



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 61ª À 70ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 21
Nº 9
16 MAI. A 30 MAI. 1997**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
1997**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(ABI)		ÁGUA	
Ofício da Associação Brasileira de Imprensa – ABI, apoiando a instalação de CPI na Câmara dos Deputados para investigar denúncias de compras de votos. Sen. Sebastião Rocha.	401	Necessidade de preservação da água doce para não haver futura escassez desse recurso mineral indispensável à vida. Sen. Joel de Hollanda.	180
(ABL)		(AL)	
Apoio à candidatura do escritor Adirson Vasconcelos para ocupar vaga na Academia Brasileira de Letras. Sen. Valmir Campelo.	646	Dificuldades do Estado de Alagoas. Sen. Guilherme Palmeira.	59
Considerações sobre a manifestação do Presidente Antonio Carlos Magalhães ao centenário da Academia Brasileira de Letras. Sen. Valmir Campelo.	646	(ALCA)	
(AC) (Vide CASSAÇÃO)		Discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pronunciado no Encontro das Américas, em Belo Horizonte (MG), manifestando a posição brasileira na criação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Sen. Francelino Pereira.	91
Apelo ao Governo Federal para que não prejudique o Estado do Acre com o corte de recursos indispensáveis ao Estado. Sen. Nabor Júnior.	97	Notas sobre a reunião dos ministros do Comércio das Américas, em Belo Horizonte (MG), sobre a construção da Área de Livre Comércio das Américas. Sen. Francelino Pereira.	237
Sucessão de escândalos e denúncias no Estado do Acre, suscetíveis de investigações. Sen. Nabor Júnior.	97	Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Sen. Eduardo Suplicy.	403
Denúncias envolvendo o Estado do Acre, sendo investigadas pela CPI. Sen. Maria Silva.	474	ALGODÃO	
ADOÇÃO		Crise da cultura algodoeira. Sen. Lúcio Alcântara.	485
Esclarecimentos à adoção de padrões éticos. Sen. Lauro Campos.	673	ANAIS DO SENADO	
AGRICULTURA		Transcrição nos Anais do Senado Federal, de reportagem publicada no jornal O Globo sobre a morte da estilista Zuleika Algel Jones. Sen. Bernardo Cabral.	41
A situação da agricultura de Rondônia: sua evolução e seus problemas. Sen. Odacir Soares.	226	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de artigo publicado no Correio Braziliense, titulado "A Vale, a onda e a espuma". Sen. Valmir Campelo.	90
Necessidade de novas estratégias para a agricultura de pequeno e médio porte, além de coerência entre os objetivos e metas propostas. Sen. Esperidião Amin.	317	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de nota do Ministério Público sobre a prisão de secretários e empresários do Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim.	96
Potencialidade da economia agrícola no Estado do Tocantins. Sen. Levy Dias.	328		

II

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de editorial publicado no Correio Braziliense, titulado "CPI é a saída". Sen. Ademir Andrade.

Surpreende-se com o não-comparecimento do Líder do Governo para solicitar transcrição nos Anais da Casa do editorial do Correio Braziliense. Sen. José Eduardo Dutra.

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, da homenagem à cidade de Palmas (TO). Sen. Carlos Patrocínio.

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso sobre Fundo de Estabilização Fiscal - FEF. Sen. Júnia Marise.

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de requerimento do discurso de posse do novo Ministro da Justiça, Sr. Iris Rezende. Sen. Nabor Júnior.

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Ácio Fernandes, titulado "Carlos Lacerda. A morte antes da missão cumprida". Sen. Bernardo Cabral.

Transcrição no Anais do Senado Federal, de entrevista publicada no Correio Braziliense, do Professor de Ética e Filosofia Política da Universidade de Campinas, Sr. Roberto Romano, titulado "Fernando Henrique tornou-se refém do Legislativo". Sen. Sebastião Rocha.

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de editorial titulado "Por que sempre prejudicar a Amazônia?", transmitido pela Amazon Sat, de autoria da Rede de Televisão Amazônica. Sen. Bernardo Cabral.

BALANÇA COMERCIAL (Vide ZPE)

Solução para o desequilíbrio da balança comercial do Brasil. Sen. Gilberto Miranda.

BANCOS

Preocupação do Governo Federal em salvar bancos falidos prejudicando as áreas sociais. Sen. Lauro Campos.

(BASA)

Negociações entre o movimento Grto da Terra Brasil e o Basa. Sen. Marina Silva.

BLOCO PARLAMENTAR

Ações perpetradas pelo Bloco Parlamentar da Câmara dos Deputados na Justiça de Brasília. Sen. Sebastião Rocha.

BÔNUS

Direito à venda de bônus eleitoral. Sen. Lauro Campos.

BORRACHA NATURAL

Preocupação com o setor produtivo da borracha natural no Brasil. Sen. Jonas Pinheiro.

CAFÉ SOLÚVEL

215 Apelo ao Governo Federal para que apóie as ações empreendidas pela Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel - ABICS. Sen. Gilvam Borges. 236

216 Discriminação tarifária dos Países-Membros da União Européia com o café solúvel brasileiro. Sen. Gilvam Borges. 236

224 CÂMARA DOS DEPUTADOS (Vide BLOCO PARLAMENTAR, RELATOR)

373 Redução de representantes dos pequenos Estados brasileiros na Câmara dos Deputados. Sen. Nabor Júnior. 461

380 *Contrário à proposta de emenda à Constituição*, que reduz o número de representantes dos pequenos Estados. Sen. Nabor Júnior. 511

CASSAÇÃO

468 Solicitação da abertura do processo de cassação do mandato do Governador do Acre, Orleir Cameli, e do seu Secretário Estadual da Saúde, pelo Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo. Sen. Marina Silva. 474

(CEME)

663 Reconhecimento à Central de Medicamentos - CEME e à Fundação da Saúde. Sen. José Bianco. 487

COMEMORAÇÃO

671 Comemorações ao 77º aniversário do Clube Horns. Sen. Romeu Tuma. 409

225 *Comemoração pelo aniversário da cidade de Palmas (TO) e sua contribuição para o País*. Sen. Leomar Quintanilha. 449

Comemoração ao Dia do Trabalhador Rural. Sen. Lúcio Alcântara. 540

Comemoração ao Dia da África. Sen. Benedita da Silva. 546

658 *Comemoração ao Dia Internacional da Ação pela Saúde da Mulher e ao Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna*. Sen. Benedita da Silva. 647

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

474 Dificuldade da Comissão de Educação do Senado Federal de se reunir, sobre assunto denunciado pelos meios de comunicação. Sen. Emilia Fernandes. 656

CONFERÊNCIA (Vide MEIO AMBIENTE)

663 Processo da organização da II Conferência que objetiva avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema. Sen. Benedita da Silva. 243

CONFLITO

174 Lamenta o confronto entre policiais e sem-teto no conjunto habitacional no Município de São Paulo (SP). Sen. Eduardo Suplicy. 212

CONGRESSISTA (Vide ELOGIO, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)

- Enaltece o trabalho do Senador Iris Rezende. Sen Ramez Tebet..... 251
- Boas-vindas ao Senador Ottoniel Machado. Sen Valmir Campelo..... 381
- Prestigia o Senador Ottoniel Machado em nome do PMDB. Sen. Ramez Tebet..... 381
- Boas-vindas ao Senador Ottoniel Machado em nome do PFL. Sen. João Rocha..... 382
- Discurso de agradecimento por assumir a cadeira de Senador da República, representando o Estado de Goiás Sen. Ottoniel Machado..... 382

CONGRESSO NACIONAL

- O Congresso Nacional necessita de destreza para averiguação e punição de parlamentares envolvidos em vendas de votos Sen. José Roberto Arruda..... 53
- Visão negativa do Congresso Nacional perante o povo brasileiro. Sen. Geraldo Melo..... 98

CONTAMINAÇÃO

- Graves conseqüências do trágico acidente radiológico, em Goiânia (GO), pela contaminação com Césio 137. Sen. Lúcio Alcântara..... 234

(CPI) (Vide ABI, AC)

- Posicionamento com relação à questão da instalação da CPI para investigar o episódio da venda de votos envolvendo parlamentares. Sen. Marina Silva..... 213
- Enaltece os Senadores Ademar Andrade e Marina Silva pelos pronunciamentos sobre a instalação da CPI para apurar venda de votos envolvendo parlamentares Sen. Benedita da Silva..... 216
- Comunica o adiamento da reunião da CPI dos Precatórios. Sen. Bernardo Cabral..... 278
- Mostra-se favorável à instalação da CPI para investigar denúncias do PT. Sen. Marina Silva..... 680

CULTURA

- Descaso à cultura brasileira. Sen. Ademar Andrade..... 614

(CUT)

- Visita do Presidente da CUT, Vicente Paulo da Silva, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, apresentando proposta para aumentar a quantidade de emprego. Sen. Ademar Andrade..... 524

DEMOCRACIA

- Expressão de sentimentos por meio de cartas à democracia brasileira. Sen. Geraldo Melo..... 98
- Lembranças das palavras do ex-Deputado Café Filho, diante de ameaças à democracia brasileira. Sen. Geraldo Melo..... 98
- Comentários sobre ética e democracia. Sen. Lauro Campos..... 109
- A crescente taxa de desemprego em São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy..... 635

DESIGUALDADE REGIONAL

- Desigualdades regionais no Brasil. Sen. Leomar Quintanilha..... 65

DESRESPEITO

- Desrespeito à lei e à ordem Sen. Geraldo Melo..... 98

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

- Repúdio ao ato de humilhação de uma criança negra exposta nua num rodeio, no Município de Pirajá (SP). Sen. Benedita da Silva..... 216

ECOLOGIA

- Atenta-se para o desastre ecológico na lagoa Mundaú, em Maceió (AL). Sen. Renan Calheiros..... 233

ELEIÇÕES (Vide BÔNUS)

ELOGIO

- Elogia o Senador Iris Rezende. Sen. Benú Veras..... 255

EMENDA (Vide CÂMARA DOS DEPUTADOS, REELEIÇÃO)

- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados) que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição). Sen. Epitácio Cafeteira..... 261
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Eduardo Suplicy..... 263
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97 Sen. Jader Barbalho..... 264
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Antonio Carlos Valadares..... 264
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Lauro Campos..... 265
- Encaminha a votação da PEC nº 4/97. Sen. Emília Fernandes..... 266
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Ronaldo Cunha Lima..... 266
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Benedita da Silva..... 267
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Jozaphat Marinho..... 268
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. José Ignácio Ferreira..... 268
- Discutindo a PEC nº 4/97. Sen. Júlio Campos..... 270
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. José Serra..... 275
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Júlia Marise..... 275
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Geraldo Melo..... 276
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Sebastião Rocha..... 277
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Artur da Távola..... 278
- Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Marina Silva..... 279

IV

Encaminhando a votação da PEC nº 4/97 Sen. José Eduardo Dutra	280	Homenagem ao Senador José Sarney pelo seu livro escrito O Dono do Mar, reconhecido na França. Sen. Bello Parga	118
Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Pedro Simon	281	Homenagem, pelo seu centenário, à cidade de Floriano (PI). Sen. Freitas Neto	223
Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Ademar Andrade	282	Homenagem ao Assistente Social Sen. Benedita da Silva	243
Encaminhando a votação da PEC nº 4/97. Sen. Humberto Lucena	283	Porta-voz do discurso do Senador Abdias Nascimento homenageando os povos da África e os africanos brasileiros. Sen. Sebastião Rocha	401
Encaminhando a votação da PEC nº 4/97 Sen. Sérgio Machado	284	HOSPITAL	
Encaminhando a votação da PEC nº 4/97 Sen. Francelino Pereira	285	Solicita ao governo liberação dos recursos para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para que possa dar continuidade no atendimento à população. Sen. Júnia Marise	201
Anúncia à Casa a proposta da emenda à Constituição que dispõe sobre a destinação dos recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o Sistema Único de Saúde - SUS Sen. Antonio Carlos Valadares	385	IMPRENSA (Vide PRÊMIO)	
PEC nº 19/97, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde Sen. Antonio Carlos Valadares	385	Lamenta a opinião do Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre a reportagem da Folha de S. Paulo relacionada à reeleição Sen. Ademar Andrade	52
ESCÂNDALO		Discorda da assertiva do Senador José Roberto Arruda de comparar os problemas dos jogos de futebol às denúncias de corrupção publicadas na Folha de S. Paulo sobre reeleição que incluem parlamentares. Sen. Marina Silva	54
Reflexão sobre os sucessivos escândalos no País. Sen. Gylvam Borges	677	Apresentação de artigos publicados na revista Veja, intitulados "No meio do caminho tinha uma pedra" e "Referendo e reeleitoralismo" Sen. Eduardo Suplicy	112
ESCOLA PARTICULAR (Vide SINDICATO)		Apresenta reportagem publicada no jornal A Tarde, intitulada "Privatizada há um ano, Leste vira sucata". Sen. Josaphat Marinho	200
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL		Comentários à reportagem publicada no jornal O Estado de S. Paulo, intitulada "A Indústria da Reforma Agrária". Sen. Júlio Campos	397
Refere-se à Escola Técnica Federal de Goiás Sen. Onofre Qunan	240	Reportagem do jornal O Globo, que alerta para o risco de contração do vírus HTLV. Sen. Júlio Campos	486
EXTRATIVISMO		Reportagem publicada no Correio Brasiliense, intitulada "Popularidade em queda" do jornalista Ruy Fabiano. Sen. Sebastião Rocha	528
Descaso do Governo Federal com o extrativismo na região Norte. Sen. Marina Silva	515	Reflexões ao artigo, intitulado "Aprendiz de Fujimori", publicado na Folha de S. Paulo Sen. Eduardo Suplicy	532
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Vide CEME)		Comentários sobre a reportagem publicada no Jornal do Brasil, sobre aquisição de vacinas contra hepatite B do Ministério Público pelo fornecimento do Grupo LG Chemical Ltda. Sen. Ney Suassuna	583
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL		Discorre sobre matéria publicada no Jornal da Tarde e no jornal O Estado de S. Paulo, com o tema da denúncia da existência de corrupção no PT Sen. José Eduardo Dutra	594
Posição contrária à prorrogação da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF. Sen. Júnia Marise	373	Mostra-se contente com a notícia publicada no Jornal do Brasil, sobre o coquetel de remédios que evitam a evolução da AIDS. Sen. Lúcio Alcântara	616
GADO LEITEIRO		Comentários à reportagem, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, intitulada "Um camelódromo à margem do Amazonas". Sen. Gylvam Borges	642
Expansão do rebanho leiteiro no Estado de Rondônia, apesar de problemas na produção Sen. Odacir Soares	319	Refere-se ao assunto do discurso do Senador Gylvam Borges, que trata da matéria publicada em jornais.	89
(GO) (Vide CONTAMINAÇÃO)			
HIDROVIA			
Inspiciência sobre a viabilidade econômica da hidrovia Tapajós-Teles Pires, no Estado do Pará. Sen. Carlos Bezerra	480		
HOMENAGEM			
O decurso dos 21 anos do Município de Alta Floresta (MT) Sen. Jonas Pinheiro	89		

depreciando a Zona de Livre Comércio, no Estado de Amapá. Sen. Sebastião Rocha.

Comentários à notícia publicada nos jornais sobre desvios de verbas municipais, em São Paulo, em função dos candidatos do PT. Sen. Lauro Campos

ÍNDIO

Apelo à sociedade para o cultivo dos valores sociais, lembrando o que aconteceu com o índio pataxó em Brasília. Sen. Lúcio Alcântara.

INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Desapontamento da população com as instituições públicas. Sen. Pedro Simon.

JUDICIÁRIO

Atuação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante dos responsáveis pelos atos de corrupção no Governo Valdir Raupp. Sen. Ernandes Amorim.

MEIO AMBIENTE

Sessão especial da Assembléia Geral das Nações Unidas para avaliar os resultados da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, realizada no Rio de Janeiro. Sen. Edson Lobão

MENOR (Vide PATRULHEIRO)

Fala de projeto sobre o problema de tráfico de menores. Sen. Marina Silva.

MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 102/97 (nº 597/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha, que deseja fazer, do Senhor Carlos Moreira Garcia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador junto ao Reino da Espanha, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Principado de Andorra. Sen. Valmir Campelo.

Mensagem nº 301/97 - CN (nº 603/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$33.862.500,00, para os fins que especifica. Sen. Valmir Campelo.

(MERCOSUL)

A região Nordeste e o Mercosul. Sen. Joel de Hollanda.

MIGRAÇÃO

Necessidade de desenvolvimento no campo para que se inverta o fluxo migratório. Sen. Carlos Patrocínio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

663 Implementação do Exame Nacional dos Cursos pelo Ministério da Educação e do Desporto. Sen. Casildo Maldaner. 67

MINISTRO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

326 Mostra-se contente com a confirmação da aprovação de dois projetos pelo Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Francisco Dornelles, de interesse para o Estado de Tocantins. Sen. Leomar Quintanilha. ... 645

MINISTRO DA JUSTIÇA

219 Comunica seu afastamento dos trabalhos como Senador para assumir o Ministério da Justiça, a convite do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Iris Rezende. 250

616 Enaltece o Senador Iris Rezende como futuro Ministro da Justiça. Sen. José Ignácio Ferreira. ... 256

Enaltece os novos Ministros da Justiça e dos Transportes, bem como os Ministros interinos. Sen. Romeu Tuma. 409

661 Congratulações ao novo Ministro da Justiça, Iris Rezende. Sen. Mauro Miranda. 411

582 Estranha a declaração do Ministro da Justiça, Iris Rezende, de rever a posição do Governo Fernando Henrique Cardoso, a respeito do projeto de lei que transfere para Justiça Comum julgamentos dos crimes cometidos pela PM. Sen. Eduardo Suplicy. 532

MINISTRO DE MINAS E ENERGIA

Presença do Ministro de Minas e Energia, Raimundo Brito, no Ceará, para lançamento de editais para a obra de interligação Norte - Nordeste. Sen. Lúcio Alcântara. 202

MINISTRO DA REFORMA AGRÁRIA

549 Reunião com o Ministro da Reforma Agrária, Sr. Raul Jungmann, para discutir ações do Governo Federal para a área conflituosa do sul e sudeste do Pará. Sen. Coutinho Jorge. 631

MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

624 Surpreende-se com o não-comparecimento do Ministro Sérgio Motta perante a Comissão da Câmara dos Deputados para esclarecer suspeitas que o envolvem na compra de votos de deputados federais para a reeleição presidencial. Sen. Lauro Campos. 37

MUNICÍPIOS

93 Eleição do novo presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS. Sen. Emília Fernandes. 610

NEPOTISMO

50 Comunica com satisfação o término do prazo para que a proposta que trata do nepotismo fosse questionada. Sen. Roberto Freire. 634

VI

PARECER

	Parecer nº 234/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 34/96, de autoria do Senador Freitas Neto e outros, que altera a Lei nº 6.088/74. Sen. Sérgio Machado	
	Parecer nº 235/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLS nº 34/96, de autoria do Senador Freitas Neto e outros, que altera a Lei nº 6.088/74. Sen. Waldeck Ornelas	
	Parecer nº 236/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 150/96, de autoria do Senador Esperidião Amin, que acrescenta parágrafo único ao art 25 da Lei nº 8.864/94, que estabelece normas para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativos, fiscais, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art 179 da Constituição Federal) Sen. Bello Parga.	
	Parecer nº 237/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 207/96, de autoria do Senador Sérgio Machado, que dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária, de fichas de compensação, de tributos e de tarifas de serviços públicos. Sen. Jefferson Péres.	
	Parecer nº 238/97 – Comissão de Assuntos Sociais – CAS, sobre o PLS nº 219/96, de autoria do Senador Lúcio Coelho, que dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos participantes desses eventos, amadores ou profissionais e dos seus dependentes Sen. Osmar Dias	
	Parecer nº 239/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre o PLS nº 237/96, de autoria do Senador Júlio Campos, que acresce inciso ao art. 6º da Lei nº 7.713/88, que altera a legislação do Imposto de Renda. Sen. Lauro Campos.	
	Parecer nº 240/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 157/96, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que veda a contratação por entes públicos dos serviços que menciona. Sen. José Fogaça.	
	Parecer nº 241/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 136/95, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas Sen. Casildo Maldaner	
	Parecer nº 242/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre PLS nº 275/95, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Sen. Carlos Bezerra.	
	Parecer nº 243/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 315/95, que obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e de seguro saúde. Sen. Carlos Wilson.	
	Parecer nº 244/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 24/97, de autoria do	
	Senador Roberto Freire, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão. Sen. Jefferson Péres. ...	85
1	Parecer nº 245/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 81/96 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, que extingue a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Sen. Ney Suassuna.	123
2	Parecer nº 246/97, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PLS nº 141/95, de autoria do Senador Odacir Soares, que define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder Sen. José Fogaça.	125
4	Parecer nº 247/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 156/95, de autoria do Senador Júlio Campos, que define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liquefeito de petróleo defeituoso ou não requalificado Sen. José Fogaça.	127
26	Parecer nº 248/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 260/95, de autoria do Senador Romeu Tuma, que dá nova redação aos arts 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal Sen. Roberto Requião.	129
	Parecer nº 249/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 268/95, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo e crime de responsabilidade, nos casos que menciona. Sen. Romeu Tuma.	131
29	Parecer nº 250/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 47/96, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos Tribunais de Contas. Sen. Franco Lino Pereira.	134
32	Parecer nº 251/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 113/96, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que altera a Lei nº 8.069/90, determinando a busca imediata de criança ou adolescente reclamados como desaparecidos. Sen. José Bianco	136
73	Parecer nº 252/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 135/96, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art 224 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal Sen. Roberto Requião	138
77	Parecer nº 253/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 206/96, de autoria do Senador José Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor Sen. José Bianco.	140
81	Parecer nº 254/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 28/86 (Ofício nº 1.384-P/86, na origem) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão profendo pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 1.288-3, do Distrito Federal, que trata de interpretação de lei em tese, em que são representados o	
83		

Presidente e esse Congresso Nacional. Sen. Josaphat Marmho.....

Parecer nº 255/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 004/97, que encaminha solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo (SP), para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1997. Sen. Eduardo Suplicy.....

Parecer nº 256/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 35/97 (Ofício Pre-s nº 971/97, na origem), que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de dólares), equivalentes a R\$130.762.500,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a preços de 31-1-97, cujos recursos serão destinados a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado. Sen. Pedro Simon

Parecer nº 257/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 42/97, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás sobre aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados, especialmente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, ao amparo da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, ambas do Senado Federal, alterando o valor de R\$57.200.000,00 para R\$67.900.000,00. Sen. Onofre Quinan

Parecer nº 258/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 84/97 (Mensagem nº 360/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada proposta de prosseguimento do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, autorizado pela Resolução nº 87/94, substituída pela Resolução nº 57/95, ambas do Senado Federal. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 259/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 94/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$12.670.083.95, junto a um consórcio bancário liderado pelo Banque Paribas. Sen. Waldeck Ornelas

Parecer oral ao PLC nº 20/97 (nº 2.352/96, na origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos municípios novos criados até agosto de 1996. Sen. José Fogaça.....

Parecer oral ao PR nº 66/97 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 255/97), que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM –

SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º-6-97. Sen. Eduardo Suplicy. ...

Parecer nº 260/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 66/97, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM – SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º-6-97. Sen. Lídio Coelho.....

Parecer nº 261/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661/45, que dispõe sobre falências. Sen. Emilia Fernandes

Parecer nº 262/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661/45, que dispõe sobre falências. Sen. José Fogaça

Parecer nº 263/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 49/96, de autoria do Senador Ney Suassuna, que torna indisponíveis os bens dos devedores e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidos em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência. Sen. Roberto Requião.....

Parecer nº 264/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 129/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária nos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Nabor Júnior.....

Parecer nº 265/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 255/95, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil, bem como inciso IV do art. 8º e o caput do art. 22 da Lei nº 6.830/80. Sen. José Branco.....

Parecer nº 266/97 – Comissão de Relações Exteriores sobre o PDL nº 296/96, na Câmara dos Deputados, que aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em matéria de sanidade agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da China, em Brasília, em 25-3-96. Sen. Jader Barbalho.....

Parecer nº 267/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 21/97 (nº 336/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18-6-96. Sen. Guilherme Palmeira.....

Parecer nº 268/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 25/97 (nº 347/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e ou Seca, assinado pelo Governo brasileiro, em Paris, em 15-10-94. Sen. Benedita da Silva.....

142	SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º-6-97. Sen. Eduardo Suplicy. ...	307
	Parecer nº 260/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 66/97, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM – SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º-6-97. Sen. Lídio Coelho.....	314
146	Parecer nº 261/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661/45, que dispõe sobre falências. Sen. Emilia Fernandes	330
	Parecer nº 262/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661/45, que dispõe sobre falências. Sen. José Fogaça	332
	Parecer nº 263/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 49/96, de autoria do Senador Ney Suassuna, que torna indisponíveis os bens dos devedores e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidos em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência. Sen. Roberto Requião.....	337
150	Parecer nº 264/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 129/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária nos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Nabor Júnior.....	342
153	Parecer nº 265/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 255/95, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil, bem como inciso IV do art. 8º e o caput do art. 22 da Lei nº 6.830/80. Sen. José Branco.....	349
	Parecer nº 266/97 – Comissão de Relações Exteriores sobre o PDL nº 296/96, na Câmara dos Deputados, que aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em matéria de sanidade agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da China, em Brasília, em 25-3-96. Sen. Jader Barbalho.....	351
162	Parecer nº 267/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 21/97 (nº 336/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18-6-96. Sen. Guilherme Palmeira.....	353
166	Parecer nº 268/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 25/97 (nº 347/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e ou Seca, assinado pelo Governo brasileiro, em Paris, em 15-10-94. Sen. Benedita da Silva.....	354

VIII

	Parecer nº 269/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 89/93 (nº 1.497/91, na origem), que institui, em todo território nacional, na notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos de substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial. Sen. José Alves.....	
	Parecer nº 270/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 190/93 (nº 2.816/92, na origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento. Sen. Júnia Marise.....	
	nº 271/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 190/93 (nº 2.816/92, na origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento. Sen. Benedita da Silva.....	
	Parecer nº 272/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 17/97 (nº 1.435/96, na origem), que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona. Sen. José Eduardo Vieira.....	
	Parecer nº 273/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PLC nº 17/97 (nº 1.435/96, na origem), que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona. Sen. Romeu Tuma.....	
	Parecer nº 274/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 19/96, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Sen. Lúcio Alcântara.....	
	Parecer nº 275/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 62/95, de autoria do Senador Ademir Andrade e outros Senhores Senadores, que suprime a alínea b do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal. Sen. Jefferson Péres.....	
	Parecer nº 276/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 66/95, de autoria do Senador José Roberto Arruda, e outros, que dá nova redação nos incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal. Sen. Josaphat Marinho.....	
	Parecer nº 277/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 7/96, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senadores, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: art. 64 § 5º Terá início pelo Senado a discussão e votação dos projetos que interferem nas relações federativas. Sen. Josaphat Marinho.....	
	Parecer nº 278/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 20/96, de autoria do Senador Totó Cavalcante e outros Senadores, que altera a nomenclatura de vereador para deputado municipal constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts. 4º, 5º e 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Francelino Pereira.....	
	Parecer nº 279/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 28/96, de autoria do Senador Mauro Miranda e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 6º da Constituição Federal. Sen. Romeu Tuma.....	
	Parecer nº 280/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 42/93 (nº 6.221/85, na origem), que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas em reexame, nos termos do RQS nº 1.098/95. Sen. Jonas Pinheiro.....	426
355	Parecer nº 281/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PDL nº 76/92, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13/92, em reexame nos termos do Requerimento nº 556/95. Sen. Ney Suassuna.....	428
358	Parecer nº 282/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 53/96, em que se apresenta síntese histórica e cronológica do garimpo de Serra Pelada. Sen. Joel de Hollanda.....	434
358	Parecer nº 283/97 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Emenda de Plenário, apresentada em turno suplementar ao PLS nº 348/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei nº 3/66, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias. Sen. Romero Jucá.....	443
360	Parecer nº 284/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 35/95, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno para construção da casa própria. Sen. Valmir Campelo.....	489
362	Parecer nº 285/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 242/95, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves brasileiras, em todo território nacional. Sen. Valmir Campelo.....	498
362	Parecer nº 286/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda de Plenário nº 1, substitutiva, de autoria da Senadora Marina Silva, ao PLC nº 86/96 (nº 1.536/96, na origem), que altera o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Sen. Bello Parga.....	502
416	Parecer nº 287/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Diversos nº 22/97, a respeito de consulta feita ao Senado Federal pelo Ministério do Trabalho, por meio do Aviso nº 060A1-GM/MTB, relativa à 85ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se de 3 a 19 de junho de 1997, em Genebra, na Suíça. Sen. José Agripino.....	504
418	Parecer nº 288/97 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA, no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas (SP). Sen. Maria Silva.....	553
419	Parecer nº 289/97 – Comissão de Assuntos Sociais – 1ª pronúncia, sobre o PLC nº 44/93 (nº 4.908-B/94, na origem), que dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros. Sen. Casildo Maldaner.....	561
422	Parecer nº 290/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência, sobre o PLC nº 44/93 (nº 4.908-B/94, na casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	561
424		

Parecer nº 291/97 – Comissão de Assuntos Sociais – 2º pronunciamento, sobre o PLC nº 44/93 (nº 4.908-B/94, na origem), que dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros. Sen. Casildo Maldaner		
Parecer nº 292/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 32/97, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$190.000.000,00, equivalente a R\$150.915.000,00, em 31-1-97, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele estado. Sen. Pedro Simon.....	567	
Parecer nº 293/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 86/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a R\$6.020.000.000,00 (seis bilhões e vinte milhões de reais) entre o Governo do Estado do Ceará e The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, (trad.), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara	568	
Parecer nº 294/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 67/97, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares), entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	576	
Parecer nº 295/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 68/97, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob forma de Termo Aditivo de Renatificação ao Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal. Sen. Carlos Patrocínio.....		
Discutindo o Parecer nº 287/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente ao Diversos nº 22/97, favorável à participação do Senado Federal em uma delegação brasileira à 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra – Suíça, no período de 3 a 19-6-97. Sen. Pedro Simon.....		
Discutindo o Parecer nº 287/97. Sen. Edison Lobão		
PARTIDO POLÍTICO		
Esclarecimento ao Senador Osmar Dias sobre as Contribuições do PT nas questões agrárias. Sen. Eduardo Suplicy	403	
Confronto entre o PMDB e o PT sobre a moralidade. Sen. Gilvam Borges.....	677	
PATRULHEIRO		
Solemnidade de integração de patrulheiros marins aos serviços a serem prestados à coletividade, em Campo Grande (MS). Sen. Ramez Tebet	172	
PESQUISA		
Pesquisa realizada pela Federação do Comércio de Brasília sobre a evolução da qualidade de vida na Capital e esperanças para 2000. Sen. Valmir Campelo.....	448	
PLANO PLURIANUAL		
Reflexões à implementação e à execução do Plano Plurianual no exercício de 1996 a 1999. Sen. Coutinho Jorge.....	445	
POLÍCIA MILITAR (Vide VIOLÊNCIA)		
Comportamento da Polícia Militar no Brasil. Sen. Sebastião Rocha.....	528	
POLÍTICO		
Perfis dos políticos. Sen. Bernardo Cabral	468	
PRÊMIO		
Destaca o XXX Prêmio Colunista concedido ao Correio Braziliense. Sen. Edison Lobão	69	
PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Vide REELEIÇÃO)		
Orgulho ao pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, respondendo a fatos que alarmam a opinião pública. Sen. Onofre Quinan.....	391	
Refere-se às especulações políticas sobre rumores que o Presidente Fernando Henrique Cardoso pretendia impor ao seu Governo. Sen. Lúcio Alcântara	585	
PRIVATIZAÇÃO		
Considerações sobre as privatizações. Sen. Artur da Távola	69	
Proposta de privatização dos presídios. Sen. Valmir Campelo.	506	
PROCESSO		
Anuncia projeto que priorize o processo criminal e judicial que envolve o cidadão ligado à coisa pública. Sen. Pedro Simon	219	
PROJETO DE LEI (Vide VISITA)		
PLS nº 90/97, que altera requisito temporal para progressão de penas privativas de liberdade. Sen. Gilvam Borges.....	116	
PLS nº 91/97, que altera o inciso V do art. 6º da Lei nº 7.713/88, excluindo a isenção relativa às indenizações por despedida ou rescisão de contrato de trabalho. Sen. Jairo Campos.....	184	
PLS nº 92/97, que acrescenta item ao art. 1º da Lei nº 8.072/90, alterada pela Lei nº 8.930/94, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, item XLII, da Constituição Federal. Sen. Romero Jucá... ..	185	
Comentário ao PLS nº 92/97. Sen. Romero Jucá. .	221	
PLS nº 93/97, que institui procedimento fiscal de incentivo ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Sen. Ramez Tebet	388	
PLS nº 94/97, que dispõe sobre processo especial nos casos de crime hediondo. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	534	

X

PLS nº 95/97, que altera a redação do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual dispõe sobre a duração normal do trabalho Sen. Ademir Andrade.

Leitura do PLC nº 23/97 (nº 1.621/96, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236/85, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6 815/80. Sen. Valmur Campelo.

PLS nº 96/97, que altera a Lei nº 9 126/95 Sen. José Bianco ..

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 66/97, que autoriza o Município de São Paulo a emitir mediante oferta pública Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, destinadas ao giro da Dívida Mobilizável, vencível em 1º-6-97 Sen. Eduardo Suplicy

PR nº 67/97, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de US\$125,000,000 00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares), entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado. Sen. Pedro Simon ..

PR nº 68/97, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob forma de Termo Aditivo de Reremissão ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal. Sen. Onofre Quinan.

PR nº 69/97, que eleva para US\$10,000,000,000 00 (dez bilhões de dólares) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57/95 do Senado Federal. Sen. Jefferson Péres.

PR nº 70/97, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$12,670,083,95 junto a um consórcio bancário liderado pelo Banque Paribas Sen. Waldeck Ornelas ..

Discutindo o PR nº 66/97. Sen. Gilberto Miranda.

Discutindo o PR nº 66/97. Sen. José Serra.

Discutindo o PR nº 66/97. Sen. Eptácio Cafeteira.

Discutindo o PR nº 66/97. Sen. Ney Suassuna.

Discutindo o PR nº 66/97. Sen. José Eduardo Dutra.

Discutindo o PR nº 66/97. Sen. Esperidião Amin.

PR nº 71/97, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$150,000,000.00, em 31-1-97, destinado ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele estado. Sen. Pedro Simon ..

PR nº 72/97, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund - PEF - OECF, no valor equivalente a R\$6.020.000.000,00, destinado ao financiamento parcial

do Projeto de Energia Eólica do Estado do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara.

Discutindo o PR nº 67/97 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 256/97), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de US\$125,000,000.00, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinado a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado. Sen. Pedro Simon ..

Discutindo o PR nº 67/97. Sen. Lauro Campos ...

PRONUICIAMENTO

Comentário aos pronunciamentos do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro Iris Rezende sobre os movimentos de desordem Sen. Edison Lobão

PROPOSIÇÃO

Lamenta que as proposições de iniciativa dos parlamentares não possuam tramitação regimental prevista. Sen. Humberto Lucena.

REBANHO (Vide GADO LEITEIRO)

RECURSOS FINANCEIROS (Vide HOSPITAL)

RECURSOS HÍDRICOS (Vide ÁGUA)

REELEIÇÃO

Opinião à declaração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que classificou de onda da Oposição a tentativa de adiamento da emenda da reeleição. Sen. Eduardo Suplicy.

Movimento por parte da Oposição em desfazer a votação de emenda à reeleição devido a denúncias da venda de votos por deputados federais. Sen. José Fogaça.

Defende a punição, após fato comprovado, aos parlamentares envolvidos na venda de votos durante a emenda da reeleição. Sen. Nabor Júnior.

Defende a suspensão da votação da emenda à reeleição até a apuração do envolvimento de parlamentares na compra e venda de votos Sen. Emília Fernandes.

Aprovação da emenda da reeleição para Prefeitos, Governadores e Presidente da República, pelo Senado Federal Sen. Lúcio Alcântara.

Votação da emenda da reeleição Sen. Ramez Tebet.

Projeto de reeleição sugestão do referendo Sen. Pedro Simon.

REFERENDO

Defende realização do referendo popular para a votação do projeto da reeleição. Sen. Pedro Simon.

Sugestão ao Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre o referendo da reeleição. Sen. Pedro Simon.

537

552

580

147

151

154

164

167

309

310

311

311

312

312

569

578

593

593

459

608

60

102

182

202

365

399

650

219

605

Solidariedade ao Senador Pedro Simon que aconselhou o Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre realização de referendo. Sen. Lauro Campos.

658 suspensão da tramitação da PEC nº 1/95. Sen. José Eduardo Dutra..... 258
 Requerimento nº 370/97 - Solicitando que seja realizada sessão solene em razão do Dia das Artes. Sen. Benedita da Silva. 580

REFORMA CONSTITUCIONAL

Empenho do Presidente Fernando Henrique Cardoso na aprovação das reformas no Congresso Nacional. Sen. Lúcio Alcântara.....

585 (RO) (Vide AGRICULTURA, JUDICIÁRIO)
 607 Lamenta a ocorrência de acontecimentos que estão denegrindo a imagem do Estado de Rondônia, devido à inoperância do Governador, Sr. Valdir Raupp. Sen. José Bianco. 40

As dificuldades de votação das reformas constitucionais e a importância de sua continuidade. Sen. José Serra.

REGIÃO NORDESTE (Vide MERCOSUL)

REGIÃO NORTE (Vide EXTRATIVISMO)

RELATOR

Congratula-se com o Deputado Almino Affonso que recusou o cargo de relator da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados Sen. Eduardo Suplicy.....

(RS)
 610 Discussão dos problemas das administrações do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Eulália Fernandes. 610

Elogia a atitude do Deputado Almino Affonso por recusar o cargo de relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Sebastião Rocha.

635 SAÚDE
 647 Premência na adoção de políticas na saúde. Sen. Benedita da Silva. 647

RELATÓRIO

Apresenta o significado do Relatório do Exercício de 1996, elaborado pela Secretaria Federal de Controle, responsável pelo controle dos gastos do Governo Federal. Sen. Ney Suassuna.....

663 SEMINÁRIO
 248 Realização de seminário pela Comissão Especial do Endividamento de Estados e Municípios, com os Governadores e Secretários da Fazenda. Sen. Ernandes Amorim..... 232
 Anúncia a realização de seminário sobre o endividamento e rescalçamento das dívidas dos estados. Sen. Carlos Patrocínio. 510

REQUERIMENTO

Requerimento nº 346/97 - Solicitando informação ao Sr. Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Arlindo Porto, sobre a quantia paga pela hospedagem dos integrantes do seminário para dirigentes pelo convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento realizado em Boa Vista (RR). Sen. Romero Jucá.

35 SEM-TERRA
 451 Concorda com a assertiva do líder do Movimento dos Sem-Terra, João Pedro Stédile. Sen. Ademir Andrade..... 451
 474 Deturpação das palavras proferidas pelo líder dos Sem-Terra, João Pedro Stédile. Sen. Marina Silva. 474

Requerimento nº 347/97 - Solicitando informação do Ministro das Comunicações, Sr. Sérgio Roberto Vieira da Motta, para esclarecimento sobre as denúncias recentemente vinculadas na imprensa sobre a existência de um esquema de compra de votos em favor da aprovação da PEC que versa sobre a reeleição de ocupantes de cargos do Poder Executivo Sen. Lauro Campos.

36 SENADO (Vide TELEVISÃO)
 SINDICATO
 395 Sindicado das Escolas Particulares de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner. 395

Solicita ao Presidente Antonio Carlos Magalhães demonstração de isenção ao requerimento apresentado à Casa pelo Senador Lauro Campos. Sen. Eduardo Suplicy.....

36 SISTEMA PENITENCIÁRIO
 50 Considerações a respeito do sistema penitenciário brasileiro. Sen. Carlos Patrocínio. 50
 506 A precariedade do sistema penitenciário brasileiro. Sen. Valmir Campelo 506
 112 Sistema penitenciário brasileiro. Sen. Gilvam Borges. 520

Requerimento nº 350/97 - Solicitando informação à Eletrobrás por intermédio do Sr. Ministro de Minas e Energia, sobre recursos previstos para aplicação pela Eletrobrás nas Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Sen. José Bianco - CERON. Sen. José Bianco

171 (SUS) (Vide EMENDA)
 TELEVISÃO
 457 Comenta as manifestações dos telespectadores da TV Senado Sen. Lauro Campos. 457

Comunica a entrega de requerimento pelos líderes dos blocos de oposição na Câmara dos Deputados, para

XII

(TO) (Vide AGRICULTURA)

TRÁFICO (Vide MENOR)

TURISMO

Descaso no setor turístico brasileiro. Sen. Joel de
Hollanda. 466

VACINA

Preocupação da D. Mirian Tendler com relação
ao papel desempenhado por cartéis multinacionais no
sentido de manipularem as compras de vacinas Sen.
Ney Suassuna. 583

VALE DO SÃO FRANCISCO

Desenvolvimento do vale do rio São Francisco e
preservação do rio São Francisco. Sen. Waldeck Ornelas . 526

VIOLÊNCIA

Comentários sobre a violência nacional e os pro-
jetos, objetivando acabar com a violência, que tramitam
no Congresso Nacional Sen. Ney Suassuna. 210

Contrário a qualquer manifestação violenta. Sen.
Eduardo Suplicy. 212

A violência da Polícia Militar de São Paulo aos
Sem-Terra. Sen. Eduardo Suplicy. 403

VISITA (Vide CUT)

Visita do Ministro de Estado, Ramundo Brito, e
do Presidente da Eletrobrás ao Estado do Mato Grosso
do Sul, para firmar convênios de obras que possibilita-
rão o desenvolvimento energético no Estado. Sen. Ra-
mez Tebet. 172

Visita ao Congresso Nacional, da Comissão do
Movimento Pró-Royalties, procurando apoio para alterar
o PLS nº 2.142/96. Sen. Benedita da Silva. 524

VOTO (Vide CONGRESSO NACIONAL, CPI, MINIS-
TRO DAS COMUNICAÇÕES)

Voto facultativo Sen. Arnur da Távola. 413

(ZPE)

Zona de Processamento de Exportação: instru-
mento para diminuir as desigualdades sociais e equili-
brar a Balança Comercial. Sen. Carlos Patrocínio. 107

LIURO 13

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NASCIMENTO			
Parabeniza o Senador Epitácio Cafeteira pela publicação do Projeto Reviver, que trata da recuperação do centro histórico de São Luís (MA).	7		
Registra a visita oficial ao Brasil do Presidente João Bernardo Vieira, Chefe de Estado de Guiné-Bissau.	86	Parecer nº 382/97 - Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLS nº 103/96, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre a devolução do adiantamento da remuneração das férias, acrescentando-se novo parágrafo ao art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.	473
ADEMIR ANDRADE		PLS nº 103/96, que dispõe sobre a devolução do adiantamento da remuneração das férias, mediante o acréscimo de novo parágrafo ao art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.	474
Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97.	76	BENEDITA DA SILVA	
Denuncia a falta de recursos da polícia paraense...	355	Discutindo as emendas apresentadas ao FLC nº 24/97.	57
Inclui-se na luta por melhores condições sociais na região amazônica. Aparte ao Sen. Sebastião Rocha.	417	Recebimento de mensagem dos professores aposentados, suplicando ao Senado Federal, para que não seja aprovado o Substitutivo Beni Veras, no tocante à quebra da paridade ativo-inativo	233
Reclama das sucessivas quedas nos níveis de emprego no Estado do Pará, desde a implantação do Plano Real.	426	Incentiva o combate às adoções ilegais de crianças brasileiras por estrangeiros.	376
Protesta contra o Governo Federal que, para manter a estabilidade da moeda, surteu excessivamente as taxas de juros, sugerindo aprofundamento do debate acerca deste assunto. Aparte ao Sen. João Rocha.	494	Registra a visita do Presidente da Guiné-Bissau, Dr. João Bernardo Vieira, ao Brasil	536
Exige providências do Governo Federal no sentido de reajustar salários de funcionários públicos, congelados há dois anos e seis meses.		CARLOS BEZERRA	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		Parabeniza o discurso do Senador Joel de Hollanda sobre a viabilização da agricultura no Nordeste Aparte ao Sen. Joel de Hollanda.	160
Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97.	43	Grave crise na Polícia Militar de vários Estados. .	168
Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	77	Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97	217
BELLO PARGA		Saúda a edição, pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, de manual contendo o zoneamento agrícola para a cultura de arroz no Estado do Mato Grosso.	439
Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97.	48	CARLOS PATROCÍNIO	
Elogia a atuação do Senador Edison Lobão quanto ao reconhecimento de São Luís (MA) como Cidade Patrimônio da Humanidade. Aparte ao Sen. Edison Lobão.	121	Recebimento de expediente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais, sobre a difícil situação daquela classe pela anulação de conquistas salariais obtidas na justiça, devido à Portaria nº 119/97, do Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan	195
Sobre a autorização assinada pelo Ministro Raimundo Brito em São Luís (MA), para a construção da linha de transmissão que interligará os sistemas elétricos Norte/Nordeste e Sul/Sudeste e Centro-Oeste, o chamado "Linhão".	188		

II

COUTINHO JORGE

Comentários sobre o documento publicado pela Arquidiocese da Belém, referente à situação econômica e social do Estado do Pará

EDISON LOBÃO

PLS nº 145/97, que estabelece condições para reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Municípios que não refinanciaram suas obrigações junto à União, nos termos da Lei nº 8 727/93

Cumprimenta o Senador João Rocha quanto ao seu discurso sobre as desigualdades inter-regionais Aparte ao Sen. João Rocha.

Registra com satisfação o anúncio da Unesco, que inclui São Luís (MA), na lista das cidades históricas merecedoras do título "Patrimônio da Humanidade"

Cumprimenta a Senadora Emília Fernandes pelo tema abordado em seu pronunciamento o funcionalismo público no Brasil Aparte à Sen. Emília Fernandes

Reitera a produtividade do Congresso Nacional, no tocante à votação das matérias em tramitação na Casa. Aparte ao Sen. Joel de Hollanda.

Comunica o 53º aniversário do engajamento do Exército Brasileiro na Segunda Guerra Mundial, analisando a atual estrutura militar do País

Homenagem ao Dr. Fúlvio Pilleggi, por ocasião de sua aposentadoria, e ao seu substituto na Direção Geral do Instituto do Coração - INCOR, o Dr. Adib Jatene

Cumprimenta a Senadora Emília Fernandes por denunciar a exploração do trabalho infanto-juvenil Aparte à Sen. Emília Fernandes

Preocupa-se com o problema das dívidas interna e externa. Aparte ao Sen. João Rocha.

Crítica a atitude da Polícia Militar de Alagoas que, para defender seus interesses, entrou em confronto com o Exército

Registra o 45º aniversário do Banco do Nordeste

EDUARDO SUPPLY

Notícia divulgada pelo jornal O Globo, na qual o Governo Fernando Henrique restringirá, através de medida provisória, benefícios assistenciais a idosos e deficientes físicos de baixa renda.

Sobre sua participação do Encontro Internacional por uma Estratégia Comum, em Caracas - Venezuela para debater a dívida externa nos países latino-americanos.

Leitura da declaração final do Encontro Internacional por uma Estratégia Comum - A Dívida Externa e o Fim do Milênio

Discutindo o PLC nº 6/97

Resalta a importância da CPI dos Títulos Públicos, em particular o trabalho do Senador Roberto Requão como relator e lamenta a não-convocação do ex-Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, para depor na CPI mencionada.

Pág.

251

17

112

121

133

256

279

462

486

493

516

516

11

151

176

316

425

Pág.

530

531

80

182

78

122

133

134

134

138

330

485

94

257

381

Requerimento nº 514/97, de informações, ao Ministro das Minas e Energia, solicitando cópia do relatório (Etapa IV) - inclusive seus anexos - elaborado pela Coopers & Lybrand, em consórcio com outras empresas, sobre o Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro

Requerimento nº 515/97, de informações, ao Ministro das Minas e Energia sobre contratos, convênios e assemelhados para prestação de serviços assinados pela Eletrobrás com universidades, faculdades, fundações universitárias e outras instituições, no período de 1º-1-95 até 30-4-97.

ÉLCIO ALVARES

Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97

Homenagem ao Major-Brigadeiro-do-Ar Renato Cláudio Costa Pereira, pela assunção ao cargo de Secretário-Geral da Organização da Aviação Civil Internacional - OACI

EMÍLIA FERNANDES

Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97

Soldanza-se satisfatoriamente ao discurso do Senador Edison Lobão, devido ao reconhecimento da cidade de São Luís (MA), como Patrimônio da Humanidade Aparte ao Sen. Edison Lobão

Ponderações sobre o funcionalismo público no País

Indignação com o reajuste salarial dos professores gaúchos

Alerta aos governos estaduais e ao Governo Federal sobre a preocupante situação no setor da segurança pública brasileira.

Manifesta indignação quanto aos temas abordados pela Senadora Marina Silva em seu pronunciamento Aparte à Sen. Marina Silva

Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 6/97

Registra os trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a exploração do trabalho infanto-juvenil no País

ERNANDES AMORIM

Registra a carência no Estado de Rondônia em serviços básicos fundamentais à população, como a saúde pública e o saneamento ambiental

Requerimento nº 499/97, de informações, ao Ministro da Fazenda sobre o gerenciamento de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelo BNDES.

Comunica as irregularidades orçamentárias do Governo do Estado de Rondônia e critica ato regimental do Senado Federal que impede a publicação de discursos em que sejam citados nomes em acusações.

ESPERIDIÃO AMIN

Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97

	III
	Pág.
Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista gaúcho Ademar Pedro Baldissera.	
FERNANDO BEZERRA	
Parecer sobre as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	247
FLAVIANO MELO	
PLS nº 146/97, que dispõe sobre a coleta e disposição final de baterias usadas de telefones celulares	150
Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97	227
Destaca a filiação do jornal A Gazeta do Estado, do Estado do Acre, à Associação Nacional de Jornais - ANJ, a maior entidade da classe na América Latina.	240
Solicita inserção nos Anais do Senado Federal do editorial do jornal A Gazeta do Estado, intitulado "A Gazeta na ANJ", do dia 13-7-97.	241
FRANCELINO PEREIRA	
Preparação do Congresso Nacional para receber no dia 21-8-97, o projeto de lei do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1998	144
Parecer nº 379/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" (Ofício Presi nº 973/97, na origem), que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$1.795.960,00, cujos recursos serão destinados a financiar a execução do Programa Pró-Saneamento-Drenagem Urbana e Esgoto Sanitário, nos Municípios de Campo Belo e Andaraés.	405
PR nº 90/97, que autoriza o Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$1.795.960,00, para financiar a execução do Programa Pró-Saneamento-Drenagem Urbana e Esgoto Sanitário, nos Municípios de Campo Belo e Andaraés.	406
Parecer nº 380/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 34/97, do Presidente do Banco Central do Brasil, referente à solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais no sentido de ser autorizada a assunção, pelo Estado, de débito de natureza previdenciária de responsabilidade da empresa Minas Gerais Administração e Serviços - MGS, no valor de R\$23.891.480,10.	406
PR nº 91/97, que autoriza do Estado de Minas Gerais a assumir débito de natureza previdenciária de responsabilidade da empresa Minas Gerais Administração e Serviços - MGS, no valor de R\$23.891.480,10.	407
GERALDO MELO	
Parecer nº 371/97 - Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PLC nº 26/97 (nº 3 100/97, na origem)	230
Presta informações ao Senado Federal referentes à CPI dos Precatórios	373
GILBERTO MIRANDA	
Requerimento nº 496/97, solicitando informações ao Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo sobre os critérios adotados pelo respectivo ministério para a concessão de licença de importação de vinhos	247
Requerimento nº 497/97, de informação, ao Ministro de Estado da Aeronáutica, sobre contrato comercial assinado com a Raytheon Company.	248
Destaca a precariedade do sistema portuário brasileiro	354
GILVAM BORGES	
Necessidade de aprovação pelo Senado Federal do projeto de lei, de autoria de S. Ex ^a , que trata da eutanásia.	14
Lamenta a administração ineficaz de recursos públicos no Estado do Amapá.	537
GUILHERME PALMEIRA	
Registra, com profundo pesar, o falecimento do jornalista alagoano João Vicente de Freitas Neto e sua esposa, em acidente aéreo, em Cuba, no dia 12-7-97	167
HUGO NAPOLEÃO	
Parecer sobre as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97.	67
Parecer nº 372/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PLC nº 6/97 (nº 2.142/96, na origem), que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo e institui o Conselho Nacional de Política Energética.	284
Parecer oral às emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97.	321
	463
HUMBERTO LUCENA	
Parecer nº 369/97 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o PDL nº 16/97 (nº 319/96, na origem), que aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.	106
Solidariza-se ao discurso do Senador Carlos Bezerra sobre a crise na Polícia Militar de vários Estados. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.	169
Requerimento nº 491/97, de informação, ao Sr. Ministro da Educação e do Desporto, sobre a aquisição de computadores padrão IBM PC/Pentium sem licitação	171
Relembra a notável atuação de Juscelino Kubitschek no tocante à questão das rodovias brasileiras. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha.	192
Homenagem ao desempenho do Dr. Flávio Pileggi, que deixou a Diretoria Geral do Instituto do Coração - INCOR, em São Paulo (SP), sendo substituído pelo ex-Ministro da Saúde, Adib Jatene.	194
Relata a crise da Polícia Militar no Estado da Paraíba.	282
	462

IV

Solicita à Comissão Externa do Senado para assistir às solenidades da transladação dos restos mortais do ex-Presidente João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, do Rio de Janeiro para a Paraíba.

Parecer nº 383/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 318/91-Complementar (nº 142/92, na origem), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente

JADER BARBALHO

Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97

Encaminhando a votação das emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97.

JEFFERSON PÉRES

Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97

A sociedade brasileira cobra ações éticas de seus políticos, fazendo alusão ao programa Você Decide, da Rede Globo de Televisão.

Parecer nº 370/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 26/97, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural

Parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97

JOÃO ROCHA

Elogia o desempenho do Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, pela crescente atuação como propulsor do desenvolvimento do Brasil

Desigualdades inter-regionais quanto à distribuição de renda.

Parabeniza o Senador Edison Lobão, por tornar a cidade de São Luís (MA) Patrimônio Cultural da Humanidade Aparte ao Sen. Edison Lobão.

Requerimento nº 493/97, de informação, ao Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, a respeito de resultados que abrangem os exercícios do crescimento econômico dos anos de 1994, 1995 e 1996.

Requerimento nº 500/97, de informações, ao Ministro da Fazenda sobre as atividades empresariais das montadoras de veículos instaladas no País

Alerta para o grave quadro das finanças públicas no Brasil e a necessidade de um ajuste fiscal, sob pena de retorno da inflação

JOEL DE HOLLANDA

Sobre a conquista do povo maranhense de ter reconhecida, pela Unesco, São Luís (MA), Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade. Aparte ao Sen. Edison Lobão

Pág.

408

476

77

329

47

187

207

216

85

145

111

122

186

258

491

123

Pág.

159

436

211

400

401

401

404

469

Sobre a "Carta de Cabrobó", resultante naquela cidade no Estado de Pernambuco, de várias autoridades federais, estaduais e municipais, contendo sugestões para a retomada do desenvolvimento da região de São Francisco

Discorre sobre a necessidade da realização das reformas tributária, previdenciária e administrativa.254

Registra o acontecimento da festa de bodas de prata da Faculdade Olindense de Ciências Contábeis e Administrativas

JONAS PINHEIRO

Parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97

Parecer nº 377/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 124/97 (Mensagem nº 757/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$60.000.000,00 de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Tecnologia Agropecuária para o Brasil – PRODETAB, a ser executado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

PR nº 88/97, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$60.000.000,00 destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Tecnologia Agropecuária para o Brasil – PRODETAB

Parecer nº 378/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 128/97 (Mensagem nº 811/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto Piloto de Alívio à Pobreza e Reforma Agrária.

PR nº 89/97, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 destinada a financiar parcialmente o Projeto Piloto de Alívio à Pobreza e Reforma Agrária.

Parecer nº 381/97 – Comissão de Assuntos Sociais, ao PLS nº 80/96, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamentava o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, no que diz respeito ao Pantanal Mato-Grossense

JOSAPHAT MARINHO

Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o

	Pág.	V Pág.
funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.	43	
Discutindo o PLC nº 6/97.	309	
JOSÉ BIANCO		
Encontro realizado em Jaru (RO) com a presença de várias autoridades, com o intuito de dar maior atenção à conservação da BR-364, via de acesso ao Porto Graneleiro de Porto Velho, recente corredor de exportação de produtos agrícolas brasileiros	91	
JOSÉ EDUARDO DUTRA		
Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	45	
Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	75	
Solicita o adiamento da votação da reforma da Previdência	280	
Discutindo o PLC nº 6/97.	307	
Encaminhando a votação das emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97	348	
	351	
JOSÉ FOGAÇA		
Parecer nº 367/97 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 16/97 (nº 1 936/96, na origem), que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951	1	
Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	55	
Parecer nº 373/97 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 6/97 (nº 2.142/96, na origem) .	289	
Parecer oral às emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97	318	
Presta esclarecimentos acerca do parecer oral às emendas oferecidas ao PLC nº 6/97	349	
Argumenta que a crise dos Estados é reflexo de uma crise maior, da Federação.....	532	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA		
Parecer sobre as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97.....	60	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		
Encaminhando a votação das emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97.....	331	
JOSÉ SARNEY		
Encaminhando a votação das emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97.....	332	
Solidariza-se com a reivindicação de melhorias sociais na região amazônica. Aparte ao Sen. Sebastião Rocha.	411	
JOSÉ SERRA		
Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	49	
Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97.....	219	
JÚLIO CAMPOS		
Urgência na regulamentação da Lei nº 9.273/96, que obriga a inclusão de dispositivo de segurança nas seringas descartáveis, sejam as aqui fabricadas, sejam as importadas, de modo a impedir a sua perigosa reutilização..	141	
Apela ao Governo Federal para dar a devida atenção à heveicultura, avaliando suas potencialidades e estimulando de fato o seu crescimento.	181	
LAURO CAMPOS		
Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	44	
Crítica aos três anos do Plano Real.....	156	
Discutindo o PLC nº 6/97	314	
Ressalta que o endividamento interno é um dos preços que o Brasil paga pela vitória contra a inflação		
Aparte ao Sen. João Rocha.....	494	
Aponta a responsabilidade do Presidente da República na crise da Polícia Militar de Alagoas Aparte ao Sen. Edison Lobão.....	517	
Crítica a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que considera eletoreira.	521	
LEOMAR QUINTANILHA		
Informação recebida do Ministro dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, as gestões feitas por S. Ex ^a , com o intuito de buscar soluções para as precárias condições de tráfego das rodovias brasileiras, essencialmente as federais, como a BR-153 e a Belém-Brasília	190	
Alerta para o problema do "bug do milênio".....	428	
Atenta para a gravidade da situação que enfrentam os Estados da Federação, exemplificada pela crise em suas Polícias Militares.	531	
LEVY DIAS		
Comprimenta o Senador Ramez Tebet por seu pronunciamento sobre a carência de recursos na região Centro-Oeste Aparte ao Sen. Ramez Tebet	9	
Sobre sua satisfação com o trabalho da Fundação Bradesco, que proporcione a jovens e crianças carentes a oportunidade de frequentarem os ensinos de 1 ^a e 2 ^a graus, além de cursos profissionalizantes.....	12	
LÚCIO ALCÂNTARA		
Considerações sobre o desemprego no Brasil e no mundo	93	
Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97	220	
Requerimento nº 494/97, de homenagem de pesar, pelo falecimento do ex-Constituinte de 1934, Luiz Sucupira	232	
Leitura da Mensagem nº 414/97-CN (nº 810/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando a inclusão, entre as proposições a serem deliberadas pelo Congresso na sessão legislativa extraordinária de 1 ^a a 25 de julho do corrente ano, da PEC nº 54/95, que dá nova redação ao parágrafo 2 ^o do art 102 da Constituição Federal	246	

VI

Discorre sobre a propriedade de alguns empregos dos recursos obtidos por meio da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF.....

Alerta para a necessidade de reestruturação do Sistema Único de Saúde - SUS
Discutindo as emendas oferecidas ao PLC nº 6/97

MARINA SILVA

Parabeniza o Senador Edison Lobão por contribuir para o reconhecimento de São Luís (MA), como Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade Aparte ao Sen Edison Lobão

Crescente aumento da violência contra as mulheres no Estado do Acre

Reporta-se à matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, do dia 11-7-97, sobre a possibilidade de o Governo Federal reduzir a ajuda a deficientes e idosos carentes

Parabeniza o discurso do Senador Romero Jucá sobre a atual gestão da Suframa. Aparte ao Sen. Romero Jucá.

Considerações sobre a matéria publicada pelo jornalista Ronaldo Brasiliense, no jornal Correio Brasiliense, sobre a situação de penúria em que se encontra a população de Xapuri (AC)

Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97

Encaminhando a votação do PLC nº 26/97.

MARLUCE PINTO

Sobre a passagem do 107º aniversário de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, no dia 9-7-97, registrando as inúmeras realizações do Projeto Otomar Pinto em prol daquela comunidade

Insatisfação com a matéria da revista Manchete, intitulada "Querem Internacionalizar a Nossa Amazônia".

Apóia o pronunciamento do Senador João Rocha sobre o desequilíbrio regional no Brasil Aparte ao Sen João Rocha

Sobre o reconhecimento pela Unesco, da cidade de São Luís (MA), Cidade Patrimônio da Cultural da Humanidade. Aparte ao Sen. Edison Lobão

Posiciona-se contra emenda constitucional que prevê a revisão da representação dos Estados e a redução do número dos Deputados

MAURO MIRANDA

Divulgação pelo Ministro do Planejamento, Antônio Kandir, do novo sistema de financiamentos do Fundo do Centro-Oeste, que beneficiará a produção agrícola e industrial no Estado de Goiás

Apóia a duplicação da BR-153 no trecho Goiânia-São Paulo Aparte ao Sen Leomar Quintanilha

Destaque do momento histórico em que o então Presidente Juscelino Kubitschek anunciou a construção de Brasília em Jataí (GO), no dia 3-4-55

Leitura da Mensagem nº 129/97 (nº 812/97, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a

Pág.		Pág.
248	escolha do Sr Luciano Ozono Rosa, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria	358
249	Leitura do PLC nº 28/97 (nº 77/95, na origem), que dispõe sobre as transferências no Sistema Financeiro de Habitação - SFH	362
311	Leitura do PLC nº 29/97 (nº 1.402/95, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargo em comissão Grupo-Direção a Assessoramento Superior - DAS, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral	366
125	Leitura do PLC nº 30/97 (nº 1.403/95, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral que transforma cargo em comissão Grupo-Direção a Assessoramento Superior - DAS, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral	367
136	Leitura do PLC nº 31/97 (nº 2.226/96, na origem), que revoga o parágrafo único do art 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43	368
137		
141		
	NABOR JÚNIOR	
172	Leitura da Mensagem nº 125/97 (nº 759/97, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr Athul Netto, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cameroun	147
217	Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97	222
228	Aponta a necessidade de implantação de uma saída rodoviária do Brasil para o Oceano Pacífico.	479
	NEY SUASSUNA	
108	A disparidade na distribuição dos recursos provenientes da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF Aparte ao Sen Lúcio Alcântara.	249
114	Elogia o relatório da CPI dos Precatórios, ressaltando alguns pontos onde considerou a adjetivação um pouco carregada. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	371
123	Elogia o Congresso Nacional e destaca o papel do Senado Federal Brasileiro	374
429	Lamenta a crise das polícias civis e militares que generaliza-se pelo País	375
	ODACIR SOARES	
143	Alterações na redação final da MP nº 1.511/96, publicada no Diário Oficial do dia 28-7-97.	89
192	Comentários acerca das declarações do Ministro Pedro Malan, alertando a opinião pública "para os riscos que a economia corre devido ao atraso na aprovação das reformas constitucionais", feitas no jornal O Globo do dia 3-7-97.	242
237	Apresenta o Projeto Lumar, concebido pelo In-cra, que enfoca a assistência técnica nos assentamentos oriundos da reforma agrária.	434

OSMAR DIAS

Requerimento nº 492/97, de informação, ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, sobre a listagem dos empréstimos contratados pelo Estado do Paraná junto a instituições financeiras, como o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e Overseas Economic Cooperation Fund.

Encaminhando a votação do PLC nº 26/97....

Sobre a decisão tomada pela Corte de Justiça Boliviana, que causou danos aos produtores agrícolas do Paraná e de outros estados brasileiros que investiram naquele país.

OTONIEL MACHADO

Sobre reparos nas rodovias da região Centro-Oeste, realizados eficientemente pelo Ministério dos Transportes. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha.

PEDRO SIMON

Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97

Encaminhando a votação do PLC nº 26/97

Parabeniza o 81º aniversário do Deputado Franco Montoro.....

Considerações sobre a CPI dos Precatórios

RAMEZ TEBET

Sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FCO, que estimula os investimentos na área produtiva daquela região.

Solidariza-se ao discurso do Senador João Rocha sobre as desigualdades socioeconômicas entre as regiões brasileiras. Aparte ao Sen. João Rocha.

Problemas do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Sen. Lício Alcântara.

Disparidade da representação política de grandes e pequenos Estados. Aparte ao Sen. Lício Alcântara.

Cumprimenta o Senador Pedro Simon por explicar à opinião pública a verdadeira função do Congresso Nacional e da Comissão Parlamentar de Inquérito. Aparte ao Sen. Pedro Simon.

Elogia a forma com que o Senado Federal tratou a emenda da Reforma da Previdência Social, colocando o interesse da Nação acima de vaidades pessoais ou partidárias. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.....

RENAN CALHEIROS

Registra o falecimento do jornalista, advogado e professor João Vicente Freitas Neto

ROBERTO FREIRE

Discutindo as emendas apresentadas ao PLC nº 24/97.

Parecer nº 376/97 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 108/97 (Mensagem nº 651/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito, com garantia da República

Pág.

	Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$39.000.000,00, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado de Pernambuco.	398
186	PR nº 87/97, que autoriza contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$39.000.000,00, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Combate à Pobreza Rural no Estado de Pernambuco, e eleva, com essa finalidade, os limites de endividamento do Estado	399
227		
237		
	ROMERO JUCÁ	
193	Satisfação no tocante ao reconhecimento de São Luís (MA), como Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade. Aparte ao Sen. Edison Lobão	125
	Associa-se ao discurso da Senadora Emília Fernandes sobre a situação do funcionalismo público no País. Aparte à Sen. Emília Fernandes.	135
53	Elogia o discurso da Senadora Marina Silva sobre o possível corte do Governo ao Programa de Assistência Social para idosos e deficientes. Aparte à Sen. Marina Silva.	137
228	Sobre o requerimento de convocação do Ministro da Previdência Social Reinhold Stephanes, que visa tratar a MP nº 1.523/97 e o possível corte do Governo aos beneficiários a idosos e deficientes.....	139
241	Registra, com satisfação, o Programa Interlegis do Senado Federal, com o intuito de interligar o Poder Legislativo no País com a Casa.	167
369	Sobre o esforço do Governo do Presidente Fernando Henrique em ampliar e recuperar o setor de transportes e a malha viária do País. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha.	191
	Comentários acerca da notícia publicada no Jornal do Brasil intitulada "Congresso pode exorcizar bônus fantasmas".....	239
8	Elogia o recuo do Presidente Fernando Henrique no tocante à MP nº 1.523-9/97, que tratava da acumulação de aposentadorias e pensões.	239
113	Relata o corte de verba para o combate à Aids devido ao mau gerenciamento desses recursos, em alguns Estados da Federação, solicitando o estudo da possibilidade de ação criminal contra os gestores públicos responsáveis	431
249	Sobre a urgência da implantação de uma saída rodoviária rumo ao pacífico, através do Acre, que beneficiará o desenvolvimento econômico do País. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	480
250	Demonstra preocupação com o alto número de Títulos de Eleitor cancelados em Roraima.	485
371	Presta esclarecimentos sobre denúncia que fez do Governador e do Secretário de Saúde de Roraima, que teriam administrado irresponsavelmente verba destinada ao combate à Aids	485
375		
431		
480		
485		
485		

VII

Pág.

VIII

	Pág.		Pág.
ROMEU TUMA			
Parecer nº 368/97 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa nacional, sobre o PLC nº 16/97 (nº 1 936/96, na origem), que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951	4	texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas, crédito especial até o limite de R\$401.492,00, para os fins que especifica.	96
RONALDO CUNHA LIMA			
Transcrição nos Anais do Senado Federal da entrevista do Senador José Fogaça publicada no jornal O Povo, da Fundação Pedrosa Horta, PMDB – RS	246	Leitura da Mensagem nº 393/97-CN (nº 755/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique, que submete à elevada deliberação do Senado Federal, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de R\$10.623 202,00, para os fins que especifica.	98
Discute o PLC nº 6/97	314	Leitura da Mensagem nº 394/97-CN (nº 756/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique, que submete à elevada deliberação do Senado Federal o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$3 115 162,00, para os fins que especifica.	103
Parecer nº 374/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 16/97 (nº 319/96, na origem)	388	Parabeniza o discurso do Senador Leomar Quintanilha sobre a precária situação das rodovias brasileiras	191
SEBASTIÃO ROCHA			
Discutindo parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 26/97	219	Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha	191
Registra a publicação do nº 200 da revista <i>CADERNOS DO TERCEIRO MUNDO</i> .	409	Sobre a iniciativa do Ministério da Saúde em regulamentar a Lei nº 9 434/97, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento	193
Conclui discurso onde contesta a colonização e ocupação da Amazônia por projetos incapazes de lidar com as mazelas sociais por elas provocadas	410	Encaminhando a votação do PLC nº 26/97	229
SÉRGIO MACHADO			
Encaminhando a votação das emendas apresentadas ao PLC nº 24/97	79	WALDECK ORNÉLAS	
TEOTÔNIO VILELA FILHO			
Parecer oral ao PLC nº 6/97	294	Parecer nº 375/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 106/97, do Exmº Senhor Presidente Fernando Henrique, submetendo à apreciação do Senado Federal os contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo de Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação a ao Ajuste Fiscal dos Estados	390
Parecer sobre as emendas-Plen oferecidas ao PLC nº 6/97	326		
VALMIR CAMPELO			
Considerações sobre o projeto de lei aprovado pelo Senado Federal, que autoriza a instituição do Fundo de Aposentadoria Individual – FAPI	13		
Leitura da Mensagem nº 392/97-CN (nº 754/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique, que submete à elevada deliberação do Senado Federal o			

Ata da 61ª Sessão Não Deliberativa, em 16 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Nº 170/97, de 14 do corrente, referente ao Requerimento nº 109, de 1997, de informações, do Senador Emandes Amorim.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

PARECERES

PARECERES NºS 234 E 235, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1996, de autoria do Senador Freitas Neto e outros, que "altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e dá outras providências".

PARECER Nº 234, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador SÉRGIO MACHADO

Sob análise desta Comissão, o projeto mencionado na epígrafe, subscrito pelos nobres Senadores FREITAS NETO, EDISON LOBÃO, HUGO NAPOLEÃO, EPITÁCIO CAFETEIRA, LUCÍDIO PORTELLA e BELLO PARGA, objetivando alterar vários dispositivos da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a fim de ampliar a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, nela incluindo o Vale do Parnaíba, nos Estados do Piauí e do Maranhão.

Nos termos da proposição, deverão ser apenas substituídas, em todo o texto da referida Lei nº 6.088, as expressões "Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco" e "Codevasf" por "Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba", como também alterados, especificamente, os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da mesma Lei, tudo com o objetivo de adaptá-la aos novos misteres decorrentes da projetada inclusão do Vale do Parnaíba.

II

Justificando a iniciativa, consignam os nobres parlamentares supra nominados, inicialmente, que, não obstante o quadro de pobreza em que se debate o Vale do Parnaíba já tenha sido examinado pela SUDENE, onde foi objeto, inclusive, do Programa de Ação para o Desenvolvimento do Vale do Parnaíba – PRODEPAR, poucos resultados têm obtido os Governos dos Estados do Maranhão e do Piauí em suas ações buscando a valorização da área, tomando-se, assim, "cada vez mais necessária a ação do Governo Federal, não apenas na aplicação de recursos próprios, mas também na coordenação de um esforço para carrear recursos do setor privado".

Em seguida, após deplorar "a falta de uma entidade governamental em condições de conduzir a valorização do Vale do Parnaíba", enfatizam que "nem o Maranhão, nem o Piauí dispõem de uma entidade voltada especificamente para o seu desenvolvimento, assim como não contam com qualquer órgão federal sediado em seu território".

E concluem, in verbis:

"Há tempos almeja-se a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba. A situação atual das finanças públicas, porém, não recomenda a criação de um novo órgão, por mais necessário que seja e por mais relevantes que se tornem seus objetivos. Optamos assim por uma solução que não trará qualquer ônus.

Nos termos da presente lei, aproveita-se uma estrutura já existente, a da Codevasf, atribuindo-lhe apenas uma função a mais. Prevê-se a criação de uma coordenadoria especial, atribuindo-lhe especificamente a função de conduzir as ações dirigidas ao Vale do Parnaíba. Não será necessário contratar um funcionário sequer, aproveitando-se os quadros já existentes.

A experiência da Codevasf torna-se essencial para que se atinja o objetivo de desenvolver o Nordeste Ocidental. Um exemplo de como será valiosa essa experiência estaria nos projetos de irrigação em andamento no Vale do Parnaíba. Dois deles, o dos taboleiros litorâneos, em Parnaíba, e o dos platôs de Guadalupe, às margens de Boa Esperança, estão para ser concluídos pelo DNOCS. Um terceiro, em Piracuruca, conta já com barragem concluída, faltando apenas implementar projetos de irrigação, a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos. No Maranhão, contam-se com projetos semelhantes, como o de São Bernardo. Todos eles, para cumprirem seus objetivos, deverão contar com a mobilização da iniciativa privada. A Codevasf conta com notáveis realizações nessa área, sendo por todas as razões desejável que as estendesse a outros pontos da região."

III

Não foram oferecidas emendas à proposição, no prazo regimental.

Conforme despacho da Mesa, exarado a fls. 01 da folha de tramitação, a matéria deve ser apreciada por esta Comissão e pela douta Comissão de Infra-Estrutura, "cabendo a esta última a competência terminativa". Nos termos regimentais, portanto, importa-nos examiná-la apenas quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade (RI, art. 101, I).

Embora nada vejamos a objetar com relação aos dois últimos aspectos subo mencionados, impende consignar que, sob o prisma da

constitucionalidade, a proposição enfrenta óbice claramente estabelecido no art. 61, § 1º, II, "e", da Constituição Federal, que reserva à iniciativa privativa do Presidente da República a apresentação de projetos que disponham sobre "criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública".

O referido óbice, porém, como é do amplo conhecimento desta Comissão, há muito tempo vem sendo mitigado em seu rigor através da formulação, nesses casos, de iniciativas de cunho meramente autorizativo. Ilustrativa dessa assertiva, aliás, é a própria lei que ora se intenta alterar (Lei nº 6.088/74), originária de projeto autorizativo da criação da CODEVASF, sancionado pelo então Presidente Ernesto Geisel.

Basta-nos, em suma, reformular o texto original, conferindo idêntica natureza à proposição em exame, sem prejuízo ainda de alguns oportunos aprimoramentos de técnica legislativa que a espécie, inequivocamente, está a necessitar.

Quanto à criação de uma coordenadoria voltada exclusivamente para as ações dirigidas ao Vale do Parnaíba, parece-nos incorreto incluí-la na autorização legal que aqui se projeta, pois a estrutura administrativa da CODEVASF está definida em seu próprio Estatuto, que é matéria aprovada por decreto do Presidente da República.

IV

Diante do acima exposto, manifestamo-nos pela aprovação da matéria, na forma da seguinte

Emenda nº 01 - CCI

"PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34 (Substitutivo), DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, passando os dispositivos abaixo especificados da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A CODEVASF terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação."

"Art. 4º A CODEVASF tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agro-industriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agro-industriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar, executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

- § 1º
§ 2º
"Art. 9º
I -

- II -
III - elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, indicando desde logo os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas na presente Lei;
IV -
V -

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adaptação do Estatuto da CODEVASF às alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 1996.

Handwritten signatures of committee members including Elicio Alvares, Siqueira Junior, Ramez Tebet, Sérgio Machado (Relator), Henrique Leval, Freitas Neto, Edison Lobão, José Eduardo Dória, José Guedes, Josaphat Maranhão, Antônio C. Vatazares, and Lucio Alcântara.

PARECER Nº 235, DE 1997 (Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

RELATOR: Senador WALDECK ORNELAS

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei nº 34/96, de autoria dos nobres senadores Freitas Neto, Edison Lobão, Hugo Napoleão, Epitácio Cafeteira, Lucildo Porteira e Bello Parga, representando a integralidade das bancadas dos Estados do Piauí e Maranhão, propondo alteração na Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

O PLS sob exame propõe a modificação dos arts. 1º, 2º e 4º da lei acima referida, estabelecendo que a jurisdição da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF seja ampliada para incluir, também, os estados do Piauí e Maranhão, integrantes da bacia do Rio Parnaíba, e passe a denominar-se Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Para tanto, a proposição dispõe, ainda, sobre os objetivos da CODEVASF e sua atuação em conjunto com a SUDENE, nas áreas de atuação coincidentes, podendo exercer as funções de fiscalização e administração racional dos recursos da água e do solo.

Estabelece, por fim o PLS que deverá ser instalada no âmbito da CODEVASF uma coordenadoria específica para concentrar o planejamento e a execução das ações destinadas ao Vale do Parnaíba.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos da alínea "a", art. 49, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão posicionar-se, em caráter terminativo sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34/96

Trata-se de proposta das mais oportunas. A região Nordeste é soberbamente conhecida pelas suas deficiências, particularmente, quanto à disponibilidade hídrica e de solos adequados à agricultura. O recurso à irrigação, como forma de maximizar e modernizar o uso da água dos rios da região, vem se constituindo uma alternativa de sucesso, atestada pelo florescimento da fruticultura e cultura de grãos em franco crescimento no Vale do São Francisco.

A ação da CODEVASF, nesse caso, tem sido fundamental, seja na implantação de projetos de grande importância para a região, seja no desenvolvimento de técnicas de cultivo e carreamento de recursos externos. Mercê, em grande parte, da atuação dessa empresa pública, o Vale do São Francisco desponta, hoje, como área promissora para investimentos, que certamente elevarão a qualidade de vida da população local e o próprio desenvolvimento da região.

O Vale do Parnaíba, como bem destacam os autores em sua justificativa, já há muito vem sendo apontado em estudos técnicos como área de grande potencial agrícola, tendo sido, inclusive, objeto da elaboração de programa governamental específico - o Programa de Ação para Desenvolvimento do Vale do Parnaíba - PRODEPAR, que precisa ser implementado, situado em uma das áreas mais pobres da carente região nordestina.

A ampliação da área de influência da CODEVASF e o aproveitamento de sua experiência afigura-se, portanto, proposição das mais justas, racionais e oportunas, evitando-se, ademais, a criação de uma outra entidade pública. Reafirma-se com essa iniciativa, não apenas a necessidade de apoio do poder público às regiões mais deprimidas do País, como também a importância de desenvolver o potencial ainda inexplorado de áreas do Nordeste, mediante uma ação direcionada para as regiões mais promissoras.

Quando do exame do PLS nº 34/96 na Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre relator apresentou substitutivo mantendo intactos seus objetivos, porém aperfeiçoando a técnica legislativa da proposição e retirando o dispositivo que previa a criação, no âmbito da CODEVASF de uma coordenadoria específica para o Vale do Parnaíba, por entender que essa matéria deve ser objeto de decreto do Poder Executivo.

Concordamos com o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça e com os termos do substitutivo nela aprovado. Assim, votamos favoravelmente à aprovação do PLS nº 34/96, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, considerando a matéria de relevante importância para o desenvolvimento do Nordeste.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 1996

Sen. Freitas Neto
Sen. José Agripino
Sen. Waldock Ornelas
Sen. Joel de Hollanda
Sen. Mauro Miranda
Sen. Carlos Patrício
Sen. Nabor Júnior
Sen. Elcio Alvares

Sen. Wilson Kleinubing
Sen. Emerson Camata

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL
PLS Nº 034 DE 1996**

TITULARES		S	N	SUPLENTE		S	N
1-NABOR JUNIOR	X			1-ROBERTO REQUIAO			
2-MAURO MIRANDA	X			2-NEY SUASSUNA	X		
3-ONOFRE QUINAN	X			3-GILBERTO MIRANDA			
4-GERSON CAMATA	X			4-CARLOS BEZERRA			
5-FERNANDO BEZERRA	X			5-VAGO			
6-MARLUCE PINTO				6-VAGO			
7-VAGO				7-VAGO			

PFL		S	N	SUPLENTE		S	N
1-FREITAS NETO	ABS			1-CARLOS PATRICINIO	X		
2-JOSE AGRIPINO				2-JOSAPHAT MARINHO			
3-ROMERO JUCA				3-JONAS PINHEIRO			
4-VILSON KLEINUBING	X			4-GUILHERME PALMEIRA			
5-ELCIO ALVARES	X			5-WALDECK ORNELAS	X		
6-JOEL DE HOLLANDA	X			6-JOSE ALVES			

PSDB		S	N	SUPLENTE		S	N
1-JOSE IGNACIO				1-GERALDO MELO			
2-LUDIO COELHO				2-CARLOS WILSON			
3-JOSE ROBERTO ARRUDA				3-COUTINHO GORGE			
4-PEDRO PIVA				4-OSMAR DIAS			

PPB		S	N	SUPLENTE		S	N
1-LUCIDIO PORTELA				1-LEOMAR QUINTANILIA			

PDT		S	N	SUPLENTE		S	N
1-SEBASTIAO ROCHA				1-DARCY RIBEIRO			

PTB		S	N	SUPLENTE		S	N
1-REGINA ASSUMÇÃO	X			1-JOSE EDUARDO			

PT		S	N	SUPLENTE		S	N
1-JOSE EDUARDO DUTRA				1-MARINA SILVA			

PSE		S	N	SUPLENTE		S	N
1-ADEMIR ANDRADE				1-VAGO			

PPS-PSL		S	N	SUPLENTE		S	N
1-ROBERTO FREIRE				1-RONIEU TUMA			

SIM 12 NÃO 01 ABS 01 TOTAL 13

SENADOR JOSÉ AGRIPINO
PRESIDENTE

Texto final adotado pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34
(Substitutivo)**

Autoriza o Poder Executivo a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, passando os dispositivos abaixo especificados da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A CODEVASF terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Paranaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação"

"Art. 4º A CODEVASF tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agro-industriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco e Paranaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agro-industriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar, executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes

§ 1º

§ 2º

"Art. 9º

I -

II -

III - elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios São Francisco e Paranaíba, indicando desde logo os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas na presente Lei.

IV -

V -

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adaptação do Estatuto da CODEVASF às alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário "

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1996.

SENADOR JOSÉ AGUIAR - PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República
Federativa
do Brasil

CONSTITUIÇÃO

1988

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas,

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles

Ofício nº 02/97-C1

Brasília, 07 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão aprovou em Turno Suplementar o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 034, de 1996, que "Altera a lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e da outras providências", em reunião de 06 de maio de 1997

Atenciosamente,

Senador IRIS REZENDE
Presidente da Comissão

PARECER Nº 236, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, que estabelece normas para microempresas - ME, e empresas de pequeno porte - EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal) e da outras providências".

Relator: Senador BELLO PARGA

A matéria que ora relatamos à douda Comissão de Assuntos Econômicos é concernente ao Projeto de Lei nº 150, de 1996, que tem por escopo singular a alteração do atual texto do art. 25 da lei em referência na epígrafe, normatizadora dos temas afetos a microempresas e empresas de pequeno porte.

2. A Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, dispõe:

"Art. 25. Dos recursos de que trata a alínea b do art. 11 da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, até cinco por cento ao ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações cujo valor não ultrapasse o teto estabelecido no artigo anterior e desde que a microempresa e a empresa de pequeno porte não tenham condições de oferecer garantias reais ou fidejussórias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo."

3. Por sua vez, a proposição sob nosso exame tem em mira acrescentar parágrafo único àquele dispositivo, este com o seguinte teor:

"Art. 23....."

Parágrafo único. Os recursos serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, metade proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o restante proporcionalmente ao número de habitantes."

É o relatório.

4. Para que se realize o exame de mérito, impende observar-se, preliminarmente, o teor do Parecer nº 423, de 1996, desta Comissão de Assuntos Econômicos, concernente ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1996, de autoria do Senador José Sanyez, que institui o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, previstas nos arts. 170 e 179 da Constituição".

5. Assim prevê a Emenda de Relator nº 13-CAE, oferecida ao caput do art. 23, após renumerado para 23 por força da Emenda nº 4-CAE:

"Art. 24. Dos recursos de que trata a alínea "h" do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, serão destinados, no mínimo, um por cento e no máximo cinco por cento, a aplicações financeiras para custear a prestação de aviação ou fiança complementar em operações de crédito para microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de sessenta mil reais por operação

§ 1º Os recursos serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, metade proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o restante proporcionalmente ao número de habitantes

§ 2º O limite de que trata este artigo será corrigido monetariamente nas condições e na forma prevista no § 1º do art. 2º desta lei."

6. O cotejo entre a proposta ora examinada e a que consta do § 1º, acima transcrito da Emenda nº 13-CAE, mostra a perfeita identidade entre ambas e não deixa margem a controvérsia quanto a finalidade. Consigne-se, ainda, que esta Comissão APROVOU a Emenda de Relator nº 13-CAE.

7. Esta certificação evidencia a PREJUDICIALIDADE que atinge o Projeto de Lei nº 150, de 1996, uma vez perdida a oportunidade, conforme preceito contido na alínea a do art. 334 do Regimento Interno desta Casa, que, combinada com o § 4º do art. 334, nos leva a recomendar o ARQUIVAMENTO da matéria ora relatada.

Saia das Reuniões, 6 de maio de 1997.

JOSÉ SERRA, Presidente
BELLO PARGA, Relator

COUTINHO JORGE
NEY SUASSUNA
OSMAR DIAS
JEFFERSON PERES
LÚCIO ALCANTARA
BENI VERAS
WALDECK ORNELAS
FREITAS NETO
JONAS PINHEIRO
VALMIR CAMPELO
ESPERIDIÃO AMIN (Abstenção)
EDUARDO SUPLICY
ADEMIR ANDRADE

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PLS Nº 150 DE 1996

TÍTULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUCA			
VILSON KLEINUBING				HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSE BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO	X			EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAET MARINHO			
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JULIO CAMPOS			
TÍTULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA			
ONOFRE OLIVIAN				ROBERTO REGUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANFR			
VAGO				GERSON CAMATA			
TÍTULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				TEOTONIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LUCIO ALCANTARA	X		
JOSÉ SERRA				LUDJO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SERGIO MACHADO			
TÍTULARES - BLOCOS DE OPOSIÇÃO (PT/PPS/PSDB/PSB)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCOS DE OPOSIÇÃO (PT/PPS/PSDB/PSB)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X			JOSE EDUARDO DIETZ - PT			
LAIRO CAMPOS - PT				SEBASTIAO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
VALMIR CAMPELO - PSB				ANDRÁS NASCIMENTO - PSD			
TÍTULARES - PPS	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN			X	EPITACIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TÍTULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JOSE EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		
TOTAL: 14 SIM 13 NAO - ABS 2				SALA DAS REUNIÕES, EM 06/05/97			

Senador José Serra
Presidente

DOCUMENTO CITADO, ANEXADO
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

PARECER Nº 423, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1996, de
autoría do Senador José Sarney, que "institui o Estatuto
da microempresas e das empresas de pequeno
porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado,
simplificado e favorecido previsto nos arts.
170 e 179 da Constituição".

RELATOR: Senador BELLO PARGA

I – RELATÓRIO

O ilustre Senador José Sarney submete a esta Casa o Projeto de Lei nº 32, de 1996, com vistas a instituir o novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, regulamentando o artigo 179 da Constituição Federal, que estabelece:

"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

2. O projeto define microempresa e empresa de pequeno porte com base no critério da receita bruta anual da empresa individual ou da pessoa jurídica; estabelece um registro público especial para essas empresas; determina a isenção de tributos e contribuições previdenciárias a serem estabelecidos em lei específica, beneficiando-as; simplifica procedimentos relativos a obrigações previdenciárias e trabalhistas de sua responsabilidade e confere-lhes o direito a facilidades creditícias, através de faixas especiais de empréstimos, com condições favorecidas; estabelece, ainda, penalidades pelo enquadramento indevido como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. Na justificação da proposição, o autor ressalta a importância das pequenas empresas para a economia e para o equilíbrio social do País, destacando o fato de que elas hoje somam 4.000.000 (quatro milhões) de entidades, responsáveis por 60% (sessenta por cento) da oferta de emprego, apesar da "falta de estímulo, de apoio, de incentivo e de atenção do Estado".

4. Alude o Senador à ineficácia da Lei nº 8.864, de 1994 – que consistiu na primeira tentativa de regulamentar o artigo 179 da Constituição Federal –, decorrente das alterações promovidas pelo Congresso Nacional, dos vetos presidenciais e regulamentações duvidosas da lei, que acabaram por descaracterizar o projeto original.

5. A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para decisão terminativa, tendo este relator sido designado para emitir parecer.

É o relatório.

II – VOTO

6. O constituinte de 1988, reconhecendo a importância econômica e social das pequenas empresas para o País, determinou à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios dispensarem não só às microempresas, mas também às empresas de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado, de forma a incentivá-las através da simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias (artigo 179 da Constituição Federal).

7. A Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, recepcionada pela Constituição Federal, conferia tratamento diferenciado nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de

desenvolvimento empresarial apenas à microempresa, ficando a empresa de pequeno porte sem qualquer tratamento legal especial.

Em cumprimento ao mandamento constitucional, foi editada a Lei nº 8.864, de 1994, na qual foi redefinido o conceito de microempresa – com alteração no limite de receita bruta anual para fins de enquadramento, tendo em vista a desatualização do valor previsto na lei anterior – e definido o conceito de empresa de pequeno porte.

8. Ocorre que essa lei resultou de diversas modificações no projeto original, promovidas durante sua tramitação no Congresso Nacional e mediante vetos presidenciais a alguns de seus dispositivos, o que a desfigurou consideravelmente, em prejuízo das microempresas e das empresas de pequeno porte, em especial dessas últimas, que não gozam de qualquer benefício fiscal, porquanto inexistente dispositivo nesse sentido no texto legal.

9. Em vista do exposto, torna-se imperioso promover a adequação da legislação acerca da matéria, conferindo a essas entidades – imprescindíveis ao desenvolvimento econômico e social do País – o incentivo necessário à sua constituição e manutenção, o que repercutirá, entre outros aspectos positivos, numa elevação no nível de emprego, de que o Brasil tanto carece no momento econômico que atravessamos.

10. É exatamente este o escopo do projeto em análise, o qual prevê uma série de medidas tendentes a promover uma aceleração no desenvolvimento desse segmento empresarial, proporcionando o surgimento de novos empreendimentos, com crescimento da demanda por mão-de-obra.

11. Os novos valores-limite estabelecidos para enquadramento da microempresa e da empresa de pequeno porte conferirão maior eficácia à lei, uma vez que os valores vigentes para obtenção dos benefícios legais são baixos, alcançando um número bastante reduzido de empresas.

12. O projeto tende a ser mais eficaz do que a lei vigente no que diz respeito ao apoio creditício, ao estabelecer que o regulamento da lei e resoluções do Conselho Monetário Nacional tornarão efetiva a obrigatoriedade de as instituições financeiras concederem linhas especiais de empréstimo para as micro e pequenas empresas, com condições favorecidas, pois a experiência tem mostrado que as normas meramente declaratórias do direito do pequeno empresário ao crédito privilegiado não têm o alcance pretendido. Em contrapartida, asseguram-se às instituições financeiras compensações proporcionais a essas operações de crédito, indutoras da assistência a esses segmentos empresariais.

13. Ainda com relação ao crédito, imprescindível para o financiamento aos pequenos empresários, merece nosso aplauso a previsão de destinação de parte dos recursos do sistema SEBRAE para a prestação de aval ou fiança complementar nessas operações, medida instituída através da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994.

14. Destacam-se, ainda, a simplificação das obrigações das microempresas e empresas de pequeno porte, em especial da escrituração, dos documentos fiscais por elas emitidos, do cadastramento fiscal e do recolhimento das contribuições sociais e dos encargos trabalhistas.

15. A despeito do progresso no sentido do favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte promovido pelo projeto, entendemos necessárias certas modificações no seu texto, algumas que tão somente procuram melhor adequar a redação de determinados dispositivos e outras que consubstanciam alterações de mérito.

16. Inicialmente, propomos a substituição da expressão "empresa individual", em todos os dispositivos em que foi empregada ao longo do projeto, por "firma mercantil individual", tendo em vista a adequação da terminologia àquela adotada na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1984, que "Dispõe sobre o Registro Público das Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências".

17. Aumentamos o rol das empresas excluídas do regime instituído pela lei *in fieri*, com vistas a assegurar que o tratamento especial se restrinja aos empreendimentos que efetivamente dele necessitam.

18. O artigo 4º do projeto, em seu § 1º, dispõe que "para a constituição da empresa bastará o preenchimento de documento único, conforme o anexo desta lei".

19. Ora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou é uma firma individual ou uma sociedade civil ou comercial que atende a determinados requisitos para o enquadramento. Assim, na realidade o documento anexo ao projeto poderia substituir a declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, instruindo o pedido de registro ou arquivamento juntamente com os atos constitutivos da firma individual ou da sociedade, mas jamais substituiria esses atos para fins de constituição dessas empresas.

20. Mas, se a função do formulário é substituir a declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, não vemos vantagem em adotá-lo em lugar da declaração. Melhor será a apresentação desta em ambos os casos, ou seja, na hipótese de a empresa estar em fase de constituição e no caso de já estar em pleno funcionamento, com seus atos constitutivos devidamente registrados ou arquivados, a exemplo do que estabelecia a Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984.

21. O inciso II do artigo 37 da já mencionada Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1984, exige, para instrução dos pedidos de arquivamento, a apresentação da certidão criminal comprobatória de que inexistiu impedimento legal à participação de pessoa física em empresa mercantil, como titular ou administradora.

22. O projeto, ao prever a substituição dessa certidão por declaração, exige-a do titular ou sócios e não do administrador, o que burocratizaria o procedimento, ao invés de simplificá-lo, motivo pelo qual propomos a alteração do dispositivo.

23. Ainda com vistas à simplificação do processo de constituição das microempresas e empresas de pequeno porte, propomos a inclusão de dispositivo dispensando-as de visto de advogado em seus atos constitutivos.

24. As condições para o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nas esferas estadual e municipal podem diferir daquelas impostas no âmbito federal, o que faz com que o ônus de comunicar o arquivamento das declarações imposto pelo projeto aos órgãos de registro seja excessivo e, muitas vezes, ineficaz.

25. A utilização de convênios a serem celebrados com os órgãos de registro viabilizará a comunicação, que, no entanto, se restringirá aos órgãos fiscalizadores efetivamente interessados.

26. A proposição estabelece, ao tratar das facilidades creditícias, que as microempresas e as empresas de pequeno porte se beneficiarão com os encargos financeiros mínimos adotados pelas instituições mutuantes ou financiadoras.

27. Não nos parece razoável a estipulação, porquanto os encargos financeiros mínimos podem ter destinações determinadas por políticas de crédito específicas – governamentais ou da própria instituição – sem que se justifique sua extensão a esses segmentos empresariais.

28. Quanto ao Fundo de Aval do SEBRAE, propomos emenda estabelecendo o mínimo de um por cento a ser aplicado com a finalidade de lastrear a prestação de aval ou fiança em operações de crédito realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e o feto de sessenta mil reais por operação.

29. Adequamos a redação do artigo 25, tendo em vista que o recolhimento dos tributos, o pagamento de juros moratórios e o desenquadramento não constituem penalidades, sendo consequências naturais do enquadramento indevido como microempresa e empresa de pequeno porte.

30. O projeto estabelece que "qualquer tarifa especial relativa a prestação de serviços ou a venda de bens, por entidade da administração pública direta ou indireta, será estendida à microempresa e à empresa de pequeno porte".

31. A tarifa especial é normalmente estipulada para a remuneração de serviços prestados em condições excepcionais. A própria Lei de Concessões (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995) admite "tarifas diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários".

32. Os motivos que justificam a tarifa especial podem, assim, não ter qualquer relação com as atividades desenvolvidas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte, não havendo por que estender-lhes, incondicionalmente, o benefício.

33. Aliás, a obrigatoriedade imposta pelo projeto poderá repercutir negativamente, deixando o poder público e os concessionários de fixar tarifas especiais – em prejuízo daqueles que seriam seus beneficiários – em decorrência da extensão estabelecida na proposição, motivo pelo qual propomos a supressão do dispositivo concernente a essas tarifas.

34. O projeto estabelece que enquanto não forem regulamentadas as normas relativas às facilidades creditícias para as microempresas e empresas de pequeno porte nele previstas, vigorarão para as operações de crédito destinadas a essas empresas, inclusive em relação às obrigações das instituições financeiras, os mesmos termos e condições previstos para o crédito rural.

35. O crédito rural é específico, não tendo qualquer relação com o financiamento a esses segmentos empresariais, razão pela qual também propomos a supressão do artigo referente a essa matéria.

36. O artigo 31 do projeto determina que "a microempresa e a empresa de pequeno porte, salvo disposição expressa, não serão afetadas por exigência ou obrigação de natureza administrativa, tributária, previdenciária, trabalhista ou creditícia que venha a ser instituída em lei."

37. A lei tem aplicação geral, devendo seu texto fazer as ressalvas pertinentes. O projeto inverte esse princípio, no que respeita às microempresas e empresas de pequeno porte, que somente passarão a ser alcançadas pela legislação se houver disposição expressa nesse sentido.

38. Tal norma abriria um precedente inoportuno na legislação que, se adotado com frequência, imporá ao legislador a necessidade de mencionar um a um os segmentos aos quais a lei se aplica, além de se nos afigurar inconstitucional, tendo em vista o princípio da isonomia insculpido no artigo 5º do Diploma Maior, motivo pelo qual propomos a supressão do aludido dispositivo.

39. Sugerimos, ainda, outras modificações adequando a redação de alguns dispositivos e procedendo à correção da remissão contida no inciso III do artigo 18 do projeto, nos termos das emendas que apresentamos.

40. Finalmente, como o projeto regula toda a matéria contida nas Leis nºs 7.256, de 1984, e 8.864, de 1994, entendemos conveniente revogá-las expressamente, a fim de evitar eventuais celeumas jurídicas acerca da vigência de dispositivos das mencionadas leis.

41. A geração de empregos constitui uma prioridade no desenvolvimento econômico, que não pode caminhar dissociado do aspecto social. O projeto de autoria do eminente Senador José Sarney, Presidente desta Casa do Congresso Nacional, elaborado com a colaboração do SEBRAE, é instrumento de estímulo e apoio ao pequeno empresário, implicando a elevação do nível de emprego e da produção, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação, com as emendas que oferecemos.

EMENDA DE RELATOR Nº 1 – CAE

Substitua-se, nos incisos I e II do art. 2º e no art. 33, renumerado como 34 pela Emenda nº 4, a expressão "empresa individual" por "firma mercantil individual", passando esses dispositivos a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

I - microempresa, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica, cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a duzentos e quatro mil reais;

II - empresa de pequeno porte, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, não enquadrada como microempresa, tenha receita bruta anual igual ou inferior a quinhentos e setenta e seis mil reais."

"Art. 34. A firma mercantil individual ou pessoa jurídica enquadrável como microempresa ou empresa de pequeno porte que, no período de cinco ou mais anos, permanecer sem exercer atividade econômica de qualquer espécie poderá requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional."

EMENDA DE RELATOR Nº 2 - CAE

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º É excluída do regime desta lei a empresa:

I - constituída sob a forma de sociedade por ações;

II - cujo titular ou sócio participe com mais de cinco por cento do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no inciso I do artigo anterior, no caso de microempresa, ou do inciso II do mesmo artigo, no caso de empresa de pequeno porte;

III - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

IV - que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, e antes da vigência desta lei, no caso de empresa de pequeno porte;

V - que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs. 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI - que preste serviços profissionais de corretor, despachante, ator, empresário e produtor de espetáculos públicos, cantor, músico, médico, dentista, enfermeiro, engenheiro, físico, químico, economista, contador, auditor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, ou semelhantes, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e IV deste artigo não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcios de exportação e associações assemelhadas."

EMENDA DE RELATOR Nº 3 - CAE

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º O arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte para efeito de registro público obedecerá, no geral, à legislação em vigor e, em especial, às disposições deste Capítulo."

EMENDA DE RELATOR Nº 4 - CAE

Inclua-se o seguinte art. 5º, renumerando-se o atual e os demais:

"Art. 5º Tratando-se de empresa em constituição, o titular ou os sócios deverão declarar que a receita bruta anual da empresa não excederá os limites fixados no art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta lei.

§ 1º As empresas de que trata este artigo estão dispensadas da apresentação da certidão criminal exigida pelo inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 28 de novembro de 1994, que será substituída por declaração do titular ou administrador de que inexistente impedimento legal à sua participação em empresa mercantil.

§ 2º Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994."

EMENDA DE RELATOR Nº 5 - CAE

Ao art. 5º, renumerado como 6º pela Emenda nº 4, dê-se a seguinte redação:

"Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dependerá do encaminhamento ao órgão competente de comunicação contendo os elementos identificadores do arquivamento anterior e a declaração, de seu titular ou sócios, de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no art. 2º, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º desta lei."

EMENDA DE RELATOR Nº 6 - CAE

Substitua-se a expressão "sua denominação" por "seu nome empresarial" no caput do art. 6º, renumerado como 7º pela Emenda nº 4, o qual passa a ter a redação seguinte:

"Art. 7º Feito o registro, as empresas de que trata esta lei adotarão, conforme o caso, logo após seu nome empresarial, a expressão microempresa, ou ME, ou empresa de pequeno porte, ou EPP."

EMENDA DE RELATOR Nº 7 - CAE

Ao art. 8º, renumerado como 9º pela Emenda nº 4, dê-se a seguinte redação:

"Art. 9º A microempresa reequadrada como empresa de pequeno porte e a empresa de pequeno porte que tenha perdido esta condição em decorrência do excesso de receita bruta anual, bem como a empresa que for excluída do regime desta lei comunicará a ocorrência ao órgão de registro até o último dia do mês subsequente à data em que o fato se verificou, para fins de cancelamento ou alteração do registro especial.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessadas nas árbitras federal, estadual e municipal."

EMENDA DE RELATOR Nº 8 - CAE

Ao art. 10, renumerado como 11 pela Emenda nº 4, dê-se a redação abaixo:

"Art. 11. O órgão de registro comunicará aos órgãos fiscalizadores da administração Federal, Estadual e Municipal o arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte.

§ 1º Os órgãos fiscalizadores da administração Estadual e Municipal estabelecerão convênio com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

§ 2º Recebida a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros."

EMENDA DE RELATOR Nº 9 - CAE

Ao art. 16, renumerado como 17 pela Emenda nº 4, acrescente-se parágrafo único com a redação seguinte:

"Art. 17.

Parágrafo único. Os órgãos federais, estaduais e municipais interessados no cadastramento fiscal, de ofício, da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecerão convênios com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo."

EMENDA DE RELATOR Nº 10 - CAE

Ao art. 18, renumerado como 19 pela Emenda nº 4, dê-se a seguinte redação:

"Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta lei.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se refere o § 2º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte das seguintes obrigações:

I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

III - arquivamento das documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições e encargos referidos no art. 17; e

IV - depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS."

EMENDA DE RELATOR Nº 11 - CAE

Ao art. 20, renumerado como 21 pela Emenda nº 4, dê-se a redação abaixo:

"Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte gozarão de facilidades creditícias e contarão com linhas especiais de crédito, com condições favorecidas em relação a prazos de pagamento e juros."

EMENDA DE RELATOR Nº 12 - CAE

Ao parágrafo único do art. 22, renumerado como 23 pela Emenda nº 4, dê-se a redação seguinte:

"Art. 23.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará outras medidas para incentivar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer limites de crédito diferenciados, provendo os meios necessários."

EMENDA DE RELATOR Nº 13 - CAE

Ao caput do art. 23, renumerado como 24 pela Emenda nº 4, dê-se a seguinte redação:

"Art. 24. Dos recursos de que trata o itema "b" do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, serão destinados, no mínimo, um por cento e no máximo cinco por cento, a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações de crédito para microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de sessenta mil reais por operação."

§ 1º Os recursos serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, mediante proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o restante proporcionalmente ao número de habitantes."

§ 2º O limite de que trata este artigo será corrigido monetariamente nos convênios e na forma prevista no § 1º do art. 2º desta lei."

EMENDA DE RELATOR Nº 14 - CAE

Ao art. 24, renumerado como 25 pela Emenda nº 4, dê-se a redação seguinte:

"Art. 25. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo anterior, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º do art. 10 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990."

EMENDA DE RELATOR Nº 15 - CAE

Ao art. 25, renumerado como 26 pela Emenda nº 4, dê-se a redação seguinte:

"Art. 26. A firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, inadvertidamente, enquadrar-se ou permanecer enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I - pagamento de todas as tributas e contribuições devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora e multa estabelecidas na legislação tributária, contadas da data em que tais encargos deveriam ter sido pagos até a data de seu efetivo pagamento;

II - multa prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 8.218, de 1991, no caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de documentos ou informações prestadas por seu titular ou sócio às autoridades competentes;

III - multa de empicnta por erro de valor monetariamente corrigido, conforme a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, das empresas nãulas com base nos incisos desta lei;

IV - desenquadramento, de ofício.

Parágrafo único. O titular ou sócio de microempresa ou de empresa de pequeno porte responde solidária e alternadamente pelos atos descritos neste artigo."

EMENDA DE RELATOR Nº 16 - CAE

Suprima-se o art. 28, renumerado como 29 pela Emenda nº 4.

EMENDA DE RELATOR Nº 17 - CAE

Suprima-se o art. 30, renumerado como 31 pela Emenda nº 4.

EMENDA DE RELATOR Nº 18 - CAE

Suprima-se o art. 31, renumerado como 32 pela Emenda nº 4.

EMENDA DE RELATOR Nº 19 - CAE

Ao caput do art. 32, renumerado como 33 pela Emenda nº 4, dê-se a redação seguinte:

"Art. 33. A microempresa e a empresa de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido no que respeita aos processos relativos a concessão de patentes e de registro de marcas."

EMENDA DE RELATOR Nº 20 - CAE

Ao art. 34, renumerado como 35 pela Emenda nº 4, dê-se a seguinte redação:

"Art. 35. As implicações financeiras e orçamentárias decorrentes desta lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas no Orçamento da União no ano subsequente ao do início de sua vigência."

EMENDA DE RELATOR Nº 21 - CAE

Ao art. 38, renumerado como 39 pela Emenda nº 4, dê-se a redação seguinte:

"Art. 39. Revogam-se as Leis nºs 7.256, de 27 de novembro

de 1984, e 8.864, de 28 de março de 1994, e demais disposições em contrário."

Sala da Comissão, 17 de julho de 1996.

GILBERTO MIRANDA: Presidente
BELLO PARGA: Relator

EDUARDO SUPLICY
JONAS PINHEIRO
VALMIR CAMPELO
FERNANDO BEZERRA
BENI VERAS
JOSÉ BIANCO
LAURO CAMPOS
ELCIO ALVARES
GERALDO MELO
JOSÉ FOGAÇA

ADEMIR ANDRADE
GERSON CAMATA
OSMAR DIAS
JADER BARBALHO
LÚDIO COELHO
WALDECK ORNELAS
JEFFERSON PERES
NEY SUASSUNA
FREITAS NETO
MARLUCE PINTO
ROMERO JUCÁ
MAURO MIRANDA
CARLOS BEZERRA

TEXTO FINAL OFERECIDO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1996.

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispendo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1º Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial, na conformidade do disposto nesta lei.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 179 da Constituição, considera-se:

I - microempresa, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica, cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a duzentos e quatro mil reais;

II - empresa de pequeno porte, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, não enquadrada como microempresa, tenha receita bruta anual igual ou inferior a quinhentos e sessenta e seis mil reais;

§ 1º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos sempre que a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou de outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ultrapassar dez por cento, a contar do dia 1º de maio de 1996, na mesma proporção dessa variação e cumulativamente.

§ 2º A receita bruta anual é apurada do 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta é calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

Art. 3º É excluída do regime desta lei a empresa:

I - constituída sob a forma de sociedade por ações;

II - cujo titular ou sócio participe com mais de cinco por cento do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no inciso I do artigo anterior, no caso de microempresa, ou do inciso II do mesmo artigo, no caso de empresa de pequeno porte;

III - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

IV - que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, e antes da vigência desta lei, no caso de empresa de pequeno porte;

V - que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs. 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968,

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguros e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI - que preste serviços profissionais de corretor, despachante, ator, empresário e produtor de espetáculos públicos, cantor, músico, médico, dentista, enfermeiro, engenheiro, físico, químico, economista, contador, auditor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

Parágrafo único. O disposto no inciso II e IV deste artigo não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas.

CAPÍTULO III

Do Registro Público Especial

Art. 4º O arquivamento das declarações de microempresas e de empresa de pequeno porte para efeito de registro público obedecerá, no geral, à legislação em vigor e, em especial, às disposições deste Capítulo.

Art. 5º Tratando-se de empresa em constituição, o titular ou os sócios deverão declarar que a receita bruta anual da empresa não excederá os limites fixados no art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta lei.

§ 1º As empresas do que trata este artigo estão dispensadas de apresentação da certidão criminal exigida pelo inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 28 de novembro de 1994, que será substituída por declaração do titular ou administrador de que inexistem impedimento legal à sua participação em empresa mercantil.

§ 2º Não se aplica à microempresa e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o seu esquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dependerá do encaminhamento ao órgão competente de comunicação contendo os elementos identificadores do arquivamento anterior e a declaração, de seu titular ou sócios, de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites no art. 2º, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º desta lei.

Art. 7º Feito o registro, as empresas de que trata esta lei adotarão, conforme o caso, logo após seu nome empresarial, a expressão microempresa, ou ME, ou empresa de pequeno porte, ou EPP.

Parágrafo único. O uso das expressões referidas neste artigo é privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Art. 8º A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante dois anos consecutivos ou três anos alternados.

Art. 9º A microempresa reenquadrada como empresa de pequeno porte e a empresa de pequeno porte que tenha perdido esta condição em decorrência do excesso de receita bruta anual, bem como a empresa que for excluída do regime desta lei comunicará a ocorrência ao órgão de registro até o último dia do mês subsequente à data em que o fato se verificou, para fins de cancelamento ou alteração do registro especial.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas federal, estadual e municipal.

Art. 10 O enquadramento ou a reclassificação referidos nos arts. 6º, 8º e 9º não acarretarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos anteriormente firmados pela empresa.

Art. 11. O órgão de registro comunicará aos órgãos fiscalizadores da administração Federal, Estadual e Municipal o arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte.

§ 1º Os órgãos fiscalizadores da administração Estadual e Municipal estabelecerão convênio com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

§ 2º Recebida a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

Art. 12. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos por via postal.

CAPÍTULO IV

Do Regime Tributário e da Simplificação das Obrigações Tributárias

Art. 13. As microempresas e as empresas de pequeno porte são isentas dos tributos e contribuições previstos em legislação específica.

Art. 14. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa as empresas nele referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 15. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Art. 16. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Art. 17. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais competentes.

Parágrafo único. Os órgãos federais, estaduais e municipais interessados no cadastramento fiscal, de ofício, da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecerão convênios com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 18. O recolhimento das contribuições sociais e dos encargos trabalhistas de responsabilidade das empresas de que trata esta lei será simplificado e efetuado de forma englobada, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A contribuição adicional da microempresa e da empresa de pequeno porte para custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta lei.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se refere o § 2º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte das seguintes obrigações:

I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

III - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições e encargos referidos no art. 17; e

IV - depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 20. Nas reclamações trabalhistas, a microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas, pelo reclamante, dos custos de perícia para avaliação de condições de insalubridade ou periculosidade quando o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Creditício

Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte gozarão de facilidades creditícias e contarão com linhas especiais de crédito, com condições favorecidas em relação a prazos de pagamento e juros.

Art. 22. O regulamento desta lei e resoluções do Conselho Monetário Nacional tornarão efetiva a obrigatoriedade de as instituições financeiras realizarem as operações financeiras ativas de que trata o art. 21.

Art. 23. Às instituições financeiras públicas e privadas será concedida remuneração especial dos recolhimentos compulsórios, proporcionalmente às aplicações em operações de créditos destinadas a capital de giro e a investimentos das microempresas e empresas de pequeno porte, ou a redução proporcional desses recolhimentos e dos encaixes obrigatórios.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará outras medidas para incentivar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer limites de créditos diferenciados, provendo os meios necessários.

Art. 24. Dos recursos de que trata a alínea "b" do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, serão destinados, no mínimo, um por cento e no máximo cinco por cento, a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações de crédito para microempresa e empresa de pequeno porte, até o limite de sessenta mil reais por operação.

Art. 25. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo anterior, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º do art. 10 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 26. A firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, indevidamente, enquadrar-se ou permanecer enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I - pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora e multa estabelecidos na legislação tributária, contados da data em que tais encargos deveriam ser pagos até a data de seu efetivo pagamento;

II - multa prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 8.218, de 1991, no caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de declaração ou informações prestadas por seu titular ou sócio às autoridades competentes;

III - multa de cinquenta por cento do valor monetariamente corrigido, conforme a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFR, dos empréstimos obtidos com base nos incentivos desta lei;

IV - desequilíbrio, de ofício.

Parágrafo único. O titular ou sócio de microempresa ou de empresa de pequeno porte responde solidária e limitadamente pelos atos descritos neste artigo.

Art. 27. A adulteração de documento ou a falsidade de declarações, com vistas ao gozo dos benefícios desta lei, configuram os crimes de falsificação de documento e de falsidade ideológica, previstos no Código Penal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. A fiscalização da microempresa e da empresa de pequeno porte terá caráter orientador e, salvo em casos de dolo, fraude ou simulação, somente auerirá estas empresas:

I - se, constatada irregularidade relativa a falta ou insuficiência de recolhimento de encargo, tributo ou contribuição e a descumprimento de condições de segurança ou a exigência sanitária, desatender a empresa a notificação para sanar a irregularidade; ou

II - no caso de reincidência.

Art. 29. Os órgãos públicos, no âmbito de sua competência, expedirão, até noventa dias após a regulamentação desta lei, os atos complementares necessários ao incentivo do desenvolvimento empresarial, à facilitação do acesso ao crédito e à simplificação dos procedimentos de registro e baixa e dos documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 30. A microempresa e a empresa de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido no que respeita aos processos relativos à concessão de patentes e de registro de marcas.

Parágrafo único. No prazo de até noventa dias após a regulamentação desta lei, o Poder Executivo baixará instruções necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 31. A firma mercantil individual ou pessoa jurídica enquadrável como microempresa ou empresa de pequeno porte que, no período de cinco ou mais anos, permanecer sem exercer atividade econômica de qualquer espécie poderá requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional.

Art. 32. As implicações financeiras e orçamentárias decorrentes desta lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas no Orçamento da União do ano subsequente ao início de sua vigência.

Art. 33. O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata esta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou que vierem a ser concedidos à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as Leis nºs 7.256, de 27 de novembro de 1984, e 8.864, de 28 de março de 1994, e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 17 de Julho de 1996.

Senador GILBERTO MIRANDA BATISTA,
Presidente do Conselho de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS CITADOS NO PARECER E ANEXADOS
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

LEI N. 7.256 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Favorecido à Microempresa

Art. 1º A microempresa é assegurada tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou vierem a ser concedidos às microempresas.

Art. 2º Consideram-se microempresas, para os fins desta Lei, as pessoas jurídicas e as firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, tomando-se por referência o valor desses títulos no mês de janeiro do ano-base.

§ 1º Para efeito da apuração da receita bruta anual, será sempre considerado o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano-base.

§ 2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º A transformação da empresa, firma individual ou sociedade mercantil, em microempresa, e vice-versa, não a implicará em denúncia ou outra restrição de contratos, como de locação, de prestação de serviços, entre outros.

Art. 3º Não se inclui no regime desta Lei a empresa:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta Lei;

IV — cujo titular ou sócio participe, com mais de 5% (cinco por cento), do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas integradas ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V — que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 284 (1), de 22 de fevereiro de 1967, e 356 (1), de 15 de agosto de 1963;

b) compra e venda, locação, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação.

VI — que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único: O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas em Centrais de Compras, Bolsas de Subcontratação, Consórcio de Exportação e outras associações assemelhadas.

CAPÍTULO II

Da Dispensa de Obrigações Burocráticas

Art. 4º Não se aplicam às microempresas as exigências e obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta Lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive as referentes a metrologia legal.

CAPÍTULO III

Do Registro Especial

Art. 5º O registro da microempresa no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste Capítulo.

Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no artigo 2º e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá o limite previsto no artigo 2º e que esta não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito na forma regulada pela Lei n. 6.939 (2), de 9 de setembro de 1981.

Art. 8º Feito o registro, independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará, em seguida à sua denominação ou firma, a expressão «Microempresa», ou abreviadamente, «ME».

Parágrafo único. É privativo das microempresas o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 9º A empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta Lei para o seu enquadramento como microempresa deverá comunicar o fato ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência.

Parágrafo único. A perda da condição de microempresa, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) anos alternados, ficando, entretanto, suspensa de imediato a atenção fiscal prevista no artigo 11 desta Lei.

Art. 10. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos pela via postal.

CAPÍTULO IV

Do Regime Fiscal

Art. 11. A microempresa fica isenta dos seguintes tributos:

I — Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

II — Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários;

III — Imposto sobre Serviços de Transporte e Comunicações;

IV — Imposto sobre a Extração, a Circulação, a Distribuição ou Consumo de Mercadorias do País;

V — (vetado);

VI — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos, e ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL;

VII — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das taxas rodoviária única e de controles metrologicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional;

VIII — taxas e emolumentos remuneratórios do registro referido nos artigos 6º e 7º desta Lei.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa do recolhimento da parcela relativa aos tributos, a que se obriga por Lei, devidos por terceiros.

§ 2º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subsequentes ao registro da microempresa não poderão exceder ao valor nominal de 2 (duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 3º (Vetado).

Art. 12. As microempresas que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta Lei ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita que exceder o limite fixado no artigo 2º desta Lei, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou situação que tiver motivado o desenquadramento.

Art. 13. A isenção referida no artigo 11 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos artigos 14, 15 e 16 desta Lei.

Art. 14. O cadastramento fiscal da microempresa será feito de ofício, mediante intercunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 15. A microempresa está dispensada de escrituração (vetado), ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar ou em que intervier.

Art. 16. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamento, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 17. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 18. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 19. As microempresas e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição do empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente do trabalho será igualmente calculada pelo percentual mínimo;

III — recolhimento das contribuições devidas pelas microempresas poderá ser efetuado, conjuntamente, de acordo com instruções do Ministro da Previdência e Assistência Social.

Art. 20. As microempresas ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2º e 3º, do artigo 139, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 21. O disposto no artigo 18 desta Lei não dispensa a microempresa do cumprimento das seguintes obrigações:

- I — efetua as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;
 - III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamentos, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 19 desta Lei.
- Art. 22. As microempresas estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

CAPÍTULO VI
Do Apelo Creditício

- Art. 23. As microempresas serão asseguradas condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento às empresas de pequeno porte.
- Art. 24. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 5.000 (cinco mil) CRITS, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa, enquanto as garantias exigidas ficarão restritas à fiança e ao aval.
- § 1º As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamentos na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldos médios, aprovação de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.
- § 2º (Vetado).
- § 3º (Vetado).
- § 4º Ficam ressalvadas do disposto no § 1º deste artigo as atividades de apelo técnico-patencial, relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário, em todas as suas etapas.
- § 5º Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu caput (vetado), bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.
- § 6º (Vetado).

CAPÍTULO VII
Das Penalidades

- Art. 25. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta Lei, pleitear seu enquadramento ou se mantiver enquadrada como microempresa estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:
- I — cancelamento do ofício de seu registro como microempresa;
 - II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, como se isenção alguma houvesse existido, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento;
 - III — multa punitiva equivalente a:
 - a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou simulação e, especialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informações prestadas, por si ou seus sócios, às autoridades competentes;
 - b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo devido, nos demais casos;
 - IV — pagamento em dobro dos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta Lei.
- Parágrafo único. Os recursos que se originarem do pagamento referido no item IV deste artigo (vetado), constituirão o Fundo de Assistência a Microempresas, a ser regulamentado e gerido pelo Ministério da Indústria e do Comércio.
- Art. 26. O titular ou sócio da microempresa responderá solidária e limitadamente pelas consequências da aplicação do artigo anterior, ficando, assim, impedido de constituir nova microempresa ou participar de outra já existente, com os favores desta Lei.
- Art. 27. A falsidade das declarações prestadas para obtenção dos benefícios desta Lei caracteriza o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII
Da Remissão de Crédito Tributário

- Art. 28. (Vetado).
- Art. 29. As firmas individuais e sociedades comerciais e civis, identificáveis como microempresas, segundo estabelece este Estatuto, que a partir de 1º de janeiro de 1981 não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer a sua baixa no Registro competente dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da vigência desta Lei, independentemente da prova de justificação de tributo e contribuição com a Fazenda Pública Federal.
- Parágrafo único. Os benefícios de que tratam (vetado) e o caput deste artigo são concedidos sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 25 desta Lei.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

- Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.
- João Figueiredo — Presidente da República.
Ermano Galvêas.
Murilo Badaró.
Antônio Delfim Netto.

RESOLUÇÃO N. 77 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984
Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 14.307.923.098, o montante de sua dívida consolidada interna.

LEI N. 8.864 — DE 28 DE MARÇO DE 1994
Estabelece normas para as Microempresas — ME, e Empresas de Pequeno Porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (artigo 179 da Constituição Federal)

O Presidente da República.
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Tratamento Jurídico Diferenciado

- Art. 1º Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício, na conformidade do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

- Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
- I — microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de duzentas e cinquenta mil Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la;
 - II — empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma individual que, não enquadrada como microempresas, tiverem receita bruta anual igual ou inferior a setecentas mil Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la.
- § 1º O limite da receita bruta de que trata este artigo, apurado no período do 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculado considerando-se o somatório das receitas brutas mensais divididas pelos valores das Unidades Fiscais de Referência — UFIR vigentes nos respectivos meses.
- § 2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.
- § 3º O enquadramento da firma individual ou da pessoa jurídica em microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- § 4º (Vetado).
- Art. 3º (Vetado).

CAPÍTULO III
Do Registro Especial e Enquadramento

- Art. 4º A pessoa jurídica ou a firma individual que, antes da promulgação desta Lei, preencher os requisitos do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, comunicará esta situação ao órgão competente, para fim do registro especial, na forma prevista neste Capítulo.
- Art. 5º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:
- I — o nome e demais dados de identificação da firma individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;
 - II — a indicação do registro de firma individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;
 - III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados nos incisos I e II e no § 4º do artigo 2º desta Lei, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão do artigo 3º desta Lei.
- Parágrafo único. O registro especial da microempresa e empresa de pequeno porte será feito em conformidade com a legislação em vigor.
- Art. 6º Feita a comunicação, e independentemente de alteração do ato constitutivo, a microempresa adaptará, em seguida ao seu nome, a expressão "microempresa" ou, abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte, a expressão "empresa de pequeno porte", ou "EPP".
- Parágrafo único. É privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.
- Art. 7º O órgão incumbido de registrar as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme o disposto neste Capítulo, comunicará esses registros aos órgãos fiscalizadores da Administração federal, estadual e municipal.
- Parágrafo único. Feita a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

CAPÍTULO IV

Do Desenquadramento e Reenquadramento

- Art. 8º O desenquadramento de microempresa e o de empresa de pequeno porte dar-se-á quando excedidos os respectivos limites de receita bruta anual fixados no artigo 2º desta Lei.
- § 1º (Vetado).
- § 2º Desenquadrada a microempresa, passa automaticamente à condição de empresa de pequeno porte, e esta à condição de empresa excluída do regime desta Lei.
- Art. 9º A empresa de pequeno porte reenquadrada como empresa e a microempresa reenquadrada na condição de empresa de pequeno porte comunicarão esse fato ao órgão de registro especial (Capítulo III), no prazo de trinta dias, a contar da data da ocorrência.
- Parágrafo único. Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará

rá para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO V

Do Regime Tributário e Fiscal

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos a serem dispostos pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei.

Art. 12. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não dispensa as empresas nele referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 13. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. Até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário seguinte será entregue a Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 14. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais cadastrais competentes.

CAPÍTULO VI

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 15. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 17. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus respectivos empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da previdência social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I - a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo;

II - o Poder Executivo expedirá instruções relativas ao recolhimento englobado das contribuições previdenciárias das microempresas, empresas de pequeno porte e de seus empregados, estabelecendo prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal;

III - as instruções a que se refere o inciso anterior deverão, também, prever o recolhimento das contribuições por intermédio da rede bancária autorizada e a utilização de documentos de arrecadação simplificados.

Art. 18. A microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas dos custos de pericia para avaliação de condições de insalubridade ou de periculosidade de seu respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

Art. 19. Sem prejuízo de sua ação específica, as fiscalizações trabalhista, previdenciária e tributária prestarão orientação à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 20. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se refere o § 2º do artigo 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 21. O disposto nos artigos 16 e 20 desta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I - efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - apresentar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

III - manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamentos, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 17 desta Lei; e

IV - controlar os períodos de férias de seus empregados.

Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CAPÍTULO VII

Do Apoio Creditício

Art. 23. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam asseguradas condições favorecidas relativamente a encargos financeiros, prazos e garantias, nas operações que realizarem com instituições financeiras, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de fomento, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados e estabelecer linhas de crédito diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como a constituir fundo para garantia de aval ou fiança, inclusive provendo os meios necessários.

Art. 24. Nas operações a que se refere o artigo anterior, de valor até vinte mil UFIR, as garantias exigidas ficam restritas aos próprios bens financiados, à fiança e ao aval.

Art. 25. Dos recursos de que trata a alínea "b" do artigo 11 da Lei n. 8.154⁽⁴⁾, de 28 de dezembro de 1990, até cinco por cento do ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em ope-

rações cujo valor não ultrapasse o teto estabelecido no artigo anterior e desde que a microempresa e a empresa de pequeno porte não tenham condições de oferecer garantias reais ou fiduciárias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo.

Art. 26. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo 25 desta Lei, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º do artigo 10 da Lei n. 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Art. 27. A firma individual ou sociedade que, sem observância dos requisitos desta Lei, tentar enquadrar-se ou manter-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - (vetado);

II - multa prevista no inciso II do artigo 4º da Lei n. 8.218⁽²⁾, de 29 de agosto de 1991, no caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou informações prestadas, por seu titular ou sócio, às autoridades competentes;

III - aplicação automática de multa de cinquenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido sobre os empréstimos obtidos com base nesta Lei, independentemente do cancelamento do incentivo de que tenha sido beneficiada;

IV - cancelamento, de ofício, de enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte.

Art. 28. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios desta Lei caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. As firmas individuais e as sociedades comerciais e civis enquadráveis como microempresa ou empresa de pequeno porte que, durante cinco anos, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuição para com a Fazenda Nacional.

Art. 30. As implicações orçamentárias e financeiras decorrentes desta Lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consideradas no Orçamento da União do ano subsequente.

Art. 31. A política de tarifas públicas para a microempresa e a empresa de pequeno porte contemplará sempre os preços mínimos concedidos a quaisquer outras empresas, adotando-se o mesmo critério para a venda de bens e serviços por parte de empresas e entidades públicas.

Art. 32. (Vetado).

Art. 33. (Vetado).

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco - Presidente da República.

Maurício Corrêa.

RESOLUÇÃO N. 29 - DE 24 DE MARÇO DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo do Estado do Maranhão com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no montante de CR\$ 18.642.420.000,00, em valores de 30 de novembro de 1993, equivalente a 78.224.320,4 Unidades Reais de Valor - URV - URV de US\$ 79.000.000,00, bem como autoriza o Estado a contratar o empréstimo, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do projeto de reabilitação e conservação de rodovias do Estado.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre aumento de capital social da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

LEI N. 8.383 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Unidade de Referência - UFIR

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se a tributos e contribuições sociais, inclusive previdenciárias, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou "royalties".

Art. 2º A expressão monetária da UFIR mensal será fixa em cada mês-calendário, e a UFIR diária ficará sujeita a variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da UFIR do mesmo mês.

§ 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da UFIR mensal:

a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$ 126,8621, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado desde fevereiro até novembro de 1991, e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º de fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, a expressão monetária da UFIR será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação aqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFIR.

§ 5º O Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, a expressão monetária da UFIR diária, com base na projeção da taxa de inflação média pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial - FAP, instituído em decorrência da Lei n. 8.200¹¹, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da UFIR apurada conforme a alínea "a" do § 1º deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei n. 8.218¹², de 29 de agosto de 1991, corresponderá a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da UFIR mensal.

Art. 3º Os valores expressos em cruzeros na legislação tributária ficam convertidos em quantidade de UFIR, utilizando-se como divisores:

I - o valor de Cr\$ 215,6656, se relativos a multas e penalidades de qualquer natureza;

II - o valor de Cr\$ 125,8621, nos demais casos.

CAPITULO II

Do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas

Art. 4º A renda e os proventos de qualquer natureza, inclusive os rendimentos e ganhos de capital, percebidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, serão tributados pelo imposto sobre a Renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro do ano-calendário de 1992, o imposto sobre a Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os artigos 7º, 8º e 12 da Lei n. 7.713¹³, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

Base de Cálculo (em UFIR)	Parcela a Deduzir da Base de Cálculo (em UFIR)	Alíquota
Até 1.000		isento
Acima de 1.000 até 1.950	1.000	15%
Acima de 1.950	1.380	25%

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 6º O imposto sobre os rendimentos de que trata o artigo 8º da Lei n. 7.713, de 1988:

I - será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos;

II - deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

Parágrafo único. A quantidade da UFIR de que trata o inciso I será convertida em quantidade de UFIR pelo valor do imposto.

Art. 7º Sem prejuízo dos pagamentos obrigatórios estabelecidos na legislação, fica facultado ao contribuinte efetuar, no curso do ano, complementação do imposto que for devido sobre os rendimentos recebidos.

Art. 8º O imposto retido na fonte ou pago pelo contribuinte, salvo disposição em contrário, será deduzido do apurado na forma do inciso I do artigo 15 desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito da redução, o imposto retido ou pago será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta:

a) no mês em que os rendimentos forem pagos ao beneficiário, no caso de imposto retido na fonte;

b) no mês do pagamento do imposto, nos demais casos.

Art. 9º As receitas e despesas a que se refere o artigo 6º da Lei n. 8.134¹⁴, de 27 de dezembro de 1990, serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidas ou pagas, respectivamente.

Art. 10. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto sobre a Renda poderão ser deduzidas:

I - a soma dos valores referidos nos incisos do artigo 6º da Lei n. 8.134, de 1990;

II - as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III - a quantia equivalente a quarenta UFIR por dependente;

IV - as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - o valor de mil UFIR, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

Art. 11. Na declaração de ajuste anual (artigo 12) poderão ser deduzidos:

I - os pagamentos feitos, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II - as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o artigo 1º da Lei n. 3.830¹⁵, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no artigo 2º da mesma lei;

III - as doações de que trata o artigo 260 da Lei n. 8.069¹⁶, de 13 de julho de 1990;

IV - a soma dos valores referidos no artigo 10 desta Lei;

V - as despesas feitas com instrução do contribuinte e seus dependentes até o limite anual individual de seiscentos e cinquenta UFIR.

§ 1º O disposto no inciso I:

a) aplica-se, também, aos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte, relativos ao seu próprio tratamento e ao de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 2º Não se incluem entre as deduções de que trata o inciso I deste artigo as despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie.

§ 3º A soma das deduções previstas nos incisos II e III está limitada a dez por cento da base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual.

§ 4º As deduções de que trata este artigo serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento ou no mês em que tiverem sido consideradas na base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto.

Art. 12. As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de ajuste, na qual se determinará o saldo do imposto a pagar ou valor a ser restituído.

§ 1º Os ganhos a que se referem o artigo 26 desta Lei e o inciso I do artigo 18 da Lei n. 8.134, de 1990, serão apurados e tributados em separado, não integrarão a base de cálculo do imposto sobre a Renda na declaração de ajuste anual e o imposto pago não poderá ser deduzido na declaração.

§ 2º A declaração de ajuste anual, em modelo aprovado pelo Departamento da Receita Federal, deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos ou ganhos de capital.

§ 3º Ficam dispensadas da apresentação de declaração:

a) as pessoas físicas cujos rendimentos do trabalho assalariado, no ano-calendário, inclusive Gratificação de Natal ou Gratificação Natalina, conforme o caso, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

b) os aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, cujos proventos e pensões no ano-calendário, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

c) outras pessoas físicas declaradas em ato do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.

Art. 13. Para efeito de cálculo do imposto a pagar ou do valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidos pelo beneficiário.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual, será a diferença entre as somas, em quantidade de UFIR:

a) de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não tributáveis e os tributados exclusivamente na fonte; e

b) das deduções de que trata o artigo 11 desta Lei.

Art. 14. O resultado da atividade rural será apurado segundo o disposto na Lei n. 8.028¹⁷, de 12 de abril de 1990, e, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

§ 1º O resultado da atividade rural e a base de cálculo do imposto serão expressos em quantidade de UFIR.

§ 2º As receitas, despesas e demais valores, que integram o resultado e a base de cálculo, serão convertidos em UFIR pelo valor desta no mês do efetivo pagamento ou recebimento.

Art. 15. O saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído na declaração de ajuste anual (artigo 12) será determinado com observância das seguintes normas:

I - será calculado o imposto progressivo de acordo com a tabela (artigo 16);

II - será deduzido o imposto pago ou retido na fonte, correspondente a rendimentos incluídos na base de cálculo;

III - o montante assim determinado, expresso em quantidade de UFIR, constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o valor a ser restituído.

Art. 16. Para fins do ajuste de que trata o artigo anterior, o imposto sobre a Renda progressivo será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Base de Cálculo (e: UFIR)	Parcela a Deduzir da Base de Cálculo (em UFIR)	Alíquota
Até 2,0		isento
Acima de 2.000 até 23,400	12.000	15%
Acima de 2.400	16.560	25%

Art. 17. O saldo do imposto (artigo 15, III) poderá ser pago em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I - nenhuma quota será inferior a cinquenta UFIR e o imposto de valor inferior a cem UFIR será pago de uma só vez;

II - a primeira quota ou quota única deverá ser paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

III - as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

IV - é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR será reconvertida em cruzeiros pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto ou da respectiva quota.

Art. 18. Para cálculo do imposto, os valores da tabela progressiva anual (artigo 16) serão divididos proporcionalmente ao número de meses do período abrangido pela tributação, em relação ao ano-celendário, nos casos de declaração apresentada:

I - em nome do espólio, no exercício em que for homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens;

II - pelo contribuinte, residente ou domiciliado no Brasil, que se retirar em caráter definitivo do Território Nacional.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem pagamentos com retenção do imposto sobre a Renda na fonte deverão fornecer à pessoa física beneficiária, até o dia 23 de fevereiro, documento comprobatório, em duas vias, com indicação da natureza e do montante do pagamento, das deduções e do imposto sobre a Renda retido no ano anterior.

§ 1º. Tratando-se de rendimentos pagos por pessoas jurídicas, quando não tenha havido retenção do imposto sobre a Renda na fonte, o comprovante deverá ser fornecido no mesmo prazo ao contribuinte que o tenha solicitado até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

§ 2º. No documento de que trata este artigo, o imposto retido na fonte, as deduções e os rendimentos, deverão ser informados por seus valores em cruzeiros e em quantidade de UFIR, convertidos segundo o disposto na alínea "a" do parágrafo único do artigo 8º, no § 4º do artigo 11 e no artigo 13 desta Lei.

§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexistência, o documento a que se refere este artigo ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta e cinco UFIR por documento.

§ 4º. À fonte pagadora que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções, ou imposto retido na fonte, será aplicada a multa de cento e cinquenta por cento sobre o valor que for indevidamente utilizável como redução do imposto sobre a Renda devido, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

§ 5º. Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação sabendo ou devendo saber da falsidade.

CAPÍTULO III

Da Tributação das Operações Financeiras

Art. 20. O rendimento produzido por aplicação financeira de renda fixa iniciada a partir de 1º de janeiro de 1992, auferido por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeita-se à incidência do imposto sobre a Renda na fonte às alíquotas seguintes:

I - operação iniciada e encerrada no mesmo dia ("day trade"); quarenta por cento;

II - demais operações: trinta por cento.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. Fica dispensada a retenção do imposto sobre a Renda na fonte em relação à operação iniciada e encerrada no mesmo dia quando o alienante for instituição financeira, sociedade de arrendamento mercantil, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.

§ 3º. A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF (artigo 18 da Lei n. 5.088⁹⁰, de 31 de outubro de 1990) e o valor da aplicação financeira de renda fixa, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data inicial da operação até a da alienação.

§ 4º. Serão adicionados ao valor de alienação, para fins de composição da base de cálculo do imposto, os rendimentos periódicos produzidos pelo título ou aplicação, bem como qualquer remuneração adicional aos rendimentos prefixados, pagos ou creditados ao alienante e não submetidos à incidência do imposto sobre a Renda na fonte, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data do crédito ou pagamento até a da alienação.

§ 5º. Para fins da incidência do imposto sobre a Renda na fonte, a alienação compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, resgate ou repactuação do título ou aplicação.

§ 6º. Fica incluída na Tabela "D" a que se refere o artigo 4º, inciso II, da Lei n. 7.940⁹¹, de 20 de dezembro de 1989, sujeita à alíquota de até 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), a operação de registro de emissão de outros valores mobiliários.

Art. 21. Nas aplicações em fundos de renda fixa, resgatadas a partir de 1º de janeiro de 1992, a base de cálculo do imposto sobre a Renda na fonte será constituída pela diferença positiva entre o valor do resgate, líquido de IOF, e o custo de aquisição da quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data da conversão da aplicação em quotas até a reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 1º. Na determinação do custo de aquisição da quota, quando atribuída a remuneração ao valor resgatado, observar-se-á a precedência segundo a ordem seqüencial de entrada das aplicações realizadas pelo beneficiário.

§ 2º. Os rendimentos auferidos pelos fundos de renda fixa e as alienações de títulos e aplicações por eles realizadas ficam excluídos, respectivamente, da incidência do imposto sobre a Renda na fonte e do IOF.

§ 3º. O imposto sobre a Renda na fonte, calculado à alíquota de trinta por cento, e o IOF serão retidos pelo administrador do fundo de renda fixa na data do resgate.

§ 4º. Excluem-se do disposto neste artigo as aplicações em Fundo de Aplicação Financeira - FAF, que continuam sujeitas à tributação pelo imposto sobre a Renda na fonte à alíquota de cinco por cento sobre o rendimento bruto apropriado diariamente ao quotista.

§ 5º. Na determinação da base de cálculo do imposto em relação ao resgate de quota existente em 31 de dezembro de 1991, adotar-se-á, a título de custo de aquisição, o valor da quota na mesma data.

Art. 22. São isentos do imposto sobre a Renda na fonte:

I - os rendimentos creditados ao quotista pelo Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação, correspondente aos créditos apropriados por FAF;

II - os rendimentos auferidos por FAF, tributados quando da apropriação ao quotista.

Art. 23. A operação de mútuo e a operação de compra vinculada à revenda, no mercado secundário, tendo por objeto ouro, ativo financeiro, iniciadas a partir de 1º de janeiro de 1992, ficam equiparadas à operação de renda fixa para fins de incidência do imposto sobre a Renda na fonte.

§ 1º. Constitui fato gerador do imposto a liquidação da operação de mútuo ou a revenda de ouro, ativo financeiro.

§ 2º. A base de cálculo do imposto nas operações de mútuo será constituída:

a) pelo valor do rendimento em moeda corrente, atualizado entre a data do recebimento e a data de liquidação do contrato; ou

b) quando o rendimento for fixado em quantidade de ouro, pelo valor da conversão do ouro em moeda corrente, estabelecido com base nos preços médios das operações realizadas no mercado à vista da bolsa em que ocorrer o maior volume de ouro transacionado na data de liquidação do contrato.

§ 3º. A base de cálculo nas operações de revenda e de compra de ouro, quando vinculadas, será constituída pela diferença positiva entre o valor de revenda e o de compra do ouro, atualizada com base na variação acumulada da UFIR diária, entre a data de início e de encerramento da operação.

§ 4º. O valor da operação de que trata a alínea "a" do § 2º será atualizado com base na UFIR diária.

§ 5º. O imposto sobre a Renda na fonte será calculado aplicando-se alíquotas previstas no artigo 20, de acordo com o prazo de operação.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas com vistas a definir as características da operação de compra vinculada à revenda, bem como a equiparar as operações de que trata este artigo outras que, pelas suas características, produzam os mesmos efeitos das operações indicadas.

§ 7º. O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer prazo mínimo para as operações de que trata este artigo.

Art. 24. Fica dispensada a retenção do imposto sobre a Renda na fonte de que tratam os artigos 20, 21 e 23, sobre rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições em relação à operação:

I - tenha por objeto a aquisição de título ou realização de aplicação exclusivamente sob a forma nominativa, intransferível por endosso;

II - o pagamento ou resgate seja efetuado por cheque cruzado nominativo, não endossável, para depósito em conta do beneficiário ou mediante crédito em conta corrente por ele mantida junto à entidade, dentre as nomeadas no artigo 20, § 2º;

III - seja apresentada, no ato da cessão ou liquidação, a nota de negociação relativa à aquisição do título ou à realização da aplicação;

IV - seja comprovado à fonte pagadora, por escrito, pelo beneficiário, o enquadramento no disposto no "caput" deste artigo ou a condição de entidade imune.

Parágrafo único. A dispensa de que trata este artigo não se aplica em relação aos rendimentos auferidos nas operações:

a) iniciadas e encerradas no mesmo dia, exceto no caso previsto no artigo 20, § 2º;

b) de mútuo, realizadas entre pessoas jurídicas não ligadas, exceto se, pelo menos uma das partes, for quaisquer das pessoas jurídicas mencionadas no artigo 20, § 2º;

c) de que trata o § 4º do artigo 21.

Art. 25. O rendimento auferido no resgate, a partir de 1º de janeiro de 1992, de quota de fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, inclusive Plano de Poupança e Investimentos - PAII, de que trata o Decreto-Lei n. 2.292⁹², de 21 de novembro de 1986, constituirá segundo a legislação apli-

cável, quando o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, sujeita-se à incidência do imposto sobre a Renda na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo médio de aquisição ou quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária da data da conversão em quotas até a de reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 2º Os ganhos líquidos a que se refere o artigo seguinte e os rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, auferidos por fundo mútuo de ações, clube de investimentos e outros fundos de espécie, não estão sujeitos à incidência do imposto sobre a Renda na fonte.

§ 3º O imposto será ratido pelo administrador do fundo ou clube de investimento na data do resgate.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a compensação de perdas ocorridas em aplicações de que trata este artigo.

Art. 26. Ficam sujeitas ao pagamento do imposto sobre a Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, que auferirem ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, encerradas a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 1º Os custos de aquisição, os preços de exercício e os prêmios serão considerados pelos valores médios pagos, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária da data da aquisição até a data da alienação do ativo.

§ 2º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração dos ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas em um mesmo ou entre dois ou mais mercados ou modalidades operacionais, previstos neste artigo, ressalvado o disposto no artigo 28 desta Lei.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos ganhos líquidos decorrentes da alienação de ouro, ativo financeiro, fora da bolsa, com a intervenção de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 4º O imposto de que trata este artigo será apurado mensalmente.

Art. 27. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas na forma prevista no § 2º do artigo precedente, são admitidas exclusivamente para as operações realizadas nos mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade da instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes aos das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 28. Os prejuízos decorrentes de operações financeiras de compra e subsequente venda ou de venda e subsequente compra, realizadas no mesmo dia ("day-trade"), tendo por objeto ativo, título, valor mobiliário ou direito de natureza e características semelhantes, somente podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da mesma espécie ou em operações de cobertura ("hedge") à qual estejam vinculadas nos termos admitidos pelo Poder Executivo.

§ 1º O ganho líquido mensal corresponde às operações "day-trade", quando auferido por beneficiário dentro os referidos no artigo 26, integra a base de cálculo do imposto sobre a Renda de que trata o mesmo artigo.

§ 2º Os prejuízos decorrentes de operações realizadas fora de mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Público, não podem ser deduzidos da base de cálculo do imposto sobre a Renda e a apuração do ganho líquido de que trata o artigo 26, bem como não podem ser compensados com ganhos auferidos em operações de espécie, realizadas em qualquer mercado.

Art. 29. Os beneficiários residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se, a partir de 1º de janeiro de 1992, às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a Renda, previstas para os beneficiários residentes ou domiciliados no País, em relação:

I - aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa;

II - aos ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

III - aos rendimentos obtidos em aplicações em fundos de investimento e clubes de ações.

Parágrafo único. Sujeitam-se à tributação pelo imposto sobre a Renda, nos termos dos artigos 31 a 33, os rendimentos e ganhos de capital decorrentes de aplicações financeiras, auferidos por fundos, sociedades de investimentos e carteira de valores mobiliários de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo residentes, domiciliados ou com sede no exterior.

Art. 30. O investimento estrangeiro nos mercados financeiros e de valores mobiliários somente poderá ser realizado no País por intermédio de representante legal, previamente designado dentre as instituições autorizadas pelo Poder Executivo a prestar tal serviço, a que será responsável, nos termos do artigo 128 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172¹¹¹, de 25 de outubro de 1966), pelo cumprimento das obrigações tributárias decorrentes das operações que realizar por conta e ordem do representado.

§ 1º O representante legal não será responsável pela retenção e recolhimento do imposto sobre a Renda na fonte sobre aplicações financeiras quando, nos termos da legislação pertinente, tal responsabilidade for atribuída a terceiro.

§ 2º O Poder Executivo poderá excluir determinadas categorias de investidores da obrigatoriedade neste artigo.

Art. 31. Sujeitam-se à tributação pelo imposto sobre a Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelo quotista, quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, por fundos em condomínio a que se refere o artigo 50 da Lei n. 4.728¹¹², de 14 de julho de 1965, constituídos na forma prescrita pelo Conselho Monetário Nacional e mantidos com recursos provenientes de conversão de débitos externos brasileiros, e de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo, residentes, domiciliados, ou com sede no exterior.

Parágrafo único. Os rendimentos e ganhos de capital, auferidos por fundo em condomínio de que trata este artigo, ficam excluídos da retenção do imposto sobre a Renda na fonte e do imposto sobre a Renda sobre o ganho líquido mensal.

Art. 32. Ficam sujeitos ao imposto sobre a Renda na fonte, à alíquota de quinze por cento, os rendimentos distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento

I - pelas entidades mencionadas nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n. 2.285¹¹³, de 23 de julho de 1965;

II - pelas sociedades de investimento a que se refere o artigo 49 da Lei n. 4.728, de 1965;

III - pelas carteiras de valores mobiliários, inclusive vinculadas à emissão, no exterior, de certificados representativos de ações, mantidas por investidores estrangeiros.

§ 1º Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos pelas entidades de que trata este artigo, ficam excluídos, respectivamente, do imposto sobre a Renda na fonte e sobre o ganho líquido mensal.

§ 2º Os ganhos de capital a que se refere o parágrafo precedente ficam excluídos da incidência do imposto sobre a Renda quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento, pelos fundos, sociedades ou carteiras referidas no "caput" deste artigo.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, consideram-se

a) rendimentos: quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive aquela produzida por títulos de renda variável, tais como juros, prêmios, comissões, ágio, deságio, dividendos, bonificações em dinheiro e participações nos lucros;

b) ganhos de capital: a diferença entre o valor de aquisição e o de cessão, resgate ou liquidação, auferida nas negociações com títulos e valores mobiliários de renda variável.

§ 4º O valor dos dividendos atribuídos a ações integrantes da carteira será, a partir da data da transferência do patrimônio líquido para o passivo exigível da empresa emitente, registrado à conta de rendimentos.

§ 5º O disposto neste artigo alcança, exclusivamente, as entidades que atenderem às normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, não se aplicando, entretanto, aos fundos em condomínio de que trata o artigo 31 desta Lei.

Art. 33. O imposto sobre a Renda na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital excluídos da base de cálculo nos termos dos artigos 31 e 32 será devido, quando for o caso, no ato da distribuição ao acionista ou quotista no exterior, a qual será caracterizada pela liquidação, remessa ou resgate, sob qualquer forma, de valores auferidos pela sociedade, fundo ou carteira.

§ 1º A base de cálculo do imposto será constituída pelo valor, em moeda nacional, da distribuição realizada, excluídos os ganhos de capital de que trata o artigo 32, quando distribuídos pelas entidades mencionadas naquele artigo.

§ 2º A exclusão de que trata o parágrafo anterior, em termos proporcionais não poderá exceder a relação resultante do confronto do valor do ganho de capital com as somas dos valores dos rendimentos e do ganho de capital, passíveis de distribuição.

§ 3º. Nas hipóteses de redução de capital das sociedades de investimento de que trata o artigo 49 da Lei n. 4.728, de 1965, de resgate de quotas de fundos ou operação equivalente às precedentes, considerar-se-á distribuída a parte do valor dos resultados positivos acumulados na data daquele ato, correspondente à diferença entre o valor da operação e parcela desta, proporcional à relação entre o valor do capital atualizado monetariamente com base na variação da UFIR e o valor do patrimônio líquido, no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 4º Considera-se ganho de capital, para fins de incidência do imposto sobre a Renda na fonte o valor obtido multiplicando-se a importância correspondente aos resultados positivos distribuídos, apurada na forma do parágrafo anterior, pela proporção entre os ganhos de capital, líquidos, e a soma dos ganhos de capital e rendimentos, líquidos, constantes no balanço no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 5º O ganho de capital ou rendimentos líquidos serão constituídos pelos valores das correspondentes receitas, diminuídos das despesas necessárias à sua obtenção.

§ 6º Com vistas à apuração da diferença a que se refere o § 3º deste artigo, o contravalor em moeda nacional do capital registrado no Banco Central do Brasil será determinado tomando-se por base a taxa de câmbio, para venda, vigente no último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição.

Art. 34. As disposições dos artigos 31 a 33 desta Lei abrangem as operações compreendidas no período entre 15 de junho de 1989, inclusive, e 1º de janeiro de 1992, exceto em relação ao imposto de que trata o artigo 3º do Decreto-Lei n. 1.986¹¹⁴, de 28 de dezembro de 1982, vedada a restituição ou compensação de imposto pago no mesmo período.

Art. 35. Na cessão, liquidação ou resgate, será apresentada a nota de aquisição do título ou o documento relativo a aplicação, que identifique as partes envolvidas na operação.

§ 1º Quando não apresentado o documento de que trata este artigo, considerar-se-á como preço de aquisição o valor da emissão ou o da primeira colocação do título, prevalecendo o menor.

§ 2º Não comprovado o valor a que se refere o § 1º, a base de cálculo do imposto sobre a Renda na fonte será arbitrada em cinquenta por cento do valor bruto da alienação.

§ 3º Fica dispensada a exigência prevista neste artigo relativamente a título ou aplicação revestidos, exclusivamente, da forma escritural.

Art. 36. O imposto sobre a Renda retido na fonte sobre aplicações financeiras ou pago sobre ganhos líquidos mensais de que trata o artigo 26 será considerado:

I - se o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real: antecipação do devido na declaração;

II - se o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta: tributação definitiva, vedada a compensação na declaração de ajuste anual.

Art. 37. A alíquota do imposto sobre a Renda na fonte sobre rendimentos produzidos por títulos ou aplicações integrantes do patrimônio do fundo de renda fixa de que trata o artigo 21 desta Lei será de vinte e cinco por cento e na base de cálculo será considerado como valor de alienação aquele pelo qual o título ou aplicação constar da carteira no dia 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto será efetuado pelo administrador do fundo, sem correção monetária, até o dia seguinte ao da alienação do título ou resgate da aplicação.

CAPÍTULO IV

Do imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas

Art. 38. A partir do mês de janeiro de 1992, o imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas será devido mensalmente, à medida em que os lucros forem auferidos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, as pessoas jurídicas deverão apurar, mensalmente, a base de cálculo do imposto e o imposto devido.

§ 2º A base de cálculo do imposto será convertida em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 3º O imposto devido será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo expressa em UFIR.

§ 4º Do imposto apurado na forma do parágrafo anterior a pessoa jurídica poderá diminuir:

a) os incentivos fiscais de dedução do imposto devido, podendo o valor excedente ser compensado nos meses subsequentes, observados os limites e prazos fixados na legislação específica;

b) os incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração apurado mensalmente;

c) o imposto sobre a Renda retido na fonte sobre receitas computadas na base de cálculo do imposto.

§ 5º Os valores de que tratam as alíneas do parágrafo anterior serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 6º O saldo do imposto devido em cada mês será pago até o último dia útil do mês subsequente.

§ 7º O prejuízo apurado na demonstração do lucro real em um mês poderá ser compensado com o lucro real dos meses subsequentes.

§ 8º Para efeito de compensação, o prejuízo será corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária.

§ 9º Os resultados apurados em cada mês serão corrigidos monetariamente (Lei n. 8.200, de 1991).

Art. 39. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão optar pelo pagamento, até o último dia útil do mês subsequente, do imposto devido mensalmente, calculado por estimativa, observado o seguinte:

I - nos meses de janeiro a abril, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete anual levantado em 31 de dezembro do ano anterior ou, na inexistência deste, a um sexto do imposto e adicional apurados no balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho do ano anterior;

II - nos meses de maio a agosto, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual de 31 de dezembro do ano anterior;

III - nos meses de setembro a dezembro, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho do ano em curso.

§ 1º A opção será efetuada na data do pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro e só poderá ser alterada em relação ao imposto referente aos meses do ano subsequente.

§ 2º A pessoa jurídica poderá suspender ou reduzir o pagamento do imposto mensal estimado, enquanto balanços ou balancetes mensais demonstrarem que o valor acumulado já pago excede o valor do imposto calculado com base no lucro real do período em curso.

§ 3º O imposto apurado nos balanços ou balancetes será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que se referir.

§ 4º O imposto sobre a Renda retido na fonte sobre rendimentos computados na determinação do lucro real poderá ser deduzido do imposto estimado de cada mês.

§ 5º A diferença entre o imposto devido, apurado na declaração de ajuste anual (artigo 43), e a importância paga nos termos deste artigo será:

a) paga em quota única, até a data fixada para a entrega da declaração de ajuste anual, se positiva;

b) compensada, corrigida monetariamente, com o imposto mensal a ser pago nos meses subsequentes ao fixado para a entrega da declaração de ajuste anual, se negativa, assegurada a alternativa de requerer a restituição pago indevidamente.

Art. 40. Poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cuja receita bruta total (operacional somada à não operacional) tenha sido igual ou inferior a trezentas mil UFIR no mês da opção ou a três milhões e seiscentas mil UFIR no ano anterior, ressalvado o disposto no § 1º.

§ 1º Não poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cujo lucro, no ano anterior, tenha sido submetido ao adicional de que trata o artigo 25 da Lei n. 7.450¹²⁴, de 23 de dezembro de 1965.

§ 2º A opção pela tributação com base no lucro presumido será efetuada no mês de janeiro ou no mês de início das atividades da pessoa jurídica e só poderá ser alterada a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Os eventuais excessos de receita bruta verificados em meses subsequentes aquele em que houver sido exercida a opção não implicará modificação do regime de tributação dentro do mesmo ano.

§ 4º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR nos meses correspondentes.

§ 5º Verificada, durante o ano-calendário, receita bruta superior a três milhões e seiscentas mil UFIR, a pessoa jurídica passará, no ano subsequente, a ser tributada com base no lucro real.

§ 6º O limite de que trata o parágrafo anterior será proporcional ao número de meses de funcionamento da pessoa jurídica durante o ano em que iniciar suas atividades.

§ 7º O lucro presumido será determinado mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

a) trinta por cento da receita bruta da prestação de serviços; e

b) três inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta das demais atividades.

§ 8º O lucro presumido, apurado na forma do parágrafo anterior, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor diário desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 9º O imposto será calculado sobre o valor mensal do lucro presumido expresso em quantidade de UFIR.

§ 10. O imposto e a contribuição social (Lei n. 7.689¹²⁵, de 16 de dezembro de 1988), apurados em cada mês, serão pagos até o último dia útil do mês subsequente.

§ 11. Os rendimentos considerados automaticamente distribuídos aos sócios ou titular das pessoas jurídicas, tributadas na forma deste artigo, serão equivalentes a seis por cento, no mínimo, da receita mensal total, expressa em quantidade de UFIR, diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 12. No caso de sociedade, a parcela de rendimentos considerada automaticamente distribuída, correspondente a cada sócio, será fixada a critério da pessoa jurídica.

§ 13. O imposto incidente sobre o rendimento de que trata o § 11 deste artigo deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 41. A tributação com base no lucro arbitrado somente será admitida em caso de lançamento de ofício, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 1º O lucro arbitrado e a contribuição social serão apurados mensalmente.

§ 2º O lucro arbitrado, diminuído do imposto sobre a Renda da pessoa jurídica e da contribuição social, será considerado distribuído aos sócios ou ao titular da empresa e tributado exclusivamente na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 3º A contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado será devida mensalmente.

Art. 42. O limite da receita bruta anual previsto para a isenção das microempresas (Lei n. 7.256¹²⁶, de 27 de novembro de 1984), passa a ser de noventa e seis mil UFIR.

§ 1º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR vigentes nos meses correspondentes.

§ 2º Os rendimentos da microempresa serão considerados automaticamente distribuídos ao sócio ou titular no valor equivalente a seis por cento, no mínimo, da receita total mensal, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 3º Os rendimentos efetivamente pagos aos sócios ou ao titular da microempresa sujeitam-se à incidência do imposto sobre a Renda na fonte, calculado com base na tabela de que trata o artigo 5º.

§ 4º O imposto de que trata o parágrafo anterior, convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que o rendimento tiver sido pago, poderá ser compensado com o devido na declaração de ajuste anual do beneficiário.

Art. 43. As pessoas jurídicas deverão apresentar, em cada ano, declaração de ajuste anual consolidando os resultados mensais auferidos nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior, nos seguintes prazos:

I - até o último dia útil do mês de março, as tributadas com base no lucro presumido;

II - até o último dia útil do mês de abril, as tributadas com base no lucro real;

III - até o último dia útil do mês de junho, as demais.

Parágrafo único. Os resultados mensais serão apurados, ainda que a pessoa jurídica tenha optado pela forma de pagamento do imposto e adicional referida no artigo 39.

Art. 44. Aplicam-se a contribuição social sobre o lucro (Lei n. 7.689, de 1988) e ao imposto incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei n. 7.713, de 1988, artigo 35) as mesmas normas de pagamento estabelecidas para o imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Tomando-se da base de cálculo da contribuição social (Lei n. 7.689, de 1988) e quando ela resultar negativa em um mês, esse valor, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido da base de cálculo de mês subsequente, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Art. 45. O valor em cruzados do imposto ou contribuição será determinado mediante a multiplicação de sua quantidade em UFIR pelo valor da UFIR diária na data do pagamento.

Art. 46. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão depreciar, em vinte e quatro quotas mensais, o custo de aquisição ou construção de máquinas e equipamentos, novos, adquiridos entre 1º de janeiro de 1992 e 31 de dezembro de 1993, utilizados em processo industrial da adquirente.

§ 1º A parcela da depreciação acelerada que exceder à depreciação normal constituirá exclusão do lucro líquido e será escriturada no livro de apuração do lucro real.

§ 2º O total da depreciação acumulada, incluída a normal e a parcela excedente, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem, corrigido monetariamente.

§ 3º A partir do mês em que for atingido o limite de que trata o parágrafo anterior, a depreciação normal, corrigida monetariamente, registrada na escrituração comercial, deverá ser adicionada ao lucro líquido para determinar o lucro real.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, a conta de depreciação excedente à normal, registrada no livro de apuração do lucro real, será corrigida monetariamente.

§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às máquinas e equipamentos objeto de contratos de arrendamento mercantil.

Art. 47. Desde que autorizada pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir como despesa operacional o custo de construções e benfeitorias realizadas, com a aprovação do órgão governamental competente, em bens públicos de uso comum ou vinculados a serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 48. A partir de 1º de janeiro de 1992, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada com base na UFIR diária.

Art. 49. A partir do mês de janeiro de 1992, o adicional de que trata o artigo 25 da Lei n. 7.450, de 23 de dezembro de 1985, incidirá à alíquota de dez por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado, apurado mensalmente, que exceder a vinte e cinco mil UFIR.

Parágrafo único. A alíquota será de quinze por cento para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

Art. 50. As despesas referidas na alínea "b" do parágrafo único do artigo 52 e no item 2 da alínea "e" do parágrafo único do artigo 71, da Lei n. 4.506⁽¹⁴⁾, de 30 de novembro de 1964, decorrentes de contratos que, posteriormente a 31 de dezembro de 1991, venham a ser assinados, averbados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no Banco Central do Brasil, passam a ser dedutíveis para fins de apuração do lucro real, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A vedação contida no artigo 14 da Lei n. 4.131⁽¹⁵⁾, de 3 de setembro de 1962, não se aplica às despesas dedutíveis na forma deste artigo.

Art. 51. Os balanços ou balancetes referidos nesta Lei deverão ser levantados com observância das leis comerciais e fiscais e transcritos no Diário ou no Livro de Apuração do Lucro Real.

CAPÍTULO V

Da Atualização e do Pagamento de Impostos e Contribuições

Art. 2. Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1992, os pagamentos dos tributos e contribuições relacionados a seguir deverão ser efetuados nos seguintes prazos:

I - imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

a) até o décimo dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados nos Códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399 da Tabela de Incidência do IPI - TIPI;

b) até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados no Capítulo 22 da TIPI;

c) até o último dia útil da segunda quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos demais produtos.

II - imposto sobre a Renda retido na fonte - IRF:

a) até o último dia útil do mês do subsequente ao de ocorrência do fato gerador ou na data da remessa, quando esta for efetuada antes, no caso de lucro de filiais, sucursais, agências ou representações, no País, de pessoas jurídicas com sede no exterior;

b) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos dos demais rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

c) até o último dia útil do mês subsequente ao de distribuição automática dos lucros, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, das microempresas e das de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei n. 2.397⁽¹⁶⁾, de 21 de dezembro de 1987;

d) até o décimo dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos.

III - IOF:

a) até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro, bem assim nos de que tratam os incisos II e IV do artigo 1º da Lei n. 8.033⁽¹⁷⁾, de 12 de abril de 1990;

b) até o décimo dia da quinzena subsequente à de cobrança ou registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV - contribuições para o FINSOCIAL, o PIS/PASEP e sobre o Açúcar e o Alcool, até o dia 20 do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V - contribuições previdenciárias, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 1º O imposto incidente sobre ganhos de capital na alienação de bens ou direitos (Lei n. 3.134, de 1990, artigo 18) deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente aquele em que os ganhos houverem sido percebidos.

§ 2º O imposto, apurado mensalmente, sobre os ganhos líquidos de que trata o artigo 26, será pago até o último dia útil do mês de março de ano subsequente aquele em que os ganhos foram apurados, facultado ao contribuinte antecipar o pagamento.

Art. 53. Os tributos e contribuições relacionados a seguir serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta.

I - IPI, no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores;

II - IRF, no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência do fato gerador;

III - IOF

a) no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de aquisição de ouro, ativo financeiro,

b) no primeiro dia subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos.

IV - contribuições para o FINSOCIAL, PIS/PASEP e sobre o Açúcar e o Alcool, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V - imposto sobre a Renda sobre os ganhos de que tratam os parágrafos do artigo precedente, no mês em que os ganhos foram auferidos;

VI - contribuições previdenciárias, no primeiro dia do mês subsequente ao de competência;

VII - demais tributos, contribuições e receitas da União, arrecadados pelo Departamento da Receita Federal, não referidos nesta Lei, nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º O imposto de que tratam os parágrafos do artigo anterior será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do recebimento ou ganho.

§ 2º O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição a pagar será determinado mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta na data do pagamento.

CAPÍTULO VI

Da Atualização de Débitos Fiscais

Art. 54. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, vencidos até 31 de dezembro de 1991 e não pagos até 2 de janeiro de 1992, serão atualizados monetariamente com base na legislação aplicável e convertidos, nessa data, em quantidade de UFIR diária.

§ 1º Os juros de mora calculados até 2 de janeiro de 1992 serão, também, convertidos em quantidade de UFIR, na mesma data.

§ 2º Sobre a parte correspondente ao tributo ou contribuição, convertida em quantidade de UFIR, incidirão juros moratórios à razão de um por cento, por mês-calendário ou fração, a partir de fevereiro de 1992, inclusive, além da multa de mora ou de ofício.

§ 3º O valor a ser recolhido será obtido multiplicando-se a correspondente quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 55. Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data da concessão e expressos em quantidade de UFIR diária.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em quantidade de UFIR, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros, na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzeiros de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no dia do pagamento.

Art. 56. No caso de parcelamento concedido administrativamente até o dia 31 de dezembro de 1991, o saldo devedor, a partir de 1º de janeiro de 1992, será expresso em quantidade de UFIR diária mediante a divisão do débito, atualizado monetariamente, pelo valor da UFIR diária no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. O valor em cruzeiros do débito ou da parcela será determinado mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 57. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, poderão, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, ser inscritos como Dívida Ativa da União, pelo valor expresso em quantidade de UFIR.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de UFIR.

§ 2º O encargo referido no artigo 1º do Decreto-Lei n. 1.025⁽¹⁸⁾, de 21 de dezembro de 1969, modificado pelo artigo 3º do Decreto-Lei n. 1.569⁽¹⁹⁾, de 8 de agosto de 1977, e artigo 3º do Decreto-Lei n. 1.645⁽²⁰⁾, de 11 de dezembro de 1978, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora.

Art. 58. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais serão expressos em UFIR diária ou mensal, conforme a legislação de regência do tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Os juros e a multa de lançamento de ofício serão calculados com base no imposto ou contribuição expresso em quantidade de UFIR.

CAPÍTULO VII

Das Multas e dos Juros de Mora

Art. 59. Os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora de um por cento ao mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º A multa incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito; os juros, a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 60. Será concedida redução de quarenta por cento da multa de lançamento de ofício ao contribuinte que, notificado, requerer o parcelamento do débito no prazo legal de impugnação.

§ 1º Havendo impugnação tempestiva, a redução será de vinte por cento, se o parcelamento for requerido dentro de trinta dias da ciência da decisão da primeira instância.

§ 2º A rescisão do parcelamento, motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará restabelecimento do montante da multa proporcionalmente ao valor da receita não satisfeito.

Art. 61. As contribuições previdenciárias arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ficarão sujeitas à multa variável, de caráter não-relevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I - dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II - vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III - trinta por cento sobre todos os valores pagos mediante parcelamento, desde que referido no prazo do inciso anterior;

IV - sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para o parcelamento.

Parágrafo único. É facultada a realização de depósito, à disposição da Seguridade Social, sujeito aos mesmos percentuais dos incisos I e II, conforme o caso, para apresentação de defesa.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. O § 2º do artigo 11 e os artigos 13 e 14 da Lei n. 8.218, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º

§ 2º O Departamento da Receita Federal expedirá os atos necessários para estabelecer a forma e o prazo em que os arquivos e sistemas deverão ser apresentados.

Art. 13. A não-apresentação dos arquivos ou sistemas até o trigésimo dia após o vencimento do prazo estabelecido implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior.

Art. 14. A tributação com base no lucro real somente será admitida para as pessoas jurídicas que mantiveram, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, livro ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão), mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação.

Parágrafo único. A não-manutenção do livro de que trata este artigo, nas condições determinadas, implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica."

Art. 63. O tratamento tributário previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n. 2.397, de 21 de dezembro de 1987, aplica-se, também, às operações de cobertura de riscos realizadas em outros mercados de futuros, no exterior, além de bolsas, desde que admitidas pelo Conselho Monetário Nacional e desde que sejam observadas as normas e condições por ele estabelecidas.

Art. 64. Responderão como co-autores de crime de falsidade o gerente e o administrador de instituição financeira ou semelhantes que concorrerem para que seja aberto, em contas ou movimentados recursos sob nome:

I - falso

II - de pessoa física ou de pessoa jurídica inexistente;

III - de pessoa jurídica liquidada de fato ou sem representação regular.

Parágrafo único. É facultado às instituições financeiras e às semelhantes solicitar ao Departamento da Receita Federal a confirmação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 65. Terá o tratamento de permuta a entrega, pelo licitante vencedor, de títulos da dívida pública federal ou de outros créditos contra a União, como contrapartida à aquisição das ações ou quotas leiloadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

§ 1º Na hipótese de adquirente pessoa física, deverá ser considerado como custo de aquisição das ações ou quotas da empresa privatizável o custo de aquisição dos direitos contra a União, corrigido monetariamente até a data da permuta.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, o custo de aquisição será apurado na forma do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, o custo de aquisição das ações ou quotas leiloadas será igual ao valor contábil dos títulos ou créditos entregues pelo adquirente na data da operação.

§ 4º Quando se configurar, na aquisição, investimento relevante em coligada ou controlada, avaliável pelo valor do patrimônio líquido, o adquirente deverá registrar o valor da equivalência no patrimônio adquirido, em conta própria de investimentos, e o valor do ágio ou deságio na aquisição em subconta do mesmo investimento, que deverá ser computado na determinação do lucro real do mês de realização do investimento, a qualquer título.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importâncias correspondente a períodos subsequentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 67. A competência de que trata o artigo 1º da Lei n. 8.022⁽²⁾, de 12 de abril de 1990, relativa à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa oriunda das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como a representação judicial nas respectivas execuções fiscais, cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 68. O Anexo I do Decreto-Lei n. 2.225⁽²⁾, de 10 de janeiro de 1985, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. Fica igualmente aprovado o Anexo II a esta Lei, que altera a composição prevista no Decreto-Lei n. 2.192⁽²⁾, de 26 de dezembro de 1984.

Art. 69. O produto da arrecadação de multas, inclusive as que fazem parte do valor pago por execução da Dívida Ativa e de sua respectiva correção monetária, incidentes sobre tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal e próprios da União, bem como daquelas aplicadas na rede arrecadadora de receitas federais, constituirá receita do Fundo instituído pelo Decreto-Lei n. 1.437⁽²⁾, de 17 de dezembro de 1975, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, excluídas as transferências constitucionais para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 70. Ficam isentas dos tributos incidentes sobre a importação as mercadorias destinadas a consumo no recinto de congressos, feiras e exposições internacionais, e eventos semelhantes, a título de promoção ou degustação, de montagem ou conservação de entidades, ou de demonstração de equipamentos em exposição.

§ 1º A isenção não se aplica a mercadorias destinadas à montagem de estandes, susceptíveis de serem aproveitadas após o evento.

§ 2º É condição para gozo da isenção que nenhum pagamento, a qualquer título, seja efetuado ao exterior, em relação as mercadorias mencionadas no "caput" deste artigo.

§ 3º A importação das mercadorias objeto da isenção fica dispensada da Guia de Importação, mas sujeita-se a limites de quantidade e valor, além de outros requisitos, estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 71. As pessoas jurídicas de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei n. 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que preencham os requisitos dos incisos I e II do artigo 40, poderão optar pela tributação com base no lucro presumido.

Parágrafo único. Em caso de opção, a pessoa jurídica pagará o imposto correspondente ao ano-calendário de 1992, obedecendo ao disposto no artigo 40, sem prejuízo do pagamento do imposto devido por seus sócios no exercício de 1992, ano-base de 1991.

Art. 72. Ficam isentas do IOF as operações de financiamento para a aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I - motoristas profissionais que, na data da publicação desta Lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão de poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II - motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporta individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III - cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos sejam destinados à utilização nessa atividade;

IV - pessoas portadoras de deficiência física, atestada pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residirem em caráter permanente, cujo laudo de pericia médica especifique:

a) o tipo de defeito físico e a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis convencionais;

b) a habilitação do requerente para dirigir veículo com adaptações especiais, descritas no referido laudo.

V - trabalhador desempregado ou subempregado, titular de financiamento do denominado Projeto Balcão de Ferramentas, destinado à aquisição de maquinário, equipamentos e ferramentas que possibilitem a aquisição de bens e a prestação de serviços à comunidade.

§ 1º O benefício previsto neste artigo:

a) poderá ser utilizado uma única vez;

b) será reconhecido pelo Departamento da Receita Federal mediante prévia verificação de que o adquirente possui os requisitos.

§ 2º Na hipótese do inciso V, o reconhecimento ficará adstrito aos tomadores residentes na área de atuação do Projeto, os quais serão indicados pelos Governos Estaduais, mediante convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

§ 3º A alienação do veículo antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam as condições e os requisitos, acarretará o pagamento, pelo alienante, da importância correspondente à diferença da alíquota aplicável à operação e a de que trata este artigo, calculada sobre o valor do financiamento, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos na legislação tributária.

Art. 73. O artigo 2º da Lei n. 8.033, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º

VII - não incidirá relativamente a ações nas seguintes hipóteses:

- a) transmissão “causa mortis” e adiantamento da legítima;
- b) sucessão decorrente de fusão, cisão ou incorporação;
- c) transferência das ações para sociedade controlada.

§ 4º Nas hipóteses do inciso VII, o imposto incidirá na ulterior transmissão das ações pelos herdeiros, legatários, donatários, sucessores e cessatários.”

Art. 74. Integrarão a remuneração dos beneficiários:

I - a contraprestação de arrendamento mercantil ou o aluguel ou, quando for o caso, os respectivos encargos de depreciação, atualizados monetariamente até a data do balanço:

- a) de veículo utilizado no transporte de administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros em relação à pessoa jurídica;
- b) de imóvel cedido para uso de qualquer pessoa entre as referidas na alínea precedente;

II - as despesas com benefícios e vantagens concedidos pela empresa a administradores, diretores, gerentes e seus assessores, pagos diretamente ou através da contratação de terceiros, tais como:

- a) a aquisição de alimentos ou quaisquer outros bens para utilização pelo beneficiário fora do estabelecimento da empresa;
- b) os pagamentos relativos a clubes e semelhantes;
- c) o salário e respectivos encargos sociais de empregados postos à disposição ou cedidos, pela empresa, a administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros;
- d) a conservação, o custeio e a manutenção dos bens referidos no item I.

§ 1º A empresa identificará os beneficiários das despesas e adicionará aos respectivos salários os valores a elas correspondentes.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo implicará a tributação dos respectivos valores, exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta e três por cento.

Art. 75. Sobre os lucros apurados a partir de 1º de janeiro de 1993 não incidirá o imposto sobre a Renda na fonte sobre o lucro líquido, de que trata o artigo 35 da Lei n. 7.713, de 1988, permanecendo em vigor a não-incidência do imposto sobre o que for distribuído a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 76. Não mais será exigido o imposto suplementar de renda de que trata o artigo 43 da Lei n. 4.131, de 3 de setembro de 1962, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n. 2.073⁽⁹⁸⁾, de 20 de junho de 1963, relativamente aos tributos encerrados posteriormente a 31 de dezembro de 1991.

Art. 77. A partir de 1º de janeiro de 1993, a alíquota do imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre lucros e dividendos de que trata o artigo 97 do Decreto-Lei n. 5.844⁽⁹⁹⁾, de 23 de setembro de 1943, com as modificações posteriormente introduzidas, passará a ser de quinze por cento.

Art. 78. Relativamente ao exercício financeiro de 1992, ano-base de 1991, o saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, apurado pelas pessoas físicas de acordo com a Lei n. 8.134, de 1990, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º O saldo do imposto devido será pago nos prazos e condições fixados na legislação vigente.

§ 2º Os valores em cruzeiros do imposto ou de quota deste, bem assim e do saldo a ser restituído serão determinados mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no mês de pagamento.

Art. 79. O valor do imposto sobre a Renda incidente sobre o lucro real, presumido ou arbitrado, da contribuição social sobre o lucro (Lei n. 7.689, de 1988) e do imposto sobre o lucro líquido (Lei n. 7.713, de 1988, artigo 35), relativos ao exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, será convertido em quantidade de UFIR diária, segundo o valor desta no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Os impostos e a contribuição social, bem como cada duodécimo ou quota destes, serão reconvertidos em cruzeiros mediante a multiplicação da quantidade de UFIR diária pelo valor dela na data do pagamento.

Art. 80. Fica autorizada a compensação do valor pago ou recolhido a título de encargo à Taxa Referencial Diária - TRD acumulada entre a data da ocorrência do fato gerador e a do vencimento dos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, pagos ou recolhidos a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Art. 81. A compensação dos valores de que trata o artigo precedente, pagos pelas pessoas jurídicas, dar-se-á na forma a seguir:

I - os valores referentes à TRD pagos em relação a parcelas do imposto sobre a Renda e a pessoas jurídicas, imposto sobre a Renda na fonte sobre o lucro líquido (Lei n. 7.713, de 1988, artigo 35), bem como correspondentes ao recolhimento do imposto sobre a Renda retido na fonte sobre rendimentos de qualquer espécie poderão ser compensados com impostos da mesma espécie ou entre si, dentre os referidos neste inciso, inclusive com os valores a recolher a título de parcela estimada do imposto sobre a Renda;

II - os valores referentes à TRD pagos em relação às parcelas da contribuição social sobre o lucro (Lei n. 7.689, de 1988), do FINSOCIAL e do PIS/PASEP, somente poderão ser compensados com as parcelas a pagar de contribuições da mesma espécie;

III - os valores referentes à TRD recolhidos em relação a parcelas do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e os pagos em relação às parcelas dos demais tributos ou contribuições somente poderão ser compensados com parcelas de tributos e contribuições da mesma espécie.

Art. 82. Fica a pessoa física autorizada a compensar os valores referentes à TRD, pagos sobre as parcelas de imposto sobre a Renda por ela devidas, relacionadas a seguir:

- I - quotas do imposto sobre a Renda das pessoas físicas;
- II - parcelas devidas a título de “carnê-leave”;
- III - imposto sobre a Renda sobre ganho de capital na alienação de bens móveis ou imóveis;
- IV - imposto sobre a Renda sobre ganhos líquidos apurados no mercado de renda variável.

Art. 83. Na impossibilidade da compensação total ou parcial dos valores referentes à TRD, o saldo não compensado terá o tratamento de crédito de imposto sobre a Renda, que poderá ser compensado com o imposto na declaração de ajuste anual da pessoa jurídica ou física, a ser apresentada a partir do exercício financeiro de 1992.

Art. 84. Alternativamente ao procedimento autorizado no artigo anterior, o contribuinte poderá pleitear a restituição do valor referente à TRD mediante processo regular apresentado na repartição do Departamento da Receita Federal do seu domicílio fiscal, observando as exigências de comprovação do valor a ser restituído.

Art. 85. Ficam convalidados os procedimentos de compensação de valores referentes à TRD pagos ou recolhidos e efetuados antes da vigência desta Lei, desde que tenham sido observadas as normas e condições da mesma.

Art. 86. As pessoas jurídicas de que trata o artigo 3º do Decreto-Lei n. 2.354⁽¹⁰⁰⁾, de 24 de agosto de 1987, deverão pagar o imposto sobre a Renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

- I - o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991:
 - a) nos meses de janeiro a março, em duodécimos mensais, na forma do referido decreto-lei;
 - b) nos meses de abril a junho, em quotas mensais, iguais e sucessivas vencendo-se cada uma no último dia útil dos mesmos meses;
- II - o dos meses do ano-calendário de 1992, em nove parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de julho, observado o seguinte:
 - a) em julho de 1992, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;
 - b) em agosto de 1992, o referente aos meses de março e abril;
 - c) em setembro de 1992, o referente aos meses de maio e junho;
 - d) em outubro de 1992, o referente ao mês de julho;
 - e) em novembro de 1992, o referente ao mês de agosto;
 - f) em dezembro de 1992, o referente ao mês de setembro;
 - g) em janeiro de 1993, o referente ao mês de outubro;
 - h) em fevereiro de 1993, o referente ao mês de novembro; e
 - i) em março de 1993, o referente ao mês de dezembro.
- III - o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de abril, observado o seguinte:
 - a) em abril de 1993, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;
 - b) em maio de 1993, o referente aos meses de março e abril;
 - c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º, as pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1992, calculado por estimativa, da seguinte forma:

- a) nos meses de julho, agosto e setembro - a 1992, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1991;
- b) nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992.

§ 2º No ano-calendário de 1992, não poderá optar pelo pagamento do imposto calculado por estimativa a pessoa jurídica que, no exercício de 1992, período-base de 1991, apresentou prejuízo fiscal.

§ 3º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

- a) nos meses de abril e maio de 1993, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;
- b) nos meses de junho a setembro de 1993, no último dia útil de cada um, um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;
- c) nos meses de outubro de 1993 a janeiro e 1994, no último dia útil de cada um, um sétimo do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1993.

§ 4º As pessoas jurídicas que exercerem a opção prevista nos parágrafos anteriores deverão observar o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 39.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei n. 7.689, de 1988) e do imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei n. 7.713, de 1988, artigo 35), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e ao ano-calendário de 1992.

§ 6º O imposto sobre a Renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 7º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 8º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 87. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, não submetidas ao disposto no artigo anterior, deverão pagar o imposto sobre a Renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I - o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991, em seis quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos meses de abril a setembro de 1992;

II - o dos meses do ano-calendário de 1992, em seis quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de outubro de 1992, observado o seguinte:

- a) em outubro de 1992, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em novembro de 1992, o imposto referente aos meses de março e abril;
- c) em dezembro de 1992, o imposto referente aos meses de maio e junho;
- d) em janeiro de 1993, o imposto referente aos meses de julho e agosto;
- e) em fevereiro de 1993, o imposto referente aos meses de setembro e outubro;
- f) em março de 1993, o imposto referente aos meses de novembro e dezembro.

III - o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de abril de 1993, observado o seguinte:

- a) em abril de 1993, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em maio de 1993, o imposto referente aos meses de março e abril;
- c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

I - o relativo ao ano-calendário de 1992, nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, dois sextos do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992;

II - o relativo ao ano-calendário de 1993, na forma do § 3º do artigo 65.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei n. 7.689, de 1988), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e ao ano-calendário de 1992 e 1993, atendendo-se o mesmo regime ao imposto sobre o lucro líquido (Lei n. 7.713, de 1988, artigo 35), enquanto este vigorar.

§ 3º O imposto sobre a Renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 4º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 5º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 88. O disposto no artigo 39 aplica-se, no que couber, ao pagamento do imposto calculado por estimativa previsto nos artigos 85 e 86.

Art. 89. As empresas que optarem pela tributação com base no lucro presumido deverão pagar o imposto sobre a Renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro (Lei n. 7.689, de 1988):

I - relativos ao período-base de 1991, nos prazos fixados na legislação em vigor, sem as modificações introduzidas por esta Lei;

II - a partir do ano-calendário de 1992, segundo o disposto no artigo 40.

Art. 90. A pessoa jurídica que, no ano-calendário de 1991, tiver auferido receita bruta total igual ou inferior a um bilhão de cruzadores poderá optar pela tributação com base no lucro presumido no ano-calendário de 1992.

Art. 91. As parcelas de antecipação do imposto sobre a Renda e da contribuição social sobre o lucro, relativas ao exercício financeiro de 1992, pagas no ano de 1991, serão corrigidas monetariamente com base na variação acumulada do INPC desde o mês do pagamento até dezembro de 1991.

Parágrafo único. A contrapartida do registro da correção monetária referida neste artigo será escriturada como variação monetária ativa, na data do balanço.

Art. 92. Fica reduzida para zero a alíquota do imposto sobre a Renda na fonte sobre valores remediados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, destinados ao pagamento de comissões e despesas, desde que aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, incorridas nas operações de colocação, no exterior de ações de companhias abertas domiciliadas no Brasil.

Art. 93. O artigo 1º e o artigo 2º do Decreto-Lei n. 1.804⁹²⁰, de 3 de setembro de 1980, passam a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º

§ 3º O regime de que trata este artigo somente se aplica a remessas de valor até quinhentos dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º

II - dispõe sobre a isenção do imposto sobre a Importação dos bens contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

Art. 94. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento expedirá os atos necessários à execução do disposto nesta Lei, observados os princípios e as diretrizes nela estabelecidos, objetivando, especialmente, a simplificação e a desburocratização dos procedimentos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento fica autorizado, inclusive, a permitir a substituição da consolidação dos resultados mensais da pessoa jurídica pelo cálculo do imposto mediante levantamento direto de balanço trimestral, semestral ou anual.

Art. 95. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento poderá em 1992 e 1993, alongar o prazo de pagamento dos impostos e da contribuição social sobre o lucro, se a conjuntura econômica assim o exigir.

Art. 96. No exercício financeiro de 1992, ano-calendário de 1991, o contribuinte apresentará declaração de bens na qual os bens e direitos serão individualmente avaliados a valor de mercado no dia 31 de dezembro de 1991, o convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º A diferença entre o valor de mercado referido neste artigo e o constante de declarações de exercícios anteriores será considerada rendimento isento.

§ 2º A apresentação da declaração de bens como estes avaliados em valores de mercado não exime os declarantes de manter e apresentar elementos que permitam a identificação de seus custos de aquisição.

§ 3º A autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor informado, sempre que este não mereça fé, por notoriamente diferente do de mercado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa ou judicial.

§ 4º Todos e quaisquer bens e direitos adquiridos, a partir de 1º de janeiro de 1992, serão informados, nas declarações de bens de exercícios posteriores, pelos respectivos valores em UFIR, convertidos com base no valor desta no mês de aquisição.

§ 5º Na apuração de ganhos de capital na alienação dos bens e direitos de que trata este artigo será considerado custo de aquisição o valor em UFIR:

a) constante da declaração relativa ao exercício financeiro de 1992, relativamente aos bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1991;

b) determinado na forma do parágrafo anterior, relativamente aos bens e direitos adquiridos a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 6º A conversão, em quantidade de UFIR, das aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários de renda variável, bem como em ouro ou certificados representativos de ouro, ativo financeiro, será realizada adotando-se o maior dentre os seguintes valores:

a) de aquisição, acrescido da correção monetária e da variação da Taxa Referencial Diária - TRD até 31 de dezembro de 1991, nos termos admitidos em lei;

b) de mercado, assim entendido o preço médio ponderado das negociações do ativo, ocorridos na última quinzena do mês de dezembro de 1991, em bolsas do País, desde que reflitam condições regulares de oferta e procura, ou o valor da quota resultante da avaliação da carteira de fundo mútuo de ações ou clube de investimento, exceto Plano de Poupança e Investimento - PAIT, em 31 de dezembro de 1991, mediante aplicação dos preços médios ponderados.

§ 7º Excluem-se do disposto neste artigo os direitos ou créditos relativos a operações financeiras de renda fixa, que serão informados pelos valores de aquisição ou aplicação, em cruzadores.

§ 8º A isenção de que trata o § 1º não alcança:

a) os direitos ou créditos de que trata o parágrafo precedente;

b) os bens adquiridos até 31 de dezembro de 1990, não relacionados na declaração de bens relativa ao exercício de 1991.

§ 9º Os bens adquiridos no ano-calendário de 1991 serão declarados em moeda corrente nacional, pelo valor de aquisição, e em UFIR, pelo valor de mercado em 31 de dezembro de 1991.

§ 10. O Poder Executivo fica autorizado a baixar as instruções necessárias à aplicação deste artigo, bem como a estabelecer critério alternativo para determinação do valor de mercado de títulos e valores mobiliários, se não ocorrerem negociações nos termos do § 6º.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 98. Revogam-se o artigo 44 da Lei n. 4.131, de 3 de setembro de 1962, os §§ 1º e 2º do artigo 11 da Lei n. 4.357⁹²³, de 16 de julho de 1964, o artigo 2º da Lei n. 4.729⁹²⁴, de 14 de julho de 1965, o artigo 5º do Decreto-Lei n. 1.050⁹²⁵, de 21 de outubro de 1969, os artigos 13 e 14 da Lei n. 7.713, de 1988, os incisos III e IV e os §§ 1º e 2º do artigo 7º e o artigo 10 da Lei n. 8.023, de 1990, o inciso III e parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.134, de 27 de dezembro de 1990 e o artigo 14 da Lei n. 8.137⁹²⁶, de 27 de dezembro de 1990.

Fernando Collor - Presidente da República.

Marcello Marques Moreira.

ANEXO I À LEI N. 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Artigo 58:

Carreira Auditoria do Tesouro Nacional			
Denominação	Classe	Padrão	Quantidade
Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional (Nível Superior)	Especial	I a III	1.500
	1ª	I a IV	3.000
	2ª	I a IV	4.500
	3ª	I a IV	6.000
Técnico do Tesouro Nacional (Nível Médio)	Especial	I a III	1.800
	1ª	I a IV	3.600
	2ª	I a IV	5.400
	3ª	I a IV	7.200

Art. 68. Parágrafo único:

Carreira Procurador da Fazenda Nacional		
Denominação	Classe	Quantidade
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional		40
Procurador da Fazenda Nacional	1ª Categoria	255
Procurador da Fazenda Nacional	2ª Categoria	305

LEI N. 8.987 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do artigo 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação as prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

IV - permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO II

Do Serviço Adequado

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
- II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei n. 8.078¹¹, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;
- IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO IV

Da Política Tarifária

Art. 8º (Vetado).

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior.

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Ressalvados os impostos sobre a Renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente a alteração.

Art. 10. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. No atendimento as peculiaridades de cada serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observação o disposto no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

CAPÍTULO V

Da Licitação

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

- I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
- II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;
- III - a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e formulas precisas para avaliação econômico-financeira.

§ 2º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

§ 3º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

Art. 16. A outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o artigo 3º desta Lei.

Art. 17. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Parágrafo único. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

- I - o objeto, metas e prazo da concessão;
- II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
- III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
- IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórios, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de serviço administrativo;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no artigo 23 desta Lei, quando aplicáveis;

XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização; e

XVI - nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Art. 19. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III - apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o Registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 2º. A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

Art. 20. É facultado ao poder concedente, desde que previsto no edital, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

Art. 22. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

CAPÍTULO VI

Do Contrato de Concessão

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

- I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive em relação às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos

e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos ônus de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 24. (Revogado).

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, senão a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º. Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 26. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.

§ 1º. A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.

§ 2º. O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

Art. 27. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o "caput" deste artigo o pretendente deverá:

I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor

Art. 28. Nos contratos de financiamento, as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos casos em que o organismo financiador for instituição financeira pública, deverão ser exigidas outras garantias da concessionária para viabilização do financiamento.

CAPÍTULO VII

Dos Encargos do Poder Concedente

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes a concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para os fins de instituição de serviço administrativo, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes a concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade; e

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

CAPÍTULO VIII

Dos Encargos da Concessionária

Art. 31. Incumbe à concessionária:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
- VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como se arca-los adequadamente; e
- VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, e se estabelecerá qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

CAPÍTULO IX

Da Intervenção

Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 33. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO X

Da Extinção da Concessão

Art. 35. Extingue-se a concessão por:

- I - advento do termo contratual;
 - II - encampação;
 - III - caducidade;
 - IV - rescisão;
 - V - anulação; e
 - VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
- § 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
- § 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
- § 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
- § 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos artigos 36 e 37 desta Lei.

Art. 36. A reversão do advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do artigo 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressaltadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida de verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do artigo 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos por terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 39. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XI

Das Permissões

Art. 40. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. O disposto nesta Lei não se aplica à concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no artigo 43 desta Lei.

§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei.

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 43. Ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988.

Parágrafo único. Ficam também extintas todas as concessões outorgadas sem licitação anteriormente à Constituição de 1988, cujas obras ou serviços não tenham sido iniciados ou que se encontrem paralisados quando da entrada em vigor desta Lei.

Art. 44. As concessionárias que tiverem obras que se encontrem atrasadas, na data da publicação desta Lei, apresentarão ao poder concedente, dentro de cento e oitenta dias, plano efetivo de conclusão das obras.

Parágrafo único. Caso a concessionária não apresente o plano a que se refere este artigo ou se este plano não oferecer condições efetivas para o término da obra, o poder concedente poderá declarar extinta a concessão, relativa a essa obra.

Art. 45. Nas hipóteses de que tratam os artigos 43 e 44 desta Lei, o poder concedente indenizará as obras e serviços realizados somente no caso e com os recursos da nova licitação.

Parágrafo único. A licitação de que trata o "caput" deste artigo deverá obrigatoriamente, levar em conta, para fins de avaliação, o estágio das obras paralizadas ou atrasadas, de modo a permitir a utilização do critério de julgamento estabelecido no inciso III do artigo 15 desta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República.

Nelson Jobim.

OF./CAE/023/96

Brasília, 06 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão decidiu pelo arquivamento do PLS Nº 150, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin que "acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, que "Estabelece normas para as microempresas - ME, e empresas de pequeno porte - EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativos, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal)" e dá outras providências acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente,


Senador José Serra
Presidente

PARECER Nº 237, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado, que "dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária, de fichas de compensação, de tributos e de tarifas de serviços públicos".

RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES

I - RELATÓRIO

O ilustre Senador Sérgio Machado submete a esta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1996, vedando "aos bancos recusarem, até a data do vencimento, o recebimento de cheque de emitente devidamente identificado, para pagamento de ficha de compensação bancária, de tributos

ou de contas referentes a tarifas de serviços públicos, mesmo que o sacado, o sujeito passivo da obrigação tributária ou o portador da conta não seja seu correntista".

Nos termos da proposição, "a quitação da obrigação só se dará após a compensação do cheque", e "na hipótese de devolução do cheque, por qualquer motivo, o banco restituirá o título ao credor da obrigação, acompanhado do cheque".

Na justificação do projeto, seu autor alude à necessidade de simplificação dos pagamentos efetuados pelo cidadão, a ser promovida sem prejuízo para a rede bancária. "desonerando-o de qualquer responsabilidade no tocante a irregularidades no pagamento".

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, para decisão terminativa, e, em seguida, foi encaminhado a nos para relatá-lo.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - DA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

O inciso IV do artigo 192 da Constituição Federal estabelece:

"Art. 192. (...) sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I -

IV - a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

(grifamos)

A matéria objeto do projeto diz respeito ao funcionamento dos bancos, que, nos termos constitucionais, só pode ser tratada em lei complementar.

Já a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre a Política e as Instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências", recepcionada pela Constituição Federal com força da lei complementar a que se refere seu artigo 192, estabelece:

"Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República:

I -

VIII - Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das que exercem atividades subordinadas a esta Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.

Tendo em vista o exposto, entendemos que o projeto é inconstitucional, a despeito de ter sido elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

A matéria nele tratada somente pode ser objeto de lei complementar ou resolução do Conselho Monetário Nacional, a quem a lei complementar em vigor atribui competência.

III - VOTO

Ainda que superado o aludido vício de inconstitucionalidade, entendemos que a proposição não deve prosperar.

Embora a Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985 – Lei do Cheque – não o tenha definido, o cheque é conceituado pela doutrina como uma ordem de pagamento à vista. É também um título de crédito impróprio, classificando-se assim por conter as características da cambial (cartularidade, autonomia e literalidade).

A despeito de sua destacada função econômica, substituindo a moeda nas transações e facilitando a realização dos negócios – funcionando, na prática, mais como instrumento de pagamento do que de crédito, no qual se transforma somente quando não pago pelo banco sacado –, não tem curso forçado, como a moeda.

“O cheque não tem o poder liberatório da moeda. Ninguém é obrigado a receber cheque em pagamento, pois só a moeda tem curso forçado. O uso de cheque se explica pela facilidade com que mobiliza os valores monetários.” (in Rubens Requião, Curso de Direito Comercial, 2º volume, Editora Saraiva, 18ª edição, 1992, pág. 619).

Nem mesmo os bancos são obrigados a aceitar cheque como meio de pagamento, a não ser na condição de sacado, tendo em vista que o cheque é uma ordem de pagamento e não propriamente pagamento, sendo recebido com efeito *pro solvendo* e não *pro soluto*, ou seja, a quitação somente se consuma após o pagamento pelo sacado.

A emissão de cheque pressupõe a existência de recursos disponíveis na conta bancária do sacador (emitente) junto ao banco sacado. O § 1º do artigo 4º da Lei do Cheque determina que seu emitente deve ter fundos disponíveis em poder do sacado (banco) no momento de sua apresentação para pagamento.

A despeito da norma legal, as estatísticas mostram que no Brasil é muito frequente a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado. Nessa hipótese, resta ao portador promover sua execução contra o emitente e, se for o caso, seus avalistas (artigo 47 da Lei do Cheque), o que retarda, em muito, seu pagamento, trazendo prejuízos ao portador.

Acrescente-se a isso o fato de que *“a prática de emitir, impunemente, cheque sem provisão de fundos desmoralizou esse título, tornando-o inseguro e suspeito, como meio de pagamento.”* (Rubens Requião, obra citada, pag. 401) (grifo nosso). Embora o Código Penal enquadre como estelionato a fraude no pagamento por meio de cheque, a jurisprudência tem sido condescendente, considerando descaracterizado o crime se o emitente resgata o cheque antes da denúncia ou quando não comprovada a intenção de fraudar.

São esses os motivos que têm desacreditado o cheque, fazendo com que diversos estabelecimentos não o aceitem como meio de pagamento.

O recebimento de cheque emitido contra outro sacado para os diversos pagamentos efetuados junto aos bancos tem sido a regra, quando o emitente é seu correntista. É que, nesse caso, o banco tem uma relação contratual com o emitente que facilita o entendimento entre as partes na hipótese de o banco sacado recusar o pagamento do cheque.

Não se pode dizer o mesmo quando o emitente não é correntista do banco onde se efetua o pagamento. É que, quando o pagamento é feito através de um banco, este autentica o “título” apresentado para pagamento, dando-lhe quitação. Na hipótese de o pagamento ser efetuado mediante cheque de outra instituição, o banco receptor o apresentará à câmara de compensação, que equivale à apresentação para pagamento, nos termos do artigo 34 da Lei do Cheque. Dessa forma, a recusa do sacado em pagar o cheque traz prejuízo ao banco receptor, que, já tendo dado quitação do título apresentado para pagamento, terá que se valer da ação executiva para receber o valor do cheque. O banco receptor, meio intermediário da transação, acaba arcando com o prejuízo da operação.

Dai os bancos exigirem o pagamento em moeda ou mediante cheque do emitente contra o próprio banco, pois nesse caso efetua-se de imediato o recebimento do numerário correspondente, livrando-o dos riscos incorridos no recebimento através de cheque.

A proposição intenta obrigar os bancos a receberem cheque

para pagamento de fichas de compensação bancária, tributos e contas referentes a tarifas de serviços públicos, mesmo que o emitente do cheque não seja seu correntista.

Abre, assim, o projeto três exceções à não-obrigatoriedade de aceitação de cheques pela rede bancária, que ocorrerão na hipótese de serem emitidos para pagamento de:

- a) fichas de compensação bancária;
- b) tributos;
- c) contas referentes a tarifas de serviços públicos.

Com vistas a resguardar a posição do banco receptor, que atua como mero intermediário, o projeto estabelece que a devolução do cheque implicará sua remessa, juntamente com o título, ao credor da obrigação, a quem caberá valer-se dos instrumentos legais necessários para receber seu crédito.

Para resguardar o credor, a proposição estabelece que a quitação da obrigação somente se dará após a compensação do cheque. Dessa forma, o credor teria duas alternativas para o recebimento de seu crédito: exigir o cumprimento da obrigação ou executar o cheque.

Como já salientamos, ninguém é obrigado a receber pagamento em cheque. Se o pagamento for efetuado diretamente ao credor, poderá ele aceitar ou não o cheque do devedor.

O projeto cria uma situação peculiar, instituindo o curso forçado do cheque. Se o pagamento for efetuado através da rede bancária, o recebimento do cheque pelo credor será obrigatório, já que a proposição isenta o banco de riscos, transferindo-os para o credor da obrigação. Parece-nos um contra-senso o credor poder recusar cheque se o pagamento lhe for feito diretamente, sendo-lhe defeso não aceitá-lo se o pagamento for efetuado através da rede bancária.

Para facilitar os pagamentos efetuados pelos cidadãos, o projeto transfere os riscos assumidos pela rede bancária, ao receber cheques de outras instituições, para os credores dos pagamentos. A facilidade oferecida ao devedor é obtida em troca de um risco imposto ao credor, independentemente de sua manifestação de vontade.

Ao dispor que a quitação da obrigação somente se dará após a compensação do cheque, o projeto não reduz em nada o risco imposto ao credor. Na realidade, o projeto não inova nesse particular. Já expusemos que o cheque é aceito com efeito *pro solvendo* e não *pro soluto*, consumando-se a quitação da dívida que pretendeu extinguir apenas após o seu resgate.

Entendemos que, como o banco está recebendo valores pertencentes a terceiros, cabe a ele exigir o pagamento em espécie ou assumir o risco decorrente da aceitação do pagamento através de cheque, salvo no caso em que o credor, mediante acordo com a rede bancária, autoriza esta a receber cheques, assumindo os riscos, como ocorre, por exemplo, em relação aos tributos arrecadados pela Receita Federal.

Em vista do exposto, manifestamos-nos pela inconstitucionalidade do projeto, e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 1997

JOSÉ SERRA, Presidente
JEFFERSON PERES, Relator
COUTINHO JORGE
NEY SUASSUNA
ESPERIDIÃO AMIN
EDUARDO SUPPLY
BELLO PARGA
FREITAS NETO
WALDECK ORNELAS
VALMIR CAMPELO
LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO
BENI VERAS
OSMAR DIAS
ADEMIR ANDRADE

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 287/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMÉRO JUCA			
VILSON KLEINUBING				HUGO NAPOLEAO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO	X			EDISON LOBAO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAT MARINHO			
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JULIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				MAURO MIRANDA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMÉZ TEBET				CASILDO MALDANER			
VAGO				GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X		
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LUCIO ALCANTARA			
JOSE SERRA				LUDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SERGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPPLICY - PT	X			JOSE EDUARDO DUTRA - PT			
LAURO CAMPOS - PT	X			SEBASTIAO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB				ALBEMAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 14 SIM 14 NÃO - ABS - SALA DAS REUNIOES, EM 06/05/1997

Senador José Serra
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964 (*)

Dispõe sobre a Política e as Instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.



República Federativa do Brasil
Constituição

1988

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

*Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I - a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso:

II - autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador;

III - as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

- os interesses nacionais;
- os acordos internacionais;

IV - a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V - os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI - a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII - os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior a média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII - o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF./CAE/022/97

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão rejeitou o PLS Nº 297, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado que "dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária, de fichas de compensação, de tributos e de tarifas de serviços públicos", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente,


 Senador José Serra
 Presidente

PARECER Nº 238, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1996, de autoria do Senador Lúdio Coelho, que "dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos participantes desses eventos, amadores ou profissionais, e dos seus dependentes, e dá outras providências".

RELATOR: Senador OSMAR DIAS

I - RELATÓRIO

O ilustre Senador Lúdio Coelho submete a esta Casa o Projeto de Lei nº 219, de 1996, dispondo sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos participantes desses eventos, sejam eles amadores ou profissionais.

Rodeio, para efeitos do projeto, é todo e qualquer espetáculo público de competição, em que sejam utilizados bovinos e equinos, com demonstração, pelos competidores, de força, coragem ou perícia, não alcançando os espetáculos circenses e as corridas de distância ou de superação de obstáculos.

Nos termos da proposição, a realização de rodeios dependerá de prévia contratação, pelos organizadores e promotores do evento, de seguro pessoal contra a invalidez permanente e morte dos participantes e competidores, que deverá ser comprovada mediante apresentação da respectiva apólice à autoridade competente.

A contratação terá como indenização mínima a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiários a vítima, seus dependentes ou outras pessoas indicadas.

O pagamento da indenização não exclui a responsabilidade dos organizadores e promotores pelas despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes ocorridos durante o evento.

O Poder Executivo deverá regulamentar a lei oriunda do projeto no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa, onde não recebeu emendas no prazo regimental, tendo este relator sido designado para emitir parecer.

É o relatório.

II - DA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

A matéria está compreendida na competência legislativa da União, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Constituição Federal; e atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, conforme estabelece o artigo 48 da Carta Magna; e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do artigo 61 da Lei Maior.

Não há, de outra parte, vícios de técnica legislativa incidentes sobre a proposição

III - VOTO

Os rodeios têm como principal atrativo para o público as exibições proporcionadas pelos peões que, ao lado dos demais participantes, expõem-se, de forma corajosa, a frequentes acidentes, cujas consequências são de proporções variadas, podendo, em casos extremos, provocar sua invalidez permanente ou até mesmo sua morte.

Embora sejam os principais responsáveis pelos lucros auferidos nos rodeios, a participação dos competidores na renda desses espetáculos limita-se a uma módica remuneração ou à premiação oferecida, sendo que nessa última hipótese somente alguns dos participantes são contemplados.

No entanto, a necessidade de recursos financeiros que lhes garantam o sustento leva essas pessoas, invariavelmente de origem rural e pouca condição financeira, a correr os riscos inerentes aos rodeios.

Como a maior parte dos lucros proporcionados pelo evento é arrecada para seus promotores, nada mais justo do que estabelecer a obrigatoriedade de que assegurem às verdadeiras estrelas do show, através da contratação de seguro, "uma existência digna na eventualidade de acidentes causadores de invalidez permanente e uma compensação para a família do peão, em caso de morte deste" - como salienta o autor do projeto em sua justificação.

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 30 de abril de 1997.

- 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- 02 - OSMAR DIAS - RELATOR
- 03 - JOÃO FRANCA
- 04 - LEOMAR QUINTANILHA
- 05 - JOSÉ ALVES
- 06 - SEBASTIÃO ROCHA
- 07 - VALMIR CAMPELO
- 08 - WALDECK ORNELAS
- 09 - ABDIAS NASCIMENTO
- 10 - CASILDO MALDANER
- 11 - MARLÚCE PINTO
- 12 - JONAS PINHEIRO
- 13 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
- 14 - LÚCIO ALCANTARA
- 15 - ERNANDES AMORIM

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 219/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSE BIANCO			
JOSE ALVES	✓			FREITAS NETO			
BELLO PARGA				JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBAO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMÉU TUMA			
VAGO				JOAO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANCA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				JOSE EDUARDO DUTRA-PT	✓		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT	✓		
SEBASTIAO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	✓			EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMILIA FERNANDES			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO - ABS - SALA DAS REUNIÕES, EM 30/04/97
COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO COMPLETOU-SE O QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.

Senador
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII - comércio exterior e interestadual;

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte;

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV - populações indígenas;

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 20/97-CAS

Brasília, 7 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

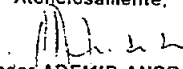
XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 219 de 1996, que "DISPÕE SOBRE O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, A CARGO DOS PROMOTORES E ORGANIZADORES DE RODEIOS, EM BENEFÍCIO DOS PARTICIPANTES DESSES EVENTOS, AMADORES OU PROFISSIONAIS, E DOS SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em reunião de 30 de abril de 1997.

Atenciosamente,


Senador ADEMIR ANDRADE
- Presidente

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 138, DE 1997

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em virtude de encontrar-se com prazo esgotado na Comissão de Assuntos Sociais, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1996, que "Dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos participantes desses eventos, amadores ou profissionais, e dos seus dependentes, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1997.


Senador Lúdio Coelho

OF. SF/249/197

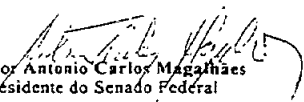
Em 19 de março de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi apresentado o Requerimento nº 138, de 1997, através do qual o Senador Lúcio Coelho solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1996.

Outrossim, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, solicito a manifestação dessa Presidência sobre a providência requerida.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

PARECER Nº 239, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que "acresce inciso ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

RELATOR: Senador LAURO CAMPOS

I - RELATÓRIO

Em caráter terminativo, deve esta Comissão de Assuntos Econômicos apreciar o epígrafado projeto de lei, pelo qual se pretende tomar isentos do imposto de renda os rendimentos provenientes de aluguel residencial recebidos por pessoas físicas.

Na sua justificação, o ilustre autor do projeto esclarece que o objetivo é o de aumentar a oferta de imóveis disponíveis, não apenas estimulando os atuais proprietários a colocarem no mercado seus imóveis desocupados, como também induzindo a construção de unidades destinadas exclusivamente a locação. Assim, seria amenizado o crônico problema de falta de moradia enfrentado pelo País.

Refere-se ele, ainda, à situação paradoxal que registra, simultaneamente, um déficit de cinco milhões e seiscentas mil moradias e um número ao redor de três milhões de imóveis desocupados. Isso teria sido causado pelas distorções introduzidas na relação locador/locatário, durante o longo período inflacionário que precedeu ao Plano Real.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II - VOTO

O disposto no projeto não enfrenta óbice de natureza constitucional, no que respeita aos aspectos de competência e de iniciativa. Com efeito, trata-se de legislar sobre imposto de competência da União (C.F. art. 153, III), estando a iniciativa aberta a qualquer membro do Congresso Nacional (C.F. art. 61).

Ainda que, no caso, não se configure inconstitucionalidade, releva, entretanto, atentar que a propositura de isenção deve sempre ser confrontada com o princípio da isonomia fiscal, que flui do art. 150 da Constituição:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Essa é, na realidade, a especificação, no campo tributário, do princípio geral de isonomia já consagrado no texto constitucional como o primeiro dos direitos individuais. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer espécie (art. 5º).

O poder de tributar envolve o poder de isentar e ambos devem se submeter jungidos aos princípios da igualdade, da generalidade e da capacidade contributiva. O legislador deve estar atento e vigilante para que as isenções não beneficiem pessoas ou grupos sociais senão a partir de rigorosos critérios de justiça fiscal, bem assim de ordem social ou econômica.

No que depende de legislação, alguns fatores estruturais que conturbavam o relacionamento entre proprietários e locatários já se atenuaram com a vigência da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Se essa lei ainda não é satisfatória, e se persistem ainda fatores estruturais a corrigir, isso é discussão que não cabe nesse momento, mas que, de qualquer forma, deve ser tratada no contexto próprio. Não como se pretende, isto é, mediante a intervenção do instrumental tributário, medida que nos parece equivocada.

A pretendida isenção tem como consequência natural a tendência à concentração de renda em nosso País, que já ocupa vergonhosa posição no ranking mundial quanto a esse indicador econômico, por apresentar índices ainda muito elevados.

Tipicamente, a propriedade imobiliária destinada ao aluguel tende a ser preponderante entre os contribuintes de mais alta faixa de renda. Trata-se de pessoas que, por sua capacidade de auferir rendas mais altas, têm capacidade de poupança e de investimento nesse ramo – ou, de qualquer forma, também pela mesma razão, têm acesso aos mecanismos de financiamento imobiliário (os quais, cabe salientar, são na maioria oficiais e subsidiados pelo poder público).

A isenção proposta viria a funcionar como mais um subsídio implícito a esses cidadãos, agravando a concentração de renda. Não seria inoportuno lembrar que o Brasil é o país mais economicamente desigual do mundo, onde a renda dos 20% mais ricos equivale a 32 vezes a renda dos 20% mais pobres.

Além disso, funcionaria contra o mandamento constitucional da progressividade, que deve informar o imposto de renda (C.F., art. 153, § 2º, I), na medida em que favoreceria basicamente os contribuintes de alíquota mais alta. Sob esse aspecto, portanto, mais justo e mais consentâneo com o princípio da progressividade, seria a instituição de isenção (sob a forma de dedução da despesa respectiva) para o locatário, pois esse, preponderantemente, se situa entre as faixas de renda mais baixas.

Segundo o Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 43, I), o imposto de renda incide sobre a "renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos."

É de notório conhecimento que, por peculiaridades da geração de cada um dos tipos de renda, as rendas de salários são as que realmente

suportam a arrecadação do imposto, considerando que o trabalhador, simplesmente, não tem chances de fugir à tributação, enquanto que os auferidores de rendas de capitais se valem de inúmeros artifícios legais (ou ilegais) para escapar ao ônus

Sendo as rendas provenientes de aluguéis tecnicamente classificáveis como rendas patrimoniais, ou seja, rendas de capital, sua isenção viria ainda mais aumentar o desequilíbrio de justiça social implícito nesse quadro.

Pelas razões expostas, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1996.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1997.

JOSÉ SERRA, Presidente
LAURO CAMPOS, Relator
EDUARDO SUPPLY
FREITAS NETO
WALDECK ORNELAS
VALMIR CAMPELO
BENI VERAS
BELLO PARGA
OSMAR DIAS
ESPERIDIÃO AMIN
LÚCIO ALCÂNTARA (sem voto)
ADEMIR ANDRADE
COUTINHO JORGE
JONAS PINHEIRO
JEFFERSON PERES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 237/96

TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUCA			
VILSON KLEINUBING				HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSE BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO	X			EDISON LOBAO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAT MARINHO			
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JULIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
GIL VAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				MAURO MIRANDA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIAO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
VAGO				GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
JOSE ROBERTO ARRUDA				TEOTONIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LUCIO ALCANTARA			
JOSÉ SERRA				LUDJO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SERGIO MACHADO			
TITULARES - BLOC O DINHEIRO (PFL/PSDB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOC O DINHEIRO (PFL/PSDB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO
EDUARDO SUPPLY - PT	X			JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT			
LAURO CAMPOS - PT	X			SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
TITULARES - PPSB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PPSB	SIM	NAO	ABSTENCAO
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAPETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL: 48 SIM 13 NAO - ABS - SALA DAS REUNIÕES, EM 06/05/1997

13

Senador José Serra
 Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 8.245 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

LEI N. 5.172 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios

SEÇÃO IV

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

Art. 44. A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

Art. 45. Contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se re-

ferir o artigo 43, sem prejuízo de atribuir a lei essa condição ao possuidor, a qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis.

Parágrafo único. A lei pode atribuir à fonte pagadora da renda ou dos proventos tributáveis a condição de responsável pelo imposto cuja retenção e recolhimento lhe cabam.

Constituição da
 -República Federativa
 do Brasil

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabi-

lidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre
 - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
 - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
 - d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
 - e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

SEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III - cobrar tributos:
 - a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
- V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- VI - instituir impostos sobre:
 - a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
 - b) templos de qualquer culto;
 - c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
 - d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

SEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I - importação de produtos estrangeiros;
- II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III - renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - produtos industrializados;
- V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI - propriedade territorial rural;
- VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I - será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/020/96

Brasília, 06 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão rejeitou o PLS Nº 237, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos que "acresce inciso ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências", em reunião realizada na presente data

Atenciosamente,

Senador José Serra
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos, pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

São lidos os seguintes

OFÍCIO Nº 2/97-CI

Brasília, 7 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do que dispõe o § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão aprovou em Tumo Suplementar o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1996, que "Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e dá outras providências", em reunião de 6 de maio de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão.

OFÍCIO Nº 20/97 – CAS

Brasília, 7 de maio de 1997

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 219 de 1996, que "dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos Promotores e Organizadores de Rodeios, em Benefício dos Participantes desses eventos, Amadores ou Profissionais, e dos seus dependentes, e dá outras providências", em reunião de 30 de abril de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OF./CAE/020/97

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª. que esta Comissão rejeitou o PLS nº 237, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que "acresce inciso ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **José Serra**, Presidente.

OF./CAE/022/97

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejei-

tiu o PLS Nº 207, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado, que "dispõe sobre o pagamento por meio de cheque, na rede bancária, de fichas de compensação, de tributos e de tarifas de serviços públicos", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **José Serra**, Presidente.

OF./CAE/023/97

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão decidiu pelo arquivamento do PLS Nº 150, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin que "acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de maio de 1994, que "Estabelece normas para as microempresas – ME, e empresas de pequeno porte EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativos, fiscal previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal)" dá outras providências em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **José Serra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 34, 150, 207, 219, 237, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 346, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do Art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do

Abastecimento **Arlindo Porto**, as seguintes informações:

a) Qual o total pago com a hospedagem dos integrantes do Seminário para treinamento de dirigentes técnicos e associados de organizações cooperativistas patrocinado pelo convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e realizado em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, nos dias 17 e 18 de 1996?

b) Cópia do convênio e dos valores repassados, bem como da prestação de contas das despesas decorrentes;

c) Relacionar o nome dos integrantes do referido Seminário que ficaram hospedados em hotéis.

Justificação

O **Jornal do Brasil**, edição do dia 10 deste mês denuncia uma série de irregularidades no Convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento para a realização de um Seminário para Treinamento de dirigentes, técnicos e associados de cooperativas, em Boa Vista, Capital do Estado.

Eis o que informa o autor da matéria, jornalista Cristiano Romero:

"No convênio que financiou o treinamento, Roraima, de 132 técnicos e dirigentes ligados à área de extensão rural, outro festival de irregularidades. O convênio foi assinado com a Secretaria Estadual de Agricultura do governo de Roraima e custou aos cofres públicos R\$107.899,96. Outros R\$46.242,84, foram desembolsados pelo governo do estado.

Fiscalizado pelo delegado federal de controle do Amazonas Júlio Mendonça de Sá, o treinamento foi realizado nos dias 17 e 18 de outubro. Um dos fatos apurados foi a falta das hospedagens. Para o seminário realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 1996, na capital do estado, com a participação de 132 pessoas, foram pagas 300 diárias, diz o relatório oficial.

Além disso, não foram relacionadas os nomes dos hóspedes. O governo não foi beneficiado pelo desconto de 10% previsto para pagamento à vista dos hotéis."

Tendo em vista a gravidade da denúncia é que formulamos o presente requerimento para que o Se-

nado tenha inteiro conhecimento dos fatos e possa exercer sua função fiscalizadora.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1997 – Senador **Romero Jucá**.

À Mesa para decisão:

O **SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 347, DE 1997

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado o Ministro das Comunicações, Sr. Sérgio Roberto Vieira da Motta, para prestar, pessoalmente, esclarecimentos perante o Plenário desta Casa sobre as denúncias recentemente veiculadas na imprensa sobre a existência de um esquema de compra de votos em favor da aprovação Proposta de Emenda à Constituição que versa sobre reeleição de ocupantes de cargos do Poder Executivo.

Justificação

Este requerimento deve-se ao fato de o Sr. Ministro de Estado Sérgio Motta – a despeito da gravidade das denúncias apresentadas pelo jornal **Folha de S. Paulo** –, sendo convidado a prestar depoimentos junto à Comissão de Sindicância instalada na Câmara dos Deputados, ter se limitado a enviar ofício contendo sua versão dos fatos.

Consideramos da maior gravidade as denúncias levantadas pelo jornal citado, que chegam mesmo, em nosso entender, a colocar sob suspeição a lisura de todo o processo de votação da emenda à Constituição em questão. Desta forma, tendo sido o Sr. Ministro Sérgio Motta citado nas degravações apresentadas pelo jornal como intermediário do Governo Federal na compra de votos de deputados – havendo inclusive a denúncia de que a concessão de uma repetidora de TV teria sido facilitada pelo Ministro como parte da barganha – e considerando que Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem declarado publicamente sua disposição em ver avançar as investigações até as últimas conseqüências, esperamos contar com o empenho pessoal do Sr. Ministro no sentido de contribuir com o esclarecimento dos fatos. É o que espera a Nação, nas atuais circunstâncias, de um alta autoridade do Governo Federal.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1997. – Senador **Lauro Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e incluído, oportunamente, em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 2, de 1997, interposto no prazo regimental, no sentido de que continue a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações dos serviços públicos federais.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "e", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 2, DE 1997

Nos termos do art. 254 do Regimento Interno, solicito que Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, que susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações dos serviços públicos federais, seja submetido à apreciação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1997. – **José Eduardo Dutra – Abdias Nascimento – Marina Silva – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Ademir Andrade – Pedro Simon – Sebastião Rocha – Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, ao contrário do que seria de se esperar, S. Ex^a, o Ministro Sérgio Motta, conhecido como Serjão, negou-se a comparecer perante a Comissão da Câmara dos Deputados que pretende esclarecer episódios muito suspeitos, de suma gravidade, que feriam envolvido a compra dos votos de cinco Deputados Federais. Ora, de início, eram dois; agora são cinco.

Nesses dias, eu estive tentando compreender o que se passa. Há muitas coisas estranhas que talvez só inteligências superiores como aquela que julga o Sr. Sérgio Motta possuir podem entender. Ele, que se auto-intitula Maquiavel, talvez se tenha esquecido de que Nicolau Maquiavel, nascido em

1468, e que tantos serviços prestou a César Borja, príncipe de Florença, filho de Alexandre VI, o Papa, é tão antigo que a modernidade de hoje não deveria tomar como modelo. Mas Sérgio Motta afirma ser o novo Maquiavel, e isso S. Ex^a me disse em resposta a uma pergunta dirigida que lhe fiz na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa.

Quid bonus (a quem serve) se, quando se trata de um crime passionai, a pergunta clássica é: **cherchez la femme**, ou seja, procurem a mulher causadora do crime passionai. Aqui, quando se trata desse tipo de crime, pergunto: a quem serve, a quem beneficia os R\$200 mil que cada um dos Deputados teria levado?

Confessaram o seu crime. Confessaram que receberam R\$200 mil para votar favoravelmente à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Se nesse momento inicial, em que estão dando o chute na bola para começar esse jogo suspeito da reeleição, já aparecem corruptos e corruptores – e, muito estranho, depois de colocar R\$200 mil no bolso e ter recebido, um deles, no ano passado, a concessão de uma estação de televisão -, parece que querem matar a galinha dos ovos de ouro, porque S. Ex^{as} sabem que a sua confissão representa a perda de seu mandato. Portanto, estão sacrificando o mandato de Deputado Federal, cada um deles, uma vez que não há dúvida alguma de que a corrupção passiva de que S. Ex^{as} se auto-incriminam não poderá ter outra consequência senão a perda dos seus mandatos. E tão clara e transparente foi a sua ação criminosa, e tão firme e detalhada a sua confissão, que o PFL, o Partido a que a que pertencem, sem maiores delongas como é tão freqüente nesta Casa quando se trata de investigar a vida, o comportamento, a ética de nossos companheiros, em vinte e quatro horas já os expulsou, como a parte inicial do preço que vão pagar. É muito estranho tudo isso!

O Ministro Sérgio Motta, que afirmou, entre outras coisas, que com Deputado só conversa na sauna, disse que não foram cinco, que foram apenas dois. Ora, duas andorinhas não fazem verão, dois votos de Deputados não ganham reeleição. Se o processo foi bem conduzido pela inteligência superior do Ministro Sérgio Motta, com as suas espertezas maquiavélicas, obviamente tem mais gente metida nessa embrulhada.

O interessante é que o Ministro Sérgio Motta, Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, e até a Primeira-Dama usaram a mesma expressão, que está nos jomais de ontem: "esse fisiologismo é coisa antiga, é coisa da República ve-

lha. Os neo não usam desses expedientes espúrios e condenáveis, não compram consciências, não compram votos".

Em uníssono, a declaração foi a mesma.

Fiz um discurso, desta tribuna, no ano passado, em que salientei a declaração do Governo de que havia parado com a compra de votos, parado com o fisiologismo. Quando se pára alguma coisa é porque essa coisa estava em movimento. Portanto, não é tão antiga a prática fisiológica neste País, o quanto agora S. Ex^{as} pretendem afirmar.

Até às vésperas, até no início e no meio do processo das reformas constitucionais, que servem a este Governo, obviamente houve recurso. Sempre que julgaram periclitir o apoio da maioria, o uso da máquina, o uso de favores, e, agora, o uso do dinheiro para conseguir, de qualquer forma, a maioria necessária.

Portanto, não seriam apenas as duas, ou mesmo as cinco "andorinhas" que seriam capazes de mudar o resultado pretendido pelo Governo, no que diz respeito à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É preciso investigar mais profundamente esse assunto. E, para evitar que uma Comissão Parlamentar de Inquérito viesse com os seus poderes, capaz de penetrar até as bases e as raízes dessa podridão, os Partidos que apóiam o Governo, mais do que depressa, criaram uma Comissão que não tem poderes. Uma Comissão que convoca o Ministro Sérgio Motta e S. Ex^a não comparece, porque esta não tem poderes para que o Sr. Sérgio Motta compareça a fim de explicar parte desses problemas em que o nosso "Maquiavel" acabou se metendo.

Pois bem, a quem serve, a quem beneficia, a confissão desses Srs. Deputados? A S. Ex^{as} não, porque perderão os seus mandatos, certamente – já foram expulsos dos seus Partidos. A quem serve essa confusão, essa desmoralização do Legislativo? Talvez, sirva àqueles que querem também desmoralizar o Judiciário, àqueles que querem criar as condições ideais para que, num processo de limpeza, em nome da higiene, em nome da ética e da moral, um novo Fujimori se instale neste País.

Assim, poderíamos entender por que tamanhos despautérios, por que tamanhos ilogismos, por que tamanhas aberrações e declarações que são, realmente, suicidas do ponto de vista político. Qual a lógica que está por trás de tantas incongruências e de tantos atos incompreensíveis?

Ontem, em Minas Gerais, o Presidente Fernando Henrique Cardoso quis atenuar e desqualificar esse acontecimento seriíssimo. Disse Sua Excelên-

cia que isso não passa de "onda" da Oposição. Um Ministro de Estado, acusado por vários Deputados de terem recebido, através de governadores de Estado, R\$200 mil, cada, para apoiar a reeleição pretendida por Sua Excelência. Isso, por acaso, partiu da Oposição? Ou partiu do próprio Governo e dos Partidos que o apóiam? Todos os cinco Deputados pertencem aos Partidos que apóiam o Governo. A onda não veio das oposições. E sobre essas ondas parece, comodamente, surfar Sua Excelência, o Presidente da República, que não leva o acontecimento a sério. Portanto, é preciso se aprofundar no âmago dessa chamada onda e não surfar irresponsavelmente em sua superfície. E se existe um jogo maquiavélico em todo esse processo, é óbvio que esse maquiavelismo parte da suspeita de que a lua cheia está-se transformando em quarto minguante. O Governo já não tem segurança de contar com o seu rolo compressor, com a eficiência de sua vontade soberana. E agora mostra sua fraqueza, comprando cinco Deputados Estaduais. Isso é uma demonstração de fraqueza, revelando também mais um ingrediente que pode nos levar a fortalecer a convicção de que, alguém no Governo, maquiavelicamente, esteja jogando na desmoralização. Duzentos mil reais para comprar apenas esses "votinhos" insignificantes com R\$1 milhão ou, nesse preço, R\$200 mil, está também contratada a confissão por parte daqueles que receberam o dinheiro? A confissão desmoralizante, a confissão desmoralizadora de toda a instituição legislativa, se isso não for devidamente apurado. E mesmo que seja, já é, em si, um ato completamente desmoralizador. Portanto, é preciso aprofundarmos nessa hipótese de que realmente os R\$200 mil e a concessão da retransmissora de canal de televisão não foram apenas para comprar esses votos, que não valem esse preço, mas que neles estava embutido o preço da autodenúncia, da perda de cinco mandatos de Deputados.

Infelizmente, não encontro, partindo do pressuposto da inteligência e da esperteza do Ministro Sérgio Motta, outra explicação para o seu comportamento, a não ser esse maquiavelismo suspeito, que S. Ex^a estaria utilizando para desmoralizar totalmente as instituições no Brasil, entre elas o Legislativo; outra, obviamente, o Judiciário, que há muito tempo é uma das vítimas dessas tendências desmoralizadoras, manipuladas pelo Poder Executivo.

Portanto, o que teríamos de concluir é que, diante de uma possível derrota eleitoral, com o povo fazendo ouvir as vozes roucas nas ruas, com os atos praticados com um nítido caráter anti-social e

antinacional, o Governo estaria diante de um processo de desmoralização.

Mas uma pessoa tem que se salvar, tem que haver alguém incólume, para ser um impositor de uma nova ética, de uma nova moralidade, de uma nova composição dos Poderes. Tem que haver um Fujimori, aparentemente asséptico, para impor a assepsia geral.

Portanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode se imiscuir com o seu cavaleiro e Ministro Sérgio Motta. Sérgio Motta assumirá integralmente a culpa – se o meu raciocínio estiver correto –, porque é óbvio que Maquiavel deve estar disposto a se sacrificar pelo Sr. César Borja, pelo seu príncipe. Isso faz parte das incumbências, do destino, dos compromissos de Maquiavel com os objetivos finais.

Para que o processo chegue até o seu final, é necessário que se crie um círculo de pureza diante da figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso e para que isso se faça é preciso que não apenas cinco confessem a sua desmoralizante decompostura, mas também o Ministro Sérgio Motta, aquele que afirmou que todos nós somos seres dos quais ele não se aproxima senão com os cuidados, ou da nudez, ou da mão no bolso, para não ser assaltado por nós, políticos.

Portanto, as ofensas são espalhadas de uma maneira irresponsável e geral. E são inaceitáveis por parte do Poder Legislativo, que não pode, de forma alguma, se conformar em ser o objeto destas considerações; estas, sim, que representam injúrias, calúnias e difamações lançadas contra o Poder Legislativo.

Logo, é necessário, pelo menos para começar, que o Ministro Sérgio Motta seja convocado a esta Casa para prestar esclarecimentos a respeito do que foi dito e do que foi, talvez, deturpado pela imprensa, pois realmente não acredito que tamanho despautério, tamanho despropósito tenha sido pronunciado *ipsis litteris* por S. Ex^a, o Ministro Sérgio Motta. Seria um descalabro tão grande, seria um absurdo de tamanha dimensão que nem a cabeça maquiavélica de Sérgio Motta poderia elucubrar e enunciar.

Portanto, estou encaminhando requerimento no sentido – desde que S. Ex^a não foi à comissão da Câmara – de que S. Ex^a venha nos esclarecer, porque não acredito que tudo isto possa ter sido cometido por S. Ex^a para garantir a reeleição, esta reeleição que vem sem desincompatibilização, que já começa na corrupção, através de atos de cor-

rupção. Corruptores e corrompidos lutando a mesma luta, a luta que sabemos já existir, confessada também pelo Presidente da Radiobrás, que disse estar movendo uma guerrilha televisiva para a reeleição do Presidente da República. – Quem não tiver competência, que não se estabeleça. Eu tenho 490 emissoras para reeleger Fernando Henrique Cardoso Presidente – declarou tudo isto à revista *IstoÉ*. Assim, é a máquina que está, já há muito tempo, a serviço da reeleição. Os conchavos entre o Presidente da Radiobrás e o Presidente da República se deram antes da eleição anterior, num restaurante de Recife, onde eles se encontraram. E, ali, o servil presidente da Radiobrás sugeriu a reeleição, antes da eleição. Por isso, a ele foi dado esse superpoder. E continua lá; não foi demitido após aquela confissão, porque realmente estão compactuados, tendendo aos mesmos fins, fins que justificam tudo nesta República moderna, nequalquer-coisa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo dedo se conhece o gigante. Se o dedo aí está – são cinco Deputados envolvendo R\$1 milhão e a concessão de emissoras de televisão –, se a espartezza aí está e, como diz o ditado mineiro, a espartezza, quando cresce, cria perna e costuma comer o esperto, o maquiavel poderá ser comido por suas espartezas, pelos demônios que ele solta – pequenos alguns deles, como, por exemplo, prometer, diante de duas vagas de ministérios, a quatro ou cinco candidatos, garantir, para ver a casa pegar fogo, para ver a discórdia surgir entre os partidos que pleiteavam esses ministérios, e, finalmente, de uma lista de quatro, saem o quinto e o sexto, que não estavam naquela lista, que não eram cogitados – mas um dedo maquiavélico e conturbador, cujo objetivo não era a estabilidade e a estabilização, mas a conturbação dos próprios partidos que o apóiam.

Espero que nós, do Legislativo, nos coloquemos de pé, reafirmemos nossa dignidade, reafirmemos que não estamos aqui para frequentar saunas com esse Ministro ou com qualquer outro. Até hoje, em minha vida, nunca entrei em sauna alguma, pois prefiro suar no cabo da enxada e em outras práticas esportivas. Esse negócio de sauna é para as práticas do Sr. Sérgio Motta. Ele deve estar acostumado a se precaver, andando desprovido do dinheiro que voa de seu bolso, para comprar consciências e corromper o Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lauro Campos, desculpe-me por interrompê-lo,

mas gostaria de avisar que o tempo de V. Ex^a está esgotado há 8 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a e encerro aqui o meu discurso.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LAURO CAMPOS EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

REQUERIMENTO

Requeiro a V. Ex^a nos termos do art. 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado o Ministro das Comunicações, Sr. Sérgio Roberto Vieira da Motta, para prestar, pessoalmente, esclarecimentos perante o Plenário desta Casa sobre as denúncias recentemente veiculadas na imprensa sobre a existência de um esquema de compra de votos em favor da aprovação Proposta de Emenda à Constituição que versa sobre reeleição de ocupantes de cargos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1997.

Justificação

Este requerimento deve-se ao fato de o Sr. Ministro de Estado Sérgio Motta – a despeito da gravidade das denúncias apresentadas pelo jornal Folha de S. Paulo –, sendo convidado a prestar depoimentos junto à Comissão de Sindicância instalada na Câmara dos Deputados, ter se limitado a enviar ofício contendo sua versão dos fatos.

Consideramos da maior gravidade as denúncias levantadas pelo jornal citado, que chegam mesmo, em nosso entender, a colocar sob suspeição a lisura de todo o processo de votação da emenda à Constituição em questão. Desta forma, tendo sido o Sr. Ministro Sérgio Motta citado nas degravações apresentadas pelo jornal como intermediário do Governo Federal na compra de votos de deputados – havendo inclusive a denúncia de que a concessão de uma repetidora de TV teria sido facilitada pelo Ministro como parte da barganha – e considerando que Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem declarado publicamente sua disposição em ver avançar as investigações até as últimas consequências, esperamos contar com o empenho pessoal do Sr. Ministro no sentido de contribuir com o esclarecimento dos fatos. É o que espera a Nação, nas atuais circunstâncias, de uma alta autoridade do Governo Federal.

Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Flaviano Melo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Bianco. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encontro-me estarecido com o que vem ocorrendo em meu Estado, culminando, agora, com

o pedido de prisão preventiva de diversas pessoas pelo Ministério Público e, inclusive, na decretação e prisão do proprietário do jornal de maior circulação do Estado de Rondônia, fato que lamento profundamente e de forma muito sincera.

Estou certo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que essas ocorrências teriam sido evitadas não fosse a falta de aptidão do Sr. Valdir Raupp para a tarefa de governar.

Se o Sr. Governador, há cerca de um ano, tivesse determinado providências enérgicas, quando se tomaram públicas informações dando conta de corrupção no âmbito da administração de seu Governo, creio que não estaríamos diante dessa triste situação.

Como o Governador não agiu no início, ao contrário, protegeu sob o manto da certeza da impunidade, os descalabros administrativos só fizeram aumentar, redundando nos atos escabrosos, agora já conhecidos, pelo menos em parte, que traduzem uma verdadeira farra com o dinheiro do povo de Rondônia.

Desde que fui acolhido em Rondônia, Sr. Presidente, sempre me preocupei com os destinos de meu Estado, então Território Federal.

Quando assumi meu primeiro mandato eletivo, redobrei essa preocupação, como são testemunhas todos aqueles que acompanham minha vida pública. Fui austero como Presidente da Assembléia Legislativa. Agi da mesma forma, com rigor, quando Prefeito de Ji-Paraná. Tenho sido diligente no exercício do mandato de Senador.

Sabemos todos nós, rondonienses, que habitamos um Estado estigmatizado nacionalmente, e até em nível internacional, por mazelas ocorridas em passado recente, praticadas por alguns irresponsáveis.

Preocupa-me sobremaneira, neste momento, que Rondônia volte a ocupar significativos espaços na imprensa nacional, denegrindo, mais uma vez, a imagem de nosso Estado.

Minha revolta, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, baseia-se no fato de vislumbrar a possibilidade de uma crise institucional, sem precedente na história do Estado de Rondônia.

Há um ano e meio, quando, através de carta aberta, conclamei o Governador Valdir Raupp a reunir as Bancadas federal e estadual, os prefeitos, os vereadores e toda a sociedade civil organizada, para um diagnóstico e enfrentamento conjunto da crise que, já naquela época, nos pri-

meiros meses de seu Governo, era perfeitamente viável.

Naquela ocasião, mais exatamente em 31 de outubro de 1995, afirmei:

"Continuo seu adversário político e seguirei fazendo denúncias quando os fatos exigirem. Antes e acima de tudo, porém, sempre fui e continuo sendo um defensor do Estado, capaz e sempre pronto a colocar os interesses maiores de sua gente acima de partidos e ideologias. Tampouco me move qualquer interesse por cargos no seu Governo.

Esses mesmos sentimentos, estou certo, inspiram políticos com ou sem mandato; tocam companheiros e adversários do Governador; estimulam líderes de segmentos organizados da sociedade, na capital e no interior. São perfilados por membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, por prefeitos, empresários, lideranças sindicais, todos interessados em evitar o pior para Rondônia."

O Governador preferiu, naquela oportunidade, ignorar o meu apelo e a minha sugestão. Talvez pela minha condição de seu adversário político.

Reitero, agora, meu apelo ao bom senso do Governador, responsável único por essa inusitada crise, originada em desmandos administrativos, que ronda nosso Estado neste momento, no sentido de envia esforços para buscar um clima de normalidade e tranquilidade entre os Poderes e instituições, fazendo prevalecer a conciliação, sob pena de levar todo o povo rondoniense a correr o sério risco de trilhar caminhos imprevisíveis.

Não estamos precisando, nem tampouco podemos nos dar ao luxo de nenhum desentendimento maior, pelo contrário, estamos mesmo é necessitando, urgentemente, de recuperar nossas estradas vicinais e coletoras, de reordenar a situação das escolas, de acudir a saúde do povo, de implantar obras nos Municípios e, com isso, gerando empregos, de atualizar os salários dos servidores estaduais, pois já são transcorridos dois anos e meio de Governo e recursos, mais do que suficientes, foram transferidos da União com essas finalidades.

As denúncias, todas, têm que ser apuradas, com firmeza, e punidos os responsáveis, no plano e no limite da determinação da lei. E a imposição da

lei não pode transformar-se em motivo de desarmonia entre os Poderes e as instituições.

Todo governante é responsável por suas ações e por suas omissões.

—> Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL – (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminente Senador Geraldo Melo; eminente 1º Secretário Senador Carlos Patrocínio; Sr^s e Srs. Senadores, lerei um trecho do **Diário do Congresso Nacional – Senado Federal** do discurso por mim pronunciado no dia 06 de novembro, discurso longo no qual o Senado tateava e colocava-se, prudentemente, com a abordagem que eu fazia.

O que poderia, na época, parecer uma simples narrativa de um Senador, hoje transformou-se, na edição de anteontem e de ontem, num dos jornais de maior circulação do País, **O Globo**, numa matéria de quatro páginas.

Vou relembrar o meu pronunciamento do dia 6 de novembro. A certa altura, eu dizia:

Pois, exatamente nessa década, mais precisamente no ano de 1976, madrugada de 14 de abril, ela teve o seu carro "abalroado violentamente e jogado para fora do viaduto na saída do túnel Dois Irmãos, sentido Gávea-São Conrado", no Rio de Janeiro. "Caiu de uma altura de cinco metros. Suspeita-se que não foi um acidente".

E por que a suspeita? Porque, na época, esse tipo de morte era chamado "execução pelo Código 12", que "consistia na eliminação dos inimigos do regime militar por órgãos de segurança, simulando acidentes sem deixar pistas".

E perguntava eu:

A quem quero lembrar agora, 20 anos decorridos da sua morte brutal? E por quê?

Tomo emprestadas as palavras de sua filha: "o que eu quero é identificar a morte de mamãe com seu desespero na denúncia do assassinio do filho".

E eu indagava ao Plenário do Senado:

Como se chama essa Mãe Coragem? Como é seu nome? Zuzu Angel. Como é o nome da filha? Hildegard Angel.

Lembrava, Sr. Presidente, que não vinha à tribuna porque, mal saí da casa dos 30, Deputado Federal, tive o meu mandato de Deputado cassado, suspenso os meus direitos políticos por 10 anos, perdido o meu lugar de Professor na Faculdade de Direito. Portanto, não era em função de uma chamada revanche. Ocupava a tribuna porque, coincidentemente, ontem, exatamente ontem, completaram-se 48 anos que um irmão meu, de 27 anos, foi assinado por órgãos de segurança.

Veja bem, Sr. Presidente, que não quis vir ontem à tribuna abordar esse assunto por causa da data de 15 de maio de 1949. É que eu aprendi, ainda garoto – já que ele era mais velho do que eu 10 anos –, sobre o sofrimento, porque vi o que a minha mãe sofreu com a perda daquele filho brutalmente assassinado com tiros de parábélum. E lembrava o que deveria ser, quando viva, o sofrimento de Zuzu Angel pela morte de seu filho Stuart, que todos anunciavam que tinha sido torturado e morto por agentes que compunham os órgãos de segurança.

Fiz o registro porque, no meu entendimento, Zuzu Angel disse e escreveu verdades sobre a morte do seu filho; verdades sem retoques, sem tintas coloridas. Nunca se viu, em nenhum instante da sua mágoa, nos seus lábios aflorar o sorriso da bajulação. Ela se punha de forma concreta, correta, uma mulher que em vida se comportava como uma espécie de animal sentimental, enjaulada na sua saudade. O sofrimento do filho não fez com que ela desembarcasse ou colocasse a sua âncora no porto do desânimo.

E eis que agora, Sr. Presidente, tantos anos decorridos, quarta-feira, 14 de maio, chamadas no jornal – quem trabalha em jornal sabe o que se chama manchete de oito colunas: "Novo laudo reforça a tese de que Zuzu Angel foi assassinada". Não bastasse a sua luta em defesa do filho, preferiram levá-la à morte, sem saber que o tempo, que a história um dia se cumpriria e resgataria o que diz o subtítulo: "Reexame de inquérito e exumação contestam versão oficial de que estilista dormiu ao volante". E as páginas 10, 11 e 12, portanto três páginas inteiras, narram a versão oficial, mostram que embalar o filho era uma obsessão da mãe ferida pela dor.

E ontem? Ontem, mais uma vez, com chamada de primeira página, o jornal *O Globo* traz este título: "Relatório prova que Zuzu era perseguida". E mais, no subtítulo: "Agentes do DOPS tomaram documen-

to de estilista e entregaram a general americano sobre a morte do filho". São os seguintes os títulos: à página 12: "Relatório prova que Zuzu Angel era vigiada pelo DOPS"; à página 13: "General aposta que família será indenizada"; à página 14: "Comissão abre campanha para localizar corpos".

Tudo isso mostra que este Governo, dele podem dizer os inimigos o que bem entenderem, mas não hão de recusar que tem tido uma atitude altamente credenciada pela história, que é apurar a versão verdadeira. Tanto o Presidente da República quanto o Ministro da Justiça, do Ministro Nelson Jobim que hoje está no Supremo até o Ministro Seligman, estão atrás de fazer justiça a uma mãe que desapareceu, mas cujo trabalho, cuja eficiência, cuja dignidade, ninguém conseguiu que deixasse de ser apreciada.

Quero fazer aqui, Sr. Presidente, a leitura de um trecho que merece a observação deste Senado, quando diz: "Peritos desarquivam inquérito e explicam que, se ela tivesse dormido ao volante, teria lesões na região superior da cabeça". O que se fez à época? Se dizia que Zuzu não teve o seu carro abalroado, que dormira ao volante. Com isso, estava, portanto, afastada a suspeita da terrível maldade que sobre ela se abateria.

Leio um trecho do novo laudo:

"Pela análise da distribuição dos ferimentos, podemos admitir que Zuleika Angel Jones não poderia estar dormindo quando sofreu os impactos fatais, e, caso estivesse, possivelmente, teria despertado após o primeiro impacto contra o obstáculo fixo (meio-fio esquerdo), que, inquestionavelmente, não produziu as lesões fatais."

Com esse laudo, Sr. Presidente, se restabelece uma verdade histórica. Não há como deixar de pensar que o passado há de ser sempre um ponto de partida para o futuro. Não importa o que fique pelo meio. Um dia, sem dúvida alguma, se chegará à análise, à observação, à concretização do que se passou. Ninguém foge. Há uma teia como que tecida por mãos invisíveis que, um dia, faz afastar aquele manto que encobria o chamado "manto da impunidade". Não importa se quem cometeu o crime já tenha desaparecido. Importa uma frase de Hildegard Angel, no jornal *O Globo*, do último dia 14 de maio: "Filha disse que lavou a alma após 21 anos".

Sr. Presidente, foi preciso esperar uma maioria civil para que se lavasse a mancha que este País teve na perseguição a quem lutava para resgatar a história do seu filho.

Não se pode aqui tratar como se isso fosse um caso de política partidária, como se fosse um ato de revanchismo, como se alguém pudesse querer apontar caminhos, indicar soluções desfavoráveis, quando o que a mãe queria era resgatar a honra daquele filho que ela julgava estar defendendo, apenas, um ideal.

Hoje, ainda bem que estamos vivos, os que fomos protagonistas da história de anteontem e não meros leitores dela, para podermos ocupar esta tribuna. Eu sei o que foi o sofrimento dos que tiveram o seu lado de idealismo apagado, cassado, roubado, preso, mas não posso calcular, dimensionar o que deve ter sido o sofrimento de uma mãe como Zuzu Angel, que lutou para educar os filhos e neles via apenas a chama ardente do idealismo.

Por isso, Sr. Presidente, não me furto – não poderia fazê-lo – de registrar trechos da entrevista da jornalista Hildegard Angel, que conheço pessoalmente e com quem minha mulher, Zuleide, e eu temos laços de amizade, acompanhamos o seu sofrimento. Assistimos à inauguração do museu que leva o nome de sua mãe, em uma parceria, devo registrar, com uma outra grande mulher chamada Heloísa Aleixo Lustosa, cujo pai um dia conheci, mal chegando aqui na casa dos 30, presidindo o Congresso Nacional, o grande Pedro Aleixo. Heloísa Aleixo Lustosa, diretora do Museu Nacional de Belas Artes, abriu as portas para a sua amiga Hildegard Angel, para que esse museu se transformasse em uma realidade na América Latina.

Portanto, Sr. Presidente, merece que fique registrado nos Anais do Senado esta declaração. Abre a matéria o seguinte texto:

"Entrevista de Hildegard Angel

Foram necessários 21 anos para que a jornalista Hildegard Angel conseguisse sentir um pouco o sabor da Justiça.

- "Lavei a alma" – afirmou ontem a jornalista, no escritório do seu advogado, Luiz Roberto Nascimento Silva, segurando o novo laudo sobre o acidente no qual a sua mãe, a estilista Zuzu Angel, morreu em 1976.

Na opinião de Hildegard, a versão do inquérito policial, considerada mentirosa pela família de Zuzu, foi sepultada de vez."

A entrevista é longa, Sr. Presidente. Sei que V. Ex^a vai determinar a transcrição nos Anais, porque, afinal, eu requererei. Mas quero fazer desta frase o fecho para o meu discurso: "Foi sepultada de vez".

A frase é popular, a sabedoria do povo tem embutida qualquer coisa que é assim imortal. Diz o povo que "mentira tem pernas curtas". Aqui ela está sendo sepultada de vez. Aquela mãe que ontem sorria, que passou dissabores, que foi perseguida, que foi morta, brutalmente assassinada, sua luta – que depois continuou na filha – tem hoje um emblema: a mentira foi sepultada de vez.

O que quero resgatar, no final deste discurso, Sr. Presidente? Por mais que os detentores do Poder, aqueles que o empalmam, por maior que seja a fortuna que o cidadão consiga amealhar, o homem público só vale por aquilo que faz em defesa da sociedade brasileira. Aqueles que ontem mataram, assassinaram, torturaram, espalderaram e que mentiram, hoje estão sendo descobertos pela História, porque a sua mentira está sepultada e a verdade está brotando.

Quero, Sr. Presidente, em meu nome pessoal, dizer que valeu a pena Zuzu Angel não arquivar as suas esperanças, porque elas brotaram como aqueles pedaços de raízes que são podados e vêm e rebrotam, com uma força intensa, no trabalho da sua filha Hildegard.

E esse trabalho e essa luta merecem o reconhecimento do Senado. E o reconhecimento é o requerimento que faço a V. Ex^a para que determine a transcrição das duas matérias publicadas, anteontem e ontem, no jornal **O Globo**, como fecho do meu discurso.

Conheço V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, sei o que foi o governo democrático que V. Ex^a desempenhou no Rio Grande do Norte, sei o quanto isso deve tocar-lhe na alma e, por isso, sei também, por antecipação, que deferirá meu requerimento e determinará a publicação deste discurso e dessas matérias aqui trazidas no **Diário do Congresso Nacional**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

EM BUSCA DA VERDADE: Segundo deputado Nilmário Miranda, laudo comprova o que se suspeitava: Zuzu foi perseguida

Para família, laudo é reviravolta técnica

Na opinião de perito que fez o novo laudo, o inquérito policial da época tem várias lacunas

TRECHOS DO NOVO LAUDO SOBRE A MORTE DE ZUZU

• **NÃO DORMIA:** "Pela análise da distribuição dos ferimentos, podemos admitir que Zuleika Angel Jones não poderia estar dormindo quando sofreu os impactos fatais, e caso estivesse, possivelmente, teria despertado após o primeiro impacto contra o obstáculo fixo (meio-fio esquerdo), que inquestionavelmente, não produziu as lesões fatais".

• **REAÇÃO DE DEFESA:** "Pelo exposto, o desvio de direção à esquerda, pode constituir-se em uma manobra voluntária em uma reação de autodefesa, diante de um perigo iminente (caso em que o motorista é surpreendido por obstáculo móvel ou por súbita interceptação de trajetória (fechada de outro veículo, sem contato físico), o qual não se logrou êxito em determinar materialmente esta ameaça".

• **SEM CONTATO:** "...Não podendo excluir a entrada inopinada de pedestres, animais e outros objetos móveis, como também a interceptação da trajetória (sem contato) do veículo acidentado (fechada)".

• **LAUDO ANTIGO:** "Considerando que o laudo havia excluído, inadequadamente, as hipóteses em que o mo-

torista é surpreendido por obstáculo móvel ou por súbita interceptação de trajetória (fechada de outro veículo) e havia concluído por 'a causa determinante do evento foi a total privação dos reflexos de defesa, por parte do condutor do veículo', as investigações aparentemente restringiram-se à tese da sonolência"

• **O QUE OCORRERIA:** "Embora esta hipótese de estado de sonolência não possa ser afastada, ela obriga que o condutor do veículo, dormindo ou em estado de sonolência, tenha efetuado o desvio à esquerda, uma vez que a tendência normal, considerando o carro devidamente alinhado, e em condições normais do veículo e da via, apresentando a via uma curva à esquerda, sem a influência do motorista, provavelmente iria apresentar o primeiro impacto no meio-fio do lado direito. Como dito, embora seja possível que o motorista efetuasse o desvio, nos parece plausível que o tenha feito como uma reação de autodefesa, face a uma situação real ou imaginária, o que talvez uma investigação à época do fato, de caráter mais abrangente pudesse ter esclarecido".

• **BRASÍLIA E RIO.** O deputado Nilmário Miranda, representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara na comissão, acredita que o novo parecer criminalístico significa uma virada no caso:

— O laudo comprova o que sempre suspeitamos: que era coincidência demais a morte de Zuzu no momento em que ela denunciava ao mundo a morte do filho Stuart. Ela foi perseguida, tentou fugir e foi alcançada na saída do túnel, onde capotou. Foi um atentado. Mais evidências do que isso impossível — diz.

Já o advogado Luiz Roberto Nascimento e Silva admite que o novo laudo não prova que Zuzu foi morta pela repressão. Mas, na opinião dele, significa, no mínimo, uma "reviravolta técnica".

— O laudo deixa claro que o inquérito partiu de premissas falsas para chegar a conclusões falsas — observa — Ninguém tem dúvidas de que a Zuzu vinha sendo intimidada. O parecer cria esse vínculo com a responsabilidade do Estado — acrescenta.

— Pelá falta de testemunhas oculares e provas conclusivas, Nascimento e Silva admite que a decisão da comissão será polêmica. Mas se declara otimista:

— O caso é complicado, mas meu sentimento é que a comissão vai deferir o nosso pedido.

Perito aponta falhas no inquérito policial da época

O perito criminal Celso Nenevê, autor do novo parecer, considera como maior falha no inquérito, o abandono de hipóteses importantes, como a possibilidade de o carro de Zuzu ter sido fechado na saída do Túnel Dois Irmãos e o fato de os policiais terem se prendido a uma premissa muito improvável — a de que a estilista tenha cochilado ao volante.

— As chances de que ela tenha dormido no volante são mínimas, remotas. Mas as investigações restringiram-se a uma única versão: a tese da sonolência. O resto foi abandonado — diz ele.

Há dez anos na Polícia Civil de Brasília, Celso, 41 anos, assessor da comissão especial, já fez o laudo pericial de casos polêmicos, como o de Carlos Lamarca, ajudando a provar que o líder guerrilheiro fora emboscado e morreu sem chance de defesa.

No caso de Zuzu, Nenevê afirma que o inquérito policial tem "várias lacunas" e que, desde o início, a investigação se direcionava a provar que a estilista dormira ao volante. Mas ele diz não ter condições de provar que Zuzu foi perseguida por outro carro.

— Posso dizer apenas que existe a hipótese de perseguição. O inquérito exclui qualquer amassado na lataria, provocada por uma fechada de outro carro. Mas esquece que um carro pode ser fechado sem que os veículos se toquem. Esse é um dado que na época eu teria examinado.

Filha diz que lavou a alma após 21 anos

Jornalista acha que versão de acidente do inquérito policial foi sepultada de vez

• Foram necessários 21 anos para que a jornalista Hildegarde Angel conseguisse sentir um pouco o sabor da Justiça.

— Lavei a alma — afirmou ontem a jornalista, no escritório do seu advogado, Luiz Roberto Nascimento Silva, segurando o novo laudo sobre o acidente no qual sua mãe, a estilista Zuzu Angel, morreu em 1976.

Na opinião de Hildegarde, a versão do inquérito policial, considerada mentirosa pela família de Zuzu, foi sepultada de vez.

Carter Anderson

O GLOBO: *As conclusões do novo laudo a surpreenderam?*

HILDEGARDE ANGEL: Não. Este laudo confirma uma convicção generalizada de que Zuzu foi assassinada. Quando ela morreu, as condolências que recebemos foram pelo seu assassinato.

• *Como foi a investigação policial na época?*

HILDEGARDE: Aconteceram muitas coisas estranhas. Diziam que o carro da mamãe estava com problemas e nós temos o depoimento dos donos da oficina da Supergasbrás afirmando que o carro estava em condições perfeitas. O delegado disse que havia no porta-luvas uma garrafinha de uísque. É mentira, não tinha. O

próprio exame feito na época diz que mamãe não estava alcoolizada. E aconteceram outras coisas: a mala do carro da mamãe estava cheia de livros do Hélio Silva sobre os governos militares, uma edição que foi apreendida porque trazia a descrição da morte de Stuart. Sumiram todos.

• *A sua família ainda tinha esperança de que pudesse desmentir a versão do inquérito policial?*

HILDEGARDE: Na verdade, depois da Lei de Anistia, pensei que este caso nunca fosse esclarecido. Lavei minha alma com este novo laudo. Minha mãe morreu porque se insurgiu bravamente contra a repressão. Ela não tinha medo e levantou sua voz até o último minuto. A gente não pode negar a nossa história, o heroísmo dela e de todas as mães que trabalharam com ela e que procuraram por seus filhos, lutando, questionando e se arriscando. Esta é uma dívida que o Brasil tem com todas essas mães.

• *Você acredita que a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos vai incluir sua mãe na lista de vítimas da repressão?*

HILDEGARDE: Eu acredito na comissão. Mas, se os seus membros não reconhecerem o caso da mi-

nha mãe, eu já lavei minha alma, como disse.

• *Vocês tinham medo de que ela morresse por protestar tanto?*

HILDEGARDE: Eu sabia que aquilo ia acabar acontecendo. Estava em São Paulo quando ligaram para mim e disseram que ela estava no hospital. Na hora pensei: mamãe morreu. Ela era um incômodo contra o qual era difícil de se lutar. Eles iriam atirar nela? Prender uma mãe desesperada e sobretudo uma mãe com projeção internacional, que era figurinista da Joan Crawford, da Kim Novak, da Liza Minelli?

• *As perseguições nunca intimidaram sua mãe?*

HILDEGARDE: Ela sabia que era seguida e dizia para os seus seguidores: "Não precisa se esconder, você que está me seguindo". No telefone grampeado dizia: "Você que está gravando minha conversa, eu estou dizendo isto mesmo, não tem problema". Intimidação com ela não funcionava. Pelo contrário, era um alimento para sua luta.

• *Quando ela passou a incomodar tanto o regime?*

HILDEGARDE: Ela recebeu um telefonema dizendo que meu ii

mão tinha caído, sido seqüestrado, no dia 14 de maio de 1971. Ela morreu no dia 15, mas só no dia 1 de agosto ela teve a informação de que ele estava morto. Recebeu a confirmação de um advogado de que Stuart estava morto. Quando teve convicção da morte do meu irmão, a sua luta se tornou tiplicou. O desfile que ela realizou no exterior foi veiculado pela imprensa internacional. Foi o primeiro desfile de protesto político

da história da moda. Ela virou a música de Chico Buarque. E o fato de ter conseguido penetrar no esquema de segurança do regime também irritou. Ela conseguiu chegar a Henry Kissinger, em uma visita dele ao Brasil, e entregou um dossiê completo sobre a morte do Stuart. Em Washington, ela contactou nove senadores, trocou correspondência com eles, que acabaram pedindo satisfações ao Governo brasileiro.

• *Você acha que um dia ela pararia de protestar?*

HILDEGARDE: A luta dela não ia ter fim. Era uma luta contra aquilo tudo, contra a ditadura, contra a proibição, contra o medo. Ela queria o corpo do filho, mesmo sabendo que ele tinha sido jogado no mar. Zuzu queria que o Governo reconhecesse a morte dele e que não matasse mais. ■

EM BUSCA DA VERDADE: Novo parecer reforça tese de que estilista, que denunciava morte do filho na ditadura, foi vítima de atentado.

Laudo contesta a versão oficial da morte de Zuzu

Peritos desarquivam inquérito e explicam que, se ela tivesse dormido ao volante, teria lesões na região superior da cabeça

• BRASÍLIA. Um novo laudo, entregue ontem aos sete integrantes da Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos do Ministério da Justiça, pode mudar os rumos do processo que avalia o pedido de indenização da família da estilista Zuleika Angel Jones, a Zuzu Angel. O documento contesta a versão oficial da morte de Zuzu, que sustenta que ela dormiu ao volante, e reforça a tese da família da estilista de que ela foi vítima de um atentado. Mas o laudo é cauteloso: indica que Zuzu muito provavelmente estava acordada, mas não aponta o que teria provocado o acidente. Zuzu Angel morreu na madrugada de 14 de abril de 1976, num acidente de carro na auto-estrada Lagoa-Barra.

O pedido poderá ser analisado amanhã pela comissão mas, para a família, o novo parecer não deixa dúvidas de que a estilista foi assassinada, por causa de sua campanha para denunciar a morte de seu filho Stuart Angel Jones, nos porões do regime militar. — Nunca duvidei de que minha mãe foi assassinada — diz Hildegarda Angel, filha de Zuzu.

Inquérito fora arquivado em 76, um mês depois do acidente

Atendendo pedido da comissão, o perito Celso Nanevê, do Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Brasília — com a co-

laboração dos legistas Nelson Massini e Luiz Fondebrider — fez nova análise do inquérito 118/76, da polícia carioca, arquivado em 25 de maio de 76. Num parecer de 15 páginas, 31 fotos e um croqui que servirá de base ao voto de Luiz Francisco Carvalho Filho, relator do caso, Nanevê contesta as 87 páginas do inquérito policial.

Com base no auto de exame cadavérico e no laudo de acidente de tráfego, os peritos explicam que Zuzu dirigia a mais de 80 km/h, na pista da esquerda, e no momento do impacto fatal estava com o rosto na posição ereta e voltado para a direita — as lesões no crânio e na face concentraram-se em seu lado esquerdo. Segundo os peritos, se Zuzu Angel estivesse dormindo teria apresentado lesões na parte superior da cabeça.

O inquérito também não levou em conta as leis da dinâmica. Considerando o local do acidente — o fim de uma curva acentuada logo após o túnel — o carro deveria ter seguido desgovernado para a direita. Ao contrário, foi projetado para a esquerda, com uma forte guinada. A partir daí, o carro percorreu 28 metros, bateu no meio-fio, voou nove metros para a direita, trombou contra a murta de proteção, capotou e, por fim, rolou viaduto abaixo. "Pela análise da distribuição dos ferimentos,

podemos constatar que a senhora Zuleika Jones não poderia estar dormindo quando sofreu os impactos fatais, e caso estivesse, teria despertado após o primeiro impacto contra o meio-fio, que não produziu lesões fatais", diz o documento, divulgado ao GLOBO pelo deputado Nilmarão Miranda (PT-MG), representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara na comissão dos desaparecidos.

Para advogado, Zuzu só pode ter levado uma fechada brusca

Em suas alegações finais, Luiz Roberto Nascimento Silva, advogado da família Angel, não tem dúvidas: "O local onde iniciou-se o acidente é quase uma reta e apenas uma fechada brusca por outro veículo vindo da esquerda para a direita explicaria a reação brusca da vítima". Nanevê também considerou inadequado que o inquérito tenha sido arquivado, excluindo as hipóteses de que o motorista tenha sido surpreendido por outro carro ou por "súbita interceptação de trajetória (fechada de outro veículo)".

No relatório, o perito acrescenta: "Embora seja possível que o motorista em estado de sonolência efetuasse o desvio (à esquerda), nos parece mais plausível que o tenha feito como uma reação de autodefesa, face a uma situação real ou imaginária". ■

Análise do inquérito revela um acidente diferente

Hipótese de fechada jamais foi investigada e Karman-Ghia de Zuzu teria que estar a 177 km/h

Osório Marques/14-78

• BRASÍLIA. O novo parecer, que incluiu uma nova exumação do corpo de Zuzu Angel, em janeiro deste ano, narra um acidente automobilístico bem diferente do descrito no inquérito policial, assinado pelo delegado Gustavo Félix Pinto da Rocha. Segundo o parecer, a causa determinante do acidente foi o desvio de direção para a esquerda, o que levou o veículo a bater no meio-fio do canteiro central da pista e, em seguida, derrapando, ser jogado contra a mureta de concreto existente do lado direito do viaduto.

O documento diz que o desvio de direção à esquerda pode se constituir numa "reação de auto-defesa (grifado) diante de um perigo iminente, caso em que o motorista é surpreendido por obstáculo móvel ou por súbita interceptação de trajetória — fechada de outro veículo". Essa hipótese nunca foi investigada. O laudo oficial conclui ainda que o fato de Zuzu dirigir a mais de 80 km/h contribuiu para o agravamento do acidente.

Maiores lesões foram no segundo choque, contra mureta

A partir do laudo necrológico, o parecer lista as 16 diferentes lesões sofridas por Zuzu no acidente. "Pelo resultado médico-legal, podemos notar que as lesões do crânio e da face se concentram mais do lado esquerdo e se distri-

buem por toda a face, evidenciando que a vítima estava com o rosto na posição ereta e voltado para a direita quando (...) foi lançada possivelmente sobre o pára-brisa dianteiro".

As maiores lesões ocorreram no segundo choque, contra a mureta, quando houve fraturas de pernas e braços e na base do crânio. O resultado negativo de dosagem etílica, realizado pelo Instituto Médico-Legal na época, descarta que o acidente tenha sido provocado por influência do álcool. Também não foi encontrada qualquer "alteração de natureza patológica", como um infarto, que justificasse o acidente. Zuzu, conforme depoimentos e exames médicos, gozava de boa saúde.

A análise de outra peça do inquérito, o laudo de exame de local de acidente de tráfego, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, do Rio, revela outra contradição. Estudos internacionais in-

dicam que o tempo máximo entre a percepção de um obstáculo à frente e a reação de defesa varia de três quartos de segundo a 1,5 segundo. Como o Karman-Ghia percorreu 37 metros até parar, Zuzu precisaria estar a 177,5 km/h — velocidade impossível para o carro que dirigia.

O croqui do laudo mostra que, por algum motivo, o carro de Zuzu trafegava pela faixa esquerda

quando alcançou sua maior velocidade a uma perigosa distância do meio-fio (a faixa de rolamento mede 3,5 metros de largura). O novo parecer indica ser "impossível que um desvio, independentemente do que o motivou, produza um ângulo entre o eixo longitudinal do veículo e o meio-fio de grande amplitude, por absoluta falta de espaço entre a lateral esquerda do veículo e o meio-fio".

No inquérito policial, que incluiu 15 depoimentos, foram convocadas apenas as pessoas que haviam estado com a estilista horas antes de sua morte, sem a preocupação de checar as informações de que ela sofria ameaças e era seguida. Além disso, as testemunhas foram instadas a declarar que Zuzu trabalhava demais e

que se queixara de estar cansada, reforçando a idéia de que poderia ter dormido dirigindo.

Pelo documento oficial, não é possível sequer precisar a hora da morte de Zuzu: o delegado que registrou o caso, Jorge de Paiva, afirma, na abertura do inquérito, que ela falecera às 3h. Mas o tenente-bombeiro Antônio Carlos do Valle Timponi declarou ter sido chamado pela polícia às 2h20m e que, ao chegar ao local do acidente, às 2h30m, encontrou "uma patrulha do 2º BPM (Botafogo) e uma ambulância do Hospital Miguel Couto". ■

EM BUSCA DA VERDADE: Documento já foi entregue ao relator do pedido de reconhecimento da responsabilidade do Estado

Relatório prova que Zuzu Angel era vigiada pelo Dops

Agente descreve encontro da estilista com general americano, a quem entregou foto do filho Stuart e descreveu sua morte

• BRASÍLIA. A estilista Zuzu Angel, que morreu em 14 de abril de 1976, num acidente de carro, vinha sendo seguida por arapongas dos serviços de informação do Governo pelo menos há um ano. Relatórios confidenciais da Seção de Buscas Especiais da Divisão de Operações do Dops no Rio mostram que a rotina de Zuzu era acompanhada por agentes, que se referiam a ela como perigosa e "mãe do subversivo Stuart Angel Jones, desaparecido". Stuart, militante do MR-8, havia sido torturado e morto cinco anos antes, em 15 de maio de 1971, por agentes do Centro de Informações da Aeronáutica (Cisa).

Zuzu é tratada no relatório como um caso de alta importância, já que vinha, "em viagens ao exterior externando revolta quanto à alegação de seu filho ter sido assassinado pelos órgãos de segurança" — referência aos encontros de Zuzu com o então secretário de Estado dos EUA, Henry Kissinger, e com o senador americano Edward Kennedy, entre outras autoridades americanas.

Relatórios serão anexados ao processo de indenização

Os relatórios já foram entregues ao advogado Luiz Francisco Carvalho Filho, relator do caso na Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos do Ministério da Justiça, e poderá influir em seu voto, no pedido de reconhecimento da responsabilidade do Estado pela morte e de indenização para a família.

— Ela era um estorvo para a ditadura, que controlava seus telefones. Ela sofria ameaças frequentes — afirmou Nilmário Miranda (PT-MG), representante da

Comissão de Direitos Humanos da Câmara na comissão.

Num dos relatórios, o 011, de 7 de maio de 1975, o agente Deuteronômio Rocha dos Santos conta que recebeu telefonema de um segurança do Rio-Sheraton Hotel, "veterano colaborador deste departamento", informando a presença de uma mulher — depois identificada como Zuzu — no hotel. Segundo o relato, minucioso, Zuzu havia se encontrado com Mary, mulher do general Mark Clark, altamente influente no Governo americano. Ambos estavam hospedados no hotel. Conversaram em inglês e Zuzu, vestida de preto, entregou à mulher do general "um envelope pardo".

Envelope tinha foto do filho e relato sobre seu assassinato

Depois que Zuzu foi embora, relata, os agentes do Dops requisitaram o envelope, imediatamente entregue por Mary. No apartamento 1027, reservado pelos segurança do general, o envelope foi aberto. Encontraram uma caixa com um lenço de mulher. Embaixo da caixa, uma fotografia de Stuart, tamanho 18 x 24, recortes de jornais, cartas com pedidos de ajuda e um manuscrito com a assinatura de Alex Polari de Alverga (militante que testemunhou a tortura de Stuart). De acordo com o relato do espião, o manuscrito continha "acusações gravíssimas às autoridades militares". Eles tentaram deter Zuzu, mas era tarde. "O fato é de suma gravidade", diz o relato, concluindo com um alerta inusitado sobre Zuzu. "Dada a facilidade com que avistou-se com a sra. Mary Clark, poderia nessa oportunidade

atentar contra sua vida e a de quantos ali se encontravam".

Um dia depois, outro relatório, assinado pelo chefe da Seção de Proteção e Segurança da Secretaria de Segurança, José Augusto Gomes Alves, informava aos superiores o incidente no hotel. A fotografia de Stuart nunca foi devolvida a Mary e acabou nos arquivos do Dops. No verso da foto, em inglês, um SOS de Zuzu, relatando a morte do filho. "Stuart Edgar Angel Jones, meu filho único, torturado e assassinado PELO GOVERNO MILITAR BRASILEIRO (sic). Stuart foi preso e levado para o Cisa da Aeronáutica no Galeão, onde sofreu toda espécie de torturas. Seus torturadores, entre os quais oficiais e praças, após lhe haverem infligido todo tipo de tortura, o amarraram a um jipe com a boca quase colada à descarga, e acelerando o veículo o fizeram inalar o gás venenoso continuamente. Esta operação de martírio durou um dia inteiro, de manhã à noite. Quando meu amado filho pedia em sua agonia: "Água, estou morrendo", seus torturadores e assassinos riam e debochavam dele como fizeram com Jesus na cruz. Seu corpo nunca foi entregue a mim, sua mãe. Sinto uma grande e enorme dor. Ele era filho de um cidadão americano, Norman Jones, meu marido. Assinado: Zuleika Angel Jones — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1975".

O documento descreve outra foto, na qual aparecem, em Nova York, além de Zuzu, sua filha Ana Cristina (que deixou o Brasil após o assassinato do irmão), então com 26 anos, e Kathy Lindsay, filha de John Lindsay, então prefei-

to de Nova York. Na foto, o endereço de Ana Cristina. Entre os documentos apreendidos, duas cartas, uma dirigida ao general Clark e outra a sua mulher, com um lembrete: "Estou anexando a foto de um anjo, meu filho Stuart".

Na carta ao general, classificada pelo Dops como documento 03, Zuzu diz que o nome de seu filho assassinado se tornou "uma lenda no Brasil" e pede desculpas por "levar uma tragédia tão terrível ao seu conhecimento em sua visita a meu país". No documento 04, a carta a Mary, Zuzu sugere um encontro das duas, em sua lo-

ja no Leblon, e explica o lenço enviado entre os papéis: "É um presente de meu filho, um anjo".

Outro documento, uma cópia da carta de Alex a Zuzu, também foi anexado ao dossiê. Zuzu explica que a carta chegou a suas mãos em 27 de março de 1975, por meio da mãe de Alex. Até então, tinha dúvidas sobre a morte do filho. Ela conta que em novembro de 1971, seis meses depois da morte de Stuart, foi procurada por Lídia Tedesco, mulher do brigadeiro Tedesco, que confirmou a tortura e morte de um rapaz amarrado a um jipe no pátio do Galeão, mas negou que fosse seu

filho. "Todos nós somos criados com a idéia de associar a morte a cadáver, funeral etc. e acho que por não ter visto o meu filho morto minha mente se recusava a aceitá-lo", contou. Para mostrar o "cinismo das autoridades brasileiras", Zuzu lembrou que em outubro de 1971 foram espalhados cartazes em aeroportos e estações com o retrato de Stuart e o letreiro "Procurado". "As pessoas costumavam escrever no retrato do meu filho: já foi assassinado", conta. E encerra: "Sinto-me aliviada e em paz". A carta nunca foi lida pelos destinatários. ■

TRECHOS DE UM RELATORIO DO DOPS SOBRE ZUZU ANGEL

DIVISÃO DE OPERAÇÕES		SERVICÍO DE BUSCAS
RIO-SHERATON HOTEL		SEÇÃO DE BUSCAS ESPECIAIS
REF. ELEMENTO SUSPEITO		
DOPS	N.º 2863	RELATÓRIO N.º 011 Em, 7.05.1975 Sr. Chefe do S.B.
GAB	DATA: 9-5-75	
COMF.	Jvo	

Cerca das 19:55 hs, recebi uma comunicação telefônica procedente do Rio-Sheraton Hotel, da parte de um Oficial de Segurança desse hotel - veterano colaborador deste Departamento - dando-me ciência que momentos antes, uma mulher, trajando-se de preto, procurou avistar-se com a esposa do General Mark Clark, ali hospedadas, a quem pretendia falar, entretanto, não conseguiu falar com ela, apenas um deles.

O fato é de suma gravidade, pois, ZULEIKA ANGEL JONES, é mãe do subversivo STUART ANGEL JONES que encontra-se desaparecido. Tendo em suas viagens ao exterior externado sua revolta, quanto a alegação de seu filho "ter sido assassinado pelos órgãos de segurança". Dado a facilidade com que avistou-se com a Sr. Mary Clark, poderia nessa oportunidade atentar contra a vida dela.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido, Senador Bernardo Cabral, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fizemos, recentemente, algumas ponderações a respeito do sistema penitenciário brasileiro. Ressaltamos a realidade epidemiológica das doenças transmissíveis e a infecção pelo vírus HIV nos presídios brasileiros. Alertamos que o índice de 80% de reincidência e que o aumento da violência sexual associada a outros crimes indicam a disseminação dessa doença, além dos muros das prisões. Informamos que 45% dos presos em nosso País se concentram no Estado de São Paulo.

Tínhamos o intuito, naquele momento, de discorrer sobre a importância do trabalho do apenado e sobre a necessidade de ressarcimento pelo preso das despesas com a respectiva manutenção efetuada pelo Estado.

Assim sendo, postergamos, propositadamente, outro aspecto da questão penitenciária que também merece a nossa atenção. Por que, nobres colegas, São Paulo é o pólo de atração dos criminosos? E podemos afirmar que, pelos mesmos motivos, os marginais cariocas inventaram os tristemente famosos "arrastões". Essas razões são as mesmas que os especialistas, as autoridades e os meios de comunicação nos apresentam: fome, miséria e desemprego.

Preocupados com a violência crescente, aceitamos essas explicações simplistas, sem atinar com a causa primeira, a verdadeira origem desse mal do fim do século. Acredito que muitos dos nobres colegas tenham lido na **Folha de São Paulo** do dia 4 de março que, desde o início de fevereiro, foram registrados mais de 40 assassinatos na capital paulista em todos os fins de semana. O primeiro final de semana de março, dias 1^o e 2, foi o mais violento dos últimos oito meses naquela cidade, quando morreram 57 pessoas vítimas de homicídio.

O ilustre Desembargador Federal Ney Moreira da Fonseca, em agosto do ano passado, resumiu claramente o problema em um artigo intitulado "O Sistema Penitenciário do Brasil".

As causas são conhecidas. É urgente e fundamental que se estanque e reverta (...) o ciclo migratório do interior para a cidade, sob pena de riscos seriíssimos de toda ordem, inclusive os da segurança pública.

Tal afirmativa se comprova ao sabermos que mais de 80% da população brasileira é encontrada nas regiões metropolitanas, produzindo o fenômeno da conurbação, isto é, a exagerada concentração urbana.

Com efeito, nobres Colegas, os cinturões de pobreza que envolvem os grandes centros, a vida subumana dos habitantes das periferias, dos morros e das favelas, a fome, a miséria e o desemprego desembocam, inapelavelmente, nos percentuais dos censos penitenciários:

- alto índice de delinqüência anual, com um milhão de crimes;

- 72% dos crimes cometidos são roubos e furtos (**fast foods**, supermercados, etc);

- 95% da massa carcerária é absolutamente pobre;

- 76% da massa carcerária é analfabeta ou semi-analfabeta;

- 68% dos presos têm menos de 25 anos.

E isto é muito grave, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. O perfil do sentenciado revela, portanto, um brasileiro jovem, em idade de trabalhar, sem instrução, sem a menor qualificação profissional, inadaptado à vida urbana, desempregado e faminto – um homem desesperado, portanto.

Por estas razões, ao constatar as falhas do Governo e do Poder Judiciário na tarefa de ressocializar os presos do País, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – adotou, como tema da Campanha da Fraternidade de 1997, o problema penitenciário.

As capitais e as cidades de maior porte não têm como absorver esse indivíduo, que precisa e deve trabalhar para se manter. Em um mundo cada vez mais dominado pela especialização, ele só poderá encontrar ocupação no setor primário da economia – agropecuária e extrativismo –, portanto, nas lides do campo, já que a construção civil, nas cidades, não mais consegue ocupar essa mão-de-obra despreparada.

A interiorização do desenvolvimento é, pois, a solução para a fixação do homem ao campo, pois lhe oferece, a partir do emprego, condições de vida satisfatória: moradia, escola para os filhos, atendimento à saúde, meios para escoamento da produção, etc.

É indispensável, porém, uma forte motivação para que se inverta o fluxo migratório; para que os contingentes populacionais que se deslocaram, principalmente para o Sudeste, reiniciem a caminhada

para outras regiões. A construção de Brasília, no final dos anos 50, foi um desses faróis, atraindo para o Distrito Federal milhares de trabalhadores e respectivas famílias. Juntamente com a Capital, desenvolveram-se cidades e municípios próximos, em Goiás e em Minas Gerais.

Saúdo, portanto, a figura do "presidente tocador de obras". A transformação do Brasil em um verdadeiro canteiro de obras, com a execução dos 42 projetos prioritários do Programa Brasil em Ação, poderá ser o ponto de partida para a conquista do interior. As obras de grande porte, além de ocuparem mão-de-obra pouco qualificada, geram, desde antes de sua conclusão, novos núcleos urbanos; revitalizam Municípios com economia estacionária; atraem novos investimentos; multiplicam e disseminam os benefícios iniciais.

Nesse auspicioso contexto se insere a Hidrovia Tocantins-Araguaia, fundamentada no objetivo governamental de incrementar a produção de grãos no Centro-Oeste e no Maranhão. Outras hidrovias estão contempladas pelo Programa Brasil em Ação, como as dos Rios Madeira, São Francisco e Tietê-Paraná, além de ferrovias e rodovias. Esses corredores intermodais, integrando as três modalidades de transporte – rodoviário, ferroviário e hidroviário –, deverão atender às peculiaridades de cada região, facilitando o escoamento da produção, barateando os fretes e, automaticamente, reduzindo os preços.

No caso específico da Hidrovia Tocantins-Araguaia, a área agrícola atendida pelo corredor é de um milhão de hectares de terras. Com a mecanização da agricultura, poderá atingir até dois milhões de toneladas de grãos, anualmente.

Artigo do Dr. Antônio Lício, publicado na **Revista de Política Agrícola** de outubro/novembro/dezembro de 1995, informa que o Corredor Centro-Norte é, talvez, o de maior importância para o desenvolvimento futuro da agricultura brasileira. Abrange uma região de cerrados, compreendendo o Estado do Tocantins e partes do Maranhão, Piauí, Pará, Goiás e Mato Grosso, ao longo da hidrovia, e articulando-se com as Ferrovias Carajás e Norte-Sul.

Aos exportadores de grãos, esse corredor permitirá o embarque pelo Porto de Itaqui/Ponta da Madeira, no Maranhão, bem mais próximo da Europa e dos Estados Unidos. Além de reduzir em 5 mil quilômetros a viagem dos graneleiros, aliviará a demanda dos portos do Sul e do Sudeste, já sobrecarregados. Reduzindo-se o custo do frete, os grãos brasileiros se tornarão mais atraentes no mercado internacional. Um bom exemplo é a soja, cujo preço médio de

exportação para a Europa é de US\$67, enquanto a soja americana custa US\$17.

A redução do frete acarreta o aumento da produção de grãos. Assim ocorreu com a produção de soja nos municípios de Açailândia e Imperatriz, no Maranhão. Com o início da operação da Ferrovia Norte-Sul naquele trecho, a produção saltou de 8 mil para 200 mil toneladas anuais. A causa foi a redução do custo do frete em 30%.

Para o Dr. Lício, à época Diretor de Planejamento da Secretaria Nacional de Política Agrícola, são duas as vantagens da região, no plantio de grãos, sobre as tradicionais regiões produtoras do País: clima e escoamento. O clima se caracteriza por regularidade e quantidade de chuvas, temperatura e luminosidade, levando a notáveis recordes de produtividade.

Quanto à questão do escoamento, segundo aquele técnico do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o transporte multimodal hidrovia-ferrovia-porto poderá propiciar uma redução de até 75% nos custos atuais arcados pelo produtor. Observe-se, também, que o Porto de Ponta da Madeira é o único no mundo, juntamente com o de Roterdã, na Holanda, a receber e despachar navios de 360 mil toneladas, totalmente automatizado e com as menores tarifas – e sabe-se, Sr. Presidente, que os custos se reduzem progressivamente à medida que aumenta a tonelagem do navio.

Acrescente-se a essas vantagens o fato de que a Hidrovia Tocantins-Araguaia tem mais de dois mil quilômetros que requerem pouquíssimos investimentos em dragagens, derrocamentos e sinalizações para tornarem-se plenamente navegáveis durante, pelo menos, oito meses por ano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores afirmam os especialistas que sempre que é implantada uma hidrovia rapidamente floresce às suas margens um grande número de pólos industriais, agrícolas, extrativos e turísticos. Criam-se empregos; surgem oportunidades econômicas; ampliam-se os benefícios sociais que são revertidos à população e ao desenvolvimento regional.

Também o Governo é recompensado pelos investimentos. O retorno financeiro concretiza-se no recolhimento do Imposto de Renda advindo dos novos empregos; das taxas sobre a valorização da terra; dos impostos sobre a produção; no incremento das exportações etc. Observem, nobres Colegas, que cada 400 toneladas de carga transportadas por hidrovia correspondem à geração de um emprego direto e de 10 a 12 empregos indiretos; e que a valori-

zação das terras marginais permitirá retorno direto às administrações municipais, sob a forma de impostos.

Toda aquela imensa área deverá ser bafejada pelo progresso. Esperamos que, em breve, seja atendida a reivindicação do Estado do Pará, com a conclusão das eclusas de Tucuruí, de modo a permitir uma ligação direta até o estuário do rio Amazonas. Essa obra, bastante complexa, possibilitará a conexão da hidrovia com o porto de Belém, ampliando ainda mais o rol das vantagens socioeconômicas advindas da implantação do projeto.

Recentemente, o Ministro dos Transportes, Alcides Saldanha – que ainda permanece na Pasta, apesar de já haver sido anunciado o nome do novo Ministro –, em entrevista ao **Correio dos Estados e Municípios**, enfatizou a importância da multimodalidade, ressaltando que é preciso vencer o preconceito dos administradores brasileiros contra a hidrovia. Hoje, apenas 2% da carga é transportada por rios, o que revela um atraso na cultura econômica brasileira, se comparada aos países desenvolvidos, que despacham, por via fluvial, de 10% a 20% das cargas.

Observou, outrossim, S. Ex^a que, se na construção de Itaipu tivesse sido prevista uma eclusa, iria custar um pouco mais e teríamos navegabilidade direta do rio Tietê ao rio da Prata. Hoje, o custo das eclusas de Itaipu se torna enorme.

Objetivando prevenir situações como a de Tucuruí e a de Itaipu, bem como o conseqüente impacto ambiental dessas construções tardias, achamos por bem apresentar à Casa o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1996. Essa proposição estabelece a obrigatoriedade da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática dos cursos d'água, quando da construção de barragens.

Consideramos que, no Brasil, a visão setorial das questões não nos tem permitido um aproveitamento racional dos recursos hídricos sem prejuízos para o meio ambiente. Observamos ainda que alguns dos grandes rios nacionais, a exemplo da bacia Araguaia-Tocantins, atravessam regiões muito férteis, mas de baixa densidade populacional. Tal fato nos assegura que os investimentos necessários a transformá-los em hidrovias teriam um rápido retorno, inclusive social.

É certo, Sr. Presidente, que, ao longo das ferrovias, as paradas ou estações propiciam o surgimento de vilarejos. Da mesma forma, os portos fluviais dão origem a pequenas cidades que, além de

gerarem empregos, atraem e fixam famílias antes residentes nas periferias dos grandes centros urbanos.

Assim, nobres Colegas, estamos prestes a presenciar uma revalorização dos rios brasileiros na conquista do interior. Ao implantar e implementar as vias fluviais, estará o Governo Federal criando condições indispensáveis à reversão do fluxo migratório.

Temos a certeza de que, atraídas pela possibilidade de emprego, milhares de famílias humildes se encaminharão para o interior do País; ocuparão os espaços, cultivarão o solo, criarão os filhos em ambientes mais saudáveis que as ruas e as periferias das grandes cidades. Inevitavelmente, os assustadores índices de violência urbana tenderão a decrescer.

Assim, esperamos, Sr. Presidente, que seja o Brasil do século XXI.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, mais uma vez, congratular-me com o jornal **Folha de S. Paulo**. Finalmente, vemos um jornal de coragem neste País, que tem força de vontade para mostrar à opinião pública as coisas erradas que acontecem no Brasil, mesmo que estas se tornem do interesse do próprio Governo.

Quero lamentar também, profundamente, as afirmações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao lançar à opinião pública brasileira, tentando enganá-la, que essas denúncias constituem-se numa onda da Oposição.

É lastimável que um Chefe de Estado, sabendo que um problema dessa natureza nasceu das suas hostes, da sua base de sustentação, agora queira passar à opinião pública que esses fatos são nada mais, nada menos do que uma onda da Oposição, como se fosse uma mentira ou uma invenção da mesma. Na verdade, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deveria ter sido o primeiro a se levantar, a questionar a tramitação da emenda da reeleição e suspendê-la ou solicitar ao Congresso que o fizesse, para que essa questão fosse devidamente apurada e os culpados, punidos. Em vez disso, Sua Excelência se omite em meio a esse escândalo e tenta passar à sociedade que isso é uma criação da Oposição, que falcatruas não existem. Ora, como não existem falcatruas, se o próprio PFL, Partido de

base de sustentação do Governo, já expulsou dois dos Deputados envolvidos com esse escândalo nacional?!

Portanto, quero aqui, em nome do meu Partido, reafirmar, mais uma vez, o nosso entendimento a esse respeito, e a opinião pública brasileira já se manifestou nesse sentido.

Hoje, novamente a **Folha de S. Paulo** publicou que 91% do povo brasileiro quer a suspensão da tramitação da emenda da reeleição. É um desejo do povo brasileiro, e o Governo Fernando Henrique não pode se envolver, manchar-se, sujar-se, fazendo de conta que nada está acontecendo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em vez de assumir esse problema para si e de não macular o seu mandato, tenta enganar a Nação, manifestando-se como se todo esse escândalo fosse uma onda da Oposição.

Lamento profundamente esse fato e mantenho a nossa posição. A Oposição quer a paralisação desta emenda, no Senado da República, e quer que seja formada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias. Infelizmente, o Presidente está tentando, por todos os meios e por todas as formas, evitar que a referida comissão se instale no Congresso Nacional, assim como não permitiu a Comissão Parlamentar de Inquérito do sistema financeiro, referente aos rombos do Banco Nacional e do Banco Econômico. Agora não quer permitir a CPI da reeleição, porque sabe, tem consciência de que isso vai atingi-lo; tem consciência de que as trocas de cargos e de favores que foram feitas em troca de votos pela reeleição irão conseqüentemente atingi-lo. Por isso, não deseja que uma Comissão Parlamentar de Inquérito seja instalada.

Nós, da Oposição, continuaremos lutando para que isso aconteça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — V. Ex^ª tem a palavra como Líder, por 3 minutos, de acordo com o Regimento.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, é importante, depois de um pronunciamento tão enfático quanto o do Senador Ademar Andrade — que, aliás, está conduzindo a Comissão de Assuntos Sociais com dinamismo, com eficiência e com paixão, que é a característica do seu comportamento parlamentar —, é preciso dizer que todos nós, do PSDB, da base de sustentação política do Governo, desejamos — e até o PFL já o de-

monstrou — que esses fatos graves sejam investigados com urgência e com seriedade.

Sr. Presidente, quero ainda registrar que o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, se houve com presteza e rapidez nesse episódio, nomeando uma comissão de sindicância com o prazo exíguo de sete dias para ouvir as gravações, ouvir os acusados — como deve ser em um regime democrático — e deliberar sobre o assunto.

No jogo de futebol — apenas para fazer uma comparação —, se um determinado jogador comete uma falta grave e é expulso de campo, isso não deve parar o jogo. Claro que um ou outro jogador, de qualquer das equipes, não necessariamente do time pelo qual torcemos, pode, por comportamento inadequado, ser excluído da partida. Mas isso não deve fazer com que a partida seja interrompida, fazer com que a partida não tenha prosseguimento.

O que o País não deseja, até porque está escaudado, é que o jogo democrático, a partida que jogamos contra o atraso seja interrompida.

O Congresso tem de ter — e o Presidente Antonio Carlos Magalhães já foi muito firme nessa postura — instrumentos mais ágeis de averiguação, de sindicância e de punição de Parlamentares que eventualmente se envolvam em qualquer prática que os desabone. Isso é um aspecto. Outro aspecto é o fato de que o trabalho parlamentar deve ter continuidade. No desempenho dessa atividade, devem ser ouvidas todas as posições e deve prevalecer o voto da maioria.

Uma minoria, usando um episódio que está sendo investigado — é grave e tem de ser investigado — deseja não só expulsar um jogador de campo, mas paralisar a partida, deve merecer discordância em relação a essa atitude. Nós, brasileiros, quando acompanhamos a nossa seleção de futebol nos campeonatos mundiais e nos campeonatos sul-americanos, já sabemos como é isto: muitas vezes o time está ganhando, jogando bem e, no final do jogo, os adversários distribuem cotoveladas, querem paralisar a partida usando artifícios que não são os do jogo democrático.

Todos nós, Parlamentares, devemos exigir o que a Câmara está fazendo: que a Comissão de Sindicância trabalhe com presteza para que rapidamente a sociedade brasileira e a opinião pública tenham respostas para os graves episódios que foram colocados a público. No entanto, o trabalho dos Parlamentares deve ter continuidade.

Da mesma forma que evoluímos no campo econômico, com o Plano Real, que promoveu a esta-

bilidade econômica sem confiscar dinheiro da poupança de ninguém, sem aplicar nenhum choque heterodoxo, como era a História recente deste País; da mesma forma que estamos alavancando investimentos internacionais de US\$12 bilhões ao ano, que geram o modelo de desenvolvimento novo para este País, que geram emprego, que mudam a imagem do País no cenário econômico internacional; da mesma forma que mudamos o quadro econômico, temos que evoluir politicamente, fazendo com que o cidadão brasileiro – e ninguém mais do que ele – decida nas urnas qual o prefeito, qual o governador e qual o Presidente que deve ou não ser reeleito. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador José Roberto Arruda?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy – Era comunicação inadiável? Pensei tratar-se de comunicação de liderança, com direito a 15 ou 20 minutos. Não é o caso. Daqui a pouco voltaremos ao tema. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lamentavelmente o Senador Arruda já saiu do plenário. Não entendo muito de futebol, mas S. Ex^a falou que, quando comete um erro, o jogador é expulso do campo, e o jogo não pára por isso. Coincidentemente há uma CPI que está investigando a existência de corrupção na arbitragem. E, nesse caso, os jogadores – cabe muito bem a comparação com os jogadores do interesse público – estão denunciando que há corrupção envolvendo alguns árbitros dessa partida. Estão envolvidos dois Governadores de Estado; estão inclusive mencionando nome de Ministros. Isso precisa ser investigado.

Então, não se trata de um jogador indisciplinado que apenas cometeu uma infração dentro do campo; trata-se de jogadores que estão cometendo gravíssimos problemas a esta Nação e que estão, ao admitirem sua culpa, delatando outros.

A **Folha de S. Paulo** foi muito feliz quando fez a seguinte reflexão: se o Governo diz que as denúncias são muito graves e precisam ser investigadas com todo rigor, diz também que, se o PFL – e está de parabéns por isto – reconheceu que essas denúncias são verdadeiras, tanto que já expulsou os

dois Deputados das fileiras do Partido; portanto, se há crédito para punir aqueles que assumem a culpa, por que não há crédito para investigar aqueles que foram citados pelos culpados?

Então, Senador Roberto Arruda, discordo da comparação que foi feita por V. Ex^a, a meu ver, um pouco infeliz, porque o problema dos jogos de futebol está sendo investigado por essa CPI que está a denunciar problemas de corrupção, da mesma forma em que lamentavelmente está envolvido o Congresso Nacional e setores do Governo – foram citadas pessoas ligadas ao Governo e dois governadores.

Eu ia falar exatamente sobre esse tema, mas, dada a comparação do Senador Arruda, eu, mesmo não sendo entendida em futebol, resolvi fazer essa observação, porque achei que S. Ex^a não foi feliz nessa comparação.

O Sr. José Roberto Arruda – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Marina Silva?

A SR^a MARINA SILVA – Com muito prazer.

O Sr. José Roberto Arruda – Senadora, o importante é que todos, independentemente de partidos políticos, de projeto de país que tenhamos, temos algo em comum: a importância da continuidade do processo democrático. O processo democrático tem, por definição, etapas de atuação. O Presidente da Câmara dos Deputados, no momento em que foi confrontado com um grave episódio, tomou a decisão imediata de nomear uma Comissão de Sindicância para apurar os fatos e, se for o caso, sugerir as punições que essa Casa deve imputar. Em relação ao que ocorreu – e é bom que ocorra, e é fundamental que ocorra –, o que pondero, Senadora, é que todos devemos continuar os nossos trabalhos legislativos sobre qualquer assunto, porque o seu voto, o meu voto e o voto da grande maioria dos Parlamentares não está sendo questionado. Não podemos sobrestar o exercício do nosso mandato porque algum parlamentar eventualmente – até que termine o resultado da sindicância devemos colocar o senão – não honrou o seu mandato popular. Devemos continuar a exercitar o nosso: V. Ex^a com suas convicções, cada um de nós com a própria convicção, mas devemos exercitar o nosso mandato. O que não devemos é entrar no jogo de, a cada episódio desses, tentar usá-lo para tentar paralisar a partida. E quando digo partida, refiro-me à partida do jogo democrático, que, sem nenhum susto, sem nenhum artifício, trouxe a estabilidade econômica a este País, que indicou um modelo de desenvolvimento socialmente mais justo e, mais do que isso, inscreveu a todos nós em um período da História brasileira onde há li-

berdade, democracia, estabilidade econômica, onde pode haver desenvolvimento e, mais do que isso, evolução política. E quando defendo reeleição, Senadora Marina, não a defendo apenas para o Presidente da República, que é do meu Partido; defendo também para o Governador de Brasília, que é do seu Partido. Não faço separações. Penso que a regra do jogo político tem que valer para todos os partidos, tem que valer em todos os níveis da Administração Pública brasileira. Eram esses os comentários que gostaria de aduzir ao seu pronunciamento. Muito obrigado.

A SR^a MARINA SILVÁ – Concordo, em parte, com o aparte de V. Ex^a, principalmente quando diz que os nossos trabalhos não podem ser paralisados. Mas faz parte dos nossos trabalhos o processo de investigação. A prática das CPIs tem, inclusive, mostrado ao País que existem momentos em que os nossos trabalhos são eficientes e eficazes, quando se debruçam sobre assuntos dessa natureza para darem as respostas que o País necessita. Nós não estamos paralisados em função da CPI dos Precatórios, não paralisamos o País durante o processo de impeachment do Presidente Collor e nem da CPI do Orçamento. Penso que o Congresso Nacional não pode se apressar em dar uma resposta, punindo um, dois ou três, quando, na verdade, sabemos que essa é apenas a ponta de um iceberg que precisa ser investigado.

Sr. Presidente, por eu ser do Estado do Acre, vejo com tristeza que cinco Parlamentares acreanos estão envolvidos nesse lamentável episódio, e quero historiar um pouco a respeito desses acontecimentos envolvendo o meu Estado. A população do Estado do Acre não merece esse tipo de achincalhamento e vergonha por que vem passando ano após ano. Em quase todos os grandes escândalos da história recente deste País, há alguém do Estado do Acre envolvido lamentavelmente. No caso do escândalo envolvendo o Ministro Rogério Magri, em que foi também gravada uma fita, ali estavam envolvidas pessoas do Acre, episódio que inclusive terminou com o assassinato do Governador Edmundo Pinto, que até hoje não foi esclarecido de forma satisfatória para a opinião pública, pelo menos no caso do Estado do Acre. Tivemos também – e este episódio é recente – a denúncia de que o Governador estaria envolvido em contrabando, inclusive tendo vários CPFs, cinco, parece-me, e uma série de outros problemas que estão na Procuradoria da República. E agora temos, nesse lamentável episódio, cinco Deputados do meu Estado envolvidos na venda do voto. Esses episódios, de alguma forma, fazem com que a auto-estima do povo acreano fique abalada.

Sr. Presidente, faço questão de ressaltar desta tribuna que o povo acreano é honesto e trabalhador, mas que, lamentavelmente, em função da grande miséria e, muitas vezes, do analfabetismo, de problemas estruturais e de responsabilidade do País, pessoas são manipuladas pela compra do voto, muitas vezes, elegendo pessoas que não merecem o respeito do Brasil nem do povo acreano.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao observar o que está acontecendo neste País, tenho a impressão de estar assistindo a um velho filme. Recordo-me do escândalo do Ministro Magri, quando o governo de então se apressou em afastar o Ministro, para impedir que se tirasse a sujeira que estava embaixo do tapete.

Neste episódio, de forma semelhante, observo que há uma pressa muito grande, inclusive utilizando-se um instrumento inadequado, que é a Comissão de Sindicância, muito embora os Deputados e a própria Presidência da Casa estejam fazendo um esforço no sentido de tentar dar alguma resposta. Mas essa Comissão não tem poderes para quebrar o sigilo bancário, telefônico e nem tampouco fazer as investigações necessárias para que esse episódio lamentável seja esclarecido.

Neste sentido, Sr. Presidente, a forma mais adequada e a postura correta tanto dos governistas quanto da Oposição seria exatamente aquela de darmos cabo a um processo de CPI, para que o Congresso Nacional não permaneça com a imagem que tem frente à opinião pública. Hoje, contamos apenas 17% de credibilidade. A Folha de S. Paulo diz que 75% da população nos olha com desconfiança. E por que nos olha com desconfiança, Sr. Presidente? Eu, que sou acreano e que ganhei este mandato pelo respeito da população do meu Estado, não gostaria de ver o meu nome na vala comum juntamente com o daqueles que praticam esses tipos de irregularidades como se fôssemos todos iguais. Não somos iguais. Mas, lamentavelmente, pelo que se repete nesta Casa, pelo que tem acontecido historicamente, envolvendo o Poder Executivo, é como se isso fosse uma prática comum, e as pessoas nos chamam a todos de "os políticos". E ser chamado de "os políticos" significa aqueles que querem tirar proveito próprio de determinadas circunstâncias. Não são pessoas que estão aqui pelo interesse público, não seriam pessoas que chegaram aqui pelos seus méritos, mas seriam pessoas que se aproveitaram da oportunidade que tiveram para aqui chegar e tirar algum proveito.

No meu Estado, muitas vezes, as pessoas indagam por que será que alguns políticos fazem in-

vestimentos tão astronômicos em suas campanhas eleitorais. Existem pessoas que gastam em suas campanhas eleitorais somas de dinheiro que, nem que passassem o resto da vida como Senadores, Deputados ou Governadores, jamais teriam condições de reaver em termos de vantagens financeiras. É estranho! Então, quando as pessoas vêem que alguns venderam seu voto por R\$100.000,00 ou por R\$200.000,00 em apenas uma votação, sabe-se lá o que aconteceu em outras? Aí as pessoas começam a entender por que esses investimentos tão altos são realizados. Não se trata de idealismo: de pagar para trabalhar, de pagar para servir ao público. Trata-se de pagar alguma coisa para tirar do público o seu mesquinho interesse privado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho acompanhado esse episódio recente de troca de votos, onde é citado o Ministro das Comunicações, que é muito ligado ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Penso que o Presidente deveria ser o primeiro a defender uma CPI para que tudo fique esclarecido, a fim de que não paire nenhuma dúvida em relação à sua participação nesse episódio lamentável ou à de pessoas próximas a Sua Excelência. Até porque as pessoas mencionadas na fita – e questionam-se a credibilidade e a forma como fizeram essas acusações – estão sendo punidas pelo crime que cometeram. Mas elas citam outras pessoas, e penso que essas pessoas deveriam ser as primeiras a querer que esse fato ficasse devidamente esclarecido.

Observo também que estamos num processo onde cabe uma reflexão tanto nossa, da Oposição, quanto da Situação. Do ponto de vista da Oposição, a busca de uma CPI não deve ser para podermos aumentar o problema e tirarmos apenas vantagem política, mostrando para a opinião pública as chagas do Governo ou de quem quer que seja. Deve ser para denunciar o fato à opinião pública, mas acima de tudo para, num processo cirúrgico, resolver o problema. O nosso propósito deve ser o de resolver o problema e não apenas o de puxar esse novelo como se fosse mais um episódio de onde se pode tirar vantagens políticas.

Lamentavelmente, o Governo está passando essa idéia para a opinião pública, ou seja, de que não quer investigar o fato, a fim de continuar tirando vantagens políticas da situação que tem em relação ao processo de reeleição, às reformas e a uma série de acontecimentos. O Governo acha que está na ofensiva e que, por isso, não pode ser paralisado.

Sr. Presidente, a opinião pública deve se perguntar: para que o Presidente Fernando Henrique Cardoso quer mais quatro anos de mandato? Para

continuar com essa postura? Toda vez que se tenta investigar, então não há fato determinado? Não é suficiente? Na CPI dos Bancos não havia fato determinado. Para o Governo, no caso da compra de votos, o envolvimento de cinco Deputados Federais e dois Governadores e a citação de pessoas ligadas ao Governo, nada disso é suficiente para que se estabeleça uma CPI e que isso é "onda da Oposição".

Ora, não foi a Oposição que fez essa denúncia. Pelo que sei, foram os políticos ligados à base de sustentação do Governo. Não foi a Oposição que fez as gravações. Foram os próprios amigos desses políticos. O que a Oposição está fazendo é buscar investigar esses acontecimentos à luz do interesse da sociedade brasileira, que não mais suporta esse tipo de complacência com aqueles que fazem o que bem querem da função pública, a fim de prejudicar o interesse público.

Um outro aspecto que gostaria de ressaltar no meu pronunciamento é o fato de que, no Brasil, lamentavelmente, estamos acostumando a sociedade brasileira à frase, da qual discordo totalmente de que "tudo acaba em pizza". Não deveria ser assim. Mas, lamentavelmente, a frase parece que é repetida pela sociedade, pelos políticos e por aqueles que têm interesse que acabe em pizza. No Brasil, eu diria, deveríamos acabar, utilizando uma expressão dos nordestinos, em "pisa", que significa muita peia, muita responsabilidade a ser chamada por essas pessoas que fazem o que bem entendem com a certeza da impunidade.

Por que Parlamentares do Acre, mais uma vez, foram envolvidos nesse lamentável episódio? Porque é do Acre o exemplo da primeira conta fantasma, que não foi investigada, que não foi punida. É porque no Acre temos um Governador que tem cinco CPFs e que está envolvido num contrabando de avião e de mercadoria irregular, tendo um processo na Procuradoria da República que não anda. É porque, lamentavelmente, foi no Estado do Acre que o Governador foi assassinado, por corrupção, na questão do Canal da Maternidade, com obras superfaturadas, e sequer o seu crime foi esclarecido. É por isso que algumas pessoas se dão ao direito de vender o seu voto por trinta dinheiros e ainda confessar isso, em meio à risadagem, a supostos amigos que estão gravando as conversas, e achar que nada vai acontecer porque têm um mandato de Deputado, de Governador ou, sei lá, de Senador, não para cuidar do interesse público, mas do interesse pessoal. É por isso que as pessoas continuam fazendo isso, mesmo após a CPI que afastou um Presidente, mesmo após a CPI do Orçamento, que afastou vários Deputados corruptos.

Se houvesse alguma punição naquele Estado, com certeza esses episódios não estariam se repetindo. Discordo da utilização da expressão de que "tudo deve acabar em pizza"; deve acabar, no mínimo, em justiça, justiça social. Temos um Estado onde, em algumas regiões, o índice de analfabetismo é de quase 90%, onde existem pessoas que nunca viram um médico e, no entanto, ouvem, através do rádio, porque graças a Deus o rádio chega até lá, que existem Deputados que venderam seus votos por trinta dinheiros, que significam R\$200 mil.

Um outro aspecto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que estamos trabalhando uma forma de fazer política no Brasil, o que, em muitos casos, tem levado a opinião pública a ter dúvidas sobre a grandeza de nossos propósitos. Nesse sentido, não adianta eu ficar feliz, porque foram Deputados de Oposição que cometeram o delito; lamentavelmente, quando essas coisas acontecem, todas as pessoas acabam pagando um preço muito alto por esses acontecimentos.

Fui vítima de uma campanha de difamação em todos os meios de comunicação. Graças a Deus, tenho certeza de que o meu nome jamais seria envolvido em episódios de corrupção, mas em mentiras, como dizer que a Senadora Marina Silva é quem estava por trás daquele processo de denúncias contra o Governador Orleir Cameli. Imaginem V. Ex^{as}! A frágil Senadora Marina Silva, apenas uma professora secundária, orquestrando aquelas denúncias com emissoras de comunicação deste País, muito poderosas. Não tem cabimento. Mas foi assim a versão que foi passada no meu Estado, de que se tratava de uma campanha de difamação do Governo do Estado do Acre.

Hoje, Sr. Presidente, essas informações só estão chegando com a devida clareza, dentro do Estado do Acre, porque, graças a Deus, os meios de comunicação nacionais, mais uma vez, estão dando conhecimento do que está acontecendo, senão muitos acreanos ainda poderiam pensar que se tratava novamente de campanha de difamação contra "homens de bem" — e nós estamos vendo que não o são.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Congresso Nacional precisa recuperar a sua credibilidade. Isso não é esforço de uma legislatura ou de duas, é o esforço de uma vida toda. E, para que isso aconteça, é fundamental que episódios dessa natureza sejam devidamente investigados e que não se coloquem panos quentes, como se diz no linguajar popular, sobre as feridas daqueles que agora estão sangrando na própria pele pelos erros e delitos que cometeram.

Relembro aqui algo que me entristece sobremaneira, quando acontecem determinados episódios que precisam de decisões importantes no Congresso Nacional: a linguagem mercadológica. Todos nós a assistimos durante o processo de votação da reeleição na Câmara dos Deputados, ou seja, "toma lá, dá cá", "é dando que se recebe" e assim por diante. Essa linguagem parecia apenas uma figuração de linguagem, num processo de discussão em que as pessoas achavam que estavam fazendo de brincadeira. Lamentavelmente, estamos descobrindo que a linguagem mercadológica fazia parte de uma prática concreta de compra de votos em troca do apoio à reeleição.

Quero aqui protestar sobre o uso inadequado do termo. A frase mais bonita que já ouvi, em termos religiosos, a de São Francisco, "É dando que se recebe", que tem um sentido espiritual altamente elevado, no Brasil foi amesquinhada pelos políticos ao utilizarem-na em ocasiões em que está envolvida a troca de alguma coisa.

Alerto a todos aqueles que estão buscando mais quatro anos para o seu mandato e aqueles que estão buscando os primeiros quatro anos que, no Brasil, já que se deturpou algo com um sentido espiritual tão elevado, que pelo menos se pense naquela outra frase, que diz: "De que adianta ganhar o mundo, se perdemos a nossa alma?" No Brasil, as pessoas estão se acostumando a ganhar o mundo, a trocar coisas por coisas, perdendo a sua própria alma, a sua dignidade. Não há mais limite ético para a ação das pessoas. Trocar um voto, que não é um direito seu — porque o cidadão, o povo acreano que elegeu essas pessoas não lhes delegou o poder de vender o seu voto no Congresso Nacional; muito pelo contrário —, é vender a própria alma.

Nesse sentido, Sr. Presidente, só posso dizer que o Senado deveria imediatamente buscar assinar, junto com a Oposição, o pedido de CPI, para que esse episódio seja esclarecido, para que se tenha uma resposta à altura daquilo que a sociedade brasileira está esperando. Não me conformo em pensar que esse episódio também acontece em outros Estados da Federação. Para mim, isso não é motivo de consolo, e sim que pudéssemos esclarecer esse fato e que a Oposição, os homens e mulheres de bem deste País, dentro do Congresso Nacional, pudesse dar uma resposta à altura daquilo que a sociedade brasileira espera de nós; que a prática do mercado, do interesse público trocado, aviltado, amesquinhado pelos interesses particulares de uma minoria — espero seja minoria — não permaneça e

não desqualifique a nossa democracia, como tem feito. Inclusive, fazendo com que comentários perigosos comecem a acontecer, de que no tempo da ditadura essas coisas não aconteciam.

Eu prefiro a democracia, que é sempre melhor do que qualquer saída ditatorial, porque pelo menos nela a imprensa pode mostrar quem são aqueles que se vendem e, lamentavelmente, também quem são aqueles que compram, podendo mostrar quem são aqueles que, nesse momento, estão interessados em investigar até as últimas conseqüências e os que querem permanecer com o lixo embaixo do tapete, incomodando o bem público e o Brasil com as práticas inescrupulosas que estão ocorrendo.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Marina Silva?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa gostaria de informar a V. Ex^a, Senadora Marina Silva, que o seu tempo já se esgotou há cinco minutos.

A SR^a MARINA SILVA – Sr. Presidente, peço apenas para conceder o aparte ao Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Gostaria de expressar o quão feliz deve estar o povo do Acre por ter V. Ex^a como representante daquele Estado. V. Ex^a tem demonstrado, desde o início de sua carreira política, ao longo de sua vida, mas sobretudo desde os seus primeiros dias no Senado, a correção com que procura agir e a maneira com que sempre aponta o que considera aviltante, o que considera uma ofensa à dignidade de todos aqueles que estão em organismos públicos, seja no Executivo ou no Legislativo. Em diversas ocasiões, V. Ex^a teve a coragem de dizer a verdade e de procurar saber o que é verdade, mas, sobretudo, por suas atitudes, conquistou o respeito e o apoio de todos os Senadores, inclusive daqueles que são adversários do Partido dos Trabalhadores. No próprio Executivo, tem tido V. Ex^a inúmeras demonstrações desse respeito e desse apoio, até mesmo por parte do Presidente da República, com vistas àquilo que tem sido objeto de seu interesse: a busca da justiça, a melhoria do meio ambiente, a preservação da Floresta Amazônica, a possibilidade de estarem as populações da floresta a desenvolver as suas possibilidades de exploração dos recursos naturais, dos recursos da floresta, dos recursos minerais e o trabalho na agricultura. Tem V. Ex^a estimulado as formas cooperativas de trabalho, enfim, sempre defendendo o interesse público. Por vezes, aqueles que detêm o controle dos meios de comunicação no Estado do Acre têm realizado campanhas contra V. Ex^a, exatamente por causa de sua postura.

Muitas vezes, como V. Ex^a mencionou, atribuindo-lhe o motivo de denúncia sobre fatos graves que ocorrem com pessoas na vida política. Agora, com nitidez, é um dos principais órgãos de imprensa, o jornal **Folha de S. Paulo**, que, com coragem e determinação, publicou, em suas primeiras e principais páginas, denúncia envolvendo nomes importantes da vida política do Amazonas e de alguns Deputados Federais do Acre. É muito importante que sejam os próprios órgãos de imprensa do Acre que venham colaborar com a **Folha de S. Paulo** no sentido de desvendar a fundo todos os fatos que estão ocorrendo. É também importantíssimo que o Presidente Fernando Henrique e os seus Ministros, a começar pelo Ministro Sérgio Motta, sejam os primeiros a apoiar o processo de investigação adequado que precisa ser realizado, com o instrumento mais eficaz: a Comissão Parlamentar de Inquérito. Considero que o Presidente Fernando Henrique está numa posição de extrema fraqueza quando ordena aos líderes de sua base de apoio a darem ordem aos Parlamentares, seja do PSDB, do PFL, do PTB e, agora, do PMDB – quando, neste dia, anunciam-se dois Ministros, Eliseu Padilha e Iris Rezende -, enfim, dos partidos que o apóiam. Parece que quer o Governo que tais Partidos sejam dóceis, no sentido de não permitirem que os seus Parlamentares estejam a assinar pedido de comissão parlamentar de inquérito. Senadora Marina Silva, no meu pronunciamento, prosseguirei nesse tema, mas considero da maior importância o que V. Ex^a está a alertar às autoridades do Governo Federal, ao Presidente da República e, sobretudo, aos líderes da base do Governo, inclusive ao próprio Senador José Roberto Arruda, que fez um paralelo desse fato com o jogo de futebol. A expulsão de dois jogadores do campo, obviamente, significa que o jogo deve prosseguir. Mas, quando se sabe, com clareza, que houve atos graves de outros jogadores que continuam em campo, quando se sabe que houve elementos externos que invadiram o campo para atrapalhar as regras do jogo, então é preciso que providências sejam tomadas, é preciso que aqueles que estejam atrapalhando o jogo sejam também excluídos, que o juiz tome a providência de tirar do meio do campo aqueles que vieram atrapalhar as regras do jogo.

A SR^a MARINA SILVA – Agradeço a V. Ex^a o aparte e as palavras carinhosas e respeitadas. Gostaria de dizer que o Estado do Acre sempre teve, na ação de V. Ex^a, um grande aliado nas grandes causas. Inclusive, neste momento, o Projeto de Renda Mínima de V. Ex^a é motivo de ação por parte do

Conselho Nacional dos Seringueiros, no sentido de implementá-lo em socorro dos seringueiros e dos extrativistas, abandonados à própria sorte.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a um pouco mais de tolerância para que eu possa concluir.

Gostaria de colocar algumas questões fundamentais. Para o povo brasileiro, o que é um deputado, um senador, um governador ou, até mesmo, o Presidente da República? Com todos esses acontecimentos que citei e outros que porventura tenha me esquecido, é no mínimo uma pessoa suspeita de estar cometendo, diariamente, atos ilícitos. Nosso povo não considera que as autoridades exerçam suas funções públicas por méritos, mas, sim, por terem sido espertos e conseguido, de alguma forma, aproveitar a oportunidade que lhes apareceu diante da vida.

Na política, diferentemente de outras profissões, em que o trabalho gera amor e respeito por parte da população – como, muitas vezes, temos por médicos, por professores e por pessoas de renome, como é o caso de alguns arquitetos muito bem conhecidos por nós -, o respeito e o carinho são muito difíceis de serem conquistados. Na política, lamentavelmente, as pessoas identificam aqueles que a praticam como alguém que está esperando a oportunidade de lesar o interesse público.

Está sendo dito que a não instalação da CPI seria uma vitória do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Lamento essa vitória. Seria uma triste vitória; a vitória de que o lixo iria continuar embaixo do tapete; a vitória de que a verdade não seria esclarecida, de que a impunidade continuaria, porque, do lado dos corruptores, nada seria feito para parar esse processo insano de corrupção no Brasil.

Por outro lado, Sr. Presidente, é preciso que fique bem claro para a opinião pública nacional que, da parte da Oposição, o interesse é de investigar os fatos, de buscar resolvê-los – como já falei anteriormente -, para que não fique a idéia de que se trata apenas de fazer política para barganharmos vantagens e a simpatia da opinião pública. A simpatia e o respeito da opinião pública acontecerão quanto mais formos capazes de dar as respostas adequadas para os problemas que estamos enfrentando.

Afinal de contas, a violência policial, o analfabetismo, a doença, que muitas vezes mata pela ausência de um simples remédio para diarreia, não têm como esperar por tempo algum. O tempo é agora!

Gostaria de encerrar o meu pronunciamento dizendo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, como sociólogo, como pessoa que entende o que está acontecendo neste País, se não age é por-

que teme que algum de seus Ministros seja encontrado na sauna ou porque quer ser conivente com esse tipo de atitude.

Ainda sou daquelas que acredita que o sociólogo Fernando Henrique Cardoso, por compreender o Brasil, deve ser capaz de dar a resposta que o Brasil precisa. E o Brasil não precisa de meias verdades, o Brasil precisa da verdade por inteiro, verdade essa que, nesse episódio lamentável, se chama CPI. Só ela poderá investigar esse caso para que, mais uma vez, as coisas não acabem em *pizza*, como muito bem é colocado pelos meios de comunicação.

Portanto, da parte de alguns Parlamentares, de políticos, de homens e mulheres de bem do Acre, é isso que esperamos; da parte de muitas pessoas do Congresso Nacional, é isso que deve ser feito; e, da parte do Governo, é isso que a sociedade brasileira espera, até para que se justifique o fato de o Presidente Fernando Henrique Cardoso querer mais quatro anos de governo. Que não seja para continuar o lixo embaixo do tapete.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lamento, mais uma vez, vir a esta tribuna para tratar de dificuldades do meu Estado, que não são poucas, não só em relação à sua administração, mas principalmente com relação à sua economia.

São conhecidas em todo o País, particularmente nesta Casa, as dificuldades por que passa o Estado de Alagoas, premido entre uma crise do setor público e uma angustiante fragilidade do setor privado. Aos lances dramáticos que ultimamente nos tem atingido, junta-se a precária situação da Bacia Leiteira da região de Batalha, que é uma tradicional atividade do setor primário alagoano.

A produtividade média da população em meu Estado é duas vezes e meia superior à média brasileira, mas, a despeito dessa conquista, não temos condições de competir com os índices de nossos vi-

zinhos do Mercosul, especialmente a Argentina, que são três vezes superiores aos nossos. O Ministério da Fazenda, atendendo a essa realidade, já aumentou para 24% a alíquota de importação de derivados do leite, desde novembro de 1995. Restam, no entanto, duas graves questões não resolvidas. A primeira é a da iníqua tributação interna de 32% sobre os produtos industrializados no Brasil, contra tarifas vigentes na Europa, por exemplo, que são isentos na Grã-Bretanha, de 5,5% na França, de 6% na Espanha e na Holanda, e de 7% na Alemanha.

A segunda questão, Sr. Presidente, é a do financiamento adequado, uma vez que os produtores, no ano passado, tiveram sensivelmente diminuída sua produção, em decorrência de, só nessa região, terem sido vendidas para os Estados da Bahia e do Ceará nada menos de cinco mil matrizes, com forma de cobrir os custos crescentes de matéria-prima, de 45,8%, contra um aumento do leite *in natura* de apenas um centavo de real por litro.

Ninguém tem dúvidas dos benefícios da estabilidade de preços, que é essencial para o programa de estabilização econômica. Mas também sabemos que a maior quota de sacrifícios tem recaído sobre as atividades do setor primário, notadamente a agricultura e a pecuária, que são as bases da economia de Alagoas. Com a desarticulação da agroindústria do açúcar, que é notória em todo o Nordeste, principalmente em meu Estado; com as dificuldades enfrentadas pelo setor fumageiro de Arapiraca; e com a crise por que vem passando a Bacia Leiteira, as conseqüências sociais tornam-se dramáticas, no que diz respeito à capacidade de absorção da mão-de-obra não-qualificada.

Na última semana, os produtores de Batalha, atualmente com um débito acumulado de R\$2,5 milhões, foram surpreendidos com a suspensão de seu crédito, sob a alegação de inadimplência, que é notória, em face da enorme e insuperável diferença entre aumentos de custos desde o início do Plano Real e o preço do leite *in natura*. No primeiro caso, a incidência foi de 45,5%, enquanto que nas indústrias que consomem o produto, nesse mesmo período, foi de 4,1%.

Para demonstrar a situação de penúria em que se encontram, os produtores locais fizeram uma demonstração na agência local do Banco do Brasil e distribuíram 30 mil litros de leite à população. Sem ter mais a quem recorrer, preconizam apenas o refinanciamento de suas dívidas, como, por sinal, já foi feito em outras ocasiões, para outros produtores rurais, em todo o País.

É nesse sentido que faço daqui, Sr. Presidente, um apelo ao nosso Colega, o Ministro da Agricultura, Ariindo Porto, para que interfira no sentido de obter do Banco do Brasil o refinanciamento pleiteado, com prazo de cinco anos, e dois de carência, condições sem as quais não teremos condições de competir e manter o nível de atividade econômica de que dependem, direta ou indiretamente, cerca de 300 mil pessoas. Pode parecer, Sr. Presidente, que esse número seja inexpressivo em São Paulo, em Minas, no Rio Grande do Sul, em face do desemprego decorrente da reconversão industrial. Mas, em nosso Estado, ele representa uma parcela ponderável da população economicamente ativa no setor primário, já de si tão castigado pelas condições adversas que estamos vivendo.

Estou certo de que a iniciativa do Ministério da Agricultura e da alta direção do Banco do Brasil constitui, hoje, a única esperança de sobrevivência com que pode contar a região de Batalha, que já foi um dos pólos mais dinâmicos de nossa produção. Este não é apenas um pedido de ajuda, mas, sobretudo, um apelo em favor da solidariedade, indispensável para a manutenção do frágil equilíbrio brasileiro de que Alagoas é, sem dúvida, o melhor exemplo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLOCO-PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, Srª Senadora, Srs. Senadores, ontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso agiu como alguém que não quer ver as coisas. Disse que tudo não passa de onda, onda da Oposição. Quero até ler exatamente as palavras do Presidente porque me impressionou a sua atitude. Realmente, não estou reconhecendo no Presidente Fernando Henrique Cardoso aquela pessoa que ajudou a construir o processo de democratização, fazendo com que, ao participar de toda a campanha pela anistia, contra o regime militar, pelas "Diretas Já" e, depois, nas campanhas da Ética na Política, para que nós aqui tivéssemos a CPI sobre o caso Paulo César Farias com muita energia e a CPI sobre o Orçamento, também com muita energia.

Agora, estranho a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao lançar essa operação "abafa". A declaração do Presidente Fernando Henrique é reveladora: "Se o povo olhar com atenção, é onda. É compreensível a onda, pois temos adversá-

rios políticos sem muitas possibilidades de, no voto, ganhar e eles querem ganhar no tapetão. Não há perigo, o Governo está tranqüilo". Ora, será que quem está querendo alcançar o direito de reeleição não está usando, exatamente, os procedimentos do tapetão?

Agiria de maneira diferente quem está preocupado com as gravações do Deputado Ronivon Santiago com o Sr. "X" e que levaram o ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Eduardo Magalhães, a perguntar na reunião da Executiva Nacional do Partido: "Alguém aqui duvida da autenticidade do que está nessas fitas?" Um dos parlamentares de maior importância como esteio ao Governo usou o argumento da autenticidade da fita para expulsar dois companheiros das fileiras do PFL. Isso não é onda, Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Estranhei também a atitude do Ministro Sérgio Motta – a quem conheço há tantos anos e de quem admiro a coragem, franqueza e determinação – de não ter, de pronto, comparecido à Comissão de Sindicância, convidado que foi, para ali expor com franqueza tudo o que aconteceu e, assim, esclarecer qualquer dúvida.

Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, se o Deputado Luís Eduardo Magalhães se convenceu de que a fita é autêntica, se o argumento foi utilizado sem contestação na Executiva Nacional do PFL para expulsar os Deputados Ronivon Santiago e João Maia – algo da maior gravidade – então, como dizer que tudo isso é onda?

Se houve menção ao nome do Ministro Sérgio Motta no episódio de envolvimento dos Deputados na forma como consentiram votar em favor da emenda da reeleição, era mais do que natural que S. Ex^ª aceitasse, de pronto, ir à Comissão de Sindicância para expor, com muita franqueza, o seu ponto de vista e esclarecer os fatos. Deveria até mesmo estar apoiando a constituição da CPI. Mas não foi essa a atitude do Ministro Sérgio Motta.

Sr. Presidente, Carlos Patrocínio, gostaria de relembrar um episódio importante que não dista muito na nossa história. Durante a CPI do Orçamento, em certo momento, houve menção, por parte de Parlamentares, diante do que a Comissão observava, do nome do então Ministro Henrique Hargreaves, da Casa Civil do Governo Itamar Franco. Estávamos em 1993. A atitude do Ministro foi dirigir-se ao Presidente Itamar Franco e dizer que, como não queria prejudicar o Governo, pedia licença do cargo e compareceria à Comissão. O Presidente achou que se tratava de uma atitude digna.

O Ministro compareceu à CPI, onde falou com muita franqueza, respondeu às perguntas de todos

os Deputados e Senadores, inclusive as minhas. E, em verdade, verificou-se que a sua responsabilidade não era de modo a se condenar por atitude que tinha então cometido. E, concluída a CPI, não havendo no relatório qualquer menção que pudesse condenar seu comportamento, o Presidente Itamar Franco o convidou a reassumir o cargo de Ministro-Chefe da Casa Civil. Assim, ele voltou ao Governo.

Ora, Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, será que não deveria o Ministro Sérgio Motta refletir um pouco melhor e perceber que está colocando o Presidente Fernando Henrique Cardoso em situação difícil. Sua Excelência começa a ter dificuldades até de andar nas ruas de seu País. Ontem, em Belo Horizonte, conforme registra o Jornalista Clóvis Rossi, tamanha foi a segurança montada para o Presidente da República, com inúmeros helicópteros, viaturas e policiais, que populares começaram a parar para observar o que estaria acontecendo, *office boys* se aglomeravam, o povo queria saber por que o Presidente da República estava com tanta segurança, por que o Presidente da República estava com medo de andar pelas ruas de uma cidade como Belo Horizonte, por que tinha dificuldades de chegar ao hotel.

Preocupa-me o caminho por onde está indo o Presidente Fernando Henrique Cardoso. E tudo começou porque Sua Excelência avaliou que precisava de mais quatro anos. Não ouviu as recomendações de Nelson Mandela que, como já registrei, mesmo tendo direito de reeleição previsto na Constituição, anunciou que não vai concorrer e disse a seus amigos – com os quais conversei em visita à África do Sul – que havia observado como outros chefes de Estados se desgastavam fazendo tudo para continuarem no Poder.

A Sr^ª Marina Silva - Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICÝ - Um instante, nobre Senadora Marina Silva, já concederei o aparte a V. Ex^ª.

Mas, nobre Senadora Marina Silva, preocupa-me que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tenha dado ouvidos mais ao Presidente Alberto Fujimori e ao Presidente Carlos Menem, nessa insistência em conquistar o direito de reeleição, do que a um estadista como Nelson Mandela. E quem é que tanto o estimulou, tanto argumentou de que era necessário permanecer não apenas quatro anos, quebrando a tradição republicana e insistindo tanto no direito de reeleição? O seu maior porta-voz e aliado, Ministro Sérgio Motta.

O Ministro precisa ser o primeiro, agora – se quiser efetivamente defender o Presidente Fernando

Henrique Cardoso, colocar Sua Excelência numa situação que seja adequada, eticamente irrepreensível -, a refletir sobre aquilo que fez o Ministro Henrique Hargreaves quando disse ao Presidente Itamar Franco que era melhor então ele comparecer à CPI, para esclarecer os fatos e não deixar em situação difícil o Governo Itamar Franco. Isto aconteceu no final de 1993, portanto há três anos e pouco.

Concedo o aparte à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva - Parabeno V. Exª pela abordagem e pela forma como está conduzindo o seu pronunciamento, que me parece ser a prática de V. Exª nessa tribuna. Também tenho seguido esse caminho. Escuto muitas pessoas falarem uma frase que é atribuída ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que Sua Excelência pediu que esquecêssemos o que escreveu. Eu diria que é impossível esquecermos o que o Presidente Fernando Henrique Cardoso escreveu, porque foi muito importante para a democracia deste País, para os homens e mulheres de bem deste País, que querem construir este País pelo caminho correto. Não sou daqueles que torcem para que o Presidente Fernando Henrique tenha dito essa frase; e nem sou daqueles que torcem para que Sua Excelência esqueça, ele mesmo, o que escreveu. Pelo contrário, estou aqui, e parece-me que V. Exª também, para lembrar não só o que ele escreveu mas o que fez quando, como Senador, teve participação importante em vários episódios da história política do Brasil. Então, a frase do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ontem, de que o que está havendo é apenas onda da Oposição, que está querendo se utilizar desse episódio para ganhar as eleições no tapetão, não é apenas uma frase infeliz, mas uma avaliação, um procedimento infeliz de um homem que, como já falei, conhece os problemas do Brasil, que já deu e pode dar uma grande contribuição a este País. Uma coisa que me preocupa, Senador Suplicy, é as pessoas começarem a avaliar que são imprescindíveis. Quando alguém começa a avaliar que não há ninguém capaz de fazer o que ele está fazendo, e que, por isso, ele é necessário, fundamental, e começa a justificar as suas ações quase como acontecia antigamente, no período feudal, com a realeza, com a nobreza - quando eram atribuídos a essas pessoas poderes quase divinos, superiores, e elas eram insubstituíveis -, quando alguém começa a pensar dessa forma, os fins justificam lançar mão de todos os meios. Lamento que, neste momento, o Governo, no afã de aprovar a reeleição e por avaliar que um único homem deve subordinar o talento de milhões de brasileiros, esteja trilhando um

caminho muito perigoso. E o meu alerta é para que sejam ouvidos mais aqueles que têm exemplo a dar ao mundo, como é o caso de Mandela, do que aqueles que dão exemplos muitos duvidosos para a democracia e a construção de uma sociedade mais justa, como é o caso de Fujimori e do Presidente da Argentina. Gostaria de parabenizar V. Exª pelas observações que está fazendo, V. Exª que, mesmo como um dos principais articuladores da Oposição no Senado da República, tem sempre um procedimento adequado, pautado, acima de tudo, pelo interesse público. Faço questão de lembrar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso escreveu coisas que são fundamentais para qualquer Presidente colocar em prática, quanto mais sendo ele próprio quem as escreveu e sendo ele próprio o Presidente da República. Não deve Sua Excelência pensar que é imprescindível e que, por isso, pode lançar mão de tudo para continuar na Presidência da República. Não são permitidos todos os meios para se chegar a um fim, senão o fim alcançado não terá a nobreza de propósito com que foi proposto no início. Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Agradeço à Senadora Marina Silva.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, inúmeras vezes, conforme lembrou V. Exª, escreveu artigos importantes, de alerta sobre a prática de procedimentos incorretos.

Um artigo de Sua Excelência na **Folha de S. Paulo**, quando era Senador, ao tempo da Constituinte, denominado "É Dando que se Recebe", fazia uma crítica contundente aos procedimentos do Poder Executivo, que estava - segundo o noticiário - a oferecer a concessão de canais de televisão para convencer Parlamentares a se definirem, se não por seis, pelo menos por cinco anos para o mandato presidencial.

Ora, Senadora Marina Silva, observo que o Ministro Sérgio Motta preferiu apenas enviar uma nota à Comissão de Sindicância em vez de a ela comparecer e esclarecer todas as dúvidas.

Com respeito à questão da televisão, que teria sido objeto da barganha com o Deputado Ronivon Santiago, o Ministro contestou a denúncia de que teria entregue uma retransmissora de TV àquele Deputado acreano, dizendo que:

"A transcrição das conversas publicadas não contém nenhum fato real ou acusação concreta. Os fatos citados são absurdos, mentirosos e, diria, surrealistas."

O Ministro criticou a manchete da **Folha** (...), chamando-a de "enganosa, caluniosa e tendenciosa, com nítidas e estranhas intenções políticas."

Diz o jornal que:

A informação sobre a retransmissora consta de conversa entre Ronivon e um interlocutor que prefere não ser identificado, a quem a **Folha** chama de "Senhor X".

O diálogo de Ronivon Santiago é:

"Tive lá com o Sérgio Motta. Tu tá sabendo que eu tô com a... levando uma televisão, o canal 40, né? De Quinari", afirma Ronivon.

Quinari é o nome da região em que fica a cidade de Senador Guiomard, onde está instalada a retransmissora.

Sobre este ponto, diz a nota de Sérgio Motta a respeito da RTV em Senador Guiomard:

Com base no artigo 10 do Regulamento de Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão (RTV), aprovado pelo Decreto nº 81.600, de 25.04.78, foi outorgada Permissão por meio de Portaria 355 de 09.05.96, publicada no D.O.U. de 16/05/96, à V&N Imagem e Som Ltda, para executar os serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, em UHF, na cidade de Senador Guiomard, no Estado do Acre, através do canal 40, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando retransmitir os sinais gerados pela Rádio e Televisão OM Ltda., concessionária/executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A Permissão foi outorgada em função do que consta no Processo 53.609.000027/95, de 04.04.95, sendo cotistas Valcy de Souza Campos, com 18.000 cotas, e Nilza Maria Freitas Campos, com 2.000 cotas."

E ainda prossegue:

"Em 30 de maio de 1996 por meio da Portaria 011, publicada no D.O.U. de 25.06.96, o delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Acre, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo já mencionado, autorizou a instalação das estações e utilização dos equipamentos da V&N Imagem e Som

Ltda, desde que observadas as condições técnicas previstas no Plano Básico de Retransmissão de Televisão (PBRTV) e na potência de 0,1 (zero vírgula um) quilowatts. Determinou, ainda, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25-6-96, a entidade efetivasse a instalação e requeresse a necessária vistoria para fins de licenciamento.

A V&N Imagem e Som Ltda., de acordo com o regulamento, comunicou a conclusão da instalação em 25/03/97, requerendo vistoria e iniciando ativação experimental em 26-3-97. A não-operação nas condições da permissão poderá gerar uma ocorrência de lacração, assim como a posse por outra pessoa que não a outorgada pelo Ministério das Comunicações."

Agora, vou ler um trecho do jornal **Folha de S.Paulo**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa apenas alerta V. Ex^o de que o seu tempo já se esgotou.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Vou concluir, Sr. Presidente.

Como, anteontem, o Ministro apareceu, em foto, lendo um artigo da **Folha de S. Paulo** e, ontem, de **O Estado de S. Paulo**, vou ler um breve trecho desse último, que diz:

"Permissão para TV Coincidiu com Votação.

Concessão foi feita a Campos na mesma semana da aprovação do projeto de telefonia Celular.

Segundo os jornalistas João Domingos e Ricardo Amaral:

O motorista de táxi Valcy de Souza Campos, que foi cabo eleitoral do Deputado Ronivon Santiago – sem Partido-AC -, recebeu permissão do Ministério das Comunicações para operar uma retransmissora de televisão – RTV – na mesma semana em que foi aprovado, na Câmara, o projeto sobre a exploração de telefonia celular e comunicações por satélite.

Santiago, suspeito de ter recebido R\$200 mil para votar a favor da reeleição, foi um dos quatro Deputados da Bancada do Acre que aprovaram a lei dos celulares.

Em conversa gravada e divulgada ontem, pelo jornal **Folha de S. Paulo**, Santiago

disse ter ganho do Ministro das Comunicações; Sérgio Motta; uma Televisão no Município de Senador Guiomard (AC), que estaria registrada em nome de "um amigo". A distância de nove meses entre a data da outorga e a votação da emenda da reeleição, em fevereiro, foi usada como argumento por Motta e pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para negar qualquer relação entre a RTV e uma suposta compra de votos."

Conclui, Sr. Presidente:

"O exame das datas demonstra a coincidência entre a permissão dada a Campos e o apoio a outro projeto importante do Governo. A portaria que concedeu a emissora é do dia 9 e foi publicada no **Diário Oficial** do dia 16 de maio de 1996. No dia 14, a Câmara aprovou os celulares."

Ora, Sr. Presidente, é necessário que o Ministro Sérgio Motta compareça ao Congresso Nacional, que S. Ex^a aceite o convite da Comissão de Sindicância. Eu até diria que ele deveria ter sido o primeiro a dizer: "Vou comparecer, sim, e apóio a formação da CPI. Vou comparecer para prestar todos os esclarecimentos". Quem sabe possa ele seguir o exemplo do Ministro Hargreaves, que procurou deixar na melhor situação o seu amigo e então Presidente Itamar Franco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

São lidos os seguintes:

Brasília, 15 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a V. Ex^a o meu próprio nome e o do nobre Senador Ernandes Amorim, como Titular e Suplente, respectivamente, para comporem a Comissão Temporária destinada a analisar a programação de rádio e TV, no País (req. nº 470/95, aprovado em 18-4-95), em substituição aos nobres Senadores Antônio Carlos Valadares e João França, anteriormente indicados.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e consideração. Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

Brasília, 15 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a V. Ex^a os nomes dos nobres Senadores Levy Dias e

Fernandes Amorim como Titular e Suplente, respectivamente, para comporem a Comissão Temporária destinada a elaborar e apresentar Projeto de Resolução reformando o Regimento Interno (Requerimento nº 201/95, aprovado em 7-3-95), em substituição aos nobres Senadores José Roberto Arruda e Osmar Dias, anteriormente indicados.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

Brasília, 15 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a V. Ex^a o nome do nobre Senador Levy Dias, como Suplente para compor a Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária (Requerimento nº 518/95, aprovado em 19-4-95), em substituição ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares, anteriormente indicado.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

Brasília 15 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a V. Ex^a, os nomes dos nobres Senadores Ernandes Amorim e Levy Dias, como Titular e Suplente, respectivamente, para comporem a Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118 de 1984, que "institui o Código Civil", em substituição aos nobres Senadores Bernardo Cabral e Antônio Carlos Valadares, anteriormente indicados.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu o Aviso nº 288, de 1997, de 15 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 262, de 1997, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário de 14 de maio do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, em atendimento à solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 493, de 1991-CN, destinada a investigar as causas e as dimensões do atraso tecno-

lógico nos processos produtivos da indústria brasileira, bem como nos processos de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa do Brasil. (Diversos nº 27, de 1997)

O expediente será anexado ao processado do Requerimento nº 493, de 1991-CN, e vai, em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio). – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas aos Projeto de Resolução nº 58, de 1997, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o *Regimento Interno do Senado Federal e dá outras providências*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 66, de 1995, que trata da reforma do *Regimento Interno*, de conformidade com a decisão tomada em Sessão de 10 de março de 1995.

Concedo a palavra ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Senadores, esta Casa tem demonstrado sua preocupação e discutido, em diversas ocasiões, questões relacionadas com os desequilíbrios regionais.

Não faz muito tempo, uma Comissão Mista, integrada por membros desta Casa e da Câmara dos Deputados, visitou diversos Estados deste País e constatou *in loco* as mais diversas formas de injustiça social e econômica que encontramos neste Brasil das contradições. A referida Comissão relatou, de maneira brilhante, através do nobre Senador Beni Veras, num trabalho abrangente, profundo e que chamava a atenção das autoridades brasileiras para essa situação, que, no meu entendimento e pelas constatações dos dados, não sofreu qualquer alteração.

Ora, Sr. Presidente, quando se fala em desequilíbrios regionais, entende-se que se trata das diferenças existentes entre as regiões pobres e as regiões ricas, entre as regiões desenvolvidas e as regiões mais atrasadas e subdesenvolvidas e, por consequência, da situação em que vivem as populações dessas regiões.

E como V. Ex^a, Sr. Presidente Carlos Patrocínio, também represento um Estado que integra a parte punida desse cenário nacional, que significa a parte pobre, a parte excluída, a parte despojada dos meios e das condições infra-estruturais necessárias a oferecer uma condição condigna a nossa gente.

Representamos, sim, nesse quadro injusto das desigualdades regionais, a parte em que se ressaltam as formas mais diversas de injustiça imposta ao nosso povo: a mortalidade infantil, o índice elevado de desemprego, o índice elevado de analfabetismo, as conseqüências nefastas da inexistência de uma estrutura que permita a essas regiões atrasadas ou subdesenvolvidas organizarem a sua economia; promoverem um processo de geração de renda e empregos que permita à população, irmãos nossos que vivem nesses Estados, ter uma vida digna, uma vida comparável àquela que já se observa nos Estados mais desenvolvidos.

Mas é preocupante notar que já no limiar do terceiro milênio, o Brasil dos contrastes, o Brasil das contradições, o Brasil das injustiças ainda continua a afrontar a dignidade do ser humano, ainda continua a afrontar a competência e a decisão das autoridades deste País, em razão de não termos encontrado ainda uma maneira eficaz para a solução desses problemas que se destacam com esses desequilíbrios, com essas desigualdades regionais.

Sr. Presidente, comungo o espírito privativista, entendo que o processo de desenvolvimento não se faz com uma mão só. É preciso que as instituições públicas tenham como parceiros a comunidade e, particularmente, a iniciativa privada. Mas não temos como obrigar as empresas, principal fator gerador de riquezas e de empregos, a instalarem-se nas regiões pobres, que oferecem condições adversas, precárias, como a inexistência de infra-estrutura, de estradas, de comunicação, de energia elétrica que lhes possibilitem desenvolver com vantagens os seus empreendimentos.

Aí, sim, mesmo não defendendo – como não defendo – o Estado empreendedor, é compreensível que nessas circunstâncias o Estado faça sua parte; é compreensível que busque promover uma distribuição mais equilibrada das receitas, do bolo que se recolhe neste País. E pode o Estado, Sr. Presidente, utilizar o arsenal de instrumentos que tem – subsídios, incentivos, orientação, facilidades – para que os parceiros mencionados por mim, principalmente a iniciativa privada, possam contribuir de forma decisiva para se estabelecer um processo de desenvolvimento nas regiões mais pobres deste País, notadamente as Regiões que representamos: o Norte e o Nordeste.

Constato com muita tristeza e com muita preocupação que um estudo recente feito pelo IPEA, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, e pela Fundação Getúlio Vargas revela que o próprio Go-

verno, que deveria tomar a principal iniciativa ou ser o carro-chefe das iniciativas que viriam corrigir esses desequilíbrios regionais, continua alocando um volume maior de recursos para as regiões mais ricas.

Veja bem, Sr. Presidente, segundo matéria publicada pelo **Jornal de Brasília** do dia 12 deste mês, os investidores ignoram as regiões pobres. Na luta que travamos para atrair investidores e investimentos para as regiões mais pobres, verificamos que os grandes investidores preferem as regiões ricas, que é um mercado demograficamente mais denso, com mão-de-obra mais qualificada, infra-estrutura pronta, enfim, com as condições adequadas para instalar seus empreendimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devido à inexistência dessas condições é que Estados como Tocantins, como os que integram as Regiões Norte e Nordeste continuam penalizados. O próprio BNDES, instrumento de fomento do Governo, deveria tomar a iniciativa de criar condições para que nas regiões pobres existissem investimentos efetivos que mudassem a face dessa situação que afronta a todos nós.

Aloca-se maior volume de recursos na Região Sul e na Região Sudeste, segundo dados que o IPEA nos apresenta. Segundo estudo realizado por esse instituto, a retomada dos investimentos do País, com a globalização da economia, pode piorar a concentração de renda e os desequilíbrios regionais, aumentando a distância entre os dois brasis: o pobre do Nordeste – e aqui não menciona, talvez por um lapso, a Região Norte – e o rico do Sul.

Estudos preliminares do IPEA apontam para uma concentração de novos investimentos no Centro-Sul do País e alertam para o fato de que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, passou a privilegiar os investimentos no Sul e Sudeste.

Ora, Sr. Presidente, o quadro ainda traz dados que relatam um histórico da transferência de 1987 a 1995, quando o setor privado transferiu para a Região Norte 4% dos seus recursos; para a Região Nordeste, 3,4%; para a Região Sudeste, 89,1%; para a Região Sul, 2,2%.

Há previsão para o período compreendido entre 1995 e 2000: Região Norte, 7%; Nordeste, 17% – um pequeno incremento; e mais ainda para a Região Sudeste, numa forma concentradora, 64,3% dos seus recursos; Região Sul, quase 10% desses recursos. Falo do setor privado. Vejam, Srs. Senadores: o BNDES, que em 1991 investiu 7% e em 1995 3% na Região Norte, na Região Nordeste 24% em 1991 e 15% em 1995, investiu na Região Sudeste

42% em 1991 e 49% em 1995 e na Região Sul 23% em 1991 e 25% em 1995. Os desembolsos de 1991 a 1995, pelo BNDES, ainda refletem essas concentrações exorbitantes de recursos nas Regiões Sul e Sudeste, em desvantagem às regiões hoje mais pobres e mais necessitadas deste País. Não conseguimos entender e não poderemos concordar que situações dessa natureza se repitam.

É importante tanto o alerta feito pelo Senador Beni Veras, em 1993, quanto o que trazemos hoje a esta Casa chame a atenção dos nobres Pares, representantes das Regiões Norte e Nordeste para essa situação aviltante, com a qual não podemos, definitivamente, concordar, para que possamos inverter o fluxo desses investimentos, a fim de oferecermos às regiões mais pobres, que têm certamente maiores dificuldades em organizar sua economia, os meios necessários para fazê-lo e, com isso, resgataremos a dignidade dos brasileiros que têm os mesmos direitos daqueles que vivem nas regiões mais desenvolvidas deste País.

Sr. Presidente, espero que possamos, a partir desta Casa, alertar a equipe econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso para que o seu Plano de Governo seja reexaminado e essa situação definitivamente alterada, acabando assim com essa situação de excluídos, descamisados, despossuídos, dos sofridos e, conseqüentemente, promover um verdadeiro equilíbrio, que é o que bem recomenda a convivência harmônica entre os brasileiros de qualquer região deste País.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Supply para uma breve comunicação.

O SR. EDUARDO SUPPLY (BLOCO-SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço esta breve comunicação para retificar, historicamente, o que há pouco disse.

Sr. Presidente, quero esclarecer que o Ministro Henrique Hargreaves, após se licenciar do cargo para prestar esclarecimentos à CPI do Orçamento, retornou à Casa Civil, e não à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como havia dito. Posteriormente, já no Governo Fernando Henrique Cardoso, S. Ex^a, por algum tempo, presidiu a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Sr. Presidente, quero ainda fazer o registro de uma carta que encaminhei ao Ministro do Exército, Exm^o Sr. Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena, juntamente com cartas que recebi do Jornalista Henri-

que Poloponsky, onde ele observa que foi um dos proponentes, senão o primeiro proponente, da mudança do nome do antigo Ministério da Guerra para Ministério do Exército, e pede o reconhecimento como o autor da idéia ainda em vida, uma vez que fez 74 anos no último dia 18 de abril.

A proposta da mudança do nome do Ministério, feita pelo jornalista, acabou acontecendo por sugestões enviadas à imprensa na época.

O Sr. Henrique Poloponsky enviou-me um artigo assinado por ele, datado de 1962, publicado no **Diário Fluminense**, que se denomina "Ministério da Guerra Deve Ser Denominado Ministério do Exército". Através de uma série de considerandos, esse jornalista sugere que o Ministério da Guerra seja modificado para Ministério do Exército, explicando que os demais Ministérios das Forças Armadas se chamam Marinha e Aeronáutica, não havendo motivo para manter-se o nome de Guerra no outro Ministério. E aludiu também a abolição da palavra "guerra" do dicionário por ser uma palavra indesejável, perturbadora da paz social e, sobretudo, dizendo que o Brasil, que manifestava o desejo de coexistência pacífica com todos os povos, não deveria ter um Ministério da Guerra, mas sim o do Exército.

Sr. Presidente, ao fazer o levantamento do histórico, detectei que, em 1964, o Senador Vasconcelos Torres, já falecido, e também o Deputado Emanuel Waismann apresentaram projetos para a mudança do nome do Ministério da Guerra para Ministério do Exército. Mas, ambas as iniciativas acabaram sendo rejeitadas e arquivadas, uma vez que isso só poderia acontecer, constitucionalmente, por proposta do Executivo.

A troca de nomes aconteceu em 1967, por ocasião da promulgação do Decreto-lei nº 200.

Ao enviar essa carta ao Ministro Zenildo Zorças-tro de Lucena, sugiro que S. Ex^a encaminhe uma carta ao Jornalista Henrique Poloponsky agradecendo-lhe e reconhecendo o seu mérito pela sugestão que acabou sendo acatada. Segundo informação dada pelas cartas desse jornalista, não houve o reconhecimento, à época, de que a idéia havia surgido de sua iniciativa. E ele gostaria de, ainda em vida, ver o registro – e aqui o faço – de que, em 1962, já havia proposto publicamente essa idéia, que foi acatada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retor-

no ao tema da educação, uma vez mais, por seu intrínseco significado e por estar convencido de que ao Parlamento não é lícito omitir-se em assunto de tamanha importância para o País.

Desta feita, desejo focalizar uma decisão tomada pelo Ministério da Educação e do Desporto logo nos primeiros meses do atual Governo, implementada experimentalmente no segundo semestre do ano passado e cujos resultados foram há pouco anunciados. Trata-se do Exame Nacional dos Cursos, popularizado pelo nome de "Provão".

A fim de que não pare qualquer tipo de dúvida, faço questão de, liminarmente, externar o meu ponto de vista francamente favorável à avaliação do sistema educacional. Não acredito – e nisso não faço outra coisa senão acompanhar a esmagadora maioria dos que atuam na área – numa educação de qualidade que cumpra a sua função precípua de formadora de cidadãos preparados para compreender, refletir e agir no mundo em que vivem, sem a utilização de mecanismo adequado de avaliação de seu desempenho.

Também estou entre aqueles que sabem ser a avaliação um tema recorrente nos estudos e debates que profissionais interessados na educação vêm fazendo, no Brasil, nas últimas décadas. É importante ressaltar esse aspecto para que não caiamos na tentação – que desgraçadamente tem atingido alguns de seus dirigentes – de imaginar que o tema somente agora tem vindo à baila. Não, definitivamente não! Por mais que isso possa incomodar a alguns, a verdade é que temos uma história, e muito do que hoje pode estar sendo realizado é fruto do tempo, muitas vezes de longa e difícil maturação.

Faço essas observações preliminares, Sr. Presidente, exatamente para ressaltar a minha posição de defesa intransigente de uma educação de qualidade, em todos os níveis e graus, que, aberta a todos, não admita qualquer forma de exclusão. Para tanto, repito, nada mais útil e indispensável para o sistema do que contar com instrumentos ágeis e adequados de avaliação, interna e externamente, identificando os pontos positivos – para serem mantidos e estimulados – e os negativos – para uma óbvvia correção de rumos.

Infelizmente, o "Provão", tal como proposto e, principalmente, da forma como foram apregoados seus primeiros resultados, está longe, muito longe, do que se imagina ser uma avaliação correta e confiável.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Exame Nacional de Cursos padece de um erro de origem, cuja gravidade se acentua por tratar-se de um tema polêmico: não houve o salutar

debate que pudesse orientar a formulação da proposta. Como bem salientou a Educadora Vanilda Paiva, em artigo publicado no jornal **O Globo**, edição de 10 de abril de 1995, "se a avaliação é sempre um assunto polêmico, sua discussão pública torna-se um saudável indicador de maturidade democrática". Ora, isso não se deu no caso em questão.

Anunciado com a clara intenção de provocar impacto, ganhando manchetes e generosos espaços nos meios de comunicação, o Provão deu a impressão de ser uma medida fadada a medir a capacidade de nossas instituições de ensino superior, tendo condições de identificar os pontos fracos do sistema. Para muitos, especialmente para aqueles que atuam nas universidades públicas, ficou a incômoda sensação de algo montado não para averiguar seu desempenho mas, prioritariamente, para puni-las por eventuais desacertos.

Em texto escrito para a **Folha de S. Paulo**, em 24 de março de 1995, o Professor José Arthur Gianotti foi enfático: "A medida não foi bem estudada e até agora não estou convencido de que logrará os efeitos desejados. Se os cursos universitários precisam ser melhorados, não creio que essa nota final possa avaliar a instituição".

Há, ademais, outro aspecto que não pode ser olvidado. A página de opinião do **Correio Brasileiro** acolheu, no último dia 6 de maio, artigo assinado pelo Presidente da União Nacional dos Estudantes, Orlando Silva Júnior, no qual é citado o Presidente da Universidade Harvard, Derek Bok: "Uma forte ênfase em testes uniformes ameaça trivializar o ensino preparatório e privá-lo de diversidade, ao orientar a instrução um tanto exageradamente na direção de um meio simples e imperfeito de aferição. Tal política não há de interessar ao corpo docente, muito menos aos estudantes mais capazes, por não encorajar um esforço de base ampla para realçar a qualidade da educação".

O mais grave, no entanto, é a denúncia feita pelo Presidente da UNE de que instituições de reconhecida deficiência acadêmica obtiveram bom conceito no Provão em função de terem submetido seus alunos a testes simulados, enfim, a uma preparação intensiva e exclusiva para o exame do MEC. Para quem tem memória, há que se recordar a fantástica expansão de empresas educacionais que, nos anos 70, se especializaram na preparação de alunos aptos a enfrentar os testes objetivos que, àquela época, proliferavam nos exames vestibulares. Assim, a "eficácia" dos resultados sobrepuja-se aos valores maiores e definidores de uma educação qualificada.

Quantos jovens, doravante, não se sentirão atraídos pela falsa noção de competência de uma instituição de ensino superior, cujo mérito reside no desenvolvimento das habilidades de seus formandos em responderem bem a um teste de fim de curso? Quantas mazelas não poderão ser encobertas em instituições dessa natureza, muito mais preocupadas em adestrar seus alunos que formar cidadãos competentes?

São questões, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, rigorosamente pertinentes e que precisam ser enfrentadas. Mesmo porque, em que pese a insistência do Sr. Ministro da Educação e do Desporto em afirmar que o Provão é o primeiro passo para a avaliação da educação superior, concretamente nada além dele foi proposto até o momento. A esse respeito, deploro a decisão da atual gestão do MEC de, na prática, ter abandonado a feliz iniciativa do Governo Itamar Franco de promover avaliação institucional da universidade brasileira. Sob a liderança do Professor Murílio Hingel, então Ministro da Educação, foi lançado um programa – o PAIUB – que, centrado nos cursos de graduação, envolvia, sucessivamente, a auto-avaliação, avaliação externa e a execução das medidas necessárias à melhoria dos cursos.

Optou-se, infelizmente, pelo caminho mais simples e, ao mesmo tempo, de fortíssimo apelo publicitário. Temo que, seguindo esse diapasão, o Ministro Paulo Renato acabe por permitir que suas grandes realizações possam ser diminuídas ou confundidas com jogadas de **marketing**, o que não é bom para sua biografia e péssimo para a Educação brasileira.

Espero, sinceramente, que se abra um franco debate sobre o Exame Nacional de Cursos, discutindo-se a metodologia empregada, o alcance de suas metas, a possível utilização de seus resultados. Afinal, a arrogância nunca foi a melhor conselheira.

Sr. Presidente, é claro que há necessidade de se corrigirem distorções, de melhorarem várias universidades, vários cursos espalhados pelo Brasil afora, para que, na verdade, eles tenham qualidade e possam transferir conhecimentos profundos aos nossos estudantes; sem nenhuma dúvida. Mas não se vender a idéia de que vários cursos superiores receberam nota A na qualificação do Provão, usando isso como **marketing**, usando os meios de comunicação, as televisões etc e dizer: A nossa é qualificada, a nossa tem a letra A; as outras, com as notas B, C, D, estão desqualificadas. E aí começa a haver uma discriminação muito forte entre os estudantes: – E agora, como vai ser? Como vou ficar? Estou sendo diferenciado do meu colega que estuda numa universidade que recebeu a qualificação da letra A, ou coisa que o valha.

Essa exploração de **marketing** que está ocorrendo em vários pontos do País, por várias universidades, por vários cursos superiores que receberam essa qualificação, em detrimento dos outros, não sei se vai levar a bom termo.

É necessário, sim, procurar as deficiências e corrigi-las, mas sem extravasar, sem fazer esse espalhamento publicitário, em detrimento de estudantes, de outros cursos, de professores. Temos que encontrar os meios e os mecanismos de melhorá-los, de fazer com que haja uma eficiência mais ou menos generalizada, uma isonomia de padrão das nossas universidades no País inteiro.

Sr. Presidente e nobres Colegas, eram essas as considerações que eu desejava trazer, no dia de hoje, em relação ao Provão, como é conhecido no Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Artur da Távola e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto do art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem é a favor das privatizações precisa estar mais alerta do que quem é a elas contrário.

O êxito do processo de privatização deriva de um pressuposto: o da maior eficiência da empresa privada. E do rigoroso cumprimento das cláusulas de responsabilidade com os serviços públicos contratados.

No Brasil, se o Estado se tem revelado mau administrador, igualmente jamais se mostrou bom fiscal. Aí estão os serviços de ônibus urbanos e alguns meios de comunicação, rádio e TV, desabusados na linguagem chula, nos programas de baixo calão, onde até homens seminus de cuecas com a effigie de Nossa Senhora são apresentados e onde cenas grotescas de prostitutas em posições (além do mais horrendas) oferecem seus serviços pelo telefone. O que faz o poder concedente? Nada.

Nessa linha, trago-lhes hoje a preocupação pelos cortes de luz no Rio de Janeiro e nem me refiro aos da área da Cerj, porque ali estava um caos que levará pelo menos um ano para ser ordenado, mas aos da Light.

As interrupções têm causado prejuízos ao comércio, queimas de equipamentos tanto domésticos como públicos, como ocorreu no caso de bombas da Cedae. Além de desconforto, gente presa nos elevadores, um transtorno.

Sim, é cedo para cobrar e pode ser que depois melhore.

Há, porém, algumas questões que o consórcio vencedor tem que resolver. Ele é acusado de haver errado em alguns passos iniciais. Diga o que disser,

os cortes de luz aí estão para atestar o erro. E antes não existiam na quantidade atual.

Eis o que gente do ramo afirma:

1) Houve redução drástica de mão-de-obra (critério puramente econômico) sem avaliação criteriosa.

2) Fecharam-se mais de quatro mil postos de trabalho.

3) O corpo técnico foi desmontado.

4) Não vieram investimentos necessários.

Empresas ora privatizadas vinham carregadas de enxúndia funcional, vícios corporativos, influências políticas, muitas delas vivendo mais para seu funcionalismo que para o serviço. Verdade. Mas verdade também que eram possuidoras de quadros capacitados, que associavam um certo sentido social inerente a necessidades específicas de setores carentes da sociedade e isso que se transformava em defeito econômico muitas vezes compensava-se com a regularidade dos serviços e suas compensações sociais. Com a Cedae, por exemplo, tal se dá.

Ainda assim, a privatização é preferível. Não, porém, sem fiscalização e sem controle, como no caso dos ônibus e dos canais de rádio e TV. A privatização deve ser um aperfeiçoamento, jamais a entrega apenas de bons negócios a grupos vorazes. Não digo que seja o caso da Light atual. É cedo para afirmar. Não é cedo, todavia, para começar a cobrar da agência formada quando da privatização e do Dinai do Ministério das Minas e Energia o respeito absoluto aos compromissos com a eficácia e com a qualidade dos serviços. Este começo não está bom e as rédeas parecem soltas por um certo deslumbramento paralisante que o País vive nessa fase de lua de mel com as privatizações. Elas são necessárias, sim, porém os grupos empresariais nacionais e internacionais que se apresentam, não obstante sua idoneidade, não são compostos de santinhos nem de gênios infalíveis.

A Assembléia Legislativa do Rio já criou uma Comissão Especial para saber a razão de tantos "apagões" e para fiscalizar a rígida execução dos compromissos. No Senado tenho cobrado o mesmo e o faço deste artigo, igualmente.

Vamos ver se tudo se acerta. Nada será pior para o necessário processo de privatização, revolução pela qual passa o País, do que ineficiência e o império da lucratividade a qualquer preço. Ou tarifa...

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais do que merecidamente, o **Correio Braziliense**, o jornal que nasceu aqui em Brasília, por ocasião da inauguração da Capital da República, na memorável festa de 21 de abril de 1960, vem de ser laureado com o XXX Prêmio Colunista, uma das mais destacadas premiações da imprensa brasileira.

Minha presença nesta tribuna, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, nesta oportunidade tem no seu determinismo formal e nas suas

causas maiores, uma profunda vinculação com a minha vida profissional, cuja maturação tem vínculos indissolúveis com o **Correio Braziliense**, marcando um período de invulgar dimensão humana, uma época de extraordinária riqueza afetiva e de valores éticos, onde, o jornalista e o cidadão ingressaram de mentes e de mãos dadas nas fronteiras da liberdade de informar responsabilmente, ciente e consciente da abrangência, em extensão e profundidade, do processo crítico nas relações sociais, onde o Jornalismo para ser legítimo em seu ofício, necessariamente tem que ser exercido, com responsabilidade e transparência, com absoluto respeito pelos valores permanentes da cidadania.

Com raízes históricas, o **Correio Braziliense** vivenciou os seus primeiros anos de existência na Inglaterra, sob a responsabilidade de Hipólito da Costa, voltando a circular, como órgão integrante dos Diários Associados, sob o comando de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, com seu primeiro número, nesta nova fase, com data de rosto de 21 de abril de 1960.

Desde então, inicialmente com Edilson Cid Varella em sua direção maior, secundado pelo jornalista Ary Cunha, o **Correio Braziliense** integrou-se ao cotidiano da Capital da República, e aos usos e costumes da cidade, num raro fenômeno de simbiose cultural, identificando-se com seus milhares de leitores, hoje indubitavelmente consolidando uma invejável carteira de assinantes e uma qualificada legião de leitores. Na atualidade, Senhor Presidente, o **Correio Braziliense** inscreve-se entre os referenciais de maior destaque na mídia impressa do Brasil, onde conquistou, por qualificação crescente de seu projeto editorial, de elaborada e moderna feitura gráfica, uma posição de modelo de jornal.

A propósito, Sr. Presidente, o jornalista Gilberto Amaral, um dos profissionais de imprensa que enriquece os quadros do **Correio Braziliense** e titular de uma das mais respeitáveis páginas daquele matutino, divulga uma nota, dando conta da premiação sob o título "prêmio Colunista: o Êxito de Uma Equipe", cujo inteiro teor me permito transcrever nos anais desta casa, à conta de sua relevância cultural mais que oportuna e do destaque nacional que projeta a imprensa de Brasília.

Diz Gilberto Amaral:

"Prêmio Colunista: êxito de uma equipe".

"Mexe com a gente a escolha do nosso **Correio Braziliense** como o veículo do ano, do XXX Prêmio Colunistas Brasil, que é promovido pela Associação Brasileira de Colunistas de Marketing e Propaganda. Mexe com a gente, que somos uma pequena parcela dessa engenhosa engrenagem, montada na nossa Brasília. Mexe com a gente, principalmente por

sabermos que muitas etapas ainda terão que ser vencidas ao longo dos anos. O nosso **Correio** teve tudo de positivo para ganhar esse prêmio. Desde o seu crescimento como jornal à sua reformulação gráfica. Desde a sua venda avulsa, ao número de assinantes, até o salto ao mercado publicitário. E principalmente, a proximidade do jornal com o leitor, através de uma série de campanhas visando sempre o bem estar da população, como a "Paz no Trânsito" e outras de combate às drogas e eventos esportivos.

Em todos os setores, o nosso **Correio** está presente, dando orgulho a seus funcionários e dirigentes, principalmente à população da cidade. É bom sabermos que estamos cumprindo com a nossa tarefa. A conquista desse XXX Prêmio Colunistas Brasil, em âmbito nacional, nos dá um novo alento para prosseguirmos num trabalho sério, dedicado e sempre voltado para uma comunidade que nunca nos negou apoio".

Tais palavras, Sr. Presidente, penetram fundo em nossa sensibilidade e acredito que todos nós, testemunhas permanentes dos eventos que dão vida e substância aos acontecimentos nacionais e mundiais, tão bem refletidos nas páginas do **Correio**, fazemos eco às emoções que mexem com a equipe de jornalistas que diariamente nos proporcionam a leitura desse veículo.

Dessa tribuna, faço ressoar as palavras de Gilberto Amaral. Igualmente àqueles que hoje editam aquele jornal, nós, em tempos recentes, também participamos das lutas e dos esforços para ajudar no crescimento do **CORREIO**, em parceria com nomes inesquecíveis, a exemplo de Assis Chateaubriand, Paulo Cabral de Araújo, Wolney Milhomen, Regina Stella, José Helder de Souza, Expedito Quintas, Talita Aparecida de Abreu, Gueguê, Oliveira Bastos, Américo Fernandes de Souza Neto, Alfredo Obliziner, Wagner Teixeira, Luiz Adolfo Pinheiro, Octacílio Lopes, Benedito Coutinho e Mario Eugênio, de forma útil e prestante. Cada qual com marcas duradouras no grande complexo de indústria gráfica, um dos orgulhos afirmativos e consagradores da competência e da capacidade empresarial dos brasilienses e que acaba de ser reconhecida e proclamada.

Um registro especial para os nomes de Paulo Cabral de Araújo, Ary Cunha, Ricardo Noblat, Evaristo de Oliveira, João Augusto Cabral, Paulo de César Marques, Osvaldo Abílio Braga e Cláudio Renato Bastos, que respondem pelo quadro de dirigentes do **Correio Braziliense**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h08min.)

RETIFICAÇÕES

ATA DA 58ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE
MAIO DE 1997
(Publicada no DSF, de 14 de maio de 1997)

RETIFICAÇÕES

À página nº 09560, 1ª coluna,

Onde se lê:

.....
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1997
.....

Leia-se:

.....
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1997
.....
.....

À página nº 09579, 1ª coluna, no Parecer nº 214, de 1997,

Onde se lê:

“Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1995, de autoria do
Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico a
digitalização de documentos e dá outras providências.”

Leia-se:

“Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996, de autoria do
Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico a
digitalização de documentos e dá outras providências.”
.....
.....

ATA DA 59ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE
MAIO DE 1997
(Publicada no DSF, de 15 de maio de 1997)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página nº 09641, 2ª coluna, no item 2.3.3 - Fala da Presidência (Presidente Antonio Carlos Magalhães),

Onde se lê:

Assunto objeto do pronunciamento do Sr. Elcio Alvares, conclamando a adoração pelos Três Poderes da República, de medidas legais que agilizem o combate à impunidade. Ressalta, ainda, a luta de S. Exa, como Presidente do Congresso Nacional, por uma gestão mais moralizadora e pela transformação dos métodos legislativos, em atendimento às expectativas da sociedade brasileira.

Leia-se:

Assunto objeto do pronunciamento do Sr. Elcio Alvares, conclamando a adoção pelos Três Poderes da República, de medidas legais que agilizem o combate à impunidade. Ressalta, ainda, a luta de S. Exa, como Presidente do Congresso Nacional, por uma gestão mais moralizadora e pela transformação dos métodos legislativos, em atendimento às expectativas da sociedade brasileira.

.....

À página nº 09713, após as assinaturas do Parecer nº 228, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de plenário nºs 1 a 4, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal, inclua-se, por lapso, o seguinte quadro da votação nominal do parecer:

Ata da 62ª Sessão Não Deliberativa em 19 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio, Beni Veras e da Sra. Marina Silva

(Inicia-se a sessão às 14h e 30min)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 035/97, de 13 do corrente, do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 126, de 1997, do Senador Ademir Andrade.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 240, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, de autoria do Senador Ednardo Suplicy, que veda a contratação por estes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências".

Relator: Senador JOSÉ FOGAÇA

I - RELATÓRIO

Distribuído para exame em decisão terminativa (RI/SF, art. 99, I), vem a esta Comissão o projeto de lei referido na epígrafe, de autoria do nobre Senador EDUARDO SUP LIC Y, que objetiva vedar aos órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional das três esferas de governo, inclusive empresas controladas, a contratação de serviços de intermediação ou consultoria que tenham por objeto a liberação de verbas públicas ou a obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras públicas.

Vazada em apenas dois artigos, assim estabelece a proposição, *ipsis litteris*:

"Art. 1º. É vedada a contratação, pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, pelas respectivas entidades da administração indireta, fundacionais e empresas controladas, de serviços de intermediação ou assessoramento que tenham por

escopo a liberação de verbas públicas, de qualquer natureza, assim como a obtenção de empréstimos junto a estabelecimentos de crédito controlados, direta ou indiretamente, pelas referidas pessoas jurídicas de direito público.

Art. 2º. A contratação dos serviços mencionados no artigo anterior constitui, quando feita por determinação do Presidente da República, de Ministro de Estado, Governador, Secretário ou Prefeito, crime de responsabilidade, com pena de perda do cargo e inabilitação, por cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, sem prejuízo da reparação civil ao patrimônio público."

Justificando a iniciativa, consigna o nobre autor, de início, a constatação, já de conhecimento público, da existência de pessoas e empresas dedicadas especificamente à liberação de verbas orçamentárias, atividade que considera "absolutamente inadmissível do ponto de vista da moralidade pública", dado que, contratadas a pretexto de "agilizar os trâmites burocráticos nas repartições públicas", esses contratos não raro "se prestam aos desvíus mais inescrupulosos, de difícil apuração, beneficiando autoridades envolvidas com a própria contratação de tais serviços".

Em seguida, relembra "as denúncias formuladas por ocasião da CPMI do Orçamento, no sentido de que determinada empresa de acompanhamento de pedidos de liberação de verbas se prestava a reverter, em favor de parlamentares e outras autoridades, parcela da verba liberada", ressaltando, porém, que não se trata de fato circunscrito ao passado, pois "ainda mais recentemente chegou ao conhecimento desta Casa a existência de determinada empresa que se dispõe, mediante a assinatura de um prosaico contrato, a emvidar esforços para obter, em favor de Municípios, recursos do FNDE, da Merenda Escolar, do Programa do Leite, etc., cobrando por seus serviços nada menos que 30% do valor conseguido".

Pondera, mais adiante, que "a existência de tal tipo de mercado coloca sob suspeita os órgãos gestores de recursos, que deveriam ser acompanhados de perto para se verificar em que medida a atuação de tais "prestadores de serviços" enseja a priorização dos pedidos por eles encaminhados, procedendo-se as necessárias correções a fim de que critérios de interesse público, exclusivamente, presidam a distribuição dessas dotações".

E conclui assinalando que "é necessário que se dê um basta nessa atividade parasitária que sangra os poucos recursos disponíveis, tornando ainda mais inalcançável o ideal de atendimento dos compromissos sociais do Estado, em todos os seus níveis".

Transcorreu *in albis* o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, não se verificando o oferecimento de emendas ao projeto.

II - VOTO

A iniciativa, inquestionavelmente, versa matéria de direito financeiro, eis que suas formulações buscam traçar disciplinamento que terá aplicação no campo da execução da despesa pública.

A propósito, basta conferir o magistério de CLAUDIO MARTINS, em cuja visão "o conjunto de normas jurídicas que regulam a atividade desenvolvida pelo Estado na consecução dos meios indispensáveis ao atendimento das necessidades públicas" toma o nome de Direito Financeiro e abrange, em sua órbita de incidência, os quatro grandes momentos da atividade financeira estatal: receita, despesa, orçamento e crédito público (*in* NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO, Forense, 2ª edição, 1969).

Trata-se, portanto, de matéria que se inserir na competência legislativa concorrente definida no art. 24, I, da Constituição da República, com base na qual cabe à União o estabelecimento apenas de normas gerais (§ 1º do mesmo artigo).

Sobre o que vem a ser normas gerais, é sempre oportuno consignar o abalizador magistério do Prof. DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, que, em trabalho publicado no segundo semestre de 1968, as identifica como normas que:

- a) estabelecem princípios, diretrizes, linhas mestras e regras jurídicas voltadas para aspectos gerais da matéria regulada;
- b) não podem entrar em pormenores ou detalhes, nem esgotar o assunto legislado;
- c) devem ser regras nacionais, uniformemente aplicáveis a todos os entes públicos;
- d) devem ser regras uniformes para todas as situações homogêneas;
- e) são limitadas, no sentido de não poderem violar a autonomia dos Estados-membros. (*Apud* RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, in Normas Gerais de Direito Financeiro, Brasília, 1993)

Embora aparentemente particularizadoras, não vemos dificuldades em enquadrar as formulações do projeto no gênero normativo em questão, eis que presentes, em certa medida, as características acima mencionadas.

No mérito, não há negar que se trata de iniciativa cuja conveniência e oportunidade são inquestionáveis, porquanto encerra medida destinada a inibir atividade que, embora ainda não legalmente acuada de ilicitude, tem não apenas constituído fator altamente corruptivo da *praxis* administrativa brasileira, como ocasionado, a partir de fatos como os denunciado pelo nobre autor, sensíveis prejuízos ao patrimônio público.

Contudo, o projeto se ressentir de algumas falhas cujo saneamento, como veremos, se mostra imprescindível.

A primeira diz respeito a aspectos sobretudo formais, relacionados seja com a técnica de formulação dos comandos normativos projetados — que, como vimos, devem ter feição de normas gerais —, seja especificamente com as técnicas de elaboração legislativa, especialmente para colocar em disposições autônomas as usuais cláusulas de vigência e de revogação, postas no texto em um único artigo.

O segundo ponto a aprimorar está relacionado com a extensão da proibição a ser estabelecida, que, como consignamos no relatório, pretende alcançar também a contratação de intermediários para obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras públicas.

Ora, o art. 34 da Lei n.º 4.595, de 1964, expressamente estabelece numeroso rol de vedações às instituições financeiras, proibindo-as, dentre outros atos, de conceder empréstimos ou adiantamentos às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital com mais de 10% (dez por cento), o que também se aplica às instituições financeiras públicas, por força do disposto no art. 24 da mesma lei.

Parece-nos, assim, *concessa venia*, não fazer sentido, nesse ponto, a projetada norma proibitiva.

Finalmente, temos a questão — de inegável importância, pela sua repercussão no campo jurídico — referente à espécie normativa eleita pelo nobre autor para regular a matéria.

Com efeito, estabelece a Constituição Federal, *ipsis verbis*:

“Art. 165.
§ 9. Cabe à lei complementar:

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.”

Dai se infere, em suma, que a matéria de que cogita o projeto há de ser necessariamente regulada por lei complementar.

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação da iniciativa, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 01 - CCI

“Projeto de Lei do Senado n.º 157 (Substitutivo), de 1996 — Complementar

Proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Na execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são vedados atos de gestão que tenham por objeto a contratação ou o pagamento de serviços destinados à prestação de consultoria, assessoramento ou qualquer outra forma de intermediação na liberação de verbas públicas.


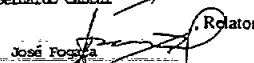
Parágrafo único. A proibição estabelecida neste artigo aplica-se também às entidades das administrações fundacional e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

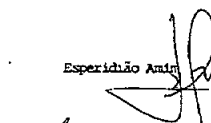
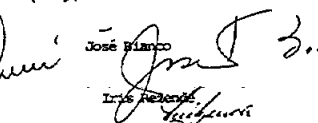

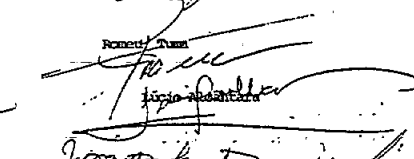
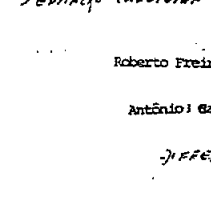
Art. 2.º A infração do disposto nesta Lei constitui ato de improbidade administrativa do tipo definido no art. 10 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso II do art. 12 da mesma lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997


Bernardo Cabral, Presidente

José Foglia, Relator


Esperidião Amin

José Bianco

Roberto Freire

Antônio Carlos Valadares

Jefferson Pires

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 4.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 24. As instituições financeiras públicas não federais ficam sujeitas às disposições relativas às instituições financeiras privadas, assegurada a forma de constituição das existentes na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As Caixas Econômicas Estaduais equiparam-se no que couber, às Caixas Econômicas Federais, para os efeitos da legislação em vigor, estando isentas do recolhimento a que se refere o artigo 4.º, inciso XIV, e à taxa de fiscalização, mencionada no artigo 16, desta Lei.

Art. 34. É vedado às instituições financeiras conceder empréstimos ou adiantamentos:

I — a seus diretores e membros dos conselhos consultivo ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges;

II — aos parentes, até 2.º grau, a que se refere o inciso anterior;

III — às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10% (dez por cento), salvo autorização específica do Banco Central da República do Brasil, em cada caso, quando se tratar de operações lastreadas por efetos comerciais resultantes de transações de compra e venda ou penhor de mercadorias, em limites que forem fixados pelo Conselho Monetário Nacional, em caráter geral;

IV — às pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento);

V — às pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento), quaisquer dos diretores ou administradores da própria instituição financeira, bem como seus cônjuges e respectivos parentes, até o 2.º grau.

§ 1.º A infração ao disposto no inciso I, deste artigo, constitui crime e sujeitará os responsáveis pela transgressão à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

§ 2º O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica às instituições financeiras públicas.

LEI N. 8.429 - DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

SEÇÃO II

Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º desta Lei, e notadamente:

- I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei;
- II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
- III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistenciais, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no artigo 1º desta Lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;
- V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
- VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
- VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
- VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;
- IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
- X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
- XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;
- XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente;
- XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

ANEXO

(*) PROJETO DE LEI BO SENADO
Nº 157, DE 1996 - Complementar

Veda a contratação por entes públicos de serviços que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a contratação, pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, pelas respectivas entidades da administração indireta, fundacionais e empresas controladas, de serviços de intermediação ou assessoramento que tenham como escopo a liberação de verbas públicas, de qualquer natureza, assim como a obtenção de empréstimos junto a estabelecimentos de crédito controlados, direta ou indiretamente, pelas referidas pessoas jurídicas de direito público.

Art. 2º A contratação dos serviços mencionados no artigo anterior constitui, quando feita por determinação do Presidente da República, de Ministro de Estado, Governador, Secretário ou Prefeito, crime de responsabilidade, com pena de perda do cargo e inabilitação, por cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, sem prejuízo da reparação civil ao patrimônio público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Por diversas vezes tem chegado ao conhecimento público a existência de uma atividade, exercida por pessoas físicas e jurídicas, absolutamente inadmissível do ponto de vista da moralidade pública: a liberação de verbas públicas para entidades da administração direta ou indireta, fundacionais ou empresas controladas direta, ou indiretamente, pelo Poder Público.

A justificativa desses serviços seria a de agilizar os trâmites burocráticos nas repartições públicas, a fim de que a entidade pleiteante obtinha, e de maneira mais rápida, recursos oriundos de dotações públicas ou mesmo empréstimos junto às instituições financeiras controladas pelo Governo.

Não raro, contudo, tais contratos se prestam aos desvios mais inescrupulosos, de difícil apuração, beneficiando autoridades envolvidas com a contratação de tais serviços.

A propósito, devem ser lembradas as denúncias formuladas por ocasião da CPML do Orçamento, no sentido de que determinada empresa de acompanhamento de pedidos de liberação de verbas se prestava a reverter, em favor de Parlamentares e outras autoridades, parcela da verba liberada.

Não se cuidava do fato isolado. Ainda mais recentemente chegou ao conhecimento desta Casa a existência de determinada empresa que se dispõe, mediante a assinatura de um prosaico contrato, a enviar esforços para obter, em favor de Municípios, recursos do FNDE, da Merenda Escolar, do Programa do Leite etc., cobrando por seus serviços nada menos que 30% do valor conseguido.

A existência de tal tipo de mercado coloca sob suspeita os órgãos gestores de recursos, que deveriam ser acompanhados de perto para se verificar em que medida a atuação de tais "prestadores de serviços" enseja a priorização dos pedidos por eles encaminhados, procedendo-se às necessárias correções a fim de que critérios de interesse público, exclusivamente, presidam a distribuição dessas dotações.

As dificuldades e entraves burocráticos devem ser, o mais urgente possível, eliminadas, a fim de que qualquer Estado, Município, etc., possa ter atendidos seus pedidos sem qualquer necessidade de intermediários.

Enfim, é necessário que se dê um basta nessa atividade parasitária que sangra os poucos recursos disponíveis, tomando ainda mais inalcançável o ideal de atendimento dos compromissos sociais do Estado, em todos os seus níveis.

Nesse sentido, o presente projeto veda a contratação desse tipo de serviço, pela Administração Pública Direta e Indireta, Fundações de Direito Público, e demais empresas controladas pelo Estado, em qualquer de seus níveis.

Mais do que isso, estabelece que o Administrador Público que consentir em tal prática estará cometendo crime de responsabilidade, a ele se aplicando a pena de perda do mandato e inabilitação para o exercício de cargo ou função pública.

Tais medidas deverão pôr cobro ao desenvolvimento das atividades mencionadas, que, se ainda não são ilícitas, revestem-se de evidente restrição do ponto de vista ético.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1996. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

(*) Republicado tendo em vista a conclusão do parecer da CCJ, sobre a matéria.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 157/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO	X			JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES				SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSE)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO — ABS — SALA DAS REUNIÕES, EM 1 / 1


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1996 - COMPLEMENTAR

"Projeto de Lei do Senado nº 157 (Substitutivo), de 1996 - Complementar

Proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são vedados atos de gestão que tenham por objeto a contratação ou o pagamento de serviços destinados à

prestação de consultoria, assessoramento ou qualquer outra forma de intermediação na liberação de verbas públicas.

Parágrafo único. A proibição estabelecida neste artigo aplica-se também às entidades das administrações fundacional e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A infração do disposto nesta Lei constitui ato de improbidade administrativa do tipo definido no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso II do art. 12 da mesma lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997

[Assinatura]
Senador Bernardo Cabral
Presidente

*Aprovado
Instituído
07/05/97*

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno do Senado Federal,

requero dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno

suplementar, do Substitutivo oferecido ao PLS 157/96

de 19

Sala das Comissões, em 07/05/97

[Assinatura]
Senador José Rosário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 09192 ICCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada em 07/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do PLS 157/96 Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que "proíbe os atos administrativos de gestão que menciona e dá outras providências".

Cordialmente,

[Assinatura]
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Exmº Sr.

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

PARECER Nº 241, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências".

RELATOR: Senador CASILDO MALDANER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, que tem por finalidade regulamentar a participação dos trabalhadores na gestão das empresas.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador Guilherme Palmeira afirma transcrevendo argumentos do eminente Senador Marco Maciel, que originariamente representou a presente proposta:

"No Brasil, a participação dos trabalhadores, tanto nos lucros como na gestão das empresas, nunca passou de cogitação doutrinária e da inscrição nas Constituições de modo quase puramente simbólico, salvo essa ou aquela experiência concreta de poucas empresas, de modo isolado e por conta própria.

O preceito referente à participação nos lucros vem sendo repetido desde a Constituição de 1946, há 43 anos portanto, e o relativo à participação na gestão vem desde a Constituição de 1967, isto é, já é velho de 22 anos.

Parece que a inscrição nas Constituições respondia apenas a uma medida de efeito político, mesmo porque os preceitos adotados, mormente nas Constituições de 1967 e 1969, embora correspondessem ao que havia de mais avançado na época distanciavam-se inteiramente da realidade nacional.

O projeto em apreço prevê que a participação dos trabalhadores na gestão das empresas se dará naquelas com mais de duzentos empregados, desde que haja acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados. Estabelece que a participação mínima na gestão é a de um representante dos empregados, por esses eleito. Determina ainda que a empresa será obrigada a receber do representante dos empregados as postulações destes e dar-lhes resposta, bem como fornecer-lhe informações por ele requeridas, relativas à vida da empresa e consultá-lo sobre medidas da gestão empresarial que possam afetar os empregados. Os artigos 4º a 8º tratam da questão das cláusulas do acordo coletivo relativas à participação na gestão. Por último, o art. 9º elenca as vantagens que a empresa gozará se tiver celebrado acordo coletivo sobre a participação dos empregados na sua gestão.

Com a finalidade de corrigir as deficiências da empresa moderna e diminuir as tensões e alienações dos trabalhadores, diversos caminhos foram tentados: os maximalistas e os reformistas. Os primeiros, considerando perverso o regime que justifica a propriedade privada dos meios de produção, procuraram a solução do problema através da integral estatização da empresa. Todavia, a simples transferência da unidade produtiva para o Estado não mudou a fisionomia do problema, nem se demonstrou idônea para aliviar as tensões, porque, substituindo-se o capital privado pelo capital do Estado, a questão não teve um equacionamento satisfatório; ao contrário, em alguns casos, houve um agravamento. Os reformistas, sem perseguir uma estatização da estrutura produtiva, através de vários expedientes, tendem a criar condições psicológicas e ambientais com o objetivo de superar a alienação do empregado da vida da empresa.

Diferentemente do que acontece nos Estados Unidos, onde o sistema liberal-capitalista que rege a empresa é sustentado também pelos sindicatos, que procuram tirar o maior proveito possível para os trabalhadores, na Europa ocidental continua sendo cada vez mais difundida a idéia de que tal sistema não é mais válido e que, portanto, aqueles expedientes tentados para revitalizar a empresa são somente paliativos.

Uma solução mais válida e autêntica do problema é o caminho da co-gestão, através da qual procurou-se assegurar aos trabalhadores a participação nos poderes de decisão. A maior experiência nesse sentido é a alemã. A co-gestão, não somente técnica ou social, mas econômica, que permite ao empregado intervir com voto deliberativo sobre as grandes escolhas econômicas da empresa (e não somente sobre as relações íntegas da empresa ou sobre as técnicas produtivas), foi aprovada, em 1951, pelos conselhos de administração e pela direção das empresas mineradoras e siderúrgicas.

Não obstante os defeitos estruturais da co-gestão implantada na Alemanha, o debate sobre a oportunidade de estendê-la, com modificações, é claro, vem se fazendo cada vez mais constantemente. Há um reconhecimento unânime de que na empresa os poderes devem ser divididos e a velha fórmula da posse unilateral dos meios de produção e da conseqüente unilateralidade das decisões deva ser superada.

Dentro do contexto da qualidade total, torna-se cada vez mais corrente a opinião da administração participativa. Várias empresas brasileiras, sem ainda ingressarem numa verdadeiro processo de participação dos empregados na gestão, como prevê o presente projeto, vêm caminhado nesse sentido. Tais empresas já descobriram a importância do empregado para o crescimento delas. Através da administração participativa, os trabalhadores desempenham um papel importante. Sempre são consultados sobre as mais diversas decisões da empresa e nelas têm uma participação efetiva.

Esse novo enfoque, que vai se difundindo cada vez mais em nosso País, está em perfeita sintonia com a presente iniciativa, razão pela qual é meritória e deverá constituir um marco importante para o aprimoramento das relações de trabalho.

Por último, afigura-se necessário e oportuno fazer uma pequena alteração no projeto sob análise, com apresentação de emenda, que ao final deste parecer se oferece. Em que pese ao seu elevado propósito, julgamos que os empregados das empresas públicas, vinculadas aos ministérios militares, devem ser excluídos da sua gestão, tendo em vista que elas se destinam ao desenvolvimento de projetos específicos de reparos e produção de material bélico.

Estariamos desconhecendo a realidade se não previssemos a influência dos sindicatos, cuja presença está prevista no art. 4º da proposição, quando da negociação das cláusulas do acordo coletivo relativo à participação dos empregados na gestão da empresa. Ademais, por se tratar de empresas envolvidas na fabricação e reparos de materiais bélicos, há que se preservar o sigilo de suas operações, imprescindível para a segurança nacional.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — CAS

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 2º:

"Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas públicas vinculadas aos ministérios militares"

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997.

ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
CASILDO MALDANER - RELATOR
NABOR JÚNIOR
BENEDITA DA SILVA (CONTRA)
SEBASTIÃO ROCHA
OSMAR DIAS
MARLUCE PINTO
JONAS PINHEIRO
JOÃO FRANÇA
BELLO PARGA (CONTRA)
VALMIR CAMPELO
WALDECK ORNELAS (CONTRA)
LUDIO COELHO (contra)
CARLOS BEZERRA
LÚCIO ALCÂNTARA
LEOMAR QUINTANILHA

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR BELLO PARGA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei subscrito pelo ilustre Senador Guilherme Palmeira, que representa proposição originariamente encaminhada na passada legislatura pelo então Senador Marco Maciel, com o objetivo de regular dois importantes institutos consagrados na Constituição Brasileira, a saber: a participação dos trabalhadores, em caráter de excepcionalidade, na gestão da empresa e a representação dos empregados junto aos empregadores, para esse fim.

2. A justificativa da proposta inicial, transcrita no projeto sob exame, traduz, com precisão, a relevância da regulação de ambas as matérias, razão pela qual impõe-se, preliminarmente, louvar ambas as iniciativas, primeiro a do atual Vice-Presidente Marco Maciel, e, depois, a do nobre Senador Guilherme Palmeira, que a retirou do limbo a que estava relegada por disposição regimental.

3. Dispõe a proposição que consideram-se abrangidas pela excepcionalidade a que se refere o inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, para fins de estabelecimento da participação na gestão das empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, abrangidas pelo art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, urbanas e rurais, bem como as públicas e as que desenvolvem atividade de natureza não econômica.

4. Determina que, comprovada a ausência de qualquer modalidade de participação na gestão, podem os empregados, por intermédio do sindicato representativo de sua categoria, ajuzar dissídio coletivo destinado a assegurar uma forma daquela participação.

5. Nesta Comissão de Assuntos Sociais, foi designado seu relator o nobre Senador Casildo Maldaner, que manifestou-se favoravelmente ao projeto, oferecendo, contudo, emenda que dele exclua as empresas públicas vinculadas aos ministérios militares.

II - VOTO

6. Não obstante a louvável preocupação do autor do projeto de regulamentar o art. 7º, XI da Carta Magna, assegurando ao trabalhador a participação na gestão das empresas, cremos que, com a aprovação da proposição, não se estará alcançando o verdadeiro objetivo do dispositivo Constitucional citado, que assim dispõe:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, (grifo nosso) participação na gestão da empresa, conforme definido em lei."

7. Ora, é evidente que, ao fazer a ressalva, de que "excepcionalmente" haverá a participação dos trabalhadores na gestão, o escopo do legislador constituinte não era o de generalizar a prática da co-gestão, mas ao contrário, limitá-la a casos realmente especiais.

8. Se o constituinte quisesse excepcionalizar os casos de participação na gestão no sentido quantitativo, como prescreve o projeto, teria-o feito consoante o artigo 11 da Lei Maior, que trata da representação dos empregados nas empresas e dispõe, taxativamente, que "Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores".

9. Ao relatar na Câmara o projeto de lei nº 3.535/89, que dispõe sobre a mesma matéria e também o faz com base no número de empregados da empresa, o ilustre Dep. Antônio Kandir manifestou-se no mesmo sentido que o nosso, sustentando:

"Tal entendimento é, com a devida vênia, duplamente falho: primeiro porque essas empresas, embora quando numericamente mensuradas, representam, sob a ótica qualitativa, cerca de 90% do PIB formal - além de quase monopolizarem as decisões de produção e investimento, as folhas salariais, o recolhimento de impostos, etc. - o que, decididamente, são coaduna com o conceito de excepcional.

Segundo, e mais importante, porque o significado da expressão "excepcionalmente", como antes descrito, pressupõe que a participação de empregados na gestão da empresa só se daria em situações anômalas (concordata, por exemplo), que ameçassem a própria sobrevivência do empreendimento e, por decorrência, as postas de trabalho dele derivadas".

10. Em que pese o bom trabalho do nobre Senador Casildo Maldaner, ao relatar o projeto, incidiu o nobre colega em equívoco ao afirmar que "o projeto em apreço prevê que a participação dos trabalhadores na gestão das empresas se dará naquelas com mais de duzentos empregados, desde que haja acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados".

11. Na verdade, apenas às empresas não compreendidas no art. 2º da proposição, quais sejam, as que tem menos de 200 (duzentos) empregados, é facultada a celebração de acordo coletivo de participação na gestão (art. 7º, caput).

12. Para as demais empresas, o projeto é impositivo, obrigando-as ao acordo coletivo, e para tanto prevê que "comprometa a ausência de qualquer modalidade de participação na gestão, podem as empregadas, por intermédio do sindicato representativo de sua categoria, ajustar dissídio coletivo destinado a assegurar uma forma daquela participação".

13. Percebe-se aí, nitidamente, a insinuação do espírito intervencionista de uma das correntes do pensamento sindical, em detrimento da livre iniciativa e da propriedade privada, pilares da ordem econômica assegurados pela Constituição Federal.

14. Cremos que a falta apontada na exegese da proposição pode ter induzido o relator a manifestar-se pela aprovação do projeto, apesar da apresentação de emenda, entendendo ser a proposição mais flexível do que realmente é.

15. Tal possibilidade é perfeitamente admissível, pois vê-se que o próprio relator reconhece que a interferência na administração poder ser danosa ao empreendimento.

16. É o que se nota quando, ao justificar a apresentação de emenda excluindo a participação na gestão dos empregados das empresas públicas vinculadas aos ministérios militares, afirma que "estariamos desconhecendo a realidade se não previssemos a influência dos sindicatos, cuja presença está prevista no art. 4º da proposição, quando da negociação das cláusulas do acordo coletivo relativo à participação dos empregados na gestão da empresa".

17. Ora, as empresas privadas também não podem ficar sujeitas a tal influência, pois assim estaria se socializando a gestão dos negócios, mas não os prejuízos que, caso ocorram, serão arcados integralmente pelo empresário, o que é absolutamente injusto.

18. Além do mais, desde que não seja imposta, a participação na gestão é bem-vinda, e é o próprio relator quem informa que várias empresas brasileiras, descobrindo a importância do emprego para o seu crescimento, vêm caminhando no sentido da participação dos mesmos na gestão.

19. Por todo o exposto, e por entendermos que a participação excepcional na gestão, conforme reza o art. 7º, XI, da Carta Magna, deva ser implementada pela via pactual, desde que haja acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados, conforme consta do relatório, mas não da proposição, manifestamos-nos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 136/95.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997.

Bello Parga
Senador Bello Parga

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 136/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSE BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA		✓		JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS		✓		JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBAO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOAO FRANCA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO		✓		SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT		✓		JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIAO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFFE TEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMILIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM 11 NÃO 04 ABS — SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97

Senador Presidente

[Assinatura]

**TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1995.**

**Dispõe sobre a participação dos
trabalhadores na gestão das empresas
e dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A participação dos trabalhadores na gestão das empresas rege-se por esta lei.

Art. 2º - Consideram-se abrangidas pela excepcionalidade a que se refere o inciso XI do art. 7º, da Constituição Federal, para fins de estabelecimento da participação, a que se refere o art. 1º, as empresas com mais de 200 (duzentos) empregados, abrangidas pelo art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, urbanas e rurais, bem como as públicas e as que desenvolvem atividade de natureza não econômica.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas públicas vinculadas aos ministérios militares.

Art. 3º - A participação a que se refere o art. 1º é assegurada em acordo coletivo celebrado entre o empregador e seus empregados.

§ 1º - A participação mínima na gestão é a de 1 (um) representante dos empregados, por estes eleito.

§ 2º - Compreende-se na participação mínima referida no caput deste artigo a obrigação da empresa de:

a) receber do representante dos empregados as postulações destes e dar-lhes resposta;

b) fornecer ao representante dos empregados as informações por ele requeridas, relativas a vida da empresa;

c) consultar o representante dos empregados sobre medidas de gestão empresarial que possam afetá-los.

Art. 4º - A negociação das cláusulas do acordo coletivo relativas a participação na gestão, do lado dos empregados da empresa, será feita por representantes eleitos ou pelo sindicato representativo da categoria, se isto for deliberado em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 5º - Nas cláusulas de participação na gestão ficam fixados os direitos substantivos a ela referentes, como as regras adjetivas de seu funcionamento, inclusive as de vigência e de revisão.

Art. 6º - O acordo coletivo onde estão contidas as cláusulas relativas a participação na gestão só terá validade erga omnes se registrado no órgão local da Justiça do Trabalho ou no juízo local investido da jurisdição trabalhista, que organizará o serviço respectivo.

Art. 7º - As empresas não compreendidas na condição do art. 2º também podem celebrar acordo coletivo de participação na gestão com seus empregados que, para terem validade prevista no art. 6º desta lei, estão sujeitos ao registro nele estabelecido.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, as empresas voluntariamente acordantes gozarão das vantagens arroladas no art. 9º.

Art. 8º - No caso das empresas compreendidas no art. 2º, comprovada a ausência de qualquer modalidade de participação na gestão, podem os empregados, por intermédio do sindicato representativo de sua categoria, ajuizar dissídio coletivo destinado a assegurar uma forma daquela participação.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a Justiça do Trabalho, fracassada a conciliação judicial, nos limites de seu poder normativo constitucional, estabelecerá as normas adequadas à garantia da participação mínima prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 9º - Na proporção do vulto da participação na gestão nela vigorante, decorrente de acordo coletivo registrado na forma do art. 6º, a empresa gozará das seguintes vantagens:

a) favor creditício junto aos estabelecimentos oficiais de crédito que, a partir da publicação da presente lei, adotarão normas próprias para isso, condizentes com as respectivas possibilidades;

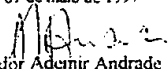
b) preferência, em igualdade de condições, na classificação das propostas oferecidas em processos de licitação pública;

c) cláusulas de maior vantagem nos contratos com entidades públicas, a critério destas;

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 1997


Senador Ademir Andrade
Presidente

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

**CONSOLIDAÇÃO
DAS
LEIS DO TRABALHO**

Texto do Decreto-lei n. 5.452, de 1º-5-1943, atualizado e acompanhado de notas à Legislação Correlata, de Legislação Trabalhista Especial, de Regimento Interno do TST (excerto), de Súmulas do STF, STJ, TFR (em matéria trabalhista) e do TST (Enunciados 1 a 341) e de Índices Sistemático da CLT, Numérico da Legislação e Alfabético-Remissivo da CLT, da Legislação Complementar e das Súmulas.

Art. 2º Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

- Empresa jornalística: arts. 3º do Decreto lei n. 972, de 17-10-1969, e do Decreto n. 83.284, de 13-3-1979.
- Empresa de radiodifusão: arts. 3º da Lei n. 6.615, de 16-12-1978, e do Decreto n. 84.134, de 30-10-1979.
- Vide art. 3º da Lei n. 5.889, de 8-6-1973 (Rural); art. 3º, II, do Decreto n. 71.885, de 9-3-1973 (Doméstico)
- Comerciante ambulante: Lei n. 6.586, de 6-11-1978.

§ 1º Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.

- Vide art. 4º da Lei n. 5.889, de 8-6-1973 (Rural)

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

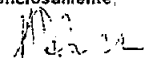
Ofício nº 23/97-CAS

Brasília, 14 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NA GESTÃO DAS EMPRESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em reunião de 07 de abril de 1997.

Atenciosamente,


Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
D.D. Presidente do Senado Federal
N E S T A

PARECER Nº 242, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "escalonar o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências."

RELATOR: Senador CARLOS BEZERRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 275, de 27 de setembro de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "escalonar o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências.", compõe-se de três artigos.

O art. 1º do Projeto de Lei escalona o prazo para o pagamento do atual montante da Dívida Pública Mobiliária Federal para vinte anos, em parcelas iguais, com três anos de carência. Seu parágrafo único estabelece que os encargos financeiros dessa Dívida Pública incidirão sobre o principal vencido anualmente, a partir do prazo de carência estabelecido no caput, e não poderão ser superiores à média das taxas de juros pagas pelo Brasil na contratação de financiamentos externos nos cinco anos imediatamente anteriores ao da publicação da Lei.

Os arts. 2º e 3º correspondem, respectivamente, às cláusulas revogatórias e de vigência.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei no prazo regimental.

II - VOTO

II.1 - QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, tem por objetivo fixar normas relativas a prazos de pagamento e taxas de juros da Dívida Pública Mobiliária Federal. De acordo com o art. 163, II, da Constituição Federal, contudo, as disposições concernentes à dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público, devem ser estabelecidas por intermédio de lei complementar. Exceção-se do alcance desta norma apenas as disposições do art. 52, incisos V a IX, da mesma Constituição, que fixam a competência privativa do Senado Federal relativamente ao controle da dívida da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos seguintes termos:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Ora, o objeto do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, não se inclui entre as disposições dos incisos V a IX, do art. 52, da Constituição. O Projeto de Lei é, assim, inconstitucional por contrariar o art. 163, II, da Constituição, ao se servir do instrumento da lei ordinária para a fixação de normas relativas a prazos de pagamento e taxas de juros da Dívida Pública Mobiliária Federal.

11.2 - QUANTO AO MÉRITO

Embora a ampliação dos prazos de pagamento e a redução do nível dos encargos financeiros da Dívida Pública Mobiliária Federal sejam objetivos altamente desejáveis, sua imposição unilateral deve ser veementemente repudiada. A principal objeção a tal procedimento encontra-se na percepção de que ele causará profunda crise de confiança entre os detentores do capital financeiro, os quais, daí em diante, se recusarão, por período de tempo impossível de precisar, mas provavelmente longo, a financiar o déficit operacional do setor público. Semelhante solução, assim, somente seria viável na hipótese da ocorrência de orçamento equilibrado na condução das finanças públicas do País, o que, obviamente, não é o caso. Impossibilitado de colocar títulos no mercado financeiro, só restaria ao Governo a alternativa de cobrir o déficit recorrendo à emissão monetária, com a consequente aceleração do processo inflacionário.

Deve-se atentar, ademais, para o fato de que é o próprio Governo quem mantém as taxas de juros internas em nível mais elevado do que o das taxas

externas, tendo em vista estimular tanto o ingresso de capital estrangeiro no País, quanto o volume das aplicações financeiras internas, mantendo sob controle a demanda de mercadorias e serviços. O controle das taxas de juros constitui-se, presentemente, no principal instrumento da política governamental de contenção do nível de preços e sustentação do equilíbrio no balanço de pagamentos. Essas taxas poderão ser substancialmente reduzidas num futuro próximo, mas o Governo provavelmente não o fará até que se conclua as reformas constitucionais em andamento e se chegue ao ajuste fiscal, por recear que qualquer atitude precipitada no processo de redução dos juros venha a determinar o retorno da inflação.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995.

Sala da Comissão, 6 de maio de 1997. José Serra, Presidente, Carlos Bezerra, Relator, Ney Suassuna, Jonas Pinheiro, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Valmir Campelo, Coutinho Jorge, Bello Parga, Beni Veras, Jefferson Peres, Waldeck Ornelas, Freitas Neto, Ademir Andrade.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 275/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUCA			
VILSON KLEINÜBING				HUGO NAPOLEAO			
GILBERTO MIRANDA				JOSE BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO	X			EDISON LOBAO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAT MARINHO			
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JULIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
VAGO				GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LÚCIO ALCANTARA	X		
JOSE SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SERGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PFS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PFS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUP LICY - PT	X			JOSE EDUARDO DUTRA - PT			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
ANTONIO CARLOS VAJADARES - PSB				ANDIAS NASCIMENTO - PDI			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITACIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 14 SIM 14 NÃO -- ABS --

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 97

Senador José Serra
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO



CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - finanças públicas;
- II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V - fiscalização das instituições financeiras;
- VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

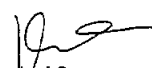
OF/JCAE/021/96

Brasília, 06 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão rejeitou o PLS Nº 275, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim que "escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências", em reunião realizada na presente data

Atenciosamente,


Senador José Serra
Presidente

Exmo. Sr.
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

(Leitura de parecer)

Em vista do exposto, manifestamos pela inconstitucionalidade do projeto e, no mérito, pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em discussão o parecer do Senador Jefferson Péres ao Projeto de Lei nº 207, do Senado, que dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária de fichas e compensação de tributos e de tarifas de serviços públicos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação

Faremos votação nominal, uma vez que a decisão da Comissão é terminativa (procede-se a votação)

Portanto, o projeto está rejeitado

Passa-se ao item seguinte da pauta.

Trata-se do prazo para pagamento da dívida mobiliária federal e dá outras providências. A autoria é do Senador Emandes Amorim. O Relator é o Senador Carlos Bezerra, que não está presente. Vou pedir ao Senador Valmir Campelo que leia o Relatório do Senador Carlos Bezerra, que é contrário.

O SR. VALMIR CAMPELO - Projeto de Lei do Senado nº 275, de 27.09.95, de autoria do Senador Emandes Amorim.

O SR. VALMIR CAMPELO - Projeto de Lei do Senado nº 275, de 27.09.95, de autoria do Senador Emandes Amorim.

(Leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma ponderação. Não considero o projeto do Senador Emandes Amorim destituído de razão de ser, assim como não considerava - e V. Exª também não - o questionamento da dívida externa do Brasil. Hoje, todos nós questionamos a compleição da dívida interna do Brasil.

Entendo que, talvez pela forma simplista do que ele apresentava, uma declaração unilateral, mas, afinal, a Constituição estabeleceu, unilateralmente, juros de 12%, uma revisão da dívida externa por intermédio de uma Comissão designada no ato das Disposições Transitórias.

Reconheço que a forma adotada pelo Senador Emandes Amorim é, do ponto de vista de parâmetros de administração financeira, de finanças públicas, inaceitável. Mas tão inaceitável quanto a proposta é o absoluto descontrole que existe sobre a dívida mobiliária - interna, portanto. Agora, já temos a externa e estamos aprovando a sua ampliação para 10 bilhões, para substituir a interna.

O SR. SENADOR - Não é só para substituir a interna.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É só para substituir a interna.

O SR. SENADOR - É uma mudança de composição na dívida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Isso não foi aprovado. Eu fui o Relator das duas.

O SR. SENADOR - Refiro-me ao projeto que foi encaminhado hoje.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não. Essa também não permite a alteração da externa para externa. É só elevação para dez.

O Dr. Gustavo Franco defendeu a tese de que se deveria autorizar as duas coisas: substituição de dívida externa, digamos, de pior qualidade, por nova dívida externa. Tive uma longa discussão com ele e com o Senador Wilson Kleinübing.

PARECER Nº 243, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, que "obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e de seguro saúde".

Relator: Senador CARLOS WILSON

O Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, "obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde".

Não analisaremos o mérito da proposição — ~~que~~ que é inegável —, uma vez que matéria de igual teor já foi objeto de apreciação por esta Comissão de Assuntos Sociais na presente sessão legislativa.

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, aprovado, em decisão terminativa, na sessão de 14 de novembro passado. Não se tendo interposto o recurso previsto no § 3º do art. 91

do Regimento Interno, a mencionada proposição foi enviada à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Em vista do exposto, somos de parecer pela PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, em virtude de prejuízo da matéria de que trata o referido projeto em outra deliberação, no âmbito desta mesma Comissão de Assuntos Sociais, e pelo seu arquivamento, nos termos do art. 334 do Regimento Interno.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1997. Ademir Andrade, Presidente. Carlos Wilson, Relator. Belo Parga, Osmar Dias, Benedita da Silva, Emília Fernandes, João França, Leomar Quintanilha, Mauro Miranda, Jonas Pinheiro, Waldeck Ornelas, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Sebastião Rocha (abstenção), Gilvam Borges, Lúcio Alcântara.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL/PLS Nº 315/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BLANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBAO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOAO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER				JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDJO COELHO				SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIAO ROCHA-PDT			✓	ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PFB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARES - FTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - FTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMILIA FERNANDES	✓		

TOTAL 15 SIM 14 NÃO - ABS 01 SALA DAS REUNIOES, EM 16/04/97

Senador
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DOCUMENTO REFERIDO NO PARECER DA CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1995

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Torna obrigatório o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde pelo atendimento realizado a segurados de empresas privadas de serviços de saúde.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será reviso pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As empresas de seguro-saúde e de medicina de grupo, bem como as cooperativas de trabalho médico e assemelhadas, no caso de atendimento a seus

segurados ou beneficiários pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ficam obrigadas a ressarcir ao SUS os valores referentes aos serviços prestados.

Art. 2º - Os parâmetros, valores e procedimentos com que se fará esse ressarcimento serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Medicina de Grupo, cerca de 35 milhões de brasileiros são segurados de planos de saúde, mantidos por empresas privadas de seguro, de medicina de grupo e cooperativas médicas.

Um número significativo destes segurados utiliza-se, eventualmente, de serviços públicos de saúde, mantidos pelo Sistema Único de Saúde, sem ônus pessoal e sem ressarcimento dos custos deste atendimento por parte dos seus seguradores.

Esta situação é especialmente frequente no atendimento a emergências, feito, na maior parte das vezes, em serviços públicos uma vez que são poucos os prontos socorros com a complexidade tecnológica requerida, mantidos pela iniciativa privada. Nestas situações, ainda que a remoção do paciente para o serviço próprio ou credenciado pela seguradora se faça nos dias subsequentes ao acontecimento, a maior parte dos custos assistenciais corre por conta do serviço do SUS, que - até o momento - não é ressarcido pela empresa seguradora do doente.

Ainda que o número de segurados ou beneficiários de planos privados de assistência à saúde atendidos na rede do SUS seja reduzido em alguma região ou venha a diminuir no futuro, trata-se de uma questão de natureza ética evitar-se que as contribuições sociais de trabalhadores e empresas sustentem sistemas privados de saúde, num momento em que os recursos colocados à disposição do poder público para esta finalidade se mostram insuficientes, ao mesmo tempo em que aquelas empresas vêm auferindo lucros vultosos.

Por outro lado, é esperado que esta medida possa reduzir os gastos públicos com saúde.

A presente proposição é feita na intenção de cooperar na busca de melhores condições de funcionamento dos serviços públicos de saúde para o povo brasileiro.

Sala das Sessões, 8 de março de 1995. - Senador Lúcio Alcântara.

(A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - DECISÃO TERMINATIVA)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

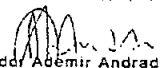
Ofício nº 16/97-GAS

Brasília, 8 de março de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou parecer do Senador Carlos Wilson pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, que "obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e assegurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde", em reunião de 16 de abril de 1997.

Atenciosamente,


Senador Ademir Andrade
Presidente

PARECER Nº 244, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que "proibe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES

I. RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do eminente Senador ROBERTO FREIRE que "proibe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

A proposição veda a membro de Poder e aos demais ocupantes de cargo, emprego ou função pública de qualquer dos Poderes, nomear cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, para cargos ou empregos em comissão, bem como mantê-los nesses cargos ou empregos sob sua chefia imediata.

Trata-se de proposição praticamente idêntica à de nº 186, de 1995, de autoria desta Comissão, fruto de profundos debates em seu seio. Aquela proposição foi aprovada pelo plenário do Senado Federal em 22 de novembro de 1995, tendo sido rejeitada na Câmara dos Deputados.

O projeto foi reapresentado pelo ilustre Senador ROBERTO FREIRE, que relatara o citado PLS nº 186, de 1995.

A proposta não recebeu emendas.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária.

Quanto à jurisdicção e tecnica legislativa, não há qualquer reparo a ser feito.

No aspecto do mérito, a proposição, igualmente, deve ser acolhida. Trata-se de iniciativa que visa, indubitavelmente, à moralização da gestão da coisa pública, impedindo o nepotismo na Administração Pública. Essa providência caminha no sentido do cumprimento da nossa Carta Magna que inclui, dentro os princípios que devem nortear a Administração Pública, os da impessoalidade e da moralidade.

Trata-se, ademais, de medida que estende aos demais Poderes da União disposição que já se encontra na Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, que "cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências", aplicável ao Poder Judiciário.

Destarte, do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PLS nº 24, de 1997

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1997

[Handwritten signatures and names of commission members]
 Bernardo Cabral, Presidente
 Jefferson Peres, Relator
 Esperidião Amin
 Roberto Freire
 Lucio Alcântara
 José Fogaça
 Ramez Tebet
 José Eduardo Dutra
 Antônio Carlos Magalhães
 Josaphat Marinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 24/97

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BLANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)			X	SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 10 NÃO - ABS 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 7 10 5 197

[Signature]
 Senador Bernardo Cabral
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. Nº 054.97 /C C J

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada

em 7/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS 24, de 1997.

de autoria do Senador Roberto Freire, que "proíbe a nomeação de parentes para Exmº Sr.

carros em comissão e dá outras providências".

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

Cordialmen e,

[Signature]
 Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL, DA MESA

LEI N. 9.421 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º As carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário são constituídas dos cargos de provimento efetivo, de mesma denominação, estruturados em Classe e Padrões, nas diversas áreas de atividade, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividade, serão descritas em regulamento.

Art. 3º Os valores de vencimento dos cargos das carreiras judiciárias são os constantes do Anexo II.

Art. 4º A implantação das carreiras judiciárias far-se-á, na forma do § 2º deste artigo, mediante transformação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, conforme estabelecido na Tabela de Enquadramento, constante do Anexo III.

§ 1º Ciente do seu enquadramento, o servidor terá o prazo de quarenta dias para a interposição de recurso.

§ 2º A diferença da remuneração dos cargos resultantes da transformação sobre a dos transformados será implementada gradativamente em parcelas sucessivas, não cumulativas, na razão seguinte:

- I - trinta por cento a partir de 1º de janeiro de 1997;
- II - sessenta por cento a partir de 1º de janeiro de 1998;
- III - oitenta por cento a partir de 1º de janeiro de 1999;
- IV - integralmente a partir de 1º de janeiro de 2000.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos cargos de Oficial de Justiça Avaliador e demais cargos de provimento isolado, observados no enquadramento os requisitos de escolaridade e demais critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O ingresso nas carreiras judiciárias, conforme a área de atividade ou a especialidade, dar-se-á por concurso público, de provas ou de provas e títulos, no primeiro padrão de Classe "A" do respectivo cargo.

Art. 6º São requisitos de escolaridade para ingresso nas carreiras judiciárias, atendidas, quando for o caso, formação especializada e experiência profissional, a serem definidas em regulamento e especificadas nos editais de concurso.

- I - para a Carreira de Auxiliar Judiciário, curso de primeiro grau;
- II - para a Carreira de Técnico Judiciário, curso de segundo grau, ou curso técnico equivalente;

III - para a Carreira de Analista Judiciário, curso de terceiro grau, inclusive licenciatura plena, correlacionado com as áreas previstas no Anexo I.

Art. 7º A promoção nas carreiras dar-se-á sempre de um padrão para o seguinte, com interstício mínimo de um ano, em épocas e sob critérios fixados em regulamento, em função do resultado de avaliação formal do desempenho do servidor.

Parágrafo único. É vedada a promoção durante o estágio probatório, findo o qual o servidor poderá ser promovido para o terceiro padrão da Classe "A" de sua carreira.

Art. 8º Os integrantes das carreiras judiciárias perceberão Adicional de Padrão Judiciário (APJ), calculado mediante a aplicação do coeficiente de 1.10 sobre o respectivo vencimento.

Art. 9º Integram, ainda, os Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º as Funções Comissionadas (FC), escalonadas de FC-1 a FC-10, que compreendem as atividades de Direção, Chefia, Assessoramento e Assistência, a serem exercidas, preferencialmente, por servidor integrante das carreiras judiciárias, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. As FC-06 a FC-10 serão consideradas como cargo em comissão, quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 10. No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo e vedada a nomeação ou designação, para os Cargos em Comissão e para as Funções Comissionadas de que trata o artigo 9º, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade.

Art. 11. Os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, as Gratificações de Representação de Gabinete e as Funções Comissionadas, instituídos pela Lei n. 8.868⁹¹, de 14 de abril de 1994, integrantes dos Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º, ficam transformados em Funções Comissionadas (FC), observadas as correlações estabelecidas no Anexo IV, resguardadas as situações individuais constituídas até a data da publicação desta Lei e assegurada aos ocupantes e contagem do tempo de serviço no cargo ou função, para efeito da incorporação de que trata o artigo 15.

Art. 12. Ficam extintas, para os integrantes das Carreiras Judiciárias, a gratificação de que trata o Decreto-Lei n. 2.173⁹², de 19 de novembro de 1984, para os servidores não abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei n. 7.923⁹³, de 12 de dezembro de 1989, a vantagem pessoal a que se refere o artigo 13 da Lei n. 8.216⁹⁴, de 13 de agosto de 1991, bem como as gratificações criadas pelo Decreto-Lei n. 1.445⁹⁵, de 13 de fevereiro de 1976, alterado pelos Decretos-Leis ns. 1.820⁹⁶, de 11 de dezembro de 1980, e 2.365⁹⁷, de 27 de outubro de 1987.

Art. 13. A Gratificação Extraordinária instituída pelas Leis ns. 7.753⁹⁸, de 14 de abril de 1989, 7.757⁹⁹, 7.758¹⁰⁰, 7.759¹⁰¹, e 7.760¹⁰², todas de 24 de abril de 1989, para os servidores do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, calculando-se o seu valor mediante aplicação dos fatores de ajuste fixados no Anexo V.

Art. 14. A remuneração das Funções Comissionadas, inclusive para os ocupantes sem vínculo efetivo com a Administração Pública, compõe-se das seguintes parcelas:

I - valor-base constante do Anexo VI.

II - APJ, tendo como base de incidência o último padrão dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, conforme estabelecido no Anexo VII;

III - GAJ, calculada na conformidade do Anexo V.

§ 1º Aplica-se à remuneração das Funções Comissionadas o disposto no § 2º do artigo 4º.

§ 2º Ao servidor integrante de carreira judiciária e ao requisitado, investidos em Função Comissionada, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo mais setenta por cento do valor-base da FC, fixado no Anexo VI.

Art. 15. Aos servidores das Carreiras Judiciárias, ocupantes de Função Comissionada, aplica-se a legislação geral de incorporação de parcela mensal da remuneração de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º A incorporação a que tenham direito os integrantes das Carreiras Judiciárias, pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, terá por referência a Função Comissionada de valor igual ou imediatamente superior ao do cargo ou função exercida.

§ 2º Enquanto estiver no exercício de Função Comissionada, o servidor não perceberá a parcela incorporada, salvo se tiver optado pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 16. As vantagens de que trata esta Lei integram os proventos de aposentadoria e as pensões.

Art. 17. Serão aplicadas aos servidores do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios as revisões de vencimento e demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos federais, observado o que a respeito resolver o Supremo Tribunal Federal.

Art. 18. Os Órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos e Funções Comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura.

Art. 19. Caberá ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Conselho da Justiça Federal e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito de suas competências:

I - instituir Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, destinado à elevação da capacitação profissional nas tarefas executadas e à preparação dos servidores para desempenharem funções de maior complexidade e responsabilidade, aí incluídas as de direção, chefia, assessoramento e assistência;

II - baixar os atos regulamentares previstos nesta Lei, bem como as instruções necessárias a sua aplicação, buscando a uniformidade de critérios e procedimentos.

Art. 20. O servidor dos Quadros de Pessoal a que se refere o artigo 1º não poderá perceber mais que a remuneração do cargo dos magistrados do Tribunal ou Juízo em que esteja exercendo suas funções, excluídas desse limite apenas as vantagens de natureza individual.

Art. 21. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação desta Lei, para os Quadros de Pessoal a que se refere o artigo 1º, são válidos para ingresso nas Carreiras Judiciárias, nas áreas de atividade que guardem correlação com as atribuições e o grau de escolaridade inerentes aos cargos para os quais se deu a seleção.

Art. 22. Os servidores que não desejarem ser incluídos nas carreiras instituídas por esta Lei deverão, no prazo de trinta dias contados de sua publicação, manifestar opção pela permanência nos atuais cargos, que comporão Quadro em extinção e, se vagarem, serão transformados nos seus correspondentes das Carreiras Judiciárias.

Art. 23. As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário, no Orçamento da União, observados o § 2º do artigo 4º e o § 1º do artigo 14 desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República.

Milton Seligman.

⁹¹ - Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, que institui o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, as Gratificações de Representação de Gabinete e as Funções Comissionadas, instituídos pela Lei n. 8.868⁹¹, de 14 de abril de 1994, integrantes dos Quadros de Pessoal referidos no artigo 1º, ficam transformados em Funções Comissionadas (FC), observadas as correlações estabelecidas no Anexo IV, resguardadas as situações individuais constituídas até a data da publicação desta Lei e assegurada aos ocupantes e contagem do tempo de serviço no cargo ou função, para efeito da incorporação de que trata o artigo 15.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 16/97-CAS

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou parecer do Senador Carlos Wilson pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, que "obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde", em reunião de 16 de abril de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OFÍCIO Nº 23/97 – CAS

Brasília, 14 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, que "Dispõe sobre a Participação dos Trabalhadores na Gestão das Empresas e dá outras Providências", em reunião de 7 de abril de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/021/97

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 275, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim que "escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **José Serra**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 054/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deli-

berou pela aprovação do PLS nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 136, 275 e 315, de 1995, e 24, de 1997, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, nos termos de substitutivo que apresenta, sendo que o mesmo foi reautuado, em 14 do corrente, como Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996 – Complementar, e tomadas as providências no sentido de republicar os avulsos da proposição, de acordo com o referido parecer.

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim e receber emendas, nos termos do art. 35, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central, o Ofício nº S/42, de 1997 (nº 1.324/97, na origem), de 15 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão sobre solicitação do Governo do Estado de Goiás, a respeito do aditamento ao contrato de operação de crédito firmada junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, com o amparo dos mencionados normativos, alterando o valor de cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais para sessenta e sete milhões e novecentos mil reais.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 14, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 348, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210, § 1º do Regimento Interno, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na solenidade de abertura do III Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 15 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997. — Senador **Francelino Pereira**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora e posteriormente incluído na Ordem do Dia.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, no norte do Estado de Mato Grosso, mais precisamente no Município de Alta Floresta, está havendo uma festividade em comemoração aos 21 anos de criação daquele município. São apenas 21 anos para uma cidade que tem uma história de interiorização na Amazônia brasileira.

Alta Floresta foi fundada sob a inspiração de um legendário colonizador, Sr. Ariosto da Riva, que, na sua trajetória de vida, fundou muitas cidades no sul do País e no Mato Grosso do Sul. Com a fundação de Alta Floresta, tentou-se instalar no norte de Mato Grosso, em plena selva amazônica, uma sociedade plenamente compatível com a própria região, com a sua riqueza natural.

O Município de Alta Floresta nasceu sob essa inspiração, para que ali se produzissem, sobretudo, produtos agrícolas e florestais.

A cidade cresceu. Entretanto, com a descoberta de grandes jazidas de ouro na região do norte de Mato Grosso, esse Município passou para a fase aurífera. Apesar do progresso que houve, o ouro fez com que a parte agrícola fosse abandonada.

O município de Alta Floresta, ao comemorar agora os seus 21 anos de existência, retorna ao seu

leito normal, e busca se enquadrar nos objetivos para o qual foi fundado.

Após passarmos três dias naquele município, sentimos o entusiasmo reinante naquela região ante as grandes possibilidades para a exploração das riquezas existentes na região.

O Prefeito municipal Vicente da Riva, nosso companheiro de chapa, como segundo suplente de Senador, filho do legendário colonizador Ariosto da Riva, apesar do pouco tempo em que está à frente daquela municipalidade, tem conduzido as ações do município com muito dinamismo, levando àquele povo muito otimismo.

Ontem, com a presença do Ministro de Minas e Energia Raimundo Brito; do Presidente da Eletrobrás, Dr. Firmino; do Presidente da Eletronorte, das Centrais Elétricas de Mato Grosso — CEMAT; do Governador do Estado de Mato Grosso com todo o seu staff, assistimos à euforia daquele povo ao receber a tão sonhada energia elétrica que, partindo de Cuiabá, havia chegado até a vizinha cidade de Sinop, localizada a quinhentos quilômetros ao norte de Cuiabá, na gestão do Governador de Mato Grosso, Jaime Campos. Com mais de duzentos e vinte quilômetros de eletrificação, a energia elétrica chega em Alta Floresta, exatamente para fazer com que aquela região, como sonhara o Sr. Ariosto da Riva, seja transformada em um verdadeiro pólo de desenvolvimento.

A agricultura, que fora deixada de lado com a descoberta do ouro, hoje volta a ser dinamizada, volta a ser a atividade em que todos estão acreditando.

Atualmente, o País tenta encontrar alternativas para o seu sistema de transporte. Alta Floresta está sendo cogitada para ser o nosso ponto de partida para o escoamento da produção regional, utilizando-se o Rio Teles Pires, que desemboca no Rio Tapajós, pela grande hidrovia, que vai transportar os produtos daquela região até o Porto de Santarém, de onde poderão ser enviados para outras localidades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desta tribuna, apresentamos o nosso mais alto reconhecimento pelo trabalho efetivo que as populações de Alta Floresta e a de todo norte do Estado de Mato Grosso têm realizado em prol do crescimento do nosso Estado, possibilitando que aquela região passe a ser um novo pólo de desenvolvimento.

Alta Floresta acaba de receber também a ampliação de seu aeroporto com 1.400 metros de pavimentação. Com uma infra-estrutura razoável, o aeroporto de Alta Floresta passa a fazer parte do plano

aeroviário do País, com linhas regulares e, sobretudo, como ponto de referência e segurança.

Alta Floresta, desde ontem, já conta também com um frigorífico. Naquele município, aconteceu a XIª Exposição Agropecuária, em que vimos a pujança de sua pecuária e de sua indústria. Alta Floresta tem um parque industrial dinâmico de madeira nobre. Também já foram implantadas em sua região culturas permanentes, como cacau, café, pupunha e guaraná. Isso, com certeza, vai estabilizar os agricultores que lá estão.

Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, na Subcomissão de Política Agrícola e Reforma Agrária, o saudoso Ariosto da Riva e seu saudoso filho, engenheiro agrônomo, Ludovico da Riva, os dois já falecidos, fizeram uma palestra sobre o processo de colonização como coadjuvante do processo de reforma agrária. Mostraram como fizeram aquela colonização, onde o lote mínimo era de 25 hectares e o lote máximo de 500 hectares. Naquela oportunidade, presidia essa Subcomissão o eminente Deputado baiano, do PCB, Fernando Santana.

Após as palestras, o eminente Deputado Fernando Santana definiu o Sr. Ariosto da Riva como o empresário bem-sucedido "mais comunista" que ele tinha conhecido até então, em razão do modelo da colonização que ele oferecera ao povo que para lá levou.

Alta Floresta já se desdobrou, pois, em função dela, nasceram também os municípios de Apicás, Nova Bandeirante, Monte Verde, Paranaíta e Calinda, que, ao lado de Colíder e Sinop, são também frutos do trabalho de bravos colonizadores que foram para o norte de Mato Grosso. Alta Floresta será, com certeza, um novo pólo de desenvolvimento extraordinário, sobretudo com a possibilidade de ali nascer o início da navegação sobre o Teles Pires e o Tapajós, até desembocar no Rio Amazonas, já na cidade de Santarém.

Portanto, gostaríamos de aqui deixar registrado o nosso agradecimento pela recepção que tivemos essa semana em Alta Floresta. Gostaríamos, também, de parabenizar o Prefeito Municipal Vicente da Riva, os seus assessores, a Câmara dos Vereadores e toda a sociedade de Alta Floresta pela pujança que já demonstra aquele município, que, certamente será dinamizado com a chegada do "linhão".

Isso é o que gostaríamos de dizer, para que ficasse registrado nos Anais do Senado Federal os 21 anos da fundação da cidade de Alta Floresta, na região norte do Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, com base no art. 14, inciso II, letra a, do Regimento Interno, como Líder, peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Valmir Campelo, como Líder.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria apenas de ler, para que conste nos Anais desta Casa, um artigo escrito por mim e publicado no *Correio Brasileiro* de sábado último.

O título do artigo é **A Vale, a Onda e a Espuma**.

O saudoso Tancredo Neves costumava aconselhar aos novatos em política a que não embarcassem em ondas. O importante, dizia, era esperar a onda quebrar e examinar a espuma. Os acontecimentos em torno da venda da Companhia Vale do Rio Doce confirmam aquela sábia lição.

Consumada a venda, vale examinar alguns dos argumentos contrários que desabaram como ondas poderosas sobre a opinião pública. Dizia-se que a empresa seria vendida para grupos estrangeiros, já que a iniciativa privada nacional não teria meios de adquiri-la.

Dizia-se mais: que, uma vez privatizada, o País perderia a soberania sobre o seu subsolo e, por conseguinte, sobre suas riquezas minerais. E ainda: que empresa privatizada reduz empregos e perde importância estratégica. O exame isento da "espuma" tais argumentos desfaz, uma a uma, todas essas assertivas.

A Companhia Vale do Rio Doce foi arrematada em leilão por um consórcio de empresas com predominância absoluta do capital nacional, sob o comando da ex-estatal Companhia Siderúrgica Nacional. A participação estrangeira, na nova composição acionária da Vale, corresponde a exatos 27% – 12% de fundos de pensão, 10% do *opportunity*, 5% do Nations Bank. A CSN é dona de 16,30%; Previ, Petros e Funcesp, de 10,43%; BNDESpar, FPS, FND e INSS, 4%; Tesouro Nacional, 9,27%; fundos de pensão brasileiros, 18%.

Esses números sepultam a tese de que a soberania nacional sobre o subsolo do

País e suas riquezas minerais estaria comprometida. Não estaria nem mesmo na hipótese de venda da empresa a grupo estrangeiro, já que a Constituição, como se sabe, confere à União posse do subsolo do País e de suas riquezas minerais (art. 20, IX).

Mais: o fato de uma ex-estatal, a CSN, ter arrematado o leilão, vencendo um pool de empresas em que predominava o capital estrangeiro, responde por si à assertiva de que a privatização reduz empregos e agrava a crise social. Antes de ser privatizada, a CSN estava à beira da insolvência. Hoje, desfruta de tal prosperidade que arremata em leilão uma das mais importantes empresas do mundo, vencendo concorrentes estrangeiros e nacionais poderosos, como a Nippon Steel e a Votorantim.

Também ao tempo da privatização da Companhia Siderúrgica Nacional, sustentavam-se os mesmos argumentos emitidos agora, quando da venda da Vale. Sinto-me à vontade, como Líder do PTB, partido que estava no poder quando da construção da Companhia Siderúrgica Nacional, no segundo governo Vargas, para afirmar que a privatização daquela empresa foi positiva para o país.

Os tempos são outros e o modelo de Estado, concebido ao tempo de Vargas – fundamental para que o país estruturasse seus parque industrial e desse um salto qualitativo considerável em seu desenvolvimento –, já não responde aos desafios do presente. Vivemos tempos bem distintos, marcados pelo vertiginoso progresso tecnológico, que já não divide o mundo entre pobres e ricos, mas entre países lentos e velozes. O Brasil busca reciclar-se e sintonizar-se com a realidade da globalização econômica, decorrência inevitável de um mundo interconectado pela telemática, previsto há mais de três décadas por Marshal McLuhan, que cunhou a metáfora da "aldeia global".

Nesse mundo de intensa competitividade, parcerias não são apenas bem-vindas; são dramaticamente procuradas. O Estado, mais que nunca, precisa estar voltado para suas funções fundamentais e intransferíveis: educação básica, segurança, saúde pública, meio ambiente, etc.

A luta contra a pobreza e o subdesenvolvimento só tem uma saída: a geração de riqueza. E está provado que o Estado não é (nem foi criado para ser) gerador de riqueza. É o mercado quem a cria, gerando emprego e paz social. Ao Estado cabe o papel arbitral, igualmente indispensável para impedir distorções no mercado. A venda da Vale representa mais um passo importante na inserção do Brasil na contemporaneidade, premissa básica para que supere suas limitações e se encontre com a prosperidade."

Esse foi o artigo publicado no **Correio Brasileiro** de sábado último, Sr. Presidente. Gostaria que constasse nos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Sendo eu o próximo orador inscrito, permuta a posição com o nobre Senador Francelino Pereira, a quem concedo a palavra neste momento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em lúcido pronunciamento, no qual deu as boas vindas aos participantes do Encontro das Américas, realizado na semana passada, em Belo Horizonte, o Presidente Fernando Henrique Cardoso manifestou, de forma clara e insofismável, a posição brasileira no contexto da criação da Área de Livre Comércio das Américas – Alca.

O Presidente iniciou seu discurso fazendo uma elogiada referência a Minas Gerais e a Belo Horizonte, afirmando ter escolhido a capital mineira para sediar o encontro hemisférico "porque buscamos aqui a inspiração que Minas Gerais tem trazido para o Brasil nos momentos mais decisivos da sua história".

Referindo-se a Minas, lembrou o Presidente que "Aqui se viveu uma parte considerável da saga da liberdade do Brasil; aqui se fez uma porção importante da história do desenvolvimento brasileiro; e aqui se construiu, em grande medida, a democracia de que os brasileiros hoje usufruem plenamente com tanto proveito".

Por essas razões, disse o Presidente: "É justo que prestemos um tributo a esta terra generosa, cujo patrimônio de cultura e de realizações faz o orgulho não só do Brasil, mas de toda a América."

Para o Presidente Fernando Henrique Cardoso, "Minas é terra de liberdade, terra de oportunidade, terra dos melhores valores da civilização brasileira, que ajudou a construir e a projetar".

Afirmando que a reunião de Belo Horizonte, antecedida de vários encontros de vice-ministros, é instância preparatória da II Cúpula Hemisférica de Santiago, o Presidente salientou que, para ter êxito, uma área livre de comércio das Américas deve ser "plausível economicamente e aceitável politicamente".

Economicamente, porque o livre comércio é um mecanismo que deverá permitir, em todo o Hemisfério, "atualizar o esforço de promoção do desenvolvimento econômico e social...", e, politicamente, porque a visão histórica do livre comércio "é indissociável de nossa vocação democrática".

Numa clara referência às pressões para a antecipação das metas de constituição da Alca, que felizmente não prevaleceram em Belo Horizonte, o Presidente Fernando Henrique Cardoso salientou, em seu discurso, que "não se pode prescindir de uma visão de longo prazo do desenvolvimento, indo muito além, portanto, do interesse de trocas comerciais facilitadas..."

O Presidente foi enfático neste ponto, ao mencionar que "nada se fará, na busca de um comércio livre e desimpedido das Américas, que signifique alienação do interesse nacional..."

Mas o Presidente saudou os três pontos fundamentais em torno dos quais houve convergência nas negociações.

Primeiro, que as decisões só serão tomadas por consenso; segundo, nada estará decidido até que esteja fechado e bem amarrado o pacote de negociações; e terceiro, que a referência básica para todos os entendimentos será a Organização Mundial do Comércio.

"E não devemos ter pressa para avançar", advertiu o Presidente, assinalando que "a Alca que nós queremos não deve constituir uma vitória de curto prazo daqueles que buscam negócios imediatos".

O Presidente lembrou que "a Alca é uma plataforma de desenvolvimento, modernização e projeção das nossas economias" e que, em vista disso, depende de que "todos nós estejamos preparados para dar esse imenso salto qualitativo nas nossas relações hemisféricas".

E concluiu afirmando que "o tempo que demorarmos para amadurecer a Alca através de negociações cuidadosas e abrangentes não será perdido."

O Sr. Carlos Patrocínio – Permite-me V. Exª um aparte, eminente Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Pois não.

O Sr. Carlos Patrocínio – Nobre Senador Francelino Pereira, V. Exª, como um dos representantes do Senado Federal no evento realizado na última semana, em Belo Horizonte, traz, em boa hora, o resultado daquelas negociações. Podemos afirmar, com convicção, nobre Senador, que a posição do Brasil, a posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, não poderia ter sido mais elogiável, estabelecendo as regras para que a Área de Livre Comércio das Américas se consolide com a participação dos países do Hemisfério Sul. Tais regras devem ser paulatinas e tem que haver, primeiramente, a consolidação dos blocos já formados, a exemplo do Mercosul, e que os parâmetros devam ser sempre mediados pela Organização Mundial do Comércio. Portanto, foi um encontro em que o Brasil, com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do eminente Chanceler Luiz Felipe Lampreia e da representação do Senado, dos três Senadores da gloriosa Minas Gerais, teve uma participação a mais auspiciosa possível. E todos nós brasileiros, não apenas os membros deste Parlamento, pudemos observar que a posição que o Brasil tomou em conjunto com seus parceiros do Mercosul e sul-americanos foi a que esperávamos. Cumprimento V. Exª pela oportunidade do discurso e sobretudo as autoridades do nosso País, que, em boa hora, souberam aprovar um documento que ausculta as necessidades e a vontade soberana do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Agradeço a V. Exª, Senador Carlos Patrocínio, pelo testemunho que traz aqui no Senado a respeito do Encontro das Américas, realizado em Belo Horizonte, fato de alta significação no Brasil e no exterior.

Outro grande momento do pronunciamento presidencial foi a clara e veemente defesa do Mercosul, voltado para a integração das economias do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.

Destacou o Presidente que o Mercosul "continua sendo uma prioridade da nossa política externa e da nossa política comercial."

Recebeu acalorados aplausos dos presentes ao afirmar que ao Mercosul "não renunciamos, nem pensamos que seja útil, para nós e para a própria Alca, que essa poderosa alavanca do comércio intra-regional se dilua mais tarde em uma área de livre comércio das Américas."

O Presidente Fernando Henrique Cardoso salientou também a necessidade de um grande esforço interno de ajuste para que o Brasil, fortalecido eco-

nomicamente, possa assumir o desafio da integração continental e hemisférica.

Lembrou o chefe da Nação que "estamos reformando o Estado, privatizando portos e ferrovias, atraindo mais investimentos e tecnologia, desestatizando a economia, abrindo monopólios e privatizando empresas que consomem recursos governamentais necessários em outras áreas essenciais."

"É preciso - disse o Presidente, - amadurecer e consolidar essa verdadeira revolução, antes que nos lancemos a compromissos que só poderemos cumprir se tivermos as condições objetivas, a força e o poder para cumpri-los."

No encerramento do seu discurso, aplaudido de pé pelos presentes, o Presidente Fernando Henrique Cardoso voltou a dirigir palavras carinhosas a Minas, para ele "berço de homens ousados e sábios".

S. Ex^a conclui seu pronunciamento invocando "a ousadia e a sabedoria de Minas", para nos inspirar a todos, e que "o espírito de liberdade e de progresso desta terra seja o valor que nos oriente nas importantes deliberações que vamos começar".

Sr. Presidente, na oportunidade, transmito à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos do art. 210, § 1º, do Regimento Interno, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na solenidade de abertura do III Foro Empresarial das Américas, em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 15 de maio do corrente ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O requerimento de V. Ex^a será lido oportunamente e lhe será dado o tratamento regimental.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a está inscrito, a palavra de V. Ex^a está assegurada no momento próprio.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Mercosul é um espaço muito importante para o desenvolvimento econômico, comercial, científico, tecnológico e cultural da região nordestina.

As vantagens e as possibilidades que se estão abrindo com o processo de integração são inesgotáveis e não podem mais sofrer qualquer retrocesso. Inegavelmente, o Mercosul trouxe para a economia nordestina mais otimismo, mais estabilidade e um maior dinamismo de sua matriz econômica.

Os dados estatísticos comprovam muito bem que o Nordeste tem realizado bons negócios com o Mercosul. As relações comerciais deram um grande salto e as exportações da região aumentaram em 199%, passando de US\$141 milhões, em 1991, para US\$420 milhões em 1995. No que se refere às importações, o salto foi de US\$164 milhões em 1992 para US\$481 milhões em 1995.

O Estado da Bahia exportou para o Mercosul, em 1994, 94,7% a mais do que em 1991. O valor de suas mercadorias comercializadas aumentou de US\$97,5 milhões para US\$190 milhões.

Por um lado, no que se refere aos Estados de Sergipe e Piauí, as exportações em direção ao Mercosul decaíram. Elas somaram 3,7 milhões de dólares, em comparação com 6,1 milhões de dólares registrados em 1991. No caso do Piauí, a queda foi de 1,1 milhão de dólares para 400 mil dólares.

Por outro lado, o Maranhão ampliou suas vendas para o Mercosul em 1.078%, o Rio Grande do Norte em 327,4%, o Ceará apresentou uma expansão de 225,2%. Pernambuco, meu Estado, ampliou suas vendas em 155,9%, Alagoas em 136,8% e a Paraíba em 57,4%.

Vale ressaltar que o Nordeste tem demonstrado muito interesse na busca de novos instrumentos de promoção que possibilitem uma maior participação de suas riquezas nas atividades do Mercosul.

Na área de turismo, por exemplo, a dinamização do transporte aéreo entre os países do Mercosul, com a abertura de novas linhas e com maiores facilidades de viagem, tem aumentado significativamente o fluxo de turistas em direção das praias nordestinas.

Não devemos esquecer, igualmente, o chamado "Convênio Nordeste", iniciativa do Vice-Presidente da República, Marco Maciel, do Itamaraty, do Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - Sebrae - e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene - que tem como objetivo incentivar a ida e vida de missões empresariais, a organização de feiras, rodadas de negócios, pesquisas de mercado, treinamento de profissionais, palestra, seminários e reuniões, envolvendo sobretudo as Confederações Estaduais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, com crescente sucesso.

Apesar de todos os esforços até aqui realizados, convém lembrar que, em termos globais, nos últimos 15 anos, o desempenho do comércio internacional nordestino não foi muito animador. Examinando dados divulgados pelo Prof. Clélio Campolina Diniz, do Departamento de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais, em seu estudo sobre "O Nordeste e o Mercosul", a revolução das exportações nordestinas apresentou, no período citado, o pior desempenho entre as macromregiões brasileiras.

Segundo o estudo, o melhor desempenho ficou com o Maranhão, que dinamizou a sua economia com a exportação de minério de ferro e de alumínio, seguido do Piauí, que também colheu resultados positivos. Os Estados do Ceará e Sergipe computaram resultados bastante modestos. Enquanto isso, Alagoas, Bahia, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte fecharam suas contas comerciais com redução real do valor exportado.

Outro dado importante, que merece consideração e que também é tratado no trabalho do Prof. Campolina, refere-se à participação do Nordeste no conjunto das exportações brasileiras. Os produtos nordestinos, que representavam 12% do total do comércio exterior brasileiro em 1980, sofreram uma queda significativa em 1995 e passaram a representar apenas 9%, ou seja, um índice bastante inferior à sua participação no Produto Interno Bruto - PIB, que foi estimado em 14%. O Professor lembra que, à exceção dos Estados da Bahia e do Maranhão, os outros Estados nordestinos têm maior participação no PIB nacional do que no conjunto das exportações nacionais, e, segundo ele, isso se deve, em grande parte, à baixa complexidade da economia regional, que convive ainda com alto percentual de atividades econômicas ligadas à subsistência.

No que se refere à evolução das exportações nordestinas para o Mercosul, apesar da baixa complexidade da economia regional, ela passou de 4,9% do total de suas exportações em 1990 para 9,9% em

1995, o que não deixa de ser um crescimento bastante razoável. Em contrapartida, no total exportado pelo País em direção ao Mercosul no período de 1990 a 1995, a presença nordestina caiu de 7,3% para 6,8%. Embora se constate essa diminuição percentual no volume exportado, devemos considerar que a estruturação do Mercosul trouxe realmente um novo dinamismo e uma significativa mudança de qualidade nos padrões produtivos de toda a economia regional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, do Nordeste, sabemos que a integração do continente americano é decisiva para firmar de maneira mais sólida as relações econômicas, comerciais, políticas e sociais que os nossos povos almejam no conjunto da América Latina.

Não tenho qualquer dúvida de que essa palavra de ordem chama-se Mercosul, cujo objetivo, até o final deste século, é o de se transformar em um poderoso bloco econômico, integrado por todas as economias latino-americanas. Hoje, esse mercado já representa um peso de mais de US\$ 1 trilhão em produção anual de bens e serviços, e quase duzentos milhões de habitantes contribuem para fazer dele o quarto bloco econômico mais importante do mundo.

Por sua vez, o Nordeste já entende que a consolidação dessa unidade em prol do progresso e desenvolvimento passa por dois caminhos decisivos. Em primeiro lugar, pelos acordos de complementação econômica, sobretudo, com os países-membros da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi; e, em segundo lugar, pelo fortalecimento dos nossos laços históricos e culturais, que nos indicam que seremos brevemente uma só nação.

Assim, apesar das enormes dificuldades que teremos de enfrentar, é importante que lutemos juntos pela consolidação da democracia em nosso continente, pela estabilidade econômica e pelo fim das desigualdades sociais, que impedem o pleno exercício da cidadania, envergonham a nossa sociedade que emperram o nosso desenvolvimento.

O Sr. Waldeck Ornelas - Permite-me V. Ex^a um aparte? Estava aguardando a oportunidade de apartear-lo.

O SR. JOEL DE HOLLANDA - Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir o nobre Senador, pela Bahia que, lamentavelmente, não percebi que gostaria de dar-me um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Dispõe ainda V. Ex^a de tempo e poderá ouvir o nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Waldeck Ornelas - Ainda há pouco, estava na tribuna o Senador Francelino Pereira falando sobre a reunião da ALCA, encerrada em Belo Horizonte, na sexta-feira última. Agora, V. Ex^a vem à tribuna para fazer um balanço das relações do Nordeste com o Mercosul. Isso mostra que o tema relacionado com a integração do Brasil com os blocos regionais está efetivamente na ordem do dia. No que diz respeito ao Mercosul, como V. Ex^a acaba de apreciar em detalhes, a participação do Nordeste nas negociações, no âmbito do bloco, significa algo da ordem de 6,6, 6,7% das exportações brasileiras para os demais países-membros, em relação aos quais a Bahia tem um peso de dois terços, por conta, fundamentalmente, de produtos petroquímicos, de cacau, de cobre. De outro lado, do ponto de vista das importações, tem-se observado um crescimento de Pernambuco e do Ceará, fundamentalmente por conta da importação de trigo e de milho. Importações de milho, aliás, que competem, por custos financeiros mais baixos e financiamentos mais longos, com o próprio milho produzido no oeste baiano e, futuramente, também no Maranhão, no Piauí, ou seja, no chamado cerrado nordestino. Isso tudo nos mostra que, efetivamente, o Mercosul é de fundamental importância para o Brasil e que o Nordeste tem sabido aproveitar as oportunidades que se oferecem. Vê-se, contudo, que a indústria no Brasil está passando por uma grande transformação. Hoje temos não apenas a duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul, de Triunfo, como também a implantação de um novo pólo em Paulínea e de outro no Rio de Janeiro. De maneira que a tendência é, inclusive, essa participação do Nordeste nas exportações para o Mercosul se reduzir e não ampliar. É evidente que há um esforço muito grande realizado, como V. Ex^a salientou, sob a liderança do Vice-Presidente Marco Maciel, em relação à questão da fruticultura irrigada, buscando fazer-se uma integração entre o Nordeste brasileiro e o Chile e, com isso, utilizar os canais de comercialização, cuja tecnologia o Chile já dispõe em relação à fruticultura, onde tem uma participação no mercado internacional superior a US\$1,300 bilhão, enquanto estamos em 10% desse valor em todo o Brasil, não se restringindo apenas ao Nordeste. É preciso, nessa questão regional, que tenhamos em conta que a integração do Brasil nesses blocos regionais deve incluir, necessariamente, as mesmas ressalvas que a OMC permite para a execução de implementação de políticas de desenvolvimento de interesse regional. Se isso não foi uma necessidade tão premente e marcante em relação ao Mercosul, onde nos unimos a quatro países com o mesmo nível equilibrado de subdesenvolvimento. O mesmo não podemos dizer em relação à ALCA – Área de Li-

vre Comércio das Américas. Nesse particular é imperativo, indispensável, imprescindível e inegociável que os acordos não se apoiem apenas em cláusulas comerciais, mas que estabeleçam as mesmas ressalvas que a Organização Mundial do Comércio prevê, nos acordos da Rodada Uruguai, para as políticas de desenvolvimento regional. Desse modo teremos a integração com um país em desenvolvimento. Estamos vendo o que se passa com o México. Este país se integrou ao Nafta e vem tendo um desenvolvimento desequilibrado, seja na sua estrutura econômica, seja na sua estrutura territorial. Ao manifestar o meu aplauso ao pronunciamento de V. Ex^a quero, apenas, sublinhar esse ponto que é fundamental para a integração do Brasil nesses acordos de natureza regional e que devem merecer, por parte do Senado Federal, que é a Câmara dos Estados, uma atenção muito especial e uma atitude de cautela e vigilância em relação a esses acordos que estão em fase de negociação, ainda que inicial.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço ao nobre Senador Waldeck Ornelas o aparte com que me honrou neste momento e o incorporo, com muita alegria, ao modesto pronunciamento que estou fazendo sobre as potencialidades do Mercosul e, sobretudo, o comportamento do Nordeste em relação a esse importante instrumento de desenvolvimento regional.

Tem V. Ex^a razão quando destaca o esforço que a Região já vem fazendo, no sentido de não ficar marginalizada em relação ao desenvolvimento do Mercosul, mas que é preciso contar também com a sensibilidade da equipe econômica do Governo e do próprio Presidente da República, no sentido de estimularmos o surgimento de instrumentos que possibilitem ao Nordeste, cada vez mais, uma crescente integração nesse mercado. Se assim não acontecer, como aconteceu em relação à União Européia, somente os Estados mais desenvolvidos terão a oportunidade de beneficiar-se da integração econômica.

E posso assegurar ao nobre Senador Waldeck Ornelas, como ele bem sabe, que pelo menos o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, está atento a essa questão, possibilitando a formação daquilo que ressaltai no meu discurso, o chamado convênio Nordeste, com apoio do Itamaraty, do Sebrae e dos Governos dos Estados. Tudo isso visa a promover o intercâmbio entre as regiões dos Estados nordestinos e os demais países integrantes do Mercosul, que a região nordestina não fique marginalizada e que não limite a sua integração apenas ao comércio de petróleo ou mesmo de frutas tropicais, mas que haja também, por exemplo, desenvolvimento na área do turismo, em que o Nordeste tem vanta-

gens comparativas extraordinárias, e pode absorver boa parte dos turistas argentinos, por exemplo, que hoje se dirigem ao Uruguai.

O Nordeste, portanto, tem vantagens comparativas importantes para bem se integrar ao Mercosul. Falta apoio do Governo Central, no sentido de transformar também essas vantagens comparativas em vantagens competitivas, sobretudo em termos de custo, de capacidade produtiva para se integrar ao mercado. E é por isso que considero importante que nós, aqui no Senado, como bem disse V. Ex^a, façamos de vez em quando uma avaliação do desempenho do Mercosul, para verificarmos, por Região, como ele está se desenvolvendo e para que possamos acionar os instrumentos necessários para um melhor equilíbrio entre as várias Regiões. Fico sensibilizado com o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, se meu objetivo não tivesse sido atingido com esse pronunciamento, o aparte com que me distinguiu o Senador Waldeck Ornelas o fez plenamente. Foi um aparte inteligente, competente, como ele sempre soube fazer. Por isso, encerro meu pronunciamento incorporando, com muita alegria, o aparte do nobre Senador Waldeck Ornelas.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há dias, tenho denunciado, desta tribuna, irregularidades cometidas pelo Governo do Estado de Rondônia e sua assessoria.

Tive oportunidade de levá-las ao conhecimento de vários Ministros e diretores de empresas e até do Senhor Presidente da República!

No ano passado, o Governo Federal mandou para aquele Estado R\$160 milhões, dinheiro praticamente todo desviado. Sempre que o Governo do Estado bate às portas do Palácio do Planalto, tem conseguido apoio.

Dessa forma, ressaltai junto ao Presidente da República que havia necessidade de fiscalizar melhor a administração do Estado de Rondônia.

Dentre as muitas denúncias que fiz, uma referia-se à tomada de recursos, na Secretaria da Fazenda, no valor de R\$1,48 milhão. O Governo do Estado pretendia aplicar esse dinheiro numa empresa geradora de energia do Estado; os cheques saíram

da Secretaria da Fazenda e, um quilômetro depois, desapareceram.

Tive o cuidado de encaminhar essa denúncia ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Rondônia. O Tribunal de Contas, apurando o desvio desse recurso, apresentou denúncia ao Ministério Público, que apresentou denúncia ao Tribunal de Justiça, de onde saiu a ordem de prisão para treze pessoas, que foram aprisionadas, dentre as quais três são secretários adjuntos e empresários.

Congratulo-me com o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Poder Judiciário por terem acatado as denúncias, pedido a prisão e aprisionado secretários e empresários do Estado de Rondônia.

A imprensa do Estado de Rondônia é paga pelo Governo Estadual, dificultando tomar pública a verdade desses fatos. Alguns órgãos da imprensa distorciam as notícias tentando até mesmo incriminar o Tribunal de Contas em outras atividades ilícitas a fim de esconder o que estava realmente acontecendo.

Desejo solicitar que fique registrado nos Anais da Casa o conteúdo da nota que mandou publicar o Ministério Público em alguns jornais da cidade. Diz a nota:

**"MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria de Justiça
NOTA OFICIAL.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por seu Procurador-Geral de Justiça em exercício, tendo em conta o episódio da recente prisão preventiva do Sr. MÁRIO CALIXTO FILHO e considerando as notícias distorcidas por ele veiculadas, esclarece:

1) a ação penal que motivou a prisão foi a proposta pelo Ministério Público contra os réus MÁRIO CALIXTO FILHO, JOSÉ LUIZ LENZI, CLEOMAR EUSTÁQUIO E SILVA, AMARILDO JOSÉ ROCHA, JOÃO ASSIS RAMOS, ANTÔNIO DIRCEU PELACANI, ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO CALIXTO SERAFIM, FÁBIO ERLANE VILELA, TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA, ELENICE FRANÇA DOS SANTOS, OMAR MIGUEL DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA RODRIGUES, tendo sido decretada a prisão preventiva dos nove primeiros;

2) os crimes imputados aos réus nessa ação penal são o de formação de quadrilha e peculato (arts. 288 e 312 do Código Pe-

nal), pelo desvio de três cheques emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia, nominais às CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON, no valor total de R\$1.480.000,00, dois dos quais (um de R\$290.000,00 e outro de R\$1.070.000,00) ilicitamente aportados na conta bancária da empresa NORTEBRÁS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., gerida por MÁRIO CALIXTO FILHO.

Porto Velho, 15 de maio de 1.997.

Edmilson José de Matos Fonseca, Procurador-Geral em exercício."

Para que a população, Sr. Presidente, tivesse conhecimento das verdadeiras razões pelas quais aquelas pessoas estavam sendo presas, foi necessária a publicação dessa nota oficial. Estando quase toda ela comprada com o dinheiro do próprio povo nos esquemas de corrupções deslavadas que tenho daqui denunciado, a imprensa escondia os verdadeiros fatos porque estava comprometida com essas pessoas.

Estarrece-me que o Governo Federal esteja, por intermédio do BNDES e da Eletrobrás, investindo na melhoria da situação dessa empresa, recursos esses que sempre clamei fossem enviados àquele Estado. Infelizmente, todo recurso que vai para o Governo Estadual tem sido desviado. Basta saber que, dos 200 contratos feitos na empresa CERON, 190 estão irregulares. Portanto, é inexplicável que o BNDES e a Eletrobrás estejam fazendo investimentos repassando-os para o Governo do Estado, uma vez que a tendência dele é desviar recursos.

Lamentavelmente, a ordem de prisão só atingiu os secretários. Ainda não incluiu o Governo do Estado. Espero que aprofundem essas investigações, para colocar na cadeia também o Governador do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldô Melo) – Concede a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sucessão de escândalos e denúncias que têm marcado o noticiário nos últimos meses desabou sobre o Estado do Acre, atingindo importantes figuras de sua vida pública e administrativa. São acusações graves, dignas da mais profunda investigação, de modo a que todos tenham o mais amplo direito de defesa, garantido pela Constituição, para que, ao final, os culpados recebam a merecida punição e os inocentes sejam assim efetivamente declarados.

Jamais compactuei com a corrupção e outras práticas deletérias; assim como sempre me contra-

pus à ditadura e à violência, defendendo a transparência na conduta dos representantes do povo e na gestão da máquina executiva. São aspectos igualmente nocivos, a corrupção e o despotismo, os quais, muitas vezes, são recorrentes e mutuamente alimentados por seus beneficiários.

Mas, como ensinam as regras jurídicas dos povos civilizados, punições jamais podem passar das pessoas incriminadas. A História registra casos de punições a famílias em comunidades inteiras, mas as leis atuais proíbem que as penas extrapolem e se estendam além dos apenados. Isso veda, institucionalmente, castigos abusivos, indiscriminados e odiosamente preconceituosos.

É um primado incontestável o de que a punição de uma pessoa não pode respingar nas pessoas que o cercam e não participaram dos delitos que o condenaram. Os familiares e os circunstantes dos réus devem ser preservados porque não participaram, necessariamente, dos ilícitos praticados pelo criminoso. É preciso que também se protejam a cidadania e os interesses coletivos, evitando-se a sua contaminação pelos castigos impostos aos delinquentes político-partidários. É preciso, Sr. Presidente, que o povo do Estado do Acre não se veja ainda mais prejudicado e sofredor por causa dos erros atribuídos a alguns dos seus representantes parlamentares; é preciso que denunciemos, previamente, qualquer tentativa de sonegar à população acreana benefícios essenciais à redução das carências que se agravam a cada dia.

O temor se justifica porque a ação de alguns pode resultar em descrédito para todos os administradores e líderes políticos do Estado; notas da imprensa procuram criar um clima de suspeição generalizada, capaz de provocar o refluxo de verbas já confirmadas dentro da programação orçamentária do Governo Federal.

Neste primeiro semestre de 1997, as condições habituais de vida no Estado do Acre se encontram piores do que nunca, devido às fortes enchentes que destruíram grandes porções da Capital e de outras importantes comunidades. As rodovias se ressentem, em todos os níveis, desse agravamento causado pelas condições climáticas atualmente verificadas. Prejudicar as obras em andamento ou em fase final de definição seria um golpe insuportável!

A grande luta dos Senadores e Deputados Federais do Acre no desempenho de seus mandatos é no sentido de obter recursos para saneamento básico e implantação de rodovias, já que as carências locais são quase absolutas nesses campos. A cada ano,

buscam-se fortes orçamentárias para alguns quilômetros de estradas, canalizações de água e de esgotos, melhoramentos no precário sistema de tratamento do líquido captado nos rios vizinhos às cidades.

Se parte desses recursos é mal administrada, cabe ao Governo e ao Judiciário impedir as irregularidades e punir seus responsáveis; se alguma emenda for conspurcada pela suspeita de negociata, deve receber as restrições penais, morais e éticas prescritas pelas leis; se um Congressista não honrar o mandato recebido do povo, merece castigo severo e exemplar.

Mas o povo jamais poderá ser atingido e prejudicado.

O Acre, tanto no plano estadual como no de diversas Prefeituras, tem a receber, nas próximas semanas, repasses federais para projetos de tratamento e distribuição de água, bem como pavimentação de rodovias; escolas, hospitais e serviços públicos também dependem dessas dotações, inscritas no Orçamento da União; o sistema de socorro coletivo e a defesa civil contam com os recursos já destacados, para cumprir sua missão de ajudar os milhares de flagelados pelas inundações do início do ano.

Este pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um alerta, um apelo prévio à consciência do Governo e dos agentes administrativos federais: não permitam que o povo acreano, já magoado pelos erros atribuídos a alguns de seus representantes, sofra o gravame adicional do corte de recursos indispensáveis à obtenção de condições menos dolorosas para a vida dos seus familiares.

É confiante nesse espírito de justiça e sensibilidade social que o Acre acompanha a evolução das denúncias que tanto o maculam perante a opinião pública dos outros Estados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Junior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando me deslocava hoje para esta Casa, veio-me à lembrança a imagem de um velho parlamentar de meu Estado, Deputado Federal de muitos mandatos. Certo dia, como companheiro de chapa de Getúlio Vargas,

chegou à Vice-Presidência e, posteriormente, à Presidência da República. Era um homem de origem humilde que conhecera a prisão, a perseguição política e sabia valorizar a democracia como um grande bem da sociedade brasileira. Tendo atravessado com dificuldades o primeiro período da ditadura de Getúlio Vargas, declarada, proclamada, institucionalizada em 1937, tal parlamentar, o Deputado Café Filho, incorporou ao seu discurso uma advertência que fazia sempre que lhe parecia que pudesse pairar sobre a democracia brasileira algum tipo de ameaça. Era uma advertência que S. Ex^a fazia com poucas palavras. Este apenas dizia: "Lembrai-vos de 37."

Isso me veio à cabeça hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante das observações que venho fazendo, como todos os brasileiros, da realidade que nos cerca nos dias atuais. De um lado, assustei-me há poucos dias, pouco depois da intervenção enérgica do Presidente do Peru na Embaixada do Japão, liberando os reféns e, literalmente, dizimando os terroristas do Movimento Tupac Amaru. Pois, nos dias que se seguiram, tive a curiosidade de ler na grande imprensa nacional as manifestações dos leitores que, de certa forma, poderiam nos revelar que sentimento teriam os brasileiros em relação àquele episódio, e confesso que o meu espírito de democrata muitas vezes se sentiu abalado diante de cartas que expressavam um entusiasmo fora do comum pelo Presidente do Peru e que manifestavam uma aspiração de que alguém, comandando instituições semelhantes àquelas que hoje existem naquele País, viesse para o Brasil.

Duas cartas em particular me chamaram a atenção: uma que pedia a Deus que mandasse urgentemente para o Brasil um Fujimori capaz de libertar 170 milhões de brasileiros, hoje reféns — estas eram as expressões da carta; peço licença para repeti-las — dê um Congresso safado como este. A outra carta comentava o debate nacional em torno da necessidade de se pôr fim às medidas provisórias e concluía dizendo que, realmente, precisamos acabar com as medidas provisórias no Brasil e ressuscitar ou restabelecer, em lugar das medidas provisórias, o ato institucional.

Eis o sentimento que vi expressar-se na imprensa nacional, partindo dos leitores dos grandes jornais, não sobre Fujimori, mas sobre a democracia no Brasil, sobre esta democracia que custou tanto a todos os brasileiros em comum, sobre esta democracia reconstruída a partir do primeiro tijolo pelo povo de mãos dadas, por cidadãos, por homens e por mulheres, por jovens e por velhos, por ricos e por po-

bres, a partir da grande caravana nacional em que o povo clamava por eleições diretas.

Hoje me pergunto: o que estamos fazendo dessa democracia que sugeriu e impôs a convocação de uma Assembléia Constituinte?

Afinal, nós, como homens públicos, como parlamentares, não podemos recriminar o cidadão brasileiro que se nos ouve falando de democracia, chega em sua casa perguntando-se o que essa democracia fez por ele.

Ele não sabe que se, hoje, em vez de pagar 10% de multa pelo atraso de uma prestação, paga apenas 2%, deve isso ao Congresso Nacional.

O Congresso Nacional não está sendo visto como a Casa da apreciação do sistema jurídico, da atualização legislativa, das reformas. A cada dia que passa, mais e mais, para o povo brasileiro, é apenas uma instituição cara e onerosa à qual são destinados os impostos que o povo tira do seu suor, para permitir a utilização marota de uma situação singular dada a seiscentos e poucos brasileiros, que somos nós, Deputados e Senadores. E esse escândalo em que estão envolvidos dois ou três Deputado, nessa mixórdia em que se transformou todo este escândalo de compra e venda de votos de Parlamentares, permite que se venha dizer, como se está dizendo, com certa leviandade, com certa irresponsabilidade, que o Congresso Nacional é que está à venda.

Na semana passada, o Senador Pedro Simon, ocupando a tribuna desta Casa, disse que, na rua, perguntava-se: "Se um voto de Deputado, que são quinhentos e tantos, vale R\$200 mil, quanto valerá o voto de um Senador se são apenas 81?"

Esta é uma situação que precisa ser apresentada, lealmente, por nós, perante a sociedade. Confesso que quando ouço nesta Casa, como já ouvi, discursos criticando o Presidente do Senado Federal porque mudaram-se os tapetes nas portas dos elevadores do edifício da SQS 309, fico constrangido. Quando se fica falando em miudezas, em coisas sem importância, como a troca de um carro ou a pintura de um apartamento, ou a mudança das torneiras do banheiro do apartamento de um Senador, apenas, são pessoas que estão querendo espaço no noticiário dos jornais, do dia seguinte.

Na realidade, é preciso dizer-se com todas as letras, que não se pode compreender que sejamos nós mesmos, os parlamentares, que nos ocupamos de dizer ao povo brasileiro que não merecemos respeito e que devemos, ou que queremos, ou aceitamos, ou admitimos que se confunda a figura do parlamentar com a figura do funcionário público em geral.

É preciso dizer que isso não verdade. É preciso dizer que essas providências que se tomam para tornar possível a presença de Senadores e Deputados em Brasília não têm a menor importância, mas que têm importância, sim, sermos hoje obrigados a dizer que somos colegas de cidadãos que vêm de seus estados munidos de um mandato confiado a eles pela boa-fé de seu povo, que vêm aqui receber dinheiro para dar voto contra ou a favor.

Nunca na minha vida, ocupei o tempo de V. Ex^{as} ou esta tribuna para me apresentar como flor no pântano, como essas pessoas que acham que são as únicas pessoas decentes no mundo e que o resto da humanidade é podre. Não, mas venho dizer e acho que há motivos suficientes para que se simplifique na Câmara dos Deputados os procedimentos para que se realize a higiene de que o Congresso Nacional necessita, dispensando a participação dessas pessoas na Câmara dos Deputados, nos liberando do constrangimento de dizer que somos colegas deles.

Essa é uma situação que se insere naquele cenário a que inicialmente me referia, quando perguntava sobre o que temos feito de nossa democracia. Francamente, não sou daqueles que crêem que a democracia seja o estado da bagunça. Sou dos que crêem que é o Estado de Direito. O que a distingue do regime autoritário é que na democracia as regras estão escritas e as pessoas que agirem dentro delas poderão dormir em paz, sabendo que existe uma instituição – o Estado –, criado pela sociedade para servi-la e garantir a cada um de seus membros os direitos que a lei lhe conferir.

Por isso, entendo que a nenhuma autoridade se atribua o direito de deixar de cumprir a lei, que a nenhuma autoridade se atribua o direito de deixar de prestar as garantias, de acordo com a Constituição e a lei, a que os cidadãos têm direito.

Ao próprio Presidente Fernando Henrique, o estadista e homem público que é, certamente grato em seu coração e em sua alma pelo imenso carinho e respeito que recebe e merece receber do povo brasileiro, nem Sua Excelência tem o direito de deixar de cumprir o compromisso que tem com cada brasileiro: comigo, que estou aqui dentro, e com aqueles que estão lá fora, por mais humildes que sejam, e cumprir as regras do jogo que estão escritas. E se as regras que estão escritas não forem boas, não compete a Sua Excelência mudá-las. Compete ao Poder Legislativo, por iniciativa própria ou do Poder Executivo, alterar as regras do jogo.

Veja-se o que ocorreu, por exemplo, no gabinete do Ministro Antonio Kandir; aquilo não é manifestação nem expressão alguma de direito democrático, nem de liberdade. Aquilo é apenas um instante de desordem, de bagunça, de irresponsabilidade, que me faz, inclusive, perguntar, Sr. Presidente, a mim mesmo, por que este Distrito é federal? É federal por quê? Para que o Governo Federal veja o seu Ministro ser praticamente expulso do seu gabinete de trabalho? E, à guisa de protesto, se pratiquem atos de desrespeito, de vandalismo, de falta de educação pura e simples como os que foram praticados no gabinete do Ministro do Planejamento?

É esse o cenário, como é o cenário das invasões de propriedade. Já me manifestei reiteradamente sobre isso. Respeito o Movimento dos Sem-Terra porque, mesmo que nesse momento em que aquela dualidade, aquela bipolaridade ideológica em que o mundo se dividiu tenha sido extinta no plano político, compreendo hoje e reconheço que, ainda assim, as sociedades, para se modernizarem, exigem, necessitam da ação da vanguarda para pedir o impossível, para que os extratos de responsabilidade e de decisão, autorizados pela maioria, apreciem, dentro do impossível, o que é efetivamente possível no pedido.

O Movimento dos Sem-Terra é a vanguarda; o Senado Federal, entretanto, não é; nenhum Senador é; nenhum Senador tem o direito de pensar que é; nenhum Parlamentar tem o direito de acreditar que é ou de agir como se fosse, porque somos aquele grupo privilegiado de brasileiros que, como todos os outros, podemos não gostar da lei, mas temos um direito que os outros não têm, que é o de mudar a lei.

Se a lei que aí está não for boa, mudemos a lei; mas não se venha aqui, do mesmo modo que não venham os históricos da direita, dizer que os sem-terra vão sangrar cada um de nós e beber o sangue com canudinho; não venham também dizer, como foi dito aqui, que o Sr. Rainha é um novo Moisés à frente do povo de Deus.

Considero, Sr. Presidente, que estamos vivendo um momento grave, com o conjunto de renúncias que todos têm feito com relação à ocupação plena e legítima do espaço que a Constituição manda que ocupemos. Se o Presidente da República considerou que o Poder Federal foi desprotegido e desguarnecido a ponto de permitir que se dissesse que se estudava uma intervenção na Polícia do Distrito Federal, compete a Sua Excelência fazê-la, ou nos informar por que não a fez. Se o próprio Presidente da República assiste à violação diária dos direitos de cidadãos, como a invasão de propriedade legitimamente

possuída neste País, compete a Sua Excelência garantir o direito dos proprietários. Se o seu programa de reforma agrária não satisfaz ao Movimento dos Sem-Terra, nem à Oposição, está na hora de os sem-terra, que fizeram a sua bela marcha para Brasília, dizerem – deveriam tê-lo dito – qual é o seu projeto de reforma agrária, uma vez que o do Presidente Fernando Henrique Cardoso não é bom. Deveriam, pois, dizer qual seria o bom projeto. Como disse há poucos dias o Senador Osmar Dias, alguém da Oposição, em vez de dizer que se deve estimular a anarquia, o abandono das regras do jogo, deve chegar e dizer, se o projeto de Fernando Henrique não é bom, qual é o projeto bom para o Brasil.

O Sr. Lauro Campos - Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Ouço V. Exª, com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Nobre Senador Geraldo Melo, como sempre, V. Exª tem tratado, com muita eficiência e elevada altura, as questões que escolhe para expor e debater neste plenário. Gostaria de apresentar o meu ponto de vista a respeito do que realmente constitui uma democracia e do que seriam as ameaças reais ao Estado de direito. Não tenho dúvida alguma de que a democracia com que sonhamos é aquela em que o poder político tenha sido, realmente, democratizado. O sujeito de direito absoluto não deve ser apenas uma pessoa ou um grupo, mas a própria coletividade, que, organizada, deve manifestar a sua vontade. E o Governo deve ser, obviamente, aquele que tem o dever, a obrigação de colocar em prática e de executar as deliberações dessa vontade coletiva. O que vemos, no Brasil, no entanto – e Sua Excelência, o Presidente da República tem razão – é que um processo de concentração, um processo de acumulação de capital, como diz Sua Excelência, em seu livro intitulado *Autoritarismo e Democracia*, impede que a democracia se enraíze neste País. Não é possível pensarmos em democracia enquanto existe uma distribuição de terra como a que vemos no Brasil, onde 10% dos proprietários possuem quase 60% do território nacional; não podemos pensar em democracia enquanto 10% da população detém mais de 50% da renda nacional; não podemos pensar em uma democracia enquanto a saúde, a educação, o lazer e a habitação forem privilégios usufruídos por poucos. Portanto, se estamos diante de um sistema que está muito longe de ser democrático, entendo que constitui realmente uma questão um tanto enganosa a de colocarmos a democracia como algo realizado, uma democracia

apenas jurídica em um Estado em que a cada momento a Constituição é desobedecida, é alterada, é modificada. Não sabemos como esse processo de modificação tem sido feito, a que forças tem obedecido o processo de desconstitucionalização, e que exijamos, nessas circunstâncias, um povo bem comportado. Em outros países, quando são tomadas medidas semelhantes às que são adotadas aqui, há reações: na Coreia do Sul, são os coquetéis molotov na rua; no Peru, vemos também a convulsão se manifestar; no Equador, Abdalá Bucaram, *El Loco*, foi colocado, há poucos dias, para fora do poder; na Argentina, onde o desemprego chega a 65% numa de suas cidades, vemos também o povo reagir abandonando suas preferências e manifestando apenas 20% de apoio ao Sr. Carlos Menem. No Brasil, quando a preferência por Sua Excelência o Senhor Presidente da República cai 12 pontos nas pesquisas de opinião é realmente uma manifestação possível de discordâncias que não podem encontrar outros canais de expressão senão esses, que algumas pessoas consideraram como não muito normais, como não muito éticos, como não muito constitucionais, como não muito educados. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO – Senador Lauro Campos, como de costume recebo, com muito respeito e com muita honra, a participação de V. Exª neste pronunciamento. V. Exª sabe muito bem do respeito intelectual e pessoal que lhe tenho.

Na realidade, a nossa divergência, na essência do que V. Exª acaba de dizer, é praticamente nenhuma. Quando V. Exª diz que as sociedades organizadas é que constituem a forma legítima e democrática de manifestação popular, estou de pleno acordo. Apenas não acho que meia dúzia de pessoas invadirem o gabinete do Ministro do Planejamento e colocarem galinhas, porcos e perus dentro da sala seja uma forma de manifestação democrática de sociedade organizada.

Senador Lauro Campos, pelo fato de termos uma democracia nascente, eu não poderia estar de acordo com V. Exª mais do que estou. É por isso que estou aqui preocupado com ela, que é uma plantinha muito tenra, para permitirmos que seja exposta à violência e ao vandalismo que tem sofrido.

Isso não justifica, Senador Lauro Campos, que se considere que haja alguém neste País com direito de selecionar, dentro da estrutura jurídica em vigor, qual a lei que devemos cumprir e qual a que não devemos cumprir. O difícil vai ser escolher quem são os brasileiros, quem são os políticos, quem são os líderes, quais são as sociedades organizadas, enfim,

quem de fato estará autorizado a escolher qual a lei que é boa para cumprir e qual a que não deve ser cumprida.

Portanto, estou aqui para defender que, boa ou má, a lei legítima é a lei para ser cumprida; se ela não serve, que seja mudada pelo Poder Legislativo. E, tanto quanto V. Exª, sou membro desse Poder, com muita honra.

Penso que o nosso dever, num país em que há uma estrutura fundiária injusta, regressiva como a que existe no Brasil, é promover a reforma dessa estrutura. E essa é uma das reformas a fazer num País que precisa reformar quase tudo. Um País que tem uma estrutura fundiária como a nossa precisa reformá-la, mas essa reforma não pode ser feita pelo Sr. José Rainha, tem que ser reformada pelas instituições, por cuja criação lutamos tanto, pela qual todo o povo brasileiro lutou.

Por isso, no momento em que...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – *(Fazendo soar a campainha.)*

O SR. GERALDO MELO – Vou encerrar, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade e a paciência de V. Exª e dos demais senadores.

O Sr. Bernardo Cabral – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO – Parece que tenho que perder a oportunidade de...

O Sr. Bernardo Cabral – Sei que o Senador Carlos Patrocínio, que é um democrata na Presidência, concederá a tolerância de meio minuto para esse aparte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sabendo que será um breve aparte, a Presidência tem o prazer de permiti-lo.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Geraldo Melo, estava fora do plenário ouvindo V. Exª e fiz o possível para chegar a tempo de lhe dar este aparte ou para me conceder o privilégio de dizer que ia interferir. V. Exª, como eu acabava de dizer ao eminente Líder Hugo Napoleão – os dois de pleno acordo – é um parlamentar de alto nível. Foi exatamente esse o termo usado.

O SR. GERALDO MELO – Muito obrigado, Senador. É generosidade de V. Exª

O Sr. Bernardo Cabral – E como tal, V. Exª não vem à tribuna apenas para marcar presença, como outros fazem em parlamentos que não o Senado. V. Exª abordou um aspecto altamente relevante. Os lá de fora não podem, mas os aqui de dentro – palavras textuais – poderão modificar a lei. A lei foi

feita para ser cumprida. Aquela célebre máxima latina *dura lex sed lex* pode ter perdido no tempo a sua força, mas não perdeu a ética que encerra. Veja o que é a sabedoria popular. Ontem peguei um táxi em Brasília — tenho o cuidado de nos fins de semana não usar nunca o carro oficial do Senado, porque não estou a serviço. E o motorista de táxi, reconhecendo-me, disse: "Senador, as coisas estão ruins." Olha a sabedoria popular, Senador Geraldo Melo. "É como fogo de monturo." Eu perguntei: "Mas o que é isso?" E ele: "É o seguinte. Ninguém vê o fogo. Por baixo ele está — a palavra era outra — crepitando, se você pisar, queima." Senador Geraldo Melo, estamos atravessando um fogo que parece aquele fogo de monturo. Se as autoridades não tomarem a si a responsabilidade que lhes é correspondente, vamos ter algumas dificuldades a mais, além daquelas que o País atravessa. Não acredito em liderança que se afirme pela omissão. Empurrar pela barriga não resolve nada, ou com a barriga, muito menos. Veja, Senador Geraldo Melo, que a linha do conteúdo filosófico do seu discurso tem muito mais densidade do que se possa imaginar. E aqui nos distanciarmos de qualquer conotação político-ideológica. O respeito que V. Ex^a tem pelo Senador Lauro Campos não chega a atingir o que tenho. Acho que ainda estou acima de V. Ex^a, não pelo mérito...

O SR. GERALDO MELO — Como em tudo mais, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral — Não pelo mérito, mas pela idade. Como sou mais velho, entendo que V. Ex^a chama a Nação para uma reflexão. Não sabemos nunca como uma crise termina, apesar de sabermos onde teve o seu início. Penso que é isso que V. Ex^a quer dizer à Nação. Cuidado! É aquela célebre história do fórum romano: *caveant, consules*.

O SR. GERALDO MELO — Não tenho palavras para dizer o quanto me honra, após a intervenção do Senador Lauro Campos, a atenção e a participação de V. Ex^a no meu discurso, Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento.

Ao começar, lembrei uma expressão de um velho Deputado do Rio Grande do Norte, Café Filho, que, ante qualquer sinal de perigo para a democracia, advertia: lembrai-vos de 1937.

Aqui estou hoje não para dizer: lembrai-vos de 1964, mas apenas para pedir a nós daqui do Congresso e às pessoas de responsabilidade que estão fora dele — quando se vê, com a participação de parlamentares, a imagem e a respeitabilidade do Congresso Nacional se arruinarem perante a sociedade

— que nos lembremos de que não há democracia sem Congresso.

Dentro ou fora do Parlamento, os democratas verdadeiros, as pessoas de responsabilidade vão se dar as mãos para recuperar a esperança que precisa haver nas lideranças políticas deste País, pois existem muitas que não estão à venda por 200 mil nem por 200 milhões. Não há prato de lentilhas para comprar pessoas honradas deste Congresso, que, como todos os Congressos do mundo, reúne seres humanos com suas virtudes e defeitos.

Quero encerrar dizendo que se pudesse, hoje, fazer chegar a eles minhas palavras, onde quer que se encontrem, haveria de dizer: Ulysses, Tancredo, Teotônio, onde estão vocês? Como é possível permitirmos que o sonho de construir uma democracia para o Brasil e para os brasileiros seja tratado assim?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao eminente Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaremos votando nesta semana a emenda constitucional que cria no Brasil o instituto da reeleição em todos os níveis.

Como todos sabem, esse tema já foi exaustivamente debatido do ponto de vista político, já foi longamente analisado e, já foi devidamente negociado, primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal.

Creio que o tema não merece mais que nos esforcemos em longas e intermináveis análises ou debates. É uma questão definida, as posições já estão consolidadas há muito tempo tanto no Senado como na Câmara. Entretanto, perisó que esse tema é tão importante que, como estamos na semana em que vamos votá-lo, gostaria de sobre ele fazer algumas reflexões.

Há em curso, por parte da Oposição no Congresso, um movimento no sentido de tentar desfazer a votação realizada na Câmara dos Deputados em função de recentes denúncias de que Deputados federais, e os citados são todos do Estado do Acre, teriam vendido o seu voto por determinada quantia. A associação que se estabeleceu entre uma coisa e outra é que me preocupa e que merece profunda reflexão.

Não tenho a mesma competência lógica e argumentativa do Senador Geraldo Melo, mas estou tentando recuperar, por atos sucessivos e aproximados de rememoração, alguns elementos básicos que

aprendi nas aulas de Lógica e de Filosofia da Faculdade de Direito e que depois exerci como professor durante algum tempo.

De fato, se analisarmos esse tema, veremos que ele envolve duas questões de ética parlamentar, duas questões sensíveis, importantes e profundas do ponto de vista da ética parlamentar. Vender votos é uma atitude enojante, que merece repúdio, que merece o nosso total desprezo e a nossa total condenação.

No entanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu gostaria de levantar outra questão de ética parlamentar que me parece estar um pouco enevoada, um pouco obscurecida talvez, não é tão fácil de perceber, e que deve ser trazida à mesa.

Começaria perguntando o seguinte: estamos vivendo numa ditadura férrea, implacável, repressora de um Governo arbitrário e desumano? Certo?

Errado.

O Brasil vive o momento mais luminoso das suas liberdades democráticas neste século, o momento de maior plenitude, em toda a vida republicana, do direito de ir e vir, do direito de votar, do direito de escolher, do direito de se expressar, do direito de publicar suas idéias, do direito de dizer o que pensa. Portanto, do ponto de vista da democracia liberal, este é um momento dos mais altos — senão o mais alto — da vida republicana.

Portanto, é completamente errada a idéia de que vivemos numa ditadura.

A segunda pergunta que faço é a seguinte: o povo brasileiro, por meio de manifestações consideráveis, maciças, materializadas e visíveis, repudiou o princípio da reeleição, saiu às ruas, manifestou-se contrariamente, indignou-se com a votação feita no Congresso Nacional em favor do instituto da reeleição, que deveria ser chamado de instituto da recandidatura? Certo?

Errado.

Erradíssimo. Ao contrário, enquanto havia um discurso estrondoso da Oposição contra, as pesquisas de opinião pública mostravam que o povo brasileiro não se considera "burro"; considera-se muito inteligente e capaz de escolher no dia da eleição se um prefeito, um governador ou um presidente, deve continuar ou sair; se deve ficar, ou se deve ser mandado embora para casa, pelo critério de inteligência, de análise, de competência e de capacidade que cada cidadão brasileiro tem no ato de votar. Diante dessa convicção, 80% do povo brasileiro, segundo as pesquisas de opinião, aprovava o princípio da reeleição ou da recandidatura.

A terceira pergunta: o Plano Real está "fazendo água", já implodiu e só o rolo compressor do Governo mantém o Presidente da República com uma base de sustentação mínima, aqui, no Congresso Nacional? Sem uma manipulação permanente, sem uma cooptação espúria, a cada dia, o Governo não consegue sobreviver? Certo? Errado! O Plano Real não só se mantém como, comprovadamente, segundo o IBGE, verifica-se que uma faixa da população, que não é a classe média-alta mas, que sempre esteve excluída da capacidade de consumir, passou a consumir e, portanto, apóia maciçamente o Plano Real.

Uma outra pergunta: todos os deputados e senadores, indistintamente, são homens de bem, são homens puros, são homens moralmente inatacáveis, pessoas absolutamente insuspeitas? Errado. Já se provou que numa instituição humana, onde mais de 600 pessoas buscam representação política, não só é provável como quase inevitável que nesse agrupamento humano existam aqueles que não estão à altura da instituição. Um grupo de escroques, de pequenos vigaristas e de vendedores de voto. Existem? Por certo existem.

Não estou aqui fazendo referência aos acusados, porque acusado não é culpado, e, antes de a sindicância tomar a sua decisão, estaríamos nos adiantando. Mas é verdade, e isso é da natureza humana, é da natureza de uma instituição que reúne tanto poder como o Congresso. É um fato, eu diria, quase estrutural, enraizado na vida pública de qualquer país. Agora mesmo, o filho do presidente da Coreia do Sul acaba de ser denunciado e julgado naquele país. Portanto, é da natureza do poder essa deformação humana de se corromper e buscar pequenas e grandes vantagens quando alguém goza ou conta nas suas mãos com o poder público que lhe é dado pela representação política.

Esse é um fato estrutural da natureza desta instituição, que precisa ser varrido e atingido no seu cerne. Neste momento, precisa ser combatido com o vigor e a indignação dos homens de bem das duas Casas do Congresso Nacional, tanto da Câmara quanto do Congresso. Era preciso que os homens de bem se unissem para varrer, para desencravar, para esvumar essa gente que não está à altura da instituição.

Em vez disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está-se numa duvidosa ética parlamentar, tentando atingir um fato episódico em função de um fato permanente e estrutural, que precisa ser atacado pela totalidade da instituição, pela totalidade dos homens de bem, pela solidariedade absoluta dos que são

comprometidos com a ética parlamentar. Ao invés dessa questão vital, importante e fundamental, está-se tentando aproveitar essa oportunidade. Quem sabe se nesse jogo não se dá um golpe e se consegue fazer voltar àquilo que o povo brasileiro não é contra, fazer voltar àquilo que as maiorias congressuais já aprovaram, que é o princípio da recandidatura ou da reeleição?

Esta é uma questão de ética parlamentar. Está em jogo, ao meu ver, um fundamento de ética parlamentar, porque se está achando que uma questão episódica, passageira, não fundamental para a vida brasileira, não fundamental para a história ética deste País, é mais importante que uma outra coisa que é fundamental, que é a eticidade absoluta que tem de ter o Congresso Nacional, e tão absoluta que figuras que não têm nenhum decoro têm de ser desencravadas deste Congresso.

Mas há uma duvidosa ética parlamentar que pensa assim: o importante aqui é vencer essa luta episódica da reeleição, tirar vantagem desta situação, derrotar aqueles que sempre foram maioria, derrotar aquilo que a opinião pública sempre aprovou, desfazer aquilo que foi construído por meio de uma questão que é fundamental e permanente, que é a questão da moralidade, que é a questão da intangibilidade de cada um dos Srs. Senadores e de cada um dos Srs. Deputados que integram este Parlamento.

Essa esperteza oportunista de tentar vencer um episódio vai colocar abaixo o que é permanente, que é a necessidade – repito – de esvumar essa gente do Congresso Nacional. A esperteza oportunista de tentar vencer uma questão episódica, passageira, transitória, que é a questão da reeleição, vai impedir que o Congresso seja consistente, aplicado, unido, solidário entre os homens de bem na luta contra esses pequenos es-croques, contra esses vigaristas medíocres, contra essa figuras adiposas e detestáveis que muitas vezes temos que aceitar em nosso meio.

Não vejo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, possibilidade de atingirmos essa questão, que é fundamental, que é histórica, que é permanente, que vale hoje e que vale para o futuro, que é a questão da moralidade da vida parlamentar. Os homens de bem das duas Casas deveriam estar unidos neste momento – unidos em torno do objetivo comum de nos livrarmos desses marginais, desses parasitas da vida parlamentar. Mas não. Não porque, talvez, como têm um objetivo mais importante, que é o de derrotar o Governo episodicamente, impedindo que um fato transitório não passe – o da reeleição –, vamos deixar que o permanente continue, ou seja, que

esses vigaristas se repitam e se reproduzam através dos anos, porque contra eles não será criado um mecanismo de inibição sólido e eficaz, como deveria ser criado neste momento. Esta é uma grande oportunidade, mas não para derrotar aquilo que a maioria do povo brasileiro aceitou, que é a reeleição. Esta é uma oportunidade para pôr fim, é verdade, à corja que eventualmente está sentada hoje nos bancos do Parlamento, como esteve ontem e como poderá estar amanhã.

Se dividimos os homens de bem do Congresso Nacional em função do episódico, porque, se assim fizermos, o episódico passa a ser mais importante que o essencial, o transitório passa a ser mais importante que o permanente e o interesse político passa a ser mais importante que o interesse ético, que é o da preservação da moralidade das duas Casas.

Sr. Presidente, eu diria que este episódio talvez chame a atenção. Mas há uma pergunta que devo fazer: há deputados que se vendem? Possivelmente há, e se houver um aprofundamento das investigações talvez se chegue a isso. Se há Deputados que se vendem, eles o fazem só para a emenda da reeleição? Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos perfeitamente que quem tem esse tipo de prática com essa ou aquela emenda, se vende até para requerimento de voto de pesar, coloca preço até em requerimento de voto de congratulações!

Portanto, esse tipo de gente – que é um problema estrutural – não está afeita somente e episodicamente ao problema da reeleição. Para essa gente é preciso haver um tratamento – eu diria – muito próximo da dedetização moral, e só a unidade, a aliança dos homens de bem da Oposição, dos homens de bem que estão no Governo, só esta aliança poderá esvumá-los da vida parlamentar. No entanto, se for mais importante perder ou vencer a questão da reeleição, se isso é mais importante que a outra parte, esta ficará relegada a segundo plano, porque será só um instrumento secundário, sub-reptício, embutido num objetivo maior que é derrotar o Governo ou este impedir que a Oposição o derrote. Se a questão for essa, Oposição e Governo ou vice-versa, reeleição ou não reeleição, se esse é o ponto maior, o outro fica para baixo, relegado a segundo plano e não será atingido e equacionado como deve ser.

Por isso lamento, Sr. Presidente. Lamento porque não estou vendo essa possibilidade. Entendo que as partes, no caso, não serão divididas entre homens de bem e homens sérios e os que não são sérios e os que não são homens de bem. Não é essa a divisão. A divisão que se vai dar é: quem quer se

aproveitar disso para derrubar a reeleição ou retardá-la infinitamente, ou quem quer se aproveitar disso para derrotar ou para impor aquilo que pensa.

Se é esse o jogo que está colocado na mesa, adeus trabalho consistente de extirpação do que há de cancerígeno, do que há de tumoral na vida parlamentar deste País! Fico triste, mas acho que essa é a questão de ética parlamentar que está aqui a doer nos nossos ouvidos. A questão básica, elementar, principal, de ética parlamentar é exatamente esta: em que campos se encontram os homens de bem neste momento? Em campos opostos, para tirar vantagem da situação, ou em campo comum para, juntos, combaterem a indecência de quem quer que seja?

Repito, porque é muito importante deixar isto claro, que não estou concordando com as acusações a determinadas pessoas, a nomes de pessoas, porque só vejo, até agora, dois comportamentos não criminosos mas espúrios: se é verdade, é crime; e se não é verdade, dizer tanta bobagem é falta de decoro parlamentar. Só vejo duas pessoas. Ter-se-á que comprovar se as outras acusadas têm ou não culpa. Portanto, quero deixar bem claro que não entro na esfera dessas acusações, a não ser depois que as comissões de sindicância tiverem realizado seu trabalho.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador José Fogaça, em primeiro lugar, temos de concordar com a indignação de V. Exª com respeito ao procedimento dos Parlamentares. O próprio ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Luís Eduardo Magalhães, instou todos os membros da Executiva Nacional do PFL, perguntando se alguém ali duvidava da autenticidade da gravação, e todos permaneceram quietos, levando à expulsão, por unanimidade, dos Deputados João Maia e Ronivon Santiago. Então, considerando extremamente grave, queremos aqui dizer o quão indignados estamos como V. Exª com respeito ao episódio. Parece que não há dúvida quanto à autenticidade daquilo que ali é relatado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Por isso que esses dois Parlamentares, ou por falta de decoro, se mentiram, ou por falta de decência, se praticaram esses crimes, parece-me que não têm mais como duvidar ou torná-los apenas suspeitos; S. Exªs já estão configurados na situação de praticantes da quebra do decoro parlamentar, na minha opinião.

O Sr. Eduardo Suplicy - Mas há V. Exª de convir, como até reflete aqui o Senador Lauro Campos, que mentir contra si próprio seria algo extrema-

mente difícil. A probabilidade de que os fatos ali relatados sejam verdadeiros é muito grande. E se verdadeiros são os fatos ali relatados, a necessidade de o Congresso Nacional examinar a sua veracidade é imperativa. Para que o Congresso Nacional possa assim proceder, é preciso que usemos dos instrumentos existentes. A comissão de sindicância, providência tomada acertadamente pelo Presidente Michel Temer, está hoje com dificuldade de ir a fundo na averiguação do fato. A começar por que o Ministro Sérgio Motta encaminhou nota à comissão de sindicância, dizendo que não via motivo para prestar esclarecimentos. Senador José Fogaça, é preciso aqui lembrar fatos importantes da História do Brasil, alguns recentes. Quando o Presidente Itamar Franco soube que o nome do Ministro da Casa Civil, Henrique Hargreaves, havia sido citado e que seriam apurados fatos relacionados ao seu comportamento quando coordenador da Bancada do PFL, o que aconteceu? Do diálogo entre o Presidente Itamar Franco e o Ministro Hargreaves, saiu a decisão tomada publicamente pelo Ministro de sair do Governo e se dispôs a vir depor perante a CPI. Fui um dos que participaram da arguição. Lembro-me perfeitamente. Ele respondeu a todas as perguntas, inclusive da Oposição, e saiu-se razoavelmente bem. Aguardou a conclusão do relatório, que não o citou por qualquer falta grave que pudesse, digamos, condená-lo. E pôde, então, voltar ao exercício do Ministério, porque o Presidente Itamar Franco, passada a tempestade, o convidou para estar de volta. Ele teve a atitude que, avalio, deveria estar hoje sendo tomada pelo Ministro Sérgio Motta. Senador José Fogaça, acabo de ouvir pela Rádio CBN, a entrevista do Ministro Sérgio Motta informando que vai viajar, sim, para a Europa, em viagem que estava marcada já há tempo, para realizar contratos. Senador José Fogaça, quero fazer uma recomendação, que o Ministro Sérgio Motta pense um pouco e, antes de viajar, venha ao Congresso Nacional, ainda que sua viagem ao exterior tenha sido planejada antecipadamente, ainda que possa S. Exª dizer que vai realizar contratos importantes para as telecomunicações no Brasil. Mas, a esta altura, sair do Brasil, não prestar os esclarecimentos, tendo S. Exª inclusive se irritado com perguntas dos jornalistas, quando próximas de atingir o cerne da questão que se quer esclarecer, está parecendo que está com dificuldades de prestar o esclarecimento, e o Ministro Sérgio Motta é conhecido por sua coragem, a coragem de dizer as coisas com franqueza. Seria próprio, então, nesse momento, que S. Exª comparecesse ao Congresso Nacional. Observo que não é simplesmente a Oposição, são os jornalistas dos mais variados que estão a apontar como é que o Governo Federal foi atingido seriamente neste problema. Agora, para dar legitimidade à decisão é preciso, primeiro, esclarecer o epi-

sódio inteiramente; segundo, é necessário aceitar a proposta ao referendium, porque esta, sim,...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Eduardo Suplicy, o aparte de V. Ex^a já dura mais de seis minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy - Respeitarei sua observação, Sr. Presidente. Então, a proposta ao referendium é que daria legitimidade de fato à decisão do direito à reeleição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Agradeço ao Sr. Presidente por ter feito constar em Ata o tempo que foi utilizado pelo Senador Eduardo Suplicy.

A SR^a MARINA SILVA - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ouço com prazer V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva - Agradeço à Mesa, inclusive pela complacência. Eu estava acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a do meu gabinete, e vi o quão indignado está com todo esse episódio. Ouvi sua avaliação desse lamentável fato que infelizmente mais uma vez meu Estado está presente, e da pior forma possível. V. Ex^a dizia que talvez as pessoas que se venderam não fizessem apenas no episódio da reeleição e que existem pessoas que são capazes de se vender até em troca de voto de pesar. Penso que V. Ex^a analisa corretamente um lado, uma parte da realidade. Falta outra parte, e é exatamente essa que a imprensa, os meios de comunicação, a sociedade brasileira e boa parte das pessoas do Congresso estão querendo que fique claro; o lado daqueles que compram votos para a reeleição. Segundo V. Ex^a falou, existe até quem compre voto de pesar. É lamentável! É esse lado que precisa ficar esclarecido para a sociedade brasileira. Realmente, a saída do Ministro Sérgio Motta, como colocou o Senador Eduardo Suplicy, é um fato grave e por mais que S. Ex^a diga que já havia agendado a viagem há tempo, esta não lhe tira a grande responsabilidade. Não existe forma de se sair de um furacão sem ser atingido por ele. Ou a pessoa se coloca no centro até que ele aconteça, que passe, ou de alguma forma pode ser tragado. Penso que quando não tememos, nós nos colocamos no centro do furacão. É isso o que entendo que deveria fazer o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Ministro Sérgio Motta de forma tão veemente, corajosa, muitas vezes até com certo grau de desaforo, tem enfrentado a Oposição, tem enfrentado até seus aliados. Por que, neste momento, o Ministro esclarece os fatos, primeiro com uma nota, depois com uma entrevista na qual não aceitou que fossem feitas perguntas e agora está se retirando do centro desse fu-

racão que é tão forte para o Governo? Mais uma vez quero lamentar. Quando encomendamos um produto a um homem de bem, com certeza seu resultado pode até apresentar falhas, mas a intenção, o trabalho, o esforço foi para que o resultado fosse positivo. Por outro lado, quando se encomenda apoio político, articulação, voto a pessoas com a biografia do Governador Orleir Cameli é muito grave. O resultado não poderia ser outro. Os processos que estão na Procuradoria da República, os cinco CPFs, o contrabando do avião, a roubalheira de madeira em terra indígena, o dinheiro que saiu daqui do Ministério para fazer estradas e escolas e foi parar na conta da empresa do Governador. A essa pessoa pedir apoio político, pedir votos, só poderiam vir dessa forma. E lamento que uma pessoa com a história do Presidente Fernando Henrique Cardoso procure esse tipo de articulação política. Fiquei estarecida, Senador José Fogaça, quando na fita está mencionado que o Ministro Sérgio Motta elogia o Governador Orleir Cameli, elogia um Governador que contra o qual aqui os três Senadores do Acre fizeram fortes denúncias, que tem na Procuradoria da República mais de 100 quilos de processos que não andam não sei por quê. Então, o resultado não poderia ser diferente. Talvez pelo Governador Amazonino Mendes falem os Senadores que o conhecem muito melhor do que eu. Mas com o Governador Orleir Cameli não poderia ser outro o resultado senão conseguir votos à custa de pressão. A compra e o lado da compra são tão graves quanto aqueles que se venderam.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Senadora Marina Silva, Senador Eduardo Suplicy, temos poucos pontos de discordância, mas há um ponto de discordância que acredito ser fundamental. A primeira preocupação do Senador Eduardo Suplicy foi a de impedir a viagem do Ministro, paralisar o Governo. Mas o Ministro vai viajar para quê? Para trabalhar? Para realizar contratos?

O Sr. Eduardo Suplicy - Perdão, para que S. Ex^a compareça antes de viajar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Para dar continuidade aos fatos da administração pública. O fato de S. Ex^a viajar significa exílio? Autobanimento? Fuga? S. Ex^a está viajando porque está no ato do Governo, no exercício da administração.

O Senador Eduardo Suplicy deveria procurar unir esforços com todos nós, no sentido de fortalecer, primeiramente, a comissão de sindicância. Não há dúvidas de que uma comissão de sindicância, que tem em torno de si uma solidariedade quase que unânime das duas Casas, obterá resultados.

Mas se alguém imagina que tanto a comissão de sindicância, como uma possível CPI se transformem num instrumento não de punição desse tipo de gente, mas num fator de virada política, de golpismo político, é evidente que, desde logo, essas coisas se prenunciam, acontecem antes de acontecer.

Sr. Presidente, fico tremendamente chateado, porque percebi que falei de forma exagerada. A luz vermelha está piscando há vários minutos, e a primeira intervenção do Senador Eduardo Suplicy é a de tentar evitar a viagem do Ministro Sérgio Motta, porque este foi atingido.

O Sr. Eduardo Suplicy – Para que S. Ex^a compareça à comissão de sindicância antes de sua viagem. É importante que S. Ex^a compareça à comissão, que terminará na terça-feira. Por que S. Ex^a não comparece?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Vejam, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o carro está sendo colocado na frente dos bois.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a quer que o Ministro viaje e não compareça à comissão de sindicância.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Isso leva tudo por água abaixo.

A comissão de sindicância nem sequer chegou a uma definição se existe de fato um possível envolvimento do Ministro Sérgio Motta, e o Senador Eduardo Suplicy está mais interessado em paralisar o Governo, em carimbar o Ministro e em rotular o Governo do que propriamente em atingir os escroques e os praticantes dessas vigarices parlamentares.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a ignora o fato de a comissão de sindicância ter convidado o Ministro Sérgio Motta a comparecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Quero dizer a V. Ex^a do seu procedimento em colocar o carro à frente dos bois, na ansiedade de primeiro atingir o Ministro, em vez de propriamente aqueles que estão sendo acusados. Lembre-se de que o Ministro foi só citado, com dúvidas, sobre uma eventualidade e uma suposição.

Há acusações concretas e definitivas que não foram sequer apuradas. Mas o mais importante é trazer o Ministro. O mais importante é trazer o Ministro, porque assim pára o Governo, o Congresso e o Brasil, e, quem sabe, esse prejuízo que se possa causar ao Governo nos beneficie.

Senador, primeiro, se a comissão de sindicância não produzir os resultados que achamos que de-

vam ser produzidos, poderemos caminhar para uma comissão parlamentar de inquérito lá na Câmara.

As coisas têm etapas, a sua conseqüência e a sua seqüência. Essa ansiedade incontrolável de primeiro derrotar o Governo e depois aniquilar os vigaristas acaba fazendo com que essa prática, que é estrutural e permanente, essa corrupção, que é da natureza de toda estrutura de poder, continue e, infelizmente, não sei por quantos anos, décadas ou séculos.

Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, até há poucos anos, a nossa economia vivia sob a égide do slogan "Exportar é o que importa". Ultimamente, parece que isso se dissipou, haja vista os resultados registrados nos dois últimos anos da Balança Comercial. Em 1995 e 1996, acumulamos um déficit que ronda a casa dos US\$9 bilhões. No decorrer desses primeiros meses do ano em curso, a média do déficit da Balança Comercial está em torno de US\$1 bilhão por mês. Portanto, Sr. Presidente, chamo a atenção para a necessidade de se tomar alguma providência.

Na década de 80, muito se falou na Zona de Processamento de Exportação. Posteriormente, talvez pelo relativo insucesso da Zona Franca de Manaus e outras entidades do tipo, deixou-se de falar nas Zonas de Processamento de Exportação, criadas no Brasil no final da década de 80.

Creio, Sr. Presidente, que agora teremos de retomar esse assunto. A Zona de Processamento de Exportação representa fator importante, primordial no desenvolvimento de determinadas regiões do País.

No Brasil, já há criadas Zonas de Processamento de Exportação. É bem verdade que são poucas as que saíram do papel, bem poucas as que estão em funcionamento. Temos conhecimento, por exemplo, da ZPE de Santa Catarina, que está prestes a começar o seu funcionamento – já há quatro ou cinco grandes indústrias ali instaladas –; da ZPE de Rio Grande, no Rio Grande do Sul; de Teófilo Otoni, Minas Gerais; e de uma outra ZPE em Tocantins, em estágio mais avançado.

No momento em que há constantes déficits da Balança de Pagamento, no momento em que se avoluma de maneira exacerbada o número de desempregados em nosso País, creio que o Governo Federal deve voltar suas vistas para a implementação de nossas ZPEs, como instrumento capaz de diminuir as desigualdades regionais; de equilibrar a Balança Comercial e, sobretudo, de gerar empregos.

Nesse sentido, estamos assomando a esta tribuna neste dia. Existiram, durante o Governo Collor e a gestão da Ministra Zélia Cardoso, restrições à implementação de ZPEs, porque não seriam um instrumento excepcional de geração de impostos para o Brasil, já que nessas zonas não há o pagamento de impostos federais, exceto o imposto de renda. Mas é essa a maneira que temos de criar condições de competitividade com países do exterior que, como todos sabemos, subsidiam seus produtos. A ZPE, isenta de alguns tributos federais, nos permitiria competir com os produtos internacionais.

Haveria um outro fator: a questão cambial, quer na importação ou na exportação. Tanto o exportador como o importador precisam comprar dólares junto ao Banco Central. O exportador recebe em dólares do exterior mas, depois, o Banco Central lhe paga em reais. Na ZPE, que é praticamente uma outra nação dentro do território nacional, não haveria esse problema.

Além disso, possui o mesmo sistema de leis trabalhistas, os encargos sociais e previdenciários.

Temos notado a boa vontade do Ministério da Indústria e do Comércio, mas parece que ainda existe alguma dúvida em relação à implementação definitiva das ZPEs por parte da equipe econômica também deste Governo, como ocorreu no Governo Collor de Mello.

Está tramitando nesta Casa, Sr. Presidente, um projeto de lei de suma importância, de autoria do eminente Senador Joel de Hollanda. O projeto procura escoimar a legislação de ZPEs, que é presa a muitas restrições, a muitas restrições. O projeto de lei do eminente Senador Joel de Hollanda confere o tratamento diferenciado que merecem as ZPEs para facilitar a implantação das diversas indústrias, quer nacionais, quer internacionais, nas Zonas de Processamento de Exportações do nosso País.

Sabemos que a ZPE não permite que se contratem financiamentos dentro do País. O Governo Federal não injeta qualquer recurso nas ZPEs. Elas ficam a cargo dos governos Municipais e Estaduais. Aqueles que tiverem interesse haverão, por uma parceria com a iniciativa privada, de criar a sua es-

trutura administrativa, o seu conselho de administração, para que elas possam funcionar.

Sr. Presidente, há uma ZPE instalada no Estado de Tocantins já em condições de funcionar. Esperamos que ela venha ser instalada sob as novas leis compreendidas na legislação pretendida pelo eminente Senador Joel de Hollanda, uma legislação que modifica alguns tópicos do decreto vigente, que criou as ZPEs em 1988.

E V. Ex^a, que está ocupando essa Presidência e foi autor de um dos trabalhos mais brilhantes nesta Casa no que diz respeito aos desequilíbrios inter-regionais, certamente, pela amizade que tem com os homens da área econômica, até por já ter ocupado o Ministério do Planejamento, haverá de ser um portador das nossas reivindicações. Existem ZPEs nas cinco macrorregiões do nosso País, já autorizadas a funcionar ou em vias de funcionamento, esperando apenas que algumas questões jurídicas menores sejam solucionadas pelo Congresso Nacional, evidentemente com o aval do Governo Federal.

O Sr. José Alves – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo o aparte, com muita honra, ao eminente Senador José Alves.

O Sr. José Alves – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a traz na tarde de hoje um assunto muito importante para esta Casa: a questão das Zonas de Processamento de Exportação, mecanismo a ser usado pelas diversas esferas de Governo no que diz respeito ao combate das desigualdades regionais. V. Ex^a, como eu, representamos aqui os nossos Estados, que têm situação completamente diferente da do "Sul maravilha" ou de outras regiões mais desenvolvidas do nosso País, num momento de acomodação da economia ao Plano Real, em que os déficits da balança comercial vêm-se acumulando a níveis muitos elevados, superiores a R\$1 bilhão por mês. Incentivar as ZPEs é realmente um mecanismo importante, e V. Ex^a traz com muita clareza essa questão, porque incentivar e criar mecanismos para que se possam combater as desigualdades regionais significa acreditar no Brasil e lutar por um país mais justo e mais igualitário. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Agradeço ao eminente Senador José Alves, que, como eu, Sr. Presidente, representa nesta Casa os ditos Estados periféricos, aqueles que têm uma renda *per capita* muito pequena, aqueles onde as desigualdades sociais manifestam-se com maior intensidade. Portanto, V. Ex^a presta uma grande colaboração com esse

aparte, com esse aval que incorporamos ao nosso pronunciamento.

Para terminar, Sr. Presidente, gostaria de solicitar ao eminente Senador José Serra, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, por onde tramita a proposta de modificação das ZPEs, de autoria do eminente Senador Joel de Hollanda, que dê a celeridade necessária para que as ZPEs que já começam a entrar em funcionamento estejam sob essa nova legislação.

Quero dizer que presido uma comissão temporária especial encarregada de analisar as sugestões dos Governadores de Estados e seus respectivos Secretários de Fazenda e de propor a solução para o reescalonamento e a mudança do perfil das dívidas dos Estados ou até mesmo para o seu endividamento.

Nos próximos dias 27 e 28, estaremos realizando um seminário nesse sentido, e convite a todos os Srs. Governadores e Srs. Secretários de Fazenda já foi encaminhado. Tenho a certeza de que esse fórum haverá de alcançar o seu desiderato.

Foi realizado um seminário similar no final de 1995, ao qual compareceram quase todos os Governadores de Estado e seus Secretários de Fazenda e de Planejamento. Nessa oportunidade, recebeu-se a sugestão de que o Senado deveria tratar desse assunto anualmente.

Durante o ano de 1996, não tratamos dessa questão, Sr. Presidente, mas o faremos em 1997, já no término dos trabalhos da CPI dos Precatórios, que também será convidada a se pronunciar. Um ou dois Senadores que participam como membro titular dessa CPI deverão de falar sobre os precatórios no nosso seminário.

Queremos saber, Sr. Presidente, se, depois da rolagem da dívida de vários Estados por 30 anos, está-se minimizando a questão da insolvência dos Estados. O conhecimento preliminar que temos é de que os Estados, cada vez mais, vão se endividando e se tornando totalmente incapazes de solucionar essa questão da dívida, sobretudo da dívida mobiliária.

Espero, portanto, contar com a participação de todos os Srs. Senadores porque aqui representamos os Estados da Federação e essa questão da dívida dos Estados é grave e precisa ser estudada com carinho não somente pela Comissão de Assuntos Econômicos, mas por toda a composição desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Lauro Campos, por vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco-PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deverá ocorrer na próxima quarta-feira talvez a mais importante das votações que os últimos anos viram neste plenário.

A preocupação manifestada por tantos Senadores a respeito deste processo de transformação da Constituição é de conquistas de garantia para que Sua Majestade, o Presidente da República, possa permanecer eticamente por vinte anos no poder. Vinte anos no poder!

Diante das instituições brasileiras, da história política, quando esse fato aparece como inédito, insólito, porque jamais algum presidente, por mais imodestos que pudessem ser os Presidentes da Velha República, ousou pretender romper a tradição iniciada na Constituição de 1891.

E só através da ruptura do quadro institucional, do desrespeito à Constituição, de golpes e de subterfúgios que culminaram, por exemplo, com a Constituição de 1937 que, antecipando-se à reeleição de Getúlio Vargas que ocorreria em 1938, acabou por perpetuar S. Ex^a, o ditador Getúlio Vargas, até 1945 no poder.

O que é ético? O que é constitucional? O que é legal? Será que os princípios que constituem a ordem legal e a ordem constitucional devem ser respeitados, quando não são eticamente modificados, quando se usa a força, a prepotência, a mentira ou o suborno, para modificar as regras constitucionais, escoimando-as de sua alma ética, de seu conteúdo ético?

Deveremos continuar a obedecer a esses espartalhos legais, a esses andrajos constitucionais que, a cada momento, são desrespeitados, não por nós, cidadãos desarmados, inermes, cansados de obedecer, mas por eles que têm o poder de rasgar as Constituições que juraram nas vésperas?

Pois bem, o que estamos fazendo, no Senado, ao votarmos o projeto mais querido, mais protegido que já partiu do Governo de Sua Excelência o Presidente FHC? A mudança em causa própria que lhe conferirá, desta vez, a recandidatura, e, daqui a seis anos, talvez, a reeleição. Aproximando-se, assim, graças aos doze anos de exercício, daquele prazo

de vinte anos que, ao assumirem, disseram que iam permanecer no poder.

Pois bem, é interessante como, em nome da democracia, tantos absurdos se fizeram e se fazem no mundo. Os Estados Unidos hoje, como a Inglaterra no tempo do seu liberalismo absoluto, jamais desembarcaram tropas, jamais feriram as normas do Direito Internacional, jamais ofenderam aquilo que existe de mais fundamental nas liberdades humanas senão em nome da democracia. Em nome da democracia quantas invasões foram feitas, quantas populações foram dizimadas para impor a democracia àqueles povos que fugiram, que se negaram a trilhar os caminhos claros da democracia. Também em nome da ética, quantos crimes se tem praticado ao longo da história humana.

Nós, que de início nos encantamos com a procura daquelas normas éticas que deveriam ser realmente o âmago, o núcleo regulamentador da convivência humana, o núcleo protetor da vida humana; nós, que andamos à procura das normas éticas, desde *Ética a Nicômaco*, de Aristóteles, desde as elucubrações de Kant e Hegel sobre o assunto; nós, que pensávamos encontrar nos livros soluções às grandes questões éticas, estamos convencidos de que a ética é uma questão da prática.

A cada instante, os interesses humanos se revestem com os grandes ideais da democracia, da ética, para alcançarem os seus objetivos sub-reptícios, egoístas e destruidores daquilo que há de mais sagrado e profundo na convivência humana, que é, sem dúvida alguma, este núcleo ético de proteção da vida humana, do convívio humano, das relações entre os homens.

Portanto, o que nos preocupa neste momento em que a ética foi profundamente ofendida, em que os direitos dos aposentados estão ameaçados e já foram muitos deles conspurcados, neste momento em que se quer uma carteira assinada de trabalho, que é o atestado inicial da cidadania de qualquer pessoa, assinatura na carteira de trabalho: eu existo, eu sou cidadão, eu colaboro, está aqui na minha carteira assinada; nem isto mais se constitui um dos direitos dos trabalhadores. E, depois de pagarmos durante tanto tempo a aposentadoria e o INSS, vemos que não há mais recursos para atender à saúde, que os aposentados não têm onde se tratar, que não há estrutura como, por exemplo, na França, onde os idosos têm um verdadeiro hotel onde descansar com tranquilidade e segurança a sua velhice.

Aqui, uma ética fantástica, desumana, que ignora a vida e suas necessidades, impõe-se em

nome da ética. O que me preocupa, realmente, neste episódio em que dois Deputados Federais vêm afirmar que venderam seus votos, reafirmam que venderam seus votos, é que não há como duvidar dessa corrupção passiva porque o próprio partido não é de Oposição, foi o próprio PFL que expulsou rapidamente os dois Deputados Federais que teriam recebido, e confessado, não R\$5 ou R\$10 mil, mas R\$200 mil para votar a favor daquilo que há de mais importante no País: a reeleição de Sua Excelência, de Sua Majestade, o Presidente da República.

Imaginem como este Governo se sente realmente enfraquecido, que falta de confiança em seu próprio taco, que falta de confiança em suas hostes, que o leva a dar R\$200 mil por cada voto.

Obviamente, os Deputados estariam dispostos a votar naquilo que era sua tendência mesmo, de apoiar um governo, qualquer governo. Se o padrão ético é esse, então, por qualquer R\$10 ou R\$20 mil se compra votos dessa espécie. Mas deram R\$200 mil a cada um. Por que tanto dinheiro? Não estaria embutido, não estaria incluído no preço da compra dos votos também a confissão de que eles haviam vendido os votos; a confissão desmoralizadora do Legislativo; a confissão de que nós somos venais; a confissão que inquina de dúvida e generaliza a desmoralização a todo Congresso Nacional? Será que esse preço, R\$200 mil, não será também o preço que pagará a perda de mandatos em que fatalmente eles incorrerão, eles os confessos corruptos?

E se existe uma ética que quer justificar, com essa justiça raivosa de Nietzsche, cortar a cabeça exemplarmente desses dois, a partir daí, voltaremos nós os homens de bem à nossa comunidade, uma vez que aqueles dois já foram exemplarmente escoimados da vida pública. Será que essa é a verdadeira ética? Será que ao se fazer essa assepsia local, eliminando dois ou cinco corruptos confessos poderá seguir para frente o processo que vai legitimar e constitucionalizar o direito de reeleição a Sua Excelência, o Presidente? Ou, pelo contrário, esse vício inicial constitui uma espécie de vício redibitório, vício de origem, vício que se encontra na origem do processo que vai instituir o direito de reeleição e, obviamente, contaminar para sempre o presidente que for reeleito mediante essa lei espuriamente aprovada no Congresso Nacional?

Portanto, temos uma preocupação com a duração de instituições que não podem legitimar o exercício do poder se, desde o início, são ilegítimas. Não se pode dar o chute de saída nessa partida, uma vez que a bola já está murcha, uma vez que o ponto

de partida está completamente contaminado, apodrecido, pelo que já aconteceu nessa fase inicial de conquista do direito de reeleição.

A reeleição que a partir daí poderá receber o repúdio da voz rouca das ruas e, muito em breve, não poderá receber o referendo necessário à legitimidade do poder, mas, ao contrário, poderá acirrar a consciência ética do Brasil que não se contenta com essa eticazinha que quer trazer o esclarecimento definitivo para que o processo, qualquer que seja o seu destino – aprovação ou rejeição –, saia realmente de raízes não contaminadas, não espúrias que já ameaçam séria e profundamente a tentativa atual de conquistar a recandidatura e, daqui a mais 6 anos, a reeleição. Fujimori conquistou. Menem, com 20% de apoio da opinião pública, também usou de artifícios semelhantes para transformar a Constituição da Argentina. Mas a legitimação real não se dá nas Casas do Congresso. Bukharin é o louco, Fujimori é o "chino", Menem é o "caído do Cavallo", Domingos Cavallo, que agora se apresenta como antecandidato ao próprio Menem. E por aí afora vemos o povo se rebelar contra as artimanhas e a falta de ética que o aqodamento, na conquista do direito espúrio da reeleição, fez com que acabasse provocando uma rebelião mesmo em países como o Brasil em que Sua Excelência já disse que não existe Oposição. Não existe Oposição, diz S. Ex^a. E, agora, parece que a Oposição adquiriu um estranho poder e está ameaçando em sua inexistência, em sua modéstia, em sua minoria, o poder majestático de Sua Excelência.

A Sr^a Marina Silva – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS – Com prazer ouço V. Ex^a

A Sr^a Marina Silva – Sempre que ouço os pronunciamentos de V. Ex^a eu os tenho também como aulas. Como brilhante professor da UNB que foi, V. Ex^a continua a sê-lo da tribuna do Senado. Estava falando V. Ex^a sobre o problema da ética, de subordiná-la aos interesses. Historicamente, a ética faz parte de um momento social e cultural. Ela é dos indivíduos, mas é também da sociedade; é igualmente uma ética coletiva. Temos que saber aquilo que é verdadeiramente ético e o que é muitas vezes apresentado como engodo. Por exemplo, não se constitui uma verdade, do ponto de vista ontológico, a falsa idéia de que os negros são inferiores aos brancos. Essa é uma falsa ética. Não se constitui uma verdade a possibilidade de o ser humano eliminar outro ou condená-lo a uma vida de infelicidade e de miséria, em seu benefício pessoal, cometendo qualquer mazel. Em nome de grandes ideologias, de grandes

interesses da humanidade, muitas vezes foram praticadas atrocidades. Para mim uma das doutrinas mais bonitas é o cristianismo, mas quanta barbaridade se cometeu em seu nome? O escândalo da venda de indulgências, a compra do perdão dos pecados, na Idade Média, é uma vergonha para a religião católica talvez tanto quanto a venda dos Deputados por 30 dinheiros. É em nome dessa ética, quando as pessoas conseguem arbitrar que são mais importantes que a realidade, mais importantes que a verdade, que essas coisas começam a acontecer. Lamento que o Brasil seja cenário desse tipo de escândalo e, mais ainda, que o meu Estado esteja presente nesses acontecimentos. Não sou daquelas que baixa a cabeça e não penso que isso acontece somente no Norte, Região atrasada, de bárbaros. Ali há pessoas honestas, competentes, que vivem duramente em uma Região cheia de problemas, que tem como "elite" uma classe dirigente que pratica esse tipo de vergonha nacional, mas tem também como dirigente em plano maior aqueles que patrocinam, no plano nacional, esse tipo de acontecimento. É contra essa ética de mentira, essa ética que ontologicamente não se constitui verdade que os homens e mulheres de bem deste País, de Oposição, de centro, de direita ou de esquerda devem se colocar prontamente contra. Prefiro colocar-me no centro do furacão para resolver o problema a ter que ficar em suas bordas para, quem sabe, ser tragado por ele. Aqueles que fogem do centro do problema sem dar resposta, com certeza, têm algo a temer. Talvez os sociólogos de uma nova geração, daqui a uns 20 ou 30 anos, irão saber que no Governo do sociólogo Fernando Henrique Cardoso artigos de nossa Constituição foram mudados em troca de 30 dinheiros, ou seja, 200 mil reais para cada um daqueles que sabemos, por enquanto, foram pagos para mudar a Constituição do Brasil. Que vergonha! Mais vergonha será para os que praticaram esse ato, que, com certeza, não serão absolvidos pela história. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Senador Lauro Campos, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. LAURO CAMPOS – Obrigado, Sr. Presidente. Apenas responderei ao aparte da Senadora Marina Silva. A presença de V. Ex^a e as suas manifestações, aliadas à sua coerência e transparência, demonstram que sua tese está certa. Em sua terra, existem algumas Marinas da Silva. V. Ex^a demonstra que nem tudo está perdido.

É preciso saber de onde veio esse dinheiro para comprar cinco parlamentares a 200 mil reais

cada um. Esse dinheiro é sobra de campanha ou adiantamento da próxima e pertencem àqueles que foram beneficiados por "proeres" e outras benesses?

Temos de saber de onde veio esse dinheiro e temos de apurar quais são os corruptores. Não podemos, desta vez, nos limitar à ética que quer sacrificar os corruptos e deixar à solta impunemente os corruptores. É preciso, portanto, que a assepsia seja feita, mas uma assepsia mais geral, que não tenha receio de atingir algumas figuras que se dizem inconsúteis, que se dizem inatacáveis, que se dizem íntegras, mas que não estão dispostas a demonstrar a sua integridade, a sua ética, a sua moralidade com o apoio para a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito que se faz necessária neste momento para legitimar o próprio direito à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Se esse direito for conquistado inquinado de todos os vícios, de todos os defeitos, de vícios redibitórios, vícios de origem, de defeitos de produção, se isso acontecer, nunca será legítima a reeleição de Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ainda que ele venha a ter uma vitória nas urnas.

Portanto, em nome da ética, que é com que eu realmente me preocupo, eu gostaria de alertar o próprio Governo da necessidade de se reafirmar os princípios éticos que iriam, uma vez restabelecidos, uma vez restabelecidos, legitimar, sim, a reeleição inédita de Sua Majestade, o Presidente da República.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Beni Veras deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Marina Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Marina Silva) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP) Pronuncia o seguinte discurso. (Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, SRA. Presidente, Senadora Marina Silva, eu gostaria de formular uma pergunta à Presidência com respeito ao requerimento apresentado na última sexta-feira pelo Senador Lauro Campos. O Senador solicita o comparecimento do Ministro Sérgio Motta, das Comunicações, para prestar esclarecimentos ao Senado relativamente aos episódios da compra de votos citada na gravação de conversas entre os Deputados Ronivon Santiago, esse Sr. X e o Deputado João Maia, publicada pela **Folha de S. Paulo** da última semana.

O Senador Lauro Campos houve por bem apresentar requerimento pedindo que o Ministro Sérgio Motta compareça ao Senado. Gostaria de lem-

brar um episódio recente: há cerca de um mês, apresentei requerimento de convocação do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre a absorção do Banco Bamerindus pelo HongKong and Shanghai Banking Corporation.

Esse requerimento foi assinado por mais de dez Senadores, e o Presidente Antonio Carlos Magalhães, num sinal de imparcialidade, de isenção, resolveu colocar o requerimento para votação no dia seguinte ao da apresentação feita por mim.

Aliás, o Ministro Pedro Malan tem prazo até o dia 27 de maio – segundo informou-me a secretaria da Mesa – para aqui comparecer. S. Exª tem 30 dias úteis de prazo, uma vez encaminhado a ele o resultado da votação. Gostaria, portanto, de ter um esclarecimento da Mesa sobre esse assunto.

Seria muito oportuno que o Presidente Antonio Carlos Magalhães, também nesse episódio, pudesse mostrar o seu grau de isenção.

Gostaria também de saber da Presidência se o requerimento do Senador Lauro Campos estará na Ordem do Dia de amanhã. Isso poderá acontecer.

Sra. Presidente Marina Silva, consultada a Mesa e obviamente consultado o Presidente, V. Exª poderia informar-me sobre a matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Marina Silva) – Senador Eduardo Suplicy, trata-se de decisão que cabe ao Presidente titular, a quem posso encaminhar a matéria para que a coloque na Ordem do Dia o quanto antes, a fim de que possamos votá-la.

É uma decisão que cabe ao Presidente titular.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Será importante, portanto, a decisão do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que terá a oportunidade de mostrar o seu grau de isenção numa situação como essa.

– Acreditamos, Senadora Marina Silva, que seria bastante adequado que o Ministro Sérgio Motta, das Comunicações, viesse ao Congresso Nacional. Comparecendo à comissão de sindicância, S. Exª terá a possibilidade de esclarecer todas as perguntas que poderão fazer parlamentares que já ouviram alguns dos Deputados citados.

Volto a lembrar o episódio do Ministro Henrique Hargreaves, que avaliou que seria melhor para o Presidente Itamar Franco, no final de 1993, se ele deixasse o Ministério da Casa Civil para prestar os esclarecimentos à Comissão Parlamentar de Inquérito. Depois, como nada de grave foi apontado, S. Exª pôde voltar ao Ministério do Presidente Itamar Franco, sem causar problema de maior monta.

Espero que o Ministro Sérgio Motta possa esclarecer inteiramente o episódio, mas são muitos aqueles que avaliam seja importantíssimo que parta do próprio Ministro Sérgio Motta a disposição de esclarecer esses episódios.

Senadora Marina Silva, há dois artigos na revista **Veja** que avalio como de grande importância. Por isso, vou ler alguns trechos deles.

Já está concluída a minha questão de ordem. Falo agora como orador.

O primeiro artigo é de Roberto Pompeu de Toledo.

"No meio do caminho tinha uma pedra.

Que pena, professor – isso não era para acontecer no seu governo. Os últimos governos brasileiros, militares e civis, foram quase todos sacudidos por escândalos, e foi muito natural que isso ocorresse. Eles já começavam maculados pela legitimidade duvidosa, quando não pelo currículo de seus integrantes, ou até por seu biotipo. Já o governo do Professor Fernando Henrique Cardoso era diferente. Era o Governo presidido por um homem de reputação ilibada, passado de combatente pelas liberdades e pela democracia, bagagem intelectual como nenhum presidente antes, conhecedor dos livros, do mundo e dos homens. Por isso mesmo, surpreende mais. Alguns, mais sentimentais, diriam que magoa mais. Como pôde isso acontecer?

Antes de tentar responder a essa pergunta, formule-se outra prévia: o que aconteceu? Menos do que os mais alarmados vislumbrariam. Por enquanto, da massa de conversas gravadas e divulgadas pelo jornal **Folha de S. Paulo** resultam a certeza, ou quase certeza, da culpa dos pobres-diabos dos deputados acreanos que alegremente confessavam ter levado "200", alguns acrescentando ser essa quantia referente a uma certa "cota federal" ou "apoio a nível federal", nas palavras do Deputado João Maia, e, quanto aos peixes maiores, apenas suspeitas – fortes, no plano das autoridades estaduais, e vagas, no das federais. Há muito a investigar, se é que se desejará investigar. Desde já, no entanto, independentemente do que venha pela frente, duas coisas muito desagradáveis para o governo já aconteceram.

A primeira é que, se não foi conivente – e admitamos que não foi, torçamos para que não tenha sido –, foi pelo menos bobo ou omisso. As fitas revelam um geral ambiente de sinistras barganhas no Congresso, às vésperas da votação da emenda da reeleição. "É uma barbárie isso aí", diz, a certa altura, o Deputado Ronivon Santiago. Até ele, um dos que levaram 200, mostrava-se escandalizado. As gravações confirmam uma conversa que havia muito dominava os meios políticos, em Brasília e fora dela. Corriam histórias de malas de dinheiro. Algumas dessas conversas até apontavam no rumo de certos governadores do Norte. Ora, se todo mundo sabia, só o governo não sabia? Então, é bobo. Se sabia, e não fez nada para sustar os aliciamentos suspeitos e o movimento das malas, foi omisso.

A segunda coisa é que se maculou o processo da reelegibilidade. Seria forte a tentação de dizer que se maculou indelevelmente, não fosse a política o reinado das coisas que, indelévels que pareçam num momento, acabam apagando-se no momento seguinte. Até onde a vista alcança, e supondo que a emenda da reeleição acabe aprovada no Senado, prevêem-se graves dificuldades, da parte de Fernando Henrique, para livrar-se da pecha de que o processo que permitiu a recandidatura foi viciado. Se dois, a julgar pela evidência das fitas, já confessaram ter vendido os votos, quantos mais não o terão feito? Mesmo que tenham sido só esses dois, o que não seria suficiente para caracterizar uma influência matemática no resultado, já não se configuraria a roubo-lheira, da mesma forma como um time que compra o juiz já configurou o crime e deu motivo suficiente para a anulação do jogo, mesmo que depois venha a ganhar de 5 a 0, com todos os gols legítimos? Imagine-se o Presidente entrar numa campanha eleitoral com um fardo desses nas costas. Que prato para as oposições! Que maçada, ter de explicar-se eternamente.

Retome-se a pergunta inicial. Como pôde isso acontecer? É que no meio do caminho havia uma pedra, havia uma pedra no meio do caminho. Uma pedra dura, áspera, pontuda, cheia de perigos, que o Presidente confundiu com uma pepita de

ouro. Essa pedra chamava-se reeleição, ou a possibilidade de reeleição. Há um Fernando Henrique antes e um depois dessa pedra. No momento em que se deixou seduzir por ela, atrapalhar-se e cegar por ela, produziu-se um corte na percepção das pessoas que o observavam, de longe ou de perto. Esse corte foi fatal.

Para explicar melhor, imaginemos o hipotético exemplo de um deputado chamado Roni – não Ronivon, que esse já existe, mas um personagem de ficção chamado Roni. Ele é de um Estado distante, usava cabelo comprido para imitar cantor de rock e entrou para a política pela porta errada, quer dizer, a porta malandra daquelas para quem a política é, sobretudo, um trampolim de acesso aos negócios e oportunidades. Agora, imagine-se esse Roni caipira, simplório, tosco, monoglota e espertinho confrontado com o ilustre personagem que acaba de alçar-se ao Palácio do Planalto – pensador e sociólogo que fala inglês e francês, professor da USP e da Sorbonne, amigo dos grandes deste mundo. Que acontece? Roni nem chega perto. Sente-se intimidado. Se um dia é convidado a tomar café no palácio, tremerá de medo de não saber mexer direito a colherinha.

Ocorre que um dia o professor se seduz pela mosca azul da reeleição. Ressalva-se que não há nada de mais na reeleição. Ela parece combinar melhor com o modelo dos mandatos de quatro anos. Também não há nada de mais, em tese, com a reeleição de Fernando Henrique. O que há de errado é o presidente jogar-se, e jogar-se tão sofregamente, num projeto cujo beneficiário principal era ele próprio. Ei-lo metido na maratona de telefonar para deputados, chamar governadores, organizar reuniões em seu gabinete, ouvir reivindicações, insistir na "voz rouca das ruas". Raras vezes se viu uma mobilização tão enérgica, no atual governo, em favor de um projeto."

Ah! Quisera eu – vou fazer um parêntese – ver o Presidente Fernando Henrique Cardoso dedicar tanta energia para mobilizar forças e conseguir a realização da reforma agrária; ver o Presidente Fernando Henrique Cardoso mobilizar forças tão fortes para conseguir a erradicação da miséria, a erradica-

ção da pobreza, quem sabe mediante projetos de reforma tributária, quem sabe aperfeiçoando o Programa de Garantia de Renda Mínima? Mas a sua energia tem sido canalizada para outra direção, como aponta aqui um de seus simpatizantes, como está aqui escrito por Roberto Pompeu de Toledo:

"O Presidente pode não ter feito nada de errado, no sentido de capitulável no Código Penal. Mas criou uma enorme marola, responsável pela impressão de que estava metendo a mão na massa como muitos, como "os outros". Nesse momento, criou um corte na cabeça de Roni, que, apesar de singelo, continuava mesmo é à cata de negócios e oportunidades. "Olha só", espantou-se ele. "O professor é dos nossos." A percepção podia ser errada, mas foi forte o bastante para desinibir. Roni passou a se sentir mais à vontade, sob este governo.

Acrescente-se a isso um personagem chamado Sergio Roberto Vieira da Motta. O que mais se vê no mundo são culpados fingindo-se de inocentes. É da natureza dos culpados fingirem-se de inocentes. Com Sergio Motta, o "Serjão", é o contrário: mesmo quando inocente, finge-se de culpado. Ele adora o papel de cínico e truculento. Foi o primeiro Ministro a falar em "masturbação" em público na história da República ("Essa masturbação sociológica me irrita", abril de 1995) e a segunda alta autoridade do País a falar em testículos, usando a palavra chula que os designa popularmente ("O Presidente tem o s... preto", março de 1996). Ele repetia o ex-Presidente Fernando Collor, que atribuiu a si próprio essa mesma qualidade, embora invocando a coloração "roxa", não "preta".

A partir da linguagem, e daí aos gestos e à ação, Serjão contaminou o Governo com a vulgaridade que não se esperava dos professores que estavam na origem do PSDB. Ao contrário da mulher de César, que deve não só ser honesta, mas parecer honesta, Serjão pôs na cabeça que não devia parecer honesto. A linguagem de botequim ("A Erundina está prepotente pra burro, deve ser a menopausa", outubro de 1996), acrescentava a truculência: "Tenho de destruir esse cara (o governador do Paraná, Jaime Lerner). É assunto meu, é

meu compromisso acabar com esse cara", fevereiro de 1997.

(Quem inventou o cinismo na política recente do País não foi Serjão. Foram os governos militares. Houve um Ministro, no período – precisa dizer o nome? –, que ensinou toda uma geração de empresários, agentes do mercado financeiro, políticos e "tecnocratas", como se dizia na época, a ser cínica. Importava era tirar vantagem. Ética era doença de efeminados. Ocorre que a economia ia bem, e então se concluía que era assim mesmo que se devia proceder. Serjão nessa época estava na oposição. Seus amigos eram perseguidos, torturados, cassados e exilados. No entanto, pobre Serjão – exhibe hoje a síndrome de Estocolmo, aquela pela qual o torturado admira o torturador, e o refém, o seqüestrador. Pelo menos como estilo, adotou o cinismo e a truculência dos antigos algos.)

Um ministro tão exuberante, e ainda por cima onipresente, com direito a palpitar em todas as áreas, haveria de reforçar a impressão de que este governo, em podendo, tudo faria. Suponha-se, o que é apenas de justiça, a esta altura, que Sérgio Motta não tenha nada, rigorosamente nada a ver com a venda de votos. Mesmo assim, é lógico que dois deputados dos cafundós, diante da evidência de malas de dinheiro, achassem que aquilo era coisa do "menino aqui, o Serjão", como disse João Maia. Na verdade, nem precisariam ser dois rústicos deputados dos cafundós. Dois professores, nos corredores da Sorbonne, ouvindo falar de supostas falcatruas no governo brasileiro, e estando razoavelmente informados sobre o país, graças ao colega que o governa, comentariam: "Deve ser monsieur Serrjon". Serjão é um sujeito que entrou na política pela porta certa, impulsionado pela causa das idéias e da justiça, mas que escolheu compor o tipo bandido.

No meio do caminho tinha uma pedra, tinha uma pedra no meio do caminho. Parecia uma pepita de ouro, mas era uma maldita emanção do diabo, ainda mais quando potencializada pelo estilo desabrido de um ministro chamado Serjão. Foi assim que isso

aconteceu. Que pena, professor. Não era para acontecer, no seu governo."

Sr. Presidente, esse artigo – de Roberto Pompeu de Toledo –, tenha certeza o Presidente, tenha certeza o próprio Sérgio Motta, foi escrito por alguém que respeita e gosta do Presidente e torce por ele. Não é um artigo de alguém nitidamente da oposição.

O Senador José Fogaça dizia hoje, aqui, que é só a oposição que quer atrapalhar o Governo. Não é. É o bom senso, é a observação da realidade brasileira.

São coisas parecidas, ditas também pelo presidente da ABI, Barbosa Lima Sobrinho, em seu brilhante artigo de domingo no **Jornal do Brasil**.

Coisas parecidas também como as ditas em outro brilhante ensaio, intitulado "Referendo e reeleitoralismo", de Luiz Felipe de Alencastro, que gostaria também de citar:

"Caso se comprovem as denúncias de corrupção de deputados por um ministro, nas negociações que precederam o voto do projeto de reeleição caberá colocar de novo a pergunta: não teria sido melhor fazer um referendo nacional sobre a matéria? De fato, a confusão que o vota da emenda constitucional podia provocar no Congresso era previsível. No mês de outubro do ano passado **VEJA** registrava, nesta mesma página, um comentário favorável ao referendo e contra a decisão de limitar ao Congresso o voto da reforma constitucional relativa à reeleição: "Com os parlamentares, os Estados e os municípios pendurados no crédito de um presidente que manobra em favor de seu futuro político, a tramitação da emenda poderá ser tumultuada e até desabonadora para o Congresso e o Planalto". Repare-se que esse escândalo surge já na votação do primeiro turno na Câmara. Faltam ainda as decisões – sempre com maioria de três quintos dos votos – do segundo turno na Câmara e dos dois turnos no Senado. Quer dizer então que o Congresso é inviável na democracia brasileira? Não é bem assim. Dificultar os procedimentos parlamentares para as reformas constitucionais é uma regra fundamental da democracia. Desta sorte, preserva-se a integridade da Carta contra as maiorias simples circunstancial-

mente formadas no Congresso. Quando questões complicadas estão em jogo, as constituições democráticas, como a nossa, também prevêem o recurso ao voto direto dos cidadãos – ao referendo – para proceder à mudança das leis fundamentais do país.

Num primeiro tempo, o governo pareceu aderir também à tese que previa a realização do referendo para confirmar o voto do Congresso."

E bem disse o Presidente Fernando Henrique ao Senador Roberto Freire e ao Deputado Fernando Gabeira, que afirmou ter votado a favor do direito à reeleição, porque tinha assegurado a palavra do Presidente que seria favorável ao referendo.

Prossigo com Luiz Felipe de Alencastro:

"Aparentemente, tratou-se apenas de um engodo destinado a angariar mais votos para a emenda constitucional no primeiro turno da Câmara. Depois, nadando de braçadas num mar de votos, o presidente Fernando Henrique não falou mais no assunto. Salvo num debate na televisão, no qual varreu o recurso do referendo para a emenda sobre a reeleição com o argumento especioso de que o presidente Fujimori usara o mesmo recurso para emplacar a dele. Ora, ninguém faria a injúria de comparar um e outro presidente. Fujimori prendeu jornalistas, líderes de oposição, fechou o Congresso peruano e praticou vários desatinos para fazer aprovar seu projeto reeleitoralista. Na verdade, o Planalto temia que a campanha durante o referendo, com a propaganda eleitoral gratuita garantida aos opositores do projeto, expusesse a Presidência às críticas e prolongasse o debate sobre outras matérias. Voltariam as questões sobre o Proer, o Banco Nacional, a querela enroscada nas privatizações e aprontar-se-ia um rolo que iria afugentar os implacáveis "investidores estrangeiros", juízes absolutos do destino dos povos.

Tudo isso parecerá hoje secundário diante dos estragos produzidos pelo reeleitoralismo logo nessa primeira votação da Câmara. O encaminhamento da reforma constitucional pela via exclusiva do Con-

gresso parece já estar comprometido. Há suspeita sobre toda a estratégia do Planalto. Mas ainda existe tempo suficiente para libertar o presidente, o Congresso e o país dessa tranqueira final. Há ainda tempo, de fato, para condicionar o voto parlamentar sobre a emenda da reeleição ao voto direto e soberano do eleitorado, a um referendo nacional. O procedimento será, talvez, mais longo. Mas será mais seguro. Afinal, na democracia, o caminho mais longo é sempre o mais curto."

Sr. Presidente, ressalto também o editorial de primeira página da *Folha de S. Paulo*, com a mesma proposição. Agora, só o referendo irá legitimar, de fato, a decisão sobre a reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – O tempo de V. Ex^a esgotou-se.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Supply, a Sra. Marina Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1997

Altera requisito temporal para progressão de penas privativas de liberdade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 112 da Lei nº 7.210, de 11-7-84, – Lei de Execução Penal – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para o regime menos rigoroso, a ser determinada pelo Juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um décimo da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 112 da Lei nº 7.210 de 11-7-84, remunerado para o § 1º seu parágrafo único:

"Art. 112.

§ 2º Ao Juiz da execução, ouvida a respectiva Comissão Técnica de Classificação, incumbe assistir ao preso em regime

semi-aberto e aberto, sempre de seu comparecimento obrigatório ao juiz, em tudo o que se relacionar com sua inserção no mercado de trabalho, podendo, para tanto requisitar a ajuda necessária dos órgãos e entidades públicas afetas à matéria".

Art. 3º O inciso II do art. 123 da Lei nº 7.210 de 11-7-84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.

II – cumprimento mínimo de um décimo da pena, se o condenado for primário, e um quarto se reincidente".

Art. 4º Os benefícios legais previstos nos arts. anteriores não se aplicam aos crimes hediondos, assim definidos na Lei 8.072 de 25-7-90.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As deficiências apresentadas pelos estabelecimentos penitenciários em todos os países do mundo determinaram, desde o início do século XIX, mudanças na filosofia penal no sentido de diminuir o período de reclusão e isolamento do condenado, dada sua pouca ou nenhuma serventia educativa ou reintegradora dos presos.

Mais recentemente, as penas privativas de liberdade vêm sendo, pouco a pouco, substituídas, com vantagem, pelas restritivas de direito e de prestação de serviços à comunidade.

Nosso Código Penal, Código Processual Penal, e a Lei de Execução Penal já se acham bastante atualizadas nesse particular aos novos ventos liberalizantes, humanistas e modernizadores da doutrina a tal respeito.

No entanto, resta ainda muito a ser feito na matéria, haja vista a situação dramática em que se encontram as instituições prisionais do nosso País.

Cadeias superlotadas tomam subumano e insuportável o cotidiano dos presidiários brasileiros, que, literalmente, apodrecem em cárceres infectos, submetidos a toda espécie de violência física e moral e expostos a graves doenças contagiosas endêmicas nesses lugares, a exemplo da maior peste de nossos tempos – a impronunciável AIDS.

Volta e meia eclodem rebeliões nos presídios até dos mais desenvolvidos Estados da Federação, com o extermínio de dezenas de pessoas, sem contar as que são eliminadas no varejo diário de celas

irrespiráveis, na busca desesperada de mais espaço para os sobreviventes.

Neste sentido, achamos necessário, embora longe de ser suficiente, minimizar este problema, diminuindo-se o tempo de encarceramento dos convictos, agilizando-se a progressão dos regimes carcerários.

Hoje, é preciso que se cumpra um sexto da pena para que haja a transferência para regime menos rigoroso, e nossa proposta é que se reduza esse requisito temporal para um décimo do total da pena.

Igual benefício pretende-se estender também às autorizações para saídas temporárias dos detentos para os fins previstos na Lei de Execução Penal, diminuindo-se a condição temporal para sua concessão também de um sexto para um décimo da pena cumprida.

Além disso, atribui-se ao Juiz da Execução e seus auxiliares técnicos (Psicólogos, Psiquiatras e Assistentes Sociais) membros da Comissão Técnica de Classificação, o mister de não apenas controlar as atividades do sentenciado quando de seu comparecimento obrigatório ao juízo, mas, principalmente, de envidar esforços no sentido de ajudá-lo a obter colocação no mercado de trabalho, facilitando sua integração ao convívio social.

O presente projeto ressalva do benefício apenas os chamados crimes hediondos, que, pela sua natureza altamente reprovável e pela sua relativa raridade em relação ao montante de tipos penais responsáveis por pena de reclusão, não comprometem estatisticamente a intenção desta iniciativa legislativa de tornar mais suave, ou, no mínimo, menos cruel a situação de superpopulação absurda e desumana dos cárceres brasileiros.

Contamos, por isso, com o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto, enquanto tardarem as providências administrativas e os recursos financeiros indispensáveis a um equacionamento definitivo do assunto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997. – Senador **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 (*)

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada

pelo juiz, quando preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

Parágrafo único. A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, quando necessário.

Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

II – cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente;

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990 (*)

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – O Senador Bello Parga enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna destoa dos temas usuais dos discursos feitos nesta Casa. Não me ocuparei, portanto, de economia, de política, nem da pública administração. Tratarei de assunto mais transcendente. Falarei de história, de literatura, de afeto, de sensibilidade e das virtudes da alma. Não a alma individual, a *anima* em latim, sopro de Deus a insuflar vida, mas a esfera espiritual *latu sensu*, ou seja, aquele componente essencial da consciência social de uma nação. A consciência social, como sabeis, abrange as formas diversas da vida espiritual da comunidade, as idéias políticas, as concepções jurídicas dos homens, a moral, a ciência, a arte, a filosofia e a religião. É o cadinho onde se acrisola a alma de um povo, a *anima* nacional que determina o temperamento, a índole e o caráter.

Da alma faz parte o acervo cultural, mas essencialmente o ato criador do espírito, a invenção, a poética, tomada aqui em seu sentido primeiro da língua grega, no sentido da criação, como aquela *poesis* na descrição de Deus ao criar o Universo:

A alma é essa sensibilidade muito específica, que faz nascer as artes, as letras, que determina uma visão própria do mundo.

A alma helênica, por exemplo, não consistia no impulso dos guerreiros gregos que sustentaram o cerco de dez anos na guerra de Tróia, senão nas narrativas sobre os heróis, feitas pelos rapsodos homéricos. E aqui pode-se afirmar que a obra é mais bela do que o tema que a inspirou.

A alma latina não consistia na condução do *fascio* pelas legiões romanas, comandadas pelos cônsules e césaes, até as terras transalpinas e transmarítimas, senão no arcabouço jurídico do Direito Romano, na epopéia virgiliana, nas odes de Horácio, na oratória de Cícero.

Na Espanha, ela consistia marcadamente na desmistificação da ilusão, na lição de Cervantes, através dos símbolos imortais de Don Quixote e Sancho Pança, lição de que o espírito devia ater-se à realidade da vida, voltar-se para a humanidade circundante e não se perder no devaneio e na fantasia, doenças espirituais que levam o homem a se evadir do mundo verdadeiro, para viver no mundo puramente imaginário das fábulas e dos mitos.

Na Inglaterra, não estaria a alma na marcha avassaladora do Império britânico a dominar os mares e submeter continentes, senão no culto sempiterno das personagens shakeaspeareanas, criações que transcendem a nacionalidade, pelos rasgos de beleza poética e pela verdade elementar de sua concepção, para se incorporar ao patrimônio cultural da humanidade.

Na França, os ideais dos enciclopedistas, e não a sanha dos banhos de sangue do Terror, ditados pelos comitês de Salvação Pública, – é que representavam a alma francesa. Não a epopéia napoleônica, que, após haver subjugado a Europa, da ponta da bota italiana à Escandinávia, da extremidade ibérica às estepes russas, teve como consequência material o regresso às fronteiras pré-revolucionárias. Não o gênio militar do Corso, senão o Código Civil napoleônico, de que matriz de tantos outros códigos, alguns ainda em vigor.

A alma aproxima os povos, em suas afinidades eletivas. É quando se abre o diálogo de culturas,

realizando-se o intercâmbio desse valor humano, cada uma delas absorvendo elementos das outras. Damos como exemplo a estética romântica, que nos chegou da Alemanha via França.

As almas nacionais aproximam-se pelos interesses comuns, pela tradição-comum, por esse tropismo da mútua sedução.

Assim Brasil e França. Evoco a frase de Gabriel D'Annunzio: "Todo mundo tem duas pátrias; a sua e, depois, a França". Era o reconhecimento do prestígio e da influência da língua francesa e da cultura da qual ela é a depositária.

O romance *O Dono do Mar*, escrito pelo nosso companheiro, Senador José Sarney, foi lançado na França pelas edições Hachette, uma das maiores empresas da indústria gráfica gaulesa. Obteve o justo aplauso da crítica e o reconhecimento do público leitor daquele país.

É oportuno recordar que o livro de contos *Norte das Águas*, também de sua autoria, mais de 20 anos antes, houvera merecido uma tradução francesa, que revelou para a francofonia personagens como o Beatinho da Mãe de Deus, os Boagentes e Merícia do Riacho do Bem Quer, entre outras figuras representativas da gente maranhense.

Seja dito, de passagem, que nos eventos de apresentação d'*O Dono do Mar*, em Paris, o Maranhão e o Senado Federal fizeram-se presentes, através da pessoa do Senador Edison Lobão, que espontaneamente para lá se dirigiu, com o fito exclusivo de prestigiar o amigo, o colega de parlamento e o conterrâneo. Mesmo sem delegação expressa desta Casa, foi o legítimo representante do Senado naquele ato cultural, pela consideração, pelo respeito e pela estima que todos nós temos ao Senador José Sarney. Esse gesto do Senador Edison Lobão, pelo seu significado político e cultural, torna-o credor do reconhecimento e do louvor do Senado Federal.

No Brasil, embora tenha havido manifestações positivas da parte de críticos especializados e de escritores de renome, ainda foram, lamentavelmente, estampadas apreciações depreciativas, eivadas de sectarismo, ditadas pela estreiteza de espírito, confundindo política com literatura, nas quais a leitura do livro, que deveria ser isenta e desapaixonada, cedeu à tentação da galhofa leviana e à irresponsabilidade intelectual.

O êxito alcançado pelo livro de José Sarney em França se contrapõe vigorosamente às restri-

ções feitas à obra por motivos não literários e deveria, ao contrário, suscitar, acima de qualquer prevenção de ordem política ou ideológica, legítimo orgulho em todos aqueles que prezam e cultuam a literatura brasileira, pelo que representa de conquista cultural a sua recepção pelas letras francesas. Creio que esse sucesso só honra o povo brasileiro, a nossa produção literária, e a esta instituição, à qual ele pertence. Sucesso que a França, em outras vezes, também proporcionou a autores latino-americanos da estirpe de Rubem Dario, Garcia Marques, Vargas Llosa, e outros poucos.

Os homens são também movidos por sonhos que nascem de interesses materiais. Houve um tempo em que a França imaginava estender o seu domínio aos trópicos, no outro lado do mar oceano, ainda tão pouco conhecido. Não desanimou com o fracasso da França Antártica, estabelecida por Villegaignon no Rio de Janeiro, e fez nova tentativa, investindo, desta vez, mais ao norte, nas terras quentes da Linha Equatorial, região que só formalmente pertencia ao luso e que este descurava de ocupar. Ali, iria fundar a França Equinocial.

Daniel de La Touche, seigneur de La Ravardière, parte com sua expedição de Cancale, na Bretanha, no ano da graça de 1612. Veio em nome da regente Maria de Médicis, aportou, no setentrão brasileiro, em uma ilha grande - Upaon Açú na língua dos tupinambás - e, após estabelecer inegável vínculo de amizade com os índios da região, fundou a vila de São Luís, assim denominada em homenagem a Luís XIII, Rei de França. Dessa época temos a crônica detalhada do frade capuchinho Claude d'Abbeville, membro da expedição, onde se reporta ao discurso de boas-vindas proferido pelo cacique tupinambá Japi-Açu.

Primeira e única cidade fundada por franceses no Brasil, São Luís sempre manteve vínculos estreitos com a pátria de Victor Hugo.

Com a Revolução, a França difundiu no Ocidente ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Aumentou a sua influência cultural no mundo inteiro, e com o prestígio de sua literatura, a língua francesa consolidou-se como idioma predominante na diplomacia, de uso corrente também entre as elites culturais.

A estética romântica teve origem na Alemanha, mas nos chegou da Alemanha através da França, pelas obras de Madame de Staël, Lamarti-

ne, Alfred de Vigny, Victor Hugo, entre outros. Aliás, a obra inaugural do romantismo brasileiro, *Suspiros Poéticos e Saudades*, de Gonçalves de Magalhães, foi publicada, em sua primeira edição, em Paris, no ano de 1836. No mesmo ano em que foi publicado na França o romance *Os Miseráveis*, de Victor Hugo, mereceu uma tradução em português em São Luís do Maranhão. Muitos jovens maranhenses foram àquele país completar sua formação universitária, como o poeta Sousândrade e o matemático Gomes de Sousa. O Positivismo de Auguste Comte encontrou no maranhense Teixeira Mendes o seu maior doutrinador em nosso País.

O maranhense Odorico Mendes, tradutor da *Odisseia* e da *Ilíada*, de Homero, da *Eneida*, das *Geórgicas* e das *Bucólicas*, de Virgílio, inaugurando no Brasil a tradução criativa, teve vínculos mais estreitos com a França, onde foi residir, para compor a sua obra. Seu tetraneto, Maurice Druon, autor de inúmeros livros, muitos deles publicados no Brasil, é o atual Secretário Perpétuo da Academia Francesa. Essa instituição multissecular abriu as suas portas para oferecer um jantar de homenagem ao autor d'*O Dono do Mar*. Releva assinalar que Sarney foi o segundo brasileiro a merecer essa distinção, com a particularidade de que não era mais Chefe de Estado. O primeiro fôra um chefe de nação: Sua Majestade Imperial D. Pedro II, no século passado. Ali, José Sarney foi saudado pelo Secretário Perpétuo Druon. Esse encontro teve um significado muito especial para nós, maranhenses, porque ele reúne, quebrando as barreiras do tempo, duas personalidades (Odorico ali representado pelo seu tetraneto) que tiveram grande expressão na história política e literária do Brasil. Odorico, assim como Sarney, teve a dupla condição de literato e de político. No parlamento e na imprensa foi incansável pregador da tolerância e do entendimento, como formas essenciais e superiores de atuação política. Odorico, que por duas vezes foi deputado geral, pelo Maranhão, conclamando ao conagraçamento, nos dias turbulentos da Abdicação de Pedro I, assim como Sarney, no fim do autoritarismo, buscou assegurar a transição democrática em nosso País. Assim, sob a cúpula da Academia Francesa, também o Maranhão se reencontrava. Naquele momento a alma brasileira manifestava-se com toda a plenitude em terra estrangeira, no abraço físico e espiritual de José Sarney e Odorico Mendes, apóstolos do conagraçamento, da tolerância, do entendimento.

A França, terra de asilo e de liberdade, sempre valorizou o diálogo de culturas. Sempre valorizou o artista, o escritor, o criador, a quem concede **status** de respeito e reconhecimento. Aberta para os horizontes da cultura, ela sabe acolher todos quantos se dedicam ao fazer artístico.

A amizade internacional, assim como a solidariedade entre os povos, nasce do conhecimento e da compreensão recíprocas. Esse é um dos fundamentos da paz no mundo.

Antão Cristório, a personagem central do livro de José Sarney, mestre da pesca e da marinhagem nas águas maranhenses, em movimento inverso ao de Daniel de La Touche e seus companheiros, aportou em França. Depois de visitar Paris, foi à Bretanha render as merecidas homenagens aos coprovincianos do fundador de São Luís do Maranhão, e esteve ainda em Saint Malo, vizinha a Cancale. Lá, pôde constatar que crenças bretãs existem nas praias e ilhas do Maranhão, como aquela dos **piocos**, espécie de cíclope com um olho no meio da testa, que raptam moças-donzelas para desvirginá-las. Há, ainda, entre nós, mesclados na cultura popular, outros legados medievais europeus: o Imperador Carlos Magno e seus valentes, o Arcebispo Turpin, Ferrabrás, a bela Aude; nas feiras do interior ainda ecoam nas vozes nasaladas dos sertanejos, as sextilhas da literatura de cordel, vazadas em redondilha maior e perpetuadas nos folhetos simples que narram a História de Carlos Magno e os Doze Pares de França, a História de João de Calais, de Robert, o diabo, da Princesa Magalona, da Donzela Theodora. E outros Contos da Mãe Ganso. A mitologia bretã e a mitologia gaulesa, guardadas na literatura oral da língua d'oc e da língua d'oeil, são encontrados também no Maranhão, pela ocorrência seja dos contactos interculturais, seja do fenómeno dos arquétipos do inconsciente coletivo.

Agora Antão Cristório fala francês, e é *Le capitaine de la mer océane*, — o capitão do mar oceano. O mar oceano dos antigos, assim designado pelos cronistas que registravam as grandes navegações e as grandes descobertas de terras desconhecidas pelo Ocidente.

O Dono do Mar, que conhece merecido sucesso na França, é, sobretudo, a saga de humildes pescadores do Litoral Norte, na costa do meu Estado natal, o Maranhão. José Sarney, em apresentação no Instituto da América Latina, em Paris, discorrendo sobre seu recente livro, disse: "Esse romance evoca a vida dos vilarejos de pescadores no norte do Bra-

sil, no Maranhão; nos lugares fora do tempo, a vida se desenrola no ritmo da lua e das marés, as crenças abrigam lendas, reminiscências mitológicas, palavras vindas diretamente dos tempos heróicos da descoberta, e os fantasmas tomam corpo através dos barcos, navios e dos homens que amedrontam eternamente os mares e os oceanos, semeando o pavor entre os marinheiros e os pescadores."

É ainda José Sarney quem diz: "O material do romance provém dos fragmentos de lendas e de mistérios que a tradição oral, muito forte no Maranhão, transmite sob a forma de contos sobre as águas, os peixes e os pescadores, essa literatura oral cuja importância a França e a Europa redescobrem e reconhecem. Com essa matéria acumulada ao preço de longos esforços de pesquisa, não foi difícil de construir uma narrativa que as edições Hachette me dão a honra e a alegria de apresentar ao público francês."

José Sarney conclui, então: "Essa narrativa de ficção fantástica que toma liberdades com a história, é portanto ligada à França, já que as lendas dos mares maranhenses vivem também na costa da Bretanha e da Normandia, porventura ainda alimentadas pelo sonho de Claude d'Abbeville, companheiro de La Ravardière, que queria fazer do jovem Lufs XIII, o rei de França Navarra e do Maranhão."

O eminente antropólogo francês Claude Lévi-Strauss, com a autoridade de intelectual renomado e respeitado internacionalmente, em carta para o autor, divulgada pela imprensa de minha terra, houve por bem se pronunciar a respeito do romance de nosso companheiro de Senado José Sarney. Ouçamo-lo: "Como etnólogo, fiquei sensibilizado pela atenção que o senhor dedica à pesca, ao seu vocabulário, às suas técnicas locais. Porém, o que me tocou acima de tudo é a arte com a qual o senhor demonstra como um gênero de vida tradicional está indissolivelmente ligado a crenças onde se afirma uma continuidade entre o mundo terrestre (melhor seria dizer marítimo) e o além. [...] O que o senhor nos faz tão maravilhosamente ver é o duplo aspecto sob o qual pode nos aparecer o mundo sobrenatural: muito distante no espaço ou muito distante no tempo. Frequentemente, disse e escrevi que para nós, modernos, a história faz as vezes da mitologia. Em seu livro a mitologia popular floresce em evocação ao passado, relativamente próximo para os homens ignorantes da história,

mas que, na pena do narrador, assume dimensões muito mais vastas e torna presente, para nós, a epopéia marítima da nação portuguesa inteira, que se perpetua diante de nossos olhos, graças ao senhor, através da vida laboriosa de humildes pescadores do litoral brasileiro... Obra monumental."

Esse importante feito literário, Sr. Presidente, e sua repercussão em meu Estado e nos círculos intelectuais mais responsáveis do Brasil, é que me impeliram a vir a esta tribuna para, registrando o fato em nossos anais, homenagear o escritor, meu conterrâneo, que honra a tradição de nossos antepassados, como Odorico Mendes, Sotero dos Reis, João Lisboa, entre outros que integraram o assim chamado "grupo maranhense", grêmio que, no dizer de José Veríssimo, em sua *História da Literatura Brasileira*, foi o mais brilhante e o mais culto de sua época. Honra haja ao nosso colega de Senado Federal que dignifica igualmente a nossa instituição, ao elevar a literatura brasileira atual ao reconhecimento de outro País, a França, berço das maiores expressões literárias e artísticas da humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a se realizar às 14h30min, terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno – Requerimento nº 337, de 1997)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1997 (nº 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos municípios novos criados até 31 de dezembro de 1996.

(Para proferimento de parecer, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h58min.)

ATA DA 61ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1997
(Publicada no DSF, de 17 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, à página nº 09864 e seguintes, que se república por haver saído com incorreções.

REQUERIMENTO Nº 346, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do Art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento Arlindo Porto, as seguintes informações:

- a) Qual o total pago com a hospedagem dos integrantes do Seminário para treinamento de dirigentes técnicos e associados de organizações cooperativistas patrocinado pelo convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e realizado em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, nos dias 17 e 18 de outubro de 1996?
- b) Cópia do convênio e dos valores repassados, bem como da prestação de contas das despesas decorrentes;
- c) Relacionar o nome dos integrantes do referido Seminário que ficaram hospedados em hotéis.

Justificação

O **Jornal do Brasil**, edição do dia 10 deste mês denuncia uma série de irregularidades no Convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Agri-

cultura do Governo de Roraima e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento para a realização de um Seminário para Treinamento de dirigentes, técnicos e associados de cooperativas, em Boa Vista, Capital do Estado.

Eis o que informa o autor da matéria, jornalista Cristiano Romero:

"No convênio que financiou o treinamento, em Roraima, de 132 técnicos e dirigentes ligados à área de extensão rural, outro festival de irregularidades. O convênio foi assinado com a Secretaria Estadual de Agricultura do Governo de Roraima e custou aos cofres públicos R\$ 107.899,96. Outros R\$ 46.242,84, foram desembolsados pelo Governo do estado.

Fiscalizado pelo delegado federal de controle do Amazonas Júlio Mendonça de Sá, o treinamento foi realizado nos dias 17 e 18 de outubro. Um dos fatos apurados foi a farrá das hospedagens. Para o seminário realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 1996, na capital do estado, com a participação de 132 pessoas, foram pagas 300 diárias, diz o relatório oficial.

Além disso, não foram relacionadas os nomes dos hóspedes. O governo não foi beneficiado pelo desconto de 10% previsto para pagamento à vista dos hotéis."

Tendo em vista a gravidade da denúncia é que formulamos o presente requerimento para que o Se-

nado tenha inteiro conhecimento dos fatos e possa exercer sua função fiscalizadora.

Saia das Sessões, 16 de maio de 1997 – Senador Romero Jucá.

Ata da 63ª Sessão Deliberativa Ordinária em 20 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e Romero Jucá*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Elcio Alvarés – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – ErnanDES Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sergio Machado – Teotônio Viléla Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Convido o Senador Ramez Tebet para exercer a Secretaria.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 245, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, que "extingue a Comissão de Valores Mobiliários – CVM".

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Vem a esta Comissão de assuntos Econômicos o PLS nº 81, de 1996, Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, o qual pretende a extinção da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A proposição além deste objetivo principal, estabelece no seu art. 2º que o "Poder Executivo tomará as providências necessárias ao cumprimento" do dispositivo.

Justifica-se tal proposição pela alegação de que a referida autarquia tem-se mostrado ineficiente na sua função de fiscalização das atividades do mercado de valores mobiliários. Cita-se como exemplo as dificuldades enfrentadas pela CVM na apuração de fraudes associadas a falência de bancos.

II – Voto

O texto do Projeto, como se apresenta, é inconstitucional. A CVM é uma Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Por isso, a iniciativa de determinar a sua extinção é exclusiva do Presidente da República, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 61, § 1º, inciso II, alínea e:

"Art. 61.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I –
II – disponham sobre:

.....

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública."

O Projeto também não nos parece recomendável quanto ao mérito. A melhor solução para o mal funcionamento de um órgão público não é a sua extinção, mas sim a correção dos problemas que causam o mal funcionamento. A extinção só é recomendável quando o órgão estiver lidando com matéria irrelevante ou já tratada por outro segmento da administração pública. Este, certamente, não é o caso da CVM. Os episódios de falências de bancos, que levaram à proposta de extinção da CVM, demonstram, na verdade, a necessidade de que se fiscalize tais instituições. É preciso corrigir métodos, e não decretar o fim da fiscalização.

Acrescento, por fim, que as funções da CVM não se limitam apenas às ações de fiscalização, como faz crer a justificativa do Projeto em exame. O art. 8º da Lei nº 6.385, de 7-12-76, que cria a Autarquia, lista diversas outras funções que seriam prejudicadas pelo fim da CVM, tais como: propor ao Conselho Monetário Nacional a fixação de limites de preços, comissões e outras vantagens cobradas por intermediários do mercado de valores mobiliários; regulamentar as matérias relativas à Lei das Sociedades por Ações; administrar registros das companhias abertas, entre outras.

Pelo acima exposto, proponho a rejeição do Projeto em exame.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1997. — **José Serra**, Presidente — **Ney Suassuna**, Relator — **Onofre Quinan** — **Esperidião Amin** — **José Roberto Arruda** — **Coutinho Jorge** — **Bello Parga** — **Jonas Pinheiro** — **Freitas Neto** — **Ademir Andrade** — **Francellino Pereira** — **Eduardo Suplicy** — **Carlos Bezerra** — **Lúdio Coelho**.

DOCUMENTOS ANEXADOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 206, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, Inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PLS 081/96 de minha autoria, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos, já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997.— Senador **Roberto Requião** — PMDB-PR.

OF. SF/258/97

Em 20 de março de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi apresentado o Requerimento nº 206, de 1997, através do qual o Senador Roberto Requião solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1996.

Outrossim, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, solicito a manifestação dessa Presidência sobre a providência requerida.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

Senador **Antonio Carlos Magalhães** — Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF./CAE/012/97

Brasília, 16 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que essa Presidência não detectou nenhum óbice à inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81 de 1996— Complementar solicitada através do Requerimento nº 206, de 1997.

Atenciosamente, Senador **José Serra** — Presidente.

OF. nº SF/497/97

Brasília 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Foi encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1996-Complementar, do Senador Roberto Requião, que extingue a Comissão de Valores Mobiliários — CVM, com o Requerimento nº 206, de 1997, através do qual seu autor solicita inclusão da matéria em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que a proposição já está instruída, com relatório encaminhado por seu relator para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V.Exª. submeter o projeto a esse órgão técnico, a fim de ser posteriormente apreciado em Plenário devidamente instruído com seu parecer.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães** — Presidente.

PARECER Nº 246, DE 1997

Da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que "define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder, e dá outras providências".

RELATOR: SENADOR JOSÉ POGAÇA

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995, que visa tipificar como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal, ofender a integridade corporal ou a saúde de Deputado Federal ou Senador, cominando pena de reclusão de dois a dez anos; se a lesão é grave, a pena é de três a quinze anos; se resulta morte, a pena é de quinze anos.

O presente projeto determina que o processo e julgamento do referido crime cabe à Justiça Federal.

Ao final, preceitua que se o lugar em que tiver sido praticado o crime for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, o processo e o julgamento caberão a uma das varas da Justiça Federal da capital do Estado ou do Distrito Federal.

A justificação destaca que a recuperação das prerrogativas do Congresso Nacional e dos membros do Poder Legislativo em geral foi, inegavelmente, uma das grandes conquistas obtidas com a promulgação da Constituição de 1988, que assegurou o cumprimento do mandato de forma livre, entendendo o autor do projeto a necessidade de proteção dos parlamentares em nível infraconstitucional.

É o Relatório.

II - VOTO

O nosso Código Penal, no art. 129, parágrafos e incisos, dispõe sobre lesões corporais, que consistem em infrações de dano ao corpo ou à saúde, física ou mental, e resultantes de traumatismos materiais ou morais.

A lesão recebe diverso tratamento penal, distinguindo-se entre a lesão de natureza leve e a de natureza grave. A menor ou maior gravidade da lesão, conforme Exposição de Motivos ao Código Penal de 1940, é considerada para efeito da graduação da pena, de acordo com sua menor ou maior gravidade.

A diferença entre as penas cominadas às várias lesões demonstra a importância da perfeita classificação das mesmas.

A eleição de um conjunto de medidas aptas a proteger certos bens é indispensável à vida comunitária, à manutenção da paz social.

Diante das notórias agressões contra parlamentares, o livre exercício do Poder Legislativo está a exigir uma proteção especial, no âmbito do direito penal, por se mostrar insuficiente a repressão oferecida pelo ordenamento jurídico vigente.

Cumpre revalorizar o sistema de proteção ao livre exercício do Poder Legislativo, dentro dos limites que previnam e reprimam a lesão desse bem jurídico constitucionalmente tutelado.

A constitucionalidade da proposta é inquestionável, atendidas as preliminares da competência da União de legislar sobre direito penal (art. 22, I, CF) e a competência do Congresso de dispor sobre o assunto (art. 48, *caput*) por iniciativa de qualquer de seus membros.

Isto posto, opinamos pela aprovação do presente projeto, ressalvando-se apenas, no campo jurídico, a necessidade de adaptá-lo ao tipo criminal descrito no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de acordo com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 01 - CCJ

Modifique-se a redação do art. 1º para a seguinte:

Art. 1º. É crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal o cometimento do crime tipificado no art. 129 e parágrafos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de agosto 1940, contra Deputado Federal ou Senador da República, tendo o agente sua pena aumentada de um terço ao dobro.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1997.

(Handwritten signatures and names)
 Presidente: *Bernardo Cabral*
 Relator: *José Pogaca*
 José Bianco
 José Eduardo Dutra
 Irís Rezende
 Francelino Pereira
 Jefferson Peres
 Regina Assunção
 Bello Paiva
 Elcio Alvares
 Ramex Tebet
 Lúcio Alcântara
(Other signatures)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL 125 141/95

MEMBRO - PT	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO	MEMBRO - PL	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				BONFIM JARA			
JOSÉ BIANCO	X			JOSÉ AGRUPPO			
BERNARDO CABRAL	X			GILBERTO PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PAIVA			
BONFIM JARA				ODACIR SOARES			
IRIS REZENDE	X			ADARDO GOMES	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ POGAÇA	X			JADEIA BARRALHO			
ROBERTO ROSARIO	X			NEY SUASSUNA			
RAMEX TEBET	X			CARLOS BEZERRA			
PEDRO SIMON				CASSIO MALDANER			
RENAN CALHEIROS				FERNANDO BEZERRA			
JEFFERSON PERES	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO	GILVANT BORGES			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	X			IVANETE PEREIRA	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	X			SERGIO MACHADO			
REGINA VERAS				JOSÉ SERPA			
TITILARES - BILDO BORGES	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO	JOSÉ ROBERTO ADALDO			
ELIZABETH				ARTHUR DA TAVOLA			
ANTONIO CALVO VALLADARES				BULENTA BILDO BORGES	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO
ROBERTO FREIRE (PPS)				ADRIANO			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			ADRIANO (PSD)			
TITILARES PPS	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO	REBASTIAO ROCHA (PEB)			
ESPERIDIAO AMIN				MARINA SILVA (PT)			
EPITACIO CAFETEIRA				LEVY DIAS			
TELVAREZ FID	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO	LEONAR QUANTANILHA			
REGINA ASSUNÇÃO	X			EVELINE PEREIRA	SEN	NÃO	ABSTENÇÃO
				VALDIR CANELO			

TOTAL 125 SIM 12 NÃO 0 ABS 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 16/04/97
 Senador Bernardo Cabral
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141/95

Define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É crime contra o livre exercício do Poder legislativo Federal o cometimento do crime tipificado no art. 129 e parágrafos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de agosto de 1940, contra Deputado Federal ou Senador da República, tendo o agente sua pena aumentada de um terço ao dobro.

Art. 2º O processo e o julgamento do crime definido nesta Lei caberá à Justiça Federal.

Parágrafo único. Se o lugar em que tiver sido praticado o crime for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, o processo e o julgamento caberão a uma das varas da Justiça Federal da capital do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 1997.



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I — incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias;

• Vide art. 165, § 2º, do Código de Processo Penal.

II — perigo de vida;

III — debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV — aceleração de parto:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se resulta:

I — incapacidade permanente para o trabalho;

II — enfermidade incurável;

III — perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV — deformidade permanente;

V — aborto;

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena — reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Diminuição de pena

§ 4º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa:

I — se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II — se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

• Vide art. 129 da Constituição Federal de 1988.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

• § 7º com redação determinada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

• § 8º com redação determinada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

República Federativa do Brasil

CONSTITUIÇÃO

1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

(DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
REGIMENTO INTERNO.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 020 / 97 / CCJ

Brasília, 16 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.ª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, com a emenda nº 01-CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que "Define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder, e dá outras providências."

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER N° 247, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 156, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que "define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liquefeito de petróleo, defeituoso ou não requalificado, e dá outras providências."

RELATOR: Senador JOSÉ FOGAÇA

I - RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA o Projeto de Lei do Senado n° 156, de 1995, que "define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liquefeito de petróleo, defeituoso ou não requalificado, e dá outras providências."

A proposição, de iniciativa do Exm° Sr. Senador JÚLIO CAMPOS, visa a definir como crime a desídia na adoção de procedimentos de segurança, relativamente ao uso de recipientes destinados ao armazenamento de gás liquefeito de petróleo. A responsabilidade penal é atribuída aos diretores, administradores ou gerentes de empresas distribuidoras de gás.

A pena cominada ao crime é de detenção de três meses a um ano, e multa. Esta última, o projeto estipula no valor de cem dias-multa. Administrativamente, estabeleceu-se outra multa, em valor a ser arbitrado pelo juiz, e, ainda, é previsto o afastamento do condenado da direção da empresa distribuidora pelo período de dois anos, a ser cumprido após o término da execução das penas pecuniárias que foram impostas.

Conforme está registrado na respectiva folha de tramitação, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Genericamente, o exame da matéria revela que a proposição em apreço não padece de vício intransponível quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Convém destacar, todavia, que pontos da iniciativa merecem aperfeiçoamento para torná-la mais consonante com a realidade jurídica.

Primeiramente, convém lembrar que o art. 1° do projeto exclui o proprietário da responsabilidade criminal, recaído, desse modo, a imputação sobre os diretores, administradores ou gerentes. Em muitos casos, a gerência apenas cumpre as determinações dos proprietários e estes, segundo a tipificação prevista, não são alcançados pela norma. Além disso, há que se prever a hipótese de o agente não ser distribuidor de gás. Para incluir esta hipótese, o tipo penal teria que ser mais abrangente do que o foi na redação constante do original do projeto.

Outro ponto a destacar, é que o projeto estabelece pena de multa de natureza administrativa, sem prejuízo daquela cominada no *caput* do art. 1°. Ora, existe a possibilidade de o Juiz adequar o valor da pena às posses de infrator. Assim, não procede aplicar duplamente o procedimento punitivo. Aliás, administrativamente, a pena de multa não tem caráter de reparação do dano. O crime consuma-se sem que haja conduta que configure prejuízo direto. Como a sanção penal já prevê a multa de caráter punitivo, e o crime ocorre pela causação do risco, parece não haver fundamento lógico para a aplicação da multa administrativa, que deve pressupor conteúdo reparatório. Se o agente é punido por causar risco não há reparação a ser feita. Desse modo, a pena

pecuniária tem, conforme já foi dito, natureza punitiva e já está prevista no art. 1°.

De outra parte, não encontra amparo fático-jurídico a imposição da pena de suspensão de direito para a situação em causa. Com efeito, se foi imposta pena pecuniária fixada em dias-multa a um funcionário da empresa distribuidora de gás, não parece adequado que, após o cumprimento dessa pena de natureza pecuniária, o réu seja impedido de trabalhar. Para cumprir a pena imposta, não lhe foi vedado o acesso ao trabalho, mas depois disso, com prejuízo para si, e, não raro, para sua família, o réu terá o seu direito ao trabalho suspenso pelo período de dois anos.

Registre-se, por último, que os fatos e argumentos expendidos indicam que a iniciativa sob exame merece acolhida, o que nos leva a opinar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 156, de 1995, observadas, no entanto, as seguintes emendas:

EMENDA n° 01 - CCJ

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

" Define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio do fornecimento de gás liquefeito em recipiente não adequado ao uso."

EMENDA n° 02 - CCJ

Dê-se ao art. 1° do projeto a seguinte redação:

" Art. 1° Expor a perigo a vida, a integridade física ou a saúde de alguém mediante a venda ou o fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em recipiente defeituoso, inadequado ou inseguro."

Pena - Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1° Na mesma pena incorre o proprietário, diretor, gerente, ou funcionário que tenha contribuído, por ação ou omissão, para a ocorrência do fato delituoso.

§ 2° A pena pecuniária prevista neste artigo poderá ser fixada em dias-multa, observado o disposto no art. 60, § 1°, do Código Penal."

EMENDA n° 03 - CCJ

Suprima-se o art. 2° do projeto, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997

Presidente Roberto Freitas

Relator José Eduardo Dutra

Outros membros: José Fogaca, Renato Neves, Luciano Almeida, Ricardo Siqueira, Roberto Freitas, José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Vialadres.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 156/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPÓLEAO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BLANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS	X			GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 13 SIM 13 NÃO — ABS — SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS 156 de 1995
fls. 06

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1995

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1995

OF. Nº 653 / 97 / ICCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio do fornecimento de gás liquefeito em recipiente não adequado ao uso.

Senhor Presidente,

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Expor a perigo a vida, a integridade física ou a saúde de alguém mediante a venda ou o fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em recipiente defeituoso, inadequado ou inseguro.

Pena - Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre o proprietário, diretor, gerente, ou funcionário que tenha contribuído, por ação ou omissão, para a ocorrência do fato delituoso.

§ 2º A pena pecuniária prevista neste artigo poderá ser fixada em dias-multa, observado o disposto no art. 60, § 1º, do Código Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997


Presidente

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada

em 07/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação com as Emendas nºs 1, 2 e 3- CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1995, de autoria do Senador Julio Campos, que "define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liquefeito de petróleo, defeituoso ou não regulamentado, e dá outras providências".

Cordialmente,


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

(LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.)

II - VOTO

Código Penal

Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado e acompanhado de Legislação Complementar, também atualizada, de Súmulas e de Índices: Sistemático e Alfabético-Remissivo do Código Penal, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

Crítérios especiais da pena de multa

Art. 60. Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu.

** Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.*

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

** § 1º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.*

PARECER Nº 248, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "dá nova redação aos arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências."

RELATOR: Senador ROBERTO REQUILÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que "dá nova redação aos arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências."

O projeto amplia a tipificação do crime de dano constante dos referidos artigos do Código Penal, incluindo a conduta proibida de "conspurar".

O crime de dano é também agravado se cometido com o emprego de qualquer tipo de tinta, piche ou produto semelhante, ou de maneira furtiva ou dissimulada.

A ação penal passa a ser iniciada mediante representação, quando presentes as circunstâncias do crime qualificado acima indicadas, ou se o crime é cometido por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

Infelizmente, as pichações transformaram-se numa forma de expressão consagrada em nossas cidades. Qualquer parede lisa pode ocorrer o risco de receber uma boa dose de tinta "spray", arruinando-se a estética, quando não o decoro.

Parece-nos, entretanto, que a pena cominada no art. 163 e seu parágrafo único é excessiva, tendo em vista que, muitas vezes, a conduta não é mais que uma estrepolia de jovens.

Certamente que a condenação de um jovem à prisão, por tal conduta, estará expondo-o ao contato com criminosos de grande periculosidade, o que resultará em prejuízo para ele e para toda a sociedade, e, conseqüentemente, dificultando a sua ressocialização.

Assim, no caso em tela, seria de bom alvitre que o juiz sempre substituísse as penas restritivas de liberdade por penas restritivas de direito, a exemplo da prestação de serviços à comunidade, exceto quando as circunstâncias da conduta proibida indicarem que tal substituição não seja suficiente para intimidação.

Inexiste óbice de inconstitucionalidade ou injuridicidade no presente projeto.

A técnica legislativa merece um pequeno reparo, uma vez que é conveniente indicar na ementa do projeto o assunto tratado pelos artigos alterados, visando ao bom andamento do trabalho de indexação de nossas leis.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 - CCJ

Dê-se a seguinte redação à ementa do projeto:

"Dispõe sobre o crime de dano, alterando os arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal."

Emenda nº 2 - CCJ

Inclua-se no Código Penal, em seguida ao art. 167, constante do art. 1º do projeto, o seguinte art. 167-A:

Art. 167.....

Art. 167-A. Nos casos do crime de conspurcar coisa alheia, constante do "caput" do art. 163, e seu parágrafo, nºs IV, V e VI, e coisa tombada pela autoridade competente em virtude

de valor artístico, arqueológico ou histórico, constante ao art. 165, o juiz substituirá a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, sempre que as circunstâncias indicarem que tal pena é suficiente.

(Handwritten signatures and names)
 Bernardo Cabral - Presidente
 Roberto Requião - Relator
 Jefferson Peres
 Esperidião Amin
 Lúcio Alcântara
 Sebastião Rocha
 José Carlos Valadares
 Antônio Carlos Valadares
 Joséphat Marinho

Sala da Comissão, 23 de abril de 1997.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PLS 260/95*

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA				ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA	X			JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X		
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO — ABS — SALA DAS REUNIÕES, EM 23.4.1997

(Signature)
 Senador Bernardo Cabral
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 1995

"Dispõe sobre o crime de dano, alterando os arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal."

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Os arts. 163 e 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163. Destruir, inutilizar, deteriorar ou conspirar coisa alheia:

Pena
 Parágrafo único. Se o crime é cometido:

V - com o emprego de qualquer tipo de tinta, piche, ou produto semelhante;

VI - de maneira furtiva ou dissimulada.

Pena -

Art. 165. Destruir, inutilizar, deteriorar ou conspirar coisa tombada pela autoridade competente em virtude de valor artística, arqueológica ou histórica.

Pena

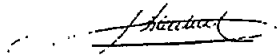
Art. 167. Nos casos do "caput" do art. 163 e do art. 164 somente se procede mediante queixa; e dos arts. IV, V e VI do parágrafo do art. 163, mediante representação.

Art. 167-A. Nos casos do crime de conspurcar coisa alheia, constante do "caput" do art. 163, e seu parágrafo, n.ºs IV, V e VI, e coisa tombada pela autoridade competente em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico, constante do art. 165, a juiz substituirá a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, sempre que as circunstâncias indicarem que tal pena é suficiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 1997



Senador BERNARDO CABRAL
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

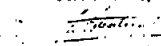
OF. Nº 038 / 97 / CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão APROVOU, com as emendas nºs 01 e 02 - CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995, de autoria do Sr. Senador Romeu Tuma, que "dá nova redação aos arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências."

Cordialmente,


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 249, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências".

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I - RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995, que "dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências".

De autoria do Exmº Sr. Senador ERNANDES AMORIM, a proposição em tela visa a permitir que o Poder Judiciário proceda à revisão e à decretação da nulidade de processo de crime de responsabilidade, "quando esse ou seu objeto não tenha sido perfeitamente identificado na origem, observadas em todas as suas fases o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Uma vez submetida ao Poder Judiciário, a pena de perda ou suspensão de direitos políticos poderá ser revista e anulada caso a Justiça absolva o réu (art. 1º, parágrafo único).

Em seu art. 2º, a iniciativa em apreço confere ao acusado o pleno exercício dos seus direitos e a imediata posse de seus bens, caso "seja declarada nula a penalidade de perda ou suspensão de direitos políticos".

II - DOS ASPECTOS JURÍDICOS E DO MÉRITO

a) Da natureza do crime de responsabilidade

Sabidamente previsto no texto constitucional, o crime de responsabilidade se inspira em fundamentos de ordem política. Como lembra PAULO BROSSARD em *O Impeachment* (2ª ed., ampl. e atual., São Paulo: Saraiva, 1992, p. 4):

"Desde que as autoridades políticas desempenham funções, não por direito próprio, mas como agentes e servidores da nação (...) da qual derivam os seus títulos para o exercício dos cargos políticos, seja por eleição, seja por qualquer outra forma de legal de provimento; desde que se não admita a irresponsabilidade outrora consagrada nas antigas Monarquias, quando os grandes servidores eram antes ministros da coroa que do país, e apenas perante o rei respondiam, como este respondia somente perante Deus, único juiz a que prestava contas; desde que o povo passou a ter existência política, a disciplina da responsabilidade do governo converteu-se num dos problemas básicos da organização estatal, não tendo faltado mesmo quem visse na possibilidade de aplicar-se aos governantes o princípio da responsabilidade o traço distintivo do Estado Moderno."

Poder-se-ia concluir este trecho com outro do mesmo autor quando diz que "a idéia de responsabilidade é inseparável do conceito de democracia. E o *impeachment* constitui eficaz instrumento de apuração de responsabilidade e, por conseguinte, de aprimoramento da democracia" (*opus cit.* p. 7).

Arrematando o enfoque, é oportuno citar CRETELLA JÚNIOR (*in Do Impeachment no Direito Brasileiro*, São Paulo: Ed. Rev. dos Tribunais, 1992, pp. 17 e 18) quando afirma que:

"Não há menor dúvida de que o *impeachment*, medida excepcional, é instituto de caráter político, mas adstrito a rito, por excelência jurídica, no qual o acusado tem a mais ampla defesa, com base no contraditório. Devem os julgadores zelar para que esteja presente o *Due Process of Law*.

Nos Estados Unidos, o Senador Sumner, no caso do Presidente Johnson, disse, há muitos anos, que o *impeachment* "é juízo político em seu verdadeiro caráter, procedimento político, com propósitos políticos, fundado em culpas políticas, cujas considerações incumbem a um corpo político e subordinado a um julgamento político".

É o *impeachment* um processo de acusação de natureza política, imaginado menos para punir o culpado do que para garantir a sociedade contra a malversação do funcionário.

Não objetivando a *punição* mas à "descida do pedestal", *afastamento*, à destituição do cargo por imputação de algum fato ou fatos, de tal maneira que se estes encontrarem correspondência na incriminação comum o Chefe do Executivo será entregue à Justiça que o processará por aplicação do Código Penal. O *impeachment*, perante o direito brasileiro, não tem caráter jurisdicional. É substancialmente administrativo, valendo como uma defesa da pessoa jurídica de direito político, de existência necessária, contra o *improbis administrator*".

Das transcrições efetuadas, evidencia-se o fato de que o crime de responsabilidade tem natureza política e, por este fato, não pode ser julgado em outro foro que não o próprio foro político. Representa, pois, esse instituto verdadeiro mecanismo de controle horizontal do poder político, conforme ensina Loewenstein, no qual um poder tem a incumbência de limitar os excessos praticados pelo outro. Se o excesso ofender a confiança popular, a consequência deve ser o afastamento e a destituição do acusado do cargo que ocupa, ou seja, o *impeachment*.

Assim, a admissibilidade da acusação é competência do foro político. É o parlamento o órgão estatal que está investido de mandato popular equivalente ao que foi conferido aos administradores, de vez que tal poder do Parlamento deriva da vontade popular e sintetiza a própria consciência do povo, num dado momento histórico.

Em razão da natureza do delito, que atinge, na essência, a vontade coletiva, os interesses políticos básicos da sociedade, outra não poderia ser a concepção do mecanismo, senão a que lhe foi conferida.

b) Da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950

A lei em tela "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

O art. 2º do aludido diploma legal estabelece que a pena para o crime, ainda que tentado, é a "perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal...".

Em termos do processo, a acusação (arts. 19 e seq.) requer juízo de admissibilidade, ocasião em que será analisada a consistência da denúncia, ouvidas ainda as testemunhas e apreciada a contestação do acusado. Só então haverá pronunciamento da comissão especial sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cujo parecer deverá ser submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados.

Considerando ainda a existência dos tipos penais estabelecidos na lei, estão presentes os elementos necessários para imputação do crime ao agente infrator. Ademais, cumpre lembrar que a acusação é parte do processo, ou seja, são os procedimentos que ocorrem apenas na fase de admissão da denúncia. O julgamento dar-se-á perante o Senado Federal, depois de recebida a peça vestibular que e o decreto de acusação (art. 24). No julgamento, poderá o acusado se defender, apresentando, inclusive, novas provas (art. 25). As

disposições da lei não ferem, portanto, o princípio constitucional inscrito no art. 5º, LV, que garante a ampla defesa aos acusados em geral.

c) Do projeto sob exame

A iniciativa em apreço visa a submeter o processo à revisão do Poder Judiciário, quando o objeto da denúncia não tenha sido perfeitamente identificado. Ora, examinar a idoneidade da denúncia é função da Câmara dos Deputados. Se a denúncia é inepta, é dever da Câmara arquivá-la. Não se pode esperar outro comportamento. Os princípios do direito continuam regendo o processo, mesmo que este ocorra no âmbito do Legislativo.

Considerada sua natureza política, não poderia haver outro julgamento sobre a mesma matéria. Portanto, a competência é dada constitucionalmente ao Parlamento (C. F., art. 86), que deverá proceder ao julgamento, sem que haja lesão a direito individual. Desse modo, afaste-se, de início, qualquer idéia de se conferir, mediante lei, dupla competência para que se emita juízo de admissibilidade sobre a acusação em tal espécie de crime. Como exposto anteriormente, o crime é de natureza política e só o Poder Legislativo tem competência para deliberar sobre a procedência da denúncia.

Em seu parágrafo único, o projeto, todavia, admite a revisão quando se refere ao poder de "absolvição do réu", o que, a nosso modesto ver, incide na institucionalização de um duplo juízo sobre o crime de responsabilidade, contrariando a natureza do instituto, conforme já referido anteriormente.

Há que se estabelecer diferença entre submeter ao Poder Judiciário lesão a direito individual consagrado no ordenamento, sobre a qual pode ser invocada prestação jurisdicional, consoante o disposto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e o ato legal de conferir competência originária para que se emita juízo revisional de atos da atribuição exclusiva de outro Poder.

Isto não significa que se preconize a exclusão da apreciação do Poder Judiciário de toda ameaça ou lesão a direito individual, quando houver caso concreto a ser apreciado. Não procede, todavia, alternativa que permita a institucionalização de hipótese de revisão *in genere*, como forma de se garantir a correção do processo de imputação do crime de responsabilidade.

Cabe frisar, também, que a indisponibilidade de bens está prevista no art. 7º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A citada lei estabelece que "quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa competente representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado". Em caso de *impeachment*, o fato é notório e caberá a autoridade do Ministério Público acompanhar o processo para verificar a ocorrência de hipótese prevista na citada Lei nº 8.429/92. Assim, não se confunde o processo relativo ao *impeachment* com outras medidas legais que decorrem do ato ilícito praticado pelo administrador.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição sob exame não modifica as disposições legais já existentes. Com efeito, a Constituição Federal admite, conforme já foi visto, que se recorra ao Judiciário quando houver ameaça ou lesão a direito individual.

Se se considerar, ainda, que a iniciativa confere poderes revisionais à Justiça para examinar *in totum* juízo de admissibilidade da denúncia, estar-se-ia ferindo a natureza do instituto, o qual deriva do próprio texto da Constituição.

Assim, é forçoso admitir que o projeto peca pela falta de consistente objeto que tenha o poder de inovar, obedecidos parâmetros adequados e o arcabouço jurídico pertinente.

Em consequência, resta opinar contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997

[Handwritten signatures and names of committee members]
 Presidente
 Relator
 Lúcio Alcântara
 Jefferson Peres
 Roberto Freire
 Pedro Simon
 José Fogaça
 Esperidião Amin
 José Eduardo Dutra
 Antônio Carlos Valadares

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 268/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAFAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMÉU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 12 SIM 12 NÃO - ABS <

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97

Aprovado a parecer.

[Signature]
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências*.

OF. Nº 1551/97 (C.C.J.) Brasília, em 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada em 07/05/97 esta Comissão deliberou contrariamente à aprovação do PLS nº 268, de 1995, de autoria do Senador Ermendes Azevêdo, que dispõe sobre a revisão

Cordialmente,

[Signature]
Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
(Art. 5º)

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Título IV - Da Organização dos Poderes
Capítulo II - Do Poder Executivo
Seção III - Da Responsabilidade do Presidente da República
(Art. 84)

Art. 84. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

LEI Nº 1.079 - DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE PRIMEIRA

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E MINISTROS DE ESTADO

Art. 1º São crimes de responsabilidade os que esta lei especifica.

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

CAPÍTULO V

DOS CRIMES CONTRA A PROIBIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a proibidade na administração:

1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

2 - não prestar ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delito funcional ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

5 - infringir, no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 - usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decore do cargo.

CAPÍTULO VI

DOS CRIMES CONTRA A LEI ORÇAMENTARIA

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

1 - Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;

2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;

3 - Realizar o estorno de verbas;

4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

CAPÍTULO II
DA ACUSAÇÃO

Art. 19. Recebida a denúncia será lida no expediente da sessão seguinte e despatchada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma.

Art. 20. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 1º O parecer da comissão especial será lido no expediente da sessão da Câmara dos Deputados e publicado integralmente no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os deputados.

§ 2º Quarenta e oito horas após a publicação oficial do parecer da Comissão especial será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia da Câmara dos Deputados, para uma discussão única.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO

Art. 24. Recebido no Senado o decreto de acusação com o processo enviado pela Câmara dos Deputados e apresentado o libelo pela comissão acusadora, remeterá o Presidente cópia de tudo ao acusado, que, na mesma ocasião e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 23, será notificado para comparecer em dia prefixado perante o Senado.

Parágrafo único. Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal enviar-se-á o processo em original, com a comunicação do dia designado para o julgamento.

Art. 25. O acusado comparecerá, por si ou pelos seus advogados, podendo, ainda, oferecer novos meios de prova.

Art. 26. No caso de revelia, marcará o Presidente novo dia para o julgamento e nomeará para a defesa do acusado um advogado, a quem se facultará o exame de todas as peças de acusação.

Art. 27. No dia aprazado para o julgamento presentes o acusado, seus advogados, ou o defensor nomeado a sua revelia e a comissão acusadora o Presidente do Supremo Tribunal Federal, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório, o libelo e os artigos de defesa; em seguida inquirirá as testemunhas, que deverão depor publicamente e fora da presença umas das outras.

Art. 28. Qualquer membro da Comissão acusadora ou do Senado, e bem assim o acusado ou seus advogados, poderão requerer que se façam às testemunhas perguntas que julgarem necessárias.

LEI N. 8.429 - DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o "caput" deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

PARECER Nº 250, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos Tribunais de Contas."

RELATOR: Senador FRANCELINO PEREIRA

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado Nº 47, de 1996, de autoria do nobre Senador Gilberto Miranda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, estabelecendo que "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes serão previamente examinadas e aprovadas pelo Tribunal de Contas competente, que determinará aos órgãos ou entidades da Administração interessada a adoção das medidas corretivas pertinentes."

O sistema de registro prévio dos contratos já vigorou na legislação brasileira até 1967. De fato, pela lei nº 830, de 1949, os contratos só eram considerados perfeitos após seu registro no Tribunal de Contas da União, o que provocou uma acumulação de processos no TCU, em prejuízo para as atividades administrativas do Governo e o próprio Tribunal.

A Constituição de 1967 e o Decreto-Lei nº 199, de 1967, mudaram o regime do registro prévio para o do exame a posteriori, com o estabelecimento do sistema das auditorias e inspeções in loco. Essa prática foi posteriormente confirmada pela Constituição de 1988 e pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443, de 16 de fevereiro de 1992.)

Entendemos que persistem hoje, mais do que nunca, as razões que levaram o legislador a mudar a sistemática de apreciação dos editais de licitação pelo Tribunal de Contas da União. É tão grande o volume de documentos produzidos pelo

poder público do País, que a exigência da aprovação prévia dos editais acabará emperrando a atividade administrativa e causando transtornos incontornáveis ao processo de licitação.

Além disso, o sistema atual tem se revelado eficaz, possibilitando ao Tribunal de Contas da União acompanhar, pela publicação no Diário Oficial da União, os editais de licitação, detectar a ilegalidade, se houver, e determinar, tempestivamente, que os responsáveis adotem as providências necessárias à sua regularização.

O projeto não tem vício de iniciativa e supre os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, mas no mérito, em razão dos motivos acima expostos, somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1997

(Assinaturas)

Presidente: Bernardo Cabral
Relator: José Roberto Abranches
Deputado: José Roberto Abranches

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PL.S. 47/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BLANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSÉ FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GIL VAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ABRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PD/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PD/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSE)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO RÓCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 13 SIM 13 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97

(Assinatura)
Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 056197 IC.C.J

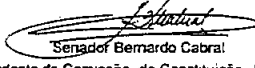
Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada

~~em 7/05/97 esta Comissão deliberou pela rejeição do PLS 47, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que "altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos Tribunais de Contas".~~

Cordialmente,


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N. 8.443 - DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO-LEI N. 189 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências

LEI N. 830 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1949
Reorganiza o Tribunal de Contas da União

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARECER Nº 251, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 113/96, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando a busca imediata de criança ou adolescente reclamados como desaparecidos."

RELATOR: Senador JOSÉ BIANCO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Senador Ernandes Amorim, acrescenta parágrafo ao art. 17 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para

forçar que a ação de procura de adolescentes ou crianças "reclamados(...) como desaparecidos" junto à Delegacia de Polícia ou Ministério Público seja "efetivada imediatamente".

= Depreende-se do texto a intenção de garantir que todos os meios sejam utilizados na busca de desaparecidos, pois explicita que seja feita "inclusive mediante ampla divulgação de fotografias deles".

O objetivo da proposta, parece-nos, é de evitar que as autoridades policiais esperem pelo prazo de vinte e quatro horas para iniciar a investigação, como habitualmente ocorre, tanto no Brasil, quanto em vários outros países.

Esse procedimento se justifica porque crianças e adolescentes comumente afastam-se de casa, ora por receio de castigo, ora por espírito de aventura e, após algumas horas, retornam ilesos, sem ter consciência dos problemas que podem ter acarretado.

Seríamos, pois, a princípio, favoráveis a que as autoridades mantivessem essa atitude de prudência, que recomenda uma espera compatível com um afastamento voluntário dos menores de idade.

Entretanto, o crescimento da violência, dos abusos sexuais, do tráfico de bebês e de outras mazelas, a que nossos pequenos estão sujeitos, levamos a ponderar a questão e apoiar iniciativas que contribuam para dar-lhes mais segurança.

= A forma como está redigida a proposta merece alguns reparos, inobstante o mérito dos propósitos, o que nos levou a modificar o texto. Em nossa versão, procuramos captar os objetivos do projeto, ao mesmo tempo que evitamos interferir no modo de funcionamento dos órgãos competentes.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 113/96, na forma do Substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando o início imediato de investigação de desaparecimento de criança e adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo, sob o número 265, à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, renumerando-se os demais:

"Art. 265. Os órgãos competentes darão início à investigação do desaparecimento de criança e adolescente no prazo máximo de seis horas após notificação.

Parágrafo único. As primeiras providências incluirão comunicado à Polícia Rodoviária, aos portos e aeroportos, assim como às companhias de transportes, sendo fornecidos elementos necessários à identificação do desaparecido."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão
Sala das Reuniões, em 7 de maio de 1997

Lucio Alcantara
Bernardo Cabral
José Bianco
Jefferson Peres

Presidente
Relator

Lucio Alcantara
Bernardo Cabral
José Bianco
Jefferson Peres
Antonio Carlos Valadares

ELCIO ALVARES
ROMERO JUCA
JOSE AGRIPINO
GUILHERME PALMEIRA
FREITAS NETO
BELLO PARGA
ODACIR SOARES

JADER BARBALHO
NEY SUASSUNA
CARLOS BEZERRA
CASILDO MALDANER
FERNANDO BEZERRA
GILVAN BORGES

SERGIO MACHADO
JOSE SERRA
JOSE ROBERTO ARRUDA
ARTHUR DA TAVOLA

ADEMIR ANDRADE (PSB)
SEBASTIAO ROCHA (PDT)
MARINA SILVA (PT)

LEVY DIAS
LEOMAR QUINTANILHA

VALMIR CAMPELO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 113/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BLANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEÚ TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 71 SIM 11 NÃO = ABS = SALA DAS REUNIÕES, EM 07 105 197

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 113/96

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando o início imediato de investigação de desaparecimento de criança e adolescente.

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo, sob o número 265, à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, renumerando-se os demais:

"Art. 265. Os órgãos competentes darão início à investigação do desaparecimento de criança e adolescente no prazo máximo de seis horas após notificação.


Parágrafo único. As primeiras providências incluirão comunicado à Polícia Rodoviária, aos portos e aeroportos.

assim como às companhias de transportes, sendo fornecidos elementos necessários à identificação do desaparecido."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.



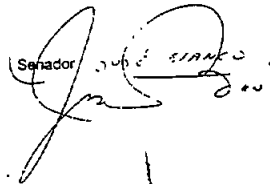
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requero dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao PLS 113/96 de 19 de 1997.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.



Senador Emanoel Amorim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 061/97 J.C.J.

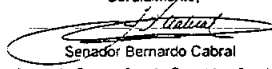
Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada em 07/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1996, de autoria do Senador Emanoel Amorim, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho

de 1996, determinando o início imediato de investigação do desaparecimento de criança e adolescente".

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 252, DE 1997

Da Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)."

RELATOR: Senador ROBERTO REQUIÃO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal)."

Não há qualquer óbice de inconstitucionalidade ou injuridicidade no projeto. Quanto à técnica legislativa, merece apenas um reparo menor: seria preferível, a bem dos profissionais encarregados de indexar nossas leis, que a ementa do Projeto indicasse o assunto tratado pelo artigo alterado. No mais, encontra-se escrito com apuro e boa técnica.

Passo, portanto, a examiná-lo com respeito ao mérito.

O artigo 224 do Código Penal define os casos de violência presumida nos crimes contra os costumes — mormente os crimes de violência sexual, como o estupro e o atentado violento ao pudor. São três as circunstâncias:

- a) se a vítima não é maior de quatorze anos;
- b) se a vítima é alienada ou débil mental e o agente conhecia esta circunstância;
- c) se a vítima não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Jurisprudência e doutrina não eram pacíficas na interpretação desse dispositivo. Em geral, prevalecia a opinião de que as duas primeiras circunstâncias caracterizavam uma presunção legal absoluta — não admitindo, assim, prova em contrário — e a última caracterizava uma presunção legal relativa, passível de prova em contrário.

Conforme lembra a ilustre Senadora na justificação de seu projeto, causou grande polêmica decisão recente do Supremo Tribunal Federal, acolhendo a tese de que a presunção do art. 224, "a", é relativa e não absoluta. O projeto pretende afastar essa interpretação, especificando que, dentre as referidas circunstâncias

de presunção de violência, as duas primeiras são absolutas e somente a última é relativa.

Se é verdade que houve grande modificação nos costumes nas últimas décadas, não é menos verdade que a infância é cada vez mais merecedora de cuidados. Nem se pode presumir que a realidade social do centro de uma metrópole é a mesma de um rincão no interior. Cabe à lei acompanhar a evolução dos fatos, sim, mas cabe-lhe também a defesa dos indefesos. Neste sentido, é eminentemente meritória a proposta em exame

Todavia, com vistas ao aprimoramento formal do projeto, propomos sejam retiradas as vírgulas postas em seguida aos vocábulos absoluta e relativa, constantes, respectivamente, dos incisos I e II do art. 224 do CP objeto de alteração do art. 1º do projeto, e se ponha esse mesmo sinal de pontuação em seguida ao termo violência que se encontra nos referidos incisos.

Ante o exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1997

 , Presidente

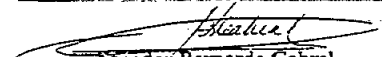
Bernardo Cabral
 Relator
 Roberto Reguão
 Esperidião Amin
 Romeu Tuma
 Lúcio Alcântara
 Josaphat Marinho
 Roberto Freire
 Antônio Carlos Valadares
 José Fogaca
 Jefferson Peres

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 135/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BLANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO — ABS = SALA DAS REUNIÕES, EM 07 105 197


 Senador Bernardo Cabral
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

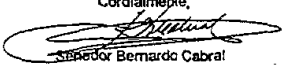
OF. Nº 0571/97 J.C.C.J.

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada em 07/05/97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS nº 175, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)".

Cordialmente,


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 253, DE 1997

Da Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1996, de autoria da Senador José Sérgio Machado, que "acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor".

RELATOR: Senador JOSÉ BIANCO

I - RELATÓRIO

O ilustre Senador Sérgio Machado submete a esta Casa o Projeto de Lei nº 206, de 1996, com vistas a acrescentar parágrafo único ao artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor, estabelecendo que "a prestação de serviços ao consumidor, bem como a participação em sorteios, por intermédio de telefone, veiculada através de publicidade televisiva, terá seu preço divulgado na forma de áudio e vídeo".

Na justificação do projeto, seu autor alude às altíssimas contas telefônicas decorrentes de serviços prestados ao consumidor por telefone - tais como "diskamizade", "diskamba", "diskpaquera", etc. -, os quais são normalmente utilizados por empregados domésticos e filhos melhores, sem o consentimento dos patrões ou dos pais, alertando para a necessidade de se dar maior destaque aos preços desses serviços, com o que se inibira seu uso de forma irresponsável.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, para decisão terminativa, tendo este relator sido designado para emitir parecer.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

E o relatório.

II - DA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

O artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias atribuiu ao Congresso Nacional a elaboração do Código de Defesa do Consumidor, cuja alteração é visada pela proposição.

A matéria é, portanto, da competência da União e está compreendida nas atribuições do Congresso Nacional.

A iniciativa parlamentar é legítima, nos termos do artigo 61 da Carta Magna.

III - VOTO

O projeto intenta obrigar a divulgação do preço, na forma de áudio e vídeo, na publicidade televisiva de serviços prestados ao consumidor e de participação em sorteios, por intermédio de telefone.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu artigo 31 que "a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores" (grifo nosso).

Ora, publicidade é oferta; portanto, a lei exige a divulgação do preço do serviço, de forma ostensiva, nos termos do artigo acima transcrito.

No entanto, o excesso de informações exigido pela lei eleva em muito o custo da publicidade, inviabilizando-a, motivo pelo qual tem sido tolerada a omissão de vários dos elementos citados, sem que tal infringência à lei tenha repercutido na aplicação de sanções aos responsáveis. Dessa forma, a lei não tem a eficácia pretendida nesse particular.

Parece-nos razoável reforçar, no texto legal, a obrigatoriedade de divulgação do preço, nos casos de prestação de serviços e de participação em sorteios, por intermédio de telefone. Como bem salienta o autor do projeto, tal informação implicará a redução das excessivas ligações, no mais da vezes feitas sem o devido conhecimento dos preços, que em muito oneram as contas telefônicas.

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela aprovação do projeto, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 37.

§ 4º É enganosa por omissão a publicidade televisiva de prestação de serviços por telefone, bem como de sorteios em que a

cultural que a Amazônia tem, desenvolvendo a região sem agressões, respeitando o ritmo cultural e as condições antropológicas de cada segmento.

A Srª Marina Silva – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ – Ouço com satisfação o aparte da Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva - Parabênizo V. Exª pela oportunidade do seu pronunciamento. Com a relação às agências de desenvolvimento da nossa Região, como a Sudam, a Suframa e o Basa, é importante registrar que graças a uma movimentação dos Estados considerados periféricos, como é o caso do Estado de V. Exª, do meu, dos Estados de Rondônia e do Amapá, conseguimos fazer com que as autoridades dessas agências compreendessem que é preciso haver um deslocamento do eixo Belém/Manaus, no Estado do Amazonas, para os demais Estados. Com alegria observamos que a atual gestão da Suframa tem tido essa compreensão. A notícia que V. Exª dá é boa e leva em consideração que há pessoas que estão realmente preocupadas, tanto com o atendimento à demanda dos demais Estados, como em realizar um trabalho sério, inclusive tendo as suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas, o que, segundo V. Exª nos informa, não vinha ocorrendo. É de se lamentar que exatamente a pessoa que está conseguindo essa nova dinâmica, essa nova postura, esteja sendo vítima de pressões para deixar o cargo que ocupa. Sou de um Partido de Oposição, não me ateno à questão de cargos, porque essa é uma competência do Governo Federal e da sua Bancada de sustentação, mas acredito que aqueles que estão à frente da Administração Pública devam ser, acima de tudo, pessoas de confiança da sociedade brasileira. Se elas vêm tendo um bom desempenho, devem ser mantidas. Fico admirada com o fato de que governantes e agentes do alto escalão do serviço público que, mesmo sendo incompetentes e até desonestos, são mantidos em seus cargos. Não entendo por quê. Recentemente, no Estado do Acre, o Superintendente do INCRA, que vinha realizando um excelente trabalho, foi premiado com a exoneração do cargo. Agora, a pessoa que está à frente da Suframa tem sofrido pressões, devido a outros interesses, para que a sua vaga seja substituída. Nem mesmo diria que isso ocorre devido a outros projetos ou outras propostas, porque se a proposta atual tem agrado às pessoas e aos Estados beneficiados, não existe motivo para mudança. Reitero que, sendo

de Partido de Oposição, não entro na discussão sobre cargos, mas entro na discussão de que quem está à frente do serviço público deva ser da confiança da sociedade. E se o Tribunal de Contas aprovou as suas contas, essa é, com certeza, uma demonstração de que a sociedade está indo pelo caminho certo.

O SR. ROMERO JUCÁ – Agradeço o aparte de V. Exª, Senadora Marina Silva. Realmente, é da maior importância que a classe política da Amazônia – os diversos Partidos e segmentos – batalhe pelo que V. Exª citou: critérios claros, divisão dos recursos pelos Estados de maneira a melhorar a vida das pessoas e, mais do que isso, seriedade na aplicação dos recursos públicos.

Frisei a aprovação das contas da Suframa depois de dez anos, na gestão do Superintendente Mauro Costa, exatamente porque entendo que posturas como as de S. Sª devem ser reforçadas para que os recursos públicos sejam aplicados de forma criteriosa em todos os Estados da Amazônia Ocidental, gerando o desenvolvimento auto-sustentado que todos queremos.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Os Srs. Senadores Júlio Campos, Mauro Miranda e Francellino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, convocamos o Ministério da Saúde, há poucos dias, para que adote, sem mais protelações, um programa permanente e rigoroso de controle dos bancos de sangue do País. Os hemocentros, à falta de fiscalização eficiente, nem sempre realizam os testes obrigatórios da qualidade do material colhido, expondo a risco de vida o receptor de sangue eventualmente contaminado.

Nessa mesma linha, voltamos hoje a reclamar providências daquele órgão ministerial, desta feita relacionadas à imprescindível regulamentação da Lei nº 9.273, de 3 de maio de 1996, que obriga a inclusão de dispositivo de segurança nas seringas descartáveis, sejam as aqui fabricadas, sejam as importadas, de modo a impedir a sua perigosa reutilização.

Oriunda de projeto de lei do Senado, essa nova legislação foi aqui plenamente justificada, nos seguintes termos:

"O risco de transmissão de doenças entre usuários de drogas injetáveis pela utilização de uma

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requero dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao PLS 206/96 de 19

Sala das Comissões, em 23/04/97

Senador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 034 / 97 / C.C.J

Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão APROVOU, com a emenda nº 001 - Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1996, de autoria do Sr. Senador Sérgio Machado, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor."

Cordialmente,

Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA. ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

PARECER Nº 254, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 28, de 1986 (Ofício nº 1.384-P/86, na origem) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 1.288-3, do Distrito Federal, que trata de interpretação de lei em tese, em que são representados o Presidente da República e esse Congresso Nacional.

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

1. Cuidam os autos do Ofício nº 5/28, de 1986, motivado por expediente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, comunicando decisão daquela Corte proferida na Representação nº 1.288-3, do Distrito Federal, em que são representados o Presidente da República e o Congresso Nacional (fls. 01).

2. Pela referida Representação, o Procurador Geral da República, provocado pelo Banco Nacional de Habitação, com fundamento no artigo 119, I, "T", da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, aforou pedido de interpretação da lei em tese, visando a fixação do entendimento das seguintes normas federais e de suas recíprocas implicações:

- a) art. 5º e §§ da Lei 4.380/64,
- b) art. 30, Lei 4.864/65 (com a redação alterada pela Lei 5.049/66);
- c) Decreto-Lei 19/66;
- d) art. 13, Lei 5.107/66;
- e) Lei 6.205/75;
- f) Lei 5.423/77.

3. A Representação foi motivada pelos milhares de ações judiciais ajuizadas por mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, objetivando pronunciamento do Judiciário que lhes garantisse, em contratos habitacionais, reajustes das prestações mensais nos mesmos níveis de variação do salário mínimo, nos termos do artigo 5º e §§ da lei nº 4.380/64.

4. Como estava havendo divergência de interpretação entre os órgãos judiciários da Justiça Federal das duas instâncias, buscou-se do Egrégio Supremo Tribunal Federal um entendimento prévio uniformizador, através de Representação da Procuradoria Geral da República.

5. Após regular processamento inclusive com pedido de informações ao Congresso Nacional e ao Presidente da República, no dia 01/10/86, em sessão plenária, o Supremo Tribunal Federal julgou a Representação, cuja decisão foi emendada nos seguintes termos:

"Decisão: Conheceu-se, em parte da Representação, vencido o Ministro Néri da Silveira que a conhecia em maior extensão, e declarou-se a interpretação, em tese, do artigo 5º e §§ da lei 4.380/64, do artigo 30 da lei 4.864/65, com a redação dada pela lei 5.049/66, e do artigo 1º do Decreto-Lei 19/66. Votou o Presidente. Pela União Federal usou a palavra o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence."

6. Pelo que se infere do acórdão consubstanciador da decisão supra, houve por bem a Suprema Corte fixar o entendimento em tese, no sentido de que o artigo 5º e §§ da lei nº 4.380/64, cujas normas vinculavam a prestação mensal dos financiamentos habitacionais ao salário mínimo, foram derogadas por legislação superveniente, ou seja:

I. Lei nº 4.864, de 29/11/65, art. 30 (redação original) com a alteração da lei nº 5.049, de 20/06/66, que modificou a disciplina de reajuste vinculado ao salário mínimo quanto às operações de financiamentos de construção ou aquisição de unidades habitacionais por entidades estatais, paraestatais e sociedades de economia mista mesmo quando não integrantes do S.F.H.;

II. Decreto-Lei nº 19, de 30/08/66, que, de modo expresso no artigo 1º revogou o artigo 5º e §§ da lei nº 4.380/64, eliminando a equivalência salarial para todos os casos e estabelecendo:

- a) obrigatoriedade, em todos os contratos de financiamento imobiliários, da inserção da cláusula de correção monetária;
- b) fixação dos índices da correção monetária obrigatória pelo Conselho Nacional de Economia, na proporção das obrigações reajustáveis do Tesouro;
- c) sujeição da aplicação dos índices da correção monetária a instruções do Banco Nacional da Habitação.

7. O entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Representação em estudo, é adequado. O Decreto-Lei nº 19/66 institucionalizou, novo regime jurídico para o Sistema Financeiro de Habitação, destacando-se as seguintes inovações:

- a) da relativa facultatividade do reajustamento das prestações da casa própria financiada, por força de precedentes anteriores, passou-se a obrigatoriedade, com correção monetária;

b) substituição do índice geral de preços como fator de atualização da lei anterior pelo índice de correção com base na variação das obrigações reajustáveis do Tesouro;

c) atribuição de competência ao BNH para baixar instruções sobre a aplicação dos índices de reajustes.

8. Na espécie dos autos não há como deixar de aceitar que, do ponto de vista técnico-jurídico, o Decreto-Lei nº 19/66, real e efetivamente, revogou as disposições do artigo 5º e parágrafos da Lei 4.380/64, pois, no sistema constitucional nacional, o Decreto-Lei tem natureza de lei material, estando, portanto no mesmo nível da lei ordinária.

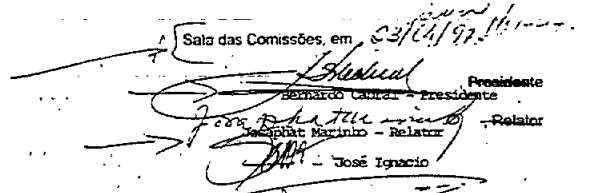
9. Embora à luz do inciso X do art. 52 da Constituição em vigor falte ao Senado Federal competência para suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou ato normativo que tenha sido objeto de representação para interpretação em tese, desde que a declaração de inconstitucionalidade em ação direta já se reveste de eficiência erga omnes, a decisão não pode ser ignorada, apesar do tempo decorrido, visto que produziu e poderá produzir efeitos diante das leis interpretadas.

10. Tendo em vista que a Constituição Federal de 1967 emendada (EC nº 1/69) permitia declarar a interpretação em tese de leis, e como estão em vigor as leis interpretadas, o Senado conhece da decisão para sua orientação, no que couber, a fim de aplicá-la se surgir hipótese em que caiba a invocação de seus termos.

Para o seguro conhecimento de todos os Congressistas, o presente parecer, se aprovado, deve ser publicado no Diário do Senado e do Congresso Nacional.

11. Esclarece o Relator, finalmente que este processo, embora de data bem anterior, só lhe foi encaminhado em 01 de novembro de 1995.

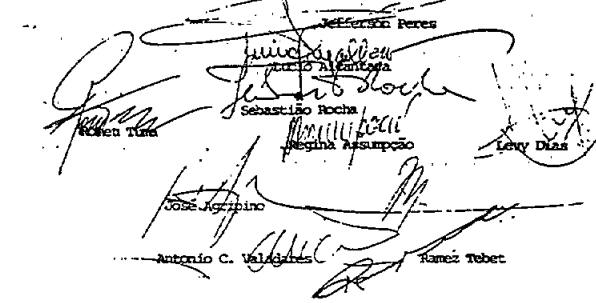
Sala das Comissões, em 23/04/97.



 Presidente: **Renato Gusmão**

 Relator: **Josephat Marinho**

 José Ignacio



 Jefferson Peres

 Paulo Albuquerque

 Sebastião Rocha

 Regina Assunção

 Levy Dias

 José Agostinho

 Antônio C. Valáguas

 Ramez Tobet

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 4.380 — DE 21 DE AGOSTO DE 1964
 Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências

CAPÍTULO II
 Da Correção Monetária dos Contratos Imobiliários

Art. 5º Observado o disposto na presente lei, os contratos de vendas ou construção de habitações para pagamento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações poderão prever o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida toda a vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º O reajustamento contratual será efetuado... (Vetado)... na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário-mínimo, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário-mínimo nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º Cada reajustamento entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de vigência da alteração do salário-mínimo que o autorizar e a prestação mensal reajustada vigorará até novo reajustamento.

§ 4º Do contrato constará, obrigatoriamente, na hipótese de adotada a cláusula de reajustamento, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e o salário-mínimo em vigor na data do contrato.

§ 5º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder em relação ao salário-mínimo em vigor, a percentagem nele estabelecida.

§ 6º Para o efeito de determinar a data do reajustamento e a percentagem referida no parágrafo anterior, tomar-se-á por base o salário-mínimo da região onde se acha situado o imóvel.

§ 7º (Vetado).

§ 8º (Vetado).

§ 9º O disposto neste artigo, quando o adquirente for servidor público ou autárquico poderá ser aplicado tomando como base a vigência da lei que lhes altere os vencimentos.

LEI N. 4.380 — DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei n. 4.380, (L.) de 31 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social ou sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 4º

V — a construção de moradia para a população rural.

Art. 5º

§ 6º Os servidores da atual Fundação da Casa Popular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros serviços de igual regime.

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1964, pág. 735.

LEI N. 4.384 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil

Art. 1º Sem prejuízo das disposições da Lei n. 4.591 (*), de 16 de dezembro de 1964 os contratos que tiverem por objeto a venda ou a construção de habitações, com pagamento a prazo poderão prever a correção monetária da dívida, com o consequente reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, observadas as seguintes normas:

I — somente poderão ser corrigidos os contratos de venda, promessa de venda, cessão e promessa de cessão, ou de construção, que tenham por objeto imóveis construídos ou terrenos cuja construção esteja contratada, inclusive unidades autônomas e respectivas quotas ideais de terreno em edificação ou conjunto de edificações incorporadas em condomínio;

II — a parte financiada, sujeita à correção monetária, deverá ser paga em prestações mensais de igual valor, incluindo amortização e juros convencionados à taxa máxima fixada pelo Conselho Monetário Nacional, admitida a flexão em contrato das prestações posteriores à entrega da unidade autônoma em valor diverso do das anteriores à entrega, sendo vedada a correção do valor de prestações intermediárias, se houver, e do saldo devedor a elas correspondente, exceção feita à prestação vinculada à entrega das chaves, desde que não seja superior, inicialmente, a 10% (dez por cento) do valor original da parte financiada;

III — o saldo devedor e as prestações serão corrigidos em períodos não inferiores a 6 (seis) meses com base em índices de preços apurados pelo Conselho Nacional de Economia, ou pela Fundação "Getúlio Vargas", e o contrato deverá indicar em detalhe as condições do reajustamento e o índice convencionado;

IV — o reajustamento das prestações não poderá entrar em vigor antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do mês da correção;

V — nas condições previstas no contrato, o adquirente poderá liquidar antecipadamente a dívida ou parte da mesma;

VI — a rescisão do contrato por inadimplemento do adquirente somente poderá ocorrer após o atraso de, no mínimo, 3 (três) meses do vencimento de qualquer obrigação contratual ou de 3 (três) prestações mensais, assegurado ao de-

Art. 2º. O § 2º do art. 1º da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar desdobrado em §§ 2º e 3º e com a seguinte redação:

§ 2º Esta Lei não se aplica às locações para fins não residenciais as quais se regerem pelo Código Civil ou pelo Decreto n. 24.150, de 30 de abril de 1954, conforme o caso, admitida a correção monetária dos alugueiros, na forma e pelos índices que o contrato fixar, ou na falta de estipulação, por arbitramento judicial, de dois em dois anos.

§ 3º Na hipótese de não ser proposta ação renovatória de locações regidas pelo Decreto n. 24.150, de 30 de abril de 1954, no prazo legal, as condições da renovação, bem como a flexão e a revisão do aluguel se subordinarão ao Código Civil, caso o locador não pretenda a retomada do imóvel.

Art. 2º. As modificações, os acréscimos e os melhoramentos de edifício em construção, bem como os acabamentos especiais e partes complementares das respectivas unidades autônomas, inclusive decoração permanente, serão consideradas partes integrantes da obra, para efeito de tributação, quando executados, em cada unidade, antes da respectiva entrega.

Art. 3º. Todas as aplicações do sistema financeiro de habitação, inclusive entidades estatais, parastatais e sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, em financiamento de construção ou de aquisição de unidades habitacionais, serão obrigatoriamente feitas com estipula-

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1964, pág. 1.207; 1965, pág. 894; 1964, pág. 735, 812, 1.241, 1.014 e 1.222.

ção de correção monetária, de acordo com os arts. 5º e 6º da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e § 3º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Incide nas penalidades aplicáveis à ação ou omissão praticada no exercício de cargos ou funções públicas, capituláveis entre as responsabilidades administrativas, conforme estipula o Estatuto dos Funcionários Públicos, o funcionário ou autoridade que descumprir o disposto neste artigo.

Art. 31. Ficam isentas do imposto de consumo as casas e edificações pré-fabricadas, inclusive os respectivos componentes quando destinados a montagem, executados por peixada de parede, de piso e cobertura, estacas, baldrame, pilares e vigas, desde que façam parte integrante de unidade fornecida diretamente pela indústria de pré-fabricação e desde que os materiais empregados na produção desses componentes, quando sujeitos ao tributo, tenham sido regularmente tributados.

Art. 32. (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 33. (Vetado).

Art. 34. Não incidirá o imposto do selo sobre as seguintes obrigações relativas a transações imobiliárias:

- contratos de promessa de financiamento em que uma das partes seja instituição financeira;
- cartas de intenção de financiamento em que uma das partes seja instituição financeira;
- cessão de direitos que constitua cumprimento de promessa de cessão de direitos já tributada;
- opção de compra ou venda de bens imóveis;
- os adiantamentos ou reembolsos efetuados pelo proprietário ao construtor para pagamento de débitos de sua responsabilidade.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

H. Castello Branco — Presidente da República.

LEI N. 5.049 — DE 29 DE JUNHO DE 1966

Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação

Art. 1º O artigo 51 da Lei n. 4.380 (*), de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 5º Os contratos de que forem parte o Banco Nacional de Habitação ou entidades que integrem o Sistema Financeiro da Habitação, bem como as operações efetuadas por determinação da presente Lei, poderão ser celebrados por instrumento particular, os quais poderão ser impostos, não se aplicando aos mesmos as disposições do artigo 134, II, do Código Civil, atribuindo-se o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, aos contratos particulares firmados pelas entidades acima citadas até a data da publicação desta Lei.

§ 6º Os contratos de que trata o parágrafo anterior serão obrigatoriamente rubricados por todas as partes em todas as suas folhas.

§ 7º Todos os contratos, públicos ou particulares, serão obrigatoriamente transcritos no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, devendo tal obrigação figurar como cláusula contratual.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º O artigo 30 da Lei n. 4.384 (*), de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Todas as operações do Sistema Financeiro da Habitação, a serem realizadas por entidades estatais, parastatais e sociedades de economia mista, em que haja participação majoritária do Poder Público, mesmo quando não integrante do Sistema Financeiro da Habitação em financiamento de construção ou de aquisição de unidades habitacionais, serão obrigatoriamente corrigidas de acordo com os índices e normas fixados na conformidade desta Lei, revogadas as alíneas "a" e "b" do artigo 6º da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º Incorrerá nas penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União o funcionário ou autoridade que, por ação ou omissão, no exercício das funções de seu cargo, não cumprir o disposto neste artigo.

§ 2º Os índices e critérios de correção monetária mencionados neste artigo e fixados pelo Conselho Nacional de Economia, segundo normas estabelecidas pelo Banco Nacional de Habitação, aplicam-se aos §§ 2º e 3º do artigo 52 da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 3º (Vetado).

Art. 4º O artigo 35 da Lei n. 4.383 (*), de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 8º Para os efeitos da contribuição de que trata este artigo, considera-se empresa o empregador como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como repartições públicas, autárquicas, quaisquer outras entidades públicas ou sociedades incorporadas, administradas ou coadjuvadas pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores que sejam contribuintes de Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Art. 5º O artigo 34 da Lei n. 4.494 (*), de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o seu parágrafo único:

Art. 34. O Banco Nacional de Habitação, por seu Conselho de Administração, fixará o prazo de resgate, os juros e demais características das Letras Imobiliárias de sua emissão.

Art. 6º O Banco Nacional de Habitação e as autarquias beneficárias, cujo regime de pessoal os filie à Consolidação das Leis do Trabalho, terão a remuneração e os salários de seus dirigentes, conselheiros e servidores, submetidos à aprovação do Conselho Monetário Nacional e seu regime de trabalho fixado pelo respectivo Conselho de Administração, não se lhes aplicando as disposições da Lei n. 3.780 (*), de 12 de julho de 1960, e a legislação subsequentemente sobre vencimentos e vantagens dos servidores públicos civis da União.

Art. 7º São canceladas, e consequentemente devem ser arquivadas pela autoridade judiciária competente, as ações de despejo movidas por Instituto de Aposentadoria e Pensões contra instituições hospitalares, de assistência social ou de ensino, desde que não motivadas por falta de pagamento do aluguel convencional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1964, pág. 815; 1965, pág. 1.026 e 1.071; 1964, pág. 1.014; 1960, pág. 429.

LEI N. 5.049 — DE 29 DE JUNHO DE 1966

Introduz modificações na Legislação pertinente ao Banco Nacional de Habitação

Faço saber que o Congresso Nacional manteve, após veto presidencial, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 70, § 4º, da Constituição Federal, as seguintes partes do Projeto que se transformou na Lei n. 5.049 (*), de 29 de junho de 1966.

Art. 2º Os §§ 1º e 3º do artigo 65 da Lei n. 4.280 (*), de 21 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S. A. e o Banco do Brasil S. A., efetuarão, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o Sistema Financeiro da Habitação, de que trata esta lei, de acordo com as instruções expedidas, no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente, pelo Banco Nacional de Habitação e Departamento Nacional de Previdência Social”.

“§ 3º Os órgãos referidos no § 1º deste artigo que possuam unidades residenciais em Brasília, conjuntamente com a Caixa Econômica Federal de Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no prazo de 90 (noventa) dias, sugestões e normas, em consonância com o Sistema Financeiro de Habitação, referentes à sua alienação”.

Art. 3º O artigo 30 da Lei n. 4.884 (*), de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

“§ 3º As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, são isentas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção”.

Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

LEI N. 5.107 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em operações que preencham os seguintes requisitos:

- I — garantia real;
- II — correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no artigo 2º, desta Lei;
- III — rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicações será feito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata este artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No Programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do BNH.

LEI N. 6.205 — DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei n. 6.147 (*), de 29 de novembro de 1974

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o «caput» deste artigo, a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

- I — os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Lei n. 5.890 (*), de 8 de junho de 1973;
- II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei n. 4.266 (*), de 3 de outubro de 1963;
- III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares ns. 11 (*), de 25 de maio de 1971, e 16 (*), de 30 de outubro de 1973, pagas pelo FUNRURAL;
- IV — o salário-base e os benefícios da Lei n. 5.859 (*), de 11 de dezembro de 1972;
- V — o benefício instituído pela Lei n. 6.179 (*), de 11 de dezembro de 1974;
- VI — (vetado).
- § 2º (vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei n. 5.890, de 8 de junho de 1973, os montantes, atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei n. 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicará, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

(*) V. LEX, Lex. Fed., 1966, pág. 956; 1964, pág. 815; 1963, pág. 1.696.

(*) V. LEX, Lex. Fed., 1974, pág. 1.074; 1973, pág. 637; 1963, pág. 1.231; 1971, pág. 823 e 1.166; 1973, pág. 1.622 e 2.071; 1972, pág. 1.601; 1974, pág. 1.149.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei n. 6.147, de 29 de novembro de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 3º O artigo 1º da Lei n. 6.147, de 29 de novembro de 1974, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajustamento decorrente do disposto no «caput» deste artigo”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.
Arnaldo Frieto.

LEI N. 6.423 — DE 17 DE JUNHO DE 1977

Estabelece base para correção monetária, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A correção, em virtude de disposição legal ou estipulação de negócio jurídico, da expressão monetária de obrigação pecuniária somente poderá ter por base a variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

- a) aos reajustamentos salariais de que trata a Lei n. 6.147 (*), de 29 de novembro de 1974;

- b) ao reajustamento dos benefícios da Previdência Social a que se refere o § 1º do artigo 1º da Lei n. 6.205 (*), de 29 de abril de 1975; e

- c) às correções contratualmente prefixadas nas operações de instituições financeiras.

§ 2º Respeitadas as exceções indicadas no parágrafo anterior, quaisquer outros índices ou critérios de correção monetária previstos nas leis em vigor ficam substituídos pela variação nominal da ORTN.

§ 3º Considerar-se-á de nenhum efeito a estipulação, na vigência desta Lei, de correção monetária com base em índice diverso da variação nominal da ORTN.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica aos contratos pelos quais a empresa se obriga a vender bens para entrega futura ou a prestar ou fornecer serviços a serem produzidos, cujo preço poderá reajustar-se em função do custo de produção ou da variação no preço de insumos utilizados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.
Mário Henrique Simonsen.
João Paulo dos Reis Velloso.

DECRETO-LEI N. 19 — DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

Art. 1º Em todas as operações do Sistema Financeiro da Habitação deverá ser adotada cláusula de correção monetária, de acordo com os índices de correção monetária fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para correção do valor das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, e cuja aplicação obedecerá a instruções do Banco Nacional de Habitação.

§ 1º O reajustamento das prestações poderá ser feito com base no salário-mínimo, no caso de operações que tenham por objeto imóveis residenciais de valor unitário inferior a setenta e cinco (75) salários-mínimos e se destinarem a atender às necessidades habitacionais de famílias de baixa renda.

§ 2º O Banco Nacional de Habitação, bem como os demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, poderão financiar ou descontar as operações de compra e venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, empréstimo, financiamento e construção de habitação para pagamento a prazo, quando os créditos delas resultantes forem corrigidos monetariamente de acordo com o artigo 1º deste decreto-lei.

Art. 2º Os órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação poderão pagar correção monetária aos depósitos que hajam nécia permanecido por prazo superior a cento e oitenta (180) dias.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

H. Castello Branco — Presidente da República.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OP. Nº 048 / 97 / C C J Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada

nesta data esta Comissão APROVOU parecer da lavra do Senador Josaphat

(*) V. LEX, Lex. Fed., 1974, pág. 1.094; 1975, pág. 215

Marinho, nos seguintes termos: Tendo em vista que a Constituição Federal de 1967 emendada (EC nº 1/69) permitia declarar a interpretação em tese de leis, e como estão em vigor as leis interpretadas, o Senado conhece da decisão para sua orientação, no que couber, a fim de aplicá-la se surgir hipótese em que caiba a interpretação de seus termos.

Cordialmente,

Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 255, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 004/97 que "encaminha solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo (SP) para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1997".

RELATOR: Senador EDUARDO SUPLYCY

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 004/97 (Ofício PRESI nº 88, de 15.01.97, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo (SP) no sentido de que seja autorizada a emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo - LFTMSP, cujos recursos serão destinados à rolagem da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

O pleito em questão foi objeto de parecer favorável apresentado a esta comissão em janeiro p.p., pelo nobre Senador Espíndilo Amin que, posteriormente, acolhendo os termos do Voto em Separado de nossa autoria, apresentou parecer limitando a rolagem dos títulos apenas à primeira parcela, vencível em 01.03.1997.

Trata-se, agora, de examinar a solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), no que tange aos títulos com vencimento para 01.06.97, correspondentes a precatórios emitidos ao amparo da Resolução nº 13/93, destinados ao pagamento de precatórios judiciais.

Segundo o Parecer do Banco Central (Parecer DEDIP/DIARE-97/0008 de 08.01.97) a emissão dos títulos para rolagem da dívida vencível em 01.06.97, tem as seguintes características:

- quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- modalidade: nominativa - transferível;
- rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87.
- prazo: até 5 (cinco) anos;
- valor nominal: R\$ 1.000,00 (CETIP)
- características dos títulos a serem substituídos

CETIP

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
P	01.06.1997	99.000.000
P	01.06.1997	99.000.000
P	01.06.1997	69.786.314

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos.

CETIP

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.06.1997	01.06.2002	P	02.06.1997

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 29.10.73 e Decreto nº 27.630, de 26.01.89.

Ainda de acordo com o parecer do Banco Central, foram atendidas as exigências constantes da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, conforme se detalha abaixo:

- a operação se enquadra nos limites da resolução acima referida;
- o Município de São Paulo encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- o Tribunal de Contas do Município de São Paulo comprovou o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1994;
- permanece pendente de decisão judicial a questão da remuneração dos vereadores. Assim, o Chefe do Poder Executivo atestou o cumprimento do disposto no art. 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, conforme faculta a Resolução nº 19/96, do Senado Federal;

5. aplicando-se os dispositivos da Emenda Constitucional nº 03, e os parâmetros da Resolução nº 69/95 do Senado Federal, resta que o Município de São Paulo possui margem de resgate de 8,40%, correspondendo, portanto a uma rolagem de 91,60% dos títulos;

6. foram anexadas ao processo as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, ao FGTS e ao PIS/PASEP/FINSOCIAL, declaração da inexistência de débitos vencidos e não pagos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento para 1997.

É o relatório.

II. VOTO

Por ocasião da apreciação do pleito da Prefeitura do Município de São Paulo em janeiro, apresentamos Voto em Separado, acolhido pelo relator, recomendando o exame posterior da rolagem dos títulos emitidos para pagamento dos precatórios judiciais, ao amparo da Resolução nº 13/93.

A análise que se faz, hoje, do assunto demonstra que permanecem válidas as razões que justificaram a recomendação de cautela, quanto à autorização de rolagem dos títulos da Prefeitura do Município de São Paulo. Senão, vejamos:

1. os títulos emitidos para pagamento dos precatórios estão referidos ao art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina a obrigatoriedade de sua emissão no exato volume e apenas para pagamento de precatórios pendentes na data da promulgação da Constituição. No caso em tela, os títulos, segundo a resolução autorizativa do Senado, seriam destinados ao pagamento da 4ª parcela e complementos;

2. À época do primeiro exame do pleito por esta Comissão de Assuntos Econômicos solicitamos ao Banco Central responder a algumas perguntas sobre a procedências dos títulos a serem rolados e sua real utilização no pagamento dos precatórios. Em resposta ao pedido, o Banco Central confirmou a destinação dos recursos resultantes da emissão para pagamento dos precatórios, ressaltando que "o Parecer DEDIP/CODEM-RJ-92/179 de 24.09.92, que tratava da referida emissão, ... informou que 'seria tecnicamente recomendável que a emissão em questão não fosse realizada'". Transcreveu, também, parte da Ata da 1.543ª Sessão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, acerca de denúncia apresentada na Câmara Municipal, em razão de projeto de lei da Prefeitura de São Paulo respaldar suplementação orçamentária para várias obras com recursos da resolução do Senado Federal, a qual deveria destinar-se apenas ao pagamento dos precatórios.

(...) Nada havia, na aludida lei, como se pode facilmente inferir, que permitisse deduzir que os recursos provenientes da colocação de títulos

municipais, autorizada pela Resolução n°13 do Senado Federal, para pagamento de precatórios judiciais, tenham sido desviados para custear as obras elencadas pelo Ilustre Vereador. Ademais, exames rotineiros efetuados por este Tribunal tem revelado, conforme assinalado a fls. 13 pela Coordenadora das Auditorias, regularidade no pagamento dos precatórios judiciais, o que afasta definitivamente, a idéia de prática de qualquer ilegalidade nos procedimentos do Executivo, relativamente à aplicação dos recursos captados na forma autorizada pela mencionada Resolução do Senado Federal.;

3. O Tribunal de Contas parece referir-se tão-somente à lei que autorizou a suplementação de recursos, sem pronunciar-se, efetivamente, quanto à destinação de todos os recursos advindos da emissão de títulos autorizada, vis-à-vis o que determina a Constituição. Encontrou embasamento, no fato de haver regularidade no pagamento de precatórios, para descartar a possibilidade de ilegalidade na aplicação dos recursos captados através da emissão de títulos, mas esta posição encontra-se, hoje, superada por decisões posteriores do próprio Tribunal, como veremos a seguir.

4. O Senado Federal vem conduzindo com dedicação e seriedade uma investigação sobre vários aspectos relativos à utilização de recursos provenientes da emissão de títulos para pagamento de precatórios, em estados e municípios. Ainda que não tenha concluído os seus trabalhos, a CPI já adiantou que existem fortes indícios de irregularidades, envolvendo não apenas a utilização dos recursos mas, também, a relação entre volume arrecadado com a venda de títulos e o pagamento de precatórios. Dentre os títulos sob investigação encontram-se os que são objeto da rolagem ora sob exame.

5. A pedido da CPI, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo procedeu a uma Auditoria Especial que teve por objetivo o levantamento de todos os pagamentos de precatórios judiciais autorizados pela Secretaria dos Negócios Jurídicos de acordo com o art. 33 do ADCT, a partir de jul/89, inclusive os relativos a Ofícios Complementares emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Utilizando-se a UFIR para atualizar os valores descritos pelo TCM, de acordo com a metodologia utilizada pelos técnicos da CPI, a Prefeitura do Município de São Paulo destinou R\$ 30.654.274,88 para o pagamento da 4ª parcela dos precatórios judiciais, mais R\$ 27.412.983,23 para o pagamento de Ofícios Complementares no ano de 1993, totalizando R\$ 58.067.258,11.

6. Utilizando-se o mesmo índice de atualização, a UFIR, a Prefeitura do Município de São Paulo arrecadou, em valores presentes, R\$ 251.672.368,65 com a colocação de 287.692.851.896 LFTM-SP, decorrente da Resolução n° 13, de 17/02/93. Constatou-se, portanto, que a Prefeitura do Município destinou apenas 23,07% do valor arrecadado ao efetivo pagamento de precatórios judiciais e respectivos complementos.

É certo que houve pagamento de Ofícios Complementares nos anos posteriores ao desta emissão, mas as emissões de títulos decorrentes das Resoluções n° 27, de 17/03/94, e n° 85, de 16/12/94, foram mais que suficientes para cobrir os gastos decorrentes das decisões judiciais ocorridas em 1994, 1995 e 1996. No ano de 1994, a Prefeitura arrecadou R\$ 146.565.985,12, destinando apenas R\$ 105.756.227,08 para o pagamento de precatórios judiciais (5ª parcela e complementos).

Quanto ao biênio 95/96, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo realizou a Auditoria Especial TC.No.72.000.097/97*20 que concluiu:

"Em 31.12.96 os recursos disponíveis (reservas) no patrimônio da P.M.S.P. eram de apenas R\$ 73.412.056,96, que comparados com o que restou das receitas oriundas da colocação dos títulos dos precatórios (R\$ 680.488.465,78), após o pagamento de precatórios em 1996, mostra que R\$ 607.076.408,82 foram utilizados, no exercício de 1996, para pagamento de despesas de outra natureza."

Para que não restem dúvidas, fizemos anexar ao processado o Ofício n° 015/97 - Pref.G., da Prefeitura de São Paulo, encaminhado à CPI do Senado Federal, contendo explicações sobre a utilização dos recursos nos anos de 1995 e 1996. Apesar de não se referir à matéria ora em tramitação, devemos traçar alguns comentários sobre seu conteúdo: ao descrever os compromissos de pagamentos de precatórios a partir de 1995 (totalizando R\$ 1.147.883.044,87 até o final de 1997), utiliza-se dos valores relativos à totalidade dos precatórios pagos (ou a pagar) em cada período, a despeito do fato que a autorização do Senado Federal destina-se ao pagamento dos precatórios pendentes de pagamento em 05/10/88, de acordo com o art. 33 do ADCT; além desse total, alega a existência de R\$ 263.173.622,90 a pagar, referentes a precatórios "emitidos em 1989 e 1990" e "no período de 1990 a 1993" que, como descrito pela própria Prefeitura, não enquadram-se no disposto no art. 33 do ADCT

O exercício da prerrogativa constitucional conferida a esta Casa, implica a responsabilidade de garantir que as autorizações concedidas se façam dentro da legalidade, preservando as normas legais. Assim, para o Senado Federal, ignorar os resultados obtidos pela CPI sobre a destinação dos recursos autorizados, exclusivamente, para pagamento dos precatórios, corresponde negar a funções que lhe foram delegadas pela Lei Maior.

A ausência, na Resolução n° 36/92, que disciplinava o assunto à época, do dispositivo que proíbe o refinanciamento de títulos emitidos para pagamento de precatórios, e estabelece seu imediato resgate caso se demonstre sua utilização para outras finalidades, não pode constituir-se em impeditivo para a livre decisão desta Casa quanto a pertinência desta nova solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo. A possibilidade de rolagem de títulos não pode significar sua obrigatoriedade

Diante do exposto, considerando acordo estabelecido entre este relator e os membros dessa comissão no sentido de aguardar as conclusões da CPI dos Títulos Públicos manifestamo-nos pela rolagem de 98,00% dos títulos da Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) vencíveis em 01.06.97 pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com o Projeto de Resolução que apresentamos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 66, DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 01.06.1997.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução n° 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo - LFTM - SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível em 01.06.1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução n° 69, de 1995, deduzida a parcela de 2,00%;

b) modalidade: nominativa - transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei n° 2.376, de 25.11.87;

d) prazo: até 1 (um) ano;

e) valor nominal: R\$ 1.000,00 (CETIP)

f) características dos títulos a serem substituídos:

CETIP	TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
P		01.06.1997	99.000.000
P		01.06.1997	99.000.000
P		01.06.1997	69.786.314

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP	COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
	02.06.1997	01.06.1998	P	02.06.1997

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução n° 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei n° 7.945, de 29.10.73 e Decreto n° 27.630, de 26.01.89.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL APROVADO PELA CAE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, *Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 01.06.1997*.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo - LFTM - SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível em 01.06.1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2,00%;

b) *modalidade*: nominativa - transferível,

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) *prazo*: até 3 (três) anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (CETIP)

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
P	01.06.1997	99.000.000
P	01.06.1997	99.000.000
P	01.06.1997	69.786.314

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.05.1997	01.06.2000	P	02.06.1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.945, de 29.10.73 e Decreto nº 27.630, de 26.01.89.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA : Presidente em exercício
EDUARDO SUPLICY: Relator

ONOFRE QUINAN
JOSÉ EDUARDO DUTRA
GILBERTO MIRANDA
ROBERTO REQUIÃO
LÚCIO ALCANTARA
BENI VERAS
EPITÁCIO CAFETEIRA
BELLO PARGA
WALDECK ORNELAS
JONAS PINHEIRO
FREITAS NETO
ESPERIDIÃO AMIN

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

* Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1993

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórios judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município

de São Paulo, nas seguintes condições e características.

- a) modalidade: nominativa-transferível;
- b) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- c) prazo: até 1826 dias;
- d) valor nominal: Cr\$ 1,00, nas respectivas datas-base;
- e) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos
- f) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;
- g) destinação:

pagamento do 4º oitavo de precatórios judiciais: 136.521.190.600 LFTM-SP;

pagamento do complemento do 3º oitavo, conforme sentença expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; 5.749.397.094 LFTM-SP;

pagamento do Complemento do 1º, 2º, 3º e 4º oitavos, conforme decisão judicial: 145.422.264.202 LFTM-SP;

h) resgate: pelo valor nominal acrescido do respectivo rendimento.

Art. 2º o prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1993.
Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 46, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada nas seguintes condições:

- a) denominação: Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP;
- b) quantidade: 606.490.548 LFTM-SP;
- c) modalidade: nominativa-transferível;
- d) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- e) prazo: até cinco anos;

f) valor nominal: R\$ 1.000,00 (CEIP); (*)
(*) as decorrências desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989;

i) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos por bancos comerciais:

DATA-BASE	DATA DA COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
01.07.94	15.12.94	01.07.1999	106.490.548	695000
01.07.94	15.01.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.02.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.03.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.04.95	01.07.1999	62.500.000	695000
01.07.94	15.05.95	01.07.1999	23.921.960	695000
01.12.94	15.05.95	01.12.1999	38.578.040	695000
01.12.94	15.06.95	01.12.1999	62.500.000	695000
01.12.94	15.07.95	01.12.1999	62.500.000	695000
01.12.94	15.08.95	01.12.1999	62.500.000	695000
TOTAL			606.490.548	

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de sessenta e sete dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1994

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1994

Autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir 4.009.906.632 Letras Financeiras do Município de São Paulo - LFTM/SP, para pagamento do 5/8 (quinto oitavo) de precatórios judiciais e respectivo complemento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 4.009.906.632 Letras Financeiras do Município do Estado de São Paulo - LFTM/SP, para pagamento do 5/8 (quinto oitavo) de precatórios judiciais e respectivo complemento.

Art. 2º A emissão deverá ser efetuada nas seguintes condições:

- a) valor nominal: CR\$1,00 (um cruzeiro real);
- b) forma de colocação: oferta pública;
- c) rendimentos: idêntico aos das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) resgate: pelo valor nominal acrescido do respectivo rendimento;
- e) código: 695000;
- f) demonstrativo:

Referência	QT. a Emitir	Colocação	Data-Base	Resgate
5/8 (quinto oitavo)	1.049.620.585	Mar/94	Jun/93	Jun/98
Complemento	994.328.758	Mar/94	Jun/93	Jun/98
Complemento	1.965.957.289	Mar/94	Jun/93	Jun/98
Total	4.009.906.632			

Art. 3.º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Publicada no DCN (Seção II), de 18-3-94

PARECER Nº 256, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício "S" Nº 35, de 1997 (Ofício PRESI Nº 971, de 16.04.97, na origem), que "Encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 130.762.500,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a preços de 31.01.97, cujos recursos serão destinados a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado."

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

Vem à apreciação desta Comissão o Ofício "S" nº 35, de 1997, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 130.762.500,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a preços de 31.01.97. Os recursos provenientes da operação destinam-se ao financiamento e execução do Programa de Reforma do Estado.

A operação sob exame obedece às seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos, equivalentes a R\$ 130.762.500,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a preços de 31.01.97;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *juros*: taxa básica do Banco para empréstimos em dólares americanos, no regime de moeda única, acrescido do "spread" cobrado pelo Banco para tais operações, conforme detalhado no Anexo II do Contrato de Empréstimo incidentes sobre o saldo devedor do principal, contados a partir da data de cada desembolso. A taxa básica fixa é equivalente à taxa do mercado interbancário de Londres para depósitos em dólares por prazo de 6 meses, vigente no momento de cada desembolso de empréstimo;

d) *"Commitment Charge"*: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato;

e) *destinação dos recursos*: financiar a execução do Programa de Reforma do Estado do Rio Grande do Sul;

f) *condições de pagamento*:

- do principal: em 18 (dezoito) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se em 15.04 e 15.10 de cada ano, sendo a primeira na 7ª "Interest Payment Date" seguinte à "Rate Fixing Date" para cada quantia desembolsada e a última na 24ª "Interest Payment Date" seguinte à "Rate Fixing Date";

- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- da "Commitment Charge": semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

A Secretaria do Tesouro Nacional informa (Parecer STN/COREF/DIREF nº 44, de 1997) que "há margem suficiente à cobertura da pleiteada garantia da União", recomendando, por conseguinte sua concessão, mediante vinculação, pelo Estado, em favor da União, de contragarantias "constituídas de transferências federais previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, todas da Constituição Federal". Informa ainda o mesmo Parecer que o mutuário apresenta capacidade de pagamento do empréstimo desde que sejam considerados os recursos de operações de crédito já contratadas.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COFNº 493/97) informa que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, inexistindo dispositivos "...de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique a compensação automática de débitos e créditos".

Finalmente, o Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-97/0298) informa que a operação pleiteada enquadra-se nos limites estabelecidos pela Resolução nº 69/95, do Senado Federal, que rege a matéria. O mesmo Parecer assinala, no entanto, que, conforme o Tribunal de Contas do Estado, as despesas com pessoal totalizaram 71,53 % das receitas

correntes líquidas, descumprindo o disposto no art. 13, inciso VII da Resolução nº 69/95. Além disso, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública - CADIP, o Estado encontra-se inadimplente junto às Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, o que contraria o art. 13, inciso III, da mesma Resolução.

Cabe ressaltar que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou a apreciação do Senado Federal (Of. nº 028/97 - SEFAZ-GSF) uma relação de medidas tomadas pelo Estado, tanto no âmbito das despesas quanto no das receitas, com o objetivo de restringir a participação dos gastos com pagamento de pessoal ao limite da Lei. Destacam-se, entre elas, a extinção de cargos, a redução das funções gratificadas, o estabelecimento de teto salarial (suspenso temporariamente em função de liminar em discussão no STF) e o estabelecimento de um programa de afastamento voluntário do servidor.

Da mesma forma, no que se refere à situação de inadimplência, ofício da Secretaria de Fazenda do Estado (Of. 223/97 - GSF) informa seu caráter temporário, a perdurar somente até o momento em que se proceda ao refinanciamento das Operações de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, junto à Caixa Econômica Federal, conforme Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal. Esse refinanciamento não foi efetuado anteriormente por depender de regulamentação dos procedimentos a serem adotados, lacuna sanada com a edição da Resolução nº 2366, de 1997, do Banco Central do Brasil. Conforme a Secretaria de Fazenda, é de se prever a retirada dos registros no CADIP assim que concretizarem as operações junto à Caixa Econômica Federal.

Uma vez que as inadequações da operação quanto ao disposto na Resolução nº 69/95, do Senado Federal, encontram-se em processo de superação e considerando sua relevância para o Estado do Rio Grande do Sul, sou de parecer favorável ao pleito em apreço, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1997

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 2º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, operação de crédito externo com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos, equivalentes a R\$ 130.762.500,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a preços de 31.01.97;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *juros*: taxa básica do Banco para empréstimos em dólares americanos, no regime de moeda única, acrescido do "spread" cobrado pelo Banco para tais operações, conforme detalhado no Anexo II do Contrato de Empréstimo incidentes sobre o saldo devedor do principal, contados a partir da data de cada desembolso. A taxa básica fixa é equivalente à taxa do mercado interbancário de Londres para depósitos em dólares por prazo de 6 meses, vigente no momento de cada desembolso de empréstimo;

d) *"Commitment Charge"*: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato;

e) *destinação dos recursos*: financiar a execução do Programa de Reforma do Estado do Rio Grande do Sul;

f) *condições de pagamento*:

- do principal: em 18 (dezoito) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se em 15.04 e 15.10 de cada ano, sendo a primeira na 7ª "Interest Payment Date" seguinte à "Rate Fixing Date" para cada quantia desembolsada e a última na 24ª "Interest Payment Date" seguinte à "Rate Fixing Date";

- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- da "Commitment Charge": semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA: Presidente em exercício
PEDRO SIMON: Relator

GILBERTO MIRANDA
EPITÁCIO CAFETEIRA (sem voto)
LAURO CAMPOS (vencido)
OSMAR DIAS
LEVI DIAS
ONOFRE QUINAN
COUTINHO JORGE
VALMIR CAMPELO
CARLOS BEZERRA
EDUARDO SUPLICY
ESPERIDIÃO AMIN
JONAS PINHEIRO
BELLO PARGA
WALDECK ORNELAS

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I - transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos,
 II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III - propriedade de veículos automotores

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá a competência para sua instituição regida por lei complementar.

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o *de cuius* possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º.

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

República Federativa do Brasil Constituição

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

PARECER Nº 257, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" 42, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás sobre aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Restituição e Ajuste Fiscal de Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, ao amparo da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, ambas do Senado Federal, alterando o valor de R\$ 57.200.000,00 para R\$ 67.900.000,00.

Relator: Senador ONOFRE QUINAN

I - RELATÓRIO

O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício "S" nº 042/97 (Ofício PRESI-97/1.324, de 15.05.97, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a solicitação do Governo do Estado de Goiás a respeito do Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 21 de janeiro de 1997, com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, nos termos do Voto 162/95, alterado pelos Votos nº 175/95 e nº 009/97, todos do Conselho Monetário Nacional.

Pretende-se com esse aditivo alterar o valor do crédito que a Caixa Econômica Federal abriu ao Estado de Goiás, no valor original de R\$ 57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), para R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais). Com isso, visa-se a dar prosseguimento ao Programa de Desligamento Voluntário levado a efeito pelo estado no âmbito do Programa de Apoio à Restituição e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Como informado no Ofício nº 0064/97, do Sr. Governador do Estado do Goiás o montante acima referido foi insuficiente para atender a totalidade dos servidores - 5.800 - que aderiram ao PDV.

O Banco Central do Brasil informou, mediante o Parecer DEDIP/DIARE - 97/361, de 13 de maio de 1997, que a operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) *valor pretendido:* R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais);

b) *condições de pagamento:*

- a dívida será paga em 21 (vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas, após carência de 01 (um) mês, com o primeiro pagamento em 21.06.97, vencendo-se as demais sempre no dia 21 (vinte e um) dos meses subsequentes, sendo a última exigível em 21 de dezembro de 1998;

c) *encargos financeiros:*

- sobre os saldos devedores incidirão, a partir da data de disponibilização dos recursos ao beneficiário, encargos financeiros de 2,1352% a.m., correspondentes, em 21.01.96, ao custo de captação médio da CEF, acrescidos de juros de 0,5% a.m., calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

- os encargos serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

- a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela.

d) *destinação dos recursos:* financiar o programa de ajuste ao quadro de pessoal nos termos do Voto CMN 162/95.

Estando a operação de crédito normatizada pela Resolução nº 70, de 14.12.95, alterada pela Resolução nº 12, de 30.01.97, ambas do Senado Federal, a análise dos limites e da situação de endividamento do Estado de Goiás se circunscreve ao que dispõe o art. 3º da Resolução nº 69/95. Nesse sentido o parecer do Banco Central, acima referido, atesta o enquadramento da operação naqueles limites.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás atestou o cumprimento das disposições dos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao ano de 1996. Informa, ainda, que o estado aplicou 63,50% das receitas correntes líquidas no pagamento de pessoal, no exercício de 1995. Considerando que, aquele Tribunal apurou que, em 1995, foram gastos naquela rubrica 70,57%, deduz-se que o Estado vem empreendendo esforços no sentido de se adequar aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

O pleito encontra-se instruído com os documentos exigidos pelas normas em vigor. Foram anexadas as Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal, o FGTS e o INSS, bem como a Lei nº 12.796, de 26 de dezembro de 1995, pela qual o Governo do Estado de Goiás foi autorizado a aderir ao Programa de Apoio à Restituição e ao Ajuste Fiscal de Estados proposto pelo Conselho Monetário Nacional.

Ademais, o Banco Central, no parecer acima referido, destacou que o Estado de Goiás encontra-se adimplente junto às instituições do Sistema Financeiro Nacional. Em complementação, o Governador do Estado declarou não existirem débitos vencidos e não pagos e que o estado não possui qualquer dívida proveniente de operações ARO.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Operações financeiras inseridas no âmbito do Programa de Apoio à Restituição e ao Ajuste Fiscal dos Estados, como essa pretendida pelo Estado de Goiás, estão subordinadas às Resoluções nºs 70, de 1995 e 12, de 1997, do Senado Federal.

Nos termos do art. 1º da referida Resolução nº 70/95, o contrato de abertura de crédito firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Goiás, em 21 de janeiro de 1997, não apenas estava previamente autorizado pelo Senado Federal, como também, em consequência, havia sido dispensado do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º.

Foi com esse entendimento e em consequência dessas disposições que o Banco Central encaminhou ao Senado Federal todo um conjunto de Pareceres relativos à contratação de operações de crédito ou de refinanciamentos firmados pelos diversos estados ao amparo do Programa de Apoio à Restituição e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Ainda, até então, sem o abrigo da citada Resolução 12/97, e a despeito da prévia autorização concedida pela Resolução 70/95, o Senado Federal já vinha procedendo à apreciações específicas, concedendo as respectivas autorizações.

Por seu turno, com a Resolução nº 12, de 1997, que altera a Resolução 70/95, dando respaldo legal a uma prática que vinha ocorrendo, é determinado que as operações de crédito de interesse dos estados, levadas a efeito no âmbito do Programa de Apoio à Restituição e ao Ajuste Fiscal dos Estados, sejam submetidas à apreciação do Senado Federal; ao mesmo tempo, essa Resolução mantém inalterado o rito processual próprio e específico estabelecido para essas operações de crédito pela referida Resolução nº 70/95.

A operação de crédito em exame trata, na verdade, de um aditivo a um contrato de abertura de crédito ao Estado de Goiás, já deferido pelo

Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal, e que incorpora condições de prazos de amortizações e de encargos financeiros amplamente favoráveis relativamente aos prevalentes no mercado

É de se frisar, porém, que, para todos os efeitos legais, aditivos contratuais que impliquem elevação dos valores mutuados, como pretendido pelo Estado de Goiás, são considerados operações de crédito e, enquanto tais, sujeitas às normas constantes das resoluções acima explicitadas.

Nesse sentido, as informações prestadas pelo estado e a análise efetuada pelo Banco Central demonstram a perfeita adequação do pleito às normas vigentes. Não é demais enfatizar, todavia, que a operação de crédito pretendida pelo Estado de Goiás, inserida no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, corresponde a mecanismo que objetiva adequar os gastos com pessoal do estado ao limites estabelecidos em legislação própria. Sem dúvida, tais procedimentos são de vital importância ao ajuste fiscal do estado.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que a operação de crédito sob exame representa para a sustentação do Programa de Estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estadual, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1997

Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto a Caixa Econômica Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997 com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Parágrafo único. A operação de crédito de que trata o caput corresponde a aditamento, no valor de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre as partes em 21 de janeiro de 1997, no valor de R\$ 57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no Voto nº 162, de 1995, alterado pelos Votos nº 175 e nº 009/97, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior observará as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido:* R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais) na forma referida no parágrafo único do Artigo anterior.

b) *condições de pagamento:*
- a dívida será paga em 21 (vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas, após carência de 01 (um) mês, com o primeiro pagamento em 21.06.97, vencendo-se as demais sempre no dia 21 (vinte e um) dos meses subsequentes, sendo a última exigível em 21 de dezembro de 1998;

c) *encargos financeiros:*
- sobre os saldos devedores incidirão, a partir da data de disponibilização dos recursos ao beneficiário, encargos financeiros de 2,1352% a.m., correspondentes, em 21.01.96, ao custo de captação médio da CEF, acrescidos de juros de 0,3% a.m., calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

- os encargos serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

- a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

d) *destinação dos recursos:* financiar o programa de ajuste ao quadro de pessoal nos termos do Voto CMN 162/95.

Art. 3º Os recursos de que trata esta resolução serão utilizados exclusivamente para os fins do Programa de Desligamento Voluntário no Estado de Goiás

Parágrafo único. A utilização para fins diversos do autorizado pela presente resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 1997. _

FERNANDO BEZERRA : Presidente em exercício
ONOFRE QUINAN: Relator

GILBERTO MIRANDA
ESPERIDIÃO AMIN
EPITÁCIO CAFETEIRA
WALDECK ORNELAS
LÚCIO ALCANTARA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
JONAS PINHEIRO
BELLO PARGA
EDUARDO SUPLICY
COUTINHO JORGE
FREITAS NETO
VALMIR CAMPELO

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 162/95

Sessão 574, de 29-11-95.

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2 Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nº 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o rescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente - dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistemática de auto liquidez do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nº 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de ressarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodia despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB - fato inédito nos últimos cinco anos - e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;
- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembleias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdenciária. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinadas à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;
- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste

fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despendar até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89 e 8.727/83, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feita em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

- reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
- vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financiadores, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados ao pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para

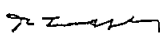
alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários e imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enajuntamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro


PEDRO SAMPAIO MALAN

CMN nº 75/95

de 20.12.95 com 575

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DE ESTADOS

Senhores Conselheiros,

Por meio do Voto CMN nº 162/95, foi instituído o Programa de Sanamento Financeiro e Ajuste Fiscal de Estados, com o objetivo de equacionar ineficiência conjuntural de caixa e de permitir a adoção de medidas com vistas ao ajuste fiscal.

2. Considerando que, após a edição do citado Voto, foram mantidos diversos entendimentos entre o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Senadores e Governadores de Estados sobre aspectos operacionais e medidas de aperfeiçoamento ao Programa em questão, optando conveniente a adoção das alterações mencionadas a seguir.

I - LINHA DE CRÉDITO I (Seção II do Voto CMN nº 162/95)

3. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I do Voto CMN nº 162/95, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado, desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 5% (cinco por cento) mensais da receita líquida real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado, ainda, além do previsto nos itens D e E do Voto CMN nº 162/95, à implementação de programa de sanamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I do Voto CMN nº 162/95, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 1% (um por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nºs 7.976/89 e 8.727/93, dívida externa e dívidas junto ao INSS e FGTS).

4. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de até 36 (trinta e seis) meses, incluída carência para amortização do principal de até 6 (seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo médio de captação da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

II - LINHA DE CRÉDITO II (Seção III do Voto CMN nº 162/95)

5. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal. O prazo será de até 36 (trinta e seis) meses, incluídos até 6 (seis) meses de carência para amortização do principal, desde que não ultrapasse o 31 de dezembro de 1998. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

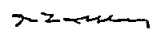
III - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA (Seção IV do Voto CMN nº 162/95)

6. O valor máximo corresponderá ao saldo devedor das operações ARO contratadas até 30.11.95, acrescido das operações contratadas ao amparo da Res. 2.221, de 06.12.95, deste Colegiado. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Resolução 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tomando por base os saldos das operações existentes em 30.11.95 e correspondentes limites crescentes para operações fundadas. As operações contratadas ao amparo da Resolução 2.221, por não integrarem o limite estabelecido pela Resolução CMN 2.218, se transformadas em fundadas, não modificam os limites respectivos. Estes limites serão igualmente reduzidos, proporcionalmente aos valores recebidos pelas instituições financeiras para liquidação total ou parcial de operações ARO, no caso de utilização de financiamento concedido aos devedores pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

7. O prazo máximo é de 36 (trinta e seis) meses, incluídos 6 (seis) meses de carência para amortização do principal, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

8. À apreciação de V. Exas., ficando entendido que permanecem inalteradas as demais condições estipuladas no Voto CMN nº 162/95.

Voto do Conselheiro


PEDRO SAMPAIO MALAN

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN nº 122/96

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DE ESTADOS

Senhores Conselheiros,

No Voto CMN nº 162/95, alterado pelo Voto CMN nº 175/95, foram estabelecidas as condições para a implementação do Programa em epígrafe, que tem por objetivo o equacionamento da ineficiência conjuntural de caixa e a adoção de medidas com vistas ao ajuste fiscal. Conforme salientado naquela ocasião, o desequilíbrio financeiro dos estados levou-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer às operações de antecipação à receita orçamentária (AROs) a taxas de juros elevadas, que agravaram ainda mais a situação.

2. Passados 180 dias da implementação do programa, registro e adesão significativa por parte dos estados, com maior intensidade nas linhas de crédito I (pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995) e II (financiamento de programas de ajuste de quadro de pessoal), conforme detalhamento constante do anexo.

3. No entanto, somente a Caixa Econômica Federal efetuou a transformação de operações ARO em dívida fundada (linha III). Esta linha, que tinha como objetivo limitar as operações ARO e induzir os bancos ao alongamento de seus prazos e a redução dos encargos financeiros, não foi utilizada por nenhuma outra instituição financeira credora de operações da espécie, frustrando, em parte, os seus objetivos.

4. Por outro lado, a Secretaria do Tesouro Nacional está analisando os relatórios estaduais relativos ao primeiro trimestre da execução do programa. Resultados preliminares revelam que existem estados que cumpriram o programa tal como ajustado, mas que, devido ao fato relatado no parágrafo anterior, ainda enfrentam problemas em seu fluxo de caixa, devido ao elevado comprometimento com operações ARO, sem deixar de mencionar as taxas de juros cobradas pelo sistema bancário nas operações da espécie, muito acima daquela utilizada no Programa de que se trata.

5. Para superar essas dificuldades, se cogita agora de autorizar à Caixa Econômica Federal a adquirir as operações da espécie, transformando-a em dívida fundada na forma autorizada pelo Voto CMN nº 162/95 (parágrafo 34), ou seja, com mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações ARO da instituição

vendedora e ampliação do limite de dívida fundada da CEF. Estando diretamente vinculadas a amortização de dívidas anteriormente contraídas e sujeitas a este mecanismo de ajuste de limites, essas operações não teriam qualquer impacto inicial no estoque de dívida pública consolidada, e contribuiriam para uma redução mais acelerada deste estoque pela redução dos encargos financeiros a serem pagos pelos estados.

Ocorre que, devido ao fato de que foram previstas como operação de livre decisão da instituição financeira credora, que já detinha o risco da operação ARO, o risco da operação fundada deveria permanecer com a mesma instituição financeira ou, se fosse o caso, seria assumido pela instituição financeira que adquirisse a operação ARO (item 35 do Voto CMN nº 162/95), tendo em vista que o preço de venda da operação certamente refletiria a qualidade do devedor.

Esta não é a situação em que as referidas operações seriam adquiridas pela Caixa Econômica Federal, tal como ora cogitado. Inicialmente, porque aquela instituição estaria agindo por determinação e no interesse do Governo, e não por seu livre arbítrio. Depois, porque, não se pode assegurar que os bancos credores concedam descontos à Caixa Econômica que compensem a assunção do risco pela mesma, ou seja, no limite, as operações seriam adquiridas por seu valor efetivo (principal mais encargos financeiros até a data da aquisição), sem qualquer desconto relativo à qualidade do devedor.

Nessas condições, proponho que, quando a Caixa Econômica Federal realizar essas operações por orientação expressa do Ministério da Fazenda, e a exemplo do que ocorre com as linhas de crédito I e II, aquela instituição assumo o risco operacional com garantia do Tesouro Nacional, que contaria com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155,

inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

Proponho ainda que o prazo dessas operações seja estendido para até 30 meses (contra 24 meses, como previsto no Voto CMN nº 162/95), desde que o vencimento da última prestação não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998. Os encargos financeiros seriam os mesmos das linhas de crédito I e II, ou seja, equivalentes ao custo médio de captação da Caixa Econômica Federal acrescido de 0,5% ao mês, repactuado trimestralmente com base no último balancete, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura do risco da operação.

É o que proponho a V. Exas, com meu voto favorável, esclarecido que as demais condições aplicáveis as operações da espécie permanecem inalteradas.

Voto do Conselheiro
PEDRO SAMPAIO MALAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - ESTADOS E MUNICÍPIOS - COFEM

PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS (Voto 162/95, de 30/11/96)

ESTADOS	VISITADO	NEGOCIAÇÃO	CONTRATO ASSINADO	VALOR	VALOR	CREDITO	TOTAL
				LINHA I	LINHA II	EMERGENCIAL(ARO)	
AC	SIM	SIM	8/2/96	21.000	6.000	-	27.000
AL	SIM	SIM	8/2/96	55.000	-	30.000	85.000
AM	NAO	-	-	-	-	-	0
AP	SIM	NAO	NAO	-	-	-	0
BA	NAO	SIM	05/03/96	-	100.000	-	100.000
CE	NAO	-	-	-	-	-	0
DF	NAO	-	-	-	-	-	0
ES	SIM	SIM	31/1/96	105.000	-	-	105.000
GO	SIM	SIM	31/1/96	113.400	-	-	113.400
MA	SIM	SIM	02/4/96	3.000	38.170	40.000	82.170
MG	SIM	SIM	16/2/96	190.000	-	85.887	275.887
MS	SIM	SIM	31/1/96	60.000	-	-	60.000
MT	SIM	SIM	22/12/95	78.078	18.500	40.000	138.578
PA	SIM	SIM	29/2/96	68.465	-	60.000	128.465
PB	NAO	-	-	-	-	-	0
PE	SIM	SIM	12/2/96	84.000	80.000	-	164.000
PI	SIM	SIM	22/12/95	51.800	-	20.000	71.800
PR	NAO	-	-	-	-	-	0
RJ	SIM	SIM	31/1/96	120.000	80.000	-	180.000
RN	SIM	NAO	NAO	-	-	-	0
RO	SIM	SIM	22/12/95	39.400	-	25.000	64.400
RR	SIM	SIM	NAO	16.000	-	-	16.000
RS	SIM	SIM	8/2/96	150.000	140.000	54.820	344.820
SC	SIM	SIM	14/2/96	80.000	-	-	80.000
SE	SIM	SIM	28/12/95	27.000	-	35.000	62.000
SP	NAO	-	-	-	-	-	0
TO	SIM	SIM	NAO	30.000	-	-	30.000
TOTAL				1.391.841	443.670	390.287	2.135.898

* Previsão de desembolsos com estados já visitados e que ainda não negociaram (linha II) = R\$ 300.000.000,00.
Posição: 18-JUN-96

CMN Nº 031/96

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

ESTADO DE RONDÔNIA - Excepcionalidade aos limites de endividamento estabelecidos pela Resolução 2.008, de 28.07.93.

Senhores Conselheiros,

O Estado de Rondônia aderiu ao programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal de Estados, instituído pelo Voto CMN nº 175, de 20.12.95, obtendo junto à Caixa Econômica Federal, em 22.12.95, crédito de R\$ 39.400.000,00 destinado ao pagamento de salários dos servidores estaduais. Em outubro último o Estado havia contratado com a CEF operação de Antecipação de Receita Orçamentária, no valor de R\$ 35.000.000,00, transformada em dívida fundada em 31.01.96.

2. A dívida total de Rondônia é de R\$ 1.050 milhões e corresponde a aproximadamente 25 vezes a receita líquida mensal.

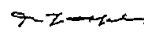
3. Atualmente o Governo Estadual negocia a obtenção de empréstimo-ponte destinado ao pagamento de salários em atraso, a ser quitado com recursos antecipados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, vinculados ao processo de desestatização de empresas vinculadas ao Estado.

4. Nesse sentido, proponho a excepcionalização aos limites de endividamento estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.008, de 28.07.93, de forma a permitir que o Banco do Brasil S.A. possa contratar operação de crédito com aquele Governo Estadual, nas seguintes condições básicas:

- Valor do empréstimo: R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), a serem liberados em parcela única, no ato da assinatura do contrato;
- Encargos: Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano e "del credere" correspondente a 2% (dois por cento) ao ano;
- Destinação: exclusivamente para pagamentos de folha de salários;
- Reposição: até 24 (vinte e quatro) dias para pagamento de principal;
- Garantia: aval do Tesouro Nacional;
- Contragarantias: receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, Iª e II, da Constituição Federal;
- Fiscalização: o Banco do Brasil efetuará a fiscalização da correta aplicação dos recursos;
- Pagamento antecipado: os recursos adiantados e emprestados pelo BNDES, à conta do programa estadual de privatização, serão integralmente utilizados no pagamento antecipado da operação, à qual aquele Banco comparecerá como anuente;
- Outras condições: vencimento antecipado do empréstimo no caso de não cumprimento pelo Estado dos compromissos de ajuste estabelecidos no Voto nº 162/95.

6. O acolhimento dessas condições por parte deste Conselho dará condições ao Estado de Rondônia de compatibilizar o fluxo de pagamentos com as condições estabelecidas nas negociações para o ajuste fiscal e saneamento financeiro.

Voto do Conselheiro.


PEDRO SAMPAIO MALAN
Em 14.02.96

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 009/97

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

O Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, instituído pelo Voto CMN 162/95, tem por objetivo equacionar a insuficiência

conjuntural de recursos e permitir a adoção de medidas com vistas ao equilíbrio financeiro das unidades da Federação. Com esse propósito, foram criadas linhas de crédito por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinadas a quitação de obrigações vencidas em 30.11.95, a custear programas de redução de despesas com pessoal e à transformação de operações ARO junto ao sistema financeiro em dívida fundada.

2. Durante 1996 foram mantidas negociações com diversos estados para a reestruturação de suas dívidas financeiras, segundo diretrizes estabelecidas em reunião da Câmara de Política Econômica que contou com a participação do Exmo. Sr. Presidente da República, consubstanciadas na Medida Provisória nº 1560, de 19.12.96, e nos protocolos de acordo firmados entre o Governo Federal e os Governos Estaduais. O Voto CMN 001/97 sintetiza tais diretrizes e o estágio das negociações iniciadas em setembro de 1996.

3. Considerando a necessidade de proporcionar prazo suficiente para a implementação adequada dos acordos alcançados, envolvendo aquisição de créditos do sistema financeiro, assunção de dívidas pelo Tesouro Nacional e formalização dos contratos de refinanciamento, proponho seja a Caixa Econômica Federal autorizada a:

a) prorrogar, inclusive por aditivos contratuais, os vencimentos das prestações de principal e encargos de empréstimos concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95, e suas alterações, incluindo as que eventualmente estejam vencidas e não liquidadas, observadas as demais condições estabelecidas nos protocolos de acordo firmados com os estados. Para este efeito, a CEF fica autorizada a considerar ampliados os prazos estabelecidos naqueles documentos para suspensão/limitação de pagamentos àquela Instituição. Os vencimentos poderão ser prorrogados até 30.06.97, ou até a data de assinatura do contrato definitivo de refinanciamento da dívida, o que ocorrer primeiro;

b) adquirir créditos detidos pelo sistema bancário junto aos estados que tenham renegociado sua dívida com o Governo Federal, com observância de parâmetros negociais previamente acordados com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo presente as seguintes condições:

I - em relação à dívida fundada, a atualização dos saldos devedores, após o vencimento original das parcelas, deverá ser limitada à taxa SELIC;

II - em relação às operações por antecipação de receita, a apuração dos respectivos saldos devedores deverá ser feita tendo como limite a aplicação das taxas oferecidas pela CEF para operações da Linha III do Voto CMN 162/95, a partir da data em que essa linha ficou disponível para o mercado;

c) aumentar seus desembolsos neste programa para até R\$ 4,0 bilhões, em função dos novos encargos que assume em função deste Voto.

4. As operações previstas nos incisos I e II do item 3 serão realizadas com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 26 de julho de 1993, ficando entendido que, na aquisição dos créditos detidos pelo sistema bancário, será utilizado o mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações da Instituição vendedora e ampliação do limite de desembolso da Caixa Econômica Federal.

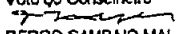
5. Mediante autorização específica do Ministro da Fazenda, a Caixa Econômica Federal assumirá os riscos dessas operações, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea a, e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

6. Esta proposta, além de não gerar impacto no estoque da dívida pública consolidada, contribui para redução dos encargos financeiros dos estados e se fundamenta no fato de que o processo de renegociação de dívidas dos estados encontra-se na fase de formalização dos protocolos de entendimento que implicará no refinanciamento global das dívidas estaduais, acompanhada de amplo Programa de Ajuste Fiscal e Financeiros de Estados, com base na Medida Provisória nº 1560/96.

7. No que tange ao saldo das dívidas dos Estados junto à CEF decorrentes do Voto CMN 162/95 e suas alterações, proponho que sejam consideradas elegíveis para renegociação apenas aquelas autorizadas pelo Ministério da Fazenda até 15 de fevereiro de 1997. A aquisição dos créditos

da CEF pertinentes à essas dívidas, bem como às demais dívidas junto à mesma instituição que tenham sido incluídas nas renegociações com os estados, será feita, na forma do art. 9º da Medida Provisória no. 1560, de 19.12.96, mediante a emissão de títulos públicos federais, com prazo de resgate não superior a 24 meses e taxa de rentabilidade equivalente à taxa referencial de títulos federais, divulgada pelo SISBACEN.

À consideração de V. Exas.

Voto do Conselheiro

 PEDRO SAMPAIO MALAN

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1995

Autoriza os Estados a contratar operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São os Estados autorizados a contratar as operações de crédito, inclusive os compromissos e as condições, previstos no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados e suas alterações.

Parágrafo único. O montante e o serviço das operações de crédito de que trata este artigo não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, nos limites previstos no art. 4º, I e II da Resolução nº 69, de 1995.

Art. 2º Não se aplicam a esta Resolução os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal:

- I - art. 13, IV, VI e VIII, e § 1º;
- II - art. 18.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 1995.
 Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1997

Altera a Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, que autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, passa a vigorar, acrescido dos seguintes parágrafos, transformando-se o atual parágrafo único em § 1º:

§ 2º Os contratos autorizados nos termos deste artigo, bem como nos termos do Programa de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos

Estados, serão submetidos à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de quinze dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

§ 3º Em nenhuma hipótese será examinado pelo Senado Federal pedido de autorização para a contratação de operação de crédito, nas condições desta Resolução, sem que o mesmo contenha as seguintes informações:

- a) receita líquida mensal do Estado;
- b) montante das dívidas que se pretende negociar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de janeiro de 1997

Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para os efeitos desta Resolução.

Art. 2º A celebração de operações de crédito externo, de crédito interno que exijam elevação temporária de limites, de emissão de títulos da dívida pública e a concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas

respectivas autarquias, somente será efetuada após autorização específica do Senado Federal.

CAPÍTULO II

Dos Limites das Operações de Crédito

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observada a disposição nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão deduzidos das despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou dezesseis por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se como Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da

Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se como Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento de juros e demais encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balançetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, adotando-se como base o último dia do mês anterior ao imediatamente anterior ao mês da análise do pleito.

Art. 5º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o artigo 4º, II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no art. 4º, II.

§ 2º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no art. 4º, I.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II - a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único. Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas ou a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º, desde que comprovem que:

I - a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimento ou ao refinanciamento da dívida;

II - a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 9º Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 7º e 8º;

República Federativa do Brasil Constituição

Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 3º Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 - DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I - no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II - no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III - no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar aqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República

Luiz Carlos Bresser Pereira.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1995

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural de nomeado Seringal Boa Esperança, situado nos Municípios de Baruaçu e Envira, Estados do Acre e Amazonas, e dá outras providências.

- PARECER Nº 258, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre a Mensagem nº 084, de 1997 (Mensagem nº 360, de 20 de março de 1997, no original), do Presidente da República, solicitando seja autorizada proposta de prosseguimento do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, autorizada pela Resolução nº 87, de 1994, substituída pela Resolução nº 57 de 1995, ambas do Senado Federal.

RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES

I. RELATÓRIO

O Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 084, de 1997, (Mensagem nº 360, de 20 de março de 1997, na origem), seja autorizada proposta de prosseguimento do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, autorizado pela Resolução nº 87, de 1994, substituída pela Resolução nº 57, de 1995, ambas do Senado Federal.

A proposta consta da Exposição de Motivos nº 100, de 07 de março de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, segundo a qual os lançamentos de bônus da República Federativa do Brasil, até o momento realizados em execução ao Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, mostram "... uma tendência positiva em termos de melhores condições financeiras nas sucessivas emissões, refletindo o melhor crédito do País em virtude da implementação do Plano Real e da consequente estabilização econômica..."

A Exposição de Motivos informa que "... o Banco Central do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional vêm recebendo propostas para novas emissões...", das quais assumiram especial relevância as denominadas em marcos alemães, cujas principais vantagens são:

- 1 - maior visibilidade da melhoria de crédito da República, com possibilidade de obter prazos maiores e custos reduzidos;
- 2 - maior difusão dos títulos junto aos investidores externos, considerando-se que o mercado financeiro de marcos alemães apresenta liquidez expressiva, perdendo apenas em volume para o mercado norte-americano; e
- 3 - estabelecimento de benchmark mais expressivo, o que deverá contribuir para o êxito de futuras emissões."

Tendo em vista efetuar o lançamento de DM 500.000.000,00 (quinhentos milhões de marcos alemães), procedeu-se à seleção, mediante convite, de treze instituições financeiras líderes em operações da espécie, com especialidade no mercado alemão. A melhor proposta de lançamento foi apresentada pelo Credit Suisse First Boston, contratado para atuar como líder. Foram as seguintes as condições oferecidas pelo Credit Suisse First Boston:

Emissor:	República Federativa do Brasil;
Agente líder:	Credit Suisse First Boston;
Valor da operação:	DM 500.000.000,00 (quinhentos milhões de marcos alemães);
Mercado:	Euromarcos;
Prazo:	10 anos;
Coupon:	8% a.a. (oito por cento ao ano);
Offer price:	101,9% (cento e um inteiros e nove décimos por cento);
Re-offer price:	99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento);
Comissões:	1,0% (um por cento);
Despesas gerais:	DM 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil marcos alemães);
Custo total:	8,17% a.a. (oito inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano)

O lançamento ocorreu em 04 de fevereiro de 1997, "... com grande sucesso, ... a ponto de dobrar o volume inicialmente planejado, alcançando 1 bilhão de marcos alemães."

Informa, ainda, a Exposição de Motivos, que:

a) o Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior tem fundamento legal no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, que autoriza o Poder Executivo "... a contratar ou dar garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, junto a entidades oficiais ou privadas, destinados ao financiamento compensatório do balanço de pagamentos ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira."

b) tendo em vista as características especiais de que se reveste a contratação de instituições financeiras internacionais para o processo de lançamento de títulos da República no exterior, aplicou-se ao processo a inexigibilidade de licitação, conforme definida pelo art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

c) "A proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 1997, aprovada pelo Congresso Nacional, contempla dotações adequadas ao pagamento de despesas administrativas e comissões decorrentes da emissão, bem como para a utilização dos recursos captados na amortização da dívida pública mobiliária federal interna."

d) "... detalhes operacionais, tais como listagem em bolsas de valores, contratação de agentes fiscais e de pagamento, serão definidos por ocasião das negociações finais estabelecidas com o agente líder da operação."

e) o total emitido dentro do Programa deve, brevemente, atingir o limite de US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares) autorizado pelo Senado Federal;

f) amplia-se o espectro de oportunidades para colocação de títulos brasileiros no exterior, tanto com a diversificação dos mercados quanto com a variedade dos componentes operacionais, como prazos, custos e periodicidade de pagamento

A Exposição de Motivos conclui propondo "... que seja encaminhada mensagem ao Senado Federal dando conta do sucesso das emissões ocorridas até o momento, bem como solicitando seja editada nova Resolução ... complementar à Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, ensejando o aproveitamento das melhores oportunidades de mercado em cada lançamento, determinando a ampliação do valor autorizado em US\$ 5 bilhões (art. 2º, item a, daquela Resolução), diante das necessidades descritas e das atuais condições favoráveis de mercado."

É o relatório.

II. VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

Por intermédio da Mensagem nº 084, de 1997, o Presidente da República solicita, com base em proposta constante da Exposição de Motivos nº 100, de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, autorização para dar prosseguimento ao Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, autorizado pela Resolução nº 87, de 1994, substituída pela Resolução nº 57, de 1995, ambas do Senado Federal, ampliando-se, para tanto, em US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos) o limite de emissão de títulos anteriormente autorizado.

Os relatórios de execução do programa, constantes do processado, informam exaustivamente a respeito do sucesso do lançamento dos títulos brasileiros no exterior. De outra parte, o Ofício nº 1.411/97 - CODIP/DIPUB, de 28 de abril de 1997, do Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Sr. Fábio de Oliveira Barbosa, acrescenta esclarecimentos suficientes para se concluir que vem sendo cumprida a destinação dos recursos captados com a execução do programa de "substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos", a que se refere a alínea "f" do art. 2º da Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, supra mencionada.

Parece-me, assim, altamente vantajosa para o País a continuidade da execução do programa, razão ^{por que} ~~peço~~ manifesto-me favoravelmente a que se eleve para US\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os artigos 1º e 2º, "a", da Resolução nº 57, de 1995, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1997

Eleva para US\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, "a", da Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É elevado para US\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, "a", da Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989 do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em tranches diversas;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 1997.

FERNANDO BEZERRA : Presidente em exercício
JEFFERSON PERES: Relator

EPITÁCIO CAFETEIRA
PEDRO SIMON
JONAS PINHEIRO
VALMIR CAMPELO
FRANCELINO PEREIRA
ESPERIDIÃO AMIN
ONOFRE QUINAN

WALDECK ORNELAS
OSMAR DIAS
GILBERTO MIRANDA
EDUARDO SUPPLY
BELLO PARGA
COUTINHO JORGE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 2º do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1995

Autoriza a União a executar programa de operações de crédito externo, mediante a emissão e a colocação de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, no valor equivalente a até US\$ 2.000.000.000,00, destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a executar programa de operações de crédito externo, mediante a emissão e a colocação de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, no valor equivalente a até US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º O programa de operações de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$ 2.000.000.000,00 ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou, parceladamente, em tranches diversas;
- modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa e/ou ao portador, e listados na Bolsa de Valores de Luxemburgo e outras que venham a ser consideradas convenientes para a sua comercialização;
- forma de colocação: mediante oferta internacional, liderada por um agente a ser contratado pelo Brasil, podendo os títulos ser colocados ao par, com ágio ou deságio, conforme as condições do mercado no momento da colocação;
- prazo: até cinco anos, podendo cada tranche ter vencimento único de principal ao final do período (bullet) ou ser amortizável em parcelas semestrais durante o período de vigência do título;
- juros: pagáveis semestralmente, devendo as taxas de cada tranche ser definidas no momento da emissão, de acordo com as usuais praticadas pelo mercado de títulos da mesma natureza;
- destinação dos recursos: substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 2º do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1995

Autoriza a União a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior,

no valor equivalente a até US\$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou, parceladamente, em tranches diversas;

b) modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa e/ou ao portador, podendo ou não ser listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

c) forma de colocação: mediante oferta internacional, liderada por agente a ser contratado pelo Brasil, podendo os títulos ser colocados ao par, com ágio ou deságio, conforme as condições do mercado no momento da colocação;

d) prazo: a ser definido por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação;

e) juros: a serem definidos, tanto em termos de taxas quanto de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação, observando o disposto na alínea f, abaixo;

f) destinação dos recursos: substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 3º O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará ao Senado Federal, trimestralmente, a partir de 31 de agosto de 1995, relatório da execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, contendo:

I - demonstrativo estatístico dos valores efetivamente emitidos e colocados, discriminando, por denominação e números de série dos títulos, seus valores unitários e totais, quantidade e montantes de emissão e colocação ao par, com ágio ou deságio, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

DECRETO N. 73.667 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Retifica o Decreto n. 60.906 (*), de 28 de junho de 1967, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, retificado pelo Decreto n. 65.585 (*), de 21 de outubro de 1959, e dá outras providências.

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1967, pag. 1.500; 1969, pag. 1.783.

DECRETO-LEI N. 1.312 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.

DECRETO N. 73.668 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Altera a Tabela de Lotação do Pessoal Militar do Hospital das Forças Armadas, na parte referente ao anexo «B», e dá outras providências.

DECRETO N. 73.669 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Concede reconhecimento à Escola Superior da Educação Física da Santa Cruz do Sul, com os cursos de Educação Física e de Técnico em Desportos, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETO N. 73.670 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o funcionamento do Centro de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas para Habilitação de 2º Grau, com o curso de Formação de Professores para as Disciplinas Profissionais do Ensino Técnico, mantido pela Associação de Ensino de Marília, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

DECRETO N. 73.682 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

Declara cessação de exploração de energia hidráulica, e outorga concessão.

DECRETO N. 73.672 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Concede reconhecimento aos cursos de Estudos Sociais, de Letras e de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Piracicaba, mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

DECRETO N. 73.673 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Concede reconhecimento dos cursos de Letras (licenciatura plena), de Matemática, de Ciências Sociais e de Estudos Sociais (licenciatura de 1º Grau) da Faculdade de Ciências e Letras «Teresa Martins», mantida pelo Instituto Educacional «Teresa Martins», com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DECRETO N. 73.674 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Concede reconhecimento ao curso de História Natural da Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

DECRETO N. 73.675 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o funcionamento dos cursos de Ciências, de Ciências Biológicas e de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Caetano do Sul, mantida pela Fundação de Educação e Cultura do ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

LEI N. 8.066 — DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PARECER Nº 259, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 094, de 1997, do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 12.670.083,95 (doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos), junto a um consórcio bancário liderado pelo *Banque Paribas*

RELATOR: Senador **Waldeck Ornelas**

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 12.670.083,95 (doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos), junto a um consórcio bancário liderado pelo *Banque Paribas*.

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de 85% do custo de importação de cinco helicópteros, de seus acessórios e peças de reposição, de origem francesa, e 100% do prêmio de seguro da *Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur - COFACE*.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total de importação desses equipamentos foi estimado em US\$ 14.784.447,50, sendo que os já mencionados US\$ 12.670.083,95 serão financiados pelo consórcio de Bancos *Paribas* e *Barclays Bank PLC*, e os restantes US\$ 2.114.363,55 serão pagos como sinal, pelo Fundo Naval, o qual é constituído por recursos próprios do Ministério da Marinha.

Do total dos recursos contratados junto ao consórcio de bancos, cerca de US\$ 11.981.393,45 destinam-se a financiar 85% dos bens e serviços referidos e cerca de US\$ 688.690,50 corresponde a 100% do seguro *COFACE*.

Este empréstimo externo apresenta as seguintes características financeiras:

- a) *credor*: consórcio de bancos liderados pelo *Banque Paribas* (Paris/França);
- b) *valor*: equivalente a US\$ 12.670.083,95 (doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos);

c) *juros*: 0,75% ao ano acima da LIBOR semestral, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso;

d) *prêmio de seguro de crédito*: 5,748% sobre cada desembolso, já incluído no valor financiado;

e) *comissão de gestão*: 0,5% ao ano sobre o valor financiado;

f) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor financiado;

g) *juros de mora*: 1% ao ano acima da taxa operacional;

h) *condições de pagamento*:

DO "DOWN PAYMENT": após a emissão do Certificado de Autorização;

DO PRINCIPAL: em 10 (dez) parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após o ponto de início dos desembolsos de cada porção de crédito;

DOS JUROS: semestralmente vencidos, juntamente com o principal;

DA COMISSÃO DE GESTÃO: 45 dias após a emissão do Certificado de Autorização;

DO PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO: acrescido ao valor do principal e pago nas mesmas condições;

DAS DESPESAS GERAIS: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

II - VOTO DO RELATOR

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida Resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº 104, de 20 de março de 1997.

Ressalte-se, ainda, que esse Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 564/97, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Avaliação que os investimentos previstos no Programa mencionado encontram-se amparados na Lei nº 9.276, de 1996, que trata do Plano Plurianual 1996-1999.

Ainda, de acordo com a Secretaria de Orçamento Federal, as dotações previstas na Lei de Orçamento nº 9.438, de 26.02.97, são suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1997 relativamente à operação de crédito pretendida.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-96/642, de 26.12.96.

Ressalte-se que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 6,84% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 9,12% verificado para financiamentos contratados junto a bancos privados e/ou provenientes de emissão de títulos no exterior nos anos de 1994 e 1995. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Por fim vale assinalar que, segundo informações solicitadas ao Ministério da Marinha, o objeto do presente contrato é a aquisição de 05 (cinco) helicópteros Esquilo AS350BA, bem como sobressalentes de aviação, equipamentos e ferramentas especiais de uso na aviação naval.

Estas aeronaves ficarão lotadas no 5º Destacamento Aéreo e serão utilizadas na área do Comando do 5º Distrito Naval (Com5DN), abrangendo os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Terão como missões, entre outras, a patrulha costeira, o apoio às atividades de socorro e salvamento executadas pela Marinha na área de sua responsabilidade, confrontada com o litoral dos estados sob jurisdição do Com5DN. Atualmente não há aeronave orgânica lotada nesse Distrito Naval, o que dificulta as operações dos navios na área.

A opção por este fornecedor deveu-se atender o princípio da padronização, com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, como também condições de manutenção, assistência técnica e garantia. O aspecto logístico será significativamente beneficiado propiciando relevante economia a médio e longo prazos. Ademais cabe salientar, também, que a aquisição deste tipo de aeronave no exterior deve-se ao fato de não serem disponibilizadas na indústria nacional, no nível que atenda aos requisitos operacionais estabelecidos pela Marinha.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 094, de 1997, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 12.670.083,95 (doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos), junto a um consórcio bancário liderado pelo *Banque Paribas*.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada nos termos da Resolução nº 96/89, do Senado Federal a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 12.670.083,95 (doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos), junto a um consórcio bancário liderado pelo *Banque Paribas*.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *Caput* destinam-se ao Programa de Reparelhamento da Marinha, para financiamento de 85% do custo de importação de cinco helicópteros, de seus acessórios e peças de reposição, de origem francesa, e 100% do prêmio de seguro da *Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur - COFACE*.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) *credor*: consórcio de bancos liderados pelo *Banque Paribas* (Paris/França);

b) valor: equivalente a US\$ 12.670.083,95 (doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos), sendo:

1) US\$ 11.981.393,45 (onze milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e três dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos), para financiamento de 85% do valor de equipamentos e serviços;

2) US\$ 688.690,50 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa dólares norte-americanos e cinquenta centavos), para financiamento de 100% do seguro de crédito COFACE;

c) juros: 0,75% ao ano acima da LIBOR semestral, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso;

d) prêmio de seguro de crédito: 5,748% sobre cada desembolso, já incluído no valor financiado;

e) comissão de gestão: 0,5% ao ano sobre o valor financiado;

f) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor financiado;

g) juros de mora: 1% ao ano acima da taxa operacional;

h) condições de pagamento:

DO "DOWN PAYMENT": após a emissão do Certificado de Autorização;

DO PRINCIPAL: em 10 (dez) parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após o ponto de início dos desembolsos de cada porção de crédito;

DOS JUROS: semestralmente vencidos, juntamente com o principal;

DA COMISSÃO DE GESTÃO: 45 dias após a emissão do Certificado de Autorização;

DO PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO: acrescido ao valor do principal e pago nas mesmas condições;

DAS DESPESAS GERAIS: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 1997.

FERNANDO BEZERRA: Presidente em exercício
WALDECK ORNELAS: Relator

ONOFRE QUINAN
ROBERTO REQUIÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA
COUTINHO JORGE
CARLOS BEZERRA
JONAS PINHEIRO
VALMIR CAMPELO
LAURO CAMPOS (vencido)
BELLO PARGA
GILBERTO MIRANDA
PEDRO SIMON
ESPERIDIÃO AMIN

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI N. 9.276 - DE 9 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 1996/1999, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição, estabelecendo, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do anexo.

Parágrafo único. As prioridades e metas para 1996, de que trata o disposto no artigo 3º da Lei n. 9.082^(III), de 25 de julho de 1995, serão aquelas constantes da lei orçamentária anual para 1996.

Art. 2º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até cento e vinte dias após o encerramento de cada exercício financeiro, relatório sobre a execução deste Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo evidenciará, para cada ação do Plano Plurianual, os créditos orçamentários correspondentes e quantificará a respectiva execução física e financeira, no exercício final e acumuladamente.

Art. 3º O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por lei específica.

Art. 4º Ficam recriadas, até 30 de junho de 1996, os seguintes fundos constantes da lei orçamentária de 1995 e a respectiva legislação em vigor nesta data:

- I - Fundo de Compensação de Variações Salariais;
- II - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural;
- III - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento;
- IV - Fundo Nacional de Saúde;
- V - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações;
- VI - Fundo Aeroviário.

Parágrafo único. Os fundos de que trata este artigo serão extintos em 1º de julho de 1996, se não vierem a ser ratificados por lei até esta data, e sua programação será incorporada àquela da entidade supervisora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República.
José Serra.

LEI N. 9.438 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

OF. 10/97 – CRE

Brasília, 19 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião realizada no último dia 15 do corrente mês aprovou Requerimento de autoria do Exmº Senhor Senador Eduardo Suplicy que "requer, da mesma maneira que o Senado Federal já externou o apoio à posição do governo brasileiro com respeito ao fortalecimento do Mercosul na reunião da ALCA que se realiza em Belo Horizonte, que também o Senado Federal manifeste às delegações de todos os países presentes à Reunião da ALCA que se realizem esforços no sentido de também aceitar a participação de Cuba em todas as reuniões deste organismo com vistas à integração sócio-econômica das Américas".

Aproveito a oportunidade, para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração. – Senador **José Sarney** – Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos, da mesma maneira que o Senado Federal já externou o apoio à posição do governo brasileiro com respeito ao fortalecimento do Mercosul na reunião da ALCA que se realiza em Belo Horizonte, que também o Senado Federal manifeste às delegações de todos os países presentes à Reunião da ALCA que se realizem esforços no sentido de também aceitar a participação de Cuba em todas as reuniões deste organismo com vistas à integração sócio-econômica das Américas. – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência encaminhará a manifestação da Comissão do Ministério das Relações Exteriores, e determina a juntada da cópia do Ofício e do Requerimento, a que S. Exª se refere, ao processo do Requerimento nº 330, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lidos os seguintes:

OF Nº 20/97/CCJ

Brasília, 16 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, com a emenda nº 1-CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que "Define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder, e dá outras providências".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 34/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão Aprovou, com a emenda nº 1 – CCJ, Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1996, de autoria do Sr. Senador Sergio Machado, que "Acréscenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção de Defesa do Consumidor".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 38/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, com as emendas nºs 1 e 2 – CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995, de autoria do Sr. Senador Romeu Tuma, que "Dá nova redação aos arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 48/97/CCJ

Brasília, 23 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senador Josaphat Mari-

no, nos seguintes termos: Tendo em vista que a Constituição Federal de 1967 emendada (EC nº 1/69) permitia declarar a interpretação em tese de leis, e como estão em vigor as leis interpretadas, o Senado conhece da decisão para sua orientação, no que couber, a fim de aplicá-la se surgir hipótese em que caiba a invocação de seus termos.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

OF. Nº 53/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação com as emendas nºs 1, 2 e 3 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que "define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liquefeito de petróleo, defeituoso ou não requalificado, e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

OF. Nº 55/97/CCJ

Brasília, 9 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou contrariamente à aprovação do PLS nº 268, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

OF. Nº 56/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97, esta Comissão deliberou pela rejeição do PLS 47, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que "altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos Tribunais de Contas".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral** –
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

OF. Nº 57/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-4-97, esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS nº 135, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 224 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral** –
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

OF. Nº 61/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97, esta Comissão deliberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando o início imediato de investigação de desaparecimento de criança e adolescente".

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral** –
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 141, 156, 260 e 268, de 1995: 47, 113, 135 e 206, de 1996, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1996 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1993 (nº 1.036/91 na Casa de origem), que altera o art. 7º da Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, que institui normas reguladoras do trabalho rural; e

- Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 578/97, na origem, de 16 do corrente, do Senhor Presidente da República, solicitando, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa Corredores do Transporte daquele Estado.

O expediente, anexado ao processado no Ofício nº S/32, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Resolução nºs 66 a 70, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 349, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos que a homenagem ao quarto centenário do falecimento do Beato José de Anchieta, aprovada em 4 de dezembro último por intermédio do Requerimento nº 1.152, de 1996, na forma de Sessão Especial do Senado, seja transformada em comemoração no tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 10 de junho próximo, nos termos do art. 160, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997. – José Ignácio Ferreira – Humberto Lucena – Sebastião Rocha – Élcio Álvares – Carlos Patrocínio – Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, na forma do art. 255, I, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 350, DE 1997

Requeiro, nos termos do Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do Art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Eletrobras, através do Sr. Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações:

1. Com relação aos recursos previstos para aplicação pela Eletrobras nas Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CERON, através do lançamento de debêntures por esta empresa, haverá vinculação, pelo menos em parte dos recursos, para a recuperação do próprio setor elétrico?

2. Em caso positivo, qual o percentual do total dos recursos?

3. É verdadeiro que os recursos provenientes do lançamento de debêntures pela Ceron serão destinados exclusivamente para pagamento dos débitos de ICMS daquela empresa junto ao Governo do Estado?

4. Eletrobras já tem cronograma de investimentos para recuperação e/ou aquisição de geradores destinados a reforçar o fornecimento de energia no interior do Estado?

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997. – Senador José Bianco.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 351, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno, autorizar a inclusão em Ordem do

Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal de 21 do corrente, do Ofício nº S/4, de 1997, referente à solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1997.

Esclareço que a matéria foi aprovada na reunião ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos de hoje, estando perfeitamente instruída e, que esta dívida vence no próximo dia 1º de junho de 1997.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997. – **Epi-tácio Cafeteira.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra, por permuta com o Senador Jonas Pinheiro, ao nobre Senador Ramez Tebet, que disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passamos o fim-de-semana na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul. Ontem, segunda-feira, recebemos, com muita honra e alegria, a visita do Exm^o Ministro de Estado, Raimundo Brito, e do DD. Presidente da Eletrobrás, Firmino Ferreira de Sampaio. S. Ex^{as} foram ao meu Estado firmar convênios para a realização de importantes obras, objetivando o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul no setor energético.

Sr. Presidente, o que mais nos encantou no dia de ontem, em Campo Grande, foi a solenidade de integração de 120 patrulheiros mirins aos serviços a serem prestados à coletividade.

Em verdade, a cerimônia de celebração do convênio entre o Ministério das Minas e Energia, através da Enersul, Empresa Estatal de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, e a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande, permita-me dizer, foi algo de muito comovente. Essa parceria, além de comovente, por vermos a reunião das famílias, a integração de crianças entre 14 e 18 anos, ar-regimentadas sob a direção da Primeira-Dama do Município, a Sr^a Elizabeth Puccinelli, ao lado do Prefeito da capital, tem um profundo conteúdo social. Foi algo que encheu os nossos corações de júbilo vermos ali as famílias dos patrulheiros mirins, 120 deles uniformizados, adequadamente treinados para prestação de serviços à coletividade; serviços que os adultos poderiam estar realizando. Ali ficou de-

monstrado que a nossa juventude, que as crianças, entre 14 e 18 anos de idade, se bem treinados, se bem preparados, têm perfeitas condições de realizar.

E note-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que são serviços importantíssimos. Ficaram eles encarregados da leitura do medidor de energia elétrica monofásica, bifásica e trifásica dos serviços do manuseio de coletor, da entrega de conta e de reavisos. São jovens, são crianças que já cursaram a 7ª série, que recebem treinamento técnico, acompanhado de provas teóricas e práticas onde, entre outras questões, foram observados o comportamento do candidato e a aptidão pelo trabalho relacionado a números.

E quais os benefícios disso? Esses jovens são admitidos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de acordo com as leis vigentes do País, consoante as regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho, recebem salário-mínimo mensalmente, vale transporte, tiquete alimentação e dispõem de atendimento médico e odontológico. Tem que se registrar isso, sim, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul.

E sabe por quê? Porque o nosso Estado não pode ser apenas motivo de denúncias, de algo que, ao invés de enobrecer, denigre a imagem do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nesse mesmo sentido, de crianças trabalhando, as reportagens costumam dar conta das crianças que estão subnutridas nas carvoarias trabalhando. Recentemente, o meu Estado foi palco disso, toda a imprensa nacional ocupou-se daquelas crianças trabalhando em condições desumanas e degradantes das carvoarias do Estado de Mato Grosso do Sul.

Pois bem, o Governador Wilson Barbosa Martins e a Secretaria de Assistência Social do Governo Federal se encarregaram também de eliminar esse problema, levando ali assistência escolar e inclusive um vale de R\$50 por criança que esteja matriculada na escola e que tivesse trabalhado nas nossas carvoarias.

Então, quando vemos que o nosso Estado, e ali na nossa capital, sob os auspícios da Prefeitura, dá continuidade a um trabalho de outras administrações municipais – é verdade – e porque não dizer e fazer justiça à administração do hoje Senador Lúdio Coelho, que criou a Patrulha Mirim no Estado de Mato Grosso do Sul, tendo continuidade na administração de Juvêncio César da Fonseca, e agora, sob os auspícios do ex-Deputado Federal e atual Prefeito André Puccinelli, juntamente com a sua esposa, esse trabalho está ganhando uma dimensão cada

vez maior. Estamos dando ocupação aos meninos de rua, as nossas crianças de rua. É um trabalho social de profunda significação, é uma parceria que merece ser ressaltada, sim, para poder servir até de exemplo — digo mesmo —, porque é preciso fazer um trabalho conjugado, um trabalho que seja com a união de esforços entre o Poder Público e a iniciativa privada. O Poder Público tem condições, como está provado ali. São 120 crianças, entre 14 e 18 anos, recrutadas para prestar serviço público junto à empresa de energia elétrica do Estado, a Enersul, conversando com as famílias, orientando, recebendo reclamações. Então esse trabalho merece ser ressaltado.

É verdade que a visita do Ministro, a que me referi há pouco, não foi só por isso, mas tenho certeza de que foi esse o acontecimento que mais mexeu conosco no dia de ontem no Estado de Mato Grosso do Sul, na nossa capital, Campo Grande. É mais um esforço gigantesco que se faz para desenvolver o nosso Estado.

Tenho, como representante do Mato Grosso do Sul, o dever indeclinável de agradecer ao Exm^o Sr. Ministro Raimundo Brito, que, com sua sensibilidade, atendeu, ouviu o chamamento das lideranças políticas de Mato Grosso do Sul, do Exm^o Sr. Governador do nosso Estado, e determinou, por exemplo, a retomada das obras da Usina Hidrelétrica de Costa Rica, lá na minha região, no chamado bolsão sul-mato-grossense. Ali, em um empreendimento orçado em R\$22,5 milhões, será dada continuidade a uma usina de 16 megawatts, com três unidades geradoras que vão atender o nordeste do Estado do Mato Grosso do Sul, mais notadamente os Municípios de Chapadão do Sul, Costa Rica e Alcínópolis.

Ainda um acontecimento histórico no meu Estado: lá está localizado o Forte de Coimbra, inaugurado em 1775, que se constituiu, no passado, num importante ponto estratégico na manutenção da defesa do território nacional.

O Forte Coimbra está localizado às margens do rio Paraguai. Tem uma área de 20 mil hectares; abriga em torno — é pouco — de mil habitantes, sendo que 400 deles fazem parte do contingente do Exército Nacional. Além da segurança nacional, a guarnição garante apoio médico, odontológico, transporte, comunicação e hospedagem. Trata-se de uma região carente de infra-estrutura, que agora vai receber esse importante benefício da eletrificação.

Custo acreditar, muitos que vivem nas grandes metrópoles, muitos que vivem aqui na Capital da República, talvez a maioria da população que vive nas grandes metrópoles não acredita que ainda existam

rincões do nosso País onde não há os benefícios elementares da infra-estrutura, como água encanada e energia elétrica.

O Forte Coimbra, que tem esse conteúdo histórico tão forte, erguido ali para proteger o território brasileiro, só agora vai receber os benefícios da energia elétrica.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, são esses acontecimentos que, depois de uma breve visita ao meu Estado, trago ao conhecimento do Senado da República, para deixar registrado o esforço ingente que nós, do Mato Grosso do Sul, estamos fazendo para melhorar a qualidade de vida da nossa gente e o quanto o nosso Estado ainda precisa de investimentos, ainda precisa dessa parceria que agora se configurou no setor de energia elétrica, entre o Ministério de Minas e Energia, o Governo do Estado e a empresa de energia elétrica do meu Estado.

Nós precisamos e temos reclamado aqui, junto com outros Senadores do Norte e Nordeste, que se organize um plano de desenvolvimento regional para proteger e dar guarida às regiões menos favorecidas do nosso País. Temos certeza de que isso está chegando, sim, auspiciosamente. Com relação a esse setor de energia, quero dizer que lá estamos usando até a energia solar. A empresa de energia elétrica está usando não somente a sua imaginação criadora, mas está procurando levar todas as formas de, seja ela termoeletrica, seja ela proveniente da dádiva de Deus, que é a chamada energia solar.

No Estado de Mato Grosso do Sul já contamos com onze comunidades atendidas por energia solar e estamos atendendo também a projetos importantes, a aldeias indígenas, como a de Jacaré, Guambó, Piraguá, Cerito, Portolindo, Paraguassu, Bodoquena, Campina e Sossoró, e a Carvoaria Garimpo. Tudo isso está sendo feito no Estado de Mato Grosso do Sul. Tudo isso foi ressaltado ontem, durante a visita que fizemos ao nosso Estado do Mato Grosso do Sul.

Desta tribuna, mais uma vez, manifestamos os nossos agradecimentos, sensibilizados que ficamos com a visita do Ministro Raimundo Brito e de sua ilustre comitiva. E ali, mais uma vez, pôde S. Ex^a, o Ministro de Minas e Energia, sentir o anseio da classe empresarial do meu Estado, o anseio da classe produtora do meu Estado, o anseio da sociedade sul-mato-grossense — aos quais correspondeu —, no sentido de que, nesse aproveitamento do gás da Bolívia, passando por Corumbá, cortando o território sul-mato-grossense em 720 quilômetros, não faça do nosso território mero transportador, mero corredor. Que se compreenda a necessidade de proteger as regiões menos favoreci-

das do nosso País e que se dê um tratamento diferenciado e se atenda aos anseios da população do Estado de Mato Grosso do Sul, que quer se industrializar, que não pode mais continuar sendo mero exportador de matéria-prima, que produz grãos, que tem a pecuária mais desenvolvida de nosso País, mas que não conta, em seu território, sequer com a industrialização do próprio couro do boi.

Precisamos industrializar o Estado de Mato Grosso do Sul, e estamos vendo que, se nos derem incentivos, entre os quais incluímos a diferenciação do preço, esta será a oportunidade: este grande projeto do aproveitamento do gás boliviano.

Não é possível que Mato Grosso do Sul, estando no início, ou seja, na saída do gás, tenha o mesmo preço de outras regiões de nosso País. Cumpre estabelecer uma tarifa diferenciada para esse gás, cumpre criar mecanismos para a industrialização do Estado de Mato Grosso do Sul e do Centro-Oeste.

S. Ex^a; o Ministro Raimundo Brito, sensível às reivindicações das Lideranças políticas do Estado de Mato Grosso do Sul, da classe empresarial e da nossa sociedade; prometeu-nos que vai estudar, para dar uma solução a este grande apelo, a esta grande reivindicação do meu Estado.

Era isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que gostaria de deixar registrado aqui, no Senado da República. E agradeço ao Senador Jonas Pinheiro, que me permitiu, por permuta, ocupar esta tribuna neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o nobre Senador Jonas Pinheiro. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em várias oportunidades, já ocupei esta tribuna, como tantos outros Senadores da região amazônica, entre os quais o nobre Senador Nabor Júnior, representante do Estado do Acre, para tratar do grave problema que ocorre com o setor produtivo da borracha natural no Brasil.

Reitero este alerta e esta preocupação, pois sentimos que as atitudes e medidas que vêm sendo adotadas pelo Governo Federal são equivocadas e incapazes de dar ao setor da borracha natural as necessárias condições, para que possa ter a sua rentabilidade mínima.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos a nítida impressão de que nossos alertas não vinham encontrando eco no Governo Federal, que preferiu ignorá-los por muito tempo, numa

atitude que demonstra o descaso com o Congresso Nacional e com os apelos dos produtores nacionais de borracha natural, seja de forma extrativista, seja de cultivo.

Isto porque, Sr. Presidente, a cada dia que passa, agrava-se a crise no setor de borracha natural, que vem sendo exposto, de maneira desprotegida, a um processo de concorrência absolutamente desleal, injusto e, por que não dizer, cruel.

Apesar de o Brasil estar colhendo, em 1997, uma safra recorde, estimada em torno de 60 mil toneladas, os produtores nacionais de borracha natural não conseguem vender a produção porque a indústria consumidora está dando preferência ao produto importado, que é mais barato.

Os produtores brasileiros de borracha têm que concorrer, em preço, com a produção de outros países, notadamente do sudeste asiático, onde recebe elevados subsídios diretos e indiretos, além de alguns investimentos em pesquisas e serviços de apoio.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, imaginem que esses subsídios concedidos pelos países produtores do sudeste asiático atingem cerca de 70%. E perguntamos: neste contexto, como poderão os produtores brasileiros competir?

Como consequência, a borracha natural produzida nesses países chega ao nosso País ao preço de US\$1,70 o quilo, enquanto o produto brasileiro teria que ser vendido, para cobrir os custos internos e assegurar uma lucratividade mínima aos produtores, a US\$2,50.

É evidente que, como o produto internacional é oferecido a um preço mais baixo que o nacional, as indústrias consumidoras optem pelo produto importado, o que provoca uma forte pressão nos preços internos da borracha natural, achatando-os a níveis tão baixos que são insuficientes para cobrir os seus custos operacionais de produção.

O Sr. Nabor Júnior – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Nabor Júnior – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a está abordando um tema realmente de muita importância para os produtores de borracha nacional. Não falo exclusivamente nos produtores de borracha da Amazônia, porque, no Brasil, hoje a borracha vegetal também é produzida em São Paulo, na Bahia, no Espírito Santo, em Pernambuco, em Minas Gerais e em outros Estados da Federação. Tanto assim que o Acre, que era o maior produtor de borracha há 15 ou

20 anos, já não o é mais, pois houve um considerável decréscimo na produção de borracha naquela região — exatamente por causa dessa política danosa, exercida pelo Governo, para com um produto eminentemente, genuinamente, nacional.

Como diz V. Ex^a, os outros países mantêm subsídios para os seus produtos básicos, como é o caso da própria borracha, na região asiática, onde recebe um subsídio de 60%; como é o caso da França, que concede subsídios para os seus produtos agrícolas; e como também é o caso dos Estados Unidos, em muitos de seus setores de produção rural e industrial.

Quando, por exemplo, o nosso suco de laranja entra nos Estados Unidos, ele é sobretaxado, para não competir com a produção local. Aqui, não; aqui, dá-se o inverso: o Governo, até há algum tempo atrás, concedia incentivos para a produção de borracha — não só incentivos, aliás, pois detinha o monopólio da borracha até o ano de 1967, quando foi quebrado no Governo do Presidente Castello Branco — e os produtores tinham garantia de financiamento, de comercialização e de preço. Esses preços eram periodicamente reajustados, de acordo com a elevação do custo dos insumos usados nos seringais. Mas, sem dúvida alguma, a partir da quebra do monopólio instalou-se o caos na economia da borracha, principalmente na Amazônia. Mais recentemente, no Governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, extinguiu-se a *Tomb*, que garantia a comercialização do nosso produto; era a taxa cobrada sobre a borracha importada, para equiparar seus preços aos da produção nacional. O Governo Collor acabou com isso e, hoje, entra no País borracha da Malásia, da Indonésia e de outros países da Ásia, uma borracha de melhor qualidade, porque provém de seringais racionais, e, também por isso, a preços muito mais baratos que os da borracha nacional. Isso está agravando as dificuldades dos produtores, como V. Ex^a está se referindo em seu pronunciamento.

Quero parabenizá-lo pela serena objetividade do discurso que profere e, com certeza, pelas conclusões que V. Ex^a tirará da análise em curso, oferecendo sugestões ao Governo no sentido de resolver, definitivamente, o grave problema do produtor de borracha nacional.

O SR. JONAS PINHEIRO — Muito obrigado, nobre Senador Nabor Júnior, conhecedor profundo como seringueiro e seringalista que já foi.

A política nacional para a borracha prevê a cobrança de uma Taxa de Organização e Regulação do Mercado da Borracha, a conhecida *Tomb*, concedida como uma taxa de equalização de preços,

tendo como base o custo de produção da borracha natural produzida no País e aplicada sobre todas as borrachas comercializadas em território nacional. Os recursos oriundos da cobrança da *TORMB*, atualmente com alíquota de 5%, deveriam ser revertidos em atividade de apoio ao setor de produção de borracha.

Além da cobrança da *TORMB*, a política governamental prevê o contingenciamento, isto é, que as importações de borracha somente ocorram após o escoamento da produção nacional. Assim, as indústrias deveriam, primeiro, adquirir a borracha de origem nacional e só depois adquirir a borracha importada.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse mecanismo vem sendo inócuo, em parte, devido à falha nos cálculos do percentual de contingenciamento, que vem se baseando em dados irreais de produção e de consumo. Isso porque aumentou-se a produção nacional de borracha natural e, em contrapartida, reduziu-se a demanda pela queda de produção de pneus pesados, já que esse segmento do mercado interno passou a ser abastecido com pneus importados.

Ademais, diversos procedimentos vêm sendo adotados pelos consumidores que possibilitam o chamado "escape" da legislação em vigor e, dentre ele, gostaríamos de destacar:

1) a importação de borracha do Uruguai, exatamente de um país reconhecidamente não-produtor de borracha e que, por integrar o Mercosul, é usado como passagem para a borracha oriunda de outros países, numa clara distorção; amparada devidamente pelas autoridades governamentais brasileiras;

2) a importação do chamado *master*, que constitui a borracha natural com alguma mistura, após o processo primário de industrialização, que não está sujeito ao pagamento da *Tomb* e nem à política de contingenciamento;

3) a importação da borracha natural, através do mecanismo do *drawback* — isenção do pagamento da *TORMB* e do contingenciamento, com a obrigatoriedade de exportar os produtos industrializados num prazo de 24 meses. Acontece que o longo prazo concedido para a exportação, de dois anos, possibilita aquisições volumosas no mercado internacional, quando os preços estão baixos e há formação de estoques, valendo-se deles para pressionar os preços internos e prorrogar os prazos de aquisição no mercado interno.

Esse terceiro procedimento é facilitado pelas diferentes épocas de produção de borracha natural

existentes entre o Brasil e os demais países produtores, notadamente os do Sudeste Asiático.

Pois bem, Srs. Senadores, isso vem causando prejuízos sobretudo para os produtores de borracha, na região extrativa, apesar de estarmos hoje aumentando a nossa produção, que já é de 60 mil toneladas, portanto, uma produção recorde; mas, na área de extrativismo, tem diminuído essa quantidade de borracha produzida, sobretudo no Norte do País. Isso está gerando desemprego em torno de 600 mil pessoas e levando, sobretudo os nossos caboclos, a situações difíceis.

O Governo Federal, analisando toda essa reclamação ocorrida aqui por várias vezes, bem como na Câmara dos Deputados, também por atuação das associações que cuidam dos diversos setores na área de produção de borracha, encaminha ao Congresso Nacional um projeto de lei, que recebeu o número 3.100 e que começou a tramitar na Câmara dos Deputados. De certa forma, ele vem acatar aquilo que tantas vezes os Senadores, os Deputados federais e a classe têm sugerido ao Governo Federal.

Portanto, com o propósito de solucionar os problemas surgidos e de reduzir a intervenção do Estado na economia, achou-se por bem encaminhar ao Congresso Nacional esse projeto de lei. Esse projeto, ao tempo em que revoga parte da Lei nº 5.227, ainda de 1967, extinguindo o referido instrumento de intervenção do Estado, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica aos produtores de borracha natural. Essa subvenção, limitada à diferença entre o preço vigente da borracha nacional fixada pelo Poder Executivo e o preço de produtos congêneres no mercado internacional, acrescido das despesas de internacionalização, teria caráter temporário, devendo durar apenas o tempo necessário ao ajustamento do setor, previsto em médio prazo.

O valor de ajuste que o Governo propõe são R\$0,72 por quilo de borracha. Isso nos causa um pouco de preocupação. Esse valor de R\$0,70 é sobre o quê? Será que é sobre o preço-referência do Governo? E aqui há uma preocupação, sobretudo com a área extrativa no interior do Brasil, no Norte do País. Se for R\$0,72 centavos sobre o preço atual, não atende ao interesse dos produtores. Mas, se colocarmos esse preço para atingir a diferença, até chegar ao valor de referência do Governo, como se fosse a recém-aprovada Lei do Prêmio de Escoamento da Produção, pela qual o Governo subvenciona a parte a atingir do preço de referência, com certeza vai atender aos produtores também do Norte do País.

Há, também, duas medidas interessantes nesse Projeto de Lei. Uma é a que doa aos órgãos, às

cooperativas e à Associação de Produtores de Borracha no Norte do País todo o patrimônio das pequenas indústrias que foram construídas com recursos da União, através da TORMB. Um aspecto muito reclamado por todos nós é o de que o setor de borracha era tratado em vários órgãos, e essa diversificação da ação nem sempre era bem coordenada. Hoje, o Governo Federal, através desse Projeto de Lei, determina a transferência, para o Ministério da Agricultura e Abastecimento, das funções de formular, coordenar, executar e fazer executar a política de fomento à heveicultura, ao trabalho com a produção de borracha, reservando-se ao Ibama e ao Ministério do Meio Ambiente as demais atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 1989.

Queremos coniar a todos os Srs. Senadores para que, juntamente com os Deputados Federais, façamos todo esforço para que esse projeto de lei, que já está no Congresso Nacional, ganhe aqui um dinamismo maior para a sua aprovação e, se possível e necessário, corrigir as distorções que estamos observando.

Fica aqui, portanto, o apelo para que todos os Senadores, Deputados e todas as lideranças desta Casa façam um esforço para a correção e que o setor da borracha não seja tão penalizado com um tempo mais alongado ainda.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JONAS PINHEIRO EM SEU DISCURSO:

AVISO Nº 608 – SUPAR/C. Civil

Em 12 de maio de 1997

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica e produtores de borracha natural, e dá outras providências".

Atenciosamente, **Clovis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

EMI Nº 7/C. CIVIL-PR/MF/MAA/MMARHAL/MICT

Brasília, 15 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O setor de borracha natural vem experimentando, nos últimos anos, um acentuado crescimento da produção originária de seringais de cultivo, enquanto a extração do látex de plantas nativas sofreu, no mesmo período, quedas vertiginosas.

2. Verifica-se, de outra parte, um expressivo aumento no consumo de borracha natural sólida, aliado à crescente importação de pneumáticos novos, aqui incluídos, em maior quantidade,

os destinados a caminhões e ônibus, que agregam maior percentual de borracha natural.

3. No contexto desse quadro inserem-se outros agravantes, como a alegada dificuldade de comercialização do produto nacional, o recebimento de preços inferiores aos fixados pelo Ministério da Fazenda e as vantagens, traduzidas em termos de qualidade, preços e financiamento, oferecidas pelo mercado internacional.

4. O setor é regulamentado pela Lei Nº 5.227, de 18 de fevereiro de 1967, que instituiu mecanismos de proteção aos seringueiros nacionais expressos:

I – no estabelecimento de quotas de suprimento e consumo de borrachas e látex vegetais e químicos, de qualquer procedência, tipo ou variedade (inciso III do art. 28), o que se convencionou denominar de contingenciamento;

II – na fixação de preços de venda dos produtos no mercado (inciso VII do art. 28); e

III – na instituição da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB (art. 21).

5. Atualmente os recursos provenientes da contribuição de caráter parafiscal, gerados pela aplicação da Tormb sobre produtos nacionais e sintéticos importados (1%) e naturais importados (5%) vêm sendo apropriados pelo Ibama, para aplicação no setor.

6. O instituto do contingenciamento estabelecido anualmente com base nas estimativas de consumo e produção, obriga os consumidores de borracha natural a adquirir determinada quantidade da produção nacional, aos preços fixados pelo Ministério da Fazenda, para se valerem de cotas de importação.

7. Esse mecanismo de intervenção direta no mercado da borracha não vem apresentando resultados saudáveis. Ao contrário, tem gerado procedimentos indesejáveis e prejudiciais à economia nacional, como o aumento da importação dos pneumáticos com elevada percentagem de borracha natural na sua confecção.

8. Portanto, com o propósito de solucionar os problemas surgidos, tendo presente a diretriz de reduzir a intervenção do Estado na economia, julgamos que seria de se encaminhar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei anexo.

9. Esse Projeto, ao tempo em que revoga a mencionada Lei nº 5.227, de 1967, extinguindo os referidos instrumentos de intervenção do Estado, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica aos produtores de borracha natural.

10. A subvenção, limitada à diferença entre o preço vigente da borracha nacional, fixado pelo Poder Executivo, e o preço do produto congênere no mercado internacional, acrescido das despesas de internacionalização, terá caráter temporário, devendo durar apenas o necessário ao ajustamento do setor, previsto para médio prazo.

11. O valor de R\$0,72 por quilo da borracha, a ser considerado como teto da subvenção de que trata o item anterior, foi tomado com base nos preços de comercialização da borracha nacional (GEB-1) e da importada (SMR-10) – consideradas, respectivamente, as mais significativas em termos de produção interna e importação – no período de janeiro de 1991 a março de 1997.

12. O benefício, que teria a duração de 8 (oito) anos, com rebates de 20% anuais, contados a partir do final do quarto ano de vigência, demandaria recursos da ordem de R\$28 milhões, anualmente. Se se efetivar a expectativa de elevação do preço internacional da borracha a subvenção será proporcionalmente reduzida ou, até mesmo, eliminada.

13. Consideramos oportuno acrescentar, no Projeto de Lei, autorização para o Poder Executivo doar ou ceder em regime de comodato, a entidades representativas de produtores de borracha, usinas de beneficiamento do produto integrantes do patrimônio da União. Vale ressaltar que essas unidades de produção, localizadas na Amazônia, foram implantadas com recursos prove-

nientes da Tormb, portanto, nada mais justo do que repassá-las aos produtores daquela Região.

14. Adicionalmente, o Projeto de Lei estabelece a transferência para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento das funções de formular, coordenar, executar e fazer executar a política de fomento a heveicultura, reservando-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as demais atribuições que lhe confere a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

Respeitosamente, – **Arlindo Porto**, Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **Gustavo Krause**, Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – **Paulo Jobim Filho**, Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo-Interino – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Clóvis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PROJETO DE LEI Nº 3.100/97

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores nacionais de borracha natural.

§ 1º A subvenção corresponderá à diferença entre os preços de referência das borrachas nacionais e os produtos congêneres no mercado internacional, acrescidos das despesas de nacionalização.

§ 2º Os preços de referência das borrachas, para efeito de cálculo da subvenção econômica, são aqueles fixados pelo Poder Executivo e em vigor na data da publicação desta lei.

§ 3º Os preços dos produtos congêneres no mercado internacional serão apurados e divulgados periodicamente pelo Poder Executivo, com base nas cotações das principais bolsas de mercados internacionais.

Art. 2º A subvenção econômica de que trata o artigo anterior:

I – terá a duração de oito anos;

II – não ultrapassará, em qualquer hipótese, R\$0,72 (setenta e dois centavos de real), por quilo da borracha do tipo Granulado Escuro Brasileiro nº 1 (GEB-1), sendo que, para os demais tipos de borracha, este teto sofrerá os ágios e deságios correspondentes;

III – sofrerá rebates, respectivamente, de vinte por cento, quarenta por cento, sessenta por cento e oitenta por cento, a partir do final do quarto, do quinto, do sexto e do sétimo anos de vigência desta lei, sobre o teto de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo disciplina as condições operacionais para o pagamento e controle da subvenção de que trata esta lei.

Art. 4º Fica atribuído ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento a competência para formular, coordenar, executar e fazer executar a política nacional de fomento a heveicultura.

Parágrafo único. Permanecem no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA as demais atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a doar, ou ceder em regime de comodato, a entidades civis sem fins lucrativos, representativas de produtores de borracha natural bruta, usinas de beneficiamento de borracha integrantes do patrimônio da União.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar medidas destinadas a promover a ascensão econômica e social dos seringueiros da Amazônia, priorizando o atendimento daquela população nos programas de promoção social.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as Leis nºs 5.227, de 18 de janeiro de 1967, 5.459, de 21 de junho de 1968, e o Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967.

Brasília,

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JONAS PINHEIRO:

Pronunciamento do Senador Jonas Pinheiro na Sessão do Senado Federal do dia 20 de maio de 1997.

Assunto: Crise no setor de borracha natural.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

O Plenário do Congresso Nacional tem sido palco de diversas manifestações de alerta e preocupação com a grave crise por que passa o setor produtivo de borracha natural no País.

Pessoalmente, por diversas vezes ocupamos, esta Tribuna para reiterar este alerta e esta preocupação, pois sentimos que as atitudes e medidas que vem sendo adotadas pelo Governo Federal, são equivocadas e incapazes de dar ao setor de borracha natural, as necessárias condições para que possa ter a sua rentabilidade mínima.

Lamentavelmente, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, temos a nítida impressão de que nossos alertas não venha encontrando eco no Governo Federal, que preferiu ignorá-los, numa atitude que demonstrava o descaso com o Con-

gresso Nacional e com os apelos dos produtores nacionais de borracha natural.

Isto porque, Senhor Presidente, a cada dia que passa agrava-se a crise no setor de borracha natural, que vem sendo exposto, de maneira desprezível, a um processo de concorrência absolutamente desleal, injusto e porque não dizer cruel.

Apesar do Brasil estar colhendo em 1997 uma safra recorde estimada em torno de 60 mil toneladas os produtores nacionais de borracha natural não conseguem vender a produção, porque a indústria consumidora está dando preferência ao produto importado mais barato.

Os produtores brasileiros de borracha natural têm que concorrer em preço, com a produção de outros países, notadamente do sudeste asiático, onde recebe elevados subsídios diretos e indiretos, além de altos investimentos em pesquisas e serviços de apoio.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, imaginem que esses subsídios concedidos pelos países produtores do sudeste asiático atingem cerca de 70%. E perguntamos: neste contexto, como poderão os produtores brasileiros competir?

Como conseqüência, a borracha natural produzida nesses países chega ao nosso País ao preço de 1,70 dólares o quilo, enquanto o produto brasileiro teria que ser vendido, para cobrir os custos internos e assegurar uma lucratividade mínima aos produtores, a 2,50 dólares.

Evidente que, como o produto internacional é oferecido a um preço mais baixo que o nacional, as indústrias consumidoras optem pelo produto importado, o que provoca uma forte pressão nos preços internos da borracha natural, achatando-os a níveis tão baixos, que são insuficientes para cobrir os seus custos operacionais de produção.

A política nacional para a borracha prevê a cobrança de uma taxa de Organização e Regulação do Mercado da Borracha, a conhecida Tommb, concebida como uma taxa e equalização de preços, tendo como base o custo de produção da borracha natural produzida no País e aplicadas sobre todas as borrachas comercializadas em território nacional. Os recursos oriundos da cobrança da Tommb, atualmente com alíquota de 5%, deveriam ser revertidos em atividades de apoio ao setor gumífero.

Entretanto, essa taxa, apesar de cobrada, não vem sendo devidamente aplicada em benefício direto ao setor, já que suspeitamos que o Ibama, órgão arrecadador dessa taxa, estaria utilizando os recur-

sos da Tomb para custear despesas alheias aos seus objetivos.

Além da cobrança da Tomb, a política governamental prevê o contingenciamento, isto é, que as importações de borracha somente ocorram após o escoamento da produção nacional. Assim, as indústrias deveriam primeiro adquirir a borracha de origem nacional e após a borracha importada.

Entretanto, Senhor Presidente, esse mecanismo vem sendo inócuo, em parte, devido as falhas nos cálculos do percentual de contingenciamento, que vem se baseando em dados irrealistas de produção e de consumo.

Isto porque, aumentou-se a produção nacional de borracha natural e, em contrapartida, reduziu-se a demanda pela queda na produção de pneus pesados, já que esse segmento do mercado interno passou a ser abastecido com pneus importados.

Ademais, Senhor Presidente, diversos procedimentos vem sendo adotados pelos consumidores, que possibilitam o escape da legislação em vigor e, dentre eles, gostaríamos de destacar.

O primeiro, é a importação de borracha do Uruguai, exatamente de um país reconhecidamente não-produtor de borracha e, que, por integrar o Mercosul, é usado como passagem para a borracha oriunda de outros países, numa clara distorção, devidamente amparada pelas autoridades governamentais brasileiras.

O segundo, é a importação do chamado master, que constitui a borracha natural com alguma mistura, após um processo primário de industrialização, que não está sujeita ao pagamento da Tomb, nem a política de contingenciamento.

O terceiro, é a importação de borracha natural através do mecanismo *draw-back* _ isenção, sem o pagamento da Tomb e isento do contingenciamento, com a obrigatoriedade de exportar os produtos industrializados num prazo de 24 meses. Acontece que, o longo prazo concedido para a exportação, de dois anos, possibilita aquisições volumosas no mercado internacional quando os preços estão baixos e a formação de estoques, valendo-se deles para pressionar os preços internos e prorrogar os prazos de aquisições no mercado interno.

Este terceiro procedimento é facilitado pelas diferentes épocas de produção de borracha natural existentes entre o Brasil e os demais países produtores, notadamente, os do sudeste asiático.

Desta maneira, com tantas distorções e tantos "jeitinhos", a realidade é que a política de borracha natural é desenvolvida no Brasil de forma equivocada,

sem a necessária seriedade e eficácia que o setor exige, pela sua importância.

A consequência prática é que, a cada dia, a crise se agrava, com profundos reflexos sociais, já que o setor de borracha natural, extrativista e de cultivo, é atualmente responsável pela manutenção de quase 2 milhões de pessoas, ou seja, mais de 1% da população brasileira.

Somente nos seringais nativos, localizados na região Norte, estão envolvidos cerca de 600 mil seringueiros, que vivem da extração do látex e são responsáveis por significativa parcela da produção, além de atuarem, como importantes agentes responsáveis pelo equilíbrio ecológico, já que pela sua presença, impedem o desmatamento da região.

O segmento de seringais de cultivo, desenvolvido sobretudo nas regiões Centro-Oeste, Sudeste Sul, são responsáveis diretos por cerca de 70 mil empregos.

Por outro lado, os investimentos realizados pelo setor privado, com apoio do setor público, superaram a R\$3 bilhões, realizados em cerca de 250 mil hectares plantados, dos quais apenas a metade encontram-se em condições de exploração devido ao longo período de maturação da seringueira.

Mas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, pela importância social, econômica e ecológica, o Governo Federal necessita, com a máxima urgência, dar uma atenção especial ao setor de borracha natural.

Lamentavelmente, não é mais possível perder essa situação, que atinge os limites da irresponsabilidade e do descaso.

Não é mais possível que ante tantos equívocos, desleixos e distorções, o Governo Federal deixe o setor de borracha natural, sob o argumento de uma política de abertura ou de globalização da economia, exposto a um processo de concorrência internacional, sabidamente nefasto aos interesses nacionais.

Senhor Presidente, não há como perdurar a diluição das responsabilidades dos agentes governamentais responsáveis por esse setor. Atualmente, as questões relativas a preços são tratadas pelo Ministério da Fazenda; a política geral é de responsabilidade do Ibama, que sabidamente, não é o órgão adequado para gerenciamento dessa política, até por razões ligadas ao seu âmbito de especialização e competência técnica; outras questões são tratadas no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, no Ministério da Indústria e do Comércio e do Turismo, na Casa Civil da Presidência da República e no Ministério do Meio Ambiente.

Ora, Senhor Presidente, com essa diversidade de atuação governamental torna-se realmente difícil estabelecer e desenvolver uma política coerente para o setor de borracha natural.

Aí parece-nos que a estratégia é realmente dividir, para não coordenar e não se poder responsabilizar nenhuma instituição pública.

A redefinição institucional, inclusive com o envolvimento do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, atualmente sem nenhuma participação, é um passo importante, para dar coerência à política de apoio ao setor de borracha natural.

Entretanto, Senhor Presidente, o setor da borracha natural necessita de imediatas medidas de apoio para que os produtores tenham novo alento e, assim, possam dinamizar as suas explorações, evitando que áreas em condições de serem exploradas venham a ser abandonadas, pela inviabilidade econômica.

E, certamente, essas medidas de apoio irão refletir na elevação do nível de emprego e na redução das importações, com melhor controle do déficit público.

Assim, o Governo Federal para que, além de inibir os procedimentos de "escape" da legislação em vigor, em caráter emergencial, autorize os consumidores nacionais de borracha natural a deduzir dos recolhimentos do Imposto de Produtos Industrializados - IPI devidos o diferencial entre os preços oficiais da borracha natural no Brasil e o valor CIF da borracha importada.

Esta medida, que terá um custo da ordem de R\$30 milhões por ano é, seguramente, muito inferior ao custo que a sociedade terá que arcar com o agravamento da crise econômica e social no setor que, certamente, ocorrerá se não forem tomadas imediatas providências.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, temos defendido e aqui reiteramos, que a crise que atinge o setor da borracha natural não pode ser vista somente sobre a ótica econômica. Pela característica peculiar desse setor, temos que vê-la também sobre o prisma social e ecológico, quando, então, sentimos a sua maior gravidade e maior necessidade de urgência na implementação de medidas em seu favor.

Pois, seguramente, não haverá programa de reforma agrária ou de assentamento, tão-pouco política de geração de emprego que poderá neutralizar e compensar os reflexos e as consequências, inclusive migratórias, do agravamento da crise do setor de borracha natural em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nosso planeta foi presenteado com abundante quantidade de certa substância que permitiu que aqui surgisse a vida e, após alguns milhões de anos, esta singular espécie animal que é o homem. A aventura humana, bem curta na escala planetária, produziu inumeráveis maravilhas e mudou a face da terra, até atingir o ponto em que passou a ameaçar de destruição suas próprias condições de sobrevivência.

Amplia-se a consciência de que é necessária uma correção de rota da trajetória humana, para que a vida seja preservada em seus ambientes naturais e para que os recursos da natureza possam chegar em abundância às futuras gerações. Poucos, entretanto, perceberam que a disponibilidade da água pode se tornar, em breve, um sério problema para a humanidade.

É certo que as águas dos mares, que representam 97% de toda a água do Planeta, têm sido poluídas por diversas maneiras, através de dejetos industriais e biológicos, vazamentos de óleo, substâncias radioativas e outras, acarretando sérias consequências ecológicas. A crise que se entrevê, no entanto, refere-se fundamentalmente à questão da água doce, tão imprescindíveis à vida humana. Há previsões de institutos de pesquisas internacionais de que a oferta de água potável para a agricultura, a indústria e o uso doméstico aproxima-se rapidamente de seus limites. De acordo com o Banco Mundial, é necessário, até 2005, o investimento de US\$600 bilhões nos países em desenvolvimento, para se evitar o quadro de uma séria escassez de água.

Também no Brasil, país especialmente dotado de recursos hídricos, embora com distribuição geográfica desigual, a questão da água vem adquirindo contornos bastante preocupantes. O crescimento urbano desordenado e a disponibilidade restrita do precioso líquido, associada a uma alta taxa de desperdício, têm provocado insuficiência de abastecimento nas cidades das Regiões Sudeste e Nordeste.

O aumento da demanda de água pelas cidades e pelos setores produtivos corresponde a apenas uma parte do problema. A conservação da qualidade da água existente nos reservatórios naturais é ponto dos mais cruciais, exigindo especial atenção do Governo. Seja pela falta de saneamento básico, seja pela ausência de legislação e fiscalização mais rigo-

rosas, a poluição pontual, causada pelo despejo de esgotos e de resíduos industriais, é responsável por sérios danos ambientais e sanitários em nosso País. Apesar de existirem métodos que permitem o tratamento de praticamente todos os tipos de efluentes, muitas vezes o custo de sua implementação ultrapassa os recursos financeiros disponíveis, o que torna recomendável desenvolver tecnologias mais condizentes à nossa realidade econômica e social, tais como filtros biológicos, biodigestores e lagoas de oxidação.

A poluição difusa, associada à dispersão de defensivos e fertilizantes usados na agricultura, bem como de águas pluviais das cidades, tem produzido, mesmo nos países desenvolvidos, grave contaminação de rios, lagos e lençóis de águas subterrâneas. Neste caso, já não se mostra tecnicamente tão simples superar o problema. No que toca à agricultura, o desenvolvimento e o estímulo à utilização de insumos biológicos é a melhor solução, embora se defronte com vários tipos de barreiras, sejam culturais ou relacionadas à manutenção da produtividade, que fazem com que a adoção de práticas ecológicas seja muito lenta. O monitoramento permanente dos níveis de poluição de nossas águas superficiais e subterrâneas constitui uma necessidade inadiável, para que no mínimo possamos avaliar os estragos que vêm sendo causados.

Dizíamos que é ainda pequena a consciência coletiva quanto ao problema do abastecimento de água em um futuro próximo. Entretanto, já há alguns bons sinais de que essa situação tende a se reverter. A criação da Secretaria de Recursos Hídricos, integrante do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, demonstra a vontade política de se enfrentar o problema. Igualmente auspicioso foi o lançamento, pelo Presidente da República, do Movimento da Cidadania pelas Águas, ocorrido em 22 de março do ano passado, no Dia Mundial da Água. Esse tipo de movimento, conjugando ações da sociedade civil organizada, de comunidades diretamente interessadas e dos governos, pode se mostrar grandemente eficaz para difundir a consciência do problema e para se alcançar medidas e soluções concretas. De fato, podemos detectar a existência, de Norte a Sul do País, de diversos programas e projetos, no âmbito estadual ou municipal, que têm levado à frente soluções simples e criativas para a preservação e recuperação da qualidade das águas, quase sempre associadas a outros aspectos de conservação ambiental.

Mais uma boa notícia é a de que nosso imenso potencial de exploração de águas subterrâneas começa a ser devidamente valorizado. Ainda há pouco, matéria da Folha de S. Paulo dava notícia do "aquí-

fero gigante do Mercosul", maior reservatório de água doce do mundo, situado no subsolo de quatro países, sendo dois terços no Brasil. A exploração sustentável desse manancial poderá prover, anualmente, 160 milhões de metros cúbicos de água, quantidade suficiente para satisfazer 30 vezes a necessidade da população de 15 milhões de pessoas que vive sobre sua área.

Em inúmeras outras regiões, a extração de águas subterrâneas vem sendo priorizada como a melhor e mais barata forma de abastecimento da população, da agricultura e da indústria - entre outros motivos, porque sua excelente qualidade dispensa o tratamento convencional dado às águas superficiais. Todavia, é urgente a necessidade de se regulamentar e controlar a exploração dos aquíferos subterrâneos, coibindo-se práticas poluidoras ou que interfiram no equilíbrio natural dos lençóis. Com essa finalidade, tramita no Congresso Nacional, desde 1986, o Projeto de Lei nº 7.127, de autoria do Executivo, encontrando-se presentemente na Câmara dos Deputados, para análise das emendas apostas por esta Casa. O que podemos desejar é que os ilustres Deputados votem o projeto no mais breve tempo possível e o enviem para sanção, considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, da Câmara, emitiu o competente parecer em dezembro de 1994.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho de uma região onde os problemas relacionados à falta de água não são novidade. Ao contrário, é secular a luta dos nordestinos contra a seca, que lhes prejudica a agricultura e a pecuária, inviabilizando muitas vezes sua permanência na terra natal. Entendo que este é o momento adequado para darmos um passo dos mais expressivos para a superação da carência de água no sertão e no agreste. O Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause, declarou publicamente a intenção de pôr fim, ao cemitério de obras inacabadas relacionadas ao combate à seca no Nordeste. Em 1998, quando estiverem concluídas as 52 obras interrompidas, conforme se planeja, a capacidade de armazenamento de água no Nordeste terá mais do que dobrado. Some-se a isso o engajamento da sociedade em projetos e iniciativas, empresariais ou não, que se utilizam de técnicas baratas, como as sistemas de placas ou as represas subterrâneas, para solucionar o problema da água juntamente com os interessados diretos. É a participação da sociedade, enfim, que vai equacionar expectativas e definir critérios para a mais justa e eficaz distribuição dos recursos hídricos armazenados, tendo como resultado o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos nordestinos.

Sr. Presidente, é importante ressaltar que a questão da água não pode ser tratada isoladamente.

Sabemos que a água flui e, em seu fluxo, é a própria vida que está circulando e se renovando. Os problemas relativos à água estão ligados às atividades econômicas, ao processo de urbanização, à conservação dos solos e das vegetações e até mesmo à qualidade do ar, de onde provêm as chuvas. Uma abordagem global e uma ação abrangente, descentralizada e integrada sobre todos esses níveis é o que requer uma política de desenvolvimento sustentado. É esse o desenvolvimento que prioriza o ser humano de hoje e de amanhã, em integração com a natureza, que a sociedade terminará por exigir e passará a pôr em prática - esperamos que no mais breve tempo, bem antes que seja bastante tarde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, nesta tarde, sobre esta questão tão importante que é a exploração e preservação dos recursos hídricos do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vemos hoje, em Brasília, o prosseguimento do destaque conferido pela imprensa ao triste episódio que envolve Deputados Federais do Acre em torno das denúncias de venda de votos durante a tramitação da Emenda à Constituição que permite a reeleição dos atuais detentores de cargos no Poder Executivo. Dá-se ênfase, agora, aos trabalhos da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, que apura o escândalo e, asseguram diversos cronistas e repórteres, a Comissão concluirá os seus trabalhos sugerindo a cassação sumária dos 5 Deputados acreanos cujos nomes foram incluídos, direta ou indiretamente, nas denúncias.

A minha posição já foi firme e definitivamente fixada, no discurso que proferi ontem, na tribuna desta Casa. Não concordo nem jamais concordei, absolutamente, com atos deletérios como venda ou compra de votos - não só nesse recente episódio, mas em qualquer circunstância do mesmo teor moral, ético ou político.

Um representante do povo que, no exercício do mandato, admite haver vendido seus votos, está traindo a representação popular que lhe conferiram as urnas democráticas.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço questão de que não persista qualquer dúvida quanto à minha postura pessoal e político-partidária, no episódio: *que seja exemplarmente punido quem, comprovadamente, tenha prevaricado ou co-*

metido atos contrários à ética dos mandatos que lhe foi conferido pelo povo.

Em contrapartida, reitero outra posição, mais antiga e mais importante ainda, que sempre defendi em minha vida pública: ninguém pode ser punido sem provas; ninguém pode ser condenado sem ter exercido, previamente, o mais amplo direito de defesa. É um postulado pelo qual lutei nos tempos da ditadura, apesar das ameaças daqueles duros tempos; baseado nele, condenei as cassações arbitrárias cometidas pelos Governos militares - e não admito que mandatos sejam cassados, agora, sem que tal direito constitucional, elementar, seja obliterado. *Havendo provas*, que se punam os acusados - mas, *não havendo provas*, a punição será uma arbitrariedade. Serenamente, portanto, e coerente com tudo o que sempre defendi em quase quatro décadas de vida pública, não concordo com a proposta atribuída à Comissão de Sindicância, de promover a cassação sumária dos 5 Deputados do Estado do Acre envolvidos nesse lamentável episódio.

Devem ser garantidas todas as condições para a defesa dos implicados - a mais ampla defesa possível, como manda a Constituição Federal. Todavia, no mesmo espírito, de não impedir que a verdade seja apurada em sua integridade, acredito até mesmo que a melhor alternativa para investigar a questão seria a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a funcionar na Câmara dos Deputados, onde se ouçam não apenas os Deputados implicados, mas também os Governadores do Acre e do Amazonas, o Ministro das Comunicações e outras autoridades que, eventualmente, estejam envolvidos nessa questão. Inclusive para que eles possam apresentar fatos e provas que comprovem sua inocência e seu não-envolvimento com as denúncias hoje sob o foco da opinião pública.

Dizer-se que vão cassar sumariamente esses Deputados, alguns dos quais, pelo que sabemos até agora, não participaram do vergonhoso processo de compra e venda de votos, afirmar isso é realmente uma precipitação, pois fato de tal gravidade deve ser analisado com muito cuidado, para não se cometerem injustiças com pessoas que, como dizem os pilares da democracia, são inocentes até que se prove o contrário. Agir no sentido contrário, repito, será incorrer na precipitação causadora de injustiças - que mancharão não apenas os envolvidos, mas atingirão também as respectivas famílias, humilhando suas esposas e seus filhos.

Espero que o Presidente Michel Temer tenha a necessária sensibilidade para encaminhar o proble-

ma à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a fim de que ali se abra a possibilidade de colher provas que justifiquem a severa punição que o horrendo crime exige – mas que também se ofereça ampla possibilidade de defesa para esses Parlamentares, afastando o clima de cassação sumária que a imprensa de todo o País está retratando hoje.

O Sr. Jader Barbalho - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Com prazer, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Nabor Júnior, desejo concordar com V. Ex^a na avaliação que faz dos fatos. Em primeiro lugar, considero que o Congresso Nacional e, particularmente, a Câmara dos Deputados, tem a obrigação de dar uma satisfação ao povo brasileiro em relação ao envolvimento de seus integrantes. Concordo com V. Ex^a que esses fatos comprovados são incompatíveis com o exercício da atividade parlamentar, com o exercício da atividade pública. Portanto, se comprovados, os participantes deverão ser afastados do Poder Legislativo e receber as devidas punições. Entretanto, também concordo com V. Ex^a, quando diz que uma apuração dessa natureza não deve impedir o direito de defesa por parte dos acusados, até porque o noticiário da imprensa vem afirmando que apenas dois dos cinco acusados teriam confessado as denúncias recebidas nessas fitas que têm sido publicadas pelos jornais, particularmente pela *Folha de S. Paulo*.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Jader Barbalho, peço desculpas a V. Ex^a e ao Senador Nabor Júnior por interrompê-los, mas o fiz para prorrogar a hora do expediente pelo tempo necessário a que V. Ex^a possa concluir.

O Sr. Jader Barbalho – Pois não, Sr. Presidente. Senador Nabor Júnior, creio que o direito de defesa não pode ser negado a nenhum dos cinco – e, particularmente, dos três – que estão apenas sendo acusados nesse episódio. Parece-me inclusive que a opinião pública brasileira está muito preocupada com o fato de se desejar fazer uma punição sumária desses Deputados, jogando o restante para "debaixo do tapete". Há outras pessoas acusadas nesse episódio: dois Governadores de Estado e um Ministro de Estado. Se imaginam que a opinião pública ficará satisfeita com uma apreciação sumária, apenas com a punição de alguns Deputados, estão enganados. Se fossem de São Paulo, talvez a punição não seria tão sumária; mas, como são do Acre... Não é apenas no Acre, no Norte e no Nordeste que

há escândalo; os maiores escândalos deste País ocorrem onde se decidem os destinos desta Nação, que é aqui em Brasília e no Sudeste brasileiro, onde se encontra o grande PIB nacional. Portanto, neste aparte, quero solidarizar-me com V. Ex^a, na expectativa de que o Presidente Michel Temer não faça apenas com que a honra da Câmara dos Deputados seja mantida perante o Brasil, perante a opinião pública; mas que não deixe dúvida em relação à "meia ética", como querem aqueles apressados, preocupados em punir na base dos que têm menos força. A opinião pública brasileira quer a ética inteira, e não a meia ética, simplesmente punindo os Deputados do Acre.

O SR. NABOR JÚNIOR - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Jader Barbalho, pelo seu oportuno aparte, que veio contribuir consideravelmente para reforçar a argumentação que estou expedindo em meu discurso.

V. Ex^a disse muito bem: é fácil cassar sumariamente cinco Deputados do Estado do Acre, que é um Estado distante, com baixa representatividade numérica e, portanto, política no Congresso Nacional. Golpear o Acre é mais fácil do que atingir os responsáveis por muitos outros acontecimentos mais graves, tão freqüentes em outras esferas da administração pública brasileira, e contra os quais não se toma providência alguma.

Há vários meses, por exemplo, a Câmara dos Deputados instalou Comissão de Sindicância para apurar denúncias envolvendo Deputados de São Paulo e de Goiás; isso foi há vários meses, talvez quase um ano – mas, até hoje, não se chegou a conclusão alguma a esse respeito. Agora, no entanto, a notícia é de que, ainda nesta semana, a Câmara vai cassar Deputados do Acre, sumariamente, por envolvimento no triste episódio que centraliza as atenções nacionais nos últimos dias.

Não estou aqui para defender nenhum Parlamentar pelo simples e único fato de ser Companheiro de representação do Acre. Se realmente ficar comprovada a participação desses Deputados, que sejam punidos, cassando-se-lhes os mandatos, para servir de exemplo a outros Parlamentares e também para que seja dada à sociedade brasileira a justa satisfação quanto à conduta de seus representantes.

Mas é indispensável que isso só seja feito após se oferecer o direito de ampla defesa a esses Parlamentares. Inclusive porque o curso das investigações poderá identificar todos os que realmente corromperam e foram corrompidos – de modo a que os envol-

vidos sejam, sem exceções, alcançados pela mesma justa punição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1997

Altera o inciso V do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, excluindo a isenção relativa às indenizações por despedida ou rescisão de contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – o aviso prévio pago por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referentes aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A isenção de imposto de renda, concedida aos rendimentos decorrentes de indenização paga por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, representa tratamento diferenciado em relação às demais parcelas de renda obtidas através do trabalho assalariado. Tal diferenciação, certamente injustificada, tem servido à evasão de receitas tributárias, eis que diversas empresas preferem remeter a acordos judiciais o pagamento da indenização, nos quais, sob um mesmo manto conceitual, abrigam créditos diversos, regularizando o que esteve irregular duran-

te a vigência da relação de emprego e fugindo da responsabilidade pelas retenções devidas à Receita Federal.

O fim desta isenção, objeto desta proposta, atingirá principalmente as indenizações de grande vulto econômico, não surtindo efeitos para os trabalhadores de baixa renda, tendo em vista que os montantes recebidos por estes raramente atingem a faixa de incidência do imposto. Os empregados com altos salários e recebimentos indiretos diversos, ao contrário, devem contribuir com a parcela devida. Nada justifica a concessão deste benefício a este grupo de trabalhadores.

Mantivemos, no texto da lei, a isenção para os valores recebidos a título de aviso prévio e os referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Assim procedemos em razão das peculiaridades específicas destes institutos, na verdade, componentes da real indenização.

Esperamos, em razão dos fundamentos expostos, obter o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997. – Senador **Júlio Campos**. – PFL-MT.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 6º. Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

V – a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Revisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 92, DE 1997

Acrescenta item ao art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, item XLIII, da Constituição Federal.

Nestes termos, submeto à consideração de meus ilustres Pares o presente projeto de lei, como colaboração ao combate da prostituição infantil, câncer que esgarça e destrói o tecido social do nosso país.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997.


Senador ROMERO JUCÁ

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Acrescente-se ao Art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, o seguinte item:

VIII - mediação para servir à lascívia de outrem (art. 227), favorecimento de prostituição (art. 228), casa de prostituição (art. 229), rufianismo (art. 230) e tráfico de mulheres (art. 231), se praticados contra crianças e adolescentes, assim considerados pelo art. 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Assistimos estarecidos ao galopante crescimento da chamada prostituição infantil, que mancha a consciência nacional.

Recentemente, a imprensa deu especial destaque a esse tipo de prostituição na cidade de Manaus onde crianças de tenra idade são aliciadas e se corrompem vítimas da sanha do bandidismo que se dedica a essa atividade, principalmente nos centros urbanos mais pobres do país e nas periferias das grandes cidades.

Esses seres humanos, explorados na sua infância e adolescência, se espalham por todos os quadrantes do nosso Brasil, quer sendo vítimas do chamado "turismo sexual", que atrai estrangeiros, principalmente, ao Nordeste, quer nos garimpos desorganizados e socialmente desumanos, onde pululam aventureiros e bandidos que, vivendo à margem da lei, exploram a prostituição de nossas crianças, de maneira cruel e impune.

Aliás, sobre a prostituição infantil nos garimpos, há de ressaltar-se o excelente trabalho de lavra do jornalista Gilberto Dimenstein, que constatou, "in loco", todas as atrocidades praticadas contra essas criaturas.

Portanto, urge que se dê um basta nessa excrecência e, dentre outras providências a cargo dos poderes públicos, creio ser de grande valia que o legislador passe a considerar os crimes de mediação para servir à lascívia de outrem, favorecimento de prostituição, casa de prostituição, rufianismo e tráfico de mulheres capitulados nos artigos 227, 228, 229, 230 e 231, respectivamente, do Código Penal, como hediondos, se forem praticados contra crianças e adolescentes. Para tanto, proponho o acréscimo de item ao art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que tipifica aqueles delitos e os considera insuscetíveis de anistia, graça, indulto, fiança e liberdade provisória, cujas penas devem ser cumpridas, integralmente, em regime fechado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848(1), de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889(2), de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072(1), de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848(2), de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, consumados ou tentados:

I — homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II — latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);

III — extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV — extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V — estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VI — atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VII — epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889⁽³⁾, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de setembro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Alexandre de Paula Dupeyrat
Martins

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO I PARTE GERAL

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 2.848 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (1)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL PARTE GERAL

CAPÍTULO V DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE MULHERES

Mediação para servir a lascívia de outrem

Art. 227. Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena — reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se a vítima é maior de quatorze e menor de dezoito anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena — reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena — reclusão, de dois a oito anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa, de um a dez cruzeiros.

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitando ou impedindo que alguém a abandone:

Pena — reclusão, de dois a cinco anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º, do artigo anterior:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena — reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro aplica-se também multa de dois a quinze cruzeiros.

Favorecimento da prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja ou não intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena — reclusão, de dois a cinco anos, e multa, de dois a quinze cruzeiros.

Refúgio

Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerce:

Pena — reclusão, de dois a cinco anos, e multa, de dois a quinze cruzeiros.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena — reclusão, de três a seis anos, além da multa.

§ 2º Se há emprego de violência ou grave ameaça:

Pena — reclusão, de dois a oito anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

Tráfico de mulheres

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulheres que nele venham exercer a prostituição, ou a saída de mulheres que vão exercê-la no estrangeiro:

Pena — reclusão, de quatro a dez anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena — reclusão, de quatro a dez anos.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça, ou fraude, a pena é de reclusão, de cinco a doze anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa de cinco a dez cruzeiros.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-13, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Francelino Pereira	José Bianco
Waldeck Ornelas	Odacir Soares
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Geraldo Melo	Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
José Carlos Aleluia	Vilmar Rocha
João Mellão Neto	Saulo Queiroz
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Sandro Mabel	Albérico Filho
Adelaide Neri	Marçal Filho
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;
 Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;
 Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 Até 30-05-97 – Prazo final da comissão mista;
 Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.465-15, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Freitas Neto	Hugo Napoleão
Wilson Kleinübing	Júlio Campos
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Carlos Wilson
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Magno Bacelar	Rogério Silva
José Carlos Aleluia	Samery Filho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
De Veiasco	Udson Bandeira
Asdrubal Bentes	Freire Júnior
	PSDB
José Thomaz Nonô	Nelson Otoch

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Neiva Moreira
PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-18, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

Hugo Napoleão José Agripino
Júlio Campos Odacir Soares

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Coutinho Jorge Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção Emilia Fernandes

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Roberto Pessoa Rubem Medina
José Carlos Coutinho José Carlos Aleluia

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Antônio Brasil Paulo Lustosa
Hélio Rosas Mauro Lopes
PSDB

Jovair Arantes Leônidas Cristino

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado 1. Neiva Moreira
PPB

Jorge Wilson Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.473-31, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

Odacir Soares Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro wilson Kleinübing

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Artur da Távola Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Célia Mendes	Jairo Azi
Osmir Lima	Iberê Ferreira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Pedro Yves	Saraiva Felipe
Darcísio Perondi	Remi Trinta
	PSDB
Fátima Pelaes	Flávio Ams
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PTB
Fernando Gonçalves	José Coimbra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-27, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Jonas Pinheiro	José Bianco
Joel de Hollanda	José Alves
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Jefferson Peres	Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB

Regina Assumpção	Valmir Campelo
------------------	----------------

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
César Bandeira	Antônio Geraldo
Urcicino Queiroz	Augusto Viveiros

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Lidia Quinan	Saraiva Felipe
Elcione Barbalho	Teté Bezerra

PSDB

Sebastião Madeira	Márcia Marinho
-------------------	----------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado	Neiva Moreira
--------------	---------------

PSB

Nilson Gibson	Raquel Capiberibe
---------------	-------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97- Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97- Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97- Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97- Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97- Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-36, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Guilherme Palmeira	João Rocha
Júlio Campos	Romero Jucá

PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Paes Landim	Betinho Rosado
Inocência Oliveira	Marilu Guimarães
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Ivandro Cunha Lima	Marisa Serrano
Zé Gomes da Rocha	Marquinho Chedit
PSDB	
Oswaldo Soler	Osmânio Pereira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Neiva Moreira
PL	
Expedito Júnior	1. Pedro Canedo
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 20-5-97- Designação da comissão mista;	
Dia 21-5-97- Instalação da comissão mista;	
Até 21-5-97- Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;	
Até 30-5-97- Prazo final da comissão mista;	
Até 14-6-97- Prazo no Congresso Nacional.	
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)	
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.478-24, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Júlio Campos	Hugo Napoleão
Edison Lobão	Waldeck Omelas
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
José Ignácio Ferreira	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Regina Assumpção	Valmir Campelo
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Manoel Castro	Antônio Ueno
Átila Lins	Roberto Pessoa
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Lídia Quinan	Elcione Barbalho
Armando Costa	Rubens Cosac
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 20-5-97- Designação da comissão mista;	
Dia 21-5-97- Instalação da comissão mista;	
Até 21-5-97- Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;	
Até 30-5-97- Prazo final da comissão mista;	
Até 14-6-97- Prazo no Congresso Nacional.	
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)	
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-28, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o paga-	

mento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências*.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Odacir Soares	Wilson Kleinübing
José Alves	Hugo Napoleão.
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS).	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Arolde de Oliveira	Roberto Pessoa
Costa Ferreira	Sérgio Barcellos.
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
José Aldemir	Noel de Oliveira
Ary Kara	Nan Souza
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Neiva Moreira
	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 20-5-97- Designação da comissão mista;
- Dia 21-5-97- Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97- Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97- Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97- Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-36, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências*.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Bianco	Francelino Pereira
Freitas Neto	Hugo Napoleão.
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camat
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Artur da Távola	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS).	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Regina Assumpção	Vaimir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Jairo Carneiro	Laura Carneiro
Marilu Guimarães	Sérgio Barcellos.
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Saraiva Felipe	Remi Trinta
Olavo Calheiros	Regina Lino.
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Neiva Moreira

PTB

Roberto Jefferson Etevalda G. de Menezes
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 20-5-97- Designação da comissão mista;
Dia 21-5-97- Instalação da comissão mista;
Até 21-5-97- Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 30-5-97- Prazo final da comissão mista;
Até 14-6-97- Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.508-17, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
João Rocha	PFL Edison Lobão
Júlio Campos	Jonas Pinheiro
Jader Barbalho	PMDB Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Jefferson Peres	PSDB Coutinho Jorge
José Eduardo Dutra	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS) Sebastião Rocha
Epitácio Cafeteira	PPB Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Júlio César	PFL Murilo PinheiroLuiz

Braga

Osório Adriano
Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Dilso Sperafico Paulo Lustosa
Jurandyr Paixão Paulo Rítze
IPSDB
Welson Gasparini Antônio Balhmann
Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado Neiva Moreia
PSB
Sérgio Guerra João Colaço

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;
Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;
Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;
Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-10, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Jonas Pinheiro	PFL Júlio Campos
Joel de Hollanda	Freitas Neto
Jader Barbalho	PMDB Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Lúdio Coelho	PSDB Geraldo Melo
José Eduardo Dutra	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS) Sebastião Rocha
Valmir Campelo	PTB Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares
 Hugo Rodrigues da Cunha
 José Rocha
 Silas Brasileiro
 Dilso Sperafico

Suplentes
 PFL
 Adauto Pereira
 Jaime Fernandes
 Bloco (PMDB/PSD/PSL)
 Oscar Goldoni
 Valdir Colatto

PSDB
 Aécio Neves
 Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado
 Neiva Moreira
 PL

Welinton Fagundes
 Eujácio Simões
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;
- Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;
- Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
- Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;
- Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-8, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares
 Freitas Neto
 Waldeck Omelas
 Jader Barbalho
 Nabor Júnior

Suplentes
 PFL
 Romero Jucá
 José Bianco
 PMDB
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra

PSDB

Carlos Wilson
 José Eduardo Dutra
 Epitácio Cafeteira

Suplentes
 Beni Veras
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
 Sebastião Rocha
 PPB
 Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares
 César Bandeira
 Aroldo Cedraz

Suplentes
 PFL
 Benedito de Lira
 Rogério Silva

Bloco (PMDB/PSD/PSL)
 Saraiva Felipe
 Ricardo Rique
 Marçal Filho
 Anibal Gomes

PSDB
 Aécio Neves
 José Machado
 Sérgio Arouca

Suplentes
 Adroaldo Streck
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Neiva Moreira
 PPS
 Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;
- Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;
- Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
- Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;
- Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.530-6, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares
 Bello Parga
 Freitas Neto
 Jader Barbalho

Suplentes
 PFL
 José Agripino
 Guilherme Palmeira
 PMDB
 Gerson Camata

Nabor Júnior Carlos Bezerr
 PSDB
 José Roberto Arruda José Ignácio Ferreira
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
 José Eduardo Dutra Sebastião Rocha
 PTB
 Emilia Fernandes Valmir Campelo

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

João Mellão Neto Roland Lavigne
 José Santana de Vasconcelos Antônio Joaquim
 Araújo

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Max Rosenmann Adelaide Neri
 Antônio do Valle Confúcio Moura

PSDB

Aécio Neves Adroaldo Strcek

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Neiva Moreiar

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
 fica estabelecido o seguinte calendário para a trami-
 tação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de
 emendas e para a comissão mista emitir o parecer
 sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Con-
 gresso Nacional a Medida Provisória nº 1.535-5,
 adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia
 16 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Plano
 de Carreira dos servidores do Banco Central do Bra-
 sil, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e
 nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº
 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista in-
 cumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Carlos Patrocínio Edison Lobão
 Bernardo Cabral Odacir Soares

PMDB

Jáder Barbalho Gerson Camata
 Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Carlos Wilson José Ignácio Ferreira

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Inocência Oliveira Abelardo Lupion
 José Carlos Aleluia Álvaro Gaudêncio Neto

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Gonzaga Mota Djalma de Almeida

César Dejandir Dalpasquale Barbosa Neto

PSDB

Ademir Lucas Candinho Mattos

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado Neiva Moreira

PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
 fica estabelecido o seguinte calendário para a trami-
 tação da matéria:

Dia 20-5-97 – designação da Comissão Mista

Dia 21-5-97 – instalação da Comissão Mista

Até 21-4-97 – prazo para recebimento de emen-
 das e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre
 a admissibilidade

Até 30-5-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congres-
 so Nacional a Medida Provisória nº 1.549-30, adota-
 da em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do
 mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a organização
 da Presidência da República e dos Ministérios, e dá
 outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e
 nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº
 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista in-
 cumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Bianco	Francelino Pereira
Waldeck Ornelas	Joel de Hollanda
	PMDB
Ramez Tebet	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Artur da Távola	Teotônio Vilela Filho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS).

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Valmir Campelo Emília Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Mendonça Filho	Maurício Najar
Vilmar Rocha	Alexandre Ceranto
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Gonzaga Mota	Ivandro Cunha Lima
Genésio Bernardino	Pedro Yves
	PSDB
Roberto Santos	Franco Montoro
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PPB
Eurico Miranda	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97— Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97— Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97 — Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97— Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97— Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.554-15, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 2º, 3º,

4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências*.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Odacir Soares	José Agripino
Waldeck Ornelas	João Rocha
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Lúcio Coelho	Beni Veras
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS).
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Osvaldo Coelho	Raimundo Santos
Ayres da Cunha	Paulo Lima
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Paulo Ritzel	Noel de Oliveira
Orcino Gonçalves	Albérico Filho
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	1. Neiva Moreira
	PTB
José Coimbra	Fernando Gonçalves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97— designação da Comissão Mista

Dia 21-5-97— instalação da Comissão Mista

Até 21-5-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 30-5-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559-13, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha	Odacir Soares
José Alves	José Bianco
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Coutinho Jorge	Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Emília Fernandes	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Osório Adriano	Aroldo Cedraz
Eliseu Resende	Mussa Demeis
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Max Rosenmann	Jurandyr Paixão
Nan Souza	Colbert Martins
	PSDB
Firmino de Castro	Roberto Brant
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PSB
Sérgio Guerra	João Colaço

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97 – Designação da comissão mista;

Dia 21-5-97 – Instalação da comissão mista;

Até 21-5-97 – Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 30-5-97 – Prazo final da comissão mista;

Até 14-6-97 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.560-5, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha	Romero Jucá
Edison Lobão	Freitas Neto
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Serra	Jefferson Peres
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Jairo Carneiro	Vilmar Rocha
José Carlos Aleluia	Ciro Nogueira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Remi Trinta	Dilso Sperafico
Adelson Salvador	Pinheiro Landim

PSDB
 Arnaldo Madeira Luiz Carlos Hauly
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 José Machado Neiva Moreira
 PL
 Eujácio Simões José Egydio
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 20-5-97— Designação da comissão mista;
 Dia 21-5-97— Instalação da comissão mista;
 Até 21-5-97 — Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 Até 30-5-97— Prazo final da comissão mista;
 Até 14-6-97— Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 — O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.561-5, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha	Odacir Soares
José Alves	José Bianco
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha

PTB
 Regina Assumpção Emília Fernandes
DEPUTADOS
Titulares **Suplentes**
PFL
 Antônio dos Santos Costa Ferreira
 Luiz Braga Cláudio Cajado
 Bloco (PMDB/PSD/PSL)
 Gilvan Freire Djalma de Almeida César
 Dejandir Dalpasquale João Magalhães
PSDB
 Vicente Arruda Danilo de Castro
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 José Machado Neiva Moreira
PPS
 Sérgio Arouca Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20-5-97— Designação da comissão mista;
 Dia 21-5-97— Instalação da comissão mista;
 Até 21-5-97 — Prazo para recebimento de emendas e para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
 Até 30-5-97— Prazo final da comissão mista;
 Até 14-6-97— Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 — Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

Sr. Presidente do Congresso Nacional
 Indico, em Substituição às indicações desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1574

Publicação **DOU**: 13-5-97

Assunto: Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado á exportação de bens ou serviços nacionais.

Titular: José Serra
 Suplente: Osmar Dias

Brasília, 20 de maio de 1997. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 38/97 – BLOCO

Brasília-DF, 20 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, dirijo-me a V. Exª para comunicar a alteração na representação do Bloco Parlamentar de Operação na Comissão de Infra-Estrutura, onde o Senador Antônio Carlos Valadares, suplente, passa a ocupar a vaga de titular.

Atenciosamente, Senador José Eduardo Dutra, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – A Presidência designa o Senador Antonio Carlos Valadares para compor a Comissão de Serviços e Infra-Estrutura, na condição de membro titular, em conformidade com a indicação feita por intermédio do expediente que acaba de ser lido.

O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item único:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno – Requerimento nº 337, de 1997)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1997 (nº 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos municípios novos criados até 31 de agosto de 1996.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, consta dos avulsos da Ordem do Dia o regime de urgência da alínea b, quando o correto é o da alínea c.

Passa-se à instrução da matéria.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB/RS. para emitir parecer) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:

I – Relatório

Vem a este Plenário, para apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, em razão da aprovação do Requerimento nº 337/97, o projeto em epígrafe, que visa à realização, em 15 de novembro de 1997, da primeira eleição municipal dos Municípios que foram criados entre 31 de dezembro de 1995 e 31 de agosto de 1996.

O projeto “visa a reparar uma situação tão injusta quanto absurda – não se compreende que a legislação não garanta condições de efetivação a Municípios que têm existência de fato, de acordo com as normas constitucionais em vigor”, justifica seu autor, o Deputado Osvaldo Biochí.

A Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995 que estabeleceu as normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, previu que os municípios criados até 31 de dezembro de 1995 realizariam eleições municipais na mesma data prevista pela referida lei para os demais municípios brasileiros.

Todavia, na ausência de previsão legal, os municípios criados após 31 de dezembro de 1995, só poderiam preencher seus cargos eletivos nas eleições do ano 2000.

Durante a Tramitação do projeto na Câmara, em regime de urgência, a Comissão de Finanças e Tributação concluiu unanimemente, pela sua adequação financeira e orçamentaria e, em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi aprovado o parecer do relator que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

É o relatório.

II – Voto

Este projeto trata de direito eleitoral cuja competência legislativa é privativa da União, conforme estabelece o art. 22, I, da Constituição Federal, cabendo, portanto, ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria (art. 49 da CF).

Os Municípios que foram criados após 31 de dezembro de 1995 encontram-se em situação esdrúxula frente aos demais, não lhes sendo aplicados o disposto nos artigos 29 *usque* 31 da Constituição,

que confere aos Municípios o poder de auto-organização no plano autônomo da legislação municipal.

Assim, a autonomia municipal prevista no art. 18 da Constituição deixa de ser exercida, em prejuízo também da aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 1º que determina: "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos..."

Por outro lado, devido à impossibilidade lógico-jurídica de existir lacuna no texto constitucional, não se pode admitir que esses Municípios recém-criados permaneçam por até quatro anos sem governo próprio, em razão de o art. 29, I, da Constituição estabelecer que a eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores deva ser realizada simultaneamente em todo o País para um mandato de quatro anos.

Com a finalidade de corrigir tal inconveniente, o projeto propõe que os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos na eleição extraordinária de 15 de novembro de 1997 sejam empossados em 1º de janeiro de 1988 e concluam os seus mandatos em 31 de dezembro de 2000, no mesmo dia de encerramento do mandato dos demais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos nas eleições municipais regulares de 1996. Nesses casos, a duração dos mandatos dessas autoridades municipais seria de três anos em vez dos quatro fixados pela Constituição.

Essa pretensão contida no projeto pode, à primeira vista, conflitar com o disposto no supracitado art. 29, I, da Constituição, que determina ser de quatro anos o mandato dos agentes políticos municipais. A meu ver, no entanto, essa incompatibilidade é constitucionalmente irrelevante, pois a interpretação literal nesse caso, deixaria de observar um bem jurídico-constitucional inegavelmente maior que é o autogoverno municipal surgido da decisão popular local.

Assim, a espera de quase quatro anos para que se efetive a autonomia do Município desmembrado poderia resultar em prejuízos para a comunidade que expressou sua vontade, mediante plebiscito, de constituir um governo local próprio, em razão de os administradores do Município-mater deixarem de ter interesse político-eleitoral na área emancipada durante esse longo período de transição.

Ademais, já existe precedente legal recente que inspirou este projeto, pois são evidentes as suas semelhanças. Trata-se da Lei nº 7.710, de 22 de dezembro de 1988, que "dispõe sobre a eleição para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios novos criados até 15 de julho de 1988", sob a égide,

portanto, da Carta de 1988, resultando em um mandato de três anos e sete meses para os eleitos.

A primeira eleição para escolher os fundadores do Município, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, não mereceu uma disciplina própria na Carta de 1988, nem tampouco nas que lhe antecederam, não gerando tal ausência qualquer dificuldade para instalar os governos das novas entidades. Ressalte-se, apenas, que a previsão constitucional da duração do mandato eletivo das autoridades municipais somente existiu nas constituições brasileiras, antes do texto constitucional vigente, por ocasião, da curta vigência, de menos de dois anos, da Emenda Constitucional nº 13/65 à Constituição de 1946.

A fixação da duração do mandato de quatro anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores pela Constituição atual constitui, antes de tudo, uma garantia contraposta à legislação infraconstitucional que intente reduzir ou ampliar o período do mandato, não sendo obstáculo, por conseguinte, para que novos Municípios sejam prontamente autogovernáveis e possam adotar, já na primeira eleição municipal regular seguinte, a regra constitucional prevista no art. 29, I, *in fine*, aplicável a todos os Municípios, que estabeleça a simultaneamente da realização de eleições municipais em todo o País.

Quanto aos aspectos relativos às leis orçamentárias, comungo com o parecer aprovado na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara, no sentido de que não há restrição dessa ordem à aprovação do projeto nesta Casa.

Diante de todo o exposto, concluo que o projeto reveste-se de elevado mérito, especialmente no sentido de estender o alcance da Lei nº 9.100/95 aos novos Municípios, regularizando sua situação eleitoral, de modo a equipará-los aos demais que elegeram seus novos dirigentes no recente pleito municipal, estando, também, sem mácula quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, razões pelas quais opino pela sua aprovação.

É o voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui favoravelmente à matéria.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para deliberação, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos do art. 345, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 349, de 1997, lido no expediente, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e outros Senadores, solicitando que sessão especial, aprovada por intermédio do Requerimento nº 1.152, destinada a homenagear o IV Centenário do falecimento do Padre José Anchieta, seja transformada em comemoração no tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, no dia 10 de junho, na próxima terça-feira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim, será destinado o Expediente do dia 10 de junho, terça-feira, conforme deliberado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, nos termos do Regimento Interno, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL- BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a notícia que vou transmitir ao Senado, para concluir com uma sugestão a V. Ex^a, poderia dar oportunidade a uma discussão sobre a eficácia das privatizações realizadas. Não vou fazê-lo, porém. Hoje, limitar-me-ei a transmitir esta notícia, por ser de interesse público.

O Jornal *A Tarde*, em sua edição de 18, domingo, traz uma notícia com o seguinte título: "Privatizada há um ano, Leste vira sucata". E assim, ainda na primeira página, para demonstração do que afirma, o jornal exhibe um amplo clichê em que se vêem composições ferroviárias cercadas de um matagal. Na notícia propriamente dita, o jornal dá este esclarecimento:

"No dia 14 de junho, completará um ano que a antiga Rede Ferroviária Federal (Leste Brasileiro), trecho da Superintendência Regional-7 (Bahia, Sergipe e Minas Gerais), foi privatizada, passando a ser chamada de Ferrovia Centro Atlântica. As expectativas eram de uma recuperação da malha ferroviária no Estado, de locomotivas, vagões e estações, trazendo de volta os trens de passageiros e dando dinamismo a esse meio de transporte, abandonado por vários anos e sucateado na maior parte dos seus equipamentos. Quase um ano depois, a situação piorou, com redução de mais de 60% do quadro de pessoal, desativação de várias

estações e o abandono de duas das maiores oficinas ferroviárias do Brasil, a de Alagoinhas e a de Aramarí, transformadas em grandes cemitérios de trens, largados nos matagais e até mesmo nas ruas."

Em seguida, o jornal comenta:

"Procurada, a diretoria do Distrito de Salvador, responsável pela Ferrovia Centro Atlântica nos trechos da antiga SR-7, não se pronunciou sobre o assunto. Até o horário de fechamento desta edição, o superintendente regional, Ricardo Vasconcelos Lopes Ferreira, não tinha respondido aos questionamentos sobre investimentos e trabalhos da nova ferrovia no Estado, tendo viajado para Belo Horizonte sem dar qualquer retorno sobre o assunto."

Prossegue, esclarecendo:

"Através do Sindicato dos Ferroviários na Bahia (Sindiferro), foi possível verificar que a Ferrovia Centro Atlântica (FCA) reduziu o quadro de funcionários de 2.200 para 840 e já fechou 7 das 11 estações da Linha Centro (Juazeiro) e mantém apenas 5 estações na Linha Norte (até Sergipe), descartando por completo a reativação do transporte de passageiros. Verificou-se ainda que a Tonelagem por Quilômetro Útil (TKU) projetada para maio do corrente ano é a mais baixa dos últimos 17 meses, ficando em 30.413.176 toneladas, contra 46.837.267 em janeiro do ano passado."

E, por fim, informa o jornal:

"Nas oficinas Oswaldo Rios e Arlindo Luz, em Alagoinhas, dezenas de vagões e locomotivas movidas a diesel estão abandonados e os poucos funcionários existentes trabalham apenas para manter em funcionamento as velhas locomotivas, que têm idade média de 30 anos. Em Aramarí, onde funcionava um dos maiores complexos de oficinas da antiga Rede Ferroviária no Brasil, os vagões foram abandonados no meio da cidade, enquanto, nas oficinas, dezenas de locomotivas e uma infinidade de vagões permanecem jogados no meio do mato e dos escombros.

Era essa notícia, Sr. Presidente, que hoje desejava transmitir à Casa, para revelar o efeito da privatização da Leste Brasileiro.

Como o problema, vinculado ao nosso Estado, é de interessante imediato também da população, sobretudo da população entre Salvador e Alagoínas, ao fazer a comunicação à Casa, venho pedir a V. Ex^a que dessa manifestação dê conhecimento ao Ministério dos Transportes, na expectativa de que alguma providência seja dada, para que não se desmoralize a privatização feita.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido.

Será enviado o discurso de V. Ex^a, com o apoio certamente de toda a Casa, ao Ministro dos Transportes, para que saiba que a manifestação de V. Ex^a conta com a solidariedade de todos os seus Colegas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a questão da saúde pública tem sido tema de matérias veiculadas pela televisão, pelas emissoras de rádio e por todos os jornais do País.

Sr. Presidente, já abordamos, aqui, essa questão, enfatizando principalmente o caráter da omissão do Governo que, apesar de estar recolhendo a CPMF, ainda continua de braços cruzados, permitindo que a situação da saúde pública em nosso País se agrave.

Na oportunidade, falamos da situação do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, que é grave. É tão grave, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que tanto a enfermaria como a área de internação já foram fechadas, e a emergência não está tendo condições de atender à população.

Hoje, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é, praticamente, o único hospital universitário do nosso Estado que está conveniado com o Sistema Único de Saúde.

Sr. Presidente, quais as razões que levaram o Hospital das Clínicas a fechar as suas portas? É porque o Governo deve ao Hospital R\$3 bilhões, deixando, portanto, aquele Hospital numa situação lamentável.

Em publicações feitas através dos jornais do meu Estado, por exemplo, o **Estado de Minas**, o Diretor do Hospital das Clínicas denuncia a pressão

que está sofrendo, principalmente com relação às dificuldades enfrentadas pelos médicos, enfermeiros e por toda a diretoria daquele Hospital. Também o jornal **Hoje em Dia** traz matéria intitulada "Protesto Condena Descaso Com a Saúde".

Sr. Presidente, hoje, em Belo Horizonte, há uma mobilização de todas as entidades, juntamente com a população, no sentido de alertar as autoridades do Governo com relação à necessidade de liberação dos recursos para que o Hospital das Clínicas possa funcionar. Na semana passada, chegou-se a divulgar que o Governo liberaria os recursos, ou melhor, pagaria o que deve ao Hospital das Clínicas. Mas isso não passou de uma falácia, porque até hoje nenhum centavo sequer chegou àquele hospital que, inclusive, teve de contratar servidores – médicos e enfermeiros –, em razão da aposentadoria, pelo PDV, de 500 servidores da Universidade Federal de Minas Gerais que prestavam serviços naquele hospital. Prometeu também o Ministério da Educação liberar a contratação de 200 servidores entre médicos, enfermeiros e servidores administrativos, mas, até agora, Sr. Presidente, o Ministério da Administração não determinou e nem tampouco autorizou à Universidade Federal de Minas Gerais e ao Hospital das Clínicas a contratação de servidores, mesmo diante da determinação do Ministério da Educação.

Por isso, mais uma vez, uso da palavra para uma comunicação inadiável com o intuito de renovar o nosso apelo ao Ministro da Saúde, principalmente agora que a população está sendo onerada com a contribuição de um imposto, cuja aprovação se deu no Senado e na Câmara, em razão exatamente de atender a situação caótica que se encontra a área da saúde pública do nosso País. Na verdade, com a aprovação desse imposto, constatamos que nada melhorou, que a saúde pública continua na UTI.

Sr. Presidente, através de uma conversa pessoal que pretendo ter com o Ministro da Saúde e com o Ministro da Educação, mostrarei a S.Ex^{as} a necessidade imediata de se solucionar esse grave problema do Hospital das Clínicas, já que é o único hospital no nosso Estado que atende à população de baixa renda. Aliás, diga-se de passagem, além de sua grande credibilidade, aquele hospital também promove transplante de medula óssea e de fígado, mostrando a competência dos médicos-cirurgiões que o integram.

Renovamos esse apelo da tribuna para que o Governo determine, imediatamente, a liberação dos recursos e que os Ministérios da Educação e da Administração tomem as providências imediatas para li-

berar a Universidade Federal de Minas Gerais e o Hospital das Clínicas a contratarem servidores para o preenchimento de vagas, a fim de dar continuidade ao atendimento da população.

Esperamos que, mais uma vez, possamos ver resolvido esse grave problema que está atingindo toda a população de Belo Horizonte, que inclusive está mobilizada na campanha SOS Hospital das Clínicas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara. V. Ex^{te} dispõe de cinco minutos, de acordo com o Regimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE.

Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, sexta-feira passada foi ao Ceará o Ministro das Minas e Energia, Raimundo Brito. E lá, em solenidade no Palácio do Governo, com o Governador Tasso Jereissati, na presença do Senador Beni Veras, o Ministro lançou os editais para uma obra de grande importância, que é justamente a interligação Norte-Nordeste — 740 quilômetros de linha de transmissão que integrará as Regiões Norte e Nordeste. A obra prevê ainda interligação de subestações de Presidente Dutra, em Fortaleza, e a construção de três trechos de linha de transmissão nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará, três subestações — Teresina II, Sobral II e Fortaleza II — e a ampliação da subestação de Presidente Dutra, obra de fundamental importância para o Nordeste.

Sabemos que o Brasil está no limiar de um colapso de energia elétrica. O crescimento do seu consumo e anos de falta de investimento ou de subinvestimentos nos levaram a essa situação. Todavia, programas como esses que constam do Brasil em Ação, só essa obra com custo estimado em R\$410 milhões, esse amplo projeto do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso a cargo do Ministério de Minas e Energia, tão bem dirigido, com tanta competência e com tanta seriedade pelo Ministro Raimundo Brito, deverá reverter esse quadro, garantindo-nos o fornecimento de energia elétrica que possa sustentar o desenvolvimento do País e o aumento do consumo de energia.

Para se ter uma idéia, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu o Governo e o Ministro Raimundo Brito, o Ministério das Minas e Energia, existiam 23 obras de grandes hidrelétricas no País paralisadas. Dessas 23 obras, 18 já foram retomadas, estão novamente em andamento. E as outras cinco restantes encontram-se na fase de licitação ou de negociação para retomada das obras.

Portanto, é necessário que se faça aqui este registro para que se tenha uma idéia, ainda que resumida, pálida, do grande programa de geração de energia no País e de distribuição e transmissão de energia elétrica, — que mostra que o Governo do Presidente Fernando Henrique está atento ao problema e está atuando com eficiência nesse setor, como também o Ministro Raimundo Brito, que conduz com muita competência e eficiência a Pasta sob o seus cuidados; não apenas no que diz respeito ao setor da energia. Assinalo hoje esse setor a propósito dos atos ocorridos em Fortaleza e que são de grande importância para o Estado, pois a cada dia cresce o consumo de energia elétrica, industrializa-se e se expande a sua rede de energia rural, tendo muito a agradecer em nome do Governador Tasso Jereissati por essas providências a cargo do Governo Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra a Senadora Emília Fernandes, primeira oradora inscrita após a Ordem do Dia.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, nesta tarde, véspera da votação, em primeiro turno, do projeto que prevê a reeleição, que se realizará na tarde de amanhã no Senado Federal.

Abordo esta matéria que, diante das denúncias dos meios de comunicação, mais especificamente o que o *Jornal Folha de S. Paulo* publicou nos últimos dias, dando conta da compra e venda de votos, no meu entender, sem dúvida adquire uma nova dimensão, de extrema gravidade, exigindo uma nova postura desta Casa e de seus Membros frente a este assunto e ao posicionamento final que adotaremos enquanto Instituição.

Este tema tomou-se profundamente polêmico e até mesmo mal interpretado, porque, na minha avaliação, nasceu e cresceu de forma equivocada, quando antes seria a correta e profunda avaliação sobre o seu mérito, que deveria ser realizada no bojo das discussões sobre a reforma político-partidária.

O encaminhamento colocou a questão em termos equivocados de quem era contra ou a favor da reeleição para o Presidente Fernando Henrique Cardoso, propondo alteração das regras, portanto, no meio do jogo, abrindo assim um espaço para o tipo de situação triste que estamos verificando agora.

Dessa forma, a discussão desviou-se para um tom personalista, como se o plano, ou um plano, ou a estabilização, dependesse apenas de uma pessoa.

e não fosse o resultado de um programa de Governo, de compromisso de um Partido ou de uma aliança de Partidos, como inclusive se o próprio Plano Real não tivesse se iniciado na administração anterior e sendo hoje implementado pelo atual Presidente. Portanto, o tema reeleição incorporou novos fatos, cuja avaliação deve preceder a posição final do Congresso Nacional.

Com tais vícios de origem, os acontecimentos, recentemente divulgados, envolvendo a compra e venda de votos, não deveriam causar tanta estranheza a ninguém, pois nada poderia ser diferente quando se propõe tal ordem de mudanças na Constituição Federal, jogada no varejo da política do dia-a-dia, quebrando uma tradição histórica como se fosse mera formalidade legal e que, portanto, não deveria ser avaliada com mais precisão.

Srs. Senadores, o povo, e pelo que assistimos nas ruas, nos debates públicos, nas pesquisas de opinião, nas manifestações que recebemos constantemente em nosso gabinete, está estarrecido, está perplexo diante dos fatos tornados públicos através das denúncias do Jornalista Fernando Rodrigues. Diga-se de passagem, ao invés da pressão e das ameaças que já ocorreram em relação a esse jornalista, o Brasil, o Congresso Nacional e a sociedade brasileira deveriam estar, como eu quero aqui fazer, cumprimentando-o, porque ele está buscando resgatar o tipo de jornalismo investigativo e esclarecedor que a sociedade precisa, e o Brasil, sem dúvida, tem elementos qualificados para fazê-lo.

Portanto, diante do reconhecimento da existência do crime – porque se aqueles políticos já foram expulsos de um Partido é porque já se reconheceu o crime –, a sociedade quer saber, todos querem saber, nós precisamos saber, o Governo precisa saber o que realmente aconteceu, quem são os envolvidos, qual a culpa, enfim, esse é um sentimento da sociedade que não se consegue abafar mais. Todos querem ver respondidas algumas interrogações, tais como: esses fatos de compra e de venda, de negociação de voto, restringiram-se apenas ao Estado do Acre? Por que apenas Parlamentares estão sendo responsabilizados?

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ninguém desconhece que, havendo Congressistas subornáveis, existem corruptores. Precisamos saber quem são eles e onde estão. São intocáveis? Por que o extremado interesse em pedir a apuração desse caso, tanto por parte do Governo, de Ministros, como de alguns Governadores em especial, que inclusive abraçaram a bandeira da reeleição, deixaram

os seus Estados e saíram a fazer campanha por este Brasil afora.

Srs. Senadores, as notícias, as denúncias falam em R\$200 mil por apenas um voto. Estão acusando Parlamentares, envolvendo Ministro e Governadores, e estão falando em somas que um trabalhador, um profissional, um operário, um professor, que ganha em torno de um salário mínimo, levaria mais de 150 anos para receber.

Portanto, essa denúncia de corrupção, de suborno, esse escândalo precisa ser esclarecido, porque a sociedade brasileira exige e porque já extrapolou as fronteiras do Brasil, infelizmente.

Por isso, não podemos silenciar-nos, omitir-nos. E, diante disso, Srs. Senadores, é preciso que respondamos, neste momento, o que se está querendo esclarecer, quando se pretende, novamente, adotar medidas "cirúrgicas", "homeopáticas," transformando em únicos culpados apenas dois Deputados – que sequer tiveram o espaço de defesa que lhes é garantido, como a qualquer cidadão brasileiro – quando, mais do que nunca, está evidente que não existe vendedor sem interessado em comprar; não existe voto comprovadamente vendido sem pagador real e diretamente interessado; em última instância, não existe corrupto sem a figura, embora muitas vezes "incógnita" e "inatingível", do corruptor.

Frente ao que está posto, Srs. Senadores, com informações novas surgindo todo dia, e que ainda virão, não existe outra alternativa senão, na minha avaliação, a instalação imediata de uma CPI, com o apoio do Governo e da Oposição, integrada por membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para que sejam apuradas todas as responsabilidades, o que, apesar da consideração, da valoração que damos à Comissão de Sindicância da Câmara, que analisa o fato, somente uma investigação mais ampla, detalhada e com maiores poderes poderá responder à altura do que o Congresso Nacional precisa esclarecer à sociedade brasileira.

Esse é o caminho normal e esperado pela sociedade, que – acredito – devemos seguir, a não ser que esta Casa aceite decidir sobre um processo anteriormente viciado. E, ainda mais, concorde também com a tática dos "panos quentes", de esconder o que pode ser encontrado, de desviar a atenção com "bodes expiatórios", dando-se por satisfeita com a mera e simples punição de dois Deputados, ou alguns mais, denunciados pela imprensa, e não investigados o suficiente por nós.

O Poder Legislativo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem que manter a credibilidade, e para

isso, antes de mais nada, é preciso que ele se dê, reconheça e imponha o seu devido valor; que ele exerça as suas atribuições na plenitude. Mas isso não se faz apenas através da cassação de dois Deputados, sem que se enfrente o problema. Essa avaliação somente contribui para condenar o Congresso Nacional por antecipação. De antemão, nós já vamos admitir que os corruptos estão no Congresso Nacional, isentando outros Poderes, outros agentes, outras autoridades de qualquer responsabilidade, ao mesmo tempo em que avaliza um processo, no mínimo, discutível.

Por que abrir mão de nossa prerrogativa, de investigar uma denúncia concreta, a exemplo do que está sendo feito pela CPI dos Títulos Públicos, que vem contribuindo não apenas para o esclarecimento dos fatos específicos, mas, acima de tudo, para o aprimoramento da democracia no País, para a valorização das instituições e para o avanço da postura ética na política brasileira?

Em nome de que nós, Parlamentares, Senadores e Deputados, vamos referendar uma hipócrita tese de que apenas o Congresso Nacional é uma "ilha de roubalheira", de tráfico de influência e de desvio de dinheiro público?

Nós não podemos aceitar isso; nós precisamos levantar a nossa voz e suspender o processo de votação do Projeto de Reeleição. Nós não podemos admitir que somos tudo isso de que nos acusam. Se baixarmos a cabeça e fizermos vista grossa, vamos continuar, sim, sendo taxados de corruptos e tudo o mais que já citamos.

Certos disso, é que aqui colocamos: somos a ilha onde tudo de mal e de ruim acontece, cercada por autoridades federais, estaduais e municipais e outros membros da sociedade, inteiramente livres e isentos de toda e qualquer responsabilidade nos desmandos verificados.

Acredito, Srs. Senadores, que ainda está em tempo de se resgatar a imagem do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, como um todo, já bastante comprometida pela opinião pública, não apenas pelo comportamento de alguns dos seus integrantes agora denunciados, mas também pela postura que normalmente adquire: de obediência, de silêncio, diante das imposições, muitas vezes, vindas do Executivo.

Por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desde o início dos debates sobre a questão da reeleição, tenho deixado bem clara a minha posição sobre este tema, que é a de admitir o direito à reeleição, como princípio, mas de rejeitar a forma pela

qual a questão vem sendo encaminhada, inteiramente comprometida, por estar propondo a mudança das regras no meio do jogo, tomando-se, dessa maneira, um mero casuísmo para atender interesses imediatistas.

Tanto para a sociedade quanto para a ordem jurídica e constitucional, como para o próprio Governo, seria muito mais prudente que o debate em torno da reeleição se limitasse apenas – e isso seria uma sugestão – aos próximos mandatos, o que eximiria os atuais governantes da pecha de estarem legislando em causa própria e dos riscos que agora tornam-se públicos, em dimensões preocupantes, envolvendo até mesmo os mais próximos colaboradores do Executivo.

É preciso, portanto, sustar imediatamente o processo em curso, pois a proposta da reeleição, aprovada diante das atuais circunstâncias, sem os devidos esclarecimentos, e marcada pela desconfiança geral, será uma nova violência que se cometerá contra a sociedade brasileira, assim como já se fez recentemente, votando, de forma açodada, a venda da Companhia Vale do Rio Doce, quando a sociedade pedia debate e maior participação.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concedo o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho, com satisfação.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senadora, sua observação a respeito da conveniência de sustar-se a decisão sobre a reeleição, neste momento, tem fundamento. Tanto mais razoável quanto a imprensa, que noticia que o Sr. "X", que ainda não se sabe bem que é, mas que é o titular das gravações, algumas das quais já vieram ao conhecimento da Comissão de Sindicância na Câmara, declara que tem outras gravações de muito maior gravidade sobre o assunto. Caso seria, portanto, até de fazer-se com que tais gravações viessem de logo a público, para que pudéssemos conhecer, em toda a sua extensão, a gravidade das possíveis acusações ainda por serem feitas. Toda a prudência, portanto, nos recomendaria a aguardar o conhecimento desses fatos para decisão final da matéria.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Exª, que enriquece o meu pronunciamento, a minha avaliação, a minha modesta contribuição de reflexão para esta Casa. Tenho responsabilidades diante do pensamento manifestado pela sociedade brasileira e pela sociedade gaúcha, exposto hoje no Editorial de um jornal de grande circu-

lação no Rio Grande do Sul, o **Zero Hora**. Lerei apenas alguns trechos:

"O País aguarda com grande expectativa o relatório, para conhecer a extensão da irregularidade e para conferir, especialmente, a disposição do Congresso em reparar os deslizes dos seus integrantes. Só uma ampla e transparente depuração poderá devolver ao Parlamento a credibilidade abalada com o novo escândalo."

E, mais adiante, ainda diz:

"O que está em discussão é o limite ético do processo de barganha vigente nas votações importantes do Parlamento brasileiro – resultado de deformações no sistema partidário e na representatividade congressional."

Cabe ao Congresso, neste momento em que está sendo questionado, buscar soluções constitucionais para problemas que já se tornam crônicos e que a cada ano ressurgem com nova roupagem".

Portanto, é uma exigência da sociedade. Sabemos que a Comissão de Sindicância não tem poderes como tem uma CPI, tanto que um Governador – o do Amazonas – disse que não virá à Comissão, e a Comissão não tem poderes para chamá-lo. A CPI teria.

Precisa ser esclarecido se o problema denunciado é localizado ou se é de maior alcance, o que poderia atingir, inclusive, o País e os Poderes como um todo.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me outra intervenção?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Com muita honra, sobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Ainda se deve acrescentar que, embora a Comissão de Sindicância não tenha a extensão de poderes da CPI, ainda há pouco, noticiário da televisão informava que o Presidente da Câmara concedeu mais 24 horas para a conclusão das averiguações. Isso significa que há fatos pendentes de esclarecimento. Mas corremos o risco de entrar aqui amanhã, na decisão final da matéria, sem conhecer sequer as conclusões definitivas da Comissão de Sindicância na Câmara dos Deputados.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Por isso afirmamos, e a avaliação se dá nesta linha: não voltamos atrás na análise, discussão e votação desse projeto. Seria importante que o processo fosse sus-

penso até, no mínimo, sabermos os resultados dessa Comissão de Sindicância, porque a própria Comissão pode, nas suas indicações, chamar a atenção e ressaltar a importância de uma CPI, e o Senado já terá votado a matéria. Nós temos a responsabilidade maior, Srs. Senadores. A Câmara votou, se organizou e houve também todo um lobby, houve toda uma força, toda uma pressão. Por outro lado, nós temos denúncias de que alguns Parlamentares venderam o seu voto. Só por esse fato já devíamos pedir esclarecimentos, para só depois nós, os representantes do País, com a responsabilidade que temos de representar os nossos Estados, votarmos com a tranquilidade de que foi um fato isolado e de que os responsáveis serão punidos.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Com satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senadora Emilia Fernandes, V. Exª está com inteira razão e seria extremamente importante que os Senadores, que a Mesa do Senado, que o Presidente Antonio Carlos Magalhães estivesse pensando sobre os argumentos que V. Exª aqui está trazendo. O Senador Josaphat Marinho já disse, com propriedade, apoiando V. Exª, que será muito mais prudente, em defesa desta instituição, do Senado, do Congresso Nacional, que venhamos a sustar a votação da emenda à Constituição que estabelece a reeleição, até que tenhamos todos os dados relativos a esse episódio, que precisa ser esclarecido. É da nossa responsabilidade, como membros do Parlamento, apoiarmos a constituição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Avalio mesmo que ela possa ter também a participação do Senado. Nós do PT, nós do Bloco da Oposição já assinamos o requerimento para a criação de Comissão Mista. Daqui a instantes, receberá o Presidente Michel Temer, da Câmara dos Deputados, mais de 210 assinaturas no sentido da constituição de uma CPI. O Governador Amazonino Mendes disse até que quer comparecer ao Congresso Nacional e prestar esclarecimentos. Mas hoje seria o último dia para isso, a não ser que haja ainda decisão no sentido de ele vir amanhã, dada a prorrogação de 24 horas. O que se sabe é que o Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, estará concluindo o seu relatório na noite de hoje sem ouvir seja o Ministro Sérgio Motta, seja o Governador Amazonino Mendes, seja o Governador Orleir Cameli, respectivamente do Amazonas e do Acre. Votar amanhã essa matéria sem o esclarecimento devido poderá significar uma marca extrema-

mente grave para o Senado Federal. Seria em seu próprio benefício se o Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrasse que não está tão ansioso com a aprovação do direito de reeleição. A sua palavra tem sido dúbia: de um lado, diz que precisa haver apuração, de outro, pede aos Líderes de suas Bancadas de apoio no Congresso Nacional que não assinem o requerimento de instalação de CPI. O alerta de V. Ex^a está na direção correta, Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Fazemos uma avaliação, uma análise, do que estamos lendo na imprensa e dos fatos como estão caminhando e acontecendo dentro do Congresso Nacional. Amanhã, sem termos os devidos esclarecimentos, sem termos o relatório final da Comissão de Sindicância da Câmara dos Deputados, o Senado já votará o projeto da reeleição. Quer dizer, no mínimo, estaremos votando com o desconhecimento, certamente, de fatos significativos que deveriam ser levados em consideração nesse processo.

Portanto, quero crer que o Presidente desta Casa, com a direção, o rumo que tem tomado nas suas decisões, na forma de administrar e dirigir os trabalhos, com a competência, com a qualificação, com a capacidade de discernimento, certamente, fará uma reflexão que passará, sem dúvida, pelo consenso, logicamente, dos Srs. Líderes de todos os Partidos. O esclarecimento desse fato deve interessar, sim, Governo e Oposição. O esclarecimento de denúncias nunca teve siglas partidárias; pelo menos é essa a linha que eu e a sociedade brasileira desejamos ver seguida.

O Congresso precisa investigar profundamente certas considerações. O editorial do jornal *Zero Hora* de hoje, a que há pouco eu me referia, ainda alerta:

"Evidentemente, não se está aqui excluindo a responsabilidade do Executivo, que também precisa condicionar as suas ações aos limites da ética".

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda quero crer que o Presidente da República, que há pouco tempo denunciava "a falta de transparência nas negociações entre o Governo e os Partidos", condenando ainda o "é dando que se recebe" e o fisiologismo, não poderá agora, sob qualquer pretexto, permitir que a verdade seja empurrada para debaixo do tapete, pois somente o esclareci-

mento minucioso dessas denúncias poderá comprovar a inocência ou a culpa de quem quer que seja.

Idéias econômicas devem caminhar juntos com compromissos democráticos e ética política.

É por isto que reafirmo o meu voto contrário à reeleição: pela forma casuística como vem sendo encaminhada, em total desrespeito à sociedade brasileira. Em última instância, depois de apuradas todas as denúncias que estão vindo à tona, deveríamos dar a palavra final à sociedade, para que ela se pronuncie sobre essa matéria.

A Sr^a Marina Silva – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva – Estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a. Penso que o Governo está cometendo um erro político muito grande. Primeiro, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso vai aos meios de comunicação e diz que as denúncias são graves e precisam ser apuradas com todo o rigor. No entanto, os instrumentos postos à disposição do Congresso Nacional e da sociedade são insatisfatórios, insuficientes. É como se nós quiséssemos vencer uma guerra em que nossos inimigos estivessem atacando com bomba atômica e nós com apenas uma funda. A funda é exatamente a Comissão de Sindicância, e o instrumento necessário e correto para vencermos a guerra contra a corrupção seria a CPI. Há contradição da parte do Governo, porque, ao mesmo tempo em que diz que quer investigar, que os fatos precisam ser esclarecidos, não põe à nossa disposição os instrumentos necessários. Um Partido já reconheceu que as denúncias são verdadeiras, tanto é que expulsou de suas fileiras os dois Deputados denunciados. Digo que há contradição do Governo porque é sua Bancada de sustentação que está impedindo a criação da CPI e porque o discurso do Presidente é dúbio, contraditório. De certa forma, é desconfortável a forma como vem sendo enfocado pelo Planalto o problema da compra dos votos. Diria que, nesse processo de corrupção valeria aquela máxima: "Quem não tem culpa que atire a primeira pedra."

Não sei por que estão tão temerosos em atirar a primeira pedra. Aliás, não seria a primeira. Já houve a pedra da cassação de um presidente corrupto, já houve a pedra da cassação de Deputados no processo da CPI do Orçamento. Quem tem medo de atirar a terceira pedra? A terceira pedra se chama CPI. Que ela seja atirada pelos homens e mulheres de bem deste Congresso, que não querem ver seus

nomes achincalhados com a velha frase: são políticos. Quem são os políticos para a sociedade brasileira? São aqueles nos quais a sociedade brasileira identifica todas as suas mazelas, pelo mal praticado por essas figuras que hoje estamos vendo surgir no Brasil inteiro.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Senadora Marina Silva, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, basicamente, o objetivo principal de minha reflexão nesta tarde é afirmar que não interessa, não serve nem ao Congresso nem ao Governo manter e votar uma matéria sob suspeita. Considero equivocada a posição daqueles que dizem que uma CPI traria prejuízo à estabilização, vivenciada neste momento pela Nação, embora entenda que muitos pontos ainda precisam ser fortalecidos e implementados. Sem dúvida, com a CPI, resgatariamos a credibilidade da classe política, a transparência e a lisura do Congresso Nacional e do Governo Federal, punindo aqueles que precisam ser punidos e banidos da vida pública, como exemplo de resgate da ética política que todos nós certamente desejamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. EMÍLIA FERNANDES EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

SUCCESSÃO EM JOGO

Ana Amélia Lemos*

A oposição não tem votos para instalar uma CPI a fim de investigar a denúncia de corrupção na compra de votos para aprovar a emenda da reeleição na Câmara Federal. Por isso vai tentar o apoio popular – a voz rouca das ruas – para pressionar o Congresso a tomar a iniciativa tão indesejada pelo governo. Nesta semana, a base de sustentação política está fazendo um esforço enorme para impedir, por todos os meios, a instalação dessa comissão parlamentar de inquérito.

A operação desencadeada pelo governo na semana passada, criando fatos novos e atraindo o PMDB com a nomeação de dois ministros para o partido, tem por objetivo sair o mais rapidamente da crise política em que foi envolvido a partir das denúncias publicadas pela Folha de S. Paulo, tendo como origem conversas telefônicas entre deputados do PFL do Acre com o empresário Narciso Mendes que gravou tudo e entregou o explosivo material para o jornal paulista.

O maior problema do governo continuam sendo as suspeitas, ainda não totalmente esclarecidas, de participação nesse processo do Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, que, na prática, opera como coordenador político do governo e é o auxiliar mais próximo e, portanto, da estrita confiança do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Foi nessa condição que administrou

a conquista dos votos dos deputados acreanos, numa operação que envolveu diretamente os Governadores Amazonino Mendes, do Amazonas, e Orleir Cameli, do Acre. A oposição enxergou nessa crise o trampolim, para melhorar sua performance na sucessão presidencial em 1998 e está jogando tudo para aprofundar o desgaste do governo.

*Jornalista, diretora, da RBS/Brasília

INVESTIGAÇÃO PLENA

Termina hoje o prazo dado pelo presidente da Câmara, Michel Temer, à comissão de sindicância instaurada para apurar a denúncia de venda de votos referentes à emenda da reeleição.

O país aguarda com grande expectativa o relatório, para conhecer a extensão da irregularidade e para conferir, especialmente, a disposição do Congresso em reparar os deslizes de seus integrantes. Só uma ampla e transparente depuração poderá devolver ao parlamento a credibilidade abalada com o novo escândalo. A questão, porém, não se resume à emenda da reeleição, que será votada em primeiro turno pelo Senado nesta quarta-feira, já com sua aprovação praticamente assegurada. O que está em discussão é o limite ético do processo de barganha vigente nas votações importantes do parlamento brasileiro – resultado de deformações no sistema partidário e na representatividade congressual.

Independentemente do que for apurado pela atual investigação, torna-se inadiável a criação de mecanismos preventivos para que fatos semelhantes não voltem a ocorrer. E não há outro caminho senão o do apressamento da reforma política, com a adoção de instrumentos reconhecidamente eficientes para o aperfeiçoamento democrático, como a fidelidade partidária, o voto distrital misto, a fixação de percentuais mínimos de votos para o acesso ao espaço eleitoral gratuito e a edição de regras estável para todas as eleições.

Cabe ao congresso, neste momento em que está sendo questionado, buscar soluções constitucionais para problemas que já se tornam crônicos e que a cada ano ressurgem com nova roupagem. Desde 1991, foram cassados 10 parlamentares sem que as portas da corrupção fossem fechadas. Tanto o escândalo do Orçamento, que apurou a destinação de verbas para curráes eleitorais de alguns deputados, como a comercialização de filiações partidárias, que identificou a troca de legenda por dinheiro, deveriam ter servido de lição. Mas o parlamento brasileiro continuou a conviver com um esquema viciado, que tolera e até estimula anomalias como o loteamento de cargos e concessões diversas. Daí à comercialização deplorável de votos – como a que está sendo denunciada – o passo é muito pequeno. Por isso, não basta apenas apurar este caso e responsabilizar duas ou três pessoas. O importante é atacar de vez o sistema que induz à corrupção.

Evidentemente, não se está aqui excluindo a responsabilidade do Executivo, que também precisa condicionar as suas ações aos limites da ética. Ainda que a população brasileira esteja satisfeita com a estabilidade econômica e com o projeto reformador em andamento, há outros valores a preservar para que a democracia brasileira avance no rumo desejado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DA SENADORA EMÍLIA FERNANDES:**

REELEIÇÃO:

Sustar o Processo, Instalar a CPI e Apurar todas as Responsabilidades

Venho a esta tribuna nesta terça-feira, véspera da votação da reeleição pelo Senado Federal, para abordar esta matéria que, diante das denúncias do jornal *Folha de S.Paulo*, dando conta da compra e venda de votos, adquire uma nova dimensão, de extrema gravidade, exigindo uma nova postura desta Casa e de seus membros frente ao tema e também em relação ao posicionamento final que adotaremos enquanto instituição.

Debate Desvirtuado

Este tema tomou-se profundamente polêmico e até mesmo mal interpretado porque, no meu entendimento nasceu e cresceu de forma equivocada, quando, antes da correta e profunda avaliação sobre o seu mérito, que deveria ser realizada no bojo das discussões sobre a reforma político-partidária, colocou a questão em termos de quem era contra ou a favor da reeleição para o Presidente Fernando Henrique Cardoso, propondo a alteração das regras no meio do jogo, assim abrindo espaço para o tipo de situação que estamos verificando agora.

Dessa forma, a discussão desviou-se para um tom personalista, como se o plano, a estabilização, dependessem apenas de uma pessoa, e não fosse resultado de programa de Governo, de compromisso de um partido, ou de uma aliança, como o próprio Plano Real, iniciado na administração anterior, está sendo implementado pelo Presidente seguinte.

Portanto, o tema reeleição incorporou novos fatos, cuja avaliação deve preceder a posição do Congresso Nacional.

Com tais vícios de origem, os acontecimentos recentemente divulgados, envolvendo a compra e venda de votos, não deveriam causar tanta estranheza a ninguém, pois nada poderia ser diferente quando se propõe tal ordem de mudanças na Constituição Federal, no varejo da política do dia-a-dia, quebrando uma tradição histórica, como se fosse uma mera formalidade legal, que deve ser varrida a qualquer preço da vida nacional.

Esclarecimento Completo

O povo, senhores Senadores, pelo que assistimos nas ruas, em debates públicos, nas pesquisas de opinião, ou mesmo através das diferentes manifestações que recebemos em nosso gabinete, está estarelecido, perplexo, diante dos fatos tomados públicos, através de denúncia do jornalista Fernando

Rodrigues – que, ao invés de pressão e de ameaças, como já ocorreram, deve receber os cumprimentos de todos por resgatar este tipo de jornalismo investigativo e esclarecedor.

Diante do reconhecimento da existência do crime, a sociedade quer saber, todos querem saber, e este é um sentimento que não se consegue abafar, todos querem ver respondido algumas interrogações, tais como: esses fatos restringiram-se apenas ao Estado do Acre? ou, ainda, porque se tenta responsabilizar apenas os parlamentares?

Ninguém desconhece que, havendo congressistas subornáveis, existem corruptores. Quem são eles? Onde estão? São intocáveis? Porque o extremo interesse em impedir a apuração deste caso, tanto do Governo, de Ministros, como de alguns Governadores em especial, que abraçaram a bandeira da reeleição pelo País afora?

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Estão falando de R\$200 mil por apenas um voto; estão acusando parlamentares, estão envolvendo ministros, governadores, estão falando em somas que um trabalhador, um profissional, um operário, que ganha salário mínimo, levaria mais de 150 anos para receber.

Está denunciado corrupção, suborno, escândalo que extrapolou as fronteiras do Brasil.

Portanto, não podemos silenciar, nos omitir...

Diante disso, é preciso que respondamos, neste momento, o que está se pretendendo esclarecer, quando se pretende, novamente, adotar medidas "cirúrgicas", transformando em únicos culpados apenas os dois Deputados – que sequer tiveram espaço de defesa – quando, mais do que nunca, está evidente que não existe vendedor sem interessado em comprar, não existe voto comprovadamente vendido sem pagador real e diretamente interessado, ou, em última instância, não existe corrupto sem a figura, embora muitas vezes "incógnita" e "inatingível" o corruptor.

Instalação da CPI

Frente ao que está posto, com informações novas surgindo todo o dia, e que ainda virão, não existe outra alternativa senão a instalação imediata de uma CPI, com o apoio do Governo e da oposição, integrada por membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para que sejam apuradas todas as responsabilidades, o que, apesar do respeito que temos pela Comissão de Sindicância da Câmara,

que analisa o fato, somente uma investigação mais ampla e detalhada poderá responder.

Esse é o caminho normal, e esperado pela sociedade, que acredito, devemos seguir, a não ser que esta Casa aceite decidir sobre um processo anteriormente viado, e, ainda mais, concorde também com a tática dos panos quentes, de esconder o que pode ser encontrado, de desviar a atenção com bodes expiatórios, se dando por satisfeito com a mera e simples punição de dois deputados, ou alguns, mais, denunciados pela imprensa, e não investigados o suficiente por nós.

Respeito ao Legislativo

O Poder Legislativo tem que manter a credibilidade, mas para isso, antes de mais nada, é preciso que ele se dê o devido valor, exerça suas atribuições na plenitude — e isso, não se faz apenas através da cassação de dois deputados, o que, sem enfrentar o problema de fundo, somente contribui para, de antemão, condenar o Congresso Nacional e isentar o Executivo, ou qualquer outro agente, de qualquer responsabilidade, ao mesmo tempo em que avaliza um processo no mínimo discutível.

Porque abrir mão de nossa prerrogativa de investigar uma denúncia concreta, a exemplo do que está sendo feito através da "CPI dos Títulos Públicos", contribuindo não apenas para o esclarecimento de fatos específicos e, acima de tudo, para o aprimoramento da democracia no País, para a valorização das instituições e para o avanço de uma postura ética na política brasileira?

Em nome de que, nós parlamentares, senadores, e deputados, vamos referendar essa hipócrita tese que apenas o Congresso Nacional é uma "ilha de roualheira", de "tráfico de influências" e de "desvio de dinheiro público", cercada por autoridades Federais, Estaduais e Municipais, e outros membros da sociedade inteiramente livres e isentos de toda e qualquer responsabilidade nos desmandos verificados?

Acredito ainda estar em tempo de se resgatar, a imagem do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, já bastante comprometida perante a opinião pública não apenas pelo comportamento de alguns dos seus integrantes, mas, também, pela postura de obediência cega ao Executivo, como tem ocorrido em vários momentos onde esta Casa abdicou de aprofundar determinados assuntos da maior importância para os destinos do País e, que, novamente, pode ocorrer.

Porque voto contra

Desde o início dos debates, tenho deixado clara a minha posição sobre este tema, que é a de até

admitir o direito à reeleição, como princípio, mas de rejeitar a forma pela qual a questão vem sendo encaminhada, inteiramente comprometida por estar propondo a mudança das regras no meio do jogo, desta maneira tomando-se um mero casuismo para atender interesses imediatistas.

Tanto para a sociedade, quanto para ordem jurídica e constitucional, como para o próprio Governo, seria muito mais prudente que o debate em torno da reeleição se limitasse apenas aos próximos mandatos, por exemplo, o que eximiria os atuais governantes da pecha de estarem legislando em causa própria, e dos riscos que agora tomam-se públicos em dimensões preocupantes, envolvendo até mesmo os mais próximos colaboradores do Executivo.

Sustar o processo

É preciso, portanto, sustar imediatamente o processo em curso, pois a proposta da reeleição, aprovada diante das atuais circunstâncias, sem os devidos esclarecimentos, e marcada pela desconfiança geral, será uma nova violência que se cometerá contra a sociedade brasileira, assim como já se fez recentemente de forma açodada com a venda da Companhia Vale do Rio Doce.

Impedir a completa apuração das denúncias, que são graves e exigem uma apuração imediata, abrangente e profunda, aliás, exigência da sociedade brasileira expressa em pesquisa divulgada no final de semana, por diversos órgãos de comunicação do País, é um desserviço à vida política nacional e um profundo equívoco daqueles que acreditam estarem, ao agir assim, contribuindo para a estabilidade social e econômica da Nação.

Portanto, eu ainda quero crer que o mesmo Presidente Fernando Henrique Cardoso que, há pouco tempo, denunciava a "falta de transparência nas negociações entre Governo e os partidos", condenando o "é dando que se recebe" e o "fisiologismo", não poderá, agora, sob qualquer pretexto, permitir que a verdade seja empurrada para debaixo do tapete, pois somente o esclarecimento minucioso dessas denúncias e que podera comprovar a inocência ou a culpa de quem quer que seja.

Idéias econômicas devem caminhar junto com compromissos democráticos e ética política.

É por isso que reafirmo o meu voto contrário a reeleição, pela forma casuística como vem sendo encaminhada, em total desrespeito à sociedade brasileira que, em última instância, depois de apurados todas as denúncias que estão vindo à tona, deveria

dar a palavra final sobre o assunto, através de uma ampla consulta popular.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência no Brasil tem sido recriminada por todos os setores da sociedade. Mas, por incrível que pareça, em vez de diminuir, tem aumentado. Nesta Casa, nós nos manifestamos mediante apartes quando houve o problema da Candelária, de Carandiru, de Eldorado dos Carajás, de Corumbiara e da Favela Naval. Enfim, nós nos manifestamos cada vez que o País se envergonhou de atos extremamente violentos, tenham eles ocorrido no campo ou na cidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentamos discursos sobre crimes hediondos, dando ênfase especial à área de seqüestros, de balas perdidas nas grandes capitais, principalmente no Rio de Janeiro, o vertiginoso crescimento da criminalidade entre os menores, o incremento de casos de violência envolvendo policiais e seus prepostos. Acompanhamos algumas pessoas em audiência com o próprio Ministro da Justiça. Ainda apresentamos projetos sobre a transferência de presos de um Estado para outro, de forma a desorganizar as quadrilhas, que hoje continuam existindo muitas vezes comandadas de dentro de presídio, às vezes, de segurança máxima. Outro projeto trata da criação de presídios agrícolas, para que o preso não fique sem atividade e saiba quanto custa produzir alimento. Além disso terá, como vantagem, a satisfação de ver germinar o que ele próprio plantou com suas mãos. Assim, a manutenção de um preso se tornaria mais barata. Em qualquer lugar do País, não custa menos de R\$500 por mês, com a agravante de que esses homens estão parados e sem produzir. Apresentamos um projeto sobre porte ilegal de armas que terminou sendo um dos utilizados no projeto final que aprovamos no Congresso Nacional. Mais outro propunha a municipalização da polícia, com o intuito de quebrar a casca dura e difícil da polícia político-preventiva, em que o Estado está acima de tudo. Apresentamos também um projeto que procurava reduzir a idade dos marginais para a punição daqueles que praticassem crimes, ou seja, a redução da ininputabilidade para 16 anos. Quem pode votar, quem pode escolher presidente, prefeito, vereadores, também pode ser responsável pelos seus atos, pelos seus crimes.

Apresentamos um projeto sobre a responsabilidade criminal para os casos de omissão no exercício do pátrio poder: o pai que deliberadamente larga os filhos na rua, para que virem marginais, para que tomem o destino que queiram, ou seja, que não tem a responsabilidade da paternidade tem que ser responsabilizado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada dia a violência cresce mais. E dou meu próprio exemplo: há vinte anos, no Rio de Janeiro, tentaram tomar meu carro, e resolvi arrancar. Eram quatro indivíduos. Fui fuzilado, levei um tiro nas costas, quebrou-me um braço. Minha mulher, que vinha ao lado, levou um tiro na cabeça e morreu. Agi fazendo exatamente o oposto: criando um ambulatório com o nome da minha mulher, que atende a pessoas carentes no Rio de Janeiro, na Igreja da Barra da Tijuca. Faz mais de vinte anos que mantenho esse ambulatório.

Pouco tempo depois, tivemos, numa mesma semana, três filhos assaltados na minha casa. Tomaram o tênis de um, a camisa de outro, o relógio e o tênis de outro.

Há cerca de três meses, tentaram me assaltar no Aterro do Flamengo; era um garoto de uns quinze anos, dizendo-me: "Tio, ele ali está armado; me passa a grana se não ele lhe fuzila". Fiquei tão indignado, que reagi abrindo a porta em cima dele, que caiu, e o outro correu. Depois, arrependi-me, pois poderia ter levado um tiro se realmente o outro tivesse tido coragem.

Tenho centenas de amigos que já foram assaltados no Rio, em Brasília, na Paraíba, em todo o canto.

Nesta semana, no domingo, saíamos de um jantar — eu e minha mulher —, quando dois marginais numa rua do Jardim Botânico, no Rio de Janeiro, às onze horas da noite, aproximaram-se e nos renderam. Levaram carro e relógio. Enfim, tivemos sorte de escapar com vida.

Até quando a população, que tem direito à segurança, vai ter que aturar esse estado de coisas? E o pior é que, procurando saber o que acontecia, naquele mesmo dia, na mesma delegacia, no mesmo momento, três outras queixas chegavam, nas mesmas condições. Autoridades policiais explicaram-me depois que não se trata mais de roubo de carro, mas de seqüestro do carro, porque agora roubam o carro e pedem um resgate à companhia de seguros. No caso de um carro caro, pedem R\$20 mil ou R\$30 mil, ao invés de venderem por R\$2 mil ou R\$3 mil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos como frear isso. Esse pacote, que na época chamei de "pacote anticrime", "pacote antiviolência", tramita muito lentamente pela burocracia do Congresso Nacional. Será que não podíamos agilizar isso? Será que não podíamos criar mais instrumentos? Será que não podíamos dinamizar mais a Justiça, melhorar o treinamento da Polícia, criar a Polícia municipal?

A verdade é que precisamos fazer algo, e é isso que venho clamar. Nós Parlamentares, que representamos o povo, precisamos criar condições para que este estado de violência não continue a crescer.

O Sr. Humberto Lucena – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Ouço V. Ex^a, com muita satisfação, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena – Não poderia deixar de solidarizar-me com V. Ex^a e sua excelentíssima esposa, no momento em que V. Ex^a, mais uma vez, é vítima de uma violência inominável nas ruas do Rio de Janeiro. Sei da sua coragem pessoal, da sua disposição de reagir diante desses fatos, mas ainda há pouco eu lhe dizia, numa conversa pessoal, que, em tais circunstâncias, é melhor não reagir, porque ninguém sabe o que vem de pior, inclusive em termos da irresponsabilidade daqueles que nos agredem numa hora como essa. Mas gostaria, ao tempo em que levo o meu abraço a V. Ex^a, de dar todo o apoio ao seu pronunciamento, muito sóbrio e competente, de combate à violência, que procura sobretudo despertar o interesse do Plenário do Senado para o debate em torno do problema e das suas soluções, para que possamos pôr fim a essa situação difícilíssima em que se encontra a sociedade brasileira, o que, em parte – sabe V. Ex^a –, é fruto da crise econômico-social existente, que leva a certas camadas da população e o desespero, que é um mau conselheiro.

O SR. NEY SUASSUNA – Agradeço enormemente as palavras de V. Ex^a e as incorporo a meu discurso. Agradeço a solidariedade de V. Ex^a. O meu objetivo, Senador Humberto Lucena, não é outro senão o de pedir à Direção da Casa que faça tramitar, o mais rápido que possa, todos os projetos que versem sobre combate à violência. E, solicitar, estou fazendo do Plenário, mas vou fazer na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que criemos uma subcomissão temporária para tentar fazer um **tour de force** para encontrar soluções para minorar esse problema.

Estou falando do Rio de Janeiro porque a minha experiência está sendo naquele Estado, mas tenho amigos com o mesmo problema em todos os lugares. Aqui em Brasília não está sendo diferente. As pessoas estão querendo trocar suas casas por apartamentos em função da violência. Não há cidade que não tenha, no nosso País, problemas sérios de violência e segurança.

É preciso que nós, que representamos o povo brasileiro, nós Senadores, que representamos os Estados brasileiros, encontremos soluções. Elas existem. E tanto existem que Nova Iorque acaba de obter uma queda brutal na violência tomando medidas corretas. As soluções existem. Basta termos vontade de encontrá-las. É preciso que encetemos essa luta, porque é impossível que cada um de nós fique tranqüilo quando um filho sai à rua, pois não se sabe se volta ou, até mesmo, não temos certeza se vamos voltar ao nosso lar porque, a cada momento, existe um óbice, existe uma intranqüilidade, existe um crime a nos espreitar em cada esquina.

Esse é o meu posicionamento de hoje. Quero pedir ao nobres Senadores que cada um, dentro da sua área de competência, ajude, auxilie, para que possamos ter um Brasil mais tranqüilo, para que possamos voltar a ter a qualidade de vida que tínhamos há algum tempo. Aterroriza-nos a possibilidade de a situação piorar ainda mais.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Melo, por permuta com o Senador Ramez Têbet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Emandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLOCO/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio,

Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, fato grave ocorreu hoje, pela manhã, na cidade de São Paulo, conforme nota da jornalista Cleusa Turra para o jornal **Folha de S. Paulo**:

"Pelo menos duas pessoas morreram e duas ficaram feridas em um confronto entre 400 famílias de sem-teto e 150 policiais militares durante desocupação de conjunto habitacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU). O local havia sido invadido há 18 dias.

Um morto foi identificado: é o sem-teto Crispim José da Silva, de 25 anos. Há informações, não confirmadas, de que outros dois sem-teto teriam morrido e cerca de 20 policiais militares teriam ficado feridos.

A confusão teria começado após a prisão de um líder dos sem-teto. Os invasores reagiram com pedradas e foram alvejados com cerca de 40 tiros.

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano pediu à Polícia Militar para suspender momentaneamente a desocupação, que agora está marcada para o início desta tarde, às treze horas. Há no local 15 carros e quatro caminhões da PM, um ônibus do Batalhão de Choque, integrantes da Cavalaria e helicópteros".

Essa notícia é das 10 horas e 10 minutos. Não sei, exatamente, o que está ocorrendo neste instante.

Certamente, Sr. Presidente, essa notícia indica a gravidade dos problemas social e habitacional no Brasil, as dificuldades para solucioná-los e a maneira como demoram as autoridades, no conjunto dos governos federal, estadual e municipal, para resolvê-los.

Ainda ontem, na cidade de São Paulo, em Santo Amaro, no Largo Treze, alguns milhares de trabalhadores se juntaram numa manifestação, levantando suas carteiras de trabalho e dizendo que queriam trabalhar.

Se há alguns lugares do Brasil onde as oportunidades de emprego estão em crescimento, em grandes segmentos do território brasileiro deixam muito a desejar e a condição de vida da população mais carente é de grande penúria. O número de pessoas que, na área rural, procura lutar pelo seu direito à terra e, agora, os que na área urbana lutam pelo direito à habitação, vem crescendo. Mas a violência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é algo que deve ser evitado a toda prova.

Na última semana, ocorreu em Belo Horizonte uma manifestação de crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso. É legítimo o direito de manifestação, é importante a liberdade de manifestação, mas quero registrar a minha discordância e condenação com respeito a um aspecto da manifestação, absolutamente condenável.

Não é do costume brasileiro pessoas encapuzadas na hora de atos de manifestação, muito menos quando usam o capuz para praticarem violência contra quem quer que seja. No entanto, na manifestação ocorrida em Belo Horizonte, houve um momento em que algumas pessoas resolveram encobrir o rosto com a própria camisa e lançar objetos, de forma violenta, contra policiais militares. Houve também a apreensão, por parte da polícia, de cerca de oito garrafas contendo combustível, aquilo que se costuma denominar de coquetéis molotov.

Não se mostrou a explosão de coquetéis molotov, mas aquilo lá soou estranho, porque não é próprio, não é do costume da população brasileira encapuzar-se para fazer protestos. Queremos alertar, porque quem se esconde para fazer atos de violência significa que lhe falta coragem para realmente encarar aquilo que é a realidade.

Fazer um protesto, dar uma vaia, realizar alguma manifestação, seja contra o Presidente, o Governador ou contra qualquer liderança política, é legítimo, pois é próprio da democracia a liberdade de manifestação pacífica. Entretanto, a violência é algo com que nós, do Partido dos Trabalhadores, não estamos de acordo.

Dirigentes do PT, alguns dos Deputados Federais, como Tilden Santiago, Nilmário Miranda e outros Parlamentares do PT de Minas Gerais, inclusive o Presidente do PT de Minas, disseram com clareza que não é diretriz do Partido dos Trabalhadores qualquer manifestação com características de violência e que não aprovam aquele tipo de manifestação.

Sr. Presidente, é importante também dizer que é possível até, quando há manifestantes que usam um capuz para esconder seu rosto, que haja ali alguma pessoa que esteja procurando se infiltrar na manifestação para, de maneira clandestina, justamente criar um ato que possa depois vir no sentido da condenação do caráter daquela manifestação. Pode, portanto, estar ali presente um agente provocador ou uma pessoa infiltrada que tenha outro propósito.

Precisamos estar atentos para isso. A manifestação com capuz, Sr. Presidente, é própria, por exemplo, da Ku Klux Klan, uma organização que

agia, muitas vezes de maneira clandestina, procurando se esconder para, justamente, cometer atos de violência e em favor da discriminação racial. Não concordamos com tais práticas e gostaríamos de dizer da preocupação que temos com o caráter dessas manifestações violentas.

Sr. Presidente, é preciso conclamar o Governador Mário Covas, o Secretário de Segurança, José Afonso da Silva, o comandante da Polícia Militar de São Paulo, com respeito aos atos de violência que ocorreram na manhã de hoje. A Polícia Militar de São Paulo já tem muita experiência em lidar com situações de ocupação de edifícios, inclusive edifícios de habitação popular como o da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano, em São Paulo. Não é a primeira vez que a polícia convidou ocupantes de conjuntos habitacionais a se retirar. É lamentável que tenha ocorrido um episódio tão violento que levou à morte Crispim José da Silva, de 25 anos, um dos trabalhadores do Movimento dos Sem Teto que estava naquele lugar. É preciso, portanto, recomendar que haja uma forma de diálogo que evite uma verdadeira guerra civil entre essas 400 famílias de sem-teto e os 150 PMs que estavam nesse conflito na manhã de hoje, na cidade de São Paulo.

Sr. Presidente, esse episódio chama atenção para a necessidade de estarmos aqui examinando instrumentos de política econômica, que venham resolver melhor o problema social brasileiro. Amanhã pela manhã, na Comissão de Assuntos Sociais, estará sendo examinado o projeto de lei que autoriza a União a financiar em 50% programas de garantia de renda mínima, relacionados a ações educacionais nos diversos Municípios de São Paulo.

Espero que possa haver a disposição por parte do Governo e da Bancada governamental, inclusive do Senador Lúcio Alcântara, com espírito corroborador junto à Senadora Marina Silva, que apresentou voto em separado, com sugestões bastante construtivas, ao projeto de garantia de renda mínima.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao eminente Senador Freitas Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez quero registrar o meu posicionamento com relação à questão da instalação de uma CPI, para se investigar esse lamentável episódio da venda de vo-

tos de Deputados no processo de aprovação da emenda da reeleição.

Amanhã, nesta Casa, iremos votar um projeto que muda a Constituição brasileira e que irá assegurar, se aprovado, o direito de o Presidente da República se recandidatar para buscar governar, por mais quatro anos, este País.

Lamento que a Constituição brasileira, como já falei anteriormente, venha a ser mudada com o registro, na sua história, no seu processo de aprovação, da compra de votos. Seria uma mudança fraudada, do ponto de vista ético e político. Não seria uma mudança feita na disputa política, no jogo entre maioria e minoria. Seria uma fraude, porque considero esse processo de corrupção uma fraude para uma disputa que, democraticamente, deveria legitimar-se num processo de discussão, num debate, entre aqueles que têm um posicionamento contrário e os que têm um posicionamento favorável à matéria.

Por que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não quer que uma CPI investigue a compra de votos? Ao assumir esta posição, o Presidente não estaria contribuindo para ampliar as suspeitas de que o procedimento da compra de votos teria chegado muito perto de seu gabinete? São interrogações que, com certeza, a Oposição e a sociedade brasileira, acima de tudo, estão fazendo.

Ontem, o Porta-Voz da Presidência, Embaixador Sérgio Amaral, reconheceu que a imagem do Governo está arranhada com esse episódio. Será então que a boa terapia seria deixar que o tempo e a poeira da velha política fisiológica cicatrizem este arranhão?

Dizem que a memória dos brasileiros é curta. Será curta mesmo? Ou, ao contrário, não seria apenas a enorme quantidade de crimes e escândalos impunes, que congestionam a nossa memória e alimentam a descrença crônica dos brasileiros na apuração dos fatos até o fim e a sua consequente punição?

Será que o sociólogo Fernando Henrique Cardoso acredita que passado este inferno astral, o Governo e o Congresso terão credibilidade para continuar votando as reformas? Como o Governo seguirá negociando votos no Congresso para aprovar as reformas?

Será que não ficará a pecha de estar sempre sob suspeição da sociedade brasileira de que haveria compra de votos? Ontem, fiquei estarelecida quando vi um Senador da Bancada de sustentação de Governo, nesta Casa, Senador José Fogaça, di-

zer que existem aqueles que vendem até voto de pesar. No meu aparte, disse-lhe que se existe quem vende é porque existe quem compra. Se existe quem compra até voto de pesar, quanto mais num processo de emenda de reeleição, que envolve tantos interesses ou mesmo as tão prpçaladas reformas, tidas pelo Governo como fundamentais para desengessar o País.

A impressão que fica, Sr. Presidente, é que, para aprovar a todo custo esse obscuro objeto de desejo em que se transformou a reeleição, o Governo tomou um caminho quase sem volta. Os nossos tradicionais políticos fisiológicos, corruptos ou corruptores, devem estar alvoroçados e eufóricos diante da possibilidade de que mais uma vez tudo poderá acabar em "pizza". Aliás, o Ministro Sérgio Motta esqueceu-se de avisar que depois de uma boa sauna, nada como uma boa pizza!

Sinceramente, Sr^{es} e Srs. Senadores, será esse tipo de política que queremos continuar fazendo em nosso País? Será que um sociólogo, como nosso Presidente, acredita ser possível reformular as instituições políticas e avançar na democratização em todos os níveis, sem uma ampla reforma da própria política?

Ressalto aqui um episódio acontecido comigo e o ex-Prefeito Jorge Viana: em 1986, Chico Mendes saiu candidato a Deputado Estadual e eu, pela primeira vez, me lancei como candidata à Deputada Federal Constituinte, com apenas 27 anos. Algumas pessoas me diziam que era um sonho uma professora secundária querer concorrer nas eleições. Num debate dentro da universidade, um de meus adversários dizia que ele era corrupto e corruptor e que o seu compromisso com os seus eleitores acabava após a votação, porque comprava e pagava pelos seus votos. Esse episódio fez que Chico Mendes – e eu estava a seu lado – dissesse para um eleitor que assim o indagava: "- Você agora será candidato, Chico?" Ele respondeu: "- Pois é, estão me colocando nessa fria." Jorge Viana então lhe disse: "- Chico, se você falar sempre assim, não terá votos, porque as pessoas pensarão estar lhe fazendo mal." Talvez agora entenda que a "fria" a que ele se referia – à época era muito jovem para entender -, baseava-se no fato de ser muito difícil fazer política em um Estado onde prevalece o dinheiro, sendo muito difícil fazer política a pé, enquanto nossos adversários tinham rios de dinheiro para comprar, aliciar votos e até mesmo fraudá-los.

Infelizmente, com esse vergonhoso episódio, os acreanos lamentam que os seus representantes

tenham, mais uma vez, oferecido ao povo brasileiro o triste espetáculo de uma corrupção que parece estar entranhada no âmago das instituições e da política. Mas esses esquemas de corrupção se encontram em qualquer parte do País, lamentavelmente.

O pior, Sr. Presidente, é que frente às pressões do Governo para evitar a CPI, o Poder Legislativo deverá ser, entre os Três Poderes, o mais atingido. Basta ver a evolução das últimas pesquisas de opinião. Dias antes desse escândalo, 75% dos paulistas consideravam a atuação do Congresso regular, ruim e péssimo, segundo o DataFolha. O prestígio do Presidente Fernando Henrique Cardoso, apenas uma semana após o episódio, caiu 8%. Para quanto terá despencado o prestígio do Congresso, que, antes do escândalo, não passava de 12%?

Senhoras e Senhores, estamos aqui para resolver os problemas do País e contribuir para a melhoria da vida dos brasileiros. Mas será que, em face desses episódios, temos credibilidade para debater os problemas do País em face? Será que a população nos dá esse crédito? Eu não estranharia se grande parte dos brasileiros, perguntados sobre o principal problema do País, respondesse – lamentavelmente – que são os políticos.

É muito incômodo para quem enxerga na política um ato de decência e dignidade continuar sendo identificado com esse tipo de atitude e comportamento. Mas mais difícil ainda é passar por cima e não encarar esta unanimidade nacional: a descrença generalizada nos políticos. Nós precisamos, Sr. Presidente, encarar o fato e buscar todas as forças necessárias para resolvê-lo, doa a quem doer!

Eu disse anteriormente que quem não tiver culpa nesse processo que atire a primeira pedra. Só existe uma pedra a ser atirada: CPI. O Governo, a Oposição, a Bancada de sustentação do Governo deveriam trabalhar no sentido de que ela seja instaurada, para que esses fatos lamentáveis sejam devidamente esclarecidos.

Neste momento, cabe ao Congresso deixar de lado a pressão do Executivo e instalar a CPI o mais rápido possível. Punindo dois ou três Deputados e encerrando rapidamente o assunto, estaremos contribuindo para que tudo volte à normalidade. Mas que normalidade? Se for aquela normalidade em que todos nós continuamos a caminhar sobre os tapetes desta Casa, respirando ar condicionado e buscando negociações inúteis nas quais a maioria prevalece sobre a minoria – muitas vezes pela força do "toma lá, dá cá" – então eu não quero essa normali-

dade. Prefiro que o Brasil pare para pensar. Não adianta caminhar com essas pernas.

Gostaria de convidar todos os Srs. Senadores para fazerem uma profunda reflexão. Gostaria que o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso deixasse um minuto de lado o seu pragmatismo político perigoso e refletisse. Que política estamos construindo? Para aonde estamos indo? Qual é o projeto político do grupo que domina a espinha dorsal do Governo e que está no Planalto, nos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e das Relações Exteriores? Será apenas permanecer 20 anos no poder? Por quê? Para quê?

Repito: a utilização da bela frase de São Francisco de Assis "é dando que se recebe" é inadequada; mas, infelizmente, a nossa cultura fez dela um ato de referência aos acontecimentos espúrios que ocorrem na política brasileira. No entanto, àqueles que desejam estender seu mandato em mais quatro anos e àqueles que buscam conquistar quatro anos de mandato, cabe a frase do homem da Galiléia "De que nos serve ganhar o mundo, se perdemos a nossa alma?"

É isto que o Brasil está fazendo: está perdendo a sua alma, a sua dignidade. Àqueles episódios – os quais deveriam servir para o engrandecimento da nossa democracia, para a reflexão dos nossos problemas – acabamos reagindo com atitudes e gestos que nos levam à vergonha e ao desprestígio frente à população.

Amanhã será um dia decisivo para esta Casa. Se quisermos votar um projeto de mudança da Constituição brasileira contando com o crédito da sociedade brasileira, é fundamental que primeiro esclareçamos esse lamentável episódio. Foram citados dois Governadores e cinco Deputados, que, obviamente, têm direito de defesa. Não adianta cassarmos um ou dois e deixarmos que o Brasil continue apodrecendo em suas entranhas. Na verdade, o que está acontecendo é apenas uma pequena ferida do câncer que está apodrecendo as entranhas das instituições e da política brasileira.

E eu não quero fazer parte disso. Por isso, questiono a votação da emenda da reeleição. Tenho convicção de que esta Casa deva esperar pelos devidos esclarecimentos. Se assim o fizermos, talvez a Nação brasileira comece a respeitar o nosso trabalho e nós recuperemos um pouco da credibilidade que perdemos nesses anos de trabalho árduo para muitos e de falcatruas e de indolência para uma boa parte que envergonha as pessoas que aqui chegam

pelo seu esforço, para trabalhar em defesa do País. Muito obrigada.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de registrar nos Anais do Senado da República o elogiável editorial do **Correio Braziliense**. O mais importante jornal da Capital da República, de forma independente e coerente, hoje lançou um editorial que tem como título "CPI é a safada".

Depois de uma série de considerações que ficarão registradas nos Anais desta sessão, conclui o editorial:

"(...) o **Correio Braziliense**, que sustenta a legitimidade do princípio reeleitivo – e o defendeu em editorial de primeira página –, sente-se à vontade para afirmar que apenas uma CPI terá meios de elucidar a suspeitas que passaram a pesar sobre o Governo como um todo. Esclarecer tais denúncias tornou-se prioridade, acima inclusive da reeleição e das reformas, até porque estas perdem substância em conjuntura marcada por dúvidas e suspeições."

É evidente, Sr. Presidente, que a solução que se está querendo dar a um problema de tamanha gravidade, a fim de deixá-lo restrito a essa comissão de sindicância formada pela Câmara dos Deputados, não vai satisfazer a opinião pública ou esclarecer os fatos.

Percebemos que a base governista quer nesta Casa permitir que apenas dois Deputados Federais sejam cassados. Com isso, morre o assunto. Nós do Senado Federal nos sentimos envergonhados em ver na pauta de votação da sessão de amanhã a emenda para reeleição do Presidente da República. Diante de um mar de lamas, diante do escândalo da compra de votos por R\$200-mil, envolvendo Deputados Federais, Governadores de Estado e Ministros de Estado, o Senado se comporta como se nada estivesse acontecendo.

O Senado quer votar a emenda amanhã, e nós estamos aqui para condenar essa vontade da base governista nesta Casa. Entendemos que a emenda não pode tramitar enquanto não ficar provado o que de fato aconteceu, enquanto não ficar esclarecido

quem foram os que se corromperam para votar a emenda. Não compreendo por que o Presidente da República não deseja que a CPI se instale. Se Sua Excelência não quer que isso aconteça, é porque está a temer alguma coisa; é porque sabe que Ministros seus, Governadores seus, se envolveram na conquista ilegal, ilegítima, antiética de votos para que essa emenda fosse aprovada na Câmara dos Deputados.

Até agora, a Comissão de Sindicância não viu as contas bancárias dos Deputados acusados. Até agora não sabe de onde surgiu R\$1 milhão para pagar os cinco Deputados citados no processo. Não foi quebrado o sigilo telefônico de ninguém. Não foi quebrado o sigilo bancário de nenhum desses parlamentares. Pretende-se apenas dar uma solução para punir, para cassar dois parlamentares.

E a questão da legitimidade do processo dessa votação? Comete-se o absurdo de uma reeleição na qual um Presidente, um governador, um prefeito se reelegem sem sair do cargo, ao passo que, se a mulher do Governador quiser ser candidata a Senadora, ele tem de sair do cargo, porque se pressupõe que o Governador vá usar a máquina a favor da eleição da mulher dele. Ora, como é que ele não tem de deixar o cargo, quando ele é o candidato?

É um absurdo esse desejo, essa verdadeira obsessão do Presidente da República em querer continuar no poder a qualquer custo. Pelo que estamos vendo, concluímos que chega a ser a qualquer custo.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Exª me permite um aparte, Senador Ademir Andrade?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador José Eduardo Dutra, o eminente Senador Ademir Andrade pediu a palavra para uma comunicação inadiável, não sendo permitido aparte.

O SR. ADEMIR ANDRADE – O Senado da República não deve votar essa emenda amanhã. Somos radicalmente contrários a essa determinação.

Entendemos que o Congresso Nacional deve constituir a CPI para apurar os fatos dessa situação que enodoa a todos nós. O Congresso está manchado diante da opinião pública, diante desses fatos e, se os parlamentares não tomarem uma atitude para corrigir esses erros, para punir os culpados, estaremos permanentemente levando a culpa de desonestidades que acontecem dentro da nossa Casa.

Gostaria ainda de elogiar o **Correio Brasileiro** por sua posição coerente no seu editorial de primeira página de hoje.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, por 30 segundos. Seria o aparte que daria ao Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra como Líder pelo prazo de 20 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas estranhei que o Líder do Governo não tenha vindo aqui hoje pedir a transcrição do editorial do **Correio Brasileiro** nos Anais da Casa, porque, quando a reeleição estava em votação na Câmara, e o **Correio Brasileiro** fez um editorial defendendo a reeleição, o Líder do Governo aqui compareceu pedindo a transcrição. Estranhei que não tenha acontecido o mesmo hoje, já que o **Correio Brasileiro** pede a instalação da CPI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não pedi aparte porque não caberia na comunicação inadiável do Senador Ademir Andrade e, por questão de tempo, também não o fiz na intervenção da Senadora Marina Silva.

No entanto, antes de me pronunciar a respeito do tema que me trouxe à tribuna, quero dizer ao Senador Ademir Andrade e à Senadora Marina Silva que eles foram felizes nas abordagens em relação a esse tema, pois o Congresso Nacional brasileiro está sob suspeita. E por mais que se queira dizer que já expulsaram dois ou que o que está acontecendo na Câmara não está acontecendo no Senado, o Congresso Nacional brasileiro está sob suspeita, já que não temos outro instrumento senão uma CPI que investigue a fundo para provar que não há envolvimento de outros Srs. Senadores, ou Governadores, ou Deputados.

Essa não é apenas uma questão que diz respeito ao papel da oposição: diz respeito a cada um de nós. Se o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso não deseja que seja instalada a CPI, que busque apoio em sua Bancada de sustentação no Congresso Nacional; isso não vale para os mandatos individuais, que devem prestar ao seu eleitorado e à população todos os esclarecimentos possíveis.

Ora, uma coisa é o Presidente da República dizer que não quer uma CPI. Esta se instala a partir de nossas assinaturas. E estou assinando para que a CPI seja instalada, não importa se vai atingir esta ou aquela pessoa. O importante é que estamos usando uma prerrogativa nossa, de trazer o debate para o Congresso Nacional. Quem tem medo da CPI? Nossos mandatos devem ser transparentes e passíveis de crítica. E também temos o legítimo direito de defesa. E o direito de defesa do Congresso Nacional neste momento se faz pela instalação de uma CPI.

Alguns dizem que "acaba em pizza". Mesmo que tenham essa concepção – já vi acabar em impeachment e não em pizza –, é preciso que essa comissão parlamentar de inquérito se instale, é preciso fazer um chamamento a todos os Srs. Deputados e Senadores enfatizando o fato de que não estão pura e simplesmente em jogo um, dois, três nomes, ou alguém do Ministério, ou a vontade do Presidente da República. Todos nós, que pertencemos a esta Casa, que fomos trazidos pelo voto direto do povo brasileiro, temos o papel e o dever, já que, nas bases da sociedade brasileira, se perguntam, se interrogam por que não instalamos ainda essa CPI: porque não entendem bem como tramitam essas articulações políticas nesta Casa para a instalação de uma CPI.

Não o faço por um pensamento raivoso, odioso ou vingativo, faço-o pela defesa, em primeiro lugar, do Congresso Nacional, depois pelos mandatos individuais que temos nesta Casa e que buscamos da tribuna, das nossas comissões, prestar contas ao povo brasileiro do que esse Legislativo tem feito, seja a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal. Por isso, quero aqui apoiar todas as iniciativas. Estive presente a um ato no Nereu Ramos, onde todas as representações, lideranças e forças políticas sindicais estiveram presentes, porque queremos que essa CPI se instale. E é preciso que saiba o Senado Federal, quero enfatizar, em que pese a achar que não vai resvalar, porque nada temos com isso e vamos votar a reeleição, que, neste momento, estamos sob suspeita.

Não há pressa para tal. A necessidade e a pressa que temos é de instalar a CPI, para investigar, para devolver a este Congresso Nacional, como bem disse a Senadora Marina, a credibilidade que perdemos a cada instante que deixamos de exercer nossa função e dar o instrumento de que o povo brasileiro precisa para a investigação por nós eleitos por eles.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu estava numa CPI em Porto Alegre, na quinta-feira, sexta-

feira e sábado, CPI essa que investiga o trabalho infantil e cuja Presidente é a Senadora Marluce Pinto. Participa também dessa CPI a Senadora Emília Fernandes e a Deputada Fátima Pelaes. Foi com muita indignação que tomei conhecimento, em Porto Alegre, de que uma criança havia sido solta nua no meio de um rodeio. A mídia de todo o País noticiou isso e fiquei pensando naquela criança negra, de oito anos – independentemente de ser negra, o que quero é enfatizar a questão da criança, porque estava em Porto Alegre, juntamente com a CPI, cuidando, investigando a questão do trabalho escravo da criança e do adolescente. Tivemos a oportunidade de dar flagrantes e constatar que realmente existe esse tipo de trabalho no Rio Grande do Sul.

Fiquei pensando em como estariam, naquele momento, os pais daquela criança, colocada nua em um rodeio, em situação de constrangimento. Tomamos conhecimento do fato pela divulgação de uma fita de vídeo. O menino ficou preso em um saco de estopa. Poderia ter sido uma brincadeira de crianças. Quando criança, tive a oportunidade de participar da brincadeira do saco, mas lá, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não se tratava de uma brincadeira: o menino ficou preso dentro de um saco de estopa e foi carregado por um palhaço em virtude da iniciativa cruel tomada pelo Prefeito de Pirajuí, José Carlos Ortega, organizador da festa.

O Prefeito pagou R\$10 ao pai, que, necessitado e inocente, permitiu a participação do filho sem saber que o levaria àquele grande constrangimento. Lá foi solto o menino e a população que esperava algo sorria, porque não imaginava que apenas um menino, uma criança, seria solta, nua, naquele rodeio, como se fosse um animal.

O Prefeito considerava perfeitamente normal que se soltasse algo no rodeio, mas esse algo, Srs. Senadores, era que uma criança negra de oito anos, tratado como um animal. Ele humilhou essa criança, animalizou essa criança, para o deleite de uma multidão. Isso é uma questão muito séria!

Sei que os grandes temas nacionais são hoje prioridade em nossos debates e que, mesmo com a cobertura da mídia, não tivemos oportunidade de discutir esse ato cruel de um membro do Executivo. Na abertura da festa, o Prefeito fez um aviso e eu trouxe para cá as palavras dele. Prestem atenção ao aviso que ele fez:

"Tenho uma surpresa para o público a respeito do locutor". Em seguida, revelou o segredo: "Há sete anos, este locutor esteve em Pirajuí e neste período de estada em

nossa cidade viveu um grande amor de sua vida, que durou pouco, mas o suficiente para plantar uma semente que gerou vida. E agora, senhor locutor, para você, o fruto deste amor".

Nesse momento, entra o palhaço no centro da arena, com um saco nas costas, dando a impressão de que se tratava de um animal. Mas não era um animal. O conteúdo foi despejado no chão. Era uma criança negra de sete anos que o prefeito entregou ao locutor, um menino nu, negro, pobre, filho de uma família pobre, negra, sem condições de se defender e de lutar pelos seus direitos e por sua dignidade.

Além do racismo explícito embutido no ato daquele Prefeito, a "brincadeira" de mau gosto feriu a dignidade da mulher, pois, se prestamos atenção na forma como ele fez aquela apresentação, verificaremos que a mãe da criança foi exposta ao ridículo e que teve sua moral desrespeitada publicamente naquele momento. O pai também sofreu a mesma humilhação diante da forma como o Prefeito disse que o locutor tinha vivido o amor da sua vida e que o resultado desse amor era exatamente aquela criança. O pai sofreu uma humilhação, a mãe foi desrespeitada, e a criança na arena, indefesa, nua, exposta aos olhares dos presentes, também teve sua dignidade ultrajada.

A cena "do pretinho pobre e nu, dentro de um saco" revoltou a população. Quem deixaria seus filhos e filhas, parentes ou amigos passarem por uma situação semelhante, de humilhação, desrespeito e constrangimento? Quem de nós faria isso? Será que isto aconteceria com uma criança não fosse pobre e negra? Aliás, não aconteceria, porque jamais se atreveriam a fazer uma brincadeira dessa natureza com um menino loiro e rico.

Quero crer que, com o respeito que é devido aos seus familiares, o Prefeito sequer pensou, um dia, fazê-lo com alguém de sua família, mas faltou com o respeito a outra família.

A indignação passa pela constatação de que, para o Prefeito este menino é um animalzinho que, pura e simplesmente, pode servir de troça para as aberrações de suas graças.

Recebi essa notícia, também, por meio do pároco da Paróquia São Sebastião, daquela cidade, Padre José Eraldo Germano da Silva, que não conteve a indignação diante de tais fatos e remeteu ao meu gabinete extensas e detalhadas folhas de faxes, contando esta atrocidade.

A Constituição brasileira, elaborada em 1988, representou significativo avanço para a construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária, fraterna e do Estado Democrático de Direito no que se refere à defesa dos direitos dos cidadãos, conforme especifica nos seus artigos 1º, 5º e 227.

Quero enfatizar este último:

"Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A atitude do Prefeito, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, feriu todos os princípios constitucionais e artigos que dizem respeito à família, à criança e ao adolescente.

Dentre as leis complementares existentes em nosso País, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina:

"Art. 232 – Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou constrangimento:

Pena – detenção de seis meses a dois anos."

É isso que merece o Prefeito. Temos que acionar este dispositivo para que ele cumpra sua determinação. Já a legislação que deu forma aos crimes de racismo, a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, recentemente votada por esta Casa e sancionada pelo Presidente da República, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor, sujeita o acusado, em seu art. 20, à pena de reclusão de 2 a 5 anos.

Esse Prefeito pode, perfeitamente, ser enquadrado nesse artigo.

A brincadeira foi longe demais. O que seria um simples passatempo – coisa normal, na concepção do Prefeito – torna-se transgressão à lei, punível, inclusive, com prisão: aliás, a infração de várias leis, como pudemos constatar. É uma afronta à Constituição brasileira e até mesmo ao Senado Federal, que aprovou, conforme referência anterior, no dia 13 de maio passado, lei que complementa a Lei nº 7.716/89, prevendo punições ao crime de racismo.

Portanto, a infeliz idéia do Prefeito de Pirajuí merece o repúdio de todos nós. Encaminhamos

essa denúncia ao Ministério da Justiça e à Secretaria de Direitos Humanos, exigindo que medidas jurídicas sejam adotadas no sentido da punição ao referido Prefeito, com base na legislação em vigor, uma vez que ele transgrediu todas as nossas leis de proteção ao cidadão.

Sr. Presidente, eu poderia hoje tratar de vários assuntos importantes, mas não me furtaria de dizer que, os que estamos no interesse do direito da criança e do adolescente, não podemos nos calar nesse momento. Isso, no mínimo, seria cumplicidade. Não quero ser cúmplice de nenhuma prática de racismo, tampouco de preconceito e de desrespeito à dignidade do ser humano, seja criança – como foi o caso –, ou adulto, seja negro, branco ou indígena, seja rico ou pobre.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Senadora Benedita comentou que esteve no Rio Grande do Sul e se referiu a um caso que considero dramático e grosseiro ao mesmo tempo. Eu me assustei porque a Senadora disse que se tratava de um rodeio, e como há muitos rodeios no Rio Grande do Sul, pensei que esse acontecimento tivesse se passado lá. Está me informando S. Ex^a que ocorreu em São Paulo. Fico satisfeito que não tenha sido no Rio Grande do Sul, mas considero dramático que tenha sido no Brasil. Tem razão S. Ex^a quando demonstra até que ponto chega um País:

Na verdade, não me passa pela cabeça que esse Prefeito ou essa gente tivesse o objetivo de desmoralizar, de humilhar, de espezinhar. Não era esse o objetivo, sem dúvida. Mas, lá pelas tantas, as regras morais, de buscar o que está certo e o que está errado, caem no ridículo, caem em uma desmoralização tão grande que o cidadão comete atos como esse. De repente, em um rodeio, cheio de gente, larga-se uma criança, negra, mas que poderia ser branca, nua, andando e correndo, para o público cair na gargalhada. Se é que caiu, porque, na verdade, não tinha por quê.

Essas coisas acontecem no Brasil por uma questão muito simples: este é o País da impunidade. Essas coisas acontecem no Brasil por uma razão essencialmente simples: esse Prefeito não roubou galinha, esse Prefeito não foi a uma favela e roubou um pão, esse Prefeito não fez algo que é do costume da gente simples, humilde, fazer, porque quem é

rico, quem tem dinheiro não rouba galinha – esse é o "colarinho branco". Esse rouba dinheiro de banco, grandes quantias, esse é empreiteiro, é empresa, é Senador, é Deputado, esse ganha comissão, esse ganha sei lá o quê. Para esse não acontece nada. E como não acontece nada, o Prefeito, esse, tem a certeza de que não vai acontecer nada. Ou a Senadora pensa que vai acontecer alguma coisa com ele? Alguém nesta Casa imagina que com esse Prefeito vai acontecer alguma coisa? Não vai. E é de repetição de impunidade mais impunidade que os fatos se repetem.

Cassamos um Presidente da República por corrupção. Cobram-me permanentemente: "Vocês cassaram o Presidente, mas onde é que ele está? Foi julgado?" Não, não foi. Está em Miami, usufruindo os capitais. Afastaram Parlamentares na CPI do Orçamento. Foram julgados? Não foram julgados. Com relação ao resto, aos processos, à infinidade de processos que existem com relação a fatos ocorridos, e com referência aos quais nada acontece, essa é a dolorosa realidade deste País.

Por isso, apresentei para o debate um projeto de lei singelo, Sr. Presidente, no qual dou absoluta prioridade ao processo criminal e judicial em que está envolvido um cidadão ligado à coisa pública – Senador, Deputado Federal ou Estadual, Prefeito, Governador, Ministro, Presidente – ou encarregado de empregar o dinheiro público. Se o crime foi praticado exatamente por agentes públicos, esse processo teria prioridade absoluta, Sr. Presidente. Comete crime de responsabilidade o policial que não apurar em primeiro lugar esse processo; o promotor que não decidir se denuncia ou não em primeiro lugar, e o juiz que não julgar em primeiro lugar esse processo contra Deputado, Vereador, Senador, tesoureiro ou secretário da Fazenda. Esse processo não pode ficar na gaveta do delegado de polícia, do promotor, não pode ficar na gaveta do juiz, sem nunca ser julgado. O projeto que apresentei é para ser submetido a debate, Sr. Presidente, por meio do qual esta Casa haverá de apreciá-lo, julgá-lo e analisá-lo. Na verdade, temos que ter o que se chama prioridade para o que é essencial.

É claro que temos que alterar o Judiciário brasileiro, Sr. Presidente. Tenho outro projeto que trata dessa matéria. Quero copiar para o Brasil o exemplo dos Estados Unidos, onde há uma unidade de processo. Acontece até nos filmes policiais americanos. Comete-se um crime, lá está a Polícia, mas o processo é um só, e quem o coordena é o promotor e o juiz de instrução. Então, quando ocorre um crime, as

autoridades chegam ao local; o delegado, o inspetor de polícia, o promotor e o juiz de instrução passam a acompanhar o caso, e a apuração definitiva começa. Finda a investigação, há o julgamento, a Justiça assume.

No Brasil, Sr. Presidente, o que acontece é uma piada, exatamente como o caso PC Farias. Ocorreu o fato, a Polícia de Maceió assumiu e cometeu um absurdo. Na época, eu disse desta tribuna – também o Ministro da Justiça afirmou isso – que considerar aquele crime passional era algo que não podia entrar no cérebro de uma pessoa normal, porque se tratava de queima de fonte. Havia outros interesses por trás e não seria a sua namorada, que vivia uma época de tranquilidade financeira e de namoro, que teria interesse em matar a sua fonte de renda, a sua galinha dos ovos de ouro.

Inventaram uma forma, enganaram com um laudo. E agora apareceu outro, um terceiro, elaborado pela Comissão designada pelo Juiz, pelo Judiciário, que tem como proposta esclarecer as mortes de PC Farias e sua namorada. Já havia o laudo do perito de Alagoas que se insurgiu desde o primeiro momento contra a versão apresentada para o crime e o laudo do perito de São Paulo, cujo nome prefiro não citar. As acusações contra esse perito são de tal gravidade que ele vai ter que explicar o laudo que apresentou. Cinco peritos afirmam que um fato realmente grave ocorreu.

Se o processo fosse nos Estados Unidos da América ou aqui, como quero, não se deixaria uma questão dessa gravidade na mão apenas do delegado, na mão apenas de uma facção política; mas estaria, ali, desde o primeiro instante, a Polícia Civil, o promotor e o juiz da instrução.

Creio que vivemos um momento importante, Sr. Presidente. A impunidade é responsável pelo que acontece neste País. Não se trata somente da questão a que se referiu a Senadora; não se trata somente da questão do índio que foi queimado em Brasília. Sabe-se que dois pobres indigentes nesta capital são queimados por ano.

Está surgindo um sentimento de amoralidade, de despreocupação, uma falta de compreensão do que é certo e o que é errado. Esse sentimento tem crescido de maneira tal que não sei como vai terminar.

O que sei é que o Congresso Nacional, dentro desse conceito de Brasil, não está com seu prestígio e sua criatividade muito alta em relação à sociedade brasileira.

Este Congresso viveu um momento importante no **impeachment** do Presidente Collor, na CPI que cassou seus parlamentares; mas viveu momentos difíceis quando não deixou criar a CPI que solicitei, a CPI dos Corruptores.

Mais uma vez estamos vendo um fato que se torna corriqueiro neste País: aparece o nome do corrupto, mas e o do corruptor? Pode existir corrupto, se não existir corruptor? Pode ter alguém que venda sua consciência, se não tiver alguém para comprá-la? Pode existir um Deputado que receba R\$200 mil, se não tiver alguém para dar-lhe?

Olhar só para o pobre do infeliz que recebe a propina, Sr. Presidente, vem desde que o Brasil é Brasil. Não há interesse em descobrir quem está corrompendo.

Amanhã, votaremos o projeto da reeleição. Farei um apelo a este Congresso: só há uma maneira de se votar essa matéria com tranquilidade, é votar para que a decisão do Congresso seja submetida ao referendo popular. O povo vai dizer se aceita, se não aceita, se quer ou se não quer a reeleição. Aprovado o referendo, entregando-se ao povo a decisão final sobre essa matéria, poderemos entender que o que ocorreu na Câmara foi grave, mas não alterou o final do processo, porque o final do processo é o povo que vai decidir.

Todavia, se a matéria for votada aqui no Senado sem ir para o referendo – que eu já defendia antes do que aconteceu na Câmara – , será uma violência política, pois a tradição do Brasil é não ter reeleição, instituto não previsto nas Constituições de 1891, 1934, 1946, 1988 e também não foi aprovado pela Assembléia Nacional Revisora de 1993. Ou seja, em todas as assembleias gerais foi apresentada a emenda propondo a reeleição, mas, em nenhuma ocasião, ela foi aprovada.

Votar-se agora a reeleição, retroagindo ao Presidente atual sem referendo, é uma violência política. Votar-se a reeleição atual sem referendo, depois do que aconteceu na Câmara, é um ato grave que, sinceramente, não posso entender.

Penso, Sr. Presidente, que o referendo deva ser aprovado com relativa tranquilidade. Penso também que há pessoas em torno do Presidente que não querem o referendo porque desejam ser "pais" da reeleição, querem que o Presidente fique devendo a eles, Senador fulano, Deputado beltrano, Ministro não sei do quê, Governador não sei do quê, a reeleição. Querem dizer: Olha, você foi reeleito pelo meu trabalho. Fui eu que consegui aqueles votos, fui

eu que facilitei as coisas no Senado, fui eu que colaborei naquele Estado, etc...

Há pessoas, Sr. Presidente, que devem estar tentando exercer um peso político no sentido de se prestigiar e se credenciar a futuros favores do Presidente porque lhe facilitaram a reeleição.

Se o Presidente da República parasse para pensar, haveria de entender que, pela sua tradição, pela sua história – volto a repetir, Sua Excelência é um homem de bem, um homem correto, votei nele -, que as pessoas que o cercam não estão lhe dando os melhores conselhos.

Estou sentindo que, em vez de Sua Excelência fazer desta matéria – a reeleição – sua grande tese, deveria deixar o povo falar, o povo decidir. Pessoalmente, acredito que o povo se decidirá pela reeleição e o Presidente seria o grande vitorioso, com o respaldo popular.

No entanto, querem que o Presidente da República seja candidato à reeleição, que passe a reeleição seja aprovada no Congresso, violentando a Constituição, Uma reeleição maculada, manchada e tisonada com as interrogações: Comprou ou não voto?

Volto a dizer que a questão será muito singela. Amanhã será votado se haverá ou não referendo. Se aprovarmos o referendo, Sr. Presidente, esta Casa viverá um grande dia e haverá de receber os agradecimentos do Senhor Fernando Henrique Cardoso e da sociedade brasileira, pois, num momento de conturbação, o Senado teve a grandeza de superar todas as dificuldades.

Se assim não ocorrer, Sr. Presidente, se for votada a matéria como está, esta Casa haverá de se perguntar: Casa revisora, para revisar o quê? Será que o Senado é Casa revisora ou um cartório de homologação de registro de títulos, Sr. Presidente, algumas vezes até de credibilidade duvidosa?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na tarde de hoje,

dei entrada, junto à Mesa, a um projeto de lei de minha autoria, que recebeu o nº 92, que acrescenta item ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, item XLIII, da Constituição Federal.

A proposta pretende, Sr. Presidente, inserir o item 8 ao art. 1º, que acrescenta à Lei nº 8.072, como disse, o seguinte item:

"Será considerado crime hediondo a mediação para servir à lascívia de outrem (art. 227 do Código Penal), favorecimento de prostituição (art. 228 do Código Penal), instalação de casa de prostituição (art. 229 do Código Penal), rufianismo (art. 230 do Código Penal) e tráfico de mulheres (art. 231 do Código Penal), se praticados contra crianças e adolescentes, assim considerados pelo art. 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Pretendemos, Sr. Presidente, seja considerado crime hediondo a prostituição e a utilização de crianças, que aumenta a cada dia em todo o país.

O jornal *O Globo*, na sua edição de hoje, traz matéria sobre fatos ocorridos em Manaus, com a seguinte manchete: "Comerciante acusado de negociar por R\$2 mil menores para prostituição". Pretendemos que a prostituição infantil e a utilização de crianças, que, como tem sido relatado aqui, ocorre não só no Amazonas, nos garimpos, mas também em muitos outros Estados da Federação, seja, a partir da aprovação desse projeto, considerado crime hediondo e, por isso mesmo, punido com muito mais rigor.

É inadmissível que vejamos e acompanhemos de braços cruzados o que tem ocorrido no País. Temos visto o esforço desta Casa ao estudar e encaminhar ações para o combate à prostituição infantil, ao turismo sexual, enfim, a todas essas ações de exploração do corpo. Quando essa exploração se traduz na exploração de crianças e adolescentes, sem dúvida alguma, como legisladores, temos de agir com muito mais rigor.

Portanto, peço prioridade para a tramitação desse projeto, a fim de que os crimes que acabei de relatar, previstos nos artigos 227, 228, 229, 230 e 231 do Código Penal, quando forem praticados contra adolescentes e crianças, tenham a classificação de crime hediondo. Só dessa forma, agindo com rigor, com severidade, estaremos buscando caminhos para coibir os fatos lamentáveis que diariamente têm sido noticiados pela Imprensa. Pediria a V. Ex^a que fizesse constar de meu pronunciamento não só a íntegra do projeto, mas também a triste matéria publi-

cada no jornal **O Globo**, página 11, que retrata o quadro de sevicia e a utilização de menores para a prostituição no Estado do Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido nos termos do Regimento Interno.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
FEDERAL Nº 92, DE 1997**

Acrescenta item ao art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, item XLIII, da Constituição Federal.

Art. 1º Acrescenta-se ao Art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, o seguinte item:

.....
VIII – mediação para servir à lascívia de outrem (art. 227), favorecimento de prostituição (art. 228), casa de prostituição (art. 229), rufianismo (art. 230) e tráfico de mulheres (art. 231), se praticados contra crianças e adolescentes, assim considerados pelo art. 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Assistimos estarrecidos ao galopante crescimento da chamada prostituição infantil, que mancha a consciência nacional.

Recentemente, a imprensa deu especial destaque a esse tipo de prostituição na cidade de Manaus onde crianças de tenra idade são aliciadas e se corrompem vítimas da sanha do banditismo que se dedica a essa atividade, principalmente nos centros urbanos mais pobres do País e nas periferias das grandes cidades.

Esses seres humanos, explorados na sua infância e adolescência, se espalham por todos os quadrantes do nosso Brasil, quer sendo vítimas do chamado "turismo sexual", que atrai estrangeiros, principalmente, ao Nordeste, quer nos garimpos desorganizados e socialmente desumanos, onde pululam aventureiros e bandidos que, vivendo à margem da lei, exploram a prostituição de nossas crianças, de maneira cruel e impune.

Aliás, sobre a prostituição infantil nos garimpos, há de ressaltar-se o excelente trabalho de lavra do jornalista Gilberto Dimenstein, que constatou, *in loco*, todas as atrocidades praticadas contra essas criatura.

Portanto, urge que se dê um basta nessa excrescência e, dentre outras providências a cargo dos poderes públicos, creio ser de grande valia que o legislador passe a considerar os crimes de mediação para servir à lascívia de outrem, favorecimento de prostituição, casa de prostituição, rufianismo e tráfico de mulheres capitulados nos artigos 227, 228, 229, 230 e 231, respectivamente, do Código Penal, como hediondos, se forem praticados contra crianças e adolescentes. Para tanto, proponho o acréscimo de

item ao art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que tipifica aqueles delitos e os considera insuscetíveis de anistia, graça, indulto, fiança e liberdade provisória, cujas penas devem ser cumpridas, integralmente, em regime fechado.

Nestes termos, submeto à consideração de meus ilustres Pares o presente projeto de lei, como colaboração ao combate da prostituição infantil, câncer que esgarça e destrói o tecido social do nosso País.

Sala das Sessões, em – Senador Romero Jucá.

**COMERCIANTE ACUSADO
DE NEGOCIAR POR R\$ 2 MIL MENORES PARA
PROSTITUIÇÃO**

**Crianças eram escolhidas nas portas das
escolas da periferia da cidade**

Manaus. A polícia de Manaus, que investiga a prostituição infantil, com base numa série de reportagens do **O Globo**, descobriu nova forma de aliciamento de menores com a prisão do comerciante Antonio Carlos de Araújo, de 33 anos, proprietário de várias lojas de equipamentos de caça e pesca, preso sob acusação de comercializar meninas ainda virgens para outros comerciantes e empresários ao preço de R\$ 2 mil. Ele as escolhia nas portas de escolas da periferia da cidade, fazia amizade com as famílias e depois de ganhar a confiança de todos levava as menores para locais combinados com os compradores.

O comerciante vinha sendo investigado há dois meses. Ele foi preso pelo delegado Rogério Tavares, da Delegacia Especializada em Ordem e Política Social (Deops), através de um mandado de prisão assinado pelo juiz da infância e da Juventude, Antonio Celso da Silva Gloia. As investigações foram iniciadas a partir da denúncia de uma de suas vítimas, a menor P, de 13 anos, estudante da sétima série num colégio do bairro de São Raimundo.

Ela contou ter sido abordada pelo comerciante na saída da escola dia 3 de abril. Carlos chegou a fazer amizade com a família da menor e até a frequentar a sua casa. No dia do aniversário da menor, ele a convidou para um passeio de carro.

– Pensei que ele ia me dar um presente – disse a menor.

Ele vedou os olhos da menina com um pano até chegar a um quarto sem janelas, sem cama e que tinha um ursinho de pelúcia num canto. Carlinhos saiu e deixou uma mulher – cujo nome não é revelado pela polícia – para cuidar da menina. A mulher lhe ofereceu água e disse que ia chegar um rapaz a quem ela deveria tratar muito bem. A menor, desconfiada, aproveitou o descuido da mulher e fugiu.

**Parentes de comerciante protestam
contra prisão**

Segundo a polícia. O comerciante procurava meninas nas escolas com idade entre 11 a 13 anos. Quase sempre as menores eram negociadas com pessoas de outros estados ou com amigos e conhecidos do comerciante. Elas eram levadas para uma casa no Parque das Laranjeiras, bairro nobre da cidade, onde eram drogadas e em seguida estupradas.

O delegado Rogério Tavares tem o depoimento de uma menina de 12 anos, que foi dopada, estuprada e obrigada a fazer sexo oral e anal. A menor contou que foi levada para uma casa onde lhe deram um copo com água e que após bebê-lo ficou desacordada por algum tempo e quando se recuperava foi levada para um banheiro onde tomou banho e em seguida colocada em um quarto com dois homens. Um deles a estuprou, enquanto o

outro assistia sorrindo e fotografando o amigo tendo relações com a menor.

Algumas pessoas que foram procuradas por Carlos já confirmaram na polícia que ele oferecia as meninas por R\$ 2 mil. O comerciante foi levado para a Delegacia Geral. Do lado de fora, seus parentes, revoltados, protestavam contra a prisão dizendo que a mesma era arbitrária, pois o comerciante nunca teve nenhum problema com a polícia. Nervoso, Carlinhos disse apenas que sua prisão era uma armação. Só não quis dizer por parte de quem.

Cópias dos depoimentos feitos no Deops estão sendo encaminhadas para a Polícia Federal e para a Justiça Federal, que também estão investigando denúncias de tráfico de mulheres e prostituição infantil no Amazonas. Ontem, o delegado Cláudio da Rosa, da Polícia Federal, informou que a investigação estará concluída até o final do mês.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das mais importantes cidades do Estado do Piauí, Floriano, comemorará seu centenário em julho. Com aproximadamente 60 mil habitantes e taxa de urbanização em torno dos 90%, trata-se de um dos principais centros urbanos piauienses.

Sua história se confunde com a própria história do povoamento do Piauí. A ocupação da área iniciou-se na segunda metade do século XVII, sob a égide da Casa da Torre, na Bahia, fazendo-se através da extensão dos currais de gado e da tentativa de apresamento das nações indígenas que dominavam a região. Foi uma das guerras mais truculentas já movidas contra a população nativa, hoje infelizmente extinta em meu Estado.

Esse episódio se encontra registrado nas páginas da nossa história, em obra de historiadores como Odilon Nunes e João Gabriel Baptista – este último com sua *Etnohistória Indígena do Piauí*, recentemente publicada, que nos dá conta desse extermínio – e de poetas como o consagrado H. Dobal. Em um dos mais belos poemas épicos e elegíacos de nossa literatura e de nossa língua, *El Matador*, Dobal se refere à "raça extinta, lembrança extinta, nomes, nações, apagados no próprio sangue".

Ao término dessa ingloria campanha, que se estendeu até o Vale do Gurguéia, afluente do Parnaíba, dois comandantes da expedição, Domingos Afonso Mafrense e seu irmão Júlio Afonso Serra, fixaram-se no território ocupado. Receberam então tí-

tulo de sesmaria compreendendo 24 léguas em quadra, às margens do próprio Gurguéia. Mais tarde, essa área foi estendida até o Rio Parnaíba, o que possibilitou a instalação de muitas fazendas de gado.

Ao falecer, em 1711, Mafrense doou 30 de suas fazendas aos padres jesuítas, que as administraram até 1760, quando foram expulsos do Brasil pelo édito do Marquês de Pombal, no reinado de D. José I. O Governador da Capitania, João Pereira Caldas, promoveu o seqüestro e arrolamento das fazendas deixadas pelos jesuítas, dividindo-se em três inspeções, com os nomes de Canindé, Nazaré e Piauí.

Da inspeção de Nazaré foram desmembradas em 1873 as fazendas Guaribas, Serinha, Matos, Algodões e Olhos d'Água, para a formação do estabelecimento agrícola denominado Colônia Rural de São Pedro de Alcântara, localizada na margem direita do Rio Parnaíba e entregue à administração do agrônomo Francisco Parente. Ficava a 60 léguas da capital, Teresina, no lugar denominado Chapada da Onça.

Pouco antes, a 20 de julho de 1864, a Resolução Provincial nº 543 criara, perto desse ponto, uma vila com a denominação de Manga, em uma antiga passagem de gado e de tropas para o Maranhão, durante as lutas pela nossa independência e durante o combate à insurreição da Balaiada. Nova resolução, já agora estadual, transferiu a sede da Vila de Manga para a povoação da Colônia de São Pedro de Alcântara. Vivia-se o início do período republicano, e a povoação passava a chamar-se apenas Colônia. Em 1895, vila e município foram extintos, só no ano seguinte restabelecendo-se sua autonomia administrativa.

Finalmente, em 1897, o município adquiriu foros de cidade, com o nome de Floriano Peixoto, em uma homenagem ao consolidador da República. A escolha dá uma idéia do espírito cívico que sempre marcou o piauiense. O Presidente Floriano Peixoto deixara, três anos antes, o poder, fortalecendo o sentimento de nação e o ideal republicano, o que despertou a admiração do povo do Piauí. Com o tempo, o município passou a ser simplesmente Floriano.

Seu desenvolvimento foi facilitado pela mudança de nossa capital de Oeiras, no Centro-Sul, para Teresina, no médio Parnaíba. Essa mudança, determinada em 1852 pelo Conselheiro José Antonio Saraiva, então Presidente da Província, deslocou o fluxo do comércio da região para os municípios situa-

dos à margem do Rio Parnaíba, cuja navegação, à falta de estradas, constituía a única via de transporte do Estado. Assim se desenvolveu, por exemplo, Amarante, decantada cidade do poeta maior de nossa terra, Da Costa e Silva, que a celebrou em um soneto imortal.

Antigo Porto de São Gonçalo, teve naquela segunda metade do Século XIX um rápido desenvolvimento econômico, chegando ao intercâmbio comercial direto com a Europa. Posteriormente, com a acentuada afluência de Floriano, esse desenvolvimento passou a centralizar-se na nova cidade. Ela contaria, além do mais, com o concurso valioso da colônia síria, pois recebera o primeiro contingente daquela nação a estabelecer-se em nossa terra. Destinados originariamente aos seringais da Amazônia, o destino desse grupo de trabalhadores de origem síria foi truncado em Belém do Pará. Assim chegou providencialmente a nossa Floriano, constituindo um dos mais expressivos núcleos populacionais da cidade. Contribuiu de forma notável para sua grandeza e seu progresso.

Floriano, que assim se acha profundamente vinculada à história de meu Estado, tem-se desenvolvido de maneira expressiva em vários campos de atividade. Tornou-se ao longo dos anos uma cidade aberta, com povo hospitaleiro e acolhedor, reduto das mais destacadas lideranças políticas do Estado, muitas das quais têm definido o perfil político do Piauí.

O saudoso historiador Celso Pinheiro Filho, membro da Academia Piauiense de Letras, informa-nos em sua "História da Imprensa no Piauí", há pouco reeditado:

"Depois de Teresina, foi Floriano a cidade que, após seu nascimento, teve imprensa no menor tempo, pois em 1905 apareceu seu primeiro jornal, *Vida Comercial*, de que nos dá notícia Joel Oliveira."

Ainda segundo o historiador, apareceu a seguir Sergipe, como órgão de publicidade da firma comercial Nelo, Pires & Cia, que pois substituído em 1914 pelo *O Popular*, de responsabilidade do proprietário da mesma firma, João Pires Ferreira. Foi um dos órgãos de imprensa de vida mais longa do Estado, durando até 1933. Seguiram-se *O Livro*, de 1918 a 1924, órgão dos alunos do Colégio 24 de fevereiro, dirigido pelo padre Lindolfo Uchoa. Em 1920 circula *A Cidade de Floriano*, de Antônio Lemos, tendo como colaboradores os intelectuais João Ferry, Heráclito Sousa e Nelson Cruz. *O Floriano* manteve-se de 1925 a 1935, tendo recebido nesse período a colaboração de figuras eminentes de nossa vida públi-

ca e de nossas letras, como Pedro Borges da Silva, Osvaldo da Costa e Silva, ex-prefeito e vice-governador do Piauí após o Estado Novo, Veras de Holanda, José Messias Cavalcante e Da Costa Andrade. Finalmente, a cidade possuiu um jornal fora dos moldes convencionais: *O Libertador*, editado em tipografia local pela Coluna Prestes, quando de sua passagem por Floriano, em 1925.

A presença de uma imprensa atuante nos primórdios de seu desenvolvimento vem demonstrar, por si só, a pujança intelectual dos filhos de Floriano e significa o coroamento de seu progresso material. Hoje a cidade conta com jornais, emissoras de rádio e, confirmando seu pioneirismo, com a primeira emissora de televisão, fora da capital, a ter geração independente no Piauí.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é com extrema emoção e com o orgulho de piauiense que me associo, na qualidade de representante de meu Estado, às comemorações do centenário de Floriano, a 8 de julho próximo, data que, como vemos, vincula-se profundamente à história do Piauí e à história de nosso País. A cidade de Floriano, à qual sou ainda afetivamente ligado por laços familiares, terá com certeza o melhor dos futuros, à altura de sua grandeza passada e presente.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, para uma breve comunicação, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu não poderia deixar passar em branco a data de hoje, quando o Estado do Tocantins está em festa, sobretudo nossa capital, que comemora o oitavo ano do lançamento de sua pedra fundamental. Palmas surpreende a todos que a visitam. É uma cidade que, nos moldes de Brasília, nasceu sob a égide do pioneirismo e para onde acorreram brasileiros de todos os Estados da Federação, superando atualmente a casa dos 100 mil habitantes.

Sr. Presidente, é importante destacar o amor à cidade daqueles que dizem tê-la escolhido para viver, progredir e criar seus filhos. Nesta data importante, quando várias solenidades estão sendo levadas a efeito naquela capital, gostaria que esta home-

nagem ficasse registrada nos Anais desta Casa. Provavelmente seja a cidade mais cosmopolita do nosso País. É a cidade ecológica do terceiro milênio, pois baseia-se nos requintes da mais moderna tecnologia, no que concerne a sua infra-estrutura e urbanismo.

Registro o meu pesar por não ter podido comparecer hoje a Palmas por ocasião desta comemoração, mas gostaria de usar a tribuna do Senado Federal para registrar a nossa alegria, a alegria de todo o povo tocantinense e enviar o meu abraço de congratulações ao Prefeito Municipal, meu querido companheiro Odir Rocha, e sobretudo ao Governador Siqueira Campos, grande fundador da cidade que será, sem sombra de dúvida, a cidade do terceiro milênio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – A Mesa se soma às colocações de V. Ex^a e parabeniza o povo de Palmas pelo aniversário da cidade.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, Odacir Soares, Emandes Amorim, Renan Calheiros, Lúcio Alcântara, Gilvam Borges, Francelino Pereira e Onofre Quinan enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o desequilíbrio da balança comercial do Brasil, em face do crescente déficit, que nos três primeiros meses deste ano já ultrapassou 3 bilhões de dólares, começa a preocupar.

Não fora a ajuda de uma boa safra de grãos e a situação seria ainda mais grave, pois enquanto as compras no exterior cresciam 25%, as vendas somente aumentavam 21%.

O problema mais agudo, consoante o presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil - AEB, o ex-ministro da Indústria e do Comércio, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, consiste no fato de que somente 6% da pauta brasileira de exportações refere-se aos chamados produtos dinâmicos, ou seja, aqueles que se encontram em alta no mercado internacional.

Na realidade, o País está exportando mais produtos de baixa demanda mundial, tais como minério de ferro, café, cacau, celulose, alumínio, aço, suco de laranja e calçados. As importações, ao contrário, voltam-se, em grande parte, para produtos sofisticados, tais como memória de computador.

O ex-ministro costuma estabelecer uma curiosa relação entre os produtos brasileiros exportados e aqueles objeto de importações. Assim, para cobrir a importação de um computador de 166 MHZ que custa US\$4 mil, o Brasil precisa vender 200 toneladas de minério de ferro, ou 15 toneladas de soja, ou 3 toneladas de alumínio, ou 300 pares de sapato.

É evidente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que não se pode esperar que o Brasil, como num passe de mágica, venha a produzir e exportar tecnologia de ponta, mas é necessário que algo se faça para mudar o quadro atual.

Além de solucionar o grave problema cambial, o aquecimento das exportações constitui importante fonte geradora de emprego, aspecto que, na atualidade, tanto aflije a sociedade brasileira.

Com o intuito de reduzir a entrada de produtos estrangeiros, o governo começa a atuar de forma efetiva ao editar, recentemente, a Medida Provisória nº 1.569, que estabelece multa em operações de importação o que, por via de consequência, desestimula o financiamento de importações.

Objetivando estimular as exportações já conta o País, desde 1991, com o PROEX, Programa de Financiamento às Exportações, gerenciado pelo Banco do Brasil, que deverá liberar cerca de R\$1 bilhão para financiar exportações neste ano.

Ainda em prol do crescimento das vendas para o exterior, no ano próximo passado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES criou um programa de apoio à exportação de produtos manufaturados, destinando para tal uma dotação orçamentaria de US\$1 bilhão.

Outro instrumento atualmente utilizado para promover o volume de exportações de produtos industrializados é o Programa FINAMEX, que tem por objetivo o financiamento da produção de bens de capital e manufaturados, assim como os serviços associados à venda desses bens.

O Finamex, portanto, financia a produção, na fase pré-embarque e a comercialização do bem, na fase pós-embarque, mediante a atuação de agentes financeiros da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), entidade vinculada ao BNDES.

Tal esforço, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho certeza, há de produzir os efeitos pretendidos pelas autoridades da área econômica e trará a tranqüilidade indispensável para o crescimento da economia brasileira e a estabilidade monetária.

Todavia, um dos aspectos mais importantes para elevar as nossas exportações está na redução drástica e urgente do "Custo Brasil", destacando-se

aí a perversa carga tributária, o sucateamento das estradas de ferro, a política sindical-corporativista dos portuários e o péssimo estado de conservação das rodovias.

De destacar-se, por outro lado, o esforço pessoal despendido pelo Sr. Presidente da República no sentido de desenvolver uma política de aproximação com vários países de todos os continentes, visando o incremento das relações comerciais.

A recente visita de Sua Excelência ao Canadá, por exemplo, tem como um dos principais objetivos a busca da redução do déficit brasileiro com relação àquele país, no comércio bilateral que alcança a US\$1,2 bilhão e onde as exportações do Brasil ficam com apenas US\$500 milhões, fruto da venda, principalmente, de cacau, café, bauxita e sapatos.

A delegação de nosso País, nessa visita, teve como meta aumentar as exportações de sapatos, que atualmente não passam de US\$30 milhões para cerca de US\$100 milhões.

Cabe registrar, ainda, que o fantasma da queda brusca de nossas reservas cambiais não chega a assustar, pois elas têm se mantido estáveis, especialmente por conta dos vultosos investimentos estrangeiros que continuam entrando na economia nacional.

Na realidade, estamos navegando em mares agitados, mas estou convicto de que, se não houver omissão governamental no que diz respeito ao controle de abusos nas importações, se se mantiverem e ampliarem os programas de incentivos e às exportações e, afinal, se medidas eficazes forem adotadas para reduzir o monstruoso "Custo Brasil", chegaremos em breve espaço de tempo a porto seguro, capaz de impedir qualquer abalo na estabilidade econômica do País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, retomo a série de pronunciamentos que me impus fazer para homenagear a passagem do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, Senador Artindo Porto (PTB-MG), por terras de Rondônia, e para documentar a situação da agricultura rondoniense, sua evolução, e seus problemas.

O Estado de Rondônia tem nas culturas do café, do cacau e na pecuária de corte e de leite, as mais importantes alavancas de sua sustentação econômica.

O café rondoniense nasceu sem tutela, sem incentivos para plantar e sem proteção nas horas de crise. É produto e decorrência da vontade e determi-

nação dos agricultores que chegavam às terras rondonienses, trazendo em suas mudanças, de permeio a seus pertences, uma sacola com sementes de café, para as novas semeaduras.

Quando abriram seus lotes, uma das primeiras tarefas a que se entregaram foi a de plantar uma área de cafezais, na maioria das vezes, de café arábica, cultivar pouco indicado para as condições de baixa altitude e do clima quente-úmido de Rondônia. Mas ousaram e plantaram, sem os ensinamentos da pesquisa, sem os aconselhamentos da extensão rural.

Os lotes cafeeiros foram plantados com os conhecimentos e experiência adquiridos em seus estados de origem - Paraná, São Paulo, Espírito Santo. O Instituto Brasileiro do Café nunca incentivou o cultivo do cafeeiro em Rondônia, e, também, jamais as autoridades do Governo de Rondônia conseguiram que a realidade cafeeira do Estado fosse aceita e amparada pelo IBC.

Apenas a título de reavivar conhecimentos, é importante dizer que o Brasil é o maior produtor e exportador mundial de café, além de ser o segundo mercado consumidor, após os Estados Unidos.

A safra brasileira 1996/97 foi de 23,6 milhões de sacas, que representam quase 30% da produção mundial. Em 1995, as exportações brasileiras somaram 14,5 milhões de sacas do produto, abastecendo 22% do mercado internacional. A cafeicultura responde por cerca de 5% das receitas externas do Brasil, tendo atingido a cifra de US\$2,5 bilhões em 1995; no mesmo período, o consumo interno foi de 10 milhões de sacas, segundo informações contidas na *Coletânea, Estudos Gleba nº 4, "Perfil da Agropecuária Brasileira"*, publicada pela Confederação Nacional da Agricultura.

Atualmente, o parque cafeeiro está basicamente localizado na região Sudeste, que concentra 85% da produção. Conta com 3,1 bilhões de árvores, plantadas em 2,3 milhões de hectares, espalhados em mais de 200 mil propriedades rurais, em dois mil municípios.

Em Rondônia, a área cultivada, no ano agrícola 1995/96, era de 137.730 hectares, com 65,4% da área cultivada com café conilon (90.075 hectares) e os restantes 34,6%, cultivados com café arábica (47.655 hectares). A área de 137.730 hectares era cultivada por 20.090 agricultores, com uma área média de 6,8 hectares/agricultor.

A produção colhida na safra 1995/96 foi de 171.235 toneladas de café em coco, que corresponde a 1.783.108 sacos de 60,5 quilos de café be-

neficiado. O preço do café robusta (conilon), na última semana de abril de 1997, em Cacoal, foi de R\$65,00/saca. Se a produção total de café do Estado de Rondônia, de 1.783.108 sacas, fosse comercializada a esse preço, resultaria, teoricamente, em R\$115.902.020,00 o que ensejaria uma arrecadação de ICMS (11%) de R\$12.749.222,20.

A importância da cafeicultura de Rondônia não está baseada apenas no seu aspecto econômico, mas, principalmente, na sua componente social. A área cultivada com cafezais, de 137.739 hectares, está distribuída em 38 municípios, dos 52 municípios existentes no Estado; a produção está alicerçada no pequeno produtor, muito embora existam produtores médios e grandes produtores. Uma fazenda com 200 hectares de cafezais é referida como a maior área cultivada com café.

A área média cultivada de 6 a 7 hectares de cafezais, com uma produtividade de 13 sacas/hectare (sacas de 60,5 kg), de café beneficiado, que é a produtividade média para a cafeicultura de Rondônia, corresponderia a uma renda anual bruta de R\$5.070,00., ou seja equivaleria a R\$422,50/mês, ou seja, 3,5 salários-mínimo/mês.

Essa característica de ser o café produzido por pequenos produtores é nacional. Segundo o Presidente da Federação da Agricultura de São Paulo, Fábio Meireles, o café não é de interesse apenas do cafeicultor. É de interesse do Brasil, é de interesse de todo o País.

A moeda café, é moeda ouro, apesar das dificuldades que episodicamente possam ocorrer. Isso, porque é produzido com os esforços de milhões de pequenos agricultores, médios e grandes agricultores, que criam emprego, no setor produtivo, no setor industrial, no setor de comercialização, no setor exportador/portuário. O café contribui para a sofrida balança de pagamentos com US\$2,5 bilhões/ano. No âmbito nacional, a produção está estruturada em uns 80% de pequenos produtores, com áreas plantadas de, no máximo, 15 hectares. É importante lembrar que, "... por onde passa o café existe sapato no pé".

As informações globais para a cultura do café, contidas no Anuário Estatístico Agropecuário, 1995, de responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/Seplan-RO e Emater-RO, trazem a área média colhida, em hectares, e a produção em toneladas de café em coco, para o período 1993-1994, e as mesmas estatísticas para o ano de 1995, que figuram no **Anexo nº 01**.

De forma a não tomar cansativa, essa exposição, com o referencial dos dados oficiais do **Anexo**

nº 01, foi preparado um quadro-resumo para o cultivo do café, onde se coloca as informações de área colhida, produção e produtividade para os Dez maiores municípios produtores. Informa-se, ainda, o que representa, percentualmente, a produção desses dez municípios maiores produtores, em relação à produção de café do Estado de Rondônia. A listagem está organizada em ordem decrescente, da maior para a menor produção, **Quadro nº 01**.

Café – A produção de café está distribuída em 38 municípios dos 52 municípios existentes em Rondônia. Em alguns municípios, que não estão listados no ANEXO Nº 01, é possível que exista alguma produção cafeeira, mas como o município é de recente organização e instalação, faltam as informações estatísticas oficiais.

O Estado de Rondônia colheu, em uma área cafeeira de 137.730 hectares, uma produção de 171.235 toneladas de café em coco, o que corresponde a uma produção de 1.783.108 sacas de café em grãos, beneficiado. A produtividade no plano estadual foi de 13 sacas/hectare de café beneficiado (para cada 100 quilos de café em coco equivale 63 quilos de café beneficiado, em grãos).

Os dez Municípios maiores produtores de café, em 1995, colheram, em uma área de 77.256 hectares, uma produção de 100.458 toneladas de café em coco, com uma produtividade de 1.300 quilos/hectare. A produção dos dez municípios maiores produtores de café expressou 58,7% da produção de Rondônia, e a área colhida significou 56,1% da área total colhida.

Os municípios de maior expressão na produção cafeeira dentre os dez Municípios maiores produtores, foram: Cacoal, 24.968 toneladas; Alto Paraíso, 15.452 toneladas, Montenegro, 11.250 toneladas (somente estes três municípios produziram 51.270 toneladas, o que equivale a 30,0% da produção Estadual de Rondônia).

Os outros sete municípios que integram a lista dos DEZ MAIS, da Rondônia cafeeira, são: Ouro Preto do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Rio Crespo. A produção desses sete municípios é muito próxima uma da outra, e distribui-se entre o limite superior das 7.972 toneladas de Ouro Preto do Oeste e o limite inferior de Rio Crespo, com 6.087 toneladas, **Quadro nº 01**.

Acrescente-se que no Brasil, no ano de 1996, a área cafeeira colhida foi de 2,3 milhões hectares, e a produção foi de 23,6 milhões de sacas. Rondônia detinha uma área cultivada/colhida de de 137.730

hectares equivalente a 7,3% da área nacional; e, em termos de produção, com as 171.235 toneladas, detinha 8,1% da produção nacional. A produção de café de Rondônia assegura-lhe a figuração de Quarto produtor nacional de Café.

Segundo a monografia da Embrapa/CPAF-RO, "Aspectos Econômicos da Cafeicultura em Rolim de Moura, Rondônia", foram identificados dois sistemas de cultivo de café: o tradicional, encontrado na grande maioria das unidades de produção, e o de maior tecnologia, presente em número ainda reduzido de propriedades.

O primeiro sistema, cafeicultura tradicional, consiste no plantio de café de maneira tradicional, como é feito na região e em muitas outras regiões de Rondônia. Plantam-se as mudas de raiz nua, produzida em viveiro da própria fazenda ou lote. O plantio é feito em covas sem adubação, usando-se o espaçamento de 4 x 3 metros. É feita uma desbrota no primeiro ano, e duas, anualmente, a partir do segundo ano.

As capinas, em média quatro por ano, são manuais. A produção do café inicia-se no terceiro ano, junto com o controle da "broca", feito através de duas ou três pulverizações anuais com inseticida específico. No sistema tradicional, a lavoura não é adubada. A colheita é feita no pano com mão-de-obra familiar e contratação de serviços de terceiros. O café é secado dentro da própria lavoura, nos carreadores.

O café é comercializado em coco, mas o pagamento se faz de acordo com a "renda" do café, ou seja, a quantidade esperada de café beneficiado, originada do café em coco. Desconta-se do pagamento a despesa de beneficiamento. A expectativa de produtividade da lavoura, neste sistema de cultivo, é de 595 quilos/café beneficiado/hectare, no terceiro, ano e 645 e 917 quilos/hectare, alternadamente, do quarto ao oitavo ano.

O segundo sistema denomina-se cafeicultura com maior tecnologia. Consiste em plantio de mudas produzidas em sacolas, em viveiro. Considera-se, neste sistema, que as mudas são compradas e plantadas em covas, sem adubação, no espaçamento de 4 x 1 metro. As desbrotas são executadas com mais cuidado que no sistema anterior e são, em média, quatro por ano. As capinas realizadas são manuais, em média cinco por ano, e químicas, duas por ano.

O controle da "broca" e adubação foliar são feitos em média três vezes ao ano. A adubação química é feita após o segundo ano, quatro vezes ao ano.

A colheita, transporte e secagem do café são conduzidos como no sistema anterior.

A produtividade esperada neste sistema é 719 quilos de café beneficiado/hectare, no segundo ano; 1.364 quilos/hectare, no terceiro; 1.810 quilos/hectare no quarto e entre 2.727 e 3.644 quilos/hectare do quinto ao oitavo ano

Não julgo oportuno discutir a metodologia ou os procedimentos empregados pelo economista que efetivou este estudo, mas julgo indispensável passar aos resultados da pesquisa.

No sistema tradicional, o lucro começa a aparecer no terceiro ano, atinge o valor máximo anual de R\$ 342,00/hectare no quinto ano e, no total para os oito anos analisados, alcança R\$767,00/hectare. Para os oito anos, os custos somaram R\$ 3.687,00 e as receitas, R\$4.454,00. O lucro equivale a 21% dos custos. Assim, para cada R\$1,00 investido na cafeicultura tradicional proporciona um lucro de R\$0,21 ao produtor ao final de oito anos.

Na cafeicultura com maior tecnologia, o lucro aparece já no segundo ano, pois nesse sistema considera-se a produção do café a partir desse ano. Esse saldo positivo alcança o valor máximo de R\$ 1.505,00/hectare no quinto ano e, no total para os oito anos, atinge R\$ 5.869,00/hectare. Para os oito anos, os custos somaram R\$8.348,00 e as receitas, R\$14.217,00, valores bem acima dos observados no outro sistema. O saldo dos oito anos (lucro) equivale a 70% dos custos.

Assim, para cada R\$1,00 investido na cafeicultura de maior tecnologia obteve-se lucro de R\$ 0,70, ao final de oito anos, um resultado bem mais favorável que o verificado na cafeicultura tradicional.

A cultura do café se mostra como alternativa social e economicamente viável para a agricultura do Estado.

Um dos desafios para maior desenvolvimento da lavoura é o investimento em tecnologia que, embora exija maior disponibilidade de recursos financeiros e envolva mais riscos, pode diminuir o custo de produção e tornar os agricultores mais competitivos e mais capacitados a permanecer no mercado, sob condições de preços menos favoráveis.

O documento produzido pela EMBRAPA/CPAF-RO, demonstrou que uma lavoura com maior investimento em tecnologia produz café a menor custo que uma lavoura de moldes tradicionais no Estado. É importante que o pequeno produtor se capitalize para intensificar o uso de tecnologia e se inserir de maneira mais competitiva no mercado.

Um dos exemplos de cafeicultor competitivo, moderno, e que serve para ser mostrado aos cafeicultores de Rondônia, é o senhor Antonio Alves de Oliveira, mais conhecido como o "Toninho do Alho", agricultor de Rolim de Moura. É um dos agricultores que faz o cultivo do café adensado, 4,00 metros entre rua e 1,00 metro dentro da linha utiliza insumos e é considerado o campeão da produtividade de café no Estado de Rondônia.

O "Toninho do Alho", como prefere ser chamado, diferencia-se na gestão das suas fazendas; possui 26 áreas conduzidas no sistema de parceria (meiação), suprimindo o parceiro com os insumos, e pagando-lhe a metade de tudo o que produz. A referência é feita para homenagear um exemplo de trabalho, de confiança, e de espírito público, na passagem de tudo aquilo que aprendeu e faz, aos técnicos, aos extensionistas e aos cafeicultores.

O cultivo do café, foi por algum tempo, negligenciado pelo Poder Público de Rondônia- Governo Oswaldo Piana Filho- que estava mais interessado em diversificar a agricultura de Rondônia (em especial a fruticultura), e pouco ou nada trabalhou em favor das duas agricultura que são a sustentação da economia do Estado: o **Café e Cacau**. Alguns milhões/milhões de pés de café foram arrancados e alguns milhares de hectares de cacauais foram erradicados.

Ao mesmo tempo em que ocorrera esse descalço, verificou-se uma queda de preços no mercado internacional, o que levou a cafeicultura à desesperança e ao descrédito. Os preços acusaram entre janeiro/abril 1992, a cotação de US\$66,18/saca, e cairiam, em agosto, ao nível mais baixo, em 17 anos, US\$ 50,75/saca, até que o então Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, Senador José Eduardo Andrade Vieira, notável negociador, estabelecesse com a Colômbia e países africanos, a política de "retenção de estoques".

Pouco depois, os preços no mercado internacional começaram a subir. No início do ano-safra 1996/97, as cotações médias do café fino tipo bica corrida do Sul de Minas- saca, de 60 quilos, eram de R\$ 99,50. Em Janeiro de 1997, a saca de 60 quilos, de mesmo tipo de café, oscilava, em média, em torno de R\$175,50. Atualmente, ela está cotada em R\$ 230,00 por saca de 60 quilos.

A escassez do produto é apontada como o principal motivo das altas nos preços do café. O mercado vive um momento de forte declínio no volume de estoques. Segundo "traders" e operadores do setor, os estoques de café em poder das chamadas

nações consumidoras oscilam em torno de apenas oito milhões de sacas. há aproximadamente três ou quatro anos, o volume de estoques ultrapassava vinte milhões de sacas.

Por outro lado, Sr. Presidente, o brasileiro vem aumentando o consumo de café. Em 1996, as indústrias torrefadoras processaram 11 milhões de sacas de 60 quilos e a perspectiva da Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, é de que o volume totalize 12 milhões de sacas em 1997, passando a atingir 15 milhões de sacas no ano 2.000.

Foi dentro desse quadro de dificuldades para a cafeicultura de Rondônia, que chegou à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária-SEAGRI, um agricultor, um homem acostumados às lides do campo, que já vivenciara, na sua trajetória a experiência política- (Deputado Estadual de 1992-1994); refiro-me ao Secretário de Estado da Agricultura Wilson Stecca.

O grande pensador político, Nicollò Machiavelli, que foi o grande teórico do poder, dizia que o sucesso depende da conjugação de dois fatores: **virtude** que mais do que virtude é um conjunto de senso de oportunidade, percepção, estratégia, e **fortuna**, que pode ser entendido como sorte, acaso, destino. Assim, entendo, que o Secretário Wilson Stecca assumiu à SEAGRI para redirecionar a agricultura de Rondônia, e de modo particular a cafeicultura, com muita percepção e sorte.

A concepção e a meta do Plante Café era a de atingir o plantio de cem milhões de mudas no ano agrícola 1996/97. Estudos preliminares indicavam uma demanda inicial de 85.000 milheiros de sacolinhas, o que daria para plantar uma área total de 40 a 50 mil hectares de lavouras novas.

Não foi feito até o momento um levantamento posterior da ação do Plante Café-96/97, mas estimativas confiáveis feitas por técnicos interiorizados nos diversos municípios, indicam que a meta foi ultrapassada em cerca de 15%, ou seja, foram entregues e preparadas mudas para o plantio de algo em torno de 115 milhões de mudas. O projeto Plante Café mobilizou cerca de 7.000 agricultores, do que resultaria uma área média de 6,0 hectares para cada produtor rural.

O projeto plante café não contou com linha de crédito para o esforço dos pequenos agricultores, muito embora existam o FNO-especial e estejam disponíveis os recursos do funcafé. em compensação, a seagri colocou à disposição dos produtores 90 milhões de sacolinhas e mais de 30 toneladas de sementes de café conilon.

O Programa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi impulsionado, pela conjuntura favorável dos preços internacionais, pela tradição de quarto produtor de café, pela especialização do Estado de Rondônia na produção de café robusta, e pela presença do esforçado e otimista Secretário Wilson Stecca.

No Ofício Nº 094/96 PRSECR, de 14 de março de 1996, dirigido a Ministra da Indústria, do Comércio e do Turismo, Senhora Dorothea Wemeck, solicitei recursos demandados para o plantio de 40 mil hectares, no montante de R\$85.200.000,00, com R\$1.491,00 aplicados no primeiro ano de plantio, e R\$639,00, no segundo ano. O ritmo de plantio deveria ser intenso; com 20 mil hectares no primeiro ano; 12 mil hectares no segundo ano e 8 mil hectares no terceiro ano.

Dizia em meu Ofício Nº 094/96 PRSECR, que a expansão da lavoura cafeeira em Rondônia tinha como objetivos:

- elevar o volume de produção em, aproximadamente, 1.500.000 sacas de café beneficiado;
- elevar a renda global das propriedades cafeeiras em R\$150 milhões;
- proporcionar uma arrecadação suplementar de ICMS da ordem R\$25,5 milhões/ano agrícola cafeeiro;
- alcançar com o Programa de Expansão e Recuperação dos Cafezais de Rondônia, um volume de produção de 3,5 milhões de sacas de café beneficiado, no ano 2.000.

Concluía o meu pleito, Sr. Presidente, solicitando à Excelentíssima Ministra Dorothea Wemeck: "...Para que Rondônia possa efetivar o Programa "plante café", contamos com a indispensável participação de Vossa Excelência, preparando um voto-proposta ante o Conselho Monetário Nacional, para a alocação dos recursos indispensáveis, oriundos do Funcafé, que são substanciais".

Recursos, Sr. Presidente, não faltariam ao Funcafé; produtores da região Sudeste, estão endividados em US\$312 milhões com o Funcafé, que ainda conta em caixa com US\$350 milhões e um estoque de 13 milhões de sacas de café.

Com todas essas perspectivas, Sr. Presidente, não devem os produtores deixar de lado:

- a) práticas agrícolas e de manejo de plantações tendentes a reduzir custos de produção;
- b) alcançar patamares mais elevados de produtividade (basicamente via plantios adensados).

Em Rondônia já se vem aplicando uma série de tecnologias geradas e/ou adaptadas pela Embrapa/CPAF-RO, notadamente, estudos sobre alguns sistemas agroflorestais, dos quais o cultivo do ca-

feeiro participa. Podemos listar projetos e sub-projetos de pesquisa em execução:

- a) avaliação de sistemas sustentáveis para a produção de café no trópico úmido;
- b) avaliação de técnicas de manejo para o controle de ervas invasoras em cafezal produtivo no Estado de Rondônia;
- c) avaliação de técnicas de recuperação de cafezais decadentes;
- d) efeito da consorciação de leguminosas em cafezal adulto no Estado de Rondônia;
- e) avaliação de germoplasma de café icatu, café robusta e café catimor.

Em algumas médias e grandes propriedades, já se vem colocando em prática o cultivo adensado de cafezais. Alguns cafeicultores estão plantando em distâncias de 4,00 metros x 1,00 metro (quatro metros entre linhas e um metro dentro da linha. Às vezes, em distâncias dentro das linhas mais curtas de 0,70 metro.

Produtores inovadores chegam a plantar entre linhas na distância de 3,00 metros e 1,00 metro dentro da linha. Contudo, os produtores ainda não se inclinaram a plantar em distâncias mais curtas (2,00 metros entre linhas e 0,70 dentro da linha). A modernidade da utilização de material clonal e adensamentos mais estreitos ainda são desconhecidos na cafeicultura rondoniense.

Na questão da assistência técnica e extensão rural, é de justiça evidenciar que a Emater-RO dedicou-se aos produtores rurais e muito fez em seu benefício. Contudo, com uma retaguarda de pesquisa e experimentação, ainda incipiente, teve seus esforços minimizados.

No que diz respeito a melhoria da qualidade do produto, informação de preços, organização dos produtores, para efeito de comercialização, os resultados são pouco visíveis. Quiçá neste campo resida uma atividade na qual a Emater-RO deva dedicar-se fortemente nos próximos anos, mormente quando são ampliadas as áreas de plantio e o contingente de produtores rurais, vê-se voltado para o cultivo do café.

Julgo da maior importância, a partir de agora, com o advento e reafirmação do "plante Café", que a pesquisa da Embrapa/CPAF-RO trabalhe em esforço participativo com a EMATER, onde a pesquisa + extensão rural + associação de produtores + produtores possam construir melhores dias para a cafeicultura de meu Estado.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:**

ANEXO 31

RONDÔNIA

ANUÁRIO ESTATÍSTICO AGRÍCOLA - 1995

5.7.2.3.3 - Área colhida e produção média, da cultura do café no período de 1992 a 1994, e área e produção do ano de 1995, por município

Municípios		92-94		95	
Código	Nome	Área média colhida (ha)	Produção média (t)	Área colhida (ha)	Produção em esse (t)
Total Estadual		128.708,33	1.602.817,00	137.739,00	1.712.235,00
1 - Porto Velho		1.539,33	3.478,67	209.699,00	699,00
1	01 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	42,00	34,00	42,00	34,00
1	02 CANDEIAS DO JAMARI	186,00	308,00	300,00	300,00
1	03 CUFUMI	-	-	-	-
1	04 JAMARI	48,00	47,00	50,00	80,00
1	05 NOVA MAMORÉ	180,00	144,00	180,00	144,00
1	06 PORTO VELHO	177,33	142,00	128,00	101,00
2 - Guajará-Mirim		1.072,33	1.695,00	1.415,00	1.415,00
2	01 COSTA MARQUES	700,00	670,00	1.400,00	1.400,00
2	02 GUAJARÁ-MIRIM	28,33	25,00	16,00	13,00
3 - Ariquemes		10.935,67	13.432,33	15.777,00	17.615,00
3	01 ALTO PARAÍSO	10.817,00	13.480,50	10.828,00	16.452,00
3	02 ARIQUEMES	8.276,00	8.843,00	3.300,00	3.088,00
3	03 CACAULÂNDIA	3.500,00	4.200,00	3.500,00	4.200,00
3	04 MACHADINHO D'OESTE	4.250,00	5.380,00	6.200,00	7.440,00
3	05 MONTENEGRO	8.100,00	6.812,50	6.200,00	11.250,00
3	06 R D CRESPO	5.889,00	6.067,50	6.889,00	6.067,00
3	07 VALEDO ANARI	-	-	-	-
4 - Valedo Paraíso		12.395,67	17.365,67	13.829,00	19.702,00
4	01 GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2.874,50	3.102,00	2.830,00	2.821,00
4	02 JARU	5.400,33	6.480,33	4.703,00	7.835,00
4	03 JSPARANÁ	3.477,67	4.588,33	2.286,00	3.212,00
4	04 MIRANTE DA SERRA	3.021,50	3.301,50	3.576,00	3.888,00
4	05 NOVA UNIÃO	-	-	-	-
4	06 OURO PRETO DO OESTE	8.381,67	9.046,67	8.843,00	7.872,00
4	07 PRESIDENTE MÉDICI	3.328,33	3.682,33	3.200,00	3.630,00
4	08 TEKEOPÓLES	-	-	-	-
4	09 THEOBROMA	1.811,00	1.933,00	2.111,00	2.532,00
4	10 URUPÁ	3.500,00	3.160,00	3.500,00	3.150,00
4	11 VALEDO PARAÍSO	5.200,00	6.240,00	5.200,00	6.200,00
5 - Alvorada d'Oeste		12.930,00	16.208,00	15.410,00	19.040,00
5	01 ALVORADA D'OESTE	2.143,33	3.048,33	2.530,00	4.048,00
5	02 NOVA BRASÍLIA D'OESTE	7.880,00	8.832,00	5.780,00	6.912,00
5	03 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	1.886,67	2.886,67	4.000,00	6.000,00
5	04 SERRINHEIRAS	1.889,00	2.840,00	3.120,00	4.880,00
6 - Cacoal		45.312,33	54.240,00	44.856,00	52.487,00
6	01 ALTA FLORESTA D'OESTE	4.180,00	6.028,00	4.180,00	6.028,00
6	02 ALTO ALEGRE DOS PARECIS	-	-	-	-
6	03 CACOAL	23.108,00	27.728,33	20.787,00	24.856,00
6	04 CASTANHEIRAS	1.228,00	1.473,00	1.228,00	1.474,00
6	05 ESPERÃO D'OESTE	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00
6	06 MINISTRO ANDREAZZA	5.267,50	6.321,00	4.980,00	5.988,00
6	07 NOVO HORIZONTE DO OESTE (a)	3.226,00	3.870,00	3.226,00	3.870,00
6	08 ROLIM DE MOURA	8.784,00	8.140,57	8.376,00	6.461,00
6	09 SANTA LUÍZA D'OESTE	3.200,00	3.712,00	3.200,00	3.840,00
7 - Vilhena		6.218,00	7.411,33	4.329,00	5.148,00
7	01 PARECIS	-	-	-	-
7	02 PIMENTA BUENO	6.138,00	7.363,33	4.248,00	6.088,00
7	03 PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	-	-	-
7	04 SÃO FELIPE D'OESTE	-	-	-	-
7	05 VILHENA	80,00	48,00	80,00	48,00
8 - Colorado do Oeste		1.785,33	1.122,33	1.927,00	1.253,00
8	01 CASIQ	258,33	248,00	280,00	308,00
8	02 CERESERAS	278,67	126,33	228,00	103,00
8	03 COLORADO DO OESTE	508,33	306,00	187,00	112,00
8	04 COLUMBIARA	1.110,00	666,00	1.222,00	733,00

Fonte: IBGE - Produção Agrícola Municipal, Rondônia/95.

Observação: (a) antigo município de Cacaieiros.

Nota: No Brasil - área colhida de 1.872.322 ha e produção de 2.102.882 t em 1.995. Almanaque Abril/1.996. (Dados preliminares).

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na próxima semana, nos dias 27 e 28 de maio, a Comissão Especial do Endividamento de Estados e Municípios realiza um seminário com os Governadores e Secretários de Fazenda.

Esta Comissão foi criada para proceder o exame de sugestões encaminhadas por governadores, e das matérias em tramitação nesta Casa, referentes ao endividamento dos estados e municípios.

Esta questão do endividamento dos estados e municípios tem chamado minha atenção.

Não apenas porque o Senado não tem exigido amortização, e a dívida tem crescido de forma extraordinária, devido as elevadas taxas de juro fixadas pelo Governo Federal, com ganhos fabulosos para o setor financeiro.

Para se ter uma idéia, apenas os juros da dívida referente aos títulos emitidos por Estados e Municípios, de dezembro de 1994, a dezembro de 1996, foi de 21 bilhões de reais.

Esta dívida, retirando-se os valores referentes a precatórios judiciais, em dezembro de 1994 era de 21 bilhões, e em dezembro de 1996, passou a ser de 42 bilhões.

Em dezembro de 1996, a dívida interna e externa dos governos estaduais, era de 99 bilhões de reais. Deve ser ressaltado, que no período de 1994 a 1996, praticamente nenhum investimento foi efetivado. Este crescimento resulta das taxas de juro.

Significa dizer que no período, cerca de 45 bilhões foram transferidos dos Estados e Municípios para o setor financeiro. Porque do total da dívida, 50 bilhões referia-se a dívida contratual, e 46 bilhões referia-se a títulos de dívida pública, sobre as quais incidem as taxas de juro internas. Apenas 3 bilhões referiam-se a dívida externa.

Para se ter uma idéia do significado destes débitos, se a partir de hoje, o Senado não mais autorizasse a renovação da dívida relativa a títulos emitidos por Estados, o Rio Grande do Sul, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, comprometeriam entre 35% e 45% de suas receitas para a liquidação dos títulos já emitidos.

Existe um desequilíbrio no perfil da dívida entre Estados e regiões.

O Norte e o Nordeste devem pouco, e não são compensados, apesar de também sofrerem os efeitos perversos deste endividamento generalizado, porque o Governo Federal não efetua investimentos, mas desvia recursos para socorrer Estados, Municí-

pios, e bancos falidos, o mais das vezes por má gestão ou irregularidades dos administradores.

Para se ter idéia deste desequilíbrio, basta verificar que Estados que comprometem 40% da própria receita para a amortização de dívidas, ao ficarem livre do compromisso, com a renovação do débito, terminam por emprestar dinheiro a juros menores que os que pagam, para a instalação de multinacionais de automóveis em seus territórios. Isto está acontecendo com o Rio Grande do Sul, por exemplo.

Mas o que me preocupa, também, é que as operações criadas pelo Governo Federal, e aprovadas no Senado, para o auxílio de Estados e Municípios, não está sendo adequadamente fiscalizada.

No caso de Rondônia, por exemplo, a semana passada, o Juiz da Vara da Fazenda Pública determinou a prisão preventiva de 13 pessoas envolvidas em desvio de recursos públicos. No rol dos preventivos, um Secretário de Estado, um Ex-Diretor da Empresa de Energia Elétrica: o coordenador da campanha publicitária do Governador: um cunhado do Governador, e um sobrinho.

Estes recursos, 1 milhão e 400 mil reais, foram desviados da Empresa de Energia Elétrica, e haviam sido destinadas a esta Empresa pelo Governo do Estado, em infração a um acordo firmado com a Eletronorte, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal e Financeiro dos Estados e Município.

Esta infração, ainda no início do ano, foi comunicada pelo Tribunal de Contas à Empresa de Energia, sob administração da Eletronorte.

Apesar disto, recebi informações do Ministério da Fazenda, e do Banco do Brasil, de que o Estado estaria adimplente ao Programa de Ajuste Fiscal e Financeiros dos Estados e Municípios.

O Ministério da Fazenda respondeu com documentos relativos ao cumprimento dos compromissos financeiros, esquecendo que a adimplência refere-se as demais condições pactuadas no Programa de Ajuste.

O Banco do Brasil, encaminhou informação do Secretário de Fazenda do Estado, de que estava adimplente ao Programa de Ajuste.

Nos mesmos dias, das informações de adimplência do Ministério da Fazenda, e do Banco do Brasil, a Justiça determinava a prisão preventiva de pessoas que desviaram recursos públicos, liberados em condições que contrariam o Programa de Ajuste, no qual, segundo as autoridades federais, o Estado estaria adimplente.

Estes fatos devem ser examinados.

Os governadores sérios, devem procurar separar os próprios pleitos, dos pleitos dos Governadores sobre os quais paira suspeição.

Não se pode prejudicar quem anda direito, por causa de quem anda errado. Mas também não se pode beneficiar quem anda errado, por causa de quem anda direito.

A verdade, Sr. Presidente, é que não se tem encaminhado procedimentos de intervenção nos Estados, para não prejudicar a tramitação de emendas constitucionais.

Atualmente, a Constituição proíbe emendas, se houver intervenção em Estado.

O resultado, é que se registra abusos.

É preciso um freio, e convém que os Estados sérios individualizem as próprias posições, permitindo-se a esta Casa o tratamento diferenciado, com alternativas de investimentos através dos órgãos do Governo Federal, nos Estados em que os governantes não hajam com a seriedade devida.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje a fim de chamar a atenção de todo o Brasil para o desastre ecológico que ameaça destruir uma das mais belas e importantes formações lagunares de meu estado: a Lagoa Mundaú, que, localizada na grande Maceió, banha também os municípios de Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Pilar e Santa Luzia do Norte.

A Lagoa Mundaú está morrendo, soterrada por toneladas diárias de esgoto, lixo, detritos, defensivos agrícolas e despejos químicos industriais. Essa enorme quantidade de detritos é lançada em seu leito, sem o mínimo tratamento. Conforme as palavras do prefeito de Santa Luzia do Norte, Deraldo Lima, "o que antes era água, com profundidade de até oito metros, agora é só lama". Naquele município, o assoreamento já inviabilizou a chegada de canoas com o pescado, aterrando cerca de dois quilômetros quadrados do porto. Em consequência desse assassinato ambiental, a lagoa, que já foi considerada, duas décadas atrás, por cientista de renome mundial, o maior potencial de produção de alimentos por metro quadrado do planeta, já não consegue garantir o sustento da numerosa comunidade pesqueira que se amontoa em suas margens, muito menos de apoio às atividades turísticas que dependem acima de tudo da qualidade do meio ambiente.

Portanto, a poluição da Lagoa Mundaú é também, e sobretudo, uma tragédia sócio-econômica. Mais de cinco mil pessoas dela dependem para o seu sustento diário: são pescadores, catadores e despincadores de mariscos, transportadores, vendedores e suas respectivas famílias. Este número se multiplica por 10 quando acrescentamos a enorme legião de excluídos, formada por migrantes expulsos do campo pela falência da agricultura, que dependem do marisco e do peixe como sua única fonte de alimento.

O pescado escasseia, sua qualidade piora e o preço do produto, encarecido ainda pelo transporte e pelos lucros dos atravessadores, torna proibitivo aquele que já foi o mais tradicional dos hábitos alimentares nordestinos.

Enquanto isso, Sr. Presidente, as indústrias continuam jogando toda sorte de refugos químicos; as lavouras, descarregando toda sorte de defensivos e venenos; e o crescimento urbano desordenado e as favelas sem infra-estrutura sanitária, poluindo as águas da Lagoa Mundaú com lixo e esgotos domésticos.

A destruição das matas ciliares e de encosta assoreia o leito da lagoa e acaba asfixiando peixes e mariscos. Aqueles espécimes que escapam dessa devastação apresentam um gosto estranho, o que os torna impróprios para o consumo durante certos períodos do ano.

Felizmente, algumas vozes corajosas da comunidade, como a do vereador Afrânio Omena, da Câmara Municipal de Pilar, já se erguem decididas a salvar a Lagoa Mundaú dessa morte anunciada. Em seu município, o vereador Omena lidera um movimento que visa a dar um basta à degradação ambiental, através da mobilização de todos os segmentos da sociedade, das autoridades locais e nacional em um único e gigantesco mutirão. Um mutirão pela despoluição da lagoa, mediante projetos de assoreamento, uma fiscalização ambiental rigorosa do Ibama e a canalização e tratamento dos detritos e resíduos, impedindo seu lançamento naquelas águas. Um mutirão contra o desemprego e a fome de dezenas de milhares de alagoanos, contra o agravamento das desigualdades sociais e regionais no Brasil. Nas últimas semanas, essa mobilização só fez crescer, contudo agora com o respaldo da União dos Vereadores de Alagoas (Uveal) e das Câmaras Municipais de Santa Luzia do Norte, Satuba, Coqueiro Seco e Maceió, além do já referido município de Pilar. Para o indispensável respaldo técnico, o movimento está consolidando parcerias com o Instituto

do Meio Ambiente (IMA), o Ibama, o Ipama, o Instituto Teotônio Vilela e a Secretaria do Meio Ambiente de Maceió.

Cabe a nós, parlamentares alagoanos, nordestinos e de todo o Brasil, ouvir esse grito de alerta lançado pelo vereador Afrânio Omena e seus companheiros de luta, envidando todos os esforços ao nosso alcance para informar, sensibilizar e acionar os escalões competentes do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama, do Ministério do Planejamento e de suas Secretarias de Política Regional e Saneamento.

De minha parte, assumo desde já o compromisso solene, perante essas comunidades e entidades, de lutar pela aprovação de verbas para as obras de despoluição da Lagoa Mundaú no Orçamento Geral da União de 1998, a exemplo do que fiz quando presidente da Comissão de Orçamento, carreando recursos para obras importantes em Maceió, todas de enorme relevância social: construção e ampliação do sistema de abastecimento de água Prata-gy; infra-estrutura urbana do vale do Reginaldo; ações de saneamento básico no riacho Salgadinho; equipamento do Hospital Universitário; macrodrenagem do Tabuleiro dos Martins; conclusão da nova planta industrial do LIFAL (Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas S/A), construção do prédio anexo ao Tribunal Regional Federal; construção da penitenciária masculina de Alagoas; e reforma do presídio São Leonardo; além de iniciativas em apoio ao desenvolvimento do turismo. O que comprova meus compromissos com Maceió.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, salvar a Lagoa Mundaú é lavar um tento decisivo a favor da vida, da natureza, de um desenvolvimento ecologicamente sustentável e socialmente justo – para Alagoas e para o Nordeste do Brasil.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, passou-se uma década desde o trágico acidente radiológico de Goiânia, em 1987, no qual extensa contaminação radioativa com Césio-137 traumatizou uma grande cidade brasileira e todo o País. As dores, as dúvidas e as lições daquele drama ainda estão entre nós, devem preocupar-nos e delas temos o dever de extrair maior conhecimento e sabedoria.

O mundo, e nós, já conhecíamos as explosões nucleares de Hiroxima e Nagasaki, ao final da Segunda Guerra Mundial, em 1945. Nelas, além das dezenas de milhares de vítimas das explosões, assistiu-se à morte lenta, à mutilação, às doenças crô-

nicas que, por contaminação radioativa, vitimaram milhares de sobreviventes. Aprendemos, então, a temer, não apenas as terríveis armas nucleares, mas também as seqüelas da radioatividade descontrolada, ameaça potencial presente em qualquer tecnologia radiológica e nuclear.

No entanto, por muito tempo, essa ameaça esteve associada apenas às armas e usinas nucleares. O mundo levou um susto, em 1979, com um vazamento radioativo, limitado, na usina nuclear de Three Mile Island, nos Estados Unidos. Em 1986, em Chernobil, na então União Soviética, um vazamento radioativo muitíssimo mais grave apavorou toda a Europa. Foram dezenas as vítimas fatais e fontes não oficiais falam em números mais elevados.

No entanto, dada a usual cautela com que são manuseados os materiais radioativos nos equipamentos médicos, poucos poderíamos imaginar que deles pudesse advir um acidente tão traumático como foi o do Césio-137 de Goiânia.

A seqüência de eventos fatais começou em 13 de setembro de 1987 na Avenida Paranaíba, centro de Goiânia, num casarão abandonado onde havia funcionado uma clínica de tratamento de câncer, o Instituto Goiano de Radioterapia. Dois catadores de sucata de lá roubaram uma bomba de Césio-137, irresponsavelmente deixada pelos médicos proprietários da clínica. O material foi vendido ao Sr. Devair Ferreira, dono de um ferro velho na rua 57. O Sr. Devair desmontou o cabeçote da bomba de césio, encantou-se com o brilho azulado da pedra que dali retirou, e passou a presentear com pedaços dela parentes, vizinhos e amigos. Todos passaram a ficar expostos à gravíssima agressão radioativa do material, além de contaminar seus objetos de uso pessoal, as casas, as ruas, o sistema de esgoto.

Passados alguns dias, a mulher de Devair observou a ligação entre a bela pedra e as doenças que começaram a acometer a vizinhança. O próprio marido já perdia cabelos e dentes. Ela entrou em contato com as autoridades da Vigilância Sanitária. Duas semanas haviam transcorrido do roubo do casarão. O Governo Estadual (Governador Henrique Santillo) entendeu a gravidade da situação, tomou algumas medidas de emergência e convocou a Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN, órgão federal responsável pela fiscalização e controle das fontes radioativas. Foi montada uma grande operação para atacar o problema, numa parceria do Governo Estadual com a CNEN.

Naturalmente, o pânico e o pavor instalaram-se na cidade. Era uma catástrofe sem precedentes, o

maior acidente radioativo dessa natureza, e em plena área urbana. A radioatividade, recurso terapêutico moderno indispensável, havia-se transformado em monstro ameaçador e descontrolado. E o pânico propagou-se ao resto do país, na forma de discriminação irracional contra as pessoas e as coisas de Goiânia e de Goiás. Moradores de Goiânia eram rejeitados em hotéis de outros Estados. Caiu drasticamente o comércio interestadual com Goiás.

Aos poucos, os recursos modernos da medicina e da tecnologia nuclear, devidamente mobilizados e aplicados pelas autoridades públicas, permitiram controlar a situação, limitar os danos e tratar adequadamente o desastre. Havia que identificar, isolar e medicar as pessoas seriamente contaminadas. O tratamento especializado foi concentrado no Hospital Naval Marçílio Dias, no Rio de Janeiro.

O tratamento incluía a ingestão de Azul da Prússia, que promovia a descontaminação por via dos intestinos. Os doentes tomavam numerosos banhos diários, procurando-se a descontaminação via poros da pele. Naturalmente, tentou-se conhecer e aplicar, além do que já sabia a medicina nuclear brasileira, o que pudesse de útil vir do exterior. No entanto, mesmo internacionalmente, a medicina não tem solução milagrosa para contaminação radioativa. Quatro doentes morreram. Fontes não oficiais chegaram a identificar, nos meses que se seguiram, mais oito mortes atribuíveis ao acidente.

Cento e doze mil pessoas foram submetidas a teste de dosagem radioativa. Desse total, cento e dezoito foram identificadas como vítimas do Césio.

Se num primeiro momento cuidou-se de atender as vítimas, a preocupação seguinte passou a ser descontaminar a cidade. Felizmente, a área contaminada era bastante concentrada. Na região da rua 57, casas, escolas e ruas inteiras foram desocupadas e os moradores instalados provisoriamente num estádio, deixando todos os seus pertences para trás. Os técnicos da CNEN, com o apoio da Polícia Militar estadual, passaram a medir a contaminação de objetos, casas, pisos, encaamentos; trataram de removê-los, quando perigosos, e embalá-los adequadamente. Foi-se reunindo sistematicamente o chamado lixo radioativo.

Era preciso dar uma destinação tecnicamente correta a esses perigosos resíduos. Em Abadia, município ao sul de Goiânia, foi escolhida uma grande área para armazenamento provisório dos milhares de caixotes contendo o lixo radioativo. Há anos, instalação definitiva e mais segura vem sendo adiada. Agora, ao que parece, no décimo aniversário da tra-

gédia, os dejetos, cerca de cinco toneladas, serão enterrados em câmaras de concreto. Essa demora e protelação constituem uma faceta negativa do tratamento dado pelas autoridades ao desastre do Césio-137.

Na ocasião, o acidente provocou uma ofensiva da CNEN que, em campanha por todo o País, de fiscalização cerrada, recolheu mais de quatorze mil fontes radioativas, com potencial de risco, em clínicas, hospitais e indústrias. Houve nisso uma admisão implícita de que a fiscalização, anteriormente ao acidente, era insuficiente.

Quanto aos cento e dezoito indivíduos afetados pela radiação, passaram a receber uma pensão individual mensal de cento e noventa e seis reais e tratamento médico especializado, por meio da Fundação Leide das Neves Ferreira Funleide, nome que homenageia a menina que foi a primeira vítima fatal do acidente. Esses contaminados e afetados são, em sua quase totalidade, pessoas de baixa renda. Muitos tiveram dedos e membros amputados, sofrem de ulcerações e, em geral, de seqüelas preocupantes em seu estado de saúde. Vivem, muitas vezes, o drama de serem evitados por outras pessoas, sentindo-se discriminados.

A Funleide segue os princípios do Protocolo da Ucrânia, um acordo internacional firmado no rastro do desastre de Chernobí, que fixa padrões de atendimento para vítimas de acidentes radioativos e nucleares. De acordo com o Protocolo, a Funleide deve garantir assistência às vítimas até a terceira geração, já que uma consequência possível desse tipo de acidente é a transmissão, às futuras gerações, de defeitos genéticos. O tratamento deve incluir acompanhamento médico e psicológico, formação escolar, reintegração profissional e moradia. Também cabe à Fundação fomentar pesquisas médicas relacionadas ao acidente.

Tudo indica que a Funleide não está conseguindo atender as vítimas como devia, já que entre essas encontram-se sinais de insatisfação. Também a pesquisa científica que ela patrocina ressent-se de melhor continuidade. Trata-se do acompanhamento das mutações genéticas das crianças irradiadas ou filhas de pais irradiados pelo Césio-137. Essas mutações têm-se revelado de incidência superior à normal, indicando maior probabilidade das vítimas desenvolverem câncer ou doenças do sangue.

O Registro de Câncer em Goiânia demonstra que, na população de Goiânia em geral, aumentaram os casos de câncer nos últimos anos. Não há

uma prova conclusiva de que isso se deva ao acidente radioativo, mas é claro que os habitantes daquela Capital terão que ser monitorados com especial cuidado, não só em relação ao câncer, como também quanto a distúrbios nervosos e malformações.

Os três médicos proprietários do Instituto Goiano de Radioterapia, onde tudo começou, foram julgados e condenados criminalmente por não terem informado à CNEN que deixaram para trás a bomba de Césio-137, quando mudaram de endereço. Foram sentenciados a três anos de detenção, cumpridos em prisão-albergo.

É evidente que se quisermos evitar acidentes radioativos como o de Goiânia, ou mesmo de menor monta, é preciso que a fiscalização exigida pelas normas legais se faça rigorosamente. E que se apliquem rigorosamente as penalidades de lei sempre que couber. E que os técnicos que lidam com tais equipamentos, a população em geral e, sim, os donos de ferro-velho e catadores de sucata, todos esses e todos nós, sejamos, periodicamente, esclarecidos e instruídos em relação aos cuidados e perigos envolvidos na tecnologia radiológica e nuclear. Se tudo isso fosse feito, corriqueiramente, há dez anos atrás, não teríamos tido o desastre de Goiânia.

Senhor Presidente, prepara-se para o décimo aniversário da tragédia do Césio-137 em Goiânia um simpósio científico internacional que reunirá, entre outros, técnicos da CNEN e da Agência de Energia Atômica da ONU. É muito louvável essa iniciativa. Mas gostaríamos que a década do terrível acidente fosse também dedicada a lembrar as vítimas, o sofrimento de toda uma cidade, o terror de todos nós, a solidariedade, que também marcou presença no episódio, os esforços da medicina, as vitórias da tecnologia, que devemos saber usar a nosso favor, e seus perigos, que devemos saber evitar, exercendo responsabilmente nossa cidadania e nossa qualidade de sociedade que quer aperfeiçoar-se, sempre e mais.

Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, O fluxo comercial do Brasil com determinados países vem sofrendo as consequências de políticas discriminatórias adotadas em relação a alguns de nossos produtos de exportação mais importantes.

Um dos segmentos mais prejudicados por essas políticas, em nosso País, é o de exportação de café solúvel, produto que, nos últimos trinta anos, só vem conseguindo se fortalecer no mercado internacional às custas de muita luta.

Consciente de que essa situação precisa ser alterada e sabedor do quanto a Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel ABICS vem lutando especialmente para dar um basta à política injusta e diferenciada adotada contra esse produto por parte da União Européia, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para relatar o que vem ocorrendo, nos últimos anos e pedir providências.

Senhoras e Senhores Senadores, nos países membros da União Européia, o café solúvel brasileiro vem sendo injustamente discriminado desde 1991, verificando-se uma sensível redução nas importações do nosso produto por aquele bloco.

A União Européia UE passou então a aplicar ao café solúvel brasileiro uma taxa de nove por cento, ao mesmo tempo em que, sob a alegação de cooperar com o combate ao narcotráfico, decidiu, de forma unilateral, conceder tratamento mais favorável a determinados países em desenvolvimento, isentando de tarifas o café solúvel proveniente da Bolívia, da Colômbia, do Equador e do Peru.

A partir de primeiro de janeiro deste ano, a situação piorou ainda mais. Com a entrada em vigor do novo regulamento do Sistema Geral de Preferências da UE, dentro do qual se estabeleceu a discriminação tarifária, a taxação para o nosso café solúvel aumentou de nove para dez vírgula um por cento, enquanto manteve-se a isenção para os países regidos pelo denominado Regime Especial de Drogas, que, além dos países já mencionados, inclui também os seis países membros do Mercado Comum Centro-Americano e, desde 1995, a Venezuela.

Senhor Presidente, tudo indica que a União Européia está fazendo uma ligação indevida entre política de Comércio Exterior e decisão política de auxiliar determinados países que lutam com toda razão para combater o narcotráfico em seus territórios:

A ajuda é, sem dúvida, bastante meritória, mas seria muito mais justo e muito mais correto, sob o ponto de vista jurídico, destinar, de forma transparente e direta, os recursos para auxiliar o combate às drogas, sem prejudicar as relações comerciais com os demais países, regidas por normas internacionais estabelecidas pelo GATT.

Essas normas não estão sendo respeitadas. Nossos produtores estão sendo enormemente prejudicados e o Brasil não pode aceitar que essa situação perdure indefinidamente.

Os princípios do tratamento de "Nação mais Favorecida", regulados pelo GATT, especificam textualmente que "qualquer vantagem, favor, privilégio ou imunidade garantida por qualquer parte contra-

tante para qualquer produto originário ou destinado para qualquer outro país deve ser acordado imediata e incondicionalmente para o mesmo produto originário ou destinado para o território de todas as outras partes contratantes".

Senhor Presidente, o processo discriminatório adotado por aquele importantíssimo bloco econômico está afetando fortemente as exportações da indústria brasileira de café solúvel, em flagrante conflito com as normas da Organização Mundial do Comércio OMC, que não permite que seus países membros assim procedam.

Além do mais, não existem evidências de vinculação entre o benefício advindo da isenção tarifária e o esforço dos países beneficiários no efetivo combate às drogas.

Senhoras e Senhores Senadores, não é justo que o café solúvel brasileiro continue a ser negativamente discriminado pelos países que integram a União Européia. É preciso que nosso produto usufrua dos mesmos benefícios que aquele bloco econômico concede aos onze países regidos pelo Regime Especial de Drogas.

No mundo de economia globalizada em que vivemos, não há lugar para esse tipo de discriminação que tantos prejuízos vem causando ao nosso País.

Em virtude dessas e de outras condições adversas no mercado internacional, cinco das onze empresas de café solúvel do parque industrial brasileiro estão fechadas ou operando só esporadicamente. SF

Segundo dados da Organização Internacional do Café OIC, a política adotada pela União Européia, no tocante às importações de café solúvel, tem proporcionado persistente queda no volume das exportações brasileiras, reduzindo-se de mais de doze mil e duzentas toneladas, em 1992, para cerca de cinco mil e seiscentas toneladas, em 1996.

Senhoras e Senhores Senadores, ao concluir meu breve pronunciamento, quero fazer um apelo ao Governo Federal para que apóie as ações empreendidas pela ABICS e defenda, com vigor, os interesses da indústria brasileira de café solúvel junto à Organização Mundial do Comércio.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e RS. Senadores, concluir as negociações, o mais tardar, até 2005, e fa-

zer, nos próximos anos, progresso concreto para a realização desse objetivo, foi a principal resolução adotada na reunião dos Ministros do Comércio das Américas, que acaba de ser realizada em Belo Horizonte, como mais um passo na direção da construção da Área de Livre Comércio das Américas - ALCA.

Tendo sido designado para representar esta Casa, juntamente com as nobres senadoras por Minas Gerais, Júnia Marise e Regina Assumpção, traremos a Vossas Excelências o resultado de nossas observações, destacando a capacidade negociadora do Ministério das Relações Exteriores, na sustentação das posições brasileiras, que se assemelharam às defendidas pelo Mercosul.

Em seu discurso de abertura dos trabalhos, o Ministro das Relações Exteriores, embaixador Luiz Felipe Lampréia, ressaltou de forma resumida, porém inequívoca, os princípios que deverão nortear o processo negociador da Alca, os quais estão refletidos na Declaração Ministerial Conjunta de Belo Horizonte.

O documento, que resume as negociações realizadas pelos Vice-Ministros e os Ministros do Comércio das Américas, destaca as diversas áreas de convergência, dentre as quais a adoção do consenso como princípio fundamental de decisão.

Estabeleceu, também, que a Alca poderá coexistir com acordos bilaterais e sub-regionais, ressaltando-se, desta forma, ajustes como o Pacto Andino e, sobretudo, o Mercosul, a prioridade brasileira na área de integração regional.

Outra decisão importante foi a de considerar que os países poderão negociar e aderir à Alca, individualmente ou como membros de um grupo de integração sub-regional, que negocie como uma unidade, abrindo espaço, portanto, para uma adesão do Mercosul, na condição de bloco.

Tendo em vista a existência de temas pendentes, decidiram os ministros que as negociações efetivas em torno da constituição da Alca, incluindo seus objetivos, enfoques, estrutura e localização, serão realizadas em março do próximo ano, em Santiago, na reunião hemisférica a nível de Chefes de Estado e de Governo.

Antes, porém, em fevereiro do próximo ano, em São José da Costa Rica, os Ministros do Comércio dos 34 países do hemisfério farão a sua quarta reunião, justamente para debater a agenda a ser negociada no encontro dos Chefes de Estado e de Governo.

Até lá, os Vice-Ministros realizarão três reuniões e os Grupos de Trabalho continuarão desenvolvendo normalmente suas atividades, reunindo uma massa crítica de informações e estudos que em muito ajudará no processo decisório.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo ressaltar a excelente contribuição dada ao processo de modelagem da Alca pelos empresários brasileiros e seus colegas dos demais países do hemisfério, que se reuniram, em Belo Horizonte, no III Foro Empresarial das Américas.

Os empresários examinaram questões cruciais para a integração hemisférica, como o acesso a mercados, barreiras não tarifárias, procedimentos aduaneiros, subsídios, defesa da concorrência, compras governamentais, investimentos, infra-estrutura e desenvolvimento econômico sustentável.

Essa contribuição, aliás, foi salientada na Declaração Ministerial, cuja íntegra requeiro faça parte do presente pronunciamento.

O documento reconhece e aprecia o papel do setor privado no processo de criação da Alca, e anuncia para fevereiro do próximo ano, em São José da Costa Rica, a realização do IV Foro Empresarial, juntamente com IV Reunião de Ministros de Comércio das Américas.

Em evento paralelo ao Encontro das Américas, representantes de centrais sindicais dos países do hemisfério aprovaram um "Manifesto aos Trabalhadores das Américas", cujo texto foi entregue ao Itamaraty para dar conhecimento aos países participantes do Encontro das Américas.

De 13 a 16 de maio corrente, Belo Horizonte transformou-se na Capital das Américas.

Participaram das atividades do Encontro das Américas 2.850 representantes governamentais e empresariais dos 34 países do hemisfério; 585 jornalistas; e 5.300 pessoas nos serviços de apoio.

A bela capital mineira, que comemora este ano seus primeiros cem anos de existência, foi o cenário ideal para o mais importante encontro internacional realizado no Brasil, desde a Rio-92.

E soube corresponder, em hospitalidade, amabilidade e prestação de serviços, às expectativas dos ilustres visitantes vindos das três Américas.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU DISCURSO:**

ANEXO

CÚPULA DAS AMÉRICAS

III Reunião de Ministros Responsáveis por Comércio
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil
16 de maio de 1997

DECLARAÇÃO MINISTERIAL CONJUNTA DE BELO HORIZONTE

Introdução

1. Nós, os Ministros Responsáveis por Comércio, representando os 34 países que participaram da Cúpula das Américas, em dezembro de 1994, nos reunimos em Belo Horizonte para a III Reunião de Ministros Responsáveis por Comércio, conforme o mandato outorgado por nossos Chefes de Estado e de Governo na Cúpula das Américas, realizada em Miami. Examinamos os resultados do programa de trabalho unanimemente acordado em nossas Reuniões Ministeriais anteriores, realizadas em Denver e em Cartagena das Índias, para preparar as negociações sobre a área de livre comércio das Américas. Reiteramos nosso compromisso de concluir as negociações, o mais tardar, até 2005 e de fazer, até o fim deste século, progresso concreto para a realização desse objetivo.

2. Examinamos, também, o progresso substancial alcançado na liberalização do comércio no hemisfério desde a Cúpula das Américas de Miami. Observamos que esse progresso está se refletindo na crescente ampliação e aprofundamento dos acordos sub-regionais e bilaterais existentes; na implementação das obrigações assumidas por nossos países no âmbito da Rodada Uruguai; na negociação de novos acordos bilaterais e sub-regionais de livre comércio no hemisfério; na participação de alguns países do Hemisfério Ocidental na negociação de acordos setoriais de liberalização do comércio no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC); e em medidas autônomas de liberalização do comércio adotadas por países individuais. Reiteramos nosso compromisso de garantir que todos os nossos esforços para promover o livre comércio no hemisfério sejam consistentes com nossas obrigações no âmbito da OMC, particularmente com o artigo XXIV do GATT 1994 e seu entendimento na Rodada Uruguai e com o artigo V do GATS. Reiteramos também o princípio anteriormente adotado de que a construção da Alca não imporá barreiras a outros países. Evitaremos, o mais possível, adotar políticas que possam afetar negativamente o comércio no hemisfério.

3. Na II Cúpula das Américas, a ser realizada em Santiago do Chile, em março de 1998, nossos Chefes de Estado e de Governo terão a oportunidade de examinar a implementação da ampla agenda social e econômica contida na Declaração de Princípios e no Plano de Ação de Miami, com vistas a promover a prosperidade de nossos povos. Estamos conscientes de que a Alca deve ser negociada levando-se em consideração esses amplos objetivos. Para tanto, reconhecemos as grandes diferenças existentes em termos de nível de desenvolvimento e dimensão das economias do nosso hemisfério e consideraremos essas diferenças em nosso trabalho para construir a Alca.

4. Examinamos o trabalho realizado pelos Vice-Ministro com relação aos vários enfoques para a construção da Alca com base nos acordos sub-regionais e bilaterais existentes. Concordamos em que as negociações da Alca deveriam iniciar-se em San-

tiago, em março de 1998, e recomendaremos aos nossos Chefes de Estado e de Governo que assim o façam naquela oportunidade. Para tanto, na Quarta Reunião Ministerial, a realizar-se em fevereiro de 1998, em São José da Costa Rica, formularemos como se procederá às negociações, inclusive aspectos como seus objetivos, enfoques, estrutura e localização. Instruímos nossos Vice-Ministros a manter a prática de realizar três reuniões antes da próxima Reunião Ministerial sobre Comércio e a submeter à nossa decisão recomendações acerca das questões acima referidas, na reunião de São José.

Áreas de convergência e temas pendentes

5. Em atenção a nosso pedido, os Vice-Ministros mantiveram amplas discussões sobre o escopo e a cronologia das negociações. Acolhemos com satisfação as propostas específicas apresentadas pelas delegações e, após debates abrangentes, acordamos que existe um grau significativo de convergência sobre princípios e questões fundamentais:

a) o resultado das negociações da Área de Livre Comércio das Américas constituirá um abrangente empreendimento único (*single undertaking*) que incorpora os direitos e obrigações mutuamente acordados. A Alca poderá coexistir com acordos bilaterais e sub-regionais, na medida em que os direitos e obrigações assumidos ao amparo desses acordos não estejam cobertos pelos direitos e obrigações da Alca, ou os ultrapassem;

b) o resultado das negociações da Área de Livre Comércio das Américas constituirá um abrangente empreendimento único (*single undertaking*) que incorpora os direitos e obrigações mutuamente acordados. A Alca poderá coexistir com acordos bilaterais e sub-regionais, na medida em que os direitos e obrigações assumidos ao amparo desses acordos não estejam cobertos pelos direitos e obrigações da Alca, ou os ultrapassem;

c) a Alca será compatível com os acordos da OMC;

d) os países poderão negociar e aderir à Alca individualmente ou como membros de um grupo de integração sub-regional que negocie como uma unidade;

e) atenção especial deveria ser dispensada às necessidades, condições econômicas e oportunidades das economias menores, a fim de assegurar sua plena participação no processo da Alca;

f) a necessidade de estabelecer uma secretaria administrativa de caráter temporário para prestar apoio às negociações;

g) o ano de 2005, o mais tardar, como data para a conclusão das negociações.

6. Fica estabelecido um Comitê Preparatório constituído pelos 34 Vice-Ministros Responsáveis por Comércio. Nós os instruímos a que intensifiquem seus esforços para promover o consenso e concluir recomendações sobre os temas pendentes, as quais submeterão à nossa decisão na reunião de São José. Ademais, instruímos os Vice-Ministros a que continuem a dirigir, avaliar e coordenar as atividades de todos os Grupos de Trabalho.

Grupos de Trabalho

7. Agradecemos aos Presidentes dos Grupos de Trabalho pela tarefa por eles realizada até agora. Instruímos nossos Vice-Ministros a que examinem, em sua próxima reunião, os relatórios dos Grupos de Trabalho e que aproveem, quando cabível, suas recomendações, programas de trabalho, áreas de atenção imediata e medidas de facilitação de negócios. Também tomamos nota dos documentos relacionados no Anexo I, propostos pelos Grupos de Trabalho e aprovados pelos Vice-Ministros para publicação como documentos oficiais da ALCA; como tais, já se encontram à disposição do público e constituem um resultado concreto do trabalho preparatório, em curso, para as negociações da ALCA. Instruímos os Grupos de Trabalho a que deem continuidade

de às suas tarefas, consoante os seus termos de referência acordados. Também os instruímos a que submetam aos Vice-Ministros, na segunda reunião sob a presidência da Costa Rica, diferentes alternativas técnicas no tocante a possíveis questões e enfoques de negociação em suas respectivas disciplinas, as quais deveriam ser consideradas pelos Vice-Ministros ao elaborarem as recomendações que submeterão à nossa decisão, em nossa reunião de São José.

8. Conforme acordado em Cartagena das Índias, estabelecemos o Grupo de Trabalho sobre Solução de Controvérsias, cujos termos de referência se encontram no Anexo II. O Grupo de Trabalho levará em conta a compilação de informações preparada pela OEA, tal como solicitado em Cartagena das Índias, sobre os mecanismos existentes para a solução de controvérsias nos acordos sub-regionais e bilaterais do hemisfério.

9. Aprovamos a lista de países que presidirão os doze Grupos de Trabalho até a nossa próxima reunião, na Costa Rica (Anexo III). Eles serão responsáveis pela coordenação e programação das reuniões dos grupos de Trabalho, em consulta com os representantes dos países participantes, bem como pela garantia do cumprimento dos seus respectivos termos de referência. Lembremos aos Presidentes dos Grupos de Trabalho que o consenso permaneça o princípio operativo do processo da ALCA. Após realizados esforços diligentes no sentido de alcançar acordo quanto a questões controversas, as posições diferentes deverão ser encaminhadas aos Vice-Ministros, para sua decisão.

10. Recebemos o relatório do Grupo de Trabalho sobre Economias Menores e tomamos nota da variedade de fatores identificados que poderiam limitar a participação efetiva dessas economias na ALCA. Estudamos as medidas recomendadas para facilitar sua integração na ALCA, inclusive a necessidade de políticas internas adequadas, assistência técnica e cooperação, a fim de facilitar a participação efetiva daquelas economias no processo da ALCA. Incentivamos o Grupo de Trabalho sobre Economias Menores a prosseguir com o trabalho em curso e o instamos a que formule sugestões específicas aos Vice-Ministros quanto a medidas que permitiriam a participação efetiva das mesmas no processo da ALCA. Solicitamos aos outros Grupos de Trabalho levar em conta, em suas deliberações, as conclusões e recomendações do Grupo de Trabalho sobre Economias Menores, a fim de concretizar as oportunidades daquelas economias na ALCA e de elevar seu nível de desenvolvimento.

11. Solicitamos aos Vice-Ministros que, para nossa próxima reunião, nos recomendem o modo como os Grupos de Trabalho poderiam ser reconfigurados em grupos de negociação, levando em conta a necessidade de eficiência e a complementariedade de áreas temáticas.

Outros Relatórios e Contribuições para a Integração Econômica

12. Reconhecemos e apreciamos o apoio técnico e logístico prestado aos Grupos de Trabalho pelo Comitê Tripartite, bem como a contribuição recebida de organizações regionais, sub-regionais e multilaterais. Solicitamos ao Comitê Tripartite que continue a proporcionar apoio analítico, assistência técnica e estudos afins, conforme solicitado pelos respectivos Grupos de Trabalho. Solicitamos também às instituições participantes do Comitê Tripartite que prestem assistência a países membros individuais, mediante solicitação, de acordo com os procedimentos das respectivas instituições. Incentivamos as instituições regionais, sub-regionais e multilaterais pertinentes a que ofereçam, em SUAS

áreas de especialização e em atendimento às solicitações dos Grupos de Trabalho, contribuições adicionais em respaldo àquelas tarefas.

13. Ademais, acordamos solicitar ao Comitê Tripartite que empreenda um estudo de viabilidade sobre alternativas para o estabelecimento de uma secretaria administrativa de caráter temporário para prestar apoio às negociações da Alca, com base nos termos de referência constantes no Anexo IV, e que relate suas conclusões aos Vice-Ministros em tempo hábil para que estes formulem recomendações a serem submetidas à nossa decisão, em nossa reunião da Costa Rica.

14. Recebemos com interesse as contribuições do III Foro Empresarial das Américas relativas ao processo preparatório das negociações da Alca, as quais consideramos possam ser relevantes para nossas futuras deliberações. Reconhecemos e apreciamos a importância do papel do setor privado e de sua participação no processo da Alca. Reiteramos nosso compromisso com a transparência no processo da Alca. Nesse sentido, consideramos serem relevantes para nossas deliberações as contribuições oferecidas pelos setores interessados de nossas sociedades civis, inclusive aqueles dos setores trabalhistas, e incentivamos todos os países a levá-las em conta por intermédio de mecanismos de diálogo e consulta.

15. A questão do meio ambiente e sua relação com o comércio vem sendo considerada por nossos Vice-Ministros desde a reunião de Cartagena das Índias e é objeto de discussões em curso nos âmbitos da OMC e do processo da Alca. Manteremos esse tema sob consideração, à luz da evolução dos trabalhos do Comitê de Comércio e Meio Ambiente da OMC.

16. Tomamos nota da "Declaração da Décima Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho, Apresentada na Reunião de Ministros Responsáveis por Comércio, em Belo Horizonte, em maio de 1997". Reafirmamos nosso compromisso com a Declaração de Miami e com o parágrafo 4 da Declaração Ministerial de Cingapura, da OMC.

Próximas Reuniões Ministeriais

17. Reiteramos nossa decisão, adotada em Cartagena das Índias, de realizar na Costa Rica a IV Reunião Ministerial e o IV Foro Empresarial, os quais deverão ocorrer em fevereiro de 1998. Acolhemos, portanto, com apreço, o oferecimento feito pelo Governo da Costa Rica para organizar aquelas duas reuniões. Solicitamos que o país anfitrião da Reunião Ministerial sobre Comércio de 1998 presida as Reuniões Vice-Ministeriais a se realizarem até então.

18. Desejamos expressar nossos agradecimentos ao Governo do Brasil por sua significativa contribuição, no decorrer do último ano, ao organizar e presidir as quatro reuniões de Vice-Ministros, em Florianópolis, Recife, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, bem como esta Reunião Ministerial, também realizada em Belo Horizonte.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, desejo, nesta oportunidade, referir-me a uma das mais exitosas experiências educacionais desenvolvidas em meu Estado. Trata-se da Escola Técnica Federal de Goiás, exemplar estabelecimento de ensino, que de longa data vem ministrando excelente formação tec-

nológica de nível médio e cujos egressos logram obter os melhores postos de trabalho e mesmo as melhores colocações nos exames vestibulares, quando buscam a continuidade de seus estudos em nível superior.

Hoje a Escola vê consagrados os seus esforços de prestar serviços educacionais de qualidade à comunidade. Sob a competente e dinâmica gestão do professor Ítalo de Lima Machado, e dentro de uma linha de contínuo crescimento institucional, anuncia-se para o ano de 1998, a abertura de seus primeiros cursos superiores, a serem oferecidos na área de Mecatrônica, visando a formação de profissionais indispensáveis ao moderno desenvolvimento industrial do Estado.

A iniciativa merece destaque não apenas por demonstrar o dinamismo da instituição, como por evidenciar o descortino de sua administração, que desde logo decide abrir cursos que atendem de modo inequívoco a reais necessidades da região. São raros, na história da educação brasileira, os momentos de tão grande coerência entre ensino e sociedade. É preciso, pois, que ele seja bem destacado, a fim de que sirva inclusive de exemplo para outras instituições congêneres.

A disseminação de escolas superiores com vocação tecnológica, por sinal, é um dos meios privilegiados de oferecer respostas ágeis e qualificadas às demandas do mercado de trabalho. Os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), normalmente oriundos do desenvolvimento de escolas técnicas, têm demonstrado de modo cabal suas potencialidades, atuando de forma consistente, flexível e atualizada em relação às necessidades sempre renovadas do desenvolvimento econômico. A Escola Técnica Federal de Goiás está seguindo esta trajetória, que seguramente trará imensos benefícios ao Estado.

É preciso ressaltar que esta evolução não se dá de forma isolada. Ela se insere dentro de um contexto que concretiza uma firme e decidida política, brilhantemente conduzida pelo Ministro Paulo Renato Souza que, à frente da pasta da Educação e do Desporto, tem produzido verdadeiras revoluções no cenário educativo do País.

No domínio do ensino técnico temos um exemplo cabal da percepção de que a sofisticação das profissões ligadas ao desenvolvimento tecnológico, associada à globalização econômica, que requer níveis cada vez mais elevados, capazes de acompanhar o ritmo das mudanças, com competência e qualidade.

As mudanças estruturais em curso na Escola Técnica Federal de Goiás evidenciam esta elevada capacidade de renovação. A existência da oferta de uma densa formação geral, acoplada à formação tecnológica propriamente dita, revela duas características fundamentais do moderno estabelecimento de educação tecnológica: em primeiro lugar, o ensino técnico-profissional não abdica de uma sólida formação básica, que deve ser comum a todo cidadão e é essencial ao trabalhador do futuro; em segundo lugar, ratifica o princípio da equidade dos diferentes ramos do ensino, assegurando, desta forma, o direito dos estudantes a prosseguir seus estudos em nível superior, já que os prepara adequadamente para tanto.

Além disso, cabe destacar a atuação da escola na formação continuada de profissionais de nível médio, oferecendo cursos de aperfeiçoamento de curta duração e cursos mais longos de formação pós-média. Para estes, a demanda tem sido extraordinária, atingindo a cerca de dez candidatos por vaga. Este dado demonstra, com certeza, a atualidade do ensino oferecido e a enorme demanda existente por cursos desta natureza.

Por todos estes motivos devo mais uma vez destacar a importância da Escola Técnica Federal de Goiás, manifestando minha convicção de que seu futuro se encontre perfeitamente integrado ao futuro do Estado, que dela espera receber, em número cada vez maior, os profissionais competente nela formados.

Felicitos seus alunos, professores e administradores. Trata-se de uma exemplar obra de construção coletiva, que muito tem contribuído para elevar os padrões de qualidade da educação brasileira, transbordando as fronteiras do Estado para os outros recantos do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, ao inciso II do art.

29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), tendo

Pareceres sob nºs 127 e 228, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, **1º pronunciamento:** favorável à Proposta, com voto contrário dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; **2º pronunciamento:** pela rejeição das emendas nºs 1 a 4, de Plenário, com votos contrários, em parte, dos Senadores Pedro Simon e Josaphat Marinho, e, em separado, do Senador Epitácio Cafeteira.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno – Requerimento nº 351 de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 255, de 1997), que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º-6-97.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno – Requerimento nº 337, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1997 (nº 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos Municípios novos criados até 31 de dezembro de 1996, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h16min.)

**ATA DA 59ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM
14 DE MAIO DE 1997**

(Publicada no DSF de 15 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Na página 09670, 2ª coluna, no Requerimento nº 337, de 1997,

Onde se lê:

(...) criados até 31 de dezembro de 1996.

Leia-se:

(...) criados até 31 de agosto de 1996.

**ATA DA 60ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1997**

(Publicada no DSF de 16 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Na página 09763, primeira coluna, nos dois últimos parágrafos da Fala da Presidência,

Onde se lê:

Os Projetos de Lei do Senado nºs 307 e 309, de 1997, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

Fica prejudicado o Requerimento nº 1.243, de 1996, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1997.

Leia-se:

Os Projetos de Lei do Senado nºs 307 e 309, de 1995, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

Fica prejudicado o Requerimento nº 1.243, de 1996, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**20/05/97
Terça-feira**

- 11:00** - Embaixador do Japão, Senhor Chihiro Tsukada
- 15:30** - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18:00** - Ministro da Cultura, Sr. Francisco Correia Weffort

Ata da 64ª Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Joel de Hollanda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flávio Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Mariuço Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinbing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Sr. Secretário em exercício, Senador Lúcio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 352, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos a realização de sessão solene conjunta do Congresso Nacional no próximo dia 2 de

dezembro, destinada a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte, que ocorrerá no dia 12 daquele mês.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Francelino Pereira – Juna Marise – Regina Assumpção – Jader Barbalho – Iris Rezende – Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido vai à publicação e será feita a devida consulta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, por permuta com o Senador Freitas Neto.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o transcurso, em 15 de maio, do Dia do Assistente Social compele-nos a vir a esta tribuna para deixar registrada, mais uma vez, nossa homenagem a essa laboriosa categoria à qual tanto nos orgulhamos em pertencer.

Se é inegável que o exercício de todas as atividades profissionais é fortemente influenciado pelas transformações sociais, precisando adaptar-se para responder às demandas concretas colocadas pelas situações conjunturais e específicas, isso é ainda mais verdadeiro no que se refere à atividade do Assistente Social. Mais do que qualquer outra prática profissional, o Serviço Social necessita acompanhar o movimento histórico que a sociedade realiza, ajustando continuamente o desempenho de suas funções próprias às novas realidades sociais que se vão apresentando.

Nessa medida, qualquer reflexão a ser hoje feita acerca do Serviço Social, acerca do papel do Assistente Social, precisa considerar primeiramente o quadro social brasileiro. Precisamos ter em mente, em primeiro lugar, que não estamos falando de serviço social na Bélgica, na Holanda ou no Canadá. Estamos falando de Serviço Social neste País de carências humanas tão gritantes, tão dramáticas, tão assustadoras. Estamos falando de Serviço Social neste Brasil líder mundial na concentração da rique-

za, recordista na injusta distribuição da renda, campeão na exclusão e na apartação social.

Talvez seja exatamente em decorrência da crueza de nosso quadro social que o Serviço Social tem experimentado uma evolução tão significativa no Brasil, constituindo-se hoje numa profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente. Superando suas raízes fincadas no antigo assistencialismo, o Serviço Social conseguiu realizar essa notável caminhada no sentido da sua afirmação tanto como campo autônomo do conhecimento acadêmico quanto como profissão com domínio próprio de competências e atribuições.

Apenas 65 anos separam-nos da criação do Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo – CEAS, episódio que representa o marco inicial no processo de profissionalização da ação social no País. Nesse espaço relativamente curto de tempo, um longo percurso foi cumprido pelos profissionais e estudiosos da área, que transitaram de uma posição inicial conservadora, caracterizada por uma postura assistencialista, paternalista e autoritária, para uma perspectiva progressista, transformadora, politicamente engajada.

No livro **Formação Profissional do Assistente Social**, Maria Ozanira da Silva e Silva explica:

"O Serviço Social apresenta uma perspectiva doutrinária de corte humanitário, a serviço de um homem abstrato, desvinculado da história, negando o antagonismo e compreendendo a sociedade como uma organização harmônica, o que justifica a desigualdade como natural.

A tendência de vinculação do Serviço Social aos quadros populares parece ser a tendência atual de grupos de profissionais em toda a América Latina. Nessa postura, o Serviço Social desvenda a dimensão política da profissão e enfatiza a relação teoria e prática, sendo a prática fonte fundamental da elaboração teórica, adotando uma abordagem metodológica de aproximação sucessiva, através de uma abordagem do homem como ser concreto nas suas relações sociais, enquanto membro de uma classe. A organização popular torna-se a grande estratégia da ação profissional, dando-se grande significado à participação social."

É nesse contexto que a assistência social é direito social e dever do Estado, garantidos constitucionalmente e efetivados mediante política social,

com características próprias, que assegure à população pior situada na escala de distribuição de riquezas o usufruto das prerrogativas consignadas no art. 6º da Constituição Federal ("São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados").

De vital importância para o desenvolvimento do País, a Constituição Federal reservou-lhe espaço privilegiado. Assim, o Título da Ordem Social comporta a Seção "Da Assistência Social" (arts. 203 e 204), onde determina que:

"A assistência social será prestada a quem dela necessitar."

O serviço social traduz, hoje, uma nova racionalidade, que amplia as funções e redefine as responsabilidades da assistência social.

Confundida quase sempre com a prestação de serviços de caridade, a assistência social vem tentando mudar essa imagem assistencialista, trazendo as forças populares à participação de gestão dos próprios serviços sociais. As atividades assistenciais organizam-se nas lutas por direitos sociais, redefinindo permanentemente modos de vida e, por si mesmo, caracterizam-se como práticas educativas.

Em março deste ano, o Ministro da Previdência e Assistência Social comunicou que o Governo estava avaliando a possibilidade de adiar, por mais dois anos, a realização da II Conferência Nacional de Assistência Social, alegando que o espaço de dois anos entre as Conferências era muito curto para a avaliação do que fora encaminhado. A II Conferência é convocada a cada dois anos pelo Executivo, para propor diretrizes à Política Nacional de Assistência Social. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) realiza os preparativos para o lançamento social dessa Conferência, prevista para ser realizada em dezembro deste ano.

O processo de organização da II Conferência está em andamento há vários meses, e tem como atribuição principal "avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema". Fazem parte do Conselho as seguintes instituições: Associação Brasileira de ONG (ABONG); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); Central Única dos Trabalhadores (CUT); Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos; Associação Nacional de Servidores da SAS/MPAS; Conselho Federal de Serviço Social; Instituto de Estudos Sócio-econômicos (Inesc); Associação Nacional de Gerontologia; Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR).

Até aqui, o Conselho segue o curso normal do processo de organização, divulgação e mobilização da II Conferência Nacional de Assistência Social, por meio da realização de eventos programados e fóruns da assistência social. Os Conselhos municipais e estaduais estão se preparando para a realização das conferências municipais e estaduais de assistência social em todo o País. Essas conferências precedem a Conferência Nacional. Os gestores, usuários, trabalhadores, prestadores de serviço, enfim, todas as parcerias envolvidas e comprometidas com a efetiva implantação da Lei Orgânica da Assistência Social e do sistema descentralizado e participativo da assistência social já se mobilizam para desencadear todo esse processo e para concretizá-lo a contento dos interesses da sociedade. Portanto, quero daqui registrar que, nesta homenagem que presto ao Dia do Assistente Social, faço uma denúncia e um reclamo, pois não estou enxergando as razões que justifiquem o cancelamento da II Conferência.

Passados dois anos do início do processo de descentralização da assistência social, sabemos que graves problemas persistem e carecem de soluções eficazes.

No entanto, o Ministro coloca-se contrário à realização dessa II Conferência, querendo adiá-la para daqui a dois anos. Penso que esse espaço de tempo não é suficiente para que possamos fazer uma avaliação correta, como assistente social e com esse serviço prestado à Nação, que resgate e que até mesmo possa corrigir o fato de o Governo não ter dado conta dessas demandas.

Para se ter uma idéia, os valores repassados às instituições prestadoras de serviços assistenciais são irrisórios e indignos para a manutenção de crianças em creches, idosos em asilos e pessoas portadoras de deficiência em programas. Exemplificando, o valor mensal para manutenção de crianças em creches por oito horas, recentemente reajustados, após três anos, é de R\$17 (dezesete reais) por criança.

Há que solucionar os persistentes atrasos no repasse de recursos relativos aos compromissos firmados com as entidades prestadoras de serviços; o não-cumprimento do compromisso público do Governo de revisão dos critérios e restrições impostas à concessão e pagamento do benefício de um salário mínimo mensal às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, conforme prevê o art. 203 da Constituição Federal; a precária parceria da União com os Estados e Municípios na condução do processo de descentralização da assistência social.

Portanto, tenho que fazer desta tribuna um apelo insistente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e, em especial, ao Ministro da Previdência Social, para viabilizar a realização da Conferência.

Em defesa da democracia, da vida, da inclusão das questões sociais como prioridade para um país justo e digno, defendemos a realização da II Conferência Nacional de Assistência Social, em dezembro deste ano. E o fazemos porque temos consciência de que não foi só porque o Governo não atendeu a essa demanda, mas porque há necessidade de uma reformulação.

Com relação à prestação de serviços, a que hoje assistimos, realizada pela Comunidade Solidária, na verdade, sequer temos sistematizadas as assistências sociais realizadas nesse contexto. Não sabemos ainda quantos repasses foram feitos para a implementação dessas políticas.

Há necessidade, neste momento, de que apoiemos a II Conferência, que representa também uma contribuição dos profissionais dessa área, a fim de que os serviços prestados possam ser eficientes.

É preciso entender que essa Conferência também faz, na oportunidade, um levantamento das políticas aplicadas. Sabemos, perfeitamente, que há distorções.

Como assistente social que sou, não vi melhor momento ou melhor forma de homenagear esta data, senão trazer para esta tribuna, para o Senado, as preocupações que hoje temos com o não-cumprimento do compromisso público do Governo, com as revisões dos critérios e com as restrições impostas à concessão e pagamento dos benefícios atribuídos a essa área, garantidos pela Constituição brasileira, que não fiscalizamos suficientemente para fazer acontecer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SR^{te} BENEDITA DA SILVA.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

O transcurso, em 15 de maio, do Dia do Assistente Social compele-nos a vir a esta tribuna para deixar registrada, mais uma vez, nossa homenagem a essa laboriosa categoria à qual tanto nos orgulhamos em pertencer.

Se é inegável que o exercício de todas as atividades profissionais é fortemente influenciado pelas transformações sociais, precisando adaptar-se para responder às demandas concretas colocadas pelas

situações conjunturais específicas, isso é ainda mais verdadeiro no que se refere à atividade do Assistente Social. Mais do que qualquer outra prática profissional, o Serviço Social necessita acompanhar o movimento histórico que a sociedade realiza, ajustando continuamente o desempenho de suas funções próprias às novas realidades sociais que se vão apresentando.

Nessa medida, qualquer reflexão a ser hoje feita acerca do serviço Social, acerca do papel do Assistente Social, precisa considerar primeiramente o quadro social brasileiro. Precisamos ter em mente, em primeiro lugar, que não estamos falando de Serviço Social da Bélgica, na Holanda ou no Canadá. Estamos falando de Serviço Social neste País de carências humanas tão gritantes, tão dramáticas, tão assustadoras. Estamos falando de Serviço Social neste Brasil líder mundial na concentração da riqueza, recordista na injusta distribuição da renda, campeão na exclusão e na apartação social.

Talvez seja exatamente em decorrência da crueza de nosso quadro social que o Serviço Social tenha experimentado uma evolução tão significativa no Brasil, constituindo-se hoje numa profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente. Superando suas raízes fincadas no antigo assistencialismo, o Serviço Social conseguiu realizar essa notável caminhada no sentido da sua afirmação tanto como campo autônomo do conhecimento acadêmico quanto como profissão com domínio próprio de competências e atribuições.

Apenas sessenta e cinco anos separaram-nos da criação do Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo – CEAS, episódio que representa o marco inicial no processo de profissionalização da ação social no País. Nesse espaço relativamente curto de tempo, um longo percurso foi cumprido pelos profissionais e estudiosos da área, que transitaram de uma posição inicial conservadora, caracterizada por uma postura assistencialista, paternalista e autoritária, para uma perspectiva progressista, transformadora, politicamente engajada.

No Livro **Formação Profissional do Assistente Social**, Maria Ozanira da Silva e Silva explica:

"O Serviço Social apresenta uma perspectiva doutrinária de corte humanitário, a serviço de um homem abstrato, desvinculado da história, negando o antagonismo e compreendendo a sociedade como uma organização harmônica, o que justifica a desigualdade como natural."

A tendência de vinculação do Serviço Social aos quadros populares parece ser a tendência atual de grupos de profissionais em toda a América Latina. Nessa postura, o Serviço Social desvenda a dimensão política da profissão e enfatiza a relação teoria e prática, sendo a prática fonte fundamental da elaboração teórica, adotando uma abordagem metodológica de aproximação sucessiva, através de uma abordagem do homem como ser concreto nas suas relações sociais, enquanto membro de uma classe. A organização popular torna-se a grande estratégia da ação profissional, dando-se grande significado à participação social.

Cumpre destacar o papel desempenhado pelos Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS. Esses órgãos, indo muito além da mera fiscalização do exercício profissional descobriram sua vocação política e vêm-se caracterizando como mais um espaço de legitimação das reais prioridades da categoria. Saindo do imobilismo que até algum tempo atrás os caracterizava, os CRESS têm buscado inserir-se nas lutas da sociedade civil e em defesa da efetivação de políticas públicas para a área social. A luta por uma nova regulamentação para a profissão de Assistente Social foi determinante principalmente para a aprovação da Lei nº 8.662/93, que "Dispõe sobre a profissão de Assistente Social" em cuja elaboração teve a satisfação e a honra de poder colaborar.

A atividade profissional dos assistentes sociais vincula-se umbilicalmente à problemática social. O novo paradigma teórico da profissão implica o enfoque de sua clientela não mais como objeto da caridade, da misericórdia, mas como cidadãos plenos, sujeitos de direitos como quaisquer outros. Num país com as características socioeconômicas do Brasil, essa nova perspectiva conduz a categoria, necessariamente, a uma postura de luta pela transformação social. E essa tem sido, de fato, a postura assumida pelos assistentes sociais do Brasil, na sua esmagadora maioria. Têm eles estado, permanentemente, na primeira trincheira de luta pela supressão das desigualdades, pela incorporação de milhões de brasileiros à condição de plena cidadania, pelo fim da exclusão social, pela completa transformação, enfim, do vergonhoso quadro social brasileiro, o qual, aliás, só se tem agravado nos últimos anos. Na verdade, a permanecer a atual orientação das políticas públicas, só tende a alargar-se o campo de trabalho dos assistentes sociais, pois essas políticas têm levado à mais perversa desagregação social, com suas seqüelas de aumento de delinqüência, de aumento dos desvios de conduta, do uso de drogas, da violência

em geral, tudo a demandar, em grande escala, a ação do Serviço Social, por meio de profissionais habilitados.

Sr. Presidente, diversos projetos de lei tramitam nas duas casas do Congresso Nacional dispondo sobre a jornada de trabalho, sobre as condições de trabalho, sobre remuneração mínima para os assistentes sociais. Na data que lhes é consagrada, deixo aqui meu apelo no sentido de que seja agilizada a tramitação dessas matérias a fim de que, pelo menos parcialmente, possa fazer-se justiça a esses profissionais que desempenham funções tão relevantes para um país marcado por gritantes injustiças sociais.

A sociedade brasileira está a cobrar ações concretas capazes de reverter o doloroso quadro de miséria, de doença, de insegurança, de carência educacional que caracteriza a realidade brasileira.

Essa é também a cobrança que fazem os assistentes sociais na data a eles dedicada. Para nós, o 15 de maio é mais uma oportunidade para reafirmar nosso compromisso com a transformação social, com a superação da miséria e da exclusão. Uma data dedicada à defesa das políticas públicas.

Saúdo, portanto, com a maior efusão, o 15 de maio, Dia do Assistente Social, reafirmando aqui o compromisso dos assistentes sociais de participarem cada vez com maior afinco na construção de uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna.

Sr. Presidente, na condição de também Assistente Social, não poderia calar-me diante de outra questão envolvendo a Assistência Social.

A Assistência Social é direito social e dever do Estado, garantidos constitucionalmente e efetivados mediante política social, com características próprias, que assegure à população, pior situada na escala de distribuição de riquezas, o usufruto das prerrogativas consignadas no art. 6º da Constituição Federal ("São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados").

De vital importância para o desenvolvimento do país, a Constituição Federal reservou-lhe espaço privilegiado. Assim, o Título da Ordem Social comporta a Seção "Da Assistência Social" (artigos 203 e 204), onde determina que:

"A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à mater-

nidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária."

A universalização dos serviços sociais traduz hoje uma nova racionalidade, que amplia as funções e redefine as responsabilidades da assistência social.

Confundida quase sempre com a prestação de serviços de caridade, a assistência social vem tentando mudar essa imagem assistencialista, trazendo as forças populares à participação e gestão dos próprios serviços sociais. As atividades assistenciais se organizam nas lutas por direitos sociais, redefinindo permanentemente modos de vida e, por si mesmo, caracterizam-se como práticas educativas.

Em março deste ano, o Ministro da Previdência e Assistência Social comunicou que o Governo estava avaliando a possibilidade de adiar, por mais dois anos, a realização da **II Conferência Nacional de Assistência Social**, alegando que o espaço de dois anos entre as Conferências era muito curto para avaliação do que fora encaminhado. A **II Conferência** é convocada a cada dois anos pelo Executivo para propor diretrizes à Política Nacional de Assistência Social. O **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)** realiza os preparativos para o lançamento oficial desta Conferência, prevista para ser realizada em dezembro deste ano.

O processo de organização da **II Conferência** está em andamento há vários meses e tem como atribuição principal "avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema". Fazem parte do Conselho as seguintes instituições: Associação Brasileira de ONG (ABONG); Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB); Central Única dos Trabalhadores (CUT); Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos; Associação Nacional de Servidores da SAS/MPAS; Conselho Federal de Serviço Social; Instituto de Estudos sócio-econômico (INESC); Associação Nacional de Gerontologia; Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR).

Até aqui, o Conselho segue o curso normal do processo de organização, divulgação e mobilização da **II Conferência Nacional de Assistência Social**, através da realização de eventos programados e fóruns da assistência social. Os conselhos municipais e estaduais estão se preparando para a realização das conferências municipais e estaduais de assistência social em todo o País. Essas conferências

precedem a Conferência Nacional. Os gestores, usuários, trabalhadores, prestadores de serviço, enfim, todas as parcerias envolvidas e comprometidas com a efetiva implantação da Lei Orgânica da Assistência Social e do sistema descentralizado e participativo da assistência social já se mobilizam para desencadear todo esse processo e para concretizá-lo a contento dos interesses da sociedade. Portanto, não enxergamos razões que justifiquem o eventual cancelamento da II Conferência.

Passados dois anos do início do processo de descentralização da assistência social, sabemos que graves problemas persistem e carecem de soluções eficazes, tais como:

* Os valores repassados às instituições prestadoras de serviços assistenciais são irrisórios e indígnos para a manutenção de crianças em creches, idosos em asilos e pessoas portadoras de deficiência em programas. Exemplificando, o valor mensal para manutenção de crianças em creches por oito horas, recentemente reajustados, após três anos, é de R\$17,00 (dezessete reais) por criança;

* Os persistentes atrasos no repasse de recursos relativos aos compromissos firmados com as entidades prestadoras de serviços;

* O não cumprimento do compromisso público do Governo de revisão dos critérios e restrições impostas à concessão e pagamento do benefício de um salário mínimo mensal às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, conforme prevê o art. 203 da Constituição Federal;

* A precária parceria da União com os Estados e Municípios na condução do processo de descentralização da assistência social.

Portanto, apelamos insistentemente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, em especial ao Ministro da Previdência Social, para viabilizar a realização da Conferência.

Em defesa da democracia, da vida, da inclusão das questões sociais como prioridade para um País justo e digno, defendemos a realização da II Conferência Nacional de Assistência Social em dezembro deste ano.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por 20 minutos, por permuta com o nobre Senador Iris Rezende.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Secretaria

Federal de Controle, criada pela Medida Provisória nº 480, de 27/04/94, órgão do Ministério da Fazenda responsável pelo controle dos gastos do Governo Federal, acaba de lançar o Relatório do Exercício de 1996, que vem preencher uma lacuna histórica, qual seja, a carência de dados que possam subsidiar o acompanhamento orçamentário da execução das ações de Governo.

É, pois, com satisfação que me dirijo a este Plenário com o objetivo de registrar o significado dessa iniciativa para o controle dos gastos públicos. A leitura do mencionado relatório permite, Sr^{as} e Srs. Senadores, a constatação de fatos de grande relevância.

Em primeiro lugar, destaco a própria iniciativa do Ministério da Fazenda ao promover a sua elaboração, numa demonstração inequívoca da retomada da ênfase na função de acompanhamento, ultimamente relegada ao status de tarefa menor.

A segunda constatação animadora, mesmo com o conhecimento de impropriedades e irregularidades ocorridas na área, é a disposição de abandonar uma visão de controle meramente formalista, pela adoção de uma postura preventiva, cujo enfoque está voltado para a orientação e não para a punição.

Finalmente, destaco a visibilidade que o documento dá aos casos de abuso e malversação, em cumprimento à missão institucional da Secretaria Federal de Controle, que é a de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

O relatório da Secretaria Federal de Controle traz uma visão ampla do desenvolvimento das programações governamentais, em 1996, concomitantemente a um comparativo dos resultados e dos custos das ações de controle de 1995, de modo que se possa ter uma demonstração numérica que contribui para assegurar a efetivação das realizações programadas ou justificar tomadas de decisão e de providências corretivas.

O demonstrativo dos resultados das ações da Secretaria mostra que o investimento no Controle Interno – cerca de R\$65 milhões – resultou, no exercício de 1996, em expressivo saldo positivo na relação custo-benefício, porquanto propiciou um resultado final global de aproximadamente R\$2 bilhões.

Das ações desenvolvidas na área de auditoria destacam-se a Orientação do Gestor Público, a realização periódica de auditorias de acompanhamento e de gestão e a aproximação com as unidades de auditoria interna dos órgãos e das entidades. Os quadros apresentados, com dados relativos a 1994, 1995 e 1996, mostram que houve uma queda nas Tomadas de Contas Especiais, reforçando a tese de

que, havendo prevenção, diminui a necessidade de intervenções corretivas.

Por conta dessa postura preventiva, observou-se uma queda significativa na ocorrência de irregularidades nos relatórios de auditoria de gestão, demonstrando que já é possível a correção tempestiva de falhas. Enquanto em 1995 12% dos certificados de auditoria apontaram a irregularidade das contas, em 1996 o percentual caiu para 7%.

A Secretaria Federal de Controle fez, no exercício de 1996, o acompanhamento sistemático de 114 programas de Governo, correspondentes a R\$77,46 bilhões, equivalente a 77,18% do Orçamento da União, excluídas as dotações destinadas a Pessoal e Dívida, objetos de outras formas de controle.

Considerando-se que, em 1995, foram acompanhados apenas 36,9% do Orçamento, houve um crescimento de mais de 100% de acompanhamento em um ano.

Em termos de cobertura espacial, é imperioso destacar que, em 1996, foram fiscalizadas as execuções das programações custeadas com recursos federais em 1.110 municípios brasileiros.

Esse número representa 22% dos 4.947 municípios existentes, relacionados pelo Tribunal de Contas da União para efeito de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios.

Solicito a especial atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores para as informações que abordarei a seguir, uma vez que, em razão do descalabro administrativo e da irresponsabilidade com os recursos públicos que representam, periodicamente tomam-se alvo preferencial da mídia. Refiro-me aos estoques públicos de grãos.

Dando continuidade às ações de controle sobre esses estoques, a Secretaria Federal de Controle promoveu fiscalização nos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná e Goiás, buscando identificar as situações administrativas, operacionais e organizacionais das unidades fiscalizadas.

Nessas fiscalizações verificou-se a existência de perdas, devido às condições insatisfatórias de armazenagem e aos desvios de grãos, totalizando 556.898 toneladas de produtos, no valor de R\$106.009.832,92.

Em função desses fatos, foi recomendada à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab a instauração de Tomada de Contas Especial, visando ao retorno do valor apontado aos cofres públicos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Outra medida de grande impacto corretivo deu-se, Sr^{as} e Srs. Senadores, na área de pessoal. Merece destaque a inclusão de uma nova atividade: a análise da consistência da folha de pagamento.

O trabalho de fiscalização da regularidade das despesas com o pagamento de pessoal civil da União representou a análise de 564.856 contracheques, envolvendo 282 unidades pagadoras de pessoal, correspondentes a 35% do total de 812, inclusive as militares, e a mais de 50% dos 1.123.508 servidores ativos, inativos e pensionistas da União.

Na amostra examinada, constatou-se a ocorrência de 25.060 inconsistências cadastrais e pagamentos indevidos – correspondente a 4,5% da quantidade de pagamentos examinados – que ensejaram as conseqüentes ações de controle para a correção dos erros e a recuperação dos recursos gastos indevidamente.

Ações congêneres, imbuídas do mesmo intento saneador, foram implementadas na área de contabilidade, inadimplência, licitações e contratos de limpeza e vigilância, notoriamente vulneráveis à má utilização dos recursos.

Na área de contabilidade, as ações visaram a prover as autoridades da administração com informações contábeis fidedignas e tempestivas para respaldar a tomada de decisão gerencial.

Com relação à inadimplência, a primeira providência foi dar conhecimento às entidades que se encontravam registradas como inadimplentes, fornecendo-lhes orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para a regularização.

Impõe-se destacar, também, a propósito das licitações, a ação da Secretaria Federal de Controle no que se refere à melhoria da gestão nessa área. Em 1994, as dispensas de licitações situaram-se no patamar de 21,8%. No exercício de 1995, o percentual de dispensa de licitação permaneceu no patamar de 21,4%, demonstrando a constância do processo licitatório na execução dos gastos federais do atual Governo. Fato que permaneceu em 1996, considerando-se que o percentual de dispensa atingiu 20,6%, ou seja, houve significativa redução.

Quanto aos contratos de limpeza e vigilância, em função da variação e das distorções existentes, a Secretaria Federal de Controle realizou estudos com o objetivo de reavaliar os custos contratados, bem como estabelecer parâmetros mais reais que possibilitem à administração pública a adoção de critérios adequados à tomada de decisão, no que diz respeito à matéria.

Além dessas ações precípuas da área de auditoria, a Secretaria Federal de Controle promoveu treinamento de servidores e outras ações para a racionalização dos gastos públicos, numa demonstração de orientação de suas atividades, no sentido de análise da qualidade dos gastos, o que vem inserir a atuação da Secretaria nas diretrizes que orientam a atual gestão governamental.

Percebe-se, ainda, pela leitura do relatório, que a Secretaria – cujas atribuições decorrem do art. 74 da Constituição da República, que trata da auditoria de contas, do acompanhamento de programas, da supervisão da contabilidade, da fiscalização da aplicação dos recursos – preocupa-se, também, com a implantação de uma nova filosofia de trabalho, assentada no controle preventivo, e com a implementação de métodos capazes de auxiliar no direcionamento das atividades e na agilização dos processos.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, considero que merece registro o esforço empreendido pelo Ministério da Fazenda ao demonstrar em linguagem clara e acessível como é feito o controle dos gastos públicos, contribuindo, de modo inestimável, para superar o extremo tecnicismo e a linguagem cifrada que costumam permear os documentos de natureza orçamentária, em flagrante contradição com os princípios da publicidade que devem presidir os atos administrativos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao finalizar este meu discurso, louvo essa ação. Eu, que tanto venho criticando o Governo, neste momento, venho dizer que essa é uma boa ação. A profilaxia do controle evita a perda e, se fizéssemos a terceirização das cobranças, se controlássemos ferreamente o desperdício nos gastos, com certeza este País teria mais recursos para aplicar nas suas funções precípuas: saúde, educação, segurança, etc.

Este Governo estaria com algum recurso em caixa, se mais de 500 toneladas não tivessem sido jogadas ao léu. Sumiram cerca de 20 mil caminhões, carretas carregadas de grãos. Está sendo responsabilizado. É preciso que, concomitantemente, a Justiça seja ágil, para que possamos colocar na cadeia os ladrões dos recursos públicos.

Se tudo isso ocorresse, este País teria mais felicidade e, certamente, o Parlamento e o Executivo seriam altamente aplaudidos pelos contribuintes, que vêem seus minguados recursos sumirem pelos ralos da malversação e da desonestidade.

Portanto, essa é uma ação louvável, que me levou, hoje, a elogiar a Secretaria Federal de Contro-

le pelo trabalho que está fazendo de profilaxia, para evitar que aconteçam outros fatos dessa ordem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como é do conhecimento de V. Ex^{as}, recebi do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, na semana próxima passada, convite para integrar a sua equipe de governo. Aceitei-o por entender que nenhum homem público deste País tem o direito de fugir de convocações dessa natureza. Convite honroso, mas que impõe um esforço incornum nessa grande arrancada que empreende o seu Governo na busca de novos tempos, de um novo Brasil.

Nunca fugi dos desafios. No decorrer da minha vida pública, tenho sempre enfrentado desafios. Moço oriundo do interior, mais especificamente da zona rural, chegava em Goiânia nos idos de 1949; nove anos depois, concorria às eleições municipais, a uma cadeira de Vereador na Câmara Municipal de Goiânia. Desde aqueles dias até hoje, a minha vida tem sido de muita luta, com um intervalo de apenas 12 anos, quando, em 1969, tive o restante do meu mandato de prefeito municipal cassado e os meus direitos políticos suspensos por dez anos.

Voltei às lides políticas em 1982 já como candidato ao Governo do meu Estado. Nesse período, recebi convocação do Presidente José Sarney para ocupar o Ministério da Agricultura, onde, durante quatro anos e um mês, com absoluta dedicação, prestei serviço à minha Pátria.

Candidatei-me ao Senado, pensando que, como Senador, fugiria um pouco daquelas atribuições de Chefe de Executivo. Mas, como dizia ao iniciar as minhas palavras desta tribuna, não me achei no direito de recusar esse convite tão honroso e que me proporcionará mais uma oportunidade de servir ao meu País.

Tenho consciência, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, de que o gesto do Senhor Presidente da República teve como objetivo dispensar uma consideração muito especial ao meu Partido, o PMDB, que, desde os primeiros dias de seu Governo, tem procurado dar o respaldo necessário à sua administração, tanto nesta Casa, quanto na Câmara dos Deputados.

Sei que o Presidente quis também, numa preocupação toda especial à Região, integrar o Centro-Oeste ao seu Governo. Mas tenho consciência de que o Presidente quis, sobretudo, prestar uma ho-

menagem, demonstrar o seu reconhecimento, ao Senado Federal, constituído das mais representativas lideranças nacionais, homens e mulheres calejados na luta cívica, trazendo a experiência, o equilíbrio e o sentimento patriótico das decisões mais importantes de interesse da Nação.

Ao assumir o Ministério da Justiça, tenho consciência de que a minha responsabilidade é muito maior do que a daqueles que por ali têm passado, porque representar o Senado Federal, ser pinçado nesta Casa para ocupar aquela honrosa função é realmente preocupante.

Mas estou certo de que, se assumo o Ministério da Justiça com essa consciência de representar também o Senado Federal, não me faltará o apoio necessário por parte desta Casa na apresentação de sugestões, grandes idéias, com o brilho das inteligências e das competências de tantos líderes que compõem esta Casa. Sei que contarei com essa contribuição a fim de que os problemas que tocam de perto a sensibilidade do nosso povo sejam solucionados com a maior rapidez possível.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Com muito prazer.

O Sr. Valmir Campelo – Nobre Senador Iris Rezende, no início de Brasília, precisamente em 1962, quando eu aqui chegava, já se falava num vereador arrojado, num homem que revolucionava aquela jovem cidade de Goiânia, naquela época. Falava-se em Iris Rezende. E tive oportunidade de conhecer V. Ex^a, naquela ocasião. Em Goiânia, há praticamente 35 anos, fui apresentado a V. Ex^a numa reunião. Tenho dito que sou um admirador de V. Ex^a pelo seu trabalho de político dinâmico: Vereador, Deputado Estadual, Prefeito cassado, Governador por duas vezes, Senador da República e Ministro. Nobre Senador Iris Rezende, em nome do meu Partido, como Líder do PTB, quero dizer da satisfação que temos, que o Brasil tem em receber V. Ex^a como Ministro da Justiça. Atrás da sua simplicidade está um homem íntegro, honesto, trabalhador, competente, que com a sua cultura política consegue agradar a todos os seus amigos, à sociedade e ao seu Estado. Todos se lembram das suas obras sociais, do saneamento básico, dos mutirões encetados e criados por V. Ex^a, que hoje são exemplo em quase todo o País. O Brasil conhece o seu trabalho. Vamos perder aqui, no dia-a-dia, a amizade, o convívio do Senador amigo Iris Rezende, mas tenho absoluta certeza de que o Brasil vai ganhar um grande Ministro da Justiça. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado a V. Ex^a pelo generoso aparte. A nossa convivência, em Brasília e Goiás, onde enfrentamos, muitas vezes, problemas comuns, nos uniu ao longo dos anos, fazendo com que esse respeito e essa admiração fosse recíproca. V. Ex^a tem sido, no Distrito Federal e nesta Casa, um exemplo dignificante de homem público.

Ouço o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Iris Rezende, a biografia de V. Ex^a enriquece a vida de qualquer homem público. São poucos os homens públicos deste País que têm, na sua trajetória, tantos serviços prestados à coletividade. Vai ser mais um serviço que V. Ex^a vai prestar à Nação, da mesma forma que prestou como Ministro da Agricultura, no Governo do então Presidente José Sarney. V. Ex^a vai agora para um outro Ministério, o da Justiça, que aguarda de V. Ex^a decisões que venham realmente tranquilizar a família brasileira. Acredito que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não poderia fazer escolha melhor do que fez, guindando V. Ex^a a Ministro. Nós, do Centro-Oeste, podemos dizer agora que estamos representados no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque o Ministério da Justiça vai ser ocupado pelo maior líder de toda essa grande Região do Brasil. Parabéns a V. Ex^a e todo o povo goiano, todo o povo do Centro-Oeste e do Brasil.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet, pelo seu aparte. Suas palavras me sensibilizam e me impõem uma preocupação ainda maior no desempenho dessa nova missão que irei enfrentar.

Ouço o aparte do Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna – Nestes anos em que milito na política, o nome de V. Ex^a sempre despontava como o de um grande líder. Nos anos em que estou militando nesta Casa, aprendi a ver não só o grande líder, mas o amigo sincero, o amigo simples, leal, companheiro de todas as horas. Tive oportunidade de ir a Goiás, convidado por V. Ex^a para uma convenção. Vi o poder de liderança de V. Ex^a. Todos, por onde V. Ex^a passava, o aclamavam, corriam para abraçá-lo. V. Ex^a é nosso companheiro no PMDB. E se tivéssemos de dar uma cara ao PMDB, tranqüilamente ela poderia ser a de V. Ex^a, que é um homem que representa a nossa combatividade, que representa a nossa simplicidade, que representa a nossa democracia. Vejo V. Ex^a chegar à tribuna e dizer que o Presidente quis homenagear o PMDB, o Centro-Oeste, o Senado. Ele quis homenageá-los, mas ele quis homenagear também um líder que desponta como figura nacional, um líder que todos nós respeitamos e um líder que detém um currículo ina-

tacável; um homem que teme a Deus, um homem que age corretamente em todas as suas lides, em todas as suas horas. Por isso, digo a V. Ex^a que tenho orgulho de ser seu companheiro de Bancada e, mais ainda, de ter no meu País um Ministro da Justiça como Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado, Senador Ney Suassuna. As palavras de V. Ex^a me comovem. Na verdade, os nossos objetivos estão voltados para o mesmo caminho, aquele de servir com muita dignidade o nosso povo, o que nos aproxima e faz com que, nesta hora, o coração de V. Ex^a, a sua amizade e a sua sensibilidade falem mais alto.

Ouçõ agora o aparte do Senador Élcio Alvares.

O Sr. Élcio Alvares – Senador Iris Rezende, apesar da longa vida política de V. Ex^a, inteiramente devotada à causa pública, especialmente a essa magnífica região que é o Brasil Central, V. Ex^a deve estar vivendo um momento de emoção. Por mais que tenhamos experiência e prática da mecânica política, há determinados momentos que ficam gravados. V. Ex^a, neste momento, na tribuna, anuncia à Casa a sua despedida, que, temos certeza, será apenas **pro forma**, porque V. Ex^a, no Ministério, estará cada vez mais perto de nós, poderá contar com toda a solidariedade e apoio dos seus companheiros. Como Líder do Governo, neste momento eu tenho a obrigação de fazer um depoimento que homenageie a sua inteligência, a sua serenidade, a sua grande habilidade no trato do interesse público, da coisa pública. V. Ex^a foi um admirável Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu diria mesmo que essa Comissão lhe deu todos os suplementos necessários para assumir, com a maior dignidade possível, o Ministério da Justiça. Eu diria que V. Ex^a é o homem certo para a função exata, no momento em que o País tem, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o gesto da cidadania, o gesto de respeito aos direitos humanos, a manutenção e a preservação da ordem. O seu espírito conciliador já fez praticamente escola neste País. O Senador Ney Suassuna, seu companheiro de Partido, deu um depoimento dizendo que V. Ex^a é a cara do PMDB, é o retrato exato daqueles que acreditam no seu propósito e na sua autenticidade política. V. Ex^a é um homem de palavra, em nenhum momento negou a sua palavra, em nenhum momento faltou aos seus companheiros. V. Ex^a é um homem que eu diria amado pelo seu povo, e, assim sendo, Senador Iris Rezende, eu, o seu companheiro do lado – quantas vezes trocamos idéias, trocamos sentimentos, angústias, na confidência de cole-

gas que se sentam lado a lado -, vou sentir a sua falta. Mas tenho a convicção, hoje, e aí falo como Líder do Governo, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vai ganhar um admirável auxiliar, e que V. Ex^a, no exercício das elevadas funções de Ministro da Justiça, vai dar a todos os seus Colegas motivos maiores de orgulho e admiração. Seja feliz no exercício da Pasta da Justiça.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado, Senador Élcio Alvares. Tenho razão para enfrentar desafios, porque sempre tenho sido alvo da solidariedade. Num dos momentos mais difíceis da minha vida pública, quando os meus direitos políticos foram suspensos, fui dedicar-me à advocacia. Juntei-me a desembargadores aposentados, advogados experimentados e, em poucos meses, era possivelmente o meu escritório o detentor do maior número de ações ajuizadas neste País. Era a solidariedade do povo. Mas fui alvo de uma solidariedade muito especial por parte da Magistratura, do Judiciário do meu Estado. A cada comarca, ainda principiante nas audiências, eu encontrava o carinho e a compreensão de um juiz, de um escrivão, de um promotor público. Chego ao Senado. Por um gesto todo especial da minha Bancada, fui indicado Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ali, encontrei, por parte dos juristas mais renomados, por parte das figuras mais expressivas desta Casa, o mesmo carinho e a mesma solidariedade, o que fez com que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se apresentasse com um bom saldo de trabalho.

V. Ex^a tem razão, eu não me distanciarei do Senado. Estarei aqui, se necessário, todos os dias, porque aqui vou procurar as luzes maiores; nos momentos de dificuldade, estarei buscando as soluções junto a essas figuras tão calejadas na vida pública, tão experimentadas. Posso testemunhar nesta Casa ou em qualquer outro lugar que o Senado Federal é movido realmente pelo amor à Pátria, pelo respeito ao povo. E aqui eu estarei, como Ministro da Justiça, buscando o respaldo necessário nos momentos em que eu me sentir pequeno, quem sabe, para tomar decisões tão grandes, até porque a sociedade inteira clama por justiça. Uns reclamam da morosidade; outros, da falta de dispositivos legais que garantam os direitos de cada um. Mas todos sabemos que, embora o Judiciário brasileiro seja realmente exemplar, não conta ele com elementos, com instrumentos suficientes para um trabalho prestacional à altura dos interesses da nossa sociedade.

Eu dizia à imprensa e repito nesta Casa: Executivo, Legislativo e Judiciário unidos poderão bus-

car, a curto prazo, soluções para esse problema; caso contrário, continuaremos com códigos arcaicos, principalmente no que se refere ao Código de Processo Civil e ao Código de Processo Penal. Isso permite às partes, que nem sempre têm interesse numa decisão mais imediata por parte do juiz, continuar procrastinando o trabalho da Justiça, o que, muitas vezes, traz prejuízos insanáveis à sociedade, principalmente ao Poder Público.

Virei, então, nessa hora, buscar, junto ao Legislativo, junto ao Congresso Nacional, tão bem presidido por essa figura a quem a cada dia dispenso uma admiração maior, soluções acertadas. Tenho observado nas ações do Presidente desta Casa e, consequentemente, Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, um espírito público invejável, um homem de gestos os mais tocantes, com quem tenho privado de uma longa amizade.

Nunca me esqueço deste episódio: quando Governador de Goiás, eu e S. Ex^a, Governador da Bahia, com uma rapidez histórica solucionamos problemas de divisas entre os nossos Estados que se arrastavam ao longo de décadas e décadas. Ali deu-se início a uma convivência, a uma amizade.

Devo ressaltar aqui, Sr. Presidente, que deixarei temporariamente esta Casa para ocupar o Ministério da Justiça, mas levo de V. Ex^a um exemplo do qual jamais me distanciarei. Concorri com V. Ex^a à Presidência desta Casa. Como Político, sei que todas as disputas muitas vezes deixam arranhões, mas V. Ex^a não permitiu que aquela disputa, que aquele embate pudesse mudar os gestos, a posição e o comportamento de V. Ex^a. Daí eu afirmar que, a cada dia, o meu respeito e o meu afeto por V. Ex^a se avolumam. Levarei o seu exemplo dignificante, conquistado ao longo da sua vida pública: o de um homem realmente à altura dos anseios nacionais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, assumo o Ministério da Justiça, integro-me à equipe do Presidente Fernando Henrique Cardoso porque acredito neste País, mas, sobretudo, porque acredito na pessoa do Presidente da República. Jamais assumiria uma função dessa natureza se não acreditasse no Chefe dessa equipe. Faço-o porque, conhecendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso há tanto anos, inclusive tendo sido seu Companheiro de partido por tanto tempo, posso afirmar publicamente que, na verdade, Sua Excelência é um estadista dos novos tempos; um homem à altura dos destinos nacionais, um homem que quer o melhor para o Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Iris Rezende, V. Ex^a deixa o Senado temporariamente para assumir o Ministério da Justiça num momento de grande importância para a vida do Congresso Nacional, para os destinos da Nação. V. Ex^a faz esse pronunciamento como se dissesse um "até logo mais" aos Senadores, num dia em que o Senado Federal está para tomar decisão de extraordinária importância. V. Ex^a tem hoje um papel da maior relevância, porque está aqui na condição de próximo Ministro da Justiça, provavelmente com extraordinária responsabilidade na condução política do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas ainda é Senador e está conosco participando da decisão sobre o direito à reeleição. Hoje, estamos no Senado Federal para decidir se é oportuno ou não esse direito, em virtude do gravíssimo fato revelado nas gravações da qual participaram os Deputados Ronivon Santiago e João Maia. Deputados que foram expulsos de seus partidos pela Executiva Nacional quando os membros da Executiva Nacional do PFL ficaram convencidos da autenticidade da fita – isso, na semana passada. Hoje, logo após terem tomado conhecimento do laudo científico da Unicamp, de que aquelas fitas correspondiam exatamente às suas próprias vozes, ambos renunciaram aos seus mandatos. Como fica o Congresso Nacional e o Poder Executivo diante desse fato? Eles reconheceram a sua culpa – o fato é grave –, eles assumiram que receberam vantagens, em dinheiro ou de qualquer outra forma, para votar favoravelmente ao direito de reeleição. Senador Iris Rezende, futuro Ministro da Justiça, um dos conselheiros-mores do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Presidente disse que gostaria que o Congresso Nacional apurasse, em profundidade, os fatos. Sua Excelência não confirma que estaria dizendo aos Parlamentares de sua base de apoio no Congresso para não assinarem o pedido de CPI. Tanto é que o Deputado Luís Eduardo Magalhães e tantos outros da base de apoio e sustentação do Governo assinaram o pedido de CPI. Senador Iris Rezende, V. Ex^a assumirá a coordenação política do Governo Fernando Henrique Cardoso, razão pela qual a sua voz, nesta tarde, é de extraordinária relevância. Há pouco, em visita ao Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, eu disse a S. Ex^a que o Congresso Nacional foi ferido por essa ação. Ministro da Justiça, Senador

Iris Rezende, qual o caminho? Não é próprio que o Congresso Nacional apure, em profundidade, por todos os meios, em defesa até do Poder Executivo, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, os fatos relativos à compra de votos? Não seria próprio, inclusive, que sustássemos a votação dessa matéria até que o Congresso Nacional apure completamente os fatos? Com todo respeito, deixo essa pergunta, sabendo que V. Ex^a irá dignificar o Ministério da Justiça logo que o assuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Prorrogo a Hora do Expediente por cinco minutos para que o orador possa finalizar suas palavras, advertindo que os apartes não podem ultrapassar o prazo de dois minutos, segundo o Regimento.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte.

Devo salientar que na minha caminhada política tive oportunidade, como vereador, de integrar a Bancada do prefeito durante dois anos e, com a eleição de um novo prefeito, ser o líder da Oposição ao prefeito empossado.

Concorrendo ao Governo de Goiás, em 1982, fui candidato de oposição ao Presidente da República – que na época realizou cinco comícios favoráveis do meu adversário – e candidato de oposição também ao Governador, que integrava o mesmo Partido do Presidente da República.

Em 1990, voltando a concorrer ao Governo de Goiás, fui candidato de oposição ao Governo Federal, então ocupado pelo ex-Presidente Fernando Collor, e candidato de oposição ao Governo de meu Estado, com o qual rompi anteriormente devido ao fato de o Governador ter assumido posicionamentos que não coincidiam com os princípios e com os rumos por mim defendidos e tomados.

Quero dizer a V. Ex^a que conheço o campo da oposição e da situação. Aprendi, ao longo dos anos, a entender e a respeitar o papel da oposição num Parlamento. Entendo que dificilmente um Governo prosperará sem a atuação sincera e legítima de uma oposição.

Estou consciente, Sr. Senador, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso em nenhum momento assumiu qualquer posicionamento que pudesse tolher a liberdade da Câmara dos Deputados na apuração dos fatos. A ação de uma Comissão de Sindicância ali instalada demonstra que a Câmara dos Deputados não dá espaço a corruptos. Basta dizer que, antes do término dos trabalhos da Comissão, aqueles Deputados sentiram-se no dever, por falta de ambiente, de renunciar a seus mandatos, o

que dá àquela Casa autoridade suficiente para proclamar ao País que os interesses públicos ali serão defendidos.

Aqui, Sr. Senador, durante dois anos senti as reações pessoais de cada Senador e de cada Senadora. Posso hoje, de viva voz, dizer ao meu País que o Senado Federal conta com 81 homens e mulheres dedicados aos interesses nacionais, com a mais profunda pureza de ações e de espírito. Apreendi a admirar a Bancada da Oposição desta Casa, que tem desempenhado muito bem o seu papel, mas tenho que reconhecer também o valor de uma Bancada que dá respaldo ao Governo, que não tem outro objetivo senão o de construir um novo País.

O Sr. Humberto Lucena – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena – Nobre Senador Iris Rezende, desejo cumprimentar V. Ex^a, que vai assumir o Ministério da Justiça numa hora difícil da conjuntura política nacional. No entanto, quem lhe conhece sabe que esse desafio para V. Ex^a é pequeno demais. V. Ex^a saberá corresponder, tenho certeza, à confiança do Senhor Presidente da República e procurará colaborar nas articulações políticas de que Sua Excelência tanto necessita no Congresso Nacional porque, na verdade, esse é um dos pontos fracos do Governo. V. Ex^a lá estará como um de nós, da Bancada do PMDB no Senado – e ainda ontem homenageamos V. Ex^a durante uma reunião da nossa Bancada. Para terminar, quanto ao aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy, que foi um aparte importante neste momento, eu apenas gostaria de lembrar a S. Ex^a que fato semelhante ocorreu durante o processo de impeachment do ex-Presidente Fernando Collor. Quando S. Ex^a já estava na undécima hora, absolutamente convicto de que seria condenado a perder o cargo no processo que o Senado lhe movia, antecipou-se, e, através de seus advogados, também renunciou à Presidência da República, tentando com isso evitar que lhe fossem suspensos, durante oito anos, os seus direitos políticos. Isso, entretanto, não aconteceu. O Senado voltou a se reunir sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal – na época eu era Líder do PMDB -, e suspendemos, por oito anos, os direitos políticos do ex-Presidente Fernando Collor. Da mesma maneira penso que a Câmara deve proceder em relação a esses Deputados que acabam de renunciar.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, pelo aparte.

A Sr^a Marluce Pinto – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo o aparte à Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto – Senador e Ministro Iris Rezende, serei muito breve, mas eu não poderia deixar de expressar, neste momento, que tenho certeza absoluta de que V. Ex^a é uma das pessoas mais indicadas para assumir o Ministério da Justiça, não apenas pela sua capacidade jurídica, mas por essa maneira de ser, de saber coordenar. V. Ex^a já foi cassado; enfrentou a situação, desde que retornou à política no seu País, com muita seriedade, com muita dignidade e com muita compreensão. Jamais usou represálias para atingir qualquer objetivo. Por essa razão, o povo de Goiás tem correspondido, demonstrando nas urnas que V. Ex^a jamais poderá deixar de representá-lo seja no Senado da República, seja no relevante cargo que V. Ex^a assumirá. Certamente, quando V. Ex^a deixar aquele Ministério, estará com mais experiência, por prestar bons serviços ao nosso País.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senadora Marluce Pinto.

O Sr. Beni Veras – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Advirto V. Ex^a que o tempo está findo, e V. Ex^a deve concluir as suas palavras, pois não há mais tempo para todos os apartes, a não ser que cada um registrasse, muito rapidamente, o aplauso a V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao nobre Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras – V. Ex^a chega ao Governo no momento certo, na hora certa, no papel correto. Que a personalidade de V. Ex^a, que é cordata, não seja confundida com tibieza. V. Ex^a tem firmeza de caráter, portanto, será útil ao Governo neste momento. Obrigado.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador Beni Veras.

A Sr^a Júnia Marise – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Iris Rezende?

O SR. IRIS REZENDE – Com muito prazer, Senadora.

A Sr^a Júnia Marise – Senador Iris Rezende, felizmente, nem os homens nem as suas práticas

são iguais. Tenho a certeza de que V. Ex^a chega ao Ministério da Justiça para engrandecê-lo, certamente com os seus atos, que são compatíveis com o seu currículo e com seu passado, a fim de fazer com que aquele Ministério seja baseado numa ação na área do Executivo que possa dimensionar todas as questões do nosso País. Tenho a certeza e a confiança – conheço bem a trajetória de V. Ex^a –, de que a presença de V. Ex^a mudará o perfil do Governo e até mesmo algumas práticas contraditórias na vida pública do nosso País. Cumprimento V. Ex^a por ter a confiança e a certeza de que, à frente do Ministério da Justiça, V. Ex^a saberá "dar o norte", dar o rumo certo para que o País possa se compatibilizar em todas as questões que digam respeito aos interesses nacionais, seja na área de direitos humanos, nas de relações com o Poder Legislativo, com o Poder Judiciário, mas, acima de tudo dentro do perfil e dos parâmetros calcados na ética, na seriedade e na vontade de servir o nosso País. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, nobre Senadora Júnia Marise, o aparte de V. Ex^a, como os dos demais Senadores, conforta-me muito.

O Sr. Sérgio Machado – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo um aparte ao nobre Senador Sérgio Machado.

O Sr. Sérgio Machado – Senador Iris Rezende, o Senado, amanhã, perde um companheiro, mas o Brasil ganha um homem experiente. Um homem que já viveu no topo da colina, já caiu, já sofreu injustiças, por isso sabe muito bem discernir o que é certo do que é errado; e que, sobretudo, tem a coragem para fazer o que é certo. Tenho a certeza – e aqui estou falando em nome de toda a Bancada do PSDB – que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vai ganhar um grande colaborador. Vai ganhar um homem afeito ao diálogo, mas, por outro lado, um homem que também sabe usar a autoridade quando é preciso. Porque democracia é feita com autoridade, com respeito às leis. E, dentro dessa linha, tenho a certeza de que o Governo Fernando Henrique Cardoso vai poder contar com a sua colaboração e o PSDB, aqui no Senado, estará ao lado de V. Ex^a nessa luta, nessa cruzada por este Brasil.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador Sérgio Machado.

O Sr. José Roberto Arruda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Com prazer, nobre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda – Senador Iris Rezende, apenas para registrar, neste pouco tempo, que a carreira de V. Ex^a – de Vereador a Deputado; Prefeito; Governador, Ministro e agora Senador – lhe dá credenciais para ocupar o Ministério da Justiça, que é também hoje o "Ministério da Cidadania e dos Direitos Humanos", com a competência, a sensibilidade, a firmeza e a habilidade que o caracterizam. Nós, do Senado Federal, além dos seus Colegas de Bancada do PMDB, também nos sentimos representados. Parabéns.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. Carlos Patrocínio – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Com muito prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio – Nobre Senador Iris Rezende, o Estado de Tocantins não poderia deixar de se congratular com V. Ex^a ao assumir esse importante cargo. Gostaríamos de abraçá-lo, sobretudo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que soube escolher o homem certo para o lugar certo, e o que é mais importante, na hora certa, exatamente agora que o Brasil está precisando de V. Ex^a no Ministério da Justiça. Portanto, receba o abraço e o apoio incondicional da Bancada do Estado de Tocantins, ligado visceral e umbilicalmente ao Estado de Goiás, que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Com muito prazer.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Senador Iris Rezende, Ministro Iris Rezende, tenho mais certezas que esperanças; tenho convicção de que V. Ex^a será um grande Ministro. Chega ao Ministério numa hora muito oportuna, num Governo de transformações que abriu espaços dentro de uma sociedade aberta com uma Constituição que abre muitos direitos e facilita os pleitos junto ao Judiciário, permitindo, portanto, que haja certas fricções entre o Executivo e o Judiciário. Essa é a grande oportunidade para um homem como V. Ex^a, que tem uma vida que se assemelha muitas vezes a uma montanha russa, pois foi Vereador, Prefeito, pisou o chão da planície, voltou ao topo, foi Governador duas vezes, Senador, antes Ministro, agora Ministro novamente. Então, V. Ex^a tem uma história. Nobre Senador, já o disse uma vez em uma reunião em Goiânia, quando V. Ex^a era Governador, que quem nunca foi humilhado tem

muita dificuldade de enfrentar injustiças, porque não conhece exatamente o travo das injustiças. No entanto, como V. Ex^a é um homem que já amargou injustiças, leva para o Ministério o seu caráter, a sua experiência, a sua determinação, o seu patriotismo, mas, sobretudo, a sua grande sensibilidade para enfrentar as injustiças que o Brasil vive naquele Ministério que cuida de coisas assim.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador José Ignácio.

O Sr. Romero Jucá – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romero Jucá – Meu caro Senador Iris Rezende, quero apenas registrar a minha certeza de que V. Ex^a, com a experiência política e com a formação espiritual que tem, tratará com muita competência questões tão díspares como a coordenação política ou mesmo a questão indígena. Quero parabenizá-lo e dizer que ganha o País com a nomeação de V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Onofre Quinan – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Onofre Quinan – Senador Iris Rezende, em meu nome e no do Senador Mauro Miranda, não poderia deixar de usar a palavra neste momento tão importante para o Estado de Goiás, nessa oportunidade em que V. Ex^a assume o Ministério da Justiça. Nós, que convivemos tanto, conhecemos a sua grande capacidade de trabalho, a sua grande habilidade em resolver problemas difíceis. Tenho a certeza de que V. Ex^a, à frente do Ministério da Justiça, vai cooperar decisivamente para a resolução dos graves problemas sociais que existem na Nação, e que terá pleno êxito. É esse o meu desejo e o do nosso Colega, Senador Mauro Miranda, e por que não dizer do povo de Goiás. Meus parabéns.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado, Senador.

O Sr. Eptacio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo um aparte ao Senador Eptacio Cafeteira.

O Sr. Eptacio Cafeteira – Nobre Senador Iris Rezende, quero dizer a V. Ex^a que uso da palavra para desejar-lhe sucesso e que, no Ministério da Justiça, continue trilhando o caminho que V. Ex^a

sempre trilhou: de honradez, de luta e, principalmente, de justiça para o povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado, Senador.

O Sr. Hugo Napoleão – Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo um aparte ao Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão – Eminentíssimo Senador Iris Rezende, hoje pela manhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, que V. Exª presidiu tão bem, já prestou-lhe as devidas homenagens, através da Presidência do nosso Colega, Senador Bernardo Cabral. Hoje, venho apenas dizer o seguinte: se a mim perguntassem como eu o definiria, qual seria a palavra adequada para defini-lo, eu responderia: lhaneza. Lhaneza no comportamento, nas atitudes, na correção, na probidade, no trabalho no Executivo ou no Legislativo, ou nos árduos períodos de cassação. É essa lhaneza que V. Exª leva para o Ministério da Justiça do Brasil, para mais uma vez servir à Pátria. Cumprimento V. Exª.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Jader Barbalho – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo o aparte ao meu Líder, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho – Meu caro companheiro Iris Rezende, desejo expressar, em nome de toda a Bancada do PMDB no Senado, não somente os cumprimentos pela sua investidura no Ministério da Justiça, mas a certeza de que V. Exª estará à altura das expectativas da sociedade brasileira no desempenho de tão importante cargo. Gostaria de ressaltar, nesta hora, os meus cumprimentos ao Presidente da República pela sua escolha, que fica retratado nesta sessão que não é a escolha de um Senador do PMDB, é a escolha de um integrante do Senado Federal que merece todo o apreço, toda a solidariedade e que, acima de tudo, está à altura das expectativas do Senado Federal. V. Exª vai para o Governo, não como representante do PMDB; nesta tarde fica claro que V. Exª vai como representante do Senado.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, meu Líder.

O Sr. Levy Dias – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo o aparte ao Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias – Senador Iris Rezende, apenas para festejar com V. Exª, em nome do nosso

querido Centro-Oeste, a sua indicação para Ministro da Justiça. Um ministério complexo e difícil, mas que V. Exª vai tirar de letra, pela sua experiência, pela sua competência, pela sua força de trabalho, pela sua coragem. V. Exª, durante esses meses que convivemos juntos aqui nesta Casa, conquistou todos os Senadores, todos têm uma estima muito grande por V. Exª. Desejo-lhe o maior sucesso nesse trabalho árduo que inicia agora.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador Levy Dias.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao encerrar as minhas palavras, agradeço a generosidade de V. Exª concedendo-nos tempo suficiente para ser alvo das mais profundas homenagens por parte de nossos Colegas. Palavras que nos sensibilizam, que agigantam a nossa responsabilidade, sobretudo com esta Casa; palavras que nos movem para que, a cada dia, possamos desempenhar nossas funções com mais amor, com mais responsabilidade e com mais atenção às camadas sofridas da sociedade.

O Sr. Esperidião Amin – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Concedo o aparte ao Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin – Sr. Senador e futuro Ministro, Iris Rezende, desejo muito mais, na condição de Presidente do Partido Progressista Brasileiro, tributar neste momento as nossas congratulações como Partido, e minha, pessoal, ao Governo, ao Presidente da República, e expressar aqui a nossa certeza no êxito da sua gestão. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE – Obrigado, Senador.

O Sr. Pedro Simon – V. Exª me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE – Com muito prazer, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Pela manhã, praticamente todos os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e eu entre eles –, fizemos uma reunião em homenagem a V. Exª, em que tivemos ocasião de manifestar o carinho, o apreço, a admiração e a satisfação que todos temos com a sua presença, representando a nós todos – Senado Federal –, no Ministério da Justiça. Repito: renovo o meu abraço e a minha confiança na competência, na integridade e na seriedade de V. Exª.

O SR. IRIS REZENDE – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, deixo esta tribuna certo de que, no Ministério da Justiça,

corresponderei às expectativas de V. Ex^{as}, certo de que contaremos com a proteção de Deus, com a participação do Senado Federal, com a participação da Câmara dos Deputados, com a participação do Poder Judiciário e, sobretudo, com a participação do povo brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa do Senado associa-se ao gesto do Presidente da República de nomear o Senador Iris Rezende para a Pasta da Justiça, pelos méritos de Senador e pela homenagem ao Senado da República.

Concedo a palavra, para uma comunicação, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE.

Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comunico à Casa que os Líderes dos Blocos de Oposição Parlamentar na Câmara dos Deputados estão entregando ao Presidente do Senado um requerimento. Considerando que é imperativo o respeito ao princípio da moralidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que o Poder Legislativo, por cautela, suspenda a tramitação da PEC 01/95, ora submetida ao Senado, abstendo-se da prática de quaisquer atos que envolvam sua apreciação e votação, até que se conclua as devidas apurações, esclarecendo-se a extensão, as responsabilidades e consequentes providências relacionadas ao fato em questão.

Caso o Presidente da Casa não atenda ao apelo dos Líderes do Bloco na Câmara – este assunto será objeto de debate em plenário –, entendemos que, dados os acontecimentos, o mais prudente, por parte do Senado da República, seria realmente não votar esta matéria neste momento. Até porque o Senado também faz parte da instituição Congresso Nacional. Entendemos que o Senado não pode adotar uma postura como a da avestruz; ou seja, já que as denúncias envolvem apenas Deputados, o Senado não pode esquecer que está em jogo neste momento a imagem do Congresso Nacional, e o Senado da República faz parte da instituição Congresso Nacional.

Era este o registro que eu queria fazer sobre o requerimento que está sendo entregue pelos Líderes do Bloco de Oposição na Câmara.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu o Aviso nº 176, de 1997, de 20 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, manifestando interesse de que representante desta Casa participe da 65ª Sessão Geral Anual do Comitê Internacional de Epizootias (OIE), que será realizada em Paris, no período de 26 a 30 do corrente, ocasião em que será pleiteado o reconhecimento dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul como zonas livres de febre aftosa com vacinação, permitindo desta forma, que o Brasil concorra, em melhores condições, nos mercados internacionais de carne. (Diversos nº 28, de 1997)

O expediente vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que se encontram abertas as inscrições para oradores das seguintes homenagens, que ocorrerão na Hora do Expediente das sessões dos dias 10 e 12 de junho, respectivamente:

– Quarto centenário de falecimento do Beato José de Anchieta; e

– Comemoração dos 175 anos da Maçonaria no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

OF/FG Nº 305/97

Brasília, 20 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.465-15, de 15 de maio de 1997, que^a. Acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências^a.

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 307/97

Brasília, 20 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e

do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.535-5, de 15 de maio de 1997, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os ofícios lidos vão à publicação

A Presidência designa o Deputado Gilney Viana para integrar, como suplente, as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 1.465-15 e 1.535-5, publicadas em 16 de maio de 1997, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

Of. nº 112/97-GLPFL

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a minha substituição pelo Senador Edison Lobão na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer de Medida Provisória nº 1.548-31, de 9 de maio de 1997, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências".

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

OFÍCIO Nº 62/97

Brasília, 15 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Padre Roque (PT) para integrar, como Titular, em substituição ao Senhor Deputado José Machado (PT), a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.565/97, que "altera legislação que rege o salário-educação".

Ao ensejo reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Deputada **Neiva Moreira**, Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 353, DE 1997

Senhor Presidente,

Com fundamento na alínea **b**, do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência urgência para o exame do Ofício "S" nº 35, de 1997 (Ofício PRESI nº 971, de 16-4-97, na origem), que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$130.762.500,00, a preços de 31-1-97, cujos recursos serão destinados a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado. A matéria foi aprovada, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, nesta data.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **José Fogaça** – **Francelino Pereira** – **Valmir Campelo** – **Jader Barbalho** – **José Ignácio Ferreira** – **Eptácio Cafeteira**.

REQUERIMENTO Nº 354, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 68/97, decorrente da aprovação do Ofício "S" 42, de 1997, na Comissão de Assuntos Econômicos, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, a respeito do aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestrutura e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, com o amparo dos mencionados normativos, alterando o valor de R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais) para R\$67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais).

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – **Onofre Quinan** – **Iris Rezende** – **Mauro Miranda** – **Jader Barbalho** – **Hugo Napoleão** – **José Ignácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Coelho.

REQUERIMENTO Nº 355, DE 1997

—> Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno desta Casa requeremos a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 33, de 1997, o qual se encontra à disposição da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, desde 29-4-97, aguardando parecer, esgotado, portanto, o prazo regimental.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1997. —
Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento será oportunamente incluído na Ordem do Dia, após a manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal, sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 233, de 1995);

— Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago;

— Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas;

— Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo; e

— Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina o

tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1995, e 100, 167, 179, 208 e 221, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; os de nºs 103 e 233, de 1995, prejudicados, e os de nºs 7 e 98, de 1996, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presente na Casa 78 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), tendo

Pareceres sob nºs 127 e 228, de 1997, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania,
1º pronunciamento: favorável à Proposta, com voto contrário dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra;
2º pronunciamento: pela rejeição das emendas nºs 1 a 4, de Plenário, com votos contrários, em parte, dos Senadores Pedro Simon e Josaphat Marinho, e, em separado, do Senador Epitácio Cafeteira.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa do dia 02 do corrente.

Passa-se à votação da Proposta.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nós, Membros desta Comissão, pedimos para que, por intermédio do nosso ilustre Presidente, Senador Bernardo Ca-

bral, fizesse chegar ao conhecimento de V. Ex^a o nosso entendimento. Pensamos que, na atual circunstância, no atual momento, seria importante transferirmos a votação de hoje para a próxima semana, a fim de que tenhamos conhecimento do resultado da Comissão de Inquérito estabelecida na Câmara dos Deputados.

O Senador Bernardo Cabral ficou de falar com V. Ex^a e nós estamos na expectativa do resultado.

Sabemos que a matéria está na Ordem do Dia para ser votada. Mas há um impacto nacional, causado pela renúncia dos dois Parlamentares. Perguntamos se não seria compreensível que esta Casa suspendesse esta votação por uma semana ou por alguns dias, para que tomemos conhecimento de algo concreto. Pelo menos, para que haja uma reunião de Lideranças ou uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que conheçamos a decisão da Câmara dos Deputados.

V. Ex^a recebeu, agora, um requerimento das Lideranças de Oposição da Câmara dos Deputados. Gostaria de saber se V. Ex^a poderia nos dar uma resposta se é crível ou não o adiamento desta votação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Simon, há requerimentos sobre a mesa, que serão votados, a respeito do suscitado por V. Ex^a.

E, quanto à proposta verbal de V. Ex^a, não foi aceita pela Mesa.

Para encaminhar a votação da Proposta de Emenda Constitucional e das emendas apresentadas, o primeiro orador inscrito é o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco-PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os requerimentos que existem sobre a mesa serão submetidos à votação após o encaminhamento de votação pelos Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Após o encaminhamento da matéria, os requerimentos serão votados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Haverá espaço para votação do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes da votação da matéria, votar-se-ão os requerimentos. Mas, o encaminhamento da matéria é anterior.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira. S. Ex^a dispõe de 5 minutos, improrrogáveis.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Regimento Interno determina 5 minutos, mas V. Ex^a há de convir que é pouco para uma matéria de tamanha importância.

Na realidade, vamos rasgar a Constituição do Brasil, que todos nós juramos defender. Essa é a expressão correta, porque a Carta Magna proibia reeleição.

O Senhor Presidente da República, quando eleito, jurou cumprir a Constituição, e Sua Excelência sabia que o povo o havia levado ao Palácio do Planalto pelo prazo improrrogável de 4 anos.

O que aconteceu foi da maior violência. Os parágrafos são elaborados para completar o artigo, e é o que dá a entender a superposição de dois "esses" – *signum sectionis*, o símbolo do parágrafo.

O que diz o *caput* do art. 14 da Constituição? Ele defende a soberania popular, por meio de um voto livre de qualquer influência. Todos os seus artigos, como seus parágrafos, são no sentido de defender o *caput* do artigo.

Mas, um jovem Deputado de Pernambuco, que queria propor a reeleição, usou o parágrafo do art. 14 para agredir o seu *caput* – um parágrafo que havia ali, proibindo a reelegibilidade como forma de garantir a soberania popular –; e ele foi violentamente agredido por um dos seus parágrafos, que se choca com os demais. E é isso que esta Casa vai votar.

Sr. Presidente, muitos aqui não se lembram da História do Rio Grande do Sul, de Borges de Medeiros, que se reelegeu por várias vezes. E para acabar com aquelas reeleições do Sr. Borges de Medeiros, passamos por uma revolução e vivemos 15 anos de ditadura. Pagamos, durante 15 anos, a reeleição do Governador do Estado! Mas todos se esqueceram; ou a maioria se esqueceu.

E agora dizem: "vamos fazer uma experiência"? Mas essa experiência já sentimos no corpo. Depois deste País viver, durante 15 anos, sob uma

ditadura, para acabar com o feudalismo da reeleição, vamos votar para aprová-la novamente.

Sr. Presidente, quero deixar aqui registrado o meu protesto, e solicito a V. Ex^a que incorpore a este meu pronunciamento o voto em separado que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essa é uma forma de deixar para a história, para que o meu neto, que tem meu nome, saiba como seu avô se pronunciou num momento difícil para este País: o da votação da reeleição no Brasil.

Não temos o direito de feudalizar o Brasil; temos a obrigação de lutar contra isso. E, por essa razão, ocupo esta tribuna hoje para dar mais um passo numa luta que não sei se será vitoriosa – até acredito que não. Mas desejo demonstrar claramente que uma pessoa, exercendo um cargo, tem o poder de mudar a decisão de uma eleição.

Em todas as oportunidades, o Congresso Nacional votou contra a reeleição. Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso começou a movimentar seus ministros, dizendo que queria a reeleição, de repente, o Congresso Nacional ajoelhou-se para votar a Constituição que Sua Excelência deseja.

Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso consegue mudar a Constituição, o que não poderão fazer os Governadores e o próprio Presidente da República, na próxima eleição, sentados em suas cadeiras?

É contra isso, Sr. Presidente, que levanto minha voz. Sempre sonhei com um Brasil livre, com a soberania popular por intermédio do voto livre de todos os brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

SEGUE VOTO EM SEPARADO DO SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA À PEC Nº 4/97:

VOTO SEPARADO

DO SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA

(À Proposta de Emenda da Reeleição – PEC nº 4/97)

O art. 14 da nossa Constituição, juntamente com seus parágrafos e incisos, trata da soberania popular e representa cláusula pétrea que não pode ser violada.

Se a soberania é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, significa que os atuais titulares de cargos eletivos tiveram em suas eleições a expressão da vontade soberana popular.

Sobre emendas à Constituição, o inciso II, do § 4º, do art. 60, veda qualquer propositura que fira o voto direto, secreto, universal e periódico.

Ora, se nas últimas eleições majoritárias votou-se para mandatos já estabelecidos e mandatários inelegíveis, o que se presencia hoje, com a emenda da reeleição, é, no mínimo, uma agressão à soberania popular, principalmente se colocada no art. 14.

Ademais, para concorrer, com ou sem desincompatibilização, os atuais titulares deverão afastar-se de seus deveres – e quando neles votou-se estavam implícitas as obrigações do cargo – para dedicarem-se à campanha. Fere-se, mais uma vez, a soberania popular, pois os eleitores, no ato de votar, tinham a expectativa de ver seu escolhido exercendo sua função até o fim do prazo pré-determinado.

Isso significa que ainda continua contra a reeleição dos atuais chefes dos executivos no Brasil. Mas, diante do fato consumado de que a emenda que a permite vai seguindo feito um rolo compressor a devastar consciência, e, principalmente, a esmagar a Constituição da República, sinto-me na obrigação de, pelo menos, tentar minimizar os danos que acarretará.

Assim, a desincompatibilização do cargo na reeleição apresenta-se como imperativo ético-constitucional. Ético porque, principalmente, o poder do titular do Executivo, seja federal, estadual ou municipal, é de tal ordem que desequilibra a balança do tratamento isonômico, a qual deverá pesar, igualmente, como merecerão os seus possíveis concorrentes. Bastaria empalmar os poderes que detém o titular em exercício, para influir de modo a parcializar um processo eleitoral.

Ademais, a influência direta ou indireta que exerceria, transfigurar-se-ia num comportamento aéctico, sobretudo quando se constatarem as mil maneiras ostensivas, subreptícias ou ocultas da corrupção atuar.

Assim, a não desincompatibilização do cargo para concorrer a eleição, compromete, eticamente, a essência dos pleitos eleitorais.

Quanto a ser um imperativo constitucional, estão muito claros o *caput* do art. 14 e seus §§ 6º e 9º na Constituição Federal, tornando-se, no mínimo, uma aventura política e constitucional o voto palaciano do ilustre Relator.

O art. 14 Resguarda a soberania do voto popular e não a campanha do Senhor Presidente da República. Esta será feita, por certo, pelos seus correligionários. Já a soberania popular é garantida por um postulado constitucional que não pode ser violado impunemente. Tanto que, a vingar o voto do Relator, o inconformismo nacional valer-se-á do Poder Judi-

ciário para declarar a arrogante inconstitucionalidade.

O § 6º, obriga a desincompatibilização do Presidente da República, Governadores e Prefeitos, até para concorrer a outros cargos, quanto mais ao mesmo cargo, quando o interesse pessoal é prevalente e, em regra, apaixonado.

O § 9º do mesmo artigo, emoldura-o quando cuida de proteger a legitimidade das eleições contra o abuso no exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

O art. 14 é a cabeça de um corpo constituído por parágrafos, ítems e incisos. Estes só podem existir em consonância com o **caput** para que não se subverta a ordem constitucional. O sinal que representa parágrafo é na realidade, a superposição de dois esses – **signus sectionis**, a determinar que aquilo que vem tem que estar ligado ao **caput**.

Em outras palavras, a redação proposta para o § 5º, ao estabelecer a reeleição, agride o **caput** do artigo, mas sem a desincompatibilização, anula-o. Há, portanto, sem a inserção do dispositivo da desincompatibilização, grave afronta a uma cláusula pétreia da Constituição e, rejeitando-se as emendas 1 e 4, haverá uma ruptura na associação harmônica, hoje existente, entre a soberania popular e os mecanismos impeditivos de abusos, extrapolações e desequilíbrios de poder, representados pelo art. 14 da nossa Carta Magna e seus §§ 6º e 9º.

Por último, não se levou em conta para uma matéria deste porte, sequer, o aspecto social.

Erradicam institutos consagrados em vários textos constitucionais, implantando outros, sem um debate nacional, sem maior esclarecimento popular, como se apenas a vontade presidencial bastasse para mudar, a seu talante, a Constituição.

Meu voto é, portanto, pela desincompatibilização constante das Emendas n.os 1 e 4 e serve para assinalar, ao meu povo e ao meu País, que defendo a soberania popular, os fundamentos éticos da política e a intangibilidade da Constituição.

Sala da Comissão, 14 de maio de 1997. – Senador **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

V. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLOCO/PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar esta sessão, fiz uma visita ao seu Gabinete,

Senador Antonio Carlos Magalhães, porque quis lhe dizer pessoalmente o que avalio ser de meu dever e responsabilidade transmitir ao Senado Federal. Como Presidente do Congresso, pesa sobre V. Exª e sobre todos nós a responsabilidade sobre a decisão desta tarde.

O Congresso Nacional foi maculado. A nossa honra foi ferida pelo fato de alguns Deputados Federais, pelo menos dois, possivelmente cinco e provavelmente mais, aceitarem dinheiro para votar em favor da reeleição. Os próprios Deputados Ronivon Santiago e João Maia reconheceram que as vozes gravadas eram suas. Tal situação levou o PFL, por sua Executiva Nacional, a expulsá-los de seus quadros. Esses Deputados agora renunciaram, uma vez divulgado o laudo pela Unicamp, confirmando cientificamente suas vozes.

Portanto, é de responsabilidade do Presidente do Senado e de todos nós contribuir para a apuração completa desses fatos. A responsabilidade também é do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Infelizmente, trata-se de fato triste, mas está citado nas fitas que houve responsabilidade possível, a ser investigada, do Ministro das Comunicações. Conheço, há 30 anos, o Ministro Sérgio Motta, e espero que S. Exª possa comprovar a sua inocência. Mas, em seu lugar, eu seria o primeiro a dizer que a devida apuração é necessária. Não basta simplesmente a sua nota, encaminhada à Comissão de Sindicância, e a sua palavra afirmando que está indo ao exterior e que não precisa prestar contas ao Congresso Nacional, que não precisa vir ao Congresso Nacional. Diante da recusa do Ministro Sérgio Motta de comparecer a esta Casa, cabe a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito. Duzentos e dezesseis Deputados já assinaram um requerimento nesse sentido, inclusive Deputados da própria base governamental, como o ex-Presidente da Câmara, Luís Eduardo Magalhães.

Ora, Sr. Presidente, gostaria que V. Exª se colocasse em defesa do Congresso Nacional; que pudesse agora estar liderando a posição adequada neste sentido. Gostaria também que o próximo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende, em sua despedida, neste período em que deixa o Congresso Nacional para assumir o Ministério da Justiça, para ser conselheiro importante, Conselheiro-Mor da coordenação da pasta política por excelência, a pasta da Justiça, que possa S. Exª também contribuir para a decisão que estamos aqui tomando.

O Senador Pedro Simon, com muita propriedade, apresentou emenda para que a decisão sobre a reelei-

ção possa passar por referendo. Sr. Presidente, a forma de haver o entendimento, de unificar-se a Nação, de haver consentimento por parte de todas as correntes, a forma de o Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Senador Francelino Pereira, Relator dessa matéria, apaziguarem a Nação agora é aceitar a proposta de referendo. Esta sim, antes de significar qualquer golpe militar, significa o cumprimento da Constituição: art. 14 e art. 49, inciso XV. Quando há uma decisão importante que se quer que seja a mais democrática possível, a Constituição Brasileira prevê o referendo ou o plebiscito, a consulta popular que, neste caso, é a medida mais adequada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB no Senado, reunida ontem, decidiu liberar os seus integrantes em relação à votação desta emenda.

Mas desejo expressar o meu ponto de vista pessoal a respeito do tema relativo à reeleição e recordar que este tema foi abordado em 1993, na Revisão Constitucional, quando era Relator o Deputado pelo Rio Grande do Sul, Nelson Jobim. Naquela oportunidade, como Governador, juntamente com outros governadores, defendemos a tese da reeleição.

Portanto, compareço hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, para me manifestar favoravelmente à tese da reeleição. A reeleição, acima de ser um direito de quem está ocupando um cargo do Executivo, é um direito do eleitor, é um direito da sociedade de ter a oportunidade de ver o bom governante renovar o seu mandato.

Portanto, Sr. Presidente, não iria, nesta oportunidade, esquecer o que defendi há alguns anos, quando estava à frente do Executivo. Entretanto, quero, desde já, dizer que não aceito – assim defendi em 1993 – que os ocupantes dos cargos à reeleição permaneçam em seus cargos durante o período da campanha eleitoral. Considero que o Brasil não tem instrumentos nem instituições que permitam fiscalizar, em uma campanha eleitoral, os abusos da máquina administrativa. Não se tem notícia, neste País, de nenhuma punição, em campanha eleitoral, por fraude e por abuso.

Por isso mesmo, vou acompanhar os destaques relativos às emendas tanto para Presidente da República como para governador e prefeito. Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso quer pleitear

a reeleição, que o pleiteie fora do cargo. Se os governadores o querem, que venham pleitear a reeleição. No meu Estado, desejamos que o Governador pleiteie a reeleição, mas fora do cargo. Da mesma forma, em relação aos prefeitos municipais, porque, senão, assistiremos ao maior festival de abusos da história deste País.

Creio, Sr. Presidente, que o problema não está na questão relativa à reeleição. O governante tem o direito à reeleição. A sociedade tem o direito de reconduzir o bom governante. Entretanto, está sim na cautela que devemos ter no sentido de evitar o uso e o abuso da máquina administrativa no Brasil.

Espero que o Senado reflita sobre isso, que remeta para a lei complementar. Seria possível um acordo no sentido de voltar à Câmara dos Deputados, onde todos nós pudéssemos aprovar a reeleição, mas com o afastamento do cargo. Por que temer, por exemplo, que o Vice-Presidente, Marco Maciel, presida as eleições?

Não creio que o Presidente Fernando Henrique tenha essa preocupação. Não creio que haja essa preocupação, em nenhum Estado do Brasil, do governante sério que não queira usar a máquina administrativa. E creio, Sr. Presidente, que quem estará mais protegido será o próprio Presidente ou o próprio Governador. Porque além do Presidente ou do Governador, é a corte – o Secretário, o Ministro – que vão acabar comprometendo a eleição do Presidente ou do Governador, porque não estará em jogo o poder apenas para o candidato, mas estará em jogo o poder para o Secretário de Estado, para o dirigente da empresa estatal, enfim, para aqueles que participam do Governo.

Quem estará protegido... (O Sr. Presidente faz soar a campainha) – já encerro – será aquele que vai para a campanha eleitoral livre do compromisso administrativo para se submeter ao julgamento popular. E, assim, não assistiremos ao festival de denúncias que vai escandalizar a sociedade brasileira se os governantes permanecerem no cargo para disputar a reeleição.

Essa é a nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (BLOCO/PSB-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mesmo me posicionando contra a reeleição, gostaria de estar discutindo o tema num clima diferente do que estamos vivendo hoje no Brasil, de suspeita, de desconfiança generalizada,

de falta de credibilidade das nossas instituições democráticas, atingidas diariamente com charges deprimentes, com comentários desairosos e humilhantes.

Gostaria, Sr. Presidente, de estar discutindo este assunto com o Senado e a Câmara vivenciando um clima em que o povo estivesse acreditando na nossa palavra, em que o povo estivesse dando crédito às nossas afirmações. Mas, lamentavelmente, devido ao lodaçal que invadiu a instituição por intermédio da Câmara dos Deputados, sinto-me de certa forma constrangido ao comentar esse assunto no que diz respeito ao Legislativo, que eu tanto admiro e considero – por ser de fato – o verdadeiro pulmão da democracia, um poder desarmado, um poder essencial ao funcionamento das liberdades e dos postulados democráticos e que, neste momento, está – posso dizer – sendo colocado na parede pela opinião pública. E muita gente não está entendendo o recado da opinião pública.

Na tentativa de colaborar com a boa imagem do Legislativo – porque tenho certeza de que essa é a intenção de todos que têm assento nesta Casa –, estou apresentando um requerimento remetendo a proposta da reeleição à Comissão Temporária Interna que cuida dos assuntos eleitorais, políticos e partidários e que foi constituída com a aprovação unânime do Senado. E não sei por que, estranhamente, o projeto da reeleição passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas não passou naquela Comissão que, no âmbito do Senado, está cuidando de perto de matérias da mais alta relevância, como o voto distrital, o financiamento de campanhas, o voto facultativo, a reeleição.

Não é possível aprovarmos a reeleição, Sr. Presidente, sem falarmos no financiamento de campanhas, sem nos determos na forma pela qual os candidatos serão financiados. Ora, no processo de reeleição, na arrecadação de recursos, a permanecer a legislação atual, a eleição, mais uma vez, será fraudada, desta feita na Câmara dos Deputados, e, certamente, quando, no próximo ano, em 1998, estivermos elegendo o Presidente da República, os Governadores, etc.

Então, Sr. Presidente, como damos exclusividade e prioridade a reeleição, sem levarmos em consideração que o processo eleitoral terá maior pureza e transparência quando tivermos a garantia de que todos os partidos disputarão em pé de igualdade, Governo e Oposição?

Da forma como aí está, Sr. Presidente, com uma legislação permissiva, omissa, que aceita frau-

de e permite enganação, não chegaremos à democracia que buscamos.

Por isso, encerro as minhas palavras, depois ainda irei discutir, ao lado dos nossos companheiros, por ocasião da apreciação dos requerimentos de destaque, que esta reeleição, da forma como está sendo discutida aqui, é um acinte ao bom nome do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT-DF.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é o Ministro Sepúlveda Pertence que faz a advertência, uma advertência que vozes menores como a minha têm insistido, têm tentado alertar a sociedade e as classes políticas no sentido de que estamos a caminho da "fujimorização". Quem diz isso não é um simples Senador obscuro do PT, é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence: estamos a caminho da "fujimorização". Quem pode duvidar disso? Quem pode duvidar que existe, há muito tempo, um projeto de desmoralização das instituições?

Não é possível que estas coisas estejam acontecendo: os Deputados estão confessando a sua venalidade, estão mostrando quão profundamente a podridão toma conta do Poder Legislativo, estão evidenciando que existem forças corruptoras quase invencíveis, que só pretendem desmoralizar o Legislativo, corrompê-lo até as bases.

Neste momento, votamos aquela que, pelo menos do ponto de vista do Presidente da República, é a mais importante de suas reformas, porque é a reforma em causa própria.

É preciso tomarmos cuidado. Por que não seguimos aquela opinião de Sua Excelência o Presidente da República, manifestada anteriormente, de que a reeleição não é conveniente?

Entretanto, quando se trata de reeleição em causa própria, mudando as regras do jogo no meio, usando todo o poder do Executivo para alcançar os seus desejos antidemocráticos, de repente se torna muito conveniente a reeleição.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, parece-me que falta um elemento ao processo de fujimorização, porque Fujimori não pode se desmoralizar; é preciso que alguém se desmoralize para salvar a imagem inconsútil, inatacável, daquele que vai fazer a moralização após a desmoralização completada.

Não podemos usar esses instrumentos para ferir no próprio peito a democracia brasileira, tão tenra, tão tênue.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

O SR. LAURO CAMPOS – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Se neste momento inicial, já se usa e abusa do poder para ganhar o direito à reeleição, imaginem o que o Governo não fará quando, diante das eleições, montado numa das máquinas mais poderosas, diante da pobreza e desarticulação dos partidos de Oposição, puser em ação todo esse poderio para destruir a democracia eleitoral no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentro do limitado tempo de que, regimentalmente, dispomos para apreciar a emenda, quero destacar um aspecto que tem provocado o debate sobre a matéria, talvez o mais fundamental do instituto da reeleição, como foi sublinhado pelo Líder do meu partido, o Senador Jader Barbalho, que é exatamente o aspecto da desincompatibilização dos que se candidatam ao mesmo cargo ou à reeleição.

Houve a tentativa de apresentação de emendas para bem caracterizar esse aspecto, mas todos ou quase todos que discutiam o assunto se curvavam à argumentação jurídica de que a atual Lei Complementar nº 64, de maio de 1990, estava sendo recepcionada integralmente pelo texto constitucional, já que não há, em hipótese alguma, qualquer incompatibilidade entre o texto constitucional, que ora se vota, e o texto infraconstitucional, que ainda está em vigor.

Juristas os mais renomados destacam alguns aspectos das inelegibilidades absolutas, que são próprias da própria Constituição, inerentes à função, como é o caso dos parentes que se tornam inelegíveis em razão da consangüinidade, e as inelegibilidades relativas, aquelas que são tratadas em caráter infraconstitucional.

Se não há incompatibilidade entre o texto que se modifica e o texto infraconstitucional, há de prevalecer as normas contidas atualmente na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabeleça a necessidade da desincompatibilização para aqueles que disputam a reeleição.

Se o texto constitucional que se está discutindo agora não revoga expressamente e, a exemplo do que ocorre com a interpretação dos arts. 1º e 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, a lei nova, que não expressamente modificar ou integralmente modificar a lei revogada, faz com que ela permaneça íntegra totalmente.

É a interpretação que se tem dado. Inclusive ouvi as lideranças, as mais responsáveis desta Casa, as lideranças do Governo, as lideranças dos partidos nesta Casa, todas no sentido de que a Lei Complementar nº 64 está sendo recepcionada pelo texto constitucional.

Pensei em apresentar emenda, transferindo da sede infraconstitucional para a sede constitucional a disposição da Lei Complementar nº 64, mas me convenci, pelos argumentos apresentados pelo Líder Elcio Alvares, pelo Líder Sérgio Machado e pela manifestação dos juristas que foram consultados, que a recepção está clara e dispensaria outra emenda nesse sentido.

Por outro lado, é de se destacar que a Lei Complementar nº 64 disciplina o que estabelece o § 9º do art. 14, que não foi nem é objeto de qualquer modificação. O § 9º do art. 14 estabelece a necessidade de lei complementar para impedir o abuso do poder econômico e o abuso do poder político, que é evidente numa hipótese como esta.

Por esta razão, Sr. Presidente, acolhendo e me acostando ao pensamento daqueles que entendem que a Lei Complementar nº 64 foi recepcionada ou está sendo recepcionada integralmente pelo texto constitucional em vigor, é que manifestamos o apoio e a certeza de que esse convencimento haverá de prevalecer em relação a governadores e prefeitos nos termos exatos em que consta atualmente da Lei nº 64, que está sendo recepcionada. É o entendimento que acatou dos líderes desta Casa, conforme manifestação hoje ampliadamente renovada àqueles que queriam modificar o texto que ora se discute.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso posicionamento não é sobre o mérito de ser a favor ou contra o princípio da reeleição. Tivemos oportunidade de nos manifestar ontem, num pronunciamento desta tribuna, fazendo uma avaliação minuciosa desde o início do processo de discussão deste tema.

Levamos em consideração o que conseguimos captar dentro do próprio Congresso Nacional e fora dele, principalmente, quer dizer, o anseio, a reflexão e a expectativa da sociedade brasileira, que representamos.

Desde o início, entendíamos que o debate deveria ser travado em relação ao princípio do tema reeleição ou recandidatura de prefeitos, governadores e Presidente da República, como proposta de alteração. Defendíamos que esse assunto deveria ter sido mantido no bojo da discussão da reforma político-partidária. Foi retirado de lá e tratado de forma isolada, o que por si só, na minha avaliação, já prejudicou o debate do princípio da questão, porque a reeleição passou a ter nome: passou a ser analisada fora de um contexto de princípios e mais relacionada a pessoas, especificamente ao Presidente da República.

Então, quando se pedia a opinião de alguém, se a favor ou contra a reeleição, automaticamente pensavam que a pessoa que era contra era contrária ao Presidente da República. No meu entendimento, era totalmente equivocada essa interpretação.

Por outro lado, no momento em que sentimos que o assunto estava individualizado, personalizado, logicamente seu encaminhamento estava prejudicado. Nos bastidores perguntavam, até de forma jocosa, como é que estava acontecendo essa votação. A todo momento, víamos na imprensa as pessoas dizendo que estava-se trocando votos a favor da reeleição por orçamento ou por audiência com o Presidente da República. E agora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as últimas denúncias foram comprovadas pelo PFL, que expulsou seus dois Deputados, e foram comprovadas pelos próprios envolvidos, porque eles mesmos se retiraram do Partido, abrindo mão do seu mandato.

Srs. Senadores, na minha avaliação e de acordo com o sentimento que a sociedade nos tem passado, o processo de discussão já está, sob suspeita. O Congresso Nacional, mais uma vez, vai admitir a culpa, a acusação de que aqui tudo se faz, tudo se negocia, tudo se compra e tudo se vende.

Não queremos mudar o voto de quem é a favor da reeleição. Particularmente, defendo o princípio da reeleição, mas penso que o encaminhamento da questão deu-se de forma equivocada. Deveríamos suspender o processo e dizer que o Senado vai votar depois de a Comissão de sindicância apresentar o seu relatório. Não podemos jogar a culpa em dois

Deputados. Todos que têm culpa devem ser punidos. O Senado está pronto para votar, mas quer ouvir o resultado das apurações. Se alguém recebeu dinheiro, alguém deu esse dinheiro. E quem são esses? São intocáveis?

Sr. Presidente, sem as informações de que precisamos para saber se se tratava de assunto de corrupção localizada, se havia mais alguém ou se outros processos prejudicaram o debate dessa matéria, estarei votando, nesta tarde, contra o projeto da reeleição e acompanhando várias emendas que serão apresentadas em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com tranquilidade, ocupei a tribuna várias vezes para dizer que era contrária não à reeleição em si, mas ao processo, porque entendia que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem o apoio da população brasileira para governar com estabilidade, não precisaria, com obsessão, usar desse instrumento atropelador para garantir a si a possibilidade de disputar nova eleição.

Entendo que isso está na contramão da tradição. A continuidade do processo não depende de uma pessoa. O Presidente da República pode sair, mas, se sua política é correta, qualquer outro pode dar continuidade a ela. Além disso, o seu partido tem condição de disputar com outro nome em seus quadros.

Todos nós aprovaríamos essa iniciativa do Senhor Presidente, se Sua Excelência se colocasse a favor de um plebiscito, de uma consulta nacional, para saber se verdadeiramente o eleitorado brasileiro estaria apoiando essa reeleição. Não deveríamos abrir mão de garantir, também, esse instrumento de consulta nacional.

Por isso, quero registrar o meu protesto. Essa discussão sobre reeleição, que estava apenas no campo político – uma questão ideológica ou partidária ou de interesse pessoal, do ponto de vista eleitoral –, tornou-se para nós uma questão de honra.

Entendo que votar em meio ao atropelo em relação ao que aconteceu na Câmara dos Deputados não é nem equívoco, é erro mesmo. O PFL resolveu o seu problema, expulsando de seus quadros os dois representantes que cometeram irregularidades.

O Congresso Nacional como um todo – e aí me incluo – tem o direito de esclarecer essa situação,

ainda que tenhamos defensores com argumentações de que este momento não quer dizer absolutamente nada. Considerar que o episódio ocorrido na Câmara dos Deputados não tenha absolutamente nada a ver com o processo de transparência da votação dessa matéria é desconhecer ou tentar, por argumento, desqualificar a responsabilidade política que o Congresso Nacional tem.

Os acontecimentos que nos levam a pedir uma CPI, a favor da qual já temos o apoio da população brasileira, da base de sustentação da Oposição e, também, da base de sustentação do Governo na Câmara dos Deputados, tem a ver com o nosso entendimento de que a votação da reeleição é uma precipitação neste contexto.

Tenho muito respeito pelo nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães, que tem o papel de colocar as matérias em dia para a votação. Nós, Srs. Senadores, somos responsáveis pelo debate desta matéria neste plenário para votação, sem que ela tenha tido oportunidade de voltar à Comissão que trata da questão da reforma. O debate dessa matéria pode dar a este Plenário um novo momento e, à população brasileira, um nova oportunidade para respaldar a iniciativa que venha a ser aqui aprovada.

Lamento profundamente que essa matéria esteja em pauta e quero dizer que sou contra, mas sou inteiramente favorável a que se instale a CPI para investigar essa atrocidade política acontecida neste momento da vida nacional brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, votei, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrariamente à emenda que admite a reeleição para os titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeitos e Vice-Prefeitos.

Votei assim por dois motivos fundamentais: em primeiro lugar, porque a emenda altera uma tradição republicana, que se revelou útil e respeitável. Ninguém, durante todo esse longo período, tentou revogá-la. Em segundo lugar, votei contrariamente, porque, antes de fazer-se emenda para reeleição, cumpria proceder-se à reforma política, para que os partidos melhor se organizassem, para que os cidadãos fossem mais revestidos de direitos e garantias, sobretudo ao longo do interior do País, e, sobretudo, para que se desse oportuni-

dade à correção do número de analfabetos ainda existentes no País.

Depois da correção desses males, poder-se-ia, então, pensar em reeleição. Agrava a situação a falta da desincompatibilização que afronta todo o sistema da Constituição. A Constituição estabelece, no conjunto de suas normas sobre o processo eleitoral, a desincompatibilização como uma regra: regra moralizadora da ação política, regra de conteúdo ético, que não deveria ser ignorada neste instante.

A emenda, portanto, ao contrário do que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o seu nobre Relator, não aperfeiçoa, desfigura a Constituição. A desfiguração é tanto mais deformadora diante da corrupção denunciada em torno dela e de sua votação na Câmara dos Deputados. Tanto mais grave o fato quanto a denúncia se confirma, na sua veracidade, pela renúncia de dois dos deputados acusados.

Assim, não se inova, malferir-se a Constituição. É o que me cumpre dizer neste instante, diante da tirania do Regimento, que só me concede cinco minutos para falar de assunto dessa relevância.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — V. Ex^a ainda dispunha de dois.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há uma questão preliminar aqui, que foi inclusive invocada pelo primeiro orador que me precedeu nessa tribuna, com relação ao fato de que o Presidente da República teria assumido um compromisso de respeitar a Constituição Federal e que jurou respeitá-la quando tomou posse.

Esse fato, inclusive, colocado da maneira que foi, pode dar a impressão de que o Presidente deveria, ao longo do seu mandato, manter fossilizada uma Constituição, e todos os outros Presidentes, pelo fato de a terem jurado, ficarem jungidos àquele compromisso e não poderem alterar a Constituição Federal.

Ocorre que, nesta Constituição que o Presidente jurou, há uma disposição com relação ao processo da sua própria revisão. A Constituição prevê, ela mesma, as condições para a sua revisão. A Constituição Federal, portanto, pode ser alterada. O legislador ordinário tem poderes de revisão e pode exercitá-los. A emenda constitucional tem previsão clara que consta do processo legislativo contemplado na Carta Constitucional.

Pois bem, tramitam no Senado e na Câmara mais de 500 (quinhentas) emendas constitucionais, e muitas foram as emendas aprovadas neste quadriênio que se iniciou há dois anos, no Senado Federal e no Congresso Nacional como um todo.

Há, portanto, Sr. Presidente, referências que na preliminar podem ser enfocadas. Quanto às ocorrências na Câmara, elas são profundamente lamentáveis e devem ser tomadas as providências. Não me oponho, inclusive, à própria constituição de CPI. Agora, o que entendo é que não se pode, a essa altura, interromper um processo desses, que tem normas regimentais e constitucionais, orientando o procedimento aqui dentro; interromper-se, e aí, sim, jogando suspeição sobre o Senado e o Congresso todo. Essa, portanto, é uma outra preliminar.

Com relação ao mérito do assunto, a reeleição é uma questão de princípio. Pessoalmente, sempre entendi que a reeleição devia existir. É uma questão de princípio e, no caso, também de conveniência política. A emenda constitucional não foi proposta sequer pelo Presidente da República. Foi proposta por um Deputado Federal. O Presidente da República poderia tê-la proposto, mas quem propôs foi um Deputado Federal. Passou pela Câmara e veio para o Senado. Não vejo por que não se aprovar a reeleição, que é um avanço na nossa evolução constitucional e na nossa vida democrática.

A reeleição, Sr. Presidente, é mais que a própria eleição. Vejo-a como algo além da própria eleição, porque a eleição é sempre um salto no escuro. A eleição de qualquer candidato a prefeito, Governador, Presidente da República, é sempre um salto no escuro, é sempre um cheque em branco. A reeleição não. Ela é sempre um julgamento, porque, enquanto na eleição, o eleitor não tem os elementos para julgar completamente, não exerce sobre os fatos um juízo completo de cognição, na reeleição ele conhece o trabalho daquele que a está pleiteando e, então, vota nele ou não.

Sr. Presidente, essas são as colocações que eu gostaria de fazer. Votarei favoravelmente a Emenda Constitucional da Reeleição. E penso que, com relação à desincompatibilização, a Lei Complementar nº 64 foi recepcionada pela Constituição Federal. Por ela, prefeitos e governadores poderão ser compelido a desincompatibilizar por renúncia. Essa questão não obedece a uma necessária simetria. A rigor, teriam todos que se desincompatibilizar ou nin-

guém deveria se desincompatibilizar. Não vejo por que discriminar-se. Temos que ter uma simetria.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, e meu voto vai nesse sentido, que a reeleição deve ser aprovada. A questão da desincompatibilização não vai permitir a simetria porque a Lei Complementar 64 vai determinar a desincompatibilização por renúncia de prefeitos e governadores. Isso não é simétrico, não é justo e terá que ser reformulado no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estamos em processo de votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, é justamente sobre isso. Eu gostaria de suscitar uma questão de ordem, com base no art. 403 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero referir-me ao art. 315 combinado com o art. 279 do Regimento Interno da Casa. O art. 315 estabelece, no seu § 1º:

"Art. 315.

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a matéria."

Ora, a matéria foi anunciada. E há requerimentos de destaque a serem votados, um do Senador José Eduardo, outro meu e um outro, se não me engano, do Senador Pedro Simon. Esses requerimentos deveriam ser votados, conforme entendimento interpretativo do art. 315, antes da discussão da matéria principal.

Agradeceria se V. Ex^a resolvesse esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A assessoria de V. Ex^a esqueceu de observar o art. 309, que diz que o encaminhamento da votação é medida preparatória da votação. Conseqüentemente, continua o processo de votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, V. Ex^a me desculpe, mas quero dizer que falo por mim mesmo, como V. Ex^a, na Presidência, fala por si e não pela assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tenho assessoria, e V. Ex^a tem também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Tenho, e tenho boa assessoria, assim como o tem V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De acordo com art. 309, continua com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, peço um pouco da atenção dos meus nobres colegas do Senado Federal.

No dia 21 de abril de 1792, no Rio de Janeiro, o alferes José Joaquim da Silva Xavier, conhecido de todos nós brasileiros como Tiradentes, subia ao patíbulo para ser enforcado, por decisão do Reino de Portugal, justamente há 205 anos e um mês.

Hoje, no dia 21 de maio de 1997, nós candidatos a Governadores dos Estados, Senadores no exercício do mandato, também estamos subindo ao "patíbulo" do Senado Federal, com a corda na mão, para nos enforcarmos a nós mesmos.

O Sr. Pedro Simon – Desculpe-me por interrompê-lo, Senador Júlio Campos. Mas quero dizer que Tiradentes não queria isso. Mataram Tiradentes! Mas agora os Senadores vão se matar!

O SR. JÚLIO CAMPOS – Com essa emenda que iremos votar daqui a pouco, não haverá Senador, por mais prestígio que tenha, por melhor líder que seja, por mais bem intencionado que esteja, que conseguirá ganhar as eleições de um Governador no exercício do seu mandato.

De acordo com a nova lei que será instaurada no País, um Governador poderá ser reeleito sem precisar se desincompatibilizar do cargo, conforme dita a Lei Complementar nº 64.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero advertir a todos os meus Colegas que são candidatos aos Governos estaduais que a corda está posta. Daqui a poucos minutos, estaremos fazendo o nosso enforcamento político.

Sr. Presidente, combatemos tantos abusos eleitorais e combatemos o uso da máquina eleitoral. O eminente ex-Governador de São Paulo Orestes Quércia disse que quebrou o Banespa mas conseguiu eleger o Fleury. Não sei se isso é verdade. A imprensa divulga isso.

Já imaginou? Se um cidadão quebra um banco como o Banespa para eleger o sucessor, quantos bancos não quebrará para eleger a si próprio, para conseguir mais quatro anos de mandato?

Eu mato a cobra e mostro o pau. Eis o testemunho vivo dos resultados reais da lei da reeleição no Estado de Mato Grosso: o Deputado Gilney Viana, do PT do meu Estado, fez uma grave denúncia ao Tribunal de Contas da União sobre o superfaturamento de obras no meu Estado pelo atual Governador, Dante Martins de Oliveira.

A propósito, ele pretende reeleger-se. Tanto é assim que deixou o PDT, traindo pela segunda vez o seu Partido. Primeiro, traiu Ulysses, do PMDB; agora, Brizola, do PDT. Ele já está no PSDB, do Sr. Fernando Henrique, para usar a máquina do Governo Federal contra nós, a fim de ser reeleito.

Já conseguiu contratar a obra da BR-163, que liga Cuiabá a Santarém. Aliás, quando fui Governador, asfaltei 650km, do quilômetro zero ao 650 daquela mesma estrada. Em tempo: paguei R\$130 mil por quilômetro de asfalto.

Esse Governador que já prepara a reeleição – apenas a prepara, porque não é candidato –, contratou os 82km restantes, ou seja, o trecho a partir do quilômetro 650, no Posto Santa Helena. Pagou R\$44.746.682,00, ou seja – pasmem, senhores –, R\$541 mil por quilômetro de asfalto, mais caro que o metrô de Brasília, mais caro que qualquer obra federal.

É isso o que está ocorrendo como consequência da possibilidade de aprovação da lei da reeleição. É por isso que, com tristeza, olho para o Relator Francelino Pereira e sinto profundamente que S. Ex^a não tenha acatado nenhuma das emendas, nem mesmo aquela que daria um mínimo de moralização, um mínimo de princípio ético à disputa eleitoral. Falo da desincompatibilização dos governadores seis meses antes da eleição, como manda a lei.

Já imaginaram? Vamos ser trucidados; vamos ser liquidados. Por isso, neste instante, assomo a esta tribuna, para lavar solenemente o meu protesto, o protesto de um homem que vai ser massacrado pela máquina corrupta do Governo Estadual. Não há dinheiro para agüentar essa situação.

E faço um apelo aos meus colegas Senadores: vamos, pelo menos, tentar fazer passar a desincompatibilização e suprimir o segundo turno.

Já imaginaram o sofrimento de disputar-se, entre 3 de outubro a 15 de novembro, o segundo turno com um governador no cargo? Estamos acabados. Ninguém agüenta. Vamos suicidar-nos coletivamente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
JÚLIO CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União,

GILNEY AMORIM VIANA, brasileiro, casado, Deputado Federal, domiciliado na Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete nº 376, Brasília, Distrito Federal, vem, respeitosamente, perante V.Exa., apresentar denúncia envolvendo má gestão de recursos públicos, conforme os seguintes fatos:

Considerando o papel atribuído pela Constituição Federal, em seus artigos 70 e segs., ao Tribunal de Contas da União - TCU - como órgão auxiliar do Congresso Nacional, a saber:

"Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercido pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Art.71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

X - sustar, se não atendidas, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§1º. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

A presente denúncia trata de Instrumento Contratual nº 066/89/00/00 - P.J.U. entre o Estado de Mato Grosso - Secretaria de Transportes - e a Firma Construtora Triunfo Ltda., que tem por objeto a pavimentação de trecho da BR 163, numa extensão de 82,7 quilômetros, com base no Lote "B" do Edital de Concorrência Internacional nº 003/89, e demais Termos Aditivos correlatos. A estrada mencionada é federal, e a obra encontra-se sob a responsabilidade do Estado de Mato Grosso.

Mais especificamente, refere-se ao valor contratado, indicado, em Termo Aditivo aprovado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Secretaria de

Exmo. Sr.
HOMERO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas da União
Brasília - DF

Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 296/95 - C.A.), que em seu item 5.1. menciona:

"O Valor base estimado para os serviços Objeto deste Contrato é de R\$ 44.746.682,53 (quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) a Preços Iniciais."

Face a extensão da obra, conclui-se que o valor do serviço, por quilômetro, chega a R\$ 541.072,34 (quinhentos e quarenta e um mil e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Ocorre que este número supera, em muito, o valor médio de obras de pavimentação em estradas, cujos valores máximos chegam a cerca de trezentos mil reais por quilômetro. Havendo uma diferença tão significativa, e um provável prejuízo aos cofres públicos, faz-se necessária uma avaliação da obra nas partes contábil, orçamentária e patrimonial.

Tendo em vista o iminente prejuízo, e o nobre papel deste Tribunal de Contas da União no controle e fiscalização das contas públicas, requer o Deputado signatário:

- a) a imediata impugnação do contrato e seus aditivos;
- b) a realização de inspeção e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na obra que o contrato especifica;
- c) a sustação do ato impugnado (contrato e aditivos);
- d) a apuração dos fatos, e, se confirmada a irregularidade, a adoção das medidas cabíveis contra seus responsáveis.

Seguem anexos, cópias do Contrato e seu Aditivo.

P. deferimento.

Brasília, 18 de abril de 1997.

Gilney Amorim Viana
Gilney Viana
Deputado Federal PT/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DVOP
PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO Nº 066/89/01/05 - P.J.U.

Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Contratual nº 066/89/00/00 - P.J.U., celebrado entre o Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso e a Firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, Para Execução dos Serviços de Pavimentação da Rodovia BR 163, Trecho: 163BMT0850-6 a 163BMT0860-3, Trecho de Azevedo (Div. Epixoto de Azevedo/Matupá) - Div. NT/PR, numa extensão de 82,7 Km, Lote B do Edital de Concorrência Internacional nº 003/89, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO

1.1) PARTES CONTRATANTES :
O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão Autárquico com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CSC/PP nº 03.480.761/0001-86, adiante denominado DVOP e a Firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, inscrita no CSC/PP sob o nº 77.953.532/0001-07, a seguir designada CONTRATADA.

1.2) LOCAL E DATA :
Lavrado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede do DVOP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1.995).

1.3) REPRESENTANTES :
Representam o DVOP, seu Presidente e o Diretor de Manutenção, Engºs Vitor Candia e José Carlos Novelli, respectivamente e a CONTRATADA o Sr. Wilson Plovezan, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Carteira de Identidade RG nº 712.721-588/PR e CPF nº 027.236.309-07, seu representante legal.

1.4) SEDE DA CONTRATADA :
A CONTRATADA está estabelecida à Estrada Velha da Guá nº 1501 - Ribeirão do Lito - Cuiabá-MT.

1.3) FUNDAMENTOS DO ADITIVO :

Este Termo Aditivo decorre da autorização de Presidência do DVOP, a vista do que consta no Processo nº 4114/95-AC.

II - ADITAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo ao Instrumento Contratual nº 066/89/00/00 - P.JUR., o valor de R\$ 728.538,33 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos) a Preços Iniciais.

III - RETIFICAÇÃO

La decorrência do aditamento constante da Cláusula II supra o item 5.1 - VALOR do Instrumento Contratual nº 066/89/00/00 - P.JUR., passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1) VALOR:

O Valor base estimado para os Serviços Objeto deste Contrato é de R\$ 44.746.682,33 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) a Preços Iniciais.

541 012,34 por km

IV - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificadas as demais disposições do Instrumento Contratual nº 066/89/00/00 - P.JUR., ao qual se integra este Termo Aditivo.

V - VALIDADE

Este Termo terá validade após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DVOP.

VI - CONCORDÂNCIA

É, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado pelos representantes do DVOP e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente, e pelo Procurador Jurídico do DVOP que o elaborou.

Cuiabá-MT..

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EXOR. DE PRES. DO DVOP

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
CONTRATADA

[Handwritten signature]
DIR. JOSÉ CARLOS NEVES
DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO DVOP

ADVO. EMILIANO GOMES DE SILVA
PROCURADOR JURÍDICO DO DVOP

TESTEMUNHA
[Handwritten signature]

TESTEMUNHA
[Handwritten signature]
RG 210 285 358/PR

Proc. Corrente nº 4114/95-AC.

Aprovado pelo Conselho Administrativo do DVOP em 22/12/95, conforme Resolução nº 296/95-C.A.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DERMAT

PROCURADORIA JURÍDICA

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 066/89/00/00 - P. JU

Termo de Contrato Para Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovias: BR 163, Trecho: 163B110850-0 e 163B110850-2, Percurso de Azevedo (Div. Percurso de Azevedo / Matupá) - Div. R17114, numa extensão de 82,7 Km, Lote B do Edital de Concorrência Internacional nº 003/89, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso e a Firma Construtora Triunfo Ltda., na forma abaixo:

I - PREAMBULO

1.1) PARTES CONTRATANTES

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão autárquico com sede à Rua Estevão de Mendonça nº 650, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CC/RF nº 03.480.761.0001-06, diante do qual se encontra o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, inscrita no CC/RF sob o nº 77.925.532/0001-07, a seguir designada CONTRATADA.

1.2) LOCAL E DATA :

Levado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede do DERMAT, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano de 1995 mil novecentos e oitenta e nove (1.989).

1.3) REPRESENTANTES :

Representa o DERMAT, como Diretor Geral e de Construção, Eng.º Darcy Aguiar do Prado e Arthur César de Carvalho, respectivamente e a CONTRATADA, o Sr. Nilson Provença, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, Portador da Carteira de Identidade RG nº 712.721-SSP/PR e CPF nº 027.236.387-07, sua representante legal.

1.4) SEDE DA CONTRATADA :

A CONTRATADA está sediada à Ladeira Velha de Luiza, nº 1501 - Ribeirão do Lapa - Cuiabá - MT.

1.5) FUNDAMENTO DO CONTRATO :

Este Contrato decorre da autorização da Diretoria Geral, conforme despacho emanado no Processo nº 324/89-AC, que homologou a licitação sob a modalidade de Concorrência Internacional, nos termos do Edital nº 003/89 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, e alterações posteriores.

II - LOCAL, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1) LOCALIZAÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS.

É Objeto deste contrato a execução dos Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras de Arte Especiais e Obras Complementares da Rodovia BR 163, Trecho: 163B110850-0 e 163B110850-2, Percurso de Azevedo (Div. Percurso de Azevedo / Matupá) - Div. R17114, numa extensão de 82,7 Km, Lote B do Edital de Concorrência Internacional nº 003/89.

2.2) FORMA DE EXECUÇÃO :

As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no DNER e DERMAT, bem como as especificações dos Projetos de Engenharia, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração de natureza por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração do DERMAT, ao qual caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.2.1) Os direitos de exploração, facilidades ou direito de acesso que venham a ser necessários para os equipamentos, jazidas (ocorrências), águas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio deverão ser resolvidos pela Empreiteira e o seu custo deverá estar incluído nos preços propostos para os serviços correspondentes. Esta condição permanece mesmo quando alteração no projeto executivo com relação à localização das ocorrências, jazidas, ocorrências, águas, etc.

2.2.2) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o equipe de técnicos constante do seu Projeto, assim como poderá substituí-los por elementos de igual ou maior experiência profissional, previamente aprovados pelo DERMAT.

2.2.3) A Fiscalização poderá solicitar da CONTRATADA, por escrito o afastamento do canteiro de obra, de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

2.2.4) A CONTRATADA se obriga a cuidar do canteiro de obra de forma adequada de funcionamento e equipamento (relatório em sua proposta, na forma prevista pelo Edital) e da Utilização do Equipamento, aprovada pelo DERMAT.

2.2.5) O Equipamento somente poderá ser retirado do canteiro de obra, após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

2.2.6) A Fiscalização poderá determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no Plano de Execução.

2.2.7) A CONTRATADA colocará à disposição em duas para o DERMAT 01 (um) veículo novo de sua propriedade do tipo utilizado pelo DERMAT, o qual será devolvido à FIrma após a conclusão dos serviços.

2.2.8) Durante o período contratual, a CONTRATADA manterá no canteiro de obra, sob o nome de DERMAT, um Laboratório equipado com material suficiente para controle de execução dos serviços, bem como um escritório montado, acomodação e alimentação condizentes para atendimento à Fiscalização.

O DERMAT utilizará o Laboratório da CONTRATADA para a execução de ensaios de controle de serviços, com pessoal próprio do contratado, devendo o equipamento ser suficiente para atender harmonicamente a todos.

2.2.9) A FIrma CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente no início, durante, e no final da execução da obra, no mínimo 06 (seis) fotografias, de tamanho 10x24 em branco e preto e 06 (seis) slides coloridos, na Diretoria de Construção do DERMAT.

2.2.10) Serão fornecidas ao DERMAT duas cópias de cada fotografia, bem como os respectivos negativos. As fotos deverão retratar a fase anterior à execução dos serviços e a fase posterior.

2.2.11) Será obrigatória a colocação de placas indicativas da obra, no modelo oficial, pela FIrma CONTRATADA, no mínimo 03 (três) colocadas de acordo com o andamento da obra, respectivamente no início, no meio e no final do trecho, cujo modelo será fornecido pelas Coordenadorias da Área do DERMAT.

2.2.12) Será de inteira responsabilidade da FIrma CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução, cujo modelo se encontra à disposição dos interessados no Serviço de Fiscalização de Tráfego do DERMAT.

2.2.13) Será de inteira responsabilidade da FIrma CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao DERMAT ou a terceiros decorrentes do não cumprimento do constante no item acima citado.

2.2.14) Os trabalhos de realocação de utilidade e de marcação de alinhamento e cotas para Construção, serão executados pela FIrma CONTRATADA, com base nas marcações de alinhamento e referência de nível indicadas pelo DERMAT.

2.2.15) As estacas de marcação descritas no corte e pé do aterros, deverão ser colocadas por nívelamento geométrico. O uso de desníveis de seções transversais para marcar bases, somente será permitido com aprovação para facilitar esse trabalho.

2.2.16) A Executante não poderá trabalhar, após o pôr do sol ou antes da aurora, sem o consentimento da fiscalização, em qualquer serviço que requiera ensaio imediato, aprovação de material ou medição.

2.2.17) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo, serão executados por Laboratórios aprovados pela Fiscalização se for o caso.

2.2.18) A Executante deverá, em qualquer ocasião, tomar o necessário cuidado em todas as operações com o uso do seu equipamento, para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais, onde para fins de facilitar o tráfego, os projetos exigirem em qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez, a faixa que não estiver sendo construída deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle de direção única, alternado. Tais trechos não devem estender-se por mais de 03 (três) quilômetros.

2.2.19) Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar vias alternativas para desviar o tráfego do local dos serviços, quando indicado no Projeto, a Executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada.

Deverá ainda, construir e conservar as seguintes condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com outras estradas, etc.

2.2.20) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua Proposta.

III - PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) PREÇOS : Os serviços contratados serão pagos com base nos preços unitários, que serão calculados de acordo com a Planilha de Preços anexa ao presente Contrato.

3.2) REAJUSTAMENTO : Os preços unitários serão reajustados de acordo com os índices para as obras rodoviárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem / DNER, obedecendo a seguinte fórmula:

R = V (I - I0) / I0 + onde
R = Valor do Reajustamento Procurado;
V = Valor Contratual da Parcela ou Fração do item de Serviço a Ser Reajustado;
I0 = Índice Inicial relativo ao mês de Maio de 1.997;
I = Índice Relativo ao Mês de execução dos Serviços a Serem Reajustados.

3.3) MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (cruzado novo) na Tesouraria do DERMAT, em Curitiba e cada pagamento corresponderá à Medição Provisória ou Final dos serviços executados.

3.3.1) As medições serão cumulativas e serão elaboradas segundo as instruções e métodos adotados pelo DERMAT e o processamento obedecerá as normas estabelecidas pelo DERMAT observando-se o disposto a seguir.

3.3.2) As Medições Provisórias deverão ser elaboradas mensalmente com exceção da Medição Final e Primeira Medição Provisória.

3.3.3) As Medições Provisórias e Final serão procedidas por comissão de Engenheiros designada pelo Diretor de Construção do DERMAT.

A Medição Final deverá abranger todo o período da obra e ratificará e/ou ratificará as Medições Provisórias.

3.3.4) A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento dos Serviços serão elaborados pela Comissão de Engenheiros designada pela Diretoria de Construção do DERMAT, somente quando concluídos todos os serviços.

3.3.5) As Medições acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro Fiscal à Coordenadoria de Área do DERMAT.

3.3.6) O valor líquido de cada medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzido do valor acumulado da medição anterior.

3.3.7) Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da Proposta da FIrma CONTRATADA, os mesmos serão executados por administração do contratante como um quadro apresentado pelo Proponente, aprovado pelo EBI executivo. Neste caso deverão ser aprovados previamente pelo Diretor de Construção do DERMAT.

3.3.8) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na Proposta, deverá ser aprovado pelo Diretor de Construção com a devida antecedência e desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização, a fim de que seja efetuado o seu pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não terá direito a nenhuma remuneração se executar serviços não previstos no projeto executivo, sem autorização expressa do Diretor de Construção do DERMAT.

3.3.9) O processamento e pagamento das Medições obedecerá o seguinte cronograma:

• Até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao da execução dos serviços deverá a Fiscalização do DERMAT executar a Medição correspondente;

• Até o dia 20 (vinte) deverá ocorrer o pagamento na Tesouraria do DERMAT.

No caso do não pagamento até a data limite, correspondente ao 20º (vigésimo) dia após o último dia do período de execução dos serviços, o valor da Medição será corrigido pela variação do BTN "RPA TENDERE", acrescido de juros constitucionais de 1% (um por cento) ao mês. Na falta do BTN, será adotado o índice que venha a substituí-lo.

IV - PRAZOS

4.1) PRAZO DE INÍCIO :

O prazo para início dos trabalhos será dentro de 10 (dez) dias após a data da Ordem de Início dos Serviços.

4.2) PRAZO DE EXECUÇÃO :

O prazo para execução da obra será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da "Ordem de Início de Serviço", que será expedida pelo Diretor de Construção do DERMAT após a data de aprovação do Contrato pelo Conselho Administrativo do DERMAT. Caso haja disponibilidade de recursos que permita a realização da obra em menor prazo, o DERMAT poderá de comum acordo com a CONTRATADA adequar o Cronograma Físico, Após a assinatura do Contrato e Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias de prazo para apresentar ao DERMAT o Cronograma adequado à data da referida Ordem de Início dos Serviços que deverá guardar a mesma proporcionalidade de execução dos serviços do Cronograma da Proposta.

4.3) PRORROGAÇÃO DE PRAZO :

O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado por iniciativa do DERMAT, fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor Geral do DERMAT ou por solicitação da CONTRATADA. A CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados no...

- 4.3.1) Iniciativa do DERMAT;
- 4.3.2) Força maior ou caso fortuito.



4.3.3) Desde que atendidas as condições estipuladas nos sub-ítem 4.3.1) e 4.3.2) supra, o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela FINEC CONTRATADA, deverá ser protocolado na Administração Central do DERMAT em data anterior a do vencimento do prazo contratual.

V - VALOR, DOTACÃO E PROGRAMA DE OBRAS

5.1) VALOR :

O valor estimado para os serviços, objeto deste Contrato é de R\$ 62.678.434,07 (sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados e nove e sete centavos)

5.1.1) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Conselho Administrativo poderão ser efetuados acréscimos de serviços até o limite de 5% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a preços iniciais;

5.1.2) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizados por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Administrativo do DERMAT.

5.2) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA :

A despesa do presente Contrato correrá à Conta do Projeto: 39.01.16.88.337.1.098 e da Dotação: 4.114.00.21.163 do Orçamento do DERMAT para o exercício de 1.989, empenhada parcialmente conforme NE (s) nº 2654/89-AC, podendo contar também com recursos provenientes da celebração de Contratos de Empréstimos com Agência Financeira de âmbito Internacional ou Nacional, provenientes de Convênio com órgão da Administração Pública Federal, ou outras fontes porventura futuramente viabilizadas. Para o exercício seguinte as despesas correrão por conta da Dotação que for consignada no respectivo Orçamento Programa.

5.3) PROGRAMA DE OBRAS :

Segundo o Código do Orçamento Programa para 1.989 abaixo especificado, será apropriada a respectiva despesa:

- 4.114 00 - Pavimentação de Rodovias;
- 21 - Diretoria de Construção;
- 163 - Div. NT/MS - Div. NT/PA.

VI - MULTAS

6.1) POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO DE CONCLUSÃO.

A CONTRATADA fica sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do Contrato, por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, aplicadas pelo DERMAT a critério do Diretor Geral.

Essa multa será imposta pela Comissão de Fiscalização, a partir da data seguinte ao do término do prazo. Entretanto, requerimento da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato solicitando prorrogação de prazo, terá efeito suspensivo de multa, até a solução do pedido.

6.2) DIVERSOS :

A CONTRATADA serão aplicadas multas de 0,1% a 2% (uma décima a dois por cento), do valor atualizado do Contrato quando:

- 6.2.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma;
- 6.2.2) Não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas e Especificações vigentes no DERMAT e BREA;
- 6.2.3) Dificultar os trabalhos de Fiscalização dos serviços pelo DERMAT;
- 6.2.4) Informar inexatamente à Administração do DERMAT sobre o andamento dos serviços contratados;

6.3) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo DERMAT e, a partir da notificação terá até o prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria de Administração Central, a importância correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado pelo DERMAT à CONTRATADA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe for imposta.

VII - CAUÇÃO

7.1) RECOLHIMENTO:

A CONTRATADA depositará no Tesouro do DERMAT, nos meses e modalidades previstas no item 07.01.0 do Edital de Licitação Internacional nº 003/89, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor atribuído aos serviços para o objeto de assinatura de Contrato de Empréstimo, a qual constituirá a Caução Inicial.

7.2) REFORÇO DA CAUÇÃO :

Por ocasião de cada pagamento de fatura, a CONTRATADA reforçará a caução inicial em 5% (cinco por cento) em relação ao valor da fatura, nas das modalidades previstas no Edital de Licitação Internacional, até atingir 5% (cinco por cento) do valor Contratual.

7.3) LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO E SEUS REFORÇOS :

A Caução Inicial e seus reforços serão liberados após a conclusão da obra e do seu recebimento pelo DERMAT.

7.3.1) Em caso de rescisão do Contrato, ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidos a Caução Inicial e seus reforços, e menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com o DERMAT ou FINEC da CONTRATADA.

7.3.2) A devolução da Caução e seus respectivos reforços, se dará mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento dirigido ao Diretor Geral do DERMAT.

VIII - RESCISÃO

8.1) POR MÚTUO ACORDO :

Este Contrato poderá ser rescindido bilateralmente, acordada sempre a conveniência administrativa.

8.2) POR INICIATIVA DO DERMAT :

Caberá rescisão deste Contrato por iniciativa do DERMAT, independentemente do interposição judicial ou extra-judicial quando a CONTRATADA:

- 8.2.1) Não cumprir qualquer das obrigações Contratuais;
- 8.2.2) Transferir o Contrato no todo ou em partes a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DERMAT;
- 8.2.3) Retirar Equipamentos de obra sem prévia autorização do Engenheiro Fiscal.

8.3) INDENIZAÇÃO :

No caso de rescisão unilateral por inadimplemento da CONTRATADA presente nos sub-ítem 8.2.1., 8.2.2., e 8.2.3., a mesma caberá receber o valor dos serviços executados, sofrendo porém a perda da caução e ficará sujeita a imposição de indenização por danos causados ao DERMAT.

No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA, caberá receber o valor dos serviços executados e os valores cauçados.

Em qualquer das hipóteses suscitadas o DERMAT não reembolsará ou pagará à CONTRATADA, quaisquer indenizações ou outros direitos devidos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) FORO :

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

9.2) CONCORDÂNCIA :

É, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, assinado pelos representantes do DERMAT e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente, e pelo Procurador Geral do DERMAT que o elaborou.

Cuiabá-MT., 18 de setembro de 1989.

ENGO DERMAT [Assinatura] do Pinho
DIRETOR GERAL DO DERMAT

[Assinatura]
Construtora Técnico Ltda
CONTRATADA

[Assinatura]
ENGR Arthur César de Carvalho
DIRETOR DE CONSTRUÇÃO DO DERMAT

ADVO Edilberto Dias da Silva
PROCURADOR GERAL DO DERMAT

TESTEMUNHA
[Assinatura]
3.269
018-119

[Assinatura]
RG. 122.099-55P-MT
TESTEMUNHA

APROVADO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DERMAT EM 06/09/89, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 170/89-C.A.

Ref. Proc. Original nº 3246/89-AC
Proc. Corrente nº [Assinatura]

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, quando o Senador Júlio Campos relembra a trágica morte de Tiradentes, devemos aqui ressaltar que Tiradentes morreu pela liberdade e pela independência de nosso País.

No momento em que discutimos a Proposta de Emenda à Constituição sobre a reeleição, é preciso refletir sobre alguns aspectos que norteiam uma proposta que, na verdade, tem como objetivo a reeleição do atual Presidente da República.

O País está vivendo nos últimos dias grandes apreensões e grandes dificuldades. Os sem-terra e os sem-teto estão sendo assassinados por defenderem um pedaço de chão para trabalhar e uma casa para abrigar suas famílias. Estamos testemunhando práticas as mais antiéticas e as mais condenáveis no processo de encaminhamento, discussão e votação de um projeto desta envergadura. Todas as pesquisas, monitoradas pelos próprios veículos de comunicação de nosso País, estão demonstrando a vontade da sociedade brasileira de constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para fazer as averiguações e levantar, em detalhes, os procedimentos determinados na Câmara dos Deputados para a aprovação da emenda da reeleição.

Toda a opinião pública sabe que, nas últimas horas que antecederam a votação do projeto na Câmara, o Governo não dispunha dos votos necessários para aprová-la. Toda a opinião pública deste País acompanhou a movimentação que se fez nos bastidores do Governo, quando pôde perceber as pressões individual e coletiva ocorridas entre os Parlamentares. Agora, mais claramente, aos olhos da opinião pública e do Congresso Nacional, apresenta-se a prática mais combatida pelo povo: a compra de voto, com o intuito precípua de reeleger o Presidente da República.

Neste momento, Sr. Presidente, fica nesta Casa a indagação: quando estamos diante desta grave denúncia que a imprensa nacional tem divulgado, quando estamos diante dessa denúncia, seria ético que estivéssemos aqui decidindo essa matéria que está *sub judice* da ética?! E, mais do que nunca, principalmente em razão das práticas que levaram à aprovação da reeleição na Câmara dos Deputados, eu perguntaria finalmente: será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso se considera confortável no seu gabinete no Palácio do Planalto,

neste momento, pressionando também para que esta Casa vote rapidamente o projeto da reeleição, permitindo-o, antes mesmo que a Câmara dos Deputados e a opinião pública deste País tenham as conclusões da sindicância e tenham as conclusões de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que se faz urgente e necessária neste momento?

É com essas indagações e essa reflexão que tenho a certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que toda a opinião pública do nosso País está com seus olhos voltados para a decisão do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, creio que há uma preliminar na discussão da tarde de hoje. Pergunto se algum membro desta Casa acredita que o Senado está sob suspeição para votar esta emenda. Se alguém crê que houve algum processo da compra e venda de votos, de corrupção de votos, se alguém acredita nisso, deveria levantar a questão, deveria dizê-lo agora.

Temos toda a legitimidade para votar esta emenda. Na verdade, as questões hoje aqui abordadas são de três naturezas: primeiro, se convém ou não a reeleição; segundo, a forma de fazê-la; e terceiro, há quem está argumentando que o Senado não pode votar porque é necessário uma CPI na Câmara dos Deputados, como se os Senadores da República estivessem sob suspeição.

Se alguém tem algum elemento, deveria explicitá-lo agora, para que esta questão fique bastante clara entre nós e diante da opinião pública. Estamos votando uma emenda da reeleição e somos todos aqui testemunhas de que não houve nenhum processo de coação política, ideológica, fisiológica ou de corrupção nesta Casa. Se alguém pensa o contrário e tem provas disso, deveria apresentá-las neste momento. Essa é uma questão fundamental.

Estamos aqui votando como Câmara Alta da República. O Senado tem todo o direito de emendar, de se manifestar e de votar essa emenda, aceitando-a ou recusando-a. O que não podemos é deixar de votar, colocando-nos sob suspeição.

É preciso que isso tudo fique muito claro para que não pareça que a questão da compra e venda de votos de Deputados do Acre seja utilizada – como parece – como pretexto para não se votar a reeleição.

A reeleição no Brasil rompe uma tradição republicana. Ela ocorre no meio de mandato, para a eleição do ano que vem. É evidente que se trata de uma questão que divide e que traz opiniões divergentes. É legítimo que assim seja, mas atenhamo-nos ao seu mérito, e não a argumentos que representam na prática um pretexto para que a votação não seja feita e para que o Senado não se manifeste.

Na minha opinião, o Senado tem toda autoridade moral e política para votar e decidir sobre essa questão, e essa autoridade está sendo questionada em alguns pronunciamentos. Quanto ao mérito, sempre defendi a reeleição, aliás, como parte de uma reforma política mais ampla. Não se justificam esses temores do uso das máquinas governamentais. No Brasil, a taxa de utilização das máquinas será, no caso da reeleição e na pior das hipóteses, semelhante à realizada por mandatários que querem fazer o seu sucessor. Esta, inclusive, é a experiência de São Paulo, que aqui foi citada.

Por outro lado, é inegável que, com a reeleição, aumentará a fiscalização da opinião pública, inclusive da imprensa.

É uma ilusão acreditar que, sem reeleição, haverá um processo político-sucussório mais moralizado; pelo contrário, quando é o mandatário mesmo o candidato, a fiscalização aumenta. Não há por parte do mandatário, necessariamente, mais vantagem eleitoral do que aquela que existirá para um candidato que ele pretenda "fazer". Essa é a realidade.

E mais: quando nos desdobramos da área federal para a estadual e a municipal, com o intuito de dificultar ou de postergar a aplicação das normas da reeleição, seja por desincompatibilização, seja para serem aplicadas em outro momento, correremos o risco — não que essa seja a intenção dos Senadores que defendem essa posição; todos eles sabem o respeito que tenho pela sua atuação na vida pública, pautada por aquilo que entendem ser o interesse público — de que isso possa configurar-se, na prática, como casuísmo da parte do Senado.

Quer dizer, ou a regra vale para todos, ou não vale para ninguém. Não dá para imaginar, num país federativo, com a autonomia estadual existente, que se possa aplicar num caso e em outro, não; que o povo tem maturidade para o processo de reeleição federal, mas não no estadual.

Isso configuraria um casuísmo, e essa interpretação do patíbulo, que aqui foi pronunciada e que entusiasmou alguns Senadores, na verdade, pode ser compreendida também como uma manifestação de casuísmo, como se os Senadores não quisessem

votar a reeleição não porque ela não conviesse, mas porque são candidatos naturais a seus governos. Essa não é a intenção de muitos dos que aqui a defendem. Apenas me refiro àquilo que fatalmente aparecerá diante dos olhos da opinião pública.

É legítima a oposição à reeleição, mas como disse e insisto, a reeleição no Brasil é um passo além, à frente no processo democrático. Ajudará a fortalecer o processo democrático no Brasil. Quem pensa ao contrário que exponha seus argumentos mas, por favor, não desqualifique a autoridade moral e política dessa Casa para se manifestar a esse respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois do que foi dito por pessoas tão experientes e qualificadas, o que me resta dizer é muito pouco. Apenas houve algumas intervenções que podem ter passado para a opinião pública a impressão de que se votarmos hoje a reeleição estaremos paralisando algum processo de apuração de corrupção de que se tem notícia hoje em relação à Câmara dos Deputados.

Além de reiterar o que acaba de ser dito pelo Senador José Serra — que não existe, sequer, qualquer tipo de insinuação de que tenha havido a prática da compra de votos ou o processo de decisão do Senado tenha alguma semelhança com o triste episódio que está sendo narrado em relação a alguns Deputados —, é necessário termos em conta que, se as circunstâncias que estão sendo alegadas vierem a se transformar em fatos comprovados e, se for necessário dar desdobramento às pesquisas, aos estudos, às investigações que estão sendo feitas na Câmara dos Deputados, isso não estará sendo paralisado pelo fato de o Senado tomar uma decisão hoje.

Portanto, não vejo nenhuma relação entre a decisão de aceitar a reeleição e a apuração de fatos delituosos que estão envergonhando o Congresso Nacional.

Com relação ao mérito da proposta de reeleição, depois do que acaba de ser dito pelo Senador José Serra muito pouco resta a ser complementado. Apenas gostaria de trazer, em pouquíssimas palavras, um testemunho pessoal, que acredito que valha a pena ser levado em conta neste momento.

Fui Governador de Estado. Só fui eleito Governador, porque o Governo de Estado que me antecedeu perdeu a eleição. Em seguida, foi eleito o meu

sucessor. Só foi eleito aquele sucessor, porque o meu Governo perdeu a eleição e não elegeu o sucessor. O meu sucessor foi substituído pelo atual Governador Garibaldi Alves Filho, que só se elegeu Governador porque o Governador anterior perdeu a eleição.

Na realidade, desde 1945 até o dia de hoje, no meu Estado, se eliminarmos a eleição por voto vinculado, em 1982, se não falarmos nela, de 1945 até hoje, 52 anos de eleição, apenas um Governador do Rio Grande do Norte elegeu o seu sucessor.

De forma que o fantasma de que o Governador será alguém todo poderoso, ou que o Presidente da República ou que o Prefeito Municipal vão eternizar o seu sistema ou o seu partido no poder, é no mínimo um exagero.

Queria trazer este depoimento na esperança de que sirva para desanuviar um pouco os temores, sobretudo daqueles que esperam chegar ao poder pelos caminhos da Oposição. Penso que esses caminhos se abrem, pavimentam-se e se fortalecem convencendo o povo de que as forças da Oposição devem ganhar a eleição e, não, impedindo quem quer que seja de ser candidato à reeleição, pois se estiver fazendo um bom governo, que se reeleja; se estiver fazendo um mal governo, que vá para casa.

Era essa contribuição ao debate que desejava trazer, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, há um consenso – e nós da Oposição temos a convicção, conseguimos estabelecê-la – de que aqui no Senado pode-se até mudar a opinião de qualquer Senador, mas não se muda o voto. Não temos a pretensão, nesta tarde, de modificar o voto de qualquer dos Senadores presentes.

Por isso, serei econômico na abordagem do mérito da questão, haja vista que nossa posição já está bem colocada nos vários pronunciamentos que nós, da Oposição, fizemos nesta Casa no sentido de defender inicialmente o plebiscito e posteriormente o referendo, caso a emenda da reeleição seja aprovada pelo Congresso Nacional.

Nossa posição, definitivamente, é contrária à tese da reeleição para os atuais governantes, por tratar-se de um casuísmo que geraria toda esta corrupção que agora já não é mais apenas em nível de suspeição mas, sim, de confirmação e de aceitação, acatamento, pelas Lideranças do Congresso Nacio-

nal, inclusive pelos partidos dos Deputados expulsos e que acabaram de renunciar na manhã de hoje.

Contesto o Senador José Serra quando desafia qualquer Senador a apresentar denúncia de corrupção aqui nesta Casa, porque esta não é uma matéria de competência privativa do Senado Federal, mas, sim, do Congresso Nacional, é a Câmara Alta, conforme foi colocado aqui, que deveria reexaminar esta matéria.

A exemplo do que acontece na medicina quando um paciente é operado e sofre, por exemplo, um processo de infecção hospitalar que evolui para septicemia, quem é chamado para socorrer esse doente? É o especialista. Então, o Senado é tido pela Nação brasileira como um especialista. Temos aqui inúmeros ex-Governadores e ex-Ministros de Estado, que credenciaram o Senado como uma Casa de alta reputação, experientes na condução das ações políticas do País. E o Senado está renunciando a essa sua posição, a essa condição de especialista que deveria tratar um doente contaminado, vindo da Câmara dos Deputados.

Não há mais dúvida, o PFL, ao expulsar os dois Deputados, dias atrás, aceitou o que naquele momento ainda era tese e que agora já está comprovada – a fidelidade da fita, a autenticidade da fita, e, portanto, a comprovação da corrupção –, tentou demonstrar, na prática, que trabalha a favor do melhoramento do seu quadro, da purificação dos seus membros. Só que esse melhoramento, essa purificação está sendo feita eliminando-se os mais fracos e não punindo e exterminando os que não têm probidade, aqueles que faltam com a ética. Se assim agisse o PFL, expulsaria também o Governador Amazonino Mendes. Quem vai dizer, agora, que o Governador Amazonino Mendes é inocente nesse processo? Se os dois Deputados são culpados, somente uma CPI, Senador Gilberto Miranda, que seu Partido deveria apoiar, é que poderia comprovar e inocentar o Governador Amazonino Mendes. Não posso dizer que ele é culpado. Eu seria irresponsável se fizesse isso. Mas ninguém pode afirmar que ele é inocente. Ele, o Governador Orleir e o Ministro Sérgio Motta, por quem tenho amizade particular e respeito pela sua postura até então. Mas não posso dizer que nesse episódio ele é inocente.

O Governo está dissimulando. Nesta tarde, as Lideranças do Governo deveriam se comprometer, pelo menos, a apoiar a CPI na Câmara dos Deputados ou no Congresso Nacional, se aprovada a reeleição nos dois turnos no Senado. Mas o que estão dizendo agora? Que a Oposição não quer a reelei-

ção, Sr. Presidente. E não fomos nós que inventamos essa história. Foi a **Folha de S. Paulo**, foram os próprios Deputados.

Penso que não está correta nossa posição de votar essa matéria hoje. Possivelmente nosso encaminhamento será pela obstrução, porque não nos sentimos aptos, tranqüilos para votar essa matéria na tarde de hoje tendo em vista que é recomendado ao Senado cautela e paciência, até porque temos prazo para votar tal matéria depois. Faço um desafio aos Líderes governistas: ao menos comprometam-se a aprovar a CPI depois de votada a matéria aqui no Senado!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Joel de Hollanda, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de usar a palavra, pela ordem, antes do Senador Artur da Távola para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para uma comunicação urgente?

O SR. BERNARDO CABRAL – É importante e urgente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Peço permissão a V. Ex^a, Senador Artur da Távola.

Eminente Sr. Presidente, havia uma reunião da CPI que se convencionou chamar de CPI dos Precatórios marcada para as 17 horas. Pela marcha de nossos trabalhos, é absolutamente impossível que possamos fazer a reunião hoje. Combinei com o Senador Roberto Requião, que é o Relator da matéria, para que a adiássemos para outra data, que será comunicada aos eminentes Senadores. Precisava fazer esse registro, Sr. Presidente, enquanto estão aqui alguns dos Senadores integrantes da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeço a comunicação de V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos chegando ao fim de um processo que, a meu juízo, veio carregado de erros. Erros saídos de meu próprio Partido. A questão da reeleição foi colocada, a meu ver, de modo precoce há cerca de um ano e meio, determinando alguns processos políticos que eram imagináveis: detonou o processo sucessório, imediatamente contaminou o atual Presidente da República com o desejo de continuísmo e paralisou as reformas, que, a meu juízo, é de todas as conseqüências a pior. Posteriormente, como esse processo vinha em uma fase agônica – até porque andando devagar trazia desgastes permanentes ao Governo com a dificuldade de libertar-se da idéia, injusta, mas brandida com habilidade pela Oposição, de que ele estava interessado apenas na sua reeleição – o Governo acelerou o processo e o fez talvez impedindo o que teria sido a grande consagração de algo que tem fundamento, é cabível e é justo: a realização de um plebiscito ou a realização de um referendo posterior à votação, o que seria até juridicamente mais completo.

Estamos, portanto – e falo com muita franqueza e sinceridade –, diante de um quadro que, nós que de certa forma capitaneamos o processo da reeleição, temos que reconhecer, tem falhas em seu andamento e erros na colocação política de seus fundamentos. Esse reconhecimento, porém, a meu ver, não remove as causas fundamentais que justificam o processo de reeleição. E essas causas estão, em primeiro lugar, em uma deficiência do nosso texto constitucional que raramente é lembrada: quando houve a falida Revisão constitucional na legislatura passada houve um acordo para trazer-se de cinco para quatro anos o mandato presidencial, com a idéia de que, em seguida, seria votada a reeleição. Esse foi um grande acordo estabelecido entre todas as forças políticas. Ocorre que aquela revisão, por razões acidentais, não foi para frente. O texto constitucional ficou partido. O Presidente ficou com o mandato de quatro anos, sem o direito à reeleição.

Àquela época, uma tese aceita pela grande maioria do Parlamento de então era a idéia da necessidade de haver continuidade no processo presidencialista: uma continuidade de oito anos, com uma consulta popular na metade desse período, parecia bastante hábil. Mas aquilo deixou de existir. Chegamos aos dias de hoje com o pé quebrado.

Essa é uma causa séria, profunda, constitucional, que dá base a todo esse processo. Não gosto

da palavra "reeleição", porque não estamos a votar a reeleição. É claro que, no inconsciente ou no subconsciente de quem combate o direito de o governante se reeleger, está a idéia da reeleição do atual Presidente, porque Sua Excelência está a acertar. E isso, porque vem do subconsciente; ganha a prioridade do argumento. Não estamos, portanto, a votar a reeleição do Presidente Fernando Henrique, como já é um **slogan**, um jargão. Estamos consertando o quadro constitucional brasileiro e admitindo que aceitamos um presidencialismo de mandato longo, com uma consulta popular a cada quatro anos, para que os governantes possam ser julgados pelo povo.

Por essa razão, parece-me que, à margem de toda a emocionalidade e de todos os episódios – alguns lamentáveis, dolorosos e constrangedores – ocorridos nesse período e de toda uma pregação oposicionista que, nesse momento se torna aguda, brilhante por um lado, mas irresponsável por outro porque se está a colocar neste País a reivindicação oposicionista a um passo da insurreição – e já há cadáveres suficientes para mostrar a irresponsabilidade dessa política – seja por uma ou outra razão, estamos a nos envolver emocionalmente em algo que não tem a ver com a essência do quadro.

Por essa razão, Sr. Presidente, aceitando que erramos na condução desse processo, mas que, na essência do mesmo, está algo que vai acima das circunstâncias do atual Governo, dos Governadores e dos Prefeitos, manifestamo-nos no sentido de regularizar definitivamente essa matéria do presidencialismo brasileiro.

Obrigado a V. Ex^a e aos Srs. Senadores pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco-PT-AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero inicialmente lamentar os rumos que tomou a discussão da reeleição. Digo rumos, porque, em vez de se discutir no Congresso Nacional a tese da reeleição, começamos a discutir a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e, portanto, prejudicou-se sobremaneira o processo de discussão de tema tão importante que poderia servir para aprofundar nossa democracia e as nossas instituições políticas.

No bojo dessa discussão – confesso a este Plenário – fui simpática à tese de reeleição, não para este Presidente, não para este momento, mas para o futuro.

Posteriormente, também durante essa discussão – confesso –, convenci-me de que a reeleição é prejudicial à democracia. Por quê? Porque o Governante, estando imbuído da possibilidade de se reeleger, não mais trabalhará em prol do interesse do Estado, pelo menos, nos seus primeiros quatro anos; ele trabalhará visando à reeleição. As suas ações não mais serão aquelas de interesse do Estado, mas as que poderão lhe render alguns pontos percentuais da opinião pública para se reeleger.

Nesse sentido, sou contrária à tese da reeleição porque entendo que ela prejudica a nossa democracia.

Sr. Presidente, entendo que se o governante tem a possibilidade de se reeleger, ele utilizará a máquina, o governo e todos os meios de que dispõe para atingir esse fim.

Estamos avaliando a compra dos votos e todos os acontecimentos que a envolveram. Esse episódio demonstra como esses fatos podem acontecer na origem, no princípio da aprovação desta novidade constitucional, pelo menos para a democracia brasileira.

Quero enfatizar um aspecto: existem aqueles que têm muita facilidade em acreditar no governo. Ouve declarações do Ministro das Comunicações no sentido de que não haveria abuso da máquina. Graças a Deus, boa parte do povo brasileiro não acredita em Papai Noel. Não basta as pessoas dizerem o que acham de si mesmas, é preciso confrontar o que foi dito com os fatos reais, e estes estão a nos mostrar que isso pode acontecer e acontece nos estados, nas prefeituras, mesmo quando se trata de fazer seu sucessor, quanto mais quando há o interesse daquele que se põe em marcha.

Se é um cidadão comum que busca o direito de se eleger, ele estará circunscrito a uma determinada margem de manobra, sem muitas condições de utilizar determinados mecanismos para subordinar os interesses maiores da Nação ao seu desejo de eleição. Esse seria um cidadão comum disputando. Se, por outro lado, é o próprio Presidente que está tentando se reeleger, não haverá limite para esse tipo de ação. Nesse sentido, convenci-me de que o instituto da reeleição é prejudicial à nossa democracia.

No Brasil, confundimos a idéia de governo com governante. O governante não é o governo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não é o Governo brasileiro, ele já era governo antes de ser Presidente. Era governo porque foi Ministro da Fazenda do ex-Presidente Itamar Franco. Se foi governo antes

de ser Presidente, então não se trata de subordinarmos o projeto de um país a uma pessoa, a um indivíduo. Somos quantos? Aproximadamente 150 milhões de brasileiros. Vamos subordinar o talento de 150 milhões ao talento de um indivíduo por mais competente e capacitado que seja?

Sr. Presidente, em face desses argumentos, estou convencida de que a tese da reeleição não é favorável ao aperfeiçoamento da nossa democracia.

Digo mais: se aprovamos nesta Casa o que está sendo debatido, poderemos oferecer para as gerações futuras um instrumento que vigorará por muitos e muitos anos. Esse processo, sob meu ponto de vista, se deu muito apressadamente. A discussão foi permeada por uma série de problemas que devem ser investigados com o rigor de que nossa democracia e o Brasil precisam, e que o Congresso Nacional está devendo à sociedade brasileira.

Ao concluir, Sr. Presidente, sei que há aqueles que defendem a idéia irrefutável de que o povo decide. Sei que há emissoras de rádio que não tocam música instrumental porque desta o povo não gosta. Se não for oferecida a ele outra alternativa, ele nunca descobrirá se gosta ou não.

Dessa forma, eu temo que a idéia "o povo decide" carregue o povo para defender teses que não são suas, mas que são fruto da propaganda daqueles que dispõem da máquina do Poder Público para convencer a Nação de que são os melhores.

Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso deseja continuar com o Plano Real, caso eleja o seu sucessor, Sua Excelência poderá fazê-lo, como Governo, na condição de, novamente, Ministro da Fazenda.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria muito de, na tarde de hoje, discutir apenas o mérito da reeleição. Gostaria de questionar aqueles que apresentam a defesa da reeleição como exemplo da evolução da nossa democracia salientando que, há pouco menos de três anos, mais exatamente no dia 10 de março de 1994, os Srs. Inocêncio Oliveira, Teotônio Vilela Filho, Aécio Neves, José Aníbal, José Serra e Mário Covas votaram contra a reeleição. O que será que mudou de três anos para cá que fez com que reeleição, que não era exemplo de evolução da nossa democracia, passasse a sê-lo?

Gostaria de discutir apenas o mérito da reeleição, mostrar o monstrego que é esse projeto que veio da Câmara dos Deputados, que estabelece que o Presidente da República, se quiser ser candidato à reeleição, não precisará se afastar do cargo, mas o prefeito da menor cidade do interior de Sergipe ou de qualquer cidade do interior do Nordeste, se quiser ser candidato a Presidente da República, terá de se afastar de seu cargo.

Eu poderia vir aqui questionar o argumento, por exemplo, do Senador Geraldo Melo que diz o seguinte: o que é bom, o povo tem que ter o direito de escolher. Ora, se isso é verdadeiro, por que estabelecer apenas o direito à reeleição por um mandato? Já que é bom, vamos permitir que sejam reeleitos *ad infinitum*, a não ser que essa seja a verdadeira intenção daqueles que querem implantar a monarquia a conta-gotas no nosso País.

Eu gostaria de discutir aqui as emendas e as propostas de caráter casuístico apresentadas. Aliás, a intervenção do Senador Júlio Campos ilustra de maneira categórica a forma com que estamos discutindo esta questão.

A democracia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as regras de convivência democrática não podem ser feitas como se fôssemos fazer uma roupa, elaborada segundo as medidas de cada um; a democracia tem que ter regras estáveis, a democracia não pode ser um instrumento utilizado em algum momento para favorecer alguns, enquanto em outros momentos poderá ser utilizado para prejudicar a outros. A democracia tem que ter um valor perene e universal, e as regras da convivência democrática não podem ser mudadas à luz dos interesses conjunturais deste ou daquele Presidente da República, deste ou daquele Governador, deste ou daquele Prefeito, por melhor que eles sejam.

Eu gostaria, sim, de debater apenas o mérito da matéria, mas temos que registrar que o Senado não pode fazer como avestruz e enfiar a cabeça na areia, fingindo que nada está acontecendo. Quero registrar que isso não significa levantar a suspeição sob nenhum dos Srs. Senadores; isso não significa questionar a autoridade moral e política do Senado da República; estamos propondo que o Senado, de posse de sua autoridade moral e política, delibere por não votar essa matéria no dia de hoje, porque o que está em questão é a imagem do Congresso Nacional perante a opinião pública, e o Senado faz parte do Congresso Nacional.

O que está sendo questionado, e não é pela Oposição - não foi a Oposição que levantou a histó-

ria do Sr. X ou da Sr^a Y-, é a imagem do Congresso Nacional. Estão sendo citados como envolvidos não apenas deputados, não apenas governadores, mas também Ministros de Estado, e o Senado, que faz parte do Congresso Nacional e tem a responsabilidade de zelar pela sua imagem perante a opinião pública, não pode, sob nenhum argumento, nem mesmo sob o pretexto da pressa, fazer isso.

Ora, se a maioria governista do Senado é tão expressiva, o que vai mudar se essa matéria não for votada hoje? O que vai mudar se aguardarmos a apuração, seja via CPI, seja via comissão de inquérito?

Sobre esse assunto, gostaria de lembrar uma das frases do saudoso Senador Fernando Henrique Cardoso – é possível que ele tenha mandado esquecê-la também – em situação semelhante a essa, na votação do mandato de cinco anos para o então Presidente Sarney. Naquela ocasião, o então Senador Fernando Henrique Cardoso disse à **Folha de S.Paulo**, no dia 26 de maio de 1988, que

"O Palácio do Planalto está obcecado.

Por um lado, apregoa que a vitória dos cinco anos está garantida. Por outro, mobiliza e faz terrorismo moral adverso contra os "quatroanistas". Se os governistas estão seguros da vitória, como dizem, por que a pressa e o medo de que não se vote esta semana a duração do mandato?"

Essa situação era exatamente igual à que estamos vivendo hoje, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

Somos contra a reeleição no mérito, mas entendemos que o Senado da República não pode, sob nenhuma argumentação, votar essa matéria hoje. O que está sob suspeição não é o Relator, Senador Francelino Pereira, ou algum dos Senadores que têm assento nesta Casa, o que está sob suspeição é a matéria que está para ser votada.

Por essa razão, quando chegar a hora da votação dos requerimentos, proporemos que a matéria não seja votada hoje. Esse é o entendimento que temos em relação à postura que o Senado deveria tomar, na condição de uma das Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Pedro Simon. Após S. Ex^a, falará o Relator.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, também estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não está, mas V. Ex^a poderá inscrever-se.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a pela sua tolerância ao conceder cinco minutos, porque há um equívoco no Regimento.

Concordo com V. Ex^a em que há um equívoco no Regimento: no quinto e último dia de discussão também deveria ocorrer a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perca apenas um minuto e entre no assunto.

O SR. PEDRO SIMON – Obrigado. Começo agora, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, procurarei ser o mais breve possível. Primeiro, equivoca-se o Senador José Serra, quando argumenta que quem tem dúvida se o Senado deve falar agora, porque se não o fizer agora não poderá falar mais. Não é essa a questão.

Há dúvida sobre se o Senado, que tem a missão revisora, deve ou não votar porque perante o povo não existe Senado Federal e Câmara dos Deputados; perante o povo existem os Parlamentares, que compõem o Congresso Nacional, e o debate que está havendo é do Congresso Nacional. O que se quer saber é se deve, ou não, o Senado esperar o resultado, que sairá hoje a tarde ou no início da noite, da Comissão Parlamentar de Inquérito para, depois, votar ou se, como Casa revisora, deve votar de imediato. A questão é se o Senado deve, ou não, esperar que as questões sejam solucionadas ou se deve votar desde já.

Sr. Presidente, votar reeleição agora e votar reeleição para o atual Presidente é inconstitucional e ilegal. Quatro Assembléias Nacionais Constituintes e uma Assembléia Nacional Revisora disseram "não" à reeleição. Como é que agora, o Congresso Nacional, no seu terceiro ano de mandato, vai dizer "sim" à reeleição e ao atual Presidente? Só há uma saída: o referendo.

Esta Casa, se quiser votar cumprindo a Constituição, se quiser dar uma resposta à Câmara dos Deputados, se quiser dar uma resposta à sociedade, se quiser votar realmente pensando em melhorar as condições desse País, poderá aprovar a reeleição, mas deverá aprovar também o referendo, porque, aprovado o referendo, quem vai decidir é o povo e não uma maioria eventual de cada Presidente, e o Presidente Fernando Henrique tem maioria no Senado.

O que impede essa Casa de votar o referendo? Eu era a favor do plebiscito, mas poder-se-ia dizer que o plebiscito parava o processo; com o referendo, o pro-

cesso não pára. Se aprovarmos o referendo, voltará à Câmara apenas o referendo, porque a Câmara ou votará a emenda como veio para cá, ou votará a emenda que mandamos para lá, que só terá a mais o referendo. E a emenda já está proposta. Não-se poderá dizer que teremos de parar para discutir a matéria e não estaremos rasgando a Constituição, não estaremos violentando a Constituição. Com o referendo, poderemos debater a instalação ou não da CPI na Câmara dos Deputados, mas não estaremos violentando o processo da reeleição, porque quem dará a última palavra será o povo brasileiro.

O Senador José Serra afirmou que o mandato do Presidente da República era de cinco anos e foi reduzido para quatro anos, porque era para ter reeleição. Isso não é verdade. Naquela época a duração do mandato podia ser alterada, porque era a Assembléia Nacional Revisora. Ela também poderia estabelecer a reeleição, porque a Assembléia Nacional Constituinte estabeleceu que, após cinco anos, a Assembléia Nacional Revisora revisaria a Constituição. Essa Assembléia tinha poder inerente dado pela Constituinte. Mas, hoje, votar a reeleição sem referendo, pelo amor de Deus, é um golpe sem militares, porque é um golpe dado pelo Congresso. São os Parlamentares golpeando a Constituição.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se é feio o que se fala na Câmara dos Deputados, são feios também alguns que estão votando aqui, pois querem que fique no cargo o Presidente, porque nesta Casa não há nenhum candidato a Presidente, mas os governadores e os prefeitos têm de sair porque nesta Casa há quarenta candidatos a governador.

Sr. Presidente, parece piada a interpretação que estão dando à Lei Complementar nº 64, de 1990. Estão dizendo que a Lei Complementar de 1990 prevê que o Presidente seja reeleito ficando no cargo, mas governador, para ser reeleito, teria que sair do cargo. Estão dizendo que em 1990, por adivinhação e de maneira fantástica, os Parlamentares votaram a regulamentação do que vamos votar aqui.

Os Parlamentares precisam ter coragem, pois as emendas estão aí para serem votadas. Se querem votar, votem; se não querem votar, não votem, mas dizer que a Lei Complementar nº 64 determina que o Presidente não precisa sair e que e os prefeitos e governadores precisam para se candidatarem à reeleição é uma grosseria.

Felicito o Senador Júlio Campos, que não está se fazendo de bobo, pois o que disse é a absoluta verdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Fazendo soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON – É absolutamente verdade.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente. Encerro dizendo que votei no atual Presidente. Eu era Líder do Governo do qual Sua Excelência era Ministro da Fazenda. Defendi no Congresso Nacional o Plano Real que aí está, porque acreditei que era importante e que o Presidente o levaria adiante. O Presidente da República é um homem de bem. Mas, com toda sinceridade, o Senado está se humilhando demais.

Não vejo aqui – e o Senador José Serra tem razão – pressão do Presidente, não ouço dizer aqui que houve. Respondo ao Senador José Serra: não há nenhuma pressão do Presidente. Não ouço dizer nada de ninguém. Houve época em que este Senado e o Congresso tinham que votar, porque os tanques estavam aí fora, com a pressão e a coação dos militares. Quero dizer que não há nenhuma pressão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. O que há é específica e deliberada humilhação desta Casa.

Querem votar a reeleição? Votem o referendo. O povo dará a última palavra. Dizer que têm medo que o projeto volte à Câmara dos Deputados é acreditar que ganharam uma vez e não vão ganhar mais na Câmara dos Deputados. Parece que voltar lá sairia muito caro. É uma pena pensarem assim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PPS-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deve estar extremamente feliz de ter apoiado V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, como Presidente desta Casa.

V. Ex^a soube conduzir bem esta crise política. No momento em que houve a denúncia desse grave escândalo, em que deputados confessaram ter vendido seus votos por R\$200 mil cada um, antes mesmo que fosse comprovada a veracidade das gravações, V. Ex^a, no mesmo instante e na mesma noite, defendia a expulsão desses deputados federais do PFL.

V. Ex^a conduz hoje a votação da emenda da reeleição no Senado. Atribuem até a V. Ex^a a nomeação do Ministro Iris Rezende como Ministro da Justiça. Embora possamos perceber que Fernando Henrique caminha para ter a vitória do seu desejo no Senado da República, perduram dúvidas graves que podem levá-lo à derrota na disputa da eleição de Presidente da República mais uma vez.

É um erro que estão cometendo neste momento. Da mesma forma que esses deputados confessaram – ficou comprovado na fita – que receberam R\$200 mil cada um, hoje recebemos a notícia que eles renunciaram a seus mandatos. Com todo esse escândalo, o povo perguntará eternamente se eles não venderam sua renúncia para calar o escândalo. Se o Governador Amazonino Mendes foi capaz de passar R\$1 milhão para cinco deputados federais, conforme as declarações desses deputados que renunciaram a seus mandatos, se houve a participação do Ministro Sérgio Motta nesta questão, e agora, com a renúncia desses parlamentares, será que não houve a compra, será que não houve mais dinheiro para que eles renunciassem a seus mandatos?

Ficará sempre a dúvida. Esta Casa não está livre de ser questionada, enquanto não for feita a CPI, enquanto não se apurar devidamente os fatos, enquanto não se descobrir onde está o dinheiro, de onde veio R\$1 milhão que chegou na mão desses cinco parlamentares, enquanto não se esclarecer tudo isso. Onde está a comprovação das contas desses parlamentares? Ninguém teve sigilo bancário quebrado. Ninguém teve sigilo telefônico quebrado. Simplesmente há a renúncia de dois deputados e uma tendência a se esquecer do fato, mas a opinião pública não irá esquecê-lo.

O PSDB e o Presidente Fernando Henrique Cardoso serão questionados durante todo o tempo sobre esta suspeita grave. Só haveria uma forma, uma única forma de limpar a imagem do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E essa forma seria, não a aprovação pela Câmara e pelo Senado da emenda da reeleição, mas o referendo popular à votação. Somente ao povo brasileiro, neste momento, caberia a decisão de dizer se quer ou não reeleição para Presidente da República, para Governador de Estado e Prefeito Municipal. Temo muito que se esteja cometendo – vou encerrar Sr. Presidente, um erro grave, que ao invés de estarmos contribuindo para a democracia, estejamos contribuindo para atrasá-la. Se governadores foram capazes de comprar deputados para garantir sua reeleição, o que serão capazes de fazer para se reelegerem? O que prefeitos não serão capazes de fazer, por este Brasil afora, para se reelegerem e, posteriormente, elegerem seu filho ou sua mulher e continuarem eternamente no poder?

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que o Senado da República comete hoje um grave erro ao colocar

a emenda em votação e ainda cometerá um segundo erro se decidir por aprová-la. O Presidente da República haverá de pagar por esse erro político que sua base está cometendo hoje nesta Casa. A reeleição de Sua Excelência só seria legítima se fosse uma manifestação da população brasileira na defesa do referendo. Por isso somos contra a reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante a discussão da matéria já me pronunciei a favor da reeleição como um instituto democrático, que sempre apoiei, lembrando inclusive que, como Presidente da Revisão Constitucional, em 93 e 94, acompanhei de perto o desenrolar dos acontecimentos que justamente se voltavam para a diminuição do mandato do Presidente da República, de cinco para quatro anos, o que foi feito, com um compromisso que foi selado no meu gabinete pelas lideranças da maioria, no sentido de se aprovar a reeleição para um mandato de quatro anos, para Presidente da República, Governadores e Prefeitos.

Infelizmente, durante a votação da reeleição faltaram poucos votos, e a proposição do Relator, Deputado Nelson Jobim, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, não logrou o respaldo necessário.

O que desejo neste instante, Sr. Presidente, é colocar para o Senado a minha posição quanto à questão do referendo. Sou autor, com o Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, da proposta de emenda constitucional do referendo.

Quando, há cerca de 60 dias, estive com o Senhor Presidente da República, tentei convencer Sua Excelência da necessidade do referendo, dizendo-lhe que a decisão da opinião pública, depois da deliberação do Congresso, daria maior legitimidade à reeleição, sobretudo quando se tratava de tentar reeleger os atuais detentores do poder também, isto é, o Presidente da República, os Governadores e os Prefeitos. Sua Excelência respondeu-me que, de sua parte, não tinha nada a opor e que isso dependeria das Lideranças do Congresso Nacional. Eu lhe afirmei claramente que, dali em diante, passaria a dar a minha opinião favorável no Senado, o que já fiz aqui várias vezes. Inclusive, assinei essa PEC, do Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, vou votar a emenda da reeleição de acordo com o texto vindo da Câmara dos De-

putados, mas estarei assim dando também o meu apoio ao destaque do Senador Pedro Simon, no sentido de que essa matéria seja submetida ao referendo popular, para que haja maior legitimação da reeleição, sobretudo dos atuais Presidente da República, Governadores e Prefeitos.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vem à apreciação desta Casa o tema da reeleição. Esta matéria tem provocado debates acalorados entre aqueles que são favoráveis e os que são contrários à idéia.

Procurando verificar as razões pelas quais nasce o embate, identificamos uma conotação pessoalíssima daqueles que vislumbram ameaçados os seus projetos políticos de poder, pela eventual possibilidade de reapresentação dos nomes dos atuais ocupantes dos cargos executivos.

Vimos defendendo, incansavelmente, que nas matérias que compõem a reforma político-partidária, precisamos fazer um grande esforço de abstração a fim de que possamos fazer uma análise desapassionada de cada um dos temas, tendo em vista a totalidade das medidas necessárias à estabilidade institucional.

No caso específico da reeleição, a maioria daqueles que se apresentam contrários à idéia, só o são para os atuais ocupantes, defendendo a sua adoção para os próximos eleitos.

Afirmam, em síntese, em defesa do seu ponto de vista, que se trata de um casuísmo, uma mudança da regra do jogo, permitir-se aos atuais ocupantes a candidatura à reeleição, já que quando eles foram eleitos isto era vedado.

Sr^s e Srs. Senadores, casuísmo seria permitir que uma avaliação política desfavorável no momento possa vetar o lançamento de eventuais candidatos pelos Partidos Políticos. Isso implicaria, no mínimo, uma usurpação, um veto, uma limitação da escolha dos eleitores aos nomes novos, sem dar-lhes o direito de avaliar a administração dos atuais ocupantes e, se for o caso, conferir-lhes novo mandato.

É negar, enfim, que a soberania deve pertencer ao povo, no exercício direto do poder supremo nas democracias representativas que é

aquele em que o eleitor escolhe os seus representantes.

Pesquisas de opinião, promovidas por institutos conceituados, estão a demonstrar o acerto da proposta do Deputado Mendonça Filho. A população brasileira apóia, em sua maioria, o instituto da reeleição.

As últimas eleições municipais, inclusive, estão, melhor do que qualquer pesquisa, a demonstrar o anseio popular de decidir sobre a renovação, ou não, dos mandatos dos administradores públicos.

E o interessante é que o fenômeno pôde ser observado nos mais diferentes partidos e de norte a sul do País.

O que, nos parece, precisa ser evitado, é o fato de que ao votar nos indicados dos ocupantes de mandato executivo, o eleitor não tem qualquer garantia de continuidade administrativa. E, ainda mais interessante, as vitórias motivadas pela transferência de votos se deram em favor de não políticos, indicados por políticos tradicionais.

Será que permaneceu alguma dúvida de que foi eleito o projeto do antecessor, e não o sucessor? Não seria mais honesto permitir que os eleitores votassem naqueles próprios prefeitos e não nas pessoas que eles indicassem? O voto do eleitor não seria muito mais consciente ou, pelo menos, dirigido a um alvo certo e determinado?

Sr. Presidente, limitar a aplicação do instituto da reeleição somente aos próximos eleitos é que constitui um casuísmo. É limitar a vontade do povo. É reduzir a sua possibilidade de escolha. É, enfim, subtrair aos eleitores o direito de escolher dentre os melhores candidatos, saídos dos diversos partidos políticos, aquele que representa melhor os seus anseios e aspirações, seja ele candidato à reeleição ou ao primeiro mandato.

Entendemos que será positiva para a democracia brasileira a possibilidade de o mandatário executivo submeter-se à avaliação popular que, em última análise, aprovará ou reprovará o seu governo.

Não consideramos correta a exclusão de qualquer esfera. Deve ser aprovado para todos. O embasamento teórico para a adoção da possibilidade de reeleição do Presidente da República é perfeitamente aplicável para governadores e prefeitos.

A sistemática constitucional brasileira, ressalte-se, estabelece a regra da impossibilidade da reeleição apenas para o Presidente da República – art. 82

— e, em decorrência dessa proibição, são alcançados os Governadores e Prefeitos.

Não seria correto estabelecer diferenças no tratamento dessa questão, motivadas pela avaliação das vantagens e desvantagens individuais de eventuais candidatos.

Sob o enfoque de cidadãos brasileiros, nós do PSDB somos favoráveis à possibilidade de reeleição em todos os níveis.

Por estes motivos, Sr. Presidente, A Liderança do PSDB encaminha favoravelmente à Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1997.

O PSDB diz sim à reeleição em todos os níveis!

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Francelino Pereira, Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao término do pronunciamento de dezoito ilustres Senadores sobre a emenda que introduz na Constituição uma regra nova, permitindo que os atuais dirigentes — o Presidente da República, Governadores e Prefeitos — recandidatem-se, devo concluir os debates nesta fase, para que possamos passar à votação, de acordo com a orientação e a decisão da Mesa.

Sr. Presidente, mais uma vez me debrucei, na manhã de hoje, sobre o texto da emenda da reeleição (PEC 4/97), que veio da Câmara dos Deputados, instância de sua origem, depois de muita polêmica e intenso debate, e não logrei alcançar nenhuma saída modificadora. O Senado é a Casa revisora, mas não há, na espécie, o que revisar.

Sei, por exemplo, que o referendo instituído na Constituição teria permitido a mudança de forma mais estrepitosa, mas ninguém pode negar que a emenda constitucional em debate, que autoriza a reeleição, assegura plenamente a legitimidade de que ela precisa para merecer o respeito público.

Nosso compromisso maior no Senado é, sem dúvida, com a Federação, sua essência, seu equilíbrio e sua preservação, para assegurar o pleno exercício da democracia. Por isso mesmo, a reeleição ou se faz para todos — Presidente da República, Governadores e Prefeitos — ou não se faz para ninguém. Não se pode excluir da reelegibilidade os Governadores e Prefeitos, sob pena de instituir-se norma de

conteúdo omissivo, que permitiria aos Governadores e Prefeitos se recandidatarem, aos mesmos cargos, *ad infinitum*. Ou até que o Constituinte revisor promova o restabelecimento da norma, para alcançar os três entes da Federação.

A PROPOSTA: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

A desincompatibilização, por comprometer a essência da reelegibilidade, tem sua aplicação restrita aos inelegíveis (e convém dizer que o Presidente da República, os Governadores e os Prefeitos, tão logo seja promulgada a emenda, passarão à condição de reelegíveis).

O instituto da desincompatibilização não se aplica aos titulares dos três níveis de Governo que se candidatarem à reeleição. A estrutura da República Federal impõe a mesma regulação para os três entes públicos que a compõem. Essa é uma das formas de garantir-se o equilíbrio federativo. Se fôssemos adotar a regra da desincompatibilização para os reelegíveis, estaríamos plantando a semente de crises institucionais e de ruinoso descompasso na política e na administração.

A Constituição estabelece uma regra de sucessão, do Presidente da República pelo vice-Presidente; deste pelo Presidente da Câmara dos Deputados; deste pelo Presidente do Senado Federal; e, deste, afinal, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Cada um teria que renunciar ao respectivo cargo para assumir a Presidência da República por apenas trinta dias. O atual Ministro Celso de Melo Filho, que amanhã, quinta-feira, às 10 horas e 30 minutos, assumirá a Presidência do Supremo Tribunal Federal, teria que renunciar ao cargo de Ministro e, por consequência, de Presidente do Tribunal, para que pudesse assumir, pelo prazo de 30 dias, a Presidência da República.

Esse mesmo quadro ocorreria no âmbito estadual, com o vice-Governador, sucessor do Governador, recusando-se a assumir o governo por apenas um mês, e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado pensando duas vezes antes de decidir se abdicaria do seu cargo para assumir o governo estadual por quatro semanas.

Mas os problemas de desincompatibilização dos reelegíveis não parariam por aí. Imaginemos o Presidente da República tendo de desincompatibilizar-se. Ele simplesmente se afastaria do comando administrativo por um período de 9 meses: 6 meses relativos ao prazo da desincompatibilização e 3 meses correspondentes ao período que vai das eleições até a posse.

Não é difícil estimar os prejuízos decorrentes de uma descontinuidade administrativa e das incertezas que tomariam conta da economia e da administração em geral, diante das dúvidas quanto ao compromisso do novo e transitório mandatário com os projetos e programas do Governo.

LEI ANTI-CORRUPÇÃO ANTES DE TRÊS DE OUTUBRO

Seria ingenuidade pensar que, a despeito da plena liberdade de opinião e pluralismo político e da constante vigência da cidadania e da mídia, ainda não ocorressem casos de abuso na utilização de bens públicos por parte dos titulares de cargos executivos candidatos à reeleição.

É claro que muitos candidatos, sobretudo a nível estadual e municipal, não resistirão à tentação de ultrapassar o estreito limite entre o uso correto e o abuso na utilização da máquina administrativa no curso das campanhas eleitorais.

Há que considerar, contudo, que reeleição não é apenas uma chance de continuar no poder, mas a oportunidade que tem o administrador correto e competente de submeter-se, ele e seu programa de governo, a um novo e mais maduro julgamento popular. Vale dizer: os incompetentes e os ímprobos, vocacionados para o furto, o roubo e a corrupção, serão inapelavelmente banidos pelas urnas.

Todos temos que ficar alertas e preparados.

Dai a necessidade de uma legislação específica e rigorosa que coíba, com rigor, as infrações eleitorais que desigualem os competidores. Já estamos trabalhando na elaboração de um projeto de lei disciplinando a matéria que, esperamos, seja transformado em lei. Esta lei deve ser clara, iniludível, e ser sancionada antes de 3 de outubro do corrente ano, para que possa vigorar nas eleições gerais de 1998.

A PROPOSTA: REFERENDO

A proposta da reeleição obedece, rigorosamente, às regras que localizam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a sede do Poder Constituinte de revisão ou emenda constitucional.

Assim, para a legitimidade da emenda, basta sua elaboração e votação pelos representantes eleitos, esgotando-se nessa via a fonte do poder que emana do povo.

A adoção de outras alternativas, como o plebiscito e o referendo, poderia ser considerada, porém prolongaria o tempo de deliberação. No caso do referendo, por exemplo, seria necessária a aprovação

de uma lei disciplinadora de um instituto ainda não aplicado entre nós (art. 14 da Constituição).

Sabemos que em 1993 fez-se o plebiscito para decidir sobre o sistema de governo, regulado pela Lei nº 8.624, de 4 de fevereiro de 1993, que disciplinou sua realização, regulamentada também por normas baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Convém lembrar que o referendo deve ser autorizado pelo Congresso Nacional (Art. 49, XV)

Art. 49 – É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito.

O referendo deve ser precedido de lei (Art. 14, II).

Art. 14 – A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

.....

II – referendo.

Não há tempo hábil para que este instituto (o referendo possa vigorar para as próximas eleições (Art. 16):

"Art. 16 – A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

A proposta: A integralidade do texto.

O texto da emenda pressupõe a in exclusão da regra da reeleição, de qualquer dos entes da Federação. Se fôssemos excluir os Governadores e Prefeitos, estaríamos criando um vazio constitucional, uma norma de conteúdo omissivo.

E o que aconteceria? Os excluídos poderiam ser reeleitos, não só para um período subsequente, mas indefinidamente, sem limitação no tempo.

E mais: omitindo-se a reeleição de Governador, as Assembléias Legislativas se sentiriam autorizadas a preencher esse vazio, umas acolhendo, outras rejeitando o princípio. Estaria aberta a porta para o desequilíbrio federativo.

O mesmo problema poderia ocorrer em relação aos Prefeitos, com as leis orgânicas dispondo de forma diversa.

Com essa apresentação, Sr. Presidente, concluo o debate em torno da emenda. Ao mesmo tempo, manifesto a nossa posição de apoio completo à emenda que nasceu na Câmara dos Deputados e

que vem tramitando de acordo com o Regimento nesta Casa do Congresso Nacional.

É o nosso ponto de vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Prorrogo a sessão por 60 minutos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 356, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, requerio o adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, para exame da matéria pela Comissão Temporária Interna que estuda a reforma político-partidária (constituída em 19 de abril de 1995, a partir do Requerimento nº 518, de 1995).

A natureza e a complexidade do tema objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 – permissão, pela primeira vez na História constitucional do País, da reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos – justificam plenamente que o debate sobre o assunto, antes de ser trazida a este Plenário, seja aprofundado pela referida Comissão Temporária da Reforma Político-Partidária.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno, esse requerimento bem como os outros só poderão ser encaminhados pelo autor e por um representante do Bloco ou por cada Partido, por cinco minutos improrrogáveis.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois não se poderá dizer que a Oposição age de forma radical e que não procura na maioria das vezes colaborar com o normal funcionamento da Casa e até com a boa imagem das instituições, inclusive do Executivo.

Está aqui, Sr. Presidente, um requerimento que ratifica o que estou dizendo, porque o encami-

nhamento da proposta de emenda constitucional à Comissão Especial que cuida da reforma político-eleitoral será, antes de tudo, um prestígio que nós, da Oposição, daremos ao bom funcionamento do Senado Federal, que instituiu, por unanimidade dos seus Pares, uma comissão para estudar temas da mais alta magnitude, tais como: cláusulas de barreira dos partidos políticos; coligações partidárias; domicílio eleitoral e filiação partidária; financiamento de campanhas; reeleição dos titulares de cargos executivos; duração do mandato de Senador e Suplente de Senador; eleições e posses dos cargos executivos e legislativos; voto obrigatório ou facultativo; segundo turno; divulgação de pesquisas eleitorais; imunidade parlamentar; número mínimo e máximo de vereadores.

Sr. Presidente, a única matéria objeto da apreciação daquela comissão que está sendo deslocada, sem passar por ela, sem merecer a sua apreciação e uma reflexão mais aprofundada é o projeto de reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Se a questão é discutir a matéria, vamos debater-na na comissão que o próprio Senado criou, antes de trazê-la ao Plenário. Naquela comissão, no bojo das demais reformas, faremos uma reforma completa envolvendo os assuntos a que me referi, inclusive os da reeleição e, enquanto isso, a Câmara dos Deputados está investigando e processando Deputados que se envolveram na venda de votos e vai apreciar esse assunto, enquanto o Senado Federal está estudando a reeleição. Isto é uma forma elegante, é uma forma política, é uma saída política do Senado Federal, não desprestigiando a comissão que ele próprio criou e dando um tempo para que as coisas esclareçam mais no âmbito da Câmara dos Deputados.

Quem sabe se o que vai acontecer naquela Casa é apenas a sindicância e o Presidente da sindicância não recomenda uma CPI que não foi instaurada ainda, implementada ainda de forma urgente, de vez que ainda não tem as 257 assinaturas, mas tem número suficiente para ficar na fila. Quem sabe se havendo uma CPI, Sr. Presidente, fatos mais graves ainda sejam apurados. E como ficará o Senado Federal que aprovou a toque de caixa e repique de sino, uma matéria que está eivada de suspeição.

Aliás, nobre Senador José Serra, ex-Ministro José Serra, em nenhum momento, nós da Oposição colocamos em dúvida a honorabilidade dos Srs. Senadores. Está em dúvida, Sr. Presidente, esta matéria, conspurcada de podridão, que veio da Câmara

dos Deputados. O Senado Federal tem agora a oportunidade de mostrar à Nação que está preocupado com o que está acontecendo.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (BLOCO-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos examinando o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares. Nesta Casa, têm-se examinado, às vezes por imposição regimental, até em três comissões técnicas, matérias de iniciativa do Executivo e matérias de iniciativa parlamentar.

Assim tem ocorrido com matérias que vão para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e depois são examinadas também por outras comissões técnicas. Também matérias enviadas à Comissão de Assuntos Econômicos muitas vezes precisam ser examinadas pela Comissão de Educação ou pela mesma Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, algumas proposições exigem o exame de mais de uma comissão técnica ou temporária. Como a Comissão da Reforma Partidária está elaborando um projeto político-partidário para ser apreciado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, certamente o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares tem razão de ser.

Defendemos a aprovação do requerimento do nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Entendemos que esta Casa poderá oferecer o parecer da Comissão de Reforma Partidária neste projeto, uma vez que é um projeto afim porque trata de mudança no arcabouço da Constituição Federal e diz respeito à reeleição de Presidente da República, Governador de Estado e de Prefeitos Municipais.

A nosso ver, a aprovação desse requerimento que remete a matéria à Comissão de Reforma Partidária, cujo Relator nessa matéria é o Senador Sérgio Machado, ensejará a ampliação do debate sobre a reeleição.

Não queremos fazer mais nenhuma referência, até porque já o fizemos da tribuna, sobre a questão

ética que paira sobre o projeto da reeleição que estamos discutindo neste momento. E não são apenas palavras. Já assistimos à sociedade indo para as ruas, os cara-pintadas – homens, mulheres, jovens e estudantes – pedindo ética na política. E hoje estamos debatendo uma matéria que certamente, conforme parâmetros éticos, deveria ser adiada, até que a questão da venda de votos fosse explicada à sociedade brasileira.

Por isso, entendemos que a Comissão de Reforma Político-Partidária pode oferecer a sua contribuição no debate da matéria.

Com base no requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares que está neste momento em discussão, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa. Por várias vezes projetos aqui em votação, por requerimento de iniciativa dos Senadores, foram remetidos a outras comissões técnicas a fim de serem apreciados.

Portanto, em nome do Bloco, encaminhamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, em que pesem as restrições pelo fato de não haver desincompatibilização – que considero essencial – entendo que o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares não contribui para esta discussão, considerando que o resultado final é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que já se manifestou.

Portanto, Sr. Presidente, recomendo à Banca da do PMDB o voto contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Líder do PSDB, Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dar um esclarecimento ao Plenário e ao Senador Antonio Carlos Valadares.

A Comissão de Reforma Político-Partidária já votou a reeleição, mantendo o projeto aprovado na Câmara dos Deputados. E por esse relatório não poder acrescentar nada. O PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, em face dos esclareci-

mentos que acaba de prestar o Líder do PSDB, Se-

nador Sérgio Machado, Relator na Comissão Especial, de que esse assunto já foi examinado, fica claro que não há necessidade nenhuma da aprovação do requerimento. Isto posto, a Liderança do PFL recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL vota "não", o PSDB vota "não", o PMDB vota "não".

Como vota o PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, por ser matéria vencida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recomendamos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PTB vota "não".

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 357, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 315 do Regimento Interno o adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/97, que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), a fim de que seja feita na sessão do dia 4 de junho próximo.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador José Eduardo Dutra, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre o requerimento em tela, há um outro requerimento do Senador José Eduardo Dutra, pedindo a votação nominal. Portanto, antes de votar o requerimento de adiamento, tem que se votar o requerimento relativo à votação nominal.

V. Exª quer encaminhar o requerimento de adiamento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero encaminhar o requerimento de adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª, para encaminhar.

Posteriormente, votaremos o requerimento de votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, durante o encaminhamento da votação da matéria, tive oportunidade de adiantar alguns argumentos pelos quais entendo que o Senado da República, de posse da sua autoridade política, ética e moral, não deve votar essa matéria no dia de hoje.

Reafirmo que o requerimento não é movido por nenhuma suspeição com relação a Senadores. Mas, Sr. Presidente, existe uma suspeição na opinião pública em relação à matéria que o Senado está debatendo no dia de hoje. Gostaria de aproveitar a presença do Deputado Mendonça Filho, que estava no plenário até agora – não sei se S. Exª ainda está presente – para dizer que, segundo os jornais, quando das acusações, das insinuações que a CNBB teria feito, relativas à compra de votos na votação da emenda da reeleição na Câmara dos Deputados, teria dito: "Se se comprovar, que se anule a tramitação; se não se comprovar, que se peçam desculpas". Depois desse episódio surgiram denúncias gravíssimas que envolvem compra de votos e já têm, inclusive, réus confessos. Será que vamos continuar discutindo a questão da moralidade da matéria em função da aritmética? Será que vamos continuar, desculpem-me a palavra, com o cinismo de dizer que são apenas cinco e que a emenda foi aprovada por trezentos e trinta e seis? Como são apenas cinco, não há problema? Vou suscitar uma imagem que suscitei à época do Sivam, mas de antemão peço desculpas aos que têm o estômago mais sensíveis.

Trata-se de uma situação muito semelhante à de quem vai comer uma feijoada e nela encontra um rato. Tira-se o rato e diz-se que tudo bem, pode-se comer à vontade porque o rato já foi retirado.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imagem do Congresso Nacional perante a opinião pública não pode ser reduzida à discussão em torno de serem cinco ou seis Parlamentares que foram comprados. Para a opinião pública é a imagem do Congresso Nacional que está em discussão, em xeque, e o Senado da República faz parte do Congresso Nacional, é uma das suas Casas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nós, da Esquerda, preocupa, sim, a imagem que o Congresso

Nacional tem perante a opinião pública, porque, nos momentos de aventuras golpistas, nos momentos em que a imagem do Congresso Nacional é desgastada perante opinião pública, nós, da Esquerda, sofremos, inclusive do ponto de vista físico. Quando o autoritarismo passa a dar as cartas, os democratas de ocasião, os trãnsfugas partidários não sofrem nada; muito pelo contrário, muitas vezes crescem, vicejam assim como bolor nos ambientes que não têm luz. Esses setores até prosperam nos momentos de autoritarismos.

Mas nós, da Esquerda, não. Queremos o fortalecimento da democracia, queremos que a imagem do Congresso Nacional seja bem vista pela população brasileira. E o fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a imagem do Congresso Nacional por causa desse episódio da Câmara dos Deputados está profundamente desgastada, e o Senado não pode fazer de conta que isso não está acontecendo.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembrando um trecho de uma declaração do então Senador Fernando Henrique Cardoso, por ocasião da discussão dos quatro ou cinco anos para José Sarney, se a maioria é tão tranqüila, se a maioria é tão absoluta, qual é o problema de se adiar a votação dessa matéria até que a Câmara dos Deputados ou o Congresso Nacional, por meio de comissão parlamentar mista de inquérito, tenham condições de dar uma resposta cabal à opinião pública e possam demonstrar claramente que a matéria não está contaminada, que a matéria não é objeto de corrupção e de compra de votos?

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no nosso entendimento, essa não é uma discussão que deva ser centralizada num maniqueísmo entre Oposição ou Situação. É uma questão que está relacionada à imagem do Congresso Nacional.

Nesse sentido, encaminhamos favoravelmente e justificamos o nosso requerimento de adiamento da votação dessa matéria por duas semanas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a indignação do

Senador José Eduardo Dutra é procedente como indignação. Aliás, S. Ex^a traduz o sentimento de preocupação de toda a sociedade brasileira com relação ao episódio que está a envolver Deputados.

Mas, Sr. Presidente, aceitar neste momento a tese do Senador José Eduardo Dutra é referendar um julzo, como instituição, de que a Câmara dos Deputados, como um todo, está maculada, coisa que não podemos, de jeito algum, aceitar.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, como Líder do PMDB, recomendo o voto contrário ao requerimento de adiamento da matéria. Tenho as minhas restrições a essa emenda. Considero que a Câmara dos Deputados há que apurar essa questão. Creio que se pode até instaurar uma comissão parlamentar de inquérito, aliás, subscrita por ilustres representantes deste Congresso, como, inclusive, o filho de V. Ex^a, Sr. Presidente, o ex-Presidente da Câmara dos Deputados, que se sente incomodado e quer passar a limpo esse episódio.

Então, que não se confunda, que se chegue à CPI na Câmara dos Deputados, que se coloque a limpo e que se verifique se corruptos são só os Deputados do Acre, se corruptores são os dois Governadores e se há envolvimento de Ministros. Isso é outra coisa que a sociedade está a exigir.

Entretanto, o que não pode é o Senado carimbar a Instituição Câmara dos Deputados no seu conjunto, como Instituição. Por isso mesmo, Sr. Presidente, sou contra o requerimento e recomendo à Bancada nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB vota "não".

– Com a palavra, pelo Bloco, o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a exposição do Senador José Eduardo Dutra encerra basicamente o pensamento do Bloco da Oposição quanto à necessidade de se adiar a votação dessa matéria em pelo menos duas semanas.

No nosso entendimento, esse seria o procedimento mais adequado e correto por parte do Senado da República, haja vista, como já coloquei anteriormente no pronunciamento que fiz no encaminhamento da votação da matéria, a necessidade de se esclarecer esse episódio e a impossibilidade de o

Senado não desconhecer a gravidade dessas denúncias.

O Senado agiria, então, de forma mais ponderada se permitisse o adiamento dessa votação.

A repercussão desse episódio está incomodando, inclusive, a imprensa nacional. O próprio Relator da Comissão de Sindicância diz-se assustado com a insistência com que jornalistas estrangeiros tem-lhe procurado a propósito de saber qual o encaminhamento final do relatório que deverá sair hoje ou amanhã.

Pesquisas divulgadas na imprensa nacional dão conta de que, em torno de 91% das pessoas pesquisadas, portanto, pela representatividade da população brasileira, está favorável à CPI. O argumento governista de que deseja esclarecer a fundo essa questão não está sendo coerente porque, ao mesmo tempo que quer esclarecer com profundidade e investigar quem foram os compradores dos votos dos Deputados — porque não há mais dúvidas de que os votos foram negociados, vendidos —, ao mesmo tempo em que o Governo explora este argumento de que deseja a investigação profunda, nega a possibilidade da CPI.

Sr. Presidente, nesta Casa, ninguém é ingênuo. Pode ser até que se consiga enganar uma grande parcela da nossa população que desconhece quais os poderes de uma Comissão de Sindicância e quais os de uma CPI. Que possa desconhecer que a sindicância não tem condições de quebrar sigilo bancário, telefônico e, muito menos, investigar Governadores e Ministros de Estado. Já a CPI tem esta competência, esta atribuição de investigação a fundo deste processo.

O que estamos pretendendo e, por este motivo, apoiando o requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra, é que o Senado não jogue por terra ainda o resto de credibilidade que possui. Praticamente, estamos nos autoflagelando porque este processo que desgasta o Presidente da República — e as pesquisas estão a demonstrar uma queda bastante acentuada da popularidade do Presidente — atinge sobremaneira o Congresso Nacional.

A avaliação de que esse assunto deve ficar restrito à Câmara também não é correta. Temos responsabilidade nesse processo. O Senado da República também será extremamente prejudicado na imagem de uma Casa revisora, de homens com grande conhecimento, com profunda responsabilidade, o que não queremos.

Por isso, estamos propondo, no requerimento do Senador José Eduardo Dutra, o adiamento da votação desta matéria.

O Sr. Hugo Napoleão - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o adiamento proposto para o dia 4, a meu ver, não tem sentido, tendo em vista que até o dia 4 nem a CPI, eventualmente, se instalaria nem muito menos chegaria a qualquer termo em seus trabalhos.

Logo, a medida é protelatória.

De mais a mais, não há, que seja do conhecimento até milhares de anos-luz, nenhuma informação de que sobre Senadores ou sobre esta Casa pese qualquer tipo de acusação semelhante àquela que foi aventada na Câmara dos Srs. Deputados.

Por esta razão, o Partido da Frente Liberal, através de sua Liderança, recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — O Partido da Frente Liberal vota "não" e o Bloco da Oposição vota "sim".

O Sr. Sérgio Machado — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos discutindo o mérito da reeleição, se ela é boa ou não para o País.

A questão do inquérito está sendo apurada na Câmara pela Comissão Especial. Se deve ser apurada em toda a plenitude e punidos os responsáveis, é outro assunto.

O Senado não está sob suspeita e o que estamos votando aqui é o mérito da reeleição.

Por isso, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB entende que a Câmara dos Deputados está tomando as providências necessárias. No Senado, não existe denúncia contra qualquer membro da Casa. Não vejo, portanto, motivo para que haja prorrogação de prazo nesta votação.

O PTB, desta forma, se manifesta contrariamente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 358, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 294 do Regimento Interno a votação nominal do Requerimento nº 357/97, de adiamento da votação da PEC/4/97.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, votarei favoravelmente ao requerimento e recomendo à Banca que o faça também. É hora de assumir responsabilidade, e isso deve ser assumido nominalmente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL entende que, tendo em vista haver a situação já anunciada ser contrária à proposição, não há motivo para que haja votação nominal. Desta forma, vota "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não" nesta matéria.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB vota "não".

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT-AP.) – O Bloco vota a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O requerimento de votação nominal, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sim, de votação nominal. (Pausa)

Rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o Requerimento nº 357/97, do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a V. Exª que tenha o apoio de três Srs. Senadores, que sei que V. Exª tem, mas é uma formalidade. (Pausa.)

Senadores Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy e Ademir Andrade.

Vamos fazer a verificação. (Pausa.)

Existem 78 Srs. Senadores presentes. (Pausa.)

Peço que aguardem. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que votam favoravelmente ao requerimento, votam "sim". Quem vota contrariamente ao requerimento, vota "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – O PTB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI.) – O PFL vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não precisa mais, é uma verificação, Senador.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 357, DE 1997

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 21/05/1997

Hora Início: 18:55:39

Data Sessão: 21/05/1997

Data Fim: 21/05/1997

Hora Fim: 19:01:42

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEKIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BLOCO	RR	MARLUCE PINTO	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PFL	RO	ODACIR SOARES	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JÓRGE	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEROS	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REBOUÃO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	PFL	RR	ROMÉRO JUCA	NÃO
PFL	ES	ELCIO ALVARES	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PTB	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	ABST	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PPB	RO	ERNADES AMORIM	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMORIM	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	NÃO
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANÇA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARRIHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BRANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	ABST.				
PSDB	SP	JOSÉ BERKA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JÚLIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 15					
1º Sec.: *		Votos Não: 60		Total: 77			
2º Sec.: *		Votos Abst: 2					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR						Emissão em: 21/05/97 - 19:01	

O SR. NEY SUASSUNA – É só verificação de quorum, não é isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, é a votação do requerimento, e os Líderes já orientaram suas Bancadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE.) O Bloco recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco recomenda o voto "sim"; o PMDB, "não"; o PFL, "não"; o PTB, "não"; o PSDB, "não".

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, apenas para esclarecer algumas dúvidas como Líder do Governo: o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora não há mais dúvida, todos já votaram. Não sendo proclamado, qualquer Senador pode corrigir o voto; o painel corrige.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vai ser encerrada a votação.

Votaram SIM 15 Srs. Senadores e NÃO 60. Houve duas abstenções.

Total: 77 votos.

Rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação da Proposta de emenda à Constituição nº 4, de 1997. Nos termos do disposto no art. 288, inciso II, do Regimento Interno, esta matéria depende do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da expressão "os Governadores de Estado e do Distrito Fe-

deral, os Prefeitos", constante da redação que a PEC nº 4, de 1997, o § 5º do art. 14 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – **Lucídio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há sobre a mesa requerimento de votação nominal para o requerimento anterior que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário. Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 360, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para o Requerimento nº 359, de 1997, de minha autoria, para a expressão "os Governadores de Estado e do Distrito Federal e Srs. Prefeitos".

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – **Lucídio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que pede votação nominal.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, recomendo à Bancada do PMDB votar favoravelmente ao destaque para que essa votação seja clara e cada Senador assuma a responsabilidade pela redação dessa emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª recomenda que a votação seja nominal.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com o maior apreço que nos merece o Senador Lucídio Portella, a quem tenho, reiteradamente, manifestado admiração, encaminhamos, em virtude de impedimento existente entre Líderes que dão sustentação ao Governo, no sentido de recusar o pedido de destaque.

Portanto, nossa posição é de negativa em relação ao requerimento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - O Partido Progressista Brasileiro recomenda a votação nominal.

Aos Srs. Senadores que queiram prestar serviço aos Governadores digo que é importante essa votação nominal porque, depois de terem votado o Presidente da República, vão votar "sim" para os seus Governadores. É hora de mostrarem serviço. Se não houver esse destaque, com toda a certeza, os Senadores favoráveis à reeleição de Governadores não vão prestar esse serviço ou, pelo menos, não vão dar essa demonstração de prestação de serviço.

O PPB recomenda o voto "sim" à votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos votando o requerimento de votação nominal, ainda não é o destaque.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) - Sr. Presidente, de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex.^a está de acordo com a votação nominal.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - Sr. Presidente, o PTB está de acordo com a votação nominal.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB apóia a votação nominal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - O PFL concorda com a votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - O Bloco concorda com a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os Partidos aprovam por unanimidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de votação nominal.

Vamos votar, agora, com votação nominal, o requerimento do Senador Lucídio Portella que pede o destaque e que não tem encaminhamento de votação.

Os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento votam "sim"; quem vota contra o requerimento vota "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) - Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) - Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - A Liderança do PPB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT-SE) - A Liderança do Bloco sempre é a favor de votação nominal e vota favoravelmente a todos os requerimentos de destaque que forem apresentados, independentemente do seu mérito.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1997

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 21/05/1997

Hora Início: 19:06:14

Data Sessão: 21/05/1997

Data Fim: 21/05/1997

Hora Fim: 19:10:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	ABST.	BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SNR
PFL	MT	JULIO CAMPOS	ABST.	BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SNR
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SNR
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SNR
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SNR
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PTB	RS	EMILIA FERNANDES	SNR
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	PPB	MA	EPTACIO CAFETEIRA	SNR
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SNR
PMDB	SC	CASILDO MILDANER	NÃO	PMDB	AP	GILVAM BORGES	SNR
PSDB	PA	COU TINHO JORGE	NÃO	PMDB	PA	JADER BARBALHO	SNR
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SNR
PFL	ES	ELCIO ALVARES	NÃO	BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SNR
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO	PMDB	RS	JOSE FOGAGA	SNR
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO	BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SNR
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO	BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SNR
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO	PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SNR
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO	BLOCO	AC	MARINA SILVA	SNR
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SNR
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SNR
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SNR
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SNR
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SNR
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ BARNEY	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PFL	RO	OGACIR SOARES	NÃO				
PMDB	GO	ONOFRE QUINTAN	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTIÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCA	NÃO				
PFL	SP	ROMÉU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO				
PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO				
PFL	SC	VILSON KLENBING	NÃO				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 22

Votos Não: 53

Votos Abst: 2

Total: 77

Operad.: HEITOR LEDUR

Emissão em: 21/05/97 - 19:10

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO 53 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 77

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das expressões constantes no artigo 28 da Constituição "em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, "...." observado, quanto ao mais, o disposto no artigo 77", inseridas no artigo 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 4/97.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Infelizmente, em destaque não tem encaminhamento de votação.

Peço aos Líderes que orientem suas Bancadas sobre o destaque.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é um destaque para votação em separado?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– É, em separado, para as expressões constantes no art. 28 da Constituição, em primeiro turno, no último domingo de outubro, no segundo turno...

O SR. JÚLIO CAMPOS - Extingue os dois turnos, fica apenas turno único para eleição de Governador. Ou agora ou nunca, companheiros!

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, destaque para votação em separado significa precisar depois de 3/5 para colocar no texto. Então, é inverter a ordem dos fatores. É algo para se alertar as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– É preciso alertar realmente como é que vai ficar. O importante é, se for concedido, saber o que acontecerá.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – A Liderança do PFL recomenda o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Sr. Presidente, o mérito desses destaques já está explicitado. Então, a aprovação do requerimento, na prática, já significaria o mérito. Como nós do Bloco somos favoráveis à manutenção do segundo turno para Presidente, Governador e Prefeito para cidades com mais de 200 mil habitante, votamos contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota "não".

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Peço a atenção do Plenário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 362, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das seguintes expressões constantes do inciso II do artigo 29 da Constituição "aplicadas as regras do artigo 77 no caso de municípios com mais de 200 mil eleitores", inseridas no artigo 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 4/97.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador Júlio Campos

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Srs. Líderes, orientem suas Bancadas.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra V. Exa.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de retirar o requerimento porque já vi que esta Casa está totalmente envenenada. Trata-se de uma verdadeira ação de Jim Jones. Todo mundo já bebeu o veneno, então, rasgo meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Exa encaminhe um requerimento retirando o outro.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Está certo, Sr. Presidente. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 363, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 362, de 1997.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Será votado o requerimento do Senador Júlio Campos retirando seu destaque.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação, portanto, a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997.

Os Srs. Senadores que votam a proposta podem votar "sim".

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, como Líder do Governo, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Já foi encaminhada. Só se pode orientar a Banca. Todos já encaminharam.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra pela ordem, V. Exª.

Vamos votar a proposta de emenda à Constituição agora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda do referendo não foi discutida nem votada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Após a proposta da Emenda Constitucional, vota-se a emenda do referendo.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, mas e a concordância para ser votado o destaque que pedi? Requeri um destaque e votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Mas fica ressalvada a emenda, depois de votarmos aqui. V. Exª não alterou.

O SR. PEDRO SIMON - Por que a minha é diferente das outras, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votação da proposta sem prejuízo das emendas. Depois vamos votar as emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, existem, salvo engano, quatro emendas de plenário e existem requerimentos para votação em separado de, salvo engano, duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Duas emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No nosso entendimento, o requerimento para destacar a votação dessas duas emendas teria que ser votado antes e o resto é votado em globo. As emendas que não têm requerimento de destaque são votadas em globo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Vamos votar primeiro a proposta. Está aqui na ordem da colocação da votação, de acordo com o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, as emendas que não forem destacadas serão votadas em globo, contra. Pedi destaque para votar em separado o referendo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Vai votar a emenda, ressalvada parte das emendas. Todas as emendas ficam em separado.

O SR. PEDRO SIMON – Quer dizer que o destaque do referendo será votado em separado?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Vai ser votado em separado. Vamos votar a proposta de emenda, depois votaremos...

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco-PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, penso que, nessa questão, não prevalece o princípio de que "a ordem dos fatores não altera o produto".

No nosso entendimento, a votação de tudo aquilo que é objeto de requerimento de destaque, seja destaque para votação em separado de partes do texto, seja destaque para votação em separado de emendas, tem que preceder a votação da matéria principal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Eu peço a V. Exª...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Caso contrário...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aqui está o Regimento...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, deixe-me concluir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Caso contrário, segundo nosso entendimento, os requerimentos estariam prejudicados. Sr. Presidente, V. Ex^a está dizendo que os mesmos não estarão prejudicados, mas entendemos que, na tramitação normal, os requerimentos de destaque, sejam eles de parte do texto, sejam de emendas, devem ser apreciados antes da matéria principal.

O SR. PEDRO SIMON – Sempre foi assim, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Tem sido sempre assim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Leia V. Ex^a o art. 300, item I, diz o seguinte:

"Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I – votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas;"

Depois veja o art. 314, item I, alínea "b", verificará que tudo está sendo organizado de forma correta. V. Ex^a vai ver votada a sua emenda. Tudo chegará ao fim corretamente. Vamos votar o destaque e o referendo. O Plenário vai decidir com toda a correção. V. Ex^{as} fiquem tranqüilos, porque todos vão votar corretamente e vão ficar satisfeitos com o resultado da votação.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (BLOCO/PPB-MA) – Sr. Presidente, para o PPB a questão é aberta.

Meu voto é "não", porque entendo que a mudança no § 5º agride o caput do artigo e a soberania popular.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "sim" à Proposta de Emenda à Constituição nº 4.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB, Sr. Presidente, recomenda o voto "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – O PTB recomenda o voto "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, essa questão na Bancada do PMDB é aberta, mas a Liderança recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Sr. Presidente, coerentemente com o encaminhamento que fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, hoje, no plenário, no sentido de que o Senado não vote esta matéria, o Bloco está em obstrução; não vai votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco votará abstenção ou não vai votar nada?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Não vamos votar; estamos em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não vai votar?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Não vamos votar; estamos em obstrução.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitisse usar da palavra, seria uma grande gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Enquanto os outros estão votando, V. Ex^a pode falar.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado. Sr. Presidente, eu vou votar a favor da reeleição, na expectativa de que se vote o referendo. Como V. Ex^a garantiu que vai haver o destaque do referendo e como espero que esta Casa dê uma "força" ao Presidente e à democracia aprovando o referendo, votarei a favor.

Sr. Presidente, se cair o referendo, no segundo turno, votarei contra. Aprovado o referendo, votarei a favor da reeleição no segundo turno.

Querem reeleição? Vamos ver o que o povo vai decidir. O Presidente não tem por que ter medo do povo. A sociedade brasileira haverá de ser chamada para declarar se aceita ou não. Isto é democracia.

Eu queria que fosse votado primeiro o referendo, mas não foi possível. Para demonstrar que tenho confiança nos meus Colegas, que tenho confiança no Congresso Nacional, que tenho confiança no Senado Federal, voto a favor da reeleição na expectativa do referendo.

Sr. Presidente, repito, se cair o referendo, no segundo turno, votarei contra.

Muito obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fazendo soar a campanha.)

Prorrogo a sessão por trinta minutos.
Os Srs. Senadores podem continuar votando.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, tendo em vista a orientação do Bloco, gostaria que V. Ex^a anulasse o meu voto, uma vez que o Bloco das oposições está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode fazer isso na bancada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Já tentei, mas não consegui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mandarei um funcionário ensinar a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu gostaria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Antonio Carlos Valadares, não será contado o voto de V. Ex^a.

Peço ao Bloco que entenda o equívoco de V. Ex^a.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO parágrafo 5º DO art. 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 3

Data Início: 21/05/1997

Hora Início: 19:15:47

Data Sessão: 21/05/1997

Data Fim: 21/05/1997

Hora Fim: 19:25:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOC	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	GO	ONOFRE QUMAN	SM
PTB	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SM
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETERA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SM
PFL	BA	JOSAPHAT MARRINHO	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SM
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	SM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO	PMDB	AL	REMAN CALHEIROS	SM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SM
PFL	MA	BELLO PARGA	SM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SM
PSDB	CE	BEM VERAS	SM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SM	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	SM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SM
PSDB	PA	COUTRINHO JORGE	SM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMM	SM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SM				
PMDB	RR	JOÃO FRANÇA	SM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SM				
PSDB	SP	JOSE SERRA	SM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SM				
PFL	RO	ODACIR SOARES	SM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 63					
1º Sec.: *		Votos Não: 6		Total: 69			
2º Sec.: *		Votos Abst: 0					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR						Emissão em: 21/05/97 - 19:25	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 6, valendo apenas 5, pois não será computado o voto do Senador Antonio Carlos Valadares.

Não houve abstenção.

Total de votos: 69 votos, na emenda 68, não sendo computado o voto do Senador Antonio Carlos Valadares.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
 CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997
 (Nº 1/95, na Câmara dos Deputados)**

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, do caput do art. 28, do inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo 5º do art. 14, o caput do art. 28, o inciso II do art. 29, o caput do art. 77 e o art. 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um período subsequente.

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

"Art. 29.

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras

do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores.

"Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao de término do mandato presidencial vigente.

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Passa-se à votação das emendas.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 364, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Sobre a mesa, requerimento de votação nominal, de autoria do Senador Pedro Simon, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Requerimento nº 364, de 1997 de minha autoria, de destaque para votação em separado da emenda nº 2 apresentada à PEC nº 4/97.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Em votação o requerimento para votação nominal.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, recomendo à Bancada do PMDB o voto "sim" à pretensão do Senador Pedro Simon. Considero esse tema relevante. Seria muito bom que a sociedade brasileira pudesse se manifestar após o Congresso, principalmente em face dos últimos episódios que envolvem a compra de votos na Câmara dos Deputados. Portanto, considero prudente e interessante que essa emenda, que acaba de ser aprovada, seja submetida a referendo popular.

Recomendo o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Estamos votando o requerimento para votação nominal.

O SR. JADER BARBALHO - Recomendo o voto "sim", para que cada um assuma a responsabilidade de seu voto.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro também recomenda o voto "sim", para que cada um assuma a sua responsabilidade perante a sociedade brasileira, dando transparência à sua representação nesta Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O PPB recomenda o voto "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - O PFL concorda com o requerimento do Senador Pedro Simon para que a votação seja nominal.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB vota "sim" ao requerimento de votação nominal.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - Sr. Presidente, o PTB também recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- O Bloco continua em obstrução?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE.) - O Bloco recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o Requerimento nº 364, de autoria do

Senador Pedro Simon, de votação em separado da Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Quem vota a favor do requerimento vota "sim", e quem vota contra o requerimento vota "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) - A Liderança do Governo recomenda o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - O PFL recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - O PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - O PPB continua recomendando o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Estamos fazendo a votação para votação nominal ou já é o mérito da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Está em votação o requerimento para votar em separado. O requerimento para votação nominal já foi deferido. Não é o mérito da emenda que se está votando.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Então, estamos no mérito da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Não, não estamos no mérito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Então é para destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Sim, é o destaque - DVS.

O Senador Wilson Kleinübing já votou? (Pausa)
Vou encerrar a votação.

O Senador José Eduardo já votou? (Pausa)

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB-PR) - Sr. Presidente, solicito registrar o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Está encerrada a votação.

Votam os Srs. Senadores:

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 364 DE 1997

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 4 Data Início: 21/05/1997 Hora Início: 19:28:31
 Data Sessão: 21/05/1997 Data Fim: 21/05/1997 Hora Fim: 19:32:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PPB	MA	EPITACIO CAFETERA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
PFL	ES	ELCIO ALVARES	NÃO	PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PPB	RO	FERNANDES AMORIM	NÃO	PMDB	AP	JOSE BARNEY	SIM
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO	BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO	BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO	PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO	BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO	PMDB	GO	ONÓFRE GUNAN	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUAÇO	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	RR	JUÃO FRANCA	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	SIM
PFL	TO	JUÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JUCEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	INABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	INEY SUASSUNA	NÃO				
PFL	RO	ODACIR SOARES	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCA	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TURMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO				
PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO				
PFL	BA	WALDECK CORNELAS	NÃO				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO GABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PTB	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Sec.: *
 2º Sec.: *
 3º Sec.: *
 4º Sec.: *
 Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 28
 Votos Não: 48 Total: 76
 Votos Abst: 0

Emissão em: 21/05/97 - 19:49

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 28 Srs. Senadores e NÃO 48, mais o voto do Senador José Eduardo Dutra, perfaz 49.

Não houve abstenção.

Total: 77 votos, incluindo o voto do Senador José Eduardo Dutra.

Foi rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 4 com parecer contrário.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, eu me retiro da votação em sinal de protesto e comunico que votarei contra no segundo turno.

Fiquei profundamente magoado por não ter esta Casa aceitado o referendium. Na verdade, esta Casa vive, talvez, um dos mais trágicos dias da sua história.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, a Bancada está liberada.

Quero, como Líder do PMDB, registrar, neste momento, a contrariedade da Liderança em relação ao fato de que o Senado não levou em conta a questão da desincompatibilização.

Entendo que a desincompatibilização – repito – é favorável ao Presidente da República, que fica imune a acusações do uso da máquina administrativa; também fica imune o Governador de Estado e o Prefeito.

Portanto, considero um retrocesso na política brasileira o fato de o Presidente ter de deixar o cargo

seis meses antes da eleição para concorrer ao Senado, mas ficar no exercício, sujeito a todo tipo de especulação, inclusive a de estar comprando voto, se for candidato à Presidência; da mesma forma, os governadores de Estado.

Desejo registrar que, se essa situação se mantiver, voltaremos à República Velha no Brasil e pagaremos o preço do retrocesso e da desmoralização.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Ata registrará a declaração de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Vamos votar em globo as emendas com parecer contrário.

Quem vota "sim" vota a favor do Relator ou vota a favor das emendas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Quem vota "sim" aprova as emendas.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, o Bloco da Oposição está em obstrução no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, quero declarar que me associo ao nome Senador Pedro Simon e também não vou votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– É uma pena, vamos sentir muita falta de V. Ex^a.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

VOTAÇÃO NOMINAL

EM GLOBO DAS EMENDAS DE 1 A 4 COM PARECER CONTRÁRIO

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 5 Data Início: 21/05/1997 Hora Início: 19:33:49
 Data Sessão: 21/05/1997 Data Fim: 21/05/1997 Hora Fim: 19:39:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PFL	SC	WILSON KLENDBING	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PTB	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	PMDB	AP	GILVAM BORGES	SEM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PMDB	PA	JADER BARBALHO	SEM
PMDB	SC	CASLDO MALDANER	NÃO	PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SEM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SEM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REGUÃO	SEM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HILBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRÍPIO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNREY	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CE	LUCIO AL CANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	INABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY BUASSUNA	NÃO				
PFL	RO	OSACIR SOARES	NÃO				
PMDB	GO	OSOFRE QUINAN	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCA	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:
 Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 6
 Votos Não: 59 Total: 65
 Votos Abst: 0

Emissão em: 21/05/97 - 19:39

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 6 Srs. Senadores e NÃO 59.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

Rejeitadas as emendas.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 2 de junho, para segundo turno; no dia 3 de junho e no dia 4 de junho, também para votação final em segundo turno.

São as seguintes as emendas rejeitadas.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal a seguinte redação:

*Art. 14.

§ 6º Para concorrerem aos mesmos ou a outros cargos; os Governadores de Estado, do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

EMENDA Nº 2 – PLEN

Acrescente-se, à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, o seguinte artigo, renumerando-se o atual art. 2º.

*Art. 2º Noventa dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, o eleitorado decidirá, através de referendo, pela aceitação ou não do dispositivo da reeleição estabelecido no parágrafo 5º do art. 14.

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação do disposto no caput, através dos meios de comunicações de massa cessionárias de serviços públicos.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada esta Emenda Constitucional, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

EMENDA Nº 3-PLEN

Altera as datas estabelecidas nos arts. 28 e 82, constantes do art. 1º da PEC Nº 4, de 1997. (Reeleição)

Os arts. 28 e 82, constantes do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição Nº 4, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao término do

mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 3 de janeiro do ano subsequente, observado quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

EMENDA 4-PLEN

Acrescente-se a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 o seguinte artigo:

*Art. O § 6º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

§ 6º Para concorrerem à reeleição, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Sr. José Sarney enviou à Mesa declaração de notas, que será publicado nos termos regimentais.

É O SEGUINTE A DECLARAÇÃO DE VOTO ENCAMINHADO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sempre considere o mandato de quatro anos muito curto para um programa de Governo.

Quando Presidente da República, defendi essa tese, abdicando do mandato de seis anos para o qual fui eleito, aceitando o prazo de cinco anos e condenando o de quatro.

Tendo a reeleição sido votada pela Câmara nestes termos, não nos resta, em face desse fato, outra opção senão a de votar a Emenda aprovada na Câmara, acrescentando que uma posição contrária de minha parte seria interpretada como um gesto personalista;

Contudo, apoio o destaque que vincula a reeleição a um plebiscito em que seja ouvido o povo brasileiro.

Também, devo declarar que não estamos votando a eleição do Presidente, Governadores e Prefeitos, nem a prorrogação dos seus mandatos, mas o direito de concorrerem à eleição, que deve ser salvaguardada dos abusos dos poderes econômicos e governamental.

Brasília, 21 de maio de 1997. – José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, "d", combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno – Requerimento nº 351, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 255, de 1997), que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º.6.97.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1-PLEN

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1997

Dê-se às alíneas *d* e *g* do art. 2º do Projeto as seguintes redações:

"*d*) prazo: até 5 (cinco) anos;"

"*g*) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-6-1997	1º-6-2002	P	2-6-1997

Justificação

A presente Emenda tem por objetivo estender para 1-6-2002 o prazo de vencimento dos títulos a serem emitidos pelo Município de São Paulo destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no próximo dia 1º de junho e destinados ao pagamento do 4/8 (quarto oitavo) de precatórios judiciais.

Cabe registrar, neste passo, que o giro de dívidas idênticas apreciadas por esta Casa nos anos de 1992, 1993 e 1994, tiveram seus prazos fixados em

5 anos, não havendo razão para que, no presente, se restrinja o tempo de vencimento.

Por outro lado, de observar-se que aqueles pleitos também não estão incluídos dentre os que se acham investigados pela CPI.

Por derradeiro, merece destaque o fato de que nenhum simples indício de irregularidade foi detectado no pedido em tela, nem apontado pelo Parecer que conclui pela apresentação do Projeto em exame.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **Gilberto Miranda Batista**.

EMENDA Nº 2-PLEN AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66/97

Dê-se a seguinte redação as alíneas *d* e *g* do artigo 2º do projeto de resolução nº 66/97:

Art. 2º

"*d*) prazo: até 5 (cinco) anos;"

"*g*) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-6-1997	1º-6-2002	P	2-6-1997

Justificação

O prazo de 2 (dois) anos ora proposto visa evitar que o resgate de tais títulos seja efetuado ao final do atual mandato, obrigando a próxima gestão a observar todos os encargos financeiros oriundos dessa resolução.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senador **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Relator da matéria, Senador Eduardo Suplicy, para proferir parecer.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLoco/PT-SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a emenda do Senador Gilberto Miranda propõe que o prazo de vencimento dos títulos ora sob análise seja de cinco anos, alterando o projeto de lei aprovado pela CAE. Alega na justificativa que todas as rolagens aprovadas por esta Casa desde 1992 adotaram tal prazo, não havendo razões para aprovarmos prazo menor para a Prefeitura de São Paulo.

Há que se fazer uma distinção entre as matérias já decididas por esta Casa, ou seja, entre as ro-

lagens de dívida mobiliária que freqüentemente são enviadas para o Senado Federal e esta, cuja autorização inicial para emissão dos títulos tinha uma finalidade específica – o pagamento de precatórios judiciais pendentes de pagamento em outubro de 1988. Não são muitos os títulos municipais e/ou estaduais refinanciados para essa finalidade.

Quando o Senado se manifestou sobre matérias semelhantes, em 1996 – e neste ano esta Casa não dispunha de informações que indicassem que os recursos arrecadados não haviam sido utilizados para o pagamento de precatórios judiciais, pois caso soubesse certamente teria que fazer cumprir o disposto no art. 15, § 4º, da Resolução 11/94, ratificado pelo art. 16, § 4º, da Resolução 69/95, que implica o imediato resgate dos respectivos títulos.

Nas poucas ocasiões em que se autorizou a rolagem de títulos emitidos com a finalidade de captar recursos para o pagamento de precatórios, foi concedido o prazo de 5 anos. Mas é importante frisar que não havia, à época, informações tão detalhadas, como as trazidas pela CPI dos Títulos Públicos, de irregularidades na utilização dos recursos captados por meio dessas emissões. De acordo com dados obtidos pela CPI junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, apenas 23,07% do total dos recursos captados pelos títulos em análise foi utilizado no pagamento efetivo de precatórios judiciais.

Recorde-se que o meu parecer previa o resgate imediato dos 66,93% desses títulos que não cumpriram a finalidade da autorização dada pelo Senado. Todavia, em função de entendimento mantido com o Senador Esperidião Amin, concordei em permitir a rolagem de 98% dos títulos pelo prazo de um ano, para que a CPI possa apresentar suas conclusões.

Para minha surpresa, durante a discussão do parecer na CAE, o Senador Esperidião Amin passou a defender a rolagem dos 98% por três anos, prazo este que acabou sendo aprovado pela comissão, tendo ele argumentado que se tratava de ser ainda dentro do período do Prefeito Celso Pitta. Eu, então, concordei com a proposição do Senador Roberto Requião de estabelecer o prazo de dois anos.

Considero, ainda, o prazo de um ano mais adequado para os objetivos definidos pela Comissão, já que as dúvidas quanto à pertinência do pleito não advêm do mandato do atual prefeito, mas sim do fato de não termos uma conclusão dos trabalhos da CPI. Portanto, para que o Senado Federal possa chegar a uma decisão definitiva e justa com relação

ao pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo, precisamos respeitar o cronograma da CPI, que certamente será capaz de dar-nos os elementos necessários bem antes do vencimento dos papéis, se adotarmos o prazo de um ano. Logo falarei da proposta de emenda do Senador Roberto Requião, que adota o prazo de dois anos.

Finalizando, o autor da emenda alega que a CPI dos Títulos Públicos está restrita à manifestação dos fatos ocorridos nos anos de 1995 e 1996, não tendo relação com a questão que ora tratamos. Esta é mais uma razão para que este Plenário tenha cuidado redobrado na análise da solicitação, já que nos foram trazidas, pelo Tribunal de Contas do Município, informações concretas e substanciais de utilização indevida de recursos decorrentes de uma Resolução do Senado. Se a CPI não tem alcance para corrigir tal situação irregular, deve o Plenário do Senado empenhar-se em buscar esta solução. O exercício da prerrogativa constitucional conferida a esta Casa implica a responsabilidade de garantir que as autorizações concedidas se façam dentro da legalidade. Assim, para o Senado Federal, ignorar os resultados obtidos pela CPI sobre a destinação dos recursos autorizados, exclusivamente, para pagamento dos precatórios, significa abdicar de funções que lhe foram delegadas pela Lei Maior.

Nesse sentido, manifesto-me pela rejeição da emenda do nobre Senador Gilberto Miranda.

No que diz respeito à emenda dos Senadores Roberto Requião e Lauro Campos ao PRS nº 66/97, esclareço que propõe que o prazo de vencimento dos títulos ora sob análise seja de dois anos, alterando o projeto de lei aprovado pela CAE. Esse é um prazo intermediário entre minha proposição original e o que foi aprovado pela Comissão.

Considerando que o Senador Roberto Requião vem acumulando um extraordinário conhecimento sobre a matéria, devido a atuação de S.Exª na CPI dos Títulos Públicos, manifesto-me pela aprovação da emenda de S. Exª, o Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os títulos públicos.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O parecer é contrário à Emenda nº 1 e favorável à Emenda nº 2.

Em discussão, em conjunto, o projeto e a emenda em turno único.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tive a oportunidade de conversar com os Líderes do PSDB, do PTB, do PPB e do PFL, e falo agora em nome do PFL como Vice-líder do Partido. Até este momento, nesta Casa, todas as rolagens de dívidas foram feitas em cinco anos em 98%. Todos os Srs. líderes com os quais conversei concordaram que não se pode mudar a regra do jogo de um Estado, de uma prefeitura para outra.

A afirmação do Senador Eduardo Suplicy de que a CPI concluiu que São Paulo só gastou 23,7% não é verdadeira. Essas informações não constam de nenhum relatório, nem mesmo preliminar, da CPI. Essa matéria não faz parte da CPI, porque ela só aborda os anos de 95 e 96. Votar de forma diferente é punir a Prefeitura de São Paulo, é inaceitável.

Fiz o seguinte desafio e proposta ao Senador Eduardo Suplicy. Ele afirmou aqui neste plenário que São Paulo só utilizou 23,7% para pagamento de precatórios em 92. Falava eu a ele na frente do Senador Bernardo Cabral: Senador Suplicy renuncie a sua imunidade parlamentar por causa da sua afirmação de que São Paulo só pagou 23,7%, para que V. Ex^a possa ser processado pela mentira pronunciada no plenário do Senado. Se V. Ex^a renunciar aqui, neste plenário, por escrito, e declarando desta tribuna que V. Ex^a tem comprovação de que São Paulo só usou 23,7%, eu voto com a emenda de V. Ex^a. Mas duvido, não acredito que V. Ex^a renuncie a sua imunidade parlamentar pela afirmação não verdadeira de que a Prefeitura só usou 23,7%, porque o Tribunal de Contas do Município de São Paulo – tive oportunidade de entregar o relatório, na reunião de ontem, à Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo Senador Fernando Bezerra – analisou e comprovou por escrito que o Município de São Paulo usou integralmente o pagamento para 1992.

Não é certo, não é justo que este Senado venha a dar a todos os outros Estados e municípios cinco anos e 98% e que, agora, analisemos o assunto por um lado político e não por um lado técnico e sério, que é como se deve proceder.

Os Líderes do PFL, do PPB, do PTB e do PSDB concordam que se votem os cinco anos e os 98%.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Sr. Presidente, fui citado nominalmente. Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha) – Prorrogo a Hora do Expediente por mais 30 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, para que S. Ex^a se defenda de alguma acusação que julgue tê-lo atingido.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que eu disse é verdade. O Tribunal de Contas do Município de São Paulo fez um balanço relativo a todos os títulos, a tudo aquilo que foi arrecadado e pago. Isso está anexado no processo.

O procedimento que utilizei foi o uso da verdade. Tanto isso é verdade, que, inclusive, aceito o desafio do Senador Gilberto Miranda. Quero ver S. Ex^a cumprir a palavra com relação àquilo que está anexado no relatório do Tribunal de Contas do Município, em que está escrito e assinado pelos auditores do Tribunal de Contas, a verdade sobre o que foi e o que não foi pago. Eu atesto que aquilo chegou à CPI, foi encaminhado ao Presidente Bernardo Cabral, é a expressão da verdade, é a mesma relação que está servindo ao Senador Roberto Requião para chegar a conclusão semelhante.

Não preciso de imunidade alguma para atestar que o que estou falando é a verdade. Portanto, renuncio à minha imunidade para dizer sobre esse ponto, que é a minha verdade, que é o relatório. Quero ver agora ele cumprir a palavra, porque estou dizendo que estou falando a verdade, baseado naquilo que chegou pelo Tribunal de Contas.

Também confio no trabalho dos assessores da Comissão Parlamentar de Inquérito, que pegaram cada uma daquelas demonstrações colocadas uma a uma e calculadas pelo valor da Ufir. Esse trabalho quem fez foi a assessoria da CPI – nela eu confio. Baseado na verdade do Tribunal de Contas do Município e nesses cálculos, 23% apenas é que foram pagos devidamente, nos termos da comparação com o que foi arrecadado. E o Senador Gilberto Miranda sabe muito bem que grande parte do que foi arrecadado com a emissão de títulos para pagamento de precatórios judiciais pela Prefeitura Municipal de São Paulo, em 1993 e 1994 e durante todo o período de 1993 a 1996, foi bem maior do que, efetivamente, foi pago. Por causa disso é que estamos propondo que seja, dentro da Administração Celso Pitta, realizada a rolagem.

Sr. Presidente, estamos sendo generosos com São Paulo, que é a minha Cidade. Assim, quero ver ele cumprir, agora, a sua palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, tendo sido citado, peço a palavra, porque àquela hora estava encaminhando. Agora, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Permita-me V. Ex^a. Vamos acalmar os ânimos. O Senador José Serra havia pedido para encaminhar.

Vou dar a palavra para o Senador José Serra encaminhar. Posteriormente, V. Ex^a usará da palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que após me inscreva para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Hoje é um dia muito importante para o Congresso. Inclusive tenho que sair, mas não posso porque há os Prefeitos ainda que querem a votação de um projeto, e estou aqui preso. De maneira que vamos colocar os debates nos termos devidos.

Com a palavra o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem, circunstancialmente, não presidi a Comissão de Economia porque encontrava-me no Rio de Janeiro para participar do Fórum o qual V. Ex^a participou antes de ontem. E era ontem à tarde quem deveria falar pelo Senado neste Fórum de Desenvolvimento. Por isso, não estive presente na reunião da Comissão de Economia que foi presidida pelo Senador Fernando Bezerra.

Sr. Presidente, inteirei-me das discussões e da votação dessa rolagem de dívida do Município de São Paulo no dia de ontem e ao longo do dia de hoje, inclusive até há poucos instantes.

O Senador Eduardo Suplicy, como Relator, propôs ontem que essa dívida fosse rolada em apenas 23%, num período de 5 anos. Essa a proposta original do Senador Suplicy. Quero dizer que sequer tive oportunidade de conversar com o Senador. Obtive esses esclarecimentos de outros parlamentares. Foi ponderado, no entanto, que era impossível medir esses 23% e que aqui, tudo que se aprovou – já se firmou uma tradição a esse respeito – gira em torno de 98%, mas que S. Ex^a deveria aceitar isso sempre que o vencimento dos títulos fosse durante a atual gestão da Prefeitura. Daí a proposta de três anos de rolagem, e o Senador defendeu dois. Mas, na verdade, a Comissão discutiu muito ontem e aprovou, por esmagadora maioria – creio que houve apenas três votos contrários – que a rolagem fosse por três anos.

Creio que é absolutamente legítimo, normal que se apresente, foi o caso do Senador Gilberto Mi-

randa, uma proposta de rolagem por cinco anos. Isso faz parte dos direitos e das atribuições de cada Senador e cabe ao Plenário decidir.

Parece-me, Sr. Presidente, e quero dizer aqui com muita franqueza, que seria mais sensato da nossa parte, este Plenário se ater à decisão tomada por maioria esmagadora da Comissão. A Comissão votou isso ontem. Portanto, dentro dessa controvérsia, o que foi aprovado me parece a solução mais apropriada. É o que foi aprovado ontem.

Não vou entrar no mérito da questão. Evidentemente, neste caso, houve emissão de títulos e sua utilização para outras finalidades. Isso deveria ser repostado.

No entanto, essa é uma outra discussão. Isso não foi apurado. Estamos ainda em um terreno muito nebuloso. O percentual de 98% a ser pago em um prazo de três anos para a atual Prefeitura parece-me ser o caminho mais sensato para o caso. E não há nisso qualquer perseguição de natureza política. Aliás, sou testemunha de que, na Comissão, os Senadores têm atuado com equanimidade, mesmo quando são Oposição. Por exemplo, no caso de Santa Catarina votamos rolagens para as quais designei os seguintes Relatores: em um projeto, o Senador Wilson Kleinübing e, em outro, o Senador Esperidião Amin. Sabemos todos que ambos são Oposição declarada ao Governador do Estado. Isso não impediu que S. Ex^s fizessem um relatório objetivo e realista com vistas a não prejudicar o seu Estado e a não comprometer as orientações que o Senado está disposto a dar em relação à dívida pública.

Por isso, Sr. Presidente, quero fazer um apelo, tanto ao Senador Eduardo Suplicy quanto ao Senador Gilberto Miranda, para que seja mantida a decisão da Comissão. Isso nos evitaria o constrangimento de votar duas propostas radicais: a que mantém o prazo de dois anos e a que o eleva para cinco anos.

Além do mais, Sr. Presidente e Srs. Líderes, politicamente parece-me, também, a decisão mais prudente e sábia. Muito obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, cedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, é uma decisão complexa, uma vez que é tradição da Casa o percentual de 98% no prazo de cinco anos.

Não sou grande fã de São Paulo, porque esse Estado, ao mesmo tempo que é a locomotiva da República, também consome quantias incríveis dos recursos da República.

O prazo de dois anos é realmente uma punição; o prazo de três anos seria uma solução intermediária. Mas por que sair da tradição, Sr. Presidente? Esses títulos não estão incluídos nas datas.

Então, é uma situação que não entendo. Se não há dúvidas quanto a esses títulos, por que sair do usual?

Por isso, estou inclinado a defender o prazo de cinco anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, participei da reunião na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde o Senador Eduardo Suplicy apresentou a proposta de rolar 23%, percentual esse que evoluiu para 82% ou 91% e terminou em 98%. Foi uma mudança brusca.

Entretanto, está claro que esses títulos são de 1992 e que foram negociados em 1993. Nada têm a ver com a averiguação da CPI. Mas o Senador Eduardo Suplicy, que é membro da CPI, resolveu trazer para a Comissão de Assuntos Econômicos títulos que nada tinham a ver com a CPI.

A propósito, hoje tive uma tristeza muito grande: o Senador Eduardo Suplicy, que tinha concordado com o prazo de três anos, apresenta uma emenda diminuindo o prazo para dois anos. E mais: S. Ex^ª era Relator e não assinou; pediu ao Senador Roberto Requião que assinasse para que pudesse relatar a favor do requerimento que S. Ex^ª próprio fez. Isso não é ético, isso não é sério, isso não é correto.

Eu poderia concordar com o prazo de três anos. Aliás, na Comissão votei pelos três anos. Entretanto, esta Casa deve seguir o que é de praxe. Não pode começar por punir uma Prefeitura que presumivelmente pagou precatórios em número inferior

aos títulos emitidos. O correto é aguardar o resultado da CPI, para então punir aqueles que tiverem que ser punidos.

Portanto, voto pelos cinco anos, como fiz para todo os outros estados do Brasil. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^ª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto estávamos aqui dialogando, diversos Senadores fizeram um apelo para que pudéssemos chegar a um entendimento de consenso, aceitando o que foi votado na Comissão, ou seja, o prazo de três anos.

Assim, atendendo ao apelo dos Senadores José Serra, Epitacio Cafeteira, o meu parecer será – no sentido do bom entendimento – pelo prazo de três anos, conforme decisão da Comissão.

O parecer será pela rejeição de ambas as emendas e favorável ao prazo de três anos, conforme decisão da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator retifica o parecer e fica contrário a ambas as emendas. Como vota o PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para discutir) – A Liderança do PMDB recomenda a solução intermediária, ou seja, é contra o prazo de dois anos anteriormente requerido pelo Senador Suplicy e contra o prazo de cinco anos proposto pelo Senador Gilberto Miranda. O PMDB vota, portanto, pelo prazo de três anos, acompanhando a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Gilberto Miranda, aceita esse acordo?

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Para discutir) – Sr. Presidente, não aceito o acordo, Sr. Presidente.

Tendo sido citado, volto a falar sobre o assunto. O Senador Eduardo Suplicy fez umas afirmações que não são verdadeiras. S. Ex^ª disse que o Tribunal de Contas de São Paulo mandou para a CPI dados que comprovam que a Prefeitura de São Paulo pagou 23.7%.

S. Ex^ª esteve aqui ao meu lado com o Senador Bernardo Cabral mostrando os números. Pude ver que, em nenhum momento, o Tribunal de Contas de São Paulo afirmou que o percentual foi de 23%. O Tribunal de Contas simplesmente enumera ano a

ano o que foi pago de complemento e o que foi pago de principal.

A Assessoria da CPI fez os cálculos e os entregou ao Senador Eduardo Suplicy, que, com quatro folhas de papel datilografadas, quis provar a mim e ao Senador Bernardo Cabral que a Prefeitura só tinha pago 23%.

Como, Sr. Presidente? Na Comissão de Assuntos Econômicos apresentei a cópia do documento do Tribunal de Contas de São Paulo, que diz que a Prefeitura de São Paulo usou todo o dinheiro e pagou a dívida de 1992 em 1993, integralmente. Esse documento faz parte do arquivo da Comissão.

O Tribunal de Contas também declara, nesse documento, que todas as ações ajuizadas pelos Vereadores de São Paulo – os quais alegavam não terem os valores sido pagos – foram indeferidas, arquivadas pelo juiz competente.

Se o Senador Eduardo Suplicy mostrar a V. Ex^a, Presidente da Casa, ou aos Srs. Líderes aqui presentes, documento do Tribunal de Contas de São Paulo – ou do Tribunal de Justiça – que diz que São Paulo só pagou 21,7%, não voto por dois anos, Sr. Presidente, nem mesmo por um, e que a Prefeitura resgate tudo agora.

No entanto, esse número ou esse documento não existem, Sr. Presidente, apenas valores e quatro folhas de papel datilografadas. Não podemos tomar como verdadeira uma premissa que é falsa.

Desafio o Senador a passar esse documento para suas mãos. Votarei com a maioria, se S. Ex^a comprovar agora que o Tribunal registrou por escrito que São Paulo só usou 23,7%.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, já está em suas mãos o relatório do Tribunal de Contas do Município que mostra, como disse o Senador Gilberto Miranda, os valores efetivamente pagos, as datas e os valores na data. O que há mais? E S. Ex^a disse a verdade, pois há um outro papel que a Assessoria da CPI preparou, no qual cada um daqueles valores tem o respectivo valor em UFIR e daí se faz uma conta chegando-se a quanto foi arrecadado e quanto foi pago. Verificamos que foi 23%.

S. Ex^a tem razão. Esse cálculo é de minha responsabilidade. Com base em quê? No relatório que o Tribunal de Contas do Município e a mesma metodologia usada pelo Senador Roberto Requião para o seu relatório sobre São Paulo. Não há neste instante controvérsia maior, pois o que S. Ex^a disse é também o que afirmo e está em mãos do Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, no processo.

Ficamos, portanto, com os três anos porque é o parecer da Comissão. E, mais: se o Senador Gilberto Miranda realmente quer cumprir a sua palavra porque eu disse que assumia como verdade o que falei e que, inclusive, sobre essa verdade não há nenhuma razão de ter imunidade parlamentar, o que S. Ex^a havia dito é que estaria de acordo. Espero que S. Ex^a cumpra com a sua palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Todos cumprirão.

Continua em discussão a matéria.

O Sr. José Eduardo Dutra - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a tem a palavra.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, são 20 horas e 12 minutos. Neste momento, devemos prestigiar o órgão técnico da Casa: a Comissão de Assuntos Econômicos, que deliberou essa matéria.

Em relação ao prazo, havia quatro propostas. Uma proposta de um ano, uma de dois anos, uma de três anos e uma de cinco anos. Para se chegar a uma convergência, o Senador Eduardo Suplicy, autor da proposta inicial, de um ano, retirou-a. O Senador Gilberto Miranda havia feito a proposta de cinco anos e retirou-a também da Comissão de Assuntos Econômicos. O Senador Eduardo Suplicy retirou sua proposta de um ano, em favor da proposta do Senador Roberto Requião, de dois anos. O Senador Gilberto Miranda retirou sua proposta de cinco anos, em favor da do Senador Esperidião Amin, de três anos. Foi votado e, por ampla maioria, aprovou-se a proposta de três anos. Votei na proposta de dois anos, mas, em respeito a esse debate e a essa tentativa de convergência feita na Comissão de Assuntos Econômicos, faço um encaminhamento no sentido do bom senso e de prestigiar o debate realizado no órgão técnico da Casa, ou seja, que o Plenário reafirme o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos: 98% favorável aos três anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em discussão.

O Sr. Esperidião Amin – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Esperidião Amin para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio

que tenho muito pouco a acrescentar, mas gostaria de retirar todo esse aspecto circunstancial, ou seja, por que alguém apresenta uma emenda de dois e outro apresenta uma emenda de cinco? Isso é do direito de cada um e já foi aqui frisado. O Senador José Serra já frisou e não vou repetir isso à exaustão.

Desejo, no entanto, resumir a minha manifestação de ontem na Comissão de Assuntos Econômicos. Em primeiro lugar, o Plenário do Senado, que é soberano, fará bem se pautar como regra a sua decisão sobre matéria desta ordem a respeito da decisão da comissão técnica, especialmente pelas cercanias do problema. Ainda que não diretamente, a matéria se encontra sob investigação de uma CPI. Não diretamente porque esses títulos têm como data-base 1º de junho de 1992. Em segundo lugar, esses títulos podem ser rolados. E por quê? Porque foram emitidos sob a égide da Resolução nº 36/92, anterior à Resolução nº 11/94 e, por consequência, anterior à Resolução nº 69/95, Sr. Presidente, que proíbe rolagem de títulos emitidos para pagar precatórios. Estes podem ser rolados. Terceiro, é verdade que o Senador Eduardo Suplicy havia proposto inicialmente, como disse o Senador José Serra, 23% com base em um levantamento que, como diz muito bem, é da sua responsabilidade. Acredito que tenha feito de boa-fé, mas não é uma decisão do Senado. Não é. Não adianta dizer que é uma decisão. Quando houver um relatório sobre a matéria, seja a Prefeitura, seja o Estado de São Paulo, o titular da unidade federada vai chegar aqui e questionar, vai se defender. Esta é uma matéria de tal polêmica, senhores...

Vamos observar, 20% de inflação ao mês. Emite-se um título em janeiro para pagar a dívida em maio. O valor financeiro é o dobro. Ou seja, apuro, em quatro meses, com inflação de 20%, o dobro do valor. Essa conciliação de valores será muito complicada.

Por tudo isso, chegou-se não a um entendimento com o Senador Esperidião Amin, mas a um entendimento do qual participaram os Senadores e Roberto Requião. E a regra para o caso foi que a rolagem seria confinada como prazo de vencimento para o mandato do atual governante. Se fosse um Governo Estadual, Sr. Presidente, seria de, no máximo, um ano e meio. Para quê? Para dar tempo ao esclarecimento definitivo da CPI, que não existe ainda.

Portanto, polemizar se foi usado 23% ou 90% é inconseqüente para a atual situação. Por isso, com todo respeito ao Líder do meu Partido, quero guardar o mínimo de coerência com o que conheço.

Não tenho compromisso com o erro, nem mesmo com meus erros. Se errar, não sou obrigado a errar de novo. Neste caso, não errarei, tenho certeza, se fizer um apelo aos integrantes do Plenário para que preservemos a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, ou seja, votar o texto como veio de lá, sem qualquer emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer da Comissão.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira, pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, as emendas serão votadas depois?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão votadas posteriormente.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto nos termos do parecer da Comissão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação em globo das emendas com parecer contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em globo fica difícil, porque ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ambas têm parecer contrário, logo têm que ser votadas em globo. Tenho que cumprir o Regimento.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero que fique registrado meu voto contrário ao relatório da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará.

Em votação as emendas com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores e Senadoras que as aprovam queiram...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, a emenda de dois anos que foi, segundo a informação, de inspiração do Senador Suplicy, embora assinada pelo Senador Requião, S. Ex^a deu parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ele modificou o parecer, a Mesa já anunciou essa modificação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Modifiquei o parecer, portanto estou de acordo com os três anos, graças ao entendimento havido por V. Ex^a após uma sugestão do Senador Esperidião Amin. Quero ressaltar que a emenda de dois anos foi proposta pelo Senador Roberto Requião lá na Comissão, e aqui apenas restabeleci aquilo que S. Ex^a havia proposto.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador, o erro foi que, se V. Ex^a deu para ele assinar aqui para V. Ex^a relatar, esse foi um erro muito grave, do qual V. Ex^a vai ter que correr e andar muito para explicar essa situação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Inspirado-me no que S. Ex^a propôs na Comissão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - V. Ex^a, como Relator, não podia dar para o Senador apresentar e depois relatar. Se V. Ex^a já retirou essa emenda e conforme diz o Presidente está aprovada e agora vai votar as emendas de parecer contrário, aí é outra coisa. Elas se assemelharam.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação as emendas que têm parecer contrário.

Os Srs. Senadores e Sr^s Senadoras que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

À Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 260, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, destinados ao giro

de sua dívida mobiliária, vencível em 1^o de junho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de maio de 1997. - **Júnia Marise**, Presidente - **Lúdio Coelho**, Relator - **Geraldo Melo** - **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 260, DE 1997.

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível em 1^o de junho de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo - LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível em 1^o de junho de 1997.

Art. 2^o A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições?

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7^o do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, deduzida a parcela de 2,00% (dois por cento);

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até três anos;

e) **valor nominal:** R\$1.000,00 (um mil reais) - CETIP;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
P	1 ^o -6-1997	99.000.000
P	1 ^o -6-1997	99.000.000
P	1 ^o -6-1997	69.786.314

g) **previsão de colocação de vencimento dos títulos a serem emitidos:**

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-6-1997	1 ^o -6-2002	P	2-6-1997

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973 e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno – Requerimento nº 337, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1997 (nº 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos municípios novos criados até 31 de dezembro de 1996, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. Em discussão. (Pausa)

O SR. JÚLIO CAMPOS - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, peço o apoio unânime do Plenário a esse projeto, que é de vital importância. Mato Grosso também possui Municípios já criados e não instalados, portanto, solicito o apoio da maioria para o projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, gostaria de louvar o parecer do Senador José Fogaça. Depois de ter acompanhado o trabalho do Senador José Fogaça, e por que não dizer da Bancada do Rio Grande do Sul, desejo deixar consignado meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra a Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, o mérito da matéria já está muito bem formulado no relatório feito pelo Senador Fogaça.

Queremos apenas registrar – estou certa de que teremos o apoio e aprovação deste Plenário, é um projeto de lei do Deputado Osvaldo Biolchi, do Estado do Rio Grande do Sul – a disposição, a boa vontade das Lideranças desta Casa, em especial do Presidente desta Casa, que, inclusive, permanece até esse momento acompanhando, tenho certeza, com ansiedade e desejando ver aprovado o projeto, assim como todos os representantes dos 30 Municípios do Rio Grande do Sul que estão nas galerias desde as quatorze horas.

Esse projeto é urgente e vem sanar uma séria lacuna existente no calendário eleitoral. Há municípios cujas comunidades se manifestaram e que não puderam ainda, pelo impedimento da lei existente, escolher os seus representantes legítimos. Diante

disso, é com urgência que queremos corrigir essa distorção, aprovando esse projeto, que, tenho certeza, será sancionado pelo Presidente da República.

Era o registro que tínhamos a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, apenas para manifestar o voto favorável do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL vota "sim".

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PDT como vota?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PDT reafirma a sua posição favorável à aprovação deste projeto. Deseja ainda manifestar que esta é uma posição extraída não só do sentimento do nosso Partido no Rio Grande do Sul, mas também do sentimento de todos os municípios que estão em busca e na expectativa da aprovação dessa matéria, para que possa haver eleições diretas, livres e limpas dos prefeitos e dos governantes municipais.

Portanto, queremos reafirmar esta nossa posição. O PDT, principalmente em nome do PDT do Rio Grande do Sul, reafirma, nesta Casa, a sua posição favorável à aprovação desse projeto. Cumprimentamos também todos os demais Senadores e Lideranças que estão encaminhando favoravelmente à aprovação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero lembrar a V. Ex^{as} que faltam apenas quatro minutos para o encerramento da sessão. Já não há número para prosseguir. Se não votarmos essa matéria nesse tempo que nos resta, vamos decepcionar os prefeitos aqui presentes.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PTB-MA) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro vota "sim".

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) – Sr. Presidente, quero registrar o voto favorável do PT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PT vota favoravelmente à matéria.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, o Líder do PTB pede que eu registre que o seu Partido encaminha favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Emilia Fernandes, ainda há a declaração de voto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer a minha declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode falar sempre.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Bancada do Sul do País, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, sou o único dos seis Senadores que não é gaúcho. Há cinco Senadores nascidos no Rio Grande do Sul.

Além de declarar o voto em nome do PPB, com a autorização do Senador Epitacio Cafeteira, além de fazer mais do que eu tinha prometido aos cinco Senadores do Rio Grande do Sul, incluindo aí a Senadora Emilia Fernandes – eu tinha prometido só que iria deixar passar – vou fazer um pouco mais. Com a sua anuência, vou prestar uma modesta homenagem ao povo do Rio Grande do Sul, que está esperando até agora. Vou dizer rapidamente o seguinte:

Hoje, o tempo demudado, meu coração continua o mesmo tigre charrua das andanças do passado. Sempre de pingo encilhado, bombeando pampa e coxilha. A pátria é minha família. Não há Brasil sem Rio Grande e nem tirano que mande na alma do farroupilha.

Essa é a homenagem do voto favorável. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997 (Nº 2.352/96, na Casa de origem)

Dispõe sobre a eleição para Prefeito e Vereadores dos Municípios novos, criados até 31 de agosto de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios criados entre 31 de

dezembro de 1995 e 31 de agosto de 1996 serão realizadas no dia 15 de novembro de 1997, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro de 1998.

Art. 2º O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos de acordo com esta lei coincidirá com o dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos demais Municípios, eleitos em 3 de outubro de 1996, terminando em 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Para concorrer às eleições previstas nesta lei, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no Município e estar com sua filiação deferida pelo respectivo partido até quatro meses da data do pleito.

Parágrafo único. O domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas Seções Eleitorais que funcionam dentro dos limites territoriais do novo Município.

Art. 4º Somente poderão votar os eleitores dos respectivos Municípios, regularmente inscritos até noventa dias da data do pleito.

Art. 5º A escolha dos candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período compreendido entre 1º e 30 de julho de 1997, lavrando-se ata em livro próprio, podendo ser utilizados os já existentes.

Art. 6º Os partidos políticos e as coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de agosto de 1997.

Art. 7º Aplicam-se, nas eleições de que trata esta lei, no que couber, as normas da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, por solicitação do Poder Judiciário, crédito adicional para atendimento das despesas relativas à efetivação do processo eleitoral estabelecido por esta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 353, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/35, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 354, de 1997, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 68, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu o Ofício nº 11, de 1997, da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente ao Diversos nº 28, de 1997, concernente à participação de um representante do Senado a 65ª Sessão Geral Anual do Comitê Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), que será realizada em Paris, no período de 26 a 30 do corrente.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência designa o Senador Osmar Dias para desempenhar a referida missão.

Concernente à participação de um representante do Senado a 65ª Sessão Geral Anual do Comitê Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), que será realizado em Paris, no período de 26 a 30 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que a hora do expediente da Sessão Ordinária do dia 27 corrente, seja destinada à comemorar o "Dia da África".

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Odacir Soares, Lúcio Alcântara e Levy Dias enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em um capítulo do seu livro **Pequena Introdução ao Desenvolvimento**, o economista Celso Furtado fala da produ-

ção do excedente agrícola e diz o seguinte: "As estruturas agrárias constituem o melhor ponto de observação para o estudo dos mecanismos de dominação social em que se baseia a extração autoritária de um excedente. Com efeito, uma estrutura agrária não é outra coisa senão o conjunto e relações entre a população rural, a terra que esta trabalha e o produto desse trabalho (...) Contudo, a pressão que um sistema de dominação social pode exercer sobre uma população rural, a fim de e x traír um excedente, encontra limites que são definidos pelo contexto cultural e pelas situações históricas. O custo de reprodução da população é inicialmente a expressão desses limites. Mas também existe o problema colocado pela possibilidade de que a população migre para outras regiões (...)".

A curto e médio prazos, as perspectivas de corrigir os desníveis e as dificuldades da produção agrícola enfrentadas pelos pequenos e médios colonos, em todo o Brasil, são pouco animadoras sem políticas distributivas. Muitos analistas sustentam que somente por meio da eliminação rápida das causas mais importantes que provocam essas deficiências é que se poderá chegar a uma solução satisfatória. Eles apontam cinco condições básicas que se riam capazes de assegurar ao homem do campo um melhor aproveitamento do seu trabalho, de sua produtividade e do seu lucro, o que evitaria o êxodo rural. Essas condições são: 1 - Reforma agrária efetiva e racional e extensão da Justiça Trabalhista ao trabalhador rural; 2 - prioridade para a produção de alimentos básicos com o apoio aos pequenos e médios produtores; 3 - aumento e redistribuição da renda com garantia de emprego e estabilidade; 4 - salário-mínimo que assegure o atendimento das necessidades do trabalhador rural e de sua família; 5 - incentivo à organização da categoria mediante a criação, por exemplo, de centros de comércio, cultura, lazer, escolas, postos de saúde e sindicatos rurais.

Sem dúvida alguma, cabe reconhecer que a implantação dessas propostas requer tempo considerável, durante o qual medidas de suporte devem ser aplicadas, como incentivos ao crédito rápido, barato e suficiente; subsídios aos preços; e outras formas simples de intervenção, que são eficazes para melhorar a produção e evitar que o trabalhador rural seja vencido pelo desânimo, continuando a engrossar as fileiras do êxodo rural. Assim, entendemos que a melhoria das condições de vida dos pequenos e médios trabalhadores rurais deve ser encarada como uma posição obrigatória imposta pela estrutura político-econômica vigente e pela própria dinâmica das transformações sociais em um regime democrá-

tico. Como essas mudanças tendem cada vez mais a ocorrer de forma progressiva, os programas de assistência agrícola são extremamente necessários ao longo do processo de transição.

Seguindo essa orientação, torna-se urgente estabelecer novas estratégias na agricultura de pequeno e médio porte, coordenar e integrar os programas que as compõem, buscar coerência entre os objetivos e metas propostas, além de disponibilidade das diversas formas de recursos necessários para que sejam viáveis. Assim, são componentes importantes dessa revisão, como preparo para um melhor aperfeiçoamento da política atual:

1. refazer e atualizar periodicamente as informações sobre a situação geral da população rural, procurando sempre identificar regiões e bolsões com maiores dificuldades. É justamente nessas áreas mais problemáticas que os programas deverão concentrar, com mais eficiência, as suas ações;

2. Definir prioridades pelas quais se devem guiar os programas de assistência e o volume dos investimentos;

3. Implantar sistemas de acompanhamento e de vigilância agrícola que permitam ajustes nos programas, em função das variações temporais e regionais;

4. Fazer avaliações periódicas da eficiência e eficácia dos programas e de seus custos, com o propósito de corrigir pontos frágeis e alcançar o máximo de resultados com os recursos disponíveis;

5. Aprimorar a produção; em particular fazendo atenção aos ganhos de produtividade;

6. Integrar, controlar, coordenar e dirigir os componentes da política agrícola que deverão ser implantados;

7. Fortalecer o sistema de pesquisa e treinamento em produção agrícola de produtos básicos, em apoio ao aperfeiçoamento contínuo dos programas.

A combinação de programas agrícolas visando à produção de alimentos básicos com técnicas agrícolas eficientes, dirigida para um contexto de mudanças sociais e econômicas, certamente conduzirá a uma diminuição do êxodo rural em médio prazo.

Essa visão qualitativa do desenvolvimento tem todas as possibilidades de oferecer ao trabalhador rural uma boa qualidade de vida no campo, apesar de o Brasil ainda apresentar uma renda *per capita* modesta com relação à dos países desenvolvidos que já atingiram esses objetivos em seus meios rurais. Portanto, o nosso desafio, nesse setor, é o de

oferecer, concretamente, ao meio rural novas formas de promoção humana a custos baixos.

Infelizmente, com a urbanização acelerada ocorrida no Brasil nos últimos trinta anos, a consciência da responsabilidade de boa parte da sociedade com o meio rural deixa a desejar. Por esse motivo, a deterioração de muitas áreas agricultáveis que estão em mãos de pequenos e médios colonos já se tornaram inviáveis para fins de recuperação, em virtude dos altos custos que tal iniciativa exigiria.]

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, numa sociedade como a nossa, em que o produto social é tão mal repartido, tanto pela baixa participação dos salários na renda nacional, como pela má distribuição de renda, estão lançados enormes desafios para o Governo, e entre eles está, logicamente, a questão que envolve todos os pequenos e médios trabalhadores rurais brasileiros. Cabe, portanto, às autoridades que cuidam da questão agrícola nacional encontrar uma política mais eficiente para equilibrar o meio rural, deixando de "empurrar para a frente" o enfrentamento dos problemas que afligem os menos privilegiados que tiram da terra o seu sustento e o de suas famílias.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em meu discurso do dia 15 de maio, discorri sobre a pecuária de corte, a evolução do rebanho bovino, problemas sanitários e de capital, para uma maior sustentabilidade da pecuária de Rondônia.

Nos tempos idos da criação do Território Federal do Guaporé, 1943, até o advento da política de ocupação das áreas rurais, em 1970, com a implantação de uma constelação de Projetos de Colonização do INCRA, o rebanho bovino de Rondônia era desprezível.

Nos anos 1964/1966, não passava o rebanho rondoniense de cinco, a nove mil cabeças de gado bovino. A população do Território de Rondônia, que em 1960 era de 70.783 habitantes e que passou a 111.064 habitantes em 1970, não dispunha de produção própria, destinada ao abastecimento de carne, de Porto Velho e Guajará-Mirim. O abastecimento era totalmente baseado nas importações de gado vindo da Bolívia.

As populações citadinas, e mais ainda, as populações interiorizadas, os extrativistas da borracha e da castanha-do-pará, alimentavam-se basicamente da pesca, da caça, do charque vindo do sul do país, ou dos alimentos enlatados, do tipo: sardinha, saísicha, presuntada e "comed-beef". Hoje Rondônia

mudou muito, e mudou para melhor o seu padrão alimentar, pois come-se mais proteínas de origem animal.

Da mesma forma, as populações das cidades (existiam, apenas dois municípios, Porto Velho e Guajará Mirim) e as interiorizadas, consumiam pouco leite "in natura". As camadas mais aquinhoadas, mais capitalizadas, consumiam leite condensado e leite em pó.

Hoje, a situação modificou-se bastante, uma vez que o rebanho bovino de Rondônia alcançou, em 1995, 4.440.967 cabeças, sendo 3.178.451 cabeças de gado de corte e 1.262.516 cabeças de gado de leite, para uma população, em 1996, de 1.221.290. (**Anexo nº 1 "Efetivo do Rebanho Bovino, por Município- Rondônia, 1995"**, que foi extraído do "Anuário Estatístico agropecuário, Rondônia-1995", preparado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/Seplan-RO e Emater-RO.

Em geral, as diversas regiões do Estado e seus municípios não se dedicam com exclusividade à produção de carne ou de leite. Mas, como verificamos no discurso anterior, a pecuária de corte está concentrada nos municípios que constituem o CONE SUL (Vilhena, Pimenta Bueno, Corumbiara, Chupin-guaia, e outros).

Já o rebanho leiteiro, apesar de disseminado por, praticamente, todo o Estado, chega a adquirir feições de especialização, na região central do Estado, a partir de Presidente Médici até o município de Jaru, desbordando para um lado e outro da BR-364.

Com base no (**Anexo nº 1**), "Efetivo do Rebanho Bovino, por Município, Rondônia-1995" preparou-se o **Quadro nº 1, "Rondônia: Os dez Municípios com maior rebanho leiteiro, 1995"**.

O Estado de Rondônia, tem um rebanho de gado de leite que alcança 1.267.516 cabeças, e que significa 28,5% do rebanho total de 4.440.067 cabeças. Os dez municípios com rebanho leiteiro mais expressivo, são: Jaru, 207.373 cabeças; Presidente Médici, 161.000 cabeças; Ouro Preto do Oeste, 92.000 cabeças; Ji-Paraná, 77.545 cabeças, Corumbiara, 63.450 cabeças; Teixeiraópolis, 46.200 cabeças; Vale do Paraíso, 50.000 cabeças; Pimenta Bueno, 35.000 cabeças, Rolim de Moura, 31.500 cabeças e Espigão D'Oeste, 27.750 cabeças.

Destacam-se dentre os dez municípios enumerados, pelo alto percentual de gado de leite em relação ao seu próprio rebanho municipal, os municípios de Teixeiraópolis (86%); Vale do Paraíso (83%); Ouro Preto do Oeste (82%); Presidente Médici (70%); Jaru e Ji-Paraná, (65%). Poder-se-ia falar que es-

ses seis municípios são especializados em produção de leite. Os dez municípios que constam do Quadro nº 1, totalizam um rebanho de 791.818 cabeças, o que equivale a 62,5% do rebanho leiteiro do Estado.

No que diz respeito à composição racial, o rebanho leiteiro de Rondônia é constituído, basicamente, por animais de aptidão mista (produção de carne e leite) resultantes de cruzamentos entre as raças holandesa e zebuínas, tendo estas últimas a participação mais destacada da raça Gyr.

A EMBRAPA/CPAF-RO publicou em 1996, o "Diagnóstico da Pecuária em Rondônia", que serve de fonte básica das informações gerais e informações técnicas do meu discurso. Por vezes transcrevo literalmente a exposição do Documento Número 33, da EMBRAPA, de junho de 1996.

O Quadro nº 2, "Produção de Leite por Município (1.000 litros), Rondônia, 1984-1987", apesar de bastante desatualizado, dá a informação da evolução da produção de leite para quinze municípios. No total, no ano base 1984 a produção alcançou 54.122 mil litros e em 1987 subiu para 77.867 mil litros.

Os municípios de Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná, acusaram o maior crescimento; Ouro Preto do Oeste partiu de 10.080 mil litros, em 1984, para 18.214 mil litros, em 1987, em quatro anos cresceu 80%. O município de Ji-Paraná, saindo de 6.374 mil litros, atingiu 10.068 mil litros, o que resulta num crescimento de 58%.

No Estado de Rondônia existem, ao todo, 41 unidades de beneficiamento e industrialização de leite, das quais, dez estão sob Inspeção Federal, e constam no (Anexo nº 2), "Levantamento das Indústrias de Beneficiamento de Leite de Rondônia, 1994". A capacidade estadual instalada para o processamento e industrialização de leite e derivados é de 1.258.000 litros/dia; no entanto, apenas 23,4% estão sendo utilizados (294.898 litros/dia).

Um dos problemas anotado é a qualidade do leite produzido. Considerando-se o número expressivo de laticínios, as áreas de captação são expressivas, abrangendo aproximadamente 10% da superfície do Estado. A distância média de captação, em cada município, varia entre 30 e 60 quilômetros.

O total de leite com acidez fora do padrão e com outros problemas, recebido durante o ano de 1987, na Usina de Ouro Preto do Oeste, atingiu 751.628 litros, ou seja, quase 10% da produção de leite pasteurizado, naquele ano. Já em 1994, dos 2.019.762 litros de leite recebidos na plataforma da

Parmalat e analisados no mês de setembro daquele ano, de 1.368.758 litros (68,7%) estavam ácidos.

Visando reduzir esse problema, além de tratar de conscientizar os produtores para a necessidade da qualidade do produto, os laticínios estão construindo postos de resfriamento na zona rural dos municípios. É importante aduzir que o leite classificado como ácido, ou não é recebido pelas usinas, ou é cobrado um deságio ao produtor.

A evolução da oferta de leite em Rondônia está diretamente vinculada ao incremento do rebanho bovino, pois a produtividade vem se mantendo constante ao longo dos anos. No que diz respeito à sazonalidade da oferta, esta sofre influência direta da disponibilidade de forragem nas pastagens, o que, por sua vez, depende da distribuição das chuvas (regime hídrico), durante o ano. As maiores produções são registradas no período das chuvas, setembro a janeiro/fevereiro.

Os preços pagos pelas usinas aos produtores, podem ser responsabilizados como não-estimulantes para a adoção da suplementação alimentar, seja em forma da implantação de capineiras, de banco de proteínas, da mineralização, etc; durante o período de estiagem.

No município de Ouro Preto do Oeste, na semana de 19 a 26 de maio de 1997, o preço do litro de leite era na usina SAMIRA, R\$ 0,20/litro, enquanto que a Parmalat, pagava R\$0,22/litro de leite. A usina Samira instalou-se há pouco mais de um ano em Ouro Preto do Oeste, mas já aparece como o maior comprador, com 70 mil litros/dia. A usina Parmalat, adquire 50 mil litros de leite/dia; a produção total de Ouro Preto do Oeste é de 120 mil litros/dia. As duas usinas estão negociando um novo preço único, para o mês de junho, de R\$ 0,24/litro de leite.

A Secretaria de Agricultura do Município de Ouro Preto do Oeste, apoiada pela Embrapa e Emater, está propondo ao Banco do Brasil S.A., via Pronaf, o financiamento de 60 produtores de leite, vinculados às doze associações de produtores de leite, do município, para a melhoria da qualidade e produtividade da pecuária de leite do município.

O financiamento contempla a aquisição de 15 novilhas, para cada produtor, a serem selecionadas em Minas Gerais, com o apoio da Embrapa de Coronel Pacheco, a implantação de capineiras, banco de proteínas e rígido controle da sanidade dos plantéis. O montante de empréstimo para cada produtor será da ordem de R\$15.000,00 e deverá se revestir da figura de uma unidade demonstrativa ou uma proprie-

dade de referência. Não é demais lembrar que o prefeito de Ouro Preto do Oeste, recém-empossado, é o técnico agrícola, Carlos Magno, pertencente ao PFL-Rondônia.

Apesar da grande capacidade instalada para o beneficiamento de leite e seus derivados em Rondônia, ainda é expressivo o volume de importação de leite em pó, leite condensado, queijo, manteiga de outros Estados.

A evolução da demanda por produtos lácteos, vem ocorrendo na razão direta do crescimento da população. É preciso salientar que a maior parte da população de Rondônia é constituída por migrantes das regiões Sul e Sudeste, do País. Essas populações trouxeram consigo hábitos alimentares arraigados, como o consumo do leite e derivados, e na convivência com a população local, com os caboclos, terminaram exercendo importante indução na aquisição do hábito do consumo do leite e derivados.

Á área dos estabelecimentos que exploram a pecuária de leite varia entre os 30 e 500 hectares, predominando os que se situam na faixa de 100 a 200 hectares. Quanto à utilização das terras, as pastagens assumem lugar de destaque representando até 50% da área do lote. As pastagens, em quase sua totalidade, são cultivadas e formadas, em áreas de recente desmatamento, que haviam sido ocupadas, inicialmente, com lavouras de subsistência.

Considerando que os produtores de leite são em grande maioria colonos assentados em Projetos de Colonização, implantados pelo Incra, é razoável compreender porque não cuidaram, porque não se preocuparam (colonos e Incra) com critérios de natureza zootécnica na formação de seus rebanhos. Os índices de produtividade são baixos, 580 litros de leite/vaca/ano, que é inferior a média nacional de 769 quilos/vaca/ano. A produção média é de 2,95 litros/vaca/dia, durante 197 dias de lactação.

É de dever assinalar que, na década de 70 e até a metade dos anos 80, ainda aconteceram esforços na importação de matrizes da raça gyr-holanda, financiadas aos colonos. Depois, com o empobrecimento do instrumental de trabalho de apoio aos assentados, fim dos incentivos do Proterra e Polamazônia, as coisas ficaram mais difíceis.

Em geral, os sistemas de produção das diversas regiões do Estado, se assemelham, uma vez que a natureza e as dificuldades são comuns a todos.

Os esforços para o melhoramento genético dos rebanhos têm sido bastante restritos, seja pela falta de uma mentalidade inovadora dos criadores, seja pela falta de incentivos governamentais e pelas limita-

ções do uso do crédito. Esses fatores impedem a aquisição de reprodutores e de matrizes de boa linhagem leiteira de outras regiões produtoras do País.

Ocorre a entrada de animais de baixo padrão zootécnico, o que afeta negativamente a produtividade dos rebanhos. Com raras exceções, os criadores fazem seleção no rebanho, predominando o cruzamento entre animais mestiços.

Quanto à alimentação, esta constitui-se quase que exclusivamente de pastagens cultivadas. A depender do nível de fertilidade natural do solo, as espécies forrageiras mais comuns são: capim-Colonião (*Panicum maximum* cvs., Comum, Mombaça, Vencedor, Centenário e Tanzânia-1), braquiárias (*Brachiaria decumbens*, *B. humidicola*, *B. ruziziensis*, *B. mutica*, *B. brizantha* cv, *B. radicans*), capim-estrela (*Cynodon nteruensis*).

Para solos de média e alta fertilidade natural cultivam-se *Brachiaria humidicola*, *B. ruziziensis* e *B. brizantha*, e, mais recentemente, o capim-andropogon (*Andropogon gayanus*, cv). Na maioria dos casos, as pastagens são formadas em áreas não destocadas, sendo comum a prática de manejo inadequado: sistema de pastejo contínuo e altas pressões de pastejo.

O uso de concentrados não é comum. A utilização de capineiras é uma prática bastante generalizada, notadamente para as vacas em lactação durante o período da estiagem (junho a setembro); no entanto, o manejo das capineiras é inadequado, visto que não ocorrendo cortes frequentes durante o período das chuvas (outubro a maio) o capim chega ao período estiado, quando deve ser consumido, com muita matéria seca e pouca proteína, e pouca palatabilidade. Como consequência, as capineiras não concorrem com bons resultados para significativos aumentos de produtividade.

O capim-elefante (*Pennisetum purpureum* cvs. Cameron e Napier) é a espécie mais utilizada para a formação de capineiras no Estado de Rondônia. Por outro lado a mineralização do rebanho é deficiente; por não atender as exigências minerais dos animais, por ser descontínua, e por se restringir, na maioria das vezes, ao fornecimento de sal comum.

Quanto à sanidade do rebanho, os cuidados dispensados aos animais são mínimos. O controle às principais doenças infecto-contagiosas, restringe-se à vacinação contra a aftosa, não sendo na maioria das vezes uma prática sistemática.

É bastante elevada a incidência de brucelose no rebanho, chegando a atingir, em média 10% das

vacas em produção. A falta de higiene, principalmente durante a realização das ordenhas, tem contribuído para o aumento dos casos de mamite.

As moléstias transmitidas por carrapatos são de nível a preocupar. Em área de pastagens "sujeitas", onde a ocorrência de plantas invasoras é generalizada, são bastante frequentes as mortes causadas por plantas tóxicas e por doenças carenciais.

A reprodução dá-se pela monta natural a campo, sem controle e sem critério de natureza genética. A inseminação artificial está sendo adotada por um número considerável de pecuaristas. O sistema de criação é semi-extensivo. Na quase totalidade dos casos, realiza-se uma ordenha e a duração da lactação das vacas é em média de 180 dias, ainda utiliza-se o bezerro para apoiar a vaca.

A ausência de um manejo animal faz com que fêmeas ainda muito jovens sejam cobertas, prejudicando a vida útil do animal.

As instalações são rústicas, porém atendem às necessidades, levando-se em conta as práticas de manejo utilizadas. Em geral, constam de um estábulo coberto com telhas de amianto ou cavacos de madeiras ("tabuinhas"), piso de cascalho batido, pedras ou cimentado, cocheiras de alvenaria, divisões com régua de madeira e curral anexo construído em madeira de lei, que é abundante na região.

A maioria dos insumos utilizados na pecuária leiteira é importada de outras regiões, principalmente de São Paulo. Em matéria de sub-produtos de agroindústrias, dispõe-se de farelo de arroz e caroço de algodão provenientes das usinas de beneficiamento locais, e mais recentemente, da farinha de carne e ossos, cuja produção ainda é insignificante.

A mão-de-obra é escassa e de baixa qualificação. Isso, em grande parte, pela atratividade do setor de mineração, tanto de ouro como de cassiterita. Com a exaustão da mineração do ouro do rio Madeira, a remuneração da mão-de-obra que chegou a alcançar os R\$10,00/ dia trabalhado, está refluindo para níveis de R\$7,00 e R\$ 8,00/ dia.

Apesar desse quadro nada animador da pecuária de leite de Rondônia, é mister assinalar que a Embrapa/CPAF-RO, pelos seus pesquisadores tem dado importantes contribuições, seja na identificação de doenças, ou no papel importante representado pela geração de conhecimentos, seja na questão da introdução, teste e validação das espécies de capins, postos ao uso dos pecuaristas rondonienses.

Ao fazer essa referência, Sr. Presidente, quero homenagear a todos os pesquisadores, (agrônomos, veterinários, zootecnistas) da Embrapa/CPAF-RO, na pessoa do pesquisador Newton de Lucena Costa que tem uma enorme contribuição científica documentada na publicação "Programa de Pesquisa com Pastagens em Rondônia- 1975/1995".

Dentre 174 títulos referidos na publicação, o Dr. Lucena aparece com 118 de sua autoria. As informações geradas pelo Programa de Pesquisas com Pastagens em Rondônia foram divulgadas em periódicos nacionais e internacionais, visando disseminar entre pecuaristas, agentes de extensão e comunidade científica, os ganhos tecnológicos obtidos durante o período 1975/1995.

Concluindo, Sr. Presidente, quero deixar assinalado que apesar da existência de um rebanho não especializado para a produção do leite, do baixo nível tecnológico empregado, das deficiências próprias de área de abertura da fronteira agrícola – falta de crédito, altos preços dos insumos, mão-de-obra escassa, cara e pouco qualificada – constata-se um clara expansão da atividade leiteira.

Entre os fatores que mais afetam negativamente o desempenho da pecuária de leite no Estado de Rondônia, pode-se enumerar:

- a) – rebanho não especializado para a produção de leite;
- b) – pastagens mal manejadas e de baixo valor nutritivo;
- c) – manejo inadequado do solo;
- d) – manejo inadequado do rebanho;
- e) – suplementação alimentar precária durante o período de estiagem;
- f) – suplementação mineral deficiente;
- g) – ausência e/ ou deficiência de controle sanitário.

Por último, Sr. Presidente, não poderia deixar de referir a campanha Gado Sadio que foi iniciada no corrente mês, em Rondônia. A campanha Gado Sadio leva a assinatura da Secretaria de Estado da Agricultura, e por via de consequência, a assinatura de Waldir Stecca, mas na realidade é um esforço conjunto, nos 52 municípios do Estado, da Delegacia Federal da Agricultura (DFA), Embrapa, Emater, Cepac, Federação da Agricultura do Estado de Rondônia (FAERON), laticínios, frigoríficos, estabelecimentos de produtos veterinários e Prefeituras.

Segundo a fala do Secretário Waldir Stecca, Sr. Presidente, "A determinação do governador Waldir Raupp é que a população seja servida com carne e leite de qualidade e que os produtores possam exportar o excedente até mesmo para outros Países".

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ODACIR SOARES EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

ANEXOS

QUADRO Nº 01

RONDÔNIA: OS DEZ MUNICÍPIOS COM MAIOR REBANHO LEITEIRO, 1995.

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	BOVINOCULTURA	
		LEITEIRA	%
RONDÔNIA	4.440.967	1.267.516	28,5
JARÚ	317.173	207.373	65,4
PRESIDENTE MEDICI	230.000	161.000	70,0
OURO PRETO DO OESTE	112.000	92.000	82,1
JI-PARANÁ	119.300	77.545	65,0
CORUMBIARA	423.000	63.450	15,0
TEIXERÓPOLIS	53.700	46.200	86,0
VALE DO PARÍZO	60.0000	50.000	83,3
PIMENTA BUENO	235.000	35.000	14,9
ROLIM DE MOURA	96.500	31.500	32,6
ESPIGÃO D'OESTE	185.472	27.750	15,0
SUB-TOTAL	1.832.145	791.818	43,2
OUTROS MUNICÍPIOS	2.608.822	475.698	18,2

FONTE: FIBGE/GCEA-SEPLAN-RO, 1995

OS DEZ MUNICÍPIOS COM MAIOR REBANHO LEITEIRO, POSSUEM 62,5% DO REBANHO LEITEIRO DE RONDÔNIA.

QUADRO Nº 02

PRODUÇÃO DE LEITE POR MUNICÍPIO (1.000 LITROS).

MUNICÍPIOS	RONDÔNIA, 1984/87.			
	1984	1985	1986	1987
ARIQUEMES	3.460	3.958	4.070	4.883
OURO PRETO D'OESTE	10.080	11.906	15.179	18.214
JI-PARANÁ	6.374	7.603	8.388	6.696
PRESIDENTE MÉDICI	3.401	3.729	5.808	6.876
CACOAL	4.275	6.385	5.732	2.928
ROLIM DE MOURA	1.728	2.866	2.726	3.270
PIMENTA BUENO	5.850	5.325	4.112	4.937
VILHENA	4.339	964	3.762	4.516
COLORADDO D'OESTE	1.341	3.01601	2.362	2.834
CEREJEIRAS	894	1.252	1.0420	1.254
COSTA MARQUES	583	1.609	1.984	2.382
GUAJARÁ MIRIM	1.421	1.305	1.308	1.572
POR VELHO	2.090	58.314	64.885	77.867

FONTE: IBGE-1984-86); CEPA-RO (1987)

RONDONIA

ANEXO 01

ANUÁRIO ESTATÍSTICO AGROPECUÁRIO - 1995

5.8.2 - Efetivos de Rebanhos, Abates e Derivados, por Município - RO/95

5.8.2.1 - Efetivo do rebanho bovino, por município - RO/95

Municípios		Bovinos (cab.)		Total
Código	Nome	Corte	Leite	(cab.)
Total Estadual		2.178.451	21.262.516	24.440.967
1 - Porto Velho		268.180	2.649.843	2.918.023
1	01 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	28.500	14.945	43.445
1	02 CANDEIAS DO JAMARI	-	3.940	3.940
1	03 CUPUBIM	14.000	1.578	15.578
1	04 JAMARI	6.500	4.400	10.900
1	05 NOVA MAMORÉ	17.180	14.325	31.505
1	06 PORTO VELHO	208.000	16.000	224.000
2 - Guajará-Mirim		64.500	7.020	71.520
2	01 COSTA MARQUES	8.000	2.320	10.320
2	02 GUAJARÁ-MIRIM	56.500	4.700	61.200
3 - Arqueemes		349.160	38.268	387.428
3	01 ALTO PARAISO	12.756	8.000	20.756
3	02 ARQUEMES	105.000	15.000	120.000
3	03 CACAULÂNDIA	38.800	13.200	52.000
3	04 MACHADINHO D'OESTE	38.800	24.000	62.800
3	05 MONTENEGRO	58.004	24.244	82.248
3	06 RIO CRESPO	58.000	1.510	59.510
3	07 VALE DO ANARI	14.800	1.315	16.115
4 - Ji-Paraná		221.855	221.848	443.703
4	01 GOVERNADOR JORGE TEXEIRA	11.800	28.300	40.100
4	02 JARU	108.800	207.373	316.173
4	03 JI-PARANÁ	41.755	77.545	119.300
4	04 MIRANTE DA SERRA	16.300	10.800	27.100
4	05 NOVA UNIÃO	-	-	-
4	06 OURO PRETO DO OESTE	30.000	82.000	112.000
4	07 PRESIDENTE MÉDICI	68.000	181.200	249.200
4	08 THEOPÓLIS	7.800	48.200	56.000
4	09 THEOBROMA	30.000	20.000	50.000
4	10 URUPÁ	5.800	30.450	36.250
4	11 VALE DO PARAÍSO	10.000	50.000	60.000
5 - Anoriada do Oeste		159.368	42.820	202.188
5	01 ALVORADA D'OESTE	50.110	18.880	68.990
5	02 NOVA BRASILEIRA D'OESTE	58.400	4.140	62.540
5	03 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10.000	15.000	25.000
5	04 SERRINHEIRAS	40.858	4.800	45.658
6 - Cacoal		685.344	121.772	807.116
6	01 ALTA FLORESTA D'OESTE	130.000	14.000	144.000
6	02 ALTO ALEGRE DOS PARECIS	-	-	-
6	03 CACOAL	210.872	5.128	216.000
6	04 CASTANHEIRAS	32.000	3.000	35.000
6	05 ESPERANÇA D'OESTE	157.722	27.750	185.472
6	06 MINISTRO ANDREAZZA	41.850	6.400	48.250
6	07 NOVO HORIZONTE DO OESTE	18.000	8.000	26.000
6	08 ROLIM DEMOERA	66.000	31.500	97.500
6	09 SANTA LUÍZA D'OESTE	40.500	27.000	67.500
7 - Vilhena		679.870	38.500	718.370
7	01 PARECIS	36.000	13.500	49.500
7	02 PIMENTA BUENO	203.000	35.000	238.000
7	03 PRIMAVERA DE RONDÔNIA	70.000	20.500	90.500
7	04 SÃO FELIX D'OESTE	30.000	18.000	48.000
7	05 VILHENA	343.870	14.500	358.370
8 - Colorado do Oeste		808.976	130.573	939.549
8	01 CABDÍ	76.000	20.700	96.700
8	02 CEKEFERAS	112.326	20.423	132.749
8	03 COLORADO DO OESTE	62.000	20.000	82.000
8	04 COLUMBIARA	358.650	69.450	428.100

Fonte: EMATER-RO - Escritórios Locais.

Nota: No Brasil - 154.440.803 cabeças em 1.992 - IBGE/Anuário Estatístico do Brasil/1.994.

ANEXO 2 - Levantamento das indústrias de beneficiamento de leite de Rondônia, 1994.

LOCALIDADE	NOME DA EMPRESA	CAPACIDADE INSTALADA *	QUANTIDADE COMPRADA **		LEITE * PASTEURIZADO	QUEIJO E DERIVADO ***	DATA ANO FUNDAÇÃO	PROJETO *
Alta Floresta	Laticínios Alta Floresta	20.000	4.800	2.500	--	300	1993	--
Alvorada d'Oeste	Laticínios Fri Bom	20.000	8.000	12.000	--	1.600	1991	31.000
Ariquemes	Laticínios Arilac	30.000	14.000	5.000	1.500	1.000	1985	---
Cacaulândia	Laticínios Frio Bom Ltda	30.000	4.500	2.800	--	200	1990	20.000
Cacoal	Inlaron	50.000	17.000	12.000	--	1.500	1993	--
Cerejeiras	Laticínios Cerejeiras MULTI BOM	80.000	23.000	7.800	--	900	1990	--
Colorado d'Oeste	Laticínios Colorado MULTI BOM	20.000	7.800	5.600	--	152	1986	15.000
Colorado d'Oeste	Laticínios Realeza	1.500	800	400	--	130	1993	3.000
Colorado d'Oeste	Queijo Bela Rose	200	180	100	--	22	1990	2.000
Espigão do Oeste	Laticínios Cãncinha	4.000	2.200	1.100	--	220	1993	7.000
Espigão do Oeste	Laticínios Vale do Oeste	40.000	32.500	16.000	--	2.300	1989	100.000
Estrela de Rondônia	Laticínios Flor de Rondônia	18.000	4.000	2.800	--	--	1987	35.000
Jaru	Teixeirnat Ind. Laticínios Ltda	80.000	13.000	13.000	--	1.350	1994	80.000
Jaru	Inlaron	35.000	30.000	18.000	--	2.700	1987	70.000
Jaru	Ind. Lat. Jaru Ltda	100.000	--	22.000	--	2.000	1994	--
Machadinho d'Oeste	Laticínio Asa branca	4.000	--	1.200	--	--	--	--
Ministro Andreazza	Laticínios Cacoal	5.000	5.000	--	--	---	--	2.000
Ministro Andreazza	Laticínios Esperança do Oeste	3.000	3.000	1.500	--	--	--	2.000
Ministro Andreazza	Laticínios Presidente Médici	2.000	2.000	1.000	--	--	--	1.000
Mirante da Serra	Lat. Monte Verde Ltda	5.000	21.000	7.000	--	500	1992	30.000
Monte Negro	Laticínios Danny	5.000	--	--	2.000	--	--	30.000
Nova Brasilândia	Laticínios Nova Brasilândia	3.300	3.300	3.000	--	300	1992	8.000
Nova Esperança	Laticínios Nova Esperança	1.500	2.000	1.200	--	119	1993	800
Nova Londrina	C.LL. Flor de Rondônia	3.500	3.500	3.200	--	--	1993	--
Ouro Preto	Yolat Com. Prod. Alimentícios Ltda	100.000	100.000	65.000	14.000	6.500	1984	180.000
Pimenta Bueno	Laticínios Pimenta Bueno	30.000	15.000	5.000	--	1.000	1991	--
Porto Velho	Nova Esperança	8.000	3.000	2.100	2.000	1.500	--	--
Porto Velho	Santa Beatriz	20.000	3.390	4.219	3.733	70,23	1993	---
Presidente Médici	Laticínios Flor de Rondônia	25.000	25.000	16.000	--	2.500	1993	35.000
Rio Crespo	Laticínios Arilac	20.000	2.500	1.500	--	--	--	10.000
Rolim de Moura	Laticínios Rolim de Moura Ltda	100.000	32.000	16.000	--	2.400	1986	--
Rondonópolis	Laticínios Ouro Minas	10.000	6.000	5.000	--	500	1991	20.000
Rondonópolis	Laticínios Boa Vista	20.000	--	3.800	--	390	1994	30.000
Santa Luzia	Laticínios Santa Luzia	7.000	2.000	1.500	--	150	1993	7.000
Santa Luzia	Laticínios Porto Belo	40.000	2.000	1.500	--	156	1994	40.000
Santa Luzia	Laticínios Rolim de Moura	100.000	5.000	4.000	--	400	1987	100.000
São Miguel	Laticínios Guaporé (Frison)	15.000	5.000	3.500	--	408	1994	7.000
Tarilândia	Monte Verde	--	2.057	4.263	--	--	--	--
Tarilândia	Inlaron	--	2.309	5.676	--	--	--	--
Teixeirópolis	Canal Laticínios	70.000	11.000	8.000	--	1.170	1994	--
Urupá	Laticínios Urupá Ltda	70.000	13.796	12.243	--	1.500	1992	--
Vale do Paraíso	Inlaron Ind. Lat. Ltda	70.000	11.000	8.000	--	--	1993	--

* em litros/dia

** quantidade comprada em litros/dia em janeiro e setembro, respectivamente

*** em kg/dia

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDBCE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faz hoje trinta dias que Brasília, o Brasil e o mundo acordaram estarrecidos com o **quase inacreditável** assassinato do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos. Digo **"quase inacreditável"**, pois sua dura realidade não nos permitiu achar que fosse um terrível pesadelo do qual acordaríamos suados e ofegantes, com o peito oprimido, mas libertos pelo nascer de um novo dia de sol que penetra pela janela de nossos quartos aconchegantes.

Que fio invisível, frágil e sutil rompe-se de maneira tão abrupta, fazendo mergulhar jovens de vidas aparentemente normais no mundo negro e terrificante do crime hediondo e sem motivo?

Que mão misteriosa empurra para a barbárie jovens que são descritos por seus próximos como essencialmente calmos, prestativos, atenciosos e não afeitos às bebidas ou drogas?

Quão terrível deve ter sido o tédio sentido por esses jovens para que, no desespero do ócio, fossem buscar motivação ou excitação na destruição física de um seu semelhante?

Que pesada carga de desesperança carregam sobre os ombros jovens para os quais o futuro mal começa a se tornar presente?

Que sociedade criamos nós, seus pais e avós, que leva jovens rapazes a um beco escuro e sem saída, destruindo-lhes a vida e dilacerando-nos a própria carne?

Que monstros somos nós que cultivamos em nossas próprias casas réplicas reais da ficção "stevensoniana" de Dr. Jekyll e Mr. Ride? De dia, jovens sadios e benquistos. De noite, assassinos inconseqüentes.

O caráter lúdico do crime praticado causa-nos arrepios de horror. Faz lembrar a frívola Viena de 1938, pouco antes da Segunda Guerra Mundial, quando judeus eram transformados em objetos de diversão pública e obrigados a se despirem na rua.

Podemos continuar sentados nas poltronas azuis da cor do céu deste Plenário, mantendo nossas consciências tranqüilas perante tal fato?

Sr. Presidente, nobres Pares, não é possível que não vejamos que nossa sociedade está gravemente enferma. A violência que nos cerca não é fruto somente da ação individual do criminoso ocasional ou contumaz.

Se esses jovens brasileiros foram os agentes diretos de um crime sem perdão, nós, seus pais, seus mestres, os dirigentes da sociedade somos os agentes indiretos que permitimos, **por ação ou omissão**, que tais aberrações floresçam em nosso meio.

Não busquemos justificativas vãs para nos esquivarmos, cada um por si, da co-responsabilidade nesse terrível episódio e em todos os outros semelhantes que vicejam Brasil afora. Não somos assassinos, mas também não somos solidários com nossos concidadãos. Esse é o grande mal da sociedade moderna: **o individualismo, mal disfarçando, qual rota máscara de carnaval, um egoísmo cada vez mais sufocante.**

Por que e para que o absurdo de um grupo de jovens queimarem um índio pobre que dorme de madrugada em uma parada de ônibus? Por que não fazerem exatamente o oposto: oferecerem a solidariedade que aquele homem necessitava?

Onde está a solidariedade entre os cidadãos? Tomou-se algo para ser admirado pela televisão, ou praticado pelo telefone 0800 das campanhas beneficentes?

Tomamo-nos espectadores da dilaceração do tecido social, protegidos pela redoma de concreto deste belo palácio brasileiro, ou resguardados em nossas casas vigiadas por porteiros eletrônicos e grades pontiagudas?

Não há mais como tergiversar. Começamos a colher o fruto daquilo que semearmos para nós e para as gerações que nos sucederão. Eu não estaria aqui perorando sobre um tema sobejamente explorado nesses últimos trinta dias, se fôssemos os únicos interessados. Todavia, não se trata disso. Trata-se da sociedade que estamos preparando para nossos filhos, netos e os filhos de nossos netos.

É normal sentir raiva, medo, tédio, frustração, angústia, ainda mais na fase rebelde da juventude. São manifestações sadias do nosso corpo e de nossa psique, na busca do equilíbrio e da capacidade de reação frente às situações geradoras de tais emoções. O que não é normal é que tais sentimentos se traduzam por manifestações desequilibradas, extremadas, conduzindo o indivíduo a conflitos limitadores ou destruidores de sua capacidade de realização pessoal posterior.

Exacerbamos a tal ponto nossos conflitos sociais e interpessoais, que, infelizmente, chegamos a este final de século discutindo o que é e o que não é humano. A desculpa dada por um dos jovens implicados no crime denota bem essa dialética: o mendigo não é humano para ele.

É tradicional a disputa entre grupos. A novidade no caso desses jovens é não reconhecerem, no outro, um semelhante. As pseudobrincadeiras são feitas com pessoas que não as denunciam. Parece fazer parte da cultura de nossa classe média impor-

tunar o pobre, o mendigo, o marginalizado. Perdeu-se o sentido da solidariedade e, com ele, o sentido da própria existência em sociedade.

Aos vinte anos nossos jovens desconhecem grandes aspirações. Eles têm a impressão de que tudo o que havia a ser conquistado já o foi por seus pais. Ao mesmo tempo, tais jovens recebem estímulos à agitação e a não se interiorizarem. Com isso eles só se reúnem para se agitar e demonstrar poder.

Não importa a pessoa que se vitima, mas simplesmente que ela, por ser de uma classe social inferior, é um nada a partir do qual o agressor mostra que tem poder. Poder de quem fica impune.

Assim é que a morte do índio Galdino Jesus é fruto, em primeiro lugar, de uma cultura histórica brasileira de impunidade, de apropriação privada do espaço público.

A impunidade é a principal causa dos crimes cometidos por jovens de classe média, concorda a maioria dos especialistas. A ela se somam a falta da imposição de limites ao comportamento da juventude e a própria falta de solidariedade da sociedade.

Os cinco jovens que trucidaram Galdino são certamente amorais, produtos acabados dessa nossa sociedade individualista. Seres humanos sem ideal, sem bandeira para empunhar na vida, são como autômatos a repetirem os rituais de sobrevivência. Vivem, agem e reagem como se fossem programados; sem saber muito o porquê, nem o como de suas próprias existências.

Eis-nos vivendo e fabricando uma sociedade do ter e não do ser. Nós nos realizamos com etiquetas que atribuem a nós valores de mercadoria. E mercadoria, quando sobra, vai para a queima de estoque. Assim se queimam etnias, culturas, civilizações, nas macabras liquidações pela fome, pelo extermínio, pela indiferença social.

Diturnamente confrontamo-nos, um pouco por toda a parte, com uma juventude empobrecida culturalmente, que pensa pouco, que não medita. Que se veste da mesma forma, qual um exército de desgarrados. Vivem em grupos, mas celebram a alienação e o individualismo. Eles são os filhos do neo-liberalismo, não acreditam mais nas utopias da igualdade, da fraternidade e da liberdade. Protegem micos leões-dourados e queimam mendigos.

A absurda morte do índio Galdino tem sua lógica. A mesma de tantos fatos que mostram a intolância e o desprezo da parte rica da sociedade brasileira para com seus pobres excluídos: um modelo social consumista, individualista, concentrador, excludente.

Acostumamo-nos com a tragédia social, porque a pobreza faz parte da lógica da riqueza econômica e da modernidade que escolhemos para o País e para cada um de nós. Uma riqueza construída graças ao consumo dos recursos necessários à educação e à saúde públicas. Riqueza que concentrou renda entre os ricos e dispensou os pobres. Riqueza concentrada que criou um tal abismo entre pobres e ricos, que é como se eles já não fossem parte de uma mesma sociedade, como se não fossem semelhantes.

Essa completa inversão de valores não pode impedir que se faça justiça ao pataxó Galdino Jesus dos Santos. Justiça que deve ir além da punição dos culpados diretos e continuar com uma revolução nas prioridades que orientam nossa sociedade. Com a construção de uma sociedade nova, com dignidade, que eleja como valores a cultura e o espírito e não apenas a produção e o consumo.

Não há futuro sem um ideal. Não há sociedade sem um querer comum. Não há comunidade sem o respeito de si e dos outros. Não há Nação sem projeto de solidariedade entre seus membros. Não há razão de existir o Estado, se ele não é que capaz de promover as condições essenciais de formação de cidadãos sadios e solidários. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são os espelhos que refletem a sociedade que construímos e que estamos preparando para os que virão após.

Se o berço da educação de nossos jovens é a família, a escola é a fonte do espírito cívico, da solidariedade social, do respeito à cidadania. Urge que nossas escolas se transformem em células-mãe de cidadãos, para que os brasilienses e brasileiros das gerações que chegam aprendam, desde a mais tenra idade, o amor e o respeito ao seu semelhante. Aos que dirigem este País cabe esta tarefa basilar para a formação das pessoas que constituirão a sociedade e os governantes brasileiros do século XXI.

Não há como substituir os pais na tarefa educadora de seus filhos, mas o Estado não se pode eximir da obrigação constitucional de formar cidadãos pela instrução escolar. Só assim nossos jovens serão orientados e adquirirão os limites éticos de comportamento que todo ser social deve incorporar para ter uma convivência sadia com seus semelhantes. Mesmo as sociedades mais antigas e primitivas possuíam regras de convivência baseadas no respeito entre seus membros para que a coexistência fosse possível.

Ao Poder Legislativo está reservado o papel de dar à sociedade as regras que ela necessita para manter sadias as relações entre as pessoas e os grupos que a compõem. Não podemos nós, Legisladores, assistir a episódios como o desses cinco jovens e permanecermos inertes, na expectativa da

ação dos outros Poderes da República. Temos de começar já a lutar para restabelecer em nosso País a solidariedade que nos falta.

Não se espera da Justiça nada menos do que ser exemplar. Ágil. Expedita. Imparcial. Equânime. A reparação social do dano causado por membros de nossa comunidade deve ser incontornável.

Mais que tudo, pais, educadores, juízes, legisladores, governantes devem se unir para conduzir a reforma de nossa sociedade. A ética baseada no valor do ser mais e melhor para si e para os outros deve ser o paradigma da construção da sociedade brasileira.

Não podemos criar filhos do ócio, da desesperança, do vazio de ideais. Não há vida neste planeta sem o sol para fazê-la brotar. Não há vida no coração do homem sem o Sol de uma utopia por que lutar.

O sacrifício do Índio Galdino não pode ficar apenas nos anais dos tribunais de justiça. Ele tem de ficar gravado na alma de cada brasileiro e ajudar a criar uma nova utopia de solidariedade neste País.

Se não agirmos assim, estaremos assumindo que também nossos filhos ou netos poderão tornar-se, um dia, jovens brasileiros que, para matar o tédio, matam um homem.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LEVY DIAS (PPBMS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho o prazer de relatar aos ilustres pares recente visita que fiz ao Estado de Tocantins a convite do Excelentíssimo Governador Siqueira Campos, quando pude reafirmar minhas convicções sobre a potencialidade de nossa economia e a pujança de nossa agricultura, mas, principalmente, sobre a capacidade de empreendimento e de trabalho do homem brasileiro.

Na dupla condição de parlamentar e de produtor rural, pude admirar a magnífica obra que ali se vem desenvolvendo sob o comando do Governador Siqueira Campos. Naquelas vastas porções do cerrado, até há algumas décadas considerada área imprópria para o cultivo, praticamente estéril na visão dos mais pessimistas, o Brasil ergue o seu futuro celeiro e, quiçá, na opinião do agrônomo americano Norman Borlaug, Prêmio Nobel da Paz em 1970, um dos grandes celeiros da humanidade.

Tanto quanto os produtores rurais e os empresários da agroindústria, o Governador Siqueira Campos está convencido da vocação e da potencialidade agrícola desse Estado. Explica-se, assim, a ênfase que vem dando à agricultura na elaboração do Plano

Decenal de Desenvolvimento, que começará a ser executado ainda este ano.

O Plano, que consolidará os projetos de todas as pastas da administração estadual, viabilizará uma etapa de desenvolvimento que já está sendo chamada Década Iluminada. Dividido em cinco etapas de dois anos de duração, o Plano Decenal de Desenvolvimento estabelecerá um cronograma de ações consentâneo com o volume de investimentos no Estado e com a inauguração de megaempreendimentos, como a Usina Hidrelétrica de Lageado, a Ferrovia Transbrasiliana e a Hidrovia Araguaia-Tocantins.

É importante observar que o Governo tocantinense, priorizando as obras de infra-estrutura, particularmente no que respeita ao segmento de transportes, volta-se, naturalmente, para o atendimento do setor agrícola, que tem na recuperação de estradas danificadas e na abertura de novas estradas vicinais uma de suas principais reivindicações.

Essa disposição do Governador Siqueira Campos, Senhoras e Senhores Senadores, pude atestar pessoalmente, quando de minha visita àquele Estado. Na ocasião, acompanhei a chegada de um comboio formado por nada menos que 151 máquinas pesadas, financiadas com capital japonês, para formar a "patrulha rodoviária mecanizada". A esses equipamentos juntar-se-ão outras 60 máquinas, inclusive caminhões basculantes e lubrificantes, o que permitirá, nas palavras do Governador, "resgatar por meio das estradas o desenvolvimento integrado de Tocantins".

Com a conservação e ampliação da malha rodoviária, acredita o Governador, estará garantido o escoamento da produção agrícola, especialmente de grãos, viabilizando a competitividade do setor. As 151 máquinas já adquiridas tiveram financiamento do Eximbank, no valor de 28 milhões e 600 mil dólares, com prazo de pagamento fixado em sete anos.

Efetivamente, Sr^{as} e Srs. Senadores, urgia ao Estado de Tocantins recuperar suas estradas, danificadas por chuvas torrenciais que, sobre desabrigar numerosas famílias ribeirinhas, provocaram perdas quase totais em municípios como Formoso do Araguaia, Pium, Dueré e Pedro Afonso, além de toda a região do Bico do Papagaio.

Com 1 mil e 700 quilômetros de rodovias asfaltadas, 670 quilômetros em fase de pavimentação, e 3 mil e 400 quilômetros de estradas vicinais, Tocantins precisava recuperar sua malha viária para recuperar, igualmente, sua devastada agricultura.

Em conversas com o Governador Siqueira Campos e em viagens pelo interior do Estado na companhia do Vice-Governador Raimundo Nonato

Pires dos Santos, dos Secretários da Fazenda, Adjair de Lima e Silva, e da Agricultura, Cláudio Troncoso Villas, pude observar por que o Tocantins representa hoje uma das mais promissoras fronteiras agrícolas do Brasil.

Em Formoso do Araguaia, pude ver um projeto de irrigação de soja, arroz e milho que é, talvez, o maior de toda a América do Sul. Na companhia do seu presidente, Emiliano Pereira Botelho, conheci a Companhia de Promoção Agrícola Campo, que representa um modelo de gerenciamento de empreendimentos agrícolas a ser copiado por quantos queiram fazer da agricultura um fator de desenvolvimento auto-sustentável.

A Campo surgiu em 1980 para coordenar a implantação do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado Prodecer.

Esse programa, conquanto conhecido em sua área de atuação, merece ser mais amplamente divulgado, pois representa a vitória da ação e da inteligência humana sobre as dificuldades naturais de uma região então considerada imprópria para a atividade agrícola.

O Prodecer resultou da feliz união de brasileiros e japoneses que decidiram somar seus esforços para explorar a cultura de grãos na região do cerrado. O primeiro acordo de parceria, com investimentos no valor de 50 milhões de dólares, privilegiou investimentos em Minas Gerais, nos municípios de Iraí, Coromandel e Paracatu.

A experiência evoluiu com a implementação do Prodecer II, quando o programa passou a atender novas áreas, nos Estados da Bahia, Mato Grosso, Goiás, Maranhão e Tocantins, além de Mato Grosso do Sul, que tenho a honra de representar nesta Casa Legislativa.

Hoje, já se começa a implementar o Prodecer III, que viabilizará a infra-estrutura nas áreas de transporte e energia, além de garantir financiamento direto aos produtores de soja, milho e arroz, nos Estados de Minas, Goiás e Tocantins. Com 60% dos investimentos custeados pelo Governo japonês, e contrapartida nacional de 40% (30% do Governo brasileiro e 10% do produtor rural), o Prodecer III aplicará nada menos que 850 milhões de dólares na região do cerrado.

Nessa conjugação de esforços para expandir a fronteira agrícola do País e tomar o cerrado uma área de alta produtividade, não poderia deixar de mencionar o papel da Embrapa, que há duas décadas a partir de julho de 1975, para ser mais exato inaugurou o seu Centro de Pesquisa Agropecuária do Cerrado CPAC.

Nesse período, a região dos cerrados, com mais de 200 milhões de hectares, onde se praticava quase que unicamente agricultura de subsistência,

passou por imensa transformação. Teve o CPAC, nessa metamorfose, importante papel de pesquisador e de difusor de novas tecnologias de cultivo, que propiciaram à região alguns dos mais elevados índices de produtividade agrícola, especialmente na produção de grãos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que o Brasil aguarda a colheita de uma safra recorde de grãos, numa feliz coincidência com a recuperação dos preços de alguns produtos no mercado internacional; no momento em que a agricultura brasileira mostra sua pujança, contribuindo para equilibrar nossa balança comercial; neste momento, quero manifestar minha satisfação, como parlamentar e como produtor rural, de ver que Estados como o de Tocantins, que acabo de visitar, vêm redescobrando sua vitalidade econômica e suas potencialidades naturais, apostando na capacidade empreendedora de seus governos e na força de trabalho de seus cidadãos para produzir alimentos, para gerar empregos e riquezas.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h30min.)

ATA DA 63ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1997

(Publicada no DSF de 21 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Na página 10103, 2ª coluna, no despacho dado ao Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1997,

Onde se lê:

(À Comissão de Assuntos Econômicos – revisão terminativa.)

Leia-se:

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

21-5-97

Quarta-feira

11:30 – Senadores Joel de Hollanda, Teotônio Vilela Filho e Carlos Wilson

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 65ª Sessão Não Deliberativa em 22 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e João Rocha.

(Inicia-se a sessão às 14h 30min)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 131/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações referente ao Requerimento nº 213, de 1997, do Senador Bernardo Cabral.

As informações prestadas pelo Ministro encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

Nº 139/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado do Exército, referente ao Requerimento nº 242, de 1997, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 18/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, referente ao Requerimento nº 251, de 1997, de informações, do Senador José Ignácio Ferreira.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECERES Nºs 261 E 262, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que dispõe sobre falências".

PARECER Nº 261, DE 1997 (Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora do Vencido: Senadora Emília Fernandes

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, tem por objetivo conceder aos trabalhadores da empresa falida o direito de eleição de um representante legal para defesa de seus interesses durante o processo falimentar.

A iniciativa ora em tramitação foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa, nos termos do Inciso I do Artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimental.

Neste órgão técnico a proposição em epígrafe foi distribuída ao Senador Waldeck Ornelas para emissão de parecer. O Senador posicionou-se pela rejeição do projeto, por entender que "... os empregados já se encontram devidamente amparados pela legislação falimentar...".

Submetido o parecer à votação da Comissão, a maioria de seus membros discordou do parecer do relator, acatando o projeto em sua versão original.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

Por concordar com o exposto pela Senadora Benedita da Silva, quando justifica a alteração na legislação vigente, tendo em mente que os empregados não se encontram representados pelo síndico da massa falida – esse representa os maiores credores da empresa –, apoiamos o projeto com a redação original.

Assim, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto, nos moldes propostos pela nobre Senadora Benedita da Silva.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 1995. – Bení Veras, Presidente – Emília Fernandes, Relatora do vencido – Jonas Pinheiro – Romero Jucá – Valmir Campelo – Osmar Dias – Carlos Wilson – Lucídio Portella, contra – Lúcio Alcântara – Bello Parga, contra – Nabor Júnior – João França – Gilvan Borges – Freitas Neto – Casildo Maldaner, contra – Mauro Miranda.

**VOTO, VENCIDO, EM SEPARADO
SENADOR WALDECK ORNELAS,
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Sociais – CAS o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que visa a acrescentar parágrafos ao artigo 59 da Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), no sentido de permitir aos empregados da empresa falida eleger entre si representante legal para participar de todos os atos ou deliberações de falência, visando a assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

A proposição foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para decisão terminativa, nos termos do inciso I do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na Comissão de Assuntos Sociais não foram apresentadas emendas no prazo regimental, tendo o projeto sido distribuído a este relator, para emitir parecer.

É o relatório.

II – Voto

O artigo 59 da Lei de Falências, cuja alteração se pretende atribuir o exercício da administração da falência ao síndico, sob a imediata direção e superintendência do juiz.

Intenta o projeto em análise permitir ao "representante legal dos empregados", a ser eleito em assembléia em que esteja presente mais da metade dos empregados da empresa falida, participar de todos os atos ou deliberações da falência, intervindo na sua administração a qualquer tempo.

A administração da falência, desde o surgimento desse instituto na legislação pátria, tem sido atribuída a um síndico, escolhido pelo juiz, variando apenas, ao longo das diversas reformulações por que passou a "Lei de Quebras", o processo de sua escolha, que hoje recai, nos termos legais, sobre os maiores credores do falido ou, se credores sucessivamente nomeados não aceitarem o cargo, sobre pessoa estranha, idônea e de boa fama, de preferência comerciante.

Entendemos que a manutenção do sistema nas reformas legais processadas na legislação falimentar evidenciam sua consagração como meio eficaz de condução da administração da falência.

Ademais, a intervenção do representante legal dos empregados pretendida pelo projeto não tem contornos suficientemente definidos, dando ensejo ao surgimento de divergências entre o síndico e o representante na administração da falência, o que fatalmente comprometeria a celeridade do já arrastado processo falencial.

Há, ainda, outros motivos que entendemos justificar a rejeição do projeto.

Nos termos do parágrafo único da proposição, a intervenção do representante legal dos empregados na administração da falência tem por finalidade "assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista".

Os créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas gozam de preferência no quadro geral de credores da empresa falida, sendo seu pagamento efetuado preferencialmente a quaisquer outros créditos, inclusive os de natureza tributária, o que importa em quase que uma garantia da satisfação dos direitos do empregado.

Tal privilégio é reconhecido não só pela própria Lei de Falências (artigo 102), como também pela Consolidação das Leis do Trabalho (artigo 449, § 1º) e pelo Código Tributário Nacional (artigo 186).

Por fim, cabe ressaltar que o artigo 30 da Lei de Falências garante os seguintes direitos aos credores que tenham habilitado seus créditos na falência (entre os quais devem se inserir os empregados da empresa falida):

"Art. 30.

I – intervir, como assistentes, em quaisquer ações ou incidentes em que a massa seja parte ou interessada;

II – fiscalizar a administração da massa, requerer e promover no processo da falência o que for a bem dos interesses dos credores e da execução da presente lei, sendo as despesas que fizerem indenizadas pela massa, se esta auferir vantagem;

III – examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis do falido e da administração da massa, independentemente de autorização do juiz."

Por todo o exposto, entendemos que os empregados já se encontram devidamente amparados pela legislação falimentar, motivo pelo qual somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1995.

O PARECER Nº 262, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

A proposição, de autoria da ilustre Senadora Benedita da Silva, tem por objetivo acrescentar parágrafos ao artigo 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), que estabelece a competência do síndico, sob a imediata direção e superintendência do Juiz, para exercer a administração da falência.

Nos termos do projeto, os empregados da empresa falida poderão eleger entre si um representante, que participará de todos os atos ou deliberações de falência, com vistas a assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

O representante legal dos empregados praticará todos os atos em nome dos representados, exceto para receber valores ou dar quitação dos créditos trabalhistas, casos em que se exigirão poderes especiais.

Tanto a eleição quanto a destituição do representante legal deverão ser realizadas em assembleia em que esteja presente a maioria dos empregados da empresa falida.

Na justificação da proposição, sua autora argumenta que "a administração da massa falida tem ficado a cargo do síndico eleito, nos termos da legislação em vigor, pelos maiores credores do falido", sistemática que impede uma maior participação dos empregados da empresa falida, maiores interessados em que a referida administração lhes garanta a satisfação de seus créditos, motivo pelo qual torna-se necessária a alteração do texto legal.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais – CAS, onde recebeu parecer favorável a sua aprovação, e a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para decisão terminativa tendo este relator sido designado para emitir parecer.

É o relatório.

II – Da Constitucionalidade e Juridicidade

A matéria é da competência legislativa privativa da União, tendo em vista o que estabelece o inciso I do artigo 22 da Constituição Federal.

Está compreendida nas atribuições do Congresso Nacional, a teor do artigo 48 da Carta Magna.

A iniciativa parlamentar é legítima, de conformidade com o disposto no artigo 61 do texto constitucional.

Não há, de outra parte, vícios de técnica legislativa na proposição.

III – Voto

O projeto tem por objetivo permitir aos empregados da empresa falida participação nos atos e deliberação da massa, tendo em vista a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

Recaindo a escolha do síndico sobre os maiores credores do falido ou, na hipótese de sua recusa,

sobre pessoa estranha à empresa, parece bastante razoável o acompanhamento da administração da massa por representante dos trabalhadores.

A interveniência desse representante concorrerá para uma eficiente administração, resultando maior probabilidade de satisfação dos créditos trabalhistas.

No entanto, a redação original do projeto enseja a interpretação de que o representante dos trabalhadores dividirá a administração da massa falida com o síndico, o que poderia comprometer a celeridade do processo.

Parece-nos conveniente melhor esclarecer a participação do representante dos empregados, que, nos termos em que propomos, poderá acompanhar todas as fases do processo, com acesso a todos os atos ou deliberações da massa, denunciando ao Juiz as decisões que possam lesar os interesses dos empregados, o qual, julgando a denúncia procedente, determinará a suspensão dos efeitos delas decorrentes.

Ao síndico caberá permitir o pleno acesso do representante dos empregados aos atos e deliberações da massa, sob pena de destituição pelo Juiz.

Essa solução nos parece a mais adequada, ao manter a já consagrada administração da massa falida pelo síndico nomeado pelo Juiz, ao tempo em que possibilita aos empregados uma fiscalização mais efetiva sobre a referida administração.

Pelos motivos expostos, manifestamos-nos pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresentamos.

- Emenda nº 1-CCJ

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12
(SUBSTITUTIVO), DE 1995**

Altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 59.....**

§ 1º Os empregados da empresa falida poderão eleger entre si representante legal para acompanhar todas as fases do processo, com pleno acesso a todos os atos ou deliberações da falência, com o fim de assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

§ 2º Em caso de decisão que possa lesar os interesses dos empregados, o fato será comunicado pela parte interessada ao Juiz, que suspenderá imediatamente o efeito de todos os atos e deliberações concernentes.

§ 3º Havendo qualquer procedimento do síndico visando restringir ou impedir a plena observância do que prescreve o § 1º, o Juiz, uma vez recebida a denúncia da parte interessada, determinará, no prazo de vinte e quatro horas, a substituição do síndico e a nulidade de todos os atos ou deliberações constantes da denúncia.

§ 4º O representante legal dos empregados praticará todos os atos em nome destes, necessitando de poderes especiais apenas para receber valores ou dar quitação dos créditos trabalhistas.

§ 5º A eleição ou destituição do representante legal dos empregados, deverá ser realizada em assembléia em que estejam presentes pelo menos metade mais um dos empregados da empresa falida."

§ 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. — **Bernardo Cabral**, Presidente — **José Fogaça**, Relator — **Jefferson Peres** — **Roberto Freire** — **Lúcio Alcântara** — **Josaphat Marinho** — **Esperidião Amin** — **Pedro Simon** — **José Eduardo Dutra** — **Antônio Carlos Vaia dares** — **José Fogaça** — **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 12/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1995

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12
(SUBSTITUTIVO), DE 1995

Altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.

§ 1º Os empregados da empresa aliada poderão eleger entre si representante legal para acompanhar todas as fases do processo, com pleno acesso a todos os atos deliberados da falência, com o fim de assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

§ 2º Em caso de decisão que possa lesar os interesses dos empregados, o fato será comunicado pela parte interessada ao Juiz, que suspenderá imediatamente o efeito de todos os atos e deliberações concernentes.

§ 3º Havendo qualquer procedimento do síndico visando restringir ou impedir a plena observância do que prescreve o § 1º, o Juiz, uma vez recebida a denúncia da parte interessada, determinará, no prazo de vinte e quatro horas, a substituição do síndico e a nulidade de todos os atos ou deliberações constantes da denúncia.

§ 4º Representante legal dos empregados praticará todos os atos em nome desses, necessitando de poderes especiais apenas para receber valores ou dar quitação dos créditos trabalhistas.

§ 5º A eleição ou destituição do representante legal dos empregados, deverá ser realizada em assembléia em que estejam presentes pelo menos metade mais um dos empregados da empresa falida."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empresas e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de leis subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250 DO
REGIMENTO INTERNO**

OF. Nº 60/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em Reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão de-

liberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do pls nº 12, de 1995, de autoria da Srª Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (lei de falências), e dá outras providências.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requero dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao PLS nº 12/95.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. – Senador **José Fogaça**.

PARECER Nº 263, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências".

Relator: Senador **Roberto Requião**

I – Relatório

Diz o projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Ney Suassuna, que ficarão indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras submetidas aos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, enquanto não resgatados os respectivos débitos.

A justificação baseia-se em que a legislação, hoje sedida em medidas provisórias pendentes de aprovação, prevê apenas a indisponibilidade de bens para os controladores de instituições financeiras que entrem nas situações

acima consideradas, não contemplando, entretanto, os seus devedores.

Desta forma, fica inviabilizada a recuperação dos prejuízos causados aos acionistas minoritários, tenha ou não havido fraude em operações patrimoniais ou financeiras. O ilustre autor destaca, a propósito, os empréstimos engendrados para não serem pagos com a finalidade de repararem ocultamente seu produto com diretores ou controladores.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – Constitucionalidade

Salvo melhor juízo, o projeto enfrenta óbices constitucionais.

O primeiro deles diz respeito ao fato de que, por se relacionar ao Sistema Financeiro Nacional, a matéria se subsume ao disposto no art. 192 da Constituição Federal, sujeitando-se, portanto, à obrigatoriedade de que assuma o **status** de lei complementar.

Seria, portanto, mera inconstitucionalidade formal, perfeitamente solúvel desde que o projeto passasse a obedecer a tramitação própria àquela modalidade legislativa.

Ocorre, entretanto, que o Supremo Tribunal Federal, chamado a apreciar a questão do limite de juros de 12%, objeto do § 3º do mesmo art. 192, decidiu que o assunto depende da promulgação da lei complementar prevista no caput do artigo, para regular, precisamente, o sistema financeiro nacional. E que tal lei complementar terá de ser única, para regular, de uma só vez, todo o conteúdo do artigo, de seus oito incisos e de seus três parágrafos.

O segundo óbice vincula-se ao direito de propriedade, firmemente enraizado na tradição jurídica brasileira e emendado claramente do art. 5º, inciso XXII como parte dos direitos e garantias individuais e repetido na regulação da ordem econômica e financeira, no art. 170, inciso II.

Nos termos do Código Civil (art. 524) a propriedade compreende os direitos de posse, uso, gozo e disposição do bem.

Verdade que o direito à propriedade não é absoluto nem ilimitável. No próprio inciso XXIII do mesmo art. 5º, bem assim o inciso III do art. 170, consta

a ressalva de que a propriedade atenderá a sua função social. As decorrentes limitações surgem como balizas institucionais ao exercício do direito em concreto, e não como negativas ao direito, por questão até de coerência lógica.

As restrições, em geral emanadas da própria Constituição, são justificadas, sempre, por interesses superiores da sociedade ou da boa convivência e devem ser delineadas em legislação própria que procure não atingir ao instituto em seu âmago, sob pena de invalidação da norma constitucional garantidora.

Se a noção da função social é contrabalanço do absolutismo do direito de propriedade, balizando eventuais excessos que resultariam do liberalismo total e tolhendo o sentido eventualmente egoístico de seu titular, é necessário sempre ter em vista que a gradação das limitações à propriedade é o primeiro identificador da orientação filosófica do Estado — se totalitário ou liberal:

Na visão de Carlos Alberto Britar, "Um regime equilibrado se encontra na atual Carta, que, em várias passagens, demonstra claramente a opção pela democracia e a influência do elemento social em sua formulação, pois, se de um lado, reconhece, por expresse, o direito em questão em vários textos (...) de outro, submete-o à sua função social, ditando parâmetros para conceituação dessa noção." (O Direito Civil na Constituição de 1988, Ed. Rev. dos Tribunais, 1990, pág. 155).

Já na pág. 157: "A doutrina particulariza, a par das restrições constitucionais e civis, as administrativas, para a defesa do patrimônio histórico; da fauna, das florestas, das minas, do desenvolvimento urbano; as de cunho militar; as eleitorais; as penais e as de proteção a certos setores (indústria, comércio, lavoura). Mas sempre se ressalva, nessas limitações, o direito à indenização, para efeito de recomposição do patrimônio do interessado..." (o grifo não é do original).

Objetivamente o projeto trata de uma limitação importante ao direito de propriedade do cidadão que, sendo devedor de uma instituição financeira, é surpreendido pela ocorrência de intervenção, liquidação ou fusão. A intenção subjacente à norma proposta é forçá-lo à quitação imediata do débito, a fim de retomar a disponibilidade de seu patrimônio. Parte-se da premissa de que a indisponibilidade lhe causará embaraços e prejuízos, donde se espera que tudo fará se livrar do gravame.

O ponto capital aqui é saber se essa restrição de direito é tradução legítima da autorização constitucional sob a égide da função social da propriedade. Ou seja: será função social da propriedade garantir com sua indisponibilidade a correta quitação de um débito bancário junto a uma instituição que foi à bancarrota? Ou por outra: a necessidade de reerguer um banco falido ou a necessidade de detectar alguns empréstimos fraudulentos será um valor social tão importante que exija o trancamento brusco do patrimônio de milhares e milhares de mutuários?

Parece mais que razoável inclinar-se pela resposta negativa. Não se olvide que, para se tornar devedor da instituição financeira, o cidadão ofereceu as garantias que lhe foram exigidas. Em muitos casos, aliás, essas garantias já são reais, isto é, vinculadas a parcelas de patrimônio do mutuário. Abstrai-da a hipótese de fraude, onde sempre estão presentes a convívência e a cumplicidade entre instituição e mutuário, todo título de crédito tem sua via de executabilidade. Se as garantias são insuficientes, em princípio a culpa é da instituição, que terá feito gestão temerária e assumido riscos desproporcionais, e não do tomador do empréstimo.

Além disso, a intenção declarada do projeto é a de coibir os empréstimos fraudulentos. Sucede que, normalmente, a porcentagem de empréstimos operacionais fraudulentos que vêm a lume quando da derrocada de uma instituição é ínfima em relação ao conjunto deles. O projeto lança a sombra da suspeita indiscriminadamente sobre todos os mutuários e o ônus da indisponibilidade de seus bens, quando os visados são uns poucos em dezenas ou centenas de milhares.

Vislumbra-se aqui, inclusive, ofensa ao princípio de que todos são inocentes até prova em contrário. A pena de indisponibilidade dos bens é aplicada abruptamente, pela simples possibilidade de que, tendo-se feito um empréstimo num banco que se tornou insolvente, tal empréstimo venha, posteriormente, apresentar caráter fraudulento. Todos são culpados até prova em contrário.

Por tal motivo claramente caracterizada a injuridicidade, emerge, possivelmente, ofensa ao inciso LVII do art. 5º da Constituição: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

Por último, haveria de se cogitar do ressarcimento dos prejuízos causados pela indisponibilidade. É princípio assente que a limitação ao direito de

propriedade, por razões sociais, não significa, necessariamente sacrifício do proprietário, daí porque sempre deve estar presente a reparação proporcional ao prejuízo.

III – Mérito

A intenção do ilustre autor do projeto é a melhor possível. Com efeito, a cada episódio de crise em instituição financeira, a nação é afrontada com notícias de que os controladores e administradores praticaram atos de transferência e ocultamento de patrimônio, normalmente disfarçados sob a forma de empréstimos que, obviamente, nunca serão pagos.

Em decorrência, há prejuízos para acionistas, para os aplicadores, para a economia envolvente à instituição e, principalmente, para o erário público, que é obrigado a injetar somas monstruosas na tentativa de salvaguardar o cidadão indefeso e de evitar que a crise se propague para todo o sistema financeiro e para o sistema econômico.

O normal, nesses casos, é de os inquéritos se alongarem indefinidamente, face à própria complexidade e aos meandros do mercado financeiro (muitas das vezes com conexão internacional), sem que se consiga colidir meios concretos de prova das fraudes ou meios de recuperação dos valores desviados.

Em resumo, prejuízo para a sociedade e impunidade para os delinquentes de colarinho branco.

Em princípio, portanto, a idéia de bloquear os bens de todos os devedores da instituição financeira insolvente parece a ideal para cortar o mal pela raiz. Todos os empréstimos ficariam imediatamente garantidos pelo patrimônio total dos tomadores. E assim, estaria automaticamente garantida a recuperação de todos os empréstimos – inclusive os fraudulentos.

Entretanto, afóra as anotações antecedentes, sobre os aspectos de constitucionalidade, impossível deixar de dizer que, ironicamente, o que seria a grande virtude do projeto é o próprio mal que o condena: seu rigor draconiano.

De fato, entre dezenas ou centenas de milhares de operações pendentes de pagamento no momento da liquidação de uma instituição, apenas umas poucas, normalmente são inquinadas de fraudulentas. Ora, ao atingir todo o universo de devedores com o fim precipuo de colher os poucos fraudadores,

corre-se o risco de praticar uma injustiça inominável.

Mais que isso, dependendo do porte da instituição e seu nível de inserção na economia, o risco passa a ser, concretamente, o de causar uma paralisia nas transações comerciais e financeiras, potencializando crise econômica de proporções inestimáveis e caos social.

Pelo projeto, ficariam indisponíveis todos os bens de todos os devedores. Ao se falar em todos os bens é necessário lembrar que não apenas os imóveis seriam alcançados, mas, também, por exemplo, os bens móveis em geral, os saldos bancários (inclusive de poupança), os títulos de crédito, títulos patrimoniais (ações, apólices etc.). Em se tratando de pessoas jurídicas, seriam alcançados os bens do ativo circulante, isto é, as próprias mercadorias objeto do negócio.

O pior é que, sequer a eficácia do remédio seria garantida. Os fraudadores, evidentemente, se cercariam de cuidados tais que não fossem atingidos pela indisponibilidade de bens. Bastaria, por exemplo, que os empréstimos fossem concedidos a pessoas fictícias ("fantasmas"), ou sem patrimônio ("laranjas"), ou, ainda, que os bens fossem transferidos para o exterior.

Poderia suceder, então, a pior das situações: apenas os tomadores de empréstimos honestos e de boa fé seriam os atingidos. Parafraseando o dito popular, a violência do remédio mataria o paciente mas, nem por isso, conseguiria eliminar a doença.

Sem embargo de se reconhecer a gravidade do problema e a necessidade de encontrar uma solução que, contudo, não seja tão drástica e arriscada, o projeto não está em condições de ser aprovado antes de estudos mais aprofundados. Os aspectos de constitucionalidade levantadas impedem, no caso, a apresentação de emendas que amenizem o caráter excessivamente exasperante do projeto.

IV – Voto

Pelas razões expostas, o Relator vota pela rejeição e arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Lucio Alcantara** – **Pedro Simon** – **José Fogaca** – **Esperidião Amim** – **Josaphat Marinho** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **Ramez Tebet** – **José Bianco** – **Jefferson Peres** – **Iris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Magalhães**.

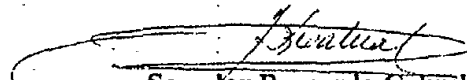
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 49/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO	X			JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/10/97



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. Nº 058/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela rejeição do PLS nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

Constituição Federal

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

(Art. 5º)

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

— XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

**Capítulo I – Dos Princípios Gerais
da Atividade Econômica**

(Art. 170)

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO IV

Do Sistema Financeiro Nacional

* Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador;

III – as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositada em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

EC 13/96.

CÓDIGO CIVIL

Lei nº 3.071, de 1º-1-1916, atualizada e acompanhada de Legislação Complementar, Súmulas e Índices Sistemático e Alfabético – Remissivo do Código Civil, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução e das Súmulas.

TÍTULO II

Da Propriedade em geral

* Vide Constituição Federal de 1988, arts. 5º, XXII, XXIII, XXIV, XXV XXVI E 68 das disposições Transitórias.

Art. 524. A lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens e de reavê-lo do poder de quem quer que injustamente os possua.

PARECER Nº 264, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 129/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos qui-

lombos, na forma do art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Relator: Senador Nabor Júnior

O projeto em exame, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, objetiva disciplinar o procedimento de titulação imobiliária aos remanescentes das antigas comunidades dos quilombos, dando, finalmente, cumprimento ao que dispõe o art. 68 do ADCT, da Constituição Federal, **verbis**:

"Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos."

Justificando a sua proposição, declara a autora que o projeto de lei objetiva emprestar eficácia ao mencionado art. 68, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos. E afirma, textualmente:

"Esse é, precipuamente, o objetivo do projeto de lei que submetemos à elevada apreciação dos ilustres Senadores: oferecer um diploma normativo para a ação titulatória, que ora se impõe como dever do Estado Federal, inclusive com a fixação dos prazos necessários a essa impostergável providência."

A iniciativa se reveste de constitucionalidade indiscutível e é proposta na forma regimental, coerente com a boa técnica. Reclama, todavia, a nosso ver, alguns aperfeiçoamentos, para que não remaneçam dúvidas quanto à sua integral juridicidade e à observância de cautelas indispensáveis à elaboração responsável das leis.

Assim, no tocante à própria conceituação de remanescente das comunidades dos quilombos, importa rever-se o critério puramente biológico em que se fundamenta, pois são notórias as dificuldades materiais e técnicas, apontadas pelos estudiosos, para a sua determinação. Impõe-se, ainda, para o atendimento dos objetivos constitucionais, o estabelecimento da relação de "continuidade social" entre os membros dos originais grupos qualificados de quilombos e os atuais grupos deles remanescentes, continuidade essa concretizada em inequívoca identidade, sedimentada em valores e modo de vida, ao longo de mais de 250 anos, desde a primeira rebelião historicamente efetiva, em Palmares. Os estudos realizados pela Fundação Palmares apontam fe-

nômenos semelhantes ocorridos nos séculos XVIII e XIX em diversos outros pontos do território nacional, desde Oriximiná, no Pará, até Cafundó, em São Paulo, passando pelos Kalungas de Goiás e pelo núcleo de Rio das Rãs, na Bahia. Embora não seja viável quantificar e localizar de imediato as localidades remanescentes e seus integrantes, sabe-se que estão em causa grandes e numerosas comunidades.

A exigência de "características étnicas e raciais", prevista no art. 4º, simétrica à da "descendência", estabelecida no art. 2º, deve, portanto, ceder lugar a fórmula mais abrangente e expressiva da realidade interior desses grupos e populações, conforme apontam modernos estudos das Ciências Sociais, principalmente da Antropologia.

A identificação das comunidades, a discriminação das terras e a sua posterior delimitação deverão ser feitas na forma prevista pelas normas da Fundação Cultural Palmares, que coordenará o processo em nível nacional, inclusive cumprindo seus estatutos, aprovados pelo Decreto nº 418, de 10-1-92, em seu art. 11, que destacam o objetivo de "*promover e apoiar a realização de ações, estudos, pesquisas e outras atividades que objetivem identificar, recuperar e preservar os processos e testemunhos decorrentes das contribuições do povo negro e seus descendentes na formação da Nação Brasileira*" (grifos do Relator).

O Projeto não menciona claramente se a titulação das terras ocorrerá de forma individual ou coletiva. Entendemos que esse procedimento deverá ser feito, obrigatoriamente, abrangendo os seus grupos, conforme as respectivas circunstâncias de sobrevivência, sendo de todo prudente a inserção dessa determinação no texto legal.

Outra preocupação de grande monta, inclusive para preservar a pureza e a intangibilidade dos direitos dos futuros postulantes, é a de estabelecer-se um critério concreto e objetivo na definição das terras a serem a eles contempladas, bem como encaminhar os estudos preliminares quanto à sua legitimidade. Para isso, a experiência, o alto conceito nacional e internacional da Fundação Cultural Palmares e seus próprios estatutos, aprovados por Decreto do Presidente da República, hão de ser o ponto de partida e o vetor dos processos de apuração e titulação da legitimidade para efeito de declaração de posse — embora existam outros setores da administração pública que não podem ser ignorados e cuja cooperação será valiosa para o cumprimento das tarefas afetas àquele órgão.

Peias razões aduzidas, o nosso Parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 129/95, na forma do seguinte Substitutivo:

Emenda Nº 1 – CAS (Substitutiva)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1995

Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 2º São considerados remanescentes dos quilombos pessoas, grupos ou populações que, por sua identidade histórica e cultural, exprimam aspectos humanos, materiais e sociais dos antigos refúgios de escravos assim denominados e que mantenham morada habitual nos sítios onde se originaram as Comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo efetivará, no prazo de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta lei, por intermédio da Fundação Cultural Palmares, os trabalhos para promover a discriminação e delimitação administrativa das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para desempenhar a tarefa incumbida pela presente lei, a Fundação Cultural Palmares poderá requisitar informações, dados e subsídios de outros órgãos da administração pública em todos os níveis, podendo, ainda, solicitá-los a entidades e organizações científicas, sociais, comunitárias e religiosas.

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses de reconhecimento universal e incontestável, conforme estudos concluídos pela Fundação Cultural Palmares até a data da sanção desta lei, os interessados no reconhecimento do direito de propriedade nela prescrito deverão ingressar com pleito reivindicatório, através de representante especialmente designado.

Parágrafo único. O representante da comunidade será o responsável pela apresentação e justificação das razões do seu pedido de reconhecimento dos direitos à posse da terra pleiteada.

Art. 5º Concluídos os procedimentos de reconhecimento e legitimação, o Poder Público, através da Secretaria de Patrimônio da União, outorgará aos ocupantes das terras os correspondentes títulos definitivos de propriedade, que produzirão todos os efeitos jurídicos, independentemente de transição em Registro Imobiliário urbano ou rural.

Parágrafo único. As áreas tituladas às comunidades remanescentes de quilombos serão integradas ao patrimônio cultural brasileiro, nos termos do caput do art. 216 da Constituição Federal, fazendo-se assentamento das mesmas em escritura definitiva com cláusula "pró indiviso", cabendo à Fundação Cultural Palmares, dentro de suas atribuições ordinárias, dar-lhe proteção e controlar seu uso.

Art. 6º O processo administrativo de discriminação obedecerá, no que couber, às disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, devendo se consumir em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva emprestar eficácia plena ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos.

Os quilombos, como se sabe, constituem a saga mais comovente da raça negra em nosso País, materializada em esconderijos onde centenas – fala-se, mesmo, em milhares – de escravos se refugiavam da opressão e da violência produzidas pelos primeiros colonizadores e seus sucessores nos rendimentos do nosso processo econômico.

Formas primitivas de organização comunitária, sediadas no meio da mata bruta, essas povoações fundavam-se na solidariedade e no respeito mútuo, socializando a produção e o trabalho, esboçando os primeiros sinais de uma República verdadeiramente justa no Brasil.

Ocorre que, decorridos quase nove anos da promulgação da Carta Maior, o desideratum de promover-se a titulação definitiva aos remanescentes dos quilombos, das terras tradicionalmente pertencentes a seus ancestrais, até hoje, por absoluta inércia do Poder Executivo, não se realizou.

Esse é, precipuamente, o objetivo do projeto de lei que submetemos à elevada apreciação dos ilustres Senadores: oferecer um diploma normativo para a ação titulatória, que ora se impõe como dever do Estado Federal, inclusive com a fixação indispensável dos prazos necessários a essa impostergável providência.

No projeto procura-se caracterizar, de forma inquestionável, os remanescentes dos quilombos, concedendo-se ao Poder Executivo o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar o processo de discriminação administrativa de suas terras, que deverá ser concluído em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a sanção da Lei pelo Presidente da República.

Intentou-se, ainda, evitar que terceiros (aproveitadores ou oportunistas) viessem a se beneficiar do direito constitucionalmente assegurado aos legítimos sucessores das comunidades dos quilombos. Daí, ressaltadas as hipóteses da incontrovertibilidade da pretensão titulatória, exigem-se características étnicas e culturais compatíveis com o direito invocado, além de histórico da ocupação e outros elementos de prova admissíveis para obtenção dos direitos pleiteados.

Não se vejam esses requisitos, todavia, aliados ao da morada habitual, como uma exorbitância à vontade do constituinte originário, pois, evidentemente, o que se persegue é a perfeita execução de seu mandamento e, principalmente, no caso, o respeito à natureza ética, dignificante e construtiva da proposta da nobre Senadora Benedita da Silva. Mais do que resgatar apenas a presença positiva da raça negra na História do Brasil, o Projeto engrandece a nação brasileira em sua mais alta e ampla concepção.

Considerando-se o elevado alcance social da lei pretendida, além da condição econômica dos beneficiários, nenhum desses requisitos há de ser tomado, por paradoxal, como estorvo à efetivação de pretensões legítimas ou de direito notória e tradicionalmente exercido.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1997. –
Ademir Andrade, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Marluce Pinto** – **José Roberto Arruda** – **João França** – **Mauro Miranda** – **Abdias Nascimento** – **Valmir Campelo** – **Benedita da Silva** (Abstenção) – **Osmar Dias** – **Gilvam Borges** – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Bezerra**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 129 de 1995

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA				JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA	✓			ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO	✓			SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	✓			JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT			✓	JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT	✓		
SEBASTIÃO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	✓			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM 14 NÃO - ABS 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/97

Senador
Presidente

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

(Art. 250. Parágrafo único do Regimento Interno)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 26/97-CAS

Brasília, 21 de maio de 1997

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995, que "regulamenta o procedimento de titulação da propriedade imobiliária aos remanescentes dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", nos termos de substitutivo que apresenta, (Emenda nº 01-CAS - Substitutivo), em reunião de 14 de maio de 1997.

Atenciosamente - Senador **Ademir Andrade**,
Presidente.

RELATÓRIO

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº
129/95, que "regulamenta o procedimento
de titulação de propriedade imobiliária
aos remanescentes dos quilombos, na
forma do art. 68 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias".**

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima

O projeto em exame, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, objetiva estabelecer um procedimento de titulação imobiliária aos remanescentes das antigas comunidades dos quilombos dando, finalmente, cumprimento ao que dispões o art. 68 do ADCT, da Constituição Federal, **verbis**:

"Art. 68 Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos."

Justificando a sua proposição, declara a autora que o projeto de lei objetiva emprestar eficácia ao mencionado art. 68, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos. Afirma, textualmente:

"Esse é, precipuamente, o objetivo do projeto de lei que submetemos à elevada apreciação dos ilustres Senadores: oferecer um diploma normativo para a ação titulatô-

ria, que ora se impõe como dever do Estado Federal, inclusive com a fixação dos prazos necessários a essa impostergável providência."

De constitucionalidade indiscutível, proposto na forma regimental e versado em boa técnica, a iniciativa reclama, a nosso ver, alguns aperfeiçoamentos, para que não remanesçam dúvidas quanto à sua integral juridicidade.

Assim, no concenente à própria conceituação de remanescentes das comunidades dos quilombos, será importante rever-se o critério biológico em que se fundamenta, devido às dificuldades materiais e técnicas, apontadas pelos estudiosos, para a sua determinação. Relevante, para o atendimento dos objetivos constitucionais, é estabelecer-se um "continuidade social" entre os membros dos diversos grupos qualificados de quilombos e os grupos sociais de onde remanescem, continuidade essa concretizada em sua identidade básica, valores e modo de vida.

A exigência de "características étnicas e raciais", prevista no art. 4º, simétrica à da "descendência", estabelecida no art. 2º, deve, portanto, ceder lugar a fórmula mais abrangente e expressiva da realidade interior desses grupos e populações, conforme apontam modernos estudos das Ciências Sociais, principalmente da Antropologia.

Quando do procedimento de discriminação e demarcação dessas terras, entendemos ainda ser imprescindível a participação da Fundação Cultural Palmares, dentre cujos objetivos destaca-se o de "*promover e apoiar a realização de ações, estudos, pesquisas e outras atividades que objetivem identificar, recuperar e preservar os processos e testemunhos decorrentes das contribuições do povo negro e seus descendentes na formação da Nação Brasileira*" (art. 11 do estatuto da Fundação Palmares, aprovado pelo Decreto nº 4/8, de 10-1-92, grifamos).

Embora o projeto não se refira claramente se a titulação das terras ocorrerá de forma individual ou coletiva, entendemos que esse procedimento poderá ser feito de uma ou de outra forma, conforme as circunstâncias de sobrevivência de cada grupo, sendo de todo prudente assinalar-se essa possibilidade no texto legal.

Pelas razões ora aduzidas, o nosso parecer é no sentido da aprovação do referido projeto de lei, na forma do seguinte substitutivo:

Emenda nº 1-CAS**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129,
DE 1995 (SUBSTITUTIVO)****Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 2º São considerados remanescentes das comunidades dos quilombos pessoas, grupos ou populações que, por sua identidade histórica e cultural, exprimam aspectos humanos, materiais e sociais dos antigos refúgios de escravos assim denominados.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a contar da promulgação desta lei, promoverá, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a discriminação e demarcação administrativa das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em todo o território nacional.

Parágrafo único. É assegurado à Fundação Cultural Palmares o direito de acompanhar todo o procedimento de titulação previsto nesta lei, com plenos poderes de representação dos interessados.

Art. 4º Os interessados devem, no reconhecimento do direito de propriedade, assegurado pela Constituição, além das características sociais e culturais, apresentar um histórico da ocupação e elementos comprobatórios de posse para legitimar a sua titulação definitiva.

Art. 5º Concluída a discriminação, a União outorgará os correspondentes títulos definitivos de propriedade, que produzirão todos os efeitos jurídicos, independentemente de transcrição no Registro Imobiliário.

Parágrafo único. A titulação de que trata este artigo será coletiva, sempre que os remanescentes vivam em comunidade, podendo ser outorgada em nome de pessoa jurídica, se essa for a vontade da maioria de seus habitantes.

Art. 6º O processo administrativo de discriminação obedecerá, no que couber, às disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, devendo se consumir em prazo não superior a cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva emprestar eficácia plena ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos.

Os quilombos, como se sabe, constituem a saga mais comovente da raça negra em nosso País, materializada em esconderijos onde centenas de escravos se refugiavam da opressão e da violência produzidas pelos primeiros colonizadores.

Formas primitivas de organização comunitária, sediadas no meio da mata bruta, povoações fundavam-se na solidariedade e no respeito mútuo, socializando a produção e o trabalho, e esboçando os primeiros sinais de uma República verdadeiramente justa no Brasil.

Ocorre que, decorridos quase sete anos da promulgação da Carta Maior, o *desideratum* de promover-se a titulação definitiva aos remanescentes.

Não se percebiam esses requisitos, todavia, aliados ao da morada habitual, como uma exorbitância à vontade do constituinte originário, pois, evidentemente, o que se persegue é a perfeita execução de seu mandamento.

Considerando-se o elevado alcance social da lei pretendida, além da condição econômica dos beneficiários, nenhum desses requisitos há de ser tomado, por paradoxal, como estorvo à efetivação de pretensões legítimas ou de direito notório e tradicionalmente exercido.

NOTA TÉCNICA Nº 174, DE 1997**Consulta Formulada pelo Senador Ademir Andrade sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995.**

O Senador Ademir Andrade, ilustre presidente da Comissão de Assuntos Sociais, formula a esta Consultoria consulta com pedido de análise sucinta sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995.

De autoria da Senhora Benedita da Silva, referido PLS objetiva regulamentar o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O projeto foi distribuído à C.A.S. a 27-4-95.

Findo o prazo regimental de cinco dias não foram apresentadas emendas.

A 11-5-95 foi designado Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima.

A 26-10-95 é o processo devolvido à C.A.S. com parecer do relator, opinando pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresenta.

Manifestamente esgotado o prazo da Comissão para deliberar sobre a matéria, requereu o seu então Presidente, Senador Beni Veras, a 12-12-96, sua inclusão em Ordem do Dia, na forma do art. 172, inciso I, do Regimento Interno.

Esse o íter da tramitação do PLS nº 129/95 até o presente.

A 19-3-97, o ilustre Presidente do Senado encaminha ofício ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais solicitando que referido projeto, listado dentre inúmeros outros, seja submetido à apreciação desse órgão técnico para ulterior deliberação do Plenário.

Entendemos, *data venia*, que referido expediente não descon sidera o Regimento Interno quando este determina a tramitação *per saltum*, se esgotados os prazos da comissão, elevando a matéria ao ajuizamento do Plenário da Casa.

Se bem compreendemos o teor do Ofício nº SF/252/97, o que ali se pretende é a melhor informação técnica do processo, a qual, sem sombra de dúvida, far-se-á, de modo mais detalhado, na Comissão específica.

Em face dessas considerações, e salvo melhor entendimento do ilustre Senador Presidente da C.A.S., nada mais resta senão restabelecer a tramitação do PLS nº 129/95 nessa ilustrada Comissão para, após a sua decisão, ser o mesmo apreciado pelo Egrégio Plenário do Senado Federal.

Brasília, 4 de abril de 1997. – **Fran Costa Figueiredo.** – Consultor Legislativo.

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 129 de 1995, que "Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes da comunidade dos quilombos, na forma do art. 68 do ato das disposições constitucionais transitórias".

Sala das Sessões em – Senador Beni Veras, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/252/97

Em 19 de março de 1997

Exmo. Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos

respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, enrareço a V. Ex^a submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 92 e 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 129 de 1995.

Sala das Comissões, 14 de março de 1997. – Senador **Abdias Nascimento**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 126. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

.....

**ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

DECRETO Nº 418, DE 10 DE JANEIRO DE 1992

Approva o Estatuto da Fundação Cultural Palmares – FCP, e dá outras providências.

PARECER Nº 265, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o caput do artigo 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Relator: Senador José Bianco

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, que "Altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o caput do artigo 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980."

O projeto, de iniciativa do nobre Senador Sebastião Rocha, visa a eliminar da lei processual civil a gratuidade da publicação de despachos, intimações, atas das sessões dos tribunais e notas de expediente dos cartórios, exceto para os carentes de recursos, amparados pela Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

À proposição em apreço não foram oferecidas emendas no prazo regimental, conforme consta do registro apostado na respectiva folha de tramitação do projeto.

II – Do Mérito e dos Aspecto Jurídicos

São inegavelmente procedentes os argumentos de que as publicações de natureza judicial acarretam custos para o Tesouro da União e dos Estados. É oportuno, portanto, adotar medida que possibilite implantar mecanismo de cobrança para que os cofres federais e estaduais possam ser ressarcidos dessas despesas.

Atualmente, o custo desse serviço não pode, por força de lei, ser repassado ao usuário. Com as modificações propostas, todavia, o setor público poderá cobrar valores compatíveis com a manutenção do atendimento que presta.

Portanto, o aspecto principal que fundamenta o projeto é de natureza eminentemente orçamentária e, a nosso ver, necessita ser considerado no âmbito do controle dos custos da administração da Justiça.

O projeto em tela propicia, portanto, maior austeridade com os gastos públicos, necessidade universal do Estado em todos os níveis de administração.

Cumprir registrar, ainda, que não foram detectados óbices jurídicos à tramitação da presente iniciativa. Todavia, para torná-la mais abrangente, opinamos, consoante o espírito das modificações pretendidas, pela inclusão do § 2º do art. 206 da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), o qual impõe a gratuidade das publicações nos seguintes termos: "Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, gratuitamente, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos, intimações e notas de expediente dos cartórios."

Por último, é conveniente corrigir o termo corresponsáveis do texto do art. 2º do projeto, por ter havido erro de digitação.

III – Conclusão

Em consequência dos argumentos expendidos, é forçoso opinar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, observadas as emendas seguintes.

EMENDA Nº 01 – CCJ

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o inc. IV do art. 8º e o Caput do art. 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como o § 2º do art. 206 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

EMENDA Nº 02 – CCJ

O art. 3º do projeto passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o atual e o subsequente:

Art. 3º O § do art. 206 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos intimações e notas de expediente dos cartórios."

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Bianco**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Freire** – **Josaphat Marinho**, com restrições – **Beni Veras** – **José Fogaça** – **Jefferson Peres** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Iris Rezende** – **Epitácio Cafeteira**.

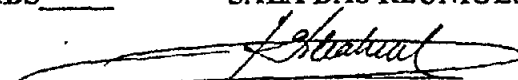
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL 725 255/81

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO	X			JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS-NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/10/1974


Senador Bernardo Cabral
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1995.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1995

Altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o inciso IV do art. 8º e o caput do art. 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como o § 2º do art. 206 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.216. O órgão da União e dos Estados publicarão, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos, intimações, atas das sessões dos tribunais e notas de expediente dos cartórios.

Parágrafo único. A publicação de que trata **caput** deste artigo será gratuita nos casos amparados pela Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950."

Art. 2º O inciso IV do art. 8º e o **caput** do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV – o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário, com prazo de 30 (trinta) dias, e contará, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número de inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, sendo o valor da publicação cobrado do sucumbente e repassado à Imprensa Oficial."

"Art. 22 A arrematação será precedida de edital, afixado no local de costume, na sede do Juízo, e publicado em resumo uma só vez, como expediente judiciário, no órgão oficial, sendo valor da publicação cobrado do sucumbente e repassado à Imprensa Oficial."

Art. 3º O § 2º do art. 206 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entre-

ga dos originais, os despachos, intimações e notas de expediente dos cartórios."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral** – Presidente.

OF. 52/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS nº 255, de 1995, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que "altera o art. 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do art. 8º e o **caput** do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945 (*)

Lei de Falências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

LEI DE FALÊNCIAS

TÍTULO I

Da Caracterização e Declaração da Falência

Art. 206. As intimações serão feitas pessoalmente às partes ou ao seu representante leal ou procurador, por oficial de justiça ou pelo escrivão.

§ 1º No Distrito Federal e nas capitais dos Estados ou Territórios, as intimações serão feitas pela só publicação dos atos no órgão oficial, salvo aquelas que, por preceito desta lei, devam ser feitas pessoalmente.

§ 2º Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, gratuitamente, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos, intimações e notas de expediente dos cartórios.

LEI Nº 1.060, – DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

PARECER Nº 266, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997, (nº 296/96, na Câmara

dos Deputados) que "aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

Relator: Senador Jader Barbalho

I - Relatório

No Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997, (nº 296, de 1996, na Câmara dos Deputados) que "aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996" merecem destaque alguns pontos relevantes, comentados a seguir.

Conforme o objetivo do ajuste em análise, em seu Art. 1º, as entidades executoras em ambos os países comprometem-se a:

a) detectar e dar prioridade a ações de cooperação técnica em matérias de interesse comum com o objetivo de lograr um melhor controle de pragas ou doenças fito-zoossanitárias existentes e facilitar o comércio de produtos agropecuários entre os dois países;

b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação no território das partes, de pragas ou doenças fito-zoossanitárias sujeitos a regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, os seus limites de tolerância;

c) adotar as medidas técnicas e administrativas para que sejam observados os requisitos e condições fito-zoossanitários estabelecidos, nas respectivas legislações nacionais, visando facilitar a exportação e importação de produtos agropecuários entre ambos os países;

d) estabelecer regras mútuas relativas a aspectos de higiene e tecnologia no que tange aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal."

A cooperação será efetivada tanto através do intercâmbio de informações técnicas, de legislação e de pessoal técnico especializado, quanto pela definição de programas e tratamento fito-zoossanitário específicos.

Cada país poderá "adotar, manter ou aplicar qualquer medida fito-zoossanitária ou de verificação de resíduos para a proteção da saúde pública, animal e sanidade vegetal, consoante as normas da Organização Mundial de Comércio (OMC). Não obstante, terá direito de fixar seus níveis e proteção, desde que com base nos princípios científicos e na análise de risco". Também terá o direito de verificar se os vegetais, animais e seus produtos "se encontram sujeitos a rigorosos acompanhamentos no campo fito-zoossanitário, em atendimento ao cumprimento das exigências de importação" da outra parte". Ambos países também devem indicar, de comum acordo, as regiões onde se efetuarão os trabalhos de cooperação e os projetos técnicos. (Art. IV)

Ainda no ajuste em análise, merece destaque o compromisso dos países em notificar: as mudanças na situação zoossanitária, tais como o aparecimento de doenças; as modificações na situação fitossanitária, tais como o surgimento de pragas quarentenárias ou propagação de pragas sob controle oficial; os achados de importância epidemiológica; as alterações nas normas fito-zoossanitárias vigentes, capazes de afetar o intercâmbio comercial dos produtos agropecuários. (Art. VII)

A validade do Ajuste será de um ano, podendo ser alterado pelos países contratantes mediante notificação escrita. Para finalizar, é importante lembrar que, conforme o Art. VI, na elaboração dos requisitos sanitários e fitossanitários, além das normas nacionais, serão consideradas as normas do "Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio (OMC) e, em consequência, do Código Zoossanitário Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), da Convenção Internacional de Proteção de Plantas da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e do *Códex Alimentarius*. Ademais, devem ser consideradas as normas e diretrizes emanadas do Comitê de Sanidade Vegetal (COSAVE) e do Comitê Regional de Sanidade Animal (CORESA) do Cone Sul".

A Exposição de Motivos nº 267/DPB/DAI-MIRE-EAGR, de 1996, informa que "o referido Ajuste tem como principal escopo o incremento do intercâmbio comercial de produtos agrícolas e pecuários, bem como a cooperação técnica nos aspectos fitossanitários e zoossanitários entre o Brasil e o Chile". A referida Exposição de Motivos enfatiza ainda a necessidade de obediência as normas sanitárias e fitossanitárias, expressa no Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, resultado da Rodada do Uruguai do GATT.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi apreciada e aprovada nas Comissões de Relações Exteriores, de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Acordos internacionais sobre sanidade de produtos vegetais e animais revestem-se de grande importância na expansão do comércio mundial, pois muitas das barreiras não tarifárias apresentadas ocasionalmente por países importadores consideram esse aspecto. A uniformidade de conceitos e de padrões de qualidade é uma necessidade para qualquer país que pretenda expandir sua presença nos mercados agropecuários, tanto como exportador quanto como comprador de produtos alimentícios.

No caso de Brasil e Chile, os dois países subscreveram o Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio (OMC). Como os dois países mantêm um crescente comércio, com ênfase na produção agropecuária, a preocupação com as necessidades fito-zoossanitárias são oportunas e relevantes, pois o aumento do intercâmbio de plantas e animais aumenta, proporcionalmente, o risco da disseminação de moléstias e pragas.

As importações do Brasil passaram de US\$/FOB 94.253.088, em 1993, para US\$/FOB 118.244.741, em 1994, e para US\$/FOB 226.003.883, em 1996. No mesmo período, as exportações brasileiras evoluíram de US\$/FOB 47.366.980, em 1993, para US\$/FOB 87.640.966, em 1996.

As importações brasileiras de frutas chilenas apresentaram um sensível crescimento no período 1993-1996, como por exemplo a de uvas frescas, que passaram de US\$/FOB 3.070.186 para US\$/FOB 24.645.016; a de ameixas e abrunhos frescos, de US\$2.603.920 para US\$/FOB 12.357.817 e a de frutas frescas, que evoluiu de US\$/FOB2.749.949 para US\$/FOB13.560.379. Esses dados apenas exemplificam o aumento das importações brasileiras de produtos agropecuários chilenos, que deve aumentar com a crescente integração comercial entre os países do Cone Sul.

As exportações brasileiras de produtos agropecuários para o Chile incluem café, milho, açúcar, tabaco, cacau e suco de laranja, dentre outros. No período 1993-1996 as exportações brasileiras de açúcar refinado passaram de US\$/FOB4.787.800 para US\$/FOB 14.191.389; as de café em grão, de US\$/FOB 4.273.068 para US\$/FOB10.056.465; de suco de laranja, de US\$/FOB902.844 para US\$/FOB 1.850.

Embora não tenha ocorrido maior diversificação da pauta, o Chile é um mercado com potencial para absorver muitos produtos agropecuários brasileiros, especialmente no contexto de aumento da integração regional.

Entretanto, cabe mais uma vez lembrar que, embora extremamente importantes para o comércio, esses acordos também protegem os mercados internos, pois as normas de sanidade fito-zoossanitária devem assegurar que os produtores rurais terão suas atividades protegidas de pragas e doenças exógenas e que os consumidores terão acesso a produtos fiscalizados e sadios. Apenas a título de exemplo, pragas importadas como o cancro cítrico e o bicudo do algodão causaram grandes prejuízos à agricultura brasileira, comprometendo a renda e até mesmo a sobrevivência de milhares de produtores.

Considerando o processo de integração em andamento no Cone Sul, qualquer ação que agilize o intercâmbio, mantendo a qualidade dos produtos e preservando a sanidade fito-zoossanitária dos países participantes, merece ser apoiada pelos órgãos decisórios dos governos envolvidos.

Do exposto, e por julgarmos relevante para a agricultura brasileira o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997, que "aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996" recomendamos a aprovação do mesmo, nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. José Sarney, Presidente – Jader Barbalho, Relator – Emília Fernandes – Benedita da Silva – Lúdio Coelho – Carlos Wilson – Levy Dias – Abdias Nascimento – José Agripino – Humberto Lucena – Roberto Freire – Bernardo Cabral – Bello Parga – Romeu Tuma.

PARECER Nº 267, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336, de 1996, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 765, de 8 de agosto de 1996 (fls. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, feito em Brasília, em 18 de junho de 1996. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 361, de 6 de agosto de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"Por meio do instrumento em apreço, as Partes se concedem reciprocamente o direito de operar vôos comerciais entre os respectivos territórios, cujas empresas aéreas poderão embarcar e desembarcar passageiros, carga e correio. Trata-se de um acordo moderno, com um alto grau de flexibilidade, permitindo inclusive o exercício de direitos de tráfego de quinta liberdade, isto é, o direito concedido a uma das Partes, de transportar passageiros e carga entre o território da outra Parte e terceiros países. Esse conjunto de direitos constitui-se em ferramenta essencial para o maior incremento do comércio não somente com a Nova Zelândia, mas com todos os países da região.

Durante as conversações aeronáuticas em Wellington, convencionou-se autorizar, de início, a operação de até três frequências semanais para cada bandeira. O acordo não especifica, nem restringe, os pontos em territórios de terceiros países que podem ser operados em regime de quinta liberdade, entendendo-se, entretanto, que o propósito maior das operações é transportar passageiros e carga entre os territórios dos dois países."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas comissões de Relações Exteriores, Viação e Transporte e Justiça e Redação. Discutido em turno único, o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, haja vista a relevância que encerra, seja pelas mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações internacionais que suscita, em área de

grande relevância, qual seja a do transporte aéreo internacional. Também merece destaque a abrangência da qual o Acordo se reveste, facultando às partes a maior flexibilidade operacional possível.

Por outro lado, a Nova Zelândia insere-se hoje no rol dos países de grande desenvolvimento, com uma pujante economia agro-industrial, que em muitos aspectos assemelha-se à economia brasileira, podendo constituir-se em importante **partner** comercial, com importantes setores de um vasto mercado ainda inexplorado.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em 18 de junho de 1996, sendo também constitucional e legal, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1997. – José Sarney, Presidente – Guilherme Palmeira, Relator – Lúdio Coelho – Levy Dias – Abdias Nascimento – Romeu Tuma – Emília Fernandes – Benedita da Silva – Jader Barbalho – Bernardo Cabral – Roberto Freire – José Agripino.

PARECER Nº 268, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347, de 1996, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinado pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

Relator: Senadora Benedita da Silva

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347, de 1996, na origem), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinado pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994".

Da exposição de motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, que acompanha o texto do acordo em epígrafe, cabe destacar o seguinte:

"A Convenção representa o resultado de longo e complexo processo negociador, no qual a Delegação brasileira teve ativa participação, orientada por nossos interesses específicos na matéria. Procurou a Delegação brasileira enfatizar o caráter global do problema da desertificação, de modo a garantir que os mecanismos previstos pela Convenção beneficiassem todas as regiões do planeta. A atuação dos negociadores brasileiros visou, igualmente, a garantir um maior comprometimento dos países desenvolvidos no combate à desertificação, tanto no que se refere a recursos financeiros como à transferência de tecnologia.

Embora reflita a falta de vontade política dos países desenvolvidos em assumir um nível adequado de comprometimento e o conseqüente desequilíbrio de responsabilidade atribuídas àqueles países e aos países em desenvolvimento, o texto final da Convenção tem aspectos bastante positivos. Trata-se do instrumento jurídico onde estão mais evidentes os aspectos sócio-econômicos do processo de desenvolvimento sustentável, tendo sido reconhecida a importância do combate à pobreza, da melhor distribuição dos benefícios do desenvolvimento e do atendimento às necessidades de saúde e bem estar das populações afetadas pela desertificação. A Convenção propicia, ademais, a construção de um sistema internacional de cooperação que poderá aliviar o sofrimento de milhões de seres humanos."

O presente ato internacional subscrito pelo Brasil, de grande relevância e oportunidade para os interesses nacionais, representa importante passo no esforço coletivo internacional contra os insidiosos tentáculos da pobreza.

Não obstante o texto formal da Convenção não ter podido incluir formas mais drásticas de coerção internacional, trata-se de importante passo no combate à pobreza, na luta pela melhor distribuição de riquezas, com a construção de um válido sistema de cooperação internacional concernente à matéria.

Ao ratificar a presente Convenção, o Brasil, mais que cumprir mera formalidade do Direito dos Tratados, solidariza-se e compromete-se com o esforço da sociedade internacional progressista, contra a malsinada pobreza estrutural que vitima e marginaliza grande parte da humanidade.

II – Voto

Por todo o exposto, sendo a Convenção sob exame oportuna e conveniente aos interesses nacionais, constitucional e legal, somos pela sua aprovação integral na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/97.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. – José Sarney, Presidente – Benedita da Silva, Relatora – Lúdio Coelho – Carlos Wilson – Levy Dias – Roberto Freire – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Abdias Nascimento – Jader Barbalho – José Agripino – Humberto Lucena – Emília Fernandes – Bello Parga.

PARECER Nº 269 DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (Nº 1.497-91, na Casa de origem), que "institui, em todo território nacional, na notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos de substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências".

Relator: Senador José Alves

De autoria do Deputado Adylson Motta, chega a esta Casa o Projeto de Lei em epígrafe, que institui a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana, atendidos em hospital ou ambulatório, causados por produtos e substâncias ou agentes biológicos de uso industrial, domissanitário, agrícola e em atividades de saúde pública.

Determina também que o órgão federal competente elabore formulário próprio para o registro dos casos, encaminhando-se às Secretarias de Saúde Estaduais para distribuição gratuita às instituições públicas ou privadas de saúde, bem como efetue o devido esclarecimento a essas instituições, quanto ao preenchimento do formulário e, finalmente, proceda ao necessário tratamento estatístico dessas informações.

Estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento do formulário, necessariamente preenchido e assinado por profissional de saúde de nível superior, atribuindo aos órgãos diretos do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, a competência para a fiscalização do disposto no Projeto.

Em sua justificação, o eminente Deputado argumenta que os dados estatísticos concernentes à morbi-mortalidade por intoxicação exógenas são su-

bestimados por carência de normatização jurídica e técnica, desconhecendo-se, muitas vezes, até que ponto, quando e como a população e os trabalhadores estariam expostos ao risco de sofrerem os efeitos da presença de substâncias tóxicas e de agentes biológicos capazes de causar danos à saúde.

O Projeto de Lei tomaria possível avaliar, com maior precisão o potencial maléfico de substâncias e agentes biológicos, permitindo a programação de atividades preventivas e corretivas a essas indesejáveis intercorrências.

De fato, a iniciativa vem corrigir imperdoável lacuna na legislação, criando instrumentos para a veiculação e processamento de maiores informações sobre os produtos manuseados e consumidos por inúmeras categorias profissionais e pela população em geral.

As ocorrências de intoxicação de todo jaez têm sido relegadas a um segundo plano pelas autoridades sanitárias, e mesmo pelos próprios profissionais de saúde, nem sempre atento àqueles casos em que a intoxicação apareça de forma insidiosa e crônica, geralmente adquirida involuntariamente, no ambiente de trabalho. A notificação compulsória por certo despertará a atenção médica para a realização de uma anamnese voltada, também, para a ocorrência de intoxicações agudas e crônicas.

Por outro lado, as informações epidemiológicas colhidas servirão de valioso subsídio para a Vigilância Sanitária, no que tange à detecção de substâncias benéfica, tanto nos produtos autorizados pelo próprio Ministério da Saúde, quanto naquelas existentes no espaço ambiental ou que, de maneira geral, são manipulados pela população.

Os dados colhidos vêm propiciar, de igual forma, a identificação dos ambientes de trabalho insalubres, em que há equipamentos de proteção coletiva, (EPC), ou não se usa, na impossibilidade de acesso aos mesmos, os equipamentos de proteção individual, (EPI).

Visando o aperfeiçoamento deste Projeto, propomos a seguintes emendas, devidamente justificadas:

Emenda nº 1-CAS

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas e de infecção ou infestação por agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências."

Justificação

Trata-se de uma impropriedade de termos: usa-se o termo "intoxicação" para descrever os efeitos, sobre um organismo biológico, de produtos ou substâncias químicas. Para descrever a ação patogênica de agentes biológicos são adequados os termos "infecção", quando se trata de vírus ou bactérias, e "infestação", quando se trata de protozoários, helmintos ou artrópodes. Não cabe, desta forma, falar de "intoxicação humana por agentes biológicos".

Emenda nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º, **caput**, a seguinte redação:

"Fica instituída, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias e de infecção e infestação humana por agentes biológicos de uso industrial, domissanitário, agrícola e em atividades de saúde pública, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial."

Justificação: A mesma para a emenda nº 1.

Emenda nº 3-CAS

Suprimam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º.

Justificação: As formas materiais pelas quais as notificações serão feitas e seus tempos devem ser deixados para a regulamentação, a cargo do organismo gestor nacional do Sistema Único de Saúde, como prevê o art. 4º. Não seria adequado definir em lei estas formas o que, provavelmente, inviabilizaria o atingimento dos objetivos pretendidos pelo legislador.

Se não vejamos: os sistemas de vigilância epidemiológica são sistemas de informação de que se valem as autoridades sanitárias para conhecer e monitorar a situação de determinados agravos, ditos, então, "agravos sujeitos a vigilância epidemiológica". O que o projeto de lei em pauta propõe é que, em razão de sua magnitude e gravidade, as intoxicações passem a ser "agravos sujeitos a vigilância epidemiológica".

Ora, não teria sentido instituir um sistema de informação que não servisse à tomada de decisão da autoridade sanitária responsável pelo combate (controle, eliminação ou erradicação) ao referido agravo. Só tem sentido implantar vigilância epidemiológica

das intoxicações se alguém, de posse das informações fornecidas pela vigilância epidemiológica, puder – oportuna e eficientemente – tomar as medidas de controle adequadas. Não tem sentido, em Saúde Pública, conhecer e não atuar.

Assim sendo, o tempo com que a informação – no nosso caso, a notificação do caso – chega ao responsável por desencadear a ação de controle é crítico e, provavelmente, variável com o tipo de intoxicação.

Pela mesma razão, a forma material da notificação pode ter relevância: a notificação de algumas intoxicações – por muito graves ou passíveis de, em pouco tempo, afetar um grande número de pessoas ou sensíveis indicadores de situações críticas – deverá chegar à autoridade sanitária responsável pela intervenção no menor prazo de tempo possível para que a resposta seja oportuna e, assim, eficaz. Nestes casos, a transmissão da informação, do serviço notificante para a autoridade responsável pelo controle do agravado, deveria ser feita, não através de formulários escritos e por correio ou malote, mas por telefone ou rádio ou computador.

Pela mesma razão, a notificação deve ser feita não ao Ministério da Saúde, mas aos organismos de gestão estadual e municipal no SUS, estes sim responsáveis pela manutenção de programas de controle, por estarem mais próximos da realidade sobre a qual intervir. Ao Ministério da Saúde cabe a normalização da ação e a consolidação dos dados para monitoramento regional e nacional.

Por esta razão somos de parecer que estes detalhes sejam deixados para a regulamentação, a ser feita através de instrumentos normativos mais ágeis capazes de melhor captar e adaptar-se a variedade de condições previstas e às mudanças tão dinâmicas da tecnologia.

Emenda nº 4-CAS

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Cabe aos organismos de gestão nacional, estadual e local do Sistema Único de Saúde o esclarecimento das redes públicas e privadas de saúde sobre o funcionamento do sistema de vigilância epidemiológica dos casos de intoxicação, infecção e infestação humanos e a informação periódica, aos ser-

viços notificadores, sobre a situação de controle daqueles agravos, no seu nível de jurisdição."

Justificação

A implantação satisfatória de um sistema de vigilância epidemiológica depende da participação efetiva dos serviços e agentes notificadores e isto não será obtido sem a adequada informação e treinamento de todos os atores envolvidos com o sistema e – muito importante – sem que os dados produzidos retornem, sob a forma de informação útil, para as bases do sistema, também aqui não cabe apenas ao Ministério da Saúde esta missão, mas a todos os níveis de gestão do SUS.

Com as emendas propostas, e que resulta no texto em anexo, a iniciativa serve, portanto, à Medicina Geral e do Trabalho, ao Sanitarismo Ambiental e à preservação do meio ambiente, razão pela qual se reveste de grande relevância social e oportunidade.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **José Alves**, Relator – **Nabor Júnior** – **Benedita da Silva** – **Sebastião Rocha** – **Osmar Dias** – **Carlos Bezerra** – **Mariúce Pinto** – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas** – **Lúdio Coelho** – **Valmir Campelo** – **Casildo Maldaner** – **João França** – **Jonas Pinheiro**.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993, que "Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1996. – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de assuntos Sociais.

OF. Nº SF/253/97

Brasília, 19 de março de 1997

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os proje-

tos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Ex^a submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

PARECERES NºS 270 E 271, DE 1997

Sobre o PLC 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem), que "dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento".

PARECER Nº 270, DE 1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Relatora: Senadora Júnia Marise

O Projeto de Lei nº 190, de 1993, versa sobre a não incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo previsto em lei, sempre que tal registro se destine à obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Em sua justificação, afirma-se que a medida apresentará inegável alcance social, porquanto bastaria a certidão de nascimento para a obtenção da CTPS, condição que facilitaria o ingresso no mercado de trabalho.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, sem emendas, após parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório, passamos a analisar.

A proposição é consentânea com o disposto no inciso XXV do art. 22 da Constituição Federal, apresenta-se juridicamente correta e lavrada em boa técnica.

Neste particular, portanto, não há óbices par a aprovação do PLC nº 190, de 1993, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto ao mérito, há que se reconhecer o alcance social da media proposta.

Nesta grande País, são incontáveis os brasileiros que crescem sem o competente registro civil de nascimentos. Vivem em condições de pobreza absoluta, não têm acesso às escolas, não têm qual-

quer formação profissionalizante em simplesmente ignoram, sem que aí se caracterize qualquer desrespeito voluntário ao ordenamento jurídico, a exigência legal do registro civil no prazo estipulado.

Estes brasileiros humildes não podem continuar esquecidos pela sociedade que permitiu ficarem eles, apenas sobrevivendo, à sua margem.

Ao pretenderem ingressar no mercado de trabalho, os carentes não podem, igualmente ser cerceados por dificuldades na obtenção extemporânea do registro de nascimento, pelo que são merecedores da isenção proposta.

Considerando, portanto, a natureza social da medida, importando em eliminar entreve primário ao regular exercício de uma profissão, por parte de trabalhador carente de recursos financeiros mínimos necessários ao pagamento de multas e emolumentos no registro civil efetuado a destempo, opinamos pela aprovação do PLC nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na origem), no que diz respeito à sua Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Porém, exatamente em função da natureza social de que se reveste, sugerimos seja o projeto, quanto ao mérito, submetido à Comissão de Assuntos Sociais, tendo em vista o disposto no art. 10-0, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996. – **Íris Rezende**, Presidente – **Junia Marese**, Relatora – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **José Bianco** – **Antônio Carlos Valadares** – **José Eduardo Dutra** – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 271, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais

Relatora: Senadora Benedita da Silva

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993 (nº 2.816; de 1992, na Casa de origem), que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento".

A proposição, de autoria do ilustre Deputado Luiz Carlos Santos, já foi apreciada quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

A esta Comissão incumbe a análise do mérito, consoante o encaminhamento proposto pela nobre Senadora Júnia Marise em seu parecer sobre a matéria, o qual foi aprovado na CCJ.

A iniciativa ora examinada versa sobre isenção de "emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo, quando destinado à obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social".

II – Voto da Relatora

O exame da matéria revela que a proposição em apreço está de acordo com as necessidades sociais básicas de muitos brasileiros que se acham excluídos dos mais singelos direitos da cidadania.

Segundo pesquisa recente do IBGE, o Brasil tem hoje cerca de 30% (trinta por cento) de sua população, ou quase 50 milhões de brasileiros, que não possuem registro de nascimento e, por isso, não têm existência legal.

Somente em 1994, último ano pesquisado pelo IBGE, nasceram quase mil brasileiros "clandestinos", ou seja, cuja existência passou distante dos cartórios. Estima-se que uma parcela desta população vai morrer sem existir legalmente.

A maioria dos cartórios desobedecem a gratuidade, prevista na Constituição Federal (art. 5, LXXVII), que diz:

"são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento
- b) a certidão de óbito."

Como não é respeitada esta determinação, as pessoas necessitadas acabam pagando alto preço pelo registro civil, em muitos casos mais de 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo.

De importância fundamental, o registro civil de nascimento e a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social constituem os primeiros passos para a integração da pessoa à vida em sociedade. Nesse sentido, cumpre ao Estado promover continuado esforço para que os brasileiros, sem qualquer espécie de distinção, alcancem, de forma rápida e isenta de emolumentos ou encargos, esses direitos que, indiscutivelmente, lhes pertencem.

Registre-se, por último, que os fatos e argumentos expendidos indicam, quanto ao mérito, que a iniciativa sob exame merece acolhida, o que nos leva a opinar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – Ademir Andrade, Presidente – Benedita da Silva – Relatora – João França – Nabor Júnior – Leomar Quintanilha – José Alves – Bello Parga – Ludio Coelho – Marluce Pinto – Sebastião Rocha – Carlos Bezerra – Val-

mir Campelo – Casildo Maldaner – Osmar Dias – Jonas Pinheiro – Waldeck Ornelas.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVII – são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXV – registros públicos;

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO, PARÁGRAFO ÚNICO

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993, que "Dispõe sobre fornecimento gratuito de registro temporâneo de nascimento".

Relator: Senador Pedro Teixeira

Nos termos do art. 58, § 2º, inciso I, Da Constituição Federal, c/c art. 101, inciso II, item 11, do Regimento Interno, vem a exame desta Comissão o

Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993, versando sobre a não incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo previsto em lei, nos casos em que for destinado à obtenção de Carteira do Trabalho e Previdência Social.

A matéria encontra-se na órbita da competência legislativa privativa da União, ex vi do art. 22, inciso XXV, da Constituição Federal, e sua iniciativa parlamentar tem amparo no caput do art. 61 do mesmo texto constitucional.

Não havendo óbices de natureza constitucional ou vícios de juridicidade e de técnica legislativa, passemos à análise de mérito.

O registro civil de nascimento é um instrumento de suma importância com que conta o Estado para, entre outras funções, compor e analisar todas as estatísticas referentes à morfologia e à fisiologia nacional.

Em outro aspecto, serve ainda de instrumento hábil à identificação dos indivíduos em seu território nascidos, como regra geral, com implicações de relevância na órbita civil e penal sobre tudo.

Dai porque, dentre outros motivos, ser obrigatório o registro de todo o nascimento ocorrido no território nacional, mesmo o referente a natimorte ou a criança morta no parto.

Como toda imposição legal, a sua eficácia está condicionada à previsão de sanção que dê caráter coercitivo à norma.

Eis porque o art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (que "Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências"), determina o registro de todo nascimento ocorrido no território nacional – entendido em sua inteireza jurídica –, dentro do prazo de quinze dias, ampliando-se até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório, sob pena de, decorrido esse prazo, sujeição à multa prevista no art. 46 do mesmo diploma legal.

Com efeito, entendemos que o Projeto, ao dispensar da incidência de emolumentos ou multas os registros de nascimento efetuados fora de prazo, quando destinados à obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social, pode, se aprovado for, tornar a imposição legal do registro de nascimento uma mera faculdade, quanto ao momento de sua realização, com efeitos indesejáveis para a organização do Estado.

Ressalte-se, ainda, que, de acordo com a argumentação do Autor da proposição, as pessoas que vão ingressar no mercado de trabalho são merecedoras da isenção proposta em razão de, como regra geral não possuírem qualquer fonte de renda.

Ora, o legislador constituinte de 1988, consciente dos graves problemas sociais existentes em nosso País, fez inserir no texto constitucional vigente os preceitos de que trata o art. 5º, inciso LXXVI, alínea a, que já determinam a gratuidade do registro civil de nascimento para os reconhecidamente pobres, porquanto seria contrário ao interesse público que se lhes vedasse acesso ao registro.

Mesmo a multa pelo tardio registro de nascimento já era dispensada ao pobre, antes mesmo da vigência da presente ordem constitucional, à luz do que dispõe o art. 46, § 2º, da citada Lei de Registro Públicos.

Isto posto, discordamos da conveniência da medida proposta, por entendermos contrária ao interesse público a não incidência de emolumentos ou multas no registro extemporâneo de nascimento, à vista da simples alegação de ser destinado à obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social, até porque é sabido que nem todos os que pretendem obter o referido documento trabalhista são, necessariamente, pobres.

Opinamos, pois, em vista das razões de mérito expostas, pela rejeição do Projeto da Câmara nº 190, de 1993.

PARECERES NºS 272 E 273, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17 de 1997, (nº 1.435/96, na Casa de Origem), que "autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona".

PARECER Nº 272, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador José Eduardo Vieira

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de estoques públicos de alimentos aos governos de Angola, de Cuba, de Moçambique e da Namíbia, até o montante de vinte mil toneladas para cada um mediante proposta conjunta dos Ministros das Relações Exteriores, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Casa Civil da Presidência da República. A doação recairia, preferencialmente, sobre produtos com risco maior de perda de qualidade, correndo as despesas de transporte até o destino final por conta dos governos interessados.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, os Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Agricultura,

Abastecimento e da Reforma Agrária informam que, congruente com o princípio de solidariedade que norteia a política externa brasileira, a medida busca amenizar as dificuldades de abastecimento interno dos países mencionados. Além disso, a situação dos estoques reguladores era, à época, confortável e a doação não redundaria em restrições às campanhas de distribuição de alimentos para populações carentes, efetuadas pelo Programa Comunidade Solidária.

A Câmara dos Deputados alterou o Projeto original em dois pontos:

a) incluiu o governo de Cuba entre os beneficiários da eventual doação; e

b) elevou o montante máximo a ser doado de até dez mil toneladas para "vinte mil toneladas para cada um", o que perfaz o teto de oitenta mil toneladas.

II – Voto

Transcorrido mais de um ano da Mensagem Presidencial que fez chegar o Projeto em apreço ao congresso Nacional, as razões que o motivaram permanecem, a meu ver, inalteradas. As dificuldades de abastecimento nos países referidos, com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas normais, persistem. Por outro lado, não há indícios de haver-se produzido, nesse período, deterioração apreciável de nossos estoques reguladores. As previsões disponíveis indicam, pelo contrário, a colheita de uma safra expressiva em 1997, o que, a princípio, viabilizaria a doação sob exame, nos montantes julgados convenientes pelo Poder Executivo, até o teto definido na Lei

No que respeita à forma, caberá à redação final atualizar o nome do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, hoje Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Em razão do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1997. – José Serra, Presidente – José Eduardo Vieira, Relator – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Levy Dias – Eduardo Suplicy (abstenção) – Freitas Neto – Elcio Alvares – Osmar Dias – Waldeck Ornelas – Bello Parga – José Roberto Arruda.

PARECER Nº 273, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de estoques públicos de alimentos aos governos de

Angola, de Cuba, de Moçambique e da Namíbia, até o montante de vinte mil toneladas para cada um desses países. A doação deverá originar-se de proposta conjunta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Agricultura e do Abastecimento e da Casa Civil da Presidência da República.

O projeto prevê a adoção, preferencialmente, dos produtos com maior risco de perda de qualidade, cabendo à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB efetuar a reclamação por ocasião da lavratura do termo de entrega. As despesas relativas ao transporte dos produtos doados correção à conta dos governos interessados.

A exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial ressalta a singular situação de nossos estoques reguladores de alimentos, situação esta que, a nosso ver, não sofreu alterações desde o recebimento da referida mensagem por esta Casa. Fica desta forma viabilizada a doação proposta, sem que tal medida implique prejuízo para as campanhas de distribuição de alimentos às populações carentes no Brasil, particularmente no âmbito do Programa Comunidade Solidária.

Na Câmara dos Deputados, a proposição em epígrafe foi submetida à apreciação das Comissões de Relações Exteriores; de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação. Quando de sua tramitação naquela Casa, recebeu o art. 1º do projeto emendas para incluir Cuba entre os países receptores, e para elevar o montante de alimentos doados de dez mil para vinte mil toneladas por país.

II – Parecer

O projeto de lei em pauta, ao autorizar o Poder Executivo a proceder à doação de estoques públicos de alimentos aos governos de Angola, Cuba, Moçambique e Namíbia, busca amenizar a freqüente dificuldade de abastecimento interno com que se defronta aqueles países.

Como se sabe, Angola, Moçambique e Namíbia muito sofreram em razão das devastações resultantes de guerras civis, crise de fome. A população cubana, por outro lado, vem sofrendo com os graves problemas causados pelo furacão "Lilly", que atingiu Cuba em outubro de 1996, o que levou o México, a França, e a China a enviarem ajuda emergencial àquele país.

A iniciativa afigura-se-nos louvável, e, ademais, está em consonância com os princípios de solidariedade e amizade que norteiam a política externa brasileira.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. – José Sarney, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Benedita da Silva – Abdias Nascimento – Levy

Dias – Emilia Fernandes – José Agripino – Jader Parga – Roberto Freire – Bernardo Cabral.

PARECER Nº 274, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senhores Senadores, que "dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

De iniciativa do Sr. Senador Waldeck Ornelas e outros Srs. Senadores, vem a exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que altera ou suprime dispositivos do capítulo do Sistema Tributário Nacional.

2. A emenda consiste em:

a) acrescentar inciso IV ao § 2º do art. 155, "renumerando-se os demais", no sentido de atribuir ao Senado Federal competência para, "observados os incisos II e III do art. 3º, definir, para cada região do País, os parâmetros dentro dos quais as unidades da Federação poderão conceder isenção, anistia, remissão, moratória, crédito presumido, redução de base de cálculo, devolução do tributo, financiamento ou parcelamento de débitos fiscais, ampliação do prazo de recolhimento, bem como qualquer outra espécie de subsídio ou incentivo fiscal, da qual (sic) resulte eliminação total ou parcial do respectivo ônus, concedidos (sic) diretamente ou através de instituições de crédito";

b) suprimir a alínea g do inciso XII do § 2º do mesmo art., 155, que trata das desonerações ora transportas para o novo inciso IV, de forma muito ampla;

c) eliminar, do inciso VI do § 2º do art. 155, a expressão "nos termos do disposto no inciso XII, g, em decorrência de sua supressão acima referida;

d) eliminar, do § 6º do art. 150, a expressão "sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g, pela mesma razão.

3. Na sua redação atual, o inciso IV do § 2º do art. 155 determina que "resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação". E a alínea g do inciso XII do § 2º do mesmo art. 155, alínea cuja supressão é proposta, diz caber à lei complementar "regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados".

4. Como se vê, o novo inciso IV, cujo acréscimo ao § 2º do art. 155 é agora proposto, outorgará

ao Senado competência para definir parâmetros para a concessão de isenções e outras desonerações relativas ao ICMS. Essa competência, que hoje é da lei complementar, passará ao Senado de forma muito mais abrangente.

5. É de observar-se que, ao fazer remissão ao art. 3º, II e III, a nova redação do dispositivo quer ressaltar o caráter de regionalização que deverá ser imprimido aos parâmetros a serem definidos pelo Senado, para as desonerações do ICMS, pois aqueles preceptivos determinam que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil "garantir o desenvolvimento nacional" (II) e "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" (III).

6. Na justificação, os ilustres Senhores Senadores signatários da proposta profligam o cometimento, aos Executivos estaduais, da função de legislar sobre isenções do ICMS mediante convênios, matéria tributária que, na sua opinião, "jamais pode ficar totalmente afeta ao Poder Executivo". Esclarecem que não se deseja a pura e simples extinção do Confaz, mas, sim, que ele "deve limitar-se à expedição de normas sobre obrigações tributárias acessórias, jamais alcançando as obrigações principais".

7. Condenam, ainda, o sistema de tomada de decisões do Conselho, especialmente o poder de veto de cada membro, "empecilho que não se coaduna com as regras democráticas", e o direito de vistas, que, por seu turno, na sua opinião, "propicia aos participantes a artimanha de protelar indefinidamente as tomadas de decisões". E continuam:

"Mas o ponto mais grave da questão é outro: com o recrudescimento da "guerra fiscal" entre os Estados e Municípios que estamos a presenciar, as normas legais que regulam a concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS não estão mais sendo respeitadas. Não se respeita a Lei Complementar nº 24, de 1975, nem mesmo se respeita a Constituição. Embora ambas determinem que os favores fiscais do ICMS só podem resultar de convênios aprovados no âmbito do Confaz é ratificados por todas as unidades da Federação, muitos Estados encontram maneiras simples de burlar a determinação, exonerando indiretamente os interessados em investir em seus territórios quase todo o ICMS que deveriam pagar.

Com o interesse das indústrias de veículos de se instalarem ou aumentarem a sua capacidade produtiva no Brasil, todos pudemos assistir ao explícito festival de acenos praticados por diversos Estados e Municí-

pios das Regiões Sul e Sudeste para conquistar os novos investimentos.

Abrindo-se mão das receitas tributárias, de modo indiscriminado, sofrem, ao final, as parcelas mais carentes da população, que dependem do Estado para quase tudo, desde educação até alimentação, para não falarmos de saúde."

8. E arrematam:

"Da forma como se encontra, a legislação do ICMS não permite sequer a tentativa de redução das desigualdades regionais, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Nas atuais condições, com as vantagens oferecidas por Estados das Regiões Sul e Sudeste, nenhuma indústria irá estabelecer-se no Norte, Nordeste ou Centro-Oeste."

9. É o relatório.

10. Verifica-se que o novo inciso IV, cujo acréscimo é proposto, tem por escopo fazer do Senado o novo palco das deliberações que, de algum modo, afetem o princípio da uniformidade, ainda inerente ao ICMS, apesar dos aditamentos introduzidos, no seu desempenho, pela nova Constituição. Como toda exigência sobre o valor agregado, esse imposto, quando pertencente a mais de um ente político tributante, numa comunidade de interesses econômicos ou políticos, deve assentar-se sobre regimento rígido, passível de modificação somente mediante consenso ou maioria mediante consenso ou maioria próxima dele, como a experiência internacional tem sugerido.

11. A propósito, observe-se ainda que o inciso IV proposto atribui ao Senado competência apenas para definir parâmetros sobre as desonerações — e não estabelecê-las. Somente após a definição de tais parâmetros pela Casa é que elas poderão ser instituídas — então pelas próprias unidades da Federação e sem o consenso, ou a maioria, ou a interferência do Confaz.

12. No que diz respeito à alínea g do inciso XII, cujo teor é transposto para o novo inciso IV, de forma alargada quanto ao rol dos favores abrangidos, tenha-se presente que a resolução do Senado é ato normativo resultante de processo legislativo muito mais simples que o da lei complementar — e o Senado tribuna menos ampla para a discussão e a fixação de parâmetros da concessão de cada um dos itens da extensa lista de benefícios do ICMS. Frise-se: tribuna menos ampla que a exigida para a aprovação de lei complementar, porém muitíssimo mais ampla e representativa do que o colegiado do Confaz. Além disso, é o Senado a assembléia apropriada para debates inerentes à Federação, como é o caso.

13. Deve-se ponderar, todavia, que, após estabelecidos os parâmetros (regionalizados) para a concessão dos favores, as unidades federadas poderão, cada qual de *per si*, conceder os que lhes aprouver, sem qualquer outro limite.

14. Entretanto, entendemos necessária a alteração abaixo indicada, em que a expressão "da qual resulte", constante da nova redação proposta ao inciso IV do art. 155, é substituída por "de que resulte", colocando-se ponto e vírgula finais após "respectivo ônus", eliminando-se, assim, por despicienda e redundante, a frase "concedidos diretamente ou através de instituições de crédito".

15. São acolhidas, como propostas, as alterações do art. 150, § 6º, e do inciso VI do § 2º do art. 155.

16. Em face de todo o exposto, opinamos pela aprovação da PC nº 19/96, na forma da seguinte

Emenda nº 1-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição, constante do art. 1º da PEC nº 19/96, mantidos inalterados os seus arts. 2º a 4º:

"Art. 1º O Inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155.

§ 2º

IV — resolução do Senado Federal; de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros:

a) estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

b) definirá, para cada região do País, parâmetros mediante os quais, observados os incisos II e III do art. 3º, os Estados e o Distrito Federal poderão conceder isenção, anistia, remissão, moratória, crédito presumido, redução de base de cálculo, devolução do tributo, ou parcelamento de débitos fiscais, ampliação do prazo de recolhimento, bem como qualquer outra espécie de subsídio ou incentivo fiscal, de que resulte eliminação total ou parcial do respectivo ônus".

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. —
Bernardo Cabral, Presidente — Lúcio Alcântara, Relator — José Agripino — Esperidião Amin — Ramez Tebet — José Ignácio — Romeu Tuma — Levy Dias — Regina Assumpção — Francelino Pereira — Jefferson Peres — Sebastião Rocha — Antonio Carlos Valadares.

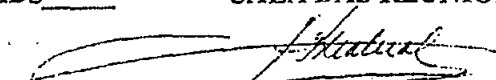
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC 19/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO	X		
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GIL VAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	X			JOSÉ SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TÁVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X		
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL 12 SIM 12 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/94


Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

EMENDA APROVADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1996 E QUE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 356, DEVERÁ CONTER ASSINATURAS DE SENADORES QUE COMPREENDAM, NO MÍNIMO, UM TERÇO DOS MEMBROS DO SENADO.

Valmir Campelo – Elcio Alvares – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Hugo Napoleão – Arthur da Távola – Mauro Miranda – Onofre Quinan – João Rocha – Jonas Pinheiro – Edison Lobão – Freitas Neto – Humberto Lucena – Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 58/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela rejeição do PLS nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 60/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do PLS 12, de 1995, de autoria da Srª Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, seja apreciado pelo Plenário. E tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluir, por unanimidade, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996.

A Presidência, nos termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno, determina o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497/91, na Casa de origem), o de nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem) e o de nº 17, de 1997 (nº 1.435/96, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado aprovou ontem, em primeiro turno, a emenda da reeleição, tal como imaginava que devesse ser aprovada pela Casa, isto é, reeleição para todos: prefeitos, governadores e Presidente da República, sem distinguir um do outro. Afinal de contas, creio que, ao adotar-se o princípio, o melhor é que seja-uniforme, ou seja, que haja tratamento igual para todos.

A aprovação dessa emenda fortalece o Presidente Fernando Henrique Cardoso, fortalece seu poder político, revigora suas energias políticas. Afinal, há aí a perspectiva de um segundo mandato presidencial, que, como membro filiado ao seu Partido, creio que iremos conseguir, graças à votação livre, consciente e democrática do eleitorado brasileiro.

Esse reforço político que o Presidente recebe por conta da aprovação da emenda da reeleição é importante para que Sua Excelência conduza, com a firmeza necessária, com a obstinação indispensável, com as características próprias da sua personalidade, todo o processo de reforma do Estado, de mod-

ernização do Brasil, de retomada do crescimento, de aceleração de investimentos e infra-estrutura, e de resgate da dívida social que, infelizmente, ainda é muito grande no nosso País.

Na minha opinião, poucas pessoas teriam o perfil tão apropriado quanto o Presidente Fernando Henrique Cardoso para promover toda essa transformação no Brasil, dentro do regime democrático, com o Congresso aberto, funcionando livremente, com as organizações partidárias exercendo os seus papéis, com a imprensa livre, com todas as correntes ideológicas e políticas tendo acesso aos meios de comunicação e liberdade de expressão.

Só alguém como Sua Excelência, com o seu passado, com a sua história de vida, com a sua militância durante os anos do regime militar, com a sua formação intelectual, com a sua cultura e, sobretudo, com os traços da sua personalidade, poderia liderar, sob a confiança geral, esse processo de mudança e de transformação a se fazer democraticamente.

Dessa forma teve início o seu Governo, foram encaminhadas ao Congresso muitas dessas mudanças, outras tantas realizadas dentro do seio do próprio Executivo, e assim temos caminhado.

Evidentemente, aqui e ali enfrentando dificuldades, crises, embaraços, mas o processo continua no ritmo possível e sempre em respeito ao processo democrático.

Muitas vezes, aquilo que alguns criticam ou cobram do Presidente é, na minha maneira de ver, a sua maior qualidade, a sua maior virtude. Refiro-me à sua tolerância, à sua capacidade de diálogo, à sua visão dialética da política, justamente essa capacidade de surpreender, nos opositores, nas críticas, também mérito e virtudes, buscando muitas vezes uma conciliação que permita avançar no rumo das transformações e das mudanças, mas sem desconhecer limites que são impostos pelas próprias instituições políticas e pelas forças que apóiam ou que se opõem ao Governo e que estão, sobretudo, representadas no Congresso Nacional, na Câmara e no Senado.

É justamente neste momento de crise e na hora em que temos aprovada a emenda da reeleição, em primeiro turno, que desejo realçar essas qualidades pessoais do Presidente, para pedir, mesmo, que Sua Excelência não abdique delas. Pelo contrário, que exercite, cada vez mais, essa tolerância, essa forma de conviver com os contrários, porque verificaremos que o Governo ficará sitiado, ficará preso àqueles que a tudo se opõem, que tudo criticam, que nada aceitam, que só vêem defeitos e

culpas no Governo, enfim, uma Oposição irracional, destrutiva, que não ajuda a construir um novo País, ou teremos aqueles submissos, subservientes, aqueles que em tudo confiam, porque tudo esperam; que tudo dão ao Governo, porque tudo pedem; aqueles que tudo apóiam porque também tudo querem reivindicar. Evidentemente, não será assim que construiremos um novo processo democrático em nosso País, mas, sim, com uma convocação de homens de bem, de todos aqueles que, pertencendo a esse ou àquele partido político, desejarem de fato contribuir, construtivamente, inclusive com a sua crítica, para a elaboração de um programa de desenvolvimento nacional.

O Sr. Nabor Júnior -Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Ex^a, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Senador Lúcio Alcântara, é muito oportuno o pronunciamento que V. Ex^a está fazendo nesta tarde, aqui no Senado Federal, analisando a decisão que foi adotada ontem pelo Senado Federal, de aprovar, em primeiro turno, a emenda que permite a reeleição dos detentores de cargos executivos federais, estaduais e municipais, a exemplo do que já aconteceu na Câmara dos Deputados. Penso que foi uma decisão democrática do Congresso. Por larga maioria, essa emenda foi aprovada aqui, dando aos chefes do Poder Executivo o direito de disputar a reeleição, em igualdade de condições com os outros candidatos. Isso acontece nos países democráticos do mundo, os países onde o regime é presidencialista. Até nos regimes parlamentaristas, o Primeiro-Ministro pode renovar o mandato por várias oportunidades, como aconteceu com Felipe González, na Espanha, que ficou mais de 12 anos no poder, como aconteceu também na Inglaterra, com Margareth Thatcher, que ficou 14 anos, e com John Major, que ficou seis anos. Trata-se de dar a oportunidade ao administrador de submeter-se ao veredicto da população. Isso não quer dizer que já estejamos assegurando ao Presidente da República, aos Governadores e aos Prefeitos o direito de serem já eleitos, porque, em última análise, quem elege é o eleitorado, a população. Estamos apenas oferecendo o direito de eles concorrerem a um novo mandato. Se a população achar que eles tiveram um desempenho satisfatório no exercício dessas funções, certamente vai reelegê-los, como acontece nos Estados Unidos, na França e em vários países do Primeiro Mundo. Então, queremos aqui descaracterizar, inclusive, a tese de que a

emenda da reeleição só teria realmente validade se houvesse um referendo popular. Ora, o referendo são as eleições, o povo é quem vai decidir se o mandatário da Nação, do Estado ou do Município vai merecer ser reconduzido ao cargo. Portanto, a decisão do Senado, como aconteceu na Câmara, foi democrática e atende realmente aos ansejos da população. Se, na ocasião das eleições de 1998, a situação eleitoral do Presidente da República e dos governadores não for boa, que o povo, o eleitorado, se manifeste. Não queremos que seja entendido que essa decisão já assegura um novo mandato para o Presidente da República, para os governadores e prefeitos municipais. Portanto, é preciso descaracterizar essa versão que foi dada pela Oposição, de que o Senado Federal já assegurou um segundo mandato ao Presidente da República; quem vai assegurar ou não é o eleitorado, mediante as eleições democráticas que vão se processar no próximo ano.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a tem toda a razão, Senador Nabor Júnior, ainda mais porque, espero, brevemente se votarão as regras para a próxima eleição e, nessa ocasião, se adotará o princípio ético, o princípio limitador dos poderes daqueles que, permanecendo nesses cargos, irão disputar a reeleição. Essa decisão popular vai ficar – justamente como disse V. Ex^a – para o momento próprio, que é o momento da eleição.

Até concordo que vamos experimentar um choque cultural, porque o Brasil, pela primeira vez, vai se defrontar com esse instituto da reeleição. Mas aí está uma sociedade muito mais amadurecida, muito mais crítica, muito mais vigilante. Há uma imprensa livre, que pode, com muita competência, fazer investigações, acompanhamento, a fim de denunciar desmandos, denunciar qualquer deslize que esses candidatos venham a cometer no exercício dos cargos.

A aprovação dessa emenda ontem, aqui, como ocorrerá também no segundo turno, é, de alguma maneira, uma libertação do Presidente; libertação no sentido de que não terá como aceitar pressões – no meu modo de ver, muitas ilegítimas –, que, de alguma maneira, desejam ora programas ortodoxos – o liberalismo ortodoxo, a liberdade absoluta de mercado, a entronização do mercado como se fosse um deus, a quem todos deveriam prestar reverência –, ora a ortodoxia política; ou, então, dos que, na busca muitas vezes de fazerem dos seus mandatos instrumentos de pressão ilegítima, coagem ou criam dificuldades ou impedimentos para o exercício livre da Presidência da República.

Penso que o Presidente tem que perseverar nessa mesma linha de equilíbrio, que possa conduzir o Brasil ao rumo dessas mudanças, dessas transformações, mas atendendo sempre a imperativos de ordem democrática.

Tenho lido, na imprensa, que se cogita que o Presidente abandone essa linha de reformas, o que não creio de maneira nenhuma. Se Sua Excelência as propôs ao Congresso Nacional é porque entende, como entendemos nós, que elas são, no geral, necessárias, úteis, imprescindíveis ao País.

O único limite que há a esse propósito do Presidente da República é a decisão soberana e livre do Congresso Nacional. Acredito mesmo que nós devemos acelerar a tramitação, a discussão e a votação dessas reformas para fazermos as que forem possíveis. Não se acuse o Congresso de ser lento no exame dessas matérias, porque matérias como a da Previdência Social, na Inglaterra, por exemplo, levou oito, nove anos de debate; na Itália, outro tanto; na França, chegou-se ao ponto de o Presidente Chirac convocar nova eleição porque não se sentia suficientemente apoiado para empreender essas reformas.

Os limites à proposta do Presidente da República, somos nós, a Câmara e o Senado que vamos dar, aceitando, modificando ou negando alguns dos instrumentos que estão contidos nessas emendas constitucionais.

A Sr^a Júnia Marise – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Lúcio Alcântara, permite-me um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouvirei, primeiramente, a Senadora Júnia Marise, que já havia solicitado o aparte anteriormente, e em seguida ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral – Sem dúvida nenhuma, S. Ex^a teria sempre o privilégio de falar em primeiro lugar.

A Sr^a Júnia Marise – Eu queria agradecer ao Senador Bernardo Cabral pela sua gentileza costumeira e também ao Senador Lúcio Alcântara pela oportunidade de apartear-lo. V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, com a sua coerência, da tribuna deste Senado, demonstra para todo o Brasil a sua preocupação com relação aos processos em discussão e em tramitação no Congresso Nacional, ou seja, o das reformas propostas pelo Governo. V. Ex^a vem também alinhavando a sua confiança na pessoa do Presidente da República quando expressa seu sentimento no sentido de que essas reformas possam se dar de forma absolutamente transparente e dentro

de um processo amplamente democrático. Certamente podemos, neste momento, aproveitando a oportunidade de seu pronunciamento, invocar exatamente este sentimento: o sentimento da transparência, da democratização, da discussão de todas as propostas que dizem respeito às mudanças e às transformações do País. Na verdade, essas questões não estão sendo debatidas. Claro, se dependesse de V. Ex^a, haveria um amplo debate com a sociedade. V. Ex^a citou muito bem a questão das reformas que dizem respeito principalmente às políticas públicas: a reforma da previdência e a reforma administrativa. Hoje, nós, Senadores – já que a reforma da Previdência está agora em debate no Senado Federal –, estamos sendo alvo de indagações e sugestões por parte da sociedade. São aposentados, servidores, trabalhadores que querem saber exatamente como é que está sendo conduzida e de que forma será aprovada a elaboração do projeto da reforma da Previdência. E está havendo essa cobrança porque a discussão desses temas não passou pelo debate com a sociedade. Na verdade, o que se nota, e esta tem sido a nossa preocupação – e conhecendo V. Ex^a, sabendo, inclusive, da sua trajetória política de coerência e de identidade com as causas populares –, é que essa questão está no vazio; não está havendo debate com a sociedade. Agradeço a oportunidade de aparteá-lo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado. Pergunto à Mesa se há tempo para conceder o aparte ao Senador Bernardo Cabral; se não, concluirei o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a dispõe de três minutos, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Bernardo Cabral, se for breve, eu gostaria de ouvi-lo para, ao final, concluir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – É claro que a Mesa não irá interromper V. Ex^a e nem privar a Casa de ouvir o Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Sr. Presidente, não haveria melhor forma de homenagear o Senador Lúcio Alcântara se não com o meu silêncio. Não quero interromper o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado.

Senadora Júnia Marise, agradeço muito as expressões de apreço e consideração que V. Ex^a teve para comigo. Penso que esse debate está acontecendo. Estamos há mais de dois anos discutindo a reforma da previdência, a reforma administrativa. V. Ex^a, como eu e todos os Srs. Senadores, estamos

recebendo sugestões, críticas e apoio e estamos imersos nesse grande debate.

Eu, por exemplo, não concordo com tudo o que o Governo está propondo em relação a essa matéria. Vou-me reservar para, no momento próprio, dar o meu apoio, aceitando aquilo que considerar positivo e bom para o País, votando e apoiando; mas, naquilo que discordar, reservo-me o direito de dar o meu voto contrário.

Reconheço que as reformas são necessárias, são indispensáveis e que precisamos concluí-las, aceitando-as no todo ou em parte, conforme a soberana decisão do Congresso Nacional, nos termos em que foram enviadas para esta Casa por iniciativa do Presidente da República.

Não há como procrastinar, como protelar esse debate. Se o Governo não tem sustentação política suficiente para aprová-las nos termos em que desejar, teremos que mudar essas propostas, alterá-las, mas precisamos concluir esse processo, porque temos que ingressar em uma nova fase. A estabilidade econômica já não basta, uma inflação baixa já não é suficiente, o País precisa crescer, precisa criar empregos, precisa realizar e o Presidente tem que colocar aí todo o seu talento, toda a sua energia, seu vigor, junto com os Ministros, para produzir esse crescimento, livrando-se daquilo que o General Geisel, uma vez, alertando o País para o perigo do envolvimento com os militares, com as Forças Armadas, chamou de "vivandeiras de quartel". O nosso perigo agora são as "vivandeiras dos palácios". Esses, sim, é que podem comprometer, é que podem afetar, causar prejuízos a este Governo, dirigido com tanta sabedoria e com tanta competência pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Tenho certeza de que, aqui no Congresso Nacional, Sua Excelência, com sua capacidade, sua dialética, seu diálogo, aceitando a crítica produtiva e o oferecimento ao diálogo, vai produzir aquele Governo que nós desejamos, esperemos e queremos para o bem do futuro do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Por permuta com o Senador Humberto Lucena, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, venho dar conhecimento à Casa de que acabei de encaminhar à Mesa do Senado uma proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Essa proposta teve a assinatura e o apoio de 43 Srs. Senadores, na sessão de ontem. Se me desse ao trabalho de continuar a coleta de assinaturas, tenho absoluta certeza de que obteria um número ainda muito maior, haja vista que o mínimo necessário é de 27 e conseguimos – como já disse – 43 assinaturas. Essa é uma prova evidente de que o Senado está imbuído dos melhores propósitos para resolver definitivamente esse grave problema que vem atormentando os brasileiros, principalmente os mais pobres, os excluídos, os que não têm voz, mas muitos dos quais têm voto para eleger Presidente da República, prefeitos, governadores, senadores e deputados.

Entretanto, uma providência efetiva, permanente, para solucionar o problema da saúde de uma vez por todas, ainda não surgiu, malgrado os esforços dos Srs. Senadores que aprovaram, comigo – fui o primeiro signatário da proposta –, a chamada CPMF, que atraiu adversários, provocou protestos, mas que foi uma saída emergencial, transitória para minorar a pequenez ou a limitação de recursos do setor.

O Ministro Jatene se esforçou nesse sentido. O Senado Federal e a Câmara cumpriram o seu papel. E, pelo que estou sabendo, Sr. Presidente – anote –, o único recurso visível do Ministério da Saúde, até agora, é o decorrente da arrecadação da CPMF. Os recursos outros, que foram aprovados no Orçamento da União, pela Comissão da qual participo, a Comissão Mista de Orçamento, não consta terem chegado no Ministério da Saúde – e estamos no mês de maio –, contrariamente ao compromisso assumido pelo Governo de que a CPMF seria um recurso apenas complementar – sua arrecadação poderia chegar à casa dos R\$6 bilhões e a necessidade do setor era de no mínimo R\$25 bilhões ou R\$30 bilhões.

Em face disso, Sr. Presidente, fizemos um estudo e verificamos que existem propostas na Câmara dos Deputados e no Ministério da Saúde. O Senado Federal precisava, então, formular uma proposta que englobasse os dois pensamentos. Consultamos o Ministério da Saúde e elaboramos uma proposta.

Sou Oposição, todos sabem, mas não à saúde; sou um defensor da saúde. Não sou médico, não tenho hospital, mas fui Governador e sei que a população mais pobre, principalmente no Nordeste, está passando por sérias dificuldades com a falta de recursos.

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, nobre Senador Romeu Tuma. Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma – Nobre Senador, como V. Ex^a falou que era Oposição, eu queria dizer que V. Ex^a é um grande defensor da saúde. Tenho acompanhado seu trabalho – sou seu vizinho de cadeira –, com muita alegria e muito orgulho, em defesa da saúde e do atendimento aos pobres. Assinei com muita tranquilidade a sua proposta porque ela é um estimulante permanente ao que V. Ex^a tem feito aqui, como um vetor importante ao atendimento à saúde, através do Sistema Único de Saúde-SUS, com a alocação de verba permanente. V. Ex^a foi o autor da PEC da CPMF, sofreu todos os ataques possíveis e imagináveis, mas manteve-se firme na luta pelo seu objetivo; agora, volta à tribuna para defender mais alguma coisa, porque aquilo não foi suficiente para o atendimento da saúde. Cada um de nós, neste plenário, representando os seus Estados, tem recebido dezenas de cartas, sempre voltadas para angústias de hospitais também – por que não? – que não conseguem receber em dia. Às vezes, tenho conversado com o Dr. Antônio Emílio de Moraes, Diretor do Hospital Beneficência Portuguesa, um dos maiores hospitais de São Paulo, que, provavelmente, é um dos que mais atende através de convênios com o SUS, sobre a dificuldade que significa receber as contas apresentadas 90, 120 dias depois. O problema que V. Ex^a traz é a necessidade do Estado alocar permanentemente as verbas, que não podem ser superadas por nenhuma outra prioridade. O Estado tem dificuldades permanentes. E eu chamaria ainda a atenção, se me permitisse V. Ex^a, para o problema das Santas Casas de Saúde, que não é só de São Paulo, acredito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É de todo o Brasil.

O Sr. Romeu Tuma – É de todo o Brasil. As Santas Casas tinham um gerenciamento importante, eram praticamente o único hospital público de atendimento, e, hoje, por deficiência financeira, têm estado em caos, e provavelmente muitas delas terão que fechar as suas portas em razão da falta permanente

de verbas. Quero cumprimentá-lo e espero estar com V. Ex^a na discussão do mérito da matéria nas comissões e no plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Do apoio de V. Ex^a à saúde todo mundo sabe nesta Casa, e em São Paulo, notadamente, onde V. Ex^a faz política sempre em favor das boas causas.

Nesta emenda constitucional, que estamos trazendo ao conhecimento de todos – e daqueles que não tiveram a oportunidade de assiná-la –, estamos alterando alguns artigos da Constituição para chegar a isso: os arts. 34, 35, 167 e 198.

O art. 198, que é o mais importante, faz menção à distribuição dos recursos para o sistema de saúde. A União contribuiria com 30% das receitas de contribuições sociais do orçamento da Seguridade Social. Isto porque sabemos que a Seguridade Social é que mantinha a saúde até 1993. Após esse ano, o Ministério da Saúde passou a receber recursos apenas orçamentários e não mais provenientes do orçamento da Seguridade Social, o que provocou aquela crise, aquela *débâcle* que abalou todo o Brasil, com o fechamento de clínicas e hospitais, com mortes em Recife, no Rio de Janeiro, por falta justamente de recursos dirigidos para esse fim.

Os Estados e o Distrito Federal contribuiriam com 12% e os Municípios contribuiriam com 10% de suas receitas, incluídas as resultantes de transferências constitucionais da União. Ora, sabemos que muitos Estados e muitos Municípios já aplicam um percentual muito maior; alguns não aplicam esse percentual e, com essa emenda constitucional, serão obrigados a aplicar.

Nós também sabemos que a Constituição obriga, para o desenvolvimento do ensino, a aplicação de determinados percentuais pelos Estados, pelos Municípios e pela União. No que se refere aos Estados e Municípios, a não obediência desse dispositivo constitucional – de aplicação de 25% de suas receitas – implica em intervenção.

Essa mesma obrigatoriedade nós trouxemos para o âmbito desta proposta de emenda constitucional, porque, se consideramos a educação vital para o desenvolvimento do País, da mesma forma consideramos que um homem com saúde contribuirá certamente para o desenvolvimento do Brasil, enquanto um homem doente constitui um peso muito grande para um País que quer crescer, que quer se desenvolver.

E é por esta razão que a pena prevista para o Estado ou Município que não aplicar os percentuais de 12 e 10%, respectivamente, é a de intervenção,

que será decretada pela Assembléia Legislativa, se for o Município, e pelo Governo Federal, se for o Estado.

Quanto ao Presidente da República, se não aplicar os percentuais aqui previstos, na Constituição existe a pena do processo de crime de responsabilidade.

Assim, Sr. Presidente, acompanha esta proposta a seguinte justificativa, que passo a ler:

A Carta Magna Brasileira é um paradigma mundial do capítulo que versa sobre a Seguridade Social. Os mais avançados conceitos foram ali contemplados pelos constituintes em 1988, como a descentralização, o atendimento integral, a regionalização, a hierarquização e a participação da comunidade nas decisões sobre prioridades e processo.

O Sr. Lúcio Alcântara – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, depois seguirei com a leitura da justificativa.

O Sr. Lúcio Alcântara – Senador Antonio Carlos Valadares, quero apenas reforçar as palavras do Senador Romeu Tuma. V. Ex^a é um grande baluarte da saúde pública no Senado. Basta dizer que foi iniciativa de V. Ex^a a apresentação da proposta de emenda constitucional, com o apoio de vários Senadores,...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – E V. Ex^a foi um brilhante Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Lúcio Alcântara – ... que tive a honra de relatar e o Senador Bernardo Cabral também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – O Senador Bernardo Cabral foi o Relator e V. Ex^a apresentou um substitutivo.

O Sr. Lúcio Alcântara – Houve o apensamento de duas propostas. O que quero ressaltar é justamente essa preocupação permanente de V. Ex^a com o problema da saúde. Hoje, o próprio Ministério da Saúde, os responsáveis pela execução do Orçamento no Ministério da Saúde informam que nós ainda estamos precisando, neste ano, de R\$4 bilhões para cumprir as metas que estão previstas. Então, a proposta que V. Ex^a traz é interessante, é oportuna, é pertinente, vamos examiná-la com todo cuidado e, confirmando o que disse há poucos minutos desta tribuna, propostas boas, partam de onde partirem, o Governo tem de examinar, tem de acatar, como a crítica procedente também, para realizar o bem co-

num, a vontade da Nação. Parabéns a V. Ex^a por essa iniciativa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu é que agradeço a V. Ex^a, que é, inclusive, um dos autores desta proposta, que foi um dos primeiros a me estimular a encaminhar essa proposição.

Continuo.

No entanto, aspectos relativos à explicitação e ao detalhamento das atribuições funcionais e orçamentárias provocaram uma ruptura na estrutura do recém-criado Sistema Único de Saúde (SUS), provocando a falsa impressão de que as medidas que o nortearam eram falhas ou teorias totalmente abstratas.

Na realidade, o que faltou no processo de implementação e otimização do SUS foi, simplesmente, o detalhamento da distribuição dos recursos, a exigência de sua aplicação em percentuais mínimos pela União, Distrito Federal e Municípios e de suas competências, coisa que até hoje não foi concretizada totalmente. Enquanto isso, o sistema estatal de saúde adema, faz água. Medidas urgentes de caráter administrativo e orçamentário fazem-se necessárias.

Cumprimos, portanto, uma determinação prevista pela própria Constituição, ao detalhar os aspectos orçamentários pressupostos no art. 198 da Carta Magna. Ressalte-se, ainda, que os percentuais propostos são, aproximadamente, os definidos na X Conferência Nacional de Saúde. Almejamos, com tal medida, proporcionar condições suficientes para uma melhor gestão do SUS, que é a estrutura pública sobre a qual se assentam as únicas possibilidades de acesso de nossa carente população às ações de saúde.

Com referência à inclusão de receitas oriundas da Seguridade Social (que passará a contribuir com 30% de sua arrecadação), tal dispositivo se justifica uma vez que após o ano de 1993, quando o Ministério da Previdência suspendeu os recursos obrigatórios para o Ministério da Saúde, as dificuldades do setor começaram a se agravar. Hospitais foram fechados, causando dezenas de mortes; doentes passaram a ser recusados sob alegação de falta de recursos e, por esta razão, dezenas de unidades hospitalares em todo o Brasil rescindiram os contratos de

prestação de serviços para atendimento à população mais carente.

A não ser a criação da CPMF, um tributo provisório que atraiu adversários e, como disse, provocou reações – mas que, de qualquer forma, está irrigando o setor com recursos que o Governo insiste em negar (aproximadamente 6,5 a 7 bilhões serão arrecadados este ano; houve um superávit em relação ao que foi previsto) – nada se fez para dar um fim a essa trágica situação, que causa desespero e revolta à população, principalmente a situada na faixa da pobreza, que não dispõe de outros meios para ser assistida em suas necessidades perante o setor de saúde.

Por outro lado, podemos demonstrar que só através da obrigatoriedade constitucional é que se conseguirá a alocação de recursos de forma correta, haja vista que os repasses de dotações previstas no Orçamento da União são sempre adiados e não fluem na mesma proporção e velocidade como deveriam estar sendo distribuídos a todo o sistema, e a CPMF passou a se constituir praticamente no único recurso realmente visível à disposição da saúde pública.

Como a CPMF perderá sua vigência no início do próximo ano, torna-se imprescindível a elaboração e a aprovação, pelo Congresso Nacional, o mais urgente possível, de proposta de emenda constitucional, como essa que encaminhamos para a deliberação da Casa, a qual, se vier a ser promulgada, por certo que resolverá, em definitivo, a eterna e incompreensível escassez de recursos do sistema de saúde pública no Brasil. Com a vantagem de que não só a União, mas também os Estados e Municípios que terão participação direta no estabelecimento de um modelo no qual esses, do mesmo modo, assegurem a aplicação de recursos visando a implementação, o funcionamento e a gestão do Sistema Único de Saúde.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É com muita honra que concedo um aparte ao companheiro e amigo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Presidente da CPI dos

Precatórios, cuja atuação, neste Senado, é um universo — universo onde o povo está em primeiro lugar.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral — Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. Ouso apartear-lo menos por uma contribuição-maior, porque ela já foi dada pelos eminentes Senadores Roméu Tuma e Lúcio Alcântara. Mas verifico que ambos registram a sua preocupação com a medicina, com a saúde. E as pessoas se indagam: "mas como Antonio Carlos Valadares, Governador de Sergipe, Advogado, faz incursão em um terreno como o da saúde?" As pessoas se esquecem de que o advogado é o cirurgião-plástico do fato. V. Ex^a pode não ser o médico no sentido literal do termo, para cuidar de pacientes, mas V. Ex^a é o advogado-médico que cuida do povo. Sou homem nascido nas barrancas do Amazonas, fico observando os rios. Ninguém jamais atravessa a água de um rio no mesmo lugar; ela é sempre outra, renovada. V. Ex^a está sempre renovando, no caminho da sua vida, essa travessia do rio. E observe, Senador Antonio Carlos Valadares, os rios sempre atingem os seus objetivos porque vão contornando os obstáculos que vêm à sua frente. É por isso que V. Ex^a sabe contornar as dificuldades do rio da saúde que vem à sua frente. Contorna com tamanha propriedade, com tanta oportunidade que me senti honrado quando subscrevi a sua emenda constitucional sobre a CPMF. Era essa a primeira parte da minha intromissão no seu discurso. A segunda é no sentido de confirmar como a vida pública é terrível para os que dela fazem, sobretudo, um pendor. Ontem, o Ministro Adib Jatene era lembrado, louvado, inclusive elogiado pelo seu trabalho; hoje, caiu no esquecimento. A frase é minha: ninguém espere dos seus contemporâneos reconhecimento, sempre justiça dos pósteros. Amanhã, outros virão lembrar que um dia Antonio Carlos Valadares veio para a tribuna sem ser médico, mas como cirurgião-plástico do fato para mostrar que está no exercício da advocacia em defesa do povo brasileiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES — Sr. Presidente, antes de concluir, eu gostaria de agradecer as palavras generosas do nobre orador e companheiro de Comissão e de Senado, Senador Bernardo Cabral, que, inclusive, tem uma participação não apenas através de sua assinatura à proposta de emenda constitucional que ora apresentamos; depois que S. Ex^a assinou o documento, fez a seguinte sugestão: "Senador Valadares, a ementa não deveria ter a palavra "vinculação", porque vinculação soa anticonstitucional. V. Ex^a procure uma outra ementa,

mas essa não vai soar bem quando chegar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

Ouvindo a sugestão do nobre mestre, do emérito Professor de Direito, Relator da Constituinte, obedeci religiosamente e mudei a ementa, que é a transparência do conteúdo da proposta:

Dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Só dei seguimento a essa proposta depois que o Senador Bernardo Cabral aprovou a nossa ementa, que incluí na emenda constitucional.

Quero agradecer a V. Ex^a a idéia brilhante, sem a qual — quem sabe?! — ela não teria prosseguimento na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Para terminar, Sr. Presidente, eu gostaria também de dizer que, com relação aos dois requerimentos que fiz às autoridades constituídas, ainda há tempo para os Ministros da Fazenda e da Saúde respondê-los. Fizemos os requerimentos no dia 7 de maio; S. Ex^{as} dispõem de um prazo de 30 dias. No dia 7 de junho, certamente, os Ministros responderão às perguntas que queremos saber: quanto o Ministro da Fazenda arrecadou de CPMF em cada Estado; quanto cada Estado recebeu individualmente de CPMF; quanto o Estado do Rio Grande do Norte, que foi o Estado cujo PIB mais cresceu no ano de 1996, um Estado que teve um crescimento extraordinário, arrecadou de CPMF e quanto para ali foi destinado — e assim sucessivamente em relação aos demais Estados da Federação brasileira.

O Sr. Ramez Tebet — Senador Antonio Carlos Valadares, sei que V. Ex^a está concluindo, mas, poderia me conceder um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES — Com a aquiescência do Presidente, eu gostaria de ouvi-lo, não há dúvida.

O Sr. Ramez Tebet — Só 30 segundos, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Tenho certeza de que V. Ex^a compreenderá que a Mesa tem o dever de cumprir o Regimento, mas ela não vai privar a Casa de ouvir a intervenção de V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, não posso também deixar de cumprimentá-lo pela grande preocupação que V. Ex^a tem demonstrado por esse que é

um dos mais graves problemas que afligem a sociedade brasileira: o da saúde da nossa gente, que está profundamente debilitada. Mas V. Ex^a, ao término do seu pronunciamento, faz um requerimento impossível de ser respondido. Portanto, se V. Ex^a me permite, não se trata de nenhuma desconsideração por parte do Ministro da Fazenda. Sabe por quê? Porque recentemente tomei conhecimento de que S. Ex^a, o Ministro da Fazenda, baixou uma portaria — que alguns estão dizendo até que é inconstitucional, já que ela representaria a quebra do sigilo bancário — no sentido de que o próprio Governo pudesse ter acesso aos estabelecimentos bancários, a fim de saber o quanto se está efetivamente arrecadando com a CPMF; não se trata de quanto o Governo tem recebido. Ele deve estar lançando não digo dúvidas nas instituições bancárias brasileiras, não digo isso, mas pelo menos o Governo está impossibilitado de fiscalizar os estabelecimentos bancários sob o manto do sigilo bancário. Então, veja V. Ex^a que o seu requerimento só pode ser respondido talvez daqui a mais uns dias, porque essa portaria entrou em vigor recentemente e deve estar sendo questionada no Poder Judiciário sobre o sigilo bancário. Meus sinceros cumprimentos a essa dedicação de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES — Senador Ramez Tebet, eu gostaria apenas de explicar que o requerimento faz alusão a uma resposta da Receita Federal, que é uma obrigação prevista na própria lei complementar que regulamentou a cobrança da CPMF.

Quem fiscaliza e quem controla a cobrança da CPMF é a Receita Federal, razão pela qual o nosso requerimento é dirigido a ela, por intermédio do Ministro da Fazenda, que não tem como recusar essa informação. Não estou pedindo individualmente as contas de ninguém; estou pedindo informações sobre a arrecadação global em cada Estado. Penso que isso a Receita pode fornecer. E não há portaria que possa proibir a fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Senado Federal, Tribunal de Contas e Câmara dos Deputados, o que é previsto pela Constituição Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Com a palavra a Senadora Júnia Marise. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SR. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a proposta de prorrogação da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal, — FEF, que o Governo encaminhou

ao Congresso Nacional e que ora tramita na Câmara dos Deputados, agride a nossa Constituição, contrapõe-se ao pacto federativo, menospreza Estados e Municípios e insulta a inteligência da classe política. Sucessor do famigerado Fundo Social de Emergência — FSE, o FEF nada mais é do que um ardiloso artifício que retira recursos dos Estados e Municípios para atender a voracidade do Governo central e que, por isso mesmo, já deveria ter sido não apenas rejeitado, mas extinto de uma forma tão cabal, que dele já não fôssemos capazes sequer de guardar o seu nome.

Seu efeito danoso não se limita a ferir o Texto Constitucional e a empobrecer as Unidades político-administrativas; certamente, Sr. Presidente, o impacto negativo do FEF sobre o caixa de Estados e Municípios não admite contestação.

A questão tem desdobramentos que merecem ser analisados. Que ninguém se iluda, no entanto! Sob qualquer ângulo, a proposta governamental merecerá amplo repúdio, e uma análise mais acurada do seu significado demonstrará apenas que urge rejeitar esse engodo, não por uma, mas por numerosas e consistentes razões.

Inicialmente, quero lembrar ao Presidente da República e à equipe econômica do seu Governo que o Estado brasileiro é uma Federação, que nasceu com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889. Desde então, sua existência se confunde com a própria forma de governo que temos adotado. O federalismo está inarredavelmente vinculado à vida institucional do País, amparado por cláusula pétreia da nossa Constituição.

A proposta presidencial de prorrogar o Fundo de Estabilização Fiscal afronta mais uma vez a nossa Constituição, porque promove uma redistribuição de recursos, às avessas do que preconiza a nossa Lei Maior. De fato, o Governo, além de não ter implementado uma política de redução das desigualdades regionais, vem contribuindo para que tais desigualdades se avolumem, ampliando o hiato há muito existente entre as regiões mais desenvolvidas e as mais atrasadas, entre Estados mais ricos e os mais pobres, entre os municípios mais ricos e os falidos, mendicantes, portanto, da ajuda federal.

Isso se dá exatamente porque o Fundo de Estabilização Fiscal não retira recursos apenas dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, mas também dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, recursos que devem ser aplica-

dos no setor produtivo, conforme estabelece a Constituição, para reduzir as diferenças regionais.

A exacerbação das desigualdades ocorre também em função do peso que têm tais Fundos na composição das receitas dos Municípios. Para dissipar eventuais suspeitas da crítica que estamos fazendo neste momento, alinhavo algumas considerações dos Jornalistas Luís Eduardo Leal e César Felício, da *Gazeta Mercantil*, para quem as cidades mais pobres terão as maiores perdas com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o FEF é composto, entre outros itens, pela retenção dos repasses da arrecadação de impostos federais e estaduais aos Municípios, não se tocando, portanto, nas receitas que são próprias das Prefeituras, como o IPTU e o ISS.

Assim, o impacto do FEF será insignificante, talvez, por exemplo, no Rio de Janeiro, onde apenas 1% da receita é proveniente desses repasses. Nos municípios da Região Norte o impacto será brutal. Em média, cada habitante da Região Norte participará do FEF com R\$65,00; no Sul, esse número cai para R\$8,00; e no Sudeste para R\$3,00.

Nessas condições de agravamento das diferenças regionais, impõe-se salientar o caráter espúrio e até inconstitucional da desvinculação de receita orçamentária pela qual se bate o Governo Federal.

Cumpra ainda lembrar que o Fundo de Estabilização Fiscal sucede ao Fundo Social de Emergência, que, se nada tinha de emergência, muito menos teve de social. A opinião pública deste País sabe que o Fundo Social de Emergência foi usado para garantir provisões das despensas palacianas, até mesmo de goiabada Cascão – e isso foi fartamente documentado pela imprensa brasileira. Trata-se de prosaísmo que já se incorporou até mesmo ao folclore da política nacional.

Sr. Presidente, vamos aqui a alguns fatos.

Com a prorrogação do FEF, o Governo Federal pretende continuar usurpando recursos dos Estados e Municípios brasileiros para resolver os seus problemas de caixa. A pretexto de garantir a estabilização econômica, o Poder Executivo pretende manter em caráter emergencial uma desvinculação de 20% dos recursos orçamentários que devem ser repassados aos Estados, Municípios e Fundos Constitucionais. Com isso, incorporaria à sua própria Receita um volume adicional de R\$2.2 bilhões, valor estimado para o segundo semestre deste ano.

O Sr. Ramez Tebet – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço-o com muito prazer, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senadora Júnia Marise, louvo V. Ex^a pela grande preocupação que expressa nesta tribuna em defesa da Federação brasileira. Digo Federação brasileira, uma vez que este País continente é e deve ser forte a partir da força dos nossos Estados e principalmente dos nossos Municípios. V. Ex^a vem à tribuna e demonstra preocupação em defender os interesses dos Municípios brasileiros, em defender os interesses dos Estados brasileiros, ressaltando que precisam de mais recursos. V. Ex^a, **en passant**, citou três instrumentos constitucionais de profunda significação para o desenvolvimento das regiões mais pobres do Brasil: Fundo do Nordeste, Fundo do Norte e Fundo do Centro-Oeste. Ou seja, V. Ex^a citou mecanismos constitucionais que não estão sendo bem aplicados e direcionados. Refiro-me especificamente ao Fundo do Centro-Oeste pelo qual, tanto eu como toda a Bancada do Centro-Oeste – inclusive está aqui o Senador Mauro Miranda, que tanto esforço tem feito para que esses recursos sejam aplicados no setor produtivo brasileiro a uma taxa de juros compatível com a necessidade da classe empresarial brasileira, isto é, que tenha um retorno. Do jeito que está, nobre Senadora, com relação ao Fundo do Centro-Oeste, a resposta está no próprio Banco do Brasil, gestor desse Fundo. São R\$320 milhões à espera de tomadores que estão impossibilitados de ir lá e apresentar os seus projetos, a fim de retirar esse dinheiro e aplicá-lo no setor produtivo. Caso façam isso, sem dúvida alguma, ficarão reféns do Banco do Brasil. Com relação ao Fundo do Centro-Oeste – quero fazer justiça a S. Ex^a o Governador Maguito Vilela, que está aqui, juntamente com o seu vice, e também registrar a presença do Governador de Santa Catarina -, estamos aguardando até mesmo a instalação do seu conselho deliberativo, que foi criado mas ainda não está instalado. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do seu discurso em defesa dos Municípios e dos Estados brasileiros.

A SRA. JÚNIA MARISE – Nobre Senador Ramez Tebet, incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, que vem, mais uma vez, reforçar a nossa tese contrária à aprovação da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Continuando o meu discurso, para obter o que pretende, o Governo hoje está se valendo de vários

recursos, até mesmo ameaçando cortes adicionais no Orçamento da União, conforme afirmou o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan, em depoimento à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisa esse projeto. Alegando necessidade de controlar o seu déficit fiscal, ameaça o Poder Executivo cortar gastos nas áreas social e de infra-estrutura, com prejuízo para as condições de vida da nossa população mais pobre.

Ora, Sr. Presidente, este Congresso não pode se curvar a ameaças desse tipo. O Governo tem dinheiro de sobra e presta socorro imediato quando se trata de atender ao sistema financeiro deste País. Basta um banco estar na iminência de ser fechado, e lá estão o Proer, o Governo Federal e até mesmo o Tesouro Nacional para socorrer o sistema financeiro — aliás, já foram liberados cerca de R\$20 bilhões para esse fim. Na verdade, quando o Governo quer atender aos interesses dos Municípios mais pobres deste País, certamente as ameaças estão ocorrendo, e quer o Governo a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Há dias, Sr. Presidente, na coluna "Coisas da Política", do *Jornal do Brasil*, a jornalista Rosângela Bittar abordou, com precisão, o comportamento governamental:

"A cada início de negociação do Governo com o Congresso para arrancar o dinheiro destinado a cobrir a conta do desequilíbrio de caixa, fica mais claro que o País está longe de ter uma solução global para os seus problemas fiscais".

Eis aí a constatação formulada com absoluta isenção.

No caso em tela, da prorrogação do FEF, essa emergência já dura três anos e meio, e é lícito concluir que nem mesmo o Presidente da República e seus auxiliares acreditam que a presente sangria dos cofres estaduais e municipais solucionará a questão do seu desequilíbrio financeiro.

Jogando a responsabilidade da presente situação sobre os ombros do Congresso, alega o Governo que o déficit público resulta da demora na aprovação das reformas fiscal, administrativa e previdenciária. Não é assim. Basta lembrar, liminarmente, que tais reformas não apresentam resultados imediatos, demandando razoável tempo para produzir efeitos significativos. Além disso, há que se estranhar a própria atitude do Governo, que não mostrou, nas tentativas de aprovação das reformas, o mesmo empenho para garantir a sua reeleição.

Finalmente cabe ainda indagar: se o Governo Federal precisa equilibrar suas contas, como ficam os Estados e Municípios? Suas dificuldades, por acaso, são menores? Ou seus interesses qualitativamente são menos importantes do que os da esfera federal? Trata-se de patente contradição, especialmente se levarmos em conta que o próprio Presidente da República vem destacando, como mérito do seu Governo, a descentralização do Serviço Único de Saúde, afirmando, textualmente, que cabe aos prefeitos, que conhecem as prioridades de seus Municípios, a responsabilidade de cuidar da saúde das suas populações.

Assim, como explicar a sangria de recursos dos Estados e Municípios, a maioria dos quais se encontra à míngua? A previsão das perdas decorrentes do FEF para este ano é de R\$1.010.000,00 na quota dos Estados; e de R\$1.057.000,00 na quota dos Municípios, sem falarmos dos Fundos Constitucionais. Essa nova investida torna-se particularmente nefasta, quando se conhecem os níveis de endividamento dos Estados e Municípios brasileiros.

Sr. Presidente, encaminho o meu pronunciamento para que seja publicado nos Anais desta Casa na íntegra

Nestes últimos minutos de que disponho, vou elencar aqui as perdas que poderão ocorrer com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal proposto pelo Governo para o meu Estado, Minas Gerais:

Belo Horizonte, a Capital do meu Estado, vai perder cerca de R\$5.343.000,00, e os dez Municípios considerados de médio porte perderão cerca de R\$946.000,00, cada um.

Ainda nos Municípios do interior do nosso Estado, por exemplo, temos aqui: Araguari, no Triângulo Mineiro, perderá R\$494.135,00; Araxá, R\$401.484,00; Barbacena, R\$525.000,00; e outros Municípios considerados mais pobres, como os da região norte e os do Vale do Jequitinhonha, todos terão perdas substanciais. Por exemplo, alguns municípios do Vale do Jequitinhonha perderão cerca de R\$123.534,00, além de Caratinga, que perderá R\$555.000,00.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, em tramitação neste Congresso Nacional e na Câmara dos Deputados — certamente chegará ao Senado da República — significa, acima de tudo, um

golpe que se vai praticar contra os nossos Municípios.

Nós hoje sabemos – e não é diferente na Bahia – a situação financeira caótica dos nossos Municípios, dos grandes desafios que têm hoje os nossos administradores para vencer as suas dificuldades e implementar programas sociais. A nossa convicção é de que, mais uma vez, o Senado da República poderá dar a sua contribuição a todos os Municípios brasileiros, reagindo contra a aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
PROFERIDO PELA SRA. JÚNIA MARISE.*

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

A proposta de prorrogação da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF, que o Governo encaminhara ao Congresso Nacional e que ora tramita na Câmara dos Deputados, agride a Constituição, contrapõe-se ao pacto federativo, menospreza Estados e Municípios e insulta a inteligência da classe política. Sucessor do famigerado Fundo Social de Emergência – FSE, o FEF nada mais é do que um ardiloso artifício que retira recursos dos Estados e Municípios para atender à voracidade do Governo central e que, por isso mesmo, já deveria ter sido não rejeitado apenas, mas extinto de uma forma tão cabal, que dele já não fôssemos capazes sequer de guardar o nome.

Seu efeito danoso não se limita a ferir o texto constitucional e a empobrecer as Unidades político-administrativas – em tudo carentes, desassistidas, freqüentemente agonizantes; sobra-lhe ainda nocividade suficiente para reeditar uma prática política condenável, que é a metamorfose do emergencial em duradouro, ou vice-versa; e também para fortalecer, por meio da centralização dos recursos, o Poder central, que pretende preservar um instrumento de barganha e de persuasão para fazer seu jogo político em circunstâncias cuja legitimidade tem sido questionada.

O impacto negativo do FEF sobre a caixa de Estados e Municípios não admite contestação. A questão tem desdobramentos que merecem ser analisados. Que ninguém se iluda, no entanto! Sob qualquer ângulo a proposta governamental merecerá amplo repúdio, e uma análise mais acurada do seu significado demonstrará apenas que urge rejeitar o

engodo presidencial, não por uma, mas por numerosas e consistentes razões.

Inicialmente, é preciso lembrar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e à equipe econômica que o Estado brasileiro é uma Federação que nasceu com a própria Proclamação da República Brasileira, em 15 de novembro de 1889, e que desde então sua existência se confunde com a própria forma de governo que adotamos; e, finalmente, que o federalismo está inarredavelmente vinculado à vida institucional do País, amparado por cláusula pétreia de nossa Carta Magna.

A proposta presidencial afronta mais uma vez a Constituição, como veremos, adiante, por promover uma redistribuição de recursos às avessas do que preconiza a Lei Maior. De fato, o Governo além de não ter implementado uma política de redução das desigualdades regionais, vem contribuindo para que tais desigualdades se avolumem, ampliando o hiato há muito existente entre as regiões mais desenvolvidas e as mais atrasadas, entre os Estados mais ricos e os mais pobres, entre os Municípios mais poderosos e os falidos, mendicantes da ajuda Federal.

Isso se dá proque o FEF não retira recursos apenas dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, mas também dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, recursos que devem ser aplicados no setor produtivo, conforme estabelece a Carta Magna, para minimizar as diferenças regionais.

A exacerbação das desigualdades ocorre também em função do peso que têm tais Fundos na composição das receitas dos Municípios. Para dissipar eventuais suspeitas de crítica oposicionista, alinhavo algumas considerações dos jornalistas Luíz Eduardo Leal e César Felício, da *Gazeta Mercantil*, para quem as cidades mais pobres terão as maiores perdas com a prorrogação do FEF.

"A razão é simples" – esclarecem. "O FEF é composto, entre outros itens, pela retenção dos repasses da arrecadação de impostos federais e estaduais aos Municípios, não se tocando nas receitas próprias das Prefeituras, como o IPTU e o ISS".

Assim, argumentam, o impacto do FEF será insignificante no Rio de Janeiro, onde apenas 1% da receita é proveniente desses repasses. "Nos municípios da Região Norte – acrescentam –, o impacto será brutal. Em média, cada habitante da Região Norte participará do FEF com 65 reais. No Sul, este número cai para 8 reais, e no Sudeste, para três".

Nessas condições de agravamento das diferenças regionais, impõe-se salientar o caráter espúrio e até inconstitucional da desvinculação de receita orçamentária pela qual se bate o Governo Federal. Cumpre lembrar, ainda, que o Fundo de Estabilização Fiscal sucede ao Fundo Social de Emergência, que, se nada tinha de emergência, muito menos tinha de social.

Serviu, sim, o Fundo Social de Emergência – e tal uso foi fartamente documentado pela imprensa brasileira – para garantir as provisões de goiabada cascão nas despensas palacianas, prosaísmo que já se incorporou ao vasto folclore da vida política nacional.

Mas vamos aos fatos: com a prorrogação do FEF o Governo Federal pretende continuar usurpando recursos dos Estados e Municípios brasileiros para resolver seus problemas de caixa. A pretexto de garantir a estabilização econômica, uma desvinculação de 20% dos recursos orçamentários que devem ser repassados aos Estados, Municípios e Fundos Constitucionais. Com isso, incorporaria à sua própria receita um volume adicional de 2 bilhões e 200 milhões de reais – valor estimado para o segundo semestre do ano em curso.

Para obter o que pretende, vale-se o Governo Federal de toda sorte de recursos, inclusive ameaças de cortes adicionais no Orçamento, conforme afirmou, em depoimento à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisa a questão, o Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Alegando necessidade de controlar seu déficit fiscal, ameaça o Poder Executivo cortar gastos nas áreas social e de infraestrutura, "com prejuízo para as condições de vida da população mais pobre".

Ora, Senhor Presidente, este Congresso não pode se curvar a ameaças! O Governo tem dinheiro de sobre e presta socorro imediato quando se trata do sistema financeiro! Quando quer manter uma desvinculação orçamentária, com a finalidade de gastar livremente recursos que são devidos a Estados e Municípios, ameaça o Parlamento, como se dissesse: "Ou vocês aprovam o que eu quero, ou os pobres vão pagar a conta".

Se os dois bilhões de reais que pretende obter com a prorrogação do FEF são imprescindíveis para a estabilização econômica, o Governo Federal não teve a mesma preocupação ao liberar para o Proer, como liberou, 20 bilhões de reais nos últimos dois anos. Os seguidos socorros ao sistema financeiro, têm resultado em perdas para o Tesouro Nacional,

conforme reconheceu publicamente o Ministro Pedro Malan.

Há dias, na coluna Coisas da Política, do **Jornal do Brasil**, a jornalista Rosângela Bittar abordou com precisão o comportamento governamental:

"A cada início de negociação do governo com o Congresso para arrancar o dinheiro destinado a cobrir a conta do desequilíbrio de caixa, fica mais claro que o país está longe de ter uma solução global para seus problemas fiscais. Essas autoridades da área econômica que aí estão, a prorrogar receitas indevidas e a criar impostos há três anos pedem que a sociedade aceite soluções emergenciais que lhes dêem tempo para se organizar, mas nada acontece para reduzir o déficit público. (...) Não será outro o destino do mais recente projeto emergencial do governo que tramita no Congresso, o pedido de prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal".

Eis aí, a constatação – formulada com isenção.

No caso em tela, de prorrogação do FEF, essa "emergência" já dura três anos e meio, e é lícito concluir que nem mesmo o Presidente da República e seus auxiliares acreditam que ea presente sangria dos cofres estaduais e municipais solucionará a questão de seu desequilíbrio financeiro.

Jogando a responsabilidade da presente situação sobre os ombros do Congresso, alega o Governo Federal que o déficit público resulta da demora na aprovação das reformas fiscal, administrativa e previdenciária. Não é assim. Basta lembrar, liminarmente, que tais reformas não apresentam resultados imediatos, demandando razoável tempo para produzir efeitos significativos. Além disso, há que se estranhar a própria atitude do Governo, que não mostrou, na tentativa de aprovação das reformas, o mesmo empenho para garantir a sua própria reeleição.

Finalmente, cabe ainda indagar:

Se o Governo Federal precisa equilibrar suas contas e os Estados e Municípios como ficam?

Suas dificuldades, acaso, são menores, ou seus interesses qualitativamente menos importantes do que os da esfera federal? Trata-se de patente contradição, especialmente se levamos em conta que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vem destacando, como mérito do seu Governo, a des-

centralização do Serviço Único de Saúde, afirmando, textualmente, que os Prefeitos é que conhecem as prioridades de seus Municípios.

Assim, como explicar a sangria de recursos dos Estados e Municípios, a maioria dos quais se encontra à míngua? A previsão das perdas decorrentes do FEF, para este ano, é de 1 milhão e dez mil reais na cota dos Estados; e de 1 milhão e 57 mil reais na cota dos Municípios, sem falarmos dos Fundos Constitucionais. Essa nova investida torna-se particularmente nefasta quando se conhecem os níveis de endividamento dos Estados e Municípios brasileiros.

A perda global do conjunto de entidades federadas, neste ano, caso aprovada a proposta do Governo, será 38% maior em relação à do ano passado.

Minas Gerais terá uma perda de 138 milhões de reais. Belo Horizonte encabeçará a lista dos maiores prejudicados, com 5 milhões e 343 mil reais, e os dez maiores Municípios mineiros como – Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Sete Lagoas, Uberlândia, Uberaba perderão, cada um, 946 mil reais. Proporcionalmente, esse prejuízo será mais grave para algumas pequenas localidades do interior, cujas finanças, depauperadas, não suportam sequer o pagamento das mais elementares despesas da administração pública.

Vejamos outros exemplos:

- Araguari – (494.135 mil reais)
- Araxá – (401.484 mil reais)
- Barbacena – (525.018 mil reais)
- Caratinga – (555.901 mil reais)
- Formiga – (401.484 mil reais)
- Poços de Caldas – (525.018 mil reais)
- Santa Luzia – (555.901 mil reais)
- Ribeirão das Neves – (586.785 mil reais)
- Unai – (463.251 mil reais)
- Varginha – 463.251 mil reais)

As perdas não ficam apenas nestes municípios de médio porte.

Cidades das regiões pobres de Minas terão perdas severas:

- Jequitinhonha – (247.067 mil reais)
- Joaima – (185.300 mil reais)
- Almenara – (339.717 mil reais)
- Ladainha – (154.417 mil reais)

– Pedra Azul – (216.184 mil reais)

Concluindo, quero reafirmar a mobilização dos Prefeitos Mineiros e de todo o País contra a aprovação da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal. Ao Senado Federal, guardião do princípio federativo que rege as relações entre o Governo Central e as demais Unidades político-administrativas, cabe a única atitude possível: o mais veemente repúdio a essa usurpação que vem sangrando os cofres estaduais e municipais.

É o que tinha a dizer:

Durante o discurso da Srª Júnia Marize, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. GSIRIS Nº 59

Brasília, 22 de maio de 1997

Senhor Presidente,

De acordo com o artigo 39, b, do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 56, § 3º da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência que, a partir desta data, estou me afastando dos trabalhos e das funções de Senador da República para assumir o cargo de Ministro de Estado da Justiça, fazendo minha opção pela remuneração do cargo de Senador da República.

Atenciosamente – Senador Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encontra-se na Casa o Sr. Otoniel Machado Carneiro, Suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado de Goiás, em virtude do afastamento do titular, Senador Iris Rezende.

O diploma de S. Exª foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

Diploma

O Desembargador CASTRO FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 30, VII e 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), faz saber que o senhor

OTONIEL MACHADO CARNEIRO

foi eleito para o cargo de 1º Suplente de Senador da República, pela Coligação Progresso em Dobro, com 1.133.985 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco) votos nas eleições realizadas a 3 de outubro de 1994, conforme consta da ata geral, em razão do que lhe é conferido o presente diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato com toda a plenitude.

Goiânia, 15 de dezembro de 1994


Dr. ENAURO DE FREITAS
Diretor Geral


DES. CASTRO FILHO
Presidente


OTONIEL MACHADO CARNEIRO
Diplomado

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Designo os Srs. Senadores Mauro Miranda, Nabor Júnior, Valmir Campelo e João Rocha para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores e a todos os presentes que fiquem de pé.

Acompanhado da Comissão, o Sr. Otoniel Machado dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Otoniel Machado Carneiro, que integrará, no Senado, a representação do Estado de Goiás.

A partir deste momento S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Brasília, 22 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 7^o do Regimento Interno desta Casa, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Goiás, em substituição ao Senador Iris Rezende, adotei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Respeitosamente, – **Otoniel Machado Carneiro**

Nome Parlamentar: Otoniel Machado

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Líder Nabor Júnior.

O SR. NABOR JUNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tivemos há pouco a feliz oportunidade de assistir à posse dos novos Ministros da Justiça e dos Transportes, no Palácio do Planalto.

Era esperada uma significativa afluência de Parlamentares e políticos em geral, pela alta expressão dos novos titulares. O que me deixou mais im-

pressionado, todavia, foi o grande respaldo popular, a presença de milhares de pessoas que se ombream aos inúmeros Senadores e Deputados Federais para prestigiar as posses do Senador Iris Rezende e do Deputado Eliseu Padilha. E essa impressão ficou ainda mais forte ao ouvir os discursos então proferidos pelos novos titulares das duas Pastas e pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É com a mais viva satisfação que interpreto os sentimentos dos que compareceram à cerimônia, no Palácio do Planalto, e encaminho à Mesa um Requerimento para inserção, nos Anais da Casa, do discurso de posse do novo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende - uma peça que honra as melhores tradições dos tribunos brasileiros e se mostra digna das esperanças que sempre geram os administradores providos de talento e grandeza cívica.

O requerimento tem o seguinte teor:

"Requerimento nº , de 1997

Requeiro, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso pronunciado nesta data, no Palácio do Planalto, por ocasião de sua posse, pelo novo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende.

Justificativa

A investidura do nobre Senador Iris Rezende nas importantes funções de Ministro da Justiça tem diversos aspectos, todos eles altamente positivos para o delicado momento de consolidação democrática e de integral abertura dos negócios públicos que vivemos, garantindo um clima de transparência política e de dignidade partidária.

No pronunciamento, o nobre Representante do Estado de Goiás atendeu às expectativas de todos quantos conhecem e aplaudem sua trajetória de parlamentar, Governador, Prefeito e líder incontestado do povo daquela Unidade da Federação. Foi a reafirmação de seus compromissos históricos com a liberdade, a ordem, o respeito às leis e o atendimento às necessidades da cidadania.

Merece ênfase a preocupação de S. Ex^a para com as minorias, particularmente por ser essa preocupação manifestada sem qualquer contrapartida de agitações estereis ou de afrontas aos princípios institucionais da Pátria.

Mais do que brilhante peça de oratória, o discurso do Ministro Iris Rezende é uma

reafirmação de princípios, como frisei acima. Uma reafirmação que vem revitalizar, em todos os brasileiros, as mais legítimas esperanças quanto ao futuro do País. Um discurso que merece, com todas as honras possíveis, ser inscrito nos Anais desta Casa, que tanto se tem engrandecido com a presença do Ministro e Senador Iris Rezende neste Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1997"

Sr. Presidente, agradeço a atenção de Vossa Excelência e dos demais membros do Senado Federal. Estou certo de que a alegria de vermos no cargo de Ministro da Justiça o nosso eminente colega, Senador Iris Rezende, só pode crescer quando constatamos que as metas enumeradas no discurso de posse representam uma esperança de melhores dias de democracia e paz, na vida de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguarda o encaminhamento do requerimento de V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Valmir Campelo, por cinco minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, como Líder da Bancada no Senado Federal, quero dar as boas-vindas ao ilustre Senador Otoniel Machado, que acaba de assumir uma cadeira no Senado Federal.

(Manifestação das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) - Senador Valmir Campelo, desculpe-me por interromper V. Ex^a.

Compreendo o entusiasmo das galerias, do qual a Mesa participa. Mas faço um apelo aos presentes, no sentido de que se cumpra o Regimento, que não permite essa manifestação.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Nobre Senador Otoniel Machado, a cadeira que V. Ex^a acaba de ocupar é digna; cabia a um Senador da República que tem o respeito e a consideração de todos os seus Pares.

Iris Rezende é muito mais que um Senador da República. S. Ex^a, que foi Vereador, Deputado Estadual, Prefeito de Goiânia, Governador duas vezes, Ministro da Agricultura e Senador da República, representa para nós mais que a figura de um Senador, é a figura amiga, honesta, transparente e competente que o Brasil respeita com toda a sua dignidade.

Senador Otoniel Machado, tenho absoluta certeza de que será muito difícil V. Ex^a substituí-lo aqui, no Senado Federal. Mas também já tenho absoluta certeza de que, diante de sua competência como médico, como ex-Secretário de Estado do Governo de Goiás, V. Ex^a estará certamente credenciado para preencher essa lacuna que Iris Rezende deixa nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senado Federal perde um grande Senador da República, que é Iris Rezende, mas o Brasil acaba de ganhar um grande Ministro da Justiça.

Senador Otoniel Machado, seja bem-vindo ao Senado Federal.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra, pelo PMDB, por delegação do nosso Líder em exercício, Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fui eu mesmo que, desta vez, pedi à nossa Liderança para falar em nome do PMDB, e o Senador Nabor Júnior compreendeu logo a minha razão.

Sendo eu homem do Centro-Oeste e ligado por laços de profunda amizade ao Senador Iris Rezende, como também os nossos Estados - Mato Grosso do Sul e Goiás -, não poderia deixar de me pronunciar num dia de muito regozijo, de muita festa para toda a Região, neste dia em que se integra ao Governo de Fernando Henrique Cardoso, por intermédio do seu maior Líder, Senador Iris Rezende, por tantos e tão grandes serviços prestados à Nação brasileira.

Também este é um dia feliz para o Senado, porque, em lugar de Iris Rezende, vem ele próprio, sim, encarnado na figura do seu irmão, médico humanitário, empresário bem-sucedido no Estado de

Goiás, também afeito às lides políticas como Secretário de Estado que foi, homem que trouxe a esta Casa, hoje, talvez a maior comitiva que já presenciei nos dois anos e meio em que estou aqui, numa demonstração de que Goiás trabalha unido, numa demonstração de que o Centro-Oeste está feliz, numa demonstração do prestígio do Senador Iris Rezende e do hoje Senador Otoniel Machado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por esta razão pedi ao Senador Nabor Júnior, fugindo ao meu feito, que me desse o privilégio de falar em nome do PMDB: para abraçá-lo efusivamente, para dizer que Goiás continua bem representado aqui, ao lado dos Senadores Mauro Miranda e Onofre Quinan, formando aquela tríade de Senadores unidos, coesos na defesa de Goiás, com o pensamento sempre voltado para a defesa dos grandes interesses do País.

Estamos juntos, Senador que ora se empossa, na grande missão: Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins e o Distrito Federal, enfim, o Centro-Oeste. Temos a grande missão de dar a nossa contribuição ao Governo Federal, pedindo-lhe que abra as suas portas para um programa de desenvolvimento para o Centro-Oeste, pelo qual Iris Rezende tanto lutou aqui nesta Casa e por certo continuará lutando hoje no Ministério da Justiça. O seu discurso emocionou-me e ficará nos Anais desta Casa, porque a transcrição pedida pelo Senador Nabor Júnior fará, sem dúvida alguma, com que ele seja aqui inserto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poucas vezes vi, como hoje, uma profissão de fé tão voltada para os interesses do nosso País, tão atualizada, quando assisti hoje à posse do Senador Iris Rezende.

Portanto, quero dizer a Otoniel Machado que não é só Goiás que está em festa, não é só o Centro-Oeste que está feliz, mas o Brasil inteiro tem um grande alento.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da liderança do Partido da Frente Liberal, tenho a satisfação de também comemorar, neste instante, nas boas-vindas ao Senador Otoniel Machado, a quem tenho o privilégio de conhecer há mais de 20 anos.

Acompanho sua trajetória de empresário bem-sucedido, de médico competente e humanitário, como bem colocou aqui o Senador Ramez Tebet. Tenho certeza de que, substituindo aqui nesta Casa o Senador Iris Rezende Machado, prestará também ao nosso País, pela sua experiência e capacidade, grandes serviços.

Sua participação também ficará marcante, tenho absoluta certeza. Juntamente com a Bancada do Centro-Oeste, com a Bancada da Região Norte do País, com a Bancada específica do meu Estado, o Estado do Tocantins, poderemos fazer com que as Regiões Norte e Centro-Oeste tenham o seu papel de destaque, o papel que merecem no desenvolvimento, na integração e na interiorização de nosso País.

Senador Otoniel, receba as nossas boas-vindas. Temos certeza - repito - de que V. Ex^a prestará um grande serviço à nossa Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, constitui para mim uma grande honra a oportunidade de assumir o presente mandato no Senado da República, cenário maior da democracia brasileira, expressão viva das aspirações populares, palco do permanente exercício das liberdades políticas.

Venho de Goiás, conduzindo o anseio irrestrito de bem servir à Nação a partir dos inarredáveis princípios da ética, da honestidade, da defesa intransigente dos interesses do povo.

O mandato que agora assumo é para mim um bem sagrado, de inestimável valor. E podem ter a absoluta certeza de que saberei honrá-lo e dignificá-lo, fazendo desta ação parlamentar mais um instrumento efetivo em favor das conquistas e das transformações que a sociedade brasileira tanto requer.

Pela frente terei a difícil missão e o enorme desafio de substituir, nesta Casa, o meu venerado líder, companheiro e irmão, Iris Rezende Machado, uma das grandes expressões políticas do País. Iris deixa agora o Senado da República para assumir função de igual envergadura e importância, desta feita como Ministro da Justiça do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Homem temperado na luta desde os primórdios de sua juventude; um dos baluartes da resistência democrática e das duras batalhas contra o autoritarismo; administrador caalejado e experiente; político

amplamente sintonizado com o sentimento popular, Iris Rezende, com certeza, prestará decisiva colaboração à República neste importante momento da vida brasileira.

Aqui estou para substituí-lo, mantendo os mesmos preceitos do trabalho árduo em prol das causas nacionais. A minha formação é a medicina, profissão que exerci com muito orgulho durante 26 anos, desde a colação de grau na Universidade Federal de Goiás em 1965.

Em 1991, deixei os consultórios e as salas de cirurgia do Hospital Samaritano de Goiânia, uma das referências médicas do País, para ocupar o posto de Secretário de Estado do Governo, na segunda administração de Iris Rezende. Assumo agora a cadeira no Senado da República movido pelos firmes ideais de continuar servindo aos interesses da coletividade.

Integro a Bancada de Goiás e em perfeita sintonia com as aspirações do Centro-Oeste, Região que se firma como a nova vertente da prosperidade nacional, apresentando-se como o grande celeiro do País e uma alternativa concreta para a inarredável descentralização do desenvolvimento brasileiro.

Com efeito, Goiás é hoje um dos Estados que mais se expande no País. Nos últimos 10 anos, a sua taxa de crescimento situou-se 70% acima da média nacional. Somos responsáveis por 10% de toda a produção agrícola do País. Possuímos o terceiro maior rebanho bovino e a segunda maior produção de leite. Com as administrações eficientes de Iris Rezende Machado e do Governador Maguito Vilela, inauguramos a etapa industrial, o que requer todos os esforços na necessária alocação de investimento para consolidar esse novo estágio importantíssimo para o conjunto da economia brasileira.

A imediata geração de empregos, a interiorização do desenvolvimento e o fim dos desequilíbrios regionais são, pois, os grandes desafios que inquietam o País neste final de século. Os Estados que compõem o chamado interior brasileiro precisam, cada vez mais, selar parcerias positivas, não no sentido da competição destrutiva, mas, sim, tendo em vista agregar forças com as demais unidades da Federação na imprescindível tarefa de desconcentrar os benefícios da prosperidade como a mais poderosa estratégia na conquista da autêntica justiça social.

O País experimenta avanços significativos, cuja expressão máxima é a estabilidade da moeda. Mas as discussões em torno das reformas política, administrativa e fiscal precisam da concentração de esforços para que possam ser urgentemente con-

cluídas, permitindo os mecanismos necessários para a aplicabilidade dos atuais projetos governamentais.

Além disso, os indicadores sociais ainda requerem uma grande mobilização das forças vivas do País, no sentido de domar a marcha da miséria e restituir a dignidade para milhares de brasileiros.

Em meu Estado, especialmente, temos a grata satisfação de exibir ao País um exemplo concreto de política eficiente de combate à fome, por intermédio dos programas sociais do Governador Maguito Vilela. Consideramos valiosíssimo o debate dessas experiências no Senado, que podem funcionar como combustível para alimentar cada vez mais consciências para o drama dos excluídos e dos expatriados sociais, que permanecem requerendo a redobrada atenção de todos os poderes constituídos da República.

No mesmo sentido, estão questões candentes como a problemática do setor de saúde, que espero modestamente contribuir neste debate a partir de minhas experiências como médico. As alternativas para a educação e para o setor de moradia, temas emergenciais como a reforma agrária e a violência urbana: eis um conjunto de preocupações que estaremos participando na busca de soluções e sempre tendo em vista a promoção da cidadania e do bem-comum.

Acreditamos, sobretudo, na força do trabalho conjunto e das parcerias, compreendendo o papel decisivo que desempenha o Parlamento na definição dos rumos nacionais e na consagração de um novo tempo de justiça e de prosperidade.

O Senado, sobretudo, com toda a experiência de seus pares e os inestimáveis serviços prestados ao País é um exemplo marcante dessa conduta, sempre zelando pelos princípios constitucionais da Federação, o que significa equilíbrio e governabilidade.

Quero destacar o papel determinante desempenhado por meu Partido, o PMDB, no sentido de garantir ao País a imprescindível estabilidade institucional para que possa prosseguir adiante em sua caminhada. O PMDB moldou a moderna história do Brasil através das memoráveis jornadas em favor das liberdades democráticas. E, a despeito dos que querem hoje vê-lo enfraquecido, continuará firme e forte como o maior Partido do País e eterno baluarte dos anseios maiores do povo.

Acreditamos no Brasil, com toda a fé e esperança que fazem o sentimento dos goianos. Somos uma Nação abençoada por Deus, com seus imensos recursos naturais, com seu povo valente e trabalhador. Através da contribuição dos poderes constituí-

dos, através da colaboração de todos, vamos empreender as transformações econômicas, políticas, sociais e culturais que a sociedade requer fazendo florescer a prosperidade e a Justiça Social com garra, perseverança e muito trabalho, sempre contando com as bênçãos de Deus.

O Sr. José Roberto Arruda – Permite V. Ex^a um aparte, antes do encerramento?

O SR. OTONIEL MACHADO – Com muito prazer.

O Sr. José Roberto Arruda – Gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que inaugura a sua presença aqui nesta Casa e dizer que é, sobretudo, uma profissão de fé, de confiança no País. V. Ex^a junta-se, neste momento, à Bancada do Centro-Oeste brasileiro, que vinha tendo no Senador Iris Rezende uma liderança importante, um expoente na luta pela interiorização do desenvolvimento nacional, pela desconcentração das oportunidades de desenvolvimento no País. Tenho o prazer de ser co-autor, com o Senador Iris Rezende, do Projeto da Região Metropolitana do Distrito Federal, que tem a intenção de resolver o problema grave das cidades do Entorno da Capital do País. V. Ex^a assume a cadeira do Senador Iris Rezende, neste momento, e assume também, junto com todos nós, Senadores do Centro-Oeste brasileiro, a luta para que o nosso Projeto passe pelo Centro-Oeste brasileiro, com a desconcentração de renda, a desconcentração de oportunidades e de geração de empregos. Ao dar boas-vindas a V. Ex^a, ao congratular-me com seu pronunciamento inicial nesta Casa, gostaria de dar boas-vindas também à Bancada do Centro-Oeste, para que todos nós, de Brasília, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, nos juntemos num esforço que não é apenas pelo Centro-Oeste, mas por um projeto de um País mais equilibrado. A desconcentração de oportunidades, a desconcentração demográfica, a desconcentração de riquezas não é um projeto que serve apenas ao Centro-Oeste brasileiro. Estamos convencidos de que é um projeto bom para o País. V. Ex^a é bem-vindo a esta Casa e a esta luta.

O SR. OTONIEL MACHADO – Muito obrigado, nobre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. Mauro Miranda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Miranda – Prezado companheiro Otoniel Machado, quero externar, em meu nome e

em nome do nosso companheiro Onofre Quinan, a nossa alegria pela sua chegada a esta Casa. É uma dupla alegria para nós goianos vermos guindado a um dos postos mais importantes do País, o de Ministro da Justiça, o nosso amigo, o nosso companheiro, o nosso grande líder, o seu irmão Iris Rezende Machado. Goiás inteiro festeja hoje; grande parte das lideranças empresariais, prefeitos, vereadores, estiveram no Palácio do Planalto para ouvir Iris Rezende e mostrar a satisfação de Goiás em estar integrado agora, de corpo e alma, no projeto político do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no projeto de agora e no projeto futuro, como muito bem expressou Iris Rezende. V. Ex^a terá o carinho desta Casa, como tem tido o seu irmão Iris Rezende. Todos viram a manifestação do Senado a S. Ex^a na despedida de ontem. Praticamente todos os Senadores, de todos os partidos políticos, manifestaram-se com entusiasmo e esperança pela nova função a ser desempenhada por Iris Rezende no Ministério da Justiça, quando teremos maior tranquilidade no campo, maior tranquilidade nesses conflitos sociais tão importantes. Creio, querido amigo e companheiro Otoniel Machado, que passaremos, agora, a uma nova fase do Governo Presidente Fernando Henrique Cardoso; a integração de um representante da Centro-Oeste no seu Governo, numa posição chave, para cuidar do índio, de todas as minorias. Será o Ministério da Cidadania, o ministério que dará equilíbrio e diálogo firme, consistente, entre os três Poderes da República. Assim sendo, Otoniel, nós o recebemos de braços abertos. É o mesmo companheiro, sei da sua história, da sua luta, do seu trabalho, da sua vontade e da sua garra. Sinta-se em casa, a Casa é sua e nós estaremos os três juntos para trabalhar por nossa Região Centro-Oeste e pelo nosso Brasil. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso pronunciado nesta data, no Palácio do Planalto, por ocasião de sua posse, pelo novo Ministro da Justiça, Senador Iris Resende.

Justificação

A investidura do nobre Senador Íris Resende nas importantes funções de Ministro da Justiça tem diversos aspectos, todos eles altamente positivos para o delicado momento de consolidação democrática e de integral abertura dos negócios públicos que vivemos, garantindo um clima de transparência política e de dignidade partidária.

No pronunciamento, o nobre representante do Estado de Goiás atendeu às expectativas de todos quantos conhecem e aplaudem sua trajetória de Parlamentar, Governador, Prefeito e líder inconteste do povo daquela Unidade da Federação. Foi a reafirmação de seus compromissos históricos com a liberdade, a ordem, o respeito às leis e o atendimento às necessidades da cidadania.

Merece ênfase a preocupação de Sua Excelência para com as minorias, particularmente por ser essa preocupação manifestada sem qualquer contrapartida de agitações estereis ou de afrontas aos princípios institucionais da Pátria.

Mais do que brilhante peça de oratória, o discurso do Ministro Íris Resende é uma reafirmação de princípios, como frisei acima. Uma reafirmação que vem revitalizar, em todos os brasileiros, as mais legítimas esperanças quanto ao futuro do País. Um discurso que merece, com todas as honras possíveis, ser inscrito nos Anais desta Casa, que tanto se tem engrandecido com a presença do Ministro e Senador Íris Resende.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1997. – Senador **Nabor Júnior**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - De acordo com o art. 210, parágrafo 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997

Dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da constituição abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34.

VII

e) aplicação do mínimo da receita resultante de impostos estaduais e do Distrito Federal, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde."

"Art. 35.

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde."

"Art. 167.

IV – a vinculação da receita de impostos, a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos de que tratam os artigos 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, na conformidade do disposto no art. 198, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;"

"Art. 198.

Parágrafo Único. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverão aplicar, anualmente, no mínimo, os percentuais seguintes:

I – A União, trinta por cento das receitas de contribuições sociais do Orçamento de Seguridade Social;

II – Os Estados e o Distrito Federal, doze por cento, e os Municípios dez por

cento de suas receitas, incluídas as resultantes de transferências constitucionais da União.*

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Carta Magna brasileira é um paradigma mundial no capítulo que versa sobre a Seguridade Social. Os mais avançados conceitos foram ali contemplados pelos constituintes em 1988, como a descentralização, o atendimento integral, a regionalização, a hierarquização e a participação da comunidade nas decisões sobre prioridades e processos.

No entanto, aspectos relativos à explicitação e ao detalhamento das atribuições funcionais e orçamentárias provocaram uma ruptura na estrutura do recém-criado Sistema Único de Saúde (SUS), provocando a falsa impressão que as medidas que o nortearam eram falhas ou teorias totalmente abstratas.

Na realidade, o que faltou no processo de implementação e otimização do SUS foi, simplesmente, o detalhamento da distribuição dos recursos, a exigência de sua aplicação em percentuais mínimos pela União, Distrito Federal e Municípios e de suas competências, coisa que até hoje não foi concretizada totalmente. Enquanto isso, o sistema estatal de saúde aderna, faz água. Medidas urgentes de caráter administrativo e orçamentário fazem-se necessárias.

Cumprimos, portanto, uma determinação prevista pela própria Constituição, ao detalhar os aspectos orçamentários pressupostos no art. 198 da Carta Magna. Ressalte-se, ainda, que os percentuais propostos são, aproximadamente, os definidos na X Conferência Nacional de Saúde. Almejamos, com tal medida, proporcionar condições suficientes para uma melhor gestão do SUS, que é a estrutura pública sobre a qual se assentam as únicas possibilidades de acesso de nossa carente população às ações de saúde.

Com referência à inclusão de receitas oriundas da Seguridade Social (que passará a contribuir com trinta por cento de sua arrecadação), tal dispositivo se justifica uma vez que após o ano de 1993, quando o Ministério da Previdência suspendeu os recursos obrigatórios para o Ministério da Saúde, as dificuldades do setor começaram a se agravar. Hospitais foram fechados; ocorreram fatos graves em clínicas que mantinham convênios com SUS causando dezenas de mortes; doentes passaram a ser recusados sob alegação de falta de recursos e por esta ra-

zão dezenas de unidades hospitalares em todo o Brasil rescindiram os contratos de prestação de serviço para atendimento a população mais carente.

A não ser a criação da CPMF, um tributo provisorio que atraiu adversários e provocou reações – mas que, de qualquer forma, está irrigando o setor com recursos que o governo insiste em negar – nada se fez para dar um fim a essa trágica situação que causa desespero e revolta à população, principalmente, a situada na faixa da pobreza que não dispõe de outros meios para ser assistida em suas necessidades perante o setor de saúde.

Por outro lado, podemos demonstrar que só através da obrigatoriedade constitucional é que se conseguirá a alocação de recursos de forma correta, haja vista que os repasses de dotações previstas no orçamento da União são sempre adiados e não fluem na mesma proporção e velocidade como deveriam estar sendo distribuídos a todo o sistema, e a CPMF passou a se constituir praticamente no único recurso realmente visível à disposição da saúde pública.

Como a CPMF perderá a sua vigência no início do próximo ano, toma-se imprescindível a elaboração e aprovação, pelo Congresso Nacional, o mais urgente possível, de proposta de emenda constitucional, como esta que encaminhamos para a deliberação da Casa, a qual se vier a ser promulgada por certo que resolverá em definitivo a eterna e incompreensível escassez de recursos do sistema de saúde pública no Brasil. Com a vantagem de que não só a União, mas também os Estados e Municípios que terão participação direta no estabelecimento de um modelo no qual estes, do mesmo modo, assegurem a aplicação de recursos visando a implementação o funcionamento e a gestão do Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1997. – Senador Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – João Rocha – Eduardo Suplicy – Júnia Marise – Regina Assumpção – José Ignácio – Romeu Tuma – José Eduardo Dutra – Pedro Simon – Edison Lobão – Renan Calheiros – Marina Silva – Teotônio Vilela Filho – Humberto Lucena – Coutinho Jorge – Marluce Pinto – Emília Fernandes – José Aives – Flaviano Melo – Carlos Patrocínio – Bernardo Cabral – Osmar Dias – Júlio Campos – Freitas Neto – Waldeck Ornelas – José Bianco – Romero Jucá – Sebastião Rocha – Roberto Requião – Ademir Andrade – Jader Barbalho – Gilvam Borges – Onofre Quiñan – Lauro Campos – Benedita da Silva – Lúcio

**Alcantara – Mauro Miranda – Esperidião Amin –
Ronaldo Cunha Lima – João França – Lucídio
Portella.**

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 34. A União não intervirá nos Estados
nem no Distrito Federal, exceto para:

- I – manter a integridade nacional;
- II – repelir invasão estrangeira ou de uma uni-
dade da Federação em outra;
- III – por termo o grave comprometimento da or-
dem pública;
- IV – garantir o livre exercício de qualquer dos
poderes nas unidades da federação;
- V – reorganizar as finanças da unidade da Fe-
deração que:
 - a) suspender o pagamento da dívida fundada
por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de
força maior;
 - b) deixar de entregar aos Municípios receitas
tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos pra-
zos estabelecidos em lei;
 - VI – prover a execução de lei federal, ordem ou
decisão judicial;
 - VII – assegurar a observância dos seguintes
princípios constitucionais:
 - a) forma republicana, sistema representativo e
regime democrático;
 - b) direitos da pessoa humana;
 - c) autonomia municipal;
 - d) prestação de contas da administração públi-
ca, direta e indireta;
 - e) aplicação do mínimo exigido da receita re-
sultante de impostos estaduais, compreendida a pro-
veniente de transferências, na manutenção e desen-
volvimento do ensino.

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municí-
pios, nem a União nos Municípios localizados em
Território Federal, exceto quando:

- I – deixar de ser paga, sem motivo de força
maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
- II – não forem prestadas contas devidas, na
forma da lei;
- III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da
receita municipal na manutenção e desenvolvimento
do ensino;
- IV – o Tribunal de Justiça der provimento a rep-
resentação para assegurar a observância de princí-

pios indicados na Constituição estadual, ou para pro-
ver a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

.....
Art. 167. São vedados:

- I – o início de programas ou projetos não inclui-
dos na lei orçamentária anual;
- II – a realização de despesas ou a assunção
de obrigações diretas que excedam os créditos orça-
mentários ou adicionais;
- III – a realização de operações de créditos que
excedam o montante das despesas de capital, res-
salvadas as autorizadas mediante créditos suple-
mentares ou especiais com finalidade precisa, apro-
vados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
- IV – a vinculação de receita de impostos a ór-
gão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do
produto da arrecadação dos impostos a que se refe-
rem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos
para manutenção e desenvolvimento de ensino,
como determinado pelo art. 212, e a presteção de
garantias às operações de crédito por antecipação
de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o
disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou espe-
cial sem prévia autorização legislativa e sem indica-
ção dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a
transferência de recursos de uma categoria de pro-
gramação para outra ou de um órgão para outro,
sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ili-
mitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa
específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da
seguridade social para suprir necessidade ou cobrir
déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive
dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer nature-
za, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultra-
passe um exercício financeiro poderá ser iniciado
sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sej lei
que autorize a inclusão, sob pena de crime de res-
ponsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários te-
rão vigência no exercício financeiro em que forem
autorizados, salvo se o ato de autorização for pro-
mulgado nos últimos quatro meses daquele exercí-
cio, caso em que, reabertos nos limites de seus sal-
dos, serão incorporados ao orçamento do exercício
financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e paga pagamento de débito para com esta.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1997

Institui procedimento fiscal de incentivo ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Reforma Agrária – Incra autorizado a aceitar doações equivalentes a dez por cento do total de imóvel rural regularmente cadastrado, desde que apropriadas à execução de atividades agrárias.

Art. 2º As terras incorporadas ao patrimônio da União, na forma do artigo anterior, destinar-se-ão ao assentamento de trabalhadores rurais sem terra, preferencialmente habitantes do município onde se encontrem as glebas doadas.

Art. 3º O proprietário rural que aderir ao programa de doações estabelecidos nesta lei fica isento do pagamento do Imposto Territorial Rural devido sobre a área remanescente, pelo período de cinco anos, a contar da data do conseqüente registro imobiliário.

Art. 4º O desmembramento da área para efeito de doação será admitido apenas quando não resultar em área inferior à do módulo rural da região.

Parágrafo único. O desmembramento de que este artigo será precedido de demarcação pelo proprietário da área e homologado pelo Incra.

Art. 5º A doação de que trata a presente lei deve caracterizar-se com o requisito de boa fé e, mesmo representando contribuição espontânea do proprietário ao Programa Nacional de Reforma Agrária, não exonera a propriedade remanescente do cumprimento da função social (art. 5º, XXII e XXIII, da Constituição Federal), nem dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.629, de 15 de maio de 1993.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em diversos projetos de lei, que temos honrosamente relatado nesta Casa, vimos alertando para o agravamento crescente da questão agrária no Brasil.

A recente marcha dos sem-terra sobre Brasília foi um fato de ampla repercussão nacional e internacional, a que não será lícito fechar os olhos.

As pesquisas de opinião pública têm revelado um apoio maciço (quase 80%) da população à Reforma Agrária. Não há portanto momento mais expressivo e sugestivo para se intentarem fórmulas jurídicas – sobretudo no Parlamento, que é a Casa do Povo – buscando contribuir para a solução desse seriíssimo impasse para o qual parecem caminhar as tensões sociais decorrentes da falta de terras para uso dos trabalhadores menos favorecidos.

O presente projeto de lei objetiva exatamente contribuir à concretização de soluções para tão angustiante problema.

A sua operacionalidade é simples e fácil de compreender. Se não vejamos:

1º – faculta-se ao proprietário rural o direito de doar ao Incra dez por cento de sua propriedade, para fins de Reforma Agrária.

2º – assegura-se ao proprietário que aderir ao programa isenção do Imposto Territorial Rural pelo período de cinco anos sobre a área remanescente.

Com este projeto, como se percebe, busca-se a adesão dos proprietários rurais ao programa de reforma agrária desenvolvido pelo Governo Federal, representando uma iniciativa concreta no sentido da parceria e da comunhão de interesses na solução dos problemas do campo.

Desenvolver, como se sabe, implica somar. E o próprio projeto de globalização tem ensinado que a parceria deve ser considerada um fenômeno universal, sobretudo no plano da produção agrícola.

Em nosso País existem inúmeros programas de incentivos ao desenvolvimento econômico e cultural, mas, inexplicavelmente, não se percebem nem se criam incentivos aos programas de desenvolvimento rural, isto não só no âmbito da política agrícola, mas sobretudo no da política agrária, que encontra na reforma agrária o seu instrumento mais importante.

Este projeto não pretende ser a tábua da salvação, mas tão somente mais um passo que acreditamos ser importante para uma reforma agrária tão desejada e tão difícil de ser obtida.

Por isso mesmo, acreditamos no pleno acatamento da presente iniciativa, pelos ilustres Pares, uma vez que, de forma pioneira, intenta romper uma secular discussão do problema, oferecendo uma real possibilidade de aproximação e comunhão de esforços no sentido de construir-se um país mais desenvolvido, com melhor distribuição de renda e, conseqüentemente, com mais Justiça Social.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1997. – Senador Ramez Tebet.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada no dia 22 de abril último, o Requerimento nº 254, de 1997, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

Esclarece, ainda, que fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguinte matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995);

- Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1995, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre o emprego do Documento Único de Transferência – DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para transferência de veículos rodoviários automotores:

- Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências:

- Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que suprime o inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo;

- Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso II do § 1º, do art. 13, da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências;

- Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências; e

- Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a criação da Câmara Setorial de Turismo.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos nºs 187 e 279, de 1995, nºs 22 e 144, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; os de nº 115, de 1995, e 126, de 1996, prejudicados e os de nºs 39 e 231, de 1996, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/43, de 1997 (nº 89/97, na origem), de 15 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Originária nº 322-9, através da qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86, do Estado de Santa Catarina.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esclarecendo que o assunto já foi deliberado pelo Senado, nos termos da Resolução nº 79, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/44, de 1997 (nº 90/97, na origem), de 20 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Estadual, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 204827, através do qual declarou a inconstitucionalidade do art. 7º e seus incisos I e II, do art. 87, **caput** e incisos I e II, e do art. 94, da Lei Municipal nº 6.989/66, todos com a redação dada pela Lei nº 10.921, de 1990, do Município de São Paulo.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1997, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe sobre a ação de impugnação de mandato eletivo a que se refere o art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 3, de 1997, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 3, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 91, § 3º e 4º, do Regimento Interno, solicitamos que o PLS 136, de 1995, do Senador Guilherme Palmeira, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências", seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal, em grau de recurso.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – **Bello Parga – Onofre Quinan – Mauro Miranda – João França – José Alves – Carlos Patrocínio – Edison Lobão – Lúdio Coelho – Waldek Ornelas.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.567-3, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB
Jáder Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Lúdio Coelho	Coutinho Jorge
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Valdomiro Meger Talvane Albuquerque	Ademir Cunha Jaime Fernandes Filho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Rita Camata Lídia Quinan	Udson Bandeira Marçal Filho
	PSDB
Feu Rosa	Alzira Ewerton
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Neiva Moreira
	PV

Fernando Gabeira Gilney Viana (cessão)
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 22-5-97- designação da Comissão Mista

Dia 23-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 21-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 30-5-97- prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho orgulho de representar, no Senado Federal, o Estado do Paraná, e de ser Senador da República, principalmente hoje, quando ouvimos o discurso pronunciado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso em que Sua Excelência dá resposta a fatos e acontecimentos que têm alarmado a opinião pública e principalmente as pessoas conscientes de nosso País.

Não é possível continuarmos convivendo com a subversão da ordem. Se queremos um regime democrático, é preciso que tenhamos como princípio, na democracia, a ordem. E todas as vezes que ela é subvertida, estamos agredindo, espancando a democracia.

Não posso acreditar em declarações feitas - e respondidas rigorosa e duramente hoje pelo Presidente da República - por um líder - se é líder deveria se comportar com mais consciência - , porque pode incitar, com suas palavras, gestos e atitudes, movimentos que agridam os direitos dos outros cidadãos, os direitos da sociedade.

O líder do Movimento dos Sem-Terra disse: - Se não tem terra, invada uma; se não tem emprego, vá à porta da Fiesp; se não tem casa, invada uma. Isto não seria admissível em nenhum país, até menos democrático do que aquele em que vivemos, quanto mais aqui, em que há esforço de toda a classe política e, em especial, do Governo, para restabelecer os direitos dos cidadãos. Quando um líder se manifesta dessa forma é porque ele concorda com os acontecimentos lamentáveis que mancham a nossa história e, sobretudo, mancham o nome do Brasil internacionalmente, depois do esforço enorme que fazem empresários, trabalhadores, o Governo, a classe política - pelo menos a parte da classe política que faz política com idealismo, que faz política como verdadeira vocação, como doutrina - para erguê-lo.

Depois de todo o esforço, somos obrigados a ver, no noticiário internacional, notícias dramáticas de invasões com mortes, provocadas de um lado e de outro, porque os ânimos exaltados levam, sim, ao conflito.

O Sr. Hugo Napoleão - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Nós somos obrigados, Senador Hugo Napoleão, a assistir, no Paraná, por exemplo, em uma área onde a justiça decretou a reintegração de posse, um segurança do proprietário da terra ser baleado a queima-roupa, a sangue-frio. Somos obrigados a assistir o ônibus do Presidente da República ser atingido com pedras e paus - não no nosso território, já que o Presidente se encontrava em Rivera -, e aquela provocação significou muito mais do que uma manifestação de protesto; significou, isto sim, uma demonstração de falta de civismo absoluto, de falta de educação e, sobretudo, Sr. Presidente, de falta de compromisso com a democracia.

Se querem ver atendidos os direitos dos menos favorecidos neste País, não será com certeza com a desordem ou pelos caminhos tortuosos que estão procurando seguir algumas lideranças, que usam movimentos legítimos como o MST muito mais para dele se aproveitarem politicamente. Se não encontram instrumentos, argumentos, se não encontram caminhos para criticar e, com as críticas, mostrar à opinião pública as fraquezas - se existem - do Governo, agem covardemente, utilizando movimentos legítimos para tentar assaltar o poder pelas vias tortuosas da desordem, da desobediência cívica, e, muito mais do que isso, da subversão da ordem.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte também, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - O Presidente, hoje, deu uma resposta dura aos últimos acontecimentos. E era no mínimo isto que a Nação esperava de um Presidente que fez a sua vida inspirado nos princípios democráticos.

Concedo antes o aparte ao Senador Hugo Napoleão, Senador Suplicy.

O Sr. Hugo Napoleão - Gostaria de dizer que assisti ao discurso do Presidente e também o louvo por isso. Movimentos como os que V. Ex^a está citando, que, por exemplo, colocam animais em gabinetes de Ministro, que realizam festival carnavalesco nos limites do Congresso Nacional, e tantos outros, a meu ver se resumem a uma expressão: falta de cidadania. Porque a cidadania, obviamente, importa em que eu saiba dos meus direitos e reconheça os direitos do próximo. Se conseguimos conviver, no nosso País, nessa ambiência, ou no **citizenship**, como dizem nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, indiscutivelmente começaremos a acertar o nosso passo para a educação. Há alguns anos, em tom de blague, dirigi-me ao ex-Senador, o brilhante e talen-

toso Jarbas Passarinho, e disse-lhe: Será que dentro de uns cem anos poderemos vislumbrar um horizonte de cidadania no Brasil? Respondeu-me S. Ex^a: "Hugo, lamentavelmente, talvez, demore uns quinhentos anos." Que não sejam quinhentos, que não sejam cem, mas ainda estamos a dever à cidadania em nosso País. Congratulo-me com a justeza do discurso de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS - O aparte de V. Ex^a honra-me e, sobretudo, resume o sentido do meu pronunciamento porque não assomei a esta tribuna para proferir este discurso. Eu iria fazer outro pronunciamento, mas depois de conversar, por um minuto, com o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado, resolvi abandonar o tema que ia enfocar, porque acho que é muito importante para a Nação brasileira o posicionamento do Presidente da República, para demonstrar que, neste País, não terão lugar a baderna, a desordem e a falta de educação.

O Governo, ao contrário do que alguns pensam, não perdeu as rédeas do comando do País. Este Governo teve a coragem de impor medidas rigorosas na economia. Ouí, durante tantos meses, a reclamação de empresários e agricultores insatisfeitos. Neste plenário, falei o nome deles muitas vezes, reclamando da política econômica do Governo, que, em determinado momento, os levava à desesperança. Todavia, o Presidente, com a coragem que sempre caracterizou o seu discurso, respondeu a mim e a todos que não estava governando o Brasil para hoje, mas que estava governando o País para amanhã, para os nossos filhos, para as futuras gerações.

Hoje, concordo que o Presidente estava correto, porque os primeiros sinais já começam a ser evidenciados, inclusive no setor da agricultura, onde novos ventos sopram, trazendo a esperança de que teremos viabilidade econômica, produção maior e, sobretudo, produção sustentada em nosso País. Contudo, temos de dar o exemplo. Se Sua Excelência deu o seu exemplo com o pronunciamento e o comportamento sempre corretos, não é possível que Parlamentares se julguem acima dos direitos de outros cidadãos e dêem exemplos como aquele que vi pela televisão. Lamentavelmente, vi Parlamentares travestidos de homens dignos. Muitos deles são dignos, mas alguns que conheço não. Alguns são capazes de vender votos para a reeleição, sim; outros, são capazes de vender votos em troca de obras, sim. Todavia, Senador Hugo Napoleão, aquilo que vi diante do Palácio da Alvorada diminui o Congresso Nacional, porque representantes do povo não podem dar um espetáculo circense como se, levando

vassouras e escovões para lavar a rampa do Palácio, estivessem exorcizando-se também de todos os males que alguns já fizeram ao País com as suas atitudes pouco dignas - diga-se de passagem.

Aquele exemplo, com certeza, não serve para o Congresso Nacional, que tem de ser engrandecido com leis que possam levar justiça aos menos favorecidos, instrumentos que podemos criar aqui e propor ao Governo, que tem boa-vontade e sabe acatar as idéias. Porém, aquela atitude de circo não cabe a um Congresso Nacional, que já está desmoralizado perante a opinião pública, exatamente porque contém, em suas fileiras, pessoas que foram eleitas, talvez, usando métodos pouco recomendáveis, pois não foram eleitas por suas idéias ou por seus projetos, mas pelas deficiências que o nosso sistema eleitoral permite a fim de que pessoas daquela espécie sejam eleitas.

Nobre Senador Hugo Napoleão, quero deixar o meu testemunho de que o povo paranaense, que conhece muito de perto, e, por extensão, o povo brasileiro, não se orgulharam em ver pela televisão aquela palhaçada, ocorrida frente ao Palácio.

Penso que precisam dar uma olhada no terreiro de casa, para ver se não há muito mais sujeira do que aquela que, simbolicamente, tentaram tirar de onde - tenho certeza - não existe.

O Sr. Hugo Napoleão - Um espetáculo circense.

O SR. OSMAR DIAS - Exato. Se não tivesse certeza da seriedade do Presidente, eu não estaria hoje no PSDB. Voltei ao PSDB, porque entendo o momento especial que estamos vivendo em nosso País.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Osmar Dias, no ano passado, a Sr^a Ruth Cardoso convidou os coordenadores do Movimento dos Sem-Terra a comparecerem ao Conselho da Comunidade Solidária. Nessa ocasião, estive lá o Sr. João Pedro Stédile, um desses coordenadores. A certa altura, a Sr^a Ruth Cardoso disse que a arte de fazer política consistia justamente na organização do movimento social, em as pessoas poderem se organizar para apresentarem suas reivindicações em busca de seus direitos.

O Movimento dos Sem-Terra avaliou que era correto o diagnóstico e a recomendação da Sr^a Ruth Cardoso. E tantas vezes - V. Ex^a tem acompanhado - o Movimento dos Sem-Terra tem conseguido inclusive modificar a postura de grande parte da população brasileira que hoje, segundo os mais diversos

institutos de pesquisas de opinião, está apoiando a realização da reforma agrária e, inclusive, o próprio Movimento dos Sem-Terra. Quando da organização da marcha dos trabalhadores sem terra por reforma agrária, emprego e justiça, matéria do **Correio Brasileiro** informou que 85% da população do Distrito Federal estava apoiando a causa, o movimento e aquela marcha. V. Ex^a ressalta que, em alguns momentos, tem havido abusos, como aquele que ocorreu no Paraná. Já tive oportunidade de aqui registrar que condeno o tipo de violência ocorrido naquele Estado. De acordo com as imagens mostradas naquela oportunidade pela **TV Bandeirantes**, um dos trabalhadores ou um grupo deles acabou por assassinar - segundo todos os indícios - um capataz ou administrador que se encontrava indefeso. Ainda que aquela pessoa, pelas informações levantadas, tivesse cometido extraordinários abusos contra mulheres e crianças, procurando humilhar pessoas, de qualquer maneira, não se justificaria a violência. Tem sido a diretriz do Movimento dos Sem-Terra, expressa por seus coordenadores, o não uso da violência contra a pessoa. Ontem, as declarações do Sr. João Pedro Stédile, por ocasião do fórum organizado no BNDES pelo ex-Ministro João Paulo dos Reis Velloso, deuse no contexto do que ele pensava sobre a violência ocorrida em São Paulo, no episódio em que 150 policiais militares se defrontaram com 400 pessoas do Movimento dos Sem-Terra, a fim de desalojá-las de um conjunto habitacional, havendo três mortes e muitos outros feridos. Certamente, o sentimento de João Pedro Stédile foi o de solidariedade aos trabalhadores do Movimento dos Sem-Terra. Queriam saber se ele havia, de alguma forma, organizado aquilo; se o Movimento dos Sem-Terra tinha elos de organização com o Movimento dos Sem-Terra. Ele respondeu - ouvi suas palavras, pelo menos o trecho que saiu no noticiário da **Rede Globo** - que todos aqueles excluídos deveriam organizar-se. Ele não disse - como se quis atribuir-lhe - para os que tem fome saquearem os supermercados, mas para se postarem diante deles e chamarem a atenção da sua própria condição. Ele disse aos trabalhadores sem moradia, sem teto, que viviam em terrenos baldios que ocupassem, de maneira semelhante ao que acontece com os trabalhadores sem terra que têm feito ocupações simbólicas de áreas improdutivas e, inclusive, levando as autoridades a se preocuparem mais com a reforma agrária do que com o que têm feito até hoje. Ele disse aos desempregados que também sigam o exemplo, postando-se diante das fábricas que os despediram e da FIESP. Não há

nessas palavras infringência da lei. Quis-se atribuir a ele o que não disse. O que propõe é que o Governo Federal, mais rapidamente do que o que tem feito até hoje, cumpra o que está, por exemplo, no art. 3º da Constituição, que define os objetivos fundamentais deste País...>

O SR. OSMAR DIAS - V. Exª me concede um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O Sr. Eduardo Suplicy ...sobretudo os de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Eduardo Suplicy, insisto em pedir o aparte.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Mesa lembra ao Senador Osmar Dias que seu tempo está encerrado e que temos vários oradores inscritos. Eu pediria a colaboração de V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Osmar Dias, tenho o maior respeito por V. Exª, pois nos leva a uma reflexão dessa natureza. E, pelo respeito que tenho por sua pessoa, eu digo que acredito que João Pedro Stédile gostaria, em síntese, que o Governo brasileiro caminhasse muito mais para que os objetivos do art. 5º da Constituição Federal, que se refere aos direitos e deveres individuais e coletivos, sejam mais rapidamente atendidos, porque estamos muito distantes da consecução dos mesmos.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Eduardo Suplicy, o problema é que as pessoas falam demais e apresentam poucas propostas.

Tenho insistido aqui, sempre, que o Movimento dos Sem-Terra é legítimo. Nem todas as suas lideranças o são. Mas, se cabe às lideranças do Movimento criticar - e concordo que os menos favorecidos têm de se organizar e, através das suas lideranças, manifestar suas reivindicações - e criticar duramente, como faz o Movimento dos Sem-Terra, o Partido de V. Exª, a Oposição em geral, tem que ter o mínimo de capacidade de apresentar uma proposta alternativa.

Não conheço, e estou bastante ansioso para conhecer, qual a proposta do MST, do PT, da Oposição, do Movimento dos Sem-Teto, para que um programa efetivo de reforma agrária ou de habitação ou de atendimento aos anseios sociais, aos direitos sociais, seja melhor efetuado em nosso País do que aquele que vem sendo efetuado pelo atual Governo.

Também tenho críticas ao atual Governo, e todos nós temos. Acho até que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, tem críticas ao seu Governo. Mas só podemos fazer as críticas com tanta contundência se tivermos uma proposta alter-

nativa. Falar, exhibir-se à opinião pública, fazer as mobilizações, mas não mostrar uma proposta alternativa sequer, demonstra, sobretudo, incompetência da Oposição, muito mais incompetência do que ela quer demonstrar que o Governo tem no caso da reforma agrária, da política habitacional, da política de saúde, da política educacional.

Eu até concordo, Senador Eduardo Suplicy, que poderíamos estar andando mais rápido no que se refere ao assentamento das famílias. Mas será que os motivos que levam aos entraves da reforma agrária, da desapropriação até o assentamento e a viabilização da família na propriedade, não estão também sob nossa responsabilidade?

Sou relator de cinco projetos que tratam do assunto reforma agrária: dois do Senador Esperidião Amin, do PPB, dois do Senador Flaviano Melo, do PMDB e um do Senador Francisco Escórcio, do PFL. Não vi nenhum projeto de lei feito pelo PT, para que eu pudesse estudar e tentar, humildemente, modestamente, aperfeiçoar, talvez. Não vi nenhum projeto. Então, perde a autoridade da crítica quem não faz projetos para melhorar a situação daquilo que ele critica. Perde a autoridade da crítica quem quer ganhar no grito, na baderna, quem quer ganhar conquistando a opinião pública, utilizando pessoas humildes que merecem a oportunidade que estão reclamando, mas que não podem continuar sendo carregadas pela má intenção de alguns que não têm competência para propor e nem ganhar o poder com suas propostas e querem ganhar o poder assaltando, através do conflito, da baderna e da confusão que criam na opinião pública.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Exª se esquece que houve um projeto da Senadora Marina Silva, aqui apreciado, relativamente à questão de terras. V. Exª se esquece do projeto do Senador José Eduardo Dutra...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Mesa pede a colaboração do Senador Eduardo Suplicy e volta a lembrar que o tempo do Senador Osmar Dias está esgotado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Pelo menos para que V. Exª seja justo. Mas há projetos do PT. Há projetos relativos à garantia de cidadania, garantia de renda mínima, projetos do Partido dos Trabalhadores para a erradicação da miséria no País. Pelo menos, seja verdadeiro em sua fala.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem o hábito de agredir o Senador na tribuna. Não sou o tipo de Senador que aceita desaforo não. V. Exª está falando com alguém que não

mente e que não aceita desaforo. Não levo desaforo para casa. V. Ex^a está dizendo que não estou falando a verdade. Estou falando a verdade. Todos os projetos...

O Sr. Eduardo Suplicy - Estou lembrando a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS - Estou falando, seja educado e me ouça. Estou estudando todos os projetos que estão tramitando nesta Casa e que tratam de reforma agrária, e digo que não há um projeto de autoria de Senadores do PT. E onde está a mentira no que estou dizendo? Onde está a proposta de V. Ex^a, do MST, do PT, ou seja, de quem quer que seja das Oposições? Onde está a proposta para um programa de reforma agrária mais ágil, mais dinâmico? Conversa mole. O País está cheio de conversa mole. Vamos trabalhar sério, Senador. E não agrida seu colega de tribuna, principalmente quando ele lhe devota respeito. Não aceito esta agressão.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte, apenas para esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Presidência volta a lembrar ao Senador Eduardo Suplicy que a palavra está com o Senador Osmar Dias e a ele prepondera o direito de conceder ou não o aparte a V. Ex^a.

A Presidência lembra também que o tempo do Senador Osmar Dias está esgotado há 6 minutos e 40 segundos e que V. Ex^a que já fez três apartes ao discurso do nobre Senador Osmar Dias. Solicito a colaboração do nobre Senador da tribuna para que conclua o seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS - Terei o maior prazer em receber e analisar todas as propostas que possui o PT.

Mas, Senador, conheça as pessoas antes de fazer qualquer referência e emitir qualquer opinião a respeito delas. V. Ex^a não me conhece. V. Ex^a falou uma coisa sobre a qual vamos ter que conversar a respeito. V. Ex^a não me conhece!

O Sr. Eduardo Suplicy - Estava lembrando a V. Ex^a que há projeto da Senadora Marina Silva sobre a questão da terra que V. Ex^a não mencionou. E votamos aqui projeto do Deputado Domingos Dutra, ao qual V. Ex^a não se referiu.

O SR. OSMAR DIAS - Não vou ficar discutindo com V. Ex^a. Já pedi as propostas e os projetos várias vezes. Não os recebi.

Se o projeto já foi votado, ele não está tramitando, Senador Suplicy. E nós estamos aqui querendo aperfeiçoar o programa de reforma agrária no

País. Falo de um assunto que conheço. Muitos aqui falam desse assunto sem conhecê-lo. Dormir numa barraca por uma noite não dá conhecimento nem autoridade a ninguém para falar sobre o assunto.

Sr. Presidente, vou encerrar.

Quero deixar registrado aqui o orgulho de pertencer hoje ao Partido do Presidente, pelo vigor com que Sua Excelência demonstrou à Nação que este País está sendo conduzido por mãos limpas, sérias e que Sua Excelência não tem nenhuma preocupação com a apuração das denúncias que foram feitas na Câmara. Se há Deputados que venderam, com certeza não foi para o Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na extensa pauta de desafios da competitividade brasileira, a educação tem sido uma constante.

Exatamente por isso, chama a atenção dos olhos mais atentos a importante atuação do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina - Sinepe, do qual muito se orgulha o nosso Estado.

O Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, a educação não se restringe ao desenvolvimento de um bem elaborado programa assistencial, jurídico, pedagógico, contábil e administrativo para a educação mas também assume as responsabilidades sociais que lhe são inerentes como entidade de classe representativa do segmento privado educacional. Executa paralelamente um vigoroso programa que expande a cultura da Qualidade Total por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, abrangendo tanto as escolas particulares quanto as escolas públicas de todos os níveis e graus e em meritório apoio....

Agradeço a atenção. Vejo que daqui a pouco haverá vários oradores ao mesmo tempo na tribuna, e o plenário será transformado em um local de oratória simultânea.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. CASILDO MALDANER - Parece que a questão está sendo solucionada; estão sendo apazi-

quado os ânimos e, em breve, a serenidade voltará a tomar lugar neste plenário.

Continuo Sr. Presidente: o Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina executa paralelamente um vigoroso programa que expande a cultura da Qualidade Total por todas as regiões do Estado de Santa Catarina...

Sr. Presidente, as discussões estão um pouco calorosas demais.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha. Fazendo soar a campanha) - A Mesa lembra que há um Senador utilizando-se da tribuna. Peço a colaboração de V. Ex^{as} para que o Senador Casildo Maldaner continue seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER - Obrigado a V. Ex^a.

... abrangendo tanto as escolas particulares quanto as escolas públicas de todos os níveis e graus, em meritório apoio aos Governos Federal, Estadual e Municipal. É essa notável parceria, única no País, que quero destacar desta tribuna. Lado a lado, escolas integradas por essa brilhante ação atuam juntas numa cooperação exemplar que resulta na melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Numa saudável aliança em todos os âmbitos governamentais, o Sinepe patrocina em Santa Catarina uma autêntica cruzada educacional. Por meio de projetos organizados a entidade resgata a produção educacional, preserva a memória do setor e difunde os novos paradigmas da administração escolar com fundamento nos consagrados princípios da Gerência com Qualidade Total - complementando, assim, de forma brilhante, seu esforço pelo enriquecimento do processo educativo das pessoas e das comunidades.

Quero enfatizar que todo esse trabalho é liderado pelo Educador José Zinder, ex-presidente da Federação Interestadual das Escolas Particulares (FIEP), e ferrenho defensor da parceria como o caminho mais seguro e mais curto para que possamos melhor preparar o país para ingressar no terceiro milênio.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o digno trabalho do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina ganha grande importância, sobretudo porque, ao longo de décadas, acostumamo-nos a ouvir falar dos males da educação do País - e toda a culpa sempre foi atribuída aos Governos.

O Sinepe, entidade representativa do segmento privado da educação, cria um fato novo com a parceria que vem realizando, contribuindo de forma

eloqüente para que as escolas públicas possam usufruir dos mesmos programas de aperfeiçoamento proporcionados às escolas particulares. A decisão do Sindicato de atuar em parceria com os organismos públicos foi reforçada a partir da noção cada vez mais presente entre seus dirigentes de que a educação é requisito básico para a erradicação das desigualdades sociais intoleráveis, para a elevação dos níveis de participação democrática do conjunto da população e para permitir a inserção competitiva do Brasil na economia internacional.

Em plena era da globalização, somente pela educação de qualidade poderemos garantir o acesso de novas gerações aos conhecimentos, habilidades e posturas exigidos pela sociedade contemporânea.

Eis, Sr. Presidente e nobres Colegas, a boa notícia que trago a esta Casa. Ao fazê-lo, desejo ardentemente que atitudes como a do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina se multipliquem pelo País afora.

Os caminhos da educação para as próximas décadas são caminhos multidisciplinares e trazem consigo a parceria, a solidariedade entre escola pública e escola particular como uma poderosa ferramenta para mais rapidamente se atingirem padrões de excelência no ensino e melhor alavancar o desejado progresso no Brasil moderno.

Desejo ardentemente que esse exemplo, por seu caráter estratégico, induza outros Estados a fazerem o mesmo. O Sinepe, que, em junho próximo, completa 36 anos, hoje dispõe de moderna infraestrutura e mantém, há seis anos, um jornal de circulação nacional distribuído gratuitamente, todos os meses, às 28 mil escolas do Brasil.

Preservar, fortalecer e difundir suas ações de parceria na melhoria da educação, em especial na área da Qualidade Total, constitui-se em honraria a quem quer que se preocupe com o futuro de nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eram algumas das considerações que eu precisava trazer a esta Casa em relação ao Sinepe de Santa Catarina, a este Sindicato que congrega as escolas particulares do nosso Estado e que desenvolve um trabalho em parceria com as escolas públicas do meu Estado.

Resultados extraordinários estão a percorrer o interior, enfim, em todos os quadrantes de Santa Catarina e a realizar encontros entre a classe docente e discente, fazendo que também entidades organizadas da sociedade participem desses eventos, protagonizando-se uma verdadeira parceria entre as escolas particulares e as públicas do meu Estado. É

um exemplo que o Sinepe, vem encabeçando em Santa Catarina, e que possa ser reproduzido no País inteiro.

O que fazer, Sr. Presidente e nobres colegas? Era preciso que se fizesse este registro para trazer ao conhecimento desta Casa. Desta forma, sei que trago ao conhecimento de todo o Brasil o que se pratica e se produz nessa parceria feita entre as escolas públicas e particulares em Santa Catarina. Assim, congratulo-me com esse sindicato do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o jornal **O Estado de S. Paulo**, na sua edição de 20 de maio último, traz um artigo excepcional, intitulado "A Indústria da Reforma Agrária", assunto bastante polêmico e que vem sendo discutido permanentemente nesta Casa. Há alguns momentos, ocupou esta tribuna um outro Parlamentar, que realmente trouxe a debate o momentoso e palpitante assunto da reforma agrária no Brasil. Diz o artigo desse diário:

"As demonstrações de incompetência, corrupção e descontrole já são suficientes para que se exija uma revisão completa do programa de reforma agrária do Brasil. Em entrevista publicada pelo **Estado**, no sábado, o Presidente do Inbra, Nestor Fetter, reconheceu que o instituto não tem controle sobre os recursos destinados aos assentamentos e acampamentos. No dia seguinte, foi a vez de **O Globo** revelar histórias escabrosas de superfaturamento da desapropriação de fazendas. Esses dois fatos vêm se juntar a um amplo espectro de irregularidades, desatinos e injustiças envolvendo o processo de reforma agrária: a aceitação de avaliações extravagantes de instalação, cuja compra é financiada em condições favorabilíssimas, como se viu no caso da compra de uma feccularia pelo MST, no Pontal; o contraste entre o tratamento dado a assentados e o abandono dos pequenos proprietários; a tentativa de impor índices de produtividade inatingíveis, ignorando as advertências dos peritos, etc.

De acordo com o Presidente do Inbra - que é um homem sério e um homem de bem, Dr. Fetter -, muitos beneficiados têm

mais de uma carteira de identidade e CPF e abandonam os acampamentos assim que recebem as verbas, para ir explorar outro filão. Da mesma forma, Nestor Fetter calcula que R\$1 milhão tenham saído dos cofres do governo no ano passado e aterrissado na tesouraria do MST, sob a forma de pedágio de 2% cobrado dos assentados que recebem financiamento do Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária (Procera). Além disso, muitos assentados vendem as glebas que ganham do governo. No Pará, o Inbra chegou a encontrar assentados com três mil hectares de terras. Em Goiás, um funcionário chegou a um assentamento com a intenção de entregar 125 títulos, mas só entregou 12, porque os restantes já tinham vendido seus lotes.

Essa situação caracteriza a existência de uma indústria da reforma agrária. Entretanto, não são só o MST, como patrocinador de invasões, e os acampados profissionais, como corretores de glebas, que exploram esse mercado. Há também os fazendeiros, que, mancomunados com técnicos do Inbra, promovem a invasão e a desapropriação das próprias fazendas para vendê-las por preços estratosféricos. No Tocantins - Estado de V. Ex^a, Senador João Rocha, que com muita honra preside esta Casa neste instante -, fazendeiros contratam sem-terras para invadir suas propriedades, que rapidamente recebem avaliação supervalorizadas de funcionários corruptos. Um "investidor" chegou ao requinte de oferecer para desapropriação uma fazenda antes mesmo de comprá-la. O Inbra prontamente a avaliou em R\$7 milhões, quando ela seria comprada por R\$70 mil - ou seja, 100 vezes mais do que o valor dessa propriedade.

"Os casos são muitos, e a conclusão é uma só: tal como está estruturado, o programa de reforma agrária não tem como principal função beneficiar famílias pobres sem terra, mas fazendeiros mafiosos, funcionários públicos corruptos e organizações militantes que seqüestraram a causa da redistribuição de terras em proveito de projetos políticos próprios.

Este caso, Sr. Presidente, nobre Senador João Rocha, está ocorrendo no meu Estado de Mato Grosso, onde, vergonhosamente, foi instituída a in-

dústria da desapropriação. Se fizéssemos hoje licitação para a compra de terras para fazer reforma agrária, assentamentos populacionais ou distribuição para os sem-terras, pagaríamos pouco mais de 20% ou 30% do valor das desapropriações que o Incra tem feito. Trata-se de corrupção em todos os sentidos, de ponta a ponta, desde o proprietário corruptor até o funcionário corrupto, com participação de MST.

Há poucos dias, um amigo meu que mora na região de Rondonópolis, num pequeno distrito, foi visitar os seus familiares. Quando lá chegou, perguntou pelos seus dois sobrinhos de vinte e de dezoito anos, e sua mãe, tia dos meninos, disse que eles estavam trabalhando com invasores de terra e ganhando R\$300 por mês para carregar bandeira vermelha, invadir propriedade e dar uma de sem-terra. Meus amigos, a que ponto chegou o Brasil no dia de hoje!

No caso de Mato Grosso, a corrupção é geral. Lamentavelmente, há escritórios de maracutaia, de desapropriação montados em Cuiabá, fazendo os tropéis. Antes de desapropriar terra, o cidadão interessado na desapropriação passa num desses escritórios ligados a determinados grupos políticos e faz um contrato de advocacia com esse escritório. A partir disso, é providenciada a desapropriação de sua terra: rapidamente, o processo entra no Incra e vem para Brasília; sai o decreto e o pagamento em TDA a preços estratosféricos.

Há corrupção violenta não só no preço da terra, como na distribuição dos recursos do Proceca. Em vez de se entregar esse pequeno recurso em espécie ao agricultor, uma parte já é entregue em material: vacas, por exemplo.

A vaca leiteira, que no mercado vale cerca de R\$150, o Incra compra para distribuir aos assentados por R\$300, e o cidadão não tem como reclamar; e não compra sequer no município onde está o assentamento. Por exemplo, na região de Guarantã há assentamento de reforma agrária, mas a vaca que o assentado recebe é comprada em Alta Floresta, para não se ligar um dono ao outro, ou seja, para que o cidadão que vende a vaca em Alta Floresta ao Incra não tenha contato com o assentado de Terra Nova ou de Guarantã, onde será distribuído o animal.

Há corrupção também nas obras superfaturadas. O Incra recebe milhões de reais para abrir estradas, construir escolas, fazer centros comunitários e postos de saúde nos projetos de assentamento, e a obra feita é de quinta categoria; o preço, monstruoso!

A obra que se faz por R\$70 mil sai por um preço absurdo, porque o Incra contrata ou faz convênio com as prefeituras, já indicando empresas próprias, ligadas a políticos e funcionários do bloco "incraniano".

É verdade o que esse jornal divulga. Em relação a esse fato que o Estado de S. Paulo denunciou, com coragem, na edição de terça-feira, dia 20, posso dar testemunho, porque vem ocorrendo em meu Estado.

Em entrevista publicada pelo referido jornal, o presidente do Incra, Nestor Fetter reconhece que "hoje, o Incra trabalha de forma reativa: invade, desapropria e assenta". O instituto fomenta as invasões e participa delas indiretamente ao financiar o MST e ao premiar as ocupações com desapropriações e assentamentos.

O resultado: o País tem 1,6 mil assentamentos não emancipados, que o presidente do Incra chama de "favelização rural". É uma política contraprodutiva, quando não estéril, do ponto de vista do interesse social.

São milhões e milhões de reais, milhões e milhões de TDAs que estão sumindo no esgoto da corrupção do Incra em Mato Grosso e em vários Estados.

O Sr. José Alves - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Com muita honra, Senador José Alves.

O Sr. José Alves - Senador Senador Júlio Campos, V. Exª traz, na tarde de hoje, um assunto da mais alta relevância e de uma gravidade sem precedentes para o mundo político-social da Nação, ao relatar denúncias ocorridas em seu Estado. V. Exª como ex-governador, como representante de um Estado eminentemente agrícola-bem sabe das dificuldades existentes. A falta de uma definição de política agrícola correta e coerente por parte do Governo Federal tem levado com frequência, e o exemplo mostrado por V. Exª é bem significativo, porque aos assentamentos é oferecido juros de 6% ao ano, com prazo de carência. E, vejam bem, se o financiado pagar em dia, terá um desconto de 50%. Já, num programa equivalente, que merece uma atenção tão grande como o do assentamento dos sem-terra, o programa de agricultura familiar, se os juros ultrapassarem 9% vão para TJLP e não há nenhum abatimento se o pagamento for feito com pontualidade. V. Exª traz esses fatos e outros que devem exigir do Ministro Raul Jungmann uma atitude imediata, coerente com a política agrária. Em meu Estado, o Incra

comete um absurdo: tenta fazer a reforma agrária em lote irrigado com alta tecnologia. Mas são fatos que V. Ex^a traz para discussão e quero solidarizar-me com V. Ex^a nesse importante pronunciamento.

— **O SR. JÚLIO CAMPOS** - Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a. É pena que o Senado esteja um pouco vazio na tarde de hoje, quando assunto tão importante como o da reforma agrária é debatido. Mas não podíamos, jamais, nos calar, deixar de trazer ao conhecimento da Nação brasileira, do Congresso Nacional, essa indústria nova que se criou no País: a da invasão de terras.

O editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** conclui:

"A estratégia de invasões se orienta e se alimenta pelo que proporciona em oportunidade de negócios e de créditos fabulosos e de manipulação política. Neste contexto, quanto maior o número de invasores, quanto maior a dependência perante o Governo Federal, enfim, quanto maiores as distorções, melhor para quem se serve dessa indústria."

É a nova indústria que surgiu no Brasil, a indústria da invasão de terra, da desapropriação supervalorizada das terras que nunca dão, da desapropriação de terras inaceitáveis para agricultura brasileira. E é por isso que os pequenos agricultores vão mal.

Neste sentido, fazemos um apelo sério ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao Sr. Ministro dos Assuntos Fundiários, Dr. Raul Jungmann, que, tenho certeza, é um homem de bem, um homem sério, um pernambucano de postura. Sendo assim, que ele vá realmente ao encontro do Presidente do Incra, Dr. Nestor Setter, a fim de descobrir esse ninho de mafiosos, esse ninho de corrupção, existente hoje em várias superintendências do Incra brasileiro.

Com tristeza, mas com tristeza realmente, digo que, lamentavelmente, o Incra de Mato Grosso não vai bem. Lá há sinal de podridão, há o rastejo de serpentes que tentam corroer o dinheiro público. Por esse motivo, pedimos uma providência urgente, aqui e agora, com relação à política fundiária brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, o Senado da República, por uma maioria altamente expressiva, votou, em primeiro turno, a emenda constitucio-

nal que garante aos detentores, aos mandatários de cargos do Poder Executivo, em nível municipal, estadual e federal, ou seja, ao prefeito, ao governador e ao Presidente da República, o direito de disputarem a reeleição. Isto é, de serem submetidos ao julgamento popular ao término de seus mandatos se quiserem permanecer em seus Municípios, Estados ou na Presidência da República Federativa do Brasil.

Fui, e sou daqueles que, por vocação democrática mesmo, votei favoravelmente ao direito de reeleição. Entendo que a democracia é o governo do povo, a democracia se baseia fundamentalmente na soberania popular. E me parece que é um despropósito furtar-se ao povo o direito de escolher os seus governantes, ainda que pela segunda vez. Profilei-me, portanto, junto àqueles que estão dando direito à reeleição, o que, evidentemente, não significa eleição.

Candidatos à reeleição, terão os chefes de Executivo o seu nome na refrega ou na disputa eleitoral, disso não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores. No entanto, fico um pouco ou muito preocupado com a legislação eleitoral que vai passar a reger os nossos destinos se, até o dia 3 de outubro, o Congresso Nacional, o Poder Legislativo Federal, não tomar a incumbência de reformular a legislação que regula as inelegibilidades, que regula as desincompatibilizações.

A meu ver me parece que isso é imperioso, porque custa acreditar, por exemplo, que estamos concedendo aos chefes de Executivo o direito de se recandidatarem ao mesmo posto. Exemplificando melhor: têm o Prefeito, o Governador e o Presidente da República - em sendo aprovada a emenda em segundo turno aqui no Senado, e certamente o será -, o direito de serem candidatos aos mesmos cargos. Mas se podem ser candidatos a Presidente da República, Governador e a Prefeito, permanecendo no cargo, custo a acreditar porque fere a lógica, fere o bom senso, que tenham que se afastar do cargo seis meses antes para serem candidatos a um posto no Legislativo, por exemplo. Se vão poder disputar até mesmo a chefia do Poder Executivo, permanecendo no cargo, como é que o bom senso, o raciocínio e a lógica vão admitir que tenham que renunciar seis meses antes para disputar, por exemplo, um mandato no Poder Legislativo, seja de Vereador, Deputado Estadual ou Senador da República?

Custo acreditar que um Governador de um Estado possa ser candidato à reeleição e um seu parente, seu irmão, seu filho, não possa ser candidato a posto do Poder Legislativo. Há impedimento legal.

A Lei Complementar nº 64 proíbe, ela não está derogada. Portanto, temos aí absurdos que serão muito difíceis de serem explicados à Nação brasileira. Imagine que um diretor de escola, qualquer servidor público, para ser candidato, vai ter que se afastar das suas funções, e só os chefes do Poder Executivo não deverão se afastar.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para fazer um apelo ao Senado da República. Também votei a matéria isoladamente, a emenda constitucional que irá permitir as candidaturas dos chefes do Executivo sem desincompatibilização. Tenho afirmado que há necessidade imperiosa de nós, membros do Poder Legislativo, nos debruçarmos para aprovar uma legislação que ponha fim aos absurdos que hão de vir caso nós, contentes com a reeleição, conscientes com nossa formação democrática de que o povo deve julgar aqueles que o governam, não cuidemos de reformular a Lei Complementar nº 64, que cuida das inelegibilidades.

Sei que circula nesta Casa, por exemplo, um projeto de lei complementar para o qual estão sendo colhidas assinaturas no sentido de que Governadores e vice-Governadores possam se desincompatibilizar. Não quero aqui entrar no mérito de ser a favor ou contra a desincompatibilização de Governadores e Prefeitos para continuarem a disputa, sou daqueles que pensa que isso não tem importância, hoje existe uma fiscalização social eficiente.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, positivamente, uma lei complementar não pode derogar uma emenda constitucional, caso venha a ser aprovada. Explico melhor: no meu humilde entendimento se existe uma emenda constitucional - estou partindo do princípio que será aprovada em segundo turno nesta Casa, como espero - que permite reeleição de Governador, de Presidente da República e de Prefeito, não pode a lei complementar dizer que tem de haver desincompatibilização, porque a emenda constitucional está garantindo o direito de se candidatar sem desincompatibilização. Se é uma emenda constitucional como uma lei complementar poderá derogá-la?

Quero aqui desta tribuna dizer aos nossos colegas que estão na iminência de apresentar esse projeto de lei complementar que devemos - isso sim - apresentar uma legislação mais convincente, que diga ao povo brasileiro que vamos legislar de forma permanente, de forma definitiva, regulamentando assuntos eleitorais, regulamentando assuntos partidários de uma vez por todas. Urge essa reformulação

sob pena, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de continuarmos legislando dessa maneira.

Eu mesmo quero aqui confessar em defesa daquilo que entendo ser democrático que é o respeito à soberania popular, entregando essas matérias ao julgamento do povo.

Não vamos permitir tantas aberrações! Não vamos permitir que se cumpra o que foge da lógica, o que foge do bom senso! Não podemos permitir, por exemplo, que um Governador de Estado dispute sua reeleição permanecendo no cargo até o último dia do seu mandato e que um Senador ou um Deputado Federal, para tal, tenham que deixar os seus mandatos por seis meses. Não é o mesmo raciocínio? Não é a mesma disposição legal? Volto a afirmar que o que existe para o Presidente da República existe também para os Prefeitos. Os parentes do Presidente podem ser candidatos, mas os parentes dos Prefeitos não podem ser candidatos?

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o povo quer lógica, bom senso, um caminho compreensível. Parece-me que, se não acertamos a legislação, não estaremos dando esse caminho que o povo quer percorrer.

O Sr. Júlio Campos - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos - Senador Ramez Tebet, estamos acompanhando atentamente o seu pronunciamento. Realmente, a preocupação de V. Ex^a é a nossa preocupação. Entendo a questão da mesma forma que V. Ex^a. Ontem, disseram alguns Senadores que a emenda constitucional aprovada recepcionaria a Lei Complementar nº 64, de 1990. Isso não é verdade. A emenda constitucional é muito clara no sentido de que Governador, Presidente e Prefeito podem disputar a reeleição no exercício do cargo. A lei não prevê desincompatibilização alguma. Entendo, também, que uma nova lei complementar - para a qual já estão sendo colhidas assinaturas - se não for muito bem elaborada, dificilmente, vai valer para as próximas eleições de Governador e Presidente. Entendo que só teria sentido uma nova emenda constitucional regulamentando a inelegibilidade. Fez V. Ex^a uma perfeita análise da questão. Não é justo o cidadão poder disputar um novo mandato no exercício do cargo, mas para disputar uma eleição para um outro cargo eletivo, que não seja aquele que está exercendo - de Governador, Prefeito ou Presidente - tenha de se afastar e, além disso, os seus parentes são inelegíveis em todo o território onde o cidadão é

Governador. No caso de Mato Grosso do Sul, nenhum parente do Dr. Wilson Martins, atual Governador, poderá disputar cargo eletivo na eleição de 1998, a não ser que algum parente seu já exerça mandato antes da eleição - como é o caso da sua filha, hoje Deputada Estadual, que poderá ser reeleita apenas para o cargo de Deputada Estadual, ela não poderá sequer concorrer à eleição para Deputada Federal. Creio que, se não houver uma ampla reformulação, vamos ficar com uma lei das mais esdrúxulas que este País já teve, isto é, uma Constituição que estabelece que o cidadão poderá se reeleger, mas os seus parentes, até o terceiro grau, serão inelegíveis. O sobrinho de um Governador, muitas vezes adversário político, rompido politicamente com esse Governador, é inelegível no território do titular. A idéia de V. Ex.^a é importante. Neste instante, deveríamos criar no Senado e na Câmara uma Comissão Mista e elaborarmos, com urgência, uma nova emenda constitucional regulamentando a Lei das Inelegibilidades ou acabando com ela em definitivo porque não há inelegibilidade para nada nesta Nação, nem mesmo o domicílio eleitoral deve existir. É acabar com tudo isso ou criarmos uma nova legislação realmente séria e honrada que possa vir ao encontro do anseio do eleitorado brasileiro. Parabéns, Senador Ramez Tebet, pelo pronunciamento da tarde de hoje.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Júlio Campos, quero deixar bem claro que, quando dei conscientemente meu voto favorável à emenda constitucional da reeleição, tal qual se encontra, foi na esperança de não paramos nisso. É preciso que haja uma nova legislação para acabar definitivamente com os absurdos.

Concordo, assim, plenamente com V. Ex.^a. Ontem, dizia-se que a lei complementar está recepcionada pela Constituição, sem que a emenda que aprovamos tenha explicitado isso. Para que a lei complementar estivesse recepcionada, teríamos de ter um dispositivo na emenda constitucional estabelecendo que a Lei Complementar nº 64 seria abraçada por ela.

Como isso não foi afirmado, evidentemente a lei complementar subsiste ao lado da emenda constitucional para permitir que Prefeito, Governador e Presidente da República possam ser candidatos à reeleição, por uma única vez, para o período subsequente. Mas se tiverem de ser candidatos - volto a repetir - para outros cargos eletivos, os candidatos terão de deixar o posto que ocupam seis meses antes da eleição, o que, positivamente, fere a lógica e o bom senso.

Vim a esta tribuna, porque estamos discutindo esse assunto nos bastidores, estamos recolhendo assinaturas para a tramitação de uma lei complementar que só vai cuidar da desincompatibilização de governadores e de prefeitos. Essa providência não vai resolver o assunto, conforme já explicamos aqui.

A minha presença nesta tribuna só se justifica por este alerta: espero que o Congresso Nacional, o Poder Legislativo Federal, se debruce sobre a matéria e elabore uma legislação permanente e definitiva sobre matéria de tamanha importância para o processo democrático do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer a leitura de um ofício da Associação Brasileira de Imprensa, ABI, assinado por seu eminente Presidente, Barbosa Lima Sobrinho, em apoio à instalação de uma CPI na Câmara dos Deputados e, se possível, no Congresso Nacional, para proceder à investigação a respeito das denúncias, já comprovadas de certa forma, da compra de votos por ocasião da votação da emenda da reeleição.

Esse ofício foi dirigido ao Deputado Neiva Moreira, Líder do Bloco das Oposições na Câmara dos Deputados, e é datado do dia 20 de maio:

"Agradecendo a gentileza de sua comunicação telefônica de ontem, apresso-me a informar-lhe que a diretoria da ABI decidiu, por unanimidade, na tarde de hoje, apoiar a proposta de constituição de uma CPI, a esta altura reclamada pela opinião nacional, para apurar denúncias da **Folha de S. Paulo**, e já agora de toda a imprensa, sobre a compra de votos para a emenda constitucional desti-

nada a permitir a reeleição do Senhor Presidente da República.

Confiando no patriotismo da Câmara e do Senado, faço votos, pessoalmente, pelo êxito dessa proposta.

Receba o cordial abraço do
Barbosa Lima Sobrinho"

Portanto, mais uma personalidade de grande respaldo e respeito em nível nacional vem demonstrar publicamente seu apoio à CPI - esse apoio crescente, já comprovado por pesquisa entre a população brasileira, com 91% dos entrevistados defendendo a instalação da CPI. Agora também é crescente o apoio à CPI por parte de lideranças de caráter nacional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna também para ser o porta-voz, na tarde de hoje, de um discurso que o Senador Abdias Nascimento gostaria de proferir se estivesse presente no plenário. Porém, S Ex^a encontra-se em Paris, participando como convidado especial de um programa da Unesco, programa que trata da rota dos escravos. Este discurso busca homenagear os povos da África e também os africanos brasileiros, em função do dia 25 de maio, considerado o Dia Internacional de Solidariedade aos Povos da África Austral - representada hoje por países como África do Sul, Angola e Moçambique. O dia 25 de maio é reconhecido pela ONU desde 1972 como o Dia da África.

Passo a ler o discurso de S. Ex^a: "Nos últimos anos, nos meios de comunicação tornaram tragicamente comuns imagens que retratam um Continente Africano afligido pelo extremo sofrimento humano e por agudas dificuldades nos planos político e econômico. Imagens de fato tão comuns que acabaram por sedimentar uma percepção distorcida daquele Continente, alimentando os preconceitos desenvolvidos durante a longa noite de cinco séculos, que tem como marco inicial a captura e escravização de africanos por portugueses na costa atual do Senegal, em fins do século XV, ponto de partida de um cruel processo de exploração que iria drenar a África de seus maiores recursos materiais e humanos. Espoliado por mais de 500 anos, não surpreende que os insucessos do Continente Africano acabassem justificando a visão racista que considera os africanos incapazes de constituir Estados viáveis e prósperos. Mesmo que tal capacidade tenha sido sobejamente demonstrada pela História das grandes civilizações que se desenvolveram ao norte e ao sul do Saara, como o Antigo Egito, os Reinos de Axum e de Gana, os Impérios do Mali e de Songhai, brilhantes exem-

plos da capacidade criativa e de organização dos povos africanos. Uma História, infelizmente, apagada da memória dos europeus e dos africanos na Diáspora, substituída por uma visão estática e uniformizadora, que enxerga na África um Continente das Sombras, um Continente sem história.

Na verdade, a situação adversa em que se encontra a virtual totalidade do Continente Africano tem raízes exatamente na invasão européia, iniciada cinco séculos atrás, e na "colonização" empreendida pelos europeus. Sob o pretexto de "civilizar" povos pretensamente bárbaros - o "fardo do homem branco", na formulação do escritor anglo-indiano Rudyard Kipling -, pôs-se em marcha um processo cruel de dominação e exclusão, responsável pela maioria dos males de que a África hoje padece. O total desrespeito à cultura autóctone - cuja própria existência se chegou a negar - e a tradições milenarmente estabelecidas levaria à criação de unidades territoriais descompromissadas com a realidade étnica de cada região, o que explica conflitos como o de Biafra, na Nigéria dos anos 70, ou a atual tragédia que se abate sobre Ruanda e o Burundi, países traçados artificialmente pela pena do colonizador, que obrigou a conviverem sob a mesma bandeira grupos étnicos cuja rivalidade remonta à aurora dos tempos.

Com o fim da Guerra Fria e a queda do regime do **apartheid** na África do Sul, o continente africano perdeu o papel estratégico que exercia no conflito de interesses entre os blocos comunista e capitalista. Some-se a isso o processo de reordenação econômica do Ocidente, com o estabelecimento de novas prioridades pelos Estados Unidos e pela Comunidade Econômica Européia e a implementação da famigerada "globalização" - cujos efeitos adversos estamos sentindo na própria pele, neste País -, que gera um quadro sombrio que, para ser revertido, demandará os esforços concentrados de gerações e gerações de africanos, bem como o apoio concreto de organismos internacionais dedicados à superação da pobreza e dos males a ela associados.

Assim, para nós, africano-brasileiros, este 25 de maio, Dia Internacional da Solidariedade aos Povos da África Austral, ou Dia da África, instituído pela ONU em 1972, assume um especial significado, ligados que estamos àquela região pelos laços da cultura e do espírito, transmitidos por nossos antepassados de lá provenientes. Ao longo desses últimos 30 anos, o mundo tem acompanhado os esforços da maioria dos países africanos na tentativa de construir os alicerces de um desenvolvimento econômico e social capaz de superar a devastação causada

pelo colonialismo. A luta pela liberação da África constituiu-se, na verdade, num processo continental de marginalização, pois, ao mesmo tempo em que assinavam os tratados de independência, e em que os povos e líderes africanos eram tomados de esperança, na perspectiva de recuperar a condução de seus próprios destinos e de reconstruir um passado de glórias, os países colonialistas europeus, em conjunto com os Estados Unidos e a África do Sul do **apartheid**, estimulavam os conflitos internos, visando à preservação de interesses nem sempre explicitados. Os mesmos interesses que não hesitariam em eliminar, até mesmo fisicamente, lideranças plenamente engajadas na autêntica luta do povo africano - como Patrice Lumumba, no ex-Congo Belga, Eduardo Mondlane e Samora Machel, em Moçambique, ou Amílcar Cabral, na Guiné Bissau -, substituída muitas vezes por títeres a serviço do imperialismo europeu ou norte-americano.

Em 1977 o saudoso e ilustre revolucionário e então Presidente Samora Machel, em discurso durante uma reunião do Conselho de Ministros da República Popular de Moçambique, manifestou com clarividente objetividade sua preocupação com os destinos de seu país e da África como um todo ao afirmar que os africanos se recusavam a ser os eternos fornecedores de matérias-primas, a ser as eternas vítimas de um pacto colonial sob novas roupagens. E que não poderiam continuar pagando preços mais elevados pelos produtos acabados que compravam, ao mesmo tempo em que eram obrigados a vender cada vez mais barato sua força de trabalho.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nós, brasileiros, mais que qualquer outro povo, não podemos ficar indiferentes aos problemas que afligem o continente africano. Foram os africanos os que, com sangue, suor e sêmen, construíram este País que chamamos Brasil, fazendo dele a maior nação africana fora da África. Africanos oriundos, em sua maioria, exatamente da África Austral, onde hoje se situam Angola, Moçambique e África do Sul, além daqueles provenientes da Costa do Ouro, onde ficam atualmente Nigéria e Gana.

É tempo, assim, não só de reconhecer e valorizar plenamente o legado africano, por muito tempo oculto e negado, mas de reavivar os laços históricos que nos ligam ao continente de origem em mais de metade da população brasileira. Numa época em que solidariedade e cooperação são termos consolidados pela agenda internacional, nosso País tem-se mostrado tímido - para dizer o menos - em matéria

de iniciativas dessa natureza em relação à África Austral.

Com o fim do **apartheid** na África do Sul - regime cuja condenação, pelo Brasil, nunca ultrapassou o terreno-dã retórica -, nossa diplomacia tem campo aberto para se mostrar mais engajada, aproveitando as imensas e variadas possibilidades em termos econômicos, tecnológicos, pedagógicos e culturais em relação àquela parcela do continente africano.

Se temos uma economia relativamente privilegiada no contexto dos países do Sul, é exatamente nesses países que devemos potencializar nossas relações e capacidade de influência.

Ao contrário dos países do Norte, para os quais a África Austral é meramente um terreno minado de incertezas, devemos buscar ali parcerias estratégicas para a concretização de amplas e promissoras possibilidades, num processo que, sem dúvida, contribuirá para reformulamos em conjunto as bases de nosso desenvolvimento econômico recíproco.

Desse modo, neste Dia Internacional de Solidariedade aos Povos da África Austral, o Dia da África, quando se avizinham as passagens de século e de milênio, quero homenagear, por meio de seus representantes diplomáticos, os países dessa região, em particular, e da África de maneira geral, manifestando-lhes a amizade dos afro-brasileiros e nosso compromisso com a redenção do continente africano. É minha convicção que, para o nosso povo e para o nosso País, o reencontro com a África vai proporcionar, para além dos lucros possíveis numa relação econômica, a retomada da solidariedade de povos que a História irmanou e que ela hoje reaproxima, na luta comum contra a pobreza e pelo desenvolvimento."

Esclareço mais uma vez que esse texto foi produzido pelo Senador Abdias Nascimento, mas eu o adoto na íntegra em função de ter o mesmo entendimento do que expôs nesse discurso o Senador Abdias Nascimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco tive aqui no plenário um embate com o Senador Osmar Dias, que estava dizendo que o Partido dos Trabalhadores e a Oposição no Congresso Nacional ou no Senado não haviam dado contribuições sobre a reforma agrária.

Acabo de dialogar com o Senador Osmar Dias. Tenho o maior respeito por S. Ex^a e disse-lhe que, como me excedi no embate, pedia-lhe desculpas, mas eu estava falando em defesa do meu Partido.

Gostaria de transmitir a S. Ex^a a verdade sobre a contribuição que o Partido dos Trabalhadores tem dado a esta Casa e ao Congresso Nacional. Estou preparando uma carta para enviar ao Senador Osmar Dias. Já pedi à assessoria que reúna os projetos de lei relativos à reforma agrária, à agricultura e às condições sociais no campo, que são contribuições do PT, para serem encaminhados a S. Ex^a.

Gostaria de lembrar que, além do projeto da Senadora Marina Silva - S. Ex^a o retirou para aperfeiçoá-lo e torná-lo condizente com a Constituição -, o qual se refere à ocupação de áreas improdutivas. Lembrei ao Senador Osmar Dias que tivemos o projeto do Deputado Domingos Dutra, que o próprio Governo considerou prioritário, sobre a questão do rito sumário. Gostaria de lembrar também que a regulamentação da Lei de Reforma Agrária foi de iniciativa da Deputada Luci Choinacki.

Transmiti ao Senador Osmar Dias que o projeto relativo ao Programa de Garantia de Renda Mínima, que é de minha autoria, tem sido visto com simpatia pelo Movimento dos Sem-Terra, porque contribuirá para melhorar as condições de vida da população rural, sobretudo daqueles que estão em situação de extrema carência.

Sou um entusiasta das formas cooperativas de produção e, por esse motivo, apresentei um projeto relativo à organização de cooperativas, que tem grande importância na agricultura brasileira.

Então, dado o respeito que tenho pelo Senador Osmar Dias - muito aprendo dialogando com S. Ex^a -, quero restabelecer a boa convivência entre nós dois. Por essa razão faço este registro, e, se possível, ao término do meu pronunciamento, terei em mãos a carta com o registro completo desses projetos de lei.

Hoje, Sr. Presidente, quero falar sobre a Área de Livre Comércio das Américas, a Alca, justamente porque considerarei importante. Aqui vou fazer o registro da minha coincidência de opinião com boa parte daquilo que foi a postura do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Governo brasileiro na Alca.

Portanto, hoje, vou fazer um pronunciamento em que registro aquilo que considero positivo - mas também falando o que deveria ser melhor enfatizado pelo Governo -, para observar que, como Senador da Oposição, sei reconhecer quando há aspectos positivos na ação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A reunião relativa à eventual formação de uma Área de Livre Comércio das Américas, recém-concluída em Belo Horizonte, parece ter produzido bons resultados para o Brasil e os demais países do Mercosul. Pelo menos é o que sugerem os relatos a respeito da reunião, publicados em toda a imprensa nacional.

As posições defendidas pelo Governo brasileiro, de cautela na condução do processo de entendimentos, de defesa de uma abordagem gradualista e de insistência na necessidade de que novas medidas de abertura venham acompanhadas de contrapartidas por parte dos nossos parceiros comerciais, receberam apoio do setor empresarial, dos trabalhadores - inclusive do próprio Vicente Paula da Silva, Presidente da CUT, que opinou no sentido do que aqui estou registrando - e da opinião pública em geral. Com muitos setores da economia ainda traumatizados pela abertura unilateral às importações, implementada por sucessivos governos brasileiros desde o final dos anos 80, e pelos efeitos adversos da significativa e persistente apreciação da taxa cambial, é natural que houvesse grande preocupação no País com os riscos associados a uma nova etapa de rápida abertura comercial, a ser realizada como resultado das negociações da Alca.

Foi positiva a participação e presença do setor empresarial e, ainda que de modo insuficiente, também a dos trabalhadores nos entendimentos que culminaram no encontro de Belo Horizonte. Apesar da resistência de alguns setores, a declaração ministerial conjunta, do dia 16 de maio, reiterou o "compromisso com a transparência no processo da Alca" e considerou importantes para as deliberações "as contribuições aportadas pelos participantes da sociedade civil, incluindo os trabalhadores.

Registro que o Ministro Luiz Felipe Lampreia, das Relações Exteriores, divulgou um documento das centrais de trabalhadores no qual expressava que deveria haver um maior entendimento com respeito aos direitos dos trabalhadores no âmbito de todos os países das Américas.

Começa-se, portanto, a reconhecer que não se pode mais continuar igualando setor privado e setor empresarial, simplificação ainda comum em socieda-

des elitistas como a brasileira. O setor privado das nossas sociedades, que terá de ser ouvido continuamente nesses entendimentos internacionais, deve obrigatoriamente incluir, e em pé de igualdade, os trabalhadores.

A maioria das questões suscitadas pela complexa e abrangente negociação proposta pelos EUA foi discutida com acuidade e conhecimento de causa pelo Senador José Serra, em pronunciamento na semana passada. O discurso do Presidente da República, na sessão de abertura da reunião de Belo Horizonte, também colocou a posição brasileira de forma feliz, em especial quando afirmou que "nada se fará (...) que signifique alienação do interesse nacional, renúncia a conquistas já feitas, regressão a um passado que fomos capazes de superar com sacrifícios, ou que implique a submissão a esquemas de intercâmbio que não têm mais sustentação política e muito menos social (...)". Outra afirmação importante do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi a de que o projeto da Alca "deve levar em conta, ainda, que estamos integrando não só países que apresentam grande desigualdade entre si, mas também que têm desigualdades flagrantes em suas sociedades, que não podem tolerar qualquer impulso de exclusão social".

Há, entretanto, alguns aspectos essenciais que estão a demandar maior atenção da parte do Governo e da sociedade brasileira. Desejo referir-me, em primeiro lugar, à inaceitável exclusão de Cuba. Os cubanos fazem parte da América, tanto quanto qualquer outra nação. Não podem ser excluídos da comunidade americana de nenhuma maneira. E o Governo brasileiro não deve aceitar que, por pressão dos EUA, se continue a praticar essa discriminação detestável. As preocupações com a democracia e os direitos humanos não têm impedido que o governo americano mantenha entendimentos comerciais e de outra natureza com a China, por exemplo. As agressões à democracia praticadas pelo governo Fujimori também não levaram à exclusão do Peru do processo de negociação da Alca.

Um segundo aspecto que desejo comentar é o caráter da agenda de integração estabelecida pelos EUA para os entendimentos acerca da Alca. Como se sabe, a Alca vai além da mera remoção de barreiras ao comércio de bens no interior das Américas. Da pauta de entendimentos, faz parte uma série de outros temas, como serviços, acordos sobre investimentos diretos estrangeiros e regras comuns para compras governamentais e defesa da concorrência. A Alca está sendo concebida para garantir, ao final

do processo de negociação, o máximo de liberdade de movimentação para mercadorias, serviços e capitais. Não se nota, contudo, qualquer preocupação em relação à mobilidade da mão-de-obra, à livre circulação do ser humano, do fator trabalho. O tema está totalmente ausente da pauta, ao contrário do que ocorreu no processo de integração em curso na Europa Ocidental. Essa assimetria de concepção revela que aos Estados Unidos só interessa considerar as modalidades de integração que convêm a seus interesses nacionais. Na prática, o governo americano vem impondo restrições cada vez mais severas à entrada de imigrantes oriundos da América Latina. Naturalmente, isso contribui para diminuir ainda mais a legitimidade das pressões que vêm sendo feitas pelos representantes do governo dos Estados Unidos para apressar e ampliar o processo de integração no que diz respeito aos fluxos de comércio e de capitais.

Senador João Rocha, V. Ex^a sabe como os governos dos países desenvolvidos têm procurado enfatizar a necessidade de os países do Terceiro Mundo abrirem suas fronteiras para o comércio de mercadorias, para os investimentos de capital, para que possam competir e realizar investimentos, com o objetivo da acumulação de capital.

Sr. Presidente, em que medida estão os países desenvolvidos preocupados, também, em diminuir as barreiras para que os seres humanos possam, efetivamente, partilhar do progresso e dos direitos sociais que hoje são assegurados nos seus territórios?

Os países europeus, para formar a Comunidade Econômica Européia, pensaram não apenas no declínio das barreiras alfandegárias, mas também na possibilidade de cada pessoa ir estudar e trabalhar em outras nações, desenvolver-se onde for melhor. A liberdade, portanto, não pode apenas ser para o capital ou para as mercadorias e serviços. Pode-se pensar atingir gradualmente essa meta, mas há que se ter como meta para a Alca, a fim de que tenha um sentido pleno, não apenas a defesa do interesse dos que querem acumular o capital.

Um terceiro aspecto que merece reflexão é o contexto específico em que se deu a participação dos EUA nos entendimentos recentes relativos à Alca. Refiro-me ao fato de que o governo dos EUA ainda não obteve - na verdade, nem sequer se sentiu em condições de pedir - **fast track authority** para negociar a Alca, aquela autorização que o Congresso Nacional norte-americano dá para o Executivo poder negociar. Não conseguiu essa autorização

nem mesmo para o propósito muito mais limitado de negociar a inclusão do Chile no Nafta.

Sem essa autorização, os negociadores americanos estão, para todos os efeitos práticos, de mãos amarradas. Enquanto não for concedida essa **fast track authority**, o Congresso dos EUA se reserva a possibilidade de rejeitar partes do acordo, o que inviabiliza na prática o início efetivo da negociação da Alca. Concedida a autorização, sob condições específicas que o governo Clinton teria de negociar previamente com o Congresso, esse último ficaria limitado a aprovar ou rejeitar *in totum* o eventual resultado da negociação.

É possível que o lento avanço dos entendimentos relativos à Alca se deva mais a esse impasse entre o Executivo e o Congresso dos EUA do que às resistências do Brasil e do resto do Mercosul. A dúvida mais importante que nos fica é a seguinte: qual será a atitude e a capacidade de resistência dos governos brasileiro e argentino num contexto diferente do atual, em que o governo dos EUA tenha conseguido superar as objeções do Congresso à concessão da **fast track authority**? Por enquanto, o jogo tem sido relativamente fácil. É como se estivéssemos lançando gestos de desafio a um leão acorrentado.

Finalmente, não quero deixar passar sem comentários a enorme diferença entre o papel que o Congresso dos EUA desempenha em negociações internacionais como a da Alca e a virtual ausência do nosso Congresso. No caso brasileiro, tudo funciona como se houvesse **fast track authority** em caráter permanente, concedida sem reflexão e sem discussão. O Congresso brasileiro deve estar presente de forma mais ativa em negociações internacionais que podem ser decisivas para o futuro do País.

Resolução proposta pelo Senador Pedro Simon apoiou o sentido da posição brasileira no Congresso da Alca. Acreditamos que isso deveria ter sido objeto de discussão mais aprofundada, com a presença prévia do Ministro das Relações Exteriores na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, como que ganhando maior força para as posições que, lá em Belo Horizonte, estaria defendendo.

Sem ter que efetivamente prestar contas ao Congresso, sem ter a obrigação de negociar previamente de forma explícita e transparente um mandato negociador, os nossos representantes em entendimentos internacionais terminam ficando mais vulneráveis a pressões externas, especialmente quando se defrontam com os interesses de países mais po-

derosos. O Congresso brasileiro precisa observar com mais cuidado a forma como o Congresso dos Estados Unidos está debatendo e interferindo na questão da Alca para aperfeiçoar e reforçar os seus próprios métodos de participação e intervenção em negociações internacionais. Estaremos, assim, contribuindo de maneira mais eficaz para a defesa dos interesses nacionais.

Sr. Presidente, estou dando entrada a um requerimento de convocação do Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampréia, para que compareça à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o intuito de prestar contas da evolução recente dos entendimentos relacionados à proposta de implantação de uma área de livre comércio das Américas.

Assim, Sr. Presidente, solicito a transcrição da carta que encaminharei dentro de instantes à Mesa. Essa carta é endereçada ao Senador Osmar Dias, e nela faço o registro dos projetos que o Partido dos Trabalhadores tem apresentado, relativos à reforma agrária e à agricultura e que têm sido objeto de debate no Congresso Nacional. Obviamente, estaremos dialogando com o Senador Osmar Dias e com os demais Senadores a respeito de como melhorar os projetos de reforma agrária e como propor ao Governo brasileiro que acelere as iniciativas de ação social, sobretudo no campo.

Sr. Presidente, acredito que o sentido da palavra de João Pedro Stédile, do Movimento dos Sem-Terra, tenha sido principalmente o de ser solidário com todas as pessoas excluídas no Brasil. Quando ele disse aos trabalhadores sem-teto, aos desempregados e aos famintos que se organizassem, na verdade recomendou que todos exercessem os seus direitos previstos na Constituição e que são condição para a construção de uma sociedade democrática. Tratava-se ali da resposta a uma pergunta sobre o que aconteceu em São Paulo, quando a Polícia Militar, em conflito com quatrocentos participantes do Movimento dos Sem-Teto, acabou por matar três trabalhadores. Foi uma tragédia. Por isso, é muito importante que recomendemos ao Governador Mário Covas e ao Secretário José Afonso da Silva um procedimento que evite essa violência.

Sr. Presidente, como sei que, em muitas ocasiões, a polícia de São Paulo conseguiu fazer desocupações sem causar qualquer morte, nesse episódio houve um abuso. A Polícia Militar de São Paulo tem experiência suficiente para evitar fatos tão graves quanto os ocorridos e que merecem o nosso repúdio e condenação e, sobretudo, o esforço da parte

do Governador Mário Covas para evitar que tais episódios possam repetir-se.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Exm^o Senhor
Senador Osmar Dias

À propósito do pronunciamento de V. Ex^a, na tarde de hoje, cobrando do Partido dos Trabalhadores, um projeto político de reforma agrária e de política agrícola para o país, tenho o prazer de passar às suas mãos, uma relação exemplificava de proposições oferecidas por parlamentares do partido, tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado Federal sobre tema. Cumpre-me, ainda, informar a V. Ex^a que a Lei nº 8.629/93, que regulamentou os dispositivos constitucionais referentes à reforma agrária, resultou do PLC/65/92, de autoria da Deputada Luci Choinasky do PT de Santa Catarina. No Senado Federal, estão tramitando três projetos da Senadora Marina Silva, um do Líder José Eduardo Dutra sobre a reforma agrária e, de minha autoria, o PLS/81/95, que regulamenta o sistema de cooperativismo. Outrossim, o Senado aprovou e encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados meu projeto de programa de garantia de renda mínima que se sancionado contribuirá enormemente para a fixação do homem no campo. Em anexo encaminho levantamento realizado pela assessoria da Liderança do PT, referente a algumas proposições que se encontram tramitando nas duas Casas do Congresso Nacional.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.
Brasília, 22 de maio de 1997.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 476/97

Brasília, 16 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado João Ribeiro como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – A Presidência designa o Deputado João Ribeiro, como titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 477/97

Brasília, 22 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo PPB, os Deputados Jorge Wilson e Laprovita Vieira para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.469-18, de 15 de fevereiro de 1997 (convalida a MP nº 1.469-17/97), que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYBRÁS, e dá outras providências".

Em substituição ao anteriormente indicado como suplente.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 862-L-PFL/97

Brasília, 20 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.477/36, de 15 de maio de 1997, que "Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares:

Deputado **Paes Landim**
Deputado **Roberto Jefferson** – PTB/RJ

Suplentes:

Deputado **Betinho Rosado**
Deputada **Marilu Guimarães**

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL

OFÍCIO Nº 902-L-PFL/97

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que o Deputado Manoel Castro passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.556-10, de 9 de maio de 1997, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências", em minha vaga.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Serão feitas as indicações solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 26/97-CAS

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995, que "regulamenta o procedimento de titulação da propriedade imobiliária aos remanescentes dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", nos termos de substitutivo que apresenta, (Emenda nº 1-CAS – Substitutivo), em reunião de 14 de maio de 1997.

Atenciosamente – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. Nº 52/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS nº 255, de 1995, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que "altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o caput do artigo 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 129 e 255, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Romeu Tuma, Mauro Miranda e Artur da Távola enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o rio é uma dádiva notável da natureza, onde se desenvolve um processo contínuo de geração de riqueza e recriação da vida.

Embora com grande atraso, parece que as nossas autoridades estejam agora se despertando para essa verdade, coisa que outras nações já fizeram há muito mais tempo e com grande sucesso. A adequada e intensa exploração do Reno, na Europa, e do Mississipi, nos Estados Unidos - só para citar dois exemplos de todos conhecidos - são uma prova eloqüente da potencialidade dos rios como elo de ligação entre regiões, como via de transporte de riquezas e como agente incentivador do progresso.

No Brasil, o transporte hidroviário ainda é muito incipiente, coisa inadmissível quando se sabe que a malha hidroviária brasileira com potencialidade de navegação alcança a surpreendente marca de 25 mil quilômetros, segundo dados levantados e catalogados por organismos governamentais.

Interessante é constatar que a grande maioria dos rios que integram essa malha localizam-se justamente naquelas regiões que mais clamam por investimentos e por progresso. Melhorar a navegação hidroviária brasileira é levar o progresso ao Centro-Oeste, ao Norte e também ao Nordeste.

Faz pouco tempo, veio à baila a implantação da hidrovia Paraná-Paraguai, que atravessará uma vasta área do Pantanal. Defensores do meio ambiente se rebelaram, entidades internacionais insurgiram-se contra a idéia, embasadas em "sólidos" argumentos - coloco esse sólidos entre aspas - que mostram ser essa hidrovia um mal irreversível para o ecossistema pantaneiro. Diante de tanta solidez, uma dúvida me atormenta: não haverá, por trás de tantos estudiosos, entidades externas mais interessadas em impedir que o nosso País agregue ao setor produtivo a imensa parcela do seu território sob influência dessa hidrovia?

No meu pronunciamento de hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar o meu regozijo com um circunstanciado estudo, elaborado pela Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR, órgão do Ministério dos Transportes, sobre a viabilidade econômica da hidrovia Tapajós-Teles Pires, no Estado do Pará, cujo texto foi recentemente encaminhado ao Ministro dessa Pasta.

Esse estudo baseou-se tão somente na produção agrícola da região e numa possível demanda por fertilizantes, para mostrar que o retorno do investimento virá em período muito curto, se se tomar por

base unicamente a redução no valor dos fretes. Com efeito, estima-se que as obras de drenagem, derrocagem, sinalização, balizamento, construção de barragens, canais laterais e eclusas, consumirão 140 milhões de dólares, enquanto a economia acumulada nos primeiros seis anos de operação, unicamente em frete, será de 158 milhões e 757 mil dólares.

Para melhor se aquilatar as vantagens que o transporte hidroviário apresenta sobre o ferroviário e o rodoviário, basta ver que uma única barcaça transporta a carga de 22 vagões graneleiros ou de 39 caminhões. Como essas barcaças andam em comboio e cada comboio tem seis embarcações propelidas por um único empurrador, cada um transporta, de uma só vez, a carga de 132 vagões ou de 234 caminhões. Já imaginaram os senhores o que representa para uma estrada, em termos de estrago e conseqüente necessidade de conservação, o tráfego constante de 234 caminhões? Essa é outra economia que virá de forma indireta.

Não se pode falar da implantação de uma hidrovia sem tratar dos benefícios sociais que daí advirão. No que tange especificamente a essa hidrovia, esses benefícios não foram transformados em números. Todavia, eles existem e não são poucos.

Além da economia como fretes, fez-se uma projeção do número de empregos que serão criados: 10 mil, beneficiando de forma direta um contingente populacional de 50 mil pessoas, entre empregados e seus familiares. Projetou-se também o incremento na produção de grãos. No ano 2000 seriam produzidas um milhão, oitocentas e setenta e cinco mil toneladas, cerca de cinquenta por cento mais do que em 95, e, no ano 2005, a produção crescerá mais 30%, passando para dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil toneladas.

A extensão dessa hidrovia é de 1.342 quilômetros, desde Alta Floresta, no Mato Grosso, até Santarém, no Pará, e sua área de influência está estimada em 711 mil quilômetros quadrados, abrangendo 19 Municípios de Mato Grosso e 8 do Pará, daí a razão de eu defender arduamente a sua implantação, pois, apesar de os rios em questão - Tapajós e Teles Pires - localizarem-se basicamente no Estado do Pará, os seus benefícios serão também repartidos com a região Norte do Estado de Mato Grosso.

Poderia, ainda, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, enumerar muitas outras vantagens que essa hidrovia irá proporcionar aos dois Estados. A exigüidade do tempo, entretanto, não mo permitem.

Em nome do Estado de Mato Grosso e em nome do Estado do Pará, faço um veemente apelo

ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro dos Transportes, para que dêem seqüência a essa empreitada. Se os números a que me referi não forem por si sós eloqüentes, levem Vossas Excelências em conta o que essa hidrovia representará em termos de integração nacional e de resgate dessa imensa região para um tempo de progresso e prosperidade.

Muito obrigado!

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a nomeação pelo Senhor Presidente da República dos novos Ministros Iris Rezende e Eliseu Padilha conduziu às Pastas da Justiça e dos Transportes personalidades já nossas conhecidas, pois conosco militavam há pouco neste Congresso em favor das causas de nosso País. E continuarão a fazê-lo, pois a competência e dedicação que ambos peculiarmente dispensam aos interesses do Brasil, naturalmente, continuarão predispondo ao sucesso qualquer missão que lhes seja confiada.

Com as nomeações do Senador Iris Rezende para a Justiça e do Deputado Eliseu Padilha para os Transportes, retornaram às suas atividades cotidianas Milton Seligman e Alcides Saldanha, que responderam interinamente como Ministros-de-Estado, acumulando as funções de Ministro com as da Secretários-Executivos de seus respectivos Ministérios. Não poderia deixar de registrar aqui, Senhoras e Senhores Senadores, que a República nada teve a perder nesse lapso de tempo em que duas de suas Pastas foram dirigidas interinamente.

O elevado espírito de homens públicos desses Ministros Temporários, aliado à grande dedicação emprestada às suas atividades, impediu que solução de continuidade de qualquer natureza viesse a comprometer os assuntos de alçada desses relevantes setores brasileiros. Norteando ações com base nas diretrizes de seus ilustres antecessores, entregam os cargos aos seus novos Titulares, atestando a mais inteira competência e capacidade.

Engenheiro, Milton Seligman especializou-se em informática, tendo aplicado esta tecnologia às centrais elétricas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Em 1976 veio para Brasília, a fim de implantar a informática na Eletronorte. Em 1980, foi convidado pelo então líder do PMDB na Câmara Federal, Odacir Klein, para participar da comissão do PMDB que elaboraria a política do partido para o setor de informática. O atual Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, Milton Seligman, participou também da Comissão de Atividades de Processa-

mento de Dados, antecessora da Secretaria Especial de Informática, órgão ligado à SEPLAN. Além disso, a Capital da República incluí o nome de Milton Seligman dentre aqueles que muito lutaram por sua autonomia política.

A atuação de Alcides Saldanha, Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, como a de Milton Seligman na Justiça, demonstrou que a condição de interinidade em nada deve comprometer o desenvolvimento de um trabalho à altura dos responsáveis por setores estruturais de nosso País. E assim o foi. Alcides Saldanha soube, com maestria, dar continuidade ao trabalho que os novos rumos da modernização vêm exigindo não apenas no campo dos Transportes, mas da Administração como um todo.

Alcides Saldanha, gaúcho da Cepa, que pelo Congresso já passou e também pela Prefeitura de sua cidade natal. Como Secretário de Estado do Rio Grande do Sul ajudou a engrandecer o Governo do Nobre Senador Pedro Simon. Ofereceu agora contribuição decisiva ao governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, como Ministro-Interino dos Transportes.

Enquanto cumprimentamos os digníssimos novos Ministros, Senador Iris Rezende e Deputado Eli-seu Padilha, rendo a mais respeitosa homenagem, agradecido como cidadão brasileiro, a esses homens firmes e decididos, de decisões próprias, que muito têm auxiliado, no exercício de qualquer missão para a qual são chamados, contribuindo para o alívio necessário ao trabalho do Governo Federal.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente, amanhã será mais um dia de festa entre os imigrantes e descendentes de imigrantes árabes: o Clube Homs, uma das mais tradicionais agremiações brasileiras, localizado num ponto nobre da cidade de São Paulo – a Avenida Paulista – encerrará as comemorações do seu 77º aniversário com um baile de gala, ao estilo daqueles eventos com os quais uniu sua história à da sociedade paulistana. Nos seus salões, formaram-se incontáveis famílias e um amálgama de tradições árabe-brasileiras. Por isso, dirijo desta tribuna minha emocionada saudação, na pessoa do atual presidente meu querido amigo Sr. Abdo Jorge Credi, aos seus associados e minha reverência a todos aqueles que o têm dirigido desde a fundação, a 2 de maio de 1920.

Cognominado de "Continuidade do Lar" e "Casa dos Árabes", o Clube Homs sempre respeitou a regra máxima de suas origens, ou seja, congraçamento e hospitalidade. Encontramos essas origens no início da imigração árabe, quando jovens impe-

tuosos e suas famílias – e causa-me orgulho o fato de que, entre eles, estavam meus ancestrais – tomaram a decisão de buscar nova vida em um novo mundo, a América. Um novo mundo repleto de incertezas, mas que vislumbravam como terra da liberdade e igualdade. Um lugar que anteviam como o solo fértil aonde iriam fincar novas e robustas raízes, abrir os corações e demonstrar toda a vontade e determinação. Uma nova pátria.

Assim foi que aqui aportaram filhos da milenar cidade de Homs, na Síria, entre eles meu venerado e amado pai. Muitos deles, já nos primórdios deste século, estavam radicados em São Paulo e procuravam estabelecer um ponto de encontro, onde pudessem expor idéias, trocar experiências e estimular a convivência. E o que melhor que um clube para isso? perguntavam-se. Como resposta a si mesmos, 22 daqueles homsienses fundaram o Clube Homs, em modestas instalações da tradicional Rua 25 de Março, centro do comércio árabe em São Paulo, sem imaginar que no decorrer dos anos, passando pelas ruas Florêncio de Abreu, João Bricola e pelo Prédio Martinelli, a agremiação viria a ganhar majestosas instalações na artéria da mais alta nobreza paulistana. Seja pelas atividades sociais, filantrópicas e esportivas, seja como polo de atração cultural e palco de importantes eventos, o Homs firmou-se como um dos maiores clubes do Brasil e estendeu a fama ao Exterior.

As comemorações do 77º aniversário do Clube Homs resultaram, entre outros, num acontecimento inédito, entre os dias 14 e 23 de março último, sob seu patrocínio e organização. Foi realizada, então, a 1ª Olimpíada de Integração entre Clubes Brasileiros de Origem Árabe, com a participação de todas essas instituições, representadas no entusiasmo de 750 atletas das mais diversas modalidades. Meu irmão Rezkalla, orador oficial e mestre de cerimônia da Olimpíada, ressaltou na oportunidade que, ao organizar e promover o evento, o Clube Homs demonstrou a persistência do próprio pioneirismo e a fidelidade aos ideais que lhe deram origem.

Homs, a cidade de onde vieram aqueles pioneiros, com meio milhão de habitantes e senhora de avançada indústria da seda, situa-se no oeste da Síria, ao lado do rio Orontes. Na antiguidade, quando se chamava Emsa, possuía um templo dedicado ao "rei sol", no qual o imperador romano Heliogabalus, nativo da cidade, foi sacerdote ao mesmo tempo. Sob o imperador Caracalha, no século III, foi transformada em colônia romana. O exército romano do imperador Lucius Domitius Aureliano, no ano 273, ali derrotou as

forças sírias comandadas por Zenóbia, rainha de Palmira. Mas, no ano 636, os árabes retomaram a cidade, que recuperou seu importante papel no desenvolvimento da civilização ocidental em todos os campos.

Apesar de sua longevidade – ou, talvez, por causa disso – o povo árabe continua à despertar a curiosidade de todos os que se interessam pelo conhecimento dos primórdios da civilização, assim como das etapas do desenvolvimento humano. Contemporaneamente, esse interesse centraliza-se nas tendências de evolução, conflitos, riquezas e objetivos sárabes, uma vez que a era do petróleo impôs profundas modificações em sua trajetória histórica. São um povo que criou as próprias raízes, a própria língua. Um povo que desenvolveu os próprios fundamentos filosóficos, religiosos e sociais, enriquecendo a humanidade com sua exuberante cultura e inegável sabedoria. Por habitar terras de encontro dos mundos, seu destino continua a ser o de elo de ligação entre dois hemisférios. Lá nasceram as três grandes religiões monoteístas e de lá vieram ensinamentos sobre a vida urbana, a organização social e comercial, a medicina, as regras jurídicas, os números, o alfabeto e tudo o mais que pudesse servir ao homem como ser social.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores.

Ao mencionar tantos fatos históricos, faço-o porque o Clube Homs, setuagenário polo de irradiação da sabedoria que seus fundadores nos legaram, é, em nosso País, uma das entidades mais representativas daquelas verdades. É instituição que evoca em minha memória a imagem de meus pais. E neles, além deles e por eles, visualizo a tradição, a família, a língua, a religiosidade. Eles, que me ensinaram, manhã após manhã, pela contemplação da beleza, a conquista da paz interior. Pelo exemplo e pelas parábolas, com eles aprendi a atar, como um feixe de trigo, a razão e a emoção, mesmo porque percebi que Deus repousa na primeira e age na segunda. Aprendi, pelos olhos firmes, ponderados e ternos de minha mãe, que tanto tem valor a abelha quanto à flor na produção do mel. Aprendi, pelas mãos firmes de meu pai, que o apeço ao trabalho é um ato de amor e, como tal, sublinha o homem, qualquer que seja a natureza de sua obra. Aliás, o vento não fala com mais doçura aos carvalhos gigantes do que a doçura com que fala à relva mais tenra. Assim, pelo bom senso, empenho e sobretudo pelo carinho mútuos, eles e eu nos convencemos de que estávamos certos, todos nós estávamos certos: enquanto eles me ensinavam, à moda fenícia, sobre o co-

mércio de tecidos, eu aprendia, à moda sagaz, não sobre os negócios, mas sobre as normas da Polícia, sobre os entraves do Direito, sobre a esperança de Justiça.

Perdoem-me a emoção, nobres pares, mas quando falo de Homs – o clube ou a cidade – revejo a figura de meus pais e de muitos outros parentes e amigos, que vieram de terras tão distantes, espontaneamente, para trabalhar pelo engrandecimento de nossa Pátria, a Pátria de seus filhos e netos, a Pátria de adoção que os viu envelhecer e desaparecer como autênticos brasileiros. Brasileiros por escolha própria, que o poeta Habib Nader homenageou nestes belíssimos versos:

Vieram jovens para jovens terras
 Dos velhos montes para o novo chão.
 Olhos brilhando, brilho de esperança
 E um velho cedro em cada coração.
 Qual a riqueza desses montanhesees,
 Qual sua herança? uma tradição...
 Mas tinham brilho nos olhos tranqüilos
 e um velho cedro em cada coração.
 Vieram jovens dos montes antigos,
 Onde a neve eterna, o sol desafia.
 E trabalharam, desde cada aurora,
 Até o cansaço de cada fim de dia.
 Plantaram frutos na terra bendita,
 Deram seus filhos, como gratidão...
 São brasileiros com brilho nos olhos.
 E um velho cedro em cada coração.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como representante do Estado de Goiás nesta Casa, como aliado político de todas as horas, como companheiro das causas democráticas e dos ideais de desenvolvimento do Centro-Oeste, e, acima de tudo, como o amigo constante nos deveres da gratidão, quero trazer a este Plenário algumas palavras sobre o novo ministro da Justiça, o nosso estimado e ilustre senador Íris Rezende.

Ao cumprir este dever que me honra, estou certo de que não o faço apenas em nome pessoal. Falar da grandeza e das virtudes de Íris Rezende, neste momento em que ele assume novos e pesados encargos na sua trajetória política vitoriosa, é dizer aquilo que a esmagadora maioria dos goianos gostaria de proclamar, pela minha voz. Quero, portanto, exprimir os sentimentos de apoio e as homenagens do povo de meu Estado ao líder que está deixando o Senado para ajudar o Presidente a governar este país. A sabedoria, a experiência e o

equilíbrio de Íris Rezende vão oferecer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso todas as razões para confirmar a felicidade da escolha.

Estamos vivendo neste país um momento particularmente grave da vida republicana. Os escândalos sucessivos atingem segmentos importantes de nossas instituições políticas, e lançam o descrédito generalizado sobre a atividade pública. Nas suas raízes e nas suas conseqüências, esse processo hemorrágico tem que ser estancado para o bem de todos, e esse é um dever a que não devem furtar-se os homens que acreditam no país e que têm compromissos com a governabilidade. Esse é, no meu entender, o cenário de gravidade que está aberto como desafio para as ações políticas do novo ministro da Justiça.

Íris Rezende não vem para retirar espaços de quem quer que seja. Profissional do diálogo, sacerdote do compromisso, combatente das boas causas e homem de ação que não deixa para amanhã o que pode fazer hoje, ele está sendo convocado pelo Presidente para fortalecer os elos de entendimento entre o governo e o Congresso, e para ajudar a dar um novo sentido à atividade política como instrumento de organização da sociedade. Na linha de coerência e de credibilidade que tem marcado toda a sua vida pública, ele será o que sempre foi. Lutará pelas reformas que sempre defendeu, será defensor intransigente da melhoria de qualidade dos costumes políticos, manterá perseverante o seu esforço de unir e fortalecer o PMDB, e sustentará os seus princípios favoráveis à reeleição em todos os níveis.

Este Congresso é testemunha de que nada mudou nem vai mudar no Íris Rezende que está voltando à esfera mais alta do poder. Homem de partido, ele teve coragem, em janeiro, de expor sua luta pessoal contra a rigidez dos prazos impostos pelo governo para aprovar a reeleição na Câmara dos Deputados. Tratava-se de questão fechada pelo PMDB, em convenção nacional. Em seguida, perdeu a disputa pela presidência do Senado Federal, num pleito democrático vencido pelo ilustre senador Antonio Carlos Magalhães, um homem cuja dimensão política nos honra a todos como colegas. Nenhum dos dois episódios, que no seu conteúdo político são parte da rotina parlamentar, afetou o espírito de grandeza do nosso companheiro.

Os gestos menores da politicagem leviana, sem objetivos e desprovida de sentimentos com os mais altos interesses do país, não fazem parte do perfil de Íris Rezende. Para impedir que pesassem sobre o PMDB as costumeiras acusações de fisiologismo, ele acompanhou a maioria quando o partido

devolveu ao Presidente da República a missão de escolher os novos representantes partidários que iriam substituir os ministros Nelson Jobim e Odacir Klein. Ao aceitar, depois, o convite honroso do Presidente da República, ele consultou e teve o aval de toda a bancada. Nesse gesto, ele consolidou a posição partidária, fortaleceu os vínculos entre o governo e a legenda, e assegurou um espaço político solidário com seus companheiros. Não tenho nenhuma dúvida de que toda essa soma de circunstâncias políticas favorece a convicção de que Íris é o PMDB no governo, sem que isso prejudique os deveres de fidelidade à orientação do Presidente da República.

Vejo em Íris Rezende o pleno domínio do alcance de suas responsabilidades neste momento crítico da vida brasileira. Entre os homens mais experientes deste Congresso, o sentimento dominante aponta para a necessidade de bom-senso, e isso eu estou seguro de que não vai faltar ao novo Ministro. Reconheço que o ponto crítico deste instante político é o debate interno, que estamos travando no Congresso, sobre a necessidade ou não de uma CPI para apurar as denúncias sobre compras de votos, levantadas pela Folha de São Paulo.

Essa questão deve ser decidida sem as radicalizações maniqueístas. Recuso-me a aceitar que quem estiver contra, estará ao lado do mal, e vice-versa. A questão deve ser discutida com serenidade, chegando-se ao consenso sobre a melhor solução. Num primeiro momento, eu creio que o ministro Íris Rezende acompanhará a posição do presidente da Câmara, deputado Michel Temmer, que é favorável à apuração e à proposta de decisões sumárias, no âmbito da comissão de Sindicância. É uma questão de objetividade, na busca de resultados, como quer a Opinião Pública. Pelo que conheço de Íris Rezende, ele é um homem prático e realista, e deverá caminhar nesta direção.

De resto, senhoras e senhores senadores, deposito minhas esperanças de que Íris Rezende saberá honrar tanto o povo de Goiás, como este Senado, valorizando o papel do Ministério da Justiça na proteção das minorias, como os índios, os sem-terra, os cidadãos que de um modo geral precisam do manto protetor do Estado. Tenho também a mais absoluta convicção de que, da mesma forma como ele vai lutar pela paz no campo, colocará como prioridade essencial nas suas preocupações o aperfeiçoamento dos instrumentos de segurança dos cidadãos, nas cidades, que é responsabilidade objetiva do Ministério da Justiça. Como homem de diálogo, estou

certo de que Íris Rezende será um grande servidor da paz na política e na sociedade.

A presença do deputado Eliseu Padilha no Ministério dos Transportes é outra escolha do Presidente da República que engrandece a dimensão política do PMDB no esforço de compartilhar as tarefas de governo. Eu, que trouxe para o meu mandato de Senador as mesmas preocupações municipalistas que marcaram minha atuação na Constituinte e na Câmara dos Deputados, estou otimista com as futuras ações desse companheiro de partido, meu parceiro de ideais pelo fortalecimento dos municípios.

Quero saudar, nesta oportunidade, a felicidade das decisões tomadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e deposito toda a minha fé na expectativa de que o Brasil vai lucrar muito com a composição de forças políticas inaugurada com o novo perfil do Ministério.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, "voto Facultativo" é expressão equívoca, porque o voto no Brasil já é facultativo; vota-se em quem se quer. Não facultativo é o ato de votar. E mesmo dentro deste, quem não quer escolher vota em branco ou se quer protestar vota nulo, razão pela qual a expressão "voto facultativo", está a ser usada de modo indevido. Indevido mas hábil porque atrai simpatias para uma causa que só tem valor aparente. E explico: é evidente que se posta para a população a alternativa facultativo versus obrigatório, ela optará pela primeira, pois tudo o que é obrigatório causa, de antemão, resistência. Portanto, há uma sutil, esperta e solerte razão de natureza psicológica na colocação do problema. É evidente que do ponto de vista da sedução do eleitorado, o voto facultativo dá a sensação de este ser tratado de modo respeitoso e evoluído: ele irá votar se quiser...

Só que o voto, no Brasil, não é obrigatório, e, sim, um dever e um poder. É desviar-se da verdade chamá-lo de obrigatório. É tática para tornar o dever de cumprir o ato de votar, antipático à população. Examinemos:

1. O voto é um poder que gera um direito inerente a um dever;
2. O voto promove a gradual educação política do eleitor;
3. Promove, também, a melhora nas condições gerais de formação da cidadania.

No estágio atual da vida brasileira, se adotado o voto (chamado) "facultativo" podemos estar certos de que - por variadas razões - grande quantidade de brasileiros ficará fora do processo eleitoral que, assim, deixará de contar com significativo contingente de eleitores, tomando legal mas frágil ou "ilegítimo", o resultado das urnas;

4. A tradição brasileira, latino e sul-americana, é a do voto não facultativo como conquista popular na luta contra o poder das oligarquias;

5. O voto não facultativo, traz benefícios à quantidade da representação popular. Dá-lhe legitimidade e propicia escolhas feitas pela maioria, o que é decisivo nas democracias em fase de consolidação. Este é, de todos, o principal argumento. Enfatizo-o: o da legitimidade da escolha. Quando o processo possui graus crescentes de legitimidade graças a uma presença significativa de eleitores, o processo democrático se beneficia. Quando apenas minorias votam, o processo democrático se atrofia.

Palavra final, sobre o voto como exercício de um poder através de um direito associado a um dever: o raciocínio é simples. A Constituição brasileira, na sua abertura, diz, de modo magnífico e definitivo: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido".

Se todo poder emana do povo, é evidente que este tem o dever de participar da escolha dos seus representantes nos poderes legislativo e executivo. O voto é, portanto, a representação da soberania popular no momento da escolha dos representantes do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Não há como retirar esse poder através de estratégias simpáticas que, usando o nome de voto facultativo, abrem, isto sim, a possibilidade de o eleitor não votar, logo não exercer o poder que lhe foi outorgado pela Constituição e que se concretiza através do voto como direito e como dever cidadão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 27 do corrente, às 14h30 min.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h11min.)

ATA DA 60ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE
MAIO DE 1997
(Publicada no DSF, de 16 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, à página nº 09780, 1ª coluna, que se republica por haver saído com incorreções;

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 1997

Estabelece preferência para o processo e o julgamento judiciais dos crimes que menciona e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo e o julgamento judiciais dos crimes de responsabilidade e dos crimes funcionais e por ato de improbidade administrativa terão, em qualquer juízo ou tribunal, preferência sobre os demais feitos em tramitação, não se admitindo, salvo grave prejuízo a terceiros não implicados e mediante justificativa inquestionável do Magistrado, qualquer excesso de prazo.

Art. 2º O desatendimento da preferência constitui infração do disposto nos incisos I e II do art. 35 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, puníveis na forma dos arts. 43 e 44 da mesma Lei Complementar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os crimes de responsabilidade e os crimes funcionais cometidos pelos agentes públicos têm sido

encarados com displicência pelas autoridades responsáveis, em todos os níveis. Não atingindo, em princípio e individualmente, a ninguém, são vistos como de responsabilidade geral e, sendo assim, de ninguém, afinal de contas.

Casos e casos de processos-crimes contra a Administração Pública se arrastam por anos e anos, são suplantados por novos processos que se instalam, transitam de uma instância para outra e, finalmente, caem no esquecimento e são arquivados por decurso dos prazos legais.

O ladrão de galinha vai para a cadeia. Os que se apropriam de milhões – bilhões, quem sabe? – dos cofres públicos continuam soltos, gozando as delícias proporcionadas pelo dinheiro que, sendo de todos nós, não é de ninguém, propriamente.

Os casos se sucedem, com uma frequência cada vez maior e continuamos a assistir à impunidade. Entre os mais recentes podemos relacionar o caso Collor-PC, o dos Anões do Orçamento, o dos Precatórios, que ainda nem foi concluído no Senado, e já surgiu mais um: o da compra de votos para aprovação do instituto da reeleição. Onde estão os responsáveis apontados pelas CPI Collor-PC e do Orçamento? Desfrutando, tranquilamente, dos recursos subtraídos aos cofres públicos. E, ainda, a escamecer de nós que, pagando os pesados tributos que nos assaltam, cobrimos os rombos por eles causados aos cofres públicos.

É necessário, é imprescindível, é urgente que ponhamos cobro, de vez, a essa situação de incúria e desleixo com que vimos encarando essa situação de impunidade, caldo de cultura ideal para o surgimento de casos de corrupção cada vez mais ousados e mais dispendiosos para o cidadão comum. Sua paciência, certamente, já está a ponto de se esgotar. E a História nos ensina o que costuma acontecer, em tais casos...

Sala das Sessões, 15 de maio de 1997. — Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 35. São deveres do magistrado:

I — cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

II — não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

Art. 43. A pena de advertência aplicar-se-á reservadamente, por escrito, no caso de negligência no cumprimento dos deveres do cargo.

Art. 44. A pena de censura será aplicada reservadamente, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento dos deveres do cargo, ou no de procedimento incorreto, se a infração não justificar punição mais grave.

Parágrafo único. O juiz punido com a pena de censura não poderá figurar em lista de promoção por merecimento pelo prazo de um ano, contado da imposição da pena.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

22/05/97
Quinta-feira

- 10:30 - Posse do Senador Iris Rezende no cargo de Ministro da Justiça e do Deputado Eliseu Padilha no cargo de Ministro dos Transportes
Salão Nobre do Palácio do Planalto
- 11:00 - Solenidade comemorativa do DIA DA INDÚSTRIA
Auditório da CNI - SBN Quadra 1 Bloco C - Ed. Roberto Simonson
- 15:30 - Sessão Não Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 16:00 - Posse dos Ministros José Celso de Mello Filho e Carlos Mário da Silva Velloso, na Presidência e Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal, respectivamente
Plenário do STF

Ata da 66ª Sessão Não Deliberativa em 23 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Carlos Patrocínio

(Inicia-se a sessão às 9 h)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 275, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1995, de autoria do Senador Ademir Andrade e outros Senhores Senadores, que suprime a alínea "b" do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Relator: Senador Jefferson Péres

I - RELATÓRIO

Pela supressão do dispositivo em referência, pretende o nobre Senador deixar livre, para efeito de elaboração de emendas de parlamentares ao orçamento, as dotações destinadas ao "serviço da dívida". Estas dotações, assim como as destinadas para pagamento de "pessoal e seus encargos", bem como para atender as "transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal", não são passíveis de anulações, conforme dispõe as alíneas do mencionado inciso.

Alega o proponente que "é incompreensível que em um processo aberto e democrático, tenha a Constituição de 1988 atribuído prioridade orçamentária ao serviço de dívidas questionáveis e, em grande parte, irresponsavelmente contraídas. Ademais, tais dívidas foram inchadas por meio da capitalização de juros absurdamente elevados, na realidade fixados por diretorias do Banco Central pressurosas em prestar favores aos mega-aplicadores. Estes, como se sabe, são os grandes bancos e outros concentradores dos mercados, tais como as empresas transnacionais e grandes proprietários, em todos os setores. O fato é que passou-se a ganhar mais em operações financeiras do que em se trabalhar e produzir. Portanto os "serviços" da dívida só têm contribuído com a concentração da riqueza".

II - VOTO DO RELATOR

Entendemos que, sabidamente, o Congresso Constituinte procurou preservar do rol de dispêndios sujeito às emendas parlamentares os desembolsos naquelas rubricas, pela especial importância que as mesmas assumem no âmbito institucional. Com efeito, se fossem permitidas emendas à conta de cancelamentos de dotações para pessoal, isto certamente resultaria

em insuficiência de recursos para fazer face ao custeio da folha de servidores civis e militares, provocando conflitos e incertezas quanto ao eficiente funcionamento da máquina pública. Se o mesmo ocorresse com as transferências tributárias constitucionais, igualmente ocasionaria transtornos às unidades da federação, eis que estas não teriam a segurança de contar com um fluxo relativamente estável de recursos para fazer frente aos seus compromissos orçamentários. Com respeito às dotações para cumprir o serviço da dívida, a permissão de cancelamento para elaboração de emendas poderia ter consequências ainda piores.

Relativamente a este último aspecto, e na hipótese de que tal cancelamento fosse constitucionalmente permitido, ao Governo restaria dois caminhos a seguir. O primeiro, e de mais "fácil" travessia sob o ângulo orçamentário, seria enviar projeto de lei abrindo crédito adicional suplementar, no caso em que, após o referido cancelamento, o montante restante das dotações se mostrasse insuficiente para atender ao serviço da dívida. Como a parcela da dotação cancelada já teria sido deslocada para outros gastos, a suplementação teria como consequência indesejável o surgimento, ou aumento, do déficit público. Isto, seguramente, seria extremamente danoso para o sucesso de uma política de estabilização de preços, uma vez que o equilíbrio fiscal das contas públicas é uma das condições básicas para o alcance desse objetivo.

Um segundo caminho, de percurso mais repleto de obstáculos e mais difícil de levar a bom porto, seria permitir o cancelamento das dotações destinadas ao serviço da dívida, sem, contudo, suplementá-las, no caso da ocorrência de insuficiências durante o processo de execução orçamentária, para não gerar déficit nas contas públicas. Isto, porém, acabaria equivalendo a uma moratória não negociada, ou mesmo a um "calote", junto aos credores. Em um cenário como este certamente esses agentes não se disporiam mais a oferecer novos créditos ao Governo e ao País. A incerteza que tal procedimento geraria muito provavelmente levaria à fuga de capitais, pois, numa situação dessa natureza, não se sabe o que o Governo viria a fazer em seguida. Fuga de capitais e desinteresse de investimentos estrangeiros no País contribuiriam para a queda na taxa de inversão e de crescimento do produto, dentro de um quadro que já hoje não é dos mais auspiciosos, principalmente face à necessidade premente de aumento do emprego. Para compensar isto, a economia interna teria que elevar a taxa de poupança, inclusive e principalmente no setor público.

Como o Estado não obterá mais crédito, seria preciso gerar recursos que permitissem custear a máquina administrativa e atender ao investimento, sem incorrer em déficit, eis que a opção de financiamento via emissão de moeda inexoravelmente traria de volta a inflação. Uma recuperação dessa ordem, para compensar a falta de recursos externos, exigiria uma sobretaxação da população como um todo, ou uma compressão dos gastos correntes com pessoal, ou ambos, o que afetaria relativamente mais o segmento social de menor poder aquisitivo.

Embora a exigência de um *superávit* primário nas contas públicas (receitas maiores que as despesas, antes da inclusão dos juros das dívidas) seja uma necessidade, mesmo na ausência de um inadimplemento do serviço da dívida, na prática a tentativa de radicalizar o processo, com o objetivo, ainda que nobre, de aliviar o sofrimento da população, terminaria por requerer um esforço social mais profundo e traria piores desdobramentos.

A recuperação da confiança dos credores no Estado, condição básica no funcionamento de uma economia que se pretende capitalista, vem se fazendo através de um longo processo de atendimento às normas contratuais e de cumprimento de suas obrigações financeiras. Alegar que as dívidas foram contraídas irresponsavelmente e que os juros são absurdamente elevados para prestar favores aos grandes aplicadores e que, por estas razões, são ilegítimas, são argumentos inválidos do ponto de vista jurídico e pouco convincentes sob o ângulo das relações sociedade e Estado. Afinal, ainda que de fora de um processo efetivamente democrático, a assunção dos compromissos foi feita por governos reconhecidos e é isso que os credores têm em mente e lhes interessa juridicamente.

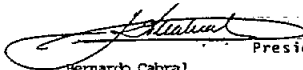
Ademais, questionar nesses termos não ajuda muito se não se possui condições materiais e políticas para levar em frente uma decisão que rompa drasticamente com normas jurídicas estabelecidas. Historicamente, poucos foram os países que conseguiram impor perdas aos seus credores. Aqueles que tiveram sucesso delinham força política e econômica, inclusive em nível internacional. Ao ignorar isso, países de menor dimensão política, que tentaram seguir a mesma trilha, acabaram ficando em pior situação. O nosso País, em sua história recente, é exemplo desse lamentável ocorrido.

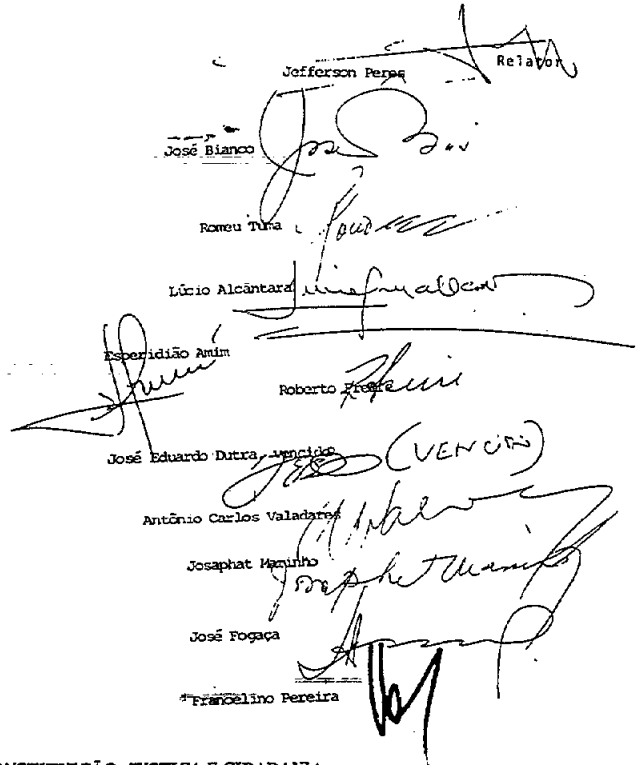
De resto, os juros atuais são altos devido à necessidade de se manter em controle a expansão da demanda agregada e evitar o recrudescimento da inflação, uma vez que ainda não se dispõe de um ajuste sustentado das contas públicas. É certo que hoje os juros, num círculo vicioso, se tornaram fator de desestabilização das contas públicas. Porém, não é o único e não é menos certo que as dívidas que geram juros hoje derivam de déficits primários ocorridos no passado, sendo essa a origem da causalidade entre essas variáveis. O caminho correto para solucionar essa anomalia é implementar as reformas estruturais do Estado que permita um equilíbrio estrutural das finanças governamentais e transmita uma expectativa positiva aos agentes econômicos.

Em conclusão, pela importância que o cumprimento do serviço da dívida tem na restauração e manutenção da credibilidade do País, tanto no âmbito interno como externo, pela relevância que essa credibilidade tem na recuperação e sustentação do crescimento econômico e pelo fato concreto de que a permissão para o cancelamento de suas dotações orçamentárias pelos parlamentares levaria ao agravamento das finanças públicas, entendemos que essa rubrica deva ser preservada do processo de formulação de emendas, conforme consta atualmente do texto constitucional.

Como consequência, voto pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1995.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997


Bernardo Cabral
Presidente



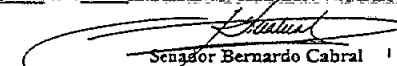
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC 62/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILAO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PTB/PSB/PFS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PTB/PSB/PFS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PFS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 10 NÃO 04 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 07.105.197


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 276, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Árua e outros que "dá nova redação aos incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal."

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

RELATÓRIO

1. A presente emenda propõe nova redação aos incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal, determinando:

"Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

III. a validade dos concursos públicos se esgotará somente com a convocação do último candidato aprovado;

IV. não será permitida a realização de novos concursos enquanto houver candidato aprovado e não convocado para investidura no cargo a que se habilitou."

"Art. 2º Acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 37 da Constituição Federal, renumerando-se os que se seguem:

III. para os efeitos previstos nos incisos anteriores, a quantidade de candidatos aprovados será equivalente, no máximo, ao dobro do número de vagas efetivamente colocadas à disposição no concurso, classificados por ordem crescente de notas obtidas.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação."

2. Ressalta o primeiro signatário da proposta que a Lei Magna foi sábia, ao incorporar o princípio da obrigatoriedade de concurso para ingresso no serviço público. Resta, agora, aperfeiçoar o instituto.

3. Salientando os altos custos, tanto para o órgão que elabora o concurso quanto para os que dele participam, aliados à complexidade técnica de elaboração e às exigências logísticas características de provas do gênero, observa que a eliminação do limite de prazo de validade atenderia ao princípio da economicidade na Administração Pública, por dispensar despesas adicionais com a realização desnecessária de novos concursos enquanto remanescem candidatos aprovados."

É o relatório.

DISCUSSÃO

4. A Constituição não cuidou apenas de estatuir a exigência do concurso público. Fixa alguns parâmetros que fornecem regras mínimas disciplinadoras da realização do certame e dos direitos do concursado. Define um balizamento

temporal de validade do concurso, que "será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período." (art. 37, III).

5. Garante, pois, de forma clara, prazo razoável em garantia de validade do concurso, que pode estender-se até quatro anos. Reconhece-se, desta forma, a necessidade de preservar a renovação dos quadros da Administração Pública, tendo em vista as mudanças a que deve adaptar-se constantemente, permitir que a validade de tais concursos-- feitos para atender ao interesse público e às necessidades da estrutura administrativa-- seja prorrogada por prazo indeterminado não nos parece adequado.


6. Quanto aos custos envolvidos na elaboração de concursos, compatibiliza-se com o atendimento às conveniências da Administração ainda amparadas pela previsão de prorrogação. A Constituição não impôs a fixação de um prazo imutável. Havendo a faculdade de dobrar o prazo inicial, tal distensão beneficia a Administração e o concursado, e é bastante como providência que atende ao interesse público e ao particular.

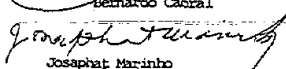
7. Observe-se que o princípio da economicidade foi erigido em critério de regularidade da própria atuação administrativa. A Lei Maior confere ao Tribunal de Contas competência para exercer a fiscalização da Administração direta e indireta levando em conta critérios de legalidade, legitimidade e economicidade.

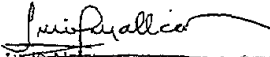

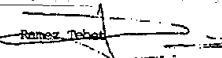

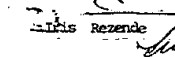
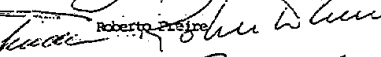
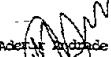

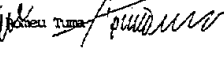

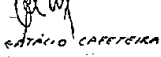
8. A Lei Magna já contém mandamento que atende a todas as circunstâncias objetivas de necessidade, conveniência, oportunidade e interesse público, prevendo período razoável de validade do concurso. Não nos parece adequado estabelecer prorrogação por tempo indeterminado.

9. Diante do exposto, somos pela rejeição da presente proposta de emenda constitucional.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC 66/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES				SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TA VOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RÉGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO - ABS - SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/97

Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 277, DE 1997

"Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senadores, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º. Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interferam nas relações federativas."

§ 5º. Terão início no Senado Federal a discussão e votação dos projetos que tratem de aspectos atinentes à estrutura federativa do Estado e que interessem, determinadamente, a um ou mais Estados."

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

RELATÓRIO

1. A emenda proposta altera o art. 64 da Constituição Federal, e acresce-lhe o § 5º. Estabelece:

"Artigo único: O art. 64, *caput*, da Constituição Federal, acrescido de § 5º, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 64. A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do Procurador-Geral da República e dos cidadãos terão início na Câmara dos Deputados, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

2. Observa o primeiro signatário da proposta que o Senado Federal é a Casa representante dos Estados-membros, que compõem o Estado Federal brasileiro, e garantidora do equilíbrio federativo, indispensável à manutenção da Federação. Já a Câmara dos Deputados é a Casa dos representantes do povo brasileiro.

3. Sustenta que essa regra geral, porém, "deve contemplar uma exceção, qual seja, a de matérias que, antes de se referirem ao interesse nacional, dizem respeito, mais de perto, a interesses regionais que podem interferir no equilíbrio federativo. Essas matérias devem ter iniciadas sua discussão e votação no Senado Federal, a Casa do Poder Legislativo voltada para a manutenção da Federação, por intermédio da paridade de representantes dos Estados-membros."

É o relatório.

APRECIACÃO

4. Como visto pela reprodução feita, a emenda propõe acrescer à regra geral, estabelecida no *caput*, um parágrafo-§ 5º-que ressalva de sua incidência as matérias de cunho nitidamente regional, que podem interferir no equilíbrio federativo.

5. A contemplação normativa do Estado Federal, para visualizar os mecanismos, as técnicas e as regras de sua anatomia na Constituição, revela imediatamente a complexidade de sua construção jurídico-política.

6. Assinale-se que *Carl Friedrich* traça o perfil da federação, à vista, sobretudo, dos Estados Unidos, da Alemanha e da Suíça, e ressalta a afirmação de que "o Senado representa os Estados e a Câmara o povo da União" (*Teoria y realidad de la organización constitucional democrática (en Europa y América)*, trad. de *Vicente Herrero*, Fondo de Cultura Económica, México, 1946, p.p. 196-197 e 208).

7. Em perfeita concordância com o professor de Harvard, outro mestre do direito público, *Karl Loewenstein*, estuda a estrutura da federação, realça "o princípio de distribuição do poder entre o Estado central e os Estados-membros", situa que o "lugar tradicional" desígnia, pela "participação" na decisão política fundamental e na execução da decisão pela legislação, é a câmara alta", "comprovando-se que no Estado federal não se produziu a desvalorização geral da instituição bicameral" (*Teoria da la Constitución*, trad. de *Alfredo G. Anaburrie*, Ediciones Ariel, Barcelona, 1965, p.p. 358-359).

8. Não é outro o pensamento de *Duguit* ao indicar "os dois caracteres essenciais de todo Estado federal". De um lado, menciona "a existência num mesmo território de dois grupos de governantes, os governantes federais e os governantes dos Estados-membros", em domínios suscetíveis de repartição de poderes. De outro lado, considera a repartição "obrigatória para aqueles que a consentiram, não podendo ser modificada senão pelo consentimento dos dois grupos de governantes" (*Traité de Droit Constitutionnel*, 2ª. edit., Ancienne Lib. Fontemoing & Cie. Editeurs, E. de Boccard, Successeur, 1923, T. III, p.p. 68-69).

9. Dessa diretriz não diverge *Atoukheh* ao salientar que "os traços essenciais característicos da descentralização federal são dois: a autonomia constitucional e a participação dos Estados-membros na formação da vontade nacional", e frisando que sem tais particularidades "não existirá Estado federal" (*Teoria Jurídica del Estado Federal*, trad. do francês de *Armando Lázaro y Ros*, M. Aguillar Editor, Madrid, 1931, p. 331).

10. Como as federações variam de configuração ou de intensidade descentralizadora, porém se revestem dos mesmos característicos essenciais, a doutrina brasileira não se divorcia da estrangeira. Em 1934, *João Mangabeira* escreveu: "o que caracteriza o Estado Federal é a sua coexistência com Estados constitucionalmente autônomos, dentro das raízes que a Constituição Federal lhes traça, e a impossibilidade de modificação desta por lei ordinária da Assembleia Nacional, e sem que eles sejam ouvidos. Esta a fórmula compatível com a realidade do mundo moderno, nas suas instituições federativas atuais. Esta a lição dos fatos, a que 'os ideadores de regras da própria fantasia não se querem submeter'" (*Em torno da Constituição*, Comp. Edit. Nac., S. Paulo, 1934, p. 61).

11. Singulamente, a Constituição brasileira identifica-se com essa diretriz. Além de declarar a existência da República Federativa (art. 1º) e de proclamar autônomos os Estados federados (art. 25), expressamente considera a Câmara dos Deputados composta de "representantes do povo" (art. 45) e o Senado Federal composto de "representantes dos Estados e do Distrito Federal" (art. 46). Assim dispondo, como dispõe, confere ao Senado o papel de órgão da Federação, corporificando os Estados-membros.

12. No exercício de seu mandato, os Senadores, por designação constitucional, são delegados dos Estados-membros e do Distrito Federal. Atuam de forma que o indispensável exercício dos poderes federais não venha a inibir o florescimento dos poderes estaduais. Nesse sentido, Machado Horta prega o "federalismo de equilíbrio," que preserve a integridade da Nação, a indissolubilidade do vínculo federativo, o desenvolvimento da União e dos Estados, associando o Estado Federal à realização dos objetivos do Governo democrático.

13. A par disso, convém precisar melhor a natureza dos projetos de iniciativa do Presidente da República. A Constituição refere-se a "projetos de lei." A emenda alude a "projetos". Afigura-se próprio dizer "projetos de lei".

14. Pontes de Miranda observa, com relação à iniciativa do processo legislativo: "O Presidente da República, a propósito da elaboração das leis, ou

tem a iniciativa, como a têm os órgãos do Poder Legislativo, ou a tem a iniciativa privativa (competência exclusiva), nas espécies enumeradas no art. 57." (atual art. 61 § 1º). (In "Comentários à Constituição de 1967", Rev. dos Tribunais, S. Paulo, Tomo III, 2ª ed., 1970, p.311)

A participação inicial não se confunde com a elaboração de leis delegadas (art. 68), que é posterior à resolução do Congresso Nacional, nem com a expedição de medidas provisórias, que são submetidas ao Congresso Nacional e podem ser rejeitadas.

15. Ressalta, ainda, o doutrinador, a respeito da iniciativa das leis.

"De regra, qualquer membro de qualquer das câmaras, ou, a *fortiori*, comissão de qualquer delas, tem o direito de *iniciativa da lei*. Também cabe o mesmo direito ao Presidente da República. Tudo mais é exceção a esses dois princípios."

16. A redação proposta para o *caput* do art. 64 harmoniza-se com o disposto no art. 61 da Carta Magna, que confere "ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos" a iniciativa legislativa.

17. Em consequência dos argumentos expendidos, é natural opinar favoravelmente à aprovação da presente proposta, observada a emenda a seguir, que mantém a expressão "projetos de lei" no *caput* do art. 64, acrescentando-o do § 5º, que conserva a mesma expressão, tudo em harmonia com o disposto no art. 61 da Constituição Federal

Dá-se, em vista do exposto, à proposta, a seguinte redação:

EMENDA Nº 01 (CCJ)

(Substitutivo)

Altera a redação do *caput* do art. 64 da Constituição Federal, acrescentando-o do § 5º.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único: O art. 64, *caput*, da Constituição Federal, acrescido do § 5º, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do Procurador-Geral da República e dos cidadãos terão início na Câmara dos Deputados, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º. Terão início no Senado Federal a discussão e a votação dos projetos de lei que tratem de aspectos atinentes à estrutura federativa do Estado e que interessem, determinadamente, a um ou mais Estados."

Sala das Comissões, em 7 de maio

1997

Lucídio Fortella
Bernardo Cabral, Presidente
Josephat Barinho, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC 7/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO	X			ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BLANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIAO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTEUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PFS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PFS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSE)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO	X			VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 15 SIM 15 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 5 / 97

Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

***Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

PARECER Nº 278, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 20, de 1996, de autoria do Senador Totó Cavalcante e outros Senhores Senadores, que altera a nomenclatura de Vereador para Deputado Municipal, constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts. 4º, 5º e 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*.

RELATOR: Senador FRANCELINO PEREIRA


É submetido ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda Constitucional nº 20, de 1996, de autoria do nobre Senador Totó Cavalcante e outros ilustres senadores, que altera a nomenclatura de Vereador para Deputado Municipal, constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts. 4º, 5º e 8º do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais.

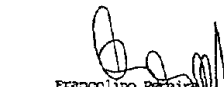
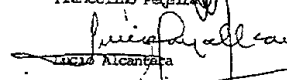
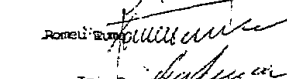
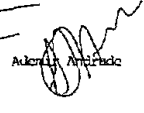
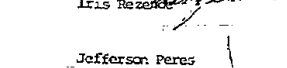
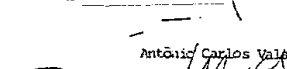
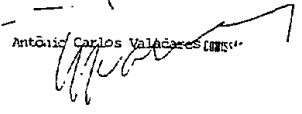

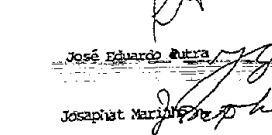

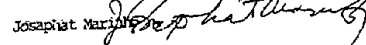
Alegam os autores da Proposta que o termo vereador é empregado em Portugal para designar os membros da Câmara Municipal, e que não se deve seguir a forma portuguesa, mas uma designação que melhor defina as atribuições desses representantes do povo, detentores de um mandato eletivo assemelhado aos dos deputados federais e estaduais, excetuando-se a limitação ao território do Município.

Embora a alegação, extraída pelos ilustres autores de uma obra do consagrado professor Hely Lopes Meirelles, seja basicamente correta, não nos convencemos de que uma simples mudança de nome possa alterar a essência da representação desses mandatários do povo, os quais, pelo que sabemos, até agora não manifestaram, quer individualmente, quer através de suas associações representativas, em favor da alteração proposta.

Conquanto a Proposta tenha obedecido aos princípios de constitucionalidade e juridicidade, no mérito nosso voto é contra a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1997


Bernardo Cabral, Presidente

 , Relator 2
Francolino Pereira
 Lucio Alcântara
 Romeu Tuma
 Ademir Andrade
 Iris Rezende
 Jefferson Peres
 Antonio Carlos Valadares
 José Fogaca
 Roberto Freire
 José Eduardo Dutra
 Josaphat Marinho

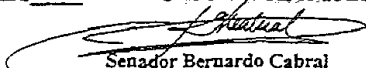
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC 20/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDS/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDS/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSE)	X		
ROBERTO FREIRE (PFS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 105 197


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 279, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1996, de autoria do Senador Mauro Miranda e outros Senhores Senadores, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe pretende alterar a redação do art. 6º da Constituição Federal com o objetivo de incluir expressamente, entre os direitos sociais, o direito à moradia.

Na justificativa respectiva está dito que a proposição de que se cuida foi inspirada pela relevância que o tema da moradia vem adquirindo em nosso País como, de resto, em todo o mundo.

Dessa forma alude-se à recém-realizada "Conferência Habitat II", organizada sob os auspícios da Organização das Nações Unidas - ONU.

Assim, a justificativa anota que o Brasil foi indicado - no conclave supra-referido - relator da parte da sua Carta de intenções que trata do direito à moradia, cabendo-lhe a tarefa de definir tal direito como um direito social.

Nesse sentido, registra-se que a *"...participação brasileira em tão importante evento, de caráter mundial, coloca-nos em posição delicada, principalmente quando se verifica, em meio de uma situação enunciativamente crítica das áreas urbanas brasileiras, uma lacuna na própria Constituição Federal, que não reconhece a moradia como um direito real, como a saúde, o lazer, o trabalho, etc."*

Cabe a esta Comissão, nos termos dos arts. 354 a 373 do Regimento Interno, opinar sobre a matéria em pauta.

É o relatório.

II - VOTO

Inicialmente devemos registrar que a proposta de emenda à Constituição sob exame preenche os requisitos de admissibilidade constantes do art. 60 da Lei Maior. Com efeito, a proposição cumpre o requisito referente ao apoio (art. 60, I), não tende a abolir matéria garantida pelas cláusulas pétreas (art. 60, § 4º), não contém assunto rejeitado ou prejudicado na presente sessão legislativa (art. 60, § 5º), cabendo acrescentar, também, que não estamos sob impedimento circunstancial ao poder de emenda (art. 60, § 1º).

Quanto ao mérito entendemos assim: a inserção do direito à moradia no art. 6º da Constituição Federal só vem reforçar a prioridade que esse direito deve merecer do Estado e da sociedade brasileira. Ainda mais num momento em que todo o mundo se organiza e se mobiliza com vistas a ultimar soluções que permitam resolver o grave problema dos chamados "sem teto", como a realização da "Conferência Habitat II" bem demonstrou.

Dessa forma, deve ser merecedora de todo o apoio a iniciativa ora sob exame.


Por outro lado, é bom anotar que o direito à moradia está consignado na Lei Maior de 05 de outubro de 1988, se não no art. 6º, em outros dispositivos do Estatuto Supremo.

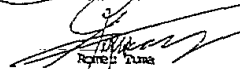
Assim, o art. 23, IX, da Constituição Federal, estabelece que é da competência comum da União, dos Estados e dos Municípios promover programas de construção de moradia e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

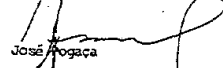
No mesmo rumo do reconhecimento da importância do direito à moradia é que o art. 7º da Carta Magna preceitua, no seu inciso IV, que o salário mínimo deverá ser capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

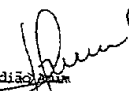
Como conclusão, ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1996.

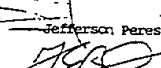
Sala das Reuniões, em 7 de maio de 1997

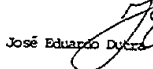

Bernarodo Cabral, Presidente

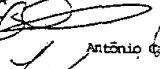

Romeu Tuma, Relator

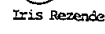

José Rogáça

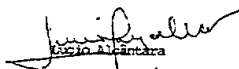

Esperidião Amin

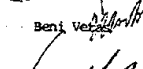

Jefferson Pares

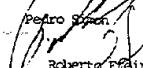

José Eduardo Dutra



Antônio Carlos Valadares


Iris Rezende


Euzébio Alcântara


Benê Veras


Pedro Simon


Roberto Freire

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC 22/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGACA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GIL VAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIAO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO = ABS - SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/97

Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Capítulo II - Dos Direitos Sociais
(Art. 7º)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Título III - Da Organização do Estado
Capítulo II - Da União
(Art. 23)

- Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
- I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
 - II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
 - III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
 - IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
 - V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
 - VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
 - VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
 - VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
 - IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
 - X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
 - XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
 - XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
- Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preveja indenização compensatória, dentre outros direitos;
- II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- III - fundo de garantia do tempo de serviço;
- IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
- V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;
- VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.
- XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;
- XII - salário-família para os seus dependentes;
- XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
- XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento do normal;

- XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- XVIII - licença a gestante sem prejuízo do emprego e do salário com a duração de cento e vinte dias;
- XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
- XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XXIV - aposentadoria;
- XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;
- XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;
- XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado quando ocorrer em dolo ou culpa;
- XXIX - ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:
- a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;
 - b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;
- XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
- XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
- XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, penoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.
- Parágrafo único** - São assegurados a categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Título IV - Da Organização dos Poderes
Capítulo I - Do Poder Legislativo
Seção VIII - Do Processo Legislativo
Subseção II - Da Emenda à Constituição
 (Art. 60)

- Art. 60.** A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
 - II - do Presidente da República;
 - III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- § 1.º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- § 2.º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.
- § 3.º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.
- § 4.º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
- I - a forma federativa de Estado;
 - II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
 - III - a separação dos Poderes;
 - IV - os direitos e garantias individuais.
- § 5.º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

PARECER Nº 280, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), que "estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas" em reexame, nos termos do RQS nº 1.098/95.

RELATOR: Senador JONAS PINHEIRO

1 - RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993, que tem por finalidade criar medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta argumenta:

"Os elementos químicos usados na aviação agrícola estão situados entre substâncias de baixa toxicidade e as potencialmente letais. Podem ser manejadas e aplicadas com segurança desde que conhecidas e compreendidos seus efeitos tóxicos e tomadas precauções adequadas para prevenir sua absorção pelo organismo, seja por ingestão, inalação ou absorção direta pela pele. Este último caso se relaciona, principalmente, com os que lidam com substâncias concentradas, das quais são preparadas soluções para o spray aéreo, sendo que, para os pilotos, tal pode ocorrer quando usam misturas fortes, de baixo volume e, também, preparações veiculadas em substâncias oleosas, devido à mistura com as secreções gordurosas da pele".

Para diminuir os riscos e a insalubridade a que estão sujeitos os tripulantes dessa aeronaves, o projeto prevê:

1. classificação da atividade como sendo do mais alto grau de insalubridade;
2. a cada três meses, controle médico oficial e obrigatório de colinesterase, dos que lidam com fósforo orgânico, e, de colorimetria, dos que lidam com dinitro;
3. controle toxicológico;
4. assistência médica e farmacêutica especializada, nas bases de serviço, em convênio com o INAMPS e sob a supervisão da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, e do Centro Médico Aeroespacial.

Inicialmente, cabe-nos assinalar que o presente projeto já foi examinado por esta Comissão que, por sua vez, opinou favoravelmente.

Em Plenário, incluído na Ordem do Dia, quando de sua discussão, decidimos encaminhar requerimento à Mesa Diretora solicitando adiamento da discussão da matéria para seu reexame pela Comissão de Assuntos Sociais. Destarte, aprovado o Requerimento, o projeto em apreço volta a ser analisado por esta Comissão.

2 - APRECIÇÃO DO MÉRITO

A proposição classifica a atividade dos tripulantes em aeronaves de serviços agrícolas como sendo do mais alto grau de insalubridade.

Sob o ponto de vista jurídico, a insalubridade só existe a partir da inclusão das respectivas atividades na relação baixada pelo Ministério do Trabalho. Sob o aspecto conceitual são insalubres as atividades ou operações que exponham a pessoa humana a agentes nocivos à saúde. O legislador especifica ainda que a exposição aos agentes nocivos deverá ser acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. O legislador preferiu deixar para a regulamentação ministerial o enquadramento das atividades consideradas insalubres.

Isto porque o conceito legal da insalubridade depende, para cada caso, da análise dos fatores que levam a concluir que uma determinada atividade seja considerada acima dos limites toleráveis de saúde.

Ademais, o adicional é devido de acordo com o grau de insalubridade (máximo, médio, mínimo), e consiste em um percentual variável (40, 20 e 10%, respectivamente) sobre o salário mínimo da região.

Não se pode, pois, estabelecer *a priori* que determinada atividade sempre será insalubre, até porque os profissionais de trata o projeto em tela, seguramente, estarão em contato com agentes mais ou menos tóxicos que o legislador não teria como contemplar. É por isso que a lei delegou ao Ministério do Trabalho tal competência, uma vez que se entendeu que generalizar é impróprio.

Ressalte-se ainda que o projeto permitiria que se transforme em insalubre a atividade de transiar uma aeronave de serviço agrícola ou a atividade de espalhar sementes ou mesmo transportar e aspergir água com aeronave empregada em serviço agrícola.

É também louvável a preocupação do autor do projeto quando obriga o controle médico oficial de colimesterase e de colorimetria, bem como quando determina o controle toxicológico desses tripulantes. Entretanto, deve-se ter presente que a eliminação da insalubridade ou diminuição de seus efeitos sobre a pessoa humana deve ser uma constante da Medicina do Trabalho, como o é da lei. Não bastaria criar adicional de insalubridade ou controles rígidos à exposição a agentes danosos à saúde.

Os órgãos oficiais receberam uma faculdade legal importantíssima: a de determinar às empresas que introduzam as medidas adequadas para eliminar ou amenizar os efeitos do mal.

De fato, de que valeria obrigar o controle médico ou exames toxicológicos e eximir as empresas de empreender pesquisas e adotarem inovações tecnológicas que venham salvaguardar a saúde das pessoas? Oferecer ao trabalhador apenas adicional de insalubridade, controle médico, controle toxicológico e até mesmo assistência médica e farmacêutica especializada é insuficiente, pois o aspecto preventivo estaria aqui em segundo plano.

Por fim, vale lembrar que as substâncias tóxicas, uma vez tomadas as devidas precauções, manejadas e aplicadas com segurança, não provocarão, necessariamente, sua absorção pelo organismo por aqueles que são obrigados a estar em contato com elas.

3 - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 1997.

- | | |
|----------------------------------|-------------------------|
| 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE | 09 - CASILDO MALDANER |
| 02 - JONAS PINHEIRO - RELATOR | 10 - NABOR JUNIOR |
| 03 - MAURO MIRANDA | 11 - LUDIO COELHO |
| 04 - CARLOS BEZERRA | 12 - ABDIAS NASCIMENTO |
| 05 - GILVAM BORGES | 13 - MARLUCE PINTO |
| 06 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA | 14 - LEOMAR QUINTANILHA |
| 07 - VALMIR CAMPELO | 15 - OSMAR DIAS |
| 08 - JOÃO FRANÇA | 16 - BENEDITA DA SILVA |

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 1098, DE 1995

Adiamento da discussão para reexame de Comissão.

Nos termos do art. 279, alínea "b", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do projeto de Lei da Câmara nº 42/93 para reexame da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1995

Jonas Pinheiro
Justificativa oral

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) - Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Jonas Pinheiro

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Senadores e Sr. Senadores, relato: este projeto na Comissão de Assuntos Sociais e ele está pronto para ser votado. Entretanto, atendendo a uma solicitação do Poder Executivo, especificamente do Ministério do Trabalho, vejo a possibilidade de melhorar o projeto, atendendo não só os aviadores, os pilotos de aviação agrícola, mas também seus colaboradores, como os que guiam a bandeira e fazem a sinalização, considerando importante este contato com o Ministério do Trabalho

Por isso, estamos pedindo o adiamento da votação deste projeto para melhor entendimento com o Ministério do Trabalho. Muito obrigado

REQUERIMENTO Nº 292, DE 1996

Requerimento nº 292/96
4 04 96
Jonas Pinheiro

Senhor Presidente:

Nos termos do Artigo 172 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a inclusão em Ordem do Dia do projeto de lei da Câmara dos Deputados nº 42/93, que dispõe sobre "medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas".

JUSTIFICATIVA

Tendo solicitado para reexame conjunto com o Ministério do Trabalho, o projeto em apreço, nenhum outro subsidio foi observado que justificasse alterações no parecer inicial. Tenta-se, com o presente requerimento, agilizar o rito processual, uma vez que, na qualidade de relator da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, tenho pretendida a manutenção do parecer constante das folhas 23 e 24, do processado.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1996.

Jonas Pinheiro
Senador JONAS PINHEIRO

OF. SEI 476 196

Em 09 de abril de 1996

Senhor Presidente:

Comunico a V. Ex.ª que foi apresentado o Requerimento nº 292, de 1996, através do qual o Senador Jonas Pinheiro solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993.

Outrossim, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, solicito a manifestação dessa Presidência sobre a providência requerida.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª meus protestos de consideração e apreço.

José Sarney
Senador José Sarney
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

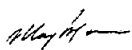
Ofício nº 10/96-CAS

Brasília, 11 de abril de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu ofício 476/96, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 42 de 1993, informo a V. Exa. que nada tenho a obstar sobre sua inclusão em pauta, nos termos do requerimento do Senador Jonas Pinheiro

Atenciosamente,


 Senador BENI VERAS
 Presidente

REQUERIMENTO Nº 387, DE 1996

Requer, nos termos regimentais, a retirada do REQUERIMENTO nº 292/96.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito a retirada do REQUERIMENTO do Senado Federal Nº 292/1996, de minha autoria.

Sala das Sessões, em de abril de 1996.


 Senador JONAS PINHEIRO

PARECER Nº 281, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que "susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992", em reexame nos termos do Requerimento nº 556/95.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I. RELATÓRIO

É submetido ao reexame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 76, de 1992, de autoria do então Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, que "susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992".

É o seguinte o teor do dispositivo cuja aplicação se pretende

sustar:

"Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável - RAV, e o "pro labore" instituídas pela Lei nº 7.711, de 30 de junho de 1989, observada, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (art. 6º da Lei nº 8.216, de 1991)".

Na justificação, argumenta o seu ilustre autor que, ao editar o preceptivo legal em mira, o Senhor Presidente da República "exorbitou dos limites da delegação legislativa contida na Resolução nº 1, de 30 de julho de 1992, do Congresso Nacional", cujo art. 1º lhe delegou poderes para rever e instituir gratificações de atividades, gênero a que não pertencem a RAV ou o pro labore.

A proposição foi submetida à urgência de que trata o art. 336, "b", do Regimento Interno, tendo sido designado para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o então Senador MANSUETO DE LAVOR. O emmente relator concluiu pela aprovação do projeto com duas emendas que determinavam a sustação das seguintes disposições da citada Lei Delegada nº 13, de 1992: a expressão "observado, como limite máximo valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas de Estado", constante do art. 13, caput, in fine; o § 1º do art. 14; o art. 17 e seu parágrafo único; o art. 18; e o art. 19 e seu parágrafo único.

Os novos dispositivos sustados tratam das seguintes matérias: o § 1º do art. 14, da não-incorporação da Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função aos proventos de aposentadoria ou de pensão; o art. 17, da fixação de teto de vantagens; e os arts. 18 e 19, de providências a serem tomadas pelo então Ministério do Trabalho e da Administração, no prazo de noventa dias, no sentido do levantamento das retribuições pagas pelo Tesouro Nacional a servidores públicos e da sustação de eventuais pagamentos irregulares.

Retorna, agora, a proposição ao exame desta Comissão, em virtude da aprovação do Requerimento nº 556, de 1995, de nossa autoria.

É o relatório.

2. APRECIÇÃO DA MATÉRIA

Encontra a atual proposição, do ponto de vista formal, fundamento no disposto no art. 49, V, da Carta Magna, que estabelece a competência privativa do Congresso Nacional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Entretanto, entendemos que a proposta se encontra prejudicada, na forma do disposto no art. 334, "a", do Regimento Interno, por haver perdido a oportunidade, pela superveniência de diplomas legais que alteraram os dispositivos que se pretende sustar, ou pelo esgotamento de prazos neles fixados.

Com relação ao art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 1992, a Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, convertida na Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992, deu novo tratamento à matéria. Igualmente, quanto ao § 1º do art. 14, a Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, disciplinou a questão de forma diversa. Mais recentemente, através da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995, e suas sucessivas reedições até a última versão consubstanciada na Medida Provisória nº 1.480, de 5 de junho de 1996, o limite das gratificações a que se refere o artigo 13 da Lei Delegada em questão recebeu nova formulação, estando, portanto, a apreciação da matéria na agenda do Congresso Nacional.

No que diz respeito ao art. 17, a matéria ganhou completa regulamentação pela Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

Finalmente, os arts. 18 e 19 prevêem a adoção de procedimentos pelo então Ministério do Trabalho e da Administração, no prazo de noventa dias, que já se esgotou desde 26 de novembro de 1992. Afazor isso, tratam de matéria administrativa, de competência privativa do Presidente da República, ex vi do art. 84, VI, da Constituição, não configurando exorbitância dos limites de delegação legislativa, mas, tão-somente, inadequação formal da espécie normativa.

3. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, com fundamento no disposto no art. 334, "a", do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1997

(Handwritten signatures and names of the Commission members)

Presidente: Bernardo Cabral
 Relator: Ney Susseena
 José Bianco
 Jefferson Perez
 Esperidiano Amâncio
 Romeu Tunes
 Roberto Freddo
 José Fogaca
 José Eduardo Dutra
 Antônio Carlos Valadares
 Josaphat Marinho

**LEGISLAÇÃO CITADA
 ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI DELEGADA N. 13 - DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que no uso da delegação constante da Resolução CN n. 1⁽¹⁾, de 30 de julho de 1992 decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei n. 8.112⁽²⁾, de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta Lei Delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juizes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I - 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II - 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III - 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV - 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V - 160% a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Polícia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis n. 8.168⁽³⁾, de 16 de janeiro de 1991, 8.216⁽⁴⁾, de 13 de agosto de 1991, e 8.270⁽⁵⁾, de 17 de dezembro de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 4º A Gratificação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle devida aos servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle, nos termos da Lei n. 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 5º Os servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental perceberão Gratificação de Atividade no montante de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Parágrafo único. Os servidores da carreira a que se refere este artigo que percebiam a gratificação aludida no artigo 4º desta Lei Delegada, terão a mesma transformada e elevada para os percentuais indicados neste artigo.

Art. 6º A gratificação devida ao Grupo DACTA, a que se refere o artigo 14 da Lei n. 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 7º A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, devida aos servidores das categorias funcionais de Médico do Trabalho, de Fiscal do Trabalho, de Engenheiro e de Assistente Social, nos termos da Lei n. 7.855⁽⁶⁾, de 24 de outubro de 1989, bem como os Engenheiros de Segurança do Trabalho no efetivo exercício da função, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 8º Os servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB, da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados perceberão Gratificação de Atividade no percentual de até 160%, sendo 80% a partir de 1º de agosto de 1992, 120% a partir de 1º de novembro de 1992, e o restante conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos de nível intermediário ou médio e superior do Instituto de Planejamento e Economia Aplicada - IPEA, dos institutos de pesquisa da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, dos órgãos e entidades constantes das alíneas "b" e "m" do § 1º do artigo 13, da Lei n. 8.270, de 1991, e da categoria funcional de Técnico de Planejamento, do grupo Planejamento, criado pela Lei n. 5.645⁽⁷⁾, de 10 de dezembro de 1970 perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais, não cumulativos:

- I - 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II - 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III - até 160% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 10. Os servidores beneficiados pelo artigo 8º da Lei n. 7.686⁽⁸⁾, de 2 de dezembro de 1988, perceberão gratificação de atividade nos seguintes percentuais não cumulativos:

- I - 30% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II - 60% a partir de 1º de setembro de 1992;
- III - 80% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 11. Os servidores não contemplados pelos artigos 2º a 10 perceberão Gratificação de Atividade, no percentual de 80%, sendo 30%, a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 12. O pagamento dos percentuais das gratificações de atividade, devidos a partir de 1º de novembro de 1992, nos termos dos artigos 3º a 9º, observará o disposto em regulamento aprovado pela Secretaria de Administração Federal e as disponibilidades orçamentárias, aprovadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável - RAV, e o "pro labore" instituídas pela Lei n. 7.711⁽⁹⁾, de 22 de dezembro de 1988, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, instituída pela Lei n. 7.787⁽¹⁰⁾, de 30 de junho de 1989, observado, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (artigo 6º da Lei n. 8.216, de 1991).

Parágrafo único. Os servidores que perceberem as vantagens previstas neste artigo não perceberão a Gratificação de Atividade instituída por esta Lei Delegada.

Art. 14. Fica criada a Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função, devida aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Poder Executivo e de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, conforme os fatores fixados no Anexo I desta Lei, calculados sobre o maior vencimento básico do servidor público.

(1) Lei Fed. 1992, pag. 650, (2) 1990, pag. 1.301 e 259, (3) 1991, pag. 2, (4) 1991, pag. 1, (5) 1991, pag. 100.

(6) Lei Fed. 1989, pag. 200, (7) 1970, pag. 1.130, (8) 1988, pag. 1.017, (9) 1988, pag. 1.017, (10) 1989, pag. 159.

§ 1º A Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função é devida exclusivamente pelo desempenho da função ou do cargo de direção, não se incorporando aos vencimentos, ao soldo, nem aos proventos de aposentadoria ou de pensão.

§ 2º O titular de Cargo de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, que optar pela remuneração do cargo eletivo, não fará jus à Gratificação de Atividade instituída por este artigo.

Art. 15. A gratificação a que se refere o artigo anterior é extensiva às Funções Gratificadas e às Gratificações de Representação de que tratam as Leis ns. 8.168 e 8.216, de 1991, e será calculada pelo fator 1,66, sobre os respectivos valores.

Art. 16. Ficam extintas, a partir de 1º de agosto de 1992, as seguintes vantagens:

I - gratificações de dedicação exclusiva a que se referem o artigo 5º da Lei n. 8.270, de 1991 e o inciso VIII, do § 3º, do artigo 2º da Lei n. 7.923⁽¹¹⁾, de 12 de dezembro de 1989;

II - adicional de dedicação exclusiva a que se refere o artigo 13, § 2º, letra "b", da Lei n. 8.270, de 1991.

Art. 17. Observadas as exclusões indicadas no inciso II, do artigo 3º da Lei n. 8.448⁽¹²⁾, de 21 de julho de 1992, em nenhuma hipótese serão pagas aos servidores civis, ativos e pensionistas, vantagens que, somadas, ultrapassem duas vezes o valor do maior vencimento permitido como teto, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei n. 8.448, de 1992.

Parágrafo único. É vedado transferir para os meses subsequentes valores de vantagens que eventualmente excedam o limite estabelecido neste artigo.

Art. 18. A Secretaria da Administração Federal, tendo em vista a regulamentação dos artigos 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal, pela Lei n. 8.448, de 1992, promoverá, em noventa dias, o levantamento de todas as retribuições financeiras pagas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e proporá as providências e medidas necessárias à extinção das que impliquem tratamento diferenciado, em desacordo com os citados preceitos constitucionais.

Art. 19. O Ministro de Estado do Trabalho e da Administração baixará as instruções necessárias a fim de que, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei Delegada, sejam centralizados na Secretaria da Administração Federal todos os dados funcionais e financeiros referentes a servidores civis da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal e os Estados oriundos de Territórios Federais fornecerão ao Ministério do Trabalho e da Administração os dados funcionais e financeiros relativos aos servidores, ativos, inativos e pensionistas remunerados com recursos do Tesouro Nacional, em decorrência de normas constitucionais ou legais.

Art. 20. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1992, observadas as graduações nela estabelecidas.

Fernando Collor - Presidente da República.

Marcello Marques Moreira

João Mellão Neto

(11) *Leg. Fed.*, 1989, pag. 1.103; (2) 1989, pag. 459; (3) 1992, pag. 750; (4) 1992, pag. 490

República Federativa do Brasil Constituição

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

LEI N. 8.477 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

Disciplina o pagamento de vantagens que menciona, e dá outras providências

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Retribuição Adicional Variável - RAV e o "pro labore" instituídos pela Lei n. 7.711⁽¹⁾, de 22 de dezembro de 1988, devidos aos servidores das Carreiras Auditoria do Tesouro Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional, respectivamente, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação - GEFA, quando devida aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, de que trata o artigo 11 da Lei n. 7.787⁽²⁾, de 30 de junho de 1989, observarão o limite previsto no "caput" do artigo 12 da Lei n. 8.460⁽³⁾, de 17 de setembro de 1992, excluindo-se as vantagens a que se referem as alíneas "a" a "l" e "p" do inciso II do artigo 3º da Lei n. 8.448⁽⁴⁾, de 21 de julho de 1992.

Art. 2º. Os valores da Retribuição Adicional Variável - RAV, do "pro labore" e da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação, estabelecidos na forma do artigo 1º, não serão computados para os fins de cálculo do limite previsto no artigo 12 da Lei n. 8.460/92.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

Itamar Franco - Presidente da República, em exercício.

Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho.

Valter Barelli.

Antonio Britto.

(1) *Leg. Fed.*, 1988, pag. 1.103; (2) 1989, pag. 459; (3) 1992, pag. 750; (4) 1992, pag. 490

LEI N. 8.538 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória n. 311⁽¹⁾, de 25 de novembro de 1992, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benedito, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA, a que se refere o artigo 3º do Decreto-Lei n. 2.371⁽²⁾, de 18 de novembro de 1987, será paga, a partir de 1º de novembro de 1992, conforme dispuser o regulamento, que observará o disposto na Lei n. 7.711⁽³⁾, de 22 de dezembro de 1988, aos:

I - ocupantes de cargo efetivo de Procurador Autárquico do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

II - servidores lotados no Ministério do Trabalho, titulares dos cargos efetivos de:

- a) Fiscal do Trabalho;
- b) Médico do Trabalho encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho;
- c) Engenheiro encarregado da fiscalização da segurança do trabalho;
- d) Assistente Social encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor.

§ 1º. Os servidores a que se refere a letra "b" do inciso II perceberão a gratificação com a redução de 50%, quando cumprirem jornada de trabalho de 4 horas.

§ 2º. O valor da Gratificação a que se refere este artigo observará o limite estabelecido no "caput" do artigo 12 da Lei n. 8.460⁽⁴⁾, de 17 de setembro de 1992, do qual se excluem as vantagens referidas nas alíneas "a" a "l" e "p" do inciso II, do artigo 3º da Lei n. 8.448⁽⁵⁾, de 21 de julho de 1992.

§ 3º. O valor da Gratificação a que se refere este artigo não será computado para fins do limite previsto no artigo 12 da Lei n. 8.460/92.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de cargos efetivos de Assistente Jurídico, Procurador Autárquico, Procurador, Advogado e Advogado-de-Ofício do Tribunal Marítimo perceberão a Gratificação de Atividade instituída pela Lei Delegada n. 13⁽⁶⁾, de 27 de agosto de 1992, em percentual de 160%, a partir de 1º de novembro de 1992.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no Anexo IX da Lei n. 8.460/92, não abrangem os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores Autárquicos do INSS.

Art. 3º. A Gratificação de Atividade devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior da Fundação Nacional de Saúde - FNS fica elevada, a partir de 1º de outubro de 1992, em quarenta pontos percentuais, quando observado o regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade a que se refere este artigo não será devida aos servidores da Fundação Nacional de Saúde, ocupantes de cargos efetivos beneficiados pelo artigo anterior.

Art. 4º. O disposto no artigo 9º da Lei Delegada n. 13/92, aplica-se, também, aos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior e intermediário das seguintes entidades:

I - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

II - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

(1) *Leg. Fed.*, 1992, pag. 802; (2) 1987, pag. 171; (3) 1988, pag. 1104; (4) 1992, pag. 750; (5) 1992, pag. 490; (6) 1992, pag. 990

III - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO.

IV - Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Parágrafo único. As diferenças relativas aos meses de agosto a outubro de 1992, decorrentes do disposto neste artigo, serão pagas em novembro de 1992.

Art. 5º Os §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei Delegada n. 13/92, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º A Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função é devida pelo desempenho dos cargos ou das funções a que alude o "caput", incorporando-se aos proventos de aposentadoria, nos termos dos artigos 180, da Lei n. 1.711⁽¹⁾, de 28 de outubro de 1952, e 193 da Lei n. 8.112⁽²⁾, de 11 de dezembro de 1990, servindo ainda de base de cálculo de pensão e de parcelas denominadas de quintos.

§ 2º O titular de cargo de natureza especial, de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, que optar pela remuneração do cargo ou emprego efetivo, fará jus à gratificação de atividade insinuada por este artigo, no percentual de 55% dos fatores constantes do Anexo I desta Lei Delegada, respeitado o limite fixado no artigo 12 da Lei n. 8.460, de 17 de setembro de 1992."

Art. 6º A Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função não poderá ser paga cumulativamente com a parcela incorporada nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei Delegada n. 13/92, com a redação dada pelo artigo 5º desta Lei, ressalvado o direito de opção cujos efeitos vigoram a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 7º A Gratificação de Atividade de que trata o artigo 4º da Lei Delegada n. 13/92, passa denominar-se Gratificação de Planejamento, Orçamento e de Finanças e Controle.

Art. 8º As Gratificações de Atividade, insinuidas pela Lei Delegada n. 13/92, são devidas nos contratados de acordo com o artigo 232 e § 6º do artigo 243 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a correlação das atribuições com as de cargos ou funções do órgão ou entidade contratante, para efeito de fixação dos respectivos percentuais.

Art. 9º Aplica-se também o disposto no artigo 5º da Lei n. 8.460/92, a partir de 1º de setembro de 1992, aos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional não pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n. 5.645⁽³⁾, de 10 de dezembro de 1970, ocupantes de cargos efetivos, cujas atribuições sejam iguais às pertencentes aos cargos a que se refere o mencionado artigo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mauro Benedetti - Presidente do Senado Federal.

(1) Leg. Fed., 1952, pag. 191, (2) 1990, pag. 1.301, 1990, pag. 250, (3) 1970, pag. 1.139.

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de reconhecimento de estado de calamidade pública e situação de emergência.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso XVIII, da Constituição, decreta:

Art. 1º É delegada competência ao titular da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de reconhecimento de:

- I - estado de calamidade pública;
- II - situação de emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República.
José Serra.

(*) MEDIDA PROVISÓRIA N. 831 - DE 18 DE JANEIRO DE 1995

Extingue as vantagens que menciona e, dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º São extintas as vantagens de que tratam:

- I - os §§ 2º a 5º do artigo 62 da Lei n. 8.112⁽¹⁾, de 11 de dezembro de 1990, e os artigos 3º a 11 da Lei n. 8.911⁽²⁾, de 11 de julho de 1994;
- II - o artigo 193 da Lei n. 8.112/90.

Art. 2º São transformadas em vantagem pessoal, nominalmente identificada em suas parcelas, sujeita, exclusivamente a atualização pelos índices gerais de reajuste dos servidores públicos federais, as vantagens concedidas até a vigência desta Medida Provisória com base nos incisos do artigo anterior e na Lei n. 6.732⁽³⁾, de 4 de dezembro de 1979 e no artigo 180 da Lei n. 1.711⁽⁴⁾, de 28 de outubro de 1952.

(*) Nota da Redação: Publicada de acordo com retificação feita no "Diário Oficial" n. 15, de 20 de janeiro de 1995.

(1) Lec. Fed., 1990, pag. 1.301, (2) 1994, pag. 964, (3) 1979, pag. 503, (4) 1952, pag. 491.

Art. 3º É assegurado o direito à incorporação da vantagem de que trata o inciso I do artigo 1º, aos servidores que, na data da publicação desta Medida Provisória, tiverem concluído interstício necessário para a concessão, na forma do disposto no artigo 3º da Lei n. 8.911/94, e no artigo 180 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo será calculada sobre a retribuição dos cargos em comissão ou das funções de direção, chefia e assessoramento vigente na data de publicação desta Medida Provisória e incorporada como vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita, exclusivamente a atualização pelos índices gerais de reajuste dos servidores públicos federais.

Art. 4º É assegurado o direito à vantagem de que trata o inciso II do artigo 1º aos servidores que, na data da publicação desta Medida Provisória, tenham completado todos os requisitos para obtenção de aposentadoria dentro das normas até então vigentes.

Parágrafo único. Aplica-se à vantagem de que trata este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Medida Provisória, projeto de lei estabelecendo novos critérios para a concessão das vantagens ora extintas.

Art. 6º O maior valor de vencimentos, a que se refere o artigo 2º da Lei n. 8.852⁽⁵⁾, de 4 de fevereiro de 1994, passa a corresponder, no máximo, a 80% (oitenta por cento) da remuneração devida a Ministro de Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo entrará em vigor na data da vigência dos efeitos financeiros do decreto legislativo que fixar a remuneração para os Ministros de Estado, para o exercício de 1995.

Art. 7º A alínea "n" do inciso III do artigo 1º da Lei n. 8.852/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"n) ressaldado direito adquirido, adicional por tempo de serviço, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico de que trata o inciso I."

Art. 8º A Retribuição Adicional Variável - RAV e o "pro labore", instituídos pela Lei n. 7.711⁽⁶⁾, de 22 de dezembro de 1988, a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA, instituída pela Lei n. 7.787⁽⁷⁾, de 30 de junho de 1989, a Retribuição Variável da Comissão de Valores Mobiliários - RVCVM e a Retribuição Variável da Superintendência de Seguros Privados - RVSUSEP, instituídas pela Medida Provisória n. 810⁽⁸⁾, de 30 de dezembro de 1994, observarão, como limite máximo, valor igual a oito vezes o do maior vencimento básico da respectiva tabela.

Art. 9º O artigo 1º da Medida Provisória n. 807⁽⁹⁾, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Químico e Farmacêutico do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, em exercício das atividades de fiscalização e controle de produtos de origem animal ou vegetal.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se os §§ 2º a 6º do artigo 62 e o artigo 193 da Lei n. 8.112/90, os artigos 3º a 11 da Lei n. 8.911/94, e o artigo 7º da Lei n. 8.270⁽¹⁰⁾, de 17 de dezembro de 1991, o artigo 4º da Lei n. 8.878⁽¹¹⁾, de 11 de maio de 1994, os artigos 2º e 4º a 8º da Medida Provisória n. 805⁽¹²⁾, de 30 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República.
Luiz Carlos Bresser Pereira.

MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.480 - DE 5 DE JUNHO DE 1996

Altera a redação de dispositivos das Leis ns. 8.112⁽¹⁾, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911⁽²⁾, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os artigos 62 e 67, "caput", da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Ao servidor efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício.

§ 1º A retribuição de que trata o "caput" deste artigo, ou parcela da mesma, incorpora-se, conforme disposto em lei, à remuneração do servidor efetivo e integra o provento de aposentadoria, na proporção de um décimo por ano de exercício nas funções e cargos de confiança, até o limite de dez décimos.

§ 2º Quando mais de uma função ou cargo houver sido desempenhado no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função ou cargo exercido por maior tempo.

§ 3º Ocorrendo o exercício de função ou cargo de nível mais elevado, por período de doze meses, após a incorporação da fração de dez décimos, poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observando o disposto no parágrafo anterior.

(1) Lec. Fed., 1990, pag. 1.301, (2) 1994, pag. 964, (3) 1979, pag. 503, (4) 1952, pag. 491, (5) Lec. Fed., 1994, pag. 417, (6) 1988, pag. 1.103, (7) 1989, pag. 405, (8) 1994, pag. 1.803, (9) 1994, pag. 1.848, (10) 1991, pag. 968, (11) 1994, pag. 683, (12) 1994, pag. 1.799.

(1) Lec. Fed., 1990, pag. 1.301, (2) 1994, pag. 964, (3) 1979, pag. 503, (4) 1952, pag. 491.

§ 4º Será admitida a conversão dos décimos incorporados, por parcelas equivalentes, quando ocorrer transformação do cargo ou função que tenha originado a incorporação."

"Art. 67. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço efetivo prestado à União, às autarquias e às fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35% incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança."

Art. 2º Os artigos 3º e 10 da Lei n. 8.911, de 11 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os efeitos do disposto nos parágrafos do artigo 62 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, em cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, previstos nesta Lei, incorporará à sua remuneração, a cada doze meses de efetivo exercício, a importância equivalente a um décimo:

I - no caso dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Níveis 6, 5 e 4, e dos cargos de Natureza Especial, observada a opção formalizada à época da percepção:

a) pelo equivalente a diferença entre a remuneração recebida em seu órgão ou entidade de origem e a remuneração do cargo em comissão ou de Natureza Especial;

b) pelo valor correspondente a 25% da remuneração total do cargo em comissão ou de Natureza Especial.

II - do valor referente à representação mensal e da gratificação de atividade pelo desempenho de função, quando se tratar dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Níveis 3, 2 e 1 e dos Cargos de Direção - CD;

III - da remuneração correspondente às funções de direção, chefia e assessoramento dos Grupos FG e GR.

§ 1º Somente poderá ser contado, para fins de incorporação de que trata este artigo, o tempo de serviço em cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento exercido concomitantemente ao do cargo efetivo regido pela Lei n. 8.112, de 1990.

§ 2º No caso dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Níveis 6, 5 e 4 e dos cargos de Natureza Especial, havendo o servidor optado pela remuneração total do cargo em comissão, considera-se, para efeito de incorporação dos décimos, a diferença entre a remuneração de origem na data em que o servidor completou o interstício e a remuneração do cargo em comissão exercida por maior tempo.

§ 3º Na hipótese da alínea "a" do inciso I deste artigo, a incorporação do décimo dar-se-á na forma do parágrafo anterior."

"Art. 10. É devida aos servidores efetivos da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, regidos pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cedidos para exercício em órgão ou entidade do mesmo Poder ou de outro Poder da União, a incorporação de décimos decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, ou de cargos de provimento em comissão ou de Natureza Especial.

Parágrafo único. A incorporação das parcelas remuneratórias, de que trata este artigo, será efetivada com base no nível da função de direção, chefia ou assessoramento, ou do cargo em comissão equivalente no Poder cedente do servidor."

Art. 3º Serão consideradas transformadas em décimos, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta Medida Provisória, as parcelas incorporadas à remuneração, a título de quintos, observado o limite máximo de dez décimos.

Parágrafo único. A transformação de que trata este artigo dar-se-á mediante a divisão de cada uma das parcelas referentes aos quintos em duas parcelas de décimos de igual valor.

Art. 4º Serão concedidas ou atualizadas as parcelas de quintos a que o servidor faria jus no período compreendido entre 19 de janeiro de 1995 e a data de publicação desta Medida Provisória, mas não incorporadas em decorrência das normas à época vigentes, observados os critérios:

I - estabelecidos na Lei n. 8.911, de 1994, na redação original, para aqueles servidores que completaram o interstício entre 19 de janeiro de 1995 e 28 de fevereiro de 1995;

II - estabelecidos pela Lei n. 8.911, de 1994, com a redação dada por esta Medida Provisória, para o cálculo dos décimos, para os servidores que completaram o interstício entre 1º de março e 26 de outubro de 1995.

Parágrafo único. Ao servidor que completou o interstício a partir de 27 de outubro de 1995 é assegurada a incorporação de décimo nos termos da Lei n. 8.911, de 1994, com a redação dada por esta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir da data em que completou o interstício.

Art. 5º As parcelas de quintos serão reajustadas em decorrência da remuneração fixada pela Lei n. 9.030⁽¹⁾, de 13 de abril de 1995, com efeitos vigentes a partir de 1º de março de 1995, utilizando-se a base de cálculo estabelecida pela Lei n. 8.911, de 1994, na redação original.

§ 1º Para efeito do reajuste de que trata o "caput" deste artigo, as parcelas de quintos incorporadas com base na remuneração dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Níveis 6, 5 e 4, e dos cargos de Natureza Especial serão calculadas considerando-se os índices e fatores constantes do Anexo VI da Lei n. 8.622⁽²⁾, de 19 de janeiro de 1993, para obtenção das parcelas referentes à representação mensal e à gratificação de atividade pelo desempenho de função.

⁽¹⁾ Lei Fed. 1990, par. 1.301, 1991, par. 230, 1994, pág. 563

⁽²⁾ Lei Fed. 1993, par. 692, 1994, par. 28, 1995, par. 191, 1996, par. 50, 1997, par. 198, 1998, par. 117, p. 595

§ 2º O Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado fará publicar no "Diário Oficial" da União a composição da estrutura de remuneração a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 6º É assegurado o direito à vantagem de que trata o artigo 193 da Lei n. 8.112, de 1990, aos servidores que, até 19 de janeiro de 1995, tenham completado todos os requisitos para obtenção de aposentadoria dentro das normas até então vigentes.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no artigo 193 da Lei n. 8.112, de 1990, exclui a incorporação de que trata o artigo 62 e as vantagens previstas no artigo 192, ambos da mesma lei.

Art. 7º Os proventos de aposentadoria com as vantagens dos artigos 180 da Lei n. 1.711⁽³⁾, de 28 de outubro de 1952, ou 193 da Lei n. 8.112, de 1990, serão reajustados em decorrência da remuneração fixada pela Lei n. 9.030, de 1995, vigorando os efeitos financeiros:

I - a partir de 1º de março de 1995, no caso em que a aposentadoria tenha sido publicada no "Diário Oficial" da União até essa data;

II - a partir da data da publicação do ato de aposentadoria no "Diário Oficial" da União, no caso em que seja posterior a 1º de março de 1995.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos proventos dos servidores que se aposentaram até a data da vigência dos efeitos financeiros decorrentes da Lei n. 8.168⁽⁴⁾, de 16 de janeiro de 1991, com as vantagens de função comissionada do sistema de classificação de cargos instituídos na conformidade da Lei n. 7.596⁽⁵⁾, de 10 de abril de 1987, bem assim aos proventos dos que foram aposentados após aquela data, com as vantagens de cargos de direção e funções gratificadas, previstas na Lei n. 8.168, de 1991.

Art. 8º O tempo de serviço prestado nas funções e cargos de confiança a que se refere o "caput" do artigo 62 da Lei n. 8.112, de 1990, na redação dada por esta Medida Provisória, será considerado uma única vez, para efeito de incorporação, ou atualização, das parcelas de quintos ou de décimos.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação de cargos efetivos, somente será admitida a incorporação de parcelas de quintos ou décimos em um único cargo.

Art. 9º O maior valor de vencimentos a que se refere o artigo 2º da Lei n. 8.852⁽⁶⁾, de 4 de fevereiro de 1994, passa a corresponder, no máximo, oitenta por cento da remuneração devida a Ministro de Estado.

Art. 10. A Retribuição Adicional Variável - RAV e o "pro labore", instituídos pela Lei n. 7.712⁽⁷⁾, de 22 de dezembro de 1988, a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA, instituída pela Lei n. 7.787⁽⁸⁾, de 30 de junho de 1989, a Retribuição Variável da Comissão de Valores Mobiliários - RVCVM e a Retribuição Variável da Superintendência de Seguros Privados - RVSUSEP, instituídas pela Lei n. 9.015⁽⁹⁾, de 30 de março de 1995, observar-se-ão, como limite máximo, valor igual a oito vezes o do maior vencimento básico da respectiva tabela.

Art. 11. O "caput" e o § 1º do artigo 7º da Lei n. 8.270⁽¹⁰⁾, de 17 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação, suprimido o § 5º e reenumerados os subsequentes:

"Art. 7º Poderão ser enquadrados nos planos de classificação de cargos dos órgãos da Administração Pública Federal direta, das autarquias, incluídas as em regime especial, e das fundações públicas federais, pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil, os respectivos servidores redistribuídos de órgão ou entidade cujos planos de classificação sejam diversos daqueles a que os servidores pertenciam, sem modificação da remuneração e da essência das atribuições dos cargos de que são ocupantes.

§ 1º Mediante transposição dos respectivos cargos, os servidores poderão ser incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições essenciais correspondam às dos cargos ocupados na data de vigência deste artigo, na sua nova redação, observada a escolaridade, a especialização ou habilitação profissional exigida para o ingresso nas mesmas classes ou categorias.

Art. 12. As vantagens de que trata esta Medida Provisória incorporam-se aos proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 13. Os candidatos preliminarmente aprovados em concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Federal, durante o programa de formação, farão jus, a título de auxílio financeiro, a cinquenta por cento da remuneração da classe inicial do cargo a que estiver concorrendo.

§ 1º No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

§ 2º Aprovado o candidato no programa de formação, o tempo destinado ao seu cumprimento será computado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício no cargo público em que venha a ser investido.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base nos artigos 1º, exceto a nova redação atribuída ao artigo 67; 2º, exceto os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei n. 8.911, de 1994, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 12, 13 e 14 da Medida Provisória n. 1.160⁽¹¹⁾, de 26 de outubro de 1995, e as Medidas Provisórias ns. 1.195⁽¹²⁾, de 24 de novembro de 1995, 1.231⁽¹³⁾, de 14 de dezembro de 1995, 1.268⁽¹⁴⁾, de 12 de janeiro de 1996, 1.307⁽¹⁵⁾, de 9 de fevereiro de 1996, 1.347⁽¹⁶⁾, de 12 de março de 1996, 1.389⁽¹⁷⁾, de 11 de abril de 1996, e 1.432⁽¹⁸⁾, de 9 de maio de 1996.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se os §§ 1º e 2º do artigo 78 e o artigo 193 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os artigos 5º e 6º da Lei n. 8.911, de 11 de julho de 1994.

Fernando Henrique Cardoso - Presidente da República
Luiz Carlos Bresser Pereira

⁽³⁾ Lei Fed. 1958, par. 1.101, 1959, par. 439, 1961, par. 538, 1962, par. 608, 1965, par. 1.209, 1967, par. 2.018, 1971, 1995, par. 2.240, 1996, par. 121, 1996, par. 941, 1996, par. 763, 1996, par. 1.125, 1996, par. 1.323

§ 3º Ao aumento de capital procedido nos termos deste artigo aplicam-se as normas do artigo 3º, relativamente à tributação pelo Imposto sobre a Renda.

§ 4º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir normas necessárias à execução do disposto neste artigo.
 Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.
 Itamar Franco - Presidente da República.
 Fernando Henrique Cardoso.

LEI N. 8.852 - DE 4 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a aplicação dos artigos 37, incisos XI e XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida na Administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União compreende:

- I - como vencimento básico:
 - a) a retribuição a que se refere o artigo 40 da Lei n. 5.112⁽¹⁾, de 11 de dezembro de 1990, devida pelo efetivo exercício do cargo, para os servidores civis por ela regidos;
 - b) o soldo definido nos termos do artigo 6º da Lei n. 8.237⁽²⁾, de 30 de setembro de 1991, para os servidores militares;
 - c) o salário básico estipulado em planos ou tabelas de retribuição ou nos contratos de trabalho, convenções, acordos ou dissídios coletivos, para os empregados de empresas públicas, de sociedades de economia mista, de suas subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de quaisquer empresas ou entidades de cujo capital ou patrimônio o Poder Público tenha o controle direto ou indireto, inclusive em virtude de incorporação ao patrimônio público.
- II - como vencimentos, a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação;
- III - como remuneração, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no artigo 62 da Lei n. 8.112/90, ou outra para sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:
 - a) diárias;
 - b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
 - c) auxílio-fardamento;
 - d) gratificação de compensação orgânica, a que se refere o artigo 16 da Lei n. 8.237/91;
 - e) salário-família;
 - f) gratificação ou adicional natalino, ou décimo terceiro salário;
 - g) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
 - h) adicional ou auxílio-natalidade;
 - i) adicional ou auxílio-funeral;
 - j) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
 - l) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;
 - m) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;
 - n) adicional por tempo de serviço;
 - o) conversão de licença-prêmio em pecúnia facultada para os empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista por ato normativo, estatutário ou regulamentar anterior a 1º de fevereiro de 1994;
 - p) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
 - q) hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso, a que se referem, respectivamente, o inciso II do artigo 3º e o inciso II do artigo 6º da Lei n. 5.811⁽³⁾, de 11 de outubro de 1972;
 - r) (vetado).

§ 1º O disposto no inciso III abrange adiantamentos desprovidos de natureza indenizatória.

§ 2º As parcelas de retribuição excluídas do alcance do inciso III não poderão ser calculadas sobre base superior ao limite estabelecido no artigo 3º.

Art. 2º Para os fins do inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal, o maior valor de vencimentos corresponderá, no Poder Executivo, a no máximo 30% (trinta por cento) da remuneração devida a Ministro de Estado.

Art. 3º O limite máximo de remuneração, para os efeitos do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, corresponde aos valores percebidos, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. (Vetado).

- Art. 4º O disposto nos artigos 1º a 3º aplica-se também:
 - I - ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores ou empregados cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;
 - II - à retribuição pecuniária dos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
 - III - à retribuição pecuniária dos servidores do Distrito Federal, quando oficiais ou praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar ou ocupantes de cargos da Polícia Civil;
 - IV - aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público federal.
- Art. 5º O Poder Legislativo, o Poder Judiciário e, no âmbito do Poder Executivo, os dirigentes de Órgãos da Administração direta e os responsáveis pela direção ou presidência de entidade integrante da Administração Federal indireta, bem como o Ministério Público da União, adotarão as medidas indispensáveis à adequação das situações que se encontrem em desacordo com o disposto nos artigos 2º e 3º, procedendo:
 - I - ao ajuste dos planos ou tabelas de retribuição a que se refere a alínea "c" do inciso I do artigo 1º, ou das normas que disciplinam a concessão de vantagem permanente relativa ao cargo, emprego, posto ou graduação;
 - II - (vetado);
 - III - à redução das remunerações ou dos proventos de aposentadoria que ultrapassarem o limite estabelecido no artigo 3º, atendendo-se ao que determinam o "caput" do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Cumpra no órgão ou entidade cessionário ou requisitante a adoção das providências a que se refere este artigo para os servidores ou empregados incluídos na hipótese do inciso I do artigo 4º.

§ 2º As providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo serão adotadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1994, ficando os responsáveis por sua execução sujeitos às sanções previstas na legislação.

Art. 6º Fica instituída Comissão com a finalidade de propor definições e especificações das atribuições dos cargos efetivos e comissionados, inclusive os de livre nomeação e exoneração, na Administração Pública Federal, no âmbito de cada Poder, visando criar condições para que seja alcançada a isonomia de vencimentos.

§ 1º A Comissão, além do presidente, será composta por 11 (onze) membros e sua composição respeitará a autonomia e a harmonia entre os Poderes da União, mediante indicação de representantes do Executivo (dois), do Legislativo (dois), do Judiciário (dois), do Tribunal de Contas da União (um), do Ministério Público da União (um) e dos servidores (três), sendo cada um destes representante de entidade sindical dos servidores do respectivo Poder.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, a quem serão feitas as indicações para sua composição.

§ 3º (Vetado).

§ 4º A Comissão iniciará suas atividades no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Lei, e concluirá os trabalhos em 90 (noventa) dias, contados do início de suas atividades.

Art. 7º No âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo, as Secretarias de Planejamento, Coordenação e Orçamento e da Administração Federal da Presidência da República, e o Estado-Maior das Forças Armadas emitirão instruções para o cumprimento do estabelecido no artigo 5º e exercerão a coordenação e fiscalização das providências necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Itamar Franco - Presidente da República.
 Fernando Henrique Cardoso.
 Alexis Stepanenko.
 Arnaldo Leite Pereira.
 Romildo Canhin.

DOCUMENTOS ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

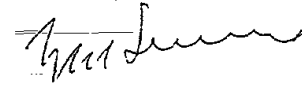
REQUERIMENTO Nº 556, DE 1995

Adiamento da votação para reexame da Comissão.

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea "b", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, que suscita a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO A aprovação, pelo Plenário do Senado, do PLC nº 46, e a remessa do mesmo à sanção, geraram uma situação nova, que merece ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1995.



(1) Leg. Fed., 1990, pag. 1.301, 1991, pag. 240, (2) 1991, pag. 601
 (3) Leg. Fed., 1972, pag. 1.316.

JUSTIFICAÇÃO

O reexame da matéria torna-se indispensável em função de guardar correlação com objeto das MPV nºs 920 e 939/95.



Senador NEY SUASSUNA

PARECER Nº 282, DE 1997

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 53 de 1996, em que se apresenta "síntese histórica e cronológica do garimpo de Serra Pelada."

RELATOR: Senador JOEL DE HOLLANDA

I - RELATÓRIO

1. Introdução

Foi encaminhado à Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal expediente contendo a síntese histórica e cronológica do Garimpo de Serra Pelada e a sugestão de que a situação no local seja verificada por parlamentares, com o propósito de serem apresentadas sugestões visando a restrição da atividade garimpeira naquela região.

O processo é constituído dos seguintes documentos:

- requerimento apresentado pelos garimpeiros de Serra Pelada, relatando os acontecimentos históricos naquela região;
- ofício dirigido ao Presidente da República pelo Vice-Presidente da Comissão de Defesa e Apoio dos Garimpeiros da Amazônia, contendo uma série de reivindicações;
- release do encontro dos garimpeiros com o Presidente do Congresso Nacional e outras lideranças, ocasião em que foi determinada a criação de uma Comissão Externa Mista para visitar o garimpo de apurar a verdade dos fatos;
- o Projeto Serra Leste, Matriz Social, elaborado pela CVRD, que faz um histórico da região e um apanhado das ações propostas para a região;
- documento elaborado conjuntamente pela COOMIGASP, pelo Sindicato dos Garimpeiros de Serra Pelada e outras entidades garimpeiras, contendo as etapas de uma solução proposta e uma relação dos problemas a serem enfrentados;
- recortes de jornais sobre os conflitos ocorridos no acesso a Serra Leste;
- lista de reivindicações dos garimpeiros, dirigida ao Senador Jader Barbalho e ao Presidente do Congresso Nacional.

2. Histórico

A presença da CVRD na região data de 1974, quando o Decreto de Lavra nº 74.509 concedeu à Amazônia Mineração S/A - AMZA, o direito de lavra de minério de ferro numa área de 10.000 ha. Em decorrência da incorporação da AMZA, essa concessão passou à CVRD, que assumiu todos os direitos e obrigações da empresa incorporada.

Em 1980, afluíram milhares de garimpeiros para Serra Pelada. A CVRD comunicou formalmente o fato ao DNPM e solicitou as medidas cabíveis para a desocupação da área e a conseqüente preservação dos seus direitos minerários. Apresentou também ao DNPM documentos relativos a um Plano de Pesquisa de Ouro e um Plano de Aproveitamento Econômico do Ouro de Serra Pelada.

Ante a perspectiva de eclosão de uma crise social em Serra Pelada, o Governo Federal, contrariando a legislação minerária, optou pela não retirada dos garimpeiros e, em 17.05.80, interveio no garimpo, por intermédio do SNI.

As datas estabelecidas para o encerramento da garimpagem - a primeira delas em meados de 1981 - foram prorrogadas até 11.06.84, quando o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.194/84, que:

- desmembrou duas áreas do Decreto de Lavra 74.509/74: uma área de 100 ha destinada aos trabalhos de garimpagem, e outra de 750 ha para apoio logístico;
- fixou a profundidade máxima de 20 metros para os trabalhos de garimpagem, ou seja, até a cota de 190 metros acima do nível do mar;
- estabeleceu o prazo de 3 anos para o término da garimpagem, caso a cota 190 não fosse atingida antes desse lapso de tempo;
- atribuiu competência ao Ministério das Minas e Energia para a supervisão, coordenação e controle dos trabalhos e
- encarregou a Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada (atual COOMIGASP) de administrar os trabalhos de garimpagem.

Em decorrência dessa expropriação, a mesma lei arbitrou à CVRD uma indenização pela perda advinda do impedimento transitório do aproveitamento econômica da mina até a cota estabelecida.

Pouco antes de expirar o prazo de três anos previsto na Lei, o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.599, de 15.05.87, que fez as seguintes alterações:

- extinção da cota 190m como limitação física da profundidade da cava. Desta feita, os trabalhos de garimpagem seriam admitidos até a profundidade em que fosse possível garantir os trabalhos dos garimpeiros em condições de segurança;
- prorrogação do prazo de garimpagem de 11.06.87 para 31.12.88, prazo este passível de novas prorrogações por atos do Poder Executivo, isto é, independentemente de nova lei e
- possibilidade do Poder Executivo alterar a área de 100 ha anteriormente fixada para as atividades garimpeiras.

Assim é que, posteriormente à Lei nº 7.599/87, o Presidente da República prorrogou por quatro vezes o prazo dos trabalhos de garimpagem em Serra Pelada. Na quarta prorrogação, até 11.03.91, o Decreto nº 99.385/90 determinou em seu artigo 2º que:

Art. 2º A Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada - COOMIGASP deverá apresentar ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, até 11 de janeiro de 1991, projeto demonstrando a viabilidade do prosseguimento das atividades de garimpagem no tocante ao aproveitamento racional do depósito, à segurança de trabalho, ao adequado atendimento às normas ambientais e à disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para a implantação das diretrizes nele preconizadas, observada a promoção econômica e social dos garimpeiros cooperativados."

O documento foi analisado por uma Comissão Interministerial instituída pelo mesmo Decreto e julgado insuficiente. Ele não atendeu às exigências do Decreto nº 99.385/90 principalmente porque, ao invés de objetivar o prosseguimento das atividades de garimpagem, procurava desvirtuar e derivar o aproveitamento do ouro que porventura existisse em Serra Pelada através de mineração industrial. A Comissão Interministerial concluiu pela não aprovação do projeto da COOMIGASP e recomendou a não prorrogação dos trabalhos de garimpagem.

Com o fim da intervenção governamental, com os sucessivos desbarrancamentos da cava, vitimando muitos garimpeiros, e o posterior alagamento do buraco por efeito das chuvas e dos lençóis subterrâneos, os garimpeiros foram indo embora e Serra Pelada foi saindo do noticiário.

Entretanto, considerando a questão social envolvendo cerca de 4000 garimpeiros que ali viviam, foi admitida mais uma prorrogação da garimpagem em Serra Pelada, restrita, entretanto, aos rejeitos provenientes da atividade garimpeira anterior. Isto porque o manuseio dos rejeitos ainda oferecia condições de segurança ao trabalho dos garimpeiros.

Em 12.06.91, Decreto estabeleceu que:

- a garimpagem poderia se estender até 11.02.92, limitada exclusivamente aos rejeitos oriundos da cava principal do garimpo;
- a COMINASSE deveria apresentar ao INPM o detalhamento do projeto de aproveitamento desses rejeitos, acompanhado da respectiva licença ambiental, conforme determina a legislação;
- seriam realizados, até 31.12.91, estudos visando o tombamento da cava de Serra Pelada, tendo em vista a importância histórica e cultural.

Em 23 de março de 1992, o Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos nº 019/92, do Ministério da Infra-estrutura, restaurando a integridade do Decreto de lavra nº 74.509/74, em favor da sua titular, a Companhia Vale do Rio Doce.

A titularidade do direito de lavra restou reconhecido à CVRD por sucessivas declarações do DNPM, pela Procuradoria do Estado do Pará e pela Consultoria Jurídica do Município de Curionópolis. Também o Poder Judiciário já teve a oportunidade de afirmar o direito da CVRD, não só pelo MM. Juiz de Direito de Curionópolis, mas através de conclusiva manifestação do egrégio Supremo Tribunal Federal, em sua composição plenária, no Mandado de Segurança nº 21.401-5-PA, que foi ajuizado pela própria COOMIGASP.

3. Eventos Recentes

A. Na região

Hoje em dia, abandonado o garimpo, restam morando na pequena vila em torno da cava cerca de 6800 pessoas, posseiros urbanos e rurais que desenvolvem atividades de mera subsistência, em precárias condições de trabalho, moradia, higiene, saneamento básico e educação. Para atender a essa população, a CVRD elaborou uma Matriz Social, que compreende um programa habitacional, indenização pecuniária por posses e benfeitorias no povoado, treinamento profissionalizante, geração de empregos e atividades de apoio ao pequeno produtor rural. Todas essas ações encontram-se, umas em execução, outras em fase de planejamento, todas elas com recursos já assegurados. Delas participam os Governos do Estado e do Município, ora como beneficiários, ora como co-autores, junto com a CVRD.

No Programa Habitacional, a família cadastrada no último censo, realizado em março de 1996 pela Prefeitura Municipal de Curionópolis, pode optar, sem qualquer ônus, por uma casa popular a ser construída na sede do Município, em local provido de infra-estrutura básica. Adernido a este programa, os beneficiários assinarão, no momento de escolha, escrituras particulares de cessão de direitos e de compra e venda de benfeitorias, que garantirão a sua transferência para a nova residência logo após a sua conclusão. Em não optando pelo programa de habitação, a família cadastrada fará jus a título de indenização do seu imóvel e/ou benfeitorias, a uma importância em dinheiro.

Em se tratando de atividade comercial, a CVRD propôs uma justa avaliação e indenização que possibilite ao interessado recuperar o seu ponto de venda na sede do Município de Curionópolis. Essas pessoas, já estabelecidas comercialmente em suas próprias sedes, terão, sempre que possível, prioridade nas compras realizadas pelo Projeto.

O morador cadastrado que for optando por um desses bens também receberá preferência nas vagas de empregos a serem criados ao longo da implantação e operação da mina de ouro de Serra Leste e nos demais projetos da CVRD.

No entanto, atraídos pelo anúncio da nova descoberta de ouro e os benefícios da Matriz Social da CVRD, os garimpeiros que ali haviam trabalhado iniciaram um caminho de volta. A CVRD viu-se confrontada com a proposta, feita em nome de 22.700 garimpeiros, de que, para que pudesse prosseguir nos trabalhos de prospecção e mineração, deveria "indenizar" cada um com 30 quilos de ouro, perfazendo para o total, a importância de R\$ 8 bilhões ou R\$ 374 mil per capita. A empresa rejeitou essa proposta mas manteve sua proposta de matriz social. Inconformadas, as lideranças e algumas centenas de garimpeiros iniciaram uma escalada de violências contra a CVRD e seus empregados.

Preocupados com prováveis fluxos migratórios que possam ocorrer no sul do Pará pelo mau entendimento desta Matriz Social, a CVRD esclarece que apenas serão beneficiados os efetivos moradores que foram cadastrados pela

Prefeitura no último censo. Até 1º de agosto de 1996, das 1900 famílias cadastradas, 1142 famílias já haviam aceito a proposta, faltando menos de 800

Para melhor definir e explorar a nova mina, a CVRD contratou trabalhos de sondagem e geologia. Calcula-se que, no período de 22 de fevereiro a 12 de junho de 1996, as paralisações de sonda, em Serra Leste, devido a ação garimpeira, custaram R\$ 1.031.000,00 reais. A esse montante devem ser acrescidos R\$ 3.300.000,00 de lucros cessantes pelo atraso da operação.

B. No Cenário Político

Em 28 de julho de 1996, o Presidente da Câmara resolveu constituir Comissão Externa para "levantar a questão do garimpo de Serra Pelada, da Vale do Rio Doce e da área de exploração da jazida de ouro da Serra Leste do Estado do Pará, no período de 12.07.96 a 15.12.96".

Em 19 de junho de 1996 foi aprovada, no Senado, a criação de Comissão Especial Temporária destinada a "apurar in loco a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, elaboração e apresentação de relatório a ser encaminhado à Presidência da República, com subsídios que possibilitem resolver o atual estado de conflito existente na região".

Antecipando-se à instalação da Comissão, alguns Senadores e Deputados estiveram na região em meados do mês de julho, onde se encontraram com cerca de 6 mil garimpeiros. Os ânimos estavam exaltados e alguns parlamentares chegaram a dizer abertamente que o fato de a lei estar do lado da empresa não significava que justiça estava sendo feita e que os garimpeiros deveriam se curvar diante das decisões judiciais. Os parlamentares presentes prometeram encaminhar ao Presidente da República documento elaborado pelos garimpeiros, contendo suas principais reivindicações. Destas, as mais importantes eram a demarcação da área pelo Exército e a declaração de nulidade das decisões judiciais a favor da CVRD.

Em seguida, no dia 17 de junho, houve uma reunião informal no Senado Federal, presidida pelo Senador Edison Lobão, que contou com a presença de Senadores e Deputados e cerca de 95 garimpeiros. Nesta reunião foi recebido o documento dos garimpeiros.

Os líderes dos garimpeiros, reunidos em Brasília, encontraram-se com o Presidente do Congresso Nacional e solicitaram que fosse agendado um encontro deles com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Como o Presidente da República não se dispôs a encontrá-los, eles foram recebidos pelo Ministro Eduardo Jorge, Secretário-Geral da Presidência.

O Ministro Eduardo Jorge, nesse encontro, revelou-se conhecedor do assunto e favorável à posição da CVRD, o que desagradou os garimpeiros e fez esfriar o apoio de alguns parlamentares envolvidos na questão.

Vendo-se relativamente isolados, os líderes garimpeiros voltaram para a região de Serra Pelada. Ao chegarem lá, constataram que a CVRD havia ganhado mais adesões ao seu projeto de Matriz Social: agora já eram 1142 famílias que haviam aceito a proposta da Companhia Vale do Rio Doce. Inconformados por terem perdido espaço na região, retomaram a escalada de violência, sequestrando, no dia 2 de agosto, 7 funcionários da empresa Campo, que fazia o trabalho de medição e vistoria das áreas e moradias cujos posseiros estavam interessados em negociar a Matriz Social com a CVRD.

4. A Posição da CVRD

O direito de lavra sobre a área de 10.000 ha no sul do Pará foi concedido à Companhia Vale do Rio Doce pelo Decreto nº 74.509/74. Essa concessão, por força do Código de Mineração, implicava a impossibilidade de outro interessado pesquisar ou explorar qualquer substância mineral dentro da área titulada. Em 1984, para evitar represálias que pusessem seus empregados em risco, a empresa se retirou da área, sem que isso significasse renúncia a direito seu.

Com a aprovação da Exposição de Motivos nº 019/92, do Ministério da Infra-Estrutura, foi restaurada a integridade do Decreto de Lavra nº 74.509/74, em favor da CVRD. A empresa então voltou a fazer pesquisas na região.

Os trabalhos de pesquisa de ouro na área foram executados em duas etapas, em 1980-82 e em 1994-96. Nesta última etapa, os dados obtidos permitiram avaliar, através do método de simulações probabilísticas, uma reserva geológica (indicada - inferida) da ordem de 150 toneladas de ouro contido (Serra Leste). Essa nova jazida foi descoberta a cerca de 2 km da antiga cava, a uma profundidade de 400 metros, o que inviabiliza, ali, a atividade garimpeira.

A CVRD considera que "os garimpeiros encontram-se no local em estado de ilegalidade, aproveitando-se do incidente ocorrido com os sem-terra no Pará e o conseqüente torpor do aparelho repressivo do estado, para restabelecer o império da lei e dar efetividade às decisões das autoridades competentes, restabelecendo o estado de direito naquele espaço do território nacional."

Apesar de considerar direito seu explorar as riquezas da área, a "CVRD reconhece como compromisso social seu dar tratamento adequado às conseqüências da exploração das jazidas sobre os cidadãos que vivem na localidade, desenvolvendo, para tanto, um projeto de ações coordenadas com o Governo do Estado e a Prefeitura de Curionópolis por meio de programa habitacional ou de indenização ao superficiário, formação de mão-de-obra, geração de emprego e promoção agrícola."

5. A Posição dos Garimpeiros

Conforme consta da justificação apresentada pelo Senador Eriandus Amorim no Requerimento nº 585/96, que deu ensejo à criação da Comissão Especial no Senado Federal, são as seguintes as reivindicações dos garimpeiros da região:

- 1) demarcação definitiva das áreas da CVRD e dos garimpeiros, observadas rigorosamente as coordenadas geográficas constantes do alvará de lavra e pesquisa outorgado pelo Decreto nº 74.504/74 à empresa e da Lei nº 7.194/84, que criou a reserva garimpeira;
- 2) que os trabalhos demarcatórios sejam realizados pelo Serviço Cartográfico do Exército, com o acompanhamento de representantes das partes interessadas;
- 3) definidos os trabalhos de demarcação, seja reaberto o garimpo para os garimpeiros, na área que lhes pertence, primeiro, por determinação legal e, a partir de 1988, por imposição constitucional (CF Art. 174 §§ 2º, 3º e 4º);
- 4) que seja respeitado o direito dos garimpeiros de escolher os seus parceiros para exploração do garimpo, se verificada a impossibilidade de garimpagem manual;
- 5) liberação dos recursos bloqueados na Caixa Econômica Federal e no Banco Central, referentes a sobra do ouro, paládio, etc., que serão usados para execução de obras de infra-estrutura em Serra Pelada; e
- 6) enquanto perdurar o levantamento da situação pela Comissão Especial, o Governo Federal suprirá as necessidades mínimas de sobrevivência dos garimpeiros, com atendimento à saúde, à educação e à alimentação."

Os garimpeiros argumentam também que, "muito embora a CVRD tenha anunciado que a jazida de ouro por ela descoberta esteja situada a 02 kms do garimpo de Serra Pelada, em verdade, os trabalhos de sondagens estão sendo realizados dentro do garimpo, quase a beira da cava, nos 100(cent) hectares da reserva garimpeira."

6. Conclusão

Os garimpeiros de Serra Pelada pedem a demarcação definitiva da área, com base no Decreto nº 7.194/84, mas, no próprio documento encaminhado por eles ao Senador Jader Barbalho, eles reconhecem que o prazo de vigência era de apenas 5 anos e que ocorreram sucessivas prorrogações desse prazo. Reconhecem também que o Decreto s/n. de 12.06.91 "restringiu a atividade garimpeira em Serra Pelada aos rejeitos do ouro e impôs o tombamento da cava, pelos órgãos competentes" Consta inclusive da cronologia por eles feita, a aprovação da Exposição de Motivos nº 019/92, do Ministério da Infra-Estrutura, que restaura em favor da CVRD a integridade do Decreto de lavra nº 74.509/74."

Os garimpeiros afirmam que a Constituição Federal lhes assegura o direito de trabalhar na área. Diz o § 4º do art. 174:

"Art. 174.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas

de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei."

Esse parágrafo não se aplica ao caso simplesmente porque a CVRD, desde 1974, já detinha o decreto de lavra para a área. Esse dispositivo da Constituição só se aplica quando não há ainda qualquer requerimento de pesquisa ou lavra.

Por outro lado, os garimpeiros querem ter o direito de associar-se a outros parceiros no caso de se verificar a impossibilidade de garimpagem manual. Em se tratando de uma jazida a 400 metros de profundidade, em cuja exploração a CVRD calcula investir US\$ 250 milhões, não há a menor dúvida de que a garimpagem manual seja impossível. Uma vez que a garimpagem manual está descartada, não há porque os garimpeiros terem qualquer preferência. Todos os "direitos" por eles recebidos de 1980 a 1991 só se justificaram porque eles pleiteavam fazer a garimpagem manual. Se não for esse o caso, a área obrigatoriamente terá de ser explorada por quem primeiro obteve o decreto de lavra.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto entendemos que não cabe qualquer providência sobre o assunto, pelo menos no âmbito de competência desta Comissão. Somos, desta forma pelo arquivamento do processo.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1997.

Presidente Iris Rezende
 Relator Joel de Hollanda
 Valdeci Kleinubing
 Mauro Miranda
 José Cândido
 Penina Assumpção
 Wilkeek Ornelas
 José Roberto Arruda
 José Ayrupino
 Freitas Neto
 Osmar Dias

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 7.194 — DE 11 DE JUNHO DE 1984

Autoriza a inclusão de recursos nos Orçamentos da União, e da outras providências.

LEI N. 7.599 — DE 15 DE MAIO DE 1987

Altera dispositivo da Lei n. 7.194 (1), de 11 de junho de 1984, que autoriza a inclusão de recurso da União, e dá outras providências.

(1) Leg. Fed., 1984, pag. 282.

DECRETO N. 99.385 — DE 12 DE JULHO DE 1990

Prorroga os trabalhos de garimpage em localidade de Serra Pelada, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do artigo 3.º da Lei n. 7.194 (1), de 11 de junho de 1984, alterada pela Lei n. 7.589 (2), de 15 de maio de 1987, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, até 11 de março de 1991, o prazo definido em lei referente ao término dos trabalhos exclusivamente por garimpage na localidade de Serra Pelada, Município de Curionópolis, Estado do Pará.

Art. 2.º A Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada (COMIGASP) deverá apresentar ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, até 11 de janeiro de 1991, projeto demonstrando a viabilidade do prosseguimento das atividades de garimpage no tocante ao aproveitamento racional do depósito, a segurança no trabalho, ao adequado atendimento das normas ambientais e a disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para implantação das diretrizes nele preconizadas, observada a promoção econômica e social dos garimpeiros cooperativados.

§ 1.º O projeto ao que trata este artigo será analisado por uma Comissão Interministerial composta de representantes:

I — da Consultoria Jurídica do Ministério da Infra-Estrutura;

II — do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM;

III — do Departamento de Programas Especiais da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

IV — do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador da Secretaria Nacional do Trabalho;

V — do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

§ 2.º O Governo do Estado do Pará será convidado a indicar representante para integrar a Comissão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º Caberá ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM prestar apoio técnico e administrativo à Comissão referida no § 1.º deste artigo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Collor — Presidente da República.

Ozires Sílva.

(1) Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984. (2) Lei nº 7.589, de 15 de maio de 1987.

DECRETO N. 74.509 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Concede à Amazônia Minera S/A, o direito de lavrar minério de ferro no distrito e Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1.º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2.º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3.º O Estado favorecerá a organização da atividade camponesa em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente, e a promoção econômica e social dos garimpeiros.

§ 4.º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade de na autorização ou concessão, na pesquisa e lavra das reservas minerais de minérios aproveitáveis nas áreas onde estejam atuando, e na exploração de acordo com o art. 173, XXV, na forma da lei.

Anexos ao Parecer de Diversos n.º 53

Documento anexado nos termos do art. 250 do Regimento Interno

COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A QUESTÃO DO GARIMPO DE SERRA PELADA E O PROJETO SERRA LESTE DA CVRD

RELATÓRIO PRELIMINAR

BRASÍLIA - JULHO/1996

COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SERRA PELADA x PROJETO SERRA LESTE (CVRD)

RELATÓRIO PRELIMINAR

MEMBROS DA COMISSÃO

- 01 - Dep. Antônio Felião (PSDB - AP) - Presidente
- 02 - Dep. Sebastião Madeira (PSDB - MA) - Relator
- 03 - Dep. José Priante (PMDB - PA)
- 04 - Dep. Giovanni Queiroz (PDT - PA)
- 05 - Dep. Paulo Rocha (PT - PA)
- 06 - Dep. Phylemon Rodrigues (PTB - MG)
- 07 - Dep. Rónivon Santiago (PFL - AC)
- 08 - Dep. Eiton Ronheit (PSC - RR)

ATIVIDADES JÁ REALIZADAS:

- Dia 11/07/1996 - Reunião com a CVRD em Caraias (PA)
- Dia 12/07/1996 - Reunião com garimpeiros em Serra Pelada (PA)
- Dia 17/07/1996 - Reunião da Comissão com lideranças de garimpeiros de Serra Pelada no Senado Federal
- Dia 23/07/1996 - Reunião da Comissão de Deputados e lideranças garimpeiras com o Dr. Eduardo Jorge, Secretário da Presidência da República

ATIVIDADES PREVISTAS:

Reunião da Comissão de Deputados

A QUESTÃO SERRA PELADA x PROJETO SERRA LESTE

A jazida de ouro dita Serra Leste, localizada no Município de Serra Pelada, constitui o mesmo espaço físico, embora não seja a mesma jazida que a Vale ainda pesquisa este local em busca de jazidas. A Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada, criada através da Lei nº 7.194/84, que criou a reserva garimpeira de Serra Pelada, busca a criação de uma reserva para os trabalhos de garimpage e uma indenização US \$ 50 milhões do Rio Doce, com recursos do Tesouro Nacional. A Vale entende que a indenização lhe garante direito líquido e certo sobre a jazida de Serra Pelada, enquanto os Garimpeiros entendem que além de perderem a reserva, sobre o dito Garimpo de Serra Pelada (mesma Serra Leste) através da indenização calculada na antijunidade, a União (o Governo) tem esta jazida. Os Garimpeiros que é muito mais social do que mineral.

SOLUÇÕES E PROPOSTAS JÁ APRESENTADAS

- GOVERNO FEDERAL

O Ministério das Minas e Energia criou uma comissão entre membros do Governo Federal, Governo do Estado, Vale e Garimpeiros para estudar as soluções para a questão. A comissão conseguiu apenas se reunir duas vezes sem chegar a uma solução comum. Vale ressaltou que na segunda reunião desta comissão, o COMIGASP (Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada) participou sem a presença inclusive dos outros representantes do Movimento de Libertação de Serra Pelada.

- GOVERNO ESTADUAL

Logo no início do movimento de paralisação das atividades da VALE pelos garimpeiros. O Governo do Estado do Pará, participou ativamente nas negociações de confronto entre garimpeiros e VALE. Foram três reuniões importantes promovidas por aquele Governo. A primeira foi na cidade de Curionópolis, com o Secretário da SEICOM (Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Mineração), a segunda em Belém, com a participação de Secretários de Governo VALE, DNPM, um Procurador da República e lideranças garimpeiras. Sem resultados de consenso, os garimpeiros quando retornaram a Serra Pelada, radicalizaram suas ações culminando com a paralisação das sondas da VALE. Finalmente ocorreu uma terceira reunião, na cidade de Marabá, que resultou na decisão de se chegar ao Ministro das Minas e Energia, que solicitou, quando da realização desta nova reunião, a formulação pelos garimpeiros de uma proposta de negociação e criou uma comissão (Grupo) de estudos para resolver esta questão.

Após todas estas tentativas, o Governo do Estado do Pará, assiste de longe a todos os novos acontecimentos, sem ter um representante seu diretamente envolvido nas atuais negociações. É francamente favorável à implantação do projeto de mineração industrial (Projeto Serra Leste) da Vale do Rio Doce, mas quer parceria do Governo Federal na busca de uma solução efetiva para os garimpeiros, em especial nas áreas de trabalho e social.

- PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS

A grande vantagem do prefeito de Curionópolis e da grande maioria dos seus moradores em ver uma Mineração Industrial em seu território com todos os "Royalties" e benefícios comuns a este tipo de empreendimento, somados ao fato de Vale já ter realizado várias obras sociais na Sede do Município (e nada em Serra Pelada) e ao fato de ser Serra Pelada um enclave regional dentro do Pará por se tratar de um território paraense onde mais de 80% dos habitantes são maranhenses, criou uma forte disputa entre as duas comunidades já beirando aos limites do ódio e da violência física.

Muitas das ações da Prefeitura de Curionópolis são dirigidas pelos técnicos da Vale do Rio Doce e pouco contemplam, até o momento, realizações de cunho sócio-econômicas, no Garimpo de Serra Pelada, que também é Distrito de Curionópolis. Serra Pelada é hoje uma Canudos na Amazônia, onde a fé foi substituída pelo sonho de um dia ser ouro com o ouro do Garimpo. Lá, o ouro é maior do que a fé, pois parece representar a última fronteira de esperança daquela gente. A ilegalidade de ser garimpeiro faz uma estreita fronteira com a criminalidade advinda da possibilidade de não mais poder ser garimpeiro!

- COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (VALE)

- A VALE não negocia direitos minerários, pois entende que legalmente é detentora dos mesmos;

- Apresentou como solução a implantação do projeto MATRIZ SOCIAL, que objetiva o remanejamento da Vila de Serra Pelada, para Curionópolis e a indenização das posses e demais direitos superficiais daqueles garimpeiros, que varia de R\$ 6.000,00 a 7.000,00 (seis a sete mil reais) pelos direitos de posse e bens ou uma pequena casa nos arredores de Curionópolis com uma proposta de emprego;

- Admite mudanças para aprimorar as propostas contidas no projeto MATRIZ SOCIAL, inclusive com implantação de infra-estrutura urbana na própria Vila de Serra Pelada e implantação de ações visando a criação de alternativas de produção para os moradores de Serra Pelada, em especial na agricultura e treinamento profissional para engajamento no Projeto de mineração industrial de Serra Leste;

- Segundo a VALE, só admite implantar e negociar qualquer solução apenas com as 1900 famílias cadastradas na Vila de Serra Pelada, totalizando 6000 habitantes;

- GARIMPEIROS DE SERRA PELADA

- Assim como a VALE não negocia direitos minerários por entender que legalmente este é um direito líquido e certo seu, os Garimpeiros entendem que a Lei nº 7.194, de 11/06/84, que criou a reserva garimpeira de Serra Pelada, que fixou uma área de 100ha para os trabalhos de garimpagem, a serem administrados pela COMIGASP, lhes assegurou, desde então estes direitos e que a UNIÃO pagou US\$ 59.000.000,00 à Vale pelo ouro lá existente;

- Os Garimpeiros querem que o Exército Brasileiro faça uma nova demarcação dos marcos delimitadores do Decreto de Lavra de nº 74.509/74, em especial uma redefinição do marco geodésico e ponto de amarração do citado polígono SL1, que segundo os mesmos sofreu alterações por parte do DNPM/VALE;

- Os garimpeiros através de suas lideranças, não concordam que a Caixa Econômica Federal, pague o ouro relativo as sobras dos teores do ouro adquirido nos anos 80, à atual direção da COMIGASP, segundo eles este dinheiro não chegará até os garimpeiros de Serra Pelada;

- Os garimpeiros não liberam as sondas da Vale do Rio Doce, sem uma definição legal dos seus direitos minerários sob o Garimpo de Serra Pelada e querem a imediata retirada das sondas de dentro dos limites da reserva garimpeira ou seja dos 100ha, dados pela Lei nº 7.194 de 11/06/84, que criou a reserva garimpeira de Serra Pelada, que fixou uma área de 100ha para os trabalhos de garimpagem

- Ficou constituída uma Comissão de Lideranças de Garimpeiros, que virá à Brasília reunir-se com os senadores e Deputados Federais e talvez, formular uma contraproposta para apresentar ao Governo Federal (VALE);

- DOS DEPUTADOS FEDERAIS

- Para os Deputados a VALE constitui-se num enclave de riqueza e poder naquela região pouco se importando com a urgente miséria que gravita em torno do Projeto Grande Carajás e Serra Leste.

- A condição de miséria dos mais de seis mil brasileiros (garimpeiros) na Serra Pelada e uma dívida histórica da União com aquela gente e o atual Governo Federal, embora não tenha criado esta situação, poderia humanizar a Vila de Serra Pelada, combinando o binômio desenvolvimento econômico com justiça social. Mas do que uma ação de Governo, resgatar esta dívida da União com os garimpeiros de Serra Pelada, será um marco na história do reconhecimento desta atividade econômica, como legal e importante;

- A discussão de legalidade não tem mais sentido diante da urgente solução social para os garimpeiros de Serra Pelada;

- É preciso criar mecanismos consistentes de geração de trabalho para aquela gente brasileira;

- A jazida de "Serra Leste" não é apropriada para garimpagem manual ou semi-mecanizada, comportando apenas uma mineração de alta tecnologia devido as características geo-estruturais do jazimento mineral;

- Há como melhorar o Projeto Matriz Social da CVRD e criar novos módulos de atividades econômicas com geração de trabalho e melhores condições sócio-econômicas para aquela gente, com efetiva parceria da União e Governo do Pará;

- O Estado, em suas três esferas (Federal, Estadual e Municipal) está, no momento, ausente e deve imediatamente se instalar naquela vila, que também é um distrito do município de Curionópolis;

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

- A "jazida de ouro" dita Serra Leste, pela Companhia Vale do Rio Doce (VALE), e o GARIMPO DE SERRA PELADA constituem o mesmo espaço geográfico compõem a mesma estrutura (corpo) geológico.

- Do ponto de vista jurídico, a VALE, tem todas as prerrogativas legais para explorar a nova Jazida, embora ocorra fortes indícios de decisões legais feitas por ações fortemente antijurídicas. Em instância superior o Ministro Néri da Silveira nega liminar à COMIGASP, mas não revoga a existência de direitos constitucionais que permitam os garimpeiros de trabalharem na área de 100ha, de Serra Pelada.

- Os garimpeiros através de suas lideranças, não concordam que a Caixa Econômica Federal, pague o ouro relativo as sobras dos teores do ouro adquirido nos anos 80, à atual direção da COMIGASP, segundo eles este dinheiro não chegará até os garimpeiros de Serra Pelada;

- Os Garimpeiros querem que o Exército Brasileiro faça uma nova demarcação dos marcos delimitadores do Decreto de Lavra de nº 74.509/74, em especial uma redefinição do marco geodésico e ponto de amarração do citado polígono SL1, que segundo os mesmos sofreu alterações por parte do DNPM/VALE.

- A jazida de "Serra Leste" não é apropriada para garimpagem manual ou semi-mecanizada, comportando apenas uma mineração de alta tecnologia devido as características geo-estruturais do jazimento mineral;

- A VALE não negocia direitos minerários, pois entende que legalmente é detentora dos mesmos.

- Não existe nenhuma ação conjunta por parte dos governos Federal e Estadual com vistas a resolver definitivamente a grande questão de Serra Pelada.

- Qualquer solução para o problema "Serra Pelada", tem que primeiro separar a questão mineral do grave problema social que se formou naquela área. A discussão de legalidade não tem mais sentido diante da urgente solução social para os garimpeiros de Serra Pelada.

- O Projeto Matriz Social, proposto pela VALE, deverá ser revisto e aprimorado e principalmente receber a parceria dos governos Federal e Estadual, além de considerar que todas as ações devem contemplar a permanência da Vila de Serra Pelada (Distrito) onde ela já se encontra há 16 anos. Sempre que se instala um projeto de mineração industrial na Amazônia sempre nascem bolsões de miséria em sua volta. Por que não corrigir este erro antes da instalação da Mina Serra Leste, e humanizar a Vila de Serra Pelada?

- O Governo deve rever a forma de devolução do dinheiro da sobra de ouro que se encontra na Caixa Econômica Federal, e aplicá-lo comunitariamente em projetos sociais de alta abrangência dentro da Vila de Serra Pelada.

- O Governo Federal não deve utilizar-se de nenhuma medida de força para instalar a continuidade dos trabalhos de prospecção da VALE, pois Serra Pelada é hoje uma Canudos na Amazônia, onde lá a fê Canudos, foi substituída por um sonho de um dia ser rico com o ouro do Garimpo. A ilegalidade de ser garimpeiro faz uma estreita fronteira com a criminalidade advinda da possibilidade de não mais poder ser garimpeiro. Aquelas pessoas, os Garimpeiros, demonstram uma rara e exemplar idolatria e orgulho pelo Exército Brasileiro e não é justo que por uma simples vila de 6.000 miseráveis, o nosso Exército, venha a perder todo um patrimônio de respeito, Pátria e glória, por um punhado de ouro, que talvez em poucos meses nem seja mais brasileiro.

Brasília, 31 de julho de 1996

DEPUTADO ANTÔNIO FEIJÃO
PRESIDENTE

A N E X O S

- 1) Cronologia dos Fatos Segundo a VALE
- 2) Cronologia dos Fatos Segundo o D.N.P.M.
- 3) Cronologia dos Fatos Segundo os Garimpeiros
- 4) Decisão do S.T.F - Ministro Néri da Silveira
- 5) Mapa Topográfico Escala 1:250.000
- 5) Mapa Topográfico Escala 1:100.000
- 6) Mapa de Detalhes com as áreas de Direitos Minerários da VALE e Garimpeiros
- 7) Projeto MATRIZ SOCIAL
- 8) Carta entregue ao Presidente da República pelos Garimpeiros



Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados
Superintendência Minas-Horres
GISEW - Comissão Geral Projeto Ouro Serra Leste



Serra Leste ATUALIZADO

19.07.96

A seguir, passamos a relatar a sucessão de acontecimentos ocorridos na localidade de Serra Pelada, Município de Curionópolis, Pará, cuja concretização só se tornou possível graças à inexistência do estado de direito na região.

Com direitos minerários inquestionáveis naquela área, reconhecidos em todas as instâncias judiciais e dos quais não pretende abrir mão, em nome até dos interesses de seus acionistas e de interesses do próprio Governo Federal, a CVRD vem se valendo de decisões judiciais - todas elas favoráveis às suas pretensões - de sua capacidade de negociação com a população local e com a força da opinião pública, formada pelo

noticiário veiculado na Mídia, que não aponta sequer um único deslizamento da Empresa em cinco meses de atuação em área tão problemática.

Para apoiar estas ações, a Vale instituiu uma Matriz Social, orientada em proveito da população local previamente cadastrada, não importa se composta por garimpeiros ou não.

No entanto, uma dúzia de líderes locais, apoiados por cerca de 300 seguidores, graças - repetimos - à inexistência do estado de direito na região, estão obrigando a retardar as atividades que implicam investimento imediato de US\$ 10 milhões em pesquisa mineral e de US\$ 250 milhões em implantação das instalações da Mina-Usina, gerando ainda cerca de US\$ 170 milhões em impostos recolhidos durante as fases de implantação e operação de Serra Leste.

Tais investimentos, é evidente, irão criar condições para o desenvolvimento econômico e social da Região, beneficiando, inclusive, essas próprias pessoas que, hoje, radicalizam suas posições e se contrapõem ao trabalho.

A radicalização parece se explicar pelo fato de serem, estas 300 pessoas, indivíduos que perderam, no garimpo ou em uma vida dissoluta, o que haviam ganho na época em que se podia extrair manualmente algum ouro de Serra Pelada. Não é justo, portanto, que permaneçam impedindo o estabelecimento do reinado da Lei e da Ordem em Serra Leste, unicamente em nome de seus discutíveis interesses pessoais, ou buscando obter ressarcimento do que perderam pelo mau gerenciamento dos seus patrimônios pessoais que, um dia, conseguiram amellar, para perdê-los no dia seguinte.

Em 26/02/96, cerca de 250 garimpeiros, moradores em Serra Pelada e Municípios vizinhos, interditarão a área de acesso aos locais de sondagem em Serra Leste. Conduzidos à negociação, suspenderam pacificamente a interdição e se fizeram representar numa Comissão composta pela Procuradoria Geral do Pará e pela Procuradoria Municipal de Curionópolis, para definir a quem caberiam os direitos minerários na região.

Instada por esta Comissão, a CVRD apresentou a documentação legal que lhe garante, inquestionavelmente, o direito minerário nos 10 mil hectares do Decreto de Lavra.

Em 22/03/96, a Polícia de Curionópolis, cumprindo um mandato de prisão da Justiça de Pernambuco, prendeu um dos líderes dos garimpeiros, AGAMENON DE SENA CHAVES, foragido quando cumpria pena de 2 anos por roubo.

Em 23/03/96, a Vale, convidada a comparecer a sessão especial da Assembléia Legislativa, na qual, com a presença do DNPM, garimpeiros e sociedade civil, discutiu o tema e mais uma vez pode se constatar os Direitos Minerários da CVRD.

Em 10/04/96, no auditório do IDESP (PA), a Comissão.

supracitada deu por findos os seus trabalhos. Como conclusão foi confirmado o direito minerário da CVRD na região. Estavam presentes vários líderes do movimento em Serra Pelada.

Nesse mesmo dia, FERNANDO MARCOLINO, Presidente do Sindicato dos Garimpeiros de Serra Pelada, em entrevista a "C Liberal", publicada no dia 11, "exaltado e em tom incendiário..." , prometeu um derrame de sangue em Serra Pelada e interditar a Estrada de Ferro Carajás.

Na noite de 21/04/96, segunda-feira, nova interdição da estrada. E em 23/04/96, os garimpeiros, conforme foi fartamente noticiado pela imprensa, impuseram a interrupção dos trabalhos de sondagens.

Com o objetivo de evitar confrontos físicos que a nada conduzem, a DOCEGEO, subsidiária da CVRD, e as empresas por ela contratadas, interromperam os trabalhos.

Os trabalhos se reiniciaram no dia 25/04/96, por força de uma ordem judicial em despacho liminar do Juiz de Direito da Comarca de Curionópolis, que fez valer o já concedido Interdito Proibitório através da cobrança de multas diárias de R\$ 10 mil pelas paralisações, impostas às lideranças locais, que decidiram e comandaram a paralisação.

Em 01/05/96, grupos oriundos do Maranhão começaram a chegar ao povoado. No dia 03 de maio, novamente em descumprimento a ordem judicial, repete-se a paralisação das sondagens. Os garimpeiros abriram uma vala de 10 metros na estrada de acesso à Serra, para impedir sua utilização.

Exigiram as lideranças garimpeiros uma indenização de 30 Kg de ouro para cada um dos 22.700 garimpeiros registrados na Cooperativa, o que equivaleria a 681 toneladas, mais de quatro vezes o ouro cubado pela DOCEGEO em Serra Leste, o que demonstra o primarismo das lideranças locais.

Enquanto isto, a paralisação das sondas implicava no prejuízo diário de R\$ 150 mil para a CVRD (lucros cessantes + horas paradas das sondas).

No dia 07 de maio, na sede da DNPM, no Rio de Janeiro, fazia-se a primeira reunião da Comissão, nomeada pelo Ministro de Minas e Energia, para examinar o problema, e que reunia representantes da CVRD, MME, Governo do Estado do Para, Prefeitura de Curionópolis e 05 líderes garimpeiros de diversas correntes (02 Coomigasp, 01 Sindicato, 01 Adegasp e 01 representante escolhido em Assembléia). Ficou decidido, nesta reunião, que os garimpeiros deveriam liberar as sondas enquanto perdurasse as negociações. A Vale apresentou, como proposta, a sua Matriz Social, que as lideranças garimpeiras ficaram de apresentar às suas bases, em Serra Pelada.

No dia 18 de maio, 80 garimpeiros liderados por José -Elieilson Brito e João "Fotógrafo" se apoderaram de um

teodolito, 1 mira topográfica, 1 tripé e balizas que estavam sendo utilizados pelo topógrafo RIA FONSECA DE OLIVEIRA, da empresa Campo. A Empresa registrou queixa na Delegacia de Polícia de Curionópolis. O teodolito foi devolvido alguns dias depois a políticos locais e estes encaminharam ao topógrafo.

Neste mesmo dia, o Tribunal de Justiça do Pará sustava por sentença, por dez dias, a Liminar concedida pelo Juiz de Curionópolis em 25 de abril.

Na mesma data, a CVRD lançou, então seu projeto Habitacional, na sede do Município de Curionópolis inaugurando uma casa-modelo de alvenaria, igual às que se propõem a construir na cidade, para serem cedidas sem nenhum ônus para os moradores que optarem por deixar Serra Pelada.

As lideranças garimpeiras, em reuniões em Serra Pelada, fizeram ameaças de represálias contra quem vendesse posses e/ou benfeitorias "à Vale ou a seus representantes", falando em incendiar casas, dar surras e outras ameaças, a quem procurasse vender seus próprios bens imóveis. Induziram ainda os presentes a votarem contra a liberação das sondas, contrariando compromissos assumidos na reunião do Rio de Janeiro e deixando bem claro, a todos, que não existem lideranças confiáveis na região, com quem se possa negociar.

Mesmo sem que as premissas da primeira reunião estivessem sido cumpridas (reinício das sondagens), no dia 23 de maio, ocorreu a segunda reunião da Comissão nomeada pelo MME. Os garimpeiros retornam a mesa exigindo a posse definitiva da jazida ou os 30 Kg de ouro per capita.

No dia 30 de maio, com as 13 sondas ainda paralisadas, o Juiz da Comarca de Curionópolis, Dr. LAÉRCIO DE ALMEIDA LAREDO, encaminhou o processo ao Promotor local para que instaurasse inquérito contra as lideranças garimpeiras, por desrespeito a ordens judiciais e a uma série de artigos do Código Penal.

Em seguida, a Vale montou um escritório na Sede do Município para negociar, com os moradores de Serra Pelada, a venda de suas posses e/ou benfeitorias no garimpo, mediante indenização imediata em dinheiro, ou troca por casa construída na cidade.

No dia 08 de junho, os garimpeiros retiveram um caminhão carregado de madeira, de uma das empresas contratadas pela CVRD, e tentaram impedir a construção de uma guarita na entrada do canteiro de trabalho desta empresa.

No dia seguinte, a Delegacia de Polícia de Curionópolis foi alvejada por tiros, de autoria desconhecida, ferindo um Policial Militar.

Numa Audiência Pública realizada na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados em Brasília, no dia 12 de

junho, teve como resultado a constituição de 02 Comissões, uma no Senado e outra na Câmara. Ambas com os mesmos objetivos, os de levantarem as questões sobre o garimpo de Serra Pelada e apresentarem suas conclusões até 15/12/96. Uma visita a Serra Pelada está prevista para o dia 12.07.

Neste mesmo dia, garimpeiros tentaram incendiar um ônibus da empresa Cavalcante, concessionária da linha Serra Pelada-Curionópolis, para impedir que alguns moradores fossem à Sede do Município negociar suas benfeitorias com a CVRD. Os passageiros, assustados, desistiram da viagem. Incidente idêntico iria se repetir dois dias depois, agora já com ameaças de incendiar a sede da empresa "CAMPO".

Em meados de junho, a Vale já havia negociado com mais de 30 posseiros de Serra Pelada, que preferiram ser indenizados, e o Delegado de Curionópolis anunciava a próxima indicição dos líderes garimpeiros na área. As 13 sondas continuaram paralisadas.

No dia 19 de junho, simultaneamente, a Vale iniciava o pagamento das posses e benfeitorias de Serra Pelada negociadas na agência do Banco do Brasil de Parauapebas, e um trator de uma empresa contratada desmontava as respectivas casas.

O trator foi paralisado pelos garimpeiros no dia 21 de junho. Na véspera, eles se apoderaram de uma câmera de vídeo que filmava na região, devolvendo-a posteriormente.

Na manhã do dia 21, a primeira sonda começou a operar na Serra. Na manhã do dia 22, 25 pessoas lideradas por ATALIBA DA SILVA LEITE, "falando em nome de 150 garimpeiros", pressionaram para que as sondas fossem paralisadas, fazendo ameaças ao pessoal da CVRD.

Na manhã do dia 22 de junho, como as sondas não foram paralisadas, as lideranças locais obrigaram a paralisá-las, retendo consigo dois empregados por cerca de quatro horas, submetendo-os a agressões físicas, humilhações e constrangimentos. Com a parada de todas as sondas, os dois empregados foram liberados.

Na manhã do dia 25, novamente as lideranças garimpeiras seqüestraram nove funcionários de empresas contratadas pela CVRD e 20 pessoas da comunidade local que regressavam da sede do Município de Curionópolis, onde acertaram os últimos detalhes para ingressarem no programa social que a CVRD propôs aos garimpeiros, mantendo-os em cárcere privado até a madrugada de 26, quando eles foram liberados.

O motorista da Empresa Cavalcante (que explora a linha de ônibus Serra Pelada-Curionópolis) foi mantido em poder dos garimpeiros para que não pudesse transportar as famílias da comunidade local a Curionópolis, para negociar seus bens imóveis com a CVRD, sendo libertado na tarde do dia 26.

Os garimpeiros apreenderam neste dia e mantiveram em seu poder até o dia 05.07, os seguintes equipamentos: 01 trator de esteira da empresa RMS, 01 caminhão da RMS e outro da Campo e uma F-100 da empresa Júlio Simões. Todos prestam serviços à CVRD.

Em 24.06 garimpeiros começam a agir em uma área de 100 hectares compradas pela Companhia na região, loteando ilegalmente terrenos de até 2000 m2. Ao mesmo tempo, dentro do povoado, foram construídos nos últimos dias cerca de 15 novos barracos. Eles serviriam de argumento aos moradores de última hora, interessados em se habilitar à indenização que a Vale vem oferecendo à população de Serra Pelada previamente cadastrada pela Prefeitura de Curionópolis.

O ônibus da empresa Cavalcante foi liberado na manhã do dia 27.06, sobre a condição de levar 300 garimpeiros para uma manifestação em Curionópolis.

Em 28/06/96 o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julga a liminar dada pelo Juiz de Curionópolis que havia sido suspensa pelo Desembargador Stélio Menezes e por 3 votos a zero, decidi manter a liminar que determina a desobstrução dos acessos à área da Companhia e o prosseguimento de trabalho de sondagem de ouro em Serra Leste. Até a emissão deste relatório, o Juiz de Curionópolis não havia notificado as lideranças garimpeiras sobre a decisão do TJE.

A Liminar também estipula a multa dez mil reais por dia de paralisação.

Enquanto isto, o escritório em Curionópolis já possuía mais de 500 Registros de Chefes de Família moradores de Serra Pelada, que se inscreveram para venderem suas posses e benfeitorias, para poderem sair pacificamente da área, com perspectivas concretas de se instalarem em outras cidades, ou mesmo em Curionópolis. O número de contratos efetivamente firmados, até meados de julho, entre a Vale e as famílias que residem no povoado já ultrapassa a barreira dos 100.

Em 07.07, cerca de 1,2mil pessoas acompanharam uma passeata em Curionópolis que terminou com uma grande manifestação em favor do Projeto Serra Leste. O evento foi organizado pela Associação Comercial da cidade, com o apoio do Movimento de Jovens Cristãos, Clube das Mães, Agência de Desenvolvimento, União dos Estudantes, a Igreja Assembléia de Deus Madureira e empresários locais. Começa a circular na cidade um abaixo-assinado apoiando a implantação do Projeto.

No dia 12 de julho ocorreu em Serra Pelada a visita programada de uma comissão de parlamentares, formada pelos Senadores Ademir Andrade -PA, Ernandes Amorim-RO e Edison Lobão-MA, os Deputados Federais Giovanni Queiroz, José Priante e Paulo Rocha do Para, Sebastião Madeira-MA e Antônio

Feijão-AP, além de Deputados Estaduais. A comissão recusou-se a parar na sede do Município onde a população local aguardava os congressistas com o objetivo de entregar o abaixo-assinado que neste momento já acumulava 18.500 assinaturas em favor da implantação do Projeto Serra Leste. No povoado de Serra Pelada haviam entre 3 a 5 mil pessoas os aguardando. De forma geral, os parlamentares discursaram em favor do movimento garimpeiro, entusiasmando-os a continuarem mobilizados, mesmo contra as atuais determinações da justiça. No dia 15.07 um grupo de aproximadamente 15 garimpeiros, cinco dos quais armados com espingardas calibre 12, fechou os acessos dos funcionários da Vale. Para bloquear a estrada, os garimpeiros cortaram uma castanheira, fazendo-a tombar na pista. Depois do bloqueio, os infratores se retiraram deixando 02 homens armados no local. Nova ocorrência policial foi aberta.

Em 17.07 o Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Imperatriz(MA), José Gonçalo de Souza Filho, concedeu interdito proibitório a Vale contra os líderes garimpeiros que ameaçavam sabotar a ferrovia Ferro Carajás.

Recentemente, líderes garimpeiros estão buscando contatos com autoridades nacionais de opinião, alegando:

I - Que a CVRD teria retirado, em Serra Pelada, o marco do vértice geodésico SL.1, a que se refere o texto do Decreto de Lavra 74.509/74 que permite, por seu memorial descritivo, fixar-se fisicamente no solo o perímetro do quadrilátero de 10 mil hectares em que a Vale detém direitos minerários em Serra Leste, alegando também que a Mina e o garimpo extinto se encontram fora dessa área.

II - Que houve uma sentença, exarada por uma Juíza Federal de Brasília, sobre duas ações populares impetradas, a primeira pelo Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, atual Presidente da Seccional da OAB no Pará e, por diversas vezes, como nesta, representante da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada - Coomigasp, solicitava a devolução aos cofres públicos de uma indenização paga a título de lucros cessantes, pelo Governo Federal, quando cedeu em 1994, por tempo limitado, o ex-garimpo aos garimpeiros, e a segunda pelo Dr. Zaimino Zimmermann e outro, que versava sobre o mesmo motivo.

Em resposta a estas alegações cumpre-se expor que:

I - No ano de 1984, o DNPM, por Ofício 02109/1190/GDG - DFPM de 11 de maio, assinado por seu Diretor Geral, Dr. Yuan Barreto de Carvalho, dava conta que em trabalhos

topográficos realizados pela firma Tramontella Ltda, acompanhada por equipe composta por representantes dos garimpeiros, do DNPM e da CVRD, fica constatado que o Garimpo de Serra Pelada estava situado dentro da área de Lavra da CVRD. O citado Ofício terminava dizendo: "A conclusão, como era esperada, concluiu como indicavam nossos pareceres, que colocavam o garimpo de Serra Pelada dentro do perímetro da área de lavra em questão".

A questão do marco SL1 foi motivo de uma ação judicial impetrada pela Cooperativa dos Garimpeiros em 13 de novembro de 1984 e julgada em última instância pelo então Tribunal Federal de Recursos em 1987 a favor da CVRD. Decisão esta publicada no Diário da Justiça de 20.08.87 na página 16.598

II - Quanto à sentença da Juíza Federal, foi reformada, posteriormente por decisão do Tribunal Regional Federal de 22 de abril de 1992

Em 19.07 uma comissão de 21 representantes da sociedade civil de Curionópolis visitaram a Assembléia Legislativa do Estado e o Palácio do Governado, reivindicando o reestabelecimento do estado de direito no Município. Em paralelo uma outra comissão de 95 garimpeiros correm os escritórios de vários parlamentares em Brasília.

Como se vê, a atuação da CVRD no local tem sido continuamente prejudicada pela ação intransigente de um grupo remanescente do garimpo de Serra Pelada que, em nome de um suposto direito de lavra na região, de forma nenhuma reconhecido pela Justiça, provoca sistematicamente conflitos com o pessoal da Vale, impedindo inclusive seu trabalho no local.

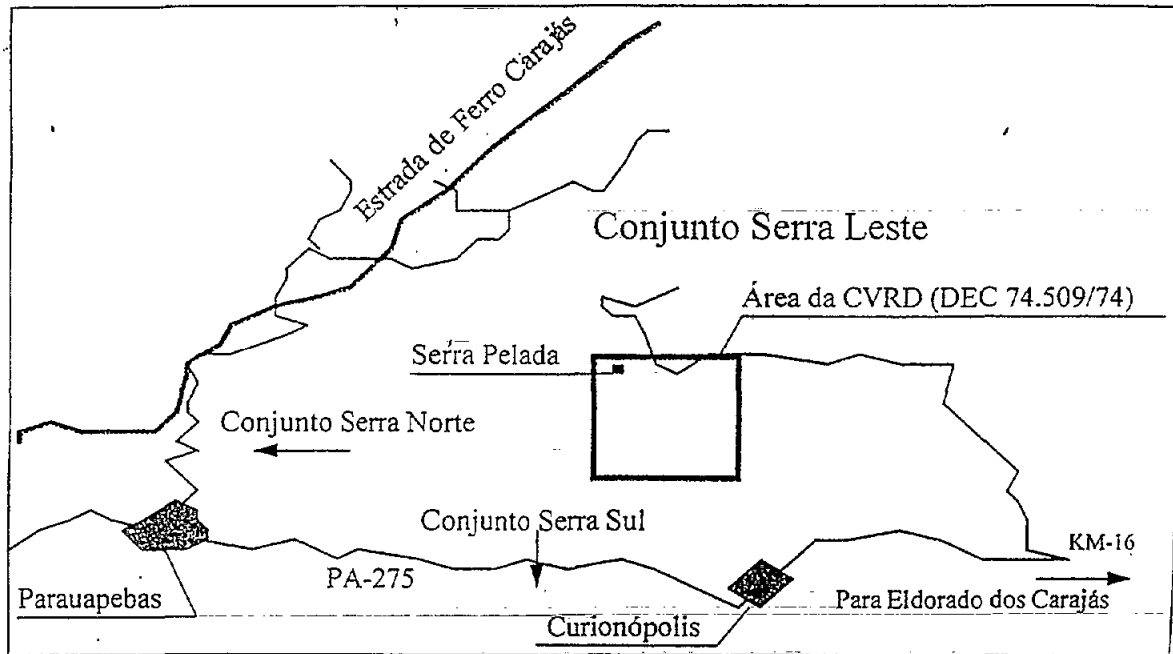
Essa situação não só tem trazido prejuízos para a CVRD, estimados em mais de R\$ 6 milhões no período de fevereiro a julho, devido à paralisação forçada de seus trabalhos de sondagem em Serra Leste, mas tem prejudicado também a população que vive no povoado em condições de extrema miséria. Para atender a esse aglomerado de cerca de 6.800 pessoas a CVRD elaborou um projeto social de grande abrangência, com reflexos no desenvolvimento de toda a região, e que só não foi ainda implementado devido às dificuldades criadas por esse mesmo grupo.

A CVRD está fazendo a sua parte, lutando com as armas de que dispõe: a Justiça, a negociação e a busca do apoio da sociedade.



**Companhia
Vale do Rio Doce**

**Superintendência de
Metals Nobres**



PARECER Nº 283, DE 1997

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Emenda de Plenário, apresentada em turno suplementar ao Projeto de Lei do Senado nº 348 - de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "dá nova redação ao art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias".

RELATOR : Senador ROMERO JUCÁ

Vem a esta Comissão, para exame, a Emenda nº 1, de Plenário, apresentada, em turno suplementar, pelo Ilustre Senador Gerson Camata, ao Projeto de Lei do Senado nº 348 - Substitutivo -, de 1991, que "dá nova redação ao art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias".

A Emenda visa a alterar a ementa e o art. 1º do Substitutivo ao PLS 348/91, sanando vício formal vez que o texto faz remissão a uma norma já revogada.

A alteração proposta não altera o mérito do projeto, sendo apenas modificada sua redação visando sua atualização.

Opinamos, portanto, favoravelmente à Emenda nº 1, de Plenário, recomendando sua aprovação pela Comissão.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1997

Presidente: *Iris Rezende*
 Relator: *Romero Jucá*
 José E. Dutra
 José Roberto Arruda
 Wilson Kleimaning
 Regina Assumpção
 Mauro Miranda
 José Acilipino
 José Ignacio
 Osmar Dias
 Waldemar
 Baldeck Ornelas
 Freitas Neto
 Tomaz Ribeiro

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N. 3 — DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Disciplina as relações jurídicas de pessoal que integra o sistema de atividades portuárias; altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Art. 1º O trabalho na área portuária será dado preferencialmente ao trabalhador sindicalizado.

Art. 2º Todo trabalhador das áreas portuária e marítima terá necessariamente matrícula profissional na Delegacia do Trabalho Marítimo, sendo vedado o exercício de qualquer atividade a quem não dispuser de tal registro.

Art. 3º O Ministro do Trabalho e Previdência Social, em face da representação do Delegado do Trabalho Marítimo, poderá suspender ou cassar a matrícula profissional do trabalhador portuário ou marítimo, como decorrência da prática ou exercício de atividades contrárias ao interesse nacional.

§ 1º O Delegado do Trabalho Marítimo poderá suspender, preventivamente, a matrícula profissional, com recurso, "ex officio", para o Ministro do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Ao encaminhar o recurso, o Delegado do Trabalho Marítimo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis instruirá o processo com os elementos informativos necessários ao julgamento da autoridade superior.

§ 3º A suspensão máxima independentemente de inquérito será de 90 (noventa) dias, aplicada pelo Ministro.

Art. 4º Para efeito de cassação da matrícula e no caso de estabilidade, será instaurado inquérito administrativo na Delegacia do Trabalho Marítimo, assegurando o direito de defesa do acusado e fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

§ 1º Ao determinar a suspensão, o Delegado do Trabalho Marítimo, se for o caso, mandará desde logo instaurar o inquérito administrativo.

§ 2º O Ministro de Estado terá 30 (trinta) dias para proferir sua decisão.

Art. 5º As Administrações do Porto, no que se relaciona a portuárias, e o Delegado do Trabalho Marítimo, para as demais categorias, fixarão quantitativamente os quadros dos trabalhadores necessários a cada uma das atividades profissionais nas áreas portuárias, obedecendo as normas e exigências legais e a conveniência da redução do custo das operações portuárias.

§ 1º Ao Delegado do Trabalho Marítimo compete fiscalizar os trabalhos de carga e descarga e a movimentação das mercadorias nos trapiches e armazéns, fixando o número necessário de trabalhadores para o respectivo serviço.

§ 2º Ante a necessidade do serviço, o Delegado do Trabalho Marítimo poderá solicitar, de outros órgãos da administração pública, civil e militar, a colaboração do pessoal que se fizer necessária ao desempenho de suas funções.

Art. 6º As entidades estivadoras requisitarão, diretamente, dos sindicatos respectivos, os trabalhadores indispensáveis à execução dos serviços, cuja escalão obedecerá, rigorosamente, ao critério de rodízio, para que haja, assim, uma equitativa divisão do trabalho por todos os trabalhadores matriculados.

Parágrafo único. Ao Delegado do Trabalho Marítimo compete controlar e fiscalizar, efetivamente, a observância do critério de rodízio.

Art. 7º Haverá, junto às administrações portuárias, um Inspetor subordinado ao Delegado do Trabalho Marítimo a quem incumbirá verificar o cumprimento das normas legais e promover a disciplina na realização do trabalho nas áreas marítimas e portuárias.

Art. 8º As contribuições de previdência social, quota de previdência e ônus fiscais que recaem sobre as remunerações de trabalhadores da orla marítima ou portuária serão recolhidas diretamente pelos usuários dos serviços.

Art. 9º As guardas portuárias, como forças de policiamento, ficam subordinadas aos Capitães dos Portos, vedada aos seus integrantes toda e qualquer vinculação ou atividade de caráter sindical.

§ 1º Ao concessionário caberá a responsabilidade de rotina na escalão, emprego e movimentação do pessoal da guarda.

§ 2º A Guarda Portuária continuará sendo paga pelos concessionários, devendo, para tanto, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no cálculo das tarifas, prever os necessários recursos.

Art. 10. Ao artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto número 5.452 (*), de 1º de maio de 1943), acrescentam-se os seguintes parágrafos:

“§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho”.

“§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciaria desde logo a instalação do competente inquérito administrativo”.

“§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração”.

Art. 11. Será considerado atentatório à segurança nacional, afóra outros casos definidos em lei:

a) Instigar, preparar, dirigir ou ajudar a paralisação de serviços públicos concedidos ou não ou de abastecimento;

b) Instigar, publicamente ou não, desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública.

Art. 12. Ao artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943), include-se o seguinte parágrafo único.

“Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional”.

Art. 13. O artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

“Art. 528. Ocorrendo dissídio ou circunstâncias que perturbem o funcionamento de entidade sindical ou motivos relevantes de segurança nacional, o Ministro do Trabalho e Previdência Social poderá nela intervir, por intermédio de Delegado ou de Junta Interventora, com atribuições para administrá-la e executar ou propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento”.

Art. 14. O Poder Executivo baixará os decretos e demais atos necessários ao cumprimento do presente Decreto-Lei.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto-Lei em vigor na data de sua publicação.

H. Castello Branco — Presidente da República.

*** V. LEX, Leg. Fed., 1943, pág. 277 (Supl.).

LEI N. 8.630 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, e dá outras providências

Art. 76. Ficam revogados, também, os Decretos n. 24.324, de 1º de junho de 1934, 24.447, de 22 de junho de 1934, 24.508, de 29 de junho de 1934, 24.511, de 29 de junho de 1934, e 24.559, de 6 de junho de 1934; os Decretos-Leis n. 6.460⁽⁴⁾, de 2 de maio de 1944 e 8.439⁽⁵⁾, de 24 de dezembro de 1945; as Leis n. 1.561⁽⁶⁾, de 21 de fevereiro de 1952, 2.162⁽⁷⁾, de 4 de janeiro de 1954, 2.191⁽⁸⁾, de 5 de março de 1954 e 4.127⁽⁹⁾, de 27 de agosto de 1962; os Decretos-Leis n. 3⁽¹⁰⁾, de 27 de janeiro de 1966, 5⁽¹¹⁾, de 4 de abril de 1966 e 83⁽¹²⁾, de 26 de dezembro de 1966; a Lei n. 5.480⁽¹³⁾, de 10 de agosto de 1968; os incisos VI e VII do artigo 1º do Decreto-Lei n. 1.143⁽¹⁴⁾, de 30 de dezembro de 1970; as Leis n. 6.222⁽¹⁵⁾, de 10 de julho de 1975 e 6.514⁽¹⁷⁾, de 27 de maio de 1981, bem como as demais disposições em contrário.

Itamar Franco — Presidente da República.

Alberto Goldman.

Walter Borelli.

(4) Leg. Fed., 1943, Supl. (5) 1944, pág. 163; (6) 1946, pág. 1; (7) 1952, pág. 42; (8) 1954, pág. 25; (9) 1964, pág. 141; (10) 1962, pág. 175; (11) 1966, pág. 150; (12) 1966, pág. 461; (13) 1966, pág. 2.002; (14) 1966, pág. 1.035; (15) 1970, pág. 1.233; (16) 1975, pág. 398; (17) 1981, pág. 211.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), à Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1995, à Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1995 e à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, que extingue a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Fica prejudicado o Requerimento nº 206, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, qualquer governo se impõe frente à sociedade, em função de suas propostas, de suas teses, de suas reformas, de suas políticas que alteram o comportamento dos agentes econômicos e sociais, mas, sobretudo, em função de suas ações concretas e dos investimentos que visem alterar a realidade sócio-econômica em favor do desenvolvimento econômico e social da comunidade.

O Governo brasileiro tem proposto mudanças importantes, reformas significativas, sobretudo na área econômica, bem como realizado políticas setoriais e regionais, principalmente, após uma preliminar avaliação da execução do Plano Plurianual no ano de 1996 - face a que nós fomos indicados pela Comissão de Plano e Orçamento do Congresso Nacional para relatar a execução e a implementação desse Plano Plurianual no exercício de 1996.

Quero trazer algumas considerações, algumas reflexões a esse respeito, entendendo que a reelei-

ção aprovada esta semana pelo Senado, em seu primeiro turno, que, com certeza, será ratificada no próximo dia 4, será uma decisão importante para o Brasil. A partir dessa ratificação, o Governo Federal tem que tomar algumas medidas importantes, mudanças fundamentais na sua execução de programas, projetos e ações concretas em favor de vários setores das várias Regiões do País.

A Constituição definiu como três os instrumentos básicos do processo de decisão na sociedade brasileira: o Plano Plurianual, que representa a síntese das decisões em termos de investimentos e despesas de capital daquilo que o Governo fará em quatro anos, portanto, prioridades nacionais; a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que orienta, normatiza a feitura do Orçamento anual, definindo metas e prioridades anuais; e o Orçamento Anual, que nada mais é do que aquela peça que sintetiza a ação do Governo, quer no sentido das suas receitas como despesas alocadas por setores e Regiões. Portanto, a LDO e o Orçamento Anual dependem, pela própria Constituição, do Plano Plurianual, um plano fundamental.

O Governo Fernando Henrique encaminhou o Plano Plurianual em 1995, seguindo a Constituição, e este foi aprovado em 1996 pelo Congresso Nacional. Fiz aqui algumas críticas na concepção desse Plano. No nosso entender, este deveria conter programas e projetos concretos para todos os setores e para as várias Regiões brasileiras. Lamentavelmente, apesar de o Governo não tê-lo encaminhado o mais detalhado possível, o Congresso achou por bem, por algumas omissões, simplificá-lo: em vez de apresentar projetos, aceitou a sua concepção em nível de programa. Por exemplo, em vez de dizer que as rodovias "a", "b" e "c" seriam executadas em um tempo determinado, num valor "x", ele preferiu permitir, em uma visão mais global, programática que o programa rodoviário, com o exemplo da Amazônia, seria definido normalmente, tendo "x" quilômetros, sem amarrar rigorosamente as rodovias e a sua execução no tempo, ou seja, nesse período de quatro anos. O Plano foi aprovado, mas o Congresso teve a preocupação de amarrá-lo a um dispositivo, que diz, no seu art. 2º, que o Governo Federal é obrigado a encaminhar anualmente a execução do Plano, e nós temos que fazer a avaliação.

Pela primeira vez, o Governo Federal encaminha a execução do Plano Plurianual e o Congresso Nacional faz a sua avaliação. Fui designado pela Comissão de Planos e Orçamento para fazer essa avaliação no primeiro ano do Plano Plurianual no

exercício de 1996 a 1999, porque engloba o primeiro ano do próximo governo.

Em síntese, foi, na verdade, uma mudança importante, sem dúvida. O Congresso Nacional vai assumir um dos seus papéis importantes, que é acompanhar, avaliar a ação do Governo Federal através do Plano Plurianual. Normalmente, o Congresso não tem realizado tal papel, mas agora, com essa deliberação, vamos passar a fazê-lo a partir deste ano. Esse foi um grande avanço, tanto da parte do Congresso como do Governo, que encaminhou um relatório detalhado, reconhecendo os seus equívocos, as suas falhas, trazendo à luz uma série de inquietações, que vou aqui sintetizar da melhor forma possível.

O relatório inclui cada ação do Plano, com quadros detalhados daquilo que foi executado em termos de orçamento financeiro e de metas físicas concretas por setor e por região. Em termos de meta, inicialmente, quero lembrar que esta, na verdade, representa uma codificação determinada no tempo. Quando definimos um objetivo, temos que delimitá-lo no tempo e na quantidade. Não interessa estabelecer como objetivo o desenvolvimento das rodovias do Brasil, a melhoria da sua qualidade, é importante dizer que se pretende realizar "x" quilômetros para determinada rodovia, no tempo tal. Isso é uma meta.

Nesse sentido, vou me referir às metas contidas no plano plurianual e o que realmente aconteceu no ano de 1996. Há um resumo bem feito nos vários segmentos do documento, que procurarei apresentar de forma bastante simples e didática.

O Plano Plurianual contém 121 ações, 353 objetivos e 1.157 metas. As metas são classificadas, na linguagem técnica, de acumulativas ou não acumulativas. Acumulativas são aquelas metas que seriam atingidas durante os quatro anos de vigência do Plano. E, dessas metas, só foram realizadas integralmente 217; o restante foi realizado parcialmente ou não foi realizado. O total não executado dessas metas foi de 236, ou seja, em termos percentuais, 36% não foram executadas, no que se refere a metas previstas para 1996. Isso é um dado significativo.

As chamadas metas não acumulativas são aquelas previstas para serem realizadas no exercício de 1996, e totalizavam 442 metas. O percentual de não execução também foi de 36%, porque uma meta para ser totalmente executada tem que atingir 100%. E, na verdade, a média das metas acumuladas e não acumuladas, em termos de não realização, foi de 36%.

Há uma análise detalhada por setor. Estou trazendo apenas a síntese dessas realizações.

Farei, agora, uma análise em termos de recursos, a parte financeira do Plano Plurianual de 1996. No ano de 1996 foram destinados R\$98,6 bilhões para o PPA, sendo R\$73,1 bilhões para o desenvolvimento social, que inclui R\$42 milhões pagos aos segurados da Previdência Social; R\$13,5 bilhões para infra-estrutura; e R\$12 para as demais áreas.

Desse total programado, foram gastos R\$84 bilhões; portanto, menos R\$14,6 bilhões. Do total gasto, R\$63,9 bilhões no desenvolvimento social; R\$12 bilhões em infra-estrutura; e R\$8,1 bilhões nas demais áreas. E o Governo deixou de gastar - isso é importante num País que precisa de investimentos, que precisa de projetos para mudar a realidade nacional - R\$9,2 bilhões em programas sociais - isso é muito sério -, R\$1,5 bilhões em infra-estrutura e R\$3,9 bilhões em outras áreas. Ou seja, um total de R\$14,6 bilhões que o Plano Plurianual contemplou, que o Orçamento aprovou, que o Congresso acatou e que o Governo não implementou.

Já vimos que, em termos de metas, deixamos de realizar 36%; e, em termos de recursos, deixamos de aplicar R\$14,6 bilhões.

Vou fazer uma análise rápida de como se desenvolveram as áreas, os setores das atividades contempladas no Plano. A área social foi a mais prejudicada. Habitação foi um dos mais fracos e aplicou somente 31% do previsto.

É importante analisar o ponto em que o Plano mostra que, dos R\$3,2 bilhões da dotação inicial, só foram executados R\$1,14 bilhão, dando um total de 31%. É bom lembrar que, dos recursos globais disponibilizados, envolvendo o FGTS, Orçamento Geral da União e contrapartida dos Estados e Municípios, somaram R\$3,2 bilhões, como já me referi. Desses, as parcelas correspondentes aos programas como Pró-Moradia, Habitar Brasil, dependentes de recursos do Orçamento da União foram de R\$381 milhões, dos quais foram executados somente R\$197 milhões, ou seja, 51%.

Os programas financiados com recursos do FGTS e contrapartidas contaram com R\$2,8 bilhões e só foram executados R\$816 milhões, portanto 31% do previsto. O que é importante lembrar é que, como está previsto no Plano, os investimentos promovidos pelo Habitar Brasil e Pró-Moradia vão beneficiar quase 1 milhão de pessoas, sobretudo nas Regiões Norte e Nordeste e, lamentavelmente, não foi implantado a não ser em uma proporção de 31%, o que mostra que, na área de habitação, o Governo tem uma dívida muito séria com a sociedade brasileira. E é por isso que o Governo Federal, agora,

está mudando as suas políticas no setor, tentando alterar esse quadro negativo do PPA que o próprio Governo reconhece.

Outro aspecto importante é que a assistência social aplicou 58%; a Previdência, 92% dos recursos - é claro que, sendo a maior parte, dos benefícios da Previdência. O maior atendimento a idosos e crianças atingiu 44% das metas - um índice muito baixo para uma área tão carente. A educação teve um bom desempenho com 78% dos recursos; a saúde atingiu 84; a agricultura, 65%.

Mas o que é importante é que os setores que mais aplicaram, que mais atingiram as metas foram os recursos da infra-estrutura. O setor de energia atingiu 96%, uma realização muito boa, não tenho dúvida nenhuma. A área de comunicação chegou a 100%. No entanto, a área de transporte, importante sobretudo para as Regiões Norte e Nordeste, atingiu 55%.

É importante fazer algumas considerações a esse respeito. Na área de transporte, do valor de R\$2,7 bilhões, só foram aplicados R\$1,7 bilhão, ou seja, 55%.

Quero lembrar, também, que, de forma clara, o documento do Governo que o Congresso está analisando mostra os vários subprogramas da área de transporte importantíssimos, como é o caso do controle e segurança do tráfego rodoviário, a construção e pavimentação de rodovias.

Nesse item, de R\$1,97 bilhão, o Governo aplicou aproximadamente R\$605 milhões - menos da metade dos recursos.

Não quero entrar em maiores detalhes quanto ao conteúdo dos vários subprogramas, como conservação de rodovias, restauração de rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e terminais. Em alguns deles, as metas foram cumpridas, mas a média nacional das várias regiões levou a que as metas e os recursos só atingissem 55%.

No caso da Amazônia, e particularmente do Pará, temos rodovias importantes em condições ruins de trafegabilidade, como a Santarém-Cuiabá, a BR-163, a Transamazônica, a BR-222, que une a Belém/Brasília à PA-150. Inclusive, semana retrasada, estive lá e passei a noite com o carro atolado na rodovia. E é uma rodovia que teve recursos contemplados em 1996, os quais, no entanto, menos de 50% foram aplicados, consoante projeto aprovado.

Recursos do Plano Plurianual existem. O Congresso aprovou, o Governo tem em caixa esses recursos e não os aplicou como estava previsto. E o próprio Governo reconhece a não aplicação de re-

ursos importantes em investimentos no País. No setor de recursos hídricos, por exemplo, só foram aplicados 51% - setor importantíssimo para o Nordeste - e, para o meio ambiente, 41%.

Fizemos uma avaliação geral não só da execução orçamentária e financeira, mas da execução física dos vários projetos do Plano Plurianual. O que é importante é que o Governo reconhece este documento, que virá, evidentemente, à consideração da Câmara e do Senado. Estamos, na Comissão de Planos e Orçamento, fazendo uma avaliação técnica, programática e política deste documento. Estou trazendo apenas as linhas básicas das nossas inquietações com a análise que é feita, pela primeira vez, no Congresso Nacional. O Governo reconhece, por declarações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, apesar de ter recursos, o Governo não conseguiu aplicar pelo menos 90% do que estava previsto no Orçamento do Plano Plurianual. O que significa que alguma coisa está acontecendo na área da execução, do gerenciamento.

O que é muito importante é o Governo realizar um diagnóstico para saber as causas da não aplicação dos recursos, fazer uma auto-avaliação. Temos que fazer uma avaliação dessa situação no Congresso Nacional, mas isso cabe principalmente ao Governo e o próprio Ministro Antônio Kandir já fez uma análise para a imprensa reconhecendo que 36% das metas previstas no Plano não foram viabilizadas em 1996. É importante que o Congresso analise este fato, é importante que o Governo reconheça este equívoco.

Como falei no início, a reeleição está praticamente aprovada. Nós vamos ratificá-la no dia 4. É necessário que o Governo Federal mude a sua estratégia gerencial, a sua estratégia de execução de planos, programas e projetos. Não é suficiente ter políticas, discursos bem feitos, programas, planos aprovados pelo Congresso que, na verdade, não são executados como está previsto.

O que temos que fazer, portanto, é uma avaliação séria. E, a partir da definição do dia 4, o Governo tem que repensar a estratégia de execução das propostas que tem, propostas boas, positivas, mas que precisam ser efetivamente implementadas.

A fase de execução, que envolve capacidade de gerenciamento, está um pouco frágil no Governo Federal. O próprio Presidente reconhece isto, mas é preciso tomar uma decisão a partir do dia 4: Precisa ser acelerada a realização das propostas contidas no PPA. Recursos há. Temos o Plano Brasil Ação que sintetiza 42 projetos prioritários. O Governo está imple-

mentando esses projetos, mas os 42 projetos não refletem as decisões tomadas no Plano Plurianual.

O Governo tem que dar atenção aos outros projetos que estão contidos no Plano Plurianual e que atendem a vários setores, como o da habitação, por exemplo, que teve um rendimento, na prática, muito baixo: somente 31% dos recursos destinados ao setor foram aplicados em 1996.

Assim sendo, o Governo tem que mudar o seu comportamento em relação à execução, à fase de gerenciamento, à fase de fazimento das suas propostas, dos seus programas de investimento, das suas ações, a partir de 1997.

Para concluir, quero lembrar que a luta em favor da mudança no gerenciamento é crucial. O Congresso deve lembrar o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que Sua Excelência possa cumprir o seu mandato da melhor forma, fazendo as reformas, implementando as suas políticas, promovendo as grandes mudanças no País, que é preciso que pelo menos 90% das metas contidas no Plano Plurianual de investimentos, que sintetiza prioridades nacionais, regionais e setoriais importantes, sejam cumpridas. Na área da habitação, por exemplo, na rodoviária, na de hidrovias, e, sobretudo, na área social, no sentido mais amplo, que foi o segmento que sofreu problemas mais graves em termos de não execução.

O Governo reconhece essa falha na execução. Mas reconhecer apenas não é suficiente. É uma precondição. Uma mudança no comportamento do Governo em relação à fase de execução das propostas ajudará a mudar a situação difícil por que o Brasil ainda passa em vários segmentos setoriais e em várias regiões do Brasil, particularmente as Regiões Norte e Nordeste.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eram essas as considerações preliminares que queria fazer, como Relator da matéria, como Relator dessa avaliação que fazemos, pela primeira vez, no Congresso Nacional, da execução de um plano importante, o Plano Plurianual de Investimentos, que define as prioridades dos quatro anos do Governo.

Espero voltar a este plenário com um pronunciamento mais detalhado e com a proposta de que algumas metas têm que ser revistas. Isto é papel da Comissão de Planos e Orçamentos, é papel da Câmara, é papel do Congresso Nacional. Temos que rever isto neste ano para que possamos ter 1997 e 1998 como dois anos de maciças ações e investimentos em favor do desenvolvimento econômico e social do País.

Eram essas as considerações preliminares que eu queria trazer à consideração desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Federação do Comércio de Brasília realizou, nos dias três e quatro de abril últimos, uma pesquisa de opinião junto aos habitantes do Distrito Federal sobre a evolução da qualidade de vida na Capital e suas esperanças para o ano 2000.

Esta poderia ser mais uma pesquisa aferidora do mercado consumidor, o que estaria perfeitamente de acordo com os interesses imediatos de uma federação do comércio.

Contudo, o tema pesquisado extrapola em muito tal motivação. Há nele substância mais que relevante para a reflexão de todos quantos habitam, trabalham ou simplesmente gostam de Brasília e seu entorno.

A pesquisa buscou enfocar pelo menos alguns dos aspectos fundamentais da vida dos brasilienses e seus vizinhos, o que potencializa o conteúdo das respostas obtidas.

Toda vez que alguém é solicitado a expressar suas expectativas sobre sua vida pessoal ou sobre a coletividade onde mora, a resposta vem sempre carregada dos anseios mais sinceros do indagado.

Foram formuladas questões sobre como se antevê a vida no Distrito Federal no ano 2000: melhor, pior ou igual ao que é hoje? Qual a principal preocupação do brasiliense para o terceiro milênio? Que possíveis formas de organização administrativa seriam desejáveis para Brasília e suas cidades-satélites no ano 2000: a criação de um consórcio de municípios para o entorno de Brasília, uma administração regional para esse entorno? Seria desejável a criação de um novo Estado congregando o atual Distrito Federal e seu entorno, excetuando-se o Plano Piloto da Capital?

No quesito "preocupações para o ano 2000 do brasiliense e seus vizinhos", destacaram-se três temas: a violência, citada por 36,5% dos entrevistados; o desemprego, mencionado por 26,9%; e a saúde, com 10,8% das opiniões.

Paralelamente, a população praticamente dividiu-se ao meio quanto às expectativas sobre a qualidade de vida no Distrito Federal para o século vindeiro. Quarenta por cento estimam que ela será melhor, e 37%, que será pior.

O resultado da pesquisa aponta claramente que os temas que dominam as preocupações da população do Distrito Federal estão diretamente ligados à segurança pessoal de cada um.

Nossos habitantes ainda não se sentem suficientemente amparados pelo Estado em suas mais elementares necessidades individuais. Falta-lhes confiança na proteção contra a violência, nos mecanismos de garantia de emprego e no sistema de manutenção de saúde.

Preocupados com os problemas de sobrevivência básica individual, falta aos brasilienses disponibilidade para deslocar seu foco de preocupação para as questões que interessam à coletividade como um todo e que não necessariamente lhes toca individualmente.

Assim é que escola, abastecimento de água, transporte e custo de vida situam-se no grupo das preocupações que afligem o menor contingente do Distrito Federal, isto é, menos de 4%.

Este é um dado para reflexão. Estamos ainda na infância social, onde as questões de fundo individual são proeminentes sobre as de motivação coletiva.

Se isso pode parecer, aos olhos de alguns, uma cidadania imatura, julgo mais relevante destacar a preocupação dos cidadãos com a capacidade do aparelho do Estado de assegurar-lhes os direitos individuais que são devidos.

Em contraponto a esse individualismo, gerado pelo instinto de sobrevivência, a pesquisa assinala a atenção que os habitantes do Distrito Federal dão à organização administrativa dos núcleos habitacionais que compõem Brasília e seu entorno.

Majoritariamente eles se manifestaram favoráveis à criação de um consórcio de municípios para o entorno de Brasília, gerido por uma administração regional.

Fica patente o desejo de que a administração distrital seja mais integrada, harmonizando e equilibrando o processo de desenvolvimento das diferentes comunidades que compõem o Distrito Federal e com ele se interagem — aliás, dentro desse prisma, quero deixar registrado o projeto de autoria do nobre Senador José Roberto Arruda e do Senador Iris Rezende, que trata da criação da região metropolitana do Distrito Federal.

Como diz o ditado popular "a voz do Povo é a voz de Deus", a população sabiamente pronunciou-se contra a criação do Estado do Planalto Central, não vendo nela nenhum ganho maior, quer do ponto de vista administrativo, quer do social.

A criação de um novo Estado, aliás, não é algo que deva ser tratado apenas por meio de pesquisa de opinião. Há que haver razões precisas e relevantes para que a Carta Política do País seja modificada.

A divisão dos antigos Estados de Goiás e Mato Grosso impôs-se face à gigantesca extensão territorial que possuíam e à necessidade de melhor administrar Estados de menores superfícies e mais homogêneos em seu processo de desenvolvimento.

Tempo virá em que novas alterações possivelmente se imporão na divisão geopolítica do Brasil. Certamente este momento ainda não chegou.

Quando chamada a opinar sobre o desempenho dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, a população mostrou-se branda em seu julgamento sobre a atuação da Câmara Legislativa e severa acerca do trabalho desenvolvido pelo Governo local. Este é um julgamento importante, pois ele envolve a imagem dos Poderes e a repercussão das ações que empreendem.

Estou convicto de que o Governador Cristovam Buarque saberá fazer a leitura correta das críticas que lhe são feitas. Já a Câmara Legislativa não poderá achar que será sempre carregada nos braços da população qualquer que seja seu desempenho futuro. Em política, os humores do eleitorado são sempre muito sensíveis e freqüentemente duros para com os políticos.

Para encerrar essa análise da pesquisa realizada no Distrito Federal, creio ser importante ressaltar que ouvir a opinião das ruas, fora dos períodos eleitorais, é uma atitude extremamente saudável para os políticos que dirigem este País. Assim procedendo, mais adequadamente saberão servir aos legítimos interesses do povo que os elegeu.

Os cidadãos do Distrito Federal já disseram aos seus dirigentes o que gostariam de ver tratado até o ano 2000. Cabe a esses dirigentes dar-lhes as respostas devidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Palmas, a capital do Estado do Tocantins, comemorou o seu oitavo aniversário de lançamento da sua pedra fundamental em alto estilo. Uma solenidade extensa, envolvendo a sua população exultante, as autoridades políticas dos diversos Poderes, autoridades militares e eclesásticas; e o povo, em uma festa de

confraternização, comemorou as extraordinárias conquistas dessa última capital do segundo milênio.

Essa capital nasceu no coração do Brasil, com o propósito definido de contribuir para a inversão do fluxo de desenvolvimento deste País, buscando atrair a atenção dos diversos níveis de investimentos para o interior desta Nação rica e tão promissora.

As atividades que ali se desenvolveram, numa programação extensa, alcançaram aspectos de natureza cívica, cultural e esportiva, fazendo com que a população, efetivamente, participasse desse projeto, que se tomou do povo tocantinense, já que a capital vem cumprindo os seus propósitos.

A cidade, previamente concebida, planejada dentro dos mais modernos conceitos arquitetônicos e urbanísticos, vem-se transformando numa cidade agradável, bonita, bem-cuidada, gostosa de se viver. Mais do que isso: vem contribuindo para promover uma verdadeira integração, numa região antes inóspita e muito atrasada, a exemplo do que ocorreu com a Brasília, a Capital Federal.

Dentre as programações realizadas, eu gostaria de comentar e citar um dos programas que teve a sua ampliação marcada nessa data, que é o "Projeto AMA II", que significa Amigos do Meio Ambiente. O programa diz respeito às crianças da nossa cidade, praticamente retira-as das ruas e dá-lhes a oportunidade de receber uma orientação cívica, uma completação alimentar e, mais importante: ensina-as a trabalhar, principalmente na produção de mudas, na produção de insumos necessários ao trabalho que vem sendo desenvolvido na Capital, com sua urbanização na área de jardinagem, na área de arborização.

É um trabalho extraordinário, que chega a ser comovedor, ao se perceber o entusiasmo que salta aos olhos das crianças. Sentem-se orgulhosas de estarem participando de um projeto tão amplo e tão significativo.

Além dessas atividades de praxe, atividades de natureza cultural e desportiva, gostaríamos de ressaltar também que houve o lançamento da pedra fundamental de um monumento que será erguido em homenagem a Luiz Carlos Prestes.

Por tudo que Luiz Carlos Prestes representa, por um povo, por uma luta, por uma história, pela conquista da democracia neste País, Palmas ou Tocantins, que acabou sendo rota de sua tão famosa Coluna, presta-lhe, rende-lhe essa homenagem. Foi um ato emocionante. Ali compareceram sua mulher e seus filhos, que brindaram o povo tocantinense com detalhes e histórias de momentos marcantes,

momentos emocionantes e sofridos da vida desse líder político nacional.

Palmas hoje, Sr. Presidente, reúne os Secretários de Fazenda de todos os Estados brasileiros em mais um Conselho de Secretários, o Confaz, para discutir a política fazendária aplicada no País. Certamente, na discussão dessa política, será abordado outro assunto, no meu entendimento, do maior relevo - questão tributária -, uma vez que ontem se encerrou um seminário da área fazendária de todo o País. Todos os Estados fizeram questão de estar presentes, além de membros representantes da União Européia e de alguns países do Mercosul, para discutir a gestão tributária sobre o consumo, e durante o seminário analisou-se com profundidade essa questão.

Tratou-se de uma oportunidade de se estabelecerem comparativos com o que vem acontecendo na União Européia em relação a esse tipo de tributação. Isso ocorreu num momento muito interessante e muito oportuno para o Brasil, já que na Comunidade Econômica Européia, onde se unem países de diversas origens, com línguas diferentes, certamente os obstáculos seriam muito maiores. Aqueles países estão dando um exemplo a ser seguido, certamente porque procuram, unidos, sintonizar as suas gestões em termos de relacionamento principalmente de natureza comercial e de serviços.

Acho que a discussão realizada nesse seminário deu-se em torno da questão tributária e fiscal, que hoje é praticada no Brasil, país que vive um momento singular da sua história econômica. Depois de décadas e décadas de uma economia inflacionária, vivemos sob uma economia estável, com uma moeda forte, sem inflação. Isso naturalmente implica a necessidade de profundas mudanças nos demais agentes que atuam no segmento de serviços de País, para que, mediante a implantação dessas reformas, o Brasil possa organizar sua economia e preparar-se para crescer.

Entendo que esse seminário, não só pelo momento oportuno em que foi realizado, mas pelo alto nível técnico dos seus participantes, haverá de trazer contribuição significativa para o Brasil, para a equipe econômica do Governo Fernando Henrique, a quem certamente serão direcionados os resultados das discussões que se ali travaram. Quem sabe, surgirá proposta mais adequada, mais ajustada à realidade que o povo brasileiro está a exigir e que os agentes econômicos do nosso País estão a aspirar, para que, com esses mecanismos, possam ter a sua vida facilitada, possam organizar-se e oferecer ao

País a contribuição de que precisa para encontrar o seu caminho de desenvolvimento.

Era o registro que gostaria de deixar, no momento em que Palmas, a mais nova capital do País, do Estado de menor economia do País, procura contribuir, de maneira efetiva e firme, para que o Brasil, um Estado Federativo, tenha delineado o caminho do desenvolvimento e extinguido os desníveis regionais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade, por permuta com o Senador Bernardo Cabral. V. Ex.^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

"se o sujeito não tem casa e não consegue mais pagar aluguel, se organize para pressionar o Governo a resolver o problema habitacional: ocupe os terrenos baldios que estão lá só para especulação imobiliária. Se o sujeito está desempregado, não espere pelo FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), pelo Ministério do Trabalho: se organize e pressione. Façam manifestações na frente da FIESP, na frente das fábricas que estão fechando por causa da política econômica. E se tiver fome, faça manifestação na frente do supermercado. Tá na Bíblia: todo ser humano tem direito a se alimentar. Vá em busca de comida."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço minhas as palavras do líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, João Pedro Stédile. Acho que tem toda a razão esse bravo líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Entendo que, ao invés de considerar as manifestações ameaçadoras, ao invés de considerar que houve pregação da balbúrdia e da desordem, como o Presidente Fernando Henrique Cardoso tentou fazer ontem, Sua Excelência deve envergonhar-se diante da nossa triste realidade, deve envergonhar-se disso. Talvez as palavras de Sua Excelência tenham o objetivo de tentar encobrir a sua culpa em relação aos crimes hediondos que estão acontecendo no nosso País contra trabalhadores desarmados – trabalhadores que até podem radicalizar a luta, mas trabalhadores desarmados. Temos assistido, Sr. Presidente, neste nosso Brasil e principalmente nos Governos

do Partido do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, a esse tipo de atitude.

Primeiro foram os trabalhadores rurais sem terra no Estado do Pará. A polícia foi para lá a fim de desobstruir uma estrada, por ordem do Governador do PSDB. Só que, ao invés de usar, como víamos nos tempos de antigamente, cassetete, bombas de gás lacrimogêneo, usaram revólveres e metralhadoras, e assassinaram 19 trabalhadores rurais sem terra. Até hoje ninguém foi punido ou culpado por essas mortes. Assistimos, no Governo do ex-Senador Mário Covas, eminente e expressiva figura do Partido Social Democrata Brasileiro, primeiro a uma polícia que mata de maneira arbitrária e violenta como essa ocorrida em Diadema; segundo, a um despejo, ainda que orientado pela justiça, evidentemente por um juiz sem nenhuma sensibilidade, a uma polícia que faz um despejo dessa ordem, armada com revólveres e metralhadoras. É certo que foi recebida com pedradas e com paus, mas não é correto que tenha reagido e assassinado três trabalhadores. Isso não pode ser esquecido. Talvez por isso, a agressão ou a maneira rude de falar do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao falar em balbúrdia, em desordem. Entretanto, Sua Excelência não fala na sua própria falta de ação, no seu Governo inoperante e incapaz, que não atua para resolver os problemas sociais e, agora, quer jogar a culpa nos outros, encobrindo a sua própria culpa. Não assisti em outros tempos, nem em governos de PMDB, nem em governo de gente menos séria, a assassinatos frios e covardes como aos que estou assistindo no meu e no Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sr. João Pedro Stédile não fez nada de mais. Queria que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ou que qualquer Senador desta Casa se colocasse na pele de um daqueles cidadãos que estavam lá naquele conjunto; que se imaginasse um trabalhador que não teve a oportunidade de acesso à educação; que se imaginasse um trabalhador que não tem casa para morar; que se imaginasse um trabalhador que não tem emprego para sustentar a sua família. Que faria Sua Excelência? Cruzaria os braços na expectativa de solução por parte de um governo que não tem ação alguma? Queria saber como se sentiria o Senhor Sociólogo Fernando Henrique Cardoso, se fosse o seu irmão que tivesse levado um tiro na face, lá naquele conjunto em São Paulo? Queria que qualquer um Senador se imaginasse pai de um daqueles três trabalhadores que foram assassinados

barbaramente pela Polícia Militar de São Paulo e se colocasse no lugar deles!

Sr. Presidente, tudo pode ser negociado. Se era para tirar os trabalhadores de lá, que se fizesse uma negociação, que se esperasse cinco dias, que se sitiessem os trabalhadores até que eles se rendessem. Negociações têm sido feitas em situações piores e se chegaram a resultados sem se exterminarem vidas. Por isso, condeno a manifestação do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, no que diz respeito às questões que Sua Excelência coloca nesse momento.

Quero saber quantas casas populares construiu o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso no seu Governo. Não tenho conhecimento, no que se refere aos outros Estados, mas no meu não se construiu nenhuma! Quero saber o que Sua Excelência tem feito para resolver o problema da reforma agrária. Sua Excelência diz que assentou 100 mil famílias nos seus dois anos de Governo. Na verdade, este Governo nunca assentou ninguém, apenas regularizou a situação das famílias que ocuparam a terra. Portanto, o Senhor Presidente da República, mais do que ninguém, é o culpado pela invasão das terras. O Presidente é um estimulador dessas invasões, porque Sua Excelência só age depois que as ocupações são efetivas. Não conheço ação do Governo que se antecipe à necessidade de demanda que a nossa população tem na questão da reforma agrária.

Sr. Presidente, não posso acreditar nem aceitar a manifestação de um Presidente da República que não defendeu, muito pelo contrário, evitou que o Congresso Nacional e o Senado da República constituíssem uma CPI para apurar o rombo do Sistema Financeiro Nacional. Ao contrário de permitir que a CPI se implantasse, o Presidente criou o Proer para socorrer os bancos falidos. Quantos bilhões foram colocados nas mãos desses banqueiros? E Sua Excelência chegou a afirmar, um dia, que os banqueiros que dessem desfalque iriam para a cadeia. Qual banqueiro está na cadeia? Quais, dos que faliram o Banco Nacional e o Econômico, estão na cadeia? Está todo mundo flinando, usufruindo do roubo que fez durante anos.

Este Presidente tem que compreender a indignação da população brasileira. E por que Sua Excelência não permitiu que a CPI se implantasse para punir os culpados? Agora, Sua Excelência esquece tudo o que esta Nação tem por fazer e quer se reeleger a qualquer custo!

Sr. Presidente, é denunciado, em todo o País, a compra de votos, por Parlamentares, por R\$200

mil, praticamente o pagamento de dois anos de mandato. E todo mundo tentar acabar com o escândalo o mais rápido possível, inclusive fazendo com que dois dos envolvidos renunciassem a seus mandatos. O Congresso Nacional quer fazer uma CPI para apurar os culpados e, mais uma vez, as bases do Governo e o próprio Presidente tentam impedir, a qualquer custo, a implantação de uma CPI no Congresso Nacional.

Que moral tem um Presidente como esse para vir a público falar contra a desordem social que está sendo perpetrada?

Não, Sr. Presidente! Não aceitamos esse tipo de colocação.

Queremos que o Presidente da República, que sua base governista no Congresso Nacional, que seus Governadores, especialmente os de seu Partido, tenham paciência com o povo deste País; tenham paciência com a indignação que toma conta de todos e passe a agir, a trabalhar, a governar para mudar a vida da população. É isso que estamos querendo.

Não pensem que vamos esquecer assassinatos como esse! Isso não é atitude de governo responsável: mandar polícia armada para fazer desocupação. Existem outras maneiras e formas de se desocupar. Para isso existe tropa de choque. Não é mandando polícia armada para assassinar barbaramente trabalhadores, como se fez nesse conjunto habitacional no Estado de São Paulo.

O Sr. José Roberto Arruda – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Ouço o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, pedindo a V. Ex^a que use o tempo regimental permitido a aparte.

O Sr. José Roberto Arruda – Pois não, Senador. Discordo de V. Ex^a. Lamento muito, V. Ex^a, que é um homem inteligente e dedicado à sua atuação parlamentar, perde a razão pelo exagero. Ao olhar V. Ex^a na tribuna, lembro-me daquela figura de Nelson Rodrigues, "O Turista do Vesúvio", que na ânsia de tirar uma fotografia, chega tão perto do vulcão que corre riscos, que tende a entender que ele, turista, é dono das reações do vulcão; e não é. Será que V. Ex^a, com toda essa violência retórica, tem consciência da repercussão que um pronunciamento da tribuna desta Casa tem no incitamento à violência? Eu sei que V. Ex^a é sobretudo um pacifista. V. Ex^a não gosta, como nós não gostamos, de reações policiais que ultrapassem os limites da humanidade, mas tenho certeza que não concorda em tapar o sol com a peneira, ainda que tenha tentado. O Sr. Stédi-

le incitou à violência, sim; mais que isto: cometeu a irresponsabilidade de dizer com todas as letras – e eu vi, eu ouvi – que as pessoas devem invadir terras e que quem não tem casa deve invadir casas, inclusive a sua casa, nobre Senador Ademir Andrade; que aqueles que estão abaixo da linha da vida de dignidade devem invadir supermercados. Incitou à violência, Senador Ademir Andrade. Ora, eu, como V. Ex^a, desejo, e desejo muito, modificar o perfil dessa sociedade. É uma sociedade injusta. Não é a sociedade que nós desejamos. Os caminhos de transformação dessa sociedade podem ser diferentes, mas nenhum de nós dois – e eu tenho certeza que não é o pensamento de V. Ex^a – deseja a transformação dessa sociedade pela força, pela baderna, pela guerrilha. Nós até já defendemos esse tipo de luta, mas quando o Presidente da República era um General de plantão e quando não tínhamos liberdade para ter debates como esse que estamos tendo. Alguém mais desavisado, que chegasse ao nosso País agora e ouvisse, pela televisão, esse discurso inflamado, poderia achar que este País não se redemocratizou, que neste País não há liberdade; poderia achar que o Presidente da República não é um homem com uma folha de serviços prestados a este País, inclusive de resistência à ditadura. V. Ex^a provavelmente está no exagero, cometendo o erro que lhe tira a razão. O incitamento à violência, Senador Ademir Andrade, de qualquer lado, não presta nenhum serviço à causa da democracia, que, tenho certeza, tanto eu como V. Ex^a somos ligados. E mais que isso, muito mais que isso. Ao usar palavras de ordem, jargões que até ficam bem no tempo em que nós dois militávamos nos diretórios acadêmicos de nossas faculdades, mas a nossa responsabilidade no exercício parlamentar exige hoje mais profundidade de análise. Ora, Senador Ademir Andrade, tenho certeza que o seu voto ajudou a aprovar a medida provisória, que, pela primeira vez, neste País, fez com que os bens dos sócios majoritários dos bancos ficassem indisponíveis. O Governo Federal cumpriu a sua obrigação de encaminhar ao Ministério Público e ao Judiciário deste País aqueles que malversaram recursos e aqueles que não geriram bem recursos dos brasileiros. Pela primeira vez, neste País, bancos são fechados e os banqueiros ficam pobres; ao contrário de antes, que os bancos eram fechados e os banqueiros iam morar nas suas mansões em Miami. Pela primeira vez, neste País, Senador Ademir Andrade, está-se tentando fazer as coisas com clareza, com tranquilidade. E esses recursos aplicados no Proer, que V. Ex^a sabe, são dos compulsórios

dos próprios bancos, evitaram o que aconteceu na Venezuela, onde 15% do PIB foram gastos na desgraça da ciranda financeira e da quebra deira dos bancos. Não se tratava de defender o Banco Nacional ou o Banco Econômico. Tratava-se de defender...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Senador José Roberto Arruda, pediria que V. Ex^a usasse o tempo de que dispõe como Líder do Governo para fazer a defesa do Governo.

Eu cedi o aparte a V. Ex^a, mas não quero que tome todo o tempo do meu discurso.

O Sr. José Roberto Arruda – Vou concluir, Senador. Encerrando, gostaria de afirmar que é preciso que todos nós, independentemente de partidos políticos, das diferenças ideológicas e partidárias, que são legítimas, tenhamos noção exata da responsabilidade, da repercussão de incitamentos que fazemos desta Casa.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Em primeiro lugar, devo dizer que V. Ex^a colocou coisas que não são verdadeiras. O João Pedro Stédile, em nenhum momento das suas afirmações, incitou à violência, mas mandou que se fizessem manifestações, que as pessoas fizessem pressão ao Governo. Sua única afirmação foi que ocupassem terrenos baldios, que é obrigação do Governo verificar onde estão tais terrenos para que os mesmos sejam transformados em moradias populares de que o povo está necessitando. Agora V. Ex^a não me contesta quando afirmo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso nunca assentou ninguém neste Governo. O Presidente regularizou a situação das pessoas que ocuparam a terra, nunca tomou a iniciativa de se antecipar ao fato, de aprontar e de preparar uma terra, de chamar os trabalhadores e nela colocá-los para trabalhar.

Quando V. Ex^a diz que o dinheiro do Proer é todo do compulsório dos bancos, também não é verdade. Porque o Governo ampliou a sua dívida interna para apanhar recursos e repassá-los ao Proer, pagando juros maiores do que o que está cobrando nesse programa. E se ele queria pegar alguém, mais uma vez pergunto: por que não deixou implantar a CPI?

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR DE ANDRADE – Ouço com alegria o nobre Senador Lauro Campos, pedindo que S. Ex^a seja breve, porque o tema é importante e o meu tempo é pouco.

O Sr. Lauro Campos – Parabenizo V. Ex^a por, mais uma vez, estar cumprindo, como poucos de nós, a nossa obrigação, o nosso dever de, como Senadores e políticos da Oposição, apontar as mazes

las, os descaminhos, os absurdos que estão se acumulando sobre a sociedade brasileira. O pronunciamento de V. Ex^a mostra que a consciência dos brasileiros, quer cada um de nós queira ou não, sem incitamento algum, é a própria realidade, é o próprio caráter despótico que se objetiva na nossa estrutura fundiária, na estrutura da repartição da renda, no acesso à Justiça, na manutenção dos direitos dos trabalhadores, dos aposentados etc, tudo isto e muito mais, desrespeitados contumazmente por este Governo. Portanto, é a realidade que provoca, é a realidade que coloca a fome, que é má conselheira, na casa de mais de 34 milhões de brasileiros. São Tomás de Aquino, santo e doutor da Igreja – como São Thomas Morus, santo e doutor da Igreja – afirma que, a partir de determinado momento, a rebelião contra o déspota, a rebelião contra o mau governo não é pecado, não é crime, não é contravenção alguma; é praticamente uma obrigação dos cidadãos conscientes. E entre esses cidadãos, tenho certeza, V. Ex^a se encontra, devido ao brilhantismo e a coragem de enfrentar um Governo que possui 490 emissoras de rádio e televisão a serviço da divulgação da fala, nem sempre verdadeira, das lideranças que aí estão.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, quero finalizar dizendo que este bravo cidadão merece, de todo o povo brasileiro, a maior de todas as considerações; um cidadão que tem de ser valorizado, respeitado e de quem o Brasil tanto precisa, que é João Pedro Stédile, além de tantos outros.

Tenho certeza de que nenhum de nós quer a badema, que nenhum de nós quer a violência. O que nós queremos é justiça, é oportunidade de dignidade na vida, de que cada brasileiro possa viver sem fome, com um teto e sem sofrimento. Esse é o nosso desejo.

A obrigação não é nossa, a obrigação é do Governo, de ver onde as terras estão improdutivas, tomá-las e distribuí-las para a reforma agrária. Não queremos que tomem terras de quem está trabalhando e produzindo. Não queremos desrespeitar o proprietário que se esforça, que trabalha. Não queremos acabar com o empresário responsável. Mas não podemos permitir a alienação, a indiferença do Governo diante das terras improdutivas que aí estão, diante dos terrenos baldios das cidades, contra os quais nada se faz, enquanto vemos o povo sem ter onde morar, onde viver.

O que faz um cidadão que não encontra trabalho, que não encontra forma de conseguir dinheiro para alimentar a sua família? Que alternativa ele

tem? Até para conseguir o Seguro Desemprego neste País há uma série de dificuldades. Que alternativas têm essas pessoas? É obrigação do Governo responder-lhes.

Mas, se o Governo é irresponsável, se o Governo é omissivo, se o Governo é de um Presidente que não enxerga coisas como esta, as pessoas não têm outra alternativa senão...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha.) – Nobre Senador Ademir Andrade, a Presidência alerta a V. Ex^a que o seu tempo já expirou há 5 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Vou encerrar, Sr. Presidente.

A Sr^a Marina Silva – Senador Ademir Andrade, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Lamento profundamente, Senadora Marina Silva. Teria o maior prazer em ouvi-la, mas tenho que obedecer à Presidência desta Casa.

Encerro, dizendo que não vamos esquecer esses fatos. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, com os seus arroubos e com as suas ameaças, não vai nos intimidar. Não vamos esquecer esses crimes cometidos contra pais de famílias, desarmados, em posição radical, mas assassinados pela Polícia Militar, e por responsabilidade do Governo, do Governo do PSDB de São Paulo, do Governo do PSDB do Pará, do Governo do PSDB do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Isso, não vamos esquecer!

Havia formas de deslocar aquelas pessoas, de desalojá-las, sem que fossem mortas; havia formas, mas o Governo nada fez para evitar aquelas mortes. Poderia até nos usar, as Oposições. Poderia chamar políticos para dialogar, para negociar, para tirar aquelas pessoas de lá. Mas parece que o Governo quer intimidar, quer matar, e foi o que fez. E é isso que estamos aqui a condenar, da maneira mais veementemente possível, da tribuna desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra, como líder, com assento no art. 14, II, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Nação tem assistido, com preocupação, aos movi-

mentos de sedição que tanto nos atormentam nos últimos tempos.

Imaginávamos que nenhuma posição o Governo tomaria para conter tais abusos. Sabíamos do espírito democrático deste Governo, das suas defesas pela liberdade, da sua quase obstinação pela legalidade, mas nós nos ressentíamos – a Nação toda – de uma palavra do Governo, de uma posição, de uma atitude que restaurasse a serenidade, a ordem e os princípios de liberdade com a democracia.

Ontem, Sr. Presidente, o Chefe da Nação e o seu novo Ministro de Estado, da Justiça, fizeram pronunciamentos contra a desordem, pronunciamentos firmes, porém não truculentos. Passo a ler alguns trechos do discurso do Presidente da República:

"De uns tempos para cá (...) tenho visto com indignação o comportamento cada vez mais ofensivo de setores inconformados (...) com sua própria falta de alternativas às nossas políticas. Parece que meu apego ao diálogo e meu amor à liberdade têm sido confundidos (...) com sinais para que as virtudes republicanas sejam atacadas. (...) Mas o limite da paciência e da tolerância é a democracia. A democracia exige respeito e ordem. Sem ordem legítima, não há democracia.

As invasões repetidas de prédios públicos e de propriedades particulares são ações coordenadas com objetivos políticos que constituem abusos antidemocráticos. Vêm se amudando incitamentos à desordem, inclusive por parte de lideranças nacionais de alguns movimentos que suscitarium simpatia da sociedade, não fosse sua agora óbvia vinculação político-sectária. Isso é grave. E tanto mais grave quanto o Governo tem estendido as mãos e propósto negociações (...)

A onda premeditada de violência e anarquia não é apenas um atentado contra a democracia. É um atentado contra a esperança do povo brasileiro, que está fundada na estabilidade econômica, mas também na estabilidade política. A sociedade brasileira exige um basta a este clima de baderna."

E, mais incisivo, disse o Presidente:

"A sociedade não quer a desordem. Pedras, paus e coquetéis molotov são argumentos tão pouco válidos quanto as baionetas." (Só que menos poderosos.)

Sr. Presidente, o Presidente está correto. Sua Excelência não podia deixar de ter feito a advertência que fez. Este País não podia continuar sendo marcado pela desordem, pelas invasões, invasões urbanas e invasões no campo.

Recordo-me – e todos se lembram – do que foi o estrépito nacional, quando houve a chacina do Pará. Semanas depois, uma nova chacina, já então no Maranhão, mas em sentido contrário, era a chacina de trabalhadores rurais contra operários também rurais de uma fazenda.

Qual foi a reação daqueles que condenavam a chacina do Pará, feita pela Polícia, naquele Estado? Quase nenhuma. A Nação viu, a Nação ouviu e a Nação aquietou-se diante do novo tipo de chacina que ocorreu no meu Estado. Ali eram trabalhadores rurais promovendo a chacina. Diria melhor: não eram trabalhadores rurais, eram agitadores entre os trabalhadores rurais, promovendo aquela chacina. Mas, por isso, nada se disse e nada se fez.

Sr. Presidente, nenhuma nação do mundo constrói o bem-estar de seu povo em regime de desordem.

Recordo-me do que foi o Governo do ex-Presidente Sarney, marcado por doze mil movimentos grevistas, e o Presidente, também um legalista, obstinado pelos princípios da democracia e das liberdades, a tudo assistiu, dando até a impressão de que não tinha como reagir.

Foi ao Rio de Janeiro, participar de uma solenidade, e ali, viajando num ônibus, mais do que apeprejaram seu ônibus, com uma picareta furaram o vidro do ônibus e quase atingiram o Presidente da República, sem nenhuma reação das forças militares, porque o Presidente não desejava fazê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse tipo de atitude tem conseqüências negativas. O que ocorreu no Governo Sarney é que o País cresceu, sim, mas teria crescido o dobro, se não fossem tantos os movimentos de paralisia nacional.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO – Atendo ao pedido de aparte do Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Eminente Senador Edison Lobão, a avaliação que faço das colocações de V. Ex^a é, sobretudo, coberta de receio, receio de que realmente estejamos em uma situação em que o pacífico povo brasileiro, o decantado caráter amistoso do povo brasileiro, de repente parece transformar-se no seu oposto, num povo que, sem motivação espe-

cífica, sem razão suficiente, movido por ideologias e demônios estranhos, passe agora a sair atacando as instituições, apedrejando os governadores, os presidentes, etc. Ora, no que se refere à questão da terra, no conflito multissecular da terra, o que sabemos no Brasil é que existe uma agressão por parte da estrutura fundiária. Rousseau já sabia que a cerca agride, que a cerca violenta. Thomas Morus dizia que, enquanto a propriedade for a base sobre a qual repousa o edifício social, o quinhão da parte mais estimável e numerosa da população será pobreza, miséria e injustiça. "Santo" Thomas Morus, na sua *Utopia*. E, assim, eu poderia aqui trazer o depoimento de diversas pessoas, mas eu gostaria, nesse pouco tempo, lembrar que, se houver realmente um cômputo das perdas de um lado e do outro nessa pseudoguerra rural, percebemos, de acordo com a CNBB, que 1.400 trabalhadores sem terra foram assassinados a partir de 1980 e apenas 47 pessoas foram indiciadas. Então, sabemos muito bem que nesta guerra os desarmados, os inermes, aqueles que procuram a terra para trabalhar estão realmente perdendo muito e eu não gostaria que esse jogo fosse empatado através de mais mortes. O que eu temo...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa gostaria, nobre Senador Lauro Campos, de alertar V. Ex^a de que tem sido paciente, mas, tradicional e regimentalmente, não é sequer permitido apartear quando se fala como Líder, eminente Senador Edison Lobão. Portanto, eu gostaria de pedir que V. Ex^a, Senador Lauro Campos, concluísse o seu aparte.

O Sr. Lauro Campos – Não quero gastar mais tempo para discutir o Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O nobre Senador Edison Lobão está falando como Líder pelo prazo de cinco minutos, portanto, o seu tempo regimental são cinco minutos. V. Ex^a está tomando o tempo do orador.

O Sr. Lauro Campos – Consultei aos colegas e me disseram que o seu tempo era de 20 minutos. Então, realmente, quero dizer que, quando se trata de um processo de recrudescimento do autoritarismo, é muito comum que se fantasie as oposições, lutas e demônios que estariam contra o Governo, a fim de justificar o incremento do autoritarismo e do despotismo. Espero que isso não aconteça.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, não pretendo me alongar, mas solicitei a palavra com base no art. 14 do Regimento, letra "b", portanto, por 20 minutos. Hoje, não há Ordem do Dia, peço a V.

Ex^a que me assegure, portanto, a palavra por esse tempo. Faça a gentileza de atender ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa adverte V. Ex^a que concedeu a palavra por cinco minutos, como Líder.

O SR. EDISON LOBÃO – Eu havia pedido por 20 minutos, de acordo com o item II, "b", art. 14 do Regimento.

A SR^a MARINA SILVA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem a palavra, V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

A SR^a MARINA SILVA (BLOCO/PT – AC. Pela ordem.) – Penso que o Senador Lobão foi claro, quando fez o seu pedido e citou o artigo, o qual o coloca para falar na condição de Líder por 20 minutos. V. Ex^a não recusou o pedido do Senador Lobão, então, penso que lhe deve ser assegurada a palavra por 20 minutos, até porque não é uma sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Exatamente por causa disso, eminente Senadora Marina Silva, pelo fato de não haver Ordem do Dia, estamos concedendo a palavra nos termos do art. 14, II, "a". Mas V. Ex^a pode observar que a Mesa está sendo tolerante. Já se passaram mais de cinco minutos do término previsto para o pronunciamento do eminente Senador Edison Lobão.

A Mesa será tolerante, nobre Senadora, mas é preciso levar em consideração que temos ainda mais seis ou sete oradores inscritos.

O SR. EDISON LOBÃO – Agradeço, Sr. Presidente, e me encaminho para o encerramento do meu discurso, dizendo que esta Casa ouviu a palavra dos eminentes representantes da Oposição. Em primeiro lugar, o Senador Ademir Andrade, que foi meu companheiro na luta em favor dos garimpeiros da Serra Pelada. Ali defendemos juntos a mesma causa, eu não apoiava a ação do Governo contra os garimpeiros. Mas não posso também concordar com o que S. Ex^a declara aqui com relação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, por injustas as suas palavras. S. Ex^a diz que o Presidente fez um discurso com manifestação plenamente ameaçadora. E mais do que isso: culpa o Presidente da República por assassinato de trabalhadores. Ora, isso é um exagero evidente. Culpar o Presidente da República, um homem obstinado na defesa das liberdades da democracia por assassinato de trabalhadores é evidentemente um excesso inconcebível a respeito do qual não podemos silenciar.

Do Senador Lauro Campos, além das exceções objurgatórias que faz neste momento, ainda ouvimos anteriormente, durante o aparte que fez ao discurso do Senador Ademir Andrade, outras observações. S. Ex^a lembrava São Tomás de Aquino que pretendia a rebelião contra os déspotas. Mas será que Fernando Henrique Cardoso é um déspota? Alguém é capaz de achar que Fernando Henrique Cardoso é um déspota? O Presidente da República está promovendo sim a reforma agrária. Nenhum governante fez tanto quanto ele neste País. Terá distribuído, até o final de seu Governo, mais terras do que todos os governos somados. Os oposicionistas deste plenário que, seguramente, aplaudem os Governos passados de João Goulart e os anteriores, não são capazes de testemunhar a reforma agrária no Governo João Goulart nem em outros governos. A reforma agrária começou, sim, a partir dos governos da revolução, contraditoriamente. Foi o Governo da revolução do Presidente Castello Branco quem elaborou o Estatuto da Terra e foi a partir daí, de fato, que se realizou a reforma agrária neste País.

Sei que muitos procuram usar a Igreja, até São Tomás de Aquino aqui se usa em favor de invasão de terras, em favor de uma reforma agrária truculenta. Pretendo, então, usar o príncipe da Igreja também, só que mais recente, mais atual, que é o Papa João Paulo II. Quando o Papa veio ao Brasil, em 1991, esperava-se que Sua Santidade fizesse uma manifestação rigorosa em favor das invasões de terras. O Santo Padre, consciente do seu papel, chegou ao meu Estado, o Maranhão, na época em que eu governava o Estado e, falando sobre a reforma agrária, disse que deve ser feita, que os proprietários devem compreender a situação dos que não têm terras, porém, invasão da terra alheia não, em nenhuma hipótese. Assim disse o Papa.

Senador Lauro Campos, aí está, contrapondo-se a São Tomás de Aquino, o nosso Papa que hoje governa a Igreja de nosso País.

A Sr^a Marina Silva – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO – Senadora Marina Silva, concederia o aparte a V. Ex^a se o Presidente permitisse, porém, o Presidente já pediu-me que não houvesse mais apartes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência lamenta, nobre Senadora Marina Silva, mas vamos cumprir o Regimento.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, ninguém governa sem autoridade. O governante não precisa ser truculento, não tem que ser violento, mas sem autoridade ele não governa.

Querem dois exemplos? Menciono-os agora. Quando o Presidente João Goulart perdeu a autoridade, perdeu o Governo. Caiu, foi deposto. As ruas tomaram conta de seu governo e as ruas não sabem governar.

Um exemplo anterior foi o do nosso Monarca Pedro II. Pedro I governou com firmeza e estabeleceu os fundamentos da Nação brasileira. Pedro II, mais ameno, foi levando como podia, até que chegou o momento em que recebe em seu Palácio Imperial um major do Exército que diz que ele estava deposto. Faltava autoridade ao Monarca Pedro II.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso precisa estar atento às lições da História e não permitir que o seu governo se esvaia sem autoridade. Ele tem que ter autoridade e precisa mantê-la contra a desordem.

Sr. Presidente, país sem ordem é país sem presente. País que não tem ordem, não tem futuro, não tem destino. E não desejamos isso para o Brasil.

Por isso estou aqui para apresentar a solidariedade do meu Partido, o PFL, ao Presidente da República, pela posição que assumiu ontem, corajosamente, em benefício de toda Nação brasileira. Contemporizar com os trabalhadores, sim! Contemporizar com todo aquele que tem dificuldade, sim! Contemporizar com a desordem, não! Porque isso não serve ao País, isso não serve à Nação brasileira, isso pode servir a uma pequena minoria de agitadores neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa, ainda respondendo à questão de ordem da eminente Senadora Marina Silva e alertando o eminente Senador Edison Lobão, entende que um Líder pode falar por cinco minutos antes da Ordem do Dia ou por vinte minutos após a Ordem do Dia. Como hoje não há Ordem do Dia, não existe "após a Ordem do Dia". Esse é o entendimento da Mesa.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lauro Campos. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há cerca de um mês, prometi desta tribuna que daria um passo avante no processo de interação entre nós, representantes do povo brasileiro e dos Estados da Federação, e aqueles que se dirigiam a nós, criticando-nos, aconselhando-nos, estimulando-nos através da TV Senado.

É realmente algo insólito, completamente novo, este processo pelo qual a TV Senado serve à demo-

cratização do diálogo, à possibilidade de escutarmos as opiniões da sociedade civil, dos eleitores, dos cidadãos brasileiros e, depois – esta é a minha iniciativa –, retomar a eles, através da TV Senado, respondendo as suas questões. Esta minha iniciativa, enunciada naquela ocasião, obteve o apoio e os aplausos calorosos do eminente Senador Pedro Simon.

De modo que, então, tendo recebido cerca de 150 correspondências, entre telefonemas, fax, etc, dos eleitores e cidadãos de todo o Brasil, vou, agora, iniciar esta tentativa de responder ou de, pelo menos, registrar essas manifestações.

Gostaria também de dizer àqueles que pretendem estabelecer esse diálogo democrático que façam o favor de consignar em suas mensagens se desejam manter o sigilo a respeito de seu nome, ou se o seu nome poderá ser veiculado a fim de personalizar melhor a pessoa que se dirigiu a nós.

Hélio Vicente Guimarães Santos:

"Gostaria de parabenizar a atuação dos Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy." Acha que nenhum cidadão deve andar armado, somente os policiais em serviço. Diz ainda que o Senador Romeu Tuma descaracterizou o projeto de lei do Senador José Eduardo Dutra com a sua emenda.

O comentário rápido que farei a esse posicionamento do Sr. Hélio Guimarães é no sentido de que realmente a sociedade brasileira está atingindo tal ponto de agressividade que seria muito conveniente que se desarmasse a população.

Nos Estados Unidos, o direito de comprar armas até pelo correio é um direito que decorre dos diálogos, dos debates e do processo de formação da democracia americana, iniciado pelos federalistas ainda no final do século XVIII. Se o Governo pode ter uma força armada – e muitos achavam que os Estados Unidos não deveriam ter exército naquela ocasião, uma vez que venceu a tese dos Cincinnatis, dos grupos armados, que tantos democratas tinham naquela época – também a sociedade norte-americana achou que os cidadãos tinham direito de andar armados para se defenderem da polícia, da organização militar que faz parte desse autoritarismo, desse despotismo ou desse poder coercitivo que se concentra na mão do Estado.

Portanto, devemos fazer como na Inglaterra, onde os policiais registram a retirada da arma, o momento e para que foi retirada. Colocar arma na cintu-

ra de qualquer militar é quase que fornecer a eles salvo-conduto para a violência.

Delore Cardoso, Passo Fundo: agradece a oportunidade de ver e ouvir as sessões. Acha que o Senador Lauro Campos é brilhante, inteligente, coerente com a opinião pública. Elogia também a Senadora Emilia Fernandes.

Joseir, Canal de Marapeti: sugeriu tirar o caduco do Senador Lauro Campos do ar. Sr. Joseir, acho que a sua sugestão é das mais expressivas. Numa sociedade como a nossa, capitalista, que tem necessidade de destruir parte da produção, e de destruir cada vez mais na medida em que os consumidores não têm acesso ao consumo para realizar essa tarefa, o processo de produção tem que culminar num processo de destruição para que a reprodução seja feita.

Na nossa sociedade, os sem-terra não podem ter acesso aos alimentos; os miseráveis e desempregados também não podem ter. É preciso que a nossa produção arranje formas de ser destruída: a destruição bélica, a destruição espacial, a dissipação necessária. Quanto mais eficiente for uma sociedade industrial, maior deverá ser o número de consumidores improdutivos e de agentes destrutivos, dizia Malthus, em 1820, que entendeu o caráter destruidor desta nossa grande eficiência desumana.

E assim a nossa sociedade tem que sucatear as coisas, os carros têm que durar pouco, as geladeiras têm que ser delgadas, finas, para que estraguem logo e que se comprem outras; as televisões também. No Japão, toda quarta-feira os japoneses se desfazem de produtos semi-novos; jogam tudo fora para poder comprar produtos novos. Nada dura e, assim também, o ser humano se torna sucateável na nossa sociedade.

O senhor expressa justamente esse espírito do capitalismo, esse desrespeito com a vida, esse desrespeito que faz com que aquilo que dura se transforme em caduco, caduque logo e tenha de ser substituído pelo novo.

Também os padrões estéticos são determinados pela produção. Há 50, 40 anos, no tempo dos cadilaques, dos carros chamados "rabos de peixe", as mulheres deveriam ser obesas, pesadas. Esse era o nosso padrão estético. Agora, na sociedade sucateável, do fino, a estética feminina tem que se adaptar, tem que se adelgaçar, fazer tratamentos e ginásticas emagrecedoras, porque o magro, o fino, o frágil é que é bonito.

De modo que quando o senhor sugere o afastamento do caduco Senador Lauro Campos, quero

dizer-lhe que esse seu critério é também medíocre no sentido de que a antropologia não dá apoio à sua sugestão. Há sociedades, ao contrário do que o senhor pensa, que são gerontocráticas, sociedades dirigidas pelos mais idosos, sociedades dirigidas por aqueles que já acumularam experiência e sabem realmente alguma coisa a mais do que essa inexperiência jovem e empenachada que sugere a destruição, o sucateamento das gerações mais amadurecidas, da terceira idade.

De modo que, então, espero que o senhor não chegue lá. E se chegar um dia à terceira idade, não se lembre desse conselho que o senhor está me dando.

Manifesta apoio João, de São Paulo. Diz ele:

"Manifesto apoio ao discurso do Senador Lauro Campos. Achei o seu discurso magnífico."

Vilda Mata Machado, de Viçosa:

"Parabênizo o Senador Lauro Campos." Posiciona-se à favor da emenda da reeleição.

Anônimo: "Parabéns ao Senador Lauro Campos".

Jorge Chadute, de Goiânia: Entende que a TV Senado é um dos mais instrutivos meios de comunicação, porque as pessoas que falam são de alto gabarito, como o Senador Lauro Campos e o Senador Iris Rezende. Além disso, acha necessário que a câmara passeie pelo plenário para que se possa observar quantos Senadores estão no plenário e quais estão prestando atenção.

Excelente sugestão. Para que a nossa atuação no plenário seja examinada pelos nossos cidadãos.

Márcio da Mata: Aprova as atitudes do Senador Lauro Campos e do Senador Ademir Andrade. Acha que os dois são os únicos que combatem as idéias do Governo, de sucateamento do País, em detrimento da economia nacional.

Ivo Machado, Balneário de Camboriú, o cidadão argumenta "que o Senador Lauro Campos, no momento em que discursava, esquecia que o déficit da balança comercial é provocado pela importação e esta, por fim, gera desemprego".

Realmente, talvez, nos 5, 15, 20 minutos de fala eu não tenha me referido a isso. Mas posso passar ao senhor inúmeras, centenas de páginas que já escrevi sobre esse assunto. E tenho absoluta certeza de que, realmente, o senhor tem razão. Agora, na engenharia desse plano que aí está, o Plano Real, o

Governo colocou uma taxa de câmbio sobrevalorizada para que os brasileiros importassem carros, artigos de luxo, vestuário fino, perfumes, gravatas Hermés, etc., a fim de que a entrada desses produtos, comprados barato, selasse o êxito do Plano Real; aumentasse a oferta de mercadorias e achatasse os preços, impedindo o retorno da inflação.

É óbvio, então, que enquanto durar o Plano Real teremos aumento do déficit da balança comercial, teremos a destruição do parque industrial. Teremos, agora, a importação de R\$9 bilhões em máquinas e equipamentos, o que vai destruir a nossa indústria de base. O senhor tem toda razão. Não há como mexer numa peça dessa engrenagem, porque ela é toda voltada para um combate perverso, desumano à inflação.

Rodrigo Rosa, São Paulo. Perguntou quem era o Senador que estava se pronunciando no momento. Gostaria de saber se o programa era ao vivo ou gravado.

Gostaria de esclarecer que os meus pronunciamentos são todos de improviso, com exceção de dois que fiz desta tribuna, que são análises mais aprofundadas, um com mais de 40 páginas e outro com 32 páginas, sobre livros escritos por Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

E há um outro, também, de maior volume, que trata de uma análise e de uma interpretação da crise do capitalismo na União Soviética. Para mim não foi o socialismo que entrou em colapso. Foi o capitalismo que penetrou lá, desde o início, desde as bases, com a sua tecnologia individualista, egoísta, excludente e destruidora. E isso inibiu, impediu o avanço do socialismo na União Soviética, socialismo que exige, obviamente, a democratização do consumo, a democratização da renda, a democratização do acesso de todos os cidadãos aos bens produzidos pelo trabalho coletivo.

Lá, com os cargos egoístas, com os cargos elitistas e excludentes, com a produção bélica destruidora e inútil, obviamente restou a pobreza para ser dividida e alguns grupos privilegiados passaram a adquirir esses produtos de luxo que o capitalismo transplantou para cá.

Eduardo Sobreira, São Carlos:

Achei brilhante e louvável o discurso do Senador Lauro Campos na sessão de 03/02. Concordo inteiramente com o que o Senador disse a respeito do Real.

Glade Divino Limões:

Parabenizo os Senadores Pedro Simon, Iris Rezende, Sérgio Machado, Lauro Campos e Josaphat Marinho. Desejo que eles possam completar as suas tarefas, sempre com o intuito de ajudar a população brasileira. Desejo receber o discurso desses Senadores.

Anônimo, Curitiba:

Graças a Deus, nós, cidadãos, podemos ainda contar com Senadores como Josaphat Marinho e Lauro Campos, que são patriotas, coerentes e que lutam para melhorar a vida da população brasileira.

Eu gostaria de perguntar à Mesa de quantos minutos ainda disponho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a dispõe ainda de 3 minutos e 17 segundos.

O SR. LAURO CAMPOS – Muito obrigado.

Recebi também uma mensagem de Belo Horizonte, de um grupo de ex-colegas meus da universidade, que diz:

O Lauro, sem dúvida alguma, é a inteligência mais privilegiada de toda a nossa geração.

Leo Martins:

Parabenizo o Senador Lauro Campos pelo excelente discurso de 20/02. O Sr. Senador soube dissecar muito bem o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o qual, em seu projeto de globalização, está vendendo o País. Lamento ter votado no atual Presidente.

Indigna-se com a degradação do trabalhador, realizada por esta gestão.

Antônio Abílio Pedroso:

Muito me admira a atuação do Senador Lauro Campos. Um homem de sua idade deveria fazer ataques não à pessoa do Presidente da República, e sim à atuação do mesmo. E essas críticas de maneira nenhuma devem ser desrespeitosas, como têm sido.

Eu gostaria de esclarecer ao Antônio Pedroso que, em primeiro lugar, fiz uma reanálise das obras do Presidente FHC e procurei mostrar aqui como muitas de suas obras constituem uma espécie de antecipação, de previsão a respeito daquilo que está acontecendo hoje.

Sua Excelência o sabe muito bem – e isso está demonstrado em suas obras -, pois, dentre outras coisas, diz em sua tese *Capitalismo e Escravidão* que a escravidão tinha de ser abolida no Brasil, porque ela não permitia uma exploração tão grande do trabalhador assalariado quanto o capitalismo já exigia. Sua Excelência disse que o capitalismo explora mais os trabalhadores com sua tecnologia, com suas inovações, com sua modernização, com a introdução de novas técnicas, com o **down sizing** e a reengenharia do que a própria escravidão podia fazer.

A escravidão não manda o trabalhador para a rua, porque o trabalhador é escravo, e o escravo não pode ficar desempregado. O escravo é alimentado na senzala e é medicado porque é propriedade do patrão. O trabalhador assalariado não, quando ele não dá lucro, rua; quando ele não dá lucro, desemprego a custo zero para o empregador, para o senhor dos escravos modernos. E, agora, todo o esforço deste Governo tem sido no sentido de reduzir o que eles chamam de custo Brasil.

Todos os direitos que constituem o custo Brasil, como aposentadoria e auxílio família, estão sendo destruídos. Enquanto isso, o Japão cresceu; sabem por quê? Porque, com ele, cresceram os direitos dos trabalhadores. Lá, o trabalhador tem vitaliciedade assegurada, tem emprego pela vida inteira; lá, o empregado participa do lucro e da direção das empresas; lá, os empregados também fazem parte da direção técnica, do comando das linhas de montagem.

Se compararmos essa situação com a do Japão, que é um país onde o capitalismo deu certo na medida do possível, apesar dos *karochi* – os suicídios de fim de semana -, apesar do desespero que existe em grande número de japoneses jovens e da faixa etária intermediária, apesar disso tudo, a nossa situação aqui é completamente diferente.

Então, realmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso está fazendo aquilo que disse que seria o destino do capitalismo: reduzir o salário e aumentar o que ele chamava de extração da mais-valia relativa, por meio do trabalho assalariado, em substituição ao trabalho escravo, que já não conseguia fazê-lo.

A Sr^a Marina Silva – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Marina Silva – Entendi a forma como V. Ex^a fez a comparação entre o trabalho escravo e o trabalho assalariado.

O SR. LAURO CAMPOS – Baseado no Professor Fernando Henrique Cardoso!

A Srª Marina Silva – Eu queria apenas fazer uma pequena observação. No caso do trabalho escravo, por mais que o senhor fosse o dono da propriedade e que o escravo fosse o objeto, uma propriedade do senhor, havia um problema muito grave em relação a qualquer outra forma de exploração conhecida, principalmente quando se trata da escravidão a partir do século XV, da escravidão moderna, da implementação do sistema colonial: o fato de que esses escravos eram praticamente descartáveis. A forma pela qual eles eram apanhados na África e trazidos principalmente para as colônias portuguesas, que era um depósito de escravos, mostrava que eles não constituíam valor algum do ponto de vista da preservação de sua integridade humana. A sua alimentação era de péssima qualidade, havia maus tratos dentro da senzala, até porque a condição de escravo é a negação da própria condição humana; o cidadão é tratado como um objeto, e o senhor pode fazer com ele o que bem entender, até mesmo assassiná-lo. O escravo não tinha direito sobre a sua própria condição de vida. A ele não era oferecido condição humana, direitos humanos. Isso aconteceu na escravidão moderna e na escravidão antiga. Só eram considerados seres humanos aqueles que não eram escravos e que tinham direitos, até mesmo na própria Grécia. Fiz esse relato apenas para que não se faça uma interpretação equivocada no que diz respeito a essa forma de trabalho, que, para mim, é uma das mais perversas já existentes, em que pese o assalariamento não ter dignificado o homem na sua totalidade, em relação aos seus direitos.

O SR. LAURO CAMPOS – Eu queria apenas lembrar a V. Exª que citei aquilo que o Professor Fernando Henrique Cardoso escreveu em seu livro *Escravidão e Capitalismo*. Gostaria também de dizer que concordo inteiramente com V. Exª. Inclusive, Marx cita em *O capital* um alemão estudioso, pesquisador, que andou por Minas Gerais e que cita justamente isso em um de seus livros.

Quando o trabalho é mais produtivo, como nas minas de ouro, o dono do escravo faz o cálculo. O custo da perda de um escravo pela morte prematura é compensado – e mais do que compensado – pelo ouro que seu trabalho intensivo e mal pago fornece ao senhor de escravo. E também, ao invés de colocar uma parte dos escravos para produzir alimentos, minimizou-se essa parte em relação àqueles escravos que são altamente produtivos, altamente lucrativos trabalhando nas minas de ouro. Então, em al-

guns setores de atividade, a escravidão ainda foi pior do que em outros.

O Professor Fernando Henrique Cardoso afirma que um dos motivos, talvez o principal motivo, da abolição da escravatura não tenha sido humanismo, não tenha sido o liberalismo inglês devastador, não tenha sido nada disso, mas apenas uma necessidade que apareceu numa fase do desenvolvimento do capitalismo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa adverte o eminente Senador Lauro Campos para o fato de que o seu tempo já expirou há seis minutos.

O SR. LAURO CAMPOS – Agradeço a V. Exª pela paciência. Quero apenas dizer que estou iniciando a abordagem sobre essas mais de cem manifestações que recebi, inclusive com referências a outros Senadores. Como falei, uma vez por mês, às sextas-feiras, pretendo utilizar o meu tempo para testar pelo menos esse retorno, essa continuação do processo de interação que a TV Senado nos permite.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Antes de passar ao próximo orador, a Mesa gostaria de ler o artigo 3º da Resolução nº 37, § 4º, com relação ainda à questão de ordem suscitada pela eminente Senadora Marina Silva.

“As sessões não deliberativas destinam-se a discussões, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar e realizar-se-ão sem Ordem do Dia”.

Portanto, nas sessões não deliberativas, todos têm direito a 20 minutos, se regularmente inscritos, e a 5 minutos como Líder, conforme o art. 14, II, alínea “a”.

A Srª Marina Silva – Sr. Presidente, quero agradecer à atenção da Mesa quanto ao retorno à minha questão de ordem. Parece-me que pela terceira vez.

Sr. Presidente, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senadora Marina Silva, faça-o até para aprendermos juntos.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns setores políticos do Centro-Sul do País estão se prevalecendo do clima desfavorável vivido pelo povo do Acre, em consequência das denúncias sobre venda de votos por alguns de seus Representantes, para retornar a ve-

lha campanha de esmagamento dos concidadãos que vivem nos Estados da Região Norte e em outros pontos mais pobres do nosso território. Arrimados nos lamentáveis acontecimentos políticos que culminaram com a renúncia de dois Deputados Federais do meu Estado, envolvidos naquele episódio, alguns Parlamentares estão desenvolvendo gestões na Câmara dos Deputados para desarquivar uma Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Deputado José Genoíno, do PT de São Paulo, que visa à redução das bancadas dos pequenos Estados da Federação.

A volta dessa conspiração anti-federativa está explícita em artigo assinado pela jornalista Carmen Cosak, no **Jornal do Brasil**, edição do dia 18 do corrente, informação cujos tópicos principais passo a ler, para conhecimento da Casa.

Diz ela:

"O escândalo da compra de votos, envolvendo quatro deputados do Acre, ressuscitou antiga discussão no Congresso: a redução das Bancadas desse Estado e também de Rondônia, Roraima e Amapá. Assim que surgiram as denúncias, líderes governistas e de oposição começaram articulação para votar uma emenda constitucional que diminua de oito para quatro o número de deputados eleitos pelos quatro Estados. Os defensores da idéia apresentam dois argumentos: a necessidade de restabelecer a proporcionalidade da representação dos estados na Câmara dos Deputados e combate ao chamado colonialismo político. Este último é apontado como aspecto mais grave, já que as Bancadas dos cinco Estados teriam contribuído, em grande parte, para a estatística de escândalos envolvendo Parlamentares."

É antiga e odiosa, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a tese de reduzir a representação dos pequenos Estados brasileiros na Câmara dos Deputados; vem desde a época da elaboração da Constituição vigente, na década passada, com força redobrada no ano de 1993, quando se frustrou a tentativa de promover a revisão constitucional.

Vários Deputados têm insistido nesse objetivo, discriminatório e voltado para privilegiar ainda mais os Estados já amplamente privilegiados. A proposta mais recente foi assinada pelo Deputado José Genoíno, do PT de São Paulo: cita S. Ex^a, à guisa de justificativa, o fato de que Estados como o Acre, com uma população de 500 mil habitantes; Roraima, com

pouco mais de 300 mil; Rondônia, com cerca de um milhão; e Amapá, com seus 400 mil habitantes, não podem manter Bancadas de oito Deputados na Câmara, enquanto São Paulo, com quase 35 milhões de habitantes, possui apenas 70. E afirma, além disso, que há outros Estados da Federação cujo expressivo contingente populacional não se reflete na força numérica da respectiva Bancada na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o fato é que os Estados pequenos tiveram suas Bancadas fixadas em 8 Deputados pela própria Constituição de 1988, à luz de critérios essenciais para a consolidação da democracia e para o equilíbrio federativo e regional.

Não se trata de estabelecer critérios aritméticos rígidos, para atender a um teórico princípio de proporcionalidade habitacional. Os Constituintes de 1988, sabiamente, tomaram efetivo o mandamento de que é direito de todo Estado federado possuir, na Câmara dos Deputados, uma bancada que seja numérica e representativamente capaz de promover a defesa dos interesses da sua população. A única mudança efetivada desde então, se não me falha a memória, foi justamente para privilegiar ainda mais o peso de São Paulo no Plenário – uma emenda constitucional que aumentou a sua Bancada, de 60 para os atuais 70 Deputados. E nem por isso se reduziu a representação de Estados como o Acre, Rondônia, Roraima e Amapá.

Desse modo, aproveito a oportunidade para manifestar a minha mais cabal repulsa quanto a essas articulações, promovidas no âmbito da Câmara dos Deputados, que visam à redução das já minoritárias e insuficientes representações do meu e de outros pequenos Estados, da Região Norte, na Câmara dos Deputados.

A Sr^a Marina Silva – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Ouço, com muito prazer, a Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva – Senador Nabor Júnior, o meu posicionamento, no que se refere a questão da redução da representação de oito para três ou quatro, é o de que isso não resolve o problema. Existe um problema de fundo que precisa ser resolvido do ponto de vista político, ou seja, trata-se dos maus representantes escolhidos pelo Acre e por outros Estados do Brasil. Lamentavelmente, foi alimentada, dentro e fora do Acre, uma política do "pires na mão", do "toma-lá-dá-cá", que resulta nesse tipo de episódio. Penso que colocar a discussão nos termos

de que em função da ação desses cinco Deputados – aliás, dois já renunciaram – colocar os pequenos Estados como "bodes expiatórios" desse processo não resolve o problema, ao contrário, pode agravá-lo. A Região Norte, e muitas vezes a Região Nordeste, é o depositário das culpas do Brasil. Mas quem patrocina esse tipo de ação geralmente não está no Norte e sim em regiões ditas "mais desenvolvidas". Acredito que precisamos de um projeto de desenvolvimento para os Estados, já que a maioria desses Estados não têm programas de desenvolvimento. Quando há um diálogo com o Governo Federal tem-se sempre essa idéia da política "do pires na mão": trocar estradas por voto; trocar hospital por voto; trocar demandas legítimas da sociedade por voto. Senador Nabor Júnior, se são demandas legítimas da sociedade, então não preciso dizer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que votarei a favor da reeleição para que se resolva o problema dos seringueiros. Não é preciso trocar o voto se o Governo tem a compreensão de que os problemas estruturais da Região Norte, do Estado de Acre, de Rondônia, de Roraima, devam ser resolvidos. Não precisa a Bancada do Norte se humilhar para fazer esse tipo de troca. É a alimentação dessa política nefasta, da "cabeça baixa", "do pires na mão" que gera o desdobraimento para essa outra, que é pior ainda, ou seja, utilizar-se da condição de Deputado para demandas pessoais, altamente indefensáveis do ponto de vista político e da opinião pública, é vender o voto por R\$200 mil ou trinta dinheiros, como fazem os traidores da democracia e do interesse público. Penso que esse reducionismo, que está sendo feito em termos de colocar na região Norte, no Estado do Acre, ou em qualquer outro lugar as mazelas da corrupção no Brasil, não resolve o problema. O que resolve é uma reforma política que faça com que o Brasil reavalie as suas próprias entranhas. Por que é possível, nesse processo todo, termos parlamentares que vendem o seu voto e que ficam quase que impunes? Não resolvem o problema. Todos, aqui, deveríamos ter sido a favor da CPI, inclusive o Senado da República, porque, se houver inocentes, serão inocentados, e os culpados punidos.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço, Senadora Marina Silva, o aparte de V. Ex^a, que traz alguns conceitos sobre os quais acredito ser imperioso um comentário explicativo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é notório o fato de estarem Deputados do Acre envolvidos nesse infeliz escândalo, que todos deploramos; eles,

presumivelmente, venderam seus votos, para que fosse aprovada a Emenda da reeleição – mas repudio com vigor e indignação a tentativa de punir a população do Estado, de impor novos sacrifícios a uma Unidade tão carente e tão necessitada, castigos que se expressariam também na redução de sua Bancada na Câmara dos Deputados e, com isso, prejudicando a liberação de recursos como os que, com muita dificuldade, conseguimos incluir no Orçamento da União para o corrente exercício. O povo não pode pagar pelos erros de alguns de seus delegados políticos; se levamos em consideração fatos semelhantes a esse, ocorridos no passado, como justificativa para reduzir Bancadas na Câmara dos Deputados, penso que não se isentaria nenhum Estado da Federação!

Nenhum Estado ficaria fora dessa retaliação, porque, de uns dez anos para cá, vários Parlamentares foram cassados ou indiciados por prática de corrupção, comprovada através de Comissões Parlamentares de Inquéritos. Os registros da CPI Orçamento estão recentes na nossa memória e nos Anais do Congresso Nacional, a exemplo de tantas outras semelhantes e de processos propostas pelo Ministério Público da União.

No episódio da CPI do Orçamento, inúmeros Deputados de outros Estados foram cassados por envolvimento na manipulação fraudulenta de verbas, em nome de entidades que eles ou mesmo suas famílias dirigiam, ou, ainda, em favor de empreiteiras que lhes pagassem comissão; nenhum Deputado do Acre foi cassado ou ao menos denunciado. Vemos hoje esse episódio da presumível venda de votos, a exigir apuração rigorosa e transparente – sendo que o rigor e a transparência não excluem, ao contrário, implicam no respeito ao direito de defesa para Ex^s, como preconiza a Constituição, que não admite violências como a ocorrida em passado recente e tenebroso, a cassação sumária de mandatos. Caso fique comprovado que houve realmente a participação daqueles Parlamentares – principalmente dos três que não renunciaram, e que estão sendo investigados pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados – que se cassem também os seus mandatos. Não estamos aqui para defender ninguém que tenha praticado ato de corrupção, Sr. Presidente. Mas exige-se, em nome da Constituição e dos postulados democráticos, que se lhes dê a oportunidade de defesa. Não apenas aos Deputados; que venham aqui os Governadores do Acre e do Amazonas, para trazerem as suas versões. Mas, da mesma forma, respeite-se a opinião pública, hoje

praticamente convicta de que também houve envolvimento de outras autoridades.

É preciso que se instale uma CPI ou que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados convide ou convoque esses Governadores. Mas qualquer que seja o órgão técnico, a CPI ou a CCJ, que se convidem igualmente o Ministro Sérgio Motta e as outras autoridades cujos nomes foram citados nas fitas que deram origem ao escândalo, para que venham dizer se são ou não verdadeiras as suspeitas em que viram envolvidos. De minha parte, tenho a convicção pessoal que o Deputado Chicão Brígido, do PMDB, não participou desse tráfico de votos e precisa ter a oportunidade de provar isso, para não ser cassado injustamente. Da mesma forma, que se dê oportunidade aos Governadores para que venham apresentar as suas razões perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou a CPI, na luta para que se tire a definitiva conclusão: houve ou não venda de votos? Se houve, quem dela efetivamente participou, como corruptor ou como corrupto?

A Srª Marina Silva - Permita-me V. Exª um outro aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Com muito prazer retomo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva - Apenas para salientar, nobre Senador Nabor Júnior, que concordo com V. Exª, quando afirma que o Acre não pode ser prejudicado em função daqueles representantes que não honram os seus mandatos. Penso até que temos um meio de fazer com que o Acre não seja prejudicado. Primeiro, existe algumas obras que o Governo Federal pode e deve executar, porque são fundamentais para o desenvolvimento do nosso Estado, para que aquela população, que já vive praticamente abandonada, sem a presença do Estado em vários serviços que deveriam ser prestados - saúde, educação, infra-estrutura - não venha a ser penalizada. Um outro mecanismo é que, mesmo que sejam da competência do Governo do Estado, sejam rigorosamente fiscalizados. Até porque sobre o Governador pesam inúmeras denúncias, inclusive feitas por nós, que estão na Procuradoria da República, a qual encaminhou novas denúncias contra o Governador Orleir Cameli, mais uma vez, em episódios lamentáveis sobre a sua ação em todo esse processo que já há algum tempo estamos denunciando. Então, penso que o Estado não pode ser prejudicado em função dos maus políticos, não pode ser o depositário das mazelas e dos problemas de corrupção no Brasil. Ele apenas expôs uma ferida que era latente, e que a

sociedade brasileira teve a oportunidade de conhecer suas entranhas, inclusive envolvendo o nome de personalidades que estão bem próximas ao Palácio do Presidente da República, em que dois governadores estão sendo citados, o Governador Orleir Cameli e o Governador Amazonino Mendes. O instrumento que está investigando esse processo não tem poderes para resolvê-lo, daí por que uma CPI do Congresso Nacional. E por que defendo que não seja apenas da Câmara dos Deputados? Porque cuidamos dos interesses da Federação. Ora, se dois Governadores estão sendo citados como compradores de votos, é fundamental que o Senado da República evoque para si a responsabilidade de esclarecer esse episódio, sob pena de estarmos abrindo mão da nossa prerrogativa de investigar e de continuar cuidando dos interesses da República. Mais uma vez reitero que nós, que temos condições de andar de cabeça erguida por esta Casa, em qualquer lugar deste País, não podemos pagar pelos erros que são cometidos por esses que, muitas vezes, são patrocinados nós sabemos muito bem como. Fiquei estarecida, Senador Nabor Júnior, quando vi - e confesso a V. Exª que ficaria feliz se fosse em outras circunstâncias - aquele taxista conseguindo uma emissora de tevê, uma emissora de rádio. Quão democrático é o processo de distribuição dos meios de comunicação neste País, para que um taxista e a sua esposa, que é manicure, vendendo o telefone que possuem, entrem com um processo, aqui em Brasília, e consigam uma emissora de televisão e uma emissora de rádio! Será que não havia ninguém patrocinando isso? Será que realmente o Deputado Ronivon, como ele mesmo confessa, não estava patrocinando essa democracia dos meios de comunicação? Tenho assistido pessoas sérias, universidades, instituições culturais, que lutam há muito tempo para conseguir uma emissora de rádio para transmitir programas culturais; os seringueiros da Amazônia gostariam de ter uma emissora de rádio para se comunicar, para passar as suas mensagens, as suas propostas, mas não conseguem. Mas aquele taxista, lá de Senador Guimard, do Quinari, pela democratização dos meios de comunicação, conseguiu uma emissora de rádio e de tevê. É dessa forma que alguns políticos inescrupulosos conseguem eleger-se. Falando bem de si mesmo nos seus meios de comunicação, falando mal de pessoas de bem, como falaram mal da minha pessoa e de V. Exª, quando denunciávamos o Governador de corrupção, dizendo que éramos contra a estrada. Portanto, é esse tipo de coisa que faz com que o Brasil patrocine os maus

políticos. E defendo também a CPI, para que os que são inocentes sejam inocentados. Confesso a V. Ex^a, com toda a sinceridade, que, para mim, dos nomes citados, o que me causou estranheza foi estar ali o nome do Deputado Chicão, que votou todas as vezes de forma independente, até sendo criticado pelo seu partido, contra o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso. Agora, penso que a CPI é a única forma de inocentar os que são inocentes e de culpar os que são culpados, inclusive os governadores que compraram. E concordo inteiramente: não podemos deixar que a nossa região seja prejudicada em função dos maus políticos. E essa história de reduzir a nossa Bancada não resolve o nosso problema; muito pelo contrário, não sei se, diminuindo para três, o passe não será bem mais caro, em função da diminuição. Penso que temos mais é que fazer com que o nosso Estado tenha um programa de desenvolvimento, e com esse programa de desenvolvimento poderemos ir, de cabeça erguida, ao Presidente da República. E se são demandas legítimas, ele terá que acatá-las. Muito obrigada.

O SR. NABOR JÚNIOR - Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Gostaria apenas, antes de conceder o aparte ao Senador Bernardo Cabral, de contar com a benevolência da Mesa, tendo em vista que a honra de ter sido apartado duas vezes pela Senadora Marina Silva não me permitiu concluir o raciocínio a respeito do tema, inclusive com a leitura do parágrafo final da nota expedida pelo Governador do meu Estado, Orleir Cameli, no dia 13 de maio de 1997 - documento em que ele procura desmentir as afirmações veiculadas pelo jornal **Folha de S. Paulo** e que deram origem ao escândalo. Diz o Sr. Governador que é falsa a declaração do ex-Deputado Ronivon Santiago e que ele não participou desse episódio; que o ex-Deputado é irresponsável, etc.

Vou ler apenas o texto final da nota, para que fique bem caracterizada a minha posição: deve-se mandar apurar, com o máximo rigor, todo esse episódio. O próprio Governador, na sua nota oficial, pede exatamente isso. Diz o seguinte:

"Publicamente, apelo ao Congresso Nacional para que apure a denúncia com o máximo rigor, para o necessário esclarecimento da opinião pública e a punição dos responsáveis. Esclarecido o caso, a mim restará buscar na Justiça a devida repara-

ção pelos danos morais ao Estado e ao Governador do Acre."

Parece-me que o Governador Amazonino Mendes, do Estado do Amazonas, também expressou, em nota oficial publicada na grande imprensa brasileira, o pedido de rigor na apuração desses fatos.

Temos - nós do Acre - o maior interesse em que isso seja esclarecido. Alguns interessados em humilhar os brasileiros mais pobres, como é o caso do Deputado José Genuíno, do PT de São Paulo, tentam aproveitar o episódio para tornar ainda mais hegemônicas as grandes Bancadas, como no caso da maior de todas, a de São Paulo, que em 1988 era de 60, passou para 70 e agora querem elevar para 80 Deputados, em detrimento, em prejuízo dos Estados pequenos, como é o meu Acre.

Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Nabor Júnior, quero apenas dar a minha contribuição quanto ao que me parecia o núcleo fundamental do seu discurso. Penso que o fio filosófico dele dizia respeito ao número de representantes dos Estados do Norte, sobretudo da Amazônia ocidental e da Amazônia oriental. Não quero entrar no problema dos Deputados ou dos Governadores, porque aprendi, ao longo do meu curso de Direito, que não se deve formar juízo sem culpa formada. Como não vejo ainda culpa formada sem uma apuração, e essa, sobretudo, deveria decorrer de uma CPI, quero restringir-me ao que V. Ex^a, ao início de seu discurso dizia. À época dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte - devo destacar que V. Ex^a foi um dos membros mais atuantes e mais brilhantes, não tivesse sido antes Governador do seu Estado -; as potências do Sul, essa grande corrente sulista, numa miopia geográfica - o termo é este - sempre tentou reduzir, diminuir e achincalhar o número de representantes do Norte do País. Ora, quando eu leio na imprensa o argumento de que um Deputado do Acre - Acre ou Roraima têm uma densidade eleitoral menor do que a do meu Estado - é eleito por poucos eleitores, esquecendo-se de que há uma coisa chamada proporcionalidade. Ou seja, o Deputado Federal lá é eleito com um menor número de votos, porque é menor o número de eleitores. Ora, já não bastasse, numa eleição direta para Presidente da República, reunir São Paulo e Rio ou São Paulo e Minas, para o candidato ser eleito em detrimento de quem seja candidato no Nordeste ou no Norte, salvo honrosas exceções que raramente acontecem. O que é que V. Ex^a faz bem, e muito bem, Senador Nabor Júnior? É re-

voltar-se contra essa análise, que é um formalismo delirante, de achar que, reduzindo-se o número para três, evitar-se-ão coisas menores. Ao contrário, se for reduzido para três, o poder econômico do Sul vai querer eleger Deputados Federais na Amazônia ocidental e na Amazônia oriental, que sequer sabem os Estados que as compõem. Como devem estar ouvindo, vou dizer: a Amazônia oriental é composta pelos Estados do Pará e Amapá e a Amazônia ocidental – a nossa – por Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia. O dia em que eles entenderem o que isso significa, não farão artigos nem manobras para reduzir esse número. A Assembléia Nacional Constituinte foi sábia porque, se não houvesse oito Deputados Federais, com muito mais dificuldade lutar-se-ia pelo problema do povo daquela região. Não lhe quero dar apenas uma achega, quero lhe transmitir a minha solidariedade, Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Concluindo, Sr. Presidente, e agradecendo a benevolência de V. Ex^a em permitir que excedesse o tempo a mim destinado, venho fazer uma última consideração.

Os grandes Estados já têm uma representação numérica muito expressiva na Câmara dos Deputados, uma vez que a composição de cada Bancada é proporcional à respectiva população – o que não ocorre no Senado, pois aqui existe o princípio da Federação, em que os Estados são todos representados por três Senadores, não havendo Bancada superior nem inferior a esse número. Deve-se argumentar também que as potências demográficas e econômicas do País – São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, etc – sempre governaram e se alternaram no poder. É muito difícil nomear-se um Ministro de Estado do Norte ou do Centro-Oeste; são raríssimas as vezes em que é escolhido um Ministro do Nordeste para alguma Pasta de peso na política ou na economia nacionais. Pode-se verificar isso na equipe do Presidente da República e de Presidentes anteriores, embora, desde ontem, vejamos o nosso Colega Senador Íris Rezende no Ministério da Justiça – sob protestos velados e insinuações maldosas por parte de cronistas da elite jornalística do Sul...

Então, se concordássemos com a tese de reduzir a representação dos pequenos Estados para favorecer a representação dos grandes, na Câmara dos Deputados, estaríamos numa desvantagem cada dia maior, porque, no âmbito do Executivo, e também do Judiciário, predomina a influência de ele-

mentos do Centro-Sul do País. Ampliar essa hegemonia teria como resultado o fato de que dificilmente um Deputado do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste obteria aprovação para qualquer projeto de interesse da sua Região, pois seria sumariamente rejeitado pelos Representantes dos interesses dos Estados mais desenvolvidos. E não é preciso ir muito longe para comprovar isso, Sr. Presidente. Veja-se o exemplo da Zona Franca de Manaus: todo dia, na imprensa, há uma nota plantada pela campanha que os grandes impérios econômicos do Sul movem contra ela, por causa da renúncia fiscal.

Outro exemplo gritante do que afirmo está no caso das Zonas de Livre Comércio criadas no Estado do Acre, há dois anos – mas que ainda não foram implantadas porque São Paulo não está permitindo, porque São Paulo não quer!

Observem a que ponto já chega a ditadura dos grandes Estados na administração pública: não permitir o cumprimento de uma lei votada e sancionada pelo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Nabor Júnior, a Presidência solicita a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Se concordarmos com essa tese do petista José Genoíno e dos demais Deputados paulistas, sempre que São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro se unirem, estará em risco o princípio da Federação, pois eles se arrogarão o direito de ampliar ainda mais a ditadura que exercem sobre os representantes dos demais Estados do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um fato econômico dificilmente contestável é o caráter pós-industrial da linha de frente do capitalismo atual. Apesar de não haverem desmobilizado completamente seus complexos industriais, transferindo somente as fábricas mais primitivas para países do Terceiro Mundo, os principais países desenvolvidos têm sua economia cada vez mais voltada às atividades do setor de serviços, no qual se concentram os filões mais rentáveis para o investimento.

Entre essas atividades de maior rendimento, a do turismo tem grande relevo. Segundo dados da Organização Mundial do Turismo, mais de US\$3,5 trilhões são gastos anualmente com viagens e passeios em todo o mundo, com a conseqüente geração de 265 milhões de empregos e a arrecadação de US\$635 bilhões em tributos.

Não é concebível que tal potencial econômico para empresas e para o País como um todo continuasse tão mal explorado no Brasil. País tão extenso, de grande variedade de paisagens e de manifestações folclóricas. Pode até ser que essa mesma idéia de riqueza turística do Brasil tenha engendrado em nossas mentes o conceito de que nossas atrações naturais ou culturais seriam, por si, suficientes para atrair para cá qualquer turista estrangeiro de bom senso.

Somente um tolo – isso era o que nos parecia – não gostaria, por exemplo, de visitar nossas praias e ver nosso carnaval. Descuidamo-nos, assim, de criar e desenvolver uma infra-estrutura de apoio ao turismo, sem a qual o turista mais exigente norte-americano ou europeu dificilmente se aventura a viajar par algum lugar, por belo e interessante que seja. Julgamos, por tempo demasiadamente longo, que o exotismo bastava para satisfazer o turista – visto como uma pessoa necessariamente dotada de espírito esportivo para relevar desconfortos e inconveniências. Abusamos, enfim, de ver o turista como ingênuo.

A conseqüência dessa atitude pode ser percebida nas estatísticas. Enquanto, no mundo todo, o turismo é a indústria que mais tem crescido nos últimos dez anos, no Brasil, a quantidade de visitantes está praticamente estagnada: de um milhão, 934 mil turistas em 1985, passamos para dois milhões e 50 mil em 1995. Mais grave ainda é o fato de que este último número, praticamente igual ao de dez anos antes, representa uma recuperação, se comparado ao pouco mais de um milhão de visitantes de 1990. Ainda assim, esses 2 milhões revelam sua pouca significação ao serem confrontados aos 60 milhões de turistas recebidos pela Espanha no mesmo ano.

Outro exemplo da pobreza de nossos números é Cancun, que recebe anualmente, só de turistas estadunidenses, os dois milhões de visitantes que recebemos de todas as procedências. Os norte-americanos que vêm até nossas paragens não passam de 180 mil.

Diversas razões contribuem para esse quadro de tibiaza de nossa indústria turística. Primeiro, entre as causas – digamos – naturais de nossas dificulda-

des, ressalte-se a distância espacial que a natureza interpôs entre o Brasil e as nações mais ricas. É claramente bem mais fácil, para um turista inglês, sueco ou alemão, buscar o sol nas praias espanholas, que estão bem ali, ao alcance de um vôo de duas horas. O mesmo, guardadas as proporções, pode-se dizer do México em relação aos Estados Unidos. Atrair a mesma quantidade de visitantes a nossa relativamente distante Pindorama requer um esforço adicional de profissionalismo na publicidade das atrações turísticas do País e no oferecimento de instalações confortáveis para prover transporte e alojamento aos viajantes, bem como para atender sua curiosidade e sua disposição para compra de lembranças.

Aí é que reside todo o problema. Precisamente nas causas culturais – não naturais – de nossas dificuldades. Com nosso proverbial gosto pelo improvisado, qualquer tentativa de profissionalismo sempre nos pareceu coisa supérflua, exigência descabida de estrangeiro que não entende nada de nada porque, afinal de contas, não nasceu neste País "abençoado por Deus e bonito por natureza". Como podia querer atrair turistas um País sem ferrovias, com estradas de rodagem aos cacos, um transporte aéreo interno cartelizado, entre os mais caros do mundo, e uma rede hoteleira acomodada com uma classificação oficial em estrelas que não tinha mais qualquer significação, de tão defasada dos padrões internacionais, mas que bloqueava aos empresários do setor a visão da necessidade de melhoria da qualidade de seus serviços.

Essa, porém, é mais uma das coisas que felizmente estão mudando neste País. A partir de 1955, a Embratur, em conjunto com entidades do setor privado e das Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo das Unidades Federadas, começou a trabalhar no Planejamento Estratégico do Turismo Nacional. No dia 7 de março de 1996, após longo trabalho de definição das responsabilidades e parcerias, o Presidente Fernando Henrique Cardoso firmava o documento final a que se chegara. Denominado "Política Nacional de Turismo – planejamento estratégico", esse documento define as principais linhas de ação a serem seguidas.

Entre essas linhas de ação, gostaria de destacar o investimento em projetos regionais integrados, a descentralização e municipalização da gestão do turismo, a capacitação de recursos humanos, a modernização da legislação e o investimento em publicidade e promoção internacional. Os dois objetivos prioritários dessa política são os seguintes: primeiro,

aumentar para 3,8 milhões o fluxo de turistas estrangeiros para o País até 1999; segundo, reduzir a saída de turistas brasileiros para o exterior, pelo oferecimento de opções atrativas, em qualidade e preço, dentro do próprio País.

Entre os resultados desejados, encontram-se as expectativas de entrada anual, com o turismo, de US\$4 bilhões de divisas diretas, e de aumento, para 10.5% da população economicamente ativa, da fração dos empregos gerados pelo setor.

Destaquem-se também, dentro do escopo do Programa Nacional de Municipalização do Turismo – Prodetur, algumas iniciativas regionais que demonstram a disposição da iniciativa privada e do Governo, em seus três níveis, de fazer com que essas idéias passem do papel para a realidade. Pelo Prodetur-Nordeste, por exemplo, US\$800 milhões já estão sendo investidos em obras de infra-estrutura básica nas áreas turísticas da região. Uma associação entre Embratur e Infraero destinou outros US\$50 milhões para a melhoria dos aeroportos de Fortaleza, São Luís, Natal e Aracaju. Na Amazônia, um projeto global de ecoturismo, o Proecotur, feito em conjunto pela Embratur, pela Sudam e pelo Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal, deve receber, inicialmente, US\$30 milhões de financiamento internacional para as primeiras obras de infra-estrutura.

O ecoturismo, aliás, detém um dos maiores potenciais de atração de turistas, entre as muitas opções de que dispomos no Brasil. Tanto é assim que um outro convênio está sendo firmado entre a Embratur e a organização SOS-Mata Atlântica, para a realização de um programa na área de preservação do Vale da Ribeira, no sul do Estado de São Paulo.

Outras ações governamentais incluem o financiamento, pelo BNDES, a empreendimentos turísticos privados, a redução, pelo Ministério da Fazenda, da alíquota do imposto de importação para equipamentos para parques turísticos temáticos e o anúncio, pela Finep, da criação de uma linha de crédito para o financiamento de projetos turísticos.

Muito haveria ainda a dizer sobre as ações do Governo Fernando Henrique Cardoso no que concerne ao fomento do turismo. O próprio Presidente tem participado de inúmeros encontros empresariais e comerciais do setor, e é visível, em suas viagens ao exterior, sua preocupação em deixar uma imagem favorável do Brasil. Em todos os lugares por onde passa, ele tem sempre buscado contactar empresários do setor para oferecer-lhes o Brasil como alternativa de destinação de pacotes turísticos. Um bom relatório do que vem sendo feito nesse sentido

está no trabalho intitulado Reflexões sobre o turismo brasileiro – análise de dois anos de mudanças do Governo FHC, da autoria de Caio Luiz de Carvalho, Presidente da Embratur e da Comissão das Américas da Organização Mundial do Turismo. Pela importância de seu conteúdo, gostaria de parabenizar o Presidente, bem como toda a equipe da Embratur, fazendo votos para que continue com coragem e determinação, promovendo as mudanças que o setor do turismo necessita para se transformar na grande alavanca do desenvolvimento do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho comprovado, ao longo da minha vida pública, que dificilmente, coisa rara, alguém em vida é reconhecido pelos seus contemporâneos. É preciso que passe um tempo para que a história faça justiça, e geralmente esse reconhecimento é feito pelos pósteros. É a posteridade que, após serenados os ânimos, consegue realçar figuras que, no embate, na discussão, na ardência do momento, esses não são reconhecidos. Aliás, os homens públicos sérios, honestos, trabalhadores, acabam sendo envolvidos por uma minoria que não é correta; uma minoria que usa seus mandatos eletivos não para aquilo que o povo deseja, que é não ser conspurcado, uma minoria voltada para as suas ambições pessoais. Essa maioria de gente séria, voltada para os interesses coletivos, que faz da sua vida pública um exemplo para os seus descendentes, acaba sendo misturada no balaio daqueles que buscam um mandato à custa de qualquer preço para engordar a sua conta bancária ou para desse mandato fazer trampolim para coisas menos prováveis de ser reconhecidas pelo cidadão comum como sendo um acerto.

Fiz política acadêmica, Sr. Presidente. Aquilo era o cadinho onde se formavam, senão as lideranças, pelo menos aqueles que tinham uma vocação política. Entendo que há três tipos de políticos em nosso País. Os políticos por vocação, os por ambição e os por vaidade. Aqueles que são políticos por vaidade podem até usar a sua fortuna pessoal para conseguir um mandato de deputado estadual ou federal ou de senador, e ninguém tem nada a ver com isso: ele quis ter o título pela vaidade que lhe é compatível com a sua vida.

Há os que o são por ambição. Com esses é preciso ter cuidado, porque investem uma soma enorme para conseguir o mandato, sabendo que jamais vão recuperá-la com o salário que ganham ou como deputado federal ou senador nos quatro ou oito anos de mandato. Eu posso afirmar isso, porque na minha vida pública concorri, como Deputado Estadual, depois Federal e Senador, com candidatos que gastaram somas enormes de dinheiro e sempre dizendo que não era possível que alguém investisse uma quantia daquela monta se não tinha como ser retribuído. A não ser que, no meio do mandato, fizessem as suas negociações.

E há aqueles que são políticos por vocação, que acabam como eu, Sr. Presidente, que, em certa quadra da minha vida, tive o meu mandato de Deputado Federal cassado, perdi 10 anos de direitos políticos e o meu lugar de Professor na Faculdade de Direito; como tantos outros, fui vítima de uma diáspora que nos lançou para outras capitais que não aquela em que havíamos nascido. Eu, por exemplo, quando fui cassado, me encontrava no Rio de Janeiro, não sabia sequer onde ficava o fórum e fui obrigado a advogar naquela terra durante 20 anos, fazendo do Rio o meu segundo Estado, porque o Estatuto do Cassado proibia que voltássemos ao Estado natal. E a minha mãe quase morre sem poder ver o seu filho, porque não podia haver esse deslocamento. Esse é o político por vocação.

A Sr^a Marina Silva – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Já vou concedê-lo a V. Ex^a.

Fico a pensar, depois, no retorno, por que se volta à política. Voltei na época áurea da Assembléia Nacional Constituinte, porque assisti a um programa de televisão em que um candidato a deputado federal constituinte dizia tantas tolices que me dei conta de que era aquele cidadão que ia escrever a Constituição para mim. E não quis, Sr. Presidente, me quedar inerte pela omissão, porque não acredito em nenhuma liderança que se afirme pela omissão. Com outros presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, função que exerci no ano de 1981 a 1983, convidei alguns para que fossemos dar cunho àquilo por que tínhamos lutado, que era a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, e deles ouvi esta frase: "Não vou para a política porque geralmente acabamos salpicados de lama." A minha resposta foi que, se não entrássemos, estaríamos cedendo lugar a outros que talvez fossem praticar atos que poderíamos impedir se estivéssemos dentro dela.

Vejo, com alegria, que é um médico que preside hoje os nossos trabalhos. Também V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, deve ter sentido isso na alma quando resolveu enfrentar os salpicos de lama.

Mas continuo dizendo que o homem público não vale pela fortuna que ele eventualmente consegue amealhar, ou pelo poder que ele consegue empalmar, mas por aquilo que ele faz e produz em favor de uma coletividade. Não há como deixar de reconhecer isso. Ninguém sabe quem vendia as túnicas de Sócrates, mas se sabe quem foi Sócrates até hoje.

Ora, Sr. Presidente, o político sério haverá de ter sempre alguém que, ainda discordando das suas idéias, que com elas não concorde, possa fazer justiça quando ele tiver desaparecido.

Vou interromper o meu discurso para poder ter o privilégio de ouvir a Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva – Nobre Senador, gostei desse apanhado de caracterizações de políticos que V. Ex^a fez: vocação, ambição e vaidade. Só acrescentaria mais um, Senador Bernardo Cabral: aqueles que o são por idealismo, o que não impede que os que são por vocação também tenham idealismo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Estão incluídos nela.

A Sr^a Marina Silva – Alguns têm o idealismo, mas não têm a vocação para ser político. Confesso a V. Ex^a que, em minha experiência como Vereadora e como Deputada Estadual, sentia, sinceramente, que tinha algo a contribuir, algo a dizer, num Estado em que é muito difícil fazer política quando não se pertence a um partido tradicional, quando não se pertence às oligarquias de barranco que ali se constituíram durante muitos anos. Senti que tinha algo legítimo a dizer, mas confesso a V. Ex^a que jamais retomaria à condição de Deputada ou Vereadora, não por menosprezar a função, ela é fundamental, mas porque acho que o meu papel nesse sentido eu já cumpri. E, como Senadora, acho que tinha algo a dizer ao Brasil e a esta Casa, não por minhas capacidades individuais, mas por representar uma categoria social que nunca havia sido representada numa instância como esta, que é exatamente um segmento que ficou à margem da História na Amazônia, muito embora a tenha construído. Estou aqui, diria a V. Ex^a, muito por idealismo, mas do que por vocação. Se fosse por vocação, eu estaria dando aula, porque, por vocação, eu sou professora. Muito obrigada.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não sei se V. Ex^a estaria dando aula, porque continua dando aulas

como Senadora aqui. Os seus colegas, quando a ouvem, não ouvem só a Senadora: ouvem aquela que pratica o magistério.

Mas veja V. Ex^a que, se a sua experiência como Deputada Estadual foi difícil, na minha época de Deputado estadual, a Assembléia foi cercada pelas forças militares, obrigando os 30 Deputados estaduais que éramos a votar no candidato da Revolução, porque o Ato Institucional de 1964 assim impunha, sob pena de sermos cassados.

Naquela altura dos 30 Deputados, só um – eu não diria que teve a coragem, não seria isso – teve a consciência de votar contra. Esse único Deputado estadual, depois, foi eleito Deputado Federal pela Oposição, numa oposição ferrenha, e é o mesmo Senador hoje que responde ao seu aparte. Fui o único naquela altura. E fazer política naquela época, em que o Ato Institucional pesava sobre as nossas cabeças, tanto pesou que escapei da cassação como Deputado estadual, mas, logo a seguir, como Deputado Federal, fui atingido por um ato de exceção.

Era muito difícil, porque nem os vizinhos queriam falar conosco. Era como se fôssemos párias dentro do nosso País. Veja que, quando me refiro a isso, e nem a propósito da cassação, é porque quero trazer para os Anais desta Casa, Sr. Presidente, um trabalho fantástico feito pelo jornalista Hélio Fernandes. Tantos dele discordam, mas poucos têm tido neste País a grandeza de enfrentar, como ele enfrentou, a Revolução militar, conforme consta da sua história, tendo sido perseguido pelos que estavam no poder a partir de 1964. Nunca o seu jornal foi impedido de circular, embora com dificuldades.

Mas, hoje, que estamos em plena democracia, Hélio Fernandes atravessa uma crise muito pior, porque lhe fecharam todas as portas, em termos de publicidade, de matéria paga; e, ainda assim, Hélio continua dando sua contribuição ao Brasil, com a sua condição de homem muito questionado: uns têm verdadeiro ódio dele, outros o querem muito bem.

Devo dizer que, há mais de 30 anos, Hélio e eu temos uma amizade muito sólida, construída quando ele foi o primeiro político a ser confinado dentro do País, talvez o único brasileiro. Contra isso me insurji da tribuna da Câmara dos Deputados, fazendo um discurso violento contra o Governo da Revolução. Nascia dali uma amizade; com ela tenho convivido de forma tão forte que ela tem superado o tempo, a distância e o silêncio.

Vi, há dois dias, um trabalho de Hélio sobre Carlos Lacerda, e é aí que quero chegar: ao fio condutor filosófico do meu discurso, onde eu dizia, no

seu início, que nós, homens públicos, não devemos esperar reconhecimento dos nossos contemporâneos, quando muito, justiça dos pósteros. O artigo é sobre Carlos Lacerda. Hélio Fernandes relembra que, há 20 anos, o Brasil perdia o grande líder, de quem tantos de nós discordamos. Eu, inclusive, na minha mocidade, fui um deles. Mas Hélio Fernandes escreve esse artigo com tanto primor e autoridade que ele vai para os Anais da Casa, porque vou requerê-lo ao final, e tenho certeza de que V. Ex^a deferirá esse meu pedido. O artigo se intitula "Há 20 anos o Brasil perdia o grande líder. Carlos Lacerda: a morte antes da missão cumprida".

Quando se chega ao final, Sr. Presidente, nota-se que o artigo foi escrito no dia 20 de maio de 1977. Hélio está reproduzindo, vinte anos depois, com **post-scriptum**, para mostrar o que ele dizia. E veja que ele começa assim:

"Como escrever brevemente sobre o múltiplo, vário, controverso, contraditório, tumultuado, adorado, amaldiçoado, invejado e execrado Carlos Lacerda, se eu conheci todos e cada um deles, e de cada um e de todos guardo momentos inesquecíveis? (...)

O convívio diário com Carlos Lacerda na Constituinte fabricou uma amizade que durou 22 anos, de 1946 a 1968. (...)"

E diz Hélio Fernandes:

"Nesses 22 anos de amizade recíproca, ficamos juntos em todos os momentos. Nada nos atingiu, nada nos dividiu, nada fez com que nos separássemos. Nunca, em nenhum momento, fomos incondicionais. Talvez por causa disso, nossas divergências tivessem sido passageiras."

E diz mais adiante:

"Nesses 22 anos em que Carlos Lacerda construiu o período mais fascinante e mais tumultuado da História contemporânea brasileira, era a mim que Carlos Lacerda recorria quando queria uma análise mais minuciosa da situação, era a mim que ele evitava quando sabia que essa análise iria contrariar tudo o que ele estava pensando dos acontecimentos. Carlos Lacerda, um dos maiores talentos do seu tempo, uma das personalidades mais fascinantes que já nasceram e viveram no Brasil, era múltiplo e abrangia todos os setores com seu talento inacreditável, só tinha uma falha na sua

construção intelectual: o horror pela análise crítica enquanto a batalha não tivesse terminado."

Sr. Presidente, veja com que cuidado se faz uma análise. Quando, colocando essas palavras, ele chega a 1954 — aquela amizade já vinha de 46 -, assinala Hélio Fernandes:

"1954 foi o primeiro grande momento de Carlos Lacerda. Os anos anteriores são anos de formação e de acumulação, embora eu tenha defendido sempre que os homens como Carlos Lacerda não se plasman, não se formam, não se constroem nem se edificam: já nascem prontos, o tempo só faz burilá-los e aperfeiçoá-los."

Aqui, Sr. Presidente, cabe uma lembrança retirada de um artigo especial que a *Tribuna da Imprensa* fez publicar. Diz ele:

"Mas este gênio não veio por acaso. Teve antecessores: seu avô, Sebastião Eurico de Lacerda, foi Ministro da Indústria, Viação e Obras Públicas no governo Prudente de Moraes, de 1897 a 98, e, depois, ministro do Supremo Tribunal Federal, de 1912 a 25. Por sua vez, o pai, o jornalista Maurício de Lacerda, elegeu-se duas vezes deputado federal (de 1912 a 20 e em 30), além de ter sido revolucionário de 22 a 24, membro da Aliança Nacional Libertadora (sic) (ALN) e acusado de envolvimento no levante comunista de 35."

Sr. Presidente, ser neto de um cidadão que acaba Ministro do Supremo, filho de um outro altamente combativo e, depois, conseguir superar a carga terrível de um nome que se carrega, só sendo um gênio. Só realmente tendo nascido, como assinala Hélio Fernandes, já como um homem que veio com essa condição de privilegiado.

Observem, só para citar dois nomes conhecidos que já se foram e por isso, em respeito à saudade, podemos lembrar: quem se lembra do filho de Rui Barbosa, alguém mais distante? Ou de um mais próximo: do filho de Sobral Pinto? A carga dos nomes, Sr. Presidente, impede que tantas vezes os sucessores, aqueles que representam o nascimento, a descendência, possam superar os antecessores. É difícil, para não dizer impossível.

Pois Carlos Lacerda, de quem tantas vezes discordamos, é retratado por Hélio Fernandes nessa condição de privilegiado. E mais, Sr. Presidente,

quando ele lembra que apenas o tempo fez com que ele burilasse, aperfeiçoasse os seus conhecimentos, chega a um ponto em que diz:

"Lacerda ambicionou terrivelmente o Poder, ninguém, no seu tempo ou fora dele (...) amou, pretendeu, lutou e desejou mais o poder do que Carlos Lacerda."

E aqui vem, Sr. Presidente, a análise absolutamente perfeita:

"Mas Carlos Lacerda desejou o poder com devoção, com grandeza, com seriedade, com a consciência de que estava preparado para exercê-lo no sentido coletivo e não no individual. Nesse sentido individual era que Carlos Lacerda não tinha nenhuma ambição. No sentido coletivo sua ambição de Poder era colossal, não se continha nos limites dele mesmo, era verdadeiramente aterrorizadora."

Ele e Hélio Fernandes estiveram presos do dia 13 ao dia 23 de dezembro de 1968, durante dez dias, numa mesma cela, confinados, discutindo, brigando, trocando idéias. E quando, depois, ele pretende se retirar, para fazer viagem ao exterior, Hélio Fernandes retrata o seguinte:

"No desespero de ver desaparecer de cena o único homem que eu considerava capaz de ainda influenciar os acontecimentos no Brasil, eu lhe disse agressivamente: "Pois é. Agora que você está rico e realizado financeiramente, desdenha e abandona a possibilidade de conquistar o Poder que tanto ambicionou."

E continua Hélio Fernandes:

"Eu sabia que o tinha atingido, mas sabia também que o Cassius Clay — o artigo é de 77, por isso a referência — político e jornalístico que ele era não iria absorver aquele golpe assim sem mais nem menos, iria reagir com violência, e era o que eu queria. E ele reagiu mesmo."

E reagiu com estas palavras textuais:

"Olha, Hélio, não se esqueça disto. Eu jamais renunciarei ao Poder. E se fosse preciso que eu abdicasse do que você chama a minha fortuna, para que eu chegasse ao Poder, eu o faria imediatamente. Eu não desprezo nem nunca desprezarei o Poder, que continua sendo a minha meta e a minha razão de existir na vida pública."

E destaca esta frase:

"Mas desprezo os métodos que precisam ser observados para a conquista do Poder, desprezo a ação que leva ao Poder; desprezo os homens que gravitam em torno do Poder."

Esses, Sr. Presidente, devem merecer também o nosso desprezo, os que se humilham, os que se acocoram, os que fingem que defendem quem está no exercício do poder, mas que dele apenas querem se aproveitar, se locupletar e fazer daí uma espécie de vida pública.

O Sr. Joel de Hollanda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex^a, Senador Joel de Hollanda.

O Sr. Joel de Hollanda – Nobre Senador Bernardo Cabral, tenho cada vez mais aumentada a minha admiração por V. Ex^a, pelas lições de inteligência, de competência e de patriotismo que V. Ex^a tem demonstrado em toda a sua longa vida pública e, sobretudo, nos cargos recentes que V. Ex^a assumiu, nas missões que desempenhou, como relator da nossa atual Constituição e, mais recentemente, presidindo, como verdadeiro magistrado, uma das difíceis CPIs do Congresso, a dos Precatórios. V. Ex^a, hoje, dá mais uma lição para nós, da tribuna. A pretexto da transcrição de um artigo do jornalista Hélio Fernandes, V. Ex^a, com a inteligência e o brilho de sempre, extrai lições importantes, sobretudo para aqueles mais jovens, que estão há menos tempo nesta Casa, como é o caso do Senador que lhe fala, que admira os homens públicos que, por idealismo, por vocação e sobretudo por patriotismo, abraçam essa difícil missão de representar o povo brasileiro, de representar o Estado, como é o caso de V. Ex^a, que brilhantemente representa o Estado do Amazonas nesta Casa. As lições que V. Ex^a extrai da vida de Carlos Lacerda são importantes, mostram como um homem supera todas as suas dificuldades, supera até a carga genética do seu pai e do seu avô para se transformar num líder como foi Carlos Lacerda, que deu uma enorme contribuição ao País nos momentos mais difíceis. Carlos Lacerda foi um político controverso, mas era múltiplo, tinha muitas facetas interessantes, sobretudo, tinha um amor enorme ao Brasil. Durante toda a sua vida, lutou para consolidar a democracia e o desenvolvimento das instituições no nosso País. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a, que, com o brilho de sempre, com tanta inteligência, com tanta competência, a pretexto de pedir a

transcrição de um artigo de jornal, traz lições importantes, principalmente aos jovens, àqueles que estão começando a vida pública e que estão sendo desafiados pela política. V. Ex^a faz muito bem em homenagear Carlos Lacerda e o jornalista Hélio Fernandes, pela atualidade do seu artigo e pelo conteúdo que o mesmo encerra. Parabéns a V. Ex^a, que tão bem divulgou essas informações.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Joel de Hollanda, não preciso dizer que o aparte de V. Ex^a me comove. Não é aquele aparte que geralmente se vê no parlamento ou se ouve quando um companheiro quer trazer a sua solidariedade em razão desta ou daquela matéria; é, sobretudo, ditado pelo coração.

Sem nenhuma dúvida, V. Ex^a espraia aqui, num dia em que geralmente esta Casa é conhecida pela pouca frequência e pela alta qualidade, que nada supera o contingente da amizade. Mas é claro que, embutido nessa amizade, V. Ex^a revela o talento de quem analisa a postura de um Parlamentar, e, ao analisá-la, seria da minha parte incoerente se eu não reconhecesse que V. Ex^a homenageia o seu companheiro de Senado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência lembra a V. Ex^a que o seu tempo já ultrapassou em 6 minutos e 50 segundos.

O SR. BERNARDO CABRAL – Vejo que não é só V. Ex^a que homenageia: o Presidente também acaba de me homenagear, dizendo que ultrapassei os 6 minutos do tempo regulamentar. Ora, como vale a pena, ao mesmo tempo que do plenário e do alto da Presidência possa eu ser homenageado ao final do meu discurso!

Sr. Presidente, para finalizar, trago as palavras que, 20 anos depois daquele artigo, diz Hélio Fernandes em **post scriptum**.

"PS – O artigo acima foi publicado no dia 21 de maio de 1977, quando o grande Líder estava sendo enterrado. Vinte anos se passaram, resolvo repeti-lo integralmente. Até mesmo as frases "sutis" para driblar a terrível censura que dominou este jornal (e só este) durante 10 anos seguidos, foram mantidas. E são visíveis as marcas da censura, mesmo num necrológio de saudade. Depois de 20 anos, Lacerda continua insubstituível."

Devo dizer que Hélio Fernandes também continua insubstituível, porque necessário para profligar certos erros, reconhecer certas mazelas, proclamar

tantos equívocos que vêm sendo cometidos País afóra.

Formulo meu requerimento, Sr. Presidente: requeiro a V. Ex^a que determine ao nosso **Diário do Senado Federal** a transcrição, por inteiro, do artigo de autoria do jornalista Hélio Fernandes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. BERNARDO CABRAL EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

**HÁ 20 ANOS O BRASIL PERDIA
O GRANDE LÍDER**

**Carlos Lacerda: A morte antes da
missão cumprida**

Como escrever brevemente sobre o múltiplo, vário, controverso, contraditório, tumultuado, adorado, amaldiçoado, invejado e execrado Carlos Lacerda, se eu conheci todos e cada um deles, e de cada um e de todos guardo momentos inesquecíveis? Ele tinha exatamente 10 anos mais do que eu, e quando o conheci, na Constituinte de 1946 que ambos freqüentávamos com paixão e euforia, diariamente, ele iniciava uma pregação jornalística-política para o *Correio da Manhã* a coluna *Da Tribuna da Imprensa*. E eu começava o meu aprendizado político aos 21 anos. O que fazer se era a primeira vez que a minha geração via um Congresso funcionando e nunca tivera outra experiência parlamentar tão fascinante como essa?)

O convívio diário com Carlos Lacerda na Constituinte fabricou uma amizade que durou 22 anos de 1946 a 1968, intacta, intocada ininterrupta, a inatingida, sólida e compacta, provavelmente porque foi alicerçada e compacta, provavelmente porque foi alicerçada e construída com materiais muito semelhante que existem nas nossas duas formações e personalidades. Nesses 22 anos de amizade recíproca, ficamos juntos em todos os momentos. Nada nos atingiu, nada nos dividiu nada fez com que nos separássemos. Nunca, em nenhum momento, fomos incondicionais. Talvez por causa disso, nossas divergências tivessem sido passageiras.

Brigamos muito, divergimos sempre, esgrimíamos quase que diariamente. Mas só entre nós dois. De 1946 a 1968 ninguém assistiu uma divergência pública entre nós, tomamos posições às vezes antagônicas, mas não pessoalmente conflitantes. Nesses 22 anos em que Carlos Lacerda construiu o período mais fascinante e mais tumultuado da História contemporânea brasileira, era a mim que Carlos Lacerda recorria quando queria uma análise mais minuciosa da situação, era a mim que ele evitava quando sabia que essa análise iria contrariar tudo o que ele estava pensando dos acontecimentos, Carlos Lacerda, um dos maiores talentos do seu tempo, uma das personalidades mais fascinantes que já nasceram e viveram no Brasil era múltiplo e abrangia todos os setores com seu talento inacreditável só tinha uma falha na sua construção intelectual: o horror pela análise crítica enquanto a batalha não tivesse terminado.

É evidente que ele não era um estrategista. Como todos os grandes polemistas (e Paulo Francis afirmou certa vez, num artigo, que no Brasil contemporâneo só conheceu realmente três grandes polemistas, sendo um deles Carlos Lacerda), começava

suas campanhas do nada, partia apenas com a força do talento e da convicção, ia progredindo com os elementos que recolhia no fragor das batalhas e chegava sempre a alguma coisa, a grandes resultados, a conquistas impressionantes. Foi assim em 1954, a sua primeira e grande batalha campal, batalha política e jornalística com a introdução de novos métodos de combate (Coloco 1954 como a sua primeira grande batalha, porque a entrevista obtida em 1945 com José Américo e que iria marcar o fim do Estado Novo, foi a conjugação de muitas vontades, foi a reunião de várias lideranças, foi um trabalho conjunto que irromperia em público através de Carlos Lacerda, mas não trazia aquela marca inconfundível de uma personalidade que dominaria amplamente o seu tempo e os eus contemporâneos.)

Cronologicamente, politicamente, jornalisticamente, Carlos Lacerda começa em 1954. Tinha então 40 anos exatos e estava na plena posse de todos os seus instrumentos intelectuais. Certo que ele já agia (a palavra aí é derivada de ação, que foi a palavra que comandou toda a sua vida) desde os 18 anos, já tinha sido preso muitas vezes, já estivera fugido (nunca de si mesmo), já tinha sido até chamado de comunista e de membro do Partido, coisa que ele nunca foi. Quando eu fui diretor da *Manchete*, ele foi me visitar no velho prédio da Rua Frei Caneca, conversando, me disse com arrebatamento: "Nunca fui do Partido Comunista, nem mesmo da Juventude Comunista. Para esta tentei entrar, mas me desencantei logo. Fui adepto do Partido, cheguei a participar de campanhas de recolhimento de fundos para o Socorro Vermelho, mas jamais participei de qualquer organização comunista". Era verdade.

1954 foi o primeiro grande momento de Carlos Lacerda. Os anos anteriores são anos de formação e de acumulação, embora eu tenha defendido sempre que os homens como Carlos Lacerda não se plasmam, não se formam, não se constroem nem se edificam: já nascem prontos, o tempo só faz burilá-los e aperfeiçoá-los. Os anos anteriores a 1954, foram de elaboração, até insensível ou não pressentida: os anos posteriores a 1954 foram a realização consciente, com um furor e um fulgor que o País não tinha sequer imaginado, até que ele apareceu.

Carlos Lacerda fez o 1954 sozinho. Isso é indiscutível. Como depois faria tudo ou quase tudo sozinho, tendo à sua volta personagens mais jamais personalidades. Pois estas, por mais fortes que fossem, se dissolviam e se valorizavam ao contato com o furacão que era o Carlos Lacerda em ação. Os que conviveram com ele nesses momentos, 1954, 1955, 1957 (uma data esquecida mas que foi um dos seus momentos intelectuais mais altos, quando o governo Juscelino tentou cassar o seu mandato de deputado) 1961, 1964, tinham consciência de que Carlos Lacerda numa batalha política ou jornalística, era um trator em ação. Era um vendável desencadeado não se sabe como, mas que era impossível parar, fosse pelo método que fosse. Ele só poderia ser acompanhado, quase sempre com deslumbramento, até que a ação se dissolvesse no tempo, pela vitória ou pela derrota. Aí então, vitorioso ou derrotado, se desinteressava pelos resultados, deixava aos outros as tarefas que não o fascinavam nem o seduziam.

Note-se quando eu uso a palavra desambição ligada a Carlos Lacerda, eu sei o que estou dizendo. Lacerda ambicionou terrivelmente o Poder, ninguém no seu tempo ou fora dele, na História Republicana (com a única exceção de Rui Barbosa) amou, pretendeu, lutou e desejou mais o Poder do que Carlos Lacerda. Mas Carlos Lacerda desejou o Poder com devoção, com grandeza com seriedade, com a consciência de que estava preparado para exercê-lo no sentido coletivo e não no individual.

Nesse sentido individual era que Carlos Lacerda não tinha nenhuma ambição. No sentido coletivo sua ambição de Poder era colossal, não se continha nos limites dele mesmo, era verdadeiramente aterrorizadora.

Presos sozinhos no Regimento Caetano de Farias, fechados os dois dentro de um quarto, no dia 13 de dezembro até o dia 23 de dezembro de 1968, durante 10 dias passamos em revista os acontecimentos brasileiros dos últimos 25 ou 30 anos. Foi análise, síntese, autocrítica, debate, discussão, controvérsia, chamem como quiserem. Mas foi um encontro maravilhoso. foi uma situação memorável e inesquecível. Até hoje eu choro amargamente não termos gravado essa conversa ininterrupta de 10 dias, em que, sem testemunhas e sem auditório, nos colocamos humilde e arrogantemente, um diante do outro. Conversamos sobre tudo. Dissemos amável ou agressivamente tudo o que quisemos. Não tivemos limite de espécie alguma pois os limites impostos eram as nossas ações e as nossas convicções e essas eram explosivas demais para que pudessem ser contidas, até por nós mesmos.

Durante 10 dias, fizemos o retrospecto de 30 anos. Mas infelizmente não pudemos traçar o roteiro dos 30 anos que vinham pois Carlos Lacerda estava firmemente disposto a sair da prisão para o exterior, objetivo que consumou, com o meu protesto antecipado, com o meu protesto de corpo presente, com o meu protesto posterior, e, com o meu lamento inútil, agora que ele se foi. Pois o que eu defendia com a veemência costumeira, naqueles 10 dias que passamos juntos, é que ninguém nenhum líder e principalmente um líder como ele, tinha o direito de abandonar uma luta.

No desespero de ver desaparecer de cena o único homem que eu considerava capaz de ainda influenciar os acontecimentos no Brasil, eu lhe disse agressivamente: "Pois é. Agora que você está rico e realizado financeiramente, desdenha e abandona a possibilidade de conquistar o Poder que tanto ambicionou". Eu sabia que o tinha atingido, mas sabia também que o Cassius Clay político e jornalístico que ele era não iria absorver aquele golpe assim sem mais nem menos, iria reagir com violência, que era o que eu queria. E ele reagiu mesmo.

Levantou-se da cama em que estava sentado, e falou 2 horas seguidas, magnífico, altivo, altaneiro e agressivo como poucas vezes, mas mais lúcido ainda do que o habitual. E me disse textualmente: "Olha, Heleio, não se esqueça disto. Eu jamais renunciarei ao Poder. E se fosse preciso que eu abdicasse do que você chama a minha fortuna, para que eu chegasse ao Poder, eu o faria imediatamente. Eu não desprezo nem nunca desprezarei o Poder, que continua sendo a minha meta e a minha razão de existir na vida pública. Mas desprezo os métodos que precisam ser observados para a conquista do Poder; desprezo a ação que leva ao Poder; desprezo os homens que gravitam em torno do Poder".

Ele cumpriu rigorosamente o que me disse na prisão, desistiu frontalmente de toda e qualquer ação, omitiu-se completamente. Algumas vezes o temperamento sobrepujava a vontade e lá vinha o Carlos Lacerda de antigamente, em aparições fugazes demais para poderem ser notadas. Há dias, ele me mandou um exemplar de Tirano Banderas, com uma dedicatória muito simpática, dizendo que esse personagem imortal criado em 1926, "não era apenas atual, era mais do que isso, era precursor". Escrevi uma nota grande sobre o livro, mas tendo ela ficando apisionada entre as paredes da incompreensão, mandei-a a Carlos Lacerda com um bilhete. Ele ficou emocionado e me telefonou na segunda-feira. Há muito tempo não nos encontrávamos, foi a última vez que falamos, nem de longe poderíamos prever que seria a última.

PS – O artigo acima foi publicado no dia 22 de maio de 1997, quando o grande líder estava sendo enterrado. 20 anos se passaram, resolvo repeti-lo integralmente. Até mesmo as frases "sutis" para driblar a terrível censura que dominou este jornal, (e só este) durante 10 anos seguidos, foram mantidas. E são visíveis as "marcas" da censura, mesma num necrológio de saudade. Depois de 20 anos, Lacerda continua insubstituível.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, essas sessões de sexta-feira são um bom espaço para os tímidos; é aqui que eles treinam a possibilidade de falar nas sessões de quartas e quintas-feiras.

Em primeiro lugar, quero fazer o registro de um acontecimento que vem sendo notícia nos jornais, que é o Grito da Terra Brasil, encaminhado pelos trabalhadores rurais em toda a Amazônia e cujas negociações estão em fase final.

Recebi a informação de um representante da Central Única dos Trabalhadores do meu Estado e de lideranças do Movimento dos Trabalhadores Rurais do Estado do Pará, companheiro Avelino Ganzer, de que houve avanços nas negociações com o Basa e que, em vários pontos, houve acordos. Parece-me que 21 pontos foram negociados em todo esse processo de mobilização que envolveu milhares de trabalhadores. Inclusive, houve grandes manifestações no meu Estado e a participação de milhares de trabalhadores rurais, que buscavam ali propostas para o desenvolvimento sustentável, para o fortalecimento da agricultura familiar, para a redução dos juros, para um melhor tratamento na política de crédito e apoio técnico ao trabalho dos produtores rurais da nossa região e um tratamento adequado à reforma agrária na Amazônia, que não pode ser nos moldes das demais regiões.

Lamentavelmente, no que se refere à questão dos créditos, um dos pontos mais importantes para o Movimento, ontem não houve acordo, e esgotaram-se as negociações. Uma das propostas era a de que as taxas de juros caíssem de 4% para 2%; que o rebate da TJLP, que é de 60%, fosse para 80% e que o rebate do capital fosse para 30% – os 30% do capital concedidos para os agricultores deveriam ser considerados como custo zero. Havia uma reivindicação de que fosse retroativo ao ano de 1994, que foi exatamente o início do Plano Real.

As negociações não avançaram, e a Dr^a Flora Valadares retirou-se do caso; inclusive, parece-me

que viajou para o Estado do Amazonas. Houve pressão. Os trabalhadores acamparam dentro do Basa. Nesse momento, segundo informações que recebi do Sr. Avelino Ganzer, está acontecendo uma nova rodada de negociações com a Dr^a Flora Valadares.

Essas propostas são as mais importantes. Existem inúmeros trabalhadores que estão sem condições de honrar os seus compromissos junto ao banco em função dos juros estabelecidos, que são inadequados às suas possibilidades de renda, ao que produzem, ao que têm como retorno econômico.

Espero que a Presidente do Basa, Dr^a Flora Valadares, com a sua sensibilidade, encaminhe essa negociação da melhor forma possível, para que o Grito, que já estava sendo um sucesso nas questões mais pontuais, menos estruturais, possa sair com essa vitória, que será do Movimento, mas, acima de tudo, será a demonstração de que o Governo está sensível ao problema dos pequenos agricultores da nossa região.

Um outro aspecto, Sr. Presidente, a que me quero reportar, é que o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, pede abertura de processo de cassação do Governador Orleir Cameli e do seu Secretário Estadual de Saúde. Essa matéria está no **Correio Braziliense**. Segundo a reportagem, o Procurador da República encaminha para o STJ o pedido de cassação do Governador Orleir Cameli pelo fato de ele ter dispensado licitação na feitura de um pronto-socorro, utilizando-se do artifício do estado de emergência, do estado de calamidade, aqueles costumeiramente usados quando se quer favorecer os amigos do dinheiro público, mas inimigos da sociedade, do bom uso desse dinheiro público. Esse foi o caso da empreiteira Mendes Carlos, de propriedade do empresário Narciso Mendes, ex-Deputado, que fez, sem licitação, obras no valor de R\$1 milhão.

Esse é mais um dos episódios entre os que estamos cansados de denunciar no Acre. A imprensa nacional tem divulgado o nome desse homem como sendo aquele que teria comprado os votos. Talvez tenha sido dessa forma que ele conseguiu dinheiro para comprar votos de Deputados corruptos.

O terceiro registro refere-se a um fato, para mim, muito complicado, Sr. Presidente. Trata-se daquela história de se pegar uma frase, extraindo-a do contexto, e generalizá-la como se fosse a verdade. É o que se chama de sofismas. Os intelectuais, os sociólogos, os filósofos gostam muito dessa palavra. Estão atribuindo a João Pedro Stédile a autoria de uma proposta de fazer vigília em frente aos super-

mercados para que as pessoas alimentadas possam ver a triste cara da fome. Foi dito ainda que João Pedro aconselhou a ocupação, a invasão de supermercados. Ele não usou as palavras invasão e ocupação.

Tenho posicionamento contrário a qualquer tipo de violência, mesmo quando se trata de bandeiras altamente legítimas. A violência, para mim, não é o caminho. Os fins aos quais me proponho não justificam o fato de se lançar mão de todos os meios. A violência talvez seja aceita, do ponto de vista ético, quando ocorre em legítima defesa. Mas, mesmo nesse caso, se houver algum mecanismo de se evitar a violência, ele deve ser levado a cabo para que não ocorra tal fato.

Atribuiu-se ainda a João Pedro a responsabilidade de ter aconselhado a ocupação das cidades, fazendo uma verdadeira baderna. Ora, ele falou exatamente em "ocupar os terrenos baldios, aqueles que estão servindo apenas para especulação imobiliária". Como eu disse, generalizou-se; disseram que ele pediu para que houvesse ocupação. Esse é o discurso que a mídia divulgou e que o próprio Governo e seus defensores têm colocado.

Discordo dessa forma perversa de tratar os adversários. Sofro quando isso acontece com a oposição, mas também não gosto de praticá-la com a situação.

Eu estava lendo um discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e não gostei do discurso. Certamente dirão: "Mas isso é uma obviedade, Senadora. A senhora é da oposição e não poderia gostar". O Presidente é um homem inteligente, e há muitas coisas inteligentes que Sua Excelência fala que, independentemente de eu ser da oposição, admiro.

Num dos trechos do seu discurso, o Presidente fala a seguinte frase:

"A sociedade brasileira exige um basta a esse clima de baderna. A sociedade brasileira não quer a desordem. Pedras, paus, coquetéis molotov são argumentos tão pouco válidos quanto as baionetas, só que menos poderosos".

Se eu quisesse fazer como o Governo e a Situação, eu diria que Fernando Henrique está pedindo a ditadura, está ameaçando, pedindo que as baionetas venham para cima dos manifestantes. Se eu quisesse sofismar, eu o faria. Mas, da mesma forma que não gosto que as pessoas atribuam a João Pedro Stédile a pecha de ter mandado invadir supermercados, apartamentos, quintais, eu não utilizaria o mesmo argumento. Dentro do contexto, o Presidente

mandou que as instituições, que o Ministro da Justiça, que os responsáveis pela democracia, endurecessem. No entanto, não é certo sofismar e dizer: "O Presidente defendeu a volta da ditadura militar". Da mesma forma que não gosto que me atirem pedras que não mereço, não gosto de atirá-las.

A Bancada de sustentação do Governo muitas vezes faz uma verdadeira festa, descontextualizando palavras e, ao seu bel-prazer, utilizando nomes, como muitas vezes a Santa Madre Igreja é usada. O Senador Lauro Campos citou o filósofo Tomás de Aquino, que é o baluarte da sustentação ideológica, filosófica da Igreja Católica. O Senador Edison Lobão utilizou o nome do Santo Papa no contexto daquilo que S. Ex.^a também defende.

Há de haver um critério da verdade. Não podemos utilizar a verdade de forma tão especulativa a ponto de não haver verdade nenhuma e de os argumentos e a realidade se subordinarem aos interesses, ao bel-prazer daqueles que os defendem.

Faço este registro porque considero que está havendo uma tentativa, um clima para colocar a sociedade contra o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, descontextualizando palavras. Todo aquele apoio que a sociedade brasileira havia emprestado ao Movimento dos Sem-Terra de repente pode ser retirado porque, de forma proposital, determinadas pessoas atribuem ao Movimento a pecha de violento, de desrespeito às instituições, de ser contrário à democracia, etc.

Em um outro ponto do seu discurso, o Presidente da República faia que, se houver corruptos, eles devem ser punidos. Fala ainda que a Oposição acusa sem, pelo menos, assumir que está acusando e que as denúncias devem ser investigadas com todo rigor.

Até aí está ótimo. Se realmente as denúncias são graves, se realmente devem ser investigadas com todo rigor, não é através da Comissão de Sindicância que vamos conseguir esse rigor. Já foi dito mil vezes, por pessoas que entendem desse processo, que a Comissão de Sindicância não tem poderes para fazer investigações e que o instrumento correto e adequado é a instalação de uma CPI. Por que não se cria a CPI? Quem tem medo da CPI? Eu não tenho.

Sou do Estado do Acre; orgulhosamente, sou do Estado do Acre, mas não tenho medo da CPI. Tenho absoluta certeza de que, em qualquer processo de investigação, jamais o meu nome estará associado a esses tipo de vergonha. Se estivesse, quebraria o meu sigilo bancário. Do meu pai não poderia, porque não tem conta bancária; do meu irmão

não quebraria, porque não tem conta bancária; meus cunhados e minhas irmãs também não têm conta. E assim vai até a terceira geração. Talvez os únicos que têm conta bancária na minha família sejamos eu e o meu tio.

Não se quer CPI. Não se quer a CPI porque teme-se que, ao se investigar com profundidade, apareçam nomes de pessoas que a sociedade jamais esperaria que estivessem vinculadas a um processo tão vergonhoso. Se há o nome de dois Governadores, é fundamental que o Senado da República empenhe-se na investigação, uma vez que cuidamos do interesse da Federação. E esse interesse está prejudicado em função de que dois Governadores, um do Estado do Amazonas, outro do Estado do Acre, compraram votos por meios altamente condenáveis. E condenáveis por quê? Primeiro, porque votos não se devem comprar; segundo, porque utilizaram dinheiro público, através de empreiteiros inescrupulosos, para patrocinar essa compra de votos.

Então, o Senado tem a obrigação de assinar a CPI. A Câmara dos Deputados mais ainda, porque tem cinco dos seus membros envolvidos.

Então, Sr. Presidente, dizer apenas que é a favor da CPI, que os culpados serão punidos, que se houver culpados serão demitidos, não basta, porque não se chegará aos culpados de maior monta se não houver CPI. Só poderão ser demitidos e punidos se houver culpados e se tivermos a CPI.

Sr. Presidente, tenho, com muita tristeza, acompanhado esse processo que envolve o meu Estado nesses escândalos todos. Às vezes, ao manifestarmos o lugar em que nascemos, as pessoas comentam, de imediato, que o Acre é um lugar complicado. O Acre não é um lugar complicado. O Acre é apenas mais um dos Estados da Federação em que acontece corrupção. O Acre é mais um dos Estados da Federação em que um Deputado corrupto se esconde por detrás de um taxista, de uma pessoa humilde, e encaminha um processo ao Ministério das Comunicações para conseguir uma rádio e uma emissora de TV, e consegue. Consegue para falar bem de si mesmo e falar mal de pessoas de bem, para se reeleger e dar continuidade àquilo a que o Senador Cabral falava, ou seja, fazer política por interesse pessoal e econômico.

Sr. Presidente, nunca entendi como é que, no meu Estado, algumas pessoas gastam tanto dinheiro em suas campanhas. A minha campanha está no livro do Diap. A campanha da Senadora Marina Silva está em último lugar em termos de gastos. E, com muito orgulho, aqui estou com o voto consciente da

população do meu Estado, que venceu vários coronéis de barranco, arraigados, incrustados na política acreana, e me trouxe até aqui para cumprir com o papel de, primeiro, defender o meu Estado e o meu País também, mas, acima de tudo, para dar um testemunho, talvez em um momento tão difícil, de que no Acre não somos todos iguais, de que existem pessoas de bem, pessoas que não se envolvem nesse processo de corrupção.

Temos, no Acre, as melhores experiências, graças à ação da sociedade. Temos o Projeto Reça, um dos melhores projetos de assentamento, com a ajuda da Igreja e de um povo ativo, trabalhador, que consegue uma renda, em três hectares de terra, de até cinco salários mínimos. Tivemos também um movimento forte de seringueiros que lutaram pela preservação daquela floresta, mesmo quando o Governo Federal determinou que o modelo de desenvolvimento para os acreanos deveria ser a pecuária e a exploração de madeira. Resistimos e provamos, na prática, que a pecuária não absorvia mão-de-obra, que a madeira era uma atividade predatória e o correto seria fazermos uma reforma agrária adequada, com reservas e com assentamentos extrativistas.

No Acre, temos, hoje, um dos melhores referenciais em termos do tratamento da prostituição infantil: a Casa Rosa Mulher, que, na época do Prefeito Jorge Viana, foi premiada nacionalmente e reconhecida internacionalmente.

Enfim, temos ali inúmeras experiências, como o próprio projeto de agricultura familiar e os sistemas agroflorestais da Prefeitura de Rio Branco. Temos ali um trabalho autônomo, nos seringais, de ONGs sérias, com mais de quarenta e seis escolas no meio dos seringais, onde o Governo e o Estado não aparecem, além de postos de saúde feitos por iniciativa da sociedade.

É esse lado bom da sociedade acreana que não permite, que não admite que a "cara" dos acreanos seja mostrada ao Brasil através dos "Ronivons" e dos "Joões Maias", dos "Orleires Camélias". Essa não é a "cara" dos acreanos. É a "cara" da ausência do Estado brasileiro no Estado do Acre, que não investe em saúde, não investe em educação, não tem um projeto de desenvolvimento. E aí qualquer aventureiro, com trinta dinheiros, conseguidos dessa forma, monta um comitê, faz cirurgias duvidosas, fazendo laqueadura de trompas em mulheres que, em filas, são mutiladas, independentemente de suas idades, para conseguir votos. É lá que se troca voto por uma aspirina; é lá

que se troca voto por uma lata de leite. Esse não é o Acre dos acreanos que lutam, é o Acre dos acreanos que foram esquecidos pelo Governo Federal e que alimenta essa política do "pires na mão", do "toma-lá-dá-cá".

Tenho orgulho de ser acreana. Pareço um pouco bairrista, mas não é bairrismo; é que não admito que, neste momento, a Região Norte seja considerada "bode expiatório" desse processo de corrupção que existe em todo o País. Afinal de contas, o Ministro citado não é acreano. Dos Governadores citados, um é do Acre e o outro é do Norte, mas, com certeza, o dinheiro para fazer esse tipo de atividade espúria é conseguido por outros meios, bem fora da nossa Região.

Em nome do desejo de que o Brasil possa acabar de vez com a corrupção de suas entranhas, particularmente nos lugares onde o sofrimento a desinformação são maiores, é que venho a esta tribuna dizer que, orgulhosamente acreana, tenho lutado para acabar com esse tipo de mazela. Afinal de contas, não é de hoje que denunciemos a primeira conta fantasma criada, que serviu de escola para PC Farias, chamada "Flávio Nogueira". Foi também no Acre o episódio que envolveu o Ministro Magri. Depois, houve o assassinato do Governador. Agora, temos um Governador que está sendo processado por várias denúncias de corrupção – além desta agora -, que tem cinco CPFs, e que é recebido às vésperas da reeleição por pessoas de alto gabarito da política nacional, porque estão no comando maior. Essas pessoas não deveriam ter crédito nenhum para esse tipo de prestígio, porque, de alguma forma, estavam controlando bancadas de quatro, cinco, seis votos. É essa política que tem que acabar.

Para concluir, Sr. Presidente, defendendo que demandas legítimas não podem ser tratadas como barganha.

Quero dar um testemunho. Tenho levado as demandas legítimas do povo acreano ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Já fui recebida várias vezes por Sua Excelência. O movimento dos seringueiros, a denúncia contra a exploração irregular de madeira feita pelo Padre Paulino – que, inclusive, foi recebido pelo Presidente. Todo o processo de luta que estamos travando para que se tenha uma resposta econômica, social, estrutural naquele Estado tenho encaminhado ao Governo. E tenho dito que é possível resolver o problema do Acre com muita facilidade. Afinal de contas, são 15 milhões de hectares de floresta e apenas 450 mil habitantes. É menos

gente do que em um bairro de São Paulo. Com um governo competente, com um pouco de atenção do Governo Federal, com a transformação das experiências positivas que ali acontecem em políticas públicas de desenvolvimento, com certeza, poderemos ser uma referência, um exemplo para o Brasil de como desenvolver sem devastar.

Tenho levado todas essas demandas ao Presidente e tenho dito a Sua Excelência que não me furto de dar a minha contribuição a qualquer que seja o Presidente, porque a Amazônia não pode mais esperar. E se Sua Excelência estiver imbuído do propósito de dar as respostas adequadas, as dará, independentemente do voto da Senadora Marina. Se Sua Excelência enviar projetos de interesse da sociedade, com os quais eu concorde, não terei qualquer problema em votar a favor. Mas, respeitando a diferença política, que não pode ser objeto de barganha: vou votar a favor disso em troca do apoio aos seringueiros; vou votar a favor daquilo em troca da estrada ou do hospital. Voto de acordo com os meus princípios e o Governo Federal tem a obrigação de encaminhar as demandas legítimas da sociedade, independentemente de concordar ideologicamente com aqueles que estão no poder.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SENADORA MARINA SILVA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

GRITO DA TERRA BRASIL/97
CUT – FETACRE – CNS

Fone (068) 224-1117

Fax (068) 224-2034

OF/CIRC./Nº 010/97

Rio Branco-AC., 10 de maio de 1997

Exmº Sr.
Fernando Henrique Cardoso
MD. Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, apresentar o documento elaborado a partir das discussões feitas pelos Sindicatos, Associações e Cooperativas de trabalhadores rurais do Estado do Acre, propondo a alteração na Medida Provisória nº 1.511-10, objetivando uma análise de V. Exª, sobre as particularidades de nossa região, haja vista que a mesma prejudicará substancialmente os mini e pequenos agricultores.

Sendo o que tínhamos para o momento e na certeza da vossa habitual atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Sebastião Machado Oliveira** – Sibá,
Coordenador do Grito da Terra Brasil – AC.

**GRITO DA TERRA BRASIL/97
CUT – FETACRE – CNS**

OF/CIRC./Nº 010/97

Rio Branco – AC, 10 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Compreendamos a preocupação do Governo Federal em criar Políticas de Conservação das florestas amazônicas. Todas as providências deverão ser tomadas antes que se estabeleça uma catástrofe ambiental na região. Por outro lado, é necessário que se considere as especificidades locais.

A forma de ocupação da Amazônia a partir de 1970, foi um desastre do ponto de vista ambiental e também econômico.

Nestes últimos 30 anos, as políticas de desenvolvimento alijaram completamente as comunidades menos capitalizadas, concedendo recursos, tecnologia e subsídios à "elite empresarial". Esta elite nunca teve compromisso com a região. Entre tantas coisas, utilizaram-se de linhas de crédito subsidiadas pelo governo, para realizarem outros tipos de investimentos.

Podemos afirmar que o mínimo de ações públicas desenvolvimentistas para as populações tradicionais, partiu delas próprias através de suas organizações, como por exemplo, as Reservas e Assentamentos Extrativistas e o Prodex.

Neste contexto, apesar de reflexões sobre o passado o governo edita a Medida Provisória 1511-10, que será mais um grave problema para os mini e pequenos produtores rurais, considerando que:

- a) A maioria dos projetos de assentamentos tem idade superior a cinco anos e o desmatamento nestas áreas já supera os 25%;
- b) Todas as famílias estarão impossibilitadas de desenvolverem suas atividades de plantio;
- c) O calendário agrícola da região inicia-se no mês de maio, e se até este mês, a MP 1511-10 não for revista, os produtores terão sua produção inviabilizada, levando milhares de famílias ao empobrecimento e conseqüente êxodo rural, aumentando os problemas sociais nas periferias das cidades.

Propostas de alteração da MP 1511-10

- 1 – Nas propriedades de mini e pequenos produtores rurais em regime de agricultura familiar, assentados e/ou com área de fitofisionomias florestais, não será permitido o corte raso em pelo menos 50% dessas tipologias florestais;
- 2 – Nas propriedades contempladas no item anterior, permite-se o plano de manejo simplificado nas áreas de reserva florestal de cada propriedade.

Medidas complementares que poderão compor a MP nº 1.511-10 como Disposições transitórias:

- 1 – Disponibilizar através de convênios com associações, cooperativas e Ongs, as tecnologias geradas e adaptadas pela Embrapa e Universidades, para a Amazônia, no que se refere ao manejo de solo e floresta, em pequenas propriedades sob o regime de agricultura familiar;
- 2 – Criar um programa eficaz envolvendo os Ministérios afins, para de forma integrada, desenvolver ações de controle e alternativas para as queimadas na Amazônia;
- 3 – Equiparar os encargos financeiros do Programa de Desenvolvimento do Extrativismo – Prodex, Programa de Desenvolvimento Rural – Pró-rural, Programa Nacional de Fortalecimento

da Agricultura Familiar – Pronaf, aos praticados no Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária Proceara;

4 – Eliminar a burocracia no Basa e Banco do Brasil, visando agilizar os créditos aos mini e pequenos produtores rurais em regime de agricultura familiar, como forma de viabilizar a agricultura em áreas já desmatadas.

Sebastião Machado Oliveira, Presidente da CUT/AC – **João de Deus Rodrigues**, Presidente da Fetacre – **Luís Vasconcelos**, Coordenador do CNS REG./AC.

BRASIL

Brasília, sexta-feira, 23 de maio de 1997

GOVERNADOR DO ACRE É DENUNCIADO AO STJ

Geraldo Brindeiro pede a abertura de processo de cassação contra Orleir Cameli e secretário estadual de saúde

Ronaldo Brasiliense
Da equipe do Correio

O governador do Acre, Orleir Cameli – principal acusado no escândalo da compra de votos de deputados acreanos a favor da emenda da reeleição – foi denunciado, ontem, ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), pelo Procurador Geral da República, Geraldo Brindeiro. Na denúncia, Brindeiro pede a abertura de processo para a cassação dos mandatos do Governador Cameli e do secretário de Saúde acreano, José Raimundo Barroso Bestene, deputado estadual licenciado.

A denúncia contra Cameli e Bestene foi feita com base em dispensa ilegal de licitação nas obras do hospital de base e pronto-socorro Joana Benício de Souza, em Rio Branco, obra orçada em R\$2,9 milhões.

Cinco empreiteiros que se beneficiaram da ilegalidade também foram denunciados João Oliveira de Albuquerque (Albuquerque Engenharia Ltda), Sérgio Tsuyoshi Murata (Etenga), Allan Ascendino Carlos da Silva (Mendes Carlos Ltda), Carlos Takashi Sasai (Deita Construções e Comércio Ltda) e Paulo Roberto Calvante (Construtora Potiguar Ltda).

A Construtora Mendes Carlos, também denunciada ao STJ, pertence ao ex-deputado federal Narciso Mendes, apontado como o Senhor X, responsável pelas gravações das conversas onde os deputados Ronivon Santiago (PFL – AC) e João Maia (PFL – AC), relatam como de seu a compra de votos na votação da emenda da reeleição.

A dispensa de licitação foi feita de maneira ilegal – segundo parecer do sub-Procurador Geral da República, Wagner Natal Batista, que embassou a denúncia de Geraldo Brindeiro –, porque o Governador Orleir Cameli decretou estado de calamidade pública no hospital, alegando a precariedade de suas instalações físicas e instrumentais, acatando sugestão do Secretário de Saúde.

Na análise dos laudos técnicos feitos no hospital e no valor destinado às obras do hospital, o Ministério Público Federal con-

cluiu pela ilegalidade da dispensa da licitação, que deveria, obrigatoriamente, ter sido feita.

Pelos cálculos dos procuradores da República que formularam a denúncia, entre os quais Luiz Francisco de Souza – que atuava no Acre à época do ilícito – a falta de licitação e a indicação das empreiteiras feita diretamente pelo governador, teriam gerado um ganho ilícito de US\$1 milhão para as empresas. O processo que pede a cassação do governador Orleir Cameli e do secretário Barroso Bestene vai ser analisado pelo Ministro Anselmo Santiago, do STJ.

A denúncia feita pelo Procurador Geraldo Brindeiro ao STJ pode ser a primeira de uma série: a estratégia adotada pelo Ministério Público Federal foi dividir os processos contra o Governador, que responde também a acusações sobre superfaturamento de obras, concessões sem licitação e até mesmo por tentar vender seis milhões de hectares do estado em troca de um empréstimo junto a uma empresa colombiana.

Como testemunhas contra Cameli, o Ministério Público relacionou, entre outras, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Saúde do Acre, Francisco Pereira Lima, Felner Thaumaturgo, do Tribunal de Contas do Estado e Sebastião Fonseca, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

GREJO DA TERRA BRASIL 1997

PAUTA DA REIVINDICAÇÃO ESTADO DO ACRE

Realização

CUT – Central Única dos Trabalhadores
FETACRE – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre

CNS – Conselho Nacional dos Seringueiros

Apolo: CPT – Comitê Chico Mendes – SOS Amazônia – Sindicatos – Pesacre – CTA – Diocese.

GRITO DA TERRA BRASIL – 97

I – Apresentação

O Grito da Terra Brasil é uma manifestação dos produtores rurais a nível nacional, estadual e municipal coordenado pela Contag, CUT, CNS, Fetag e STR pela definição de políticas públicas que possibilitem o desenvolvimento do meio rural, assegurando condições dignas de vida e de trabalho, com justiça social e democracia econômica, à população do campo.

A realização da Reforma Agrária, com democratização do acesso à terra e políticas públicas de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar, são as bases essenciais para promover um modelo de desenvolvimento pautado na equidade social, na eficiência econômica e na sustentabilidade. Esse modelo deve ser definido levando em conta o conceito de segurança alimentar, ou seja, a garantia do acesso seguro ao alimento necessário para uma vida saudável.

Democratizar a terra é não só redistribuir a posse do solo. É também disciplinar o seu uso, zelando pela preservação do patrimônio natural, e dos direitos originários e constitucionais dos povos indígenas, que têm sua cultura e sobrevivência baseadas

em conceitos diferentes dos que regem as concepções agrícolas e agrárias da sociedade envolvente.

Foi com o *Grito da Terra Brasil* que os produtores rurais do Estado do Acre, obtiveram suas maiores conquistas como o FNO – Especial, hoje Pró-Rural, a criação do Prodex, como a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

A participação de todos é de suma importância neste momento em que há um agravamento dos problemas agrários no País e o Governo, alegando democratização e descentralização, busca transferir para os municípios a responsabilidade para com a problemática agrária e anuncia a "recriação da reforma agrária", que nada mais é que um programa de compra de terras. Isto na verdade mercantiliza o processo e busca desqualificar as desapropriações, transformando-as em meras medidas acessórias na obtenção de terras para a reforma agrária.

II – Justificativas

No Estado do Acre assim com o resto do Brasil, a concentração da terra é uma das causas dos grandes problemas sociais urbanos e rurais. Ela gera a exclusão social, produz o êxodo rural com a expulsão de famílias do campo para cidade e as consequências tem sido o desemprego, a fome, a miséria e o descontrole social.

Há ainda os produtores rurais que estão abandonados, excluídos das políticas governamentais, mais mesmo assim, resistem para permanecer no campo produzindo alimentos, abastecendo o mercado, gerando emprego e renda, apesar das dificuldades frente as novas tendências da agricultura no Brasil.

A maioria da população brasileira apoia maciçamente a realização de ações concretas para a efetivação da reforma agrária. Reconhece esta medida como crucial para solucionar os graves problemas que afligem a sociedade, principalmente o desemprego em massa e a violência.

Na contramão desta realidade está a ação do Governo que não tem um programa de reforma agrária para o País e se limita a administrar os conflitos, tentando evitar que estes se transformem em problemas que possa criar uma imagem negativa junto à comunidade internacional.

A realização de alguns assentamentos localizados não é suficiente para caracterizar um Programa de Reforma Agrária. Há um agravamento dos problemas agrários no País e a concentração da propriedade da terra continua como um dos índices mais elevados do mundo. Não há recursos suficientes no orçamento para o atendimento das metas do próprio governo. Ineficiente e desaparelhado, o Inca não utilizou, sequer, a totalidade dos recursos existentes no orçamento em 96.

As ocupações tem sido essenciais para garantir a desapropriação dos imóveis improdutivos e são medidas legítimas para fazer com que a terra passe a cumprir sua função social.

Dados demonstram a importância das conquistas obtidas na luta por uma previdência social digna e justa. No entanto, muitos problemas ainda persistem, gerando a exclusão de grande parte de trabalhadores rurais, especialmente mulheres e assalariados temporários.

A falta de documentação para comprovar a atividade rural em anos anteriores e a falta de informação sobre direitos, aliados aos entraves burocráticos administrativos, à má-vontade e procedimentos incorretos em grande parte dos postos locais do INSS e a permanente tentativa de excluir os rurais do regime geral da previdência, são questões que ainda precisam ser enfrentadas.

O acesso aos benefícios previdenciários continua difícil para os trabalhadores (as) rurais, devido as constantes mudanças na legislação previdenciária e nas normas internas do INSS. A normas deste órgão tem contribuído para cada vez mais afastar os trabalhadores (as) rurais em regime de economia familiar e assalariados dos benefícios previdenciários.

Hoje, mesmo com a existência da Portaria nº 3.641/96 do Ministério da Previdência Social e da Ordem de Serviço do INSS 566/96, os trabalhadores continuam marginalizados, sobretudo as mulheres seguradas especiais e os trabalhadores rurais volantes temporários e safristas.

A educação aparece como uma das mais graves deficiências na área rural. Além da falta de prioridade com o ensino fundamental; os currículos são inadequados à realidade rural; o calendário escolar não leva em consideração o calendário agrícola; as escolas estão quase sempre sucateadas e os professores (as) não têm capacitação adequada e permanente, além de ter uma remuneração aquém de suas necessidades.

Cerca de 38% da população rural com mais de 7 anos de idade é analfabeta. O índice de analfabetismo atinge 30% dos que estão entre 10 e 14 anos, 21% dos jovens entre 15 e 19 anos e 23% daqueles que têm de 20 a 24 anos de idade. Se acrescentarmos as pessoas que tiveram até dois anos de escola, veremos que mais da metade, 54%, da população rural se encontra nesta situação.

Embora a Constituição e a Lei Orgânica da Saúde (1990) tenham definido importantes princípios na área de saúde e o Sistema Único de Saúde tenha dado diretrizes que atendem aos interesses da grande maioria da população, pouca coisa foi feita para sua efetiva implementação.

Excluída da assistência privada e desassistida pela saúde pública, a população rural, sem dúvida, é a que paga o preço mais alto pelo atual modelo de desenvolvimento. Cerca de 30 milhões de brasileiros não têm acesso ao SUS, apesar da universalidade do sistema ser um princípio fundamental.

No Brasil, existem 1,5 milhão de crianças com faixa etária entre 10 a 14 anos, trabalhando na agricultura. No campo, as crianças representam 25% da mão-de-obra empregada no setor agropecuário.

A agricultura brasileira sofre um processo de aprofundamento de sua crise, desde o advento do Plano Real, a ela destinado o papel de ancorar a redução das taxas de inflação, sem contrapartida de políticas agrícolas que lhe permitam um ajuste ao novo cenário econômico.

A crise da agricultura brasileira possui um caráter estrutural que é um modelo de desenvolvimento profundamente excludente e concentrador de terra e renda. Isto foi ocasionado pelo favorecimento da agricultura patronal em detrimento da agricultura familiar que utiliza como mão-de-obra o trabalho familiar.

Como consequência deste processo de desenvolvimento e do êxodo rural dele decorrente, vemos hoje no campo e na cidade a miséria, o desemprego, a exploração de mão-de-obra assa-

lariada rural temporária, que originalmente era um agricultor familiar.

A maioria dos agricultores familiares não tem capacidade de autofinanciamento, suas terras são poucas, possuem dificuldades da capacitação de recursos humanos e foram alijados das políticas públicas. É justamente para este setor que deve-se priorizar o foco das políticas governamentais para a agricultura, procurando responder a essas dificuldades, oferecendo, principalmente, incentivos aos jovens que têm potencial para transformar seus estabelecimentos em empresas familiares.

O empobrecimento da grande maioria da população do meio rural continua em escala crescente. Isto é comprovado com o aumento da miséria e da falência dos pequenos municípios do interior do Brasil e do nosso Estado. A profunda deterioração das prefeituras e comércios locais tem uma de suas raízes na crise que vive a agricultura familiar. Este fato penaliza a sociedade como um todo, pela diminuição da produção agrícola e consequente aumento da dependência dos produtos importados.

A política agrícola continua sendo tratada de forma segmentada por produtos (tendo prioridade os da pauta de exportação). Os instrumentos (crédito, assistência técnica, pesquisa etc.) continuam a ser estabelecidos de forma isolada; não há uma política governamental que leve o conjunto de instrumentos necessários para o desenvolvimento do meio rural brasileiro, integrando, desta forma, os agricultores familiares ao processo produtivo e inserindo-os no mercado interno e externo.

Como já foi citado, fica claro que a prioridade das políticas é para o setor patronal e para as grandes agroindústrias privadas. Isto é comprovado pelo volume de recursos destinados a elas, seja na securitização das dívidas agrícolas, seja no crédito rural.

De positivo, temos o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que é uma reivindicação antiga do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais e que começa a ser implementada pelo Governo Federal. Porém, mais do que programas setoriais, é necessário que o Governo destoque a prioridade das políticas públicas, de forma articulada, para o desenvolvimento do meio rural brasileiro, baseando-se, principalmente, no fortalecimento da agricultura familiar.

A criação e implementação do Pronaf pode significar um avanço na busca do direito à cidadania para a população rural. Debatendo e buscando alternativas para o desenvolvimento rural como um todo, provoca um rompimento com a prática histórica de elaboração das políticas voltadas para o setor. Elas sempre foram vistas como um fim e não como instrumentos para a garantia do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida da população rural.

III – Reivindicações ao Governo Federal

3.1 – Política agrária: Incra.

a) imissão de posse de todas as áreas já decretadas de interesse social;

b) desapropriação imediata das fazendas ocupadas pelos trabalhadores rurais;

c) desapropriação de terras de grandes proprietários inadimplentes ou hipotecados junto aos agentes financeiros oficiais, onde haja conflito;

d) assentar 12.000 famílias no Acre até o ano 2000;

e) respeitar a decisão dos trabalhadores quanto ao modelo de assentamento (PAE, PAD, Resex etc.);

f) manter o fórum estadual de reforma agrária no Acre como Conselho Deliberativo junto ao Incra/SR/14;

g) Liberar imediatamente todos os créditos de implantação dos projetos de assentamentos;

3.2 – Política Florestal: IBAMA

a) Alterar a medida provisória nº 1.511, mantendo o limite de 50% de desmatamento para as famílias que possuem até 03 módulos fiscais;

b) Isenção da taxa de licença para desmatamento em até 2,5 ha/ano, desde que apresentadas pela FETACRE/STRs.

3.3 – Política Social: INSS

a) Elevar o piso dos benefícios rurais para 2 salários mínimos;

b) Realizar uma campanha de cadastramento de todos os trabalhadores e trabalhadoras rurais em conjunto com FETACRE/STRs para o regime geral de previdência;

c) Realizar uma campanha de documentação de trabalhadores e trabalhadoras rurais em conjunto com a FETACRE/STRs;

d) Que nenhuma alteração na legislação seja feita sem antes promover debates e entendimento com o MSTR;

3.4 – Política Social: –Ministério da Justiça

a) Extinção da justiça militar;

b) Extinção do caráter militar da PM;

c) Punição rigorosa a todos os mandantes e assassinos de trabalhadores rurais;

3.5 – Política Social: Ministério da Educação

a) Criar um programa permanente de formação e capacitação profissional para os trabalhadores e trabalhadoras rurais em parceria com universidade e ONGs e tendo como gestor o MEC/CONTAG;

b) Criar um programa de capacitação técnica em gerenciamento de associações e cooperativas de trabalhadores em regime de mão-de-obra familiar através de convênio entre MEC/CONTAG/FETAGs;

c) Adequar o ensino rural à sua realidade econômica e cultural atendendo as especificidades regionais e locais conforme experiências realizadas por ONGs;

3.6 – Política Agrícola: Infra-Estrutura – MAARA

a) dotar recursos para a Embrapa/Universidade atender a demanda de pesquisas e orientação tecnológica às associações/cooperativas de mini e pequenos produtores rurais beneficiados pelo Prodex/Pró-Rural/Procerà/Pronaf, conforme a demanda dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento;

b) dotar recursos para o Incra adquirir patrulhas mecanizadas para a abertura e conservação de estradas vicinais e construção de açudes nos projetos de assentamentos conforme demanda dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento;

c) criar o Fundo Nacional de fortalecimento da assistência técnica para as associações/cooperativas de mini e pequenos produtores rurais com recursos do Tesouro Nacional;

d) dotar recursos para a contratação e manutenção de 20 equipes do Projeto Lumiar, no Acre.

3.7 – Política de Crédito: Basa/Minist. da Fazenda

a) equiparar os encargos financeiros do Pronaf/Pro-Rural/Prodex ao do Procará em toda Amazônia estendendo a todos os beneficiários a partir do início do Plano Real;

b) ampliar a capacidade de atendimento do BASA – Banco da Amazônia S/A com equipamentos, recursos humanos e abertura de uma agência no Município de Plácido de Castro;

c) financiar todos os projetos definidos pelas associações/cooperativas e aprovados pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento;

d) que o Basa respeite o acordo celebrado com as Fetag no Grito da Terra Brasil – 94 onde a Fetacre/STR são os responsáveis pela seleção e apresentação de produtores aptos aos créditos e que o processo passe pela aprovação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento.

IV – Reivindicações ao Governo Estadual

4.1 – Política Agrária

a) implantar pólos agroflorestais e hortifrutigranjeiros em áreas semi-urbanas e assentar 1.000 famílias até 1998;

4.2 – Política Agrícola

a) aquisição de patrulhas mecanizadas para abertura e conservação de ramais nos Municípios de Assis Brasil, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Bujari, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá e Mâncio Lima e tendo sua gestão feita através dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento conforme programa executado pelo Inkra;

b) dotar recursos para ampliação e reciclagem dos serviços de assistência técnica da Emater;

c) adequar os armazéns da Cageacre às exigências da Conab inclusive capacitando-os para armazenar produtos perecíveis;

d) isentar as associações/cooperativas de pagamento da taxa para publicações no Diário Oficial do Estado mediante apresentação de solicitação da Fetacre;

4.3 – Crédito Rural

a) isenção do ICMS das associações/cooperativas de mini e pequenos produtores que desenvolvem agroindústrias no Estado;

b) destinar 5% das arrecadações do Estado para financiar as agroindústrias dos agricultores e seringueiros através de suas associações e cooperativas;

4.4 – Políticas Sociais – Educação

a) elaborar em conjunto com Ufac/Fetacre/ONG um programa educacional voltado para a realidade econômica e cultural do Estado e colocar em funcionamento nos colégios agrícolas;

b) criar um programa de capacitação profissional e de gerenciamento de associações e cooperativas de agricultores/seringueiros, através de convênio com Fetacre/Ufac;

c) criar um programa de alfabetização rural a partir das experiências vividas pelo Centro dos Trabalhadores da Amazônia – CTA, junto aos seringueiros;

4.5 – Políticas Sociais – Saúde

a) ampliar a saúde preventiva no meio rural a partir de experiências vividas por ONG:

b) criar um programa de apoio à cultura popular de saúde e aproveitamento alimentar, em parceria com Ufac/ONG;

c) criar um sistema especial de atendimento a seringueiros e agricultores em todas as unidades de saúde pública;

4.6 – Políticas Sociais <196> Habitação Rural

a) criar um programa de construção e reforma de residências para os seringueiros e agricultores através das associações/cooperativas/Fetacre;

4.7 – Relações Públicas

a) Participar e fortalecer as ações do Estado nos municípios através dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento;

b) Restabelecer o Conselho Estadual de Política Agrícola para que seja de fato instrumento deliberativo das políticas públicas para o setor;

c) Acolher a participação da Fetacre/CUT na elaboração do orçamento do Estado;

d) Celebrar convênio com Fetacre para veiculação de um programa radiofônico em cadeia estadual.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-30, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Bianco		José Alves
Vilson Kleinübing		Francelino Pereira
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Jefferson Peres		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Emília Fernandes		Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Manoel Castro		Átila Lins
Maurício Najar		Augusto Viveiros

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita a medida de destruição, nos casos dos incisos do caput do artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Verifico que a proposta original, oriunda do Poder Executivo, centrada em tratar da medida de destruição de aeronave hostil, não buscou alterar o contido no § 2º do art. 303 da Lei 7.565/86, mas apenas renumerá-lo para § 3º. Assim, a expressão "parágrafo anterior", constante do referido dispositivo, ficaria sem sentido, uma vez que o § 2º que se quis introduzir não mencionou nenhuma autoridade.

O texto do Substitutivo da Comissão condicionou a medida de destruição de que trata o Projeto à autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada. Nada acrescentou sobre a redação do § 2º do art. 303 da lei, que, igualmente, apenas viria a ser renumerado. Assim é que o Substitutivo veio a padecer da mesma imprecisão, o que foi reconhecido e corrigido por Emenda de Redação aprovada em Plenário com o seguinte teor:

EMENDA DE REDAÇÃO

No atual § 2º do art. 303 da Lei nº 7.565, de 1986, onde se lê: parágrafo anterior, leia-se parágrafo primeiro."

Registro, por fim, que o Parecer do Relator, Deputado José Genoíno, a par de não poder referir-se ao mérito do Projeto, eis que ofertado em nome da Comissão de Constituição de Justiça e de Redação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (aspectos de constitucionalidade e juridicidade da matéria), é meramente opinativo, e obviamente não vincula a Comissão e nem tampouco o Plenário desta Casa, que, como acentuado, resolveu a imprecisão identificada no Projeto com a aprovação da Emenda de Redação transcrita.

E é relevante acrescentar que o Deputado José Genoíno houve por bem retificar seu posicionamento, estando registrado nas notas taquigráficas:

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, trata-se de uma questão de forma.

O substitutivo da Comissão de Defesa Nacional introduz o § 2º

O que é o § 2º da atual lei fica sendo o § 3º. E a remissão ao parágrafo anterior é referente ao § 1º. A redação deve ser a seguinte:

A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Há uma emenda de redação.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Exatamente. Estou apenas comunicando emenda de redação dentro do substitutivo da Comissão de Defesa Nacional.

Assim sendo, e com a devida vênica, tenho que o texto do Projeto de Lei nº 1.229, de 1995, tal como encaminhado ao Senado Federal, reflete o que restou aprovado pela Câmara dos Deputados, não padecendo de qualquer vício que imponha a sua retificação, a qual, pelas razões expostas, indefiro.

Oficie-se ao Senado Federal comunicando-lhe que o texto do Projeto em causa fica expressamente ratificado por esta decisão.

Em 20 de maio de 1997 – **Michel Temer** – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 62, de 1997, que suspende, em parte, a execução do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 28 de março de 1980, do Estado de São Paulo, no que concerne à expressão "sexta-parte" constante do referido dispositivo;

– Projeto de Resolução nº 63, de 1997, que suspende a execução do art. 8º, IV e do art. 23 e seus parágrafos, da Lei nº 8.112, de 11.12.90; e

– Projeto de Resolução nº 64, de 1997, que suspende a execução dos arts. 1º, 2º, 5º, 91, 95, 110 e 111, bem como os arts. 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90 e 97, todos da Lei nº 1.071, de 11.7.90, do Estado do Mato Grosso do Sul.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Júlio Campos e José Bianco enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, novamente venho a esta tribuna para abordar um tema de suma importância para a economia brasileira: a crise que atravessa a cultura algodoeira. As questões existentes são comuns a todos Estados e, portanto o assunto merece atenção especial por parte do governo federal com vistas a encontrar um caminho para a revitalização da cotonicultura.

A produção brasileira de algodão em pluma caiu de 960 mil toneladas, em 1985, para 414 mil toneladas, em 1996, e a previsão para 1997 é de apenas 340 mil toneladas. Se considerarmos que o consumo industrial é da ordem de 850 mil toneladas, o Brasil deverá importar algo em torno de 510 mil toneladas, tornando-o o maior importador do mundo. Isso significa um volume de recursos de cerca de US\$ 900 milhões, contribuindo, desse modo, para ampliar ainda mais o déficit comercial.

Segundo o economista e deputado federal Delfim Neto, em artigo publicado na **Folha de S. Paulo**, do dia 18.12.96, os problemas da cultura algodoeira no Brasil são paradigmáticos no que se refere à destruição das atividades produtivas originadas pela acumulação de equívocos da política econômica do governo.

O Brasil, ao longo das cinco últimas décadas, sempre foi um eficiente produtor e exportador de algodão. O comércio do produto sempre foi dominado pela tecnologia mais avançada comparada àquela aplicada nos países desenvolvidos. A Bolsa de Mercadorias de São Paulo (atualmente Bolsa de Mercados e Futuro), era já na década de 50, respeitada mundialmente pela qualidade dos seus contratos e pela segurança dada aos seus operadores. Trata-se, de uma atividade apoiada num processo produtivo eficiente de pesquisa e extensão agrícola e que não tem sentido incluir no rol de uma exploração agrícola ineficiente e sustentada por subsídios.

Segue Delfim Neto, dizendo que o declínio da cotonicultura deveu-se, principalmente a três fatores: um câmbio sobrevalorizado, uma descuidada redução tarifária para compensar as deficiências de oferta produzidas pelo próprio câmbio valorizado e as imensas facilidades de crédito para a importação, a prazos seis vezes maiores, e a taxa de juros seis vezes menores do que as suportadas pelo produto nacional.

No Nordeste brasileiro o problema se agrava, uma vez que, além dos aspectos cambiais e tarifários não há como nas regiões Sul-Sudeste grandes

opções de outras lavouras, daí a cotonicultura nordestina conviver com problemas crônicos na área agrônômica, ou seja, a utilização de arcaicas técnicas de produção, elevada infestação da praga do bicudo, sem possibilidades de combate, pela baixa produtividade das plantas, e aumento relativo da mão-de-obra, contribuindo para inviabilizar, momentaneamente, a cotonicultura naquela região.

Para se ter uma idéia do efeito combinado de todos esses fatores, o Estado do Ceará, por exemplo, possuidor do segundo parque têxtil do Brasil, e que já chegou a ter cerca de um milhão de hectares ocupados com o algodão, conta hoje com uma área inferior a 150 mil hectares, portanto, quase sete vezes menor que a área ocupada anteriormente.

Considerando-se que esta atividade ocupa um homem/ano por cada dez hectares, isso significa que apenas com a decadência da cotonicultura perderam-se cerca de 85 mil empregos, somente no Ceará.

O Fórum Nacional da Agricultura diagnosticou, semanas atrás, que as importações de algodão provocaram desemprego em proporções gigantescas em outras regiões do País.

O Estado do Paraná, maior produtor do País, empregou na safra 91/92 um total de 235 mil pessoas e na safra 96/97 apenas 25 mil, subtraindo cerca de 210 mil trabalhadores em apenas cinco anos.

O Fórum apontou, também a existência de uma política oficial que, facilita importações e dificulta exportações, não oferecendo suporte à comercialização da produção interna, sem permitir que pequenos produtores façam investimentos necessários à redução dos custos e ao aumento da rentabilidade.

A perda de empregos no plantio, colheita, beneficiamento, fiação e tecelagem, traz sérios problemas para as regiões produtoras, como o desaquecimento do comércio e da arrecadação tributária. Estima-se que mais da metade dos sem-terra acampados são egressos da cotonicultura.

Enquanto isso, em 1996, a área plantada na Argentina saltou de 600 mil para 1 milhão de hectares, visando, especificamente o mercado brasileiro.

Apesar da condução equivocada da atual política comercial brasileira com o exterior, sou daqueles que ainda acredita que o Governo deverá reconhecer os erros cometidos e reverter essa difícil situação que está se defrontando.

Em boa hora, o Fórum Nacional da Agricultura, em encontro realizado em Ribeirão Preto (SP), apresentou uma proposta para a recuperação da cotoni-

cultura no País. As principais sugestões que fazem parte da proposta apresentada são as seguintes:

- ajuste no mecanismo tarifário para neutralizar vantagens provenientes de subsídios e dumping no produto importado;
- manter a consistência das medidas introduzidas pela MP 1.569, garantindo tratamento idêntico para o produto importado e nacional, que determina o pagamento à vista para as importações com financiamento com prazo inferior a 360 dias;
- criar programa de crédito com taxas de juros competitivas com as internacionais para custeio e comercialização da produção nacional;
- estruturação, através das bolsas de mercadoria, de um sistema de venda para entrega com pagamento antecipado;
- desoneração dos impostos, tais como INSS (ex-Funrural), PIS e Cofins, e
- criação de mecanismos para aumentar a dotação de recursos para os centros de pesquisa oficiais e privados, para a obtenção de variedades adaptadas à colheita mecânica, aos cerrados e ao Nordeste.

Entendo que as questões aqui levantadas, pelo seu nível de abrangência, quanto aos importantes aspectos sócio-econômicos citados e ao seu grau de inter-relações no que se refere aos aspectos político-institucionais, deverão merecer desta Casa, através de seus dignos pares, todo o interesse para que se faça um trabalho de conscientização da problemática junto ao Governo Federal, esperando-se resulte na análise e aprovação das propostas em favor da recuperação da cotonicultura em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recente reportagem do jornal O Globo alerta-nos para o grave risco que correm os brasileiros de contrair o vírus HTLV, "causador de leucemia, dermatites infecciosas em crianças, infecções nos olhos e uma doença infecciosa crônica, denominada paraparesia espástica tropical, que ataca o sistema nervoso provocando a paralisia progressiva dos membros".

O risco, de acordo com o periódico, que reporta denúncias feitas pelo imunologista Ricardo Veronesi, vem-se tomando mais acentuado porque numerosos bancos de sangue, em todo o território nacional, estão ignorando as determinações do Ministério da Saúde e deixando de fazer os testes que detectam a presença do vírus nos doadores. O resulta-

do é a utilização, em transfusões, de sangue contaminado ou de seus componentes e derivados, expondo milhares de pacientes a riscos desnecessários.

Os vírus HTLV, tanto do tipo I quanto do tipo II, foram isolados pela primeira vez em 1978, e pertencem à mesma família do vírus HIV, causador da AIDS. O HTLV I tem sido encontrado na forma endêmica em várias partes do mundo, com destaque para a Ásia, a África, o Caribe e parte da América do Sul. Como o HIV, esse vírus transmite-se por meio de relações sexuais, transfusão de sangue, uso de seringas contaminadas e aleitamento materno.

Sua evolução no organismo humano é lenta, podendo levar anos e até décadas para se manifestar clinicamente. Na maioria dos casos o paciente infectado sequer chega a apresentar sintomas, vale dizer: não é, ao longo da vida, prejudicado pela contaminação. Na verdade, somente três por cento dos portadores do HTLV desenvolvem as doenças por ele provocadas.

No entanto, se não são tomados os cuidados que se impõem, o paciente infectado, na condição de portador do HTLV, pode transmitir o vírus a pessoas suscetíveis ao desenvolvimento das já citadas moléstias, das quais a mais grave é a progressiva paralisia dos membros.

O imunologista Ricardo Veronesi, na referida matéria de O Globo, afirma que levantamento feito em pequenos bancos de sangue de São Paulo demonstrou a existência de sangue infectado com o HTLV em 0,35% das amostras - um índice vinte e três vezes maior do que a média encontrada nos bancos de sangue europeus, que é de 0,013%. Num determinado banco de sangue de Mogi das Cruzes, na Grande São Paulo, um por cento das amostras estavam contaminadas.

Por diversas vezes, Sr^{as} e Srs. Senadores, já encarei às autoridades sanitárias a necessidade de rigoroso controle da qualidade do sangue e de seus componentes e derivados. A bem da verdade, não se pode ignorar os esforços empreendidos pelo Ministério da Saúde e outros órgãos, em instâncias diversas. É de salientar-se, por exemplo, ser o Brasil o único país da América Latina a dispor de uma legislação que obriga os bancos de sangue a efetuarem testes para detecção do HTLV.

A matéria tornou-se objeto de legislação, pioneiramente, com a Portaria nº. 1.376, do Ministério da Saúde, quando era titular daquela pasta o Ministro Henrique Santillo, homem público que marcou honrosa presença também nesta Casa de Leis.

A mencionada Portaria representou um marco na detecção dos vírus HTLV, embora, por insuficiência de conhecimentos sobre sua prevalência no território nacional, ressaltasse a obrigatoriedade dos exames específicos às regiões onde sua presença houvesse sido demonstrada.

Tal ressalva serviu de subterfúgio para muitos bancos de sangue inidôneos, situação que perdurou até a edição da Portaria nº. 2.135, de dezembro de 1994, que tornou obrigatórios os exames em todo o território nacional.

De acordo com os dirigentes do Programa de Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde, a inspeção dos bancos de sangue, com a finalidade de evitar a propagação de patologias, tem sido rigorosa, especialmente no que respeita aos testes para detecção de hepatites B e C, AIDS, sífilis, doença de Chagas e HTLV.

Estima-se que noventa por cento do sangue coletado no País seja fiscalizado, e as irregularidades motivaram, recentemente, a interdição de quinze grandes bancos de sangue. São realizadas mensalmente, segundo o Dr. Mário Ivo Serinolli, entre setenta e oitenta inspeções a bancos de sangue de todo o território nacional.

É mister, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconhecer o empenho das autoridades sanitárias, e até registrar, publicamente, os avanços que se obtêm no controle da qualidade do sangue. No entanto, volto, ainda assim, a alertar o Ministério da Saúde e os órgãos responsáveis quanto à necessidade de um permanente e rigoroso controle dos bancos de sangue. Movem-me, a fazer tal advertência, as denúncias trazidas a público por um respeitado imunologista; a gravidade das moléstias que podem acometer uma pessoa infectada com o vírus HTLV; e a convicção da qual, tenho certeza, compartilham as autoridades sanitárias de que a saúde é um bem supremo, cuja preservação jamais admite o mais ínfimo descuido.

Muito obrigado!

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL - RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, duas instituições ligadas ao Ministério da Saúde têm merecido o reconhecimento de toda a população brasileira, mas adquirem importância ainda maior nas regiões mais carentes do país, muito especialmente na Amazônia: refiro-me a CEME - Central de Medicamentos e à Fundação Nacional de Saúde.

A Fundação Nacional de Saúde desempenha, desde seus primórdios, quando ainda era dividida entre Sucam e FSESP, um papel de destaque no dia-a-dia dos cidadãos da Amazônia, seja no comba-

te às diversas endemias seja através de suas Unidades mistas, que ofereçam os Serviços de Internamento hospitalar, de ambulatório médico e odontológico e de visitas sanitárias, buscando a doença e o doente onde estiverem.

Há comunidades rurais em meu Estado que não conhecem qualquer outro servidor público a não ser o que nos habituamos a denominar, carinhosamente, de Guarda da Sucam, que tem a difícil missão de borriar casa a casa em todos Municípios, nas áreas urbana e rural.

É bastante oportuno lembrar que antes da fusão da Sucam à FSESP, que resultou na atual Fundação Nacional de Saúde - FNS, os trabalhos daquela instituição eram, ainda, mais eficientes.

Mesmo como entusiasta e intransigente defensor da municipalização dos serviços públicos, não sòmente na área de Saúde, mas nos mais diversos âmbitos da administração pública, é forçoso reconhecer e alertar para o fato de que algumas atribuições carecem de preparo técnico, que não está presente na maioria dos Municípios do País, especialmente nos da Amazônia, que, na sua grande maioria, não dispõem de qualquer infra-estrutura, têm arrecadações írisórias, localizam-se a grandes distâncias das capitais, onde a ausência de técnicos é a rotina.

E, sem qualquer dúvida, a técnica e o longo e constante treinamento constituem o inestimável patrimônio da FNS no combate às endemias.

Ainda em relação à Fundação Nacional de Saúde, a quem o meu Estado deve, entre outras atividades, o combate eficiente à hanseníase, leishmaniose, tuberculose e muito especialmente, à malária, endêmica em Rondônia e em vários estados da região Norte, estou ciente de que nem tudo é perfeito, mas são inegáveis os benefícios que aquela instituição tem prestado à região amazônica.

A coordenação regional da FNS em Rondônia fez um histórico do sucesso que vem sendo alcançado no combate à malária no Estado, a partir do ano de 1987, quando, além da borriação dos domicílios foram incorporadas novas estratégias de atuação, potencializadas a partir de 1989, quando se obtiveram recursos do Banco Mundial, que foram suficientes para apoiar o programa até o ano passado. O resultado dessa boa atuação é que a tendência anterior de positividade próxima a 100 por 1.000 habitantes, caiu, em 1996, para 69 por 1.000 habitantes.

A Central de Medicamentos, CEME, é, também, emblemática para os habitantes dos Municípios mais distantes e mais desassistidos deste País.

Basta lembrar que vários deles não contam, sequer, com uma farmácia, dessas que se encontram em cada esquina das grandes cidades.

Aliás, Sr. Presidente, acredito que seja o desconhecimento que algumas pessoas têm em relação às disparidades regionais que caracterizam o Brasil, o motivo dessas precipitadas decisões de extinção de órgãos públicos, como agora se propõe em relação à CEME e a diminuição das funções da Fundação Nacional de Saúde.

É inaceitável que se tome decisões dessa magnitude comparando Municípios do Sul e do Sudeste, com Municípios de Estados em formação.

Pelo conhecimento que tenho a respeito da sensibilidade do Ministro Carlos Alburquerque, confio que essas decisões serão revistas.

Os poucos remédios hoje existentes nas prateleiras dos Postos de Saúde e Unidades Hospitalares da Amazônia, que chegam gratuitamente ao povo, são provenientes da CEME.

Estancar a remessa desses remédios, de forma abrupta, sem uma discussão, constitui grave temeridade.

Por outro lado, no custo dos medicamentos destinados à população de baixa renda não deve estar incluído o valor das sofisticadas embalagens, comuns nos medicamentos adquiridos no comércio de varejo, nem ficar na dependência dos estoques das farmácias existentes nos Municípios.

A alegada malversação de verbas, lamentavelmente, não é exclusividade desse ou daquele órgão.

A corrupção tem que ser combatida com eficiência e os corruptos punidos com rigor, mas não deve transformar-se em motivo para extinção de entidades. O INSS, por exemplo, historicamente, é notícia de corrupção. Nem por isso, porém, ouvi-se falar na possibilidade de sua extinção. Ao contrário, tem-se adotado medidas administrativas que visam combater esses desmandos.

Vejamos, a respeito disso, a posição do Conselho Federal de Farmácia, publicada no jornal *O Globo* de 12 de maio passado:

"A Espinha dorsal dos problemas do setor é a falta de uma política que possa nortear o seu rumo. Nesse sentido, o que o Governo deveria fazer com a CEME, isto sim, é fortalecê-la, reestruturá-la, dando-lhe condições para, uma vez criada a política de medicamentos, ser sua condutora."

"Essa política nacional, sob o comando da CEME, coordenaria a produção dos laboratórios oficiais, o controle de qualidade dos medicamentos, a pesquisa, a formação de recursos humanos. O objetivo de tudo isso deve ser o acesso fácil da população aos medicamentos essenciais, seguros e eficazes, porque, como também diz a Constituição, saúde é direito de todos e dever do Estado. Isso se faz, em parte, com uma verdadeira CEME. Não com sua extinção."

Entendo perfeitamente, e aplaudo, a determinação dos diversos Ministérios quando procuram buscar a eficácia na prestação de serviços à população. Por isso, é salutar a discussão havida nos dias atuais acerca da descentralização das atividades de Saúde, Educação, Segurança Pública. Não posso concordar, entretanto, com atitudes açodadas e, raramente, adotadas à luz de acontecimentos isolados.

Finalizando, Sr. Presidente, apelo, à sensibilidade, já por mim reconhecida, do Sr. Ministro da Saúde e de seus assessores, no sentido de se reestruturar, com os olhos voltados para o aspecto social e para as diferenças regionais, as decisões que possam ser tomadas em relação à CEME e à Fundação Nacional de Saúde.

Muito Obrigado. — Senador José Bianco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h42min.)

Ata da 67ª Sessão não Deliberativa em 26 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa ordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e da Sra. Benedita da Silva

(Inicia-se a Sessão às 14h30min.)

O SR PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 707/97, de 12 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 196, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares.

Nº 954/97, de 22 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 252, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Nº 957/97, de 22 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, em aditamento ao Aviso nº 906/97, de 30 de abril último, referente ao Requerimento nº 200, de 1997, de informações, do Senador Antonio Carlos Valadares.

As informações complementares foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 368/97, de 22 do corrente, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e

da Amazônia Legal, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 181, de 1997, do Senador Waldeck Ornelas.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 284, DE 1997

Da Comissão de Assuntos sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que "cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno para construção da casa própria, e dá outras providências".

Relator: Senador Valmir Campelo

Chega à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, com a finalidade de permitir a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para a compra de terreno urbano destinado à construção da casa própria do trabalhador.

Ao justificar o projeto, o seu autor, Senador Pedro Simon afirma:

"Nas modalidades de liberação de recursos ao trabalhador, não está incluída a possibilidade de utilização para a aquisição de terreno com a finalidade de construção da sua casa própria. É de todo certo pensar que o meio para obtenção de moradia não se dá exclusivamente com relação a ocorrência de casos em que o trabalhador queira construir a sua própria moradia e, para isso, necessária se faz a aquisição de um terreno, de forma a construir a sua residência de acordo com as suas reais possibilidades."

Instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1996, o FGTS veio a se constituir como alternativa para o direito de indenização e de estabilidade para o empregado, bem como para uma poupança compulsória a ser formada pelo trabalhador e utilizada em determinadas ocasiões.

O FGTS é uma conta bancária formada pelos depósitos efetuados pelo empregador e utilizados pelo trabalhador nas ocasiões em que se verificarem as hipóteses previstas na legislação para o seu levantamento.

Por outro lado, funciona também como meio de captação de recursos para aplicação no sistema financeiro de habitação.

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que substituiu o diploma legal supracitado, determina que os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Nesse sentido, o trabalhador pode sacar do FGTS para pagamento de partes das prestações decorrentes de financiamento habitacional, para liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário e, por fim, para pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, sob certas condições.

Como se vê, entre as modalidades de liberação de recursos do FGTS ao trabalhador, não está incluída a possibilidade de sua utilização para a aquisição de terreno com a finalidade de construção de sua casa própria.

Vale lembrar que muitas iniciativas foram tomadas por parlamentares a fim de permitir o saque do FGTS para objetivos que não se coadunam com a finalidade para o qual ele foi criado. Felizmente, nenhuma delas chegou a termo.

Entretanto, o projeto em apreço não pode ser arrolado entre aquelas proposições que desvirtuam os propósitos do FGTS.

Na verdade, o presente projeto, sem fugir dos objetivos do FGTS, busca possibilitar ao trabalhador de baixa renda a construção de sua casa própria, sem ter que se submeter à especulação imobiliária de grandes construtores que utilizam recursos do FGTS para construções de casas populares.

Constata-se que muitas casas populares construídas pelo sistema Cohab, postas à venda, não encontram compradores devido ao preço que é inacessível ao trabalhador de baixa renda. Para contornar

essa dificuldade, algumas prefeituras vêm dando todo apoio e financiamento para que esse trabalhador compre seu próprio terreno e construa sua casa. Verifica-se que esta prática vem dando ótimos resultados, uma vez que o custo total da obra resulta em preços menores que aqueles praticados pelo sistema tradicional. Uma experiência que vem dando certo deve se estender a todos, mas através da utilização do FGTS, como propõe o nobre Senador Pedro Simon.

Sem dúvida alguma, a proposição é meritória e de grande alcance social. Ademais, trata-se de uma alternativa válida a fim de equacionar o déficit habitacional existente no País.

Ao projeto foram oferecidas quatro emendas, uma de autoria do Senador Gerson Camata, duas do Senador Lúcio Alcântara e uma do Senador Osmar Dias.

Sugere o Senador Gerson Camata que, durante cinco anos, a partir da conclusão das obras da casa, esta não poderá ser negociada. Em sua justificativa, afirma que "A liberação do FGTS para a aquisição de um terreno, e nele construir-se uma casa, é uma concessão do governo. Afinal, são recursos utilizados pela Caixa Econômica Federal em programas sociais, e, usando-os com fins comerciais – como a venda do imóvel – seria um desvio completo das metas governamentais".

A emenda é procedente e deve ser acolhida.

As emendas do Senador Lúcio Alcântara devem ser acolhidas, pois aperfeiçoam o texto da proposição, destacando-se a de número 2, que determina a obrigatoriedade de um limite para a utilização do FGTS neste programa destinado à aquisição de terreno para a construção de casa própria, o qual deverá constar do orçamento anual aprovado pelo Conselho Curador do FGTS.

A emenda do Senador Osmar Dias tem por finalidade incluir, dentre as possibilidades de movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, a aquisição de terreno rural, sugestão esta que merece nossa acolhida. Entretanto, a compra de terreno rural não teria como único objetivo a construção da casa própria, mas contemplaria também sua aquisição com objetivo de exploração de atividade agropecuária.

Em que pese ao mérito da emenda acima, entendemos que, mesmo não havendo óbice de natureza jurídica, seu conteúdo, em parte, foge aos objetivos inerentes ao FGTS. Por justiça, se permitíssemos a utilização do FGTS para compra

de terreno para exploração de atividade agropecuária, deveríamos também permitir a aquisição de terreno para micro-empresas ou fábricas de fundo de quintal. Sendo assim, acolhemos parcialmente a emenda.

Por fim, cumpre-nos fazer os seguintes reparos ao presente projeto de lei:

1 - recomenda a boa técnica legislativa modificar a forma do projeto no sentido de inseri-lo dentro da lei que trata do FGTS;

2 - deve-se eliminar a referência a salários mínimos no dispositivo que trata do valor da renda familiar, tal medida decorre do estabelecido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim;

3 - julgamos oportuno introduzir alguns pré-requisitos, a fim de enquadrar o beneficiário à realidade do saldo de sua conta vinculada como, por exemplo, ter no mínimo três anos de trabalho sob o regime do FGTS e possuir, pelo menos, cinquenta por cento do valor do terreno a ser adquirido.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, bem como das emendas a ele oferecidas, na forma do seguinte substitutivo:

**EMENDA Nº 5 - CAS
(SUBSTITUTIVO) AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 35, DE 1995**

Acrescenta o inciso XII com o § 6º ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências," a fim de permitir a utilização do FGTS para a aquisição de terreno urbano ou rural destinado à construção da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII e § 6º

"Art. 20.

XII - aquisição de terreno urbano ou rural destinado à construção da casa própria, observadas as seguintes condições:

a) o titular de conta vinculada deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) possuir renda familiar de, no máximo R\$700,00 (setecentos reais) e não ser proprietário de outro imóvel residencial em todo o território nacional;

c) o terreno adquirido terá como única finalidade a construção de moradia própria, devendo ser a obra executada no prazo máximo de vinte e quatro meses e sua comprovação realizada até o vigésimo quinto mês, contados da aquisição efetiva do terreno;

d) durante cinco anos, a partir da conclusão da obra do imóvel, este não poderá ser renegociado.

e) os padrões de edificação serão determinados na regulamentação desta lei, bem como as sanções ao não cumprimento deste inciso;

f) os valores a serem desembolsados para a execução deste programa deverão constar no orçamento anual aprovado pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

.....
§ 6º A utilização de valores depositados na conta vinculada, na forma do inciso XII, não elidirá o direito do trabalhador de utilizar o saldo remanescente de sua conta vinculada, para os demais fins previstos nesta lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. - **Ade-
mir Andrade**, Presidente - **Valmir Campelo**, Relator - **Casildo Maldaner** - **Marluce Pinto** - **João França** - **Sebastião Rocha** - **Benedita da Silva** - **Nabor Júnior** - **Lúdio Coelho** - **Waldeck Ornelas** - **Carlos Bezerra** - **Lúcio Alcântara** - **Osmar Dias** - **Bello Parga** - **Leomar Quintanilha**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 35/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO				JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA	✓			JÚLIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS	✓			JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA				RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA	✓			ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO	✓			SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	✓			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIANO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 24 SIM/4 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97

COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO COMPLETOU-SE O QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.

Senador
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV – salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

• Vide Súmula 82 do STJ.

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual, sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previs-

tos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, desde que:

A Lei nº 8.692, de 28-7-1993, define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80% (oitenta por cento) do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;

Inciso VIII com redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-1993.

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional;

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna.

Inciso XI acrescentado pela Lei nº 8.922, de 25-7-1994.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO**

EMENDA Nº 1

Renunere-se, no Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, os arts. 5º, 6º e 7º, como o art. 5º passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Durante cinco (5) anos, a partir da conclusão das obras, a casa não poderá ser negociada.

Justificação

A liberação do FGTS para a aquisição de um terreno, e nele construir-se uma casa, é uma concessão do governo. Afinal, são recursos utilizados pela Caixa Econômica Federal em programas sociais, e, usando-os com fins comerciais – como a venda do imóvel – seria desvio completo das metas governamentais.

Sala das Sessões, – Senador **Gerson Camata**.

EMENDA Nº 2

Ao Substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Sociais, em conclusão ao Parecer do Relator referente ao Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995.

Dê-se ao caput do art. 1º do Substitutivo do Relator a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II:"

Justificação

Trata-se de emenda corretiva pois o Substitutivo do Relator faz acrescentar o inciso XI e § 6º ao

art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, todavia a proposta no Parecer é de acrescentar apenas o inciso XII, com as alíneas de a a e, tendo em vista que o inciso XI já existe na Lei e o § 6º não consta no Substitutivo.

Sala das Sessões, 6 de março de 1996. – Senador **Lúcio Alcântara**.

EMENDA Nº 3

Ao Substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Sociais, em conclusão ao Parecer do Relator referente ao Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995.

Acrescente-se ao art. 1º do Substitutivo do Relator o seguinte § 6º:

"Art. 20.

XII –

§ 6º Os valores a serem desembolsados para a execução deste programa deverão estar englobados no orçamento anual aprovado pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço."

Justificação

Caso não seja fixado um limite para despesa do FGTS na modalidade sugerida, todos os programas em execução terão que ser suspensos e reavaliados. Segundo informações do próprio conselho Curador do Fundo de Garantia, o orçamento de 1996 (documento em anexo), para custeio dos diversos programas, é da ordem de 38 bilhões de reais.

A utilização dos recursos do FGTS com aplicação desvinculada à um orçamento prévio implicará suspensão automática de todos os programas já aprovados pelo Conselho Curador e colocará em risco a liquidez do próprio Fundo, inviabilizando a cobertura dos principais eventos definidos em Lei na criação do FGTS: demissões sem justa causa; aposentadoria; pagamento total ou parcial de moradia própria ou prestações de financiamentos com essa finalidade.

Vale salientar que em 1º de agosto de 1995 o Conselho Curador do FGTS aprovou a Resolução nº 184/95 instituindo o Programa de Carta de Crédito, tendo sido regulamentado através da Circular nº 62/95, da Caixa Econômica Federal (anexo), estabelecendo dentre as modalidades de aplicação a "construção de unidade habitacional isolada ou sob a forma associativa: – em terreno próprio; – em terreno a ser adquirido com os recursos do financiamento concedido ao proponente", tendo sido reser-

vado o montante de 14 bilhão para esse custeio em 1996.

Sala das Sessões, 6 de março de 1996. — Senador **Lúcio Alcântara**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1995

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4

O Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII e XIII e parágrafo 6º

*Art. 20.

XII — compra de terreno urbano destinado à construção de moradia própria, desde que:

a) o trabalhador conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o trabalhador não possua outro imóvel de sua propriedade e sua renda familiar não ultrapasse o valor correspondente a dez salários mínimos;

c) a construção de moradia própria seja executada no prazo máximo de vinte e quatro meses, devendo sua comprovação ser feita à Caixa Econômica Federal, como Agente Operador, até o vigésimo quinto mês, contado a partir da posse efetiva do terreno.

XIII — compra de terreno rural destinado à construção de moradia própria e à exploração de atividade agropecuária, pelo trabalhador, desde que:

a) o trabalhador conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o trabalhador esteja desempregado e não possua renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família, bem como não possua outro imóvel de sua propriedade;

c) a construção da casa própria e a exploração de atividade agropecuária estejam concretizadas no prazo máximo de vinte e quatro meses, devendo a respectiva comprovação observar as mesmas condições estabelecidas na letra c do inciso anterior.

.....
§ 6º A movimentação da conta vinculada prevista nos incisos XII e XIII não elide o direito do trabalhador de pleitear a movimentação nas outras situações previstas neste artigo, até o saldo de sua conta vinculada no FGTS.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá o regulamento desta lei no prazo de sessenta dias, contados a partir de sua promulgação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno destinado à construção da casa própria.

É inegável o alcance social de tal projeto, já que visa corrigir importante lacuna na legislação que rege as hipóteses de saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

Com efeito, conforme argumenta o Senador, o meio para obtenção de moradia não se dá, exclusivamente, a partir de sua aquisição, também sendo realidade a opção pela respectiva construção, o que requer a compra prévia do terreno.

Ocorre que o Projeto de Lei em questão apenas faz menção à aquisição de terrenos urbanos, esquecendo que muitos trabalhadores também podem optar por morar no campo, desenvolvendo atividade rural.

Nesse sentido, a emenda ora apresentada visa incluir, dentre as possibilidades de movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, tanto a aquisição de terreno urbano, quanto a de terreno rural.

Contudo, a compra do terreno rural não pode ter como único objetivo a construção de moradia própria, sendo também necessária a exploração de atividade agropecuária, visando não deixar a terra improdutiva e possibilitar a subsistência do trabalhador e de sua família no campo.

Assim, a presente emenda estabelece que, no caso de compra de terreno rural, a finalidade deve ser não apenas a construção de moradia própria, mas também a exploração de atividade agropecuária.

A emenda também aproveita para conferir ao Projeto de Lei estrutura mais condizente com a apropriada técnica legislativa. Assim, insere, no art. 20

da Lei nº 8.036, de 11-5-90, que rege o conjunto de hipóteses de movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, as duas novas hipóteses de saque, ao invés de estabelecer legislação paralela.

Por fim, a alteração proposta no Projeto de Lei também confere tratamento uniforme entre as novas possibilidades de movimentação da conta vinculada e as já existentes no contexto de aquisição de moradia própria, ao estabelecer carência mínima de três anos de trabalho sob o regime do FGTS para efeito desta movimentação.

Sala das Sessões, — Senador Osmar Dias.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, que "Cria condições para construção da casa própria, e dá outras providências".

Relator: Senador Valmir Campelo

Chega a apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, com a finalidade de permitir a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para a compra de terreno urbano destinado à construção da casa própria do trabalhador.

Ao justificar o projeto, o seu autor, Senador Pedro Simon, afirma:

"Nas modalidades de liberação de recursos ao trabalhador, não está incluída a possibilidade de utilização para a aquisição de terreno com a finalidade de construção da sua casa própria. É de todo certo pensar que o meio para obtenção de moradia não se dá exclusivamente com relação a ocorrência de casos em que o trabalhador queira construir a sua própria moradia e, para isso, necessária se faz a aquisição de um terreno, de forma a construir a sua residência de acordo com as suas reais possibilidades".

Intitulado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o FGTS veio a se constituir como alternativa para o direito de indenização e de estabilidade para o emprego, bem como para uma poupança compulsória a ser formada pelo trabalhador e utilizada em determinadas ocasiões.

O FGTS é uma conta bancária formada pelos depósitos efetuados pelo empregador e utilizado pelo trabalhador nas ocasiões em que se verificarem

as hipóteses previstas na legislação para o seu levantamento.

Por outro lado, funciona também como meio de captação de recursos para aplicação no sistema financeiro de habitação.

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que substitui o diploma legal supracitado, determina que os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Nesse sentido, o trabalhador pode sacar do FGTS para pagamento de partes das prestações decorrentes de financiamento habitacional, par liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário e, por fim, para pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, sob certas condições.

Como se vê, entre as modalidades de liberação de recursos do FGTS ao trabalhador, não está incluída a possibilidade de sua utilização para a aquisição de terreno com a finalidade de construção de sua casa própria.

Vale lembrar que muitas iniciativas foram tomadas por parlamentares a fim de permitir o saque do FGTS para objetivos que não se coadunam com a finalidade para o qual ele foi criado. Felizmente, nenhuma delas chegou a termo.

Entretanto, o projeto em apreço não pode ser arrolado entre aquelas proposições que desvirtuam os propósitos do FGTS.

Na verdade, o presente projeto, sem fugir dos objetivos do FGTS, busca possibilitar ao trabalhador a construção de sua casa própria, sem ter que se submeter à especulação imobiliária de grandes construtores que utilizam recursos do FGTS para construção de casas populares.

Constata-se que muitas casas populares construídas pelo sistema Cohab, postas à venda, não encontram compradores devido ao preço que é inacessível ao trabalhador. Para contornar essa dificuldade, algumas prefeituras vem dando todo o apoio e financiamento para que esse trabalhador compre seu próprio terreno e construa sua casa. Verifica-se que esta prática vem dando ótimos resultados, uma vez que o custo total da obra resulta em preços menores que aqueles praticados pelo sistema tradicional. Uma experiência que vem dando certo deve se estender a todos, mas através da utilização do FGTS, como propõe o nobre Senador Pedro Simon.

Sem dúvida alguma, a proposição é meritória e de grande alcance social. Ademais, trata-se de uma

alternativa válida a fim de equacionar o déficit habitacional existente no País.

Ao projeto foi oferecida apenas uma emenda, de autoria do ilustre Senador Gerson Camata. Sugere o parlamentar que, durante cinco anos, a partir da conclusão das obras da casa, esta não poderá ser negociada. Em sua jurisdição, afirma que "a liberação do FGTS para a aquisição de um terreno, e nele construir-se uma casa, é uma concessão do governo. Afinal, são recursos utilizados pela Caixa Econômica Federal em programas sociais, e, usando-os com fins comerciais – como a venda do imóvel – seria um desvio completo das metas governamentais".

A emenda deve ser acolhida, pois aperfeiçoa a proposição e dá-lhe mais consistência.

Por fim, cumpre-nos fazer os seguintes reparos ao presente projeto de lei:

1 – recomenda a boa técnica legislativa modificar a forma do projeto no sentido de inseri-lo dentro da lei que trata do FGTS;

2 – deve-se eliminar a referência a salários mínimos no dispositivo que trata do valor da renda familiar, tal medida decorre do estabelecido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim.

Julgamos oportuno introduzir alguns pré-requisitos a fim de enquadrarmos os beneficiários na realidade do seu saldo em conta vinculada, como por exemplo contar com um mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS e, possuir pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno a ser adquirido.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, bem como da emenda a ele oferecida, na forma do seguinte substitutivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35
(SUBSTITUTIVO), DE 1995**

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências", a fim de permitir a utilização do FGTS para a aquisição de terreno urbano destinado à construção da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII e § 6º:

*Art. 20.

XII – aquisição de terreno urbano destinado à construção da casa própria, observadas as seguintes condições:

a) o titular de conta vinculada deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes, possuir renda familiar de, no máximo R\$700,00 (setecentos reais) e, não ser proprietário de outro imóvel residencial em todo o território nacional;

b) o saldo de conta vinculada, objeto de saque deverá representar, comprovadamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno a ser adquirido;

c) o terreno adquirido terá como única finalidade a construção de moradia própria, devendo ser a obra executada no prazo máximo de vinte quatro meses e sua comprovação realizada até o vigésimo quinto mês, contados da aquisição efetiva do terreno;

d) durante cinco anos, a partir da conclusão da obra no imóvel, este não poderá ser negociado;

e) os padrões de edificação serão determinados na regulamentação desta Lei, bem como as sanções ao não cumprimento neste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, Presidente – Valmir Campelo, Relator.

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 035 de 1995, que "Cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno para construção da casa própria, e dá outras providências".

Sala das Sessões, Senador Beni Veras – Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/252/97

Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.
Senador Ademir Andrade
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, que "cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno para construção da casa própria, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. – Senador

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 22/97 – CAS

Brasília, 14 de maio de 1997

Exmº Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, que "cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno para construção da casa própria, e dá outras providências", em reunião de 7 de abril de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade** – Presidente.

PARECER Nº 285, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá que "dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves comerciais brasileiras, em todo o território nacional".

Relator: Senador Valmir Campelo

1 – Antecedentes Legislativos

A questão de proibição de fumar em veículos e aeronaves tem sido objeto de inúmeras proposições, apresentadas no âmbito do Poder Legislativo Federal, desde 1976, chegando a mais de duas dezenas, no total.

A maioria delas data de 1988 e anos subsequentes, tendo sido, a quase totalidade dessas propostas, arquivadas e apenas uma delas rejeitada.

No momento, encontram-se em tramitação – especificamente sobre a questão de fumo em aeronaves – quatro projetos de lei, originários da Câmara dos Deputados, sendo que apenas um deles, o PLC nº 156, de 1991, de autoria da Deputada Irma Passoni, foi apreciado pelo Senado Federal, recebendo aprovação, com emenda.

Outro Projeto de Lei (de nº 175/95), cujo autor é o Deputado Benedito Domingos, encontra-se em tramitação nas Comissões de Segurança Social e Família, e de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara dos Deputados. Na primeira comissão, recebeu parecer contrário do relator.

Ao PL nº 175 foram apensados os projetos de nºs 321/95 e 672/95 que, igualmente, receberam parecer contrário do relator na primeira comissão; ainda não há parecer do relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O PL nº 321 foi apresentado pelo Deputado Jorge Wilson e o PL nº 672, pelo Deputado Fernando Zuppo.

2 – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1995, "Dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves comerciais brasileiras, em todo o território nacional".

O art. 1º "proíbe expressamente" fumar cigarros e similares a bordo de aeronaves comerciais brasileiras em voo no território nacional. O art. 2º determina que na capa e na contracapa do bilhete de passagem deverá constar o aviso de que é proibido fumar a bordo da aeronave.

E o art. 3º dispõe que o Poder Executivo, através do Departamento de Aviação Civil, regulamentará a aplicação desta lei.

Em sua justificação, o ilustre Senador Romero Jucá afirma que o ato de fumar, além de representar perigo para a segurança do voo, provoca incômodo para as pessoas que não fumam.

Recorda o acidente ocorrido, nas proximidades do Aeroporto de Orly (Paris, França), com o avião da Varig, provocado por um cigarro jogado no interior do toilette da aeronave.

Afirma o Senador que a separação adotada, entre fumantes e não fumantes, no interior das aeronaves, "não resolve, nem minorá o problema", de vez que "é um ambiente hermeticamente fechado, o que faz com que a fumaça incomode a todos os não-fumantes que estão a bordo".

Acrescenta ele que "são sobejamente conhecidos e não contestados os males provocados pela fumaça dos tabagistas àqueles que não fumam". Informa, ainda, que os EUA cogitam a rotulagem do cigarro como droga, proibindo-se, inclusive, a sua propaganda nos meios de comunicação".

E conclui mencionando "os incontáveis trabalhos médicos a atestar os imensos malefícios provocados à saúde dos chamados fumantes indiretos, mormente quando confinados a um recinto fechado".

É o Relatório.

3 - Voto

Levando-se em conta os dados e informações relativos à poluição tabágica, conforme Nota Técnica em anexo, considerando-se tanto os dados epidemiológicos, a situação no Brasil e nos EUA, bem como as posições dos Ministérios da Saúde e da Aeronáutica brasileiros, análises e críticas, e, finalmente, os dados referentes à produção de tabaco e a garantia de preços mínimos, nos EUA, e a questão de tributação no Brasil, constata-se que a proibição de fumar em aeronaves não está isenta de implicações de outra ordem, que não as de caráter sanitário.

A farta literatura médica e as inúmeras pesquisas realizadas e citadas, não nos levam a uma conclusão clara e objetiva, como querem aparentemente sugerir certos setores governamentais. São múltiplos os questionamentos de ordem científica e política sobre os resultados divulgados que, segundo inúmeros críticos, jamais contestados, foram evidentemente manipulados, com objetivo bem precisos. (Conf. Nota Técnica).

Independentemente das alegadas manipulações, nunca contestadas pelo Governo americano e até defendidas por cientistas – os fins justificariam os meios, segundo eles –, a análise das políticas, leis e resultados, no que concerne a produção de tabaco nos EUA, deixa clara a intenção que permeia toda essa discussão, naquele país, e, de forma inquestionável, também no Brasil.

Ao contrário do que afirma a justificação do projeto em estudo, não se pode alegar falta de segurança nos vôos, em razão da permissão de fumar. O único episódio registrado – o referido acidente em Orly – teve como consequência a proibição expressa de fumar nos *toilettes*, desde então. Não se tem registro de outro acidente causado pelo ato de fumar em aviões.

Por outro lado, o argumento acima mencionado tem sido apresentado como raciocínio a favor do não banimento total do uso de tabaco em aeronaves comerciais, baseado em que, na medida em que a grande maioria dos tabagistas depende da nicotina, e que a meia vida da nicotina é de 20 a 30 minutos, boa parte deles, em vôos de maior duração, ver-se-á tentada a fumar. Para tanto, poderão justamente esconder-se nos *toilettes*, para escapar da síndrome de abstinência, bem como da fiscalização dos comissários e aeromoças, e aí sim criando riscos para a segurança, riscos estes que seriam evitáveis, se não houvesse a proibição.

É esta a razão apresentada, também, para proibir fumar apenas em vôos de pequena duração.

A proibição de fumar em aviões – na Europa, em vôos de uma hora, nos EUA, de até seis horas – vem sendo adotada por vários países nos últimos anos, e constitui resolução da Organização Mundial de Saúde, agência da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é membro.

A referida resolução da OMS foi aprovada por unanimidade na última Assembléia Mundial de Saúde, em Genebra, instando os países-membros a adotarem legislação e medidas, no sentido de proibir fumar nos sistemas de transporte público em geral, o que já é adotado nos meios terrestres e subterrâneos, na maioria dos países, inclusive no Brasil.

O autor da proposta em tela também mencionada "o incômodo" dos não-fumantes. No entanto, tal argumento é contestado pelas informações do Ministério da Aeronáutica (cf. Nota Técnica) que assegura ser o ar de uma aeronave de muito melhor qualidade do que qualquer outro ambiente fechado terrestre.

Nem é preciso mencionar que a atmosfera a 10 mil pés é muito mais limpa, o oxigênio captado pelas turbinas e adaptado ao meio interno é constantemente renovado, no sentido da frente da aeronave para a parte traseira. Logo, se os fumantes estão localizados na parte traseira e esta é o momento final da circulação do ar, não se pode falar em incômodo dos outros passageiros, pois o ar circula sempre no mesmo sentido. Isto é, o ar com fumaça não passa do setor de não-fumantes.

Quanto ao argumento de que o avião é hermeticamente fechado e de que a fumaça incomoda a todos, os especialistas do Ministério da Aeronáutica já demonstraram que não é assim – cf. Nota Técnica e parágrafo acima – e muito pelo contrário. Ou seja, na verdade, toda a questão de poluição tabágica em ambientes fechados, conforme nosso Ministério e os especialistas americanos, está restrita à maior e melhor aeração e circulação do ar.

Isso feito, conforme depôs o presidente da Healthy Buildings Internacional Inc., será muito fácil a qualidade do ar interior, no que concerne à fumaça, mas muito difícil de controlar microorganismos e sua contaminação. Pois, se boas técnicas de ventilação e aeração podem eliminar a poluição de fumaça, não conseguem, por outro lado, eliminar certos micróbios e bactérias, fazendo com que muitos edifícios, senão todos, nos EUA, contenham outras substâncias consideradas, pela "Environmental Protection Agency – EPA", como carcinogênicas. Mas essas "não parecem preocupar a EPA".

A Organização de Aviação Civil Internacional adiou para sua próxima assembléia, a realizar-se dentro de dois anos, a decisão sobre a proibição de fumar em vôos internacionais.

Mencione-se que o próprio Ministério da Saúde brasileira, em legislação especificamente voltada para a questão do cigarro – através da portaria nº 1.050, de 1990 – proibiu fumar em aeronaves somente nos vôos de até duas horas. De vez que o setor saúde conhece as questões de saúde pública e de dependência de nicotina, são os técnicos mais indicados para definir os períodos em que o fumante é passível de se abster do hábito de fumar.

Tal Portaria ministerial também estabelece que em vôos de duração superior a duas horas "seria admitido fumar cigarros, reservando-se, na parte traseira de cada classe das aeronaves, espaço destinado exclusivamente aos fumantes".

No entanto, é preciso lembrar, diante das longas distâncias dos vôos domésticos realizados no território

brasileiro, que esta regra de proibição de fumo, atingirá boa parte dos vôos nacionais diretos, quase a totalidade dos chamados "trechos non stop".

Mas, estarão fora desse enquadramento legal todos os outros vôos com escalas, cuja duração, em geral, é bem superior a duas horas.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei em tela, na forma do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1 – CAS

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1995

Dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves comerciais brasileiras, em todo o território nacional.

Art. 1º É proibido fumar em aeronaves nacionais, de transporte público, em etapas de vôo de duração igual ou inferior a duas horas.

§ 1º Para as etapas de vôo com duração superior a duas horas, será admitido fumar cigarros, reservando-se na parte traseira da aeronave espaço destinado exclusivamente aos fumantes.

§ 2º O Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, em conjunto com as empresas de transporte aéreo, adotará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º As companhias de transporte aéreo ficam obrigadas a dar conhecimento aos passageiros da proibição e das restrições aos fumantes, conforme o art. 1º desta lei:

I – quando da emissão do bilhete ou da ordem de passagem, oralmente, e fazendo constar, no espaço próprio da passagem, os termos da legislação em vigor;

II – pela fixação, no interior da cabine, em locais visíveis, de avisos da proibição de fumar ou da separação entre setor de fumantes e não-fumantes;

III – quando da exposição das instruções de segurança, de acordo com legislação internacional, deverá ser informada a norma legal vigente, relativamente à proibição de fumar ou separação de áreas de fumantes, conforme a duração do vôo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1997. –
Ademir Andrade, Presidente – **Valmir Campelo**,
 Relator – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges** – **Lúdio Coelho** – **Mauro Miranda** – **Leomar Quintanilha** –
Abdias Nascimento – **Casildo Maldaner** – **Benedita da Silva** – **Osmar Dias** – **Nabor Júnior** – **Carlos Bezerra** – **João França** – **José Roberto Arruda** –
Mariuce Pinto.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 242 de 1995.

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	✓			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA				JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA				ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO	✓			SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	✓			JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (P/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT	✓		
SEBASTIÃO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM 15 NÃO - ABS =

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/05/97

Senador
Presidente

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 27/97-CAS

Brasília, 21 de maio de 1997

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1995, que "dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves comerciais brasileiras em todo território nacional", nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 1-CAS-Substitutivo), em reunião de 14 de maio de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.271, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I., do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1995, que "Dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves comerciais brasileiras em todo Território nacional".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1996. –
Senador **Boni Veras**, Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/253/97

Em 19 de maio de 1997

Exmº Sr.

Senador Ademir Andrade
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta des-

sa Comissão, por economia processual, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

PARECER Nº 286, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda de Plenário nº 1, substitutiva, de autoria da Senadora Marina Silva, ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996 (nº 1.536, de 1996, na origem), que "altera o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro".

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, foi, recentemente, objeto de apreciação por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tal proposição altera a redação do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, para situar juridicamente os notários e registradores, quanto ao regime previdenciário, como trabalhadores do setor privado, vinculados, portanto, ao regime geral da previdência estatuído no art. 201 da Constituição.

Essa condição jurídica, como sabido, implica, entre outros resultados, a não-sujeição dos notários e registradores à aposentadoria compulsória, que obriga, nos termos da Carta de 1988, os servidores e demais agentes públicos. Implica também a perda do direito à aposentadoria integral, igualmente aplicável apenas aos servidores e agentes públicos.

O âmago do projeto, sua razão de ser, restringe-se, portanto, à definição da matéria jurídica a que nos referimos. A proposição, aliás, trata exclusivamente desse tema.

A Emenda de Plenário nº 1, de 1997, de autoria da eminente Senadora Marina Silva, está vazada nos termos seguintes:

*Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 39.
.....
II – aposentadoria;

.....
 § 1º A aposentadoria de notário ou oficial de registro rege-se pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis."

Vê-se, portanto, que o propósito da emenda não é o aperfeiçoamento do projeto, sem modificá-lhe a essência, de acordo com a norma regimental. Ela altera o conteúdo e os objetivos do projeto, ao propor para o notário ou oficial de registro regime jurídico inteiramente diverso do pretendido pelo projeto. Portanto, a sua aprovação significaria a descaracterização e o desfiguramento da proposição.

Observe-se o que prescreve, a respeito, o Regimento Interno do Senado Federal.

"Art. 230. Não se admitirá emenda:

(....)

b) em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução;"

II – Voto

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda de Plenário nº 1, de 1997, ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, por contrariar o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal em seu art. 230, alínea b.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Ramez Tebet** – **Epitácio Cafeteira** – **José Ignacio Ferreira** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Regina Assumpção** – **Pedro Simon** – **Esperidião Amin** – **José E. Dutra** – **Antônio C. Valadares** – **José Bianco** – **Josaphat Marinho**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO, PARÁGRAFO ÚNICO.

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda de Plenário nº 1, de 1997, substitutiva, de autoria da Senadora Marina Silva, ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996 (nº 1.536, de 1996, na origem), que "Altera o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro".

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, foi, recentemente, objeto de apreciação por esta Comis-

são de Constituição, Justiça e Cidadania. Tal proposição altera a redação do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, para situar juridicamente os notários e registradores, quanto ao regime previdenciário, como trabalhadores do setor privado, vinculados, portanto, ao regime geral da previdência estatuído no art. 201 da Constituição.

Essa condição jurídica como sabido, implica, entre outros resultados, a não-sujeição dos notários e registradores à aposentadoria compulsória, que obriga, nos termos da Carta de 1988, os servidores e demais agentes públicos. Implica também a perda do direito à aposentadoria integral igualmente aplicável apenas aos servidores e agentes públicos.

O âmago do projeto, sua razão de ser, restringe-se, portanto, à definição da matéria jurídica a que nos referimos. A proposição, aliás, trata exclusivamente desse tema.

A Emenda de Plenário nº 1, de 1997, de autoria da eminente Senadora Marina Silva, está vazada nos termos seguintes:

"Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.

.....
 II – aposentadoria;

.....
 § 1º A aposentadoria de notário ou oficial de registro rege-se pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis."

Vê-se, portanto, que o propósito da emenda não é o aperfeiçoamento do projeto, sem modificá-lhe a essência, de acordo com a norma regimental. Ela altera o conteúdo e os objetivos do projeto, ao propor para o notário ou oficial de registro regime jurídico inteiramente diverso do pretendido pelo projeto. Portanto, a sua aprovação significaria a descaracterização e o desfiguramento da proposição.

Observe-se o que prescreve, a respeito, o Regimento Interno do Senado Federal:

"Art. 230. Não se admitirá emenda:

(...)

b) em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução;"

II – Voto

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda de Plenário nº 1, de 1997, ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, por contrariar o que

dispõe o Regimento Interno do Senado Federal em seu art. 230, alínea b

Sala das Comissões,

PARECER Nº 287, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Diversos nº 22/97, a respeito de consulta feita ao Senado Federal pelo Ministério do Trabalho, através do Aviso nº 060AI-GM/MTb relativamente à 85ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se de 3 a 19 de junho de 1997, em Genebra, na Suíça.

Relator: Senador José Agripino Maia

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a opinar sobre o interesse do Senado Federal em se fazer representar, como observador, na reunião, em epígrafe, da Conferência Internacional do Trabalho.

Assinala a documentação enviada pelo Ministério do Trabalho que a eventual participação de um representante do Senado Federal implicaria ônus para esta Casa.

A necessidade de relatar a matéria e oferecer parecer conclusivo sobre a consulta formulada levamos a fazer observações preliminares, tendo em vista o clima de austeridade que a Comissão Diretora deseja imprimir a sua atuação.

1) É inegável a necessidade para o Senado Federal, colaborador do Executivo no mecanismo das relações internacionais, de se fazer representar, ainda que como observador, em evento tripartite de tão grande repercussão, que tem por escopo reunir representantes de governos, de patrões e de empregados para discutir relevantes questões laborais, na tentativa de, através de convenções internacionais ou meras recomendações, atenuar os conflitos inevitáveis entre o capital e o trabalho.

2) O formato da Conferência, que abrange altas autoridades representativas de vários setores sociais, sugere-nos a proposta de que nossa representação seja unipessoal, isto é, que apenas um Senador da República seja incumbido de agir como observador desta Casa do Legislativo, em Genebra.

3) É o propósito de eficiência, igualmente, que nos leva a propor que o Senador indicado para tão alta missão forneça, ao seu retorno, relatório de sua viagem para que todos tenhamos uma idéia do que se debaterá em Genebra.

Diante do exposto, e feitas as devidas restrições, somos totalmente favoráveis à participação do Senado Federal em evento internacional conclamado pela mais antiga organização internacional, a OIT, de tantos êxitos e mais antiga que a própria ONU

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. – José Sarney, Presidente – José Agripino, Relator – Lúdio Coelho – Carlos Wilson – Levy Dias – Jader Barbalho – Roberto Freire – Bernardo Cabral – Bello Parga – Benedita da Silva – Emília Fernandes – Romeu Tuma – Abdias Nascimento – Humberto Lucena.

DIVERSOS Nº 22/97

AVISO: Nº 60 AI-GM/MTb

Em, 14 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico Vossa Excelência de que a 85ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é Estado Membro, realizar-se-á no período de 3 a 19 de junho de 1997, em Genebra, Suíça.

2. Consulto Vossa Excelência sobre o interesse de o Senado Federal se faça representar na qualidade de observador na referida Conferência.

3. Muito agradeceria receber essa indicação até o dia 22 de abril deste.

4. Outrossim, informo Vossa Excelência de que o ônus da participação do representante ficaria a cargo dessa Casa.

Atenciosamente, **Paulo Paiva**, Ministro do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1997

Senhor Presidente,
Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1997. – **Valmir Campelo**, Líder do PTB – **Elcio Alvares**, Líder do Governo – **Eptácio Cafeteira**, Líder do PPB – **Ney Suassuna**, Líder do PMDB em Exercício – **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – De acordo com o disposto no art. 340 do Regimento, o requerimento figurará na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1997

Nos termos do Art. 119 do Regimento Interno, requeiro a dispensa do parecer da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senador nº 131, de 1996, de minha autoria, que dispõe sobre a língua brasileira de sinais e dá outras providências, cujo prazo para manifestação daquele órgão técnico já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1997. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 886-L-PFL/97

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.535-5, de 15 de maio de 1997, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Saulo Queiroz

Deputado Manoel Castro

Suplentes

Deputado Augusto Viveiros

Deputado Euler Ribeiro

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**OFÍCIO Nº 22/97-CAS**

Brasília, 14 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1995, que "cria condições para utilização do FGTS na compra de terreno para construção da casa própria, e dá outras providências, nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 5-CAS-Substitutivo), em reunião de 7 de abril de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

Ofício nº 27/97-CAS

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1995, que "dispõe sobre a proibição de fumar em aeronaves comerciais brasileiras em todo território nacional", nos termos de substitutivo que apresenta, (Emenda nº 01-CAS – Substitutivo), em reunião de 14 de maio de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos por 1/10 da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado de nºs 35 e 242, de 1995, cujos pareceres

foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 65, de 1997, de autoria do Senador Osmar Dias, que cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser anexada ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995, conforme decisão do Plenário de 10 de março de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o trágico e vergonhoso retrato de uma das maiores mazelas nacionais foi exibido ontem à noite a poucos quilômetros dos palácios que abrigam os poderes dessa nossa República de tantos contrastes.

Numa rotina que atinge o País inteiro, os presos da carceragem da Coordenação de Polícia Especializada, a CPE, situada ao lado do Parque da Cidade, promoveram mais uma rebelião de protesto contra as abjetas e subumanas condições em que vivem.

No confronto inevitável com a Polícia, quatro presos foram feridos a bala; colchões e roupas foram queimados; celas foram destruídas, e surrados argumentos foram apresentados pela Secretaria de Segurança Pública para explicar o que todo o mundo já sabe: o sistema carcerário brasileiro, como um todo, está falido.

A revolta dos presos de Brasília tem a mesma motivação que faz pipocar rebeliões quase que diárias em presídios e cadeias de todo o Brasil: a superlotação e ausência das mínimas condições de vida nas nossas casas prisionais.

Segundo denunciaram os presos rebelados da CPE, celas construídas para abrigar quatro pessoas encontram-se atualmente ocupadas por doze ou mais detentos, incluindo portadores de HIV e até um rapaz menor de idade.

No mesmo dia, em São Paulo, os presos da Cadeia Pública do Distrito Policial de Ferraz Vasconcelos deflagraram mais um motim de detentos na capital paulista, deixando em seu rastro de violência e

destruição o saldo de um prisioneiro morto e dois feridos, numa cena que se tem tornado corriqueira naquela importante unidade da Federação.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda ontem, as redes de televisão **Manchete** e **Globo** abordaram em seus programas dominicais de maior audiência a gravíssima situação das penitenciárias paulistas.

Segundo denúncia dos presos àquelas emissoras de TV, as rebeliões nas prisões paulistas são orquestradas e contam com o apoio do grupo criminoso "Comando Vermelho", que coordena o tráfico de drogas no Rio de Janeiro.

A denúncia foi rechaçada e minimizada pelo coordenador do sistema penitenciário de São Paulo, que reduziu o caso a uma "ficção", segundo suas próprias palavras.

Ficção ou realidade, a denúncia precisa ser apurada em profundidade, porque foi exatamente essa mania de minimizar a situação degradante das nossas casas prisionais, de esconder a violência praticada contra presos indefesos, de classificar como utopia a capacidade dos prisioneiros em organizarem-se, que nos conduziu ao beco sem saída em que nos encontramos hoje.

Penitenciárias e cadeias públicas no Brasil, Sr^s e Srs. Senadores, desgraçadamente, são sinônimos de violência, contágio de doenças, abusos sexuais, homicídios, suicídios, tráfico de drogas, promiscuidade, superlotação e total ausência dos preceitos mínimos de civilidade.

A degradação do sistema penitenciário brasileiro chegou a tal ponto que se tornou impossível ignorá-la.

Tenho manifestado com freqüência a minha preocupação com a falência do Sistema Penitenciário nacional.

Infelizmente, tenho pregado no deserto!

A assombrosa situação das nossas cadeias e penitenciárias parece não sensibilizar o Governo e a opinião pública com a mesma intensidade com que vem explodindo Brasil a fora.

Lamentavelmente, Sr^s e Srs. Senadores, a sociedade não cobra providências e os governos não as tomam. O quadro de horror se perpetua!

Por que tanto descaso com esse segmento da população brasileira, Sr. Presidente?

Talvez a resposta possa ser encontrada no próprio censo penitenciário. Afinal, ele indica que 95% dos reclusos são pobres e que 75% deles sequer concluíram o 1º Grau.

Será que os analfabetos, os desempregados estruturais, os pobres em geral não interessam muito aos governantes e aos formadores de opinião?

Em que pese a indiferença da sociedade, as evidências apontam para a necessidade de uma ampla reforma do Sistema Penitenciário brasileiro. Necessidade, aliás, reconhecida pelo próprio Ministério da Justiça, que atribui a situação não apenas à prolongada falta de investimentos, mas também à inexistência de uma política nacional para o setor.

As linhas mestras dessa reforma devem contemplar o afastamento, tanto quanto possível, da pena carcerária, reservando a segregação celular somente para os casos extremos.

Nos estabelecimentos prisionais existentes, devemos proceder à imediata eliminação das condições de vida aviltantes, assegurando o pleno respeito aos direitos humanos e combatendo firmemente a corrupção e a intolerável violência policial. Nesses presídios, não pode haver lugar para o ócio. A educação e a atividade produtiva têm que ser direito e dever de cada preso.

Estou plenamente consciente da escassez de recurso, Sr. Presidente. Mas o objetivo dessa reforma que tenho defendido para o Sistema Penitenciário é exatamente reduzir os gastos públicos com a manutenção dessa estrutura inchada e ineficiente de que dispomos hoje.

Estou consciente, também, de que somente uma mudança radical de postura em relação ao problema penitenciário brasileiro será capaz de reverter essa situação degradante.

Há algum tempo, tomei a iniciativa de propor, mediante projeto de lei, a privatização dos presídios brasileiros.

A privatização mostrou-se eficaz na França e em diversos Estados norte-americanos, onde reduziram-se drasticamente as rebeliões e outros problemas típicos.

Desejo ressaltar, Sr. Presidente, a importância dessa proposta de privatização dos presídios em nosso País, cujo projeto encontra-se sob análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa do Congresso Nacional.

No meu ponto de vista, todas as iniciativas com vistas a solucionar essa grave e perigosa crise do nosso sistema prisional revestem-se da maior relevância.

A extrema gravidade da situação não permite retardamento, exigindo uma intervenção firme e abrangente.

A reformulação a se proceder no sistema penitenciário brasileiro deve ser completa. Precisamos de um sistema prisional para acolher seres humanos e não pocilgas onde homens são amontoados como feras à espera da execução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, por cessão do Senador João Rocha. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Senadora Benedita da Silva, que preside esta sessão, Srs. Senadores, eu estava ouvindo, com muita atenção, o pronunciamento do nobre Senador Valmir Campelo sobre a trágica, lamentável e vergonhosa estrutura do sistema penitenciário brasileiro, que está inserida, segundo S. Exª, no conjunto de preocupações que tem em relação à violência no Brasil.

S. Exª reclamava que os compromissos da sociedade brasileira com uma base mínima de direitos humanos a serem protegidos requerem atenção a esse problema.

Curiosamente, Sr. Senador Valmir Campelo, o que me traz à tribuna neste dia não deixa de ter algo a ver com o discurso de V. Exª, na medida em que chego sob a forte impressão de um quadro de violência. E não posso calar, quando a sociedade brasileira me oferece esta tribuna para que eu a use quando julgar importante para o meu País.

Sexta-feira última, fui a Natal, minha cidade, Capital do meu Estado. Voltei no sábado, pois tinha compromissos a cumprir em Brasília, e voltei chocado pelo que encontrei em minha cidade. Primeiro, uma cidade intimidada, assustada diante da infestação de dengue que ameaça a população e que aparentemente encontra as autoridades sanitárias estaduais, federais e as municipais, inteiramente desarmadas para enfrentar o problema.

Tive a notícia de que, somente na manhã do dia em que cheguei a Natal, o plantão de uma clínica de cardiologia – que aparentemente não teria nada a ver com isso – pela lotação excessiva de todos os demais, tinha atendido mais de dez pessoas naquela manhã.

Quero, com minhas palavras iniciais, denunciar a situação ao País e fazer um pedido de socorro ao

Será que os analfabetos, os desempregados estruturais, os pobres em geral não interessam muito aos governantes e aos formadores de opinião?

Em que pese a indiferença da sociedade, as evidências apontam para a necessidade de uma ampla reforma do Sistema Penitenciário brasileiro. Necessidade, aliás, reconhecida pelo próprio Ministério da Justiça, que atribui a situação não apenas à prolongada falta de investimentos, mas também à inexistência de uma política nacional para o setor.

As linhas mestras dessa reforma devem contemplar o afastamento, tanto quanto possível, da pena carcerária, reservando a segregação celular somente para os casos extremos.

Nos estabelecimentos prisionais existentes, devemos proceder à imediata eliminação das condições de vida aviltantes, assegurando o pleno respeito aos direitos humanos e combatendo firmemente a corrupção e a intolerável violência policial. Nesses presídios, não pode haver lugar para o ócio. A educação e a atividade produtiva têm que ser direito e dever de cada preso.

Estou plenamente consciente da escassez de recurso, Sr. Presidente. Mas o objetivo dessa reforma que tenho defendido para o Sistema Penitenciário é exatamente reduzir os gastos públicos com a manutenção dessa estrutura inchada e ineficiente de que dispomos hoje.

Estou consciente, também, de que somente uma mudança radical de postura em relação ao problema penitenciário brasileiro será capaz de reverter essa situação degradante.

Há algum tempo, tomei a iniciativa de propor, mediante projeto de lei, a privatização dos presídios brasileiros.

A privatização mostrou-se eficaz na França e em diversos Estados norte-americanos, onde reduziram-se drasticamente as rebeliões e outros problemas típicos.

Desejo ressaltar, Sr. Presidente, a importância dessa proposta de privatização dos presídios em nosso País, cujo projeto encontra-se sob análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa do Congresso Nacional.

No meu ponto de vista, todas as iniciativas com vistas a solucionar essa grave e perigosa crise do nosso sistema prisional revestem-se da maior relevância.

A extrema gravidade da situação não permite retardamento, exigindo uma intervenção firme e abrangente.

A reformulação a se proceder no sistema penitenciário brasileiro deve ser completa. Precisamos de um sistema prisional para acolher seres humanos e não pocilgas onde homens são amontoados como feras à espera da execução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, por cessão do Senador João Rocha. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Senadora Benedita da Silva, que preside esta sessão, Srs. Senadores, eu estava ouvindo, com muita atenção, o pronunciamento do nobre Senador Valmir Campelo sobre a trágica, lamentável e vergonhosa estrutura do sistema penitenciário brasileiro, que está inserida, segundo S. Exª, no conjunto de preocupações que tem em relação à violência no Brasil.

S. Exª reclamava que os compromissos da sociedade brasileira com uma base mínima de direitos humanos a serem protegidos requerem atenção a esse problema.

Curiosamente, Sr. Senador Valmir Campelo, o que me traz à tribuna neste dia não deixa de ter algo a ver com o discurso de V. Exª, na medida em que chego sob a forte impressão de um quadro de violência. E não posso calar, quando a sociedade brasileira me oferece esta tribuna para que eu a use quando julgar importante para o meu País.

Sexta-feira última, fui a Natal, minha cidade, Capital do meu Estado. Voltei no sábado, pois tinha compromissos a cumprir em Brasília, e voltei chocado pelo que encontrei em minha cidade. Primeiro, uma cidade intimidada, assustada diante da infestação de dengue que ameaça a população e que aparentemente encontra as autoridades sanitárias estaduais, federais e as municipais, inteiramente desarmadas para enfrentar o problema.

Tive a notícia de que, somente na manhã do dia em que cheguei a Natal, o plantão de uma clínica de cardiologia – que aparentemente não teria nada a ver com isso – pela lotação excessiva de todos os demais, tinha atendido mais de dez pessoas naquela manhã.

Quero, com minhas palavras iniciais, denunciar a situação ao País e fazer um pedido de socorro ao

Ministro da Saúde e ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que não deixem a população do meu Estado abandonada, à mercê de uma situação que pode ser resolvida com algumas providências de natureza sanitária que precisam ser tomadas urgentemente, hoje e não amanhã.

A desculpa da falta de dinheiro, a desculpa de restrições orçamentárias não consolará as famílias que, amanhã, tenham sido atingidas pelo problema.

Daqui faço, portanto, com a autoridade de Senador da República do Rio Grande do Norte, um veemente apelo ao Ministro da Saúde. E tenho certeza, tenho confiança e tenho esperança de que S. Ex^a não me dará motivos para entender que o Ministério da Saúde tenha ficado indiferente a este apelo.

Ao lado desse problema, encontrei a cidade chocada com um episódio que é hoje do conhecimento de todo o País. Foi o momento trágico de desvario de um cidadão da cidade de São Gonçalo do Amarante, que, durante algumas horas, se entregou à tarefa final da sua vida, nas ruas daquela cidadezinha e em seus arredores, matando 16 pessoas, inclusive ele próprio.

Na realidade, não pretendo usar esta tribuna para fazer a narrativa do episódio. A imprensa já o fez com riqueza de detalhes. O assunto já é do conhecimento público. Todos já perceberam que houve uma tragédia que marcará por muitos anos as pessoas que vivem naquela região e todas as pessoas de qualquer região que tenham tomado conhecimento do assunto.

A razão de trazer o assunto à tribuna não é a pretensão de trazer a solução para essas questões, Sr^a Presidente. Mas tenho pelo menos o direito de reivindicar que os problemas relacionados aos direitos humanos e à segurança pública sejam discutidos sem preconceitos, discutidos sem frases feitas, discutidos sem a histeria demagógica com a qual vem sendo abordado não só no Brasil mas também em todo o mundo.

Recordo-me hoje de tantos episódios que cercaram a atividade das polícias civil e militar. Como o nosso compromisso com a proteção dos direitos humanos é sempre invocado quando apontamos o dedo na cara da polícia, aparentemente a polícia é a única ameaça à sociedade.

Participo, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, da tese de todos quantos dizem que a violência policial é intolerável. É algo repugnante que muitas vezes nos leva a crer que ali estão, fardados ou não, alguns bandidos que arranjaram um emprego na polícia. E, protegidos por esse emprego, dedicam-se à

prática da violência e do banditismo ilimitados, até certo ponto sob a proteção da lei.

Sou dos que sustentam, dos que dizem e repetem a vida inteira que a polícia não é uma instituição da qual devemos ter medo. O cidadão não deve ter medo da polícia. A polícia é a instituição para junto da qual o cidadão deve ir quando estiver com medo. Ela deve ser o escudo, a proteção do cidadão contra o medo e a insegurança.

E o que se passou em meu Estado? Um louco, um desvairado, um infeliz sai de sua casa ao anoitecer. Alguns dizem que convidara uns amigos para uma caçada noturna. E, nos arredores da cidade, mata todos os amigos que aceitaram seu convite. Passa pela rua e, da calçada, avista num terraço duas senhoras que conversavam mansamente sobre seus problemas, talvez, suas dificuldades, suas alegrias, suas vidas, senhoras de mais de sessenta anos, em suas cadeiras de balanço. Atira na testa das duas. Vem passando um caminhão carregado, movendo-se devagar ladeira acima. Ele atira de longe no motorista. Como não acerta, corre, sobe no estribo do caminhão e atira na face do motorista.

E coisas assim saiu fazendo até quase meia-dia do dia seguinte. E que providência foi tomada? Conheço o Governo do Rio Grande do Norte, as suas limitações, a sua pobreza.

Cedo, em torno de 8 horas, o Vice-Prefeito do Município, que vinha de Natal para a cidade, passou por esse homem e foi por ele alvejado. Não tendo sido atingido, correu, tentou comunicar-se com a polícia, e chegou a São Gonçalo um veículo com um policial militar e um policial civil. Defrontaram-se com o homem, correram para dominá-lo, ele matou o policial militar e, enquanto matava, o policial civil tentava atirar nele. Todo o tambor do seu revólver girou, nenhuma das balas disparou. O revólver estava carregado com balas vencidas e houve mais uma morte. Se nesse momento ele tivesse sido detido, pelo menos mais seis pessoas não teriam sido atingidas.

Isso é apenas o retrato da situação em que vive a Polícia Militar, a Polícia Civil, o aparelho policial de que dispõe a sociedade. E quando me referi a direitos humanos, Sr^a Presidente, é porque, para mim, o maior compromisso de todos nós, da sociedade, do Estado, do poder público, é o de pensar nos direitos humanos daquelas senhoras que estavam no alpendre, pensar nos direitos humanos das pessoas que foram abatidas sem saber por quê.

Qual é a capacidade que tem hoje o Estado brasileiro de oferecer segurança e de dar proteção aos nossos concidadãos? Temos falado muito sobre

a violência da polícia. E a violência da polícia deve ser combatida sem trégua. Temos visto com que competência, às vezes, a imprensa chega na hora, filma e mostra ao País cenas que desmoralizam a autoridade policial e apresentam a autoridade como um agente sanguinário contra o povo. Pena que ela não tenha tido a mesma diligência para filmar São Gonçalo do Amarante.

Então, aqui estou. Espero que não esteja como uma voz solitária, para dizer que precisamos realmente de uma autoridade neste País, em todas as hierarquias, que tenha pulso suficiente para impedir que a polícia se transforme em esquadrões de extermínio, de violência, de destruição e de ameaça das garantias e dos direitos da pessoa humana.

Precisamos também dizer aos policiais do País que eles podem ir para a rua cumprir o seu dever e que não podem continuar a realizar seu trabalho com medo, como estão fazendo.

De forma, Sr. Presidente, que venho até aqui para dividir com o Senado Federal, para dividir com a sociedade, para dividir com V. Ex^{as}, a preocupação que tenho de que, de repente, a única responsabilidade que devemos ter com os direitos humanos é a preocupação em saber se os bandidos estão tendo os seus direitos garantidos.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Geraldo Melo, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Só concluindo a frase, Senador Ramez Tebet. Defendo que essas garantias não faltem, que não desonremos o nosso juramento de defender a Constituição e a lei, que demos a todos, aos apenados de todas as categorias, aos presos para averiguação, o direito de serem tratados como seres humanos, mas não esqueçamos que a nossa maior responsabilidade nessa matéria é assegurar os direitos humanos do restante da sociedade, do homem de bem, das pessoas que estão nas suas casas. Ouço V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Geraldo Melo, positivamente não me abalancharia a interromper o seu brilhante pronunciamento não fosse a afirmativa que V. Ex^a fez de que não gostaria de ser uma voz solitária, uma voz sozinha. Quero dizer que o equilíbrio do seu pronunciamento, a justeza dos conceitos que V. Ex^a está emitindo dessa tribuna, a sua voz seria suficiente, pelo passado de V. Ex^a como ex-Governador, pelo seu equilíbrio como Senador, pela sua cultura e pela sua sensibilidade, a sua voz só já falaria pelo Senado da República. Mas quero cumprimentá-lo, quero juntar a voz do meu Estado à sua voz, porque os fatos narrados por V. Ex^a com rela-

ção ao seu Estado, ao Estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, que é o Estado do Rio Grande do Norte, são fatos que se verificam em todo o território nacional. Toda a sociedade brasileira está inquieta, está clamando por maior segurança, indispensável para o respeito ao mais fundamental dos direitos, que é o direito à própria vida. Sua sensibilidade fez V. Ex^a citar que duas senhoras de idade, no alpendre de suas casas, conversando, foram alvejadas; que um só cidadão aniquilou a vida de várias pessoas. E se isso fosse um fato isolado, aí sim, um só fato que estivesse acontecendo de quando em quando, mas, Senador, isso está acontecendo a toda hora e a todo instante no Brasil. Então, é preciso realmente somar esforços, é preciso considerar esse assunto altamente prioritário, para que não mais aconteça no seu Estado, para que não aconteça no meu, no Estado de Mato Grosso do Sul, ou em São Paulo, para que a televisão não mostre aquele quadro a que assistimos. Toda a sociedade brasileira viu aquele policial, exímio atirador, que salvou a vida de uma criança que estava detida como refém, uma criança de três anos de idade com uma faca sobre seu pescoço. Será que a vida dela foi salva ou será que essa criança está marcada para o resto da sua vida? Será que vão apagar-se da lembrança, da mente dessa criança os momentos críticos, os momentos dramáticos por que passou? Senador Geraldo Melo, no dia de hoje, V. Ex^a levanta esse assunto. Juntamente com V. Ex^a e com o Senado, digo: vamos sacudir a Nação para acabar com a badema! Vamos verificar quais são as razões desses fatos! Vamos atacar os problemas sociais, que são tão graves neste País! Fico feliz porque tenho percebido que, daqui para frente, o Presidente da República vai fazer um Governo de realizações, um Estado empreendedor. Foi isso que o Presidente Fernando Henrique disse. Acredito que, fazendo isso, sem dúvida, Sua Excelência estará dando uma grande contribuição ao desenvolvimento do País. O Brasil vive uma nova era! Mas não podemos negar que esse é um dos assuntos mais dramáticos e preocupantes para a sociedade e, portanto, para o Governo brasileiro! Quero cumprimentar V. Ex^a e juntar a voz do meu Estado à dor por que passa o Estado do Rio Grande do Norte!

O SR. GERALDO MELO – Agradeço muito honrado a V. Ex^a pelo seu aparte, inclusive, por V. Ex^a se tratar de alguém que tem autoridade para falar sobre esse assunto. V. Ex^a é um dos juristas respeitados do Senado Federal. De maneira que ouço a palavra de V. Ex^a e a incorporo ao meu discurso.

Vou terminar fazendo apenas dois breves comentários. Da forma como vejo essa questão discutida, fico com a impressão de que se procura passar a idéia de que a sociedade brasileira, quando fala em segurança, em medo, está pensando em defender-se de um inimigo que é a polícia. Não ouvimos falar em qualquer proposição nem surgir qualquer projeto realmente crível, consistente, para desarticular o crime organizado no Brasil, este, sim, a verdadeira ameaça.

É imperativo que sejamos capazes de encontrar as formas de barrar a violência policial, de tirarmos de dentro de todas as polícias os bandidos que, lá, arranjaram emprego. Precisamos criar condições para discutir, adequadamente, a questão da segurança. Isso leva-me ao segundo comentário, que gostaria de fazer, antes de encerrar.

Estamos manifestando uma tendência de apontar para os problemas aquelas soluções que são simpáticas, que geram aplausos, espaço na mídia mas que, talvez, não resolvem a questão. Recordo-me, Sr. Presidente, quando aqui, com grande alarido, esta Casa aprovou aquele projeto de desarmamento. O porte de armas passou a ser um crime. É claro, é uma medida muito importante e saneadora. Mas, é preciso não esquecer que o Poder Público para desarmar todos os cidadãos precisa, ao mesmo tempo, dizer a eles que fiquem desarmados em paz, porque ele, Estado, vai dar garantias a todos.

Sabemos que não são as armas que estão dentro de uma gaveta, na casa de um funcionário público, com medo de ser assaltado por um ladrão às duas horas da manhã, que estão criando insegurança no Brasil. São as dos que não serão atingidos pela nossa Lei do Porte de Arma, aquelas do crime organizado, que está a importar bazucas e metralhadoras ilegalmente.

Faziam isso antes, fazem hoje e continuarão a fazer. A única diferença é que agora temos que deixar o caminho livre, porque, se todos cumprirem a lei, eles não precisarão de armas pesadas, pois não haverá mais nenhuma.

Estou colocando isso, solidário que sou com a medida de desarmamento da sociedade, apenas para destacar que o Estado brasileiro precisa preparar-se para dar à sociedade, à população desarmada do País a tranqüilidade e a segurança de que ela necessita para dormir em paz e que as senhoras de São Gonçalo do Amarante, do Rio de Janeiro, de Porto Alegre, da Bahia, do Amazonas possam conversar ao entardecer, no alpendre de sua casa, sem o risco de serem baleadas por um louco, como ocor-

reu em São Gonçalo do Amarante. Não podemos querer que o cidadão, diante dessa situação, vá se armar; seria uma situação trágica se a sociedade brasileira caminhasse para isso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, a Sra. Benedita da Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, tenho ouvido, lido e assistido na mídia que o Congresso Nacional teria entrado em recesso branco, para, de uma certa maneira, tentar frustrar a instalação de uma CPI que diga respeito à venda de votos. Tenho visto, Sr. Presidente, os Senadores trabalhando e as duas Casas em perfeito funcionamento.

Chamo a atenção da Casa para um seminário que realizar-se-á amanhã, sobre o endividamento e o reescalonamento das dívidas dos Estados.

Em agosto de 1995, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal realizou um fórum no qual se discutiu, sob todos os aspectos, a rolagem das dívidas, a dívida mobiliária dos Estados, enfim, a dívida fundada dos Estados da Federação. Posteriormente, Sr. Presidente, e penso que em função daquela discussão, verificaram-se fatos que acabaram dando lugar à CPI dos Precatórios.

Ocupo esta tribuna hoje para solicitar dos nobres Pares o comparecimento amanhã ao Auditório Petrônio Portella, a partir das 10 horas. Deverão estar presentes nesse seminário vários Governadores de Estado, Secretários de Planejamento e Secretários da Fazenda. A questão a ser tratada será a do endividamento dos Estados, com o fim de aquilatar-mos se as diversas resoluções que têm sido apreciadas e aprovadas pelo Senado Federal, tratando especificamente dessa matéria, estão resultando em algum dado positivo para a solução do problema dos Estados e Municípios. Para alguns deles, Sr. Presidente, as dívidas são impagáveis, e, por mais que o Senado Federal se debruce sobre o assunto, ainda faltam medidas efetivas para contornar a situação definitivamente.

Dessa forma, a partir das 10 horas de amanhã, teremos esse Seminário sobre o Endividamento dos Estados e Municípios. Felizmente, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a já voltou, em tempo recorde, de sua viagem ao exterior. Talvez V. Ex^a não tenha nem viajado, porque não teria, dado tempo. Sei que haveria um conclave importante, reunindo os Presidentes dos Paramentos de todo o mundo e, certamente, V. Ex^a deve ter mandado algum representante. Mas é bom que V. Ex^a esteja presente para abrir esse seminário muito importante, Sr. Presidente.

A abertura, repito, dar-se-á às 10 horas, no auditório Petrônio Portella. O item inicial será a "Rolagem da Dívida", que terá como expositor o Dr. Paulo de Tarso de M. Sousa, Secretário de Fazenda do Piauí. O Secretário já se encontra em Brasília, e tivemos oportunidade de conversar em nosso gabinete.

Às 14 horas, haverá uma discussão sobre a dívida mobiliária, que tem atazanado a vida da maioria dos nossos Governadores de Estado. Teremos como expositor o Sr. Cezar Augusto Busatto, Secretário de Fazenda do Rio Grande do Sul, importante Estado da Federação.

Em 28 de maio, o tema será a Implicação da CPI dos Precatórios. Pretendíamos realizar esse seminário após as conclusões finais da CPI, mas sabemos que ela foi prorrogada por mais 35 dias, e, evidentemente, os seus trabalhos deverão adentrar-se no recesso e possivelmente no segundo semestre. Estabelecemos esse item para discutir a implicação da CPI dos Precatórios na questão das dívidas dos Estados e teremos as participações importantes dos Senadores Esperidião Amin e Wilson Kleinübing. Espero que todos os membros da CPI possam comparecer a esse evento tão importante para o Senado.

No dia 28 de maio, às 10 horas, haverá a exposição do Sr. José Soares Nuto, Secretário da Fazenda da Paraíba. Às 14 horas, estará presente o Dr. Livio Carvalho, Secretário de Planejamento do Tocantins, tendo em vista o impedimento do expositor Valtter Albano da Silva, do Mato Grosso, que teve de submeter-se a uma cirurgia.

A Comissão de Endividamento de Estados e Municípios, Sr. Presidente, composta pelos Senadores Humberto Lucena, Gilberto Miranda, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Wilson Kleinübing, Edison Lobão, Freitas Neto, Levy Dias, Geraldo Melo e Lauro Campos, apresentou à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal propostas para as questões que dizem respeito à insolvência dos diversos Estados da Federação.

Estamos pedindo à Comissão de Assuntos Econômicos urgência na tramitação dessas matérias. São projetos de lei e projetos de resolução apresentados pelos Senadores já citados. Se houver demora na sua apreciação, solicitaremos que venham a plenário.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, talvez a atribuição mais importante do Senado Federal diga respeito à contratação de dívidas e ao reescalonamento da dívida dos Estados. Temos feito algumas modificações nas resoluções que tratam desse assunto, mas ficamos sempre esperando que o Poder Executivo mande para o Senado alguma matéria sobre essas questões.

Estão rolando, reescalonando as dívidas dos Estados, muitas insolventes e os Governadores têm de aceitar as propostas do Poder Executivo porque não há outra saída. Elas, pelo menos, minimizam o quadro de situação precária em que se encontram os Estados e Municípios em nosso País.

Entendo que está na hora de o Senado Federal, que tem esta como uma das suas principais atribuições, legislar sobre a questão da rolagem da dívida dos Estados e Municípios. Ali iremos ver quais foram os benefícios que trouxe a Resolução nº 69, que substituiu a Resolução nº 11 do Senado Federal. Vamos ver se foi bom para Governadores e Prefeitos, se à luz da última lei que trata da rolagem da dívida rolou-se a dívida de vários Estados por até trinta anos - houve efetivamente algum benefício para os Estados e Municípios e se eles conseguiram saúdar seus compromissos que normalmente são de Governos passados e vêm sendo rolados ao bel-prazer do Poder Executivo nacional.

Portanto, ocupo esta tribuna para dizer que o Congresso Nacional, o Senado Federal está em franco trabalho. Amanhã e depois realizaremos esse seminário de importância fundamental para o reescalonamento, para o estudo da dívida dos Estados e Municípios. Estamos, principalmente, solicitando que o Senado, de uma vez por todas, assumo o seu compromisso de legislar em favor dos Estados e Municípios do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na sessão ordinária da última sexta-feira tive oportunidade de tecer alguns comentários a respeito de notícia publicada no Jornal do Brasil, edição

Dessa forma, a partir das 10 horas de amanhã, teremos esse Seminário sobre o Endividamento dos Estados e Municípios. Felizmente, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a já voltou, em tempo recorde, de sua viagem ao exterior. Talvez V. Ex^a não tenha nem viajado, porque não teria dado tempo. Sei que haveria um conclave importante, reunindo os Presidentes dos Parlamentos de todo o mundo e, certamente, V. Ex^a deve ter mandado algum representante. Mas é bom que V. Ex^a esteja presente para abrir esse seminário muito importante, Sr. Presidente.

A abertura, repito, dar-se-á às 10 horas, no auditório Petrônio Portella. O item inicial será a "Rolagem da Dívida", que terá como expositor o Dr. Paulo de Tarso de M. Sousa, Secretário de Fazenda do Piauí. O Secretário já se encontra em Brasília, e tivemos oportunidade de conversar em nosso gabinete.

Às 14 horas, haverá uma discussão sobre a dívida mobiliária, que tem atazanado a vida da maioria dos nossos Governadores de Estado. Teremos como expositor o Sr. Cezar Augusto Busatto, Secretário de Fazenda do Rio Grande do Sul, importante Estado da Federação.

Em 28 de maio, o tema será a Implicação da CPI dos Precatórios. Pretendíamos realizar esse seminário após as conclusões finais da CPI, mas sabemos que ela foi prorrogada por mais 35 dias, e, evidentemente, os seus trabalhos deverão adentrar-se no recesso e possivelmente no segundo semestre. Estabelecemos esse item para discutir a implicação da CPI dos Precatórios na questão das dívidas dos Estados e teremos as participações importantes dos Senadores Esperidião Amin e Wilson Kleinübing. Espero que todos os membros da CPI possam comparecer a esse evento tão importante para o Senado.

No dia 28 de maio, às 10 horas, haverá a exposição do Sr. José Soares Nuto, Secretário da Fazenda da Paraíba. Às 14 horas, estará presente o Dr. Livio Carvalho, Secretário de Planejamento do Tocantins, tendo em vista o impedimento do expositor Valtter Albano da Silva, do Mato Grosso, que teve de submeter-se a uma cirurgia.

A Comissão de Endividamento de Estados e Municípios, Sr. Presidente, composta pelos Senadores Humberto Lucena, Gilberto Miranda, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Wilson Kleinübing, Edison Lobão, Freitas Neto, Levy Dias, Geraldo Melo e Lauro Campos, apresentou à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal propostas para as questões que dizem respeito à insolvência dos diversos Estados da Federação.

Estamos pedindo à Comissão de Assuntos Econômicos urgência na tramitação dessas matérias. São projetos de lei e projetos de resolução apresentados pelos Senadores já citados. Se houver demora na sua apreciação, solicitaremos que venham a plenário.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, talvez a atribuição mais importante do Senado Federal diga respeito à contratação de dívidas e ao reescalamento da dívida dos Estados. Temos feito algumas modificações nas resoluções que tratam desse assunto, mas ficamos sempre esperando que o Poder Executivo mande para o Senado alguma matéria sobre essas questões.

Estão rolando, reescalando as dívidas dos Estados, muitas insolventes e os Governadores têm de aceitar as propostas do Poder Executivo porque não há outra saída. Elas, pelo menos, minimizam o quadro de situação precária em que se encontram os Estados e Municípios em nosso País.

Entendo que está na hora de o Senado Federal, que tem esta como uma das suas principais atribuições, legislar sobre a questão da rolagem da dívida dos Estados e Municípios. Ali iremos ver quais foram os benefícios que trouxe a Resolução nº 69, que substituiu a Resolução nº 11 do Senado Federal. Vamos ver se foi bom para Governadores e Prefeitos, se à luz da última lei que trata da rolagem da dívida - rolou-se a dívida de vários Estados por até trinta anos - houve efetivamente algum benefício para os Estados e Municípios e se eles conseguiram sanar seus compromissos que normalmente são de Governos passados e vêm sendo rolados ao bel-prazer do Poder Executivo nacional.

Portanto, ocupo esta tribuna para dizer que o Congresso Nacional, o Senado Federal está em franco trabalho. Amanhã e depois realizaremos esse seminário de importância fundamental para o reescalamento, para o estudo da dívida dos Estados e Municípios. Estamos, principalmente, solicitando que o Senado, de uma vez por todas, assumo o seu compromisso de legislar em favor dos Estados e Municípios do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na sessão ordinária da última sexta-feira tive oportunidade de tecer alguns comentários a respeito de notícia publicada no Jornal do Brasil, edição

de 18 de maio corrente, sob o título "Episódio traz de volta idéia de reduzir Bancadas". A matéria era assinada pela jornalista Carmen Kosak e dava conta das articulações feitas, no âmbito da Câmara dos Deputados, para ressuscitar uma Proposta de Emenda Constitucional -de autoria do Deputado José Genuíno, do PT de São Paulo- que procura reduzir o número mínimo de Deputados Federais, por Estado, de oito para quatro representantes. É a velha luta dos Estados poderosos para reduzir ainda mais a importância numérica do Norte do País, principalmente daqueles Estados que anteriormente foram Territórios Federais: o Acre, Rondônia, Amapá e Roraima.

Essa é, realmente, uma proposta inaceitável, porque, além de reduzir as já pequenas Bancadas do Norte, preconiza a ampliação das grandes, como São Paulo, dos atuais 70 para 80 Parlamentares.

Esse movimento, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, conforme disse no pronunciamento feito na sexta-feira, nada tem de novidade - ao contrário, vem de algum tempo; já foi tentado por ocasião da elaboração da atual Constituição Federal, no período em que funcionou a Assembléia Nacional Constituinte e, posteriormente, voltou a ser acionado, por ocasião da tentativa de revisão constitucional.

Como sabemos, foi uma tentativa mal sucedida, pois houve um acentuado trabalho por parte de Deputados e Senadores dos Estados que acabei de mencionar, acompanhados por Parlamentares de outras Unidades, principalmente das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, todos alarmados com a perspectiva de esmagamento de sua representatividade pela força que os gigantes do Centro-Sul passariam a ter. Inviabilizou-se, assim, a aprovação daquela tese, mas ela hoje retoma ao debate, consubstanciada na Emenda Constitucional apresentada pelo Deputado José Genoíno.

Venho hoje acrescentar alguns argumentos aos que expus na sessão de sexta-feira, mostrando, com o maior vigor, ser totalmente inaceitável a proposta do representante do PT do Estado de São Paulo. Que, aliás, foi o único beneficiado com ampliação de bancadas desde a Constituinte de 1988, como disse há pouco, elevando sua representação de 60 para 70 Deputados Federais. Parece que eles acham pouco - porque estão pretendendo aumentá-la, agora para 80 deputados, à custa da redução da representação dos pequenos Estados.

Como sabemos, São Paulo, devido à sua pujança econômica no atual estágio do Brasil, é o Estado que mais arrecada impostos. E se arrecada tanto, é porque os consumidores de outros Estados

da Federação, como os da Região Norte, ali vão buscar quase 80% de tudo o que consomem. São Paulo fatura para todo o País e, por essa razão, é um Estado cada vez mais poderoso, em termos de economia. Lá está concentrada a grande indústria nacional; para lá migraram milhões de brasileiros de outras regiões, principalmente do Nordeste, mas também do Norte, todos tentando a vida e buscando emprego, mas sempre contribuindo para o desenvolvimento econômico e social daquela Unidade da Federação.

Não é só na economia que se mostra ampla e irrefutável a hegemonia de São Paulo na economia brasileira, em detrimento dos Estados. A força paulista se consolida através da presença de representantes em número muito elevado nas escalas administrativas do Governo, tanto nos Ministérios quanto nas empresas públicas federais - mas não fica nisso, pois também é presença privilegiada nos Tribunais Superiores, e assim por diante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em virtude da sua pujança, da influência política que exerce no contexto da Federação brasileira, São Paulo consegue muitas facilidades, junto ao Governo Federal, consegue coisas que não são propiciadas a Estados pequenos. Como exemplo disso, trago uma notícia, publicada na sessão de economia do jornal O Globo, sexta-feira última, cuja manchete diz o seguinte: "Acordo com o Banespa eleva em 12 bi a dívida pública. Governo renegocia R\$50 bilhões em débitos de São Paulo".

Outra informação, da coluna da jornalista econômica Míriam Leitão, sob o título "O Mais Caro Buraco", diz o seguinte:

"O Banespa será vendido até o fim do ano "no estado". Já existem interessados, mas o banco tem um enorme ajuste a fazer. A Fepasa dá um prejuízo mensal de R\$10 milhões, e foi "comprada" ontem pelo Governo Federal por R\$2,1 bilhões, sete vezes mais do que vale. Ela tem compradores que pagarão por ela algo como R\$300 milhões. O acordo é caro para os dois lados e a negociação exibiu as feridas da relação entre São Paulo e Brasília."

O quadro é muito claro: não fosse São Paulo tão poderoso, não tivesse uma bancada de 70 Deputados Federais, não contasse com tantos Ministros, principalmente na área econômica, é, acima de tudo, não fosse o Presidente da República um político de São Paulo, certamente acordos como o da re-

negociação da dívida do Estado, no montante de R\$ 50 bilhões, e o da compra da Fepasa por sete vezes mais que o seu valor, não teriam sido negociados com a União!

Enquanto isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já faz mais de um ano que o Estado do Acre vem tentando acertar com o Banco Central uma proposta para capitalizar seu banco estadual. O crédito solicitado, por intermédio do Proer, para restabelecer e recuperar o Banco do Estado do Acre, é irrisório, de apenas R\$ 25 milhões. Mas nem sendo tão pequeno mereceu consideração por parte do Banco Central, cujos tecnocratas e dirigentes têm se desdobrado na imposição de óbices, impedindo, na prática, que o Banacre consiga se recuperar e continue prestando à comunidade acreana os assinalados serviços que marcam sua presença no Estado, inclusive porque mantém agências em quase todos os municípios acreanos. Onde não funcionam bancos privados nem Banco do Brasil, nem Banco do Amazônia, lá está, pioneiro e sozinho, o Banco do Estado do Acre, com sua agência efetuando pagamento de funcionários, recebendo contas de telefone, água, luz, fazendo empréstimos para os depositantes, recolhendo depósitos de pequenos e médios comerciantes e de funcionários.

Pois bem, Sr. Presidente, esse banco essencial está em dificuldades, abandonado, sem conseguir negociar a sua dívida com o Banco Central. Talvez porque não se trate dos bilhões que estouraram outros estabelecimentos, estaduais, regionais e particulares; estamos pleiteando apenas R\$25 milhões, enquanto outros bancos conseguiram volumes muito mais elevados, através do Proer. Mas quando se trata do Acre - que é um Estado pequeno, que tem uma representação política também pequena - não se consegue nada, não se obtém nem o que está estabelecido na própria lei, na Medida Provisória que criou o Proer e assegurou aos estabelecimentos de crédito, oficiais e privados, a negociação de suas dívidas.

Por isso é que me insurjo veementemente contra a proposta do Deputado José Genoíno e de outros parlamentares, tentando aprovar na Câmara dos Deputados uma proposta de emenda constitucional que objetiva reduzir ainda mais a nossa já pequena representação, de oito para quatro deputados.

Imagine, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se essa proposta for aprovada! Hoje somos oito deputados e três senadores, acompanhando o Presidente do Banco do Estado nessas negociações junto ao Banco Central. Não estamos obtendo nada

para recuperar aquele estabelecimento de crédito, que é de fundamental importância para a vida econômica e também para a sobrevivência social da população do meu Estado.

Enquanto isso, o poderoso Estado de São Paulo, como disse o jornal **O Globo**, na sua coluna econômica, consegue fechar uma negociação, com a União, envolvendo um débito de 50 bilhões de reais, no qual se incluem os 12 bilhões para cobrir o rombo do Banespa. Nessa fabulosa negociação, São Paulo conseguiu empurrar para a União uma companhia de trens urbanos, a Fepasa, por uma quantia sete vezes superior ao seu valor. Parece incrível, mas ninguém contestou, o que confirma a notícia: a Fepasa, que poderia ser adquirida pela iniciativa privada por 300 milhões de Reais, foi transferida para o patrimônio da União por 2 bilhões e 100 mil Reais.

A Sr^a Marina Silva - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

A Sr^a Marina Silva - Senador Nabor Júnior, V. Ex^a está discorrendo sobre a discriminação que, na prática, ocorre em relação aos pequenos Estados, principalmente os da Região Norte. V. Ex^a recolocou também a discussão ocorrida na última sexta-feira sobre a diminuição do número de parlamentares das Bancadas da Região Norte. Na Câmara dos Deputados, existem várias iniciativas dessa natureza. Existe essa iniciativa do Deputado José Genoíno, que V. Ex^a acaba de mencionar, e existem outras iniciativas de Deputados do PMDB. Assumo o compromisso de colocar essa matéria em discussão, para que não fique apenas em termos especulativos - o Norte fica como "bode expiatório" de todas essas circunstâncias -, na Bancada do PT, para que o Deputado José Genoíno tome conhecimento, inclusive, dos argumentos que estamos elencando. Sugiro a V. Ex^a que faça o mesmo com relação aos Deputados do PMDB que também têm iniciativas dessa natureza. Há uma proposta de um parlamentar do PMDB, do Estado de São Paulo, que reduz para um deputado a representação dos Estados de nossa região. Considero essa discussão polêmica. Anteriormente, já disse que isso não resolve o problema - isso é fazer "tempestade em copo d'água". Sabemos que os problemas podem ser resolvidos com outros mecanismos, principalmente, o da consciência política, a fim de evitar a escolha de maus representantes. Todavia, algumas iniciativas práticas devem ser tomadas. Assumo, repito, o compromisso de discutir esse assunto com o Deputado José Genoíno e acredito, que

V. Ex.^a, que se tem posicionado como baluarte dessa questão no Senado Federal, irá conversar com os Deputados do PMDB. Muito obrigada.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço a intervenção de V. Ex.^a. Estamos falando da proposta apresentada por um Deputado do PT – mas não estranharia se algum Deputado do PMDB ou de qualquer outro partido estivesse defendendo essa tese, desde que represente São Paulo. Pois são, quase sempre, parlamentares de São Paulo, já integrando a maior Bancada na Câmara dos Deputados, que apresentam tais propostas. Eles sempre se unem em defesa do mais forte e mais rico, como, por exemplo, nesse movimento suprapartidário para aumentar a Bancada de São Paulo de setenta para oitenta Deputados e reduzir a dos pequenos Estados, principalmente, dos Estados do Norte.

Não me surpreende essa informação de V. Ex.^a. Essa luta eu já travei – e venci! – na Constituinte; voltarei a combater, em qualquer fase e em qualquer local, a proposta que tenta tomar ainda mais distorcido o princípio federativo, através do fortalecimento dos Estados grandes, à custa da fraqueza dos Estados pequenos, como são os do Norte do País.

O Sr. Gilvam Borges – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. Gilvam Borges – Senador Nabor Júnior, congratulo-me com V. Ex.^a pelo pronunciamento a respeito desses movimentos. Vivemos na Amazônia e sabemos que, embora pobres, aqueles Estados têm dimensão territorial muito grande. A Constituição, quando garante um número mínimo de parlamentares por unidades da Federação, é muito sábia. Isso traz equilíbrio à Federação. Recentemente, São Paulo também aumentou o número de sua Bancada em virtude do aumento da população. A região amazônica é uma das mais cobijadas do mundo. Alguns parlamentares, com atitudes discriminatórias, irresponsáveis, tentam reformar a Constituição modificando o número mínimo de deputado de cada Estado, que atualmente é oito. Ter um deputado federal representando uma unidade da Federação constitui uma ameaça. Quero chamar a atenção também para isso, porque já existem movimentos pela independência da Amazônia, e esse é um caminho muito perigoso. Precisamos garantir a unidade, garantir a integração do País. Esse movimento não parte somente dos Deputados. Ele existe aqui no Senado Federal, comandado pelo Senador José Serra, um dos líderes desse tipo de movimento de discriminação. Quero congratular-me com V. Ex.^a e deixar re-

gistrado o meu repúdio dessas atitudes. Se quiserem reformular a Constituição, aí teremos que "topar a parada". A Amazônia se articula, continuamos irmãos do Brasil – pela afinidade cultural, de língua, etc – e vamos chamar os países mais ricos, promover um processo de integração e ter uma Amazônia independente, se é isso o que querem. Congratulo-me com V. Ex.^a.

O SR. NABOR JÚNIOR – Obrigado, Senador Gilvam Borges. Aquela repórter repetiu um dos argumentos falaciosos que esses parlamentares usam, o de que no Acre, no Amapá de V. Ex.^a e mesmo em Roraima, por exemplo, um Deputado se elege com pouco mais de três mil votos. Isso não é verdade! Só para exemplificar, cito que no Acre, para garantir a eleição, um candidato precisa ter mais de seis mil votos, enquanto um de São Paulo precisará de trinta mil votos. Mas ninguém tem a correção de lembrar que para um candidato obter seis mil votos, no meu Estado, precisará percorrer todos os vinte e dois municípios de baixa densidade demográfica e grandes extensões territoriais; vai andar de avião, de carro, de barco, em lombo de animal; até mesmo, em muitas localidades, irá a pé; enfrentará, além disso, doenças graves, pouco frequentes no Sul. A malária, por exemplo, como é testemunha e vítima a Senadora Marina Silva, por ela afetada muitas vezes. O mesmo ocorreu comigo por duas ou três vezes, ao percorrer o interior da Amazônia.

Enquanto isso, um candidato de São Paulo não precisa nem sair da periferia do seu município, para conseguir trinta mil votos, quando tem base em Municípios do porte de Campinas, Ribeirão Preto, onde se elegem três ou quatro deputados federais.

É preciso que a opinião pública nacional saiba disso: para conseguir seis mil votos e chegar à Câmara dos Deputados, o candidato do Acre tem de percorrer um vasto Estado, enfrentando toda sorte de dificuldades, passando às vezes até fome, no interior, onde não encontra nem local para comer.

E também precisa ficar bem claro, Senador Gilvam Borges, que não somos favoráveis à formação de um novo país amazônico; somos visceralmente contrários à separação da Amazônia do Brasil, até porque, nós, do Acre, somos brasileiros por opção: a nossa região era território boliviano; nós lutamos, de armas na mão, para integrá-la ao Brasil e sermos brasileiros. Não seríamos nós, agora, que iríamos concordar com o desmembramento dessa parte da Região Amazônica, para transformá-la em um novo país.

Mas exigimos o reconhecimento, a nível nacional, da importância que a Amazônia tem para o Brasil!

Lembro que Carajás, no Pará, é a maior reserva de minério de ferro do mundo. Lembro também a quantidade de minérios que já foi extraída da Amazônia, o peso que a Amazônia já teve a favor da nossa balança comercial, no fim do século passado e no início deste, com a exportação de borracha e de castanha. A Amazônia já deu uma grande contribuição ao País, e ainda pode dar mais. Merece, portanto, ser respeitada, principalmente por esses paulistas que querem reduzir a nossa representação na Câmara dos Deputados, aumentando a de São Paulo.

O Sr. Waldeck Ornelas – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Recebo, com muito prazer, o aparte do Senador Waldeck Ornelas.

O Sr. Waldeck Ornelas – Senador Nabor Júnior, o tema que V. Ex^a traz à discussão nesta tarde é extremamente pertinente nesta Casa, pois é o Senado que tem que zelar pelo equilíbrio da Federação e pelas relações federativas. É evidente que é indispensável a renegociação da dívida do Estado de São Paulo. Mas, sendo São Paulo o maior Estado da Federação, é também o que causa maior desequilíbrio nas contas públicas dentre todos os Estados; é o que tem a grande parcela de dívida mobiliária; é o que tem a maior dívida com seu Banco estadual; em suma, é o que tem as maiores mazelas que se criticam geralmente, e que se procura impingir aos Estados menores, sem olhar que são os maiores que dão mau exemplo em nossa Federação. Senador Nabor Júnior, V. Ex^a dá um enfoque diferente e oportuno a essa questão, quando levanta o aspecto da representatividade política. É preciso estarmos atentos a isso, porque, se São Paulo já tem todo o peso da economia, não se pode entregar a um só Estado da Federação também o comando político do Legislativo. É preciso, por isso, estarmos atentos a propostas como a do voto distrital, ainda que sob a forma de voto distrital misto, que, por trás de si, tem essa bandeira da correção das distorções nos desequilíbrios de representação. Há que se reconhecer que esses desequilíbrios existem, mas exatamente como um contrapeso à concentração da economia. Antes, precisamos fazer uma política de correção dos desequilíbrios, uma política de desenvolvimento regional, uma política que corrija essa forte heterogeneidade que faz com que tenhamos um Brasil rico e vários "brasis" pobres, para que, então, se possa avançar na direção da correção e do ajuste também da representação política.

O SR. NABOR JÚNIOR – Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, não tenho nada contra a renegociação da dívida do Estado de São Paulo, nem a do Banco do Estado de São Paulo. Apenas me reporte a um fato publicado pela imprensa, para demonstrar que, enquanto São Paulo consegue renegociar, com todas as vantagens, a sua dívida perante o Governo Federal, o Acre continua não conseguindo negociar a sobrevivência do seu Banco. Se tivéssemos uma representação ainda menor, como querem alguns representantes de São Paulo, aí é que tudo se tornaria muito mais difícil!

Defendo a manutenção, na pior das hipóteses, da atual representação dos pequenos Estados, de forma a que eles tenham alguma possibilidade, mesmo que remota, de renegociar suas dívidas e as dos seus bancos estaduais, nos moldes que o Estado de São Paulo conseguiu com a União.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez, quero abordar um tema, o extrativismo, que sofre o abandono e o descaso do Governo Federal em relação à Região Norte, principalmente os Estados da Amazônia, que ainda têm atividade extrativista muito grande.

Há três meses, houve uma grande manifestação em Brasília, que envolveu 250 extrativistas de toda a Amazônia, na sua maioria seringueiros. Foi uma manifestação contundente, mas pacífica.

Foram recebidos os seringueiros, no Salão Negro do Congresso Nacional, pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, que, na oportunidade, disse estar disposto a ajudar os extrativistas da Amazônia naquilo que dependesse desta Casa.

Em seguida, fomos recebidos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que assumiu o compromisso de soerguer o extrativismo da Amazônia, com uma proposta que considerei revolucionária: o Governo brasileiro ia bancar os custos ou serviços ambientais, porque, na verdade, o que os seringueiros, os extrativistas fazem é prestar um serviço ao meio ambiente, na Floresta Amazônica, para todos os brasileiros.

De que forma seria esse custo ambiental? Seria mediante algumas medidas de apoio à diversificação da produção, ao reincremento da produção extrativista, a compra de utensílios de borracha para serem distribuídos aos seringueiros, um incentivo de produção durante três meses, com a distribuição de cestas básicas, a disponibilização de recursos para as usinas de beneficiamento de borracha, para que elas possam comprar o estoque, que não conseguiu escoamento, existente na Amazônia, da ordem de duas mil toneladas de borracha.

Todas essas atividades seriam da competência do Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ibama. De alguma forma, essas medidas complementares estão sendo encaminhadas. Algumas um pouco devagar, outras de forma mais eficiente, mas estão sendo encaminhadas.

O que resta, então, Sr. Presidente? A parte mais importante e estrutural na questão do extrativismo na Amazônia, que é a idéia revolucionária, como falei anteriormente, do custo ambiental, que é da competência do Governo Federal - Ministérios do Planejamento e da Fazenda - que elaboraria um projeto de lei para subsidiar a borracha natural brasileira.

Por que era fundamental essa proposta? Primeiro, porque a borracha da Malásia, como já falei inúmeras vezes, chega ao mercado brasileiro por um preço inferior à produzida no Brasil. Enquanto a borracha da Malásia chega ao Brasil custando U\$1,60, a nossa borracha custa U\$2,60. As empresas de pneumáticos, ao comprar a borracha nacional, são obrigadas a repassar para o produto essa diferença, o que faz com que o produto brasileiro, produzido pela Pirelli e outras empresas do ramo, tenha um preço maior, o que, segundo essas empresas, faz com que percam competitividade no mercado. A todo momento as indústrias de pneumáticos ameaçam mudar-se para outros países do Mercosul, como a Argentina, onde não há a obrigatoriedade de se comprar a borracha nacional. Tal fato seria um prejuízo para a economia brasileira, para a geração de empregos e para os extrativistas e produtores de borracha.

Toda essa discussão, que contou inicialmente - espero que ainda conte - com a simpatia do Presidente da República, foi traduzida nesse projeto de lei que está na Câmara dos Deputados. Marcamos uma reunião com o Ministro da Casa Civil, que, por alguma razão, não pôde receber a mim e aos extrativistas do Conselho Nacional de Seringueiros, mas nomeou um técnico da sua assessoria para dialogar

conosco. Lamentavelmente, nossas sugestões não foram acatadas no projeto de lei, muito embora tenhamos dito ao Governo que, de acordo com a proposta, o cultivo seria beneficiado, ou seja, o subsídio de R\$0,72 contempla o cultivo, porque esses produzem borracha num universo completamente diferenciado. Enquanto um trabalhador do cultivo pode cortar até mil seringueiras por dia, um seringueiro, se for um bom seringueiro como era o meu pai, só consegue cortar, no máximo, de 120 a 150 madeiras. Enquanto os trabalhadores estão concentrados em uma única região, com facilidade para escoar a sua produção, os seringueiros ficam nos altos rios, em Tarauacá, Feijó, Itacoatiara, em vários lugares da Amazônia, sem condição de escoamento da sua produção. Portanto, R\$0,72 não chega à ponta, não chega aos extrativistas.

E há mais ainda, Sr. Presidente. A proposta do Governo é como se fosse um projeto autorizativo. Vejam o que diz o art. 1º:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores nacionais e de borracha natural."

O Governo está pedindo autorização, já que por si mesmo não pode criar um subsídio para a borracha. No entanto, nos artigos e parágrafos seguintes não diz quando nem como vai fazer isso. É, pois, semelhante a uma autorização que nós, Senadores ou Deputados, podemos dar ao Governo no sentido de apoiar a borracha da Amazônia, ou seja, se não é dito quando nem como, é como chover no molhado.

É fundamental, portanto, que esteja escrito na lei a partir de quando e como o Governo irá dar esse apoio, que considero uma das propostas mais ousada que já ouvi durante os trinta anos de decadência da extração de borracha na Amazônia.

Por outro lado, na proposta que o Governo envia, a ajuda de serviço ambiental, ou custo ambiental, seria por um prazo de oito anos. Mais uma vez o cultivo estaria contemplado, porque oito anos é exatamente o período que um seringueiro leva para estar em condições de produzir e de extrair o látex. A seringueira na floresta não cresce num período de oito anos. Não temos possibilidade de, em oito anos, promover a diversificação da produção, de uso múltiplo da floresta. Portanto, é necessária ação diferenciada para o extrativismo em termos de período desse subsídio. Qual o período adequado? Talvez quinze ou vinte anos. Quem entende de seringa nativa sabe que precisaríamos de um período maior, e o

Governo, gradativamente, iria tirando esse tipo de ajuda.

O projeto de lei ainda diz que o Governo poderá apoiar os extrativistas de acordo com um plano social de apoio para a melhoria da condição de vida dos extrativistas. É mais ou menos essa a idéia. É ótimo que se tenha um plano emergencial de socorro aos extrativistas, mas isso não resolve o problema. O que queremos são medidas estruturais que possam dar cabo do grave problema que estamos enfrentando hoje na Amazônia.

O único ponto em que o Governo é peremptório e afirma com todas as letras, no art. 8º do seu projeto de lei, é o seguinte: "Revoga-se a Lei nº 5.227, de 8 de janeiro de 1967; a Lei nº 5.459, de 12 de junho de 1968; e o Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967."

Todas essas leis são referentes à política de proteção da borracha, no que se refere à regulamentação do mercado, no que se refere à Tormb. Esse é um lobby poderoso das indústrias de pneumáticos, que sempre quiseram derrubar essa lei.

A única coisa que o projeto de lei diz, com todas as letras, é que a partir dessa lei serão revogados todos os instrumentos de proteção à borracha da Amazônia. E não temos esse instrumento, não temos uma lei que proteja de outra forma.

Não estamos defendendo que a Tormb continue como está, até porque os seus recursos não foram investidos no extrativismo da borracha; ficaram para custear o próprio Ibama, que é um instrumento meio e não fim. Então, nesse sentido, é muito perigoso que o Governo aprove esse projeto de lei amanhã, em caráter de urgência, sem ter ouvido as ponderações que estamos fazendo. Tivemos uma reunião no meu gabinete - eu, os Senadores Nabor Júnior e Jonas Pinheiro e o Deputado Confúcio Moura - exatamente para discutimos esses problemas e sensibilizar o Governo.

Sr. Presidente, quero aqui dar um testemunho. No dia da votação da reeleição, um momento de tensão até para todos os setores do Governo, tive oportunidade de falar pelo telefone com o Presidente Fernando Henrique. Sua Excelência disse que ia nos ajudar, junto à Casa Civil e à área econômica do Governo a resolver esse problema, que é fundamental para a Amazônia.

Espero que a Casa Civil e a Liderança do Governo na Câmara dos Deputados tenham a oportunidade de conversar com o Presidente da República e entenderem que o que está nessa lei atende a dois segmentos. O terceiro segmento, todavia, que são

os extrativistas, os mais importantes dessa cadeia produtiva para a questão do meio ambiente, não está contemplado.

O Sr. Nabor Júnior - Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. MARINA SILVA - Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Nabor Júnior - Quero parabenizar V. Exª pela abordagem de um tema de vital importância para nossa região, que é a economia da borracha. Afinal de contas, o Acre está intrinsecamente ligado a essa atividade, porque foi colonizado graças à extração da borracha, que lhe permitiu ser incorporado ao território nacional, oferecendo muita mão-de-obra. A maioria das pessoas que trabalhavam no Acre há 100, 70 e até 30 anos, dedicavam-se à extração da borracha - eu mesmo tenho laços muito próximos dessa atividade; V. Exª também.

Conhecemos o problema. Nasci em seringal, explorei seringal e conheço seringal!

Eu disse naquela oportunidade, quando estive com o Presidente da República, que só via três soluções para recuperar o setor, começando pela garantia de crédito, coisa hoje inexistente, o que deixa o produtor na maior insegurança, sem a mínima perspectiva de financiamento. O Banco de Crédito da Amazônia, hoje BASA, criado em função do extrativismo da borracha, em 1942 - do qual o primeiro Presidente foi o ex-Governador, ex-Senador pelo Acre, Oscar Passos -, não atua mais na área, não financia praticamente mais nenhum produtor de borracha.

A segunda solução seria garantia de comercialização. Hoje, a indústria, retraindo-se em relação à compra da borracha da Amazônia, alega ser ela de péssima qualidade, o que não é verdade. Se durante tantos anos essa mesma borracha foi comprada e utilizada pela indústria de São Paulo e até por indústrias do exterior, quando não havia indústria automobilística no Brasil, não se pode vir, agora, alegar que é um produto de qualidade.

A terceira solução seria garantia de preço. Não havendo preço compatível, a ninguém interessa voltar para os seringais. Hoje, Senadora - V. Exª conhece tanto quanto eu - noventa por cento dos seringais estão totalmente despovoados por falta de uma política consistente, como diz V. Exª. O Governo Federal concordou em quebrar o monopólio da borracha, em 1967, no Governo Castelo Branco, quando o então Deputado Federal Roberto Campos era o Ministro do Planejamento, e a partir daí começou a haver o *débacle* da economia da borracha. Hoje, para re-

cuperar a força do setor, é preciso restabelecer esses três requisitos que havia anteriormente: crédito, garantia de comercialização e preço compatível.

O Governo está na obrigação de encontrar mecanismos para assegurar essas três condições, essenciais para recuperar o setor de borracha na Amazônia. É a minha opinião.

A SRA. MARINA SILVA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que junto comigo tem trabalhado essa questão, bem como os Senadores Jefferson Péres, Jonas Pinheiro e aqueles que têm identificação com as questões ligadas ao extrativismo; sabemos que temos a simpatia de todos.

Ainda há pouco telefonei para o Senador Elcio Alvares no seu Estado e pedi a ajuda do Líder do Governo no Senado para que mais uma vez o santo nome dos seringueiros não seja usado em vão para atender a outros interesses, porque não nos importamos. O problema da indústria de pneumáticos deve ser resolvido assim como o do cultivo também; afinal de contas, não queremos que eles se retirem do Brasil para a Argentina; Mas queremos, acima de tudo, porque aí está embutido um valor fundamental, que é a idéia do custo ambiental, a preservação do meio ambiente da Amazônia, dos seus ecossistemas, da sua biodiversidade, pois é pelo extrativismo que se sustenta toda essa questão do meio ambiente. Então, se esses não forem contemplados estaremos chovendo no molhado.

Em que a indústria de pneumáticos é atendida? Já falei. O cultivo também, porque eles estarão tendo uma ajuda. No caso da revogação da TORMB, Taxa de Organização e Regulamentação da Borracha, o Ibama vai perder uma fonte de receita; mas, nesse caso, é um problema de Governo que pode ser articulado, até porque ela não era aplicada no extrativismo, na melhoria da nossa produção, na melhoria da qualidade técnica e assim por diante.

A diferença é que, se antes a indústria de pneumáticos era obrigada a comprar por um preço maior e repassar para o produto, agora quem vai bancar essa diferença é o contribuinte, e a indústria não é obrigada a repassar para o produto; portanto, não tem problema de competitividade; nesse sentido, eles estão contemplados. No caso dos extrativistas, não são contemplados porque não terão acesso a um preço melhor, a partir desses 72 centavos de real, e quem for comprar borracha no Rio Envira, no Rio Moa, no Rio Tarauacá e no Rio Iaco, não encontrará um melhor preço, porque o Governo brasileiro está dando 72 centavos de real. As famílias continuarão vivendo em condições de miséria.

O que está faltando na lei que poderá ser aprovada amanhã? Espero que essa lei seja aprovada com as modificações que estamos propondo. Estamos tentando convencer o Governo de que essas modificações são importantes. Primeiramente, é preciso tratar de forma diferenciada o extrativismo na Amazônia; 72 centavos de real para o cultivo e um real para o extrativismo. Isso não é muito se o Governo bancar essa diferença nos termos que estamos propondo, considerando todas as vantagens que teremos com relação à preservação do meio ambiente.

Por acaso as pessoas acham que vamos convencer os seringueiros a continuar vivendo nas condições de miséria em que estão vivendo e que vamos preservar a Amazônia sem vender madeira, sem fazer pesca predatória, sem caçar para vender a caça e sobreviver de alguma maneira? Pelo contrário, as pessoas querem sobreviver e, às vezes, buscam essa sobrevivência valendo-se de mecanismos piores do que os que mencionei, como o famigerado tráfico de drogas, que é uma ameaça permanente nessas regiões afastadas da Amazônia.

Fazemos uma outra proposta: incentivar a modernização da atividade extrativista da borracha e de seus produtos associados. Como se daria essa modernização? Já falamos inúmeras vezes que está em curso um processo de diversificação da produção, de implementação dos sistemas agroflorestais, como o consórcio de algumas culturas perenes, como o cacau, a pupunha, o abiu, o cupuaçu e tantas outras frutas, o próprio bacuri de que se faz um sorvete fantástico e tem mercado garantido. Isso tudo seria associado a algum tipo de beneficiamento prévio, uma pequena agroindústria, para que pudéssemos colocar os nossos produtos no mercado internacional, onde existe uma demanda muito forte para receber esses produtos.

Ainda há pouco fui instada pelo instituto de comércio italiano que me pedia que indicasse dois ou três empresários da Amazônia que praticassem atividades sustentáveis para fazerem uma exposição na Itália, uma vez que há pessoas interessadas em nossos produtos, desde que preenchessem esses pré-requisitos.

Pensando bem, não indiquei nenhum. Primeiro, porque não tinha a certeza de que suas atividades eram sustentáveis. As que conheço que são sustentáveis não passavam nos critérios dos expositores, porque queriam um volume de produção e uma determinada constância em termos de produtividade. Isso, aqueles que trabalham alternativamente não podem oferecer.

O Sr. Ademir Andrade - Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA - Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Ademir Andrade - Eu gostaria de compreender o tema. Não ouvi todo o discurso de V. Ex^a mas, sei que recentemente, tanto o Presidente da República com o Presidente do Senado receberam os seringueiros da região de V. Ex^a, e a nobre Senadora esteve à frente de todo esse movimento. Àquela altura, V. Ex^a demonstrou certa satisfação com os compromissos assumidos pelo Presidente da República no sentido de ajudar esses seringueiros. Quero manifestar a minha total concordância com V. Ex^a quando diz que, qualquer custo ainda é pequeno para se manter o extrativismo na Amazônia, porque o extrativismo realmente preserva, principalmente quando associado a um plano de aplicação do plantio de frutas regionais, como propõe V. Ex^a. Senadora Marina Silva, estou tentando compreender, porque parece que o Governo, pelo meu entendimento, tomou uma decisão, por intermédio de um projeto ou portaria - pediria a V. Ex^a que explicasse melhor -, de subsidiar a compra da borracha produzida na Amazônia. Parece-me que esse estímulo dado pelo Governo pode ser bom para quem cultiva a borracha, mas não é suficiente para quem extrai a borracha. V. Ex^a está propondo um acréscimo ao extrativismo. Eu gostaria de saber como podemos ajudar na concretização desse projeto. Como diferenciaríamos aquele que obtém a borracha através do extrativismo daquele que cultiva a borracha? Como a indústria ou o Governo poderia diferenciar para dar um incentivo maior a quem extrai e menor a quem cultiva? Como isso funcionaria? Nossa intervenção é no sentido de colaborar, compreender, e nos somar à manifestação e a preocupação que V. Ex^a sempre tem demonstrado nesta Casa.

A SRA. MARINA SILVA - Senador Ademir Andrade, agradeço a V. Ex^a. Tentando responder as questões colocadas, o que o Governo está propondo, a idéia, o princípio é excelente. Pela primeira vez, um Governo resolve bancar o custo ambiental, da mesma forma como bancamos a saúde, a educação etc. Só que é insuficiente o que foi proposto na lei. Por quê? Porque ele revoga um instrumento legal que protege a borracha natural e, no seu lugar, oferece um outro que não está de acordo com a realidade.

Para o cultivo, contempla-se, por quilo, 72 centavos de reais; para a indústria de pneumático, idem; para o extrativismo, isso não ocorre. O que propo-

mos é um preço diferenciado. Como seria feito? Mediante certificação de origem: toda a borracha da Amazônia seria certificada por um selo verde - seja como for -, e o Governo bancaria uma diferença não muito alta e tampouco difícil, porque a borracha de cultivo praticamente não existe na Amazônia, tendo em vista a impossibilidade de seu desenvolvimento por diversas pragas e mesmo por questões climáticas. Isso é possível no Sul e Centro-Sul do País. Assim, propomos essa diferenciação, como a criação, pelo Governo, de uma espécie de fundação, que teria um fundo na ordem de 30 milhões de reais por ano, para que houvesse a diversificação e modernização do extrativismo da Amazônia. Alguns setores do Executivo pensam que pedimos esmola e dizem que a cifra é astronômica. Não é verdade! Para que se tenha uma idéia, há 50 mil famílias de extrativistas em toda aquela região, mesmo com toda essa desgraça ocorrida no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Um levantamento feito pela Universidade de Brasília mostra que este é o pior momento do extrativismo naquela região, não se comparando ao Governo José Sarney - quando houve um pequeno crescimento - e aos Governos Itamar e Fernando Collor. Agora, estamos na lona.

À Zona Franca de Manaus o Governo concede R\$2 bilhões, 663 milhões por ano. Isso o Governo não acha complicado. Entretanto, quando pedimos R\$30 milhões para 50 mil famílias, famílias essas que tomam conta de 50% do território nacional, o Governo acha que estamos pedindo muito. Eu considero que estamos pedindo muito pouco.

Se formos colocar na ponta do lápis o que está sendo preservado estrategicamente, ou seja, a biodiversidade amazônica e o próprio banco de germoplasma da seringa, que é único no mundo, único no Planeta, verificaremos que isso é nada.

Quero convencer o Governo de que essa proposta seria estrutural. Com a criação de uma fundação e a alocação desses recursos, não precisaríamos ficar mendigando dinheiro do Governo Federal. Teríamos condição de capitalizar esse fundo por meio de agências financiadoras internacionais. Se ele for gerido de maneira eficiente por pessoas competentes, essa será a resposta para a questão do custo ambiental. Com certeza, pessoas do prestígio do Frei Moacyr Grechi e do Padre Paulino, conhecido no mundo todo, e membros do Movimento do Conselho Nacional dos Seringueiros apoiarão a proposta. Não com a mesma projeção, eu mesma estaria disposta a buscar apoio para o fundo.

Queremos que o Governo nos dê os instrumentos e recursos, para mostrar ao Brasil e ao mundo que o Governo se preocupa com a Amazônia, em vez de apenas apenas contemplar uma meia dúzia de empresários. A Zona Franca de Manaus é muito importante para o Estado do Amazonas e para a Amazônia, mas, em momento algum, pode sua importância ser equiparada ao que representa social, ambiental e culturalmente, pela diversidade cultural que existe no meio dela, a nossa floresta. Quase nada representa se pensarmos naquelas mais de 50 mil famílias que ainda vivem heroicamente do extrativismo.

Creio que as propostas que estamos oferecendo ao Presidente da República são um presente dos que chamam de Oposição. Eu só queria que a área econômica do Governo tivesse sensibilidade para entender o quanto isso seria benéfico para a Amazônia, para o Brasil e para o mundo.

Para concluir, informo que acabei de falar com o sociólogo Wilmar de Farias. Como ele é assessor do Presidente e tem mais acesso aos integrantes do setor econômico do Governo, tentei ver se ele pode fazer esse trabalho de sensibilização, para que possamos dar a resposta adequada no momento adequado. Será votado o projeto amanhã. E, se for votado nos termos que aqui está, vou entender que o Governo atendeu apenas ao lobby da indústria de pneumáticos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, um dos sintomas mais pungentes da crise social brasileira, que dá bem a medida do longo caminho a ser percorrido na busca da cidadania e da dignidade humana, é a situação dos nossos presos e dos nossos presídios.

O último censo penitenciário realizado pelo Ministério da Justiça no ano passado revelou dados estarrecedores. Tome-se o exemplo de São Paulo, o Estado economicamente mais desenvolvido da Federação, onde, dos cerca de 21 mil presos em delegacias de polícia, quase 16 mil - mais da metade - já foram condenados pela Justiça. Dessa forma, encontram-se em situação irregular fora do sistema penitenciário.

Conclui também o censo penitenciário que o déficit no sistema carcerário nacional é de 72 mil vagas, o que faz com que 40% dos 150 mil presos recenseados pelo Ministério da Justiça em todo o País

estejam amontoados em cadeias públicas, com 31 mil deles já condenados pela Justiça.

Essa carência de vagas no sistema penitenciário brasileiro força milhares de presos, muitas vezes condenados a regime aberto ou semi-aberto, a suportarem condições de vida quase animais, em xadrezes superlotados, onde é comum a prática de revezamento na hora de dormir.

A CNBB, ao encetar em muito boa hora a Campanha da Fraternidade deste ano, sob o tema "A Fraternidade e os Presos", apurou que o espaço físico onde deveria haver um preso conforme padrões internacionais abriga em média até quatro .

Na Prisão Feminina de Monte Mor, município da região de Campinas, cada detenta ocupa 45 centímetros de espaço físico.

O resultado desse quadro caótico de superlotação dos presídios são as frequentes fugas e rebeliões.

Em 1994, ocorreram 3.131 fugas, com a média de 8,5 presos fugindo a cada dia.

As rebeliões, nesse mesmo ano, chegaram a 33, e, a cada rebelião, perdem-se inúmeras vidas humanas, além das depredações, com o que se perdem ainda mais lugares nas celas, já tão insuficientes.

Ao que tudo indica, porém, a falência do sistema carcerário, já admitida há muito pelas autoridades, não cessa de agravar as suas condições, haja vista que, no corrente ano, apenas em São Paulo, já foram registradas 42 rebeliões e motins.

Outra informação bastante interessante, divulgada pelo referido censo, é a de que nada menos que 51% da população brasileira cumpre pena por prática de pequenos delitos contra o patrimônio.

Portanto, a maioria dos detentos no Brasil poderia perfeitamente estar cumprindo penas alternativas, com prestação de serviços à comunidade, ao invés de estar encarcerada como bicho. E não é por falta de lei que isso não acontece, já que a Lei de Execução Penal em vigor faculta ao juiz da execução a adoção dessas penas em substituição a regimes de reclusão.

Assim, vê-se que o problema carcerário brasileiro, além de sua face administrativa, caracterizada pela falta de recursos para propiciar condições dignas aos presos, tem uma face jurisdicional, verificada na pouca aplicação de um recurso punitivo muito mais racional e humano e já disponível no ordenamento jurídico, que é a pena alternativa.

A moderna doutrina criminal tem assentado o conceito de que as prisões devem ser reservadas

exclusivamente ao abrigo de infratores violentos e que se constituam em ameaça real ao convívio social. Esta seria, talvez, uma boa receita para o problema penitenciário nacional: encarcerar menos, aplicar mais as penas ressocializantes e, com isso, economizar recursos até mesmo para aumentar a capacidade instalada do sistema, dando mais dignidade ao detento.

No entanto, enquanto a solução ideal não chega, seja por falta de recursos, seja por falta de vontade política, é preciso tomar medidas de emergência, que, pelo menos, atenuem os contornos tão duros da situação atual dos apenados.

Nesse sentido, o Governo Federal, no ano passado, concedeu um indulto mais abrangente que o costumeiro indulto de Natal, alcançando cerca de 15 mil pessoas. Criou, com isso, certa polêmica, mas mereceu afinal a simpatia dos que reconhecem o colapso do sistema penitenciário do País.

Não é possível, a pretexto de aguardar a solução ideal e definitiva para o problema, continuar-se a fechar os olhos a pretexto de aguardar a solução ideal e definitiva para o problema, continuar-se a fechar os olhos à superlotação das cadeias que tornam subumano o cotidiano dos presidiários brasileiros.

Esses presidiários literalmente apodrecem em cárceres infectos, submetidos a toda espécie de violência física e moral e expostos a graves doenças contagiosas, endêmicas, a exemplo da maior peste de nosso tempo, a impronunciável AIDS.

Medidas, ainda que paliativas, não podem mais ser proteladas, sob pena de a falta de iniciativa das autoridades levar a situações de completo desrespeito aos mais elementares direitos humanos.

A inércia oficial diante do assunto levou ao episódio surrealista noticiado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em 1995, quando, em Sorocaba, os presos começaram a se cotizar para pagar a fiança dos que eram levados à cadeia por crimes afiançáveis e sem dinheiro para comprar liberdade, como forma de evitar a superpopulação das celas. Que tristeza!

Diante desse quadro, todos nós, que temos responsabilidade política, não podemos furtar-nos à tentativa de oferecer sugestões para minorar esse problema.

Para tanto, apresentamos, há dois dias, uma modesta contribuição, na forma de um projeto de lei que altera o requisito temporal para a progressão das penas privativas de liberdade.

Hoje, é preciso que se cumpra um sexto da pena para que haja a transferência para regimes

menos rigorosos, e nossa proposta é que se reduza esse requisito temporal para um décimo do total da pena.

Igual benefício pretende-se estender também às autorizações para saídas temporárias dos detentos para fins previstos na Lei de Execução Penal, diminuindo-se a condição temporal para sua concessão também de um sexto para um décimo da pena cumprida.

Além disso, atribui-se ao Juiz da execução e seus auxiliares técnicos - psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais -, membros da chamada Comissão Técnica de Classificação, o mister de não apenas controlar as atividades do sentenciado quando do seu comparecimento obrigatório ao juízo, mas principalmente de envidar esforços no sentido de ajudá-lo a obter colocação no mercado de trabalho, facilitando sua integração ao convívio social.

É uma forma de comprometer o órgão jurisdicional responsável pela execução da pena com a ressocialização do condenado e não somente com o controle e fiscalização da licitude da sua conduta fora do estabelecimento prisional.

O presente projeto ressalva do benefício apenas os chamados crimes hediondos, que, pela sua natureza altamente reprovável e pela sua relativa raridade em relação ao montante de tipos penais responsáveis por pena de reclusão, não comprometem estatisticamente a intenção desta iniciativa legislativa de tornar mais suave ou, no mínimo, menos cruel a situação de superpopulação absurda e desumana dos cárceres brasileiros.

Contamos, por isso, com o apoio de nossos pares, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para a aprovação do presente projeto.

A Sr^a Benedita da Silva - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES - Pois não, nobre Senadora Benedita da Silva.

A Sr^a Benedita da Silva - Senador Gilvam Borges, estou atenta ao pronunciamento de V. Ex^a. Quero parabenizá-lo pela iniciativa, pois é preciso coragem, na cultura introjetada da sociedade brasileira, para apresentar projetos dessa natureza. Às vezes não somos bem interpretados. A CNBB, ao lançar sua campanha, deu-nos também um instrumento a fim de que pudéssemos contribuir para que o Executivo tivesse uma saída para a seqüência de atrocidades ocorridas nos presídios abarrotados de nossos Estados. E V. Ex^a, com propriedade, coloca o tema e apresenta sua contribuição nesse processo. Há algum tempo, e da tribuna também,

como V. Ex^a faz hoje, fiz um pronunciamento falando a respeito da morosidade do Judiciário, do sistema penitenciário brasileiro, sistema praticamente falido, que não recupera e onde a ociosidade está, onde doenças e tantas outras situações acontecem, e até o órgão passa a sofrer uma série de pressões, de irregularidades; enfim, acaba sendo mais uma fábrica de fazer marginais do que um espaço para recuperar o ser humano. E é preciso que entendamos que existe a chamada pena de reintegração, que são projetos visando justamente a abrir esses presídios, para que possam essas penas ser cumpridas fora do presídio - se não forem penas graves - e que possam os detentos também prestar um serviço à comunidade, como V. Ex^a enfatiza. Estou solicitando, Senador Gilvam Borges, que a Comissão de Justiça do Senado Federal, juntamente com a Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça promovam um grande seminário a respeito das iniciativas governamentais nesse sentido e das iniciativas do Congresso Nacional em relação a essa matéria. Têm chegado contribuições. A que chegou até ao meu gabinete não foi apenas minha idéia; teria tido, como assistente social; do ponto de vista jurídico de contribuições que as OABs têm dado e outros setores da sociedade e do mundo jurídico, poderíamos fazer esse seminário, aproveitar todas essas contribuições, inclusive a de V. Ex^a, para que tivéssemos verdadeiramente um plano de ação quanto à população carcerária e à recuperação e reintegração dessas pessoas que, por consequência de dificuldades na vida, passaram alguns anos no presídio. Quero mais uma vez parabenizar V. Ex^a por essa iniciativa e dizer que ela se somará, sem dúvida, a tantas outras que esta Casa tem. Vamos recuperar, a partir desse seminário, o interesse mais geral, fazendo que o Congresso promova esse debate e o Governo aproveite a iniciativa de V. Ex^a. Muito obrigada.

O SR. GILVAM BORGES - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, quero alertar o Presidente da República e o Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende. Observamos pelos meios de comunicação, assistimos a essa grave crise, que é uma panela de pressão. Não vemos iniciativas do Governo no sentido de tomar medidas concretas para amenizar essa situação tão difícil e crítica de seres humanos que estão lá, muitos deles, a grande maioria sem terem cometido crimes hediondos, ou seja, crimes violentos. As penitenciárias e as delegacias superlotadas, motins estourando em todo o território nacional de norte a sul deste País, com repercussão na mídia

nacional. Essa imagem é vergonhosa para o nosso País!

Acredito que o novo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende, não só por seu lado teórico mas por sua sensibilidade política, como um homem de prática, de ações concretas, objetividade, possa buscar algumas alternativas para amenizar esse problema.

Sabemos que o problema é muito mais profundo, Sr. Presidente, e que passa por uma reforma do Judiciário, onde se faz necessário o pagamento de justos salários aos nossos juizes, para podermos cobrar seriedade, uma Justiça isenta, séria.

Por que os homens que atuam nos Poderes constituídos vivem com míseros salários?

A imprensa a eles sempre faz as acusações indevidas. Temos que dar as condições devidas para instrumentalizar o trabalho desses servidores, seja no Judiciário, seja no Executivo ou no Legislativo.

Sr. Presidente, a corrupção grassa em nosso País, e não se pode dar crédito à Justiça, pois os nossos homens do Judiciário estão totalmente desmotivados e uma grande parcela desmoralizada.

Observamos hoje, Sr. Presidente, os sucessivos escândalos no Congresso Nacional. Qual é o problema do País? É a crise moral. Por onde podemos começar uma ampla reforma, Sr. Presidente? Estamos vendo a causa, não estamos observando os efeitos em todo o País.

É preciso que o Presidente da República, juntamente com o seu Ministro da Justiça, junte-se à mobilização dos segmentos da sociedade civil organizada, como falou há pouco a nossa nova escritora, a Senadora Benedita da Silva, que publicou um livro recentemente, para avançar nessa questão.

Apresentei aqui um projeto sobre planejamento familiar, em que preconizo a necessidade de trabalhar as escolas públicas e privadas, para que os jovens a partir da 7^a série tenham melhores condições.

O nosso sistema penitenciário é uma fábrica de marginalizados, onde seres humanos são tratados como detritos.

Não podemos só trabalhar os efeitos. As medidas não podem ser paliativas, Sr. Presidente. Tenho como exemplo um fato concreto: o então Governador de Goiás, Iris Rezende, construiu, em poucos dias, se não me engano, mais de dez mil casas. Acredito na força de trabalho do Ministro da Justiça para que se reverta essa situação dos presidiários.

O Sr. Ademir Andrade - V. Ex^a me concede um aparte, Senador Gilvam Borges?

O SR. GILVAM BORGES - Concedo um aparte ao nobre Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade - Senador Gilvam Borges, V. Ex^a afirmou que os funcionários ligados ao Poder Judiciário estão desmotivados. Imagine V. Ex^a que esses funcionários, juízes, desembargadores e ministros são os mais bem aquinhoados desta nossa Nação! São os que ganham os maiores salários, os que têm os maiores privilégios! Pouco menos do que esses têm os funcionários do Poder Legislativo. Se eles estão insatisfeitos, imagine V. Ex^a os funcionários do Poder Executivo, que são a grande maioria desta Nação!

O SR. GILVAM BORGES - No geral.

O Sr. Ademir Andrade - No geral não. São bem diferentes, Senador Gilvam Borges. Se V. Ex^a fizer uma equiparação com o que ganha um funcionário do Poder Judiciário e o que ganha um funcionário do Poder Executivo perceberá que a diferença é simplesmente astronômica. Os funcionários, juízes e desembargadores dos tribunais deste País são altamente privilegiados diante dos funcionários do Poder Executivo. Portanto, se eles estão insatisfeitos, imagine o resto desta Nação! O Governo está a dever à Nação o que V. Ex^a reclama dessa tribuna. O Presidente tem dito que faz privatização para cuidar de segurança, da educação e da saúde. Vejo Sua Excelência fazer privatização para privilegiar o poder econômico e para pagar serviços da dívida, que está engordando mais e mais o bolso dos banqueiros nacionais e internacionais. Não vi nenhuma ação, principalmente no setor da segurança pública. Seria bom que Sua Excelência andasse por outros países do mundo e percebesse os exemplos que existem lá fora. Entre os países da Europa e da nossa América Latina há um que pode servir de exemplo nesse setor. Tive oportunidade de visitar Cuba, durante 40 dias, e conhecer cerca de seis presídios. Em primeiro lugar, temos a impressão de que não estamos num presídio e, sim, numa indústria porque é um segmento industrial que, ali, está funcionando. São máquinas e máquinas trabalhando e pessoas e, não se percebe que se está dentro de uma prisão. Era isso que o Governo brasileiro teria que instituir no nosso País. E o Presidente da República teria que conversar menos e realizar mais. Essa história de que dinheiro de privatização está indo para a segurança tem que se tornar realidade. Estamos querendo que as penitenciárias brasileiras sejam um local

de trabalho e de recuperação do preso e não o que estamos a assistir em nosso País.

O SR. GILVAM BORGES - Agradeço o aparte de V. Ex^a. É uma covardia o nobre Senador comparar Fidel Castro com Fernando Henrique. Fidel Castro é um ditador e está com um sistema obsoleto.

O Sr. Ademir Andrade - Mais sensibilidade. O nobre Senador tem que deixar o radicalismo e passar a ver as coisas.

O SR. GILVAM BORGES - Visitou V. Ex^a seis presídios em Cuba e trouxe-me um exemplo que, realmente, não compensa. Aqueles funcionários que lá estão são para os turistas ver; são funcionários do Fidel Castro porque, com certeza absoluta, ele manda matar a maioria dos presos. Como turista, em Cuba, V. Ex^a foi enganado. Cuba é um fracasso.

O Sr. Ademir Andrade - Não tenho culpa da visão reacionária de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Lembro ao Senador Gilvam Borges que o tempo de V. Ex^a expirou há três minutos e quarenta segundos.

A Sr^a Marina Silva - V. Ex^a concede-me um aparte, Senador?

O SR. GILVAM BORGES - Concedo o aparte à Senadora Marina Silva, pedindo a S. Ex^a que seja breve para que eu possa encerrar.

A Sr^a Marina Silva - Agradeço a aquiescência da Mesa, apelando para a lei Simon. O Senador Pedro Simon sempre consegue um pouco mais de tempo. Falar de direitos humanos daqueles que estão à margem da sociedade é muito difícil. A Senadora Benedita da Silva diz que é preciso muita coragem. Realmente, a sociedade, muitas vezes, entende de forma errada as contribuições dadas quanto ao tratamento dessas pessoas como seres humanos, muito embora tenham cometido atrocidades no convívio com a sociedade. Tenho o exemplo do meu Estado, onde o Bispo Dom Moacyr Grechi tem a preocupação, através da Pastoral Operária, de levantar esses questionamentos e dar algum tipo de colaboração. Sempre que alguma atrocidade é cometida, a S. Revm^a é atribuída à pecha de que a culpa é daqueles que defendem direitos humanos para bandidos. Temos inúmeros exemplos dessa natureza. Creio que no dia em que tivermos uma sociedade que acompanhe com maior interesse a informação, esses processos que estão acontecendo de desumanização daqueles que deveriam ser recuperados dentro das penitenciárias, poderemos ter outra resposta. Hoje, além da ineficiência do Poder Público, ainda contamos com a convivência da sociedade, que acha que bandido deve ser tratado como uma pessoa irre-

cuperável, o que faz essas pessoas piores do que aquelas que entraram nas penitenciárias. O problema da população carcerária no Brasil chega ao absurdo. Não comentarei comparações feitas anteriormente, mas creio que nosso País tem um dos piores tratamentos a essa população e um dos piores programas de recuperação, mesmo em comparação aos países em desenvolvimento.

O SR. GILVAM BORGES - Agradeço o seu aparte, ao ilustre Presidente e a todos os Senadores, principalmente ao Senador Ademir Andrade, que nos deu contribuição muito importante. De qualquer forma, gostaria de dizer a esse conterrâneo e amigo, respeitado por todos pela sua combatividade, que quando voltar a Cuba fique atento, porque Fidel, com certeza, enganou V. Ex^ª: ao pensar que visitava presídios, V. Ex^ª, na verdade, visitava fábricas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB-PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em função do tema hoje em debate sobre a criação de emprego em nosso País, tenho a dizer de visita recente que fez o Presidente da CUT, Vicente Paulo da Silva, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, levando uma proposta para aumentar nossa quantidade de emprego. Essa proposta analisa a redução da jornada de trabalho de maneira sucessiva, passando inicialmente para 40 horas; em 2002, para 36 horas e, em 2008, para 32 horas semanais. Houve, por parte do Presidente, aquiescência ou concordância com esse projeto. O Presidente da CUT esteve também na Comissão de Assuntos Sociais, presidida por nós nesta Casa, e nos deixou uma cópia do seu projeto, do seu entendimento e da sua forma de aumentar a oferta de emprego no nosso País.

Posteriormente a isso, essa questão tem sido levantada pelo próprio Governo. Outras centrais sindicais têm se manifestado a favor dessa proposta e, por todas essas razões, decidimos apresentar um projeto de lei que, pelo menos de maneira inicial - e para que tenhamos a primeira experiência -, reduz a jornada de trabalho, no Brasil, de 44 para 40 horas semanais e para 8 horas por dia. É uma modificação que estamos propondo à CLT. Há uma justificativa bastante coerente nesse projeto. Aproveitamos grande parte do trabalho apresentado pela Central Única

dos Trabalhadores e esperamos que esse projeto tenha tramitação nesta Casa.

Acreditamos que esse debate que está ocorrendo fora do Congresso Nacional, entre as centrais sindicais e os representantes do Governo, especialmente do Ministério do Trabalho, deva vir para o Congresso Nacional, que é o local exato para esse debate. Esperamos que isso aconteça com a apresentação do projeto que fazemos hoje nesta sessão do Senado Federal.

Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer ao querido amigo Senador Gilvam Borges que seríamos incapazes de nos deixar enganar. O Senador Gilvam Borges tem uma visão extremamente conservadora de qualquer processo político; tem aversão ao socialismo; S. Ex^ª é um capitalista empedernido, e é natural que tenha suas posições contra o Presidente Fidel Castro.

O Presidente cubano é um homem que admiramos, e, a despeito de todos os defeitos que possa ter e de todas as críticas que a ele se possam fazer, a medicina em Cuba é uma das mais elogiadas do mundo, além de em Cuba não existir analfabetismo de espécie alguma. Cuba consegue dar a seu povo um nível razoável de vida, principalmente para aqueles que não andam bem com a sociedade e cometem crimes; mas mesmo esses, ao pagarem por seus crimes, têm lugar para se recuperar e para se refazer, com a possibilidade de voltarem a ser cidadãos, o que infelizmente não acontece em um País com um Presidente inteligente, preparado e avançado como o nosso. O nosso Presidente da República, nesse ponto, precisa tomar lições do Presidente de Cuba.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco-PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, a visita ao Congresso Nacional da comissão do Movimento Pró-Royalties, composta por Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais e coordenada pelo Vereador do Partido dos Trabalhadores, Antônio Carlos Rangel, na primeira semana de maio, em busca de apoio para alterar o Projeto de Lei nº 2.142/96, que ora tramita no Senado Federal foi muito significativa. O projeto objetiva aumentar o percentual dos royalties não somente para os Municípios produtores de petróleo do Estado do Rio de Ja-

neiro, mas também aos cerca de 600 Municípios produtores em todo o País.

Uma discussão sobre os **royalties** é da maior importância, devido às disparidades que ocorrem hoje com esses municípios produtores do petróleo, em especial os do Estado do Rio de Janeiro, responsáveis, em 1996, por 75% da produção. O Município de Campos é o primeiro grande exemplo. O petróleo produzido em sua bacia, que sustenta 60% da produção nacional, além de ser um patrimônio não-renovável bastante precioso, é trocado por **royalties** insignificantes da ordem de 5%. Além de inúmeros prejuízos, o próprio município abriga um dos maiores bolsões de pobreza da região.

Esse projeto de lei tem uma enorme relevância, uma vez que dispõe sobre política energética nacional, atividades relativas ao monopólio do petróleo e do gás e institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, bem como traz outras providências para o setor.

Segundo dados do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Estado do Rio de Janeiro produz 160 milhões de barris de petróleo. Entendo que a participação do Estado na tributação do petróleo por meio do imposto sobre a "renda diferenciada" é uma prática internacional, o que torna público o destino dessa receita e corrige distorções. Nessa batalha, a revisão dos **royalties** de 5%, conforme prevê a Constituição, para o patamar de 10% em benefício dos Municípios produtores de petróleo é justa e necessária.

Reconhecidamente, o Rio de Janeiro é um pólo de excelência nas áreas científica, cultural e tecnológica, capaz de estimular o desenvolvimento econômico do Estado e do País.

Devido à posição que o Rio de Janeiro desempenha na indústria petrolífera nacional, nada mais justo que a regulamentação desse projeto dentro de viabilidades que atendam às necessidades do Estado, em especial, dos Municípios produtores.

O Projeto de Lei 2.142/96 prevê, no **caput** do art. 47, elevação do percentual de 5% para 10%. Entretanto, o § 1º desse artigo deixa aberta a possibilidade do não-pagamento dos mesmos pelas empresas que operam na Bacia de Campos, além de outras bacias sedimentares do Território Nacional, alegando "riscos geológicos" e outros "fatores pertinentes".

Outra preocupação, contida no art. 50 desta lei, é a caracterização dos "**royalties especiais**", com pagamento de uma "participação especial" em casos de "grande volume de produção" ou de "grande rentabilidade". Lamentavelmente, o projeto não especifi-

ca valores, nem data de pagamento, o que joga a questão para uma indefinida regulamentação em decreto presidencial. Há, neste contexto a necessidade de uma clareza do texto para que sejam definidos os benefícios ou, por que não dizer, os direitos, já que se trata do pagamento destes **royalties**.

As reivindicações do "Movimento Pró-Royalties", tanto para o Rio de Janeiro quanto para os demais municípios produtores de petróleo, é uma reivindicação justa dos benefícios decorrentes da exploração dos recursos naturais, que visa a melhoria da administração e de vida em todos estes municípios. Os municípios e o Estado do Rio de Janeiro têm necessidade deste retorno financeiro (**royalties**) para incrementar os setores de ciência e tecnologia, saúde, educação, segurança, infra-estrutura, transporte e uma melhor qualidade de vida.

Nós, os Senadores da Bancada do Estado do Rio de Janeiro – Senador Abdias Nascimento, PDT; Senador Artur da Távola, PSDB, e, eu, Benedita da Silva, PT – acompanhamos o Movimento Pró-Royalties e tivemos a oportunidade de sermos recebidos pelo Relator da matéria, Senador Hugo Napoleão.

O Senador Hugo Napoleão na ocasião mostrou-se prestativo e estava preocupado em atender às reivindicações feitas pelo Movimento. Pediu ao Ministro que se posicionasse a respeito da emenda supressiva sugerida pelo Movimento Pró-Royalties.

O Senador Hugo Napoleão disse-me que o Ministro lhe garantiu que os 10% seriam aplicados na Bacia de Campos e que, portanto, não havia de sua parte possibilidade de atender à reivindicação e aceitar a emenda, mas que o assunto poderia ser tratado com os outros dois Relatores, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Esse fato chamou minha atenção porque a comissão desse Movimento foi recebida pelo Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, que se prontificou a nos ajudar a sensibilizar o Governo na supressão desse artigo.

A emenda não diz respeito apenas à Bacia de Campos. Nosso interesse é geral. Estamos, também, pleiteando o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães, que manifestou seu interesse no assunto porque a Bahia também vai se beneficiar.

No entanto, gostaria de chamar a atenção do Sr. Ministro, do Senador Hugo Napoleão, do Senador José Serra e do Presidente da Comissão de Infra-Estrutura – que ainda não sei quem será, já que o Senador Iris Rezende era o Presidente e hoje ocupa a Pasta de Ministro da Justiça – no sentido de

que é importante aceitarmos esse Movimento que reúne presidentes de câmaras de vereadores, vereadores, prefeitos e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, todos interessados na matéria.

O Estado do Rio de Janeiro recebe o menor percentual de *royalties*, quando o ideal seria que os municípios fluminenses pudessem receber 6,5%, o Estado do Rio de Janeiro recebesse 1,5% e o Ministério da Marinha recebesse 2%. E por que estou dizendo isso? Atualmente os municípios fluminenses recebem apenas 1%, o Estado recebe 1,5% e o Ministério da Marinha recebe 2,5%.

Não estamos pleiteando que haja retirada desses percentuais, seja da Marinha, do Estado ou dos municípios fluminenses, mas que sejam democraticamente divididos.

Entendemos as necessidades desses Municípios. Campos, como já disse, tem essa grande bacia e, no entanto, podemos observar que o município de Campos sofre hoje com um índice de pobreza e de desemprego muito grandes. Campos sofreu recentemente com as chuvas que inundaram a cidade e que causaram grandes prejuízos, por isso precisa receber esses *royalties* para que possa aquecer um pouco suas iniciativas na área social.

Gostaria de fazer um apelo: a comissão desse Movimento está marcando uma audiência com o Ministro, mas depende também do apoio desta Casa. E acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos empenhados em ajudar o Estado do Rio de Janeiro, um Estado que tem feito alguns investimentos, mas que precisa fazer muito mais.

Falo apenas como alguém que representa o interesse do Estado do Rio de Janeiro, como Senador da República, não tendo um benefício mais direto e maior de nenhum município que meu partido esteja administrando. Manifestou a consciência de que é importante dar, neste momento, ao município de Campos esse percentual porque vemos que lá existe uma grande produção de petróleo e, se nada for feito, o município poderá ficar marginalizado no processo.

Os municípios fluminenses não podem continuar recebendo apenas 1% desse valor. O Rio de Janeiro produz hoje 800 mil barris/dia e nisso Campos tem um papel extremamente importante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelar para que todos, juntos com a Bancada do Rio de Janeiro – e já recebemos o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães – possamos pleitear junto ao Ministro e ao ex-Ministro, hoje Presidente da Comissão de Economia, Senador José Serra, o acatamento dessa

emenda a fim de que possamos resolver de imediato essa situação.

Nossa proposta, se for aceita, com certeza vai melhorar a infra-estrutura, a política de transporte, a qualidade de vida, a tecnologia, a saúde, a educação e a segurança do Estado do Rio de Janeiro, preocupações de todos nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retomo hoje, desta tribuna, o tema que absorveu boa parte do primeiro ano do meu mandato nesta Casa, quando, com a criação de uma comissão especial, discutimos ampla e exaustivamente a questão do desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco e, em particular, a defesa, a luta pela preservação do Rio São Francisco.

Mas parece-me que, até hoje, o farto relatório decorrente dos trabalhos dessa Comissão não foi ainda lido pelas áreas do Executivo ligadas à política do Vale do Rio São Francisco.

De um lado, tratamos dos caminhos para o desenvolvimento do Vale, para sua preservação ambiental. De outro, tratamos de recomendações em relação, particularmente, ao projeto de transposição das águas do São Francisco.

Hoje o jornal **A Tarde** traz na sua manchete principal, e repete na página 12, que o Governo insiste em transpor águas do São Francisco. Mediante convênio com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no valor de R\$15 milhões, procura refazer o projeto. E registra que o canal que será aberto no São Francisco em direção ao semi-árido nordestino terá uma vazão de 60 metros cúbicos de água por segundo, volume que representa menos de um terço do previsto quando o projeto da transposição foi lançado, ou seja, 150 metros cúbicos de água por segundo.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata de discutir quantitativamente quanto se tiraria eventualmente de água do São Francisco, se os 60 metros cúbicos que querem agora ou os 150 metros cúbicos de que se tratava antes. Trata-se de discutir conceitualmente esse projeto.

Causa-me estranheza que se fale que o convênio tem por objetivo promover estudos para viabilizar o projeto de transposição das águas do São Francis-

co. Não se diz que o estudo vai avaliar a proposta de transposição. Entendo que os estudos são necessários, defendo que sejam realizados, até para, se for o caso, descartar o projeto. O que não posso admitir, em nenhuma espécie, é que se esqueçam de cuidar do Rio São Francisco.

Preferem trabalhar com o velho e surrado paradigma do combate à seca, responsável pelo atraso histórico do Nordeste, em lugar de procurar gerar riquezas. Procura-se iludir os nordestinos com uma miragem. Sabemos todos que o INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - é um órgão idôneo, bem conceituado, capaz, é um organismo sério e efetivamente deverá fazer um bom estudo. Não me surpreenderia até que viesse a concluir pela não execução do projeto. Mas, com certeza, não se comprometerá com uma proposta insustentável. Como estava, o projeto era tecnicamente equivocado, economicamente inviável, ambientalmente danoso, socialmente injusto e, por isso mesmo, por via de consequência, era também politicamente insustentável.

Em 19 de maio de 1995, há dois anos, numa sessão solene no Conselho da SUDENE, em Recife, foi assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, na presença de doze governadores de Estado e do Ministro Gustavo Krause, o compromisso pela vida do São Francisco.

Diz o texto - que chega a ser poético:

"O Rio São Francisco tem como vocação natural e destino histórico ser fonte de vida e de riqueza.

Assim foi no passado. O Rio da unidade nacional aproximou o litoral do sertão; integrou homens e culturas; uniu dois dos quatro ecossistemas brasileiros: o do cerrado com o semi-árido. Suas águas acenderam luzes e irrigaram a terra. Por elas navegaram as velhas gaiolas e delas os pescadores retiraram o sustento de suas famílias.

Hoje, a paisagem é desanimadora.

O Rio está doente. Sua vida está sob a ameaça da ação predadora do homem."

E adiante afirma:

"A agonia do São Francisco é uma agressão à consciência nacional."

Desde então, contudo, o Ministério do Meio Ambiente nada fez para desenvolver a Bacia e o que fez, fez errado, como adiante demonstrarei. Não posso aceitar, pois, que se queira sangrar o São Francisco sem previamente cuidar da sua preservação. Não sei por que não se instala o comitê de gestão dos recursos hídricos da Bacia do São Francis-

co. Nada o impede. Era possível até aproveitar a experiência desenvolvida pelo Comitê de Estudos Integrados da Bacia do Vale do São Francisco, o Ceivasf.

Fizemos, como consequência dos trabalhos da Comissão do São Francisco, um projeto de lei que tramita nesta Casa. Mas era até desnecessário. Um ato do Executivo resolve essa questão. No entanto, agora utilizam a própria Lei de Recursos Hídricos, recém-aprovada, como pretexto para adiar a implantação do Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos.

Em relação ao Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos da Bacia, a visão e a atitude provincianas da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente fizeram com que entrasse em elaboração o plano diretor relativo à área mineira, vale dizer, ao Alto Rio São Francisco, como se se pudesse esquivar-se do rio, desconhecendo que o dimensionamento das obras e serviços terá que ser feito considerando a bacia em sua integralidade.

De um lado, o sangramento; de outro, um tratamento parcial e fragmentado. O PROÁGUA, que foi anunciado como programa de um bilhão de dólares para os recursos hídricos do Nordeste, seria o âmbito apropriado para se tratar de um amplo programa de preservação e de recuperação da Bacia do São Francisco.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o rio da unidade nacional merece respeito. No limiar do século XXI, o Brasil não pode tratar dessa forma os seus recursos hídricos, muito menos agir dessa maneira com a principal bacia hidrográfica do semi-árido nordestino.

Para a hidrovia, cuja proposta também resultou daquela Comissão, no orçamento de 1996, o Legislativo incluiu, através de emenda nossa, recursos da ordem de R\$9 milhões, que foram contingenciados em mais de 50%. Ainda assim, R\$4,2 milhões foram liberados, desde o final do ano de 1996, mas estão esterilizados, sem aplicação. Não obstante isso, a Hidrovia do São Francisco foi incluída no programa "Brasil em Ação".

Trata-se do menor projeto em volume de recursos de todo o programa e, no entanto, aquele que está fadado a apresentar a mais elevada taxa de retorno. Tome-se o exemplo da Hidrovia do Rio Madeira que, ainda há pouco, foi objeto de muita comemoração. São pequenos volumes de investimento que representam um alto retorno para a economia nacional. No caso do Nordeste, a Hidrovia do São Francisco teria uma significação muito grande no sentido de constituir um primeiro corredor de transportes

para atender àquela região. Integrando, como disse o próprio Compromisso pela Vida do São Francisco, dois dos quatro ecossistemas brasileiros: o do Cerrado com o Semi-árido. Queremos da União apenas a infra-estrutura da hidrovia, que é uma função indelegável, não é um favor. Não posso concordar com a falta de critério e de prioridades. Somente os estudos preliminares da transposição custam duas vezes mais o dobro dos recursos necessários para a implantação da hidrovia na sua primeira etapa.

O Porto de Juazeiro é um outro componente fundamental. Há vários meses foi pedida a delegação pelo Governo da Bahia. O atual porto existente é propriedade do Estado, operado pela Franave. Mas é indispensável a delegação, a transferência da competência para que se possa ali utilizar o mesmo modelo adotado em Itacoatiara, na hidrovia do Madeira, a associação com o setor privado. Se a delegação aos estados constitui uma política de governo, se se trata de um porto fluvial que precisa ter sua exploração ampliada, por que será que essa delegação não é dada?

Digo hoje da tribuna o que tenho dito em dezenas de infrutíferas reuniões do primeiro ao quinto escalão do Governo, na tentativa, ainda hoje vã, de sensibilizar para uma opção que constitui alternativa comprovada de desenvolvimento para o Nordeste. Não quero hoje aqui referir-me à irrigação, onde se vê um apego muito grande a uma visão assistencialista, vis-à-vis uma visão econômica que possa possibilitar a redenção do Nordeste por meio da fruticultura, dando-lhe condições de competitividade e permitindo que o Nordeste participe do mercado internacional numa era de globalização e de economia competitiva.

Sr. Presidente, quero discutir o conceito da transposição vis-à-vis a questão do desenvolvimento do Nordeste. Não é hora de discutir o projeto ou sua viabilidade. Vamos aguardar a formulação da nova proposta para então examiná-la. Devo, no entanto, salientar o flagrante conflito existente entre essa proposta, que se apóia num paradigma de cem anos, o paradigma do atraso, da visão arcaica do Nordeste conservador e ultrapassado, e o novo Nordeste, que quer ter o seu lugar diante da globalização e da competitividade.

Há até mesmo indefinição administrativa e falta de visão integrada. A questão está posta mesmo em termos institucionais e administrativos. De um lado, a Secretaria de Políticas Regionais cuida da transposição; de outro, o Ministério do Meio Ambiente cuida dos recursos hídricos e da irrigação. No próprio âm-

bito do Ministério do Planejamento e Orçamento, as orientações são divergentes e conflitantes. O Brasil em ação inclui uma hidrovia que não anda; e a transposição caminha através de uma outra Secretaria.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero deste Plenário fazer um apelo pessoal ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para que Sua Excelência ponha ordem na casa e não permita esse crime contra o Rio São Francisco. A visão caótica de alguns não pode contaminar o homem ilustrado que é o Presidente da República. A transposição do rio São Francisco sem cuidados prévios atenta contra a lógica, o bom senso e a ordem natural das coisas, ofende a natureza, agride o meio ambiente, desserve o Nordeste, desonra o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco-PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a questão do comportamento das polícias no Brasil tem demandado inúmeros debates aqui dentro do Congresso Nacional e em fóruns, congressos e encontros especializados sobre a matéria.

A imprensa nacional tem divulgado com muita frequência episódios que consternam a todos nós, do enfrentamento da polícia com cidadãos comuns - em alguns casos mais deploráveis - em que a polícia, abusando da violência e extrapolando o seu papel, aborda cidadãos e provoca mortes e uma série de outros constrangimentos, como os casos de Diadema e outro mostrado no Rio de Janeiro.

Vivemos um verdadeiro dilema de como definir o papel correto e adequado da polícia militar no nosso País. O próprio Governo me parece confuso nessa definição, e é preciso que haja, no âmbito do Governo Federal, uma definição determinante, definitiva, a respeito de qual é esse papel que o Governo deseja.

Eu gostaria apenas de citar dois exemplos claros e, sobre esses dois casos, estender o meu raciocínio. Em São Paulo, uma guarnição da Polícia Militar, ao tentar desalojar invasores de prédios em construção, em função de mandato judicial, provocou a morte de três pessoas ali presentes. O que se viu foi uma Polícia Militar totalmente despreparada, que poderia ter utilizado outros instrumentos ou mecanismos de dispersão usados para enfrentar massas mais aflitas ou que tentam provocar qualquer tipo de tumulto. Países pelo mundo afora e algumas polícias do Brasil adotam, por exemplo, o jato d'água, balas de borracha e outros instrumentos que servem

para dispersar sem provocar dano físico ou morte às pessoas.

Como consequência disso, vimos inclusive uma tentativa de explicação ou de interpretação por parte do Governador Mário Covas, que nos deixou muito constrangidos, no sentido de que o próprio Governador não tomou as providências necessárias para mandar apurar com rigor o caso. Num primeiro momento, a iniciativa de S. Ex^a foi sobretudo a de tentar inocular a Polícia que, como disse, agiu de forma despreparada. Mesmo que o propósito não tenha sido o de levar pessoas à morte - e acredito realmente que não tenha sido -, esse foi o resultado de uma ação mal planejada e de uma polícia despreparada.

No episódio de Brasília, quando da ocupação do prédio do Ministério do Planejamento por agricultores que estavam em Brasília por conta do Grito da Terra, a polícia já foi chamada de omissa, de tibia, de ineficaz. O Ministério da Justiça, porta-voz da Presidência da República, trouxe como mensagem a possibilidade de intervenção na Polícia Militar do Distrito Federal, que agiu com toda cautela, mostrando que é possível o diálogo, a negociação entre a polícia e populares nessas circunstâncias, mesmo que a polícia seja detentora de um mandado judicial. Nos dois casos, havia mandado judicial da desocupação. De forma nenhuma, podemos concordar com essa tentativa de intervenção do Governo da União na Polícia Militar do Distrito Federal. Parece-me que até houve um certo grau de extravagância nas palavras do próprio Ministro, inicialmente, e do porta-voz. Segundo o Secretário de Governo do Distrito Federal, com quem conversei logo depois do episódio, havia uma tentativa de entendimento, desde os primeiros momentos após o desfecho do episódio, que culminou com a desocupação pacífica do prédio, entre o Governo Federal e o Ministério da Justiça no sentido não da intervenção.

Embora o Governo do Distrito Federal, estivesse preparado para qualquer tentativa de intervenção, essa possibilidade, na prática, estava afastada de imediato.

O que se discutia entre o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal, por intermédio do Ministro Interino da Justiça, Dr. Seligman, era uma forma conjunta de atuação da Polícia do Distrito Federal e da Polícia Federal quanto à segurança dos prédios da Esplanada dos Ministérios e da Praça dos Três Poderes, principalmente.

O Governo do Distrito Federal mostrou-se favorável a esse tipo de parceria ou de colaboração mú-

tua entre o Governo da União e o Governo do Distrito Federal; portanto, entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a Polícia Federal, vinculada ao Ministério da Justiça, à União.

Então, parece-me que está afastada, no caso de Brasília, essa hipótese de intervenção, que combatemos de imediato, porque entendemos que seria uma forma de expropriação de parcela importante do poder do Governador Cristovam Buarque de governar o Distrito Federal.

Queria, também, lembrar o episódio sangrento de Eldorado de Carajás, que marca, com muita tristeza, a história recente do nosso País, no qual a Polícia mais uma vez extrapolou os seus direitos, as suas ações, as suas metas, os seus objetivos e resultou, naquela ação cruel de alguns policiais daquele pelotão que ali estava presente, na morte de dezenove sem-terra. O que me causa estranheza é que, em nenhum momento, o Governo Federal ameaçou de intervenção a Polícia Militar do Estado do Pará.

Tento explicar o dilema de que quando a Polícia Militar do Distrito Federal, que tenta restringir-se ao seu papel de combater sem a violência, de coibir o crescimento acelerado da violência no nosso País, mas de procurar formas que permitam a realização de seu trabalho sem que o resultado sejam cadáveres, quando se defronta com um episódio dessa natureza; onde a política age com cautela a fim de preservar a vida de inúmeras pessoas, o Governo Federal ameaça intervir na polícia. Quando a polícia mata cruelmente, promove chacinas como a de Eldorado dos Carajás ou mata de forma irresponsável como no caso de São Paulo, em nenhum momento se fala em intervenção. Isso nos deixa uma preocupação muito grande, no sentido de que o Governo comece a se mostrar por demais permissivo quanto à violência da polícia no nosso País.

É claro que a imprensa tem tentado mostrar essa faceta irresponsável e cruel de uma parcela da polícia e, com isso, conscientizar a população como um todo e as autoridades para coibir esse tipo de crime. Mas o Governo Federal e sua parcela de representantes dentro do Congresso Nacional, precisa ser mais taxativo quanto ao modelo de Polícia Militar que quer para o País, quanto ao modelo de segurança pública que quer para o País.

Há alguns meses foi modificado no Senado, perdendo, portanto, suas linhas mestras, um projeto do Deputado Hélio Bicudo, que transferia para a Justiça Comum qualquer crime contra a vida ou contra os direitos humanos praticado por policiais militares.

O projeto deverá voltar novamente ao Senado. Esperamos que dessa vez haja a aprovação de nossos líderes e que isso contribua, de fato, para que a polícia busque mecanismos que, ao inibir a violência, não produzam como resultado morte de pessoas muitas vezes inocentes, outras vezes agitadas, mas que, em nenhum momento, tenham como objetivo a morte de outras pessoas.

Também quero referir-me a matérias publicadas no jornal **Correio Braziliense**, de ontem. Em uma, intitulada "Popularidade em Queda", o jornalista Ruy Fabiano faz uma análise bastante lúcida a respeito da popularidade do Presidente da República, tentando explicar porque as pesquisas atuais demonstram uma queda surpreendente e, de certa forma, inesperada na avaliação do Governo e do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Tenta explicar isso sob o argumento de que este Governo está sustentado em dois pilares importantes, quais sejam, a eficiência, baseado no êxito do Plano Real, e a credibilidade, dizendo que esses dois pilares começam a ruir ao mesmo tempo.

A questão da eficiência está relacionada com o Plano Real, que enfrenta sérios problemas na âncora cambial, que é fantasiosa, não é real. E cita como exemplos o déficit comercial absurdo, um dos maiores de todos os tempos, e o crescimento da dívida interna do País. Diz ainda que se medidas duras e corretas não forem tomadas neste momento, a própria reeleição do Presidente correrá um sério risco em função da grande esperança depositada pelo povo brasileiro em cima do Plano Real, que precisa, pois, de medidas urgentes para corrigir os seus rumos, visto que um fracasso do Plano Real certamente trará como consequência a eliminação do quadro político do atual Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O outro pilar, o da credibilidade, foi construído em cima da biografia do Presidente, que a própria Oposição, inclusive, nunca deixou de reconhecer, já que Sua Excelência mereceu, durante todo este tempo, o respeito e até uma determinada conivência da Oposição dentro do Congresso Nacional, pela sua história de vida, pela sua biografia, como disse.

No entanto - e esta é a análise mais importante do artigo de Ruy Fabiano -, episódios que trazem em seu bojo escândalos freqüentes começam a abalar essa credibilidade. E aí cita a questão do Sivam, quando o Presidente impediu uma CPI aqui na Casa, o escândalo da "Pasta Cor-de-Rosa", depois o Proer; quando o Presidente, novamente, através da intervenção de sua base política, impediu a constitui-

ção de uma nova CPI. E o Proer já destinou mais de R\$20 bilhões para salvar alguns bancos que não foram à falência em função de qualquer acontecimento drástico na economia nacional, mas sim em decorrência de má administração, de desvio de patrimônio, de desvio de recursos da base de sustentação econômica desses bancos.

Sem citar o caso do Banespa agora, fiquei extremamente preocupado quando li na imprensa sobre essa negociação - e estou buscando material para aprofundar um pouco mais o estudo a respeito da operação com relação ao Banespa -, pois a informação dava conta de que a negociação do Banespa repercutiria num aumento de aproximadamente R\$12 bilhões na dívida interna do nosso País. Esse valor corresponde a quase quatro vezes mais do que foi obtido com a venda da Vale do Rio Doce.

Segundo o Presidente da República, um dos objetivos da venda da Vale era reduzir a dívida interna. No entanto, imediatamente após a venda da Vale do Rio Doce, o Governo promoveu uma operação que, de acordo com especialistas no assunto, poderá incrementar em aproximadamente R\$12 bilhões a dívida interna nacional. Isso demonstra ser verdadeiro aquilo que dissemos várias vezes, ou seja, que os recursos obtidos com a venda da Vale do Rio Doce seriam colocados num saco sem fundo e desapareceriam sem que o Presidente se desse ao propósito de prestar contas desses recursos.

Gostaria de ler um trecho do artigo de Ruy Fabiano que me chamou atenção, porque destaca uma posição do atual Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, antes de ser Presidente, quando se debatia no País a escolha do melhor sistema político para nós, presidencialismo ou parlamentarismo.

Parlamentarista convicto, o Presidente, na época, dizia o seguinte:

"No presidencialismo, o Presidente, quando se vê em minoria no Congresso, acha mais fácil apelar para o "é dando que se recebe". Consegue, eventualmente, aprovar os projetos do Governo, mas solapa a disciplina partidária, ajuda a desmoralizar a atividade política e acaba agravando a instabilidade de sua própria base parlamentar. E assim se fecha o círculo: fisiologismo, instabilidade, mais fisiologismo."

Ao assumir a Presidência da República, o Presidente tinha conhecimento desse aspecto negativo do presidencialismo. Teria que aceitar o modelo que aí está?

Era nossa esperança que o Presidente combatesse esse modelo. No entanto, ao coibir, inibir, repelir a CPI no Congresso Nacional, agora, em função da compra de votos comprovada de alguns Parlamentares, o Presidente joga por terra essa sua referência, joga por terra a nossa esperança de que seria um dos condutores de uma reforma política concreta que pudesse banir do nosso modelo institucional esse tipo de episódio. Bastaria que Sua Excelência apoiasse a CPI, já que assevera que ninguém do Governo está envolvido e que, se estivesse, seria o primeiro a exonerá-los, fossem quem fossem, tivessem o prestígio que tivessem.

No entanto, a prática tem sido diferente da retórica. O Presidente afirma que deseja o exame profundo da denúncia da compra dos votos, mas desmobiliza qualquer possibilidade de instalação de uma CPI para investigar com profundidade se há ou não envolvimento e, assim, isentar-se.

No programa do PDT - contestado pelo Governo, aliás -, Brizola estabelece uma relação direta entre Governo e Chefe de Governo. Até então, tudo que havia de errado era culpa do Governo e o Presidente não tinha responsabilidade nenhuma. Hoje, a Nação começa a perceber a farsa, pois, no presidencialismo, o Chefe de Governo é responsável pela grande maioria das ações comandadas pelo Executivo, Executivo, que, aliás, usurpa os poderes do Legislativo e do Judiciário com muita frequência.

Portanto, foi perfeita a observação feita pelo representante do nosso Partido no programa de quinta-feira. Tentou esclarecer à população menos informada que não pode haver uma quebra nessa relação e que a responsabilidade, no final, é do Presidente.

Então, para salvar a sua imagem de qualquer nódoa quanto à corrupção praticada no processo de aprovação da emenda da reeleição, o Presidente tinha que comandar uma investigação profunda e definitiva das acusações que pairam sobre alguns membros do seu Governo.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Nobre Senador Sebastião Rocha, gostaria de comentar as duas partes do seu pronunciamento. Primeiro, as atitudes do Governo diante dos diversos episódios de violência - como os de Corumbiara e Eldorado de Carajás - ou dos abusos cometidos pela Polícia Militar em São Paulo. Preocupa-me a afirmação do novo Ministro

da Justiça, Senador Íris Rezende, de que às vezes o crime é inevitável, como que a justificar abusos e atos de violência por parte da Polícia Militar, isso na véspera de assumir o Ministério da Justiça, pasta que tem por finalidade justamente cobrar das autoridades estaduais deste País uma ação de apuração e de responsabilidade. Temos observado que o Governo Federal tarda a agir. O Ministro Nelson Jobim pelo menos foi ao sul do Pará e a São Paulo para enfatizar a importância de apurarem-se os fatos com rapidez. O novo Ministro da Justiça, por outro lado, faz uma declaração dessa natureza. Isso certamente vem nos preocupar. O episódio em que 150 policiais militares entraram em conflito com os 400 ocupantes do conjunto da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo contrasta com outras ações da Polícia Militar de São Paulo. Já foram realizadas diversas desocupações pacíficas, quando esses mesmos policiais agiram com prudência e entabularam paciente diálogo com aqueles que ocupavam áreas ou edifícios. Isso, porém, nem sempre teve grande destaque na imprensa. Há alguns meses, conversei com o Secretário Belisário dos Santos, que comentou a ação policial extremamente difícil ocorrida no Município de Santo André, quando da ocupação de edifícios habitacionais. O Secretário José Afonso da Silva ordenou que a polícia ocupasse a área ostensivamente desarmada, justamente para evitar incidentes de violência. A operação acabou sendo bem sucedida. Não foi o que ocorreu nesse episódio. Isso demonstra que a Polícia Militar tem experiência nesses assuntos. Quero apoiar V. Ex^a na sua reflexão. A propósito, recordo-me das palavras amadurecidas do Professor Roberto Romano, quando fez uma avaliação crítica extremamente lúcida do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Conforme registra V. Ex^a, deveria Sua Excelência ser o primeiro a defender a instalação de uma CPI para apurar os fatos, no resguardo da sua própria pessoa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Sr. Presidente, vou fazer uma breve referência a esta outra matéria que prometi debater na tarde de hoje, mas deixá-la-ei para amanhã, pela importância que tem, no meu entendimento, esta análise do Sr. Roberto Romano, Prof. de Ética e Fisiologia Política da Universidade de Campinas. Não o conheço pessoalmente. O Prof. destaca no começo da sua entrevista: "Fernando Henrique tomou-se refém do Legislativo" e aponta para uma possibilidade, embora ele próprio a considere remota, de que um grupo golpista possa estar se aproximando cada vez mais do

Presidente Fernando Henrique Cardoso, em função do discurso aplaudido por uma minoria que talvez tenha essa expectativa da fujimorização do nosso País, mas certamente contestada pela maioria do povo brasileiro ao ameaçar que distúrbios mais sérios, dentro da sociedade, possam ser coibidos com baionetas. Trata-se de uma referência clara a um golpe. Nunca poderíamos esperar isso do Presidente Fernando Henrique Cardoso pela sua biografia, pela sua envergadura política e pela sua luta, inclusive contra a ditadura.

Farei a análise desse artigo amanhã à tarde neste Senado porque vou solicitar a sua transcrição na íntegra nos Anais da Casa, por considerá-lo lúcido, coerente, judicioso e, sobretudo, atualizado sobre o grave momento por que passa o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de registrar que estranho a outra declaração do Ministro da Justiça, Iris Rezende, que estaria a rever a posição do Governo Fernando Henrique Cardoso, já delineada expressamente, inclusive por meio do Plano Nacional de Direitos Humanos, de que iria rever a posição do Ministério da Justiça com respeito ao projeto do Deputado Hélio Bicudo, de passar para a Justiça Comum o julgamento dos crimes cometidos pela PM no exercício de suas funções.

Ora, Sr. Presidente, já salientamos o quão importante seria essa medida, inclusive diante dos episódios de Eldorado dos Carajás e de Corumbiara, há pouco mencionados pelo Senador Sebastião Rocha, e agora com os procedimentos havidos em São Paulo. Essas situações levam a opinião pública a clamar para que haja a aprovação conclusiva, por parte do Congresso Nacional, do projeto do Deputado Hélio Bicudo.

Embora o Ministro da Justiça, que foi Governador do Estado de Goiás, julgue que a Justiça Militar em seu Estado estava agindo corretamente, os diversos eventos ocorridos em vários Estados do País estão a mostrar a necessidade de se combater a impunidade. Há necessidade de um julgamento dos crimes militares pela Justiça Comum, uma vez que tem havido, ao longo do tempo, indícios claros de certa proteção aos policiais militares pela Justiça Militar. Daí a razão do empenho do Deputado Hélio Bicudo na aprovação desse projeto, que já havia sido recebido com simpatia pelo Ministro Nelson Jobim e

pelo próprio Presidente da República, ao anunciar o Plano Nacional de Direitos Humanos, que incluía o Projeto Hélio Bicudo como um dos seus pontos importantes.

Ficará estranho o novo Ministro da Justiça alterar uma posição já delineada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Sebastião Rocha - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha - Senador Eduardo Suplicy, deve-se definir claramente se essa é uma posição isolada do Ministro da Justiça ou se é uma mudança de posição do Governo como um todo. Se se tratar de uma mudança de posição do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pode ser que fatos mais graves estejam por trás dessa decisão, para tentar preservar o aparato militar da Polícia Militar, inclusive para eventuais conflitos que o Governo imagina possam acontecer nos próximos dias ou meses. É importante essa sua observação. Devemos, portanto, além de uma confirmação acerca do que disse o Ministro, esclarecer se essa é uma posição isolada de S. Ex^a ou se o Governo, por intermédio dos seus Líderes, vem ao Senado votar contra o Projeto Hélio Bicudo.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Muito bem observado, Senador Sebastião Rocha. Queremos de fato conhecer do Ministro Iris Rezende a sua posição a respeito. Proponho a V. Ex^a, que teve a gentileza de lembrar isso, que apresentemos amanhã um requerimento de informação ao Ministro da Justiça para saber se ele está de fato modificando a posição anunciada publicamente pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. Em caso afirmativo, devemos ficar preocupados, pois o Plano Nacional de Direitos Humanos tem como uma de suas proposições a luta contra a impunidade.

No Programa Nacional de Direitos Humanos - veja que isso é da Presidência da República -, se incluem os seguintes itens: propostas de ações governamentais; políticas públicas para proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil; proteção do direito à vida; proteção do direito à liberdade; proteção do direito a tratamento igualitário perante a lei; direitos humanos; direitos de todos. No item "proteção do direito à vida", está a luta contra a impunidade.

Estabelece o documento:

"Curto prazo

- Atribuir à Justiça Federal a competência para julgar: (a) os crimes praticados em

detrimento de bens ou interesses sob a tutela de órgão federal de proteção a direitos humanos; (b) as causas civis ou criminais nas quais o referido órgão ou o Procurador-Geral da República manifeste interesse.

- Atribuir à Justiça Comum a competência para processar e julgar os crimes cometidos por policiais militares no policiamento civil ou com arma da corporação, apoiando projeto específico já aprovado na Câmara dos Deputados."

Está muito explícito. Assim, uma vez que o Senador Sebastião Rocha concorda, amanhã, conjuntamente, daremos entrada a esse requerimento de informação ao Ministro da Justiça, Iris Rezende, visando a esclarecimentos quanto ao Plano do Programa Nacional dos Direitos Humanos; se estiver sendo apagada essa posição, isso será muito preocupante.

Sr. Presidente, usando de meu tempo normal de inscrição, quero dizer que hoje o escritor Carlos Heitor Cony - aliás, na mesma direção do que há pouco comentava o Senador Sebastião Rocha -, em artigo curto, é tão preciso e brilhante que vale a pena termos e comentarmos o que por ele foi escrito.

O artigo tem o nome de "Aprendiz de Fujimori", na página 2 da **Folha de S. Paulo**.

Rio de Janeiro - Cada prepotência tem o seu **slogan**. No tempo dos militares, quando se falava em democracia, em voto, em consulta popular, os arautos do governo diziam solenemente, como se proferissem uma verdade escrita na tábua da lei: "Eleição tumultua a vida do país!".

Povo não come voto, voto não enche barriga, o Brasil precisa de nós, ninguém segura este país, ame-o ou deixe-o. Era o nhenhém do regime militar, do qual alguns defensores permanecem no atual governo.

O nhenhém de agora é o mesmo em espírito, embora diferente na forma: "CPI paralisa o País!".

O prezado amigo, grande ator, Raul Cortez, outro dia, opinou contra a CPI - esse é um parêntese meu. Encontrei-o ontem à noite e disse ao Raul Cortez o que ouvi do padre que rezou a missa em 1º de maio na matriz de São Bernardo do Campo. O pároco disse-me que precisávamos recuperar o Raul Cortez, um artista nosso, um ator do povo, que estava fazendo essa propaganda sobre a venda da Vale do Rio Doce. Ele foi aplaudido na igreja, pois disse

que precisamos privatizar, trazer para nós, de volta, o Raul Cortez, um ator querido nosso. Fiz questão de dizer isso ao Raul Cortez, porque foi um sentimento popular muito importante.

O Raul Cortez, por sua vez, mencionou que acreditava naquilo que estava fazendo, que tem recebido muitas manifestações por causa da propaganda e que ele fez diversas outras para explicar as razões da venda da Vale do Rio Doce. Não concordei com a maneira como foi feita a venda da Vale. Diferentemente de José Celso Martínez Corrêa, que apoiou a CPI, Raul Cortez usou o argumento de que a CPI paralisaria o País, e isso me deixou preocupado.

Continuo a leitura, Sr. Presidente:

"Além de ser um clone da política autoritária, o **slogan** atual é surrealista. Não se paralisa o que está parado.

E o País está parado, atolado numa única meta, num único projeto que não é nacional porque é ostensivamente pessoal..."

Puxa vida! Tivesse Fernando Henrique Cardoso, o Presidente, lido com maior atenção Alexis de Tocqueville, naquele trecho sobre o direito de reeleição, teria estado atento para o risco que estava incorrendo.

...a continuidade do atual grupo no poder e, em especial, do aprendiz de Fujimori que é FHC."

Na verdade, Carlos Heitor Cony está lembrando que Fernando Henrique Cardoso recebeu do Presidente Carlos Menem e do Presidente Fujimori a recomendação para se empenhar pelo direito de reeleição. Portanto, o nosso Presidente é que acabou fazendo jus ao nome dado ao artigo.

"Tão parado está o País que, em termos de notícias, tirante os desastres, crimes e outras vicissitudes naturais de uma sociedade, enfrentamos uma chatíssima sucessão de escândalos, todos, sem exceção, comprometendo autoridades.

E o pior desses escândalos foi provocado pela ambição de um Presidente que, cinco anos atrás, votou contra o mandato de cinco anos de outro presidente e agora quer porque quer ficar oito no poder - pelo menos, até segunda ordem. Se derem sopa, vai querer mais."

Aliás, o Ministro Sérgio Motta já tinha declarado que o seu projeto era para que o PSDB ficasse muito mais tempo no poder.

"E haverá dinheiro para isso - dinheiro que não há para os hospitais, para a refor-

ma agrária, para as escolas, para a segurança pública. Evidente que, havendo causa tão nobre e dinheiro tão farto, por coincidência, aparecerão os corruptos.

Collor disse que a História um dia lhe fará justiça. Pessoalmente, não creio nisso. Mas ele nada fez para melar a CPI que provocou o seu afastamento."

Sr. Presidente, precisamos lembrar que também Collor tinha aqui a sua tropa de choque, alguns Parlamentares que se empenharam muito em sua defesa e que tentaram provar que ele não tinha feito qualquer ação que pudesse incriminá-lo.

Ocorre que tão fortes eram os fatos, tão fortemente a opinião pública ficou impactada com a força dos elementos constantes das inúmeras denúncias, que poucos aqui formaram a tropa de choque de apoio ao Presidente Fernando Collor de Mello, que acabou dizendo que o Governo Federal e as autoridades então não impediriam qualquer ação de investigação da CPI.

Na oportunidade, lembro-me de manifestações do Ministro da Fazenda, que disse que colaboraria com a CPI. E aqui tivemos o membros do Ministério da Fazenda e do Banco Central, de fato, colaborando no que se fazia necessário, pois tudo o que a CPI requisitou das autoridades fazendárias, ao tempo da CPI sobre o caso PC Farias, foi obtido.

Prosseguindo com as palavras de Carlos Heitor Cony:

"Para impedir uma nova CPI, o atual governo está gastando bem mais do que custaram os jardins da Dinda e o carro Elba".

Sr. Presidente, gostaria de assinalar que denúncias sempre existem. Ainda agora, o Partido dos Trabalhadores está sendo objeto de uma denúncia que sai com cinco páginas publicadas no **Jornal da Tarde** e vai apurar em profundidade esse fato. Uma comissão de ética está sendo designada pelo Presidente José Dirceu, e os fatos serão transparentemente apurados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1997

Dispõe sobre o processo especial nos casos de crime hediondo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO ÚNICO

Do Processo Especial dos Crimes Hediondos

CAPÍTULO I

Do Processo e do Julgamento dos Crimes Hediondos de Competência do Juiz Singular

Art. 1º Nos processos por crimes hediondos, oferecida a denúncia, o juiz determinará a citação do réu para apresentar, por escrito, a sua defesa, no prazo de quinze dias.

§ 1º Na defesa, o réu poderá aguir preliminares, invocar o que interessar a sua defesa, oferecer documentos, especificar provas e arrolar testemunhas.

§ 2º O Juiz nomeará defensor dativo para oferecer a defesa no prazo previsto no **caput** deste artigo, quando o réu não apresentá-la ou não constituir advogado.

§ 3º Apresentada a defesa e ouvido o Ministério Público, no prazo de dez dias, o juiz proferirá, em igual prazo, decisão motivada, recebendo ou não a denúncia e determinando, desde logo, as diligências que julgar imprescindíveis.

Art. 2º O Juiz, ao receber a denúncia, designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no prazo máximo de vinte dias, ordenando a intimação do réu e a notificação do Ministério Público.

Art. 3º Na audiência de instrução e julgamento, o réu será interrogado, ouvindo-se, em seguida, o ofendido e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, no máximo de três para cada uma das partes.

Art. 4º O juiz requisitará, se necessário, esclarecimentos aos peritos e procederá às acareações e ao reconhecimento de pessoas e de coisas.

Art. 5º Produzidas as provas, poderão as partes requerer as diligências que se fizerem necessárias em decorrência dos fatos apurados na instrução.

Art. 6º Inexistindo requerimento, ou sendo este indeferido, será dada a palavra sucessivamente ao Ministério Público e ao defensor do réu, para o oferecimento de alegações finais, pelo prazo de até vinte minutos, prorrogáveis por mais dez, na hipótese de mais de um réu, proferindo, o Juiz, a seguir, a sentença.

§ 1º Em circunstâncias excepcionais, considerada a elevada complexidade do caso e o elevado número de réus, o juiz poderá conceder às partes, sucessivamente, o prazo de cinco dias, para a apresentação de memoriais.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o juiz terá vinte dias para proferir a sentença.

Art. 7º Será lavrado, em termo próprio, registro do que ocorreu em audiência.

CAPÍTULO II

Do Processo e do Julgamento de Crimes Hediondos de Competência do Tribunal de Júri

Art. 8º No processo dos crimes hediondos da competência do Tribunal do Júri, observar-se-á o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 9º O Juiz, ao receber a denúncia, designará dia e hora para realização da audiência de instrução e pronúncia, que ocorrerá no prazo máximo de vinte dias, ordenando a intimação do réu, a notificação do Ministério Público e, se for o caso, do Assistente.

Art. 10. Quando da audiência, interrogado o réu e ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, no máximo de três para cada uma das partes, passa-se imediatamente aos debates orais e à prolação de sentença de pronúncia, impronúncia ou absolvição sumária.

Art. 11. Nenhum ato processual será passível de adiamento, salvo se o juiz, em benefício da defesa, assim determinar ou, ainda, permitir diligências complementares.

Art. 12. Na hipótese prevista no artigo anterior, o juiz terá dez dias para proferir a sentença.

Art. 13. A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do juiz.

Art. 14. Aplicam-se, no que couber, ao processo dos crimes hediondos, as normas do Código de Processo Penal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto institui procedimento sumário para os crimes hediondos, definidos no art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e nas Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990, com as alterações feitas pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994 e para os crimes contra a Administração Pública puníveis com pena de reclusão.

O crime hediondo agride a consciência jurídica do país, e está a exigir ação pronta e eficaz da justiça, sem prejuízo da observância do princípio constitucional da ampla defesa, garantia assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Por outro lado, a resposta rápida por parte do judiciário evita a vingança privada e o caos, mantendo a estabilidade da Ordem Jurídica no país.

Com relação aos crimes contra a Administração Pública, também é imperiosa a punição imediata e exemplar de quantos lidam criminosamente com os recursos advindo do bolso do contribuinte ou que exerce inadequadamente a função pública na qual estão investidos. Nossa Constituição é expressa quando submete os órgãos públicos aos princípios da legalidade e da moralidade. Hoje, mais do que nunca, no mundo inteiro há uma revolta generalizada contra os graves desvios de conduta que terminam por dilapidar o patrimônio público.

O projeto adota o princípio da concentração dos atos processuais, permitindo, até, que uma sentença seja proferida 90 (noventa dias) após a denúncia do Ministério Público.

Com a presente iniciativa, o Congresso Nacional cumpre seu dever institucional e dá resposta concreta às ações condenáveis praticadas em desacordo com a consciência ética do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Edição Atualizada em 1996

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.072,(1), de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848 (*), de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (artigo 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (artigo 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (artigo 157, § 3º, *in fine*);

III – extorsão qualificada pela morte (artigo 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (artigo 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (artigo 213 e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (artigo 214 e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (artigo 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889 (), de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR FRANCO, Presidente da República –
Alexandre de Paula Dupeyrat Martins.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancionou a seguinte Lei: Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (artigo 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte (artigo 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (artigo 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (artigo 213, *caput* e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (artigo 214 e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (artigo 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificada pela morte (artigo 270, combinado com o artigo 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 (1), de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889 (2), de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o Juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960 (3), de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Ao artigo 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

"Art. 83.....

V – cumprido mais de 2/3 (dois terços) da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza."

Art. 6º Os artigos 157, § 3º, 159, **caput** e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, **caput** e seu parágrafo único; 267, **caput** e 270, **caput**, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

(1) Leg. Fed. 1940, Supl., (2) 1956, pág. 461; (3) 1989, pág. 1.029.

"Art. 157.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.

Art. 159.

Pena: reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º

Pena: reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

§ 2º

Pena: reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º

Pena: reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.

Art. 213.

Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Art. 214.

Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Art. 223

Pena: reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

Parágrafo único

Pena: reclusão, de 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 167

Pena: reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos.

Art. 270

Pena: reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos.

Art. 7º Ao artigo 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:

"Art. 159

§ 4º Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor, que denunciá-lo à autoridade, facilitando a liberação do seqüestrado terá sua pena reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços)."

Art. 8º Será de 3 (três) a 6 (seis) anos de reclusão a pena prevista no artigo 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços).

Art. 9º. As penas fixadas no artigo 6º para os crimes capitulados nos artigos 157, § 3º, 158, § 2º, 159, **caput** e seus §§ 1º, 2º, e 3º, 213, **caput** e sua combinação com o artigo 223, **caput** e parágrafo único, 214 e sua combinação com o artigo 223, **caput** e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de 30 (trinta) anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no artigo 224 também do Código Penal.

Art. 10. O artigo 35 da Lei n. 6.368 (4), de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 35

Parágrafo único. Os prazos procedimentais deste Capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos nos artigos 12, 13 e 14."

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. **FERNANDO COLLOR**, Presidente da República. — **Bernardo Cabral**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1997

Altera a redação do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, o qual "dispõe sobre a duração normal do trabalho".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá oito horas diárias e quarenta horas semanais, desde que não sejam fixados expressamente outros limites."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Recentemente, o Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT, Vicente Paulo da Silva, em encontro com o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, alertou sobre a necessidade de redução da jornada de trabalho e sobre as conseqüências positivas dessa redução não só para a melhoria das condições de vida do trabalhador, como também para a elevação do nível de emprego no País. Na ocasião o Presidente da República externou seu apoio pessoal a essa antiga e justa reivindicação da classe trabalhadora.

Partindo do princípio de que "é preciso trabalhar menos para trabalharem todos, a CUT vem se mobilizando em nível nacional, recolhendo assinaturas para um abaixo-assinado, a fim de modificar nossa legislação, com o intento de reduzir a jornada de trabalho, tendo em vista que o índice de desemprego e de informalização das relações de trabalho vêm crescendo assustadoramente.

A CUT, em sua proposta de redução da jornada de trabalho, da qual nos fazemos portadores, assim justifica sua urgência:

"Deve-se lembrar que no Brasil, em determinadas categorias, a redução das 48 horas semanais, em 1985, deveu-se a uma intensa mobilização dos sindicatos cutistas, através de graves e acordos coletivos, posteriormente consolidada na Constituição de 1988 com a redução para as atuais 44 horas semanais.

A bandeira das 40 horas foi uma das principais lutas do pós guerra. Gradativamente, vários países foram adotando essa jornada, e hoje em muitos deles a jornada de trabalho é inferior às 40 horas. No caso

da Alemanha, o IGMetall assinou (1995), depois de 6 semanas de greve nacional, contrato coletivo de trabalho estabelecendo a redução da jornada de trabalho para 35 horas semanais.

Em um país com mais de 9,5 milhões de desempregados (as) e cerca de 15,5 milhões de trabalhadores (as) sem carteira assinada (50% do total de assalariados e assalariadas no setor privado), propor a redução da jornada é um imperativo para a criação de novos empregos e para a inclusão de contingentes cada vez mais amplos que estão à margem do desenvolvimento econômico. Além disso, o espantoso crescimento dos ganhos de produtividade obtidos pelas empresas nos últimos anos, cerca de 45% entre 90 e 96, não foram sequer parcialmente distribuídos para os (as) trabalhadores (as).

Entre os principais fatores que elevaram continuamente a produtividade nesse período, destaca-se o aumento expressivo da utilização da jornada extraordinária de trabalho, resultando em acréscimo na jornada semanal média em todos os setores de atividade econômica (indústria, comércio e serviços). Isso significa que as condições de trabalho se deterioraram sensivelmente nos últimos anos, como também perdemos a oportunidade de gerar milhões de empregos para aqueles que estão continuamente engrossando as estatísticas dos excluídos do mercado de trabalho.

A proposta da CUT parte do princípio de que os trabalhadores (as) não podem prosseguir arcando com os custos da modernização econômica e produtiva. Governo e empresários devem assumir suas responsabilidades face ao quadro de agravamento da crise social provocada pelo desemprego. Assim, estamos apresentando propostas concretas para serem discutidas e debatidas por toda sociedade, cujos principais objetivos são abrir espaços para a criação de novas oportunidades de trabalho para milhões de desempregados, sub-empregados e para os jovens e aumentar o tempo disponível para os trabalhadores (as) participarem de programas de educação, formação e requalificação profissional."

O projeto que ora propomos objetiva dar início às discussões voltadas para a redução progressiva

da jornada de trabalho. Pretende-se que em 2.003 seja reduzida para 36 horas semanais e, em 2.008, para 32 horas semanais.

É por demais sabido que em todo o aumento tem-se recorrido à diminuição da duração do trabalho, por ser um dos instrumentos apropriados ao combate do desemprego.

Nos anos 70, a recessão econômica mundial obrigou os legisladores de diversos países industrializados não só a encarar com maior atenção os reflexos negativos das invocações tecnológicas sobre a duração do trabalho, mas também a servir-se de sua redução com a finalidade de criar novos postos de trabalho e, nesse sentido, reduzir as taxas de desocupação.

Nesse contexto, nossa proposta traduz o esforço que se faz hoje em busca de mecanismos capazes de reverter o quadro de desemprego que vem se agravando cada vez mais no Brasil. Para nós, reduzir a jornada de trabalho é também modernidade, entendendo-se como tal não apenas o favorecimento ao capital e à produtividade, mas também a valorização do trabalhador e o atendimento a suas necessidades básicas.

Ademais, cumpre-nos frisar, não podemos continuar buscando soluções para estimular o aumento no nível de emprego somente com medidas que sacrifiquem cada vez mais o trabalhador, eximindo, quase que metodicamente, o capital da responsabilidade de também contribuir para a redução dos impactos negativos do progresso técnico.

Assim, estamos propondo alterações no texto da CLT somente no que tange à duração da jornada semanal, mantendo a expressão "*desde que não seja fixada expressamente outro limite*", pois trata-se de referência às jornadas de menor duração, estabelecidas por leis específicas, tais como as que regulamentam as jornadas de trabalho dos médicos, dentistas, jornalistas, bancários, músicos, certos radialistas, telegrafistas, telefonistas etc...

Por se tratar de projeto da maior relevância social, estamos convencidos de que a nossa iniciativa encontrará apoio entre nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1997. – Senador Ademir Andrade, PSDB-PA.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-5-1943, atualizado e acompanhado de notas à Legislação Correlata, de Legislação Trabalhista Especial, de Regimento Inter-

no do TST (excerto), de Súmulas do STF, STJ, TFR (em matéria trabalhista) e do TST (enunciados 1 a 341) e de Índices Sistemático da CLT, Numérico da Legislação e Alfabético-Remissivo da CLT, da Legislação Complementar e das Súmulas.

SEÇÃO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

* O art. 7º, XIII, da CF de 1988, estabelece a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. O item XIV do mesmo art. 7º diz da jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.

Diz o item XVI do também art. 7º da CF de 1988 do direito do trabalhador de remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.

* Vide Enunciados 90, 232 e 291 do TST. Vide art. 65 da CLT.

* A jornada normal de trabalho dos artistas e técnicos em espetáculos de diversos terá, nos setores e atividades respectivos, as seguintes durações: I – radiodifusão, fotografia e gravação; 6 (seis) horas diárias, com limitação de 30 (trinta) horas semanais; II – cinema, inclusive publicitário, quando em estúdio: 6 (seis) horas diárias; III – teatro: a partir da estréia do espetáculo terá a duração das sessões, com 8 (oito) sessões semanais; IV – circo e variedade? 6 (seis) horas diárias, com limitação de 36 (trinta e seis) horas semanais; V – dublagem: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 40 (quarenta) horas semanais (Lei nº 6.533, de 24-5-1978, art. 21). Continuam os §§ 1º e 5º do mesmo art. 21:

“§ 1º O trabalho prestado além das limitações diárias ou das sessões semanais

previstas neste artigo será considerado extraordinário, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 59 a 61 da CLT.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno. S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste 25 de maio, comemorou-se o Dia do Trabalhador Rural. Quero homenagear, desta tribuna, esses valorosos brasileiros que, mal rompe o dia, iniciam a labuta que se estenderá até o pôr-do-sol, extraíndo, do contato com a mãe-terra, os alimentos que saciarão a fome de todos nós. A sociedade certamente não ignora a importância das atividades dos camponeses e proletários rurais. Quando compramos frutas e verduras, carnes e cereais, ou mesmo calçados e roupas, deveríamos estar conscientes de que esses bens se originaram do trabalho rural. Constatamos, entretanto, que a sociedade costuma retribuir muito mal ao esforço incessante do trabalhador do campo.

São quatorze milhões os brasileiros que tiram seu sustento da agricultura ou da pecuária, o que representa 20% da força de trabalho nacional. A agropecuária, apesar das inúmeras dificuldades estruturais, é responsável por 13% do Produto Interno Bruto brasileiro. Poderia ser muito mais. Antes de tudo, temos uma estrutura agrária que impede a plena expansão de nosso potencial agrícola. Quase metade da zona rural brasileira corresponde a latifúndios improdutivos.

A dimensão alcançada pelo Movimento dos Sem Terra, incluindo a majoritária simpatia da opinião pública, vem mostrar que as raízes sociais do clamor pela reforma agrária são muito profundas. Não se trata de uma bandeira anacrônica, já defasada no mundo da globalização e da corrida tecnológica. Um dos maiores problemas, se não o maior, da lógica do liberalismo econômico é que o aumento da competitividade, cortando custos e introduzindo tecnologia aprimorada, está diminuindo a presença da mão-de-obra no processo produtivo, reduzindo assim, drasticamente, o número de postos de trabalho. Em lugar de termos multidões de desempregados em condições miseráveis nas cidades, poderíamos,

com uma verdadeira reforma agrária, criar milhões de novas propriedades agrícolas produzindo e comercializando alimentos ou, no mínimo, garantindo o sustento e a dignidade de significativo número de famílias.

É evidente que os ganhos sociais assim obtidos são imensos. O Governo não pode desconsiderar essa alternativa, que nos põe em situação de vantagem em relação a diversos outros países com muito menos condições de expandir seu mercado de trabalho. Por sua vez, é uma falácia dizer que a pequena propriedade não é produtiva. Os quatro milhões e meio de agricultores familiares do Brasil detêm um quarto das terras plantadas, mas são responsáveis por metade de toda a produção agropecuária. Apesar disso, muitas dessas unidades produtivas não contribuem para esse resultado positivo: carecendo de recursos e de tecnologia adequada, limitam-se a praticar uma agricultura de subsistência.

Sabemos que a questão agrária não se restringe ao problema da propriedade da terra, mas compreende ainda a necessidade, igualmente fundamental, de financiamento, assistência técnica e infraestrutura. Tanto em assentamentos quanto nas unidades mais antigas, a falta de apoio governamental é patente. Nunca houve, no Brasil, uma ampla e abrangente política agrária, que mobilizasse as fantásticas possibilidades produtivas de nossas vastas terras. Os estímulos, incentivos e favores da política oficial são direcionados prioritariamente aos latifúndios e à agricultura de exportação, em detrimento das pequenas propriedades e da agricultura para o mercado interno. Desse modo, sobreviver com o trabalho agrícola autônomo no Brasil é quase sempre uma atividade arriscada e exaustiva, não desprovida de heroísmo.

Além dos camponeses que cultivam suas próprias terras, os trabalhadores rurais podem ser parceiros, meeiros, arrendatários e, finalmente, proletários que vendem sua força de trabalho aos proprietários de terras. Os Srs. Senadores certamente não ignoram que as condições de trabalho dessas pessoas são duríssimas, situando-se, freqüentemente, à margem da legalidade. -Cumprem elas, entretanto, um importante papel na vida econômica nacional. É certo que a atividade agropecuária em nosso País muito ganha em diversificar o seu perfil, comportando tanto o produtor familiar quanto a grande empresa capitalista. O que é absolutamente urgente, tal como a reforma agrária, é garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas mais básicos no campo, além de ampliá-los para patamares mais justos e civilizados.

Apenas como exemplo, que pode facilmente ser generalizado para outras regiões do País, cito o

resultado da fiscalização de carvoarias do Norte de Minas Gerais, realizada por funcionários do Ministério do Trabalho em 1995, conforme relatado em artigo de Luiz Almeida Miranda, publicado na **Revista de Informação Legislativa**: "Foram constatadas várias irregularidades, como falta de anotação em carteira de trabalho, jornadas excessivas, falta de intervalos para descanso e repouso semanal, não-pagamento de salário, falta de equipamento de proteção individual, alojamentos e habitações inadequadas, não-fornecimento de água potável e transporte irregular." Constatou-se também o trabalho de menores entre 14 e 18 anos em condições insalubres, bem como o trabalho de menores de 14 anos.

O horror das relações de emprego no campo pode chegar a um tal nível, que assistimos ao surgimento de uma nova modalidade de trabalho escravo, em pleno limiar do século XXI. Amparados pela distância e omissão do Poder Público, utilizando-se de estratégias como o endividamento fraudulento, proprietários, administradores e empreiteiros que, esses sim, deveriam estar na cadeia têm mantido seus "empregados" em completa submissão, sendo muitas vezes perseguidos aqueles que procuram fugir. Os Estados em que se detectou maior incidência do trabalho escravo foram Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Maranhão. Deveríamos, talvez, admitir a incompetência do Poder Público para pôr cabo a tal prática odiosa?

A classe dos trabalhadores empregados no campo tem negociado uma série de reivindicações junto aos patrões, como pisos salariais e melhores condições de trabalho. Um dos problemas enfrentados pela categoria é a escassez da oferta de trabalho na entressafra. Por outro lado, há um excessivo desgaste físico nos períodos de colheita, acarretando problemas de saúde e a diminuição do rendimento em idade precoce. É necessário criar mecanismos que protejam o proletário rural em seus precários contratos de trabalho, de modo a que não constituam uma categoria discriminada de trabalhadores, sem direito a nada mais do que o parco pagamento que recebem pela empreitada.

Vemos, assim, Sr^s e Srs. Senadores, que muito há que se fazer para defender os justos interesses dos trabalhadores rurais. A violência no campo tem um caráter estrutural: não se restringe ao assassinato de posseiros, inadmissivelmente rotineiro, mas compreende também a falta da posse da terra, a falta de apoio do Governo e a violação dos direitos trabalhistas. Combater esses males é a melhor homenagem que lhes podemos prestar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando aos Srs. Senadores que haverá sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 353, de 1997 – art. 336,b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1997), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 354, de 1997 – art. 336,b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1997), que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1997
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 1997, do Senador Valmir Campelo e outros senhores Líderes, solicitando nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Reso-

lução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. EDISON LOBÃO NA SESSÃO DE
23/05/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLI-
CITAÇÃO DO PARLAMENTAR.*

O SR. EDISON LOBÃO Sr. Presidente, peço a palavra, como líder, com assento no art. 14, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFLMA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Nação tem assistido, com preocupação, aos movimentos de sedição que tanto nos atormentam nos últimos tempos.

Imaginávamos que nenhuma posição o Governo tomaria para conter tais abusos. Sabíamos do espírito democrático deste Governo, das suas defesas pela liberdade, da sua quase obstinação pela legalidade, mas nós nos ressentíamos a Nação toda de uma palavra do Governo, de uma posição, de uma atitude que restaurasse a serenidade, a ordem e os princípios de liberdade com democracia.

Ontem, Sr. Presidente, o Chefe de nossa Nação, e o seu novo Ministro de Estado, da Justiça, fizeram pronunciamentos contra a desordem, pronunciamentos firmes, porém não truculentos. Passo a ler alguns trechos do discurso do Presidente da República:

"De uns tempos para cá (...) tenho visto com indignação o comportamento cada vez mais ofensivo de setores inconformados (...) com sua própria falta de alternativas às nossas políticas. Parece que meu apego ao diálogo e meu amor à liberdade têm sido confundidos (...) com sinais para que as virtudes republicanas sejam atacadas. (...) Mas o

limite da paciência e da tolerância é a democracia. A democracia exige respeito e ordem. Sem ordem legítima, não há democracia.

As invasões repetidas de prédios públicos e de propriedades particulares são ações coordenadas com objetivos políticos que constituem abusos antidemocráticos. Vêm se amudando incitamentos à desordem, inclusive por parte de lideranças nacionais de alguns movimentos que suscitariam simpatia da sociedade, não fosse sua agora óbvia vinculação político-sectária. Isso é grave. E tanto mais grave quanto o Governo tem estendido as mãos e proposto negociações (...)

A onda premeditada de violência e anarquia não é apenas um atentado contra a democracia. É um atentado contra a esperança do povo brasileiro, que está fundada na estabilidade econômica, mas também na estabilidade política. A sociedade brasileira exige um basta a este clima de baderna."

E, mais incisivo, disse o Presidente:

"A sociedade não quer a desordem. Pedras, paus e coquetéis molotov são argumentos tão pouco válidos quanto as baionetas." (Só que menos poderosos.)

Sr. Presidente, o Presidente da República está correto. Sua Excelência não podia deixar de ter feito a advertência que fez. Este País não podia continuar sendo marcado pela desordem, pelas invasões, invasões urbanas e rurais.

Recordo-me e todos se lembram do que foi o estrepito nacional, quando houve a chacina do Pará. Semanas depois, uma nova chacina, já então no Maranhão, mas em sentido contrário, era a chacina de trabalhadores rurais contra operários, também rurais, de uma fazenda.

Qual foi a reação daqueles que condenavam a chacina do Pará, feita pela Polícia naquele Estado? Quase nenhuma. Logo depois, a Nação viu, ouviu e aquietou-se diante do novo tipo de chacina que ocorreu no meu Estado. Ali eram trabalhadores rurais promovendo a chacina. Diria melhor: não eram trabalhadores rurais, eram agitadores entre os trabalhadores rurais, promovendo aquela chacina. Mas, por isso, nada se disse e nada se fez.

Sr. Presidente, nenhuma nação do mundo constrói o bem-estar de seu povo em regime de desordem.

Recordo-me do que foi o Governo do ex-Presidente Sarney, marcado por doze mil movimentos

grevistas, e o Presidente, também um legalista, obstinado pelos princípios da democracia e das liberdades, a tudo assistiu, dando até a impressão de que não tinha como reagir.

Foi ao Rio de Janeiro participar de uma solenidade e, ali, o ônibus em que viajara mais do que foi apedrejado; com uma picareta, teve seus vidros furados e o Presidente da República quase foi atingido, sem nenhuma reação das forças militares, porque não era esse o desejo do Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse tipo de atitude tem conseqüências negativas. O País cresceu sim no Governo Sarney, mas teria crescido o dobro, não fossem tantos os movimentos de paralisia nacional.

O Sr. Lauro Campos Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO Atendo ao pedido de aparte do Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos Eminentíssimo Senador Edison Lobão, a avaliação que faço das colocações de V. Ex^a é, sobretudo, coberta de receio, receio de que realmente estejamos em uma situação em que o pacífico povo brasileiro, o decantado caráter amistoso do povo brasileiro, de repente parece transformar-se no seu oposto, num povo que, sem motivação específica, sem razão suficiente, movido por ideologias e demônios estranhos, passe agora a sair atacando as instituições, apedrejando os governadores, os presidentes, etc. Ora, no que se refere à questão da terra, no conflito multissecular da terra, o que sabemos no Brasil é que existe uma agressão por parte da estrutura fundiária. Rousseau já sabia que a cerca agride, que a cerca violenta. Thomas Morus dizia que, enquanto a propriedade for a base sobre a qual repousa o edifício social, o quinhão da parte mais estimável e numerosa da população será pobreza, miséria e injustiça. "Sahto" Thomas Morus, na sua utopia. E, assim, eu poderia aqui trazer o depoimento de diversas pessoas, mas eu gostaria, nesse pouco tempo, lembrar que, se houver realmente um cômputo das perdas de um lado e do outro nessa pseudoguerra rural, percebemos, de acordo com a CNBB, que 1.400 trabalhadores sem terra foram assassinados a partir de 1980 e apenas 47 pessoas foram indiciadas. Então, sabemos muito bem que nesta guerra os desarmados, os inermes, aqueles que procuram a terra para trabalhar estão realmente perdendo muito e eu não gostaria que esse jogo fosse empatado através de mais mortes. O que eu temo...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) A Mesa gostaria, nobre Senador Lauro Campos, de alertar V. Ex^a de que tem sido paciente, mas, tradicio-

nal e regimentalmente, não é sequer permitido apartear quando se fala como Líder, eminente Senador Edison Lobão. Portanto, eu gostaria de pedir que V. Ex^a, Senador Lauro Campos, concluísse o seu aparte.

O Sr. Lauro Campos Não quero gastar mais tempo para discutir o Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) O nobre Senador Edison Lobão está falando como Líder pelo prazo de cinco minutos, portanto, o seu tempo regimental são cinco minutos. V. Ex^a está tomando o tempo do orador.

O Sr. Lauro Campos Consultei aos colegas e me disseram que o seu tempo era de 20 minutos. Então, realmente, quero dizer que, quando se trata de um processo de recrudescimento do autoritarismo, é muito comum que se fantasie as oposições, lutas e demônios que estariam contra o Governo, a fim de justificar o incremento do autoritarismo e do despotismo. Espero que isso não aconteça.

O SR. EDISON LOBÃO Sr. Presidente, não pretendo me alongar, mas solicitei a palavra com base no art. 14 do Regimento, letra "b", portanto, por 20 minutos. Hoje não há Ordem do Dia, peço a V. Ex^a que me assegure a palavra por esse tempo. Faça a gentileza de atender ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) A Mesa adverte V. Ex^a de que lhe concedeu a palavra por cinco minutos, como Líder.

O SR. EDISON LOBÃO Eu havia pedido por 20 minutos, de acordo com o item II, "b", do art. 14 do Regimento.

A Sr^a Marina Silva Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) Tem a palavra, V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (BLOCO/PTAC. Pela ordem.) Penso que o Senador Lobão foi claro, quando fez o seu pedido e citou o artigo, o qual o coloca para falar na condição de Líder por 20 minutos. V. Ex^a não recusou o pedido do Senador Lobão, então, penso que lhe deve ser assegurada a palavra por 20 minutos, até porque não é uma sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) Exatamente por causa disso, eminente Senadora Marina Silva, pelo fato de não haver Ordem do Dia, estamos concedendo a palavra nos termos do art. 14, II, "a". Mas V. Ex^a pode observar que a Mesa está sendo tolerante. Já se passaram mais de cinco minutos do término previsto para o pronunciamento do eminente Senador Edison Lobão.

A Mesa será tolerante, nobre Senadora, mas é preciso levar em consideração que temos ainda mais seis ou sete oradores inscritos.

O SR. EDISON LOBÃO Agradeço, Sr. Presidente, e me encaminho para o encerramento do meu discurso, dizendo que esta Casa ouviu a palavra dos eminentes representantes da Oposição. Em primeiro lugar, a do Senador Ademir Andrade, que foi meu companheiro na luta em favor dos garimpeiros de Serra Pelada. Ali defendemos juntos a mesma causa, eu não apoiava a ação do Governo contra os garimpeiros. Mas não posso também concordar com o que S. Ex^a declara aqui com relação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, por injustas as suas palavras. S. Ex^a diz que o Presidente fez um discurso com manifestação plenamente ameaçadora. E mais do que isso: culpa o Presidente da República por assassinato de trabalhadores. Ora, isso é um exagero evidente. Culpar o Presidente da República, um homem obstinado na defesa das liberdades, da democracia, por assassinato de trabalhadores é evidentemente um excesso inconcebível a respeito do qual não podemos silenciar.

Do Senador Lauro Campos, além das objurgatórias que faz neste momento, ainda ouvimos anteriormente, durante o aparte que fez ao discurso do Senador Ademir Andrade, outras observações. S. Ex^a lembrava São Tomás de Aquino, que pretendia a rebelião contra os déspotas. Mas será que Fernando Henrique Cardoso é um déspota? Alguém é capaz de achar que Fernando Henrique Cardoso é um déspota? O Presidente da República está promovendo, sim, a reforma agrária. Nenhum governante fez tanto quanto ele, neste País. Terá distribuído, até o final de seu Governo, mais terras do que todos os governos somados. Os opositores deste plenário que, seguramente, aplaudem os Governos passados, de João Goulart e os anteriores, não são capazes de testemunhar a reforma agrária no Governo João Goulart nem em outros. A reforma agrária começou, sim, a partir dos governos da Revolução, contraditoriamente. Foi a gestão da Revolução do Presidente Castello Branco que elaborou o Estatuto da Terra e foi a partir daí, de fato, que se realizou a reforma agrária neste País.

Sei que muitos procuram usar a Igreja, até São Tomás de Aquino aqui se usa em favor de invasão

de terras, em favor de uma reforma agrária truculenta. Pretendo, então, usar um príncipe da Igreja também, só que mais recente, mais atual, que é o Papa João Paulo II. Quando o Papa veio ao Brasil, em 1991, esperava-se que Sua Santidade fizesse uma manifestação rigorosa em favor das invasões de terras. O Santo Padre, consciente do seu papel, chegou ao meu Estado, o Maranhão, na época em que eu governava o Estado e, falando sobre a reforma agrária, disse que deve ser feita, que os proprietários devem compreender a situação dos que não têm terras, porém, invasão da terra alheia não, em nenhuma hipótese. Assim disse o Papa.

Senador Lauro Campos, aí está, contrapondo-se a São Tomás de Aquino, o nosso Papa, que hoje governa a Igreja de nosso País.

A Sr^a Marina Silva Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO Senadora Marina Silva, concederia o aparte a V. Ex^a se o Presidente permitisse, porém, já fui advertido para não concedê-los mais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) A Presidência lamenta, nobre Senadora Marina Silva, mas vamos cumprir o Regimento.

O SR. EDISON LOBÃO Sr. Presidente, ninguém governa sem autoridade. O governante não precisa ser truculento, não tem que ser violento, mas sem autoridade não governa.

Querem dois exemplos? Menciono-os agora. Quando o Presidente João Goulart perdeu a autoridade, perdeu o Governo. Caiu, foi deposto. As ruas tomaram conta de seu governo e as ruas não sabem governar.

Um exemplo anterior foi o do nosso Monarca Pedro II. Pedro I governou com firmeza e estabeleceu os fundamentos de nossa Nação brasileira. Pedro II, mais ameno, foi levando como podia, até que chegou o momento em que recebeu em seu Palácio Imperial um major do Exército que o disse deposto. Faltava autoridade ao Monarca Pedro II.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso precisa estar atento às lições da História e não permitir que o seu governo se esvaia sem autoridade. Ele tem que ter autoridade e precisa mantê-la contra a desordem.

Sr. Presidente, país sem ordem é país sem presente. País que não tem ordem, não tem futuro, não tem destino. E não desejamos isso para o Brasil.

Por isso estou aqui, para apresentar a solidariedade do meu Partido, o PFL, ao Presidente da República, pela posição que assumiu ontem, corajosamente, em benefício de toda a Nação brasileira. Contemporizar com os trabalhadores, sim! Contemporizar com todo aquele que tem dificuldade, sim! Contemporizar com a desordem, não! Porque a desordem não nos serve. Pode servir, sim, a uma pequena minoria de agitadores, do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

ATA DA 65ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1997

(Publicada no DSF de 23 de maio de 1997)

RETIFICAÇÕES

À página nº 10327, 2ª coluna, no despacho dado ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, ao qual se refere o Recurso nº 3, de 1997,

Onde se lê:

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno (...)

Leia-se:

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "e", do Regimento Interno (...)

Na página 10350, 2ª coluna, na designação da Ordem do Dia,

Onde se lê:

A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 27 do corrente, às 14h 30min.

Leia-se:

A Presidência designa para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 27 do corrente, às 14h 30min, os Projetos de Resolução nºs 67 e 68, de 1997.

Ata da 68ª Sessão Deliberativa Ordinária em 27 de maio de 1997

— 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edíson Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Lauro Campos – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Mariuço Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Na última sessão deliberativa ordinária foi lido o Requerimento nº 366, de 1997, através do qual a Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores pretendiam que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de hoje fosse destinado a comemorar o Dia da África.

O Requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência concederá a palavra à Senadora Benedita da Silva para prestar a homenagem requerida. (Pausa)

Não havendo objeção, concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (BLOCO-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente,

Srªs e Srs. Senadores, não poderia deixar passar em branco o dia 25 de maio, quando comemoramos o Dia da África, uma data em que a reflexão deve dar o tom das celebrações, à luz da realidade política dos países africanos, realidade que tem sido muito cruel para algumas dessas nações.

A data lembra que, neste dia, no ano de 1963, 33 chefes de Estado, representantes das nações africanas, assinaram a Carta Africana, em Adis Abeba, externando o desejo de se unirem em torno da unidade e da libertação do continente. As linhas mestras desse documento, adotadas como princípio, foram: a igualdade entre os Estados, a não ingerência nos assuntos internos, o respeito à soberania territorial, refletindo o desejo de livrar a África da exploração e opressão, o legado de séculos de colonização.

A determinação dos representantes dos povos africanos refletia o desejo de livrar o continente das garras da opressão, exploração e humilhação, para fazer triunfar a justiça e o direito dos povos em seguir seu próprio destino.

Infelizmente, a África é lembrada somente por suas tragédias naturais ou por suas guerras que deixam milhões de vítimas. A nossa "Mãe África" está em segundo plano nas prioridades das grandes potências e até mesmo dos países do Terceiro Mundo.

Os países ricos e as nações em desenvolvimento relutam em investir grandes volumes de capital no desenvolvimento e industrialização do continente, deixando-o entregue à própria sorte.

"Os grandes fluxos de capital do planeta sempre se desviam da África. Empobrecida, fica cada vez mais à mercê das indústrias predatórias e dos mercenários de guerra, que têm como único objetivo explorar suas populações, mas não promover o seu progresso." A afirmação é de Graça Machel, viúva do ex-Presidente de Moçambique, Samora Machel.

Estatísticas divulgadas confirmam que os investimentos estrangeiros são muito escassos, agravando a situação de exploração existente no continente. Segundo a Confederação das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, entre 1994 e 1995, os investimentos feitos diretamente pelas

companhias estrangeiras em inúmeros países foi de cerca de US\$583 bilhões. Desse montante, 95% dos recursos foram para os países desenvolvidos, e apenas 4,32% (US\$25 bilhões) foram para os países em desenvolvimento. A África ficou com apenas US\$2,3 bilhões, enquanto a América Latina e o Caribe captaram US\$ 8 bilhões, a Ásia recebeu US\$14 bilhões e os países do Pacífico US\$200 bilhões. A China foi incluída entre os países desenvolvidos e recebeu, sozinha, US\$33 bilhões.

Investidores afirmam que, por ser um continente pobre, "os riscos para os capitais são maiores e o retorno só é possível a longo ou a longuíssimo prazo". As empresas transnacionais percebem que as agências governamentais dos países ricos também priorizam outros continentes em detrimento da África. Em consequência, os investidores privados tendem a seguir o exemplo das agências governamentais internacionais e também aplicam poucos recursos nos planos desenvolvimentistas dos países africanos. Em outras palavras, as democracias ocidentais não se importam com o que acontece com o continente africano.

A maioria de países do continente vive hoje processo de transição, e o mundo assiste à violenta disputa política, em sucessivas guerras civis que destroem países como Ruanda, Zaire (agora República Democrática do Congo), Argélia, Somália, Libéria, Uganda, Burundi, Tanzânia, entre outros. A responsabilidade pela grande instabilidade política é debitada na conta do processo de colonização. As fronteiras dos Estados africanos foram determinadas artificialmente por seus colonizadores. Embora desrespeitando divisões étnicas e culturais, tais limites foram aceitos em um primeiro momento. No entanto, a realidade se impôs e as diferenças explodiram na forma de violentas guerras civis.

Ouro no Zaire, petróleo na Nigéria, diamantes em Angola, recursos minerais e mão-de-obra abundante. Apesar de tantas riquezas naturais em terras férteis em quase todo o continente, o povo africano continua mergulhado na pobreza. E essa é, infelizmente, a notícia que corre o mundo. A imagem transmitida é a de uma África envolta em guerras civis, fome, seca, epidemias e caos. Fala-se em "guerras tribais", como se o continente vivesse na pré-história das relações humanas e seus habitantes não passassem de bárbaros primitivos em busca do poder. É bem verdade que os massacres provocados pelas guerras horrorizam o mundo inteiro, mas o desrespeito aos direitos humanos não é privilégio dos africanos. Mas não podemos nos esquecer dos

séculos e séculos de espoliação a que foi submetido o continente africano, a exemplo do que aconteceu com o Terceiro Mundo, depois abandonado à própria sorte como o mais pobre dos continentes.

É realmente preocupante a situação com que várias nações africanas se defrontam, países que enfrentaram além da guerra civil, tragédias naturais ou advindas do subdesenvolvimento, como a seca e a fome. É preciso que a comunidade internacional abdique do olhar de pena e indignação para assumir o olhar de culpa por essa situação, aumentando a ajuda humanitária e econômica à região. Enfrentar o desnivelamento entre os países ricos e pobres é o grande desafio para as nações subdesenvolvidas. Mas, para a África, que é o "irmão pobre", esse desafio assume proporções ainda maiores, gigantescas.

Os milhões de africanos que vieram, como escravos, para o Brasil, contribuíram definitivamente para a formação do que hoje chamamos de "veia africana".

A identidade étnica e cultural e a complementaridade econômica fazem do Brasil e África parceiros naturais do desenvolvimento. O nosso relacionamento pode ser incrementado a partir de vários setores, modificando a correlação de forças de nossa balança comercial. Apenas a título de exemplo, aponto algumas áreas carentes de intercâmbio econômico, que pode ser concretizado: no setor energético, petroquímico, de telecomunicações, de informática, além da troca de experiências para estimular o fluxo turístico entre os dois países.

Estima-se que o Brasil movimenta apenas 3% de seu comércio exterior com o continente africano. Mas podemos fazer muito mais, intensificando as relações comerciais e culturais. Historicamente, falta ao nosso País uma política mais ousada na área comercial, em relação ao continente africano. Poderíamos dizer que nesta parceria internacional não fomos capazes, por exemplo, de fazer com que a nossa indústria de turismo aproveitasse melhor a relação cultural com a África, quando sabemos que o Brasil tem uma vocação natural para o turismo e, assim, o estreitamento dessa relação poderia ajudar economicamente tanto o Brasil quanto os países africanos, aproveitando-se, inclusive, as facilidades criadas a partir da existência de uma língua comum. Estamos convencidos de que podemos priorizar a relação comercial com esses países, projetando o Brasil como uma grande liderança, não só por conta da relação estreita cultural e racial que temos, mas pela necessidade econômica de ampliar nossa parceria e fazer verdadeira justiça social. É importante

assumirmos a necessidade de olhar para a nossa "Mãe África" com dignidade, com seriedade e entender que somos colaboradores nesse processo de transição política e econômica da África.

Se nossa economia tiver como referência também os países africanos, poderemos construir uma nova relação, que não será simplesmente cultural e folclórica, mas consolidada numa frente política e econômica que trará prosperidade para todas as nações.

É preciso mudar esta visão, marcada pelo estereótipo e pelo preconceito. O nosso compromisso deve ser com a mudança desse olhar sobre a África, resgatando a dignidade de um povo sofrido que, igual a nós, brasileiros, persegue a estabilidade social, política e econômica. Não podemos nos esquecer que, acima de parceiros comerciais, somos irmãos que dividem a mesma história e a mesma cultura. É necessidade urgente e prioritária encontrarmos vias de cooperação para recuperarmos nossa história comum e vencer o preconceito, principalmente da mídia, que veicula uma imagem estereotipada da África.

Certa vez, por ocasião da eleição e posse de Nelson Mandela na Presidência da África do Sul, o jornal **Correio Braziliense** publicou nota de um jornalista que analisava as eleições sul-africanas. Dizia ele:

"- o que se prevê é o despreparo dos negros para governar um país rico e de subsolo tão bom.

- ...os pretos, sempre submissos, não saberão desfrutar da liberdade que conquistaram e, em outras situações, vão partir para revanche e domínio.

- Não são as melhores as perspectivas da África do Sul para os dias de hoje.

- Mandela poderá pôr a perder boa fortuna na ânsia de atender logo aos seus amigos que lutaram durante tantos anos por uma liberdade que agora chega, e com a qual muita gente importante do novo governo não saberá o que fazer".

Pois bem. Apesar dessas notícias, o mundo inteiro depositou confiança e esperança no novo Governo da África do Sul, e a história está aí para provar, pois Nelson Mandela é considerado um dos maiores chefes de Estado de todos os tempos, conduzindo uma transição que se tornou referencial de pluralidade. Deu, agora, a maior demonstração disso ao ser o mediador, no Zaire, para a busca da estabilidade.

A África é bem mais que um continente de países pobres e problemáticos. É uma terra de imensuráveis riquezas e potencialidades, com a qual o Bra-

sil pode e deve estabelecer ligações de grande interesse comercial. Os vínculos culturais e históricos facilitam esse processo e não podem ser desprezados ou encarados como algo secundário e irrelevante.

A África é bem mais do que um continente. Para nós, brasileiros, a África tem especial importância em função dos vínculos culturais e históricos que nos unem, que representam muito mais que facilitadores da interação comercial.

O Governo brasileiro deve mostrar mais zelo pelas relações com o mundo africano, que está tão ou mais presente na formação da nacionalidade brasileira que o mundo europeu.

O Dia da África nos lembra todos os oprimidos, desempregados, todos os jovens que não encontram lugar merecido num sistema que convive com a injustiça e o egoísmo. O Dia da África é também o dia das mães de famílias angustiadas, que estão vendo seus filhos abandonados, desassistidos. O Dia da África é o dia dos velhos, rotos, desdentados, marginalizados, que não estamos vendo apenas, neste momento difícil, nos vídeos da televisão brasileira. O Dia da África também significa as esperanças daqueles que transpuseram barreiras, conquistaram a liberdade e estão em busca da paz.

Sr. Presidente, presto esta homenagem a esta data de que jamais poderia deixar de lembrar; faço-a com o apoio dos meus Pares, que consentiram que eu a pudesse fazer na tarde de hoje, e com a emoção de uma cidadã brasileira, oriunda da "Mãe África", que está no País buscando conciliar interesses pluriétnicos e fazer com que o mito da democracia racial brasileira seja derrubado para dar lugar, pura e simplesmente, à igualdade racial entre todos, para que a raça brasileira não conviva com essa desigualdade social e com essa guerra surda e praticamente muda daqueles que não têm sensibilidade para ver os papéis que nós, os negros, temos mundialmente.

Quero dizer que a "Mãe África" está cada vez mais presente e nos chama a atenção para a luta pela liberdade; é uma "Mãe África" que está totalmente despida do seu sentimento de apenas possuir e usufruir de suas riquezas sem considerar primeiro que as relações humanas são preponderantes para que o mundo possa viver e conviver com a paz.

Obrigada, meus Pares, por me concederem esta oportunidade. Obrigada "Mãe África" por poder estar aqui, nesta tribuna, rendendo-lhe homenagem por esses dias - esses dias porque não foi apenas o 25 de maio, mas os dias que virão -, a fim de que a luta pela libertação do povo africano, pela estabilida-

de econômica, pela democracia das convivências raciais se faça ouvir por todo o universo.

Obrigada, sobretudo, por você existir.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 102, DE 1997 (Nº 597/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Moreira Garcia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Principado de Andorra.

Os méritos do Ministro de Primeira Classe Carlos Moreira Garcia, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de maio de 1997. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

EM Nº 200/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 20 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Carlos Moreira Garcia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Principado de Andorra.

2. Encaminhado, igualmente em anexo, informação sobre o Principado de Andorra e **Curriculum Vitae** do Ministro de Primeira Classe Carlos Moreira Garcia que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

CURRICULUM VITAE

CARLOS MOREIRA GARCIA

23 de abril de 1994, em Juiz de Fora, Minas Gerais.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata. Instituto Rio Branco, 1966/67

Curso de Altos Estudos, Instituto Rio Branco, 1982

Fellow in Foreign Service, Georgetown University, 1983

Carreira de Diplomata

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 25-6-92

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23-12-85

Conselheiro, merecimento, 22-6-81

Primeiro Secretário, merecimento, 1-5-76

Segundo Secretário, merecimento, 29-12-70

Terceiro Secretário, 24-11-67

Funções no Brasil

No Itamaraty:

Chefe do Gabinete, 1995/1997

Relator da Comissão de Aperfeiçoamento da Organização e Práticas Administrativas do Itamaraty – CAOPA, 1992/1993.

Chefe do Departamento de Administração, 1986/1990.

Coordenador Executivo do Gabinete do Ministro, 1985/1986.

Assessor de Planejamento e Coordenação, 1975/1977.

Oficial de Gabinete do Ministro 1970/1971.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1969.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1968.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1967/1968.

Fora do Itamaraty

Conselheiro da Itaipu Binacional, 1995

Secretário de Projetos Especiais da Presidência da República e Ministro Extraordinário da Criança, 1992.

Secretário da Administração Federal, 1991/1992.

Presidente do Grupo de Trabalho Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – GTN Rio 92 – 1991/92.

Membro do Comitê Nacional do Programa de Qualidade e Produtividade, 1991/1992.

Coordenador do Programa Federal de Desregulamentação, 1990/1991.

Diretor-Geral de Administração da Presidência da República, 1990/1991

Postos no exterior

Washington, OEA, Conselheiro, 1983/85

Lisboa, Embaixada, Primeiro Secretário e Conselheiro, 1980/83

Nova York, ONU, Primeiro Secretário, 1977/80

Londres, Embaixada, Segundo Secretário, 1971/74

Missões no exterior

Assembléia Geral das Nações Unidas:

– L Sessão – representante alterno

– XXXII, XXXIII e XL Sessões – 1977/1978/1985 – delegado

– XXXIV sessão – 1979 – representante alterno

– VIII sessão especial – 1978 – assessor

Comitê das Nações Unidas para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York:

– XXI e XXII sessões – 1978/1979 – delegado

Subcomitê Científico e Técnico para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York:

– XV sessão – 1978 (Chefe de Delegação)

– XVI e XVII sessões – 1979/1980 – delegado

Subcomitê Jurídico para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, XIX sessão – 1979 – delegado

Assembléia-Geral da OEA:

– X e XI sessões especiais – 1984 – representante alterno.

Prêmio e condecorações

Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva. Instituto Rio-Branco

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Grã-Cruz

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Grande Oficial

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial

Ordem do Mérito Militar, Comendador

Medalha do Pacificador

Medalha Santos Dumont

Grande Medalha da Inconfidência, Minas Gerais

Medalha do Bicentenário de Tiradentes, Minas

Gerais

– Ordem do Mérito de Brasília, Grande Oficial, Distrito Federal

Ordem do Ipiranga, Comendador, São Paulo

Ordem de Cristo, Grande Oficial, Portugal

Legião de Honra, Oficial, França

Ordem de Victoria, Membro, Grã-Bretanha

Ordem do Infante D. Henrique, Comendador, Portugal

Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Itália

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Alemanha

Ordem da Palma, Grã-Cruz, Suriname

Ordem da Águia Azteca, Grã-Cruz, México

Ordem do Tesouro Sagrado, Grande Oficial,

Japão

Visitas presidenciais:

Japão (1996 – comitiva)

México (1996 – comitiva)

Índia (1996 – comitiva)

China e Malásia (1995 – comitiva)

Cinquentenário da ONU, Nova York (1995 – comitiva)

V Cúpula Ibero-Americana, Bariloche (1995 – comitiva)

União Européia, Bélgica e Alemanha (1995 – comitiva)

Portugal (1995 – comitiva)

Estados Unidos da América (1995 – comitiva)

Chile (1995 – comitiva)

ONU (1985 – comitiva)

Uruguai (1985 – comitiva)

Nigéria (1983 – comitiva)

México (1978 – comitiva)

Visitas ministeriais:

L Sessão de AGNU (1995 – comitiva)

Estados Unidos da América (1995 – comitiva)

RFA e Reino Unido (1995 – comitiva)

Argentina, Paraguai e Uruguai (1995 – comitiva)

Paraguai (1986 – comitiva)

Argentina (1985 – comitiva)

Cargos eletivos

Membro do Comitê de Contribuições das Nações Unidas, 1978/79 e 1989/90

Relator do Comitê das Nações Unidas sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, 1978/80

XIV assembléia-Geral Extraordinária da OEA, Cartagena. 1985 – delegado

Conferência da IMCO sobre o Lançamento de Resíduos no Mar. Londres, 1972 – delegado

Conferência Internacional sobre Poluição Marítima, Londres, 1973 – delegado

XXX Sessão do Conselho do IMCO, Londres 1973 – delegado

VII Sessão da Assembléia da IMCO, Londres, 1973 – delegado

XVII e XXVIII Sessão do Comitê de Programas e Coordenação, Nova York, 1977 e 1988 – assessor e chefe da Delegação

I Sessão do Comitê da Informação, Nova York, 1980 – representante

Reuniões de Embaixadores:

Leste Europeu, Frankfurt (1985)

América Andina, Quito (1986)

África Austral, Harare (1986)

Oriente Médio, Riade (1986)

Europa Ocidental, Genebra (1987)

Stélio Marcos Amarantes, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

PRINCIPADO DE ANDORRA
Informação

O Principado de Andorra, com território de 450 quilômetros quadrados e população de cerca de 66 mil habitantes, tem uma renda *per capita* de, aproximadamente, US\$14.000,00 dólares; é membro da Organização das Nações Unidas e da União Aduaneira Européia ("EU Customs Union"). Sua economia é baseada, essencialmente, nos rendimentos oriundos do setor de turismo.

A aprovação, em referendun realizado em março de 1993, da Constituição do Principado, determinou o fim do Estado feudal existente em Andorra por mais de 700 anos, consagrando os princípios do sufrágio universal e da divisão entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Presidente da França e o Bispo de Urgel foram mantidos como co-Príncipes na Chefia do Estado, sem poderes executivos, na condição de garâtes exteriores da independência e integridade do País.

A Constituição marcou o ingresso de Andorra na comunidade internacional como Estado soberano. Em julho de 1993, o país foi aceito como membro pleno da Organização das Nações Unidas e, deste então, já estabeleceu relações diplomáticas com mais de 70 nações, inclusive com a Argentina e México, na América Latina.

Dentro do espírito de universalidade que norteia, entre outros traços marcantes, a política externa do Brasil e, em consonância com a determinação brasileira de desempenhar papel sempre mais relevante na cena internacional, o estabelecimento de relações diplomáticas com o Principado de Andorra foi formalizado em 9 de julho passado, e anunciado por intermédio de divulgação, nas Nações Unidas, de Comunicado Conjunto datado do mesmo dia.

As facilidades logísticas de transportes e comunicações têm inspirado a maioria dos países que mantêm relações cumulativas com o Principado de Andorra a designar Madri como a Capital ideal para cumulatividade.

Recentemente, foi estabelecida a Embaixada em Andorra, a Velha, Principado de Andorra, cumulativa com a Embaixada em Madri, Reino da Espanha.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISOS**DE MINISTROS DE ESTADO**

AVISO Nº 392/MF Brasília, 15 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Requerimento nº 221, de 1997 de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Andrade Vieira, Carlos Wilson, Mauro Miranda, Antônio Carlos Valadares, Laurô Campos, Renan Calheiros, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Coutinho Jorge, Lúcio Alcântara, Valmir Campelo, Pedro Simon, Joel de Hollanda e Bernardo Cabral, por meio do qual fui convocado para prestar esclarecimentos sobre a fusão do Banco Bamerindus com o Banco Hong Kong and Shanghai Banking Corporation.

A propósito, coloco-me à disposição desta Presidência, nos termos do Ofício nº 326 (SF), de 14-4-97, da Primeira Secretaria, para agendar a data e o horário de meu comparecimento ao Plenário desta Casa legislativa.

Respeitosamente, — **Pedro Sampaio Malan**,
Ministro de Estado da Fazenda.

Nº 400/97, de 20 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 171, de 1997, do Senador Roberto Freire.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Projeto recebido da Câmara dos Deputados.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1997
(Nº 1.621, de 1996, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafo ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, alterado pela Lei nº 8.988, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

Parágrafo único. Ficam dispensados da substituição de que trata o **caput** deste artigo os estrangeiros portadores de visto permanente que tenham participado de recadastramento anterior e que:

I – tenha completado sessenta anos de idade, até a data do vencimento do documento de identidade;

II – sejam deficientes físicos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985, que "altera a tabela de emolumentos e taxas aprovadas pelo artigo 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980".

Cabe ressaltar que a medida atinge somente o estrangeiro que tenha obtido sua cédula de identidade em cadastramento anterior. A cédula de identidade continua sendo obrigatória, como documento válido para todos os estrangeiros, com visto temporário ou permanente, que estejam no País.

Assim, contamos com a manifestação favorável dos nobres parlamentares à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de 1996. – Deputado **Arnaldo Faria de Sá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO-LEI Nº 2.236, DE
23 DE JANEIRO DE 1985

Altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

O Presidente da República, usando de atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo art. 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação e valores, no que se refere à emissão de documento de identidade e pedido de passaporte para estrangeiro ou **laissez-passer**:

I – pedido de passaporte para estrangeiro ou **laissez-faire** – 1,0 (um) maior valor de referência;

II – emissão de documento de identidade (arts. 33 e 132):

Primeira via – 1,0 (um) maior valor de referência;

Outras vias – 1,5 (um e meio) maior valor de referência;

Substituição – 0,6 (seis décimos) do maior valor de referência.

Art. 2º O documento de identidade para estrangeiro será substituído a cada 4 anos, a contar da data de sua expedição, ou na prorrogação do prazo de estada.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO** – Delfim Netto – Danilo Venturini – Otávio Aguiar de Medeiros.

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

Art. 131. Fica o Ministro da Justiça autorizado a instituir modelo único de Cédula de Identidade para estrangeiro, portador de visto temporário ou permanente, a qual terá validade em todo o território brasileiro e substituirá as carteiras de identidade em vigor.

Parágrafo único. Enquanto não for criada a cédula de que trata este artigo, continuarão válidas:

I – as Carteiras de Identidade emitidas com base no art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, bem como as certidões de que trata o § 2º do art. 149 do mesmo decreto; e

II – as emitidas e as que o sejam com base no Decreto-Lei nº 670, de 3 de julho de 1969, e nos arts. 57, § 1º, e 60, § 2º, do Decreto nº 66.689, de 11 de junho de 1970.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 288, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995, (nº 2.331/95, na Casa de origem) que "dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo".

Relatora: Senadora Marina Silva

I – Relatório

Coube-nos a análise, nesta Comissão, do Projeto de Lei nº 25, de 1995, oriundo da Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA, no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo".

A APA proposta está localizada em região de Mata Atlântica. O objetivo do projeto, inscrito em seu artigo 3º, é o de "garantir a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica, bem como dos demais ecossistemas a ela associados, incluindo a vegetação nativa, a fauna silvestre e os mananciais, como forma de manter o equilíbrio ecológico da região". O texto descreve, ainda (art. 2º e incisos), a delimitação da APA pretendida e estabelece regras para a elaboração de seu plano de manejo (art. 4º), sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em articulação com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Prefeitura do Município de Campi-

nas, comunidades locais e representantes da comunidade científica.

II – Análise

A Mata Atlântica foi o primeiro conjunto de ecossistemas brasileiros a sofrer a ação dos colonizadores e desde o século XVI foi submetida a uma exploração predatória que a reduziu a 8,8% de sua extensão original. Mesmo esse pequeno percentual de remanescentes de floresta continua ameaçado.

A decisão desta Comissão a respeito da implantação de uma Área de Proteção Ambiental não deveria levar, aparentemente, a uma avaliação da Mata Atlântica como um todo. Ao contrário, porém, a caracterização do todo é imprescindível para que tenhamos uma idéia mais precisa do que se fala quando temos à mão a possibilidade de garantir proteção mesmo a uma pequena área deste importante ecossistema.

A Mata Atlântica distribui-se pelo litoral brasileiro desde a altura do Cabo São Roque, no Rio Grande do Norte, no paralelo 6, até a região de Osório, no Rio Grande do Sul, no paralelo 30. Avança para o interior em extensões variadas, com maior incidência nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Embora hoje em dia não restem dela mais do que os 8,8% mencionados, ainda conta com enorme diversidade biológica e em seu domínio estão algumas das mais impressionantes paisagens brasileiras, como as cataratas do Iguaçu, as falésias de Torres, os arenitos de Vila Velha, as cavernas do Vale do Ribeira, as escarpas da Serra dos Órgãos, etc. A floresta praticamente desapareceu nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba; é encontrada em poucos bolsões na Bahia e Espírito Santo e tem seus principais remanescentes nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina.

Outros ecossistemas são associados à Mata Atlântica e dependem dela para sobreviver, como os manguezais, essenciais para a reprodução da fauna aquática; as restingas, florestas de pinheirais e campos de altitude, enclaves de cerrado, matas isoladas de topo de morro, vegetação de dunas e vegetação de ilhas costeiras e oceânicas.

O processo de ocupação da Mata Atlântica, em quase cinco séculos, transformou-a no território onde se verifica a maior concentração populacional e econômica do país. A princípio com o extrativismo de pau-brasil e outras madeiras, seguiu-se o ciclo da cana-de-açúcar, especialmente no Nordeste, com desmatamento extensivo alto no auge da lavoura ca-

feira, sobretudo em São Paulo e Rio de Janeiro. Pecuária, mineração e urbanização, com todos os seus subprodutos, somaram-se para transformar a Mata Atlântica no ecossistema mais atingido pela ação humana. Atualmente, 70% da população do país vivem em área original de mata Atlântica, onde está também a maioria das grandes cidades e regiões metropolitanas e os principais pólos industriais, petroquímicos e portuários, responsáveis por 80% do PIB nacional.

A despeito da pujança econômica concentrada na região litorânea e sobreposta ao ecossistema Mata Atlântica, a preocupação com a destruição ecológica vem desde a década de 30, com a vigência do Código Florestal (1934) e com a criação do primeiro Parque Nacional, o de Itatiaia (1937). Nos últimos 65 anos, o número de Unidade de Conservação evoluiu para mais de duzentos, o que não reflete a realidade de proteção à biodiversidade na área, que continua controversa e problemática.

Em 1985, o deslizamento das encostas da Serra do Mar, em Cubatão, foi um marco na mobilização da sociedade civil por medidas de proteção aos remanescentes da mata e, pela primeira vez, surgiu um discurso claro associando essa proteção ao interesse social e ao planejamento das atividades econômicas. Surge, nesta época, a idéia de solicitar à UNESCO o reconhecimento da Mata Atlântica como integrante do Sistema de Reservas de Biosfera, criado em 1972 e que hoje envolve a proteção de áreas em 110 países. Cada Reserva deve ser uma coleção representativa de ecossistemas regionais altamente significativos. O título significa apoio para o planejamento da atividade de proteção, por meio da viabilização financeira de um gerenciamento do ecossistema, feito em conjunto por instituições governamentais e não-governamentais, a partir do zoneamento da área e da busca do manejo adequado das atividades pré-existentes ou a serem instaladas. Em 1992, a indicação da Mata Atlântica como Reserva de Biosfera foi aceita pela UNESCO.

No âmbito das articulações internas ao país, desde 1985 elas caminham, passando por três momentos marcantes. A inclusão, na Constituição Federal, da Mata Atlântica como patrimônio nacional (art. 225, § 4º) foi o primeiro. Em segundo lugar, a formação do Consórcio Mata Atlântica, no final de 1988, constituído por governos e prefeituras interessados no estabelecimento de regras para o desenvolvimento da região, aliado à defesa dos últimos remanescentes de florestas. O Consórcio é um marco para entender o processo de negociações e debates (envol-

vendo entidades governamentais, não-governamentais e representantes de interesses econômicos e sociais estabelecidos na área de incidência de Mata Atlântica) que resultou no Decreto 750, de 10-2-93, que "dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica".

Deve-se lembrar que o Decreto 750 substituiu decreto anterior, o 99.547/90, que determinava simplesmente a proibição, por prazo indeterminado, do corte e respectiva exploração da vegetação nativa da Mata Atlântica. Festejado inicialmente, pelos ecologistas, como vitória, logo ficou claro que o 99.547 era, de fato, fonte de novos problemas e não se prestava a seus objetivos maiores. Sua rigidez impedia o controle racional de atividades já instaladas em toda a extensão do ecossistema, fez aumentar significativamente o número de agentes sociais em situação de delinqüência ambiental e transformou a proteção da floresta num caso apenas de fiscalização e repressão, a cargo do Ibama, cuja deficiência de recursos materiais e humanos é conhecida.

O processo de elaboração do decreto 750 foi, assim, um avanço qualitativo na compreensão dos problemas ambientais no Brasil, a despeito de quaisquer polêmicas jurídicas ou técnicas que ainda possa levantar. Entre suas inovações, queremos destacar a força dada aos órgãos estaduais ambientais, tanto nas decisões sobre o uso de áreas da floresta quanto na fiscalização do cumprimento do decreto; a permissão da exploração seletiva de espécies nativas, sob condições; e o tratamento diferenciado dado às populações tradicionais, dispensadas de atender requisitos para a extração de espécies nativas, desde que o façam para sua subsistência.

Desde sua edição, o Decreto 750 foi regulamentado por meio de 16 resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e de várias portarias conjuntas do IBAMA com órgãos ambientais estaduais, estabelecendo critérios específicos para sua aplicação nas diferentes realidades regionais.

O que ressalta do exposto, para efeito da avaliação do projeto de lei em pauta, é que, longe de ser um problema apenas ecológico, a preservação do que resta da Mata Atlântica é questão de racionalidade sócio-econômica e de filosofia de desenvolvimento que envolve um debate fundamental para todo o país e não somente para a região. Por ser emblemática de uma determinada forma de ver o desenvolvimento – apenas como crescimento material para uma parcela reduzida da população, independentemente dos custos sociais e ambientais im-

postos a todos – a degradação da Mata Atlântica deve preocupar sobremaneira o Congresso Nacional, ainda que suscitada por um caso específico, como é o que nos ocupa neste momento.

As APAs (Áreas de Proteção Ambiental) talvez sejam as Unidades de Conservação que mais exijam e expressem compromisso com uma nova mentalidade a respeito dos objetivos e do alcance do processo de desenvolvimento, por serem as mais abertas, as mais expostas à presença humana. No fundo, uma APA é uma vivência experimental entre o equilíbrio ecológico e atividades econômicas e sociais. Esse tipo de Unidade de Conservação deve obedecer a um zoneamento ambiental, sem desapropriação de terras pelo poder público e com a participação da comunidade em geral, instituições científicas, sociais e ambientais. Sua existência decorre não só da necessidade de proteção ambiental em si, mas "de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais". (art. 8º, lei 6902/81).

A justificação do projeto em análise destaca que a área proposta para a criação da APA de Joaquim Egídio constitui "um dos mais belos e ricos trechos de mata Atlântica da região, caracterizado pela presença de formações rochosas, grande diversidade de cobertura vegetal nativa e espécies exóticas de fauna e flora, destacando-se ainda nesse conjunto o rio Atibaia, o maior curso d'água que atravessa o Município de Campinas". trata-se de "mancha" florestal primária e secundária em região intensamente desmatada.

Apesar dessas qualidades – e da raridade que elas significam no contexto geral de destruição de Mata Atlântica aqui descrito – a área sofre grande pressão, decorrente, principalmente, de expansionismo industrial sem controle e de outras atividades que insistem em ignorar todo o conhecimento já acumulado sobre os males ambientais e as perdas sociais e econômicas de médio e longo prazos causados pelo descuido com o manejo adequado do meio ambiente natural. Estão aí, em escala global, os distúrbios climáticos e o agravamento da destruição da camada de ozônio que protege a Terra para provar que a procura do equilíbrio ecológico é uma das maiores urgências para a humanidade. Essa procura deve estar presente em qualquer decisão econômica, em todas as políticas públicas e na consciência de cada cidadão, particularmente se ele tiver a responsabilidade de ser um representante do povo.

A população de Campinas revela essa consciência ao pressionar pela criação de uma Unidade

de Conservação que permita o uso sustentado, via manejo das diversas atividades existentes, de uma área especialíssima submetida a riscos ambientais iminentes. Cabe ao Congresso Nacional oferecer os instrumentos mínimos para que a racionalidade se instale. A APA é um caminho adequado, como, aliás, foi reconhecido pela Câmara dos Deputados ao aprovar o referido projeto, atendendo ao desejo manifestos da maioria da população do município, por meio de inúmeras entidades e lideranças locais.

Entendemos, entretanto, ser conveniente incluir na proposição, dispositivos que norteiem a elaboração do plano de manejo imprescindível à implantação da APA: zoneamento, discriminação de atividades interditas, atividades dependentes de licença especial, condições para concessão de licença para projetos de urbanização e atividades agropecuárias, fiscalização e tipificação de infrações.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995, com as emendas apresentadas a seguir.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Marina Silva**, Relatora – **Sebastião Rocha** – **João Rocha** – **Marluce Pinto** – **Lúcio Alcântara** – **Nabor Júnior** – **Edison Lobão** – **Benedita da Silva** – **Romero Jucá** – **Mauro Miranda** – **Jonas Pinheiro** – **Waldeck Ornelas** – **Leomar Quintanilha** – **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 1-CAS

Acrescente-se ao final do Art. 3º a seguinte expressão: "e melhorar a qualidade de vida da população local".

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º A APA de Joaquim Egídio terá um zoneamento ecológico-econômico, bem como um plano de manejo elaborado por autoridade competente em parceria com a comunidade local e entidades ambientais.

§ 1º O Zoneamento a que se refere o caput deste art. estabelecerá normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agro-pastoris, extrativistas, culturais e outras.

§ 2º Serão consideradas como zonas de uso especiais as unidades de conservação de manejo, ou outras áreas com proteção ambiental especial, situadas nos limites

da APA de Joaquim Egídio, que sejam administradas pelo Poder Público."

EMENDA Nº 3-CAS

Acrescente-se o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º Serão proibidas, na APA de Joaquim Egídio, as seguintes atividades:

I – pastoreio excessivo, considerando-se como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos erosivos;

II – terraplanagem, mineração, dragagem, e escavação que venham a causar danos ou degradação ao meio ambiente ou perigo para pessoa e para a biota.

III – utilização de agrotóxicos e outros biocidas, exceto na Zona de Uso Agropecuário a que se refere o art. 8º, observado o disposto do parágrafo único desse artigo;

IV – utilização da área em desacordo com o que estabelece o zoneamento ecológico-econômico a que se refere o art. 4º."

EMENDA Nº 4-CAS

Acrescente-se os seguintes art. 6º e 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º Além das demais exigências ambientais previstas na legislação em vigor, dependerão de licença especial, concedida pela entidade administradora da APA:

I – as atividades a que se refere o inciso II do art. 5º, localizadas num raio de até 1.000 (mil) metros no entorno de cavernas, corredeiras, cachoeiras, monumentos naturais, testemunhos geológicos e outras situações semelhantes;

II – qualquer atividade industrial que possa afetar a APA de Joaquim Egídio;

III – a implantação de qualquer projeto de urbanização no interior da APA de Joaquim Egídio.

Art. 7º A concessão de licença especial para as atividades previstas no inciso III do art. 6º dependerá de:

I – adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;

II – implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;

III – sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais e, sempre que possível, em curvas de nível e rampas suaves;

IV – lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;

V – programação de plantio de áreas verdes com uso de espécies nativas;

VI – traçado de ruas e lotes comerciais com declividade inferior a 10%."

EMENDA Nº 5-CAS

Acrescente-se o seguinte art. 8º, renumerando os demais:

"Art. 8º As áreas onde existem ou possam existir atividades agrícolas ou pecuárias, integram Zona de Uso Agropecuário, na qual serão proibidos ou regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Parágrafo Único. Será proibida a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual."

EMENDA Nº 6-CAS

Acrescente-se os seguintes arts. 9º, 10 e 11, renumerando os demais:

"Art. 9º A fiscalização da APA de Joaquim Egídio será feita mediante a constituição de Mutirões Ambientais, integrados no mínimo, por três pessoas credenciadas pelo órgão ambiental competente, estadual ou municipal.

§ 1º A entidade responsável pelo Mutirão Ambiental poderá solicitar a presença e o acompanhamento de pelo menos um servidor pertencente a uma corporação policial.

§ 2º Não havendo a presença de um policial, o Mutirão Ambiental deverá constar, no mínimo, com cinco pessoas.

§ 3º O Mutirão Ambiental contará, sempre que possível, com a participação de servidor com experiência em fiscalização, de médico ou de pessoa com experiência em assistência social.

Art. 10. O Mutirão Ambiental poderá, sempre que encontrar infrações ao disposto nesta lei, lavrar autor de constatação, circunstanciados, devidamente assinados pelos presentes.

§ 1º O auto de constatação será enviado à entidade credenciadora do Mutirão Ambiental, para aplicação das penalidades ca-

bíveis, devendo, quando couber, ser encaminhado ao Ministério Público.

§ 2º Se as autoridades locais não se pronunciarem sobre os autos de constatação, caberá aos órgãos federais competentes atuar em caráter supletivo.

Art. 11. Às infrações ao disposto nesta lei aplicam-se as penalidades previstas na legislação em vigor, federal, estadual ou municipal".

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO**

Requerimento nº

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 025, de 1995, que "Dispõe sobre a criação de área de proteção ambiental – APA, no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo".

Sala das Sessões, – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS
RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL**

PARECER – SMA/DEGAM

Em, 23 de março de 1995

Assunto: Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA do Distrito de Joaquim Egídio.

A proposta de criação da Área de Proteção Ambiental – APA no município de Campinas, Estado de São Paulo é totalmente equivocada, devido principalmente:

1º – a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de Áreas de Proteção Ambiental, estabelece que "o Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental, afim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas;" e

2º – as APA não são criadas por Lei, e sim por Decreto do Executivo, precedidos de estudos técnicos com base em parecer do Ibama, de acordo com o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 que regulamenta a Lei nº 6.902.

Atenciosamente, **Gislaine Disconzi**, Gerente de Programa.

PARECER TÉCNICO DICOE Nº 11/95.

BSB, 2 de março de 1995

Assunto: Projeto de Lei nº 2.331/91, Processo nº 02001.005024/92 – 44/IBAMA/SEMAM – PR.

Senhor Coordenador,

Feita a análise do Projeto de Lei nº 2.331/91, constante do Processo nº 5.024/92, apresentado pelo Deputado Federal Magalhães Teixeira, datado de 28 de novembro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental – "APA de Joaquim Egídio", no Distrito de Joaquim Egídio, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

Segundo o Projeto de Lei nº 2.331/91, a área delimitada, destinada à APA de Joaquim Egídio fica localizada em região de Mata Atlântica, e objetiva garantir a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica e demais ecossistemas a ela associados, incluindo a vegetação nativa, a fauna silvestre e os mananciais, como forma de manter o equilíbrio ecológico da região.

No Projeto de Lei referido, determina que o Plano de Manejo da APA de Joaquim Egídio será elaborado por este Ibama, em articulação com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Prefeitura do Município de Campinas e comunidades locais.

Apesar de ser um Projeto de Lei Federal, não determina a quem cabe a responsabilidade pela implantação, administração, supervisão e fiscalização da APA, necessitando ser mais específico quanto à esfera administrativa (federal, estadual, municipal). Assim sendo, requer sejam revistas as delimitações geográficas da APA de Joaquim Egídio, de maneira a determinar a quem caberá à sua administração.

A Constituição Federal de 1988, definiu em seu artigo 225, *caput*, que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". E, desta forma, o meio ambiente, caracteriza-se, pois, como direito absoluto inerente a cada indivíduo e a toda coletividade e impõe-se ao Poder Público a responsabilidade e o dever de preservar e garantir o equilíbrio desse meio ambiente para as presentes e futuras gerações. O Poder Público tem imposições constitucionais, como atribuições para garantir a eficácia do meio ambiente ecologicamente equilibrado, em prol da qualidade de vida do homem.

O dever de preservar e defender o meio ambiente compete a todos, seja o cidadão, o Município, o Estado, ou seja a União. A Constituição Federal de 1988, mudou profundamente o sistema de competência ambiental. A parte global da matéria ambiental poderá ser legislada nos três planos – federal, estadual e municipal, isto é, a concepção "meio ambiente" não ficou só na competência da União. Há um equilíbrio na posição de competência. E em matéria ambiental, o Estado tem sua competência determinada na Constituição Federal, não havendo necessidade de se provar que o assunto é de interesse estadual e/ou regional. No entanto aos municípios competem tão somente suplementar a legislação federal e estadual no que couber, em se tratando de interesse local (ver art. 30, I e II da CF).

Diz o art. 23 da Constituição Federal que "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII – preservar as florestas, a fauna e a flora". E no art. 24 da CF, no tocante à competência concorrente, estabelece que a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais (interesse geral, nacional). E o art. 30, I, da CF, prevê o interesse local da norma municipal. Uma vez que o Município tem competência para "legislar sobre assuntos de interesse local", tem competência para legislar sobre o seu meio ambiente (ver art. 30, I, da CF), desde que a questão ambiental não seja geral e/ou estadual ou regional.

Destarte, entendemos que o Município de Campinas tem competência para legislar sobre a criação e administração da APA de Joaquim Egídio, desde que se sujeite às regras do art. 24, parágrafos 1º, 2º e 3º, da CF. É que a suplementação das leis federais e estaduais tenha relação com o interesse local, que é encontrado na necessidade de se darem normas específicas. O município de Campinas não pode esperar, somente, que a atribuição de preservar e garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado seja do Ibama e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Uma APA é uma Unidade de Conservação que deve ter como objetivo o de proteger valores ambientais significativos, com vistas a assegurar o bem-estar das populações humanas e/ou melhorar as condições ecológicas locais. E pode ser criada, também, a nível municipal, como foi salientado, anteriormente.

A criação e implantação de uma APA não significa impedir o desenvolvimento econômico da re-

gião delimitada para este tipo de Unidade de Conservação, nem tampouco são necessárias desapropriações de terras, tendo os seus proprietários seu patrimônio respeitado e garantido.

Para uma APA municipal, a abrangência das áreas deve ser nos espaços geográficos do município de Campinas, bastando a lei municipal de criação da Unidade de conservação.

Sugiro, portanto, seja encaminhado o presente Processo à Prefeitura do Município de Campinas, a fim de que o Executivo Municipal manifeste-se a respeito da criação da Unidade de Conservação (APA no Distrito de Joaquim Egídio). E no que for necessário, esta DICOE coloca-se à disposição da Prefeitura Municipal de Campinas, para apoiar tecnicamente a criação e implantação da APA de Joaquim Egídio.

Na situação em que se encontra o Projeto de Lei referido, não há como esta DICOE manifestar-se, de outra forma, quanto ao pleito.

É o Parecer. **Francisco de Assis Brito**, Especialista Ambiental.

OF. Nº SF/252/97 Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de

defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

.....
DECRETO Nº 750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no artigo 225, § 4º, da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 14, alínea a e b, da Lei nº 4.771(1), de 15 de setembro de 1965, no Decreto-Lei nº 289(2), de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938(3), de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e médio de regeneração da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

Art. 2º A exploração seletiva de determinadas espécies nativas nas áreas cobertas por vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica poderá ser efetuada desde que observados os seguintes requisitos:

I – não promova supressão de espécies distintas das autorizadas através de práticas de roçadas, bosqueamento e similares;

II – elaboração de projetos, fundamentados, entre outros aspectos, em estudos prévios técnico-científicos de estoques e de garantia de capacidade de manutenção da espécie;

III – estabelecimento de área e de retirada máxima anuais;

IV – prévia autorização do órgão estadual competente, de acordo com as diretrizes e critérios técnicos por ele estabelecidos.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo não se aplicam à exploração eventual de espécies da flora, utilizadas para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais, mas ficará sujeita à autorização pelo órgão estadual competente.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se Mata Atlântica nas formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE, 1988: floresta ombrófila densa atlântica, floresta ombrófila mista, floresta ombrófila aberta, floresta estacional semidecidual, floresta estacional decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interiores e encaves florestais do Nordeste.

Art. 4º A supressão e a exploração da vegetação secundária, em estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, serão regulamentadas por ato do Ibama, ouvidos o órgão estadual competente e o Conselho Estadual do Meio Ambiente respectivo, informando-se ao Conama.

Parágrafo único. A supressão ou exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação remanescente da Mata Atlântica seja inferior a cinco por cento da área original, obedecerá ao parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Nos caos de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos só serão admitidos quando de conformidade com o plano diretor do Município e demais legislações de proteção ambiental, mediante prévia autorização dos órgãos estaduais competentes e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I – ser abrigo de espécies da flora e fauna silvestre ameaçadas de extinção;

II – exercer função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

III – ter excepcional valor paisagístico.

Art. 6º A definição de vegetação primária e secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração da Mata Atlântica será de iniciativa do Ibama, ouvido o órgão competente, aprovado pelo Conama.

Parágrafo único. Qualquer intervenção na Mata Atlântica primária ou nos estágios avançado e médio

de regeneração só poderá ocorrer após o atendimento do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 7º Fica proibida a exploração de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestre ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, ou ainda de proteger o entorno de unidade de conservação, bem como a utilização das áreas de preservação permanente, de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 8º A floresta primária ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamento não licenciados a partir da vigência deste decreto.

Art. 9º O Conama será a instância de recurso administrativo sobre as decisões decorrentes do disposto neste decreto, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 10. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com as disposições do presente decreto.

§ 1º Os empreendimentos ou atividades iniciados ou sendo executados em desconformidade com o disposto neste decreto deverão adaptar-se às suas disposições, no prazo determinado pela autoridade competente.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, os interessados darão ciência do empreendimento ou da atividade ao órgão de fiscalização local, no prazo de cinco dias, que fará as exigências pertinentes.

Art. 11. O Ibama, em articulação com autoridades estaduais competentes, coordenará rigorosa fiscalização dos projetos existentes em área da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Incumbe aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos casos de infrações às disposições deste decreto:

- a) aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- b) informar imediatamente ao Ministério Público, para fins de requisição de inquérito policial, instauração de inquérito civil e propositura de ação penal e civil pública;
- c) representar aos conselhos profissionais competentes em que inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Art. 12 O Ministério do Meio Ambiente adotará as providências visando o rigoroso e fiel cumprimento do presente decreto, e estimulará estudos técnicos

e científicos visando a conservação e o manejo racional da Mata Atlântica e sua biodiversidade.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 99.457(4), de 25 de setembro de 1990.

ITAMAR FRANCO – Presidente da República.
– **Fernando Coutinho Jorge**.

DECRETO Nº 99.547, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a vedação do corte, e da respectiva exploração da vegetação nativa da Mata Atlântica, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 225, § 4º, desta, na Lei nº 4.771(1), de 15 de setembro de 1965, especialmente seu artigo 14, alíneas a e b, no Decreto-Lei nº 289(2), de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938(), de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos, por prazo indeterminado, o corte e a respectiva exploração da vegetação nativa da Mata Atlântica.

Art. 2º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no exercício de sua competência e do modo imediato e prioritário, deve promover rigorosa fiscalização dos projetos existentes em áreas da Mata Atlântica, na forma da lei.

Parágrafo único. Verificadas, pela fiscalização a que alude este artigo, irregularidade ou ilicitudes, incumbe ao Ibama, prontamente:

- a) diligenciar as providências e as sanções cabíveis;
- b) oficiar ao Ministério Público Federal, se for o caso, visando aos pertinentes inquérito civil a ação civil pública.

c) representar, ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA em que inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR FRANCO, Presidente da República em exercício. – **Bernardo Cabral**.

LEI Nº 6.902, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, e dá outras providências.

Art. 8º O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

PARECERES NºS 289, 290 E 291, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993 (nº 4.908-B, de 1984, na Casa de origem), que "Dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros".

PARECER Nº 289, DE 1997

**(Da Comissão de Assuntos Sociais
1º pronunciamento)**

Relator: Senador Casildo Maldaner

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995, do ilustre Deputado Floriceno Paixão, que "dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros".

Justificando a iniciativa o proponente afirma: "Este trabalho que representa, na verdade, uma síntese das maiores e mais antigas reivindicações da categoria, foi elaborado reproduzindo vários dispositivos da CLT e aproveitando algumas, mas importantes sugestões contidas no Projeto nº 1.472/72, apresentado pelo saudoso Deputado Lauro Rodrigues, que, sensibilizado com os problemas peculiares dos mineiros, tentou criar um estatuto próprio para os trabalhadores nas minas".

Na Casa de origem a proposição foi aprovada com pareceres favoráveis da Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A iniciativa do ilustre Deputado está certamente fundamentada em nobres objetivos sociais e pretende atender aos anseios e esperanças de uma categoria de trabalhadores sujeitos, muitas vezes, a condições de trabalho pouco condizentes com a natureza humana.

Consideradas, entretanto, a importância de uma normatização deste tipo e a amplitude da matéria tratada, está valendo possíveis implicações e relações dos dispositivos da proposição com os termos da Constituição, firmamos entendimento no sentido do encaminhamento da matéria, antes de uma análise mais profunda do mérito, para a Comissão de Constituição e de Justiça. Assim procedemos especialmente atentos para alguns dispositivos.

O artigo 7º da proposição, por exemplo, prevê que "o trabalho em minas, inclusive no subsolo, somente será permitido a *homens* (grifo nosso), com idade compreendida entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, assegurada a transferência para a superfície nos termos previstos no artigo anterior". Salvo melhor entendimento, esta norma afronta o disposto no inciso XXX do art. 7º da CF, que prevê "proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".

Também merecem, em nosso entendimento, uma análise mais apurada, no tocante à constitucionalidade, o dispositivo que concede uma estabilidade especial para os mineiros (parágrafo único do art. 6º) e os demais que criam condições especiais de repouso, jornada, rodízio e férias, tendo em vista, especialmente, o princípio constitucional da isonomia e da "proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre dois profissionais respectivos" (inciso XXXII, do art. 7º da CF).

Em face dos argumentos expostos, opinamos, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (art. 133, e, I) pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania com a solicitação de que seja examinada preliminarmente a constitucionalidade dos dispositivos constantes do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993.

Sala das Comissões, 7 de janeiro de 1995 – Carlos Wilson, Presidente em exercício – Casildo Maldaner, Relator – Antonio Carlos Valadares – Lucídio Portella – Marina Silva – Emilia Fernandes – Benedita da Silva – João França – Mauro Miranda – Onofre Quinam – Marluce Pinto – Lucio Alcantara – Bello Parga – Waldeck Ornelas – José Eduardo Dutra.

PARECER Nº 290, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência)

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima

I – Relatório

A Comissão de Assuntos Sociais desta Casa solicita seja examinado, sob o prisma de sua consti-

tucionalidade, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei em epígrafe, oriundo da Câmara dos Deputados.

O referido Projeto é de autoria do Ex-Deputado Floriceno Paixão, que, quando o apresentou onze anos atrás, em 1984, registrou ter se baseado em Projeto do "saudoso Deputado Lauro Rodrigues", o Projeto nº 1.472/72 – a saber, apresentado há 23 (vinte e três) anos – e, que, o mesmo decorreu de sugestão feita por um grupo de 6 (seis) mineiros da zona carbonífera do Rio Grande do Sul, cujos nomes elencou em sua Justificação.

A iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, de enviar preliminarmente o presente Projeto à análise desta Comissão de Constituição e Justiça, é de todo oportuna, eis que o País passou a contar com nova Constituição em fins de 1988 – ou seja, cerca de 4 (quatro) anos após a apresentação do Projeto de Lei sob exame –, a qual, evidentemente, veio a estabelecer novos conceitos, visões e paradigmas em vários e importantes aspectos da vida nacional, dentre eles o das relações individuais e coletivas de trabalho.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

A análise do PLC nº 44/93 aponta claramente para sua inconstitucionalidade, eis que:

- confere exclusividade aos homens para trabalhar em minas, agredindo frontalmente o inciso I, do art. 5º da Constituição Federal, **verbis**:

"I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;"

- discrimina as mulheres, proibindo-as de trabalhar em mineração, o que, a par de desconhecer os direitos das mesmas, arduamente conquistados, e restringir seu mercado de trabalho, afronta o inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a diferença do exercício de funções por motivo de sexo, a saber:

"XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;"

- reverte agredindo, a proteção constitucional em favor da mulher, em especial quanto a seu mercado de trabalho, indo de encontro ao inciso XX do art. 7º da Constituição Federal, a seguir transcrito:

"XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;"

- cabe aqui ressaltar que a Constituição de 1988, seguindo o imperativo da igualdade entre homens e mulheres no trabalho, suprimiu, na redação do art. 7º XXXIII, a proibição do labor feminino até mesmo em atividades tidas por insalubres, proibição essa que constava da Constituição anterior, no seu art. 165, inciso X, A redação do Projeto de Lei em apreço, elaborado sob a vigência da Constituição Federal de 1967/69, não mais se coaduna com os modernos princípios de igualdade, consignados na Carta Magna de 1988.
- define "mineiro" de forma paradoxal: demasiadamente ampla, já que, incluir no seu conceito os empregados em "depuração de minérios", possibilita interpretação extensiva, abrangendo, inclusive, funcionários de controle burocrático nos escritórios das empresas; demasiadamente restritiva impedindo que outros trabalhadores tenham acesso a regras especiais e muito mais vantajosas – infringindo o art. 5º, **Caput**, da Lei Magna, que assim se enuncia:

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

- fere o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, que transfere à lei a definição das qualificações profissionais, qualificações essas que devem estar alicerçadas nos elementos técnicos que as conformam, estando o dispositivo assim redigido:

"XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;"

- veda o exercício de atividades na mineração ao trabalhador que seja ou tenha sido portador de lesão do aparelho respiratório ou circulatório ou de doença infecto-contagiosa, retirando-lhes os benefícios da evolução da medicina e da tecnologia e impedindo que especialistas, de acordo com o conhecimento técnico-científico mais atualizado e a legislação em vigor, confirmem-lhe condições de trabalho naquelas atividades, infringindo, assim o inciso XXXI, do art. 7º da Constituição Federal, **verbis**:

"XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;"

- estabelece repouso semanal remunerado de 48 horas "preferentemente aos sábados e domingos", dispositivo que fere o art. 7º, inciso XV da Carta Magna, que trata da questão, nos seguintes termos:

"XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;"

- cria esquema de férias em dissonância com os princípios gerais da atividade econômica, insculpidos, em especial, no **Caput** do art. 170 da Lei Maior, que estatui:

"Art. 170 – A ordem econômica, fundada na *Valorização do Trabalho humano* e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:" (nosso o destaque);

Propicia, ainda, a referida análise, considerações de natureza constitucional e de Princípios Gerais de Direito, quando reduz em 14 (quatorze) horas semanais, para o que caracteriza como "autêntico" mineiro, a duração da jornada de trabalho, agredindo o "princípio da razoabilidade", vez que tal redução corresponde a mais de 30% (trinta por cento) das horas permitidas pela Lei Suprema, gerando, conseqüentemente, brutal aumento de custos, afetando a competitividade do produto mineral brasileiro no mercado internacional e, assim, afrontando os princípios insculpidos no capítulo dos Princípios Gerais da Atividade Econômica da Constituição Federal. Despropósitos dessa natureza, levantados meramente a título de ilustração, são tidos, por estudiosos do Direito Constitucional, como inconstitucionais, por ferirem o princípio da razoabilidade e, conseqüentemente, o princípio da "imperatividade manifesta" da Constituição.

Sobre o princípio da razoabilidade, assim se manifestou o Ministro Moreira Alves:

"Os juristas ficaram até um pouco, não digo constrangidos, mas não utilizaram muito, no terreno das ocupações habituais, esse conceito de razoabilidade como meio de controle da constitucionalidade. Porém, nós, aqui no Brasil, antes de a Constituição aludir ao **process of law** como princípio constitucional, já fazíamos isso. Eu mesmo fui relator num caso que ficou marcado no Tribunal

porque foi a primeira vez, pelo menos, nos últimos 40 anos, em que se declarava a inconstitucionalidade de um dispositivo por desarrazoabilidade, – não desarrazoabilidade genérica, porque se achasse que não estava bem conforme a razão, mas por uma desarrazoabilidade que implicava numa violação direta de um princípio constitucional. Foi o caso do problema das custas do Rio de Janeiro, em que se estabelecia, como alíquota da taxa judiciária, um determinado percentual, sendo que não havia limite de valor para base de cálculo. Isso implicava, em última análise, impedir, em alguns casos que fossem, a aplicação do princípio absoluto de que não se podia retirar da apreciação do Poder Judiciário nenhuma lesão a direito. (E hoje a Constituição fala lesão ou ameaça ao direito, como, aliás, anteriormente já se entendia, embora constasse apenas a expressão lesão). Porque na realidade, princípio é absoluto e se houver algum dispositivo que possa concretamente impedir que esse princípio seja utilizado de modo absoluto, isso implica dizer que haverá aí uma desarrazoabilidade no sentido de que essa desarrazoabilidade faça com que algum preceito constitucional, alguma garantia constitucional absoluta, não possa ser aplicada. Com relação a confisco, em geral, quando se aplica um princípio dessa natureza, o que nós temos é, justamente, o critério da razoabilidade para efeito de dar aplicação à uma garantia constitucional específica. Não o princípio genérico do **due process of law**, que é qualquer razoabilidade maior, ainda que não fira especificamente um princípio constitucional. Mas aqui não, aqui há hoje dispositivo, inclusive colocado dentro da parte específica da Constituição que alude à matéria tributária, de que uma das garantias do contribuinte é justamente que não haja tributo confiscatório.

Conseqüentemente, nós temos que aplicar aí o princípio da razoabilidade. Agora, estabelecermos o que é razoável, obviamente, só é possível caso a caso. Não é possível estabelecer de antemão. O que se pode estabelecer é o que não é absolutamente razoável. Mas aqui nós não estamos no problema dos limites extremos. Nós estamos no problema das fronteiras que é de saber até onde vai o razoável e a partir de onde começa aquilo que não é razoável. E não, saber o que é absolutamente razoável

ou absolutamente não razoável" (Caderno de Pesquisas Tributárias nº 17, Co-edição CEU/ed. Resenha Tributária, 1992, p. 562/563).

O art. 19 do PLC nº 44/93 considera toda atividade de mineração, genericamente, como insalubre. Obviamente, isto colide frontalmente com o princípio razoabilidade. A insalubridade poderá, naturalmente, existir em casos específicos e ser neutralizada ou até mesmo eliminada, podendo tais hipóteses acontecerem com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos. Assim, não há que se falar em adicional de insalubridade – fixado no Projeto de Lei em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo normativo da categoria, o que é uma novidade –, quando não existe o agente insalubre. A competência exclusiva para fixar os balizamentos técnicos para a apuração de insalubridade, segundo dispõe a CLT, é do Ministério do Trabalho. Esses critérios estão consignados nas "NRs" da Portaria nº 3214/78. Portanto, não cabe à lei estabelecer taxativamente o caráter insalubre desta ou daquela atividade. A caracterização, classificação e delimitação das áreas insalubres está jungida à apuração, através de perícia especializada, a cargo de médico ou engenheiro do trabalho, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho. Além disso, no âmbito do direito processual trabalhista, sempre que houver pedido de insalubridade, o juiz é obrigado a determinar a realização de perícia, mesmo nos casos de revelia, sob pena de cometer erro de procedimento.

Ademais, o projeto em questão, além de estar eivado de diversas inconstitucionalidades, conforme acima destacado, apresenta-se na "contramão" da atual tendência do Direito do Trabalho, de substituição gradativa de normas rígidas, irrenunciáveis e indisponíveis, por normas flexíveis, com o fortalecimento das negociações coletivas. Tal visão é compartilhada e sublinhada pelo insigne Arnaldo Sussekind, ex-Ministro do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, que, ao examinar o PLC 44/93 em apreço, afirmou, referindo-se à citada tendência (do Direito do Trabalho):

"essa tendência afasta as regulamentações profissionais, que devem ser discutidas e aprovadas pelas entidades sindicais representativas dos respectivos trabalhadores e empregadores. A estes, obviamente, são aplicáveis as normas gerais cogentes

de proteção ao trabalho; mas as regras especiais devem ser negociadas e estipuladas pelos correspondentes atores sociais, em face das peculiaridades da atividade, em muitas situações, as de índole regional."

Conclusão

Pelo exposto, diante das inconstitucionalidades, opinamos pela rejeição do projeto em referência, uma vez que, mesmo adequados os dispositivos acima comentados, o projeto não surtiria os efeitos desejados, pelo motivo de estar meramente repetindo disposições já inseridas na legislação trabalhista em vigor ou por tratar de matérias mais apropriadamente inseridas no âmbito das negociações coletivas de trabalho.

ADITAMENTO AO RELATÓRIO DO SENADOR RONALDO CUNHA LIMA, APÓS CONHECIMENTO DO VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA.

O Senador José Eduardo Dutra apresentou voto em separado, pugnando pela aprovação do Projeto de Lei em exame, alegando que as inconstitucionalidades apresentadas estariam sanadas com a supressão dos arts.: 5º e 6º e modificação do art. 7º, e assim apresentou duas emendas com este objetivo.

Louve-se o trabalho apresentado pelo ilustre Senador, que cuidou de um exame sociológico da matéria e acatou, em parte, as inconstitucionalidades apresentadas.

Evidentemente que a aceitação parcial dos argumentos de inconstitucionalidades ratificam os termos por nós usados no Parecer original, mas ainda remanescem possíveis vícios ainda não sanados.

É o Relatório.

Voto do Relator

Pedindo vênias ao Senador José Eduardo Dutra e ao esmerado cuidado com que se houve no exame da matéria, mantemos os termos do Parecer já oferecido, porque as emendas apresentadas não são suficientes a atenuar as inconstitucionalidades manifestadas na proposta.

Preliminarmente, há que se colocar o foco em uma questão que reputamos fundamental e ainda remanescente no Projeto: a proposta tem sua origem em 1972, consoante destaque acentuado pelo Deputado Floriceno Paixão – e que consta da sua justificativa – assim como por nós no Parecer e pelo próprio Sen. José Eduardo Dutra. Há, então, um lapso temporal de 16 anos entre a concepção do projeto e

advento da nova Carta Magna. A apresentação do projeto ao exame deu-se em 1894.

Afora esse aspecto de natureza geral, mesmo se acolhidas as emendas propostas no Voto em Separado, outros ainda pendem de validade, quais sejam:

– O art. 1º não nos parece compatível com o disposto no art. 5º, XIII, CF, segundo o qual "é livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer". A ampliar o conceito normativo de Mineiro, o disposto em análise vai além das qualificações clássicas estabelecidas para a categoria. O entendimento geral – seja doutrinário ou jurisprudencial, na espécie, limita o alcance dos conceitos para evitar reservas de mercado de trabalho ou mesmo extensão de vantagens indevidas, em sendo o caso. Como Mineiro deve ser entendido o trabalhador que exerce atividade extrativa na lavra. Não se permite, por conseguinte, que as funções meio – de apoio – às atividades extrativas, também possam ser consideradas com "atividade de Mineiros" para fins de vantagens;

– O art. 2º não se coaduna com o disposto no art. 296 (CLT), que estabelece a jornada de trabalho para Mineiros – entendidos como aqueles que exercem atividades extrativas – de até 36 horas semanais ou 6 horas diárias. Este direito, além do mais, não pode ser estendido para o pessoal burocrático, até mesmo para evitar dano a isonomia – todos são iguais perante a lei – com outros trabalhadores burocráticos que desenvolvem as mesmas atividades em outros segmentos da economia;

– O art. 9º impede, o acesso aos deficientes físicos e, neste aspecto particular, não cria situações especiais para os cidadãos que podem ser adaptados a determinadas tarefas. Assim, pode sugerir vulneração ao art. 7º, XXXI, CF, no Capítulo que trata dos Direitos Sociais, que veda discriminação em razão de deficiências;

– O repouso semanal, remunerado, é uma garantia definida em sede constitucional que condiciona no art. 7º, XV, um dia, preferencialmente aos domingos. Este não é o tratamento oferecido pelo art. 17, do projeto em exame;

Com estas considerações adicionais somadas ao Relatório apresentado anteriormente, pedindo, novamente, *vênia* ao Senador José Eduardo Dutra, e considerando que as alterações propostas apenas atenuam parte da inconstitucionalidade, deixando remanescentes tantas outras, inclusive de sentido genérico, opinamos pela rejeição das Emendas apre-

sentadas no Voto em Separado e mantemos o Parecer pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996. – Iris Rezende, Presidente – Relator – Ronaldo Cunha Lima, Antônio Carlos Valadares – Regina Assumpção – Lúcio Alcântara – José Fogaça – Ney Suassuna – Pedro Simon – José Bianco – Josaphat Marinho – Edison Lobão – Romeu Tuma – Bernardo Cabral.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE)

(Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

É submetido à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame de sua constitucionalidade, o projeto em epígrafe, que "dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros". De autoria do Deputado Floriceno Paixão, a proposição resgata a iniciativa pioneira do Deputado Lauro Rodrigues que, em 1972, suscitou a discussão da matéria, a partir de sugestão feita por um grupo de mineiros da zona carbonífera do Rio Grande do Sul.

O Relator da PLC nº 44, de 1993, nesta Comissão, Senador Ronaldo Cunha Lima, concluindo pela inconstitucionalidade, propõe a rejeição do projeto. Com a devida *vênia* de Sua Excelência, passamos a tecer algumas considerações que, diversamente, apontam no sentido da constitucionalidade da proposição, uma vez expungidos alguns dispositivos dissonantes da Carta Constitucional de 88.

Não nos parece, em primeiro lugar, que a proposição esteja a ferir, *latu sensu*, o princípio da igualdade jurídica, inscrito no *caput* do art. 5º de nosso Estatuto Político. A definição de "mineiro" não é tão abrangente como entende o Relator. Ao dizer que "considera-se mineiro, para os efeitos desta lei, o trabalhador na extração ou depuração de minérios, em minas de subsolo ou de superfície", o texto da proposição circunscreve as prerrogativas que nomeia apenas ao conjunto de trabalhadores que prestam serviços diretamente em atividades técnico-manuais, no setor extrativista mineral.

Trata-se, de fato, de um tratamento legal diferenciado, mas que não contempla "funcionários de controle burocrático nos escritórios das empresas". Diferenciado, mas absolutamente compatível com nosso ordenamento jurídico.

No nosso entendimento, justifica-se tal intervenção estatal, que a melhor doutrina vem denominando de "ação afirmativa", no sentido de proporcionar a um segmento em desvantagem a sua devida promoção social. Note-se que a proposição defere

aquilo que o Relator chama de "regras especiais e muito mais vantajosas", em maior grau, tão-somente aos trabalhadores em mina de subsolo (arts. 2º, 3º, 4º, 6º, 12, 13, 14 e 16).

Na justificação da proposição original, o saudoso Deputado Lauro Rodrigues rebate, desde logo, uma pretensa violação ao princípio da liberdade do exercício de profissão. Para corroborar a necessidade da intervenção heterônoma neste particular, cita aquele parlamentar o Ministro Arnaldo Sussekind, para quem "o trabalho nas minas de subsolo constitui uma das atividades mais penosas a que está sujeito o ser humano. Infelizmente, o mundo moderno não pode prescindir dos minerais extraídos do ventre da terra. Por isto, cumpre ao Estado regulamentar essa atividade antinatural e insalubre, visando à proteção do trabalhador, sobretudo no que tange à higiene e à segurança das minas de subsolo, à limitação do tempo de trabalho e à proibição do emprego de mulheres e menores (*Comentários à CLT*, vol. II, p. 217)".

Já Mozart Vitor Russomano, em seus também indispensáveis *Comentários à CLT* (Rio de Janeiro, Forense, 1983, p. 295), da mesma forma ressalta que "o trabalho dos mineiros de subsolo, de longa data, vem preocupando os legisladores de todo o mundo, pela natureza árdua de suas tarefas, pelas condições de serviço inadequadas à vida humana e pelo esforço físico que exige do proletariado, a par dos reflexos psicológicos que a vida de toupeira causa na alma, na vida e até na concepção moral, como Emile Zola demonstrou, magistralmente, em sua novela *O Germinal*.

Em face de minha formação profissional, não poderia deixar de reconhecer o mérito da proposição, ao tempo em que a vejo em plena consonância com o estágio atual da interpretação constitucional do princípio da igualdade.

Ensina-nos Carmen Lúcia Rocha Antunes, eminente constitucionalista e administrativista da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais que, atualmente, "o Direito abandona a veste nobre que o recobriu e ganha os uniformes das fábricas. O Direito faz-se forma e força de ação. O princípio jurídico da igualdade refaz-se na sociedade e rebaliza conceitos, reelabora-se ativamente para igualar iguais desiguados por ato ou com a permissão da lei. O que se pretende, então, é que a igualdade perante a lei signifique igualdade por meio da lei, vale dizer, que seja a lei o instrumento criador das igualdades possíveis e necessárias ao florescimento das relações justas e equilibradas entre as pessoas. Há que se

desbastarem, pois, as desigualdades encontradas na sociedade por desvirtuamento sócio-econômico, o que impõe, por vezes, a desigualação de iguais sob o enfoque tradicional (...) Enquanto antes, buscava-se que a lei não criasse ou permitisse desigualdades, agora pretende-se que a lei cumpra a função de promover igualações onde seja possível e com os instrumentos de que ela disponha, inclusive desiguando em alguns aspectos, para que o resultado seja o equilíbrio justo e a igualdade material e não meramente formal" (*O Princípio Constitucional da Igualdade*. Belo Horizonte, Editora Lê, 1990, p. 39).

Quanto à exata aplicação do princípio da razoabilidade, também invocado pelo Relator, acreditamos que razoável é a presunção de ser a atividade de mineiro penosa e insalubre, como de fato é, ficando o empregado desonerado da incumbência de isso provar, perante a Justiça do Trabalho e impondo-se, outrossim, a adoção da legislação compensatória proposta.

Assim, somos pela aprovação do PLC nº 44, de 1993, com as emendas que ora oferecemos, que buscam adequá-la ao texto constitucional superveniente.

Sala das Reuniões, de março de 1996. — Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 5º

Suprima-se o art. 5º do projeto, renumerando-se os demais.

Justificação

Não há necessidade de previsão da matéria no plano infraconstitucional, por o tema já encontrar regulação no inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal.

Sala das Reuniões, de março de 1996. — Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO

Suprima-se o parágrafo único do art. 6º do projeto.

Justificação

Toda dispensa goza de presunção de injustificada ou imotivada, sendo ônus do empregador demonstrar a ocorrência de "justa causa" ou "fala grave" cometida pelo empregado. Nesse sentido, o pa-

rágrafo único da proposição não se faz necessário, razão pela qual advogamos sua supressão.

Sala das Reuniões, de março de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº

TIPO DE EMENDA: MODIFICATIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 7º

Altere-se a expressão "homens" para "trabalhadores" no art. 7º do PLC Nº 44, de 1993.

Justificação

A Constituição, como bem salientou o Relator da matéria, estabelece o princípio da igualdade de homens e mulheres em direitos e obrigações (art. 5º, inciso I); proíbe ainda que o sexo seja motivo discriminatório de critério de admissão no emprego (art. 7º, inciso XXX). Destarte, toda a legislação consolidada inibidora do acesso de mulheres ao trabalho em minas já se encontra tacitamente revogada por incompatibilidade vertical com norma hierarquicamente superior. Por isso, não faz sentido restringir o trabalho em minas de subsolo apenas ao sexo masculino, razão pela qual advogamos a alteração da expressão inquinada de inconstitucionalidade por "trabalhadores".

Sala das Reuniões, de março de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

PARECER Nº 291, DE 1997

(Da Comissão de Assuntos Sociais, 2º pronunciamento)

Relator: Senador Casildo Maldaner

Retorna a esta Comissão de Assuntos Sociais, para análise, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros".

Em parecer exarado perante esta Comissão, tendo em vista possíveis implicações e relações dos dispositivos da proposição com os termos da Constituição, opinamos, à época, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (art. 133, e, I) pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a solicitação de que fosse examinada a constitucionalidade dos dispositivos constantes do presente projeto.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, apesar dos es-

forços do Senador José Dutra em escoimar os vícios de inconstitucionalidade, permaneceram na proposição tantos outros, inclusive de sentido genérico, o que levou seus integrantes a rejeitarem o projeto sob exame.

Isto, em que pese ao mérito da iniciativa, pois como já havíamos afirmado anteriormente, não há dúvida de que ela se fundamenta em nobres objetivos sociais e pretende atender aos anseios e esperanças de uma categoria de trabalhadores sujeitos, muitas vezes, a condições de trabalho pouco condizentes com a natureza humana.

Entretanto, diante da manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não nos resta outra alternativa senão a de opinar pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993.

Sala da Comissão, 23 de abril de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Benedita da Silva** – **Waldeck Ornelas** – **Bello Parga** – **Mariuce Pinto** – **Valmir Campelo** – **Mauro Miranda** – **Leomar Quintanilha** – **Osmar Dias** – **Nabor Júnior** – **Carlos Bezerra** – **Sebastião Rocha** – **Lúdio Coelho** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA, APRESENTADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
 XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

.....
 Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou contrato coletivo de trabalho.

* Vide art. 7º, XVI, da CF de 1988.

PARECER Nº 292, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" Nº 32, de 1997, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 150.000.000,00, equivalentes a R\$ 156.915.000,00, em 31.01.97, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele estado.

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

RELATORIO

O Exmo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Ofício "S" nº 032, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 150.000.000,00, equivalentes a R\$ 156.915.000,00, em 31.01.97, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado.

O referido programa, denominado "Programa Corredores de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul", objetiva contribuir para a redução de custos de transportes do estado, por meio do melhoramento da infra-estrutura rodoviária. Visa, ademais, a proporcionar maiores facilidades a integração rodoviária no âmbito do MERCOSUL.

De acordo com informações do Governo do Estado, o custo total do programa esta estimado em US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares americanos), sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aplicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul cerca de US\$ 150.000.000,00 como contrapartida; essa contrapartida poderá incluir o equivalente a US\$ 75.000.000,00 provenientes de cofinanciamento do Eximbank do Japão.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

I - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

II - garantidor: Republica Federativa do Brasil.

III - valor: US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 156.915.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), a preços de 31.01.97;

IV - juros: serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo, calculado pelo Banco para dólares dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável expressa em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará ao mutuário a taxa de juros para o semestre seguinte.

V - comissão de crédito: 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contado a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

VI - despesa de inspeção e supervisão geral: 1,0 % do valor do empréstimo, desembolsado em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

VII - Condições de pagamento:

- do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação devera ser paga na primeira data em que

deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 25.10.2017.

- dos juros: semestralmente vencidos, em 25.04 e 25.10 de cada ano, a partir de 25.04.98;

- da comissão de crédito: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

II - VOTO DO RELATOR

— Ao ofício acima citado, foi anexada a Mensagem nº 578, de 16 de maio de 1997, na origem, com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a autorização desta Casa para que possa a União conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul naquela operação de crédito.

— Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de nºs. 96/89 e 69/95, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº 159, de 18 de abril de 1997.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 728/97, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentaria Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei estadual nº10.531, de 02.08.95, que aprovou o Plano Plurianual do Estado para o período de 1996-1999;

Ainda, as dotações previstas na Lei estadual nº 10.889, de 19.12.96, são suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1997 relativamente a operação de crédito pretendida.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil- DEDIP/DIARE-97/296, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Estado do Rio Grande do Sul observa os limites de endividamento constantes nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DIAU/SUCRE-97/083, de 26.03.97, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,36% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 9,12% a.a. verificado para financiamentos contratados junto a bancos privados e/ou provenientes de emissão de títulos no exterior nos anos de 1994 e 1995. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceitua a Constituição Federal e as Resoluções n.ºs. 96/89 e 69/95, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 150.000.000,00, equivalentes a R\$ 156.915.000,00, em 31.01.97, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele estado.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 150.000.000,00, equivalentes a R\$ 156.915.000,00, em 31.01.97.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - garantidor: República Federativa do Brasil;

III - valor: US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 156.915.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), a preços de 31.01.97;

IV - juros: serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo, calculado pelo Banco para dólares dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável expressa em termos de uma percentagem anual, que o Banco ficará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará ao mutuário a taxa de juros para o semestre seguinte;

V - comissão de crédito: 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contado a partir de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato;

VI - despesa de inspeção e supervisão geral: 1,0 % do valor do empréstimo, desembolsado em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

VII - Condições de pagamento:

a) do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 25.10.2017;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 25.04 e 25.10 de cada ano, a partir de 25.04.98;

c) da comissão de crédito: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput fica condicionada a que o Estado do Rio Grande do Sul vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1997. — José Serra, Presidente — Pedro Simon, Relator — Ney Suassuna — Francelinó Pereira — Esperidião Amin — Freitas Neto — Casildo Maldaner — Vilson Kleinübing — Beni Veras — José Roberto Arruda — Valmir Campelo — Mauro Miranda — Lauro Campos (vencido) — Ademir Andrade — Eduardo Suplicy — José Eduardo Dutra — Jonas Pinheiro — Ramez Tebet — Lúcio Alcântara — Waldeck Ornelas.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo poder público federal, bem assim a concessão da garantia da União.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamento ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com

encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real;

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens.

§ 2º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescidas dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagas.

§ 3º Os valores utilizados para o cálculo da receita líquida real e da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União e de suas autarquias, dos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, e corrigidos mês a mês, pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou por outro índice que vier a substituí-lo, adotando-se, como data-base o dia primeiro de cada mês.

§ 4º Não serão computados no limite definido no inciso II do caput deste artigo os dispêndios com as operações garantidas pela União, contratadas até a data desta Resolução.

§ 5º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do caput deste artigo.

§ 6º A União poderá pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas a determinada autarquia, fundação instituída e mantida pelo poder público federal, ou empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não sejam computadas para efeitos dos limites indicados neste artigo, desde que comprove que:

I - a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimentos ou a rolagem da dívida pública; e

II - o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 7º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da autarquia, fundação ou empresa;

II - lei que autorize a concessão de garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob seu controle bem como na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 8º Executam-se dos limites previstos neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal destinada a financiar o programa de reforma agrária e o refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, desde que autorizadas nas leis orçamentárias.

§ 9º A concessão de garantia do Tesouro Nacional em operação de crédito interno e externo dependerá:

I - do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

II - que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo poder público federal;

III - que o Estado, o Distrito Federal ou o Município demonstre:

a) o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição.

Art. 4º As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar cinquenta por cento do valor do saldo médio das exportações dos últimos três anos;

II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a cinquenta por cento do montante estabelecido no item I deste artigo;

III - a sua realização depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Não se contabilizam, nos limites de que trata este artigo, as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas, anteriores à promulgação desta Resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes.

§ 3º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites fixados nesta Resolução, no que couber;

g) informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

1 - montante da dívida, interna e externa;

2 - cronograma de dispêndios com a dívida, interna e externa;

3 - cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;

4 - comprovação da capacidade de pagamento da operação;

5 - débitos vencidos e não pagos;

6 - informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) comprovação de que o projeto está incluído na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

i) parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I - de natureza política;

II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III - contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimo ou arrendamento mercantil leasing no mercado internacional, obedecidas as normas desta Resolução.

Art. 6º Subordinam-se às normas fixadas no art. 4º, § 3º e no art. 5º os contratos relativos às operações de crédito externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Subordina-se às normas fixadas nesta Resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 7º O montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, bem como das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto não poderá ultrapassar:

I - o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga; e

II - o equivalente a dez por cento do valor do ativo permanente e a dez por cento do patrimônio líquido da entidade no mês imediatamente anterior ao que estiver em curso.

§ 1º Os compromissos assumidos pelas entidades referidas no caput, com credores situados no País e no exterior, por prazo inferior a trezentos e sessenta dias não serão submetidos aos limites e condições fixados nesta Resolução, desde que seu montante global anual não ultrapasse o valor do ativo circulante.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo do ativo permanente e do patrimônio líquido serão extraídos do balancete mensal, depreciados e corrigidos monetariamente conforme o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data-base o dia primeiro de cada mês.

Art. 8º O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição do endividamento da administração pública federal, direta e indireta, discriminando por órgão e entidade:

- I - o montante da dívida flutuante e consolidada, interna e externa;
- II - o cronograma de desembolso com o principal e os encargos, inclusive a dívida vencida e não paga;
- III - a síntese da execução orçamentária;
- IV - os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos.

Art. 9º Em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

- I - lei autorizativa;
- II - características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e
- III - informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 3º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a vinte e cinco por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para abertura de créditos suplementares aprovada até a data de realização da operação.

§ 3º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício financeiro.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. Excetuam-se dos limites fixados nesta Resolução as operações de crédito que representem compromissos assumidos pelo Banco Central do Brasil e pelas instituições financeiras federais, que serão disciplinadas em resoluções específicas.

Art. 14. As resoluções do Senado Federal que autorizem as operações de que trata esta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

- I - valor da operação e moeda em que será realizada;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação;

IV - prazo para o exercício da autorização.

Art. 15. (revogado) (**)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1989

Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(**) SENADO FEDERAL

(*) RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 1º As operações de crédito interno e externo realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, e a concessão de qualquer garantia, que representem compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos da dívida pública e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso ou amortização, bem como seus aditamentos que elevem tais valores ou modifiquem tais prazos.

§ 3º A assunção de dívidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias equipara-se às operações de crédito definidas neste artigo, para os efeitos desta Resolução.

Art. 2º A celebração de operações de crédito externo, de crédito interno que exijam elevação temporária de limites, de emissão de títulos da dívida pública e a concessão de garantia pelos Estados,

(*) Republicada com texto consolidado das alterações promovidas pela Resolução 19/96.

(**) Republicada por correção da remissão.

pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, somente será efetuada após autorização específica do Senado Federal.

CAPÍTULO II

Dos Limites das Operações de Crédito

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Os montantes com liberação prevista para exercícios futuros serão deduzidos das despesas de capital dos respectivos exercícios para efeito de verificação do limite fixado neste artigo.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou dezesseis por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de

bens, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se como Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida, atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se como Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, o valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento de juros e demais encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balançetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, e corrigidos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, adotando-se como base o último dia do mês anterior ao imediatamente anterior ao mês da análise do pleito.

Art. 5º Não serão computadas, nos limites definidos no artigo anterior, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o artigo 4º, II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989, exceto quando o tomador das referidas operações de crédito atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, caso em que será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no art. 4º, II.

§ 2º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no art. 4º, I.

Art. 7º A concessão de garantia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;

II - a adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

Parágrafo único. Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas ou a serem prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º, desde que comprovem que:

I - a operação de crédito seja destinada ao financiamento de projetos de investimento ou ao refinanciamento da dívida;

II - a entidade garantida possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 9º Os pleitos a que se refere o artigo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação do disposto nos arts. 7º e 8º;

II - autorização específica do órgão legislativo do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, para a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle;

IV - comprovação, pela entidade garantida, do cumprimento do disposto no art. 13, III;

V - parecer do Banco Central do Brasil.

Art. 10. Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, a elevação temporária dos limites fixados no art. 4º desta Resolução.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte e cinco por cento dos valores inicialmente atribuídos.

§ 2º Ressalvam-se do limite a que se refere o parágrafo anterior os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartida realizadas com recursos próprios do pleiteante.

Art. 11. Os limites fixados no art. 4º não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

(*) § 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 12% da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

§ 2º O dispêndio mensal máximo, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos referentes às operações de que trata este artigo, não poderá ultrapassar sete por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas até trinta dias antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. No último ano de exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município é vedada a contratação das operações de crédito de que trata este artigo, a partir do primeiro dia do período de seis meses que anteceder a data das respectivas eleições, até o final do mandato.

CAPÍTULO III

Da Autorização do Senado Federal

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

- pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II - autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III - certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, ao Fundo de Investimento Social / Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade - Finsocial/cofins, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao FGTS, e declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União, firmada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

(*) Res. 19/96

IV - análise financeira da operação acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V - relação de débitos vencidos e não pagos;

VI - comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII - comprovação do cumprimento do disposto nos art. 27, § 2º, art. 29, VI e VII, art. 32, § 3º, e art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

VIII - balancetes mensais para fins de cálculo dos limites de que trata o art. 4º;

(*) IX - parecer conclusivo do Banco Central do Brasil quanto ao impacto monetário e cambial, ao endividamento interno e externo, à natureza financeira e à demonstração da observância dos limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O Banco Central do Brasil encaminhará o pleito ao Senado Federal no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação constante dos incisos I a VIII.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VII será atestada em certidão expedida pelos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os tomadores, referente ao último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior.

(*) § 3º Na ausência da certidão de que trata o parágrafo anterior, comprovada mediante atestado de impossibilidade de certificação, emitida pelos referidos Tribunais de Contas, a comprovação de que trata o inciso VII será efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I - documentação prevista nos incisos I a III do artigo anterior;

II - Lei do Orçamento Anual;

III - solicitação da instituição financeira com as características da operação e cronograma de reembolso.

§ 1º As operações de crédito de que trata este artigo serão objeto de pronunciamento do Banco Central do Brasil, solicitado por intermédio das instituições financeiras, relativamente ao seu enquadramento nos limites estabelecidos no art. 11, §§ 1º e 2º, e ao disposto no caput.

§ 2º O Banco Central do Brasil pronunciar-se-á quanto à solicitação de que trata o parágrafo anterior, no prazo de dez dias úteis da data de seu recebimento.

Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União serão encaminhados ao Senado Federal por mensagem do Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como de pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria.

Art. 16. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX do art. 13, devendo o parecer de que trata o inciso IX conter, também, informações sobre:

I - a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II - o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III - a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 4º e não são passíveis de refinanciamento.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

(*) Res. 19/96

§ 6º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

§ 7º Para efeito do disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

Art. 17. Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação recebida não é suficiente para a sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências, novos prazos para seus pareceres e manifestações previstos nesta Resolução.

Art. 18. As resoluções do Senado Federal autorizativas das operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o art. 10, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato autorizativo.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão de garantia será expressamente mencionada no ato autorizativo.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Banco Central do Brasil

Art. 19. As operações de crédito interno enquadradas nos limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º, e 11 serão precedidas de manifestação do Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante dos arts. 13 e 14, respectivamente.

Art. 20. O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal os pleitos de realização de operações de crédito interno que não se enquadrem nos limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º, devidamente

instruídos com a documentação constante do art. 13, e cumprido o disposto no art. 10.

Art. 21. Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância das disposições desta Resolução.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias que tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão remeter, quando solicitados, ao Banco Central do Brasil:

I - informações sobre o montante das dívidas fluente e consolidada, interna e externa;

II - cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;

III - balanços mensais e síntese da execução orçamentária.

Art. 23. O Banco Central do Brasil Informará, mensalmente, ao Senado Federal:

I - a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias;

II - as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária analisadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária;

b) entidade mutuante;

c) prazo da operação;

d) condições de contratação, tais como valor, correção monetária, taxas de juros e demais encargos;

e) garantias oferecidas pela entidade mutuária;

f) outras informações julgadas úteis.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, "a" e "b", e II, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias para pagamento de débitos para com esta.

Art. 25. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a suas respectivas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de

obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 26. Na contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução poderão ser dispensados os documentos de que trata o art. 13, III, desde que tais operações sejam vinculadas à regularização dos respectivos débitos.

Art. 27. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de onze por cento da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no caput deste artigo será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, assumidas por esses mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no caput será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no caput será aplicado sobre um duodécimo da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 4º.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 28. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 29. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias às sanções previstas em lei e nesta Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11, de 1994.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 1995. –
Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal

PARECER Nº 293, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 86, de 1997, do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a ¥ 6.020.000.000,00 (seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses), entre o Governo do Estado do Ceará e The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento parcial, do Projeto de Energia Eólica do Ceará.

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 86, de 1997 (Mensagem nº 383, de 02.04.97, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo a autorização do Senado Federal à operação de crédito externo a ser firmada entre o Governo do Estado do Ceará e The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), com a garantia da União.

A referida operação de crédito externo, no valor equivalente a até ¥ 6.020.000.000,00 (seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses), destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Ceará, a ser executado pela Companhia Energética do Ceará – COELCE.

O financiamento pretendido se insere no âmbito de Acordo de Cooperação firmado por meio de troca de Notas entre os governos brasileiro e japonês, que contempla mais três outros contratos, todos voltados para projetos da área ambiental, com os Estados do Paraná, Santa Catarina e Bahia. Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro de Estado da Fazenda assinala o pronunciamento positivo dos diversos órgãos do governo à operação de crédito e apresenta suas características:

- a) *Mutuário*: Estado do Ceará;
- b) *Mutuante*: The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina);
- c) *Garantidor*: República Federativa do Brasil;
- d) *Contragarantidor*: Estado do Ceará, mediante cotas de transferências constitucionais e receitas próprias;
- e) *Valor*: ¥ 6.020.000.000,00 (seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses), equivalentes a R\$ 53.724.838,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em duas tranches, sendo a tranche I de ¥ 5.242.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos e quarenta e dois milhões de ienes japoneses), destinada ao financiamento de obras civis, e a tranche II, de ¥ 778.000.000,00 (setecentos e setenta e oito milhões de ienes japoneses), destinada ao financiamento de gastos com consultoria;
- f) *Juros*: 4,0% a.a. sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso, exceto quando parte do empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, caso em

que a taxa de juros será de 2,3% a.a. sobre a parcela a ser destacada e a partir do respectivo desembolso;

- g) *Juros de mora*: 3% a.a. acima da taxa operacional;
- h) *Disponibilidade*: 07 anos a partir da data de entrada em vigor do acordo de empréstimo;
- i) *Destinação dos recursos*: execução do Projeto de Construção de Duas Usinas de Energia Eólica no Estado do Ceará;
- j) *Condições de pagamento*:
 - *do principal*: em 37 (trinta e sete) parcelas semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após o período de carência de 07 (sete) anos;
 - *dos juros*: semestralmente vencidos
- h) *Comissão de crédito*: 0,1% *flat* sobre cada desembolso, descontado do valor total do empréstimo;

A operação de crédito externo em pauta trata de matéria normatizada pelas Resoluções n.ºs 96/89 e 69/95, ambas do Senado Federal. Sua instrução encontra-se adequada a essas normas, conforme se detalha a seguir.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/N.º 450/97) sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual, salienta que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução n.º 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio do ofício FIRCE/DIAUT/SUCRE-96/584, de 19 de novembro de 1996, o qual atendeu à Recomendação COFEX n.º 266/94.

Consta ainda do projeto sob exame o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF N.º 69, de 05 de março de 1997) informando que há previsão do projeto no Plano Plurianual do Estado do Ceará para 1996/99. Há previsão de contrapartida por parte do Governo do Estado no valor de R\$ 4.013 bilhões, dividida em cinco parcelas anuais, até o ano 2001.

Para 1997, a Lei Orçamentária do Estado faz previsão de apenas R\$ 9,77 milhões, enquanto o ingresso de recursos externos e a contrapartida estadual para o exercício alcançam o montante de US\$ 10,8 milhões, insuficiente para cobrir o fluxo financeiro estimado e indicando a necessidade de que seja feito crédito suplementar no orçamento.

O mesmo parecer informa que há margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2.º, 3.º e 4.º da Resolução n.º 96/89 já referida.

No que tange às exigências da Resolução n.º 69/95, o Banco Central, mediante o parecer DEDIP/DIARE-97/280, de 04 de abril de 1997, informa que a operação se enquadra nos limites de endividamento estabelecidos pela norma. Assinala, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado atestou o cumprimento do

disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como a adequação dos gastos com pessoal de que trata a Lei Complementar n.º 82/95, relativo ao exercício de 1995.

O Estado do Ceará encontra-se adimplente com as instituições do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o CADIP, tendo apresentado as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal. Além dos documentos cotados, o processo inclui cópia da lei estadual, pela qual a Assembleia Legislativa do Estado autorizou a contratação do financiamento e declaração do Secretário da Fazenda atestando a inexistência de débitos vencidos e não pagos.

É o relatório.

II - VOTO

A operação de crédito que ora se examina, conforme descrito no relatório, atende as normas vigentes sobre a matéria segundo os pareceres emitidos pelos órgãos responsáveis. Trata-se de financiamento que suportará o equivalente a 60% do custo total de construção de duas usinas de produção de energia eólica nos municípios de Paracuru e Camocim, no Estado do Ceará. Segundo o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, a análise custo-benefício econômico e social do projeto, realizada pela COELCE, indica uma taxa interna de retorno de 9,8% ao longo dos 25 anos de sua execução. Destaca, ainda, aquele parecer o aumento da disponibilidade energética do estado, favorecendo o crescimento de atividades produtivas, a geração de empregos e a utilização de terras de baixa produtividade.

Não obstante os evidentes méritos do projeto e o posicionamento favorável dos órgãos oficiais, levantamos algumas dúvidas que julgamos adequado aqui reproduzir:

a) a COELCE, única empresa familiarizada com a construção e operação de usinas eólicas no Ceará, deverá ser privatizada em futuro próximo;

b) prevê-se que o empreendimento em tela seja executado pela COELCE, embora o patrimônio resultante permaneça em mãos do Governo do Estado do Ceará.

Diante disso, cabe ponderar, em primeiro lugar a garantia de conclusão do projeto e, posteriormente, sua operação, considerando que, estando a COELCE privatizada, poderia não haver interesse dos novos proprietários da empresa em operar as usinas, ainda mais por não integrarem o seu patrimônio. Em segundo lugar, não contando mais com uma empresa do estado para concluir e operar as usinas eólicas, o Governo do Estado permaneceria com patrimônio sem utilidade, tendo além do investimento infrutífero a impossibilidade dos retornos esperados.

Essas ponderações foram levadas ao conhecimento do Governo do Estado do Ceará, tendo sido respondidas por intermédio de correspondência do Senhor Secretário dos Transportes, Energia, Comunicação e Obras, Francisco Queiroz Maia Júnior, e do Senhor Procurador-Geral do Estado, Luiz Djalma Barbosa Bezerra Pinto, anexada ao processo sob exame, e da qual reproduzimos os trechos abaixo:

"Ocorrerá, efetivamente, a privatização da COELCE.

Na condição de proprietário dos ativos adquiridos através do empréstimo, o Estado fará um contrato de operação e manutenção das usinas de energia eólicas por período a ser pactuado, através do qual a empresa se obrigará a desembolsar o equivalente a 40% dos investimentos, ficando o Estado com a responsabilidade do pagamento dos 60% restantes.

Nenhum prejuízo suportará o Estado do Ceará, porquanto, permanecerá como único proprietário dos ativos geradores de energia eólica, cobrando da COELCE privatizada uma tarifa a ser pactuada para remuneração dos seus investimentos correspondentes a 60% do empreendimento."

Inferre-se, dos esclarecimentos prestados pelos representantes do Governo do Ceará, que o futuro das usinas de energia eólica estará dependente de contratos a serem pactuados com os futuros proprietários da COELCE, que acertamam contribuir com o retorno do investimento realizado, ainda que sem deter o patrimônio dele resultante.

Entendemos de todo recomendável que os acertos referentes à conclusão do projeto, à operação e à manutenção das usinas deveriam constar do próprio edital de privatização da COELCE, evitando-se os riscos e dificuldades de negociação de um contrato posterior. Por outro lado, a resolução autorizativa do Senado Federal ao financiamento pretendido pelo Governo do Estado do Ceará não comporta quaisquer dispositivos cautelares quanto ao problema.

Acreditamos, ademais, no compromisso do Governo do Estado no sentido de encontrar as melhores alternativas para garantir a preservação do patrimônio público e o total aproveitamento do investimento que ora pretende realizar.

Deixando consignadas as ponderações acima e em razão do inquestionável mérito do projeto, somos de parecer favorável ao pleito do Governo do Estado do Ceará, encaminhado pela Mensagem nº 86, de 1997, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1997

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF, no valor equivalente a ¥ 6.020.000.000,00, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Estado do Ceará.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), no valor equivalente a até ¥ 6.020.000.000,00 (seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses).

Parágrafo único. A operação de crédito ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Ceará, a ser executado pela Companhia Energética do Ceará - COELCE.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a conceder garantia à operação autorizada no caput do art. 1º, desta Resolução

Art. 3º A operação de crédito será realizada nas seguintes condições:

a) *Mutuário:* Estado do Ceará;

b) *Mutuante:* The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina);

c) *Garantidor:* República Federativa do Brasil;

d) *Contragarantidor:* Estado do Ceará, mediante cotas de transferências constitucionais e receitas próprias;

e) *Valor:* ¥ 6.020.000.000,00 (seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses), equivalentes a R\$ 53.724.888,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em duas tranches, sendo a tranche I de ¥ 5.242.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos e quarenta e dois milhões de ienes japoneses), destinada ao financiamento de obras civis, e a tranche II, de ¥ 778.000.000,00 (setecentos e setenta e oito milhões de ienes japoneses), destinada ao financiamento de gastos com consultoria;

f) *Juros:* 4,0% a.a. sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso, exceto quando parte do empréstimo for destacada para cobrir pagamentos a consultores, caso em que a taxa de juros será de 2,3% a.a. sobre a parcela a ser destacada e a partir do respectivo desembolso;

g) *Juros de mora:* 3% a.a. acima da taxa operacional;

h) *Disponibilidade:* 07 anos a partir da data de entrada em vigor do acordo de empréstimo;

i) *Destinação dos recursos:* execução do Projeto de Construção de Duas Usinas de Energia Eólica no Estado do Ceará;

j) *Condições de pagamento:*

- *do principal:* em 37 (trinta e sete) parcelas semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após o período de carência de 07 (sete) anos;

- *dos juros:* semestralmente vencidos

h) *Comissão de crédito:* 0,1% flat sobre cada desembolso, descontado do valor total do empréstimo;

Art. 4º A autorização que ora se concede deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1997. - José Serra, Presidente - Lúcio Alcântara, Relator - Wilson Kleinübing - José Roberto Arruda - Waldeck Ornelas - Mauro Miranda - Lauro Campos (vencido) - Francelino Pereira - Esperidião Amin - Casildo Maldaner - Beni Veras - Ramez Tebet - Ney Suassuna - Jonas Pinheiro - Eduardo Suplicy - Valmir Campelo - Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao Aviso nº 392/97, lido anteriormente, tendo em vista o que dispõe a alínea a do art. 398 do Regimento Interno, a Mesa designa para comparecimento ao plenário o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Malan, à sessão do próximo dia 11 de junho, às 15h.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993 (nº 4.908/84, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Resolução nºs 71 e 72 de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 6, de 1997, de 19 do corrente, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, agradecendo o recebimento de comunicação acerca do Voto de Aplauso aprovado por esta Casa ao ex-Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, pelas iniciativas promovidas em prol do encaminhamento diplomático da situação do Timor Ocidental, informando, ainda, as participações recentes do Governo brasileiro na referida questão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu pedido de prorrogação da licença concedida, por motivo de doença, ao Senador Alexandre Costa, por mais 180 dias, a partir de 7 do corrente.

O referido pedido foi formulado nos termos do disposto no art. 43, Inciso I, do Regimento Interno.

Em votação a prorrogação da licença solicitada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica concedida a prorrogação da licença do Senador Alexandre Costa.

Permaneça, portanto, no exercício da Senatária o Senador Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações dos serviços públicos federais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1996, de autoria do Senador Freitas Neto e outros Srs. Senadores, que altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, que acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, que estabelece normas para as microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal) e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado, que dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária, de fichas de compensação, de tributos e de tarifas de serviços públicos;

– Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1996, de autoria do Senador Lúdio Coelho, que dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos participantes desses eventos, amadores ou profissionais, e dos seus dependentes, e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que acresce inci-

so ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Os projetos foram apreciados conclusivamente pelas Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 219, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; os de nºs 207 e 237, de 1996, rejeitados, e o de nº 150, de 1996, prejudicado, vão ao Arquivo.

Fica prejudicado o Requerimento nº 138, de 1997, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que a hora do expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto, seja destinada à comemorar o "Dia das Artes".

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – Senadora **Benedita da Silva** – José Eduardo Dutra – Marina Silva – Eduardo Suplicy – Marluce Pinto – Júnia Marise – Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, Inciso I, letra b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1997, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, na forma do disposto no art. 255, Inciso II, alínea c, item 10, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 1997

Altera a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 7º da Lei nº 9.126, o § 2º, nos termos a seguir, remunerando-se o parágrafo único:

*Art. 7º

§ 2º Os financiamentos a assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, concedidos antes da promulgação desta lei, terão seus contratos renegociados de modo a que façam jus às condições estabelecidas no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.827, de 27-9-89, que criou e regulamentou os Fundos Constitucionais de Financiamento, estabeleceu um importante instrumento de desenvolvimento regional, ao determinar que os recursos aplicados pelo Fundo estariam sujeitos a encargos diferenciados, levando em conta a prioridade do empreendimento para o desenvolvimento econômico e social daquelas região, a finalidade e a natureza do projeto financiado, bem como o porte da empresa e sua localização, limitando, a taxa de juros ao máximo de 8% ao ano.

Em função dessas condições, os Fundos converteram-se em importante fonte de crédito para programas de apoio a pequenos produtores rurais, como o Procefa e os Especiais, hoje denominados Prorural, que passaram a atender, principalmente, os agricultores assentados nos projetos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Na situação que vigorava antes do Plano Real, em que prevaleciam altas taxas de inflação, as condições firmadas nesses financiamentos, de abatimento de 50% da TR para atualização da dívida e taxa de juros de 4% a. a., tornavam os empréstimos atraentes e viáveis para o pequeno agricultor, uma

vez que essa sistemática resultava em saldos devedores decrescentes, ao mesmo tempo em que os preços dos produtos agrícolas vinham sendo ajustados de acordo com as elevadas taxas de inflação.

Com a instituição do Plano Real e a prevalência de índices de inflação cada vez menores, a redução de 50% na taxa de atualização dos débitos praticada no sistema anterior, tomou-se insignificante. Por outro lado, esse rebatimento na taxa de reajuste do saldo devedor seria plenamente satisfatório para os agricultores, se os preços de seus produtos acompanhassem a inflação média do período, o que não tem ocorrido. Verifica-se, de fato, que em seguida ao Plano Real, os preços dos produtos agrícolas tiveram redução bem maior do que a inflação média. De acordo com os dados da Fundação Getúlio Vargas, entre 1994 e 1996, a diferença entre a variação média dos preços dos produtos agropecuários pagos aos produtores e o índice de inflação medido pelo IGP-DI foi de 15 pontos percentuais. Se forem tomados apenas os preços dos produtos animais (ou seja, excluindo as lavouras) essa diferença chega a 40 pontos percentuais.

A questão da oscilação dos preços dos produtos agrícolas, juntamente com os fatores climáticos, constituem os principais determinantes do alto risco da atividade agrícola. Essas ocorrências mostram-se ainda mais relevantes quando se trata de pequenos produtores, com baixíssima capacidade de suportar prejuízos, principalmente na fase inicial dos empreendimentos. Considerando esses aspectos, e a questão social vinculada aos assentamentos rurais, o artigo 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, determinou que dez por cento dos recursos do FNO sejam aplicados para financiamento a assentados e colonos em programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária aprovados pelo Incra, e estabeleceu para esses empréstimos encargos de até 12% ao ano e redutores de cinquenta por cento sobre as parcelas de amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação.)

Face às características da atividade agrícola apontadas acima, acentuadas no caso de projetos de colonização e de assentamentos, os benefícios preconizados no referido artigo são plenamente justificáveis, e até mesmo indispensáveis, se for considerada a finalidade precípua desses programas de viabilizar as atividades dos pequenos produtores, para que se tomem auto-sustentáveis e possam, a médio prazo, se capitalizar. No entanto, foi criada imensa disparidade entre os beneficiários dos em-

préstimos firmados antes e depois da vigência da referida lei, com os primeiros ameaçados de inadimplência e severa descapitalização, especialmente aqueles que obtiveram financiamentos após o Plano Real.

Desse modo, coexistem produtores com financiamentos da mesma fonte de recursos públicos, exercendo a mesma atividade, recebendo semelhante remuneração pelo seu produto e arcando com custos de capital muito diferenciados.

Em virtude dessa circunstância, que poderá trazer repercussões desastrosas para a continuidade do desenvolvimento do setor de agricultura de pequeno porte na região Norte, propomos a extensão dos benefícios previstos na região, participantes de programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Incra, que obtiveram seus financiamentos antes da promulgação dessa lei. Nesses termos, propõe-se incluir o § 2º no referido artigo, na forma do Projeto ora apresentado.

Pelas razões acima apontadas, que considero de extrema relevância, conto com apoio dos ilustres pares para esta proposta.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – Senador José Bianco.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo, e com recursos das Operações Oficiais de Crédito, altera dispositivos da Lei nº 7.827(1), de 27 de setembro de 1990, e dá outras providências

Art. 7º Os bancos administradores aplicarão dez por cento dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para financiamento a assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Parágrafo único. Os financiamentos concedidos na forma deste artigo terão os encargos finan-

ceiros ajustados para não exceder o limite de doze por cento ao ano e redutores de cinquenta por cento sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação.

.....
(À Comissão de assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina da Silva. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SRA. MARINA DA SILVA (BLOCO-PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde que assumi a Cadeira de Senadora, além de abordar o tema com o qual tenho uma identidade política e vivencial, que é a questão ambiental, tenho procurado atuar trazendo a esta Casa assuntos ligados à problemática social, que envolve a área dos direitos humanos, principalmente no que se refere às crianças e aos adolescentes.

Um dos projetos que apresentei tem a ver com o problema do tráfico de menores, motivado inclusive a partir da CPI que investiga o tráfico de menores, de iniciativa de pessoas que me deram sugestões – sugestões estas que foram transformadas em projeto de lei; um deles já foi aprovado e, como era em caráter terminativo, já foi encaminhado à Câmara dos Deputados.

O projeto trata exatamente de alguns aspectos que dificultam o tráfico de bebês, o furto de bebês, principalmente nos hospitais e nas maternidades.

Parece uma iniciativa simples, mas as casas que recebem as parturientes têm a tradição de imprimir em um documento apenas as digitais do pezinho do bebê. Mediante o meu projeto, pretendo instituir que essa obrigação seja estendida a todas as casas e associada à obrigação de registrar-se também as digitais da mãe.

Essa associação é fundamental, porque, havendo o desaparecimento de uma criança, a pessoa que porventura for encontrada com a guarda, ainda que ilegal, dessa criança terá que comprovar, submetendo-se a uma perícia técnica, que realmente tem sobre ela direitos maternos ou paternos. Essa pessoa teria que comprovar, a partir das suas digitais, que é realmente a mãe do bebê, o que facilitaria a realização de outros exames de maior precisão.

O projeto é aparentemente simples, mas se já estivesse sendo praticado nos hospitais e maternidades, muitos dos episódios que resultaram prejuízos gravíssimos para as famílias e para as crianças poderiam ter sido esclarecidos, evitando-se, assim, o sofrimento por que passa uma família quando perde um ente querido, sobretudo quando acaba de nascer.

Outros projetos dessa natureza também estão em tramitação; há um outro que se refere a critérios mais rígidos para adoção de crianças para estrangeiros.

É importante termos critérios mais rígidos, é importante termos algum instrumento de controle maior por parte da instituição que promove a adoção. Algumas pessoas poderão indagar: – se já é tão difícil alguém se interessar por uma criança e entrar com um processo de adoção, se as crianças ficam muitas vezes em péssimas condições em abrigos e orfanatos, por que criar empecilhos?

As denúncias, que são feitas mundialmente, dão conta de que algumas crianças podem estar sendo adotadas para que, ao chegar no país de origem dos supostos pais adotivos, lhes sejam retirados órgãos, para socorrer a saúde de filhos de pessoas bem aquinhoadas financeiramente.

Com esse projeto, serão instituídos mecanismos e critérios que dificultam esse tipo de adoção. Dessa forma, poderemos evitar que um ato de solidariedade seja confundido com esse triste episódio. Esse tipo de crime estarrece a sociedade de modo geral, mas lamentavelmente é praticado por pessoas inescrupulosas que, num ato de desespero para salvar um ente querido, lançam mão de uma ação criminosa, como a de adotar uma criança para retirar-lhe os órgãos e depois transplantá-los nas pessoas que gostariam de salvar.

É uma prática abominável, que acontece em todo o mundo – existem denúncias que a comprovam. Da mesma forma como acontece com a Anistia Internacional no caso da violação dos direitos humanos relativas às perseguições políticas, deveria haver uma articulação de institutos que denunciasses internacionalmente esse tipo de crime, que é abominável e deve ser condenado por toda a sociedade.

Então, os projetos com os quais estou trabalhando tentam evitar exatamente esse tipo de crime, esse tipo de abuso. O projeto que dispõe sobre raptos de bebês, que já foi aprovado pelo Senado e encaminhado à Câmara dos Deputados, também tem o mesmo objetivo, uma vez que muitas crianças podem estar sendo raptadas para os fins a que me referi anteriormente. Embora se trate de medidas sin-

gelas, do ponto de vista do seu alcance social e dos males que poderão ser evitados a partir da sua aprovação e da sua regulamentação, são infinitamente grandiosas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente recebi em meu gabinete a cientista e pesquisadora Dr^a Mirian Tendler, que trouxe graves preocupações com relação ao papel desempenhado por cartéis multinacionais, com o respaldo da Fundação Oswaldo Cruz, no sentido de manipular as compras governamentais de vacinas.

No bojo das preocupações elencadas pela Dr^a Mirian Tendler destacavam-se, segundo ela, evidências quanto à existência de uma camarilha agindo em detrimento dos interesses da população brasileira na área de saúde pública, e em favor de escusos e gananciosos interesses do capital de laboratórios de participação hegemônica nas compras estatais.

O resultado dos movimentos independentes da referida cientista e funcionária pública conceituada, a bem valer as suas palavras, foram a cassação de seu registro e a perda do emprego público.

Agora, em anúncio de página inteira, veiculado no **Jornal do Brasil** de hoje, 27 de maio de 1997, o Grupo LG Chemical Ltda. publica uma oferta pública ao Ministério da Saúde para se habilitar ao fornecimento de vacina do tipo Hepatite B DNA, recombinante, no processo de compra emergencial a ser operado pelo Governo brasileiro, através do Ministério da Saúde.

A proposta história a atuação do Grupo, criado em 1947, na Coréia, que apresenta em seu portfólio os seguintes dados: atuação em diversos segmentos, como: Química e Energia, Eletroeletrônicos, Máquinas e Metais, Construção e Serviços, Comércio e Finanças, Serviços Públicos e Esportes e outros.

Em 1996, o seu faturamento foi da ordem de US\$74 bilhões. Possui 130 mil funcionários e atua em 120 países nos cinco continentes, sendo que a sua divisão farmacêutica possui dois centros de pesquisas dos mais modernos e avançados do mundo, um na Coréia do Sul e outro nos Estados Unidos.

Na proposta, a LG Chemical Ltda. oferece a vacina ao preço definido de US\$0,98 (noventa e oito centavos de dólar) por dose com 20mg.

Ora, no mesmo **Jornal do Brasil**, no Caderno de Economia, à pág. 15, sob o título Hepatite, o In-

forme Econômico do jornalista Guilherme Barros dá conta de que "A última compra de vacinas contra a Hepatite B foi feita em 1994, da Smithkline Beecham. O preço, por dose, ficou em torno dos US\$3,50. Ou um preço está baixo demais ou o outro alto demais..."

O Sr. Lúcio Alcântara – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara – V. Ex^a traz ao Plenário uma questão interessante. Não conheço – e tenho a impressão de que V. Ex^a também não – os detalhes dessa aquisição, no sentido de um edital, da avaliação da qualidade do produto, etc. Mas V. Ex^a chama a atenção para quê? Para o fato de uma empresa – aparentemente, pelos dados que estão na imprensa, confiável do ponto de vista econômico, do seu porte e possivelmente, também, da qualidade dos seus produtos – julgar-se preterida por ter oferecido um produto a preço inferior e não ter sido escolhida. Creio que essa é a questão principal. Recentemente, V. Ex^a deve ter tomado conhecimento, foi suspensa a vacinação triplíce no Brasil, em função de vários problemas que surgiram quando da aplicação, principalmente no Estado de São Paulo, da vacina que havia sido adquirida na Índia, possivelmente por um preço mais baixo. Então, a Lei de Licitações é muito rígida. Dificilmente alguém consegue – um comprador, alguém que preside uma licitação – justificar a aquisição de um produto mais caro em detrimento de um mais barato. É possível – estou na base da especulação, porque não tenho elementos para julgar – que o Ministério tenha feito a desclassificação em função da qualidade do produto ofertado. Principalmente em se tratando de produto imunobiológico – vacina –, é preciso um controle de qualidade muito rigoroso, obedecem-se determinados padrões, determinados **standards** internacionais, geralmente fixados pela própria Organização Mundial de Saúde. Não sei se esse é o caso, é possível que sim. E o Governo, o Ministro da Saúde, o próprio Presidente da República tanto tem-se preocupado com essa questão que, entre outras, foi justificativa para a extinção da Ceme que a concentração dessas compras num único organismo era como o mel para a mosca para atrair a corrupção. Assim, a descentralização vai permitir que não haja mais esse grande volume de compras num único órgão. Mas V. Ex^a tem toda a razão em suscitar a questão e interpelar o Ministério, porque, afinal de contas, há um anúncio até ostensivo e que coloca em xeque as autoridades

do Ministério da Saúde. Acredito até que o Ministro dê uma resposta antes mesmo da chegada do requerimento de V. Ex^a, porque essa é uma indagação pública. O Governo não pode deixar de responder imediatamente. Para concluir, V. Ex^a deve-se lembrar de que já houve caso de assassinato em Brasília envolvendo uma chamada máfia da venda de medicamentos.

O SR. NEY SUASSUNA – Dois.

O Sr. Lúcio Alcântara – Foi isso que levou um japonês de São Paulo, com a venda de bombas de inseticida, a denunciar, na época do Governo Collor, aquisições fraudulentas no Ministério da Saúde. Enfim, trata-se de um terreno movediço, que exige rigor e fiscalização de parte do Governo. Tenho a certeza de que o Ministério haverá de dar uma resposta cabal para o assunto, mas não há a menor dúvida de que a explicação é necessária e indispensável.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. V. Ex^a tem razão.

Na página de hoje, a LG Chemical Ltda informa que apresentou uma proposta no dia 27 de maio de 1997 para o fornecimento de vacina do tipo Hepatite B DNA, recombinante, nos protocolos do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde, determinando sob qual número e a que preço.

Tenho certeza de que há alguma explicação para o fato, por isso estou enviando ao Ministro um pedido de informações, mas não sem antes fazer estas considerações, a que dou continuidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que não teria eu a leviandade de atestar o comportamento fraudulento de instituições idôneas e com relevantes serviços prestados ao País, como é o caso do Ministério da Saúde ou da Fiocruz, ou de pretender colocar sob suspeição qualquer desses órgãos, baseado apenas em informações a mim trazidas por terceiras pessoas, mesmo que tenham reputação ilibada.

Entretanto, não deixa de causar estranheza a imensa discrepância entre o preço publicamente ofertado pela multinacional coreana e aquele supostamente praticado quando da última compra, segundo informações veiculadas pela imprensa.

Pela magnitude do diferencial (mais de três vezes o valor ora proposto), entendo caber, no mínimo, a ampliação do debate, estendida a sua abrangência de modo a permitir que os canais competentes se manifestem, oferecendo elementos concretos para a melhor avaliação da realidade.

O cotejo puro e simples dos dois valores até agora divulgados (aquele que serviu à compra de

1994 e o atualmente proposto pela LG Chemical) acena para um caso virtual de sobrepreço, no meu entendimento somente possível de desmentido a partir da ação concreta dos agentes econômicos públicos e privados, mediante o fornecimento dos dados que ampararam o processo decisório.

Nesse sentido, estou encaminhando ao Ministro da Saúde requerimento de informações visando a completa elucidação dos fatos, no melhor propósito de salvaguardar os legítimos interesses não só da população brasileira, mas, inclusive, do próprio Ministério.

Aqui está, portanto, a solicitação, que passo à Mesa, do pedido de informações que solicita esclarecimento ao Ministro Carlos César Albuquerque sobre a compra da vacina contra Hepatite B, que diz:

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos constitucionais do art. 50, parágrafo 2º, e na forma regimental do art. 216, requero sejam solicitadas ao Senhor Ministro Carlos Albuquerque, da Saúde, as seguintes informações:

1 – De que laboratórios foram adquiridos os lotes de vacina contra a Hepatite B quando da última aquisição feita pelo governo brasileiro, a que preço deu-se a compra e quando ocorreu?

2 – Quais os laboratórios que participaram do processo e quais os preços e condições oferecidos?

Justificação

As informações solicitadas têm por escopo elucidar denúncias de sobrepreço nas aquisições de vacinas, conforme matéria publicada no **Jornal do Brasil**, de 27-5-97, que aponta discrepância entre o preço oferecido pela multinacional coreana LG Chemical Ltda. (US\$0,98, por dose de 20mg) e o preço que teria sido pago na aquisição de 1994 (US\$3,50).

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – Senador **Ney Suassuna**

E exatamente como justificativa, dou esta página que está circulando nos jornais de hoje, que diz que a empresa atuante tem registro internacional, tem registro da Organização Mundial de Saúde e em Ministérios de 120 países.

Portanto, precisamos de uma resposta a curto prazo, porque essa é uma situação conflitante, que nos deixa a todos sem entender.

Por essa razão, Sr. Presidente, passo às mãos da Presidência o requerimento e encerro a minha oração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido por V. Ex^a, na tribuna, será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Senadores, os últimos dias têm sido marcados por uma grande especulação política sobre rumos que o Presidente Fernando Henrique pretenderia impor ao seu governo: alterações na área da coordenação política, alterações no Ministério e reformulação de políticas públicas a serem implementadas. Tudo isso, evidentemente, com uma grande dose de especulação e imaginação por parte da imprensa e de políticos. No entanto, alguma coisa se aproveita desse debate e dessas notícias.

Vejo com uma certa preocupação – e até já me reportei a esse tema em pronunciamento anterior que fiz no Senado – a manifestação de setores da sociedade, até de Partidos Políticos e de personalidades, que, ultimamente, têm cobrado certas posturas do Presidente da República quanto ao exercício da sua autoridade e quanto ao empenho na aprovação das reformas que estão tramitando no Congresso Nacional. Alguns dos pronunciamentos chegam mesmo a exigir do Presidente Fernando Henrique, como foi o caso do presidente da UDR, que assumia uma postura de Fujimori.

Ora, Sua Excelência – e creio que nesse particular nem a oposição mais ferrenha discordará – é um espírito democrata, um homem que tem uma história de vida, uma trajetória intelectual, política, uma formação humanista que lhe dá realmente um conteúdo democrático muito forte.

Ora, como se poderia dizer que o Presidente não tem empenho na tramitação das reformas e na sua aprovação no Congresso Nacional?

Sua Excelência – inclusive sou um dos que reconheço, pois não estou cem por cento de acordo com as propostas de reforma que aqui tramitam – arca com um desgaste junto ao funcionalismo público, aos aposentados, aos pensionistas ao propor essas reformas, que entende necessárias – como também eu as entendo, embora discordando de alguns de seus aspectos. Sua Excelência assumiu o ônus político de enviá-las ao Congresso, onde estão sob exame. Então, a primeira pergunta que cabe ser feita é a de como Sua Excelência iria abandonar as reformas, se já pagou um grande ônus por havê-las proposto? Não me parece que essa seja uma posição sensata. Evidentemente que o Presidente Fer-

nando Henrique Cardoso não tem nada de insensato. Então, se o Presidente assumiu o ônus de propor essas reformas é porque acredita que sejam necessárias, indispensáveis, urgentes para o equilíbrio do Estado brasileiro. E, em sendo um democrata, é evidente que Sua Excelência nada poderá fazer, a não ser acatar a decisão do Congresso Nacional. Não há como exigir outro comportamento de Sua Excelência que seria o de querer que o Presidente da República vestisse uma "túnica de César" e implantasse um "cesarismo", e que propostas fossem imediatamente convertidas em lei, em reforma da Constituição. É claro – e o Presidente da República disse isso no discurso de posse do Senador Iris Rezende e do Deputado Eliseu Padilha – que a responsabilidade será de cada um de nós. Afinal de contas a instância onde as propostas estão sendo apreciadas, no momento, é o Congresso Nacional. Estamos dispostos a assumir a nossa cota, a nossa parcela de responsabilidade. O que também não se pode dizer é que a tramitação seja morosa, porque, em diversos países onde essas reformas estão sendo realizadas, elas têm levado anos e ainda não foram concluídas. Mesmo na Inglaterra, França, Espanha e Portugal, a reforma da previdência tem levado anos e anos sob o exame da sociedade e do Parlamento e ainda não foi concluída. É de tal modo que o Presidente da França resolveu antecipar as eleições para tentar, a partir delas, sair fortalecido para empreender algumas reformas econômicas e também da previdência. O governo francês recuou nessa reforma quando houve uma grande reação da sociedade francesa. E agora, após a realização do primeiro turno, o resultado foi desastroso porque mostra uma ampla vitória das forças de esquerda, dos socialistas e de outros partidos, como o comunista e o partido Verde, que reúnem um maior número de votos e, possivelmente pelas projeções, um maior número de cadeiras do que os partidos da direita.

Ora, se assim o é, é também tempo de refletirmos um pouco sobre o que está acontecendo na Europa. Já tivemos a eleição Tony Blair – o Partido Trabalhista Britânico obteve uma vitória esmagadora na Inglaterra. A maior dos últimos 150 anos. E, agora, os socialistas, na França, venceram a eleição no primeiro turno, juntamente com os comunistas e com o partido Verde e outros partidos menores. Então, talvez algo esteja acontecendo no mundo, um princípio de revisão desse processo, o que não significa negá-lo absolutamente, negá-lo totalmente. Nenhum de nós iria negar a necessidade de reforma do Estado, negar a necessidade de uma reforma da Previ-

dência. O que podemos discordar é da maneira pela qual está sendo feita ou de alguns de seus tópicos.

Então, é preciso paciência. E ninguém pode exigir que o Presidente Fernando Henrique Cardoso faça mais do que está fazendo – mobilizar a sua base política, os Partidos que o apóiam, despertar o Congresso para a necessidade de decidir essa questão. Mas não podemos deixar de ter o tempo necessário para examinar esses problemas e de decidirmos com independência e liberdade. Vamos aceitar totalmente as propostas do Presidente? Vamos aceitá-las parcialmente ou rejeitá-las completamente? Evidentemente que, ao Presidente, só restará uma postura: aceitar o que o Congresso decidir.

Muitas dessas cobranças considero até imperitinentes. Elas talvez pudessem ser dirigidas ao Congresso, mas, mesmo assim, só poderíamos acolhê-las como manifestações de certos setores da sociedade que desejam uma solução que seja do seu agrado. Mas a palavra final, a decisão é nossa. E devemos estar preparados para assumir a inteira responsabilidade das nossas decisões.

O Senador Beni Veras, por exemplo, tem feito, aqui no Senado, um notável esforço de reformulação da proposta da Previdência, restando talvez da proposta de S. Ex^a um ou dois pontos que venham a suscitar debate, discussão e exigir realmente uma votação em que os Senadores se posicionem em favor dessa ou daquela alternativa, porque são matérias sobre as quais dificilmente se poderá chegar a um acordo e a um entendimento. Mas tudo isso feito com parcimônia, com cautela e com observância aos prazos, com a atenção que um problema dessa gravidade merece. Tenho certeza de que todos nós estamos recebendo do País inteiro, todos os dias, mensagens, cartas, correspondências, comissões, representantes de instituições e de entidades que fazem as suas ponderações sobre os desdobramentos dessa reforma da Previdência ora em análise aqui no Senado.

Então, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, como membro do PSDB, como Senador do PSDB que apóia o Presidente, dizer que, por maiores que sejam essas pressões e por maior que seja o seu empenho, o seu interesse no desfecho dessas matérias que estão tramitando no Congresso Nacional, Sua Excelência não irá nunca – tenho certeza disso – abdicar da sua postura democrática em aceitar o pronunciamento do Congresso, ainda que não seja exatamente aquele que Sua Excelência deseja.

Quando o Presidente diz que "o problema está com o Congresso, e que cada um assuma perante a

história, a sua responsabilidade" – foi mais ou menos isso – estou plenamente de acordo com Sua Excelência e disposto a assumir essa responsabilidade.

A Sr^a Emília Fernandes – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senadora Emília Fernandes.

A Sr^a Emília Fernandes – Peço-lhe desculpas por interromper o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Recebo com maior agrado a intervenção de V. Ex^a.

A Sr^a Emília Fernandes – Senador, quero cumprimentá-lo pelo assunto, pelas ponderações que está fazendo, suscitando, acima de tudo, o debate, a reflexão sobre assuntos de tão grande relevância que, sem dúvida, são as reformas propostas pelo Governo, até porque são medidas profundas que atingem a sociedade brasileira como um todo, os trabalhadores da ativa, os aposentados. Gostaria de dizer que vindo de V. Ex^a essa reflexão, pessoa altamente qualificada pela seriedade com que desempenha o seu trabalho, a sua ação política, tanto pela responsabilidade, seriedade e competência, queremos nos solidarizar, dizendo que o que temos levantado em relação às questões propostas pelo Governo é exatamente na linha posta por V. Ex^a. O que não podemos – e a isso me somo a V. Ex^a, aliás penso que todos os Parlamentares, tanto Deputados quanto Senadores, deveriam ter como princípio a importância do cumprimento das nossas atribuições, as prerrogativas que temos diante da sociedade brasileira como legítimos representantes que somos. Então, em hipótese alguma, em momento algum, deveríamos abrir mão do nosso direito de debater, de modificar, de alterar, de construir novas propostas, e infelizmente não é o que temos sentido nos últimos tempos. Parece-me que o Congresso Nacional, em momentos importantes, em assuntos da mais alta relevância do interesse do Brasil, às vezes, coloca o debate e as suas prerrogativas em segundo plano. Cumprimento-o, mais uma vez, porque V. Ex^a faz um alerta no sentido de que um debate sobre esse assunto seria da mais alta relevância, fazendo um estudo comparativo com a realidade de outros países, com as conseqüências, com a reação do povo, enfim, para que o Governo pudesse deixar o Congresso Nacional exercer as suas prerrogativas na sua plenitude. Faço o meu raciocínio e o encaminhamento das minhas posições exatamente na linha que V. Ex^a expõe nesta tarde.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, desculpe-me por interrompê-lo, é apenas para prorrogar a Hora do Expediente pelo tempo necessário a que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Antes de ouvir o Senador Lauro Campos, e aí concluir o meu pronunciamento, devo dizer que o limite da autoridade política do Presidente da República é o de mobilizar a sua base de apoio, para que apóie as suas propostas. Mas, evidentemente, essa é uma decisão soberana, livre, do Congresso. Por isso tem toda a razão a Senadora Emília Fernandes, quando diz que exigir-se mais do Presidente da República seria querer que Sua Excelência ultrapassasse o limite da democracia, como se fosse legítimo que desse prazo ao Congresso Nacional. Os nossos prazos são os prazos constitucionais, são aqueles que estão assinados na Constituição.

O que devemos fazer, evidentemente sem desperdiçar o nosso tempo, sem perder de vista o interesse nacional, é deliberar com conhecimento de causa e com a segurança de quem está adotando esta ou aquela posição no entendimento, na compreensão de que aquela é a que melhor consulta o interesse nacional.

É nesse sentido o meu pronunciamento, de preservar a figura do Presidente da República, não lhe exigindo aquilo que não pode dar. Não é justo que se cobre de Sua Excelência que, de alguma maneira, coaja o Congresso, ou feche o Congresso, a deliberar num regime que não seja aquele livremente determinado pelo nosso Regimento e pela nossa vontade, enquanto Congressistas que somos.

Ouçó o nobre Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Nobre Senador Lúcio Alcântara, de início, reafirmo a V. Ex^a a minha admiração pela maneira como vem desempenhando o seu mandato no Senado Federal. Realmente, se todos os Senadores do seu Partido tivessem a coerência, o empenho no desempenho do mandato, a seriedade que V. Ex^a tem demonstrado, as coisas poderiam correr melhor, inclusive para o próprio PSDB e para o Presidente Fernando Henrique Cardoso. O que me parece que V. Ex^a traz à baila de realmente importante é o fato de que tanto na Inglaterra quanto na França está havendo uma mudança de rumo, tendo em vista os últimos resultados das eleições. Não há dúvida de que também no Brasil a aprova-

ção, o comportamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso caiu de 70%, em novembro do ano passado, para 50%, talvez menos, porque essa apuração de 50% foi antes do escândalo da compra de votos na Câmara dos Deputados. Gostaria de dizer apenas o seguinte: quando Sua Excelência assumiu a Presidência da República, mais do que ninguém, tinha consciência da situação em que nós nos encontrávamos, uma crise que tendia a se aprofundar; optou então pelo Plano, que é um plano duro, já aplicado no Brasil em outras épocas, muito parecido com o aplicado pelo ex-Senador e ex-Ministro Roberto Campos e pelo ex-Ministro Octávio Bulhões. Portanto, como diz Sua Excelência, um processo que foi reiniciado através do Cruzado I. Então, temos a experiência acumulada. Há muito tempo já se sabe que é muito mais difícil sair das conseqüências do Plano do que baixá-lo. Dessa forma, uma vez que Sua Excelência, o Presidente, baixou esse Plano, com todas as conseqüências e toda a engenharia que o constitui, e com a sua aplicação, é evidente que é muito difícil para Sua Excelência ou para qualquer outro Governo sair desse plano para adotar outras soluções sem que a lógica do que aí está seja profundamente atingida. Assim, parece-me que Sua Excelência, apesar das declarações e até mesmo da intenção de retificar certos rumos, encontrará muita dificuldade em fazê-lo. Muito obrigado, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Lauro Campos, com muita satisfação, recolho os conceitos elogiosos que faz a meu respeito. Evidente que, ressalvadas as diferenças individuais, todos nós aqui, independentemente de partido, procuramos, na maneira de encarar as coisas, a melhor forma possível para exercer o nosso mandato.

E V. Ex^a, como professor de Economia, vai-me dar razão num ponto – tenho certeza – que, de certa maneira, distingue o Plano Real dos outros planos. É que o Presidente Fernando Henrique, na época do Presidente Itamar Franco, como seu Ministro da Fazenda, e agora no exercício da Presidência da República, está implantando e executando esse Plano num contexto democrático. Afinal de contas, isso veio ao Congresso – o Congresso aberto – Câmara funcionando, imprensa livre etc., o que evidentemente exige muito mais talento, muito mais cuidado, muito mais atenção do que em outras situações, em que esses planos foram baixados, ou num período de restrição democrática, das liberdades públicas, ou de forma abrupta, através de instrumentos como medidas provisórias, que foram baixadas sem uma discussão ou uma reflexão maior do Congresso.

Para concluir, Sr. Presidente, voltando ao ponto em que o Senador Lauro Campos destacou como de importância, e que também penso assim, o que estaria havendo? A Inglaterra estava num dos períodos de maior crescimento da sua economia, com a taxa de desemprego das mais baixas da sua história e, de repente, ainda que atenuado, ainda que moderado, o trabalhismo vence as eleições.

Agora, na França, o Governo, eleito há pouco tempo – acho que não tem dois anos – do Presidente Chirac, submete-se a uma eleição convocada por ele, quer dizer antecipada. Certamente deveria ter as suas pesquisas, suas avaliações, para fazer essa convocação, porque afinal de contas foi uma decisão unilateral, que a Constituição lhe facultava. E vai, pelo menos no primeiro turno, perdendo as eleições.

Será que é um caso de parafrasear aquele general-presidente, que disse que o país vai bem e o povo vai mal, na Inglaterra, como na França? Ou seria o caso de se dizer que a economia vai bem e o povo vai mal? Quer dizer, a inflação está baixa, a economia cresce, mas alguma coisa falta. Certamente poderíamos ir muito adiante, especulando sobre os vários indicadores de insatisfação que poderiam estar gerando a reversão de toda essa situação política, em função, sobretudo, dos desdobramentos da economia e das condições de vida naqueles países.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluindo, afirmo que, para mim, o maior mérito do Presidente Fernando Henrique é propor essas reformas, tentar essas transformações, essas mudanças do Estado brasileiro, sem querer entrar no seu mérito quanto a sua profundidade, qualidade, desdobramentos, agindo como um democrata, procurando realmente, dentro do pleno funcionamento da democracia, obter esses elementos que permitam a execução do seu programa de governo. Penso que Sua Excelência deve perseverar sim, e não pode evidentemente curvar-se a qualquer tentativa de exigência de uma postura que não seja absolutamente de acordo com a sua formação, com a sua convicção pessoal e com a sua trajetória política e humanista. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

OF/A/PSB/91/97

Brasília, 27 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Sérgio Guerra (titular) e João Colaço (Suplente) como membros da Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 1.566-4, de 23 de maio de 1997, do Poder Executivo, que "excepciona o contrato celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento de exigências fixadas em lei, ou ato dela decorrente, em substituição aos já indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Sérgio Guerra**, Líder.

OF/GAB/Nº/460

Brasília, 27 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Edizon Andrino, para integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.567-3, de 15 de maio de 1997, em substituição à Deputada Lídia Quinan.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protesto de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**. – Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.481-49, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha	Guilherme Palmeira
José Agripino	José Bianco
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Carlos Wilson	Geraldo Melo
	Bloco Oposição(PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha

PPB
Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**
PFL
Rubem Medina Osório Adriano
Eliseu Moura Benedito de Lira

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Alberto Goldman Gonzaga Mota
Pedro Novais Hermes Parcianello

PSDB

Luiz Carlos Hauly Rommel Feijó

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José MachadoPPB
Fetter Júnior Roberto Campos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia – designação da Comissão Mista 27-5-97

Dia – 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 21-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 30-5-97- prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562-5, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**
PFL
Waldeck Ornelas Bello Parga
José Agripino José Alves

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB
Beni Veras Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**
PFL
Vilmar Rocha César Bandeira
Iberê Ferreira Eliseu Moura

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Neuto de Conto Nair Xavier
Lobo Carlos Apolinário Marcos Lima

PSDB

Pimentel Gomes Olávio Rocha

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-5-97- designação da Comissão Mista

Dia 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 21-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 30-5-97- prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-97- O prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.531-6, adotada em 23 de maio de 1997 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 24, 26, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Edison Lobão	Freitas Neto
Romero Jucá	Joel de Hollanda
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Serra	Sérgio Machado
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
José Carlos Aieluia	Robério Araújo
Raul Belém	Oswaldo Coelho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Simara Ellery	Ricardo Rique
João Almeida	Max Rosenmann
	PSDB
Salvador Zimbaldi	Itamar Serpa
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
Neiva Moreira	José Machado
	PPB
Felipe Mendes	Júlio Redecker

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-5-97- designação da Comissão Mista

Dia 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 29-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 22-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.563-5, adotada

em 23 de maio de 1997 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Carlos Patrocínio	Bernardo Cabral
Gilberto Miranda	José Agripino
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Coutinho Jorge
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Eliseu Resende	Betinho Rosado
Iberê Ferreira	Átila Lins
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Edinho Bez	Paulo Ritzel
Hermes Parcianello	Neuto de Conto
	PSDB
Alzira Ewerton	Aécio Neves
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
Neiva Moreira	José Machado
	PTB
Paulo Heslander	Duílio Pisaneschi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-5-97- designação da Comissão Mista

Dia 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 29-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-6-97- prazo final da Comissão Mista
Até 22-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.566-4, adotada em 23 de maio de 1997 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "excepciona o contrato celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a Companhia Docas do Rio de Janeiro de exigências fixadas em lei, ou ato dela decorrente".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Gilberto Miranda	Bernardo Cabral
Guilherme Palmeira	Carlos Patrocínio
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Artur da Távola	Coutinho Jorge
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Rubem Medina	Carlos Alberto Campista
José Carlos Coutinho	Aldir Cabral
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Moreira Franco	Adelson Salvador
Noel de Oliveira	Hélio Rosas
	PSDB
Paulo Feijó	Alexandre Santos
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
Neiva Moreira	José Machado

PSB

Sérgio Guerra Alexandre Cardoso
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-5-97- designação da Comissão Mista
Dia 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 29-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-6-97- prazo final da Comissão Mista
Até 22-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.569-2, adotada em 23 de maio de 1997 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "estabelece multa em operações de importação e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Mirand
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Jefferson Péres	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha

PTB

Emília Fernandes Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Manoel Castro	Magno Bacelar
Saulo Queiroz	Mussa Demes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Edison Andrino	João Magalhães
Confúcio Moura	Wilson Cignachi

PSDB

Luiz Piauhyllino Flávio Palmier da Veiga

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PL

Valdemar Costa Neto Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-5-97- designação da Comissão Mista

Dia 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 29-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 22-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.570-2, adotada em 23 de maio de 1997 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Bernardo Cabral
José Bianco

Suplentes

PFL
Bello Parga
João Rocha

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerr

PSDB

José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Építacio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Jairo Carneiro
Mussa Demes

Suplentes

PFL

Antonio Geraldo
Paulo Gouvea

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Jurandyr Paixão
Antônio do ValleWilson Cignachi
Maria Elvira

PSDB

Roberto Brant

Ademir Lucas

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

José Machado

PPS

Sérgio Arouca

Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-5-97- designação da Comissão Mista

Dia 28-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 29-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 7-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 22-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.454/97, de 26 do corrente, através do qual encaminha ao Senado relação das operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) autorizadas no mês de abril de 1997.

Esclarece, ainda, que houve indeferimento de três operações da espécie no referido período. (Diversos nº 29, de 1997)

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 353, de 1997 – art. 336,"b")

Discussão, em turno único, do Projeto
de Resolução nº 67, de 1997 (apresentado

pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1997) – com voto contrário do Senador Lauro Campos -, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi amplamente esclarecido, na Comissão de Assuntos Econômicos – que, diga-se de passagem, vem desempenhando o seu papel, agora, com debates, com análise, com estudo, com fiscalização, como sempre deveria ter sido feito -, que se trata de um empréstimo de US\$125 milhões ao Estado do Rio Grande do Sul para a chamada Programação de Reforma do Estado.

Na época, no momento em que apresentei o parecer, foi levantada uma interrogação pelo órgão competente, com relação a uma dívida do Governo do Estado que estava vencida. V. Ex^a estava presente.

Estou anexando aqui a cópia solicitada e enviada pelo Sr. Mário Audifax Pinto Ribeiro, Coordenador da Comissão de Avaliação da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Comissão de Avaliação das Dívidas das Unidades da Federação, em que reconhece que a dívida existente está sendo negociada e que essa negociação está sendo feita com a concordância do órgão especializado da Secretaria de Fazenda.

Trata-se de uma verba importante. E o Governo do Estado está fazendo um esforço muito grande no que tange à busca de uma fórmula que possa, efetivamente, alcançar uma racionalização da máquina do Estado.

O Governo está tendo coragem, está fazendo um esforço, está extinguindo alguns órgãos. E, com toda a franqueza, creio que tem servido de exemplo esse esforço que vem desenvolvendo.

Meu parecer é favorável e foi aprovado na Comissão na semana passada. Não será votado hoje porque não há **quorum**. E até fico tranquilo com o fato de que não haja **quorum** hoje, porque haverá mais uma semana para que os colegas do Senado possam analisar e debater a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, reiteradas vezes tenho me manifestado na Comissão de Assuntos Econômicos em contraposição a todo e qualquer tipo de endividamento.

No que diz respeito a esse endividamento que visa à reestruturação do Estado do Rio Grande do Sul, o que tenho a lamentar é que um Estado que precisa de empréstimos submeta-se a fontes externas, incontroláveis por nós, como a história tem demonstrado. Por exemplo, no início dos anos 80, os juros cobrados pelos empréstimos externos subiram a 21,5% a partir de sua origem, no início dos anos 60, em que esses empréstimos eram feitos a 3% ou 4% ao ano. De modo que, então, no Rio Grande do Sul temos uma situação pelo menos estranha, pois um Estado que se vê obrigado a tomar empréstimos para a sua própria reestruturação tenha fornecido à General Motors condições especialíssimas de empréstimo. Parece-me que foram R\$243 milhões que aquele Estado forneceu a prazos enormes com juros praticamente zero, e com período de carência muito grande, sem qualquer compromisso, inclusive, a General Motors só se vê obrigada, daqui a um ano ou dois, a empregar apenas 1300 trabalhadores. E ela poderá, além de importar peças, partes e componentes para a sua montadora, importar também automóveis prontos, de acordo com o que foi firmado com o Governo do Rio Grande do Sul.

Diante de tudo isso, trata-se de mais um caso em que minha posição se consolida, e votarei, oportunamente, quando houver **quorum**, contrariamente a esta pretensão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa apela aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa e que ainda não assinalaram sua presença no Senado que o façam, já que estamos na Ordem do Dia, votando matérias em regime de urgência.

Continua em discussão a matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, com todo respeito, acredito que os que se encontram na Casa estão aqui em plenário.

Sabemos que foram dadas férias generalizadas. Então, quem não está aqui, está em Paris, em Madri, nos Estados Unidos. Por isso, creio que será muito difícil que eles possam chegar para votar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Apesar do bom humor com que V. Ex^a fez essa observação e do seu chiste, a Mesa tem conhecimento, e inclusive já ouviu pronunciamento hoje, de outros Srs. Senadores, e outros que já entraram em contato com a Mesa, mas ainda não chegaram ao recinto. Por esse motivo é que estamos insistindo em convocar os Srs. Senadores, preocupados com matéria de interesse do Rio Grande do Sul, que teve tão enfático apoio de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a simpatia de V. Ex^a e sugiro que, se é assim, que se interrompa por dez minutos a sessão e se acione a campanha para convocar a presença dos que se encontram na Casa.

Fico satisfeito com a notícia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa procederá em conformidade com o Regimento e, caso se atinja **quorum**, o Regimento dá a possibilidade de se reapresentar a matéria.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não havendo **quorum** para deliberação, em plenário, a matéria entrará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 354, de 1997 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1997), que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não havendo **quorum** para deliberação, em plenário, a matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 1997, do Senador Valmir Campelo e outros senhores Líderes, solicitando nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Não havendo **quorum**, em plenário, a matéria será incluída na próxima sessão deliberativa, ou seja, na próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Requerimento nº 370, lido no Expediente, será apreciado na próxima sessão deliberativa.

Voltamos à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, como Líder. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para discorrer sobre assunto que foi manchete no **Jornal da Tarde**, de ontem, e em **O Estado de S. Paulo** de hoje; matéria, aliás, relatada em diversos jornais, ou seja, a denúncia da existência de corrupção no Partido dos Trabalhadores.

Em primeiro lugar, gostaria de deixar claro dois aspectos que, a meu ver, devem ser levados em consideração na discussão desse tema. Primeiro: o companheiro Paulo de Tarso Venceslau é um dos fundadores do PT, é um militante histórico da Es-

querda brasileira, pegou em armas, inclusive, contra o Regime Militar, ocupou cargos de direção no nosso Partido e em prefeituras administradas pelo PT. Então, é um homem que realmente tem um passado de luta comprometido com os interesses dos trabalhadores da Esquerda brasileira.

Ao longo de sua entrevista e também na apresentação da entrevista de o **Jornal da Tarde** de ontem esse aspecto é ressaltado como um perfil que, por si só, daria veracidade às acusações. Se é verdade que o companheiro Paulo de Tarso tem esse perfil, também é verdade que ele faz acusações gravíssimas contra pessoas do Partido dos Trabalhadores que têm um perfil muito semelhante ao dele. Portanto, no nosso entendimento, essas acusações, pela gravidade que as envolve, deveriam ser munidas de provas que as justificassem.

O segundo aspecto que gostaria de deixar registrado é que essa não é uma manchete, uma notícia, uma denúncia nova. Essa é o tipo de matéria que se chama de "requeitada" porque esse assunto já foi objeto de matéria semelhante em jornais do interior de São Paulo, em 1993, no Suplemento da **Folha de S. Paulo**, do Vale do Paraíba, em 1993, e em matéria da revista **Veja**.

O companheiro Paulo Tarso Venceslau faz acusações contra o Lula, contra o Sr. José Dirceu, contra o Sr. Paulo Okamoto, contra o Sr. Paulo Frateschi, no sentido de que há uma mancomunação entre essas pessoas e uma empresa chamada CPEM, que presta serviços a várias Prefeituras do Estado de São Paulo. Em seu raciocínio, o Sr. Lula, o Sr. José Dirceu e vários outros dirigentes, por terem interesse nessa empresa, seja por vinculação pessoal entre o Lula e o Advogado Roberto Teixeira que, segundo o Sr. Paulo de Tarso, teria vinculações com a CPEM, seja por interesses de contribuições ao Partido dos Trabalhadores que seriam feitos por essa empresa, em função disso, a direção do PT estaria acobertando aquilo que ele chama de um ato espúrio, de uma mancomunação entre administrações do PT e a CPEM.

S. Sª parte de um fato incontestável, inclusive, o único fato que ele embasa em provas: a existência de um contrato entre a CPEM e a Prefeitura de São José dos Campos, envolvendo recursos da ordem de R\$15 milhões. O que tem que ficar bem claro, e ele diz isso na sua entrevista, é que esse contrato não foi feito pela Prefeitura do PT, foi feito pela Prefeitura de São José dos Campos na gestão de janeiro de 1989 a janeiro de 1993, que era a gestão do PRN. Ao assumir a Prefeitura de São José dos

Campos, em janeiro de 1993, sendo Secretário de Finanças, o companheiro Paulo de Tarso descobre que havia uma série de irregularidades nesse contrato, que os valores que haviam sido pagos à Prefeitura, da ordem de R\$10 milhões, no ano de 1992, e o fato de a Prefeitura dever ainda à CPEM R\$5 milhões, necessitava uma investigação por parte da Prefeitura. Volto a dizer, esse contrato não foi realizado pela administração do PT, mas pela administração do PRN com a CPEM.

A partir dessas investigações que foram feitas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura, a Prefeita Angela Guadagnin, em uma decisão de governo – e não uma decisão apenas do Secretário de Finanças, Paulo de Tarso Venceslau –, decidiu não pagar os R\$5 milhões que a Prefeitura de São José dos Campos devia à CPEM, e decidiu ainda entrar na Justiça contra a CPEM para reaver os R\$10 milhões que haviam sido pagos no ano de 1992. E isso foi feito.

Algum tempo depois, a Prefeita Angela Guadagnin exonerou o Secretário de Finanças, Paulo de Tarso Venceslau. (Mais adiante vou ler alguns trechos da nota à imprensa emitida ontem pela Prefeita Angela Guadagnin a respeito dessa exoneração.) A partir daí, Paulo de Tarso Venceslau encaminhou denúncias à direção do Partido, afirmando que a sua demissão tinha sido pedida por Lula e Paulo Okamoto; que essa demissão prendia-se ao fato de que ele estaria criando problemas para a CPEM, empresa que, segundo ele, tem vinculações com Lula; que Lula interveio na Prefeitura de São José dos Campos e mandou que a prefeita o exonerasse; que ele estaria sendo afastado da prefeitura para que esse órgão não continuasse o processo que vinha mantendo contra a CPEM.

Ora, essa era uma denúncia que poderia ser facilmente comprovada. Se, após a demissão de Paulo de Tarso Venceslau, a Prefeitura de São José dos Campos retirasse as ações que estava movendo contra a CPEM, estariam confirmadas as denúncias de envolvimento ilícito de dirigentes do PT com essa empresa. Só que não foi isso que aconteceu. Mesmo após a demissão de Paulo de Tarso Venceslau, a Prefeitura de São José dos Campos, numa demonstração de que aquela havia sido um decisão de governo, e não apenas de um secretário de finanças, não pagou os R\$5 milhões à CPEM, manteve a ação na Justiça e ganhou em primeira instância a ação que visava receber de volta os R\$10 milhões.

Quero registrar que, em função dessas primeiras denúncias feitas por Paulo de Tarso Venceslau, a então Executiva do PT, da qual inclusive José Dir-

ceu não era o Presidente, nomeou uma comissão para apurar os fatos, composta por Aloízio Mercadante e Gilberto Carvalho. Gilberto Carvalho foi a São José dos Campos, convocou uma reunião com o representante da Prefeitura e com o ex-Secretário Paulo de Tarso Venceslau. E, segundo relato feito na ocasião por Gilberto Carvalho à Executiva, a essa primeira reunião o então Secretário de Finanças Paulo de Tarso Venceslau não pôde comparecer, porque estava com problema de doença na sua família.

A partir daí, contudo, vários fatores deixaram caracterizado que não havia necessidade de se instalar uma comissão de ética para apurar esses fatos: a total insuficiência de provas; o fato de que o mote principal da denúncia era de que Paulo de Tarso Venceslau havia sido exonerado da Prefeitura de São José dos Campos porque a prefeitura teria interesse em encerrar o processo contra a CPEM; os fatos que desmentiram essa versão. Essa comissão informal chegou à conclusão de que o principal mote da denúncia não se confirmou, porque a Prefeitura continuou sua ação contra a CPEM, ganhando em primeira instância.

Em sua entrevista, Paulo de Tarso Venceslau, a certa altura, diz que, quando levantou essas denúncias, a Câmara de Vereadores de São José dos Campos instalou uma comissão especial de investigação, que adotou todos os argumentos que haviam sido apresentados pela CPEM. Ele diz, inclusive, que desconfia que o próprio relatório feito pela Câmara de Vereadores de São José dos Campos havia sido escrito diretamente pela CPEM.

Ele faz essa relação, tentando estabelecer uma conexão entre a Prefeitura de São José dos Campos e essa decisão da Câmara de Vereadores. Mas não cita, por exemplo, que a Câmara de Vereadores de São José dos Campos, na qual o Prefeito tinha minoria, tentou por quatro vezes afastar a Prefeita Angela Guadagnin sob alegações de corrupção, que depois se mostraram infundadas. Segundo ele afirma em sua entrevista, a mesma Câmara de Vereadores acabou acatando os argumentos da CPEM, e ele tentou estabelecer uma conexão entre essa decisão da Câmara de Vereadores e a Prefeitura de São José dos Campos.

A terceira contradição que encontramos ao analisar a entrevista foi a seguinte: ele faz acusações pesadas a Paulo Okamoto, como sendo o PC do Lula. Mas, ao longo da entrevista, ele informa também que, nas três vezes em que informou a Paulo Okamoto que tinha descoberto irregularidades no

contrato entre a CPEM e a prefeitura – palavras de Paulo Tarso -, Paulo Okamoto lhe disse que fosse fundo nas investigações e, se fosse o caso, recorresse à Justiça para denunciar o contrato. E foi exatamente isso que foi feito por uma decisão de Governo, por uma decisão da Prefeita Angela Guadagnin: independentemente da presença de Paulo de Tarso Venceslau como Secretário de Finanças, ela deliberou por mandar prosseguir esse processo.

Outro fato é que a CPEM tem contratos com cerca de 30% dos municípios de São Paulo, municípios não apenas do PT, mas de diversas outras tendências políticas, contratos sempre relacionados com a questão do ICMS. O que foi comprovado como irregularidade foi esse contrato feito entre a Prefeitura de São José dos Campos e a CPEM. Essa denúncia, volto a registrar para deixar bem claro, foi investigada pela Prefeitura do PT, e foram tomadas providências no sentido de não se cumprir.

De qualquer forma, as denúncias foram investigadas, ao contrário do que tem acontecido com o Governo Federal. A diferença entre os governos ou entre os partidos políticos não é que em uns só haja capetas, e em outros só haja santos franciscanos; a diferença está, principalmente, no comportamento que eles adotam perante as denúncias de irregularidades envolvendo os seus quadros.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, não adotamos, nem vamos adotar, a prática de tentar varrer o lixo para debaixo do tapete, como está acontecendo, por exemplo, com relação à questão da compra de votos para a reeleição – os partidos governistas continuam tentando impedir a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar esse episódio.

O companheiro José Dirceu, na qualidade de Presidente do Partido, já indicou uma comissão formada pelo Deputado Hélio Bicudo, que, devo registrar, não faz parte da tendência majoritária dentro do PT; e pelo Vereador José Eduardo Cardoso, de São Paulo, para apurar, de forma clara e cristalina, todos esses episódios. Somos os principais interessados em levantar essa questão.

Um trecho da entrevista do companheiro Paulo de Tarso Venceslau me deixa muito preocupado: é quando, ao longo das acusações que faz a diversas personalidades do Partido, ele diz textualmente o seguinte: "Existe uma corrente dentro do PT – chamada por ele de Centro – que é o PFL do PT. A Articulação é o PFL do PT".

Sabemos que o nosso Partido está em processo de renovação do seu diretório em âmbito municí-

pal, estadual e federal. Sinceramente, espero, em nome do passado de Paulo de Tarso Venceslau, que, por trás dessas acusações, por trás dessa notícia requeitada, como disse, exatamente neste momento, não esteja simplesmente a velha briga fratriada que existe dentro do nosso Partido. Sempre que está para começar uma renovação de diretório, pessoas ou correntes políticas fazem acusações irresponsáveis contra outras pessoas ou correntes políticas.

Espero, sinceramente, que não seja isso que esteja movendo essa denúncia; espero que o companheiro Paulo de Tarso Venceslau esteja sendo sincero nas acusações que vem fazendo, que esteja agindo de boa-fé. E não tenho a mínima dúvida de que o nosso Partido irá apurar isso de forma cabal.

Agora, é muito engraçado ver o cinismo de algumas lideranças do PSDB e do PMDB na Câmara, que estão querendo provocar, pedindo que se crie uma CPI para investigar esse assunto. Ora, já que se trata de corrupção envolvendo empresas e empreiteiras, esse assunto está inserido na CPI dos Corruptores, que foi criada nesta Casa, em 1995, a partir de requerimento do Senador Pedro Simon, e que não foi instalada porque o PSDB e o PFL não indicaram os seus membros, sob a alegação de que essa comissão iria paralisar o Congresso Nacional, iria paralisar as reformas.

Esse assunto se insere dentro dessa CPI. Se as Lideranças do PSDB e do PMDB na Câmara acham que se deve criar uma comissão parlamentar de inquérito para investigar esse assunto, vamos criar, sim, estamos dispostos. Vamos fazer um requerimento para que se instale uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Corruptores, para investigar a relação entre empresas e partidos políticos, para investigar os financiamentos de campanha, porque é nesse contexto que se insere essa denúncia contra o PT.

Podemos, inclusive, no requerimento da CPI, citar essas denúncias, citar esses fatos, para fortalecer a. Estamos dispostos a criá-la, queremos o apoio do Líder do PSDB e do Líder do PMDB na Câmara, que disse que vai fazer plantão nessa Casa para esperar o requerimento feito pelo PT. Estamos dispostos, queremos criar a CPI dos Corruptores, para investigar tudo isso e também as denúncias contra o PT. E queremos também criar a CPI para investigar a compra de votos na Câmara dos Deputados.

Não temos nada a esconder, não adotamos a prática de varrer o lixo para debaixo do tapete. Se há pessoas no PT que merecem ser punidas, ou até

mesmo expulsas ou cassadas, queremos identificá-las. Não somos uma ordem franciscana: somos um partido político e acreditamos na nossa coerência. É em função disso que estamos dispostos a aceitar o desafio feito pelas lideranças do PSDB e do PMDB na Câmara. Vamos criar a CPI dos Corruptores, mas também a CPI para investigar a compra de votos para a reeleição.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon. Em seguida, aos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

O Sr. Pedro Simon – Senador José Eduardo Dutra, felicito V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, desculpe-me, mas gostaria apenas de informar ao Orador que ele dispõe de apenas um minuto. Em seguida, voltaremos à Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, permita-me apenas ouvir os três apartes e concluirei logo em seguida.

O Sr. Pedro Simon - Felicito V. Ex^a pela maneira franca e aberta como aborda essa questão. Não há dúvida de que se trata de uma questão séria. Como eu não tinha conhecimento dela, fui procurar V. Ex^a para me informar a respeito. V. Ex^a está correto quando diz que o assunto deve ser debatido e esclarecido. Tenho o maior respeito pelo Lula. Penso que se trata de um homem íntegro, de bem. Ao longo da vida, podemos divergir de uma pessoa como o Lula, mas ele já tem o seu lugar marcado na História. Felicito V. Ex^a quando diz: "Querem criar a CPI? Que criem!" V. Ex^a tem toda razão. O momento é este. Querem criar uma CPI do PT para sair em manchete? Pois vamos criar uma CPI do PT! Essa denúncia envolvendo o PT é grave, mas é fácil instalar a CPI: basta o PSDB e o PFL indicarem os seus membros – ainda não indicados. Ela está para ser criada. Quando foi pedida, o Sr. Sarney a deferiu e pediu aos Líderes que indicassem os nomes; eles já os indicaram, só faltam os de dois Partidos: PSDB e PFL. V. Ex^a está absolutamente correto. Os Líderes do PSDB e do PMDB na Câmara vão ficar de plantão? Ótimo! Que fiquem de plantão, mas que indiquem os nomes, porque podemos instalar essa CPI ainda hoje. E podemos começar, inclusive, com o problema do PT. Mas que se faça a CPI. Felicito V. Ex^a. E se os nossos amigos da Câmara realmente estão sendo sinceros, que aceitem a proposta. Vamos investigar, por que não? O doloroso nessa história é quererem nivelar tudo por baixo: o PT não

tem autoridade, V. Ex^a não tem, o Pedro Simon não tem e o fulano também não tem; então, vamos nos locupletar todos. Acho que não é por aí. Temos que investigar todos. Quero felicitar V. Ex^a e dizer que penso exatamente igual. Está aí uma oportunidade. Se querem fazer, façam o que bem entenderem, mas que criem a CPI. Se eu fizer parte da CPI, vou assumir como líder. Vamos investigar o que estão dizendo agora, o que estão anunciando agora. Investigamos todos. Não vamos fazer apenas como estão querendo, ou seja, falam, pedem, investigam, brigam, mas não conseguem nada. Concordo com V. Ex^a. Que o Líder do PSDB e que o Líder do PFL indiquem os membros. Não é preciso fazer requerimento, não é preciso fazer nada. É só indicar os membros e amanhã instalamos a CPI – amanhã não digo, porque há muita gente viajando, mas na volta a instalamos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador José Eduardo Dutra, apelo a V. Ex^a para que encerre o seu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy - É apenas um breve aparte.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, concluirei com os apartes dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na realidade, o tempo de V. Ex^a está esgotado há mais de dois minutos. A Mesa evidentemente vai permitir que V. Ex^a conceda os dois apartes, mas deseja fazer um apelo aos apartantes para que cumpram a exigência regimental de se limitarem a um aparte de dois minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a procedeu com a maior correção, como Líder do PT, nesta tarde, inclusive tomando a iniciativa de apresentar todos os fatos principais para responder àquilo que é do conhecimento até agora de todos nós, mas, ao mesmo tempo, anunciando as medidas que o Partido dos Trabalhadores está tomando. Hoje foi designada a Comissão de Ética; o Deputado Hélio Bicudo e o Vereador José Eduardo Martins Cardoso iniciarão os seus trabalhos a partir de agora e, ainda na quinta-feira, depois de amanhã, ouvirão o Sr. Paulo de Tarso Venceslau a respeito dos dados constantes da denúncia. Acredito que procurarão realizar os trabalhos dessa Comissão de Ética no prazo mais exíguo possível, de forma que, dentro de 30 dias, poderemos ter a conclusão. Seria precipitado agora formularmos juízo de valor, mas o importante é que venhamos a apurar todos os fatos a fundo. Com respeito à proposição de comissão parlamentar de inquérito, tenho a dizer

que ainda ontem o Presidente Antonio Carlos Magalhães, perguntado pela imprensa, disse que gostaria que este Senador formulasse um pedido de CPI para o fato. Tive oportunidade ontem de telefonar ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, que estava no aeroporto do Galeão. Quando S. Ex^a me perguntou como vão as CPIs, eu lhe disse: "Presidente, eu gostaria de dizer, diante da sua sugestão, que V. Ex^a poderá inclusive redigir o requerimento de CPI, para bem definir o fato determinado, e V. Ex^a pode assinar, que assino em seguida. E gostaria também que V. Ex^a apoiasse o requerimento de CPIs para compra de votos." O Presidente disse: "Bom, não gosto tanto de CPIs." Desejei ao Presidente Antonio Carlos Magalhães boa viagem para Madrid. Gostaria, contudo, de transmitir que a formulação de V. Ex^a no sentido de apurarmos esses fatos da forma mais profunda possível é válida. Se os partidos políticos no Congresso Nacional desejarem averiguar todo o relacionamento entre empresas e partidos políticos, é próprio que o façamos numa CPI como a que o Senador Pedro Simon requereu. Essa iniciativa contará com o nosso total apoio. Porém, no que diz respeito à averiguação dos fatos, o Partido dos Trabalhadores procederá da mesma forma como tem agido em todos os casos semelhantes, com as consequências que se apresentarem, por mais difíceis e duras que sejam.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouço o Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin – Sr. Presidente, vou procurar cingir-me ao tempo regimental. Exerço a Presidência Nacional do PPB, Partido tradicionalmente adversário do PT. Quero neste momento, sem qualquer ironia, dizer a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra, que creio que as providências anunciadas por V. Ex^a são sérias e bastantes. Confio no próprio metabolismo político do PT para produzir uma apuração correta desses fatos, que não são urgentes, não demandam urgência, posto que são fatos já de alguma data, mas que merecem, sim, investigação no foro competente. Eles ocorreram no âmbito de duas administrações municipais e envolvem a vida partidária. Como, no âmbito das administrações municipais, eles não tiveram seqüência na época, creio que, agora, no foro partidário, terão a investigação adequada. Na minha opinião – previamente lanço aqui esta opinião sincera, honesta -, a investigação será honesta e tenho certeza de que teremos acesso aos resultados que serão publicados pela direção do PT no momento devido, uma vez que a divulgação será devida. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado aos aparteantes.

Conforme prometi à Mesa, encerro o meu pronunciamento com os três apartes. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a atenção de V. Ex^a.

Convindo o nobre Senador Lucídio Portella para secretariar os trabalhos da Mesa. (Pausa.)

Voltamos à Ordem do Dia, na forma autorizada pelo art. 305 do Regimento Interno, já que alcançamos o número regimental exigido para deliberação.

Passa-se ao item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 353, de 1997 – art. 336, "b")

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1997), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

A discussão já foi encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 294, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no

valor total de US\$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

Sala de reuniões da Comissão, de maio de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 294, DE 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de US\$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 2º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizada a contratar, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operação de crédito externo com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 130.762.500,00 (cento e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a preços de 31 de janeiro de 1997;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *juros*: taxa básica do Banco para empréstimos em dólares norte-americanos, no regime de moeda única, acrescido do *spread* cobrado pelo Banco para tais operações, conforme detalhado no Anexo II do Contrato de Empréstimo incidentes sobre o saldo devedor do principal, contados a partir da data de cada desembolso. A taxa básica fixa é equivalente à taxa de mercado interbancário de Londres para depósitos em dólares por prazo de seis meses, vigente no momento de cada desembolso de empréstimo;

d) *commitment charge*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

e) *destinação dos recursos*: financiar a execução do Programa de Reforma do Estado do Rio Grande do Sul;

f) *condições de pagamento*:

_ do principal: em dezoito parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, sendo a primeira na 7ª (sétima) Interest Payment Date seguinte à Rate Fixing Date para cada quantia desembolsada e a última na 24ª (vigésima quarta) Interest Payment Date seguinte à Rate Fixing Date;

_ dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

_ da *commitment charge*: semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprova o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item nº 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 354, de 1997 – art. 336, "b")

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1997), que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal.

A discussão já foi encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 295, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1997, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal – CEF.

Sala de Reuniões da Comissão, de maio de 1997. – **Geraldo Moro**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lucídio Portella** – **Guilá Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 295, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal – CEF.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, com a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Parágrafo único. A operação de crédito de que trata este artigo corresponde a aditamento, no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre as partes em 21 de janeiro de 1997, no valor

de R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no Voto nº 162, de 1995, alterado pelos Votos nº 175, de 1995, e nº 9, de 1997, do Conselho Monetário Nacional – CMN

Art. 2º A operação de crédito será realizada nas seguintes condições:

a) *valor pretendido*: R\$67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais) na forma referida no parágrafo único do artigo anterior;

b) *condições de pagamento*: a dívida será paga em vinte e uma parcelas mensais e consecutivas, após carência de um mês, com o primeiro pagamento em 21 de junho de 1997, vencendo-se as demais sempre no dia 21 dos meses subseqüentes, sendo a última exigível em 21 de dezembro de 1998;

c) *encargos financeiros*:

– sobre os saldos devedores incidirão, a partir da data de disponibilização dos recursos ao beneficiário, encargos financeiros de 2,1352% a.m. (dois inteiros e um mil e trezentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 21 de janeiro de 1996, ao custo de captação médio da CEF, acrescidos de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– os encargos serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

d) *destinação dos recursos*: financiar o programa de ajuste ao quadro de pessoal nos termos do Voto CMN nº 162, de 1995.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Resolução serão utilizados exclusivamente para os fins do Programa de Desligamento Voluntário no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A utilização para fins diversos do autorizado por esta resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 1997, do Senador Valmir Campelo e outros Srs. Líderes, solicitando nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Em votação o Requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Relator.

O Projeto de Resolução nº 41 constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, 2 de junho, para instrução, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 72/97.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – José Eduardo Dutra – Nabor Júnior – Coutinho Jorge – Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, na forma do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37/95.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em sessão anterior, foi lido o Parecer nº 287, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente ao Diversos nº 22, de 1997, favorável à participação do Senado Federal em uma delegação brasileira à 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra-Suíça, no período de 03 a 19 de junho de 1997.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou totalmente favorável à aprovação do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Aliás, já me manifestei sobre a matéria.

São realizadas reuniões no exterior nas quais o Senado deveria estar representado, a começar pelas reuniões da ONU, onde a nossa participação é inadequada. Na minha opinião, o Senado deveria estar presente na delegação. O representante do Senado deveria ser enviado não para passear em Nova York, mas para efetivamente participar das reuniões.

Achei que o Ministro do Trabalho foi um pouco deselegante quando respondeu: "Tem que ser por ônus".

Concordo com todo o resto, mas gostaria de acrescentar um item para ser votado: que o Plenário escolhesse o nome. Se vamos indicar um representante do Senado para a reunião de Genebra, quero que junto com isso fique explícito que nós devemos tomar essa decisão. Por isso, acrescento um adendo ao parecer: a proposta de que o nome do representante seja apresentado ao Plenário e escolhido pelos membros desta Casa.

Sr. Presidente, era esse o meu adendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa está consultando a assessoria. Em seguida, responderá à proposição de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Creio que a assessoria dirá que não há nada acima do Plenário. Se o

Plenário vai votar neste momento o parecer, apenas desejo acrescentar a proposição de que o nome do representante seja apresentado ao Plenário e seja por ele votado.

Forá isso, na minha opinião, o parecer está 100% certo.

Em tempo, esclareço que, em hipótese alguma, sou candidato a ir a essa viagem.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não creio que a proposta do Senador Pedro Simon seja desarrazoada.

Todavia, se ela vai ser formulada como emenda, suponho que deverá voltar à Comissão de Relações Exteriores para que ali seja examinada e, outra vez, votada, para, em seguida, e afinal, voltar ao plenário para deliberação final.

O SR. PEDRO SIMON – Não, Sr. Presidente. Nosso querido Líder está bem-intencionado – com sempre, aliás – mas está equivocado. Não se trata de uma emenda, mas de um parecer. Estamos discutindo o parecer da Comissão. A Comissão deixou uma lacuna. Nada diz a respeito disso. Portanto, quero acrescentar ao parecer que passaremos a votar um adendo de plenário: que o nome seja deferido pelo Plenário. Não é preciso remetê-lo de volta à Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Que o nome seja homologado pelo Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - O Presidente indica ou Líderes sugerem – e, de antemão, indico V. Exª, nobre Líder - e o Plenário decide na votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, a Mesa esclarece que está para ser votado um parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PEDRO SIMON – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – E terá que ser submetido à deliberação do Plenário o parecer como foi enviado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Se V. Exª quiser, poderá encaminhar a votação contra a aprovação do parecer.

O SR. PEDRO SIMON – Então, com o maior respeito, peço a V. Exª a volta do parecer à Comis-

são de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para reestudo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a encaminha o requerimento à Mesa, pedindo o adiamento, e ele será submetido ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON – Pedirei o adiamento, para novo parecer. Eu não estava presente na hora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa não encontrou possibilidade de fazer aqui no plenário uma emenda ao parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pode-se fazer uma emenda de plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não se pode fazer emenda ao parecer, Senador. O que vamos votar é um parecer. Aceitamos o parecer ou não aceitamos o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O parecer aprovado resulta sempre numa resolução.

O SR. PEDRO SIMON – É evidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não existe, não conheço nenhum parecer que não se transforme numa resolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Isso não está em dúvida, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se há uma resolução, cabe emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a emendará a resolução. O parecer, se aprovado, será transformado numa resolução; mas o que está na pauta para ser submetido ao Plenário neste momento é o parecer.

O SR. PEDRO SIMON – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Perfeitamente.

O SR. PEDRO SIMON – Não, Sr. Presidente, com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Parecer é o de nº 287, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Não há a hipótese de emenda a um parecer.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, tem razão o Senador Esperidião Amin. Repare V. Ex^a, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – A conclusão do parecer, Sr. Presidente, é a seguinte:

"1) É inegável a importância do Senado;

2) O formato da conferência abrange altas autoridades;

3) É o propósito da eficiência igualmente que nos leva a propor que o Senador indicado para tão alta missão forneça, ao seu retorno, relatório de sua viagem, para que todos tenhamos uma idéia do que foi debatido".

Gostaria de acrescentar um quarto item: "que o seu nome seja votado em Plenário". São três conclusões. Acrescentaríamos a quarta.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer foi aprovado pela maioria da Comissão de Relações Exteriores, e, por mais que a Mesa respeite V. Ex^a, não pode considerar que V. Ex^a tenha a atribuição de, sozinho, modificar o teor de um parecer daquela Comissão.

O SR. PEDRO SIMON – Mas quem sou eu sozinho?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Solicito a V. Ex^a que permita à Mesa conduzir os trabalhos.

O SR. PEDRO SIMON – Já entreguei o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Parecer nº 287, de 1997, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa recebe a intervenção anterior do Senador Pedro Simon como justificação do requerimento, já que não há justificação acompanhando o requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar que, assim como o Senador Pedro Simon, sou membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e estava presente à reunião em que essa matéria foi debatida.

Trata-se de uma consulta do Sr. Ministro do Trabalho ao Senado a respeito de interesse, ou não, de se fazer representar, por intermédio de um observador parlamentar, junto à delegação brasileira, na 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, de 13 a 19 de junho de 1997.

Chamaria a atenção do nobre Senador Pedro Simon para um aspecto incontestável: estabelece o Regimento – e ele pode ser modificado – que é da atribuição do Sr. Presidente do Senado a designação dos membros de delegações do Senado em missão no exterior, ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em alguns casos.

Ocorreu – e gostaria que o Senador Pedro Simon anuisse comigo – que, naquela ocasião, aprovada, ali, a proposição, um dos presentes – não lembro qual – sugeriu que fosse, então, levada ao Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da Casa, a sugestão do nome do Senador Roberto Freire para representar o Senado nessa delegação.

O Sr. Pedro Simon – Com que alegria votaria no nome do Senador Roberto Freire aqui no plenário!

O SR. HUMBERTO LUCENA – Isso, entretanto, não foi objeto de discussão e votação. Mas ficou registrado em Ata.

Em suma, parece-me que a decisão é do Presidente da Casa, a não ser que o Regimento seja modificado.

Em segundo lugar, é claro que o Presidente da Casa poderá, se o quiser, submeter a designação ao Plenário, como sugere o Senador Pedro Simon. No caso, voltaria a insistir que houve a lembrança do nome do Senador Roberto Freire para integrar aquela delegação como observador parlamentar.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, uma vez tendo sido citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Quero dizer que S. Ex^a, Sr. Senador Humberto Lucena, tem e não tem razão. Tem razão quando diz que é atribuição do

Presidente. Isso é verdade. É verdade também que faz anos que estou tentando fazer uma alteração. Há uma emenda ao Regimento Interno, de minha autoria, que diz que essa passa a ser uma atribuição do Plenário. Este dirá quem vai viajar, e o Senador que viajar, quando voltar, prestará contas ao Senado Federal.

Pelo meu projeto, quando votarmos uma autorização para viajar, não será como ocorre atualmente, num final de sessão corrida. Não! Teremos que dizer que vai viajar o Senador Pedro Simon, para Genebra, onde representará o Senado em tal congresso, terá tantas diárias e, na volta, prestará esclarecimentos. Esse é o meu projeto.

Nada impede, todavia, que possamos defender – e esse caso é uma questão específica –, que o assunto venha a Plenário. Há algo acima do Congresso Nacional que se chama o Plenário do Congresso. Quero dizer que vejo com a maior simpatia a indicação do Senador Roberto Freire. S. Ex^a é muito bem indicado e muito correto, mas gostaria que fosse o representante do Senado em uma votação desta Casa. O meu voto já seria de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, a Mesa recebeu o seu requerimento e consulta V. Ex^a se o mantém.

Desejo esclarecer que realmente a maior instância desta Casa é o Plenário, mas está em vigor o Regimento Interno do Senado, aprovado pelo Plenário. Se algum dos Srs. Senadores entender que as normas constantes do Regimento Interno devem ser modificadas, que proponha a modificação das normas.

Quando a maioria da Casa decidir modificar o Regimento, passará a prevalecer a alteração que a maioria tenha introduzido. Até lá, enquanto essa modificação não tiver sido feita, inclusive aquela prevista no projeto a que V. Ex^a acaba de se referir, a Mesa cumprirá o Regimento em vigor.

A Presidência vai submeter ao Plenário o requerimento do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Humberto Lucena está me informando que a viagem é no dia 3 e que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional provavelmente não se

reunirá até aquela data. Não quero atrapalhar a viagem do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Uma forma de não atrapalhar a viagem do Senador seria a decisão de V. Ex^a de retirar o seu requerimento. Mas a Mesa acatará...

O SR. PEDRO SIMON - Posso até retirá-lo, mas isso significaria voltar à rotina de dez anos, na qual as pessoas viajam, voltam, vão e vêm e não ficamos sabendo de nada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa não tem a possibilidade de manter um diálogo com V. Ex^a, por motivos claramente conhecidos nesta Casa. Entretanto, não pode deixar de assinalar a injustiça que se comete ao afirmar que os Senadores vão e voltam e não prestam contas ao Senado, pois há uma decisão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tomada há quase dois anos, que vem sendo cumprida e, desta tribuna e na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, todos os Srs. Senadores têm assistido os Senadores que viajam prestarem contas da sua viagem no seu regresso.

Ao lado do Senador Pedro Simon está alguém que retornou de uma viagem e fez o seu relatório para todo o Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Retiro o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A retirada do requerimento do Senador Pedro Simon se faz por meio de um outro requerimento, que depende de votação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 374 de 1997.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. – **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Submeto a votos do Plenário o requerimento do Senador Pedro Simon, por meio do qual retira o seu requerimento anterior.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está em votação o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o nobre Senador Valmir Campelo para integrar a delegação brasileira na 85ª Reunião da Organização Internacional do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passe, agora, à apreciação do Requerimento nº 370, de 1997, lido no Expediente, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 2 de agosto próximo, terça-feira, seja dedicada a comemorar o "Dia das Artes".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votaremos na semana que vem a tese da reeleição. Vejo que haverá uma sessão deliberativa na próxima segunda-feira, para que a segunda seja na terça-feira e, na quarta-feira, possa-se votar a matéria.

Tenho uma emenda, a do referendo. Já havia apresentado uma emenda com a tese do plebiscito e ficou entendido que tal tese dificultaria, praticamente impossibilitaria a votação da reeleição para o atual Presidente. Aceitei o argumento para mostrar que não tenho a preocupação de atrapalhar os planos do atual Presidente e apresentei a emenda do referendo.

Na última semana, no momento de se votar o referendo, que chegou a ter vinte e oito votos – enquanto a emenda contrária à reeleição não teve

mais do que seis -, muitos parlamentares disseram, inclusive lideranças ligadas ao Governo, que gostariam de ter votado a favor do referendo, mas não o fizeram porque assim o projeto teria que voltar para a Câmara dos Deputados. Como o ambiente está muito agitado na Câmara dos Deputados, pode ser que os Deputados não votem nem a reeleição. Esse é o argumento que me deram, Sr. Presidente.

A imprensa de hoje está publicando que os setores governamentais estão vendo com muita simpatia o referendo, mas estão preocupados com a possibilidade de o assunto voltar à Câmara.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a, já que o Presidente do Congresso está participando de uma reunião de presidentes de todos os parlamentos, se não me engano, latino-americanos, em Madri, que levasse a seguinte proposta ao Presidente da República, já que vamos votar quarta-feira a reeleição: na minha opinião, votar quarta-feira a reeleição como está é um golpe do Congresso. Existe golpe militar, existe revolução, e existe golpe do Congresso. Tivemos quatro Constituintes, em 1991, em 1934, em 1946 e em 1988, e a Revisão Constitucional de 1993, em que, colocada em discussão a reeleição, foi rejeitada. Portanto, votarmos agora a reeleição e retroagirmos ao atual Presidente não é democrático. Mas, se houver o referendo dando ao povo o direito de decidir, é democrático.

O Governo diz que não dá para voltar para a Câmara porque agitaria o problema. Tudo bem, Sr. Presidente, mas o Presidente da República pode enviar à Câmara dos Deputados uma emenda constitucional criando o referendo. Votar-se-ia aqui a reeleição. A reeleição está aprovada, mas o Presidente da República enviaria uma nova emenda constitucional para a Câmara dos Deputados, criando a reeleição.

Faz dez dias que se noticia que o Presidente da República está em véspera de falar à Nação, mas parece que ainda não encontrou o que falar à Nação. Acho, Sr. Presidente, que se o Presidente da República assumisse esse compromisso e falasse à Nação, em cadeia nacional, que o Congresso decidiu pela reeleição mas que Sua Excelência exige, defende a tese e envia ao Congresso Nacional a proposta de um referendo, o assunto estaria resolvido.

Esse é o apelo que quero fazer, Sr. Presidente. E desculpe-me o atrevimento, mas faria um apelo muito grande a V. Ex^a: que fizesse chegar ao Presidente da República, para que pudéssemos saber até a próxima quarta-feira. Para mim é muito importante, porque meu voto vai depender exatamente disso.

Votei a favor da reeleição, porque tinha a certeza de que a tese do referendo ia ser aprovada, pelas conversas que havia tido, pelas pessoas que haviam falado comigo. O meu Líder disse que ia votar a favor e liberar a Bancada. O PPB, por intermédio do seu Líder Epitacio Cafeteira, também ia votar a favor. Eu tinha a convicção de que ia ser aprovada. Foi rejeitada. Tendo sido rejeitado na primeira votação, o referendo não irá para a segunda, porque ele já está rejeitado.

Está falando com V. Ex^a, Sr. Presidente, o Senador José Serra, um grande amigo pelo qual tenho o maior respeito. S. Ex^a foi um dos que falaram comigo. Correto, Senador José Serra? S. Ex^a pensa que o referendo seria interessante, mas diz o Senador que voltar a matéria para a Câmara dos Deputados, a essa altura, seria complicado. Concordo com S. Ex^a. Em meio a esse debate, a essa discussão, a essa polêmica, terminariam querendo atrapalhar, e não sei até por que preço sairia a votação da reeleição.

Portanto, Senador José Serra, votamos quarta-feira a reeleição, mas o Presidente da República não tem nada mais que ver. O máximo que poderá acontecer com a emenda do referendo, que o Presidente enviará, será aprová-la ou rejeitá-la. Se rejeitada, não acontece nada. Mas o Presidente cumpriu sua parte, fez o seu papel, enviando a reforma.

Olha, Sr. Presidente e Senador José Serra, a vida dá voltas. Nunca sabemos, na gangorra da vida, quando estamos por cima ou quando estamos por baixo. Mas, na gangorra da vida, tenho a convicção de que se o Presidente Fernando Henrique Cardoso enviar para a Câmara dos Deputados uma proposta pedindo o referendo, vai fazer muito bem para sua biografia. Será muito bom para a biografia do Presidente porque Sua Excelência não levará a responsabilidade e nos salvará, a nós todos, de não termos cometido, repito, um golpe congressual, já que votar a reeleição sem referendo, para os atuais mandatários, é um golpe processual que pode ser salvo. O Senhor Presidente sai bem, o Congresso sai bem. O Presidente da República fará um gesto de grande repercussão popular, que merecerá o grande aplauso popular, no momento em que, por conta própria, enviar à Câmara dos Deputados um projeto, uma proposta criando o referendo.

Gostaria, Sr. Presidente - com todo o carinho, com todo o respeito que V. Ex^a sabe que tenho por sua pessoa -, que V. Ex^a fizesse chegar ao Senhor Presidente da República tal proposta. Quando falei com Sua Excelência especificamente, há muito tem-

po, Sua Excelência manifestou simpatia pela tese. Reconheço que, agora, diante de fatos novos, da conturbação que houve na Câmara dos Deputados, realmente, mandar o projeto de volta é buscar o imprevisível. Enviar um projeto do Senhor Presidente da República com tramitação à parte e quarta-feira este ser aprovado, ficando aprovada a reeleição. Mas se, antes disso, o Senhor Presidente da República entrar com um projeto pedindo o referendo, este será um gesto muito bonito e muito feliz para a consolidação de nossa democracia.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa está certa de que o apelo de V. Ex^a chegará ao Senhor Presidente da República independente de qualquer comunicação que possa ser feita. A palavra de V. Ex^a tem repercussão suficiente para chegar ao Palácio do Planalto.

Para uma comunicação inadiável, com a palavra o Senador José Serra.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, tem sido aventada pela imprensa, inclusive mediante entrevistas de Parlamentares, a idéia de que dever-se-ia abandonar, do ponto de vista do Executivo, o dilema de votar ou não as reformas constitucionais.

Creio, Sr. Presidente, que esse famoso dilema dos três quintos, abandonar ou insistir, é falso. Creio que estamos ruim com esses três quintos, mas estaremos pior sem eles.

Poderia ter sido pertinente, talvez, Sr. Presidente, até o início do ano passado, que o Governo tivesse optado por outra estratégia, como, por exemplo, enviar uma emenda propondo uma nova revisão constitucional para o começo do mandato do novo Presidente a partir de 1999, e, com isso, deixar de lado a aprovação ou a insistência na aprovação das reformas ainda durante este mandato.

Penso que até o momento essa posição não faria sentido, embora não exclua, muito pelo contrário, a iniciativa, na verdade, da emenda do Senador Pedro Simon, que até há pouco me citava, a propósito de outro assunto, propondo a convocação de uma revisão constitucional, inclusive aprovando a emenda respectiva, por meio de um referendo. Quero dizer que estou de acordo com essa proposta.

Penso que neste momento o Governo não tem alternativa senão insistir nas mudanças constitucionais por meio do método tradicional. Aliás, as mudanças nos Ministérios do Transporte e da Justiça,

na semana passada, refletem, mais do que qualquer teoria, a decisão do Governo de insistir. Foi baseado em critérios políticos que o Presidente nomeou Ministros políticos para essas pastas, os quais, aliás, sairão no ano que vem para disputarem as eleições.

Creio que o Governo fez bem em insistir, embora as chances de sucesso, convenhamos, não sejam espetaculares. O Congresso, na verdade, tem sido avaro na aprovação das reformas. Esta é a realidade. O melhor momento de aprovação coincidiu com o começo do Governo, no primeiro semestre principalmente, quando foram aprovados o fim do monopólio estatal do petróleo e das telecomunicações e a permissão para o ingresso de capital estrangeiro no setor de eletricidade e no setor de mineração, até então proibidos pela Constituição Federal.

Este foi um bom início, mas ficamos nisso. A Câmara dos Deputados não enviou para este Senado mais nenhuma mudança constitucional de significado que fizesse parte do conjunto das reformas, exceto a reforma previdenciária, que veio estropiada da Câmara dos Deputados. É como se essa matéria não tivesse vindo. É como se estivéssemos começando, juntamente com o Senador Beni Veras, a discussão de uma nova emenda a respeito da Previdência. Portanto, há mais de um ano e meio, não se dá curso, a partir da Câmara, às reformas constitucionais de que o País necessita.

Na verdade, o Congresso, ao longo desse período, Sr. Presidente, tem ficado preso num círculo de giz. Como disse, a reforma da Previdência, enviada há dois anos, foi estropiada na Câmara. Assim, veio para o Senado, que deve refazê-la antes de reenviá-la de volta à Câmara.

A reforma administrativa, cuja votação, inicialmente, já havia sido retardada em virtude da emenda da reeleição, ainda não passou na Câmara. Vai completar, também, daqui há pouco, o aniversário de dois anos. Assistimos na Câmara dos Deputados a uma aliança muito interessante; é uma aliança objetiva entre os chamados "fura-teto" e as forças da Oposição. Forças estas, inclusive as da Esquerda, absolutamente rendidas ao corporativismo na área pública com todos os privilégios que envolve.

Explico por que esta aliança entre "fura-teto" e a Oposição. Porque há aqueles que se mobilizaram para que fosse mantido o atual privilégio que permite, na área pública, a acumulação entre várias aposentadorias com remunerações em trabalho ativo. São muitos, desde logo, integrantes das forças do Governo, o que não é nenhuma novidade. Aliam-se à Oposição não só porque fazem parte da Oposição

vários "fura-teto", mas, também, porque a Oposição vota contra o projeto na sua totalidade.

De onde sai a força dos "fura-teto"? Sai exatamente do fato de que são aliados daqueles que se opõem, na Oposição, ao conjunto do projeto. É esta a maioria que, na verdade, obstaculiza, que dificulta, a aprovação da reforma nos seus aspectos essenciais.

É muito interessante a aliança do que há de mais fisiológico na política brasileira com as forças da Oposição e da Esquerda. Por isso a reforma administrativa não anda.

A reforma tributária também não prosperou – até porque as duas outras preencheram a agenda – e foi provisoriamente substituída pela eliminação, por lei, do ICMS sobre bens de capital e exportação de produtos não industrializados. As reformas do Judiciário ou das relações de trabalho, as mudanças têm a ver com a Justiça Classista, com o fato de que em nossa Constituição está cristalizada uma verdadeira consolidação das leis do trabalho, inclusive em detalhes, portarias sequer foram enviadas, para não entupir mais a agenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador José Serra, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ SERRA - Vou concluir, Sr. Presidente.

Analistas e opositores dizem que se tivesse o mesmo empenho que exibiu na reeleição, o Governo poderia aprovar as reformas que quisesse. Falso. O que decidiu a reeleição não foi somente esse empenho – nem os Parlamentares do Acre. Pesou decisivamente o interesse eleitoral de Partidos, Governadores e Deputados, interessados em garantir Fernando Henrique como carro-chefe de suas campanhas eleitorais no ano que vem.

É esse mesmo interesse que pesa contra as reformas previdenciária e administrativa e até contra o Fundo de Estabilização Financeira – tema ao qual pretendo voltar em outra discussão -, nesse caso, alegando-se perdas para Estados e Municípios que não existem, nunca existiram e não existirão, mesmo que o fundo continue.

Ora, direis diante disso tudo, por que insistir nas reformas? Primeiro, porque não há nada a perder. Suponhamos que se abandonem as reformas agora, o que se faria no lugar delas? Segundo, porque dificuldades não são impossibilidades. Uma ofensiva política bem programada e uma boa coor-

denação do Governo em relação ao conteúdo final das emendas – coordenação e ofensiva que estão faltando – poderiam, e estou convencido, produzir resultados positivos. Finalmente, a insistência na votação das reformas poderá evitar danos às boas expectativas dos agentes econômicos nacionais e, principalmente, internacionais, no momento em que mais precisamos delas, face à evolução, infelizmente, pouco brilhante do nosso Balanço de Pagamentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde para fazer um registro que me parece inadiável. Minha longa vida parlamentar, com dois mandatos na Assembléia Legislativa do meu Estado, quatro mandatos na Câmara dos Deputados e já no terceiro mandato no Senado Federal, permite-me dizer que sou, hoje, o decano deste Congresso. E lamento, profundamente, que as proposições de iniciativa dos Srs. Senadores e Deputados, de modo geral, não tenham o andamento regimental previsto. Estamos, aos poucos, transformando o Congresso Nacional, mais exatamente a Câmara e o Senado, em um Poder Legislativo mais voltado para deliberar as iniciativas do Poder Executivo. Quando chega aqui um projeto do Poder Executivo, muitas vezes até copiando projeto de Senadores e Deputados, é aprovado celeremente. Quando não acontece o pior, Sr. Presidente. Às vezes, as matérias de projetos de nossa autoria passam a ser conteúdo até de Medidas Provisórias.

Sr. Presidente, quero lavar o meu protesto diante desse fato, como ex-Presidente do Congresso Nacional duas vezes, como Líder da Oposição e do Senado seis vezes, e provar claramente o que estou dizendo. Começo por referir-me às Propostas de Emenda Constitucional, uma de minha autoria e outra do Senador Ney Suassuna, apresentadas há mais de um ano, que estão ainda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que regulam a elaboração da lei orçamentária, com vistas a estabelecer que elas terão de ser votadas no prazo certo, isto é, até o final de cada sessão legislativa. Na proposta que fiz, estabeleço a mesma regra da Constituição de 1946: se por acaso a proposta não for votada até 15 de dezembro de cada sessão legislativa,

o Orçamento do exercício anterior será prorrogado para o seguinte, como forma de pressionar o Congresso Nacional e o Poder Executivo a votarmos, aqui, na devida urgência, uma matéria de transcendental importância para a vida nacional, como é a Lei de Meios.

Neste momento, essas PECs estão com o novo Relator, Senador Lúcio Alcântara. E eu faria um apelo desta tribuna a S. Ex^a, no sentido de abreviar seu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque, ao contrário dos projetos de lei, as Propostas de Emenda Constitucional não podem vir a Plenário sem parecer. Por isso, teremos que aguardar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

No que tange aos projetos de lei, Sr. Presidente, vou referir-me somente a alguns. Lembro-me bem de que, na Assembléia Nacional Constituinte de 1987 a 1988, o saudoso Senador Antônio Mariz, depois saudoso Governador do meu Estado, apresentou emenda, posteriormente aprovada, que estabeleceu a criação do chamado Imposto sobre Grandes Fortunas. Pois bem, no Senado, o autor do projeto que regulamenta esse dispositivo constitucional não foi outro senão o então Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República. O projeto sobre grandes fortunas foi aprovado nesta Casa por unanimidade, de certa maneira dentro de um critério de urgência, mas está há anos na Câmara dos Deputados sem caminhar. Não sei o que acontece. Inclusive, já tive informações de que várias tentativas de pedidos de urgência foram denegados.

No momento em que temos um déficit fiscal comprovado e em que o Governo Federal recorre, mais uma vez, a pedido de prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, que retira dinheiro do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, para socorrer as combalidas finanças nacionais, por que a área econômica do Governo, o Sr. Ministro Pedro Malan à frente, não se volta para a Câmara dos Deputados, por intermédio das Lideranças do Governo e dos Partidos aliados e solicita que votem, em urgência, esse projeto de lei do ex-Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República, que institui o Imposto sobre Grandes Fortunas? Pelo que sei, esse imposto arrecadado daria alguns bilhões de reais ao Governo Federal, que, inclusive, ultimamente, teve que recorrer ao CPMF para socorrer em parte as despesas com o SUS, do Ministério da Saúde.

Está também na Câmara dos Deputados um importante projeto da Oposição de autoria do nobre Líder e Senador Eduardo Suplicy, que já foi aprova-

do no Senado por unanimidade e que dispõe sobre a renda mínima dos trabalhadores. Também essa proposição não foi objeto até hoje de apreciação pela Câmara dos Deputados. Ninguém exige que a Câmara vote a favor, mas que tome uma deliberação, a fim de que o processo legislativo possa prosseguir.

Está também, na Câmara dos Deputados, o projeto de lei complementar que estabelece a participação dos trabalhadores na gestão e nos lucros das empresas.

Sr. Presidente, quando eu era Deputado Federal, já acompanhava a tramitação desse projeto. Eu mesmo fui, várias vezes, autor de projetos sobre a participação dos trabalhadores na gestão e nos lucros das empresas – dispositivo constitucional desde 1946. Entretanto, forças ocultas não permitem que essa proposição ande, sobretudo num País como o nosso, com dificuldades na distribuição de renda. O Brasil é considerado pela ONU como um dos países de renda *per capita* menor do mundo; a nossa distribuição de renda, Sr. Presidente, é das mais injustas no Terceiro Mundo e em todo o mundo civilizado. Portanto, nada mais oportuno do que essa participação na gestão dos lucros das empresas, para que, ao lado do salário que ganham, os trabalhadores também passem a ter alguma fatia na participação dos lucros. O capital é remunerado por meio do lucro que só existe graças ao esforço do trabalhador.

Também se encontram na Câmara dos Deputados, outros projetos de minha autoria, Sr. Presidente. O que dispõe sobre a preferência, para aplicação no Nordeste, dos títulos de conversão da dívida externa foi aprovado por unanimidade no Senado, com uma emenda que contempla a Região Norte; tramita na Câmara há quase dois anos e ainda não recebeu parecer da última comissão, cujo relator é o Deputado Manoel de Castro do PFL da Bahia, com quem conversei várias vezes, e que ainda não proferiu seu voto sobre a matéria. Faço um apelo a S. Ex^a e à Câmara dos Deputados para que esse projeto ande, para que tenhamos uma decisão. Essa matéria é de fundamental importância para o desenvolvimento das regiões Nordeste e Norte, e não é por ser um projeto de minha autoria. Espero que a comissão competente da Câmara chame o Dr. Leonildes Alves dos Santos Filho, Superintendente Adjunto da Sudene – piauiense ilustre, V. Ex^a conhece -, para depor. Ele dirá que há disponíveis hoje cerca de US\$8 bilhões para, de imediato, atender a esse programa, sem nenhum efeito de caráter inflacionário. Diz-se que a conversão de títulos da dívida externa é inflacionária. Em absoluto. A dívida externa,

se for convertida, vem para o País criar riquezas, contribuir para instalar fábricas, criar empregos, criar renda e, portanto, aumentar a produção nacional e fazer crescer a nossa economia, num momento em que estamos em grandes dificuldades, inclusive sob nova ameaça de séria recessão neste País.

O meu outro projeto que está tramitando na Câmara dos Deputados prevê subsídios aos juros de empréstimos agrícolas dos pequenos produtores e das cooperativas agrícolas localizadas no semi-árido nordestino. Não se pode admitir, Sr. Presidente – e o Senado Federal acolheu a minha proposta –, que se pague no Nordeste, sobretudo no semi-árido, uma região sujeita às intempéries da natureza, como V. Exª conhece, os mesmos juros praticados no restante do País. Mas, apesar de o projeto ter sido aprovado nesta Casa, até hoje ele não foi votado na Câmara dos Deputados. Se não me engano, não há sequer parecer da Comissão.

Por último, desejo falar sobre projeto de lei de minha autoria que cria a Zona Franca de Cabedelo, na Paraíba. Sabe V. Exª que, no Norte, a partir da Zona Franca de Manaus, já há funcionando cerca de quatro ou cinco zonas francas e, no Nordeste, não temos nenhuma. A Sudene, por meio de um documento que está circulando em todo o Brasil, estabeleceu que as Zonas Francas, ao lado das ZPEs – também abandonadas –, seriam dois instrumentos fundamentais para o desenvolvimento regional do Nordeste.

Sr. Presidente, fica, portanto, o meu grito, o grito de um Parlamentar antigo, experiente, que está profundamente decepcionado com o marasmo por que passamos, neste momento, no Congresso Nacional, em relação às iniciativas dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados. Não é possível que transformemos as duas Casas do Congresso em um Poder Legislativo para servir apenas ao Senhor Presidente da República, ao Poder Executivo. Vamos cuidar, também, das iniciativas que nos dizem respeito. Estamos, na Câmara dos Deputados, como representantes do povo; no Senado Federal, como representantes dos Estados para garantir o equilíbrio da Federação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes.

A SA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, nesta última sexta-feira, dia 23 de maio, em Porto Alegre, estiveram reunidos prefeitos gaúchos, convocados pela sua entidade máxima, a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – Famurs, ocasião em que elegeram o seu novo presidente, o Sr. Clóvis Assmann, Prefeito do Município de Feliz, bem como a nova diretoria, para a qual gostaríamos, neste início de pronunciamento, de enviar os nossos cumprimentos, parabenizando pela eleição e desejando êxito à frente dessa entidade, respeitada no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil.

O Presidente Clóvis Assmann substitui o administrador anterior, o Sr. Paulo Ziulkowski, de ativa e destacada atuação na defesa dos interesses dos Municípios.

Além de cumprir com as formalidades regimentais, de grande importância para o avanço da organização e da democracia no País, os prefeitos de todo o Rio Grande do Sul, mais uma vez, debateram os problemas vividos pelas suas administrações, em vários aspectos, mas especialmente as dificuldades verificadas em relação às questões com a União, envolvendo, em particular, o repasse de recursos públicos.

Nesses últimos meses, o grave problema da dívida dos Municípios com o INSS e o FGTS, que resultou na retenção dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, propiciou uma ampla mobilização nacional, com vistas a corrigir o quadro existente que terminou por inviabilizar, em várias regiões do País, a prestação dos serviços públicos devidos pelas administrações municipais às suas comunidades.

Assim como em outras regiões, em nosso Estado, o Rio Grande do Sul, foram desenvolvidas diversas iniciativas na busca de uma solução para o problema, que incluíram a vinda de representantes da Famurs a Brasília, audiências nos Ministérios, diversas reuniões da Bancada Federal que, por sugestão nossa, criou uma Comissão Especial para tratar do assunto, bem como a realização de audiência pública da Bancada Federal, em Porto Alegre, na Assembléia Legislativa daquele Estado, com representantes das administrações municipais e de outros segmentos da sociedade gaúcha.

Diante da intensa mobilização de vários Parlamentares de muitas regiões do Brasil, Sr. Presidente, o Executivo Federal terminou por editar a Medida Provisória nº 1.571, em 02/04/97, que, se não resolve integralmente, alivia um pouco o problema, ao permitir o parcelamento de dívidas de Municípios e Estados para com o INSS, em um prazo mínimo de 96 meses e máximo de 20 anos, atingindo mais de 3.500 Municípios do Brasil que devem cerca de R\$4,7 bilhões de impostos, segundo cálculos do Ministério da Previdência Social.

Essa solução implica o desconto de um percentual de 4% do Fundo de Participação dos Estados – FPE, e de 9% do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sendo que os 1.000 Municípios mais pobres pagarão 3% da cota do FPM, mensalmente, enquanto os 1.000 municípios seguintes, segundo o mesmo critério, sofrerão desconto de 6% dos respectivos Fundos de Participação.

A medida provisória editada pelo Executivo ainda reduz as multas por atraso nas contribuições do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para Estados e Municípios, de 10% para 4%, nos casos em que o pagamento for espontâneo, e de 60% para 40%, quando a cobrança for judicial.

Se esta medida contribuiu para produzir alguma melhoria para Estados e Municípios, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra questão, também envolvendo recursos públicos e, talvez, principalmente, o pacto federativo, está preocupando a todos neste momento, que é o debate em torno do Fundo de Estabilização Fiscal, que, dependendo da forma como se resolver, no âmbito do Congresso Nacional, poderá anular as conquistas anteriormente obtidas.

Criado em 1994, com o nome de Fundo Social de Emergência – emergência que, aliás, já dura 3 anos e meio, e que teve o nome mudado porque, realmente, não foi destinada para questões sociais – essa medida permite ao Governo administrar 20% da arrecadação de impostos sem limites orçamentários, cujos recursos, até agora, pouco se sabe onde foram aplicados, a não ser pelas denúncias de utilização em fins nada consoantes com os objetivos anunciados.

Agora, Sr. Presidente, pela nova emenda constitucional, o Governo defende a extensão do prazo de vigência do Fundo, que vence em 30 de junho deste ano, para dezembro de 1999, sob o argumento de que, sem isso, o Executivo seria prejudicado em sua capacidade de enfrentar o déficit público, in-

vestir na produção e de atender às necessidades sociais do País, como educação, saúde e outros serviços.

Os meios de comunicação estão alertando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. O jornal *O Globo* recentemente alertou que o Governo quer estender o FEF até 1999, para obter recursos de R\$6 bilhões anuais. E ainda, que o Ministro Kandir afirma que, enquanto as reformas constitucionais não tramitam no Congresso e as que tramitam no Congresso não forem aprovadas e produzirem efeitos no fluxo de despesas, o Governo tem que recorrer a instrumentos provisórios no sentido de controlar o déficit fiscal.

O *Jornal de Brasília* traz matéria no mesmo sentido, dizendo que o Governo admite que Estados e Municípios perdem com o Fundo de Estabilização Fiscal e também que o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Sr. Pedro Parente, reconheceu inclusive, numa reunião pública, que a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal vai gerar perdas para os Estados e Municípios.

Também sabemos do prejuízo em relação ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador. O próprio Sr. Pedro Parente disse que os recursos do FAT que vão para o Fundo de Estabilização Fiscal são uma contribuição justa do trabalhador para o Plano Real.

Digo isso tudo para que V. Ex^{as} possam fazer uma reflexão e conclua se realmente o que está posto, o que está sendo defendido pelo Governo, é o que a sociedade brasileira, os Estados e os Municípios merecem.

Por outro lado, o Governo está fazendo essa defesa, dizendo que está precisando dessa prorrogação, e a Frente Nacional dos Prefeitos, e não apenas as instituições estaduais, está afirmando que tal medida traz enormes prejuízos para Estados e Municípios, especialmente retirando-lhes, em todo o País, recursos da ordem de R\$2 bilhões, aproximadamente, atingindo todas as regiões do Brasil, ampliando, ainda mais, as dificuldades das administrações sobrecarregadas pela transferência de responsabilidades sem a correspondente contrapartida dos recursos necessários para fazer frente às demandas, cada vez mais crescentes.

O Sr. Ademir Andrade - V. Ex^a concede-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Com prazer, nobre Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade - Essa vontade do Governo já dura quase quatro anos. Primeiro foi criado

o Fundo de Emergência, depois transformado em Fundo de Estabilização Fiscal. Quando o Fundo Social de Emergência foi prorrogado, ele se transformou em Fundo de Estabilização Fiscal. Chamamos a atenção do Senado, no momento da votação da Emenda Constitucional que alterava o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e trouxemos a esta Casa um balanço, uma análise do prejuízo que os Municípios e Estados brasileiros estavam tendo com a ânsia do Governo Federal de centralizar recursos e, portanto, centralizar poder. Quem sabe depois ele passe a fazer favores políticos a um e a outro, o que condenamos no passado, inclusive o próprio Presidente da República condenou, quando era apenas Senador. Hoje Sua Excelência faz questão de prorrogar novamente esse Fundo por mais dois anos e meio, ele já havia sido prorrogado até 30 de junho deste ano. Penso que dessa vez será diferente, não conseguirá essa prorrogação com a facilidade que conseguiu de vezes passadas. Hoje percebo uma mobilização nacional contra a prorrogação desse Fundo. Até o PT e as Prefeituras do PT, que em determinado momento não tiveram grande interferência nesse movimento, questionam e saem à luta contra a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal. Isso é realmente um absurdo, é algo que não podemos aceitar. Não apenas as prefeituras como as regiões estão perdendo. A Região Norte perdeu recursos do FNO, que é o Fundo de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que nós colocamos na Constituição. Também 20% do FNO é tirado. Tudo isso é prejuízo que se soma, e o Governo usa esse dinheiro para fazer o que quer. Ele desvincula recursos das receitas que existem na Constituição para aplicá-los a seu livre arbítrio, o que considero verdadeiro crime. Estou feliz de ver que as prefeituras estão se conscientizando, estão pressionado. As associações de prefeitos de todo o Brasil estão se manifestando contra isso. Espero que os Deputados Federais e os Senadores não se curvem, mais uma vez, à determinação do Palácio do Planalto. É preciso não só que eles não se curvem, mas também que se manifestem, se posicionem e não permitam, em nenhuma hipótese, que esse Fundo seja prorrogado, como deseja o Presidente da República.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

É exatamente nesse sentido que estamos fazendo o nosso pronunciamento. Mostramos que não

somos nós, não é a Oposição, não é uma meia dúzia de parlamentares que está contra essa prorrogação.

Penso que já houve um período de experiência. Em 1994, foi instituído esse Fundo. Já comprovamos isso. Em todo o Brasil, há dados referentes a Estados e Municípios, que comprovam as perdas ocorridas. Portanto, não é algo que mereça ser prorrogada.

Reportamo-nos aos registros dos jornais, porque sabemos da seriedade com que a imprensa brasileira busca esciar e informar dados.

O **Jornal do Brasil** afirmou que:

"A maior perda, no entanto, é dos Estados e Municípios. As regiões mais atingidas pelo FEF são Norte e Nordeste. Entre os Estados dessas regiões, os que mais perderam, em 96, foram a Bahia (148 milhões), Minas Gerais (143 milhões), São Paulo (117 milhões) e Ceará (101 milhões)."

A **Folha de S. Paulo** registra que as Regiões Norte e Nordeste são as que mais perdem. Inclusive, são fornecidos dados deste ano. O **Jornal do Brasil** publicou dados referentes à perda dos Estados no ano de 1996. Agora, a **Folha de S. Paulo** traz dados de previsão para 1997. É afirmado o seguinte:

"A região que mais perde com o FEF é o Nordeste: R\$ 485 milhões ou 44,7% do total só no primeiro semestre deste ano.

A Bahia é o Estado mais prejudicado. Deixará de receber 92,8 milhões: 46,6 milhões do Fundo de Participação dos Estados e outros 46,2 milhões do Fundo de Participação dos Municípios.

O Estado de São Paulo e seus municípios perdem 73,8 milhões: 4,9 milhões do Fundo de Participação do Estado e 68,8 milhões do Fundo de Participação dos Municípios."

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há um outro dado importante, sobre o qual devemos fazer uma reflexão e do qual a sociedade deve tomar conhecimento, principalmente os trabalhadores, para dizer se concordam ou não: outro grande perdedor de recursos para o Fundo de Estabilização Fiscal é o Fundo de Amparo ao Trabalhador. A apropriação, pelo Governo, de 20% das receitas do PIS/Pasep, além do PIS recolhido pelas instituições financeiras, retirou do FAT, em 1996, R\$1,7 bilhão.

Portanto, ao retirar recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), na ordem de R\$2,2 bilhões previsão para 1997, o Fundo de Estabilização Fiscal compromete parte do orçamento dessa área, desti-

nado a financiar os programas de seguro desemprego, abono salarial e geração de emprego e renda, o que — faço aqui um alerta! — deveria merecer a atenção especial, bem como a mobilização dos dirigentes sindicais do País.

Em meu Estado, por exemplo, o Rio Grande do Sul, os municípios enfrentam grandes obstáculos em consequência das dificuldades impostas pela atual política econômica, que tem prejudicado a agricultura, provocando falência no comércio em geral e o desemprego crescente, acarretando queda na arrecadação, além de, neste momento, cerca de 180 comunidades de nosso Estado estarem em situação profundamente agravada por uma das maiores estiagens já registradas na nossa história recente.

A aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal aumentaria as dificuldades para o Rio Grande do Sul, pois provocaria um corte de cerca de R\$23 milhões no Fundo de Participação do Estado e de R\$72 milhões no Fundo de Participação dos Municípios, recursos que, certamente, farão falta para as administrações municipais responderem às demandas das comunidades, particularmente na área social.

Se o Governo afirma, até mesmo em sua cartilha sobre o assunto, que se torna impossível promover o crescimento do País sem tais recursos disponíveis, o que dizer dos municípios que, sem o mesmo poder de manipulação financeira, estão sendo obrigados a responder cada vez mais por iniciativas que deveriam estar melhor distribuídas entre as diversas instâncias dos poderes executivos do País.

É incompreensível, portanto, que o Governo Federal, diante da situação atual, pretenda resolver desta forma seus problemas de caixa, através da penalização dos Estados e dos Municípios, levando adiante um processo de distorção do sistema federativo, cujas consequências, certamente nefastas, não interessam a nenhuma das regiões do Brasil nem ao conjunto da Nação brasileira.

Sr. Presidente, é difícil explicar à sociedade que o mesmo Executivo que hoje quer cortar recursos dos Estados e dos Municípios, com prejuízos para as suas populações, transferiu para o sistema financeiro, há pouco tempo, mais de R\$30 bilhões e que também impôs um novo imposto, a Contribuição sobre Movimentação Financeira (CPMF), a título de arrecadar os recursos necessários para solucionar o caos da saúde pública do País.

Por outro lado, também é frágil o argumento que tenta culpar o aumento das despesas de custeio

da administração pelo aumento do déficit público quando, na verdade, isso tem muito mais a ver com as altas taxas de juros, que têm feito o Governo comprometer, a cada novo orçamento, volumes cada vez maiores de recursos, destinados a sustentar a ciranda das dívidas interna e externa, agravadas pela atual política de cobrir o rombo das contas externas com capital especulativo.

Exemplo disso é o fato de o Governo, em 1996, ter retido cerca de R\$3,4 bilhões pertencentes ao FAT, aos Estados e aos Municípios e, mesmo assim, não ter evitado um déficit de 15 bilhões em suas contas, que, aliás, vêm tendo desempenho negativo desde 1994, em clara demonstração de que o Fundo de Estabilização Fiscal não é, definitivamente, a solução para o equilíbrio das contas federais.

A mesma situação se verifica com o crescimento do País, quando, apesar de mais de três anos de existência desse Fundo, o Brasil corre o risco de, neste ano, apresentar um crescimento de 1% ou 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB), de acordo com expectativa do próprio IBGE, bem inferior à taxa de 4% prevista pelo Governo e indicadora de maiores dificuldades ainda para Estados e Municípios, anteparos imediatos da crise e do clamor dos cidadãos.

O que o Brasil precisa, e disso não se fala, é de uma reforma tributária, que promova as mudanças necessárias, resultando em justiça fiscal, aumento da arrecadação e correta redistribuição dos recursos, com respeito ao pacto federativo e aos interesses da maioria da população brasileira, ainda muito pouco respeitada em seus direitos de contribuinte.

É importante, portanto, neste momento, que os debates em torno da emenda que prorroga o Fundo de Estabilização Fiscal, já alvo de diversas audiências públicas no Congresso Nacional, sejam intensificados, para que, diante do conflito de interesses verificado, se busque uma solução negociada para o problema, alguma coisa que realmente venha ao encontro dos interesses dos Estados e Municípios.

Aqui quero registrar e cumprimentar o Senador Carlos Patrocínio, pelo seminário que está promovendo — como presidente de uma comissão especial que trata do endividamento de Estados e Municípios — no Senado Federal, hoje e amanhã, para abordar vários temas relacionados aos Estados e Municípios. Só com um amplo debate amplo é que poderemos encontrar alternativas.

O debate sobre o assunto certamente vai levantar sugestões, vai buscar alternativas e vai mos-

trar mais claramente as conseqüências dessa medida que o Governo quer prorrogar. Esse debate não deve ser realizado sob qualquer tipo de pressão, imposição ou balizamento do Executivo, como aquele recentemente feito, onde o Governo informa que pretende vincular a liberação de parte dos recursos orçamentários à aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu tenho um vínculo muito próximo com as questões municipalistas, pois até há pouco tempo eu era vereadora no Estado do Rio Grande do Sul. Vim para o Senado da República em 1994, interrompendo meu terceiro mandato como vereadora. Portanto, sei dos problemas e das dificuldades dos Municípios, com seus Poderes Executivo e Legislativo, para atender às expectativas e resolver as grandes dificuldades que as comunidades apresentam, principalmente as mais pobres e desassistidas.

O Congresso Nacional está diante de um desafio: ou reage diante de suas prerrogativas e diante do clamor nacional, pondo fim a essa liberação de recursos extra-orçamentários para o Poder Executivo, que traz prejuízos comprovados numericamente, ou mais uma vez vamos esquecer que representamos o Brasil como um todo, porque temos compromisso de garantir a sobrevivência e condições dignas para nossos Municípios e seus administradores.

Era esse o registro que queria fazer, concluindo o Senado à reflexão e ao debate desta questão e da possibilidade da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, que o Governo deseja.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chamo a atenção desta Casa para colocar em discussão o desinteresse com que é tratada a cultura em nosso País.

Não se percebe, por parte do Governo Federal, um mínimo empenho em viabilizar programas de apoio à produção cultural que valorizem e que dêem importância às diversas formas de manifestação ar-

tísticas que caracterizam o universalismo cultural do nosso Brasil.

Com invulgar frustração, o que se vê é o mais completo abandono e esvaziamento de importantes setores da atividades ligadas à cultura, como é o caso principalmente da produção cinematográfica.

Há décadas que se assiste ao dismantelamento sistemático do cinema nacional, que outrora foi motivo de orgulho e reconhecimento internacional, com nomes como o de Anselmo Duarte, imortalizado com o seu "Pagador de Promessas" – premiado no Festival Internacional de Cinema de Cannes em 1963 com a "Palma de Ouro" -, Nelson Rodrigues, Glauber Rocha, Oscarito, Grande Otelo, Nelson Pereira dos Santos e tantos outros artistas de destaque na produção cinematográfica brasileira.

A crise do cinema brasileiro mexe até mesmo com o patrimônio e a memória artística do nosso País, e isso não podemos aceitar passivamente.

Cito o exemplo do que está ocorrendo em Belém, capital do Pará, que se orgulha de possuir a mais antiga sala de exibição cinematográfica de todo o Brasil, que é o Cinema Olímpia, inaugurado no início do século.

No último domingo, 25 de maio, um dos mais antigos cinemas da cidade e mesmo do País, o Cine Palácio, inaugurado em 1959 pela empresa paraense Cinemas e Teatros Palácio S/A, para ser, à época, o mais moderno cinema do País, com central de ar-condicionado, platéia e mezanino com poltronas estofadas, projetores e equipamentos de som de última geração, fechou definitivamente suas portas, para tristeza de todos os paraenses.

Especula-se que tenha sido vendido pelo Grupo Severiano Ribeiro, que adquiriu suas ações no final dos anos 70, para a Igreja Universal do Reino de Deus, em um pacote que envolve também outros cinemas, como o Cine Diogo, de Fortaleza, o Cine Moderno, em Recife, e até mesmo uma sala de projeções do grupo Severiano Ribeiro aqui em Brasília.

Evidentemente, não se pode questionar a venda desses estabelecimentos sob a ótica comercial, muito menos a natureza de sua utilização daqui por diante. Quem dera a Igreja Universal do Reino de Deus procurasse construir os seus próprios templos e não se aproveitasse da situação de crise de um setor tão importante para a nossa cultura como são as salas de projeção em nosso País! O que se discute é o fato de que o fechamento dessas salas de exibição empobrece o meio artístico-cultural do nos-

so País e reflete, de modo inequívoco, a crise por que passa o mercado cinematográfico nacional.

É curioso notar que, em muitos países, a produção cinematográfica é um negócio que apresenta resultados financeiros sempre expressivos, principalmente nos Estados Unidos e em vários países da Europa. E isso ocorre, com certeza, porque nesses países existem políticas definidas de apoio e incentivo a essa forma de manifestação artística.

A partir dessas constatações nos questionamos: por que será que no nosso País não existe nenhum interesse em se promover a cultura através das suas mais variadas manifestações, entre elas o cinema, de modo a que se preservem nossos valores artísticos e até mesmo o mercado cinematográfico nacional, tomando-o competitivo e comercialmente rentável? Até quando vamos ter que conviver com o desmantelamento de uma das mais expressivas formas de manifestação da nossa cultura?

Creio que compete a este Parlamento, dentre tantas responsabilidades que lhe são atribuídas, propor uma discussão objetivamente direcionada para a questão do cinema nacional.

Penso ser possível, ainda, evitar que a crise da produção cinematográfica brasileira e mesmo a falta de competitividade do mercado nacional com relação à produção estrangeira seja responsável pelo fechamento de outras salas de exibição, a exemplo do que ocorreu no último domingo com o Cinema Palácio, em Belém.

Não podemos nos limitar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pensar na arte cinematográfica resumida apenas como forma de entretenimento e diversão. Muito além disso, vai seu alcance pedagógico e a formação cultural que a chamada "sétima arte" possibilita.

Eu diria que o cinema hoje ensina mais do que os livros. Às vezes, em duas horas de determinada projeção, vemos o desenrolar da vida de três, quatro gerações, o que é extremamente importante na nossa cultura, incluindo aí filmes históricos e tantos outros. Por isso mesmo é imprescindível que se amplie o debate em torno desse assunto.

Gostaria, inclusive, de sugerir ao nobre Senador Artur da Távola, Presidente da Comissão de Educação deste Senado, que viabilize, no âmbito da Comissão que tão dignamente conduz, o aprofundamento das discussões aqui superficialmente abordadas sobre a crise do cinema nacional, buscando, principalmente, alicerçar mecanismos institucionais

que permitam a superação das dificuldades que já se arrastam há décadas.

Estou certo de que a revitalização do cinema nacional será salutar não somente sob o aspecto cultural e artístico, mas também sob o ponto de vista da geração de novos empregos e especialização da mão-de-obra ligada ao setor, já que as produções cinematográficas, direta ou indiretamente, envolvem sempre um expressivo número de profissionais das mais diversas áreas.

Todos nós, Sr. Presidente, estamos a lamentar. Há uma tristeza e uma consternação geral em nosso Estado e na nossa capital pelo fechamento de uma casa de projeção que tem mais de 40 anos. Todos nos acostumamos, ao longo da nossa vida, a nela estar presentes, no centro da cidade, na avenida mais importante de Belém. Perder essa casa de projeção é um fato que nos gera imensa tristeza.

Lamento que o Secretário de Cultura do Governo do Estado do Pará e o próprio Governador Almir Gabriel não tenham se antecipado a fato tão grave para todos nós e não tenha buscado uma providência, uma forma de negociação e entendimento que evitasse o fechamento do Cinema Palácio, o mais querido e estimado por toda a família paraense.

É extremamente lamentável – repito. Eu, como Governador do Estado, jamais deixaria que tal coisa acontecesse. É uma pena que o Governador esteja insensível a um fato dessa natureza.

Muito obrigado. *

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O Sr. Senador José Agripino encaminhou à Mesa Projeto de Lei que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, matéria correlata à versada na Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, em tramitação no Senado Federal.

Tratando o Projeto de regulamentação de matéria ainda em estudo nesta Casa, não tendo, por conseguinte, sua tramitação finalizada no Congresso Nacional, a Presidência irá encaminhá-lo à Secretaria-Geral da Mesa, para somente dar início a sua tramitação quando promulgada a Emenda Constitucional respectiva.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Emandes Amorim e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Poder Judiciário do Estado de Rondônia está fechando o cerco em torno de responsáveis por atos de corrupção no Governo Valdir Raupp, determinando a prisão de todos os envolvidos nos fatos criminosos apurados e comprovados.

Em regime político como o nosso não há como distinguir-se o Governo do Chefe de Governo.

Portanto, não há como não responsabilizar o Governador Valdir Raupp pelos atos de corrupção ocorridos em seu governo, até porque nenhum inquérito administrativo foi, pelo mesmo, determinado para apurar os desvios de finalidade e a maiversação de recursos públicos que com frequência contaminam a sua administração.

O estado de corrupção instalado em Rondônia saiu das suas fronteiras e repercutem em praticamente todos os Gabinetes do Governo Federal, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União.

Na minha última estada em Rondônia, participando de reunião com mais de 200 vereadores, em Ouro Preto D'Oeste, para demonstrar a proporção de corrupção do Governo Raupp, informei-lhes, inclusive, do espanto do Senhor Presidente do Senado Federal com os fatos delituosos que freqüentam a Administração Estadual, no sentido de caracterizar a repercussão, no País, das desonestidades praticadas e, felizmente, já apuradas pela Justiça do Estado.

A minha intenção foi demonstrar que o Governo Raupp perdeu a confiança e a credibilidade, a nível federal, fato que, com certeza, está criando dificuldades para um maior apoio do Governo Federal ao Estado de Rondônia.

O Governo Raupp está contaminado e, com isto, a população de Rondônia prejudicada não somente por um mau Governo, como pela quantidade significativa de dinheiro público ilicitamente desviado.

Apenas em 2 casos de corrupção comprovados – o escândalo da CERON e o escândalo da Campanha Preventiva contra a AIDS – o peculato praticado totaliza acima de R\$ 2,5 milhões, os quais se empregados em favor da população viabilizariam serviços públicos melhores que a mesma reclama, na área da saúde, da segurança pública, dentre outras.

Não adianta o Governador Valdir Raupp vir a Brasília tentar "tapar o sol com a peneira", dizendo-se vítima de intrigas de seus adversários políticos,

como eu, porque os fatos de corrupção provados e comprovados já são do domínio público em Rondônia e aqui em Brasília, pelos menos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDBCE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** do dia 18 de maio publica importante matéria sobre remédios que evitam a evolução da AIDS, destacando o caso de uma paciente de 30 anos, que está usando o chamado **coquetel de remédios** e atualmente leva uma vida praticamente normal, trabalhando, estudando, fazendo exercícios físicos, ganhando peso e não tendo efeitos colaterais negativos provenientes dos medicamentos.

Trata-se de mais uma notícia alvissareira, que se soma a diversos casos semelhantes, em que pacientes apresentam grandes melhoras em decorrência dos novos medicamentos, fazendo com que a AIDS já possa ser enquadrada quase como uma **doença crônica**, controlável por meio de acompanhamento médico adequado e utilização contínua de medicamentos específicos.

A mesma matéria do **Jornal do Brasil** noticia que houve uma queda de vinte e oito por cento no número de mortes na cidade de São Paulo, comparando-se o primeiro semestre de 1996 com igual período de 1997.

Como afirmou o Coordenador do Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS do Ministério da Saúde, doutor Pedro Chequer: "isso significa que o portador do vírus vive mais e melhor. Também continua no mercado de trabalho, o que é ótimo, já que a maior parte dos infectados é jovem".

Pessoalmente, como médico e cidadão preocupado com os graves problemas de saúde pública de nosso País, a notícia de avanços no tratamento da AIDS é motivo de satisfação pessoal, nessa luta que empreendo desde os tempos em que exerci o cargo de Secretário de Saúde do Estado do Ceará.

Maior satisfação teria se já houvesse sido descoberta uma vacina contra a AIDS, o que ainda parece ser uma meta distante, um grande desafio a ser enfrentado por cientistas, pesquisadores e autoridades públicas.

Para nós é importante que o caminho adequado esteja sendo trilhado, que medidas de apoio aos pacientes estejam sendo adotadas e que o nosso

País esteja corretamente integrado nessa difícil luta contra a AIDS.

Tudo isso está em consonância com uma das decisões mais importantes já adotadas pelo Congresso Nacional, no campo social, na área médica e no apoio à pessoa humana.

Um dos projetos de lei de maior mérito social e humano já apresentados nesta Casa é o que trata da distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do vírus de imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS.

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1996, hoje transformado na Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, de autoria do eminente Senador José Sarney, a quem presto minha homenagem neste momento por verificar que sua iniciativa coloca o Brasil na vanguarda dos países que enfrentam, de maneira adequada, o problema da AIDS.

Tive o privilégio de ser escolhido relator desse projeto, o que me deu a grande satisfação de realizar um trabalho em benefício direto da nossa sociedade, missão para a qual recebi a inestimável colaboração das principais lideranças desta Casa, que conferiram prioridade na votação e aprovação do projeto.

Os novos remédios já demonstram uma maior esperança em evitar a evolução da doença. O chamado **coquetel de medicamentos** tem proporcionado a diversos pacientes levarem uma vida quase normal, detendo o avanço do vírus no organismo.

O número de internações hospitalares decorrentes da AIDS também diminuiu em relação a 1996, o que significa uma melhor qualidade de vida para os portadores do HIV e menor pressão sobre o orçamento público.

Essas notícias são favoráveis, nos confortam, atestam que estamos caminhando na direção correta, que o Senado Federal atuou corretamente aprovando o projeto de distribuição gratuita de medicamentos, mas não podemos esquecer que ainda não existe a cura da doença e que temos um longo caminho a percorrer nesse complexo processo contra um vírus altamente mutável, que pode apresentar resistência aos atuais medicamentos.

Isso significa que estamos vencendo importantes batalhas; no entanto, ainda estamos longe de vencermos essa **guerra contra a AIDS**.

Não podemos esquecer que, dos cento e três mil casos de AIDS notificados no Ministério da Saú-

de, apenas metade das pessoas continuam vivas, o que significa uma taxa de mortalidade altíssima.

Por isso mesmo, não nos podemos descuidar em relação aos efeitos deletérios da AIDS, imaginando que os novos medicamentos já resolveram o assunto.

Além de nossas restrições orçamentárias, não dispomos de uma estrutura administrativa e financeira que permita o fornecimento gratuito dos medicamentos a todos aqueles que necessitam de assistência no tempo oportuno, na quantidade e qualidade necessária: ainda existem falhas e lacunas na distribuição dos medicamentos.

Sabemos que alguns pacientes são obrigados a interromper o tratamento por falhas e dificuldades na distribuição desses remédios, colocando em risco suas vidas.

Como estamos tratando de uma questão de vida ou morte, é grande nossa preocupação de que haja maior investimento nesse setor, de que haja maior dedicação, mais energia, mais determinação das autoridades e de que maior prioridade seja concedida ao combate à AIDS.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

O perigo continua existindo, principalmente para um país pobre como o Brasil, que tem grandes dificuldades para assegurar um padrão de atendimento adequado não apenas para os portadores do HIV, mas também para os portadores de outras doenças mais fáceis de curar.

A discriminação contra os doentes continua existindo, a taxa de mortalidade continua alta; não podemos parar a luta; estamos enfrentando um vírus que, mesmo quando não detectável no sangue, pode continuar presente no organismo, escondido em alguns locais.

Não podemos esquecer que, ao longo da história, a humanidade tem enfrentado grandes crises, grandes convulsões e grandes epidemias, muitas delas de proporções catastróficas, eliminando milhões de seres humanos, provocando seqüelas irreversíveis, destruindo cidades e populações inteiras.

Cólera, varíola, lepra, peste, tuberculose e, mais recentemente, a **síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS ou SIDA)** têm colocado a espécie humana em grave perigo de um quase extermínio, o perigo de não subsistir.

Muitas vezes a resposta da sociedade aos doentes tem sido o **isolamento**, a **discriminação** e o repúdio.

Isso é particularmente verdadeiro, infelizmente ainda continua sendo, em relação à AIDS, que teve seus primeiros casos, no princípio da década de 80, considerados como problemas exclusivos de homossexuais, dependentes de drogas e marginais.

No Brasil havia grande dificuldade até mesmo para se conseguir autorização das autoridades para importação dos medicamentos necessários.

Somente quando o problema se transformou numa verdadeira pandemia, diminuindo assim o desinteresse social e político pelo grave problema, as coisas tomaram nova direção.

Até então, imaginava-se que se tratava de problema de competência quase exclusiva da área médica e das ciências biológicas, que teriam obrigação de encontrar uma solução para o assunto.

Enquanto isso, já morreram, em decorrência da AIDS, quatro milhões de pessoas em todo o mundo; vinte milhões estão infectados, com a previsão de que quarenta milhões ficarão infectados até o final desta década, se forem mantidas as atuais tendências negativas.

Atualmente, existem quinze milhões de pessoas portadoras assintomáticas do HIV, dos quais seis milhões de mulheres.

Há mais de um milhão de crianças portadoras do vírus, tal número podendo atingir cerca de cinco milhões, no ano 2000, caso persista a atual tendência de crescimento desta pandemia.

O isolamento, a discriminação, o repúdio e, algumas vezes, até a violência contra os doentes nada resolve, a não ser agravar tremendamente um quadro social por si só complexo e grave, incompatível com os direitos humanos, com os ideais de igualdade, liberdade, fraternidade, justiça e respeito à pessoa humana. O tema **direitos humanos** efetivamente transcende as fronteiras particulares de qualquer povo, país ou nação para constituir patrimônio jurídico de toda a humanidade, que deve procurar o bem comum de todos os cidadãos do mundo.

Isso deriva, certamente, da concepção humanista avançada de que todos os homens são irmãos, independentemente de quaisquer particularismos decorrentes de raça, credo, nacionalidade, situação econômica ou social.

Não podemos admitir, no atual estágio da ciência e da tecnologia, que um só homem seja desprezado e abandonado quando necessita de socorro médico.

Não podemos perder de vista que os enfermos têm direito à privacidade, a não serem discriminados, a trabalhar, a desenvolver suas ocupações de maneira normal, a serem respeitados: os enfermos têm o direito de curar-se ou de receber tratamento médico adequado.

Tudo isso deve ser tratado de forma aberta, ampla e democrática, por meio de debates legítimos e sinceros, em que as idéias tenham como objetivo último a prevenção e a recuperação dos pacientes, da melhor maneira possível.

Acima de tudo está o direito constitucional de cada um receber tratamento médico e proteger sua saúde, ao lado do dever constitucional do Estado de garantir a saúde pública.

Assim, o acesso à assistência farmacêutica é um direito da cidadania, ainda mais quando recentes pesquisas demonstram que houve grande melhoria qualitativa no tratamento da AIDS, com novas propostas terapêuticas.

Não apenas por razões de natureza jurídica, no campo dos direitos humanos, mas, igualmente, por razões de natureza econômica, é importante que o Estado não permita que pessoas morram por não disporem de condições financeiras para adquirir medicamentos.

O só objetivo de salvar vidas humanas já seria mais do que suficiente para justificar essa importante iniciativa.

Além disso, é do interesse do próprio desenvolvimento econômico nacional preservar a vida de grande número de pessoas na fase mais produtiva da vida.

A diminuição do número de internações e do retorno de infecções oportunistas redundaria em menor pressão no orçamento do Ministério da Saúde.

A atualidade e gravidade do assunto aumenta a responsabilidade de todos nós, homens públicos e profissionais da área médica principalmente, pois além da parte estritamente médica e profilática cuidamos do que existe de mais importante: a vida humana.

Além desses aspectos da vida e saúde e integridade física dos pacientes, devemos igualmente cuidar da privacidade, da honra, da igualdade, da imagem, da família, da educação, do trabalho e de

todos os direitos e garantias constitucionalmente garantidos a todos os cidadãos, especialmente quando vitimados pelo vírus da AIDS.

Não se trata, absolutamente, de conceder tratamento privilegiado aos portadores do vírus HIV, em detrimento de outros doentes, mas de praticarmos a justiça, que manda tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais: um paciente terminal não pode esperar por um amanhã que não se sabe se haverá.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Constituições modernas asseguram um novo patamar de direitos e garantias individuais e tomam a inserção social dos pacientes da AIDS uma tarefa mais favorável, se compararmos, por exemplo, com a realidade social do século passado.

A Constituição Federal estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O direito à saúde consiste em um direito de cidadania, direito inalienável, obrigação do Estado, garantia individual constitucionalmente estabelecida, que ganha maior força quando se trata de um paciente portador da síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA ou AIDS).

Uma das nossas preocupações nesta Casa tem sido acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas governamentais na área de saúde.

Em relação aos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV), nossa preocupação é mais intensa em decorrência do fator tempo, da qualidade e da oportunidade com que deve ser administrado o tratamento adequado.

Não se trata de discriminação em relação a outros pacientes, portadores de outros tipos de doenças: trata-se de assegurar a justiça de forma adequada, tratando igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Sabemos que houve um crescimento de mais de cem por cento na oferta e distribuição de medicamentos por parte do Ministério da Saúde, nos últimos meses.

Isso é necessário, louvável e meritório.

No entanto, ainda é pouco, pois sabemos que, em diversos locais, essa oferta ainda não se faz de maneira oportuna e adequada. Sabemos que existe

risco de interrupção do tratamento de muitos pacientes que, algumas vezes, não recebem as doses necessárias dos medicamentos no tempo oportuno.

É este o motivo principal por que estou hoje ocupando a tribuna do Senado Federal: fazer um forte apelo a todas as autoridades do setor de saúde para que adotem todas as providências, a fim de que nenhum paciente tenha seu tratamento interrompido, em decorrência de problemas de fornecimento de medicamento.

Esse apelo dirijo às autoridades federais, estaduais e municipais: que haja maior investimento em todas as áreas para que os pacientes portadores do HIV recebam o tratamento que lhes é devido constitucionalmente: o direito à vida, à saúde, à integridade física, à segurança, à privacidade, honra, trabalho, família, educação e respeito.

Mesmo que não tenhamos condições econômicas para adequadamente assegurar todos esses direitos e garantias constitucionais, não nos podemos omitir, pois o Brasil só será um país respeitável quando for capaz de assegurar tratamento digno a todos os seus filhos.

Por tudo isso, deixo aqui o meu mais sincero e forte apelo para que todas as autoridades da área da Saúde aumentem os investimentos e desenvolvam os maiores esforços para que possamos salvar vidas humanas hoje ameaçadas pelo vírus da AIDS.

É o meu pensamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia dois de junho do corrente ano, às quatorze horas e trinta minutos, as seguintes matérias:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997; e

- Projetos de Resolução nºs 41 e 72, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h50min.)

ATA DA 67ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1997
(Publicada no DSF, de 27 de maio de 1997)

RETIFICAÇÕES

À página nº 10512, no cabeçalho da Ata,

Onde se lê:

Ata da Sessão não Deliberativa em 26 de maio de 1997

Leia-se:

Ata da 67ª Sessão não Deliberativa em 26 de maio de 1997

Tracho da ata, às páginas nºs 10557 a 10560, que se republica por haver saído com incorreções;

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1997

Dispõe sobre o processo especial nos casos de crime hediondo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO ÚNICO
DO PROCESSO ESPECIAL DOS CRIMES HEDIONDOS

CAPÍTULO I
DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES HEDIONDOS DE
COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

Art. 1º - Nos crimes hediondos, oferecida a denúncia, o juiz determinará a citação do réu para apresentar, por escrito, a sua defesa, no prazo de quinze dias.

§ 1º - Na defesa, o réu poderá agitar preliminares, invocar o que interessar a sua defesa, oferecer documentos, especificar provas e arrolar testemunhas.

§ 2º - O Juiz nomeará defensor dativo para oferecer a defesa no prazo previsto no *caput* deste artigo, quando o réu não apresentá-la ou não constituir advogado.

§ 3º - Apresentada a defesa e ouvido o Ministério Público, no prazo de dez dias, o juiz proferirá, em igual prazo, decisão motivada, recebendo ou não a denúncia e determinando, desde logo, as diligências que julgar imprescindíveis.

Art. 2º - O Juiz, ao receber a denúncia, designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no prazo máximo de vinte dias, ordenando a intimação do réu e a notificação do Ministério Público.

Art. 3º - Na audiência de instrução e julgamento, o réu será interrogado, ouvindo-se, em seguida, o ofendido e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, no máximo de três para cada uma das partes.

Art. 4º - O juiz requisitará, se necessário, esclarecimentos aos peritos e procederá às acareações e ao reconhecimento de pessoas e de coisas.

Art. 5º - Produzidas as provas, poderão as partes requerer as diligências que se fizerem necessárias em decorrência dos fatos apurados na instrução.

Art. 6º - Inexistindo requerimento, ou sendo este indeferido, será dada a palavra sucessivamente ao Ministério Público e ao defensor do réu, para o oferecimento de alegações finais, pelo prazo de até vinte minutos, prorrogáveis por mais dez, na hipótese de mais de um réu, proferindo, o Juiz, a seguir, a sentença.

§ 1º Em circunstâncias excepcionais, considerada a elevada complexidade do caso e o elevado número de réus, o juiz poderá conceder às partes, sucessivamente, o prazo de cinco dias, para a apresentação de memoriais.

~~§ 2º~~ Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o juiz terá vinte dias para proferir a sentença.

Art. 7º - Será lavrado, em termo próprio, registro do que ocorreu em audiência.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DE CRIMES HEDIONDOS
DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JÚRI

Art. 8º - No processo dos crimes hediondos da competência do Tribunal do Júri, observar-se-á o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 9º - O Juiz, ao receber a denúncia, designará dia e hora para realização da audiência de instrução e pronúncia, que ocorrerá no prazo máximo de vinte dias, ordenando a intimação do réu da notificação do Ministério Público e, se for o caso, do Assistente.

Art. 10 - Quando da audiência, interrogado o réu e ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, no máximo de três para cada uma das partes, passa-se imediatamente aos debates orais e à prolação de sentença de pronúncia, impronúncia ou absolvição sumária.

Art. 11 - Nenhum ato processual será passível de adiamento, salvo se o juiz, em benefício da defesa, assim determinar ou, ainda, permitir diligências complementares.

Art. 12 - Na hipótese prevista no artigo anterior, o juiz terá dez dias para proferir a sentença.

Art. 13 - A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do juiz.

Art. 14 - Aos crimes contra a Administração Pública, puníveis com a pena de reclusão aplica-se o disposto no Título Único, Capítulo I.

Art. 15 - Observar-se-á, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Código de Processo Penal quanto aos crimes previstos nesta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto institui procedimento sumário para os crimes hediondos, definidos no art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e nas leis 8072, de 25 de julho de 1990, com as alterações feitas pela lei 8930, de 6 de setembro de 1994 e para os crimes contra a Administração Pública puníveis com pena de reclusão.

O crime hediondo agride a consciência jurídica do país, e está a exigir ação pronta e eficaz da justiça, sem prejuízo da observância do princípio constitucional da ampla defesa, garantia assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Por outro lado, a resposta rápida por parte do judiciário evita a vingança privada e o caos, mantendo a estabilidade da Ordem Jurídica no país.

Com relação aos crimes contra a Administração Pública, também é imperiosa a punição imediata e exemplar de quantos lidam criminosamente com os recursos advindo do bolso do contribuinte ou que exercem inadequadamente a função pública na qual estão investidos. Nossa Constituição é expressa quando submete os órgãos públicos aos princípios da legalidade e da moralidade. Hoje, mais do que nunca, no mundo inteiro há uma revolta generalizada contra os graves desvios de conduta que terminam por dilapidar o patrimônio público.

O projeto adota o princípio da concentração dos atos processuais, permitindo, até, que uma sentença seja proferida 90 (noventa dias) após a denúncia do Ministério Público.

Com a presente iniciativa, o Congresso Nacional cumpre seu dever institucional e dá resposta concreta às ações condenáveis praticadas em desacordo com a consciência ética do povo brasileiro.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Edição Atualizada em 1996

CAPÍTULO I**Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.072,(1), de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848 (), de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (artigo 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (artigo 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (artigo 157, § 3º, *in fine*);

III – extorsão qualificada pela morte (artigo 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (artigo 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (artigo 213 e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (artigo 214 e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (artigo 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889 (), de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR FRANCO, Presidente da República –
Alexandre de Paula Dupeyrat Martins.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancionou a seguinte Lei: Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (artigo 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte (artigo 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (artigo 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (artigo 213, *caput* e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (artigo 214 e sua combinação com o artigo 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (artigo 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificada pela morte (artigo 270, combinação com o artigo 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 (1), de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889 (2), de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

- I – anistia, graça e indulto;
- II – fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o Juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960 (3), de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Ao artigo 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

"Art. 83.....

V – cumprido mais de 2/3 (dois terços) da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza."

Art. 6º Os artigos 157, § 3º, 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, *caput* e seu parágrafo único; 267, *caput* e 270, *caput*, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

(1) Leg. Fed. 1940, Supl., (2) 1956, pág. 461; (3) 1989, pág. 1.029.

"Art. 157.
§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.

Art. 159.....
Pena: reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º
Pena: reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

§ 2º
Pena: reclusão, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º
 Pena: reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.

Art. 213.....
 Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Art. 214.....
 Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Art. 223
 Pena: reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

Parágrafo único.....
 Pena: reclusão, de 12 (doze) a 25 (vin-
 te e cinco) anos.

Art. 167.....
 Pena: reclusão, de 10 (dez) a 15 (quin-
 ze) anos.

Art. 270.....
 Pena: reclusão, de 10 (dez) a 15 (quin-
 ze) anos.

Art. 7º Ao artigo 159 do Código Penal fica
 acrescido o seguinte parágrafo:

"Art. 159.....

§ 4º Se o crime é cometido por quadri-
 lha ou bando, o co-autor, que denunciá-lo à
 autoridade, facilitando a liberação do se-
 questrado terá sua pena reduzida de 1 (um)
 a 2/3 (dois terços)."

Art. 8º Será de 3 (três) a 6 (seis) anos de reclu-
 são a pena prevista no artigo 288 do Código Penal,

quando se tratar de crimes hediondos, prática de tor-
 tura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou
 terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado
 que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha,
 possibilitando seu desmantelamento, terá a pena re-
 duzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços).

Art. 9º. As penas fixadas no artigo 6º para os
 crimes capitulados nos artigos 157, § 3º, 158, § 2º,
 159, caput e seus §§ 1º, 2º, e 3º, 213, caput e sua
 combinação com o artigo 223, caput e parágrafo
 único, 214 e sua combinação com o artigo 223, ca-
 put e parágrafo único, todos do Código Penal, são
 acrescidas de metade, respeitado o limite superior
 de 30 (trinta) anos de reclusão, estando a vítima em
 qualquer das hipóteses referidas no artigo 224 tam-
 bém do Código Penal.

Art. 10. O artigo 35 da Lei n. 6.368 (4), de 21
 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de
 parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 35.....

Parágrafo único. Os prazos procedi-
 mentais deste Capítulo serão contados em
 dobro quando se tratar dos crimes previstos
 nos artigos 12, 13 e 14."

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua
 publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrá-
 rio.

FERNANDO COLLOR, Presidente da Repúbli-
 ca. – Bernardo Cabral.

(À Comissão de Constituição, Justiça
 e Cidadania – decisão terminativa.)

Ata da 69ª Sessão Não Deliberativa em 28 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Lauro Campos e Edison Lobão

(Inicia-se a sessão às 14h e 30min.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

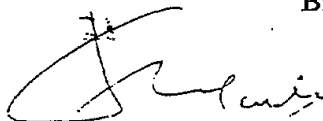
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 301, DE 1997-CN (Nº 603/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$ 33.862.500,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de maio de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 043 /MPO

Brasília, 21 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária encaminha solicitação de crédito especial, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para atender a despesas de ações de reforma agrária, até o limite de R\$ 33.862.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

2. O Governo Brasileiro está mantendo entendimentos com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com vistas à contratação de empréstimo externo destinado ao financiamento de Projeto Piloto de Reforma de Terra e Atenuação de Pobreza. O mencionado empréstimo prevê gastos da ordem de US\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), e será executado no período de 1997 a 1999. Do total previsto, o BIRD financiará US\$ 90.000.000 (noventa milhões de dólares norte-americanos), e o Governo Federal aportará o equivalente a US\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) como contrapartida nacional, cabendo aos Estados participantes do projeto complementar os restantes US\$ 15.000.000 (quinze milhões de dólares norte-americanos).
3. O objetivo do projeto é apoiar formas descentralizadas de acesso à terra, com financiamento de projetos comunitários participativos, elaboração de estudos e avaliação de impactos sócio-econômicos, visando a identificar alternativas de mais baixo custo para o assentamento de trabalhadores rurais.
4. Os Estados do Ceará, Maranhão, Pernambuco, Bahia e Minas Gerais, participantes do Projeto supracitado, comprometem-se a colaborar com o BIRD e o INCRA na aquisição direta de terras e na elaboração de estudos de impacto e efeitos econômicos em nível das famílias. A meta é o assentamento de 5.000 famílias/ano.
5. Os recursos relativos à contrapartida do Governo Federal serão oriundos do próprio orçamento do INCRA.
6. Para o corrente exercício, o Projeto prevê aplicações de parte do empréstimo no montante de R\$ 32.340.000,00 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), e o restante, no valor de R\$ 1.522.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destina-se à cobertura de despesas com amortização e encargos de financiamentos.
7. O programa de trabalho constante do presente Projeto de Lei não está previsto na Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, razão pela qual faz-se necessária a abertura de crédito especial.
8. Cumpre ressaltar que o crédito em questão encontra-se em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo, assim, às prescrições contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição.
9. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,


ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Nº 043 DE 21 / 05 /97.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Contrato de empréstimo externo entre a União e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com o objetivo de fortalecer as ações de Reforma Agrária nos Estados do Ceará, Maranhão, Pernambuco, Bahia e Minas Gerais

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei de abertura de crédito especial.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é a adequada para o caso em questão.

4. Custos:

Crédito especial até o limite de R\$ 33.862.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual

Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 1997-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$ 33.862.500,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, de que trata a Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$ 33.862.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de contratação de operação de crédito, firmada entre a União e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e do cancelamento parcial de dotações indicado no Anexo II, no montante especificado.

Art. 3º Em consequência do disposto no art. 1º, fica alterada a receita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme demonstrado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA		R\$ 1,00									
48201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA		CREDITO ESPECIAL									
ANEXO I		DESCRIÇÃO DE PORÇÔES AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO ESPECIAL									
ESPECIFICAÇÃO	E M S F D	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	ANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	MORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
ADMINISTRACAO			13 062 000		1 022 000	0 410 000	20 000 000				
ADMINISTRACAO E FINANCIAMENTO			1 022 000		1 022 000						
SECRETARIA EXECUTIVA			1 022 000		1 022 000						
DA UNIAO 0000 0000			1 022 000		1 022 000						
ADMINISTRACAO E FINANCIAMENTO			1 022 000		1 022 000						
ADMINISTRACAO E FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE COLONIZACAO RURAL, COMISSOES E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DE EMPREENDIMENTOS RURAIS EXISTENTES			1 022 000		1 022 000						
DA UNIAO 0000 0000			1 022 000		1 022 000						
ADMINISTRACAO E FINANCIAMENTO			1 022 000		1 022 000						
ADMINISTRACAO AGRARIA			32 340 000			0 410 000	20 000 000				
OPERACAO AGRARIA			32 340 000			0 410 000	20 000 000				
DA UNIAO 0000 3100			32 340 000			0 410 000	20 000 000				
OPERACIONAMENTO DAS UNIDADES DE REFORMA AGRARIA						0 410 000	20 000 000				
APOIO AS FORMAS DECENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PRODUTOS COMERCIAIS PARTICIPATIVOS, VISANDO A AQUISICAO DE TERRAS, CONSTRUCAO OU REPARO DE INFRAESTRUTURA RURAL DE AGUA LUIZ, ESTRADAS LOCAIS, ESCOLAS, POSTOS DE SAUDE, EQUIPAMENTOS RURAIS, SISTEMA DE IRRIGACAO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CLASSE DE ESTUDOS, ALUGUELO DE UNIDADES SOCIO FAMILIARES, TAMBEM VISANDO A IDENTIFICACAO ALTERNATIVAS DE SADE GAIANO CUSTO PARA O ASSISTENTE DE TRABALHADORES RURAIS						0 410 000	20 000 000				
FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			2 010 000			2 010 000					
DA UNIAO 0000 2400 0000			2 010 000			2 010 000					
AVANÇAMENTO ATUALIZACAO E ORGANIZACAO DE ESCOLAS FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			2 010 000			2 010 000					
DA UNIAO 0000 2400 0000			2 010 000			2 010 000					
AVANÇAMENTO ATUALIZACAO E ORGANIZACAO DE ESCOLAS FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			2 010 000			2 010 000					
DA UNIAO 0000 2400 0000			2 010 000			2 010 000					
AÇÕES DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DO CEARA FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			1 010 000			174 000	0 200 000				
DA UNIAO 0000 2400 0000			1 010 000			174 000	0 200 000				
AÇÕES DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DO CEARA FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			1 010 000			174 000	0 200 000				
DA UNIAO 0000 2400 0000			1 010 000			174 000	0 200 000				
AÇÕES DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DO CEARA FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			1 010 000			174 000	0 200 000				
DA UNIAO 0000 2400 0000			1 010 000			174 000	0 200 000				
AÇÕES DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DO CEARA FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			1 010 000			174 000	0 200 000				
DA UNIAO 0000 2400 0000			1 010 000			174 000	0 200 000				
AÇÕES DE REFORMA AGRARIA NO ESTADO DO CEARA FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) - 0 000			1 010 000			174 000	0 200 000				
DA UNIAO 0000 2400 0000			1 010 000			174 000	0 200 000				

ESPECIFICAÇÃO	C	M	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04 013 0004 3000 0000 AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DA BAHIA FAMILIAS ASSISTIDA (UNIDADE) * 1 000	30	100	100	0 000 000			470 000	0 360 000			
				30 000				30 000			
				0 000 000			470 000	0 390 000			
04 013 0004 3100 0000 AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS FAMILIAS ASSISTIDA (UNIDADE) * 1 000	30	100	100	0 000 000			470 000	0 360 000			
				30 000				30 000			
				0 000 000			470 000	0 390 000			
TOTAL FISCAL				32 000 000		1 000 000	0 470 000	0 820 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM O LIMITE ATUAL

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	C	M	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1 022 000		1 022 000					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				1 022 000		1 022 000					
DÍVIDA INTERNA				1 022 000		1 022 000					
05 000 0000 3000 0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO				1 022 000		1 022 000					
05 000 0000 3000 0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO				1 022 000		1 022 000					
05 000 0000 3000 0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO				1 022 000		1 022 000					
05 000 0000 3000 0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO				1 022 000		1 022 000					
05 000 0000 3000 0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO				1 022 000		1 022 000					
TOTAL FISCAL				1 022 000		1 022 000					

ANEXO III
ANEXO
ADRESCIMTO

49000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA
49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	F15			33862500
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F15		33862500	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F15		33862500	
2411.01.29 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL	F15	1522500		
2411.01.30 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	F15	32340000		
TOTAL FISCAL				33862500

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 4, de 1997-CN, e será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 2/6 publicação e distribuição e avulsos.

Dia 10/6 prazo final para apresentação de emendas.

Até 15/6 publicação e distribuição de avulsos das emendas.

Até 25/6 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, prosseguirá na leitura do Expediente.

São lidos os seguintes:
AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nºs 411 e 412/97, de 23 do corrente, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 250 e 238, de 1997, respectivamente, dos Senadores Romero Jucá e Emandes Amorim.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os avisos lidos vão à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 4, de 1997, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

É o seguinte o Recurso recebido:

RECURSOS Nº 4, DE 1997

Nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, solicito que o PLC/42/93, que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícola-

las, tenha sua tramitação examinada pelo Plenário do Senado.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1997. – **José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Marina Silva – Benedita da Silva – Sebastião Rocha – Emília Fernandes – Roberto Freire – Ademir Andrade.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, expediente encaminhando cópia do Regimento Interno da Seção Brasileira daquela Comissão, que vai à publicação.

É o seguinte o expediente recebido:

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTO DO MERCOSUL (Seção Brasileira)

REGIMENTO INTERNO DA SEÇÃO BRASILEIRA DA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA

Art. 1º Fica constituída a Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta prevista pelo Item IV, Artigo 1º, do Protocolo de Ouro Preto, (aprovado pelo Congresso Nacional na forma do Decreto Legislativo nº 49, de 1995.)

Art. 2º A Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta compor-se-á de 8 (oito) Senadores e 8 (oito) Deputados, e igual número de Suplentes, obedecidos os critérios da proporcionalidade partidária e da representatividade regional, incluindo-se sempre um representante da Minoria, se a proporcionalidade não lhe der representação.

Parágrafo único. Para dar cumprimento à meta da representatividade regional na Seção Brasileira, participação da mesma, pelo menos, 4 parlamentares representantes de cada das regiões do País, a saber: Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul.

Art. 3º Os membros da Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

Parágrafo único. Se os Líderes não fizerem a indicação, a escolha caberá ao Presidente.

Art. 4º A Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta contará com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral e um Secretário-Geral Adjunto, que constituirão a sua Mesa Diretora, conforme preceitua o Artigo 17 do Regimento Interno da Comissão Parlamentar Conjunta, aprovado em Assunção, em 3 de agosto de 1995.

§ 1º O Presidente e o Secretário-Geral da Seção Brasileira pertencerão a Casas diferentes do Congresso Nacional.

§ 2º A Seção Brasileira poderá eleger um Presidente de Honra, no intuito de prestar homenagem a figuras de proeminência na história da integração da América Latina, as quais tenham contribuído de forma decisiva para a realização do ideal integracionista.

Art. 5º A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, cujo início coincidirá com o início de cada Legislatura.

Parágrafo único. As duas Casas do Congresso Nacional, Senado e Câmara, alternar-se-ão no exercício da Presidência e da Secretaria-Geral.

Art. 6º A Mesa Diretora será eleita em reunião ordinária, pelo voto da maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º À Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta competirá:

a) acompanhar a marcha do processo de integração regional estabelecido pelo Mercosul e manter o Congresso Nacional e a sociedade civil informados a esse respeito. Para tanto, a Seção Brasileira da CPC promoverá audiências públicas, seminários, e patrocinará publicações, com a finalidade de veicular, da forma mais ampla possível, a informação concernente à implantação do Mercosul;

b) contribuir, através da realização dos estudos pertinentes, para a harmonização das legislações dos Estados Partes do Mercosul;

c) acompanhar, oferecendo-os necessários subsídios técnicos, os procedimentos constitucionais referentes à internalização, no ordenamento jurídico brasileiro, das normas emanadas dos órgãos do Mercosul;

d) celebrar convênios de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais, ou supranacionais.

Art. 8º A Seção Brasileira contará com as seguintes Subcomissões conforme determina o Artigo 4 do Regimento Interno da Comissão Parlamentar Conjunta:

1. de Assuntos Comerciais, de Assuntos Aduaneiros, Fronteiriços e Normas Técnicas;

2. de Coordenação de Políticas Macroeconômicas, de políticas Fiscais e Monetárias;

3. de Política Energética, de Transporte, Comunicações e de Serviços;

4. de Política Industrial, Agrícola e Tecnológica;

5. de Políticas Trabalhistas, de Seguridade Social, de Política Social e Saúde, Desenvolvimento Humano e de Gênero;

6. de Meio Ambiente e População;

7. de Relações Institucionais, Segurança, Direito da Integração e Assuntos Municipais;

8. de Educação e Assuntos Culturais.

Parágrafo único. A Seção Brasileira poderá criar Subcomissões *ad hoc*, sempre que julgar necessário.

Art. 9º As Subcomissões serão compostas por até 4 (quatro) parlamentares sendo preferencialmente 2 (dois) Senadores e 2 (dois) Deputados, e levando-se em conta a necessária representatividade regional e partidária.

Art. 10. Às Subcomissões competirá acompanhar as reuniões de coordenação, no âmbito nacional, e as reuniões quadripartites, realizadas pelos demais órgãos do Mercosul, tais como os Subgrupos de Trabalho e Reuniões Especializadas.

Art. 11. As reuniões da Seção Brasileira se realizarão por convocação do Presidente, pelo menos duas vezes ao mês.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá realizar reuniões semanais.

Art. 12. No intuito de manter-se inteirada do andamento do processo de integração, e para obter uma efetiva coordenação entre a Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta e os órgãos negociadores do Mercosul, a Mesa Diretora realizará, no mínimo, uma reunião mensal com representantes do Ministério das Relações Exteriores, a qual será aberta a todos os membros da Seção Brasileira.

Art. 13. Com antecedência mínima de duas semanas anteriores à realização das Reuniões Quadripartites da Comissão Parlamentar Conjunta, os membros da Seção Brasileira apresentarão, em reunião ordinária, as propostas de Recomendações e Resoluções a serem encaminhadas pela Delegação Brasileira, as quais deverão ser aprovadas pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único. Uma vez aprovada no âmbito da Seção Brasileira, as propostas serão encaminhadas à Presidência a *Pro Tempore* da Comissão, para conhecimento e distribuição às outras Seções Nacionais.

Art. 14. Caso em caráter excepcional, sejam apresentadas novas propostas no decorrer da Reunião Quadripartite, estas deverão ser previamente comunicadas ao Chefe da Delegação Brasileira.

Art. 15. Antecedendo à realização das Reuniões Quadripartites da Comissão Parlamentar Conjunta, a Seção Brasileira ouvirá os representantes dos órgãos governamentais brasileiros envolvidos na im-

plantação do Mercosul que farão relato acerca do andamento das negociações.

Art. 16. Ao término de cada Reunião Quadripartite, a Seção Brasileira da CPC encaminhará as Decisões dela emanadas ao Ministério das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que veda a contratação por entes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências.

As propostas não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, que escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde; e

– Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997, aprovado, vai à Câmara dos Deputados; o de nº 315, de 1995, prejudicado, e o de nº 275, de 1995, rejeitado, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador

Ademir Andrade, que suprime a alínea "b" do Inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dá nova redação aos Incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal; e

– Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Totó Cavalcante, que altera a nomenclatura de Vereador para Deputado Municipal, constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts. 4º, 5º e 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, por 20 minutos, por cessão do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, no final da tarde, estivemos participando de um encontro com o Ministro da Reforma Agrária, Sr. Raul Jungmann, acompanhado do Deputado Federal Giovanni Queiroz, quando tivemos oportunidade de discutir com S. Ex^a as ações do Governo Federal para a área conflituosa do sul e sudeste do Pará, e, sobretudo, definir a visita de S. Ex^a brevemente àquele local. Na ocasião, ele assinará uma série de atos importantes em favor da efetivação da reforma agrária, dos programas e políticas agrárias para aquela região.

Sobre isso gostaríamos de tecer algumas breves e sucintas considerações. Não temos dúvida de que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem obtido vitórias importantes na área econômica e nas áreas das reformas constitucionais e estruturais em favor do desenvolvimento brasileiro. Mas existem certas áreas ou setores onde Sua Excelência tem que concentrar esforços grandiosos para superar problemas graves que afligem a sociedade nacional.

É uma dessas questões graves, que reflete uma problemática econômica e social, é a reforma agrária, tanto que a sociedade hoje se organiza e luta em favor da efetivação dessa reforma.

Todos sabemos que, desde 1964, quando da edição do Estatuto da Terra, muitos Governos passaram, muitas decisões foram tomadas, mas a problemática da reforma agrária não teve um encaminhamento definitivo, a não ser pontual, em regiões do País.

Acreditamos, hoje, que cabe ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tomar decisões firmes e importantes para resolver, de forma definitiva, a problemática da terra no Brasil.

Quero tecer algumas considerações sobre uma das áreas mais conflituosas deste País, senão aquela em que o problema agrário cria mais conflitos – as regiões sul e sudeste do Estado do Pará. Trata-se de uma região pioneira, de uma fronteira agrícola importante, onde brasileiros de outras plagas, derrubando a floresta, implantaram projetos agrícolas e sobretudo pecuários. A partir principalmente da década de 70, muitas fazendas, extensas fazendas foram implantadas, mas, ao lado disso, conflitos agrários começaram a crescer, colimando no grande conflito de Eldorado dos Carajás, no ano passado, quando dezenove sem-terra foram mortos em enfrentamento com a polícia local.

A partir daí, o Governo Federal tomou uma decisão firme com relação àquela área e praticamente federalizou as suas ações naquela região, que envolve dezenas de municípios, que envolve projetos importantes, como Carajás e outros. Em decorrência das potencialidades daquela região, é necessário buscar a pacificação agrária, para que ela possa continuar seu desenvolvimento agrícola, pecuário e industrial. Nesse sentido, foi criada a primeira superintendência especial no Brasil, cuja sede é em Marabá, ligada diretamente ao Ministro; de Brasília, poder-se-ia discutir e tomar decisões em relação àquela área, cheia de conflitos agrários.

É claro que o Governo Federal passou a tomar uma série de decisões importantes. Dentre elas, iniciou um processo sucessivo de desapropriação de grandes fazendas. Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia, no meu Estado, a partir de 93, já foram desapropriadas mais de 60 grandes áreas e, particularmente, a partir de 95, durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, praticamente 40 fazendas foram desapropriadas, inclusive a Fazenda Macaxeira, onde ocorreu o conflito de Eldorado. Outras estão em fase de desapropriação. Uma grande fazenda, a Bradesco, em Conceição do Araguaia, deverá ter os decretos finais completados ainda no decorrer deste ano.

Sabemos que a solução da reforma agrária não significa apenas desapropriar terras. Esse é apenas um aspecto da questão. Ela necessita de um conjunto de outras medidas, de outras políticas para viabilizar o assentamento dos colonos nessas áreas desapropriadas; precisa de rodovias para escoar a

produção; precisa das estradas vicinais, de educação, de saúde, para que o colono não receba a sua terra e, pouco tempo depois, por falta de apoio e de infra-estrutura, tenha de vendê-la e de tornar-se mais um sem-terra na cidade, a gerar problemas econômicos e sociais graves para a região.

Para se efetivar uma reforma agrária, é necessário, sobretudo, assistência técnica do especialista em agropecuária para assessorar o plantio, orientar o produtor em relação ao que deve fazer e como fazer, em prol da real produtividade do solo. Em função disso, é claro que ele produzirá a cultura certa, plantará no momento correto e, com isso, obterá o sucesso necessário à sua lavoura, à sua pequena pecuária, não tenho dúvida nenhuma.

Porém, ele ainda precisa da assistência creditícia, completando um ciclo indispensável para que se efetive realmente uma reforma agrária realista, sem os discursos bonitos; uma reforma agrária de pé no chão, operacional, que funcione na realidade. Nesse sentido, busca-se para aquela região uma reforma agrária que fuja do discurso, a fim de que sua implementação seja viabilizada de fato.

Os prefeitos daquela região, que envolve mais de três dezenas de grandes municípios, em reunião, em janeiro, através da Associação dos Municípios do Araguaia-Tocantins, junto ao Incra, discutiram uma estratégia global, visando sobretudo à participação efetiva dos municípios na reforma agrária daquela região. Significa dizer, na prática, municipalizar a reforma agrária, co-responsabilizar os municípios, co-responsabilizar a região em favor de uma solução prática e objetiva, não delegando simplesmente ao Governo Federal, em Brasília, as decisões importantes em favor da solução desse problema tão difícil.

Realmente, foi uma atitude corajosa e consciente dos prefeitos. Participamos desse encontro desde janeiro; acompanhamos *pari passu* junto ao Incra, junto ao Ministro Jungmann, junto a outros Parlamentares a viabilização dessa tese de municipalização, que envolve vários atores no processo, a fim de que a reforma agrária, objeto de muitos discursos, seja realizada em várias partes do Brasil. Queremos fazer uma reforma agrária realista, viável e possível.

Por isso, a partir de janeiro, junto com o Ministério da Reforma Agrária e do Incra, começou a ser desenhado o modelo em que os municípios criariam conselhos municipais de reforma agrária, dos quais o Incra, os Prefeitos, a Câmara, a Associação de Produtores Rurais, o Movimento dos Sem-Terra, os

produtores rurais, os empresários da área agrícola, os vários segmentos da assistência técnica pudessem participar; não seria em caráter deliberativo, mas consultivo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores; o objetivo desses conselhos seria discutir as possíveis áreas a serem desapropriadas e também definir os sem-terra aptos a assumir os lotes a serem definidos pelo Governo Federal em conjunto com o Estado e o Município.

Irei ao sul do Pará e, na próxima sexta-feira, deveremos fechar as linhas básicas desses conselhos municipais, assessorados pelo INCRA, para que possam ser aprovados nas Câmaras de Vereadores e ter a legalidade indispensável para que tenham autoridade de ajudar e colaborar na efetiva reforma agrária daquela região.

Além disso, a idéia de municipalização não implica só criar conselhos, mas a participação das prefeituras como parceiras efetivas dos investimentos nos assentamentos, como a implantação de estradas vicinais, de escolas, de postos de saúde, por exemplo. As prefeituras daquela região têm custos mais baixos do que o custo médio utilizado pelo INCRA em todo Brasil. Portanto, o próprio Governo Federal teria vantagens, em termos de estrutura de custos, com a participação interessada e efetiva das prefeituras.

Há o compromisso na Associação dos Municípios daquela região de que as prefeituras, com recursos repassados do INCRA, poderiam efetivamente ajudar a implantar esses assentamentos. Já há experiências anteriores nesse sentido. Na verdade, apenas iríamos ampliar essa ação efetiva das prefeituras em favor dos novos assentamentos, considerando, como disse, que uma série de fazendas e de áreas foram recentemente desapropriadas.

Com isso, teríamos custos mais baixos, participação das prefeituras, que teriam a responsabilidade de acompanhar as estradas vicinais, as escolas, os postos de saúde, permitindo que o homem se fixasse efetivamente no campo, produzindo e, ao mesmo tempo, recebendo educação, saúde, enfim, a infra-estrutura necessária. Iríamos fazer um programa simples, concreto de parceria em favor da efetivação da reforma agrária naquela região.

Não temos dúvida nenhuma de que essa forma de municipalização, de parceria, essa forma de co-responsabilização dos Municípios e Estados em relação à problemática da reforma agrária seria a

solução real, possível e viável. Queremos, insisto, sair do discurso para a prática, para a operacionalidade efetiva.

Na reunião de ontem, o Ministro Jungmann definiu que, dentro de 15 dias, estaria na região, assinaria convênios com as prefeituras para os atos de desapropriação de fazendas e garantiria assistência técnica dentro do assentamento, que é um aspecto importante capaz de viabilizar qualquer reforma agrária.

Por isso, o Governo Federal criou o Projeto Luminar. Trata-se de uma inovação mediante a qual os assentamentos, organizados, poderiam contratar especialistas em agronomia, técnicos na área de agropecuária, que iriam viver, morar nos assentamentos. Acredita-se que uma média de cinco técnicos poderiam atender a 300 famílias.

O Incra chegou à conclusão de que não adianta fazer assentamentos no Brasil sem que esses tenham, além dessa infra-estrutura social, orientação técnica permanente que permita viabilizar a produtividade. Dessa forma, fecharíamos o ciclo. Além do mais, há financiamentos específicos em favor da reforma agrária, como o Proceara. Portanto, há uma lógica nesse planejamento em favor de uma região que consideramos a mais difícil, a mais complexa, a maior em problemas agrários do Brasil.

O Sr. Ministro Raul Jungmann, repito, garantiu que dentro de duas semanas estaria naquela região para assinar os atos, definir políticas em favor de uma nova fase de vida para o sul do Pará. Não tenho dúvida de que, implantados dessa forma, com essas variáveis, com esses detalhes, com esses aspectos, há de haver não só a regulamentação da terra, mas o apoio e infra-estrutura econômica, social, técnica e creditícia para que os assentamentos e a produção sejam viáveis. Isso evitaria o abandono da terra pelo colono. Assim poderíamos finalmente minimizar os problemas decorrentes do conflito agrário naquela região.

Esse programa, essa proposta poderia servir de modelo em várias partes deste País. Tenho a satisfação de dizer que acompanhei, de forma determinada, todo o processo dessa tomada de decisão do Governo Federal, dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais. Juntos, pretendem resolver a problemática agrária da região sul e sudeste do Pará.

O mero discurso sempre é bonito, mas o importante é transformá-lo em prática. É isso que se

quer, é isso que se vai fazer em relação à reforma agrária do sul e sudeste do Pará.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE – Com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho – Não tive o prazer de ouvir o início do seu discurso. Pude, entretanto, perceber a linha geral do seu pronunciamento buscando soluções mais objetivas para o problema agrário. Notei que V. Ex^a louva bastante a idéia da parceria de Estados e Municípios; deu mesmo muito realce à participação dos municípios na solução do problema. Eu lhe perguntaria: de onde virão os recursos municipais para essa atuação nos programas da reforma agrária? Sabemos que eles estão sem recursos. Se o Governo Federal os propiciar, bem; se não os propiciar, como poderão os municípios concorrer efetivamente para a solução do problema agrário?

O SR. COUTINHO JORGE – Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a tem toda a razão. Talvez eu não tenha sido muito claro e explícito nas minhas considerações.

Na verdade, já que o Incra é um programa de parceria concreto, realista, pergunto: na prática, o que faz? Juntamente com os municípios, analisa os assentamentos que serão implementados, as rodovias que deverão ser viabilizadas, as unidades de saúde e postos de saúde que deverão ser construídos e ainda analisa aspectos ligados à assistência técnica. Faz-se um cálculo de custo. A prefeitura poderá, se tiver máquinas, utilizá-las, mas o Governo Federal repassará o valor da rodovia, do posto de saúde integralmente à prefeitura. Ela seria um executor fiel, que utilizaria a capacidade local, sem precisar contratar grandes empresas a custos altos. Provou-se que o custo da prefeitura no local é quase 50% abaixo da média nacional. O INCRA ganha com isso, o Governo Federal também, e ainda se pode viabilizar o projeto.

É claro que as prefeituras só poderão executar as obras depois da assinatura de convênios através dos quais se determine o repasse de recursos do INCRA. Por isso mesmo, o Ministro Jungmann, daqui a duas semanas, estará naquela região para, repito, discutir e assinar convênios não só relativos à infraestrutura econômico-social – essa será acompanhada por conselhos municipais que envolvem a sociedade civil, os agentes públicos –, mas também os atos desapropriatórios complementares.

V. Ex^a tem razão. Acho que essa é a única solução. Sem isso, estaríamos diante de uma utopia.

O Sr. Josaphat Marinho – Em resumo, o que V. Ex^a sustenta é que a União entrará com os recursos financeiros?

O SR. COUTINHO JORGE – Perfeitamente. Posso dizer a V. Ex^a que talvez o INCRA, em termos de recursos, é o segmento da União que tem mais...

O Sr. Josaphat Marinho – Espero que o seu entusiasmo e a sua boa vontade possam converter-se em realidade, porque até aqui o que se verifica é que, nos seus próprios programas isolados, a União não cumpre os prazos estabelecidos para o fornecimento do dinheiro. Um exemplo claro: a recuperação da lavoura cacaueteira na Bahia.

O SR. COUTINHO JORGE – Pessoalmente, nobre Senador, estamos acompanhando, juntamente com outros Parlamentares, Governo do Estado e Ministro, o desenrolar dos acontecimentos. Notamos, por parte do Governo Federal, ontem, uma boa vontade imensa em relação às propostas, já que naquela área há uma única superintendência especial federalizada, portanto, há um acompanhamento nosso juntamente com os prefeitos. Até hoje o Governo Federal tem respondido à altura.

Espero que essa idéia seja posta em prática. Quero voltar aqui, depois da visita do Ministro, e dizer: – O Ministro assinou os convênios, cumpriu a palavra; e o Governo Federal está tentando, pelo menos naquela região, solução para a problemática agrária no nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, na forma Regimental.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco-PE. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para dizer da minha satisfação pessoal, e creio que do próprio Senado, porque esgotou-se o prazo previsto no Regimento Interno para que uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pudesse ser questionada e, através de um requerimento, viesse a Plenário a fim de ser votado.

Refiro-me a uma proposta com caráter terminativo que trata da questão do nepotismo, projeto que proíbe e veda a contratação para cargos confiança de parentes até terceiro grau. Essa proposta foi

aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por unanimidade, tendo o prazo regimental para que um décimo dos Srs. Senadores, se assim o quiserem, tragam a matéria ao Plenário. Esse prazo esgotou-se. E, considerando-se aprovado aquilo que aprovado havia sido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esse projeto será enviado à Câmara dos Deputados.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que é isso que a Nação está esperando. É um abuso. Se não houvesse essa prática constante, que, infelizmente, nesta última safra de prefeitos municipais avançou de forma avassaladora, isso poderia ser perfeitamente aceitável em qualquer regime democrático. Mas é um abuso que se transformou em algo que causa indignação na sociedade brasileira.

Já havíamos aprovado nesta Casa projeto idêntico, que foi para a Câmara dos Deputados e, por problemas na Comissão, teve um caráter terminativo num relatório de rejeição, embora houvesse um outro relatório da mesma Deputada-Relatora encaminhando-o à Comissão Especial de Reforma Administrativa. O fato é que, lá, foi arquivado.

Talvez, se também aprovado na Câmara, tivéssemos a oportunidade de não termos o dissabor de assistir a esse festival que ocorreu em várias prefeituras brasileiras, em vários legislativos municipais brasileiros, que veio se somar àquilo que já conhecíamos no Poder Judiciário, no próprio Poder Legislativo Federal, em alguns legislativos estaduais e no próprio Executivo, tenho a impressão de que essa lei tem um aspecto moralizador. Ela exige transparências daqueles que exercem cargo público de não confundir a coisa pública com coisa privada, muitos imaginando até ampliar renda familiar sem nenhum respeito àquilo que significa o erário público, àquilo que significa a moralidade da administração pública, àquilo que significa ética.

Portanto, queria trazer aqui apenas a nossa satisfação pessoal de ser o autor do projeto, e creio que expresse também a satisfação do Senado por ter aprovado essa lei.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^s e Srs. Senadores; em primeiro lugar, quero cumprimentar, por seu gesto, o Deputado Almino Affonso que, designado

para ser o Relator na Comissão de Constituição e Justiça e da Redação, da Câmara dos Deputados, sobre o episódio relativo à compra de votos, por ocasião da votação da emenda constitucional sobre o direito de reeleição, abriu mão, renunciou ao cargo de Relator. Expondo, com clareza, disse que quer muito que seja averiguada a responsabilidade e apurados os fatos relativos ao episódio. No entanto, sentindo que a Comissão de Constituição e Justiça e da Redação não tem os elementos necessários, por exemplo, para convocar aqueles que precisam prestar esclarecimentos relativamente a esse episódio, a começar pelos próprios ex-Deputados, que já renunciaram aos seus respectivos mandatos – Ronivon Santiago e João Maia, que, segundo S. Ex^a, já deixaram Brasília –, não há como a Comissão de Constituição e Justiça e da Redação convocá-los; e que também teria dificuldade em convocar outras pessoas, incluindo o próprio Ministro Sérgio Motta, porque somente o convite poderia ser feito, S. Ex^a avaliou que precisava renunciar a esse cargo. Inclusive na entrevista que deu ontem, ao vivo, a Paulo Henrique Amorim, o âncora da Rede Bandeirantes de Televisão, S. Ex^a disse que a Comissão Parlamentar de Inquérito é que constitui o instrumento adequado para se levar adiante a investigação que a Nação requer.

É preciso lembrar que 91% dos consultados pela **Folha de S.Paulo**, há uma semana, mostraram a necessidade e opinaram pela constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Disse o Ministro Sérgio Motta, em Portugal, que não serão crises circunstanciais que farão este Governo perder sua iniciativa.

Eu gostaria de dizer que a crise por que passa o Governo Federal é a crise da Nação. Não se trata simplesmente de crise política. Não se trata simplesmente de o Governo estar, por todos os meios, a evitar que se conheça, em profundidade, como se deu o processo de compra de votos. A crise importante que se dá é de natureza socioeconômica. A crise que imobiliza o Governo Federal é aquela que não dá respostas aos problemas sérios do desemprego, da recessão, da dificuldade daqueles que estão ou desempregados ou com um nível de rendimento extremamente baixo.

A crise social está caracterizada pela dificuldade dos segmentos exportadores em poder crescer, da dificuldade dos segmentos que competem com as importações em função da política econômica, e inclusive a política cambial levada adiante pelo Go-

verno, crise que hoje se estampa com números. A Fundação Seade divulga pesquisa em que mostra que a taxa de desemprego na grande São Paulo cresceu pelo terceiro mês consecutivo.

As informações captadas pela Pesquisa de Emprego e Desemprego mostram que a taxa de desemprego total na região metropolitana de São Paulo elevou-se em abril, tendência geralmente observada no período, correspondendo a 15,9% da população economicamente ativa.

A taxa global de participação cresceu de 60,8% para 61,6%, devido à incorporação de 124 mil pessoas à população economicamente ativa. Como foram gerados apenas 28 mil postos de trabalho no mês, o principal determinante do aumento do desemprego em abril foi a ampliação da força de trabalho regional.

O nível ocupacional variou 0,4% em abril. Esse resultado foi determinado pelo desempenho positivo – cabe ressaltar que houve pelo menos um setor que cresceu – do setor serviços, que contrabalançou o decréscimo da ocupação dos demais setores. Houve ampliação do assalariamento sem carteira assinada no setor privado e do trabalho autônomo; ou seja, mais trabalhadores no mercado informal constituem outro indicio de que houve agravamento para os trabalhadores no mercado formal, os que registram a sua carteira.

O rendimento real médio dos ocupados apresentou pequeno aumento: 0,8% em março, passando a equivaler, em valores monetários, a R\$872,00.

Assim, os indicadores são os seguintes:

Em abril de 96, a população economicamente ativa correspondia a 8,443 milhões de pessoas; em março de 97, 8,421 milhões; e em abril de 97, a 8,545 milhões.

Os desempregados: em abril de 96, 1,342 milhão; em março de 97, 1,263 milhão; e em abril de 1997, portanto, no mês passado, 1,359 milhão de pessoas, correspondendo a um número extremamente elevado.

Em abril, 915 mil pessoas estavam desempregadas na classificação aberto; 444 mil na classificação oculto. Assim, a taxa de desemprego, que, em abril de 96, era de 15,9%, passou para 15% em março de 97 e novamente 15,9% em abril de 97.

A taxa de desemprego aberto, que era 11% em abril de 96, passou a 9,9% em março de 97, mas, voltando quase à casa dos 11%, porque registrando 10,7% em abril de 97, sendo a taxa de desemprego oculto de 4,9% em abril de 96, 5,1% em março de 97, e 5,2% em abril de 97.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Dada a gravidade desses números, antes de conceder o aparte ao Senador Lauro Campos, que inúmeras vezes tem, inclusive, enfatizado o que estou dizendo, vou citar o que diz o boletim da Fundação Seade em convênio com o Dieese:

"Em abril, pelo terceiro mês consecutivo, houve crescimento da taxa de desemprego total, que passou de 15%, em março, para os atuais 15,9%, tendência geralmente observada no período. Estima-se a existência de 1,359 milhão de pessoas desempregadas na Região.

A taxa de desemprego aberto manteve o movimento ascendente registrado desde fevereiro, crescendo de 9,9% para 10,7% entre março e abril.

Por atributos pessoais, a taxa de desemprego aumentou para todos os segmentos populacionais. Destaca-se o crescimento mais intenso entre as mulheres (8,3%), as pessoas não consideradas chefes de família (6,5%), os jovens de 18 a 24 anos de idade (6,7%) e aquelas com 40 anos ou mais (12,8%). Para este último segmento etário, a atual taxa de desemprego é a mais elevada, para igual período, desde o início da pesquisa, em 1985."

Quero registrar, Senador Lauro Campos, que o que está aqui registrado em números se caracteriza, também, pelo fenômeno de estarmos saindo, na grande São Paulo, pelas ruas, e vemos o enorme número de pessoas nesta faixa de idade, mais de 40 anos, e também aqui, no Distrito Federal, e em outros lugares do Brasil, queixando-se da dificuldade de encontrar emprego. O número está registrando que, de fato, nunca foi tão grande o desemprego – 12,8% – para pessoas com mais de quarenta anos.

E continua o boletim:

"A taxa de participação global cresceu de 60,8% para 61,6% entre março e abril, devido à entrada de 124 mil pessoas na População Economicamente Ativa (PEA). Como o volume de postos gerados (28.000) foi insuficiente para incorporar esse incremento, o contingente em desemprego foi acrescido de 96 mil pessoas em abril.

Em março, a taxa de desemprego total ampliou-se em todas as regiões onde a PED é realizada, mantendo o movimento de elevação iniciado em janeiro. Comparadas àquelas registradas em março de 1996, as atuais taxas mostram-se mais elevadas em Porto Alegre e no Distrito Federal.*

Concedo o aparte ao Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Nobre Senador Eduardo Suplicy, como escolhemos o Partido dos Trabalhadores para dedicarmos as nossas energias no sentido da transformação da sociedade, as nossas preocupações também convergem justamente para esses problemas que são mais cruciais e atingem muito mais de perto a classe dos trabalhadores, a classe dos pobres e oprimidos do que as classes dominantes, as classes de capitalistas e banqueiros. Nunca vi desemprego entre banqueiros. Capitalista falido é uma espécie de trabalhador desempregado e devia entender que estamos no mesmo barco. Do ponto de vista de V. Ex^a, o importante é o fato de que não apenas em São Paulo – onde o desemprego atinge a 17,9% – mas, no mundo, há um bilhão de pessoas desempregadas. É a primeira vez na História do mundo que acontece isso. Gostaria de fazer uma breve reflexão, que vem corroborar o ponto de vista de Jeremy Rifkin, em *O Fim dos Empregos*. Obviamente, o fim do emprego significa o fim do capitalismo, porque não pode haver capitalismo sem emprego, como não pode haver escravidão sem escravo, sem a relação de escravocrata. A meu ver, o capitalismo, ao alcançar o nível tecnológico que já existia na década de 20, demonstrou que é incompatível com o pleno emprego. Entre 1923 e 1929, houve o auge na História do capitalismo, que produziu a sobreacumulação e, de acordo com Keynes, a crise de 1929 resultou justamente desse crescimento. Entre 1923 e 1929, apesar de todo esse investimento, a tecnologia era tão *labor saving*, era tão expulsora da mão-de-obra que, na Suécia, na Noruega e na Dinamarca, o desemprego andou em torno de 18%; na Inglaterra, a 12%, e apenas nos Estados Unidos a pouco mais de 4%. Quer dizer, mesmo nas fases de altíssimos investimentos, o desemprego já se encontrava, nesses países, próximo de 20%. E ele desapareceu. Na Alemanha, em 1932, o desemprego era de 44%; nos Estados Unidos, era 27%. E foi o desemprego na Alemanha que fez subir Hitler ao poder. Então, durante 50 anos, no auge keynesiano, a guerra quente foi-se transformando em fria; a estrutura permaneceu praticamente a mesma: a produtiva ocupacional, então, o de-

semprego foi disfarçado. Os desempregados transformaram-se em funcionários públicos, em trabalhadores dos setores relacionados ao governo, tais como o bélico, espacial, de construção de estradas, estádios, na Alemanha de Hitler. Parece-me que o desemprego atual, que registra 50%, no Peru; 17,3% na Argentina e o índice a que V. Ex^a se referiu no Brasil...

O SR. EDUARDO SUP LICY – Na região metropolitana de São Paulo, 15,9%.

O Sr. Lauro Campos – Em Brasília, está bem superior a esse índice.

O SR. EDUARDO SUP LICY – No Distrito Federal, em março, esse índice chegou a atingir 18%, segundo a pesquisa de emprego e desemprego da Fundação SEADE.

O Sr. Lauro Campos – Quer dizer que a aplicação dos princípios neoliberais, na década de 20, já mostrou esse resultado desagradável. Agora, com a volta do neoliberalismo, verificamos que o Governo, que antes reempregava desde os anos 30 – nos Estados Unidos, 17% da peia é de funcionários públicos –, com esses princípios neoliberais, demitindo funcionários, apelando para novas tecnologias modernas, modemosas, desemprega trabalhadores. Vemos que se esgotaram todos os mecanismos que o Estado tinha de reabsorver a mão-de-obra e o próprio Estado passou a ser desempregador. Desse modo, não há dúvida de que, se pensarmos no multiplicador de desemprego, veremos que, fatalmente, atingiremos 60% de desemprego em escala mundial, porque os freios, as medidas que o contra-arrestam não funcionam. Hoje, estamos com 32% da peia mundial desempregada. É o fenômeno mais importante do século; e é o fenômeno que não encontra resposta. Diante disso, em vez de perguntarem qual é o ponto de equilíbrio da taxa de câmbio, o ponto de equilíbrio da taxa de juros, o ponto de equilíbrio do desemprego, como gostam de fazer os economistas, eles deveriam estar preocupados em saber qual o ponto de explosão do desemprego. Na Alemanha, em 1933, foi de 44%, e isso levou Hitler ao poder e à Segunda Guerra Mundial. Qual é o ponto de explosão? Será 40%? Trinta e dois por cento não é, porque já atingimos essa marca. Será de 50%? Haverá um ponto de explosão no fenômeno desemprego que talvez seja o mais grave e o mais importante deste século. Parece-me que as coisas realmente não reclamam; elas suportam a crise. A ociosidade do equipamento amplia-se mas o homem ainda reage; ele ainda é capaz de reação. Mas haverá um ponto, diante dessa situação que criaram e dessas ex-

periências neoliberais, em que o homem ainda afirmará o seu direito de sobreviver. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY – Nobre Senador Lauro Campos, V. Exª faz aqui um alerta extremamente importante, ampliando a preocupação com o desemprego não apenas no Brasil mas em escala mundial.

É fato que houve a expansão da área do mundo aberta para o capitalismo. Entretanto, não se resolveu este problema dramático do desemprego, bem como o problema, também extraordinário, de mais de um bilhão de pessoas, sobretudo nos países do Terceiro Mundo, mas, também, nos países desenvolvidos, que estão desempregadas ou, senão, vivendo em extrema miséria.

O Planeta Terra, a partir de 1917, chegou a assistir a um movimento que caracterizou a passagem de praticamente um terço da humanidade vivendo sob governos que tinham a preocupação com o socialismo ou sob governos de partidos marxistas/leninistas. Depois de 1989, houve uma reversão disso e, hoje, temos Cuba, Coréia do Norte, República Popular da China e poucas áreas mais sob governos que têm outra forma de organização social que não a do capitalismo. Ou seja, em poucos momentos da História do Mundo teve o capitalismo área aberta aos investimentos, sobretudo das grandes corporações inteiramente abertas, e o movimento no sentido de abrir os mercados para tal finalidade continua extremamente forte, sem que, entretanto, se resolva o problema do desemprego que aqui está a se agravar.

Gostaria de continuar o debate, mas, Sr. Presidente, preciso fazer um registro sobre o ofício que estou encaminhando ao Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa terá toda a tolerância com V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLYCY – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encaminho cópia da correspondência que me foi enviada pelo Sr. Euclydes Ribeiro de Souza, Presidente da Associação dos Investidores da Coroa S/A, que, em nome de 34.250 pequenos investidores, inclusive do Sr. João Machado Paim, reivindica, há 14 anos, sob o risco de verem o seu direito prescrito na forma da lei, o ressarcimento dos valores aplicados no Grupo Coroa S/A, que teve sua falência decretada em 25.01.93, por sentença do MM. Juiz da 6ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca do Rio de Janeiro.

De acordo com o Ofício nº 1331/96-Ad, desse mesmo Juízo, "a arrecadação (...) efetuada se mostra insubsistente para o atendimento aos credores"; necessário se faz que as autoridades competentes busquem a satisfação do direito assegurado pelo Estado a mais de trinta mil famílias que sacrificaram parte de seu patrimônio, na qualidade de pequenos poupadores, acreditando na fiscalização do Banco Central sobre as instituições financeiras e as garantias oferecidas pelo Governo.

Isso posto, submeto à apreciação do Ministro Pedro Malan toda a documentação que chegou ao meu Gabinete relacionada ao caso Coroa/Brastel, para que possa S. Exª possa determinar providências no sentido de efetuar o pagamento dos pequenos investidores com os recursos do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, criado para esse fim, visando a solução definitiva da questão.

Gostaria, também, Sr. Presidente, de registrar duas respostas a requerimentos que fiz – normalmente, registramos as perguntas e, quando chegam as respostas, nem sempre as registramos. Portanto, faço questão de registrar a resposta do Ministro do Exército General Zenildo Zoroastro de Lucena sobre a operação em Curaçao do Alfa. Perguntei a S. Exª se o Exército estava fazendo operações sobre um potencial inimigo, ou seja, os trabalhadores sem terra. Ele afirmou que os trabalhadores sem terra não são inimigos potenciais; que se tratava apenas de uma simulação de conflito internacional. Considero importante que tal resposta fique registrada, bem como a resposta do Ministro Lélvio Viana Lôbo sobre a notícia veiculada na TV Bandeirantes, por ocasião do treinamento militar quando os soldados repetiam a marcha: "Tortura é muito fácil de fazer, pegue o inimigo e maltrate até morrer". O Ministro esclareceu que "foi aberta sindicância em curso e que o episódio em tela constitui fato isolado que caracteriza desvio comportamental e, dentro desse enfoque, vem sendo tratado no âmbito deste Ministério".

Aproveito a oportunidade para solicitar que seja transcrita na íntegra a resposta do Ministro Lélvio Lôbo, o que, aliás, o Presidente Antonio Carlos Magalhães havia feito, pois S. Exª, de pronto, antes mesmo do prazo regimental, já havia encaminhado resposta a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

AVISO Nº 29/GM-7/179

Brasília, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento de Informações nº 237/97, de autoria do Senador EDUARDO SUPLICY, conforme despacho do Ofício nº 302(SF), de 03 de abril de 1997, do Primeiro-Secretário, em exercício, que deu entrada neste Ministério em 03 de abril 97, peço vênha para tecer as seguintes considerações:

2. No Ministério da Aeronáutica a Instrução Militar ministrada aos componentes dos seus quadros de maneira geral, e aos recrutas em particular, guarda absoluta consonância com os mais elevados padrões técnico-profissionais, com ênfase nos comportamentos éticos e morais que norteiam a Força Aérea Brasileira e na estrita obediência ao ordenamento jurídico vigente.

3. O Ministério da Aeronáutica possui modelo próprio de formação, instrução e treinamento consagrados pela vivência de cinquenta e seis anos de existência, não dependendo de modelo e de exemplos de nenhuma outra Nação, mesmo tratando-se de aliados e parceiros.

4. Consciente da importância da adesão do Brasil a tratados e acordos internacionais, e conhecedor das suas obrigações como Órgão do Governo Brasileiro, o Ministério da Aeronáutica observa e pratica em sua plenitude todas as convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

5. Quanto às demais questões, Senhor Presidente, julgo haver esclarecido através do Aviso nº 016/GM-7/134, de 08 de abril de 1997, enviado a V. Exª e publicado no Diário do Senado Federal no dia 10 de abril de 1997.

Atenciosamente,

LEÍTO VIANA LOBO
Ministro da Aeronáutica

A Sua Excelência, o Senhor Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
do Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA

AVISO Nº 16/GM-7/134

Brasília, 08 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a respeito do lamentável episódio ocorrido no mês de março deste ano, na Base Aérea de Santa Maria, recentemente divulgado pela mídia.

2. O grito de guerra entoado durante o deslocamento para uma instrução de ordem unida, fora de dúvida, completamente inadequado, causou natural repulsa dentro deste Ministério, repercutindo, com intensidade, em ambas as câmaras do Congresso Nacional, onde diversos parlamentares, interpretando os legítimos sentimentos do povo, repudiaram veementemente aquela ocorrência.

3. A priori, devo reafirmar a Vossa Excelência que o Ministério da Aeronáutica sempre procurou ministrar a Instrução Militar em geral, e dos recrutas em particular, em consonância com os mais elevados padrões técnico-profissionais, com ênfase nos comportamentos éticos e morais que norteiam a Força Aérea Brasileira e na estrita obediência ao ordenamento jurídico vigente.

4. Assim sendo, a adoção de gritos de guerra, canções e outros tipos de motivação devem adequar-se a orientação geral e específica, constante dos Programas de Trabalho dos Órgãos Setoriais e dos Programas de Instrução das diversas Organizações Militares.

5. Dessa forma, o fato ocorrido na Base Aérea de Santa Maria constituiu-se em desvio de conduta, em relação aos padrões de comportamento previstos, e contraria normas em vigor neste.

6. Tão logo tomou ciência daquele deplorável fato, o Comandante da Base Aérea de Santa Maria determinou a abertura de Sindicância Sumária, com o propósito de apurar circunstâncias, responsáveis e outros aspectos que o motivaram.

7. Apesar daquela sindicância não ter sido concluída, cabe prestar a Vossa Excelência as considerações que se seguem:

- os gritos de guerra e outros tipos de motivação constituem fatores de ponderável importância nas instruções militares, notadamente daquelas que exigem esforço físico, tais como: ordem unida, educação física, marchas forçadas, calistenia e outras.

- rotineiramente, os instrutores e monitores incentivam os instruídos no sentido de que, no seio da própria tropa, surjam sugestões quanto aos gritos de guerra a serem adotados em determinadas situações, razão pela qual o teor da estrofe cantada, durante o deslocamento dos recrutas, não era do conhecimento do Comandante da Base Aérea de Santa Maria.

8. Uma vez terminada a sindicância em curso, serão adotadas as providências regulamentares e legais cabíveis.

9. Por último, ainda uma vez, reafirmo a Vossa Excelência que o episódio em tela constitui fato isolado, que caracteriza um desvio comportamental, e dentro desse enfoque vem sendo tratado no âmbito deste Ministério.

Atenciosamente,

LEÍTO VIANA LOBO
Ministro da Aeronáutica

A Sua Excelência, o Senhor Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA/DF

AVISO Nº 139-A3.1/MEEx

Brasília, 19 de maio de 1997.

Senhor Senador,

1. Trata o presente do Ofício nº 369(SF), de 23 de abril último.

2. Em resposta ao item 1 do Requerimento de Informações do Senador Eduardo Suplicy, informo a Vossa Excelência:

a. o exercício realizado pela 3ª Divisão de Exército, em novembro de 1996, desenvolveu-se num cenário hipotético de conflito externo, contra oponente fictício, de origem estrangeira e com organização militar convencional;

b. o treinamento conduzido pelo 29º Batalhão de Infantaria Blindado, em fevereiro do corrente ano, foi do tipo "Instrução de Quadros" - treinamento específico para oficiais e graduados, sem a participação de cabos e soldados - e teve como objetivo o levantamento de medidas ativas e passivas de segurança orgânica, visando à manutenção da integridade de um Campo de Instrução - área militar onde se realizam diversos exercícios com tropa e tiro real, nas condições ideais para os executantes e para os moradores circunvizinhos;

c. como se vê, a menção a trabalhadores sem terra como "inimigos potenciais" é completamente incompatível no primeiro caso - por tratar-se da simulação de um conflito internacional -, e absolutamente imprópria no segundo - quando o treinamento visava a impedir o trânsito e a permanência de posseiros, ladrões comuns, pescadores e caçadores não autorizados, e, até mesmo, de pessoas desavisadas no interior de área militar, tudo com o fim de evitar danos ao patrimônio, exposição aos riscos inerentes a um exercício militar em curso ou, ainda, acidentes provocados pela manipulação indevida de material de emprego militar.

3. No que diz respeito à indagação formulada no item 2 do mesmo requerimento, a leitura do relatório anexo poderá ilustrar, com bastante clareza, a amplitude e a intensidade da participação do Exército Brasileiro no esforço que o Governo vem empregando em relação ao problema fundiário do País.

Atenciosamente,

Gen Ex ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA
Ministro de Estado do Exército

A Sua Excelência, o Senhor Senador CARLOS PATROCÍNIO
Primeiro-Secretário, em Exercício, do Senado Federal

ANEXO AO AVISO Nº 139-A3.1/MEEx, de 19 de maio de 1997.

CONTRIBUIÇÕES RECENTES DO EXÉRCITO BRASILEIRO AO PROCESSO DE REFORMA AGRÁRIA

1. GENERALIDADES

O Exército Brasileiro, acompanhando a evolução da questão fundiária no País, ciente de sua responsabilidade como instrumento de ação do Poder Central, e perfeitamente sintonizado com as diretrizes expedidas pelo seu Comandante Supremo, o Presidente da República, entendeu como obrigatória a sua participação nas ações que possam conduzir à amenização do problema.

Dessa forma, após a análise da questão, foram colocados, em novembro de 1995, à disposição do Presidente da República para uso na reforma agrária :

- os trabalhos do Serviço Geográfico do Exército;
- os serviços da Engenharia de Construção do Exército;
- as áreas afetas ao uso especial do Exército.

2. INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Em maio de 1996 foi assinado um protocolo de intenções entre o Ministério do Exército e o Ministério Extraordinário da Reforma Agrária, com o objetivo de transferir para a jurisdição do INCRA as áreas afetas ao uso especial do Exército e viabilizar as ações conjuntas envolvendo as Organizações Militares (OM) de Engenharia de Construção e aquele Instituto.

Para operacionalizar o referido protocolo, foram assinados os seguintes convênios:

- apoio ao Projeto de Assentamento Tuerê, em Novo Repartimento (PA), tendo a 4ª Divisão de Levantamento e o 2º Batalhão de Engenharia de Construção (BEC), como órgãos executantes;
- apoio em projetos de assentamento no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como executante o 9º BEC;
- apoio em projetos de assentamento no Estado da Paraíba, pelo 1º BEC.

3. REALIZAÇÕES

a. Quanto à transferência das áreas afetas ao uso especial do Exército para o INCRA:

- total ofertado pelo Ministério do Exército - 6.205.000 ha;
- áreas já transferidas por intermédio de Decretos Presidenciais - 2.514.464 ha;
- áreas em processo de transferência - 3.690.536 ha.

b. Os recursos já repassados para este Ministério pelo INCRA permitiram a concretização, até 29 de abril último, das metas apresentadas nos quadros de produção que se seguem.

1) Serviço Geográfico do Exército

OM	METAS	UN	PREVISTO	EXECUTADO	LOCALIDADE	UF
4ª DL ¹	Locação de estradas	km	128,5	70,8	Novo Repartimento	PA
	Levantamento de estradas	km	128,5	64,8		
	Levantamento de perímetro	km	115	84,1		
	Levant. de fundo de vale	km	138,5	63,8		

2) Unidades de Engenharia de Construção

OM	METAS	UN	PREVISTO	EXECUTADO	LOCALIDADE	UF
1º BEC ²	Construção de estradas	km	14,36	0	Alhandra	PB
	Caixa d'água elevada	un	2	0	Conde	
	Poços	un	9	0	Cruz do E. S.	
	Chafarizes	un	6	0	Alagoa Grande	
	Adutora	m	5.000	0	Alagoa Nova	
	Rede elétrica	m	150	0	Massaranduba Pitimbu	
2º BEC ¹	Projeto de estradas	km	40	26	Novo Repartimento	PA
	Construção de estradas	km	110	25		
	Bueiro	m	1710	396		
	Pontes de madeira	m	50	36		
5º BEC ²	Construção de estradas	km	89	0	Theobroma	RO
	Bueiros	m	800	0		
9º BEC ³	Construção de estradas	km	100	44,5	Corumbá	
	Recuperação de estradas	km	48	48	Dois Irmãos	
	Construção de escolas 1	un	4	2,24	Anastácio	MS
	Ampliação de escolas	un	2	2	Bodoquena	
	Recuperação de escolas	un	1	0,3	Rio Bonito	
	Perfuração/instalação de poços	un	6	5		

Legendas:

- 1 - Obras momentaneamente paralisadas em função do período de chuvas.
- 2 - Aguarda repasse de recursos financeiros.
- 3 - Obras em andamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, por 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para comentar um assunto que, alguns dias atrás, foi amplamente veiculado na mídia. Refiro-me à compra de votos, um escândalo que atingiu diretamente um Estado da Região Norte, o Acre. A partir desse episódio, tivemos imediatamente a ação de um velho e conhecido grupo, oriundo do Estado de São Paulo, no sentido da diminuição da representatividade de nossas Bancadas. Nós representamos 50% do território nacional. É lamentável que essas notícias, plantadas pelo eixo São Paulo-Rio, sejam divulgadas pela mídia.

Estamos acompanhando esse assunto com muita preocupação. Aliás, já ocupei a tribuna anteriormente para alertar o País e esta Casa, que cuida especificamente do equilíbrio federativo, sobre essas ameaças.

No último domingo, **O Estado de S. Paulo** publicou uma matéria encomendada, intitulada "Um Camelódromo Gigante à Margem do Amazonas", nos seguintes termos:

"Macapá – Criada em 1990 pelo então Presidente José Sarney, a área de livre comércio do Amapá é hoje um falso eldorado movido a sonegação fiscal e contrabando."

Na realidade, tal matéria faz propaganda da prostituição, do banditismo, do êxodo rural. Trata-se de uma matéria capciosa, que traz um prejuízo irreparável para o meu Estado. Isso não é verdade, Sr. Presidente, é um desrespeito. Fazemos fronteira com a Guiana Francesa, estamos lá no extremo Norte do País e temos inimigos declarados das Zonas de Livre Comércio, como Manaus e outras que foram criadas para tentar dar uma alternativa econômica e opções de fixação dos homens nessas respectivas regiões.

Todos sabem que a Amazônia é um alvo de ambições internacionais. Um dos inimigos declarados da Região Norte ou da Amazônia é um colega nosso, Senador, que todos conhecem. S. Ex^a, quando Ministro, declarou que é contra todas as Zonas de Livre Comércio. Refiro-me ao Senador José Serra. Infelizmente, S. Ex^a perdeu a eleição em São Paulo, pois, se tivesse ganho, deveria estar lá, cuidando do Maluf e de suas brigas políticas.

Temos todo respeito pelo Estado de São Paulo e estamos juntos, unidos, para aprovar medidas que

venham ao encontro das suas necessidades. O Brasil é um país de dimensões continentais.

Vou ler aqui uma matéria do jornal de maior circulação no Estado do Amapá, o **Diário do Amapá**. Em seu editorial, os articulistas do meu Estado falam o que todos gostariam de falar:

"Historicamente, o Norte brasileiro tem sido duplamente colonizado. A colonização européia que dominou o País de ponta a ponta foi uma que pouco ou nenhum benefício nos deixou.

A outra, exercida por brasileiros do Sul e do Sudeste, economicamente mais fortes, é simplesmente aviltante.

Todas as vezes que o Governo Federal lembra que a Amazônia é, geograficamente, mais da metade do País e nos concede o mínimo de benefícios ou incentivos fiscais ou comerciais, os abutres do Sul" – claro que não queremos generalizar – "desabam sobre nós como se fôssemos carniça exposta ao tempo e ao vento".

Todas as vezes que um escândalo de qualquer natureza explode no Congresso, tendo a participação de algum Parlamentar amazônida, é como se a culpa de todos os males brasileiros fosse da nossa exclusiva competência e culpa. Citem-se, como exemplo, os recentes casos da suposta compra de votos para aprovação da emenda da reeleição, que envolveram o Governador e Deputado do Acre, Amazonino Mendes, Governador do Amazonas. Foi o suficiente para que o empresariado e a classe política do Sul e Sudeste propusessem a redução da Bancada Federal dos Estados do Norte.

Agora, não satisfeitos e na tentativa de atingir o Senador José Sarney, movem uma campanha de difamação contra o Amazonas e o Amapá, mostrando um quadro de miséria que, se a temos, não se apresenta do modo como enfocam.

O objetivo não é outro que não seja a proposição futura da extinção, tanto da Zona Franca de Manaus, como também da área de livre comércio de Macapá e Santana. E até Sarney também pensa assim.

Menos mal que as entidade empresariais locais já se movimentam. Reuniram ontem, no auditório da Federação do Comércio, para debater a questão e apresentarão hoje um manifesto onde a Associação dos

Importadores, Associação Comercial e Industrial do Amapá, Federação do Comércio e Federação das Indústrias do Amapá lançarão manifesto contra essa campanha difamatória contra os nossos mais legítimos interesses.

Eis aí a oportunidade para que a Bancada parlamentar amapaense em Brasília mostre que existe para defender o Amapá."

Sr. Presidente, sentimo-nos profundamente magoados, porque o ex-Território do Amapá, como um dos novos Estados da Federação, só tinha dois caminhos: o comércio e o turismo. E o Presidente Sarney, quando lá chegou, foi muito bem recebido. S. Ex^a teve a maior votação do Estado, como o reconhecimento de quem pensa na política.

E o que se diz? O povo do Amapá foi ingênuo? Não, muito pelo contrário, foi sábio. Foi sábio na escolha, porque estávamos e estamos ainda engatinhando. Escolher um ex-Presidente da República em nossos quadros, ex-Governador, cinqüenta anos de vida pública, um homem com um prestígio não só nacional, mas internacional, revelou sabedoria. S. Ex^a, com sua visão de mundo, viu – todos já discutimos isto no Estado – que a nossa alternativa seria o comércio com os países do Caribe, porque estamos próximos da América do Norte.

Essa matéria, lamentavelmente plantada em um dos jornais de maior respeitabilidade no País, **O Estado de S. Paulo**, tenta vender uma imagem que não é verdadeira. É verdade que surgiu um processo de imigração, mas não esse exagero todo. Trata-se de uma matéria cretina e irresponsável. Quem a lê percebe claramente que há um objetivo, uma orquestração contra a Amazônia. Há uma campanha deliberada.

Os saudosistas da independência, que estão entranhados em todo o Congresso Nacional, aproveitaram a deixa, com o escândalo da compra de votos, para começar uma grande campanha para tentar atingir os Estados do Norte.

O Amapá não poderia deixar de vir aqui. Temos o nosso potencial e nossas condições de sobrevivência, e a estamos buscando. A zona de livre comércio é uma alternativa econômica. Sem sombra de dúvida, a grande contribuição do Presidente Sarney e das Lideranças políticas do Estado, que se mobilizaram para encontrar perspectivas para o desenvolvimento, são reconhecidas no Estado. Nas pesquisas de opinião pública, o Presidente Sarney desponta com 80%; e não é só no Amapá. Quando foi para lá, havia sete Estados querendo que S. Ex^a disputasse uma vaga para o Senado. Tivemos a felici-

cidade e o prazer de tê-lo em nossos quadros, com todo o seu prestígio.

Aqui a matéria tenta atingir o Presidente Sarney. Não há outro objeto: é o Presidente Sarney, mostrando que a zona de livre comércio é inviável, um desastre.

Sr. Presidente, é vergonhoso, lamentável. Gostaria de deixar registrados nesta tribuna os meus mais veementes protestos contra os mentores dessa matéria nesse conceituado jornal, **O Estado de S. Paulo**. Deve ter sido matéria paga. Esse jornal não tem a prática de fazer esse tipo de coisa.

Ficam os meus mais veementes protestos contra aqueles que são contra os interesses do desenvolvimento da Região Norte, da Amazônia, porque os que são contra os interesses da integração nacional podem ter certeza de que estão conspirando contra os interesses do País, porque a Amazônia está aí, já há movimentos também de independência. Essas lideranças que tentam discriminar a região estão tentando empurrá-la para o isolamento.

Recentemente o Senador Nabor Júnior também esteve aqui explanando esse assunto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GILVAM BORGES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**UM CAMELÓDROMO GIGANTE
À MARGEM DO AMAZONAS**

Criada em 1990 pelo então Presidente Sarney para atrair investimentos para a região, a área de livre comércio do Amapá é hoje um falso Eldorado movido a sonegação fiscal e contrabando

Luiz Augusto Falcão

Macapá – Criada em 1990 pelo então Presidente José Sarney, a área de livre comércio do Amapá é hoje um falso Eldorado movido a sonegação fiscal e contrabando. A aglomeração de lojas nos centros das cidades de Macapá e Santana – em escala quase paraguai – trouxe outros problemas para o Estado: o aumento do tráfico de drogas, a prostituição infantil, o surgimento de novas favelas, o inchaço da população e a violência urbana. Uma ocorrência rara até o início da década tornou-se rotina: todos os bancos da capital já foram assaltados nos últimos quatro anos.

A delegada da Receita Federal Jezebel Fleury não esconde que a área de livre comércio é um estorvo. No caso do Fisco, é difícil evitar a enorme evasão de impostos. "Há alguns dias apreendemos 300 ventiladores com um único comprador", conta. "O pior é que ele queria embarcar a mercadoria como bagagem acompanhada". Para Jezebel, o caso é apenas uma pequena amostra do que se passa todos os dias no Aeroporto de Macapá e no Porto de Santana – a 25 quilômetros da capital. Na semana passada, por exemplo, a Receita encontrou um quilo de cocaína no meio de quinquilharias contrabandeadas.

Por causa de sua atuação no Estado – e das opiniões críticas a respeito do livre comércio –, a delegada entrou em choque com a figura mais forte da política local – o Senador José Sarney

(PMDB - AP). "Ele já foi até reclamar a meu chefe (o secretário-geral da Receita, Everardo Maciel) em Brasília", diz Jezebel. "Mas não dá para esconder que, a partir de 1992, algumas coisas pioraram", acrescenta.

A Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS) nasceu para desenvolver um região sem atrativos para investimentos externos. Mas cumpriu outro objetivo: eleger Sarney. Sem espaço na política de seu Estado natal, o Maranhão, o ex-presidente já chegou ao novo domicílio eleitoral com uma bandeira de campanha: a emenda que criava novos enclaves de isenção de impostos na linha do Equador.

A partir de 1992, Macapá-Santana começou a funcionar de fato e três anos depois chegou ao auge. Agora, a fase é de visível decadência. Algumas lojas fecharam - ou estão para fechar - e os moradores da capital perderam o entusiasmo por um futuro à base de importados. Numa comparação com a Zona Franca de Manaus - onde há montadoras de carros e de eletrônicos -, os amapaenses costumam referir-se ao comércio local como "zona fraca".

A indústria não chegou por várias razões. Duas delas: transportes terrestres e déficit de energia, que é o maior do País. Todas as noites há blecaute em vários bairros e as farmácias funcionam com geradores. A hidrelétrica de Itamaçã usa velhas turbinas conseguidas por Sarney em Minas. O paredão Ferreira Gomes, no rio Araguary, fornece energia à capital graças a equipamentos comprados da ex-União Soviética.

Mesmo assim, a população da capital e das cidades vizinhas não pára de crescer. Em cinco anos, passou de 250 mil para 500 mil pessoas. O novo contingente, no entanto, não chegou para investir ou consumir - chegou para procurar empregos que não existem. São pessoas muito pobres, vindas das ilhas do Pará e do Nordeste. Elas desembarcam no Porto de Santana e começam a erguer seus barracos em terrenos do governo.

Essa parte do Estado transformou-se num bolsão de extrema pobreza e desemprego que contrasta com as prateleiras dos importados. Gracirene Gonçalves de Souza, seus três filhos e o marido, Rosivaldo de Souza, formam a típica família de migrantes. Eles vieram de Breves, na Ilha do Marajó, para trabalhar no comércio. Não havia vagas. O jeito foi ficar nas imediações do porto, numa palafita alugada por R\$50. O preço era alto e o casal optou por construir uma palafita coberta com folhas de ubuçuzeiro. "Estou vendendo fruta para sobreviver", conta Gracirene.

"Em face da pobreza, a violência está aumentando", constata o delegado José Teobaldo, lotado no Distrito de Santana. "Todo dia entram centenas de pessoas pelo porto e as autoridades não se preocupam em cadastrá-las", reclama um integrante do Poder Judiciário. "O Amapá é um Estado sem estatísticas".

Beiradão - Na região Sul, em Laranjal do Jari, a margem do rio é ocupada pelo Beiradão - uma fileira de palafitas de quase 11 quilômetros. A maior parte de seus moradores veio de outros Estados. Alguns tentaram a vida em Macapá, como camelôs ou biscateiros, mas logo descobriram que o comércio não anda bem. O governo do Estado continua sendo a mais importante fonte de renda na cidade e os migrantes não têm contatos nesse setor já congestionado.

"A área de livre comércio trouxe expectativa de emprego, mas gerou uma enorme demanda social", observa o governador João Alberto Capiberibe (PSB). Seu vice, Hidelgardo Alencar (PT), sugere uma comparação do comércio local de importados com Jarilândia, também no sul. "No tempo do projeto de Mineração Jari, havia ali escola, hospital e água fluoretada", conta. "Quando o projeto foi desativado, o lugar virou uma cidade-fantasma".

Peles contas do governo, a ALCMS poderia recolher mais imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). No ano passado, o Amapá arrecadou R\$5 milhões e os importados entraram com apenas R\$831 mil. Céticos em relação à ALCMS, Capibe-

ribe e Alencar mantêm um relacionamento cordial com Sarney. Entretanto, os dois preferem apostar num padrinho político de mais peso - o presidente da França, Jacques Chirac. O governo francês vai financiar parte do asfaltamento da BR-156, que liga o sul do Amapá ao Oiapoque, no extremo norte. "Dessa forma, vamos nos ligar à Comunidade Européia via Guiana Francesa", revela Alencar. "Também estaremos mais perto dos Estados Unidos".

Aliados - Mesmo aliados de Sarney e defensores da ALCMS concordam que o setor de importados não atravessa seus melhores dias. O presidente da Federação de Comércio (Fecap) e Indústria do Amapá, Jurandir Juarez, põe a culpa no Ministério da Fazenda, que estabeleceu cotas para importações. "É por isso que as empresas de fora as que não querem mais vir para cá", afirma.

Juarez, que também é vereador pelo PMDB, outra pedra no caminho da área de livre comércio: cada pessoa só pode fazer compras uma vez por mês em Macapá ou Santana. Segundo o vereador, apesar do limite de US\$4 mil por comprador, as novas medidas do governo estão afugentando até sacoleiros de Fortaleza - o grupo mais assíduo nas lojas do centro.

Autuação - A Receita tem outro diagnóstico para a questão dos tributos. Amanhã, o Fisco do Amapá inicia uma blitz para descobrir por que ocorreu uma queda brutal no recolhimento de Cofins e PIS pelos importadores. "Em dezembro eles fizeram bons negócios, mas o recolhimento, em janeiro, não refletiu o volume das vendas natalinas", informa Jezebel. "Há empresas que não recolheram um tostão e nós vamos autuá-las". A tarefa de investigar as declarações de quase 50 importadoras está a cargo de apenas quatro fiscais e um auditor do Tesouro.

O governo também pode começar a investigar os altos lucros de algumas importadoras. Muitas delas - tanto em Macapá quanto em Santana - compram itens a US\$0,50 e os revendem por R\$8,00. Em 1996, 926 contêineres foram desembarcados no Porto de Santana e estimativas da Receita mostram que a mercadoria chega ao consumidor com um preço 100% maior do que o declarado na chegada.

Não faltam precedentes de irregularidades na história da ALCMS. Em 1992, uma lei permitiu que alguns produtos nacionais e importados entrassem na área de livre comércio sem pagar ICMS e IPI. As exceções não foram levadas em conta e todos os tipos de veículos passaram a ser vendidos com isenção. Resultado: Macapá foi invadida por quadrihas de compradores de veículos - a maioria procedentes do Rio Grande do Sul - para adquirir carros de luxo quase pela metade do preço.

O erro só foi corrigido em abril de 1995 por um decreto que disciplinou a saída de veículos. "Macapá, em termos relativos, é o maior comprador de Omegas do Brasil", comentou, à época, o presidente da GM, André Beer.

MAIS RESPEITO AO AMAPÁ

Basta de interferências indébitas Que seria do Amapá sem o ALCMS?

Historicamente, o norte brasileiro tem sido duplamente colonizado. A colonização européia que dominou o País de ponta a ponta, foi uma que poucos ou nenhum benefícios nos deixou.

A outra, exercida por brasileiros do sul e do sudeste economicamente mais fortes, é simplesmente aviltante.

Todas as vezes que o Governo Federal lembra que a Amazônia é geograficamente, mais da metade do País e nos concede um mínimo de benefício ou incentivos fiscais ou comerciais, os abutres do sul desabam sobre nós como se fôssemos carniça exposta ao tempo e ao vento.

Todas as vezes que um escândalo de qualquer natureza explode no Congresso, tendo a participação de algum parlamentar amazônica, é como se a culpa de todos os males brasileiros

fosse da nossa exclusiva competência e culpa. Cite-se como exemplo, os recentes casos de suposta compra de votos para aprovação da emenda da reeleição, que envolveram o Governador e Deputados do Acre e Amazonino Mendes, Governador do Amazonas. Foi o suficiente para que o empresariado e a classe política do Sul e Sudeste propusessem a redução da bancada federal dos Estados do Norte.

Agora, não satisfeitos e na tentativa de atingir o Senador José Samey, movem uma campanha de difamação contra o Amazonas e o Amapá, mostrando um quadro de miséria que se a temos, não se apresenta do modo como enfocam.

O objetivo não é outro que não seja a proposição futura da extinção, tanto da Zona Franca de Manaus, como também, da área de livre comércio de Macapá e Santana. E até Samey também pensa assim.

Menos mal que as entidades empresariais locais já se movimentam. Reuniram ontem, no auditório da Federação do Comércio, para debater a questão e apresentarão, hoje, um manifesto onde a Associação dos Importadores, Associação Comercial e Industrial do Amapá, Federação do Comércio e Federação das Indústrias do Amapá lançarão manifesto contra essa campanha difamatória contra os nossos mais legítimos interesses.

Eis aí a oportunidade para que a bancada parlamentar amapaense em Brasília mostre que existe para defender o Amapá. O Sul-maravilha acha que o Amapá é uma ilha cercada de miséria, prostituição infantil, contrabando e drogas por todos os lados. Não é assim, e todos sabemos que não é assim.

Mas, cabe aos nossos representantes em Brasília, divulgar o fato inquestionável de que não fosse a criação da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, aí sim, o quadro de desemprego e miséria seria insuportável. Esse é um benefício que devemos ao Senador José Samey.

Neste grave momento que vivemos, é necessário a união de todos os amapaenses, independentemente de questões políticas, partidárias ou de qualquer outra natureza que possam, em dado momento nos separar. O momento é de alerta e de união.

Unamos-nos, pois. E não esqueçamos que o Amapá espera que cada um cumpra o seu dever.

OPINIÃO DA COMUNIDADE

Esta seção destina-se a conhecer o pensamento do nosso cidadão e com isso criamos um fórum de debate

QUAL SUA OPINIÃO SOBRE A IMPRENSA AMAPAENSE?

Graciete Góes, Funçãoária Pública – A imprensa amapaense está ainda deixando muito a desejar em relação à notícia. Às vezes quando acontece um fato inédito, é deturpado, pela mídia que o enfeita, quando a realidade é totalmente diferente, então os jornalistas têm que ter mais preocupação em divulgar a verdade.

Clovís Jacob Gomes, Administrador de empresa – No meu ponto de vista eu vejo a imprensa local de uma forma positiva, atuante e bem nos padrões do Brasil. Os nossos meios de comunicação estão se preocupando em relatar todos os fatos a fundo, com fidelidade. E isso é muito importante nos dias de hoje.

Laila Menezes, Professora – Apesar de estar há pouco tempo no Amapá, observo que a imprensa ainda não está a nível do eixo Rio-São Paulo em termos de jornalismo, mas está sendo eficiente na divulgação dos acontecimentos, mesmo produzindo somente aquilo que atenda aos interesses do jornal.

Gaspar Pereira, Auxiliar de escritório – Mesmo não tendo o costume de ler muito, é importante registrar que a mídia tem se especializado e crescido muito no Estado, apesar de não estar ainda à altura dos principais meios de comunicação do País, acho até que ela está informando bem o amapaense.

O Sr. Leomar Quintanilha – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por 5 minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Eminentíssimo Presidente Senador Geraldo Melo, meus caros Senadores, quero expressar aqui a minha alegria e a alegria do povo tocantinense por uma vitória que acabamos de conquistar.

Acabo de retomar do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, onde tive oportunidade de discutir alguns assuntos de interesse do Tocantins e quando obtive a afirmação do eminente Ministro Francisco Domelles de que dois projetos automotivos de interesse do Estado seriam aprovados dentro das premissas ora vigentes para os **new commerce**. Trata-se, na verdade, do início do processo de industrialização do Estado do Tocantins, que vem desenvolvendo um esforço muito grande para assentar de forma definitiva a sua infra-estrutura, buscando, concomitantemente, a atração de investimentos externos como forma de organizar sua economia e, através disso, promover a geração de empregos, de rendas, buscando a solução dos graves problemas de natureza econômica e social que afligem o nosso Estado, que afligem a nossa população.

De sorte que essa notícia é sobremodo alvissareira, já que permitirá, Sr. Presidente, estabelecer um elo com o povo chinês, que, em parceria com o empresariado tocantinense, vai instalar, em nosso território, uma fábrica de caminhões leves, com capacidade de transporte de quatro toneladas, com múltipla atividade, podendo atender às necessidades urbanas e rurais.

O outro projeto, que trata da implantação de uma fábrica de tratores, vem também ao encontro dos anseios da nossa população e da vocação natural da nossa economia, basicamente centrada na agricultura e pecuária. A fábrica de tratores, notadamente de tratores de pneus, certamente atenderá a uma demanda já crescente no Estado do Tocantins, onde os produtores têm buscado modernizar o desenvolvimento da sua atividade não só com a aplicação das tecnologias hoje disponíveis, mas procurando dar um sentido harmônico, grupal ao desenvolvimento dessa atividade, já que temos a formação de pólos de desenvolvimento de uma agricultura diversificada, como a da produção de abacaxi, soja, arroz, milho, girassol, enfim, buscando alternativas que possam dar ao Tocantins um novo tom, uma nova dimensão, que possam dar uma nova condição à

sua economia, conseqüentemente melhorando a qualidade de vida do nosso povo.

Portanto, Sr. Presidente, caros Senadores, trazemos essa informação, ufanosos, exultantes, já que produz resultado o esforço que vínhamos fazendo com vistas a transformar o Tocantins, de uma região inóspita, improdutiva, dependente, em um Estado ativo, próspero, do qual a sua gente possa se orgulhar, que possa efetivamente vir a dar – para o que tem condições – contribuição ao Brasil, para eliminar injustiças como a miséria, a fome, a pobreza, que grassam em várias das nossas regiões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa notícia que o Tocantins hoje traz é das mais alvissareiras, porquanto vimos a luta que os Estados têm feito para organizar o seu processo de industrialização. As grandes montadoras têm procurado dar preferência e privilegiar as regiões mais ricas do País, certamente consultando os seus interesses, em razão da existência de uma mão-de-obra mais qualificada e também de centros consumidores com demografia mais densa. Mas é com satisfação que o Tocantins, ainda com uma população rarefeita, já procura se organizar, não só no setor primário, no setor de produção, e iniciar o seu processo de industrialização.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, por 20 minutos, por cessão do Senador Francelino Pereira.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em sessão comemorativa do centenário da Academia Brasileira de Letras, ocorrida recentemente, o Presidente desta Casa, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, manifestou-se com muita propriedade a respeito do objetivo da homenagem: "para exaltar a glória da Academia Brasileira de Letras nos seus cem anos e, sobretudo, para glorificar os seus acadêmicos, que tantos serviços prestam às letras e à cultura no Brasil".

Numa demonstração de sensibilidade no ensino favorável que o centenário de fundação da Academia oferecia, o Presidente Antonio Carlos Magalhães pronunciou-se, ainda, a propósito da contribuição da cultura para a consolidação do desenvolvimento de qualquer nação: "nenhum país pode ser forte, mesmo economicamente, se não tiver uma base cultural, por maior que seja a sua economia".

Naquela comemoração, não tive oportunidade de manifestar-me, a despeito da grande admiração

que cultivo pela centenária instituição. Não pretendo fazê-lo agora, Sr^{as} e Srs. Senadores, não só por considerá-lo inadequado e inoportuno, mas também por temer incidir em inevitável redundância, uma vez que os brilhantes discursos aqui proferidos exploraram, à exaustão, os aspectos históricos da fundação e a participação da Academia na vida cultural brasileira.

Ouso, contudo, trazer ao conhecimento das Sr^{as} e Srs. Senadores uma aspiração legítima do Distrito Federal, com a qual me vejo inevitavelmente comprometido. Refiro-me à possibilidade de eleição de um ativista cultural de raízes candangas para aquela instituição, pois não se pode negar que, a par de seu caráter de abrigo a múltiplas manifestações intelectuais e culturais, a Academia acaba, também, por possuir um aspecto de representatividade regional.

Nesse sentido, quero comunicar que já há uma iniciativa a respeito disso, consubstanciada na indicação do escritor Adirson Vasconcelos, por mais de uma dezena de entidades culturais brasilienses.

O manifesto de indicação e apoio à candidatura do pretendente informa que Adirson Vasconcelos é autor de uma vasta obra no campo da História, enfocando a tradição secular da tentativa de interiorização da capital do Brasil, o processo da construção da cidade, sua consolidação, bem como as perspectivas de futuro que ela oferece.

Dos seus mais de 20 livros, 5 já foram reconhecidos como de grandê contribuição didática.

A formação acadêmica e universitária de Adirson Vasconcelos é rica e diversificada, com titulação em História, Direito, Jornalismo e Administração.

Adirson Vasconcelos tem exercido importantes funções em instituições lítero-culturais, destacando-se as de Secretário-Geral da Academia de Letras de Brasília, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do DF, Presidente da Academia Maçônica, Assessor Cultural da Fundação Assis Chateaubriand e membro correspondente de instituições literárias por todo o Brasil.

O lançamento da candidatura de Adirson Vasconcelos ocorreu com um manifesto assinado pelos presidentes das seguintes entidades: José Ferreira Simões, da Academia Taguatinguense de Letras; Afonso Heliodoro dos Santos, do Instituto Histórico e Geográfico; Mauro Castro, da Academia de Letras de Brasília; Guilherme Fagundes, da Academia Maçônica de Letras do DF; Alan Viggiano, da Academia de Letras e Artes do Planalto; Elisete Soares, da Casa do Poeta Brasileiro; Victor Alegria, da Câmara

do Livro do Brasil Central; Ézio Pires, do Sindicato dos Escritores do DF; Dourado Amargedon, da União Brasileira dos Escritores; e Danilo Gomes, da Associação Nacional dos Escritores.

Aos que possuem alguma familiaridade com a vida cultural do Distrito Federal esses nomes soam conhecidos, pois congregam os membros das instituições culturais mais representativas de nossa Capital.

Em mensagem divulgada juntamente com o manifesto, o candidato declara sua disposição e oferece "idealismo, capacidade de trabalho e de pesquisa e dedicação para serem somados ao muito que já realizaram aqueles que fazem a grandeza da Academia Brasileira de Letras".

Bem sei, Sr. Presidente, Sr^s e Senadores, que a Academia dispõe de seus próprios critérios e segue sua própria liturgia na escolha de seus membros. Não poderia ser de outra forma.

Contudo, o espírito eclético dessa Casa de Machado de Assis – que ampliou, desde os primórdios de sua fundação, os limites estritamente literários da instituição para nela admitir representantes destacados das mais diversas atividades intelectuais do País, como a Medicina, o Direito, o Jornalismo – anima-me a considerar oportuna a divulgação de um pleito legitimamente encaminhado por instituições que representam, de fato, as iniciativas culturais do Distrito Federal.

Estimula-me, ainda, a possibilidade de mostrar ao País que o Distrito Federal dispõe de uma vida cultural emergente com características próprias e independentes. Assim, já se pode falar em teatro, dança, música, pintura e literatura brasilienses.

Como tudo o que se faz fora do eixo de maior divulgação nacional, a cultura brasiliense tem vivido um pouco para o consumo interno. Acredito, contudo, que a sua força expressiva merece um oportunidade de acesso ao cenário nacional.

Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, a candidatura de Adirson Vasconcelos inscreve-se, pois, a meu ver, no movimento em prol da consolidação das manifestações culturais do Distrito Federal, que, certamente, trarão uma contribuição original e enriquecedora ao cenário multifacetado da cultura brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra à Senadora Benedita da Silva, por 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (BLOCO-RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da ora-

dora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, comemoramos, hoje, 28 de maio, o Dia internacional de Ação pela Saúde da Mulher e o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, lembrando que esse dia foi criado por proposição das mulheres participantes do Encontro Internacional Sobre a Saúde da Mulher, em Porto Rico, no ano de 1987. Aproveitamos a data para relembrar a discussão sobre questões da saúde da mulher, ainda hoje não respondidas pela sociedade.

Na Constituição de 1988, as mulheres brasileiras alcançaram conquistas inovadoras, embora, até o presente, não tenham podido gozar de todas elas, em face de entraves na legislação do País. Mas constatamos, envergonhados, os altos índices de mortalidade materna, cesáreas desnecessárias, esterilizações cirúrgicas abusivas, uso incorreto de anticoncepcionais e abortos. As doenças e a mortalidade de maternas são uma tragédia contemporânea que não têm recebido a devida atenção. E o mais triste é que a maior parte dessas mortes poderiam ser evitadas. Mulheres estão morrendo porque não existem programas de saúde pública eficientes.

São constrangedoras as taxas referentes à saúde da mulher. Problemas do parto e gestação matam 600 mil mulheres por ano no mundo. No Brasil, o quadro não é dos melhores. Estima-se que 5 mil mulheres morrem, a cada ano, em decorrência de complicações na gravidez, parto ou pós-parto. Segundo dados da Unicef, todos os dias, entre dez e onze mulheres morrem na sala de parto, mortes que resultam da má qualidade do atendimento e falta de assistência. Para cada mulher que morre, outras sobrevivem com seqüelas físicas, infecções e incapacitações. Morrem sofrendo, envergonhadas, assustadas, humilhadas, sagrando, com o útero perfurado, feridas infeccionadas, com septicemia progressiva, anemia profunda. Um verdadeiro desrespeito à pessoa humana.

Mais de 60% das mortes relacionadas à gravidez e parto são causadas por hipertensão, hemorragias, abortos provocados e infecções decorrentes de cesáreas.

A Organização Mundial da Saúde considera aceitável um índice de 20 mulheres mortas por cada 100 mil crianças nascidas vivas. Já no Brasil, os números mostram que 50,8 mulheres morreram, em 1995, por grupo de cada cem mil nascidos vivos.

A esterilização ocorre cada vez mais cedo e em parcelas crescentes das mulheres brasileiras. Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA – constatou que atualmente as mulhe-

res são esterilizadas, em média, aos 29 anos. Há dez anos, a idade era 34 anos. A pesquisa registrou que a Região Centro-Oeste tem o maior índice de esterilizações de mulheres: 59,5%. No Estado do Rio de Janeiro, o meu Estado, constatou-se um dos mais altos índices de esterilização: 46,3%. A maioria das esterilizações ocorre durante o parto. Cerca de 60% das mulheres foram esterilizadas logo após uma cesariana. Segundo dados recentes fornecidos pelo Ministério da Saúde, entre mulheres férteis e unidas, o uso de algum método anticoncepcional, no ano de 1996, foi de 78,7% nas zonas urbanas e de 69,2% nas zonas rurais. Entre esses métodos, o predominante foi a esterilização feminina, 52,2%, seguida do uso de pílula, 26,9%; e 71% das esterilizações foram realizadas em hospitais públicos.

O número de cesáreas no Brasil também está acima das recomendações da Organização Mundial de Saúde, que recomenda que as cesáreas devem corresponder a 10% do número de partos realizados. A média brasileira de cesáreas, nos últimos cinco anos, foi de 36%.

O Brasil foi pioneiro no lançamento do Programa de Atenção Integral da Saúde da Mulher – PAISM, elogiado em todo o mundo e, inclusive, discutido na Conferência sobre População do Cairo. O programa serviu de modelo para diversos países. Deveria abarcar todas as demandas onde o gênero fosse determinante para a saúde da mulher. Entretanto, hoje, o programa cuida apenas da saúde reprodutiva, abandonando a saúde mental, a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis, inclusive Aids, e os aspectos decorrentes das relações de trabalho.

A falta de decisão política e a parca alocação de recursos constituem as principais causas do fracasso do PAISM, que deveria dar assistência clínica e obstétrica às mulheres de qualquer faixa etária.

Para diminuir a morbidade e a mortalidade maternas, seriam necessários serviços de planejamento familiar de boa qualidade ao alcance de toda a população feminina, aplicados de forma consciente e profunda – e também atingindo os homens. Infelizmente, praticamos o controle da natalidade para impedir o crescimento demográfico, quando deveríamos ter um planejamento consciente. As mulheres brasileiras não têm acesso a informações que lhes permitam planejar sua família por meio do uso de contraceptivos de sua escolha ou de melhor adaptação à sua saúde.

A rede de saúde deve dispor de todos os métodos contraceptivos, a fim de que a mulher que os

procure tenha opção de escolha. As autoridades sanitárias devem não só informar à mulher, mas também orientá-la na escolha do método contraceptivo adequado, para evitar que o processo de esterilização em massa e indiscriminada aumente dia a dia no País.

Em janeiro de 1996, o Presidente Fernando Henrique Cardoso vetou o projeto de lei que regulamentava o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, o qual tratava do planejamento familiar, apresentado, originariamente, pelos Deputados Eduardo Jorge, Jandira Feghali, Maria Luiza Fontenelle, Luci Choinaski, Sandra Starling, Socorro Gomes e por mim, em 1991.

A primeira tentativa séria de dar solução a um problema que tanto afeta as mulheres brasileiras teve fim triste e melancólico. Continuamos sem maiores opções. É preciso lembrar que o planejamento familiar é um direito constitucional, baseado no princípio de livre decisão do casal quanto ao número e ao espaçamento dos filhos.

Apesar da palavra do Presidente da República, de que derrubaríamos o veto e de que Sua Excelência estaria dando total apoio ao projeto, este ainda adormece. Temos de priorizá-lo como urgência urgentíssima para ser votado e imediatamente sancionado pelo Presidente da República.

A Srª Emilia Fernandes - V. Exª me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Com muito prazer.

A Srª Emilia Fernandes - Senadora Benedita da Silva, eu gostaria de cumprimentá-la pelo assunto que aborda; um assunto que tem sido objeto de muitos programas, de muitos anúncios e até de compromissos públicos, como é o caso do Projeto do Planejamento Familiar. Esse projeto teve a posição contrária do Governo, que admitiu a derrubada do veto exatamente no que diz respeito à esterilização livre, espontânea de homens e mulheres, que está prevista no planejamento. Entendo que trazer mais uma vez à reflexão desta Casa a questão da saúde e, agora, especificamente, a da mulher, sem dúvida é muito importante. V. Exª que entende do assunto, que tem acompanhado vários acontecimentos ligados à questão da saúde – não apenas da mulher, mas de idosos, desde o início da sua luta, até mesmo quando Deputada -, sabe o quanto precisamos urgentemente de campanhas, programas, ações concretas. Se analisamos as idéias que há no papel, veremos que são muitas. Há um Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, o PAISM,

que é ótimo. É um exemplo de programa a ser seguido até por outros países. No entanto, a sua implementação não se deu, de fato, neste País. Na realidade, faltam recursos, faltam compromissos de governo, faltam decisões mais objetivas. Refiro-me à questão da derrubada do veto relativo ao planejamento familiar. Por incrível que pareça, o próprio Governo admite a derrubada, mas houve um compromisso formal do Presidente do Congresso Nacional, dos Presidentes das duas Casas, de que se colocaria a matéria em pauta. No entanto, simplesmente ainda não se conseguiu votar, não se conseguiu garantir **quorum** suficiente para a sua derrubada. Enfim, acho que a questão da mortalidade materna – a infantil é um outro grave problema – também é um tema em que se deve pensar. É impossível que mulheres continuem morrendo, em índices assustadores, principalmente no Norte e no Nordeste do país, por não terem condições nem mesmo de realizar exames no período da gravidez. Ainda há a questão das doenças sexualmente transmissíveis. Segundo os dados de que dispomos, o índice de mulheres que estão adquirindo o vírus da Aids é alarmante. Em relação à reflexão que nos traz V. Ex^a, só nos cabe, solidarizando-nos, dizer que realmente as suas ponderações vêm ao encontro das idéias pelas quais temos lutado – muitas vezes, juntas – nesses últimos anos. Nossos cumprimentos pela sua manifestação.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senadora Emília Fernandes. Sei que V. Ex^a é também perseguidora dos direitos da mulher. Como V. Ex^a sabe, estamos acompanhando a tramitação desse projeto. Já o discutimos com membros do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. O resultado desse debate chegou ao Presidente da República, que, como ressaltou V. Ex^a, já aceita a derrubada do veto.

No entanto, estamos assistindo a uma falta de prioridade em relação a essa questão, a esse projeto. Senadora, foram realizados muitos debates com a sociedade civil. As pessoas que os promoveram, algumas Deputadas e eu, fomos contestadas nem âmbito nacional, em cada Estado onde discutimos o tema.

Eu, como pessoa religiosa que sou, defendo o planejamento familiar como uma forma sadia e consciente de opção. Não aprovo é o controle de natalidade, porque não quero que o meu País seja controlado; não quero que sejamos – nós, mulheres – as principais vítimas desse controle. Todavia, repito, defendo um planejamento familiar que garanta os

princípios éticos de cada pessoa, sua religião, sua cultura. Esse projeto tem recebido, por essa razão, o respaldo de segmentos da sociedade.

V. Ex^a só engrandece e valoriza o que estou a dizer desta tribuna.

Um outro problema que as mulheres brasileiras vêm enfrentando refere-se à epidemia de Aids. Dia a dia, a participação da mulher assume proporções maiores em relação a essa doença. Se em 1985 tínhamos uma mulher infectada para 35 homens, hoje essa proporção é de uma para três. A transmissão heterossexual cresce na população feminina, pois a metade das mulheres atingidas tem parceiros únicos, fixos; portanto, estão isentas daquela outra justificativa que se dá ao caso.

O câncer de colo do útero apresenta elevada incidência e mortalidade no Brasil. Responsável por 15%, em média, dos óbitos ocorridos com as mulheres no período de 1979 a 1992, a estimativa de óbitos para 1996 era de 5.400. Essa neoplasia, se detectada através de uma simples citologia, pode ser curável em 100% dos casos diagnosticados em fase inicial, o que reduziria substancialmente a sua mortalidade. A mesma situação é visível no câncer de mama, de fácil diagnóstico e tratamento simples, se detectado prematuramente.

Estudos, estatísticas, planos, metas, recomendações, reformulações, estratégias, articulações, atualizações, no Brasil, só funcionam no papel ou servem de assunto para caríssimas campanhas publicitárias. Mas o que realmente interessa à mulher brasileira é a adoção de políticas de saúde que contemplem a dimensão do gênero, eliminando os obstáculos que dificultam a ação preventiva, a fim de que sejam atendidos os nossos anseios por uma vida digna e saudável. Enquanto não nos convenceremos de que a adoção de políticas públicas sob a ótica do gênero é um passo indispensável para que as mulheres atinjam a tão almejada igualdade, nada poderá ser feito que nos beneficie completamente. É urgente a definição de políticas de saúde que contemplem homens e mulheres em suas especificidades, considerando o contexto sócio-cultural em que vivem. Queremos a ciência a serviço da vida e da liberdade.

Partindo desse pressuposto, de que a ciência deve estar a serviço da vida humana e da liberdade, preocupa-nos a notícia de que o Governo brasileiro quer a abertura dos planos de saúde ao capital estrangeiro. A idéia é liberar o ingresso de empresas estrangeiras no Brasil, permitindo a participação do capital internacional nas operadoras de planos de

saúde brasileiras. Isto é, empresas estrangeiras podem associar-se às nacionais, mas não entrar sozinhas no mercado.

Durante a Constituinte, impedimos que instituições estrangeiras pudessem tratar dessa matéria. Queriam inserir na Constituição brasileira um dispositivo segundo o qual o capital estrangeiro poderia participar nessa área. Naquela época, já alertávamos para o fato de que isso não só poderia onerar os custos do atendimento, como poderia interferir na questão do controle de natalidade, uma vez que já se constatava que a esterilização das mulheres no Brasil estava sendo financiada por recursos vindos do exterior, recursos que seriam destinados à política de saúde da mulher brasileira. Essa é uma prática política que ainda existe não apenas na América Latina, e em particular no Brasil, mas também na África.

O Governo queria mais: abertura total, como já ocorre com os seguros de saúde, para aumentar a concorrência no setor e garantir a provável diminuição dos preços e melhoria dos serviços para o usuário dos planos de saúde.

Essa atitude representa uma armadilha para os quarenta milhões de usuários brasileiros que pagam convênios da rede privada de saúde, e revela a pressão transnacional para a abertura do setor ao capital estrangeiro, pois a eventual abertura acabaria criando um monopólio internacional. O Governo acredita que a abertura dos planos de saúde ao capital estrangeiro é a única forma de conter os abusos nos preços das mensalidades e de ampliar as opções para o usuário. Discordamos dessa avaliação, pois, ao invés de gerar uma competição no mercado, criaremos uma hegemonia de grandes empresas estrangeiras, que poderão aumentar ainda mais os preços e as distorções no setor.

Uma proposta com essa justificativa é, a meu ver, uma distorção, porque não pode o nosso Governo, a quem o povo confiou o mandato, dizer que é impossível fiscalizar e garantir um serviço com eficiência. O Governo não pode dar essa justificativa.

Quero crer que se trata apenas de uma distorção de palavras, porque se o Governo não crê em si, naquilo que está implantando, quem vai crer? Quando se coloca que essa é uma forma de melhorar os serviços, de haver competição, não posso calar-me. Pergunto: como competir dessa forma com uma população miserável, sem recursos, que pretende e precisa de atendimento?

Por isso, encerro meu pronunciamento em homenagem ao Dia Internacional de Ação pela Saúde

da Mulher, registrando nossa preocupação e contrariedade em relação a mais uma séria ameaça à saúde dos brasileiros, especialmente das mulheres, que vêem, cada vez mais distantes, suas reivindicações pela adoção de políticas públicas sob a ótica do gênero, com o objetivo de fortalecer os direitos de saúde das mulheres brasileiras.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares, na próxima quarta-feira votar-se-á na Casa – para que isso aconteça vai haver sessão deliberativa na segunda-feira – o projeto da reeleição para Presidente da República e demais cargos.

Dizem alguns que esse vazio que estamos presenciando no Congresso teria sido deliberativo, espontâneo. O Governo e as duas Casas do Congresso Nacional liberaram seus Parlamentares para que exatamente se esvaziasse o plenário. E, em se esvaziando o plenário, se esvaziassem os acontecimentos verificados lá na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, entendo ser isso muito negativo, já que vamos discutir um assunto dessa importância e desse significado, que ele seja antecipado de um esvaziamento da Casa.

A tradição no Brasil, pelo menos no passado, era que projetos importantes, polêmicos, eram antecedidos de um amplo debate, de discussões também polêmicas, algumas até, eu diria, acaloradas, em que alguns Parlamentares, por demais apaixonados pelas matérias que defendiam, quase chegavam às vias de fato. No entanto, Sr. Presidente, isso não vem ocorrendo aqui no Senado. Nas matérias mais controversas e, às vezes, nas mais importantes, estamos mantendo uma fleuma que nem na Câmara dos Comuns, talvez nem na Câmara dos Lordes, ambas na Inglaterra. A matéria é tranqüila, serena, pacífica, geralmente marcada por reuniões vazias, às quais as pessoas só comparecem na hora do voto.

Mais de uma pessoa já disse que o discurso, por ocasião do encaminhamento de uma votação, pode mudar as convicções de um Senador, mas não o seu voto. O Senador, num debate ou numa discussão, pode até reconhecer isso – aliás, em mais de uma oportunidade constatei que um orador, deixando a tribuna, é cumprimentado, com votos de solidariedade. No entanto, há os que dizem que o seu voto

já estava comprometido. O que é uma pena, pois o debate, na democracia, é exatamente para expor e receber idéias com serenidade e tranquilidade. Diálogo é isso. Debate é isso. Discussão é isso. É levar convicções para que o Parlamentar reformule as suas através da discussão com os demais Parlamentares e depois busque, pelo menos na sua consciência, o que é melhor.

Sr. Presidente, quero dizer, com muita singeleza, o que penso com relação à reeleição. Em primeiro lugar, digo isso com todas as letras, que votar como se quer a reeleição, Sr. Presidente, é um golpe do Congresso. O Congresso vai violentar a sua Constituição.

Tivemos uma Revolução que atingiu tanto o Congresso quanto a Constituição, a de 1930. Fecharam o Congresso, terminaram com a Constituição de 1891, e o Dr. Getúlio Vargas governou como quis. Foi uma revolução popular. Tivemos o Golpe de 1964, quando os militares fecharam o Congresso, derrubaram o Presidente, baixaram uma nova ordem e fizeram o que bem entenderam. Foi um golpe. Mexeram na Constituição. Mas agora temos um Congresso trabalhando em pleno vigor, com uma democracia em plena realidade e o que quer fazer o Congresso? O Congresso quer mudar a Constituição. Tem direito? Tem. O Congresso pode, por três quintos de seus membros, apresentar uma emenda à Constituição. Quanto a isso, não há dúvida nenhuma. Isso já foi feito várias vezes; aliás, essas emendas podem ser apresentadas regularmente — eu mesmo sou autor de várias emendas nesse sentido, não sei se serão aprovadas, mas pretendo que sejam discutidas. Mas, nesse caso concreto, o Congresso quer mudar uma fórmula de eleição introduzindo um instituto que nunca foi da tradição brasileira: a reeleição, que, em várias Constituintes do passado — 1891, 1934, 1946, 1988 e na Revisão de 1993 —, o Congresso votou contra. Há uma tradição no Parlamento brasileiro de votar contra a reeleição.

Mas o aspecto grave não é esse. O fato é que a emenda que está sendo votada aprova a reeleição com efeitos retroativos, beneficiando o atual Presidente. Isso é um absurdo! Mas como a emenda vai retroagir e beneficiar o atual Presidente? Se aprovássemos a reeleição para o futuro Presidente era discutível! Mas quando o Senhor Fernando Henrique Cardoso foi eleito Presidente não existia o instituto da reeleição. Mas agora querem introduzi-lo. Isso é um ato de violência do Congresso Nacional.

O segundo aspecto diz respeito à turbulência que houve na Câmara dos Deputados, ocasionando

um ambiente fechado, carregado, difícil. Não passa pela minha cabeça que o Presidente Fernando Henrique tenha alguma coisa a ver com o ocorrido na Câmara dos Deputados; não passa pela minha cabeça que o Governo esteja envolvido com a compra de votos na Câmara dos Deputados. Mas isso não tira do episódio a gravidade que ele tem em si próprio. Vejam a decisão do Deputado Almino Affonso, um dos maiores, mais competentes e mais sérios Líderes do PSDB, que não aceitou ser o Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pelo simples fato de S. Ex^a achar que isso é matéria para uma Comissão Parlamentar de Inquérito, já que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação não tem condições de averiguar, de aprofundar no que se refere à quebra de sigilo de contas nem sequer convocar pessoas que estariam implicadas. Por isso, ocupo a tribuna neste momento.

Várias pessoas me procuraram, quando da votação do primeiro turno, e me disseram o seguinte: "Sou, Senador Pedro Simon, totalmente favorável ao referendo, mas não voto o referendo, porque acho que votá-lo a esta altura implica o projeto voltar para Câmara dos Deputados. Lá o ambiente está tão tumultuado que o projeto terminaria morrendo na Câmara dos Deputados mesmo. Ou haveria tal mobilização de interesses, que o Governo teria que ceder, sei eu lá quanto, para que o projeto fosse aprovado. Vários parlamentares do Governo, Lideranças importantes dos partidos de Governo disseram-me isto: somos favoráveis ao referendo, mas não o votamos, porque, votando-o na quarta-feira, na quinta-feira o projeto tem que voltar para a Câmara, sujeito a novas duas votações na Câmara, onde o conflito está armado.

Repare, Sr. Presidente, que a minha tese primeira era o plebiscito. Sabe V. Ex^a melhor do que eu que a diferença entre plebiscito e referendo é que, no plebiscito, consulta-se o povo antes de o Congresso fazer a lei, como aconteceu em relação ao parlamentarismo. Consultou-se o povo, que disse não, e não se fez a lei. No referendo é diferente: consulta-se o povo depois de o Congresso fazer a lei; feita a lei, antes de entrar em vigor, pergunta-se ao povo. Retirei o plebiscito e entrei com o referendo para não parecer que eu estava tentando dificultar, boicotar a emenda da reeleição, porque reconheço que o referendo é mais rápido. O referendo não tumultua, não pára o projeto, não o estaciona. Quando chegarmos a fazer o referendo, o Congresso já terá votado, e não haverá mais nada a fazer, pois a matéria não passará mais pelas duas Casas. Se o re-

sultado do referendo for positivo, a votação do Congresso terá valor; se for negativo, não terá valor.

Apresentei a idéia do referendo, e muitos se mostraram simpáticos a ela. Mesmo nesta Casa, o Líder da minha Bancada e o Líder do PPB encaminharam a votação favorável ao referendo, assim como — é evidente — o Líder da Minoria. O Senador Josaphat Marinho e vários outros Parlamentares disseram-me que votariam favoravelmente ao referendo. E o referendo foi rejeitado, Sr. Presidente.

Volto a esta tribuna e apresento uma proposta de quem tem carinho, respeito pela figura do Presidente Fernando Henrique, cujo nome eu não gostaria que no futuro aparecesse maculado com uma votação absurda, que violenta a Constituição. Estou na tribuna para isso, Sr. Presidente. Apresento uma proposta que me parece satisfazer o Governo no que tange à sua opinião acerca de o projeto não voltar à Câmara, pelo tumulto que há na Câmara, e pelo arrasto que teria o projeto naquela Casa, e pela sua imprevisibilidade. Concordo com essa opinião.

Vamos votar a reeleição na quarta-feira. Não tenho dúvida de que ela vai ser aprovada, Sr. Presidente. Pelo mérito, ela até poderia ser rejeitada, mas não há amor maior na história do Parlamento do que o do Senado pelo Senhor Fernando Henrique Cardoso. Os Parlamentares, os Senadores têm um amor, um respeito, uma veneração pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso que é qualquer coisa de emotiva... Nesse caso, o Congresso vai aprovar a reeleição, Sr. Presidente, sem a emenda do referendo. A Mesa vai promulgar e está aprovada.

Proponho — e disso vai depender o meu voto nessa matéria — que o Presidente da República fale à Nação. Faz tempo que se está esperando um pronunciamento de Sua Excelência. Seria um grande pronunciamento do Presidente da República. Deveria falar à Nação ou enviar um projeto seu à Câmara dos Deputados, assumindo o compromisso de, mesmo tendo sido aprovada a reeleição naquela Casa, enviar uma emenda de reforma à Constituição para criar o referendo. Essa emenda do Presidente da República teria uma tramitação em separado na Câmara dos Deputados. A reeleição já está aprovada, mas essa emenda teria uma votação em separado; irá à Câmara e, se for aprovada, virá ao Senado.

No entanto, a Câmara ou o Senado podem rejeitar, criar confusão; realmente podem, mas a responsabilidade é nossa, e não do Presidente. O Presidente tem um ato de estadista, de grandeza; tem um ato de quem não aceita que se rasgue a Consti-

tuição; tem um ato de respeito ao ouvir a voz popular!

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem dois caminhos, e um deles é a votação, conforme será feita. Sua Excelência terá de agradecer eternamente à figura do Sr. Antonio Carlos Magalhães; já o fez na posse dos Ministros do PMDB: "Agradeço ao Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Congresso, o extraordinário esforço que fez para aprovar a emenda da reeleição; devemos a S. Ex^a grande parte disso."

Deve ao Sr. Antonio Carlos Magalhães e também ao seu filho, que agora — parece-me — será o seu coordenador político; deve ao "Serjão". Quer dizer, Sua Excelência será candidato à reeleição, mas pagará um preço: será tutelado pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães; será... não sei o adjetivo; será "não sei o que" pelo filho de Antonio Carlos Magalhães e terá a presença permanente do Dr. Sérgio Motta, Ministro das Comunicações.

Sua Excelência vai dever a reeleição a uma meia dúzia de pessoas, aos atos que fizeram, o ato da compra de votos — não sei se é verdade ou mentira —, mas há a crítica contra o Governador do Amazonas e hoje, muito mais grave que as outras, as gravações envolvendo seu próprio filho.

Tudo isso vai estar marcado e carimbado para sua reeleição. Se S. Ex^a aceitar a minha proposta, Sr. Presidente, não tem mais nada a dever. Não deve à sua reeleição, ao Senador Antonio Carlos Magalhães nem ao filho do Senador Antonio Carlos Magalhães, nem ao Dr. Sérgio Motta, Ministro das Comunicações, nem ao Governador do Amazonas. Não deverá a ninguém. Passa a ter uma liderança própria, ou seja, o povo quis, o povo aceitou.

Lamento não ter hoje o que já tive no passado: o acesso ao diálogo fácil com Sua Excelência. A vida inteira tive, mas, atualmente, esse diálogo fácil de Sua Excelência é com pessoas do outro lado. Respeito-o, pois a vida tem essas contingências, dá essas voltas... Quando S. Ex^a se elegeu, convidou-me para liderar o seu Governo e não aceitei. Não me arrependo de não ter aceito porque ali, naquele momento, disse o motivo: que Sua Excelência ia fazer um Governo em conjunto com o PFL e sabia que não ia me entender.

Sabia que poderia ajudá-lo muito mais ficando na tribuna livre e aberta, aconselhando e ajudando do que participando e sendo o primeiro responsável por uma divergência que aconteceria logo no primeiro momento. Se eu pudesse, atravessaria a rua e iria falar com o Presidente da República dizendo: "Olha,

Fernando, tu sabes o carinho que tenho por ti. Sabes, Fernando, como esta caminhada vem de longe. Continuo achando, Fernando, que és um homem de bem, um homem digno, sério; tens uma biografia, queres acertar. Pode ser até que tenhamos divergido, pois este mundo está tão conturbado, pode ser que ainda não tenhamos nos acertado, mas és um homem de bem e estás querendo acertar. Olha, Fernando, corres o teu risco. Vais ganhar esse referendo. Vais sair estadista desse referendo, vais sair como um homem que teve coragem, que perguntou ao povo o que ele queria. Não é para responder com baioneta ou não, pedra ou não, declarações infelizes. Não. Vais ouvir o povo e o povo vai responder. Não devas, Fernando, o teu mandato ao Sr. Antonio Carlos, ele é envolvente, é só ler o livro do Sr. Antonio Carlos, a sua biografia, onde conta que ele e a UDN chegaram e, logo depois, ele já estava envolvendo Juscelino Kubitschek, tinha o telefone particular do Sr. Juscelino Kubitschek, Presidente da República, que muito pouca gente tinha."

Este poder de envolvimento ele tem. É uma competência do Sr. Antonio Carlos. O Sr. Sarney e nós fizemos a Aliança Democrática, da qual o Sr. Antonio Carlos não participou. No entanto, na hora de preencher os cargos do Governo estava o PFL, que então se chamava Frente Liberal. Fernando Henrique, sabe disso. E nós todos fomos fazer a aliança, mas que não se colocasse o Sr. Antonio Carlos nesse ministério, porque fazia parte de um grupo que não participaria do Governo. Mas o Sr. Tancredo Neves se apaixonou pelo Sr. Antonio Carlos. Foi algo que ninguém soube como começou e como terminou, mas foi uma paixão repentina.

E o Sr. Sarney, que era quem mais não queria o Sr. Antonio Carlos, uma vez que dizia, na minha casa, nas nossas reuniões: "Botem quem quiserem - na época, havia um movimento para colocar o Sr. Freitas Nobre ligado com a imprensa -, botem quem vocês quiserem do MDB". Mas a Aliança Democrática fizemos nós, da Frente Liberal, e você. Não deixe entrar alguém. Sabemos, no entanto, que terminou o Governo e o Sr. Sarney nutria uma paixão fantástica pelo Sr. Antonio Carlos.

Agora, parece que está acontecendo com o Sr. Fernando Henrique também. Podem até dizer que o Senador Pedro Simon está com um pouco de ciúme disso. Não sei. Mas que ele não deixe que essa paixão leve a algo que não é bom.

O Dr. Sarney conseguiu os cinco anos. Ninguém teve mais mérito, lutou mais pelos cinco anos que o Sr. Antonio Carlos. Ninguém! O Ministro das

Comunicações, com concessões de emissoras de televisão e rádio, foi o herói, o campeão dos cinco anos. E lá também o Sr. Sarney agradeceu ao Sr. Antonio Carlos pelo extraordinário esforço que fez para conseguir os cinco anos.

O Sarney levou, mas o preço que pagou...o preço que o Sr. Sarney pagou pela maneira com que levou o que tinha direito. Coitado do meu amigo Sarney! Até hoje discutimos que ele ganhou um ano, mas foi tão incompetente a construção, que, na verdade, abriu mão de um ano. A Constituição dizia que eram seis anos e ele, Sarney, concordou em diminuir de seis para cinco. E a Constituinte, com o Sr. Mário Covas à frente, exigia que fossem quatro anos. E até hoje ninguém diz; não há ninguém, neste Brasil, que diga que o Sr. José Sarney tinha seis anos e abriu mão de um. Mas todos dizem que usando a concessão de emissoras de rádio e de televisão, o célebre "é dando que se recebe", que ficou consagrado, o Sr. José Sarney ganhou um ano e foi para cinco.

Por isso, Sr. Presidente, digo que o Sr. Fernando Henrique Cardoso continue... O Sr. Antonio Carlos Magalhães é competente, seu filho é muito competente, o PFL é muito competente, mas que não deva isso a essas pessoas, nem ao PMDB nem ao PSDB nem ao PFL nem ao Congresso Nacional.

Sua Excelência está em uma posição magnífica. A emenda será aprovada quarta-feira. Não pode mais ser alterada. A reeleição já está garantida. O Presidente tem o ato de magistrado, o ato de estadista.

Mas quero o referendo. Estou entrando com uma emenda pedindo o referendo. Ou então fale à Nação e comunique que, se aprovada a reeleição na quarta-feira, estarei entrando com a emenda do referendo.

Estou escrevendo uma carta ao Senhor Presidente da República. Não sei se é pedir demais, mas teria uma honra muito grande se V. Ex^a concordasse em fazer com que essa carta chegasse às mãos de Sua Excelência. É exatamente este pensamento que exponho aqui que envio a Sua Excelência. E termino dizendo: "Um abraço do amigo Pedro Simon", onde me atrevo a propor, a chamar a atenção de Sua Excelência para a hora importante que está vivendo.

Olha, Sr. Presidente, é difícil que Sua Excelência tenha uma decisão tão importante quanto essa, e tão fácil de ser resolvida. Olha, Sr. Presidente, se a decisão de Sua Excelência fosse essa, aprovar a reeleição e ter mais quatro anos, ou não aprovar a reeleição e não ter quatro anos, aí seria pedir de-

mais. Ganhar quatro anos e bancar o bacana, o puritano, para não votar, era pedir demais. Mas, repare V. Ex^a, não estou dizendo isso. Sou favorável que Sua Excelência tenha quatro e mais quatro, mas que o saiba utilizar.

Deixa o povo dizer que quer, Sr. Presidente. Deixa o povo dizer que quer, e Sua Excelência vai dever ao povo. Se o povo quiser, já é meio caminho andado para a eleição de Sua Excelência: O povo quis e estou aceitando. Caso contrário, o que Sua Excelência vai ouvir durante a campanha, Sr. Presidente, é muito pesado.

Se concordar, entregaria a V. Ex^a e seria para mim uma honra muito grande, se, por intermédio de V. Ex^a, o Sr. Presidente da República recebesse uma carta, que é uma carta de amigo, uma carta de quem quer ajudar. Acho muito difícil, Sr. Presidente, que tenha hoje alguém com esse sentimento que tenho. Juro pelos meus filhos que estou pensando, claro, no meu País, mas estou pensando na figura do Presidente.

Não convém a ninguém que a figura do Presidente, principalmente a de um homem de bem e de dignidade, como o Sr. Fernando Henrique, saia arranhada, saia maculada como poderá sair. Pelo contrário, Sr. Presidente, é bom para todos nós, independentemente de quem vai votar no Presidente ou não, que Sua Excelência saia com a figura de estadista, que é, e da qual não tem o direito de abrir mão, sendo, daqui a pouco, não o Senhor Fernando Henrique candidato porque o povo quis, mas candidato de uma grande competência do pai e do filho, porque o filho, como Presidente, garantiu na Câmara. E o pai, com sua competência, trazendo a metodologia baiana para o Senado Federal, garantiu no Senado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Pedro Simon, V. Ex^a está fazendo uma recomendação de um verdadeiro amigo para seu amigo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Espero que o Presidente possa efetivamente ler com atenção sua carta, que merece, sem dúvida, ser encaminhada pelo Presidente do Senado em exercício, Senador Geraldo Melo, uma vez que o Presidente Antonio Carlos Magalhães se encontra em Madri. Penso que é da maior importância que o Presidente leia sua carta. Eu gostaria que Sua Excelência, ao contrário do que disse outro dia, que já não estava mais sintonizando

a TV Senado, hoje, em especial, estivesse ouvindo o texto da sua carta, pelo seu pronunciamento. Sinceramente, se Sua Excelência o estivesse ouvindo, estaria observando que V. Ex^a fala no sentido de conseguir a pacificação nacional, de conseguir que haja um grande consenso, certamente. E é preciso ressaltar que o próprio Presidente chegou a cogitar, e disse a diversos Deputados Federais e Senadores que era favorável à consulta popular. E os dois grandes políticos mencionados por V. Ex^a disseram a colegas do Parlamento que tinham simpatia pelo referendo popular, pela consulta popular. Digo isso porque ouvi do Presidente Antonio Carlos Magalhães que, a certa altura, S. Ex^a considerava ser a melhor solução. Sei que o Deputado Luís Eduardo Magalhães assim também disse a Parlamentares seus colegas. Assim, penso que haveria poucos obstáculos à superação da crise que, nesse momento, não é apenas circunstancial, como se referiu o Ministro Sérgio Motta. É uma crise de profundidade que, conforme V. Ex^a está prevendo, poderá se prolongar até o momento da campanha sucessória. A solução para que o problema seja resolvido, e a legitimidade completamente conferida ao Presidente da República, sem questionamento, é a aprovação do referendo popular. Se o povo disser sim ao direito de reeleição toda essa questão estará superada, não haverá elementos problemáticos durante a campanha sucessória que, obviamente, colocam obstáculos à legitimidade da decisão do Congresso Nacional. Portanto, V. Ex^a age, nesse instante, como amigo e no interesse maior da Nação brasileira.

O SR. PEDRO SIMON - Senador, agradeço o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador, é meu dever informar a V. Ex^a que seu tempo já foi ultrapassado em 9 minutos.

O SR. PEDRO SIMON - Já encerrarei, Sr. Presidente, mas não posso deixar de destacar um aspecto com o qual V. Ex^a não pode deixar de concordar: quero fazer uma retificação do que pronunciei aqui porque S. Ex^a está a informar que o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e o Ex-Presidente da Câmara são simpáticos ao referendo, e eu estava a imaginar o contrário. A ser verdade, tomara que seja, eu ficaria muito feliz, alteraria um aspecto do meu pronunciamento, pois até o Sr. Antonio Carlos e até o seu filho, que poderiam parecer às pessoas os heróis da reeleição, reconhecem que o referendo é bom para o Presidente.

Por isso, Sr. Presidente, faço-lhe um apelo: para mim seria uma grande honra que V. Ex^a pudes-

se fazer chegar às mãos do Senhor Presidente esta carta que faço questão de encerrar com o nome e o abraço do amigo de sempre, Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a me pede, Senador Pedro Simon, para realizar uma tarefa que muito me honra.

Pediria licença e convidaria o Senador Lauro Campos para assumir a Presidência, porque gostaria de responder a V. Ex^a, Senador Pedro Simon, em uma explicação pessoal.

O Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – O Senador Geraldo Melo tem a palavra por 5 minutos, para explicação pessoal.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é claro que tenho muita honra em aceitar a tarefa que me incube um dos mais eminentes homens públicos deste País, meu amigo, por quem tenho profundo respeito e grande estima. Tenho o dever de dizer a S. Ex^a e a esta Casa que farei a entrega desta carta. Na medida das minhas limitações, procurarei dar conhecimento dos argumentos de S. Ex^a, mas, quero lhe dizer, Senador Pedro Simon, que sinceramente desejo que o Presidente da República não aceite a sua sugestão.

Senador Pedro Simon, conheço V. Ex^a como um democrata e tenho certeza de que V. Ex^a, com esse gesto, além de estar prestando uma homenagem ao amigo a que V. Ex^a se referiu, está pensando na democracia brasileira. Quero lhe dizer que não consigo ver uma democracia sem Congresso.

Para que V. Ex^a entenda a natureza das minhas preocupações, recordo-me de algo que li logo após esse recente episódio ocorrido no Peru, quando o Presidente Fujimori resgatou aqueles reféns que lá se encontravam. Durante quase dez dias, li cartas de leitores dos grandes jornais do País e não me esqueço especialmente de duas delas: uma pedia a Deus que mandasse para o Brasil um Fujimori que pudesse libertar os 170 milhões de brasileiros de sua condição de reféns de um Congresso como este; a outra dizia que nós, aqui no Congresso, estamos querendo acabar com as medidas provisórias e que o leitor concorda com a nossa iniciativa, sugerindo que medida provisória deve ser substituída por ato institucional.

Estou querendo dizer, Senador Pedro Simon, coerente com um entendimento que uma vez expressei a V. Ex^a quando conversávamos, indagando dos motivos pelos quais o povo brasileiro tinha votado contra o parlamentarismo. Dizia eu a V. Ex^a: acho que o povo votou por uma razão muito simples: porque o povo brasileiro não confia no Congresso que tem.

Hoje, que conheço este Congresso, penso que essa desconfiança só se justifica porque o povo brasileiro não conhece o Congresso que tem. E porque muitos de nós usamos esta tribuna e as oportunidades que temos para fazer caricaturas injustas do Congresso Nacional. A grande verdade é que, lá fora, o povo brasileiro, infelizmente, nesse momento, não confia no Congresso que tem. Por isso quero agora chegar à questão do referendo. Estamos vivendo uma quadra histórica neste País, que toma o referendo um instrumento fascistóide e não um instrumento a serviço da democracia. Porque, graças a Deus, tenho certeza que V. Ex^a é um democrata, como tenho certeza que o Presidente Fernando Henrique também o é. Mas imagine se criamos o hábito de fazer um plebiscito antes ou fazer um referendo depois a cada vez que o Congresso Nacional tiver decisão importante a tomar.

Imagine que amanhã, sem as boas intenções que inspiram V. Ex^a e sem a garantia da formação democrática do Presidente Fernando Henrique Cardoso, esteja por lá alguém que, lá no fundo do seu coração, deixe que se desenvolva algum complexo de Fujimori. Não tardaria, em cenário e circunstância como essa que estamos vivendo, que se propusessem alterações, por exemplo, no sentido de o Congresso Nacional só decidir bobagem daqui para frente: aprovar, por exemplo, a tabela do campeonato nacional ou a escalação da seleção brasileira, porque os assuntos principais, importantes, que têm a ver com o futuro do povo brasileiro seriam decididos pelo Poder Executivo. O Congresso poderia até ser contra: o Presidente convocaria um referendo, e, se o sentimento popular fosse o de hoje, o povo seria contra o Congresso e a favor de medidas que terminariam por sufocar a liberdade e a democracia neste País.

A questão não é a reeleição em si, mas o fato de termos um Congresso legitimamente eleito, que representa o povo brasileiro. Se o Congresso Nacional não tem autoridade para decidir certas questões e, quando decide, se não consultar o povo, está dando um golpe – como sustentou V. Ex^a –, se nós mesmos desautorizamos o Congresso, para aonde vamos? Se amanhã entendessem que o melhor para o Brasil seria dar férias coletivas ao Parlamento brasileiro, o referendo certamente traria para essa proposta, na situação de hoje, o apoio de grande parte da população nacional.

Por isso, Senador Pedro Simon, aceito a missão que V. Ex^a me pede para cumprir. Aceito-a com honra porque, da iniciativa de V. Ex^a, nada que não fosse honroso, nada que não fosse digno, nada que não fosse sério, poderia nascer. Aceito com honra a missão que V. Ex^a me confia, mas peço a Deus que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não esteja de acordo com V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon – Só quero dizer que também estou rezando para Sua Excelência. Ambos vamos ficar rezando.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Geraldo Melo, permita-me registrar que o referendo, o plebiscito e a consulta popular estão previstos na Constituição, que, absolutamente, não é fascista. É uma Constituição democrática. Consultar o povo sobre uma decisão de grande relevância foi previsto pelos representantes Constituintes como um aperfeiçoamento da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Seador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 225, II, alínea c, 12, do Regimento Interno, requero que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57 de 1997, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "estende o benefício do seguro-desemprego aos condenados egressos do Sistema Penitenciário e dá outras providências", além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1997. – Senador **José Serra**.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, por 20 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, nesta tarde, abordar um assunto que vem sendo tratado dentro do Senado Federal de uma forma bastante cuidadosa e, por que não dizer, sigilosa. Esse assunto tem sido objeto de preocupação, manifestada internamente por vários Srs. Senadores; mas,

desde o dia 26 de maio, o assunto deixou de ser interno desta Casa, tornou-se público e os jornais de circulação nacional publicam matérias sobre ele.

Refiro-me à dificuldade de a Comissão de Educação do Senado Federal se reunir. No dia 26, **O Estado de S. Paulo** publicou matéria com a seguinte manchete: Comissão de Educação está sem **quorum** desde fevereiro. Trabalhos não despertam interesse dos Parlamentares por falta de apelo social.

Hoje, no jornal **O Globo**, o jornalista Ricardo Boechat, em sua coluna, diz que "às portas do segundo semestre, a Comissão de Educação do Senado ainda não se reuniu neste ano uma única vez". Eu corrigiria: ela reuniu-se uma vez, para escolher o Presidente da Comissão. O seu Presidente, o "tucano" Artur da Távola, fez várias convocações para votar os projetos em pauta. E continua o registro daquele jornalista.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sobre esses fatos, eu me pronuncio como Senadora, ex-Vice-Presidente da Comissão de Educação nos anos de 1995 e 1996, mas o faço muito mais como educadora deste País.

Esse assunto foi tratado pelo Senador Artur da Távola, numa reunião secreta no plenário desta Casa em que votávamos outras matérias. S. Ex^a, naquela oportunidade, pediu um espaço para tratar do assunto, mas hoje ele tornou-se público. Esse tema também tem sido pauta de correspondências que o Senador Artur da Távola tem enviado a todos os Srs. Senadores, aos 24 membros da Comissão de Educação neste ano, apelando veementemente, dizendo que já convocou quatro reuniões da Comissão de Educação; não obstante, salvo a da eleição, nenhuma obteve **quorum** para funcionamento. E afirma ainda: "nesse ínterim, fiz o possível para facilitar o funcionamento; troquei os dias, convoquei sessões extraordinárias, convoquei a TV Senado, distribuí interessante boletim com tudo que saiu na imprensa sobre os temas de nossa Comissão; de balde, confesso-lhe minha decepção". São palavras do Senador Artur da Távola. "E o que é pior: não fica bem para o Senado da República deixar de reunir uma das mais importantes dentre as suas comissões. Depõe contra nós, além de postergar matérias de suma importância". E ainda faz mais um apelo: "Solicito a cada um dos membros prestigiar as reuniões da Comissão de Educação".

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agora vemos os meios de comunicação desta semana estampar nas suas páginas uma preocupação ou até uma denúncia acerca da Comissão de Educação.

Portanto, estamos aqui registrando a nossa solidariedade ao Presidente dessa Comissão que ainda não escolheu o seu Vice-Presidente. Realmente, a primeira reunião de 1997, para instalação da Comissão ocorreu em 12 de março. Desde então, foram convocadas sete reuniões e, apesar desses esforços, nenhuma delas se realizou devido à falta de **quorum** mínimo necessário, que é de quatorze Senadores.

Repito, houve uma série de iniciativas: trocas de datas, de horários das reuniões, enfim, tudo para buscar o funcionamento dos trabalhos e a presença dos Senadores.

Estamos assistindo, indignados, a algo que, sem dúvida, não é diferente dos anos anteriores. Tenho em mãos relatório recentemente elaborado pela Secretaria de Comissões, referente às atividades realizadas no biênio 95/96; trata-se do levantamento geral da atividades de todas as comissões permanentes e mistas, com o número de matérias, reuniões e presença de cada Sr. Senador. Portanto, o assunto não é mais sigiloso; tornou-se público.

Conforme aponta o relatório, em 1995, foram convocadas 35 reuniões da Comissão de Educação, e 14 foram realizadas; em 1996, foram convocadas 20, e realizadas apenas três, o que demonstra a existência do mesmo problema agora verificado.

Sr. Presidente, neste momento, cabe um justo registro: em 1995, os trabalhos não andaram por falta de determinação ou de seriedade do Presidente da Comissão de Educação, Senador Roberto Requião. S. Ex^a, presença constante nas reuniões da Comissão, só não viu emperradas todas as matérias, porque adotou o sistema de que, convocada a reunião, não havendo **quorum**, todas aquelas matérias para as quais não havia nenhum impedimento regimental vinham para plenário, o que, particularmente, não considero a ação mais exata, mais correta, mas, sempre a respeitei, porque entendia que seria a única forma de não emperrarmos as matérias submetidas à Comissão.

Sem dúvida, a matéria que não é analisada na comissão específica, que tem a responsabilidade maior de discuti-la, de certa forma, já vem para o plenário com o resultado comprometido. Isso desprestigia a própria comissão que não esmiúça a matéria, não vai ao mérito, não vai ao centro da questão para trazê-la ao plenário após amplo debate.

Foi o que aconteceu e está-se repetindo novamente. Estamos praticamente no final do primeiro semestre, e tudo se repete. Entretanto, é importante ressaltar que no período 95/96, a Comissão de Edu-

cação obteve grande mérito ao debater a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Foram realizadas várias audiências públicas antes de a matéria ir ao plenário.

Precisamos ter presente que as comissões desta Casa são órgãos da mais alta importância, do maior significado. Se nos reportarmos ao nosso Regimento Interno, veremos que é da competência das comissões permanentes discutir e votar projetos de lei; realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, convocar Ministro de Estado para prestar informações sobre o que está sendo feito, sobre os resultados obtidos, sobre os objetivos a serem atingidos, enfim, prestar informação sobre o que está sendo realizado no País; receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais, cada um de acordo com o assunto específico que lhe compete; acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas da competência de cada comissão.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a abrangência das atribuições dos membros das comissões. Podemos, inclusive, realizar diligências, apurar denúncias, verificar se os recursos estão chegando ao seu destino.

Hoje só existe a voz do Governo, que presta contas, dizendo o que tem feito, o que tem sido aplicado, mas o Congresso Nacional também tem de exercer seu poder de fiscalização.

Se analisarmos as funções específicas da Comissão de Educação, veremos que ela é muito importante. A ela compete opinar sobre proposições que versem sobre normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação, tema que merece nossa atenção e discussão; assuntos relacionados à diversão e espetáculos públicos, criações artísticas - hoje tão questionadas -; comunicação, imprensa, radiodifusão, informática, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e de imagens.

Em muitos momentos temos visto o Plenário dizer que é preciso buscar alternativas, porque a forma como são tratados os processos em que são solicitadas as renovações ou a permissão para funcionamento de rádios e televisões no País não é a mais correta, não é a mais transparente.

A Comissão de Educação poderia abraçar essa questão, elaborar uma proposta para o País e apresentá-la ao Plenário, modificando, assim, essa situação. Temos presenciado muitas denúncias, votos contrários e abstenções desde que chegamos a esta Casa.

A Comissão de Educação tem de opinar sobre as criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transportes, utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia.

Vejam a riqueza de assuntos que são atribuídos à Comissão de Educação. No entanto, Sr. Presidente, não temos desempenhado a contento o nosso.

E o que temos visto? O próprio Presidente da Comissão, em suas manifestações, tem alegado que isso está ocorrendo devido ao acúmulo de compromissos e de participação em atividades de outras comissões com concomitância de horários e datas, o que impede que os integrantes da Comissão de Educação estejam sempre presentes nas reuniões.

Neste sentido, gostaria de lembrar que o Regimento Interno desta Casa prevê horários e dias para a realização das comissões: a Comissão de Assuntos Econômicos se reúne às terças-feiras pela manhã; a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura se reúne às terças-feiras à tarde; a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se reúne às quartas-feiras pela manhã; a Comissão de Assuntos Sociais se reúne às quartas-feiras à tarde; a Comissão de Relações Exteriores e Segurança Nacional, às quintas-feiras pela manhã e a Comissão de Educação, às quintas-feiras à tarde.

É o que está previsto. E o que ocorre? Há alterações constantes de datas e horários, convocações extraordinárias, e essa parte do Regimento não está sendo observada. Existem problemas que estão impedindo o funcionamento da Comissão de Educação. Não é má vontade. Não acredito que seja desatenção dos Srs. Senadores, mas estamos assumindo o ônus do que os jornais estão aí a exigir e a publicar. Portanto, temos de dar uma resposta à sociedade brasileira. Será que o Congresso Nacional também vai endossar o entendimento de que educação não é importante, de que educação não é prioridade e, por isso, a Comissão de Educação se reúne quando é possível, quando sobra tempo, quando não há outros interesses, outros assuntos mais importantes a serem tratados?

É esse pensamento, essa indignação que quero registrar, Sr. Presidente, no sentido de contribuir

com esta Casa, a fim de que se encontre uma alternativa, uma saída. E é por isso que estamos fazendo um apelo ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente e aos membros da Comissão de Educação para que essa situação seja modificada.

Diga-se de passagem, há um relatório mostrando que alguns Senadores, em 1995 e em 1996, não compareceram, um dia sequer, a nenhuma reunião. Portanto, tem de ser feita uma avaliação. Ou o Senador fica numa comissão, assume e trabalha, ou, realmente, as coisas irão por um caminho que não é o melhor, que é o do descrédito, o da desconsideração, enfim.

O que estamos pedindo é que se busque uma alternativa urgentemente, porque o Congresso não pode e não deve arcar com esse ônus de desatenção com a educação.

Eu lembraria aqui o que o jornalista Ricardo Boechat diz no jornal *O Globo*. O título do seu comentário, embora pequeno, mas muito profundo, é: "Em Branco".

Temos de fazer uma opção que precisa ser não apenas do Congresso Nacional, mas da nação, da sociedade como um todo. Ou continuamos com a educação em branco, ou vamos optar por aquela educação em que acreditamos e que defendemos, aquela educação que se faz escrita, se faz lida, se faz transcrita. É aquela educação que acreditamos que é planejada, calculada e multiplicada. É aquela educação que, acreditamos, é pesquisada e comprovada, e também é estudada, é comparada, é projetada, e, acima de tudo, é assumida, executada, respeitada e valorizada.

Dessa forma, Sr. Presidente, registramos esse apelo que fazemos aos Líderes, aos Presidentes de todas as Comissões, para que se encontre um denominador comum. O que não podemos é continuar lendo nos jornais o que não se faz pela educação nesta Casa.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, por 20 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta paz em que nos encontramos aqui no Senado, devido ao esva-

ziamento de ambas as Casas do Congresso, algo de positivo parece estar ocorrendo. Os discursos aqui proferidos pelo Senador Pedro Simon, pela Senadora Marina Silva e por outros Senadores tiveram hoje um outro timbre, uma outra profundidade, que talvez o alvoroço dos dias normais impeça, que reine nesta Casa.

Para não perturbar a calma e a serenidade não devemos penetrar nas causas do esvaziamento do Congresso, porque, se o fizermos, talvez comece aí um novo torvelinho; novas inquietações seriam despertadas ao procurarmos saber por que estamos sós, por que estamos tão isolados. Não há dúvida de que o Senador Pedro Simon apresentou-se hoje quase que com uma nova postura, uma nova figura, tranqüilo, aconselhando, dando bom conselho ao seu amigo Fernando Henrique Cardoso. Realmente, parece-me, ao contrário do que foi dito ao Senador Geraldo Melo, que, se não houver uma legitimação do direito à reeleição por parte de um referendo popular, será muito difícil mantermos esta tenra democracia no Brasil. As eleições serão disputadas em um clima em que o candidato Fernando Henrique Cardoso será acusado de ter comprado o direito à reeleição, adquirindo espuriamente esse direito, de ter transformado a sua reeleição na meta das metas, no objetivo quase exclusivo desses três anos de governo, porque, até agora, ninguém pode negar, inclusive há sinais e declarações do Governo de que está mudando os rumos das suas políticas.

Há declarações de Sua Excelência o Presidente da República de que exagerou na abertura, essa abertura que veio como uma verdadeira avalanche destruindo as bases da indústria nacional, desempregando brasileiros, criando uma situação em que há, como lembra hoje o eminente Senador Eduardo Suplicy, 15,9% de desemprego na Grande São Paulo.

Portanto, Sua Excelência não pode mais ir às suas viagens ao exterior, viagens que começaram a ficar desimportantes diante do problema de sua própria reeleição. Ele está ausente dos *boulevards* de Paris, está ausente dos grandes *ristoranti* de Itália, e portanto, algo mais sério o ocupa e o preocupa no Brasil - a sua própria reeleição. E não há dúvida alguma, não adianta querer esconder o sol com a peneira, de que houve um vício redibitório, um vício de origem, que contamina fundamentalmente o adquirido direito de reeleição, cujo ritual terminará no próximo dia 4, aqui neste plenário.

Portanto, a preocupação do Senador Pedro Simon parece-me muito procedente. E preocupante

para aqueles que pretendem ver a nossa tenra democracia, uma democracia que não penetrou na educação e na saúde, na distribuição da renda, na distribuição do saber e do poder, uma democracia quase, única e exclusivamente, cerebrina, idealista, mineira. Prega-se e afirma-se que a democracia existe, mas não se faz nada para que ela realmente exista.

Temo que esta democracia política também nos falte devido à reeleição, devido à forma pela qual o direito a concorrer à reeleição foi obtido, devido ao fato de que, como disse o Presidente da República, não há oposição. Os "neobobos", os caipiras não fazem oposição ao seu Governo. Mas, então, são os partidos da base de apoio do seu próprio Governo que estão atormentando, inquietando a vida de Sua Excelência.

Realmente não sabemos fazer oposição, porque há tanto flanco desguamecido, tantos problemas a serem criticados, que nós não sabemos fazer oposição.

A velha UDN sabia fazer oposição; por qualquer motivo, depunha um governo, porque sabia fazer política, como dizem os tradicionais; um descuido qualquer, a UDN transformava num crime inafiançável; obviamente, sabia fazer oposição. Se tivessem pego esses pratos cheios, o que fariam na sua ação oposicionista?

Aqui, quando se critica o Governo, somos criticados porque estamos criticando o Governo, como se a função da oposição fosse também a de apoiar e criar a unanimidade absoluta em termos de colocar em prática a vontade do rei. **Quod princeps voluit, legis trahet vigorem** - "aquilo que o príncipe deseja, a lei coloca em ação". E nós, da oposição, não deveríamos nem abrir a boca diante da vontade do príncipe.

Pois bem, realmente não fizemos nada. Foram eles que se enlearam. Quem comprou os votos? Cinco, dois declarados, talvez três ou cinco votos para a reeleição de Sua Excelência. Ouvi aqui da minha cadeira que tinha sido o PT que os tinha comprado.

Não gosto de intrrometer-me em conversas que outros companheiros estão entretendo e que eu possa escutar por acaso. Estava muito próximo do meu local de trabalho aqui neste plenário e ouvi. Então, eu disse: sim, talvez o senhor tenha razão. Acho que fui eu e o Chico Vigilante que pegamos R\$1 milhão para comprar esse votos para o Governo. Mas imaginem que suposição mais absurda achar que o PT

comprou votos para apoiar a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso! Bem, tudo é possível.

Não há dúvida nenhuma de que as fitas gravadas, a expulsão de dois deputados do PFL e a possível participação de figuras mudaram também de forma e também, como muitos Senadores, estão em vilegiatura pelo mundo. O Ministro Serjão, uma das pessoas possivelmente comprometidas naquele processo - já que existe uma referência a S. Ex^a em uma das fitas -, encontra-se tranqüilo e sorridente em Portugal e, de lá, dispara a sua metralhadora contra o Partido dos Trabalhadores.

É interessante notar que com o Ministro Serjão deu-se o inverso do que aconteceu com o trator. O trator, principalmente o de esteira, é o resultado da transformação dos tanques inventados na Primeira Guerra Mundial. Os tanques, depois da paz, perderam os canhões e se transformaram em tratores. O trator Serjão agora se transforma em canhão para atirar contra a minoria e só acertará se tiver muita pontaria, porque - conforme diz o seu chefe - não existe oposição.

Sr. Presidente, o que realmente me preocupa é o fato de hoje termos tratado de assuntos que mostram em que ponto nos encontramos na sociedade. O homem foi esquecido, abolido das preocupações e prioridades do Governo, porquanto elas se restringem aos banqueiros e ao capital coisa, jamais à vida humana, às pessoas e ao social.

Sr. Presidente, eu gostaria de mostrar que apenas 34% dos recursos do Orçamento dedicados a penitenciárias foram utilizados. O nosso sistema penitenciário está espocando, explodindo. Em Belo Horizonte, numa de suas penitenciárias, na Lagoinha, os presos sorteiam aqueles que devem ser mortos, para que um espaço seja conquistado e os remanescentes possam dormir. Nem na ocasião de Hitler, nem em campos de concentração, houve tal barbaridade, em que o espaço não dá para que todos se deitem, e é preciso matar, eliminar, para conseguir-se esse espaço.

O Governo aplica apenas 34% dos recursos neste setor e afirma que isso é democracia, que estamos diante de um governo de um professor e sociólogo inatacável. Do meu ponto de vista, isso é um indicador, e os meus alunos, em 1970, já me ouviam falar isto: vamos abandonar esses indicadores econômicos mentirosos e vamos ver os indicadores sociais.

Prestem atenção: o Governo não investe na saúde, senão marginalmente. Não investe nas penitenciárias, porque penitenciária não dá lucro, peni-

tenciária é apenas para recuperar aquilo que não tem importância: o ser humano que se marginalizou. Portanto, a prioridade das prioridades, que deveria ser a preservação, a proteção e ampliação da vida humana, esta não consta a não ser das falas eleitorais, para ganhar voto; mas na prática, quando realmente se inscrevem e se objetivam as prioridades dos governos e da sociedade, encontramos os recursos: mais de R\$20 bilhões para salvar banqueiros. Mas banqueiros falidos? Todavia, o neoliberalismo afirma que aqueles que são aptos, aqueles que sabem concorrer, que são mais adequados no processo da livre concorrência, estes vencem, os outros são derrotados. Se houve uma falência de banqueiros, como socorrer aqueles que demonstraram a sua incapacidade, a sua ineficiência, e chegaram à falência?

Quando o mercado neoliberal baixa a sua lâmina e condena uma firma, uma indústria, um banco à falência, de acordo com a filosofia neoliberal deles, o Governo não tem nada que interferir; tem que deixar que a mão invisível e as forças de mercado pratiquem a sua racionalidade.

Portanto, é realmente um absurdo, uma incongruência que um governo neoliberal venha a socorrer banqueiros falidos.

O Sr. Eduardo Suplicy - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Lauro Campos, V. Ex^a contrasta muito bem as prioridades de Governo, porque estava na Lei de Meios, na Lei de Orçamento, a previsão de se determinar a quantia a ser gasta com a construção de cadeias, e 34% apenas daquilo que o Congresso Nacional permitiu ao Governo realizar acabou não se fazendo. Isso obviamente constitui uma das explicações para a extraordinária crise que ocorre em todo o sistema penitenciário brasileiro, a ponto de diariamente divulgarem-se notícias de rebeliões. Ainda hoje mesmo, na Casa de Detenção do Complexo Carandirú, o noticiário da hora do almoço mostrou estar havendo uma nova rebelião. E o Governo só pensa no ser humano se estes forem os grandes proprietários de corporações, de instituições financeiras. Os Ministros da Economia estão prestes a dar todas as explicações e justificativas para a liberação, quase que do dia para a noite, de recursos em larga escala, como os provenientes do Proer. Diz o Governo que não se trata de recursos do Orçamento, mas, sem dúvida, refletem sobre o Orçamento. Espero que o

Ministro Pedro Malan venha ao Senado, no dia 11, preparado para responder como o Proer, desde o seu início, está afetando as finanças públicas, seja pelo lado da renúncia fiscal, seja pelo da destinação de crédito, a taxas de juros mais baixas, para as instituições a ele ligadas. S. Ex^a não poderá negar que há uma influência primeiro direta, mas depois indireta do Proer nos recursos do Tesouro.

O SR. LAURO CAMPOS - Agradeço a V. Ex^a o aparte, com o qual concordo. Também gostaria de lembrar que, por meio de uma "matemática", o Governo do Estado de São Paulo conseguiu R\$50,4 bilhões para socorrer o Banespa.

Nesse aspecto, o que também me preocupa é o fato de que o Ministro Adib Jatene, que estava indo muito bem na saúde, foi obrigado a demitir-se, porque os recursos que havia conseguido a duras penas - R\$4 bilhões -, por meio do imposto do CPMF, não lhe seriam atribuídos.

E agora puseram um Ministro da Saúde que quer, como está no artigo magnífico de Elio Gaspari, da **Folha de S. Paulo** de hoje, fazer uma "proerização" também na saúde, ou seja, os serviços de saúde privados poderiam, de acordo com esse projeto do Ministro, receber de um fundo de R\$3 bilhões, recursos para os casos, as operações, as intervenções de alto custo, justamente as que não são aceitas hoje por esses seguros privados de saúde. Portanto, eles ficariam livres dessa parte como aconteceu com os bancos que ficaram livres da parte podre, porque a estatizaram; ficariam livres desses custos elevados, porque esses serviços seriam pagos por intermédio desse fundo de R\$3 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) - Senador Lauro Campos, sua manifestação é sempre atual e encantadora, mas o seu tempo já excedeu alguns minutos. Por isso, peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso e assuma a Presidência quando deixar a tribuna.

O SR. LAURO CAMPOS - Será um prazer, Sr. Presidente.

Para encerrar, gostaria de dizer que, em relação ao pobres que estão merecendo no corredor da morte por falta de recurso do SUS, em relação a esses não haverá medida alguma; no entanto, para aquelas intervenções; aquelas operações, aqueles serviços médicos de alta rentabilidade e de elevado custo, esse fundo criado pelo Ministério da Saúde irá enriquecer a saúde privada e os proprietários dos hospitais privados.

O Sr. Edison Lobão deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) - Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, cinco anos após a histórica Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, a comunidade internacional deverá proceder neste ano ao primeiro exercício de avaliação global da implementação pelos países dos resultados e dos acordos alcançados na Eco-92.

Esse é o propósito com que foi convocada a Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas, a realizar-se em Nova York, de 23 a 27 de junho próximo, e na qual se espera a participação de um número significativo de chefes de Estado e de Governo.

No plano da sociedade civil, como se recordará, os resultados da Eco-92 foram objeto de uma avaliação independente durante a conferência RIO+5, que teve lugar no Rio de Janeiro, em março passado, e que contou com a participação pessoal do Senhor Presidente da República e de ilustres personalidades de todo o mundo.

A Conferência do Rio, em 1992, representou, como todos reconhecem, um marco sem precedentes nas relações internacionais. Os documentos emanados da Rio-92, particularmente a Declaração do Rio e o Programa de Ação reunido na Agenda 21, estabeleceram as bases de uma nova parceria global e consagraram o desenvolvimento sustentável como item prioritário da agenda internacional.

A Conferência do Rio colocou o ser humano como o centro das preocupações da comunidade internacional na promoção do desenvolvimento sustentável, e exerceu papel instrumental na consolidação de uma conscientização ambiental mais vigorosa em todos os segmentos da sociedade e em todos os países do mundo.

Os documentos emanados da Conferência do Rio, estabeleceram os princípios fundamentais, que devem instruir a cooperação internacional na promoção do desenvolvimento sustentável.

Dentre eles, ressaltam o reconhecimento de que a pobreza e a degradação do meio ambiente es-

tão estreitamente relacionadas, a constatação de que a principal causa da deterioração do meio ambiente global são os padrões insustentáveis de produção e consumo, especialmente nos países industrializados, e o princípio de que os Estados têm responsabilidades comuns, mas diferenciadas, na proteção do meio ambiente global em função de suas responsabilidades históricas na degradação ambiental do planeta.

Os recursos internos, na maioria das vezes, não são, contudo, suficientes diante da magnitude dos desafios e das tarefas a cumprir. Daí a importante contribuição da Conferência do Rio ao consolidar as bases de uma parceria global fundada na solidariedade e na responsabilidade compartilhadas dos países.

Nesse sentido, os consensos alcançados no Rio determinam que os Estados cooperem na promoção de um sistema econômico internacional aberto, que dê apoio à promoção do desenvolvimento sustentável em todas as partes do mundo. Reconheceram também que o cumprimento dos objetivos da Agenda 21 requer um fluxo substancial de recursos financeiros novos e adicionais, e a transferência de tecnologia ambientalmente adequadas, em favor dos países em desenvolvimento.

É a implementação desse importante patrimônio legado pela Conferência do Rio que os Chefes de Estado e de Governo, reunidos na Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas, estão analisando em Nova Iorque no próximo mês de junho. A Sessão Especial deverá também fixar prioridades claras de ação para a comunidade internacional nos próximos anos.

Ao Brasil, que sediou a Conferência das Nações Unidas em 1992, cabe naturalmente um papel de liderança na condução desse exercício. E nossa diplomacia certamente estará desempenhando com ardor essa tarefa.

É inegável que muitos avanços foram alcançados nos últimos cinco anos na direção dos objetivos fixados pela Conferência do Rio.

Na maior parte, esses avanços se devem aos esforços individuais dos Governos e ao grau de conscientização e de mobilização da sociedade civil em todos os países. Com efeito, dentre os principais sucessos a contabilizar estão a internalização da questão ambiental no planejamento nos diferentes níveis da administração e a admirável capacidade de resposta e de contribuição da sociedade civil na elaboração de agendas de desenvolvimento sustentá-

vel com impacto direto no nível municipal e das comunidades locais.

No plano internacional, contudo, preocupa a constatação de um certo esmorecimento do "espírito do Rio", que se tem traduzido numa implementação insuficiente dos compromissos assumidos consensualmente pelos países na Agenda 21, especialmente no que se refere à mobilização de recursos financeiros e à transferência de tecnologias ambientalmente adequadas como instrumentos fundamentais da cooperação internacional para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, a tarefa central e principal desafio que terão diante de si os Chefes de Estados e de Governo, durante a Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas, é o de decidir ações e promover os meios efetivos de cooperação internacional com vistas à observância dos princípios e implementação do programa de ação definidos na Conferência do Rio.

Entendo, Sr. Presidente, que o Brasil deve participar da Sessão Especial com as credenciais de um País que não tem poupado esforços no sentido de valorizar e proteger o seu patrimônio ambiental. Somos um País que se orgulha de exibir uma matriz energética essencialmente limpa e de ser detentor de uma das mais importantes reservas de biodiversidade do Planeta.

E deve participar também com as credenciais de um País que tem caminhado de maneira decidida na construção de um modelo de estabilidade econômica e desenvolvimento sustentável, apoiado na consolidação da democracia e no respeito aos direitos de cada cidadão. Os grandes desafios enfrentados hoje pelo Brasil e as prioridades do nosso projeto como nação nas áreas da consolidação da democracia, do respeito aos direitos humanos, valorização da cidadania, crescimento econômico com justiça social e proteção do meio ambiente constituem em si mesmo uma síntese integralizadora dos grandes desafios do desenvolvimento sustentável.

Espera-se que a Sessão Especial da ONU produza um conjunto de decisões de impacto político em áreas de importância crítica na agenda multilateral do meio ambiente, tais como a proteção da biodiversidade, a proteção da floresta, a questão das mudanças climáticas, uso sustentável dos recursos hídricos e controle de produtos químicos. Em cada uma dessas áreas há importantes processos negociadores em curso ou propostos no horizonte de curto e médio prazos. E em cada um deles há implica-

ções profundas para um País com a importância do Brasil em termos ambientais.

Na área do clima, por exemplo, há pressões para que países como o Brasil venham assumir compromissos de redução de suas emissões de gases causadores do efeito-estufa. Hoje, as metas de estabilização das emissões aplicam-se exclusivamente aos países industrializados, que, por sinal, não as têm cumprido. Como o Brasil se tem posicionado e como se posicionará nas negociações futuras sobre esse tema? É uma indagação que precisa ser feita. Aceitaremos a transferência para países como o Brasil da responsabilidade de corrigir, à custa do seu próprio desenvolvimento e imobilização do seu patrimônio ambiental, o efeito nocivo das emissões que são responsabilidade histórica do mundo industrializado?

Na área de florestas, fundamental para a economia regional e valorização dos recursos da Amazônia, parece haver uma pressão crescente no sentido de negociar-se uma convenção internacional sobre Proteção de Florestas. Quais as implicações disso para o Brasil? E que posições temos tomado? Há também indicações de que será proposta a inclusão do mogno e possivelmente de outras espécies de madeiras tropicais em listagem da Convenção sobre Espécies Ameaçadas de Extinção. Qual a posição do Brasil?

O Brasil possui a maior reserva ambiental de biodiversidade. Como os nossos interesses estão sendo tratados nas negociações em curso no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica? Como as decisões dos Chefes de Estado e de Governo poderão impactar, a partir da Sessão Especial, o tratamento futuro de questões como proteção dos conhecimentos tradicionais sobre os recursos da nossa biodiversidade? —

O Brasil possui a maior reserva mundial de água doce, mas ao mesmo tempo nossas cidades padecem de problemas crônicos relativos ao abastecimento e tratamento da água. Como a questão do meio ambiente urbano e especialmente os aspectos relacionados com o saneamento urbano serão tratados no futuro pelas Nações Unidas. É possível esperar-se um aumento dos recursos disponíveis de financiamento internacional para atender às necessidades básicas de nossas populações nessa área?

Essas são perguntas, Sr. Presidente, que mostram a relevância para o Brasil das questões que certamente estão sendo discutidas durante o processo preparatório da Sessão Especial das Nações Unidas.

Essas são questões que exigem o acompanhamento atento pelo Senado Federal das negociações externas relativas à implementação da Agenda 21.

Essas são questões que sugerem a oportunidade de solicitar ao Sr. Ministro das Relações Exteriores e ao Sr. Ministro do Meio Ambiente que façam chegar a esta Casa ou que tragam pessoalmente, se assim for possível, informações sobre o andamento do processo preparatório para a Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas e das posições que o Brasil tem sustentado nesse contexto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) — Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha por 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente gostaria de abordar assunto já tratado, nesta tarde, no plenário do Senado, pelo Senador Gilvam Borges. Refiro-me a matéria publicada em vários jornais de circulação nacional, entre os quais o Jornal **O Liberal** de Belém do Pará, e o Jornal **O Estado de S. Paulo**. Fazem uma avaliação depreciativa da nossa Zona de Livre Comércio, das cidades de Macapá, Santana e Laranjal do Jari. Alio-me ao Senador Gilvam Borges nos comentários que faz contestando a veracidade da matéria.

É claro que o Amapá, bem como vários outros Estados brasileiros, principalmente os da Região Amazônica, passam por uma situação econômica e social bastante difícil, o que compromete a qualidade de vida do povo dessa região mais isolada do País. É verdade que as favelas têm-se ampliado no nosso Estado. Mas parece-me que culpar a Zona de Livre Comércio por tudo isso faz parte de uma campanha orquestrada com o objetivo de tentar destruí-la.

A nossa Zona de Livre Comércio ainda é incipiente. Talvez ela não atenda às necessidades de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida do povo do nosso Estado, em função do fato de que não permite a industrialização de produtos, sobretudo eletroeletrônicos, o que certamente dificulta a geração de empregos. É correta a avaliação de que foi gerada a expectativa de novos empregos com a criação da Zona de Livre Comércio. Mas alegar que a Zona de Livre Comércio foi criada em 1990, como mostra a matéria, é um tremendo equívoco. Parece-me que essa é uma afirmação de má-fé, já que a lei é datada de 1991.

Assim, não há possibilidade de se dar crédito a essa matéria, que extrapola o bom senso e que pa-

rece ter como objetivo principal mostrar o aspecto negativo do nosso Estado e da Região Amazônica.

As favelas se multiplicam no nosso Estado, mas isso ocorre em todos os Estados brasileiros. O surgimento de favelas é decorrente de uma deficiência na política de geração de empregos como um todo. É claro, a transformação do nosso ex-Território em Estado contribuiu também para uma migração mais acentuada de pessoas que vivem em condições ainda piores nas regiões ribeirinhas do nosso Rio Amazonas e nas nossas ilhas. Essa população que vive na zona rural está totalmente desprotegida de qualquer mecanismo público que lhe garanta saúde, educação, transporte e condições adequadas de moradia. Em função disso, ocorre a migração para os grandes centros que começam a implementar o seu desenvolvimento como a questão do Estado do Amapá.

O problema de Laranjal do Jari constante da matéria é um outro grande equívoco. O que acontece naquela região não é decorrente da zona de livre comércio. Laranjal do Jari e Vitória do Jari, que é um Município recém-criado, é também um equívoco na política de desenvolvimento que o Governo sempre encaminhou para a Região Amazônica com a implantação de grandes grupos econômicos na região, os quais modificaram totalmente o hábito de vida daquelas pessoas que antes viviam do extrativismo, da agricultura e que passaram a ocupar cargos ou funções de empregados de empresas. Logicamente, essas empresas necessitam melhorar a sua qualificação.

O processo de ocupação de Laranjal do Jari vem de longos anos; praticamente desde 1920, quando um grande latifundiário foi adquirindo terras nos Estados do Pará e do Amapá. Posteriormente, foram vendidas para os portugueses. Depois, o Ludwig as adquiriu, lá implantou uma fábrica de celulose e começou a explorar o caulim, produzido no Amapá, cuja mina fica no Amapá, mas sua industrialização é feita no Pará.

Esse processo migratório é antigo. As palafitas às margens do Rio Jari somam aproximadamente seis mil. Estou preparando um pronunciamento mostrando a realidade drástica em que vive a população do Jari, que merece maior atenção do Poder Público tanto estadual quanto federal. Mas esse processo foi uma inversão de valores no sentido de oportunidade de melhoria da condição de vida das pessoas, das populações tradicionais da região, um equívoco do direcionamento do desenvolvimento implementado na região, sobretudo no Governo militar, quando

houve migração de grandes grupos econômicos para a Amazônia, numa tentativa de ocupá-la e levar o desenvolvimento.

Não é verdade que a favelização de Laranjal do Jari seja decorrente da zona de livre comércio. Isso é uma falácia, uma matéria enganosa. Portanto, estou aqui também para desmentir.

O Amapá tem sido citado no caso de tráfico de drogas. Preparo outro discurso para debater essa questão e vou ao Ministro Iris Rezende discutir concretamente essa situação. A imprensa nacional e setores da Polícia Federal têm declarado que também o Amapá está incluído na rota do tráfico. Isso não ocorre em função da zona de livre comércio, mas em função de ser um local longínquo, de difícil acesso. Os traficantes preferem justamente essas localidades, essas cidades, esses meios. Isso ocorre dentro da capital; mas, em geral, as pistas clandestinas de pouso na Amazônia nunca se encontram dentro da cidade, porque geralmente estão na floresta e nos campos daquela região. A matéria também não é coerente, pois diz que foi a zona de livre comércio que desencadeou o processo do tráfico de drogas.

Quanto ao crescimento da violência, é lógico que o aumento populacional sem políticas econômica e social, definidas pelo Poder Executivo e, principalmente, pela União não geram empregos, não criam habitações populares e a educação fica esquecida – apesar de estar um pouco melhorada em nosso Estado. A falta disso desampara as populações ribeirinhas e aquelas do interior de nossas florestas que acabam por migrar para a cidade. Uma parcela pode ser em função da zona de livre comércio. Contudo, não é isso o que prepondera.

Se o Amapá não é um paraíso, aquele local que todos desejamos que fosse, certamente não é o que a matéria tenta mostrar, já que ela nos traz apenas o aspecto negativo do Estado. Por isso, venho a esta tribuna repelir a matéria e ainda contestar as posições do Vice e do Governador do Estado, haja vista possuírem posições exatamente contrárias às zonas de livre comércio.

É possível interpretar, analisar e, inclusive, apontar alguns de seus aspectos negativos, como o que acontece com a migração – fruto da expectativa de geração de emprego – e mesmo o seu contrário, quando essa migração decorre de uma expectativa de emprego que não aconteceu na proporção esperada. De fato, esse pode ser um aspecto negativo da zona de livre comércio, mas combater a zona de livre comércio? Aqui coloco essa questão do governo estadual, que até agora não se posicionou concreta-

mente, nunca assumiu uma posição de frente, em defesa da zona de livre comércio, como faz, por exemplo, o Governo de Rondônia, como faz o Governo de Roraima, que fica lutando para a implantação da sua zona de livre comércio.

Infelizmente, o Governo do Amapá tem sido omisso nesta questão de ter na zona de livre comércio uma das alavancas do seu desenvolvimento. E é um aspecto importante. De lá decorreu a ampliação do nosso porto, um porto de grande calado, que permite a ancoragem de navios de grande calado, de qualquer parte do Brasil. Estamos na foz do Rio Amazonas, estamos no litoral atlântico e, portanto, com todas as condições necessárias para implementar o nosso desenvolvimento e gerar melhores condições de vida para o nosso povo.

Ao mesmo tempo em que o Governo combate a zona de livre comércio nesse aspecto de que contribuiu para a migração, para a favelização, para o crescimento da violência, tenta estabelecer acordos com a Guiana Francesa e com a França, no que tem o meu respaldo. Apóio o acordo com a França como um todo, mas em particular com a Guiana Francesa, que faz limite com o nosso Estado. Acredito que esta articulação também com a França, um país mais desenvolvido, logicamente permitirá, por via rodoviária, chegar-se ao Suriname, à Guiana e aos países do Caribe. Será que isso também não vai provocar uma migração para o nosso Estado?

É um processo semelhante. Não tenho dúvida alguma de que a ligação rodoviária, por exemplo, do Amapá com a Guiana Francesa, vai trazer benefícios para o nosso Estado, mas vai gerar também transtornos. E quando o Governo do Estado se mostra contrário ao desenvolvimento da zona de livre comércio, demonstra ser favorável à articulação com a Guiana Francesa, que deve ter os mesmos resultados do ponto de vista da ampliação desses fatores negativos já citados.

Quero reafirmar que sou favorável à zona de livre comércio. Penso que devemos encontrar mecanismos para que a idéia prospere, devemos inclusive encontrar formas para transformá-la numa zona de industrialização. E o Governo do Estado é importante nesse processo, devendo-se juntar a todos os que defendem essa atividade econômica, porque é uma das poucas que têm de certa forma gerado empregos dentro do Estado, além de vir contribuindo para um desenvolvimento, senão adequado, pelo menos o possível até hoje no Estado do Amapá.

Nessa segunda parte do meu discurso, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma referência ao Blo-

co Parlamentar da Câmara dos Deputados, constituído pelo PDT, PT, PC do B e PSB, que perpetrou duas ações na Justiça de Brasília: uma delas visando a barrar a tramitação da emenda da reeleição no Congresso, e a outra tentando viabilizar a instalação imediata da CPI da compra e venda de votos na Câmara. A primeira é uma medida cautelar, a ser protocolada pela Justiça Federal pelos Líderes dos Partidos que formam esse Bloco, e a medida é preparatória para a apresentação de uma ação popular, que deve ser impetrada futuramente. O objetivo dessa ação é sustar o processo de tramitação da emenda da reeleição no Senado, impedindo sua votação em segundo turno, marcada inicialmente para o dia 4 de junho.

A segunda ação será apresentada ao Supremo Tribunal Federal, na forma de um mandado de segurança, para viabilizar a instalação imediata de uma CPI na Câmara dos Deputados, com o objetivo de investigar as denúncias já divulgadas amplamente pela imprensa.

Agora, está fortalecida a idéia da CPI, com a decisão sóbria, sensata, judiciosa do Deputado Almino Affonso, a quem devemos render nossas homenagens por tratar-se de um Deputado do PSDB que tomou uma atitude que demonstra toda a sua hombridade nesse momento difícil.

Infelizmente, o Governo tenta passar à população uma outra história bem diferente – de certa forma uma enganação para a população – de que a sindicância ou a Comissão de Constituição e Justiça poderiam processar os ex-Deputados e os Deputados e chegar às conclusões finais que a Nação hoje exige com relação às acusações, já comprovadas, de compra e venda de voto.

O Deputado Almino Affonso foi realmente taxativo ao afirmar que a Comissão de Constituição e Justiça não lhe dá os mecanismos, não tem a competência para convocar os ex-Deputados que renunciaram e que poderão ser candidatos nas próximas eleições de 1998. Isso está sendo pouco divulgado pela imprensa, e os dois Deputados podem reeleger-se em 1998 e voltar ao Congresso Nacional; podem ser Deputados Estaduais ou candidatos a Prefeitos, porque a Comissão de Constituição e Justiça não terá como processá-los, julgá-los e condená-los, dentro dessa expectativa de suspender os seus direitos constitucionais de participar das eleições como candidatos.

No caso de serem cassados pelo Congresso Nacional, ficariam impedidos, pelo menos por oito anos, de participar de qualquer pleito em nosso

País. Isso, infelizmente, não tem como acontecer, a menos que seja criada a CPI.

A Comissão de Constituição e Justiça não tem competência para convocar os Governadores que estão sendo denunciados, nem o Ministro que foi arrolado no processo. Então, de que forma um Relator, com essa disposição de descobrir e investigar profundamente essas denúncias, poderia conduzir o seu trabalho dentro de uma comissão limitada, que, de fato, não lhe dá a competência necessária para esses procedimentos?

Está correto o Deputado Almino Affonso que, advogando em favor da CPI – conforme sempre fez -, assinou requerimentos. Por isso, congratulo-me com S. Ex^a; apesar de ser do partido do Presidente da República, a sua decisão demonstra claramente que está pensando no melhor do Congresso Nacional; a sua atitude, de certa forma, traz a recuperação de uma parcela do Parlamento, porque mostra que aqui também há homens dignos, que merecem o respeito da Nação. Embora do PSDB, S. Ex^a decidiu tomar uma posição de independência nessa questão e trabalhar em favor do Brasil, do Congresso Nacional e do próprio Governo.

Não tenho nenhuma dúvida de que o maior beneficiado desta CPI seria o próprio Presidente da República, que teria condições de provar para a população que não teve nada a ver com isso, uma vez que o porta-voz do Presidente tem dito que Sua Excelência quer a punição exemplar dos que participaram dessa maracutaia. Dessa forma, seria bom para o próprio Presidente que houvesse a CPI e que esta chegasse a apontar os devidos culpados.

Claro, se houve alguém que vendeu votos, uma outra pessoa teve que comprá-los. A Comissão de Constituição e Justiça também não terá, de forma nenhuma, como chegar aos compradores dos votos, haja vista que o Presidente da referida Comissão, Deputado Henrique Alves, insiste em que ela dispõe de mecanismos necessários para a investigação, do que discordo com bastante ênfase e com bastante veemência.

Na segunda-feira, referi-me a uma entrevista, extremamente coerente e lúcida, do eminente Professor de Ética e Filosofia Política da Universidade de Campinas – Unicamp, Professor Roberto Romano, e a entrevista foi publicada no **Correio Brasileiro** de domingo com o seguinte destaque: "Fernando Henrique Tornou-se Refém do Legislativo".

Gostaria de solicitar a transcrição desse artigo nos Anais da Casa, para que fique registrada essa posição bastante lúcida e enfática em relação ao

momento grave em que vivemos. Essa entrevista não se revela tendenciosa no sentido de apontar a responsabilidade somente do Presidente da República. Ela, de certa forma, mostra que o Presidente está transitando por um caminho bastante perigoso, que pode levar o nosso País a uma situação irreversível quanto à manutenção do nosso processo democrático e de todas as nossas instituições.

Sem querer ser maçante, vou destacar alguns trechos da entrevista do Professor Romano, para melhor analisar o assunto e estabelecer o raciocínio que pretendo desenvolver ao final do meu pronunciamento.

O professor destaca, por exemplo, que "o modelo de democracia em vigor no País, sem uma definição clara das funções e responsabilidades dos três Poderes, leva a crises institucionais cíclicas." "Estamos vivendo mais uma delas," disse ele.

Perguntado sobre o discurso do Presidente quando falou que as baionetas são argumentos mais fortes do que as pedras ou as manifestações públicas, numa referência clara a que o Governo poderia reagir também com violência nessas manifestações, o Professor responde: "Fiquei muito preocupado com o futuro próximo do País, depois do discurso do Presidente. É o mesmo discurso da UDN nos anos 60, e todo mundo sabe no que deu. Se prosseguir no caminho adotado com a fala de quinta-feira, em que prega o uso da força para garantir a ordem, o presidente estará dando espaço no governo a grupos favoráveis ao golpismo".

Essa é a ênfase principal dessa entrevista, quando alerta que grupos golpistas se aproximam do Governo do Presidente Fernando Henrique e começam a pressioná-lo nesse sentido.

E ainda responde quando perguntado: "O senhor quer dizer que há riscos de um golpe?" Ele diz: "Fernando Henrique vem tratando a oposição como inimiga da nação". E é esse, realmente, o tratamento que o Presidente tem dado à Oposição, embora esta esteja disposta a contribuir, a discutir, a debater os problemas do País, a encaminhar uma proposição construtiva; Sua Excelência tem se negado a aceitar qualquer apoio, qualquer proposta, qualquer ajuda da Oposição. Ele diz que o Presidente tem tratado a Oposição como inimiga da Nação, como chegou a fazer referência em discurso.

Com essa atitude, o Presidente fechou os canais de comunicação entre o seu Governo e os seus opositores institucionais. Esqueceu...

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Senador Sebastião Rocha, gostaria de lembrar a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Já concluo, Sr. Presidente.

Gostaria de destacar que um Presidente deve ser um Magistrado, Chefe da Nação e, portanto, Chefe também da Oposição como Magistrado, uma vez que é próprio do sistema democrático a convivência com a Oposição. Ao tratar, portanto, essa Oposição como inimiga, o Presidente se aproximou dos grupos que, historicamente, estão ligados aos movimentos golpistas do País.

Ainda com relação à invasão dos prédios públicos, Sr. Presidente, que considero um aspecto importante, ele também chama atenção, dizendo que estamos vivendo, de fato, um momento delicado. E lembra que em 1962 passamos por uma situação semelhante, pois de um lado estavam as ligas camponesas e, de outro, os grandes latifundiários. Hoje, temos o Movimento dos Sem-Terra e a UDR.

O discurso do Presidente, afirma mais na frente, deu voz aos que vinham pregando, ou seja, seus aliados, com relação aos líderes dos sem-terra. Chegaram a propor que Fernando Henrique agisse como o Presidente do Peru, Alberto Fujimori. Tal discurso, de forma nenhuma, contribuiu para serenar os ânimos.

A última questão que gostaria de ressaltar na entrevista é a respeito do posicionamento da Oposição. Quando indagado se a Oposição também não tem responsabilidade nessa crise institucional, o professor responde:

"No início do Governo, a Oposição adotou uma postura muito tímida, levada, inclusive, pelas relações pessoais com o Presidente. Muitos políticos de esquerda eram amigos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, viveram com ele no exílio. Em alguns setores da Esquerda deu-se um crédito de confiança ao Presidente.

(...)

O momento poderia ter sido aproveitado para se estabelecer um diálogo franco, mesmo que duro, entre as duas partes. A Oposição acabou se reorganizando – e agora com respaldo popular – porque o Governo não conseguiu ainda atender às enormes demandas sociais do País. Ficou enredado na disputa pela aprovação da emenda da reeleição."

Mais uma vez, Sr. Presidente, solicito a transcrição dessa entrevista nos Anais da Casa e agradeço pela tolerância de V. Ex^a.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SEBASTIÃO ROCHA EM SEU DISCURSO

ENTREVISTA

a Arlete Salvador

Da equipe do Correio

O professor de Ética e Filosofia Política da Universidade de Campinas (Unicamp), Roberto Romano, 51 anos, é um crítico do sistema político brasileiro. Para ele, o modelo de democracia em vigor no País, sem uma definição clara das funções e responsabilidades dos Três Poderes, leva a crises institucionais cíclicas. "Estamos vivendo mais uma delas", disse ele, ao analisar o momento atual, em que não faltam denúncias de corrupção, manifestações populares violentas, escaramuças entre o Executivo e o Legislativo e uma queda drástica na popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Romano foi colega de Fernando Henrique nos anos 70 no Cebrap, o centro de estudos políticos onde se concentravam alguns dos mais notáveis intelectuais da esquerda brasileira. No Governo, segundo ele, seu ex-colega parece sofrer de uma síndrome cesarista, numa referência ao imperador César, que assumiu o poder com mão de ferro após o colapso e a queda da República romana.

Correio Braziliense – *O senhor gostou do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso na quinta-feira, durante a posse dos dois novos ministros?*

Roberto Romano – Fiquei muito preocupado com o futuro próximo do País depois do discurso do presidente. É o mesmo discurso da UDN dos anos 60, e todo mundo sabe no que deu. Se prosseguir no caminho adotado com a fala de quinta-feira, em que prega o uso da força para garantir a ordem, o Presidente estará dando espaço no Governo a grupos favoráveis ao golpismo, gente com décadas de serviços prestados à ditadura, como o Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA).

Correio – *O senhor quer dizer que há riscos de um golpe?*

Romano – Fernando Henrique vem tratando a oposição como inimiga da nação, como chegou a dizer num discurso. Com essa atitude, ele fechou os canais de comunicação entre o seu governo e seus opositores institucionais. Ele se esqueceu que um presidente da República deve ser um magistrado, o chefe da nação e, portanto, também da oposição. É próprio do sistema democrático a convivência com a oposição. Ao tratar essa oposição como inimiga, o presidente se aproximou dos grupos que, historicamente, estão ligados a movimentos golpistas no País. Não posso garantir que vai haver um golpe, mas entendo que o presidente fez uma opção perigosa. A história tem mostrado que, em momentos como o que vivemos, de crise institucional, a população

costuma dar apoio a soluções golpistas. E ele está iludido se pensa que, num momento de crise, terá o apoio desse grupo. Arriscome a dizer que, se houver problemas na área econômica, é a oposição que ficará do lado dele. Os golpistas costumam pular do barco nessa hora. O ex-presidente João Figueiredo sabia o que dizia quando pediu "me esqueçam". Havia sido abandonado pelos que o colocaram no poder.

Correio – *Também estamos à beira de um colapso econômico?*

Romano – É de conhecimento da classe política, da oposição, dos economistas, que a estabilidade econômica está sendo empurrada com a barriga. A paridade monetária é artificial. Não dá para sustentar por muito tempo a paridade com uma moeda tão forte como a dos Estados Unidos, uma economia muito mais poderosa do que a brasileira. Se nenhuma mudança for feita até a reeleição, como uma desvalorização do real, teremos alterações drásticas na economia no dia seguinte à posse.

Correio – *O presidente não tem razão quando se insurge contra a invasão de prédios públicos e manifestações violentas da oposição?*

Romano – Estamos vivendo um momento delicado. Já vi isso acontecer em 1962. Na época, tínhamos as ligas camponesas de um lado e os grandes latifundiários de outro. Desta vez, temos o MST com um discurso também perigoso, de rompimento com o estado de direito, e a UDR se amando para defender suas propriedades. Com o seu discurso, o presidente deu voz ao que vinham pregando os líderes dos proprietários de terra. Eles chegaram a propor que Fernando Henrique agisse como o presidente do Peru, Alberto Fujimori, ao invadir a embaixada japonesa para resgatar os reféns do grupo Tupac Amaru. Como a questão agrária envolve muita tensão, torna-se um terreno fértil para o surgimento de fascistas que pregam o uso de força como solução dos problemas sociais. Com seu discurso, o presidente não contribuiu para serenar os ânimos.

Correio – *O que é a crise institucional a que se o senhor se refere?*

Romano – Essas crises são cíclicas na história brasileira. Temos um modelo de democracia em que há uma promiscuidade entre os três poderes. No modelo clássico, proposto por Montesquieu, há um mínimo de harmonia entre Executivo, Legislativo e Judiciário, para que o Estado possa funcionar como um todo, soberanamente. É um modelo ideal, quase impossível de se conseguir na prática, mas que oferece parâmetros de como a democracia deveria funcionar. No Brasil, por uma tradição que vem do Império, isso não acontece. O Executivo é muito mais poderoso, usurpando as funções dos demais poderes. Como resultado, chegamos a um quadro em que não se consegue saber qual a função dos poderes e nem estabelecer responsabilidades.

Correio – *O senhor não está pintando um cenário muito dramático da realidade atual?*

Romano – Até o governo se enredar na batalha pela aprovação da emenda da reeleição, tínhamos uma situação mais con-

fortável. Era difícil para o governo aprovar algumas propostas, como a reforma da Previdência ou a administrativa. Mas eram disputas programáticas, de política governamental. Havia interesses corporativistas nessa batalha, mas era um processo natural. Ao colocar na pauta de discussões nacionais um problema de ordem dinástica, que é saber quem será o seu sucessor a partir de 1998, o presidente deu um caráter eleitoral às disputas no Congresso e tomou a fazer o papel do Judiciário, prerrogativa que nosso modelo de democracia lhe proporciona. Ele deve ter-se sentido roubado quando teve que negociar com o deputado de uma cidadezinha perdida no País a aprovação de projetos que lhe eram caros. Sentiu-se tentado a tomar medidas autoritárias. As medidas provisórias, como os decretos-lei na ditadura militar, são instrumentos de força. Além disso, desqualificando a oposição, ele fez como César, que colocou o povo contra a República.

Correio – *A oposição também não tem responsabilidade nessa crise institucional?*

Romano – No início do governo, a oposição adotou uma postura muito tímida, levada, inclusive, pelas relações pessoais com o presidente. Muitos políticos de esquerda eram amigos de Fernando Henrique, viveram com ele no exílio. Em alguns setores da esquerda deu-se um crédito de confiança ao presidente. Dizia-se, na época, que a esquerda não tinha argumentos econômicos ou acadêmicos para oferecer como alternativa ao Plano Real. Para mim, esses argumentos existiam. O que faltava era disposição política para a oposição. O momento poderia ter sido aproveitado para se estabelecer um diálogo franco, mesmo que duro, entre as duas partes. A oposição acabou se reorganizando e, agora, com respaldo popular, porque o governo não conseguiu ainda atender às enormes demandas sociais do País. Ficou enredado na disputa pela aprovação da emenda da reeleição.

DISSE ME DISSE

"SE PROSEGUIR NO CAMINHO ADOTADO COM A FALA DE QUINTA-FEIRA, EM QUE PREGA O USO DA FORÇA PARA GARANTIR A ORDEM, O PRESIDENTE ESTARÁ DANDO ESPAÇO NO GOVERNO A GRUPOS FAVORÁVEIS AO GOLPISMO"

"O DISCURSO DA ORDEM E DA BADERNA É O MESMO DA UDN DOS ANOS 60"

"A HISTÓRIA TEM MOSTRADO QUE, EM MOMENTOS COMO O QUE VIVEMOS, DE CRISE INSTITUCIONAL, A POPULAÇÃO COSTUMA DAR APOIO À SOLUÇÕES GOLPISTAS"

"AO COLOCAR NA Pauta DE DISCUSSÕES NACIONAIS UM PROBLEMA DE ORDEM DINÁSTICA, QUE É SABER QUEM SERÁ O SEU SUCESSOR A PARTIR DE 1998, O PRESIDENTE DEU UM CARÁ-

TER ELEITORAL ÀS DISPUTAS NO CONGRESSO E TORNOU-SE REFÉM DO LEGISLATIVO*

FERNANDO HENRIQUE VEM TRATANDO A OPOSIÇÃO COMO INIMIGA DA NAÇÃO. COM ESSA ESSA ATITUDE, FECHOU OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DOIS LADOS

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra o nobre Senador José Serra. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão solene a realizar-se no dia 3 de junho, terça-feira, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a homenagear Sua Majestade, o Imperador do

Japão. Na oportunidade, usarão da palavra o Sr. Senador Jader Barbalho, pelo Senado Federal, e o Sr. Deputado Antonio Ueno, pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, na próxima sexta-feira, às 9 horas, haverá sessão não-deliberativa.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h22min.)

Ata da 70ª Sessão não deliberativa, em 30 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Valmir Campelo.

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) –

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.503/97, na origem, de 28 do corrente, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Osasco para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal – LFTMO, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária, vencível em 1º de junho de 1997.

Informa, outrossim, que por se tratar de rolagem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, cuja emissão foi autorizada pelo Senado, os referidos títulos não são passíveis de refinanciamento, conforme disposto no § 3º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 21, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Encerrou-se, no dia 28 último, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 69, de 1997, que eleva para dez bilhões de dólares norte-americanos o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, "a", da Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal; e

– Projeto de Resolução nº 70, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos, junto a um consórcio bancário liderado pela Banque Paribas.

As matérias não receberam emendas e serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Esgotou-se no último dia 28 o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que define como

crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder, e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio do fornecimento de gás liquefeito em recipiente não adequado ao uso;

– Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre o crime de dano, alterando os arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

– Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, que dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos Tribunais de Contas;

– Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1996, de autoria do Senador Emandes Amorim, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando a busca imediata de criança ou adolescente reclamados como desaparecidos;

– Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

– Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 141, 156 e 260, de 1995, 113, 135 e 206, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e os de nºs 268, de 1995, e 47, de 1996, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de vez em quando, o País toma conhecimento de que aqui e acolá se pretende reduzir o número de Deputados de alguns Estados da Federação. Ainda na semana passada, através de um aparte que me concedeu o Senador Nabor Júnior, abordamos essa problemática.

Hoje, Sr. Presidente, volto a ocupar a atenção do Senado, em função de um editorial levado ao conhecimento de toda a Amazônia Legal, através do Amazon Sat, para o País inteiro, de autoria da Rede de Televisão Amazônica.

A importância do editorial demonstra que essa matéria não pode ser tratada, examinada, analisada como quem está fazendo uma brincadeira de faz-de-conta. Em primeiro lugar, porque a Amazônia ocidental e a Amazônia oriental, que já ficam ao sabor da má vontade de certos técnicos burocratas, começam agora a se ver também acossadas pela incompreensão dos grandes Estados em favor dos pequenos.

Vou ler o editorial, Sr. Presidente, e, depois, terei comentários, inclusive à luz da Constituição Federal, sobre a matéria.

"Por que Sempre Prejudicar a Amazônia?

Começa a tomar corpo no Congresso Nacional, e a grande imprensa faz coro, a perniciosa idéia de reformulação da representação dos Estados nas duas Casas Legislativas que têm sede em Brasília.

Os chamados Estados fortes, que estão pendurados no Tesouro até o último centavo, não admitem que o seu peso político no Congresso se iguale ao atribuído à Amazônia. Eles acham que, no Norte e Nordeste, só há subdesenvolvimento, não sendo importante ponderar o quanto tais regiões carregam de recursos para o Tesouro Federal na forma de impostos, muitas vezes até suplantando o valor total das isenções fiscais concedidas, que propiciam mais emprego na implantação de indústrias de médio e grande portes."

Veja, Sr. Presidente, que, em se tratando de um editorial, é da responsabilidade da emissora de televisão, da Rede Amazônica, um assunto que não

comporta apenas o noticiário comum de um repórter que pudesse, *in loco*, ter verificado o que se passou.

A responsabilidade do texto continua, Sr. Presidente, quando assevera:

"É uma idéia tacanha, que, ao ser posta em discussão pela sociedade brasileira, com certeza será rejeitada.

Essa mesma má vontade, liderada por São Paulo contra a Amazônia, tem no seu bojo a pretensa sugestão de extinguir a Superintendência da Zona Franca de Manaus, como se a instituição – modelo de desenvolvimento regional que está dando certo, embora mutilado na essência pelo decreto-lei que a criou – fosse apenas um poder pessoal do eventual superintendente, e não um plenário austero que se completa com o seu conselho de administração e as superintendências adjuntas. É dever nosso a vigilância para denunciar qualquer tentativa de extinção da Suframa; ou de esquema burocrático que pretenda esvaziá-la, agregando-a hierarquicamente a Ministério ou Subsecretaria de Estado, inócuas."

E faz a seguinte ressalva, Sr. Presidente:

"A Zona Franca de Manaus está com a sua existência garantida até o ano 2013. Extingui-la, só mediante a derrogação da Constituição de 88; esvaziá-la por mero capricho político é insultar os brios amazônicos, e essa humilhação revidaremos à altura."

Sr. Presidente, veja V. Ex^a e a Casa que o editorial representa, indubitavelmente, a manifestação de uma população inteira. Primeiro, no que diz respeito à redução do número de Parlamentares; segundo, no que diz respeito à instituição, que tem a ver com a sobrevivência desse Estado.

Causa-me espécie que pessoas que não entendem da área legislativa e muito menos da constitucional digam que, por um simples projeto de lei, apresentado primeiro a uma Casa para sofrer revisão na outra, faria com que essa redução ocorresse.

Lerei, para que fique nos Anais, uma vez que sei que V. Ex^{as} têm conhecimento do assunto, o que diz o § 1º do art. 45 da Constituição Federal:

"§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes neces-

sários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados."

Sr. Presidente, o texto é claro quando estabelece menos de oito Deputados. Somente por uma emenda constitucional, sobre a qual todos nós da Região Amazônica nos insurgiremos, é que se poderia pensar numa redução. Fazê-la através de um projeto de lei, quando nada, é um mero e simples tancanhismo conhecimento do Direito Constitucional, para não dizer outra coisa e, mais ainda, Sr. Presidente, para investir contra uma área que absolutamente nada tem a dever ao Sul do País.

Quero, em primeiro lugar, me solidarizar com o editorial da Rede de Televisão Amazônica.

O Sr. Lauro Campos – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Eminentíssimo Senador Bernardo Cabral, o tema que V. Ex^a aborda é, como sói acontecer em suas manifestações, de máxima importância. Muitos estudos têm sido feitos há décadas, mostrando as relações econômicas e fiscais entre São Paulo e o resto do Brasil. A idéia de que havia, quase que por acaso ou por um destino histórico, dois brasis – o Brasil grande, o Brasil potência, centrado em São Paulo, e o outro Brasil pobre – passou a ser objeto de críticas, uma vez que uma outra concepção, um outro olhar, uma outra visão explica melhor, pelo menos do meu ponto de vista, o que acontece entre ambos os brasis. Realmente, tal como ocorre nas relações entre os Estados Unidos e o mundo pobre, a riqueza de São Paulo depende da pobreza do resto do Brasil. Somos o mercado para a indústria paulista; somos os fornecedores de matéria-prima a preços aviltados; constituímos a parte do País que obviamente não recebe de volta, no que se refere à receita tributária, os resultados da arrecadação. As benesses do BNDES centram-se obviamente em São Paulo e no seu empresariado. Quando vêm auxílios, como o do Proer, de mais de R\$20 bilhões, a Amazônia não recebe nada. Também nesse caso, concentram-se esforços salvacionistas e desenvolvimentistas em torno de São Paulo. E agora esse Estado pensa que pode impor regras às regiões mais pobres; logo São Paulo, que se manifesta contrariamente a toda e qualquer criação de zona ou área de livre comércio, a fim de não reduzir, com isenções e favores tributários, o grande bolo do qual é o maior favorecido. Vemos agora que essa loco-

motiva, que sempre foi movida pelo carvão fornecido pelos Estados, entra em crise, entra em colapso. E o que acontece? Cinquenta bilhões e quatrocentos milhões de reais serão injetados na economia paulista, que, por meio de "matemáticas", estatizações, federalizações da Fepasa e outros órgãos, conseguirá esses recursos, que todos pagaremos, porque somos nós os pagadores em última instância dessa imensa dívida de São Paulo, essa de R\$50,4 bilhões. E na hora em que pretendemos nos proteger contra o desemprego, contra a adversidade, criando essas zonas ou áreas de livre comércio, somos insultados por Senadores paulistas, que dizem que propor a criação de uma área de livre comércio é piada. Estou plenamente solidário com V. Ex^a. Sei muito bem que a visão paulista, a visão narcisista e a visão do pleno poder de São Paulo não permitem que se enxergue a realidade brasileira do ponto de vista dos Estados pobres. Obviamente, a zona de livre comércio constituiu uma tentativa válida, não fracassada, não falida, como é o caso do Estado de São Paulo, de proteger a sobrevivência de sua brava população. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Lauro Campos, V. Ex^a é um homem insuspeito quando aborda tema dessa natureza, não só por sua liderança em Brasília, mas também por exercê-la em âmbito nacional, e, mais ainda, pela sua reconhecida especialização nesse terreno econômico-financeiro.

Sei que V. Ex^a, quando moço, na biblioteca de seu pai – e esse foi um dos discursos que mais me comoveram neste plenário – na vasta leitura que fazia de uma matéria, tendia para outra profissão. Depois, inclinou-se para o Direito e, mais tarde, para o magistério. Agora, com absoluta precisão, V. Ex^a diz que, em relação aos R\$50 bilhões que serão destinados a São Paulo, sempre se faz uma cortina de fumaça quando se refere aos nossos Estados.

Sobre a história de que São Paulo é a locomotiva do País, e nós, os vagões, também poderia ser lembrado que, no começo do século, o Amazonas, no apogeu da borracha, contribuía com mais de 50% do Orçamento do País e nunca se arrogou, se classificou, se intitulou de locomotiva que puxa os demais Estados.

Veja, Senador Lauro Campos, a sabedoria de se escolherem três representantes por Estado para o Senado, pois esta Casa realmente representa os Estados, enquanto a Câmara representa a população. Essa decisão é sábia, porque faz com que o voto do Amazonas e o do Distrito Federal sejam iguais ao de São Paulo. Se assim não fosse, estaria-

mos à mercê de uma maioria que jamais permitiria que se corrigissem erros que eventualmente viesse a cometer. Por exemplo, se hoje São Paulo unir-se, em torno de uma candidatura para a Presidência da República, com o Rio de Janeiro e Minas Gerais ou o Rio Grande do Sul, não haverá outro Estado com capacidade eleitoral, em termos de votos, para eleger seu candidato, a não ser com uma margem de sorte muito grande ou com a possibilidade de São Paulo vir a apoiar um candidato único, quando não houver divisão entre os candidatos saídos desse Estado.

Ora, imagine se, de uma hora para outra, o Distrito Federal e o meu Estado se virem reduzidos a quatro Parlamentares para enfrentar São Paulo, que tem setenta. Nesse caso, que projetos seriam aprovados? Apenas os que passassem pelo beneplácito desse grande Estado.

Por isso, Sr. Presidente, não ofereço minha solidariedade ao editorial da Rede de Televisão Amazônica, à frente o Dr. Phelippe Daou e Milton Cordeiro, mas vou requerer a V. Ex^a — e tenho que V. Ex^a deferirá — a transcrição nos Anais do **Diário do Senado Federal**, para que essa peça conste como advertência de que uma população pode insurgir-se e, na sua insurreição, declare que não vamos submetermos a essa humilhação, que será revidada à altura.

Ao requerer a transcrição, Sr. Presidente — para sorte minha, um representante do Distrito Federal, Senador Valmir Campelo, está na Presidência — manifesto que tenho certeza de que será deferida, repito, como uma advertência à Nação.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. BERNARDO CABRAL EM SEU DISCURSO**

POR QUE SEMPRE PREJUDICAR A AMAZÔNIA?

Cláudio Rosas

Começa a tomar corpo no Congresso Nacional, e a grande imprensa faz coro, a pernicioso idéia de reformulação da representação dos estados nas duas Casas Legislativas que têm sede em Brasília.

Os chamados estados fortes, que estão pendurados no tesouro até o último centavo, não admitem que o seu peso político no Congresso se iguale ao atribuído à Amazônia.

Eles acham que no Norte e Nordeste só há subdesenvolvimento, não sendo importante ponderar o quanto tais regiões carream de recursos para o Tesouro Nacional na forma de impostos, muitas ve-

zes até suplantando o valor das isenções fiscais concedidas que propiciam mais empregos na implantação de indústrias de médio e grande portes.

É uma idéia tacanha que, ao ser posta em discussão pela sociedade brasileira, com certeza será rejeitada.

Essa mesma má vontade liderada por São Paulo contra a Amazônia tem no seu bojo a pretensa sugestão de extinguir a Superintendência da Zona Franca de Manaus, como se a instituição — modelo de desenvolvimento regional que está dando certo, embora mutilado na essência do decreto-lei que a criou — fosse apenas um poder pessoal do eventual superintendente, e não um plenário austero que se completa com o seu conselho de administração e as superintendências adjuntas. É dever nosso a vigilância para denunciar qualquer tentativa de extinção da Suframa; ou de esquema burocrático que pretenda esvaziá-la, agregando-a hierarquicamente a ministério ou subsecretaria de Estado, inócuos.

A Zona Franca de Manaus está com a sua existência garantida até o ano dois mil e treze. Extingui-la, só mediante a derrogação da Constituição de oitenta e oito; esvaziá-la por mero capricho político é insultar os brios amazônicos e essa humilhação revidaremos à altura.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é tão rica e convidativa, inspiradora mesmo, a atividade política no Brasil, tão efervescente e tão provocativa que, muitas vezes, como acontece hoje, nós, que ocupamos esta tribuna, ficamos na dúvida sobre qual matéria tratar, porque sempre estaremos desprezando muitos fatos, acontecimentos e fenômenos importantes que mereceriam a nossa atenção e análise.

Mas, Sr. Presidente, não poderia deixar de tratar de um assunto que subiu às manchetes de todos os jornais, não obviamente pelo peso e pela importância do dinheiro comprometido — são importâncias bastante pequenas —, mas a acusação de que teria havido desvio de verbas municipais em benefício de alguns candidatos do Partido dos Trabalhadores, em São Paulo, assumiu uma importância insólita. O Partido dos Trabalhadores e os seus pobres representantes na Câmara e no Senado, raríssimas vezes, acho que nunca, conseguiram alçar os seus

rr destes nomes ao brilho das manchetes dos jornais. E, de repente, a imprensa se abre, como se o Partido dos Trabalhadores fosse digno do espaço das primeiras páginas. Realmente, quando acontece de quando em quando esse fato é porque essas manchetes são contrárias aos interesses do Partido dos Trabalhadores e vêm criticar algum comportamento do Partido. Aliás, essas manchetes fazem muito bem em exagerar, em não dar importância a R\$1 milhão, que serviram para comprar o voto de cinco Deputados Federais quando da votação de matéria relativa à reeleição do Presidente FHC.

Pois bem, o companheiro Lula é acusado de morar numa casa que pertence a um empresário ligado a uma tal de CPEM, que fornece seus serviços de assessoria a trezentos municípios do Estado de São Paulo. Não entrarei no mérito, até porque desconheço, em parte, os acontecimentos que, depois de três anos, foram ressuscitados pela imprensa e por um ex-companheiro petista que, tendo sido secretário de dois desses municípios, acabou fazendo denúncias de que em São José do Rio Preto a administração anterior, não petista, havia feito um contrato de R\$15 milhões. Ele sustou o pagamento de R\$5 milhões e entrou na Justiça contra o pagamento dos R\$10 milhões restantes feitos à empresa CPEM em contatos anteriores à gestão do Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, pretendo aproveitar esta oportunidade para, mais uma vez, voltar a um assunto que me preocupa há muito tempo, qual seja, a existência de investimentos eleitorais neste País.

De uma hora para outra as coisas mudam. Aquilo que era investido até mesmo pela Velha República, as reeleições sem desincompatibilização, de uma hora para outra, isto que era uma aberração política, que era mais um crime político a tentativa de permanência no poder através da reeleição, agora recebe as bênçãos da constitucionalidade. Constitucionalizaram os comportamentos sociais divergentes e condenados. Obviamente expunge de qualquer pena, de qualquer condenação, aqueles que passam a praticar os atos outrora condenados e agora respaldados pelo direito constitucional.

Parece-me que o que aconteceu com o direito da venda de bônus, criada na legislação eleitoral brasileira, foi justamente isto: um procedimento condenável que estabelece conluios e relações que inquinam de dúvidas qualquer mandato tanto do Legislativo quanto do Executivo. As empreiteiras passaram a ter o direito de financiar legalmente os can-

didatos de sua preferência. Isso fez com que se abrisse uma verdadeira indústria eleitoral neste País. PC Farias não foi o primeiro, nem tampouco o inventor dessa forma espúria e condenável de se conseguir recursos para a campanha e que das suas sobras se beneficiam os candidatos, eleitos pelas empreiteiras, pelos banqueiros antes de terem sido eleitos ou derrotados pelo povo.

Transformar o voto em mercadoria e fazer um mercado livre das consciências que passam a ser compradas por esses votos é, realmente, algo altamente condenável. Para mim continua a ser um crime, porque a minha consciência e as minhas normas éticas condenam esse tipo de utilização do dinheiro, dessas bombas monetárias que acertam diretamente os quartéis eleitorais e os corrompe.

Pois bem, há três anos me insurgi contra essas práticas legais e imorais, tão legais quanto antiéticas, e escrevi um texto que fiz circular internamente no meu Partido – Partido com o qual tenho relações bastante estranhas. Senador da República, ex-candidato ao Governo do Distrito Federal, candidatura à qual renunciei, nunca ocupei nenhuma posição na administração do Partido. Sou um petista solitário, nunca pertenci a nenhuma das facções do Partido dos Trabalhadores; sou isolado, sou independente. Por isso, posso e pude escrever o texto em que eu previa que acontecimentos como esse de São Paulo, nas horas azadas, nas horas adequadas aos interesses dos grandes partidos, dos grandes partidos da burguesia, viriam à tona e que dentro do Partido esses procedimentos não têm o respaldo das bases do Partido dos Trabalhadores, procedimentos legais, e que eu acho antiéticos.

Ah, bem, mas os Estados fazem a mesma coisa! Não há dúvida. Os Estados Unidos fazem a mesma coisa. E desde quando os Estados Unidos podem constituir um paradigma para ser seguido em matéria de ética, em matéria de dignidade, em matéria de democracia? Agora mesmo, o Presidente Clinton, recém-eleito, acaba de ser flagrado, tendo recebido recursos para a sua eleição – muito suspeitos – daquilo que existe de mais suspeito em termos do empresariado mundial. E, inclusive, foram cobrados US\$20 mil para tirar retratos com mafiosos conhecidos; US\$ 20mil, cada pose, para fazer o fundo de campanha.

De modo que pretendo, nesses poucos minutos que me restam, tentar esclarecer que existem dois padrões éticos diferentes, e esta dualidade é o resultado da própria oposição entre capitalistas, banqueiros e trabalhadores.

Quando a Idade Média se transforma, o sistema feudal começa a ser revolucionado pelas relações capitalistas, pela acumulação de capital; então também a moral dominante na Idade Média, a moral católica apostólica romana se cindiu, e vemos aparecerem diversas seitas reformistas: os calvinistas, na Alemanha; os anabatistas, os presbiterianos, os anglicanos – já desde Henrique XVIII – e se cindem à antiga unidade cristã católica. Pois bem, esta cisão se baseou justamente no fato de que os reformistas acusavam a Igreja Católica daquilo que ela não poderia se defender. A ética do caminho, a ética da simplicidade, a ética dos pescadores, a ética da solidariedade humana, a ética do amor ao próximo havia abandonado completamente a estrutura política e o poder, quando a Igreja Católica assume a dianteira do sagrado, do santo império romano. Os papas passam a ser generais, as conquistas e a coroação de reis e de príncipes parte do Vaticano, e aí há a corrupção, um outro padrão de comportamento, um outro padrão de ética permissivo chega a abençoar o casamento de papas com familiares próximos, consangüíneos diretos.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. LAURO CAMPOS – Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral – Sei que V. Exª está a terminar, a concluir o seu discurso, mas eu não queria deixar, Senador Lauro Campos, vendo o fio condutor filosófico do seu discurso, que é sobretudo a ética – às vezes o que é legal nem sempre -, e verifico que V. Exª, todas as vezes que vai para a tribuna, é uma espécie de animal político confinado na jaula da sua dignidade pessoal. Agora mesmo, quando V. Exª declara uma estrela solitária, é parte dessa dignidade que lhe faz militar, neste ou em qualquer outro Partido, e aqui vamos deixar de lado quais seriam as siglas partidárias. Quando V. Exª agora faz a incursão pela chamada criação da Igreja Anglicana, do Rei Henrique VIII, com a sua Ana Bolena, com Thomas Morus, com a sua Utopia, tudo isso me faz lembrar de que a política só vale, em verdade – e falo aqui na Política com letra maiúscula -, quando exercida com dignidade. Não importa, Senador Lauro Campos, qual seja o partido onde o cidadão esteja a atuar, ele será sempre um ponto de baliza, será alguém que aponta caminhos, que indica soluções. Sobre o fio condutor filosófico do seu discurso, peço, primeiro, que me desculpe pela interrupção; segundo, que aceite a minha solidariedade.

O SR. LAURO CAMPOS – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Exª é um craque; V. Exª, quan-

do faz algum aparte a um orador que se encontra na tribuna, atinge o âmago, o ponto crucial das questões. E V. Exª não pode imaginar como o seu aparte tem para mim um significado muito especial, o significado de um dos grandes elogios que recebi na minha vida, porque, realmente, é este o ponto de honra; o ponto de honra é a honra, no caso.

De modo que, então, V. Exª percebe quão grande deve ter sido o sacrifício, ao longo de uma vida, entre duas opções, o ostracismo, a derrota ou a vitória malconquistada. Eu preferi sempre a derrota. Fui derrotado duas vezes e em duas vezes eu me senti vitorioso. Os meus familiares, meus amigos sabem disso e ficaram até perplexos, pois não houve nenhuma contrariedade, já que perdi uma eleição como se perde um fio de cabelo cortado ou um pedaço de unha que cresceu além do devido. Não perdi nada, perdi apenas uma eleição, mas não perdi a dignidade, não perdi a honra, não perdi a ética, que realmente me preocupa.

Continuando a falar sobre o assunto, a partir de determinado momento, as discussões éticas saíram da estratosfera para passarem para a realidade. Foi Max Webber, entre outros tantos, que percebeu essas modificações que a prática capitalista impôs aos padrões éticos e que os padrões éticos emergentes dessas seitas reformistas eram muito mais adequados ao capitalismo, ao seu espírito e às necessidades do capitalismo do que o eram as antigas normas católicas medievais. Essas normas reformistas deixaram de considerar, por exemplo, a riqueza como pecado. A acumulação da riqueza, ao contrário dos católicos romanos, passou a ser um sinal da graça, um sinal de que alguém estava ajudando a completar a obra de Deus na terra; portanto, havia aí a segurança de que Deus estava com o empresário enriquecido, aquele que acumula capital, aquele que, através do trabalho, e não através da penitência, vai galgando o caminho do céu. É na empresa e no trabalho, é na atividade produtiva, de acordo com a maior parte das seitas reformistas e não através da penitência e dos joelhos em cima de grãos, que se pode conquistar a graça, que se pode alcançar os céus.

Aquela condenação de São Tomás de Aquino contra a cobrança de juros, **pecunia pecunium parera non potest** – dinheiro não pode parir dinheiro -, foi abandonada pelas seitas reformistas muito mais consentâneas com a cobrança do juro e da usura. Então, novos padrões éticos surgiram porque houve uma mudança no mundo. Com a formação do capitalismo, surgiram dois padrões de conduta: aquele

que afirma que a acumulação de riqueza é uma vitória, é uma forma de mostrar a superioridade daquele ser acumulativo e acumulador, que a concorrência deve prevalecer; e o da outra classe social, que, com outras normas éticas, afirma que a acumulação é desumana, que deve ser condenada, que é problemática e que vai trazer também uma crise para os próprios acumuladores, uma crise de sobreacumulação. E afirma, a ética dos pobres, a ética dos fracos, a ética dos oprimidos, que é realmente no trabalho que se modifica o mundo e que se modifica cada ser individual.

Mas eles sabem muito bem que o seu trabalho **sic vos non vobis**, que eles não trabalham para si, mas trabalham para serem explorados por aqueles que acumulam e transformam a acumulação em sua virtude. A acumulação de quê? Do resultado, do produto do trabalho alheio não pago.

Então, essa consciência de que existem dois padrões de conduta, aos quais correspondem duas éticas diferentes, vai-se aprofundando. É a solidariedade, e não a concorrência, o padrão ético do comportamento dos pobres. Eles devem se reunir, sim, em sindicatos para proteger a sua pobreza e o seu pequeno espaço.

Os outros pregam a concorrência, a concorrência desvairada, a livre concorrência, que permite até a compra e venda de escravos no mercado livre da escravidão. Livre concorrência que permite a compra de escravos, de seres humanos livre e democraticamente.

Os padrões de comportamento dos trabalhadores geraram e produziram uma outra ética, diferente, completamente diferente, até mesmo oposta à ética dos ricos, à ética dos enriquecidos, à ética dos concentradores, à ética daqueles que racionalizam a sua ação, conquistam a Índia e destroem o artesanato indiano, fazem duas guerras do ópio na China, avançam sobre o Japão, destroem os índios na América em nome do capital, em nome da riqueza que deve ser acumulada sem limite. Portanto, existem dois padrões de comportamento, dois padrões éticos que se diferenciam na prática.

Pois bem, para mim, o Partido dos Trabalhadores deveria lutar para que um fundo federal, gerido pela Justiça Eleitoral, pelo Tribunal Eleitoral, fosse criado, a fim de que apenas dele fossem obtidos recursos para financiar as eleições; qualquer outro recurso deveria ser alcançado pela Justiça e punido exemplarmente. Dessa forma, teríamos uma concorrência sim, mas não uma concorrência capitalista oligopolista, monopolista, mas uma concorrência entre iguais.

Stuart Mill, que não era marxista, quase nobre, privilegiado, filho de filósofo, considerado um sábio na Inglaterra, dizia que não é possível haver concorrência, por exemplo, com herança, pois alguns recebem heranças enormes e começam a concorrer já no ponto da chegada, já com o pé no pódio, enquanto outros, completamente destituídos de herança, têm que começar a sua corrida perdida de antemão.

Portanto, estamos dizendo que o Partido dos Trabalhadores deveria seguir a sua ética, deveria preferir perder eleições a ganhar através de uma proximidade com esses padrões éticos que condenamos. À medida que a ação prática fez com que alguns segmentos do Partido dos Trabalhadores se aproximassem da burguesia paulista dos banqueiros, na prática fomos nos envolvendo com os padrões morais dessas facções opostas.

Tem muita razão a imprensa quando desenterra fatos de três, quatro, cinco anos – desvios não comprovados até hoje –, para publicar manchetes como: "TCR aprova cinco contratos de empresa ligada ao PT".

Há quase quatro anos, escrevi que o Partido dos Trabalhadores ficaria comprometido se viesse a se valer dos recursos de campanha que as empreiteiras em crise estavam fornecendo aos candidatos a cargos eletivos, comprometendo, obviamente, os seus mandatos, porque, ao serem financiados, teriam que pagar. E têm que pagar, sim! Têm que dar o troco, ou por meio do fornecimento de obras sem concorrência, ou por meio de preços supervalorizados, ou com outro favor qualquer. Não pensem que as empreiteiras ou os bancos dão de graça. Não dão, não! Olhem o Proer mostrando que não foi à toa que os bancos fizeram grandes investimentos eleitorais! E fazem investimentos eleitorais jogando do primeiro ao quinto, jogam em todos, jogam nas três colunas. Portanto, cobrem qualquer possibilidade de perda. Então, como dizia, falei que, nos cinco anos seguintes, o Partido dos Trabalhadores estaria dividido, interna e externamente, em torno dessas questões levantadas por ocasião da última eleição, quando candidatos nossos receberam recursos dessas empreiteiras e desses banqueiros...

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nobre Senador Lauro Campos, perdoe-me, mas seu tempo está esgotado em 09 minutos. Temos outros oradores inscritos. Pediria a compreensão de V. Ex^a no sentido de encerrar o seu pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS – Peço desculpas. Dentro de um minuto estarei terminando o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Está concedido o tempo para que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS – Portanto, para mim não é surpresa que isso esteja acontecendo. Realmente, nosso grande defeito foi termos abandonado a prática da humildade, da simplicidade, que são as bases do Partido dos Trabalhadores, e passarmos a ter alguns relações espúrias, do nosso ponto de vista, com essa burguesia nacional, selvagem e desumana, que objetivamos combater.

Na última eleição, o companheiro Lula, que não tem uma casa para morar e que está morando até hoje em casa de um empresário amigo, recebeu, para a sua campanha eleitoral, o correspondente a 10% da quantia que favoreceu a candidatura de Fernando Henrique Cardoso; 10% apenas. E nós somos os pecaminosos! Isso até nos envaidece. A sociedade e os jornalistas sabem que aquilo que não tem importância, que é normal, curial, cotidiano na vida dos partidos e dos políticos burgueses é, para nós, um desvio de conduta, porque a nossa ética é outra. Infelizmente, muitos companheiros do Partido dos Trabalhadores não perceberam essa dicotomia existente entre os padrões éticos. Sim, porque até a *omertà* dos mafiosos e a *ndrangheta* constituem uma norma ética de comportamento. A nossa ética é completamente diferente, porque a nossa prática é diametralmente oposta à dos banqueiros, à dos empreiteiros e à dos grandes capitalistas, principalmente neste País em que o capitalismo se apresenta com as suas características selvagens, desumanas e excludentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de registrar a presença do nosso Diretor da Rede Amazônica de Televisão, que representa o empresário Phelippe Daou, e referir-me também ao pronunciamento brilhante do nosso querido Senador Bernardo Cabral. Há pouco, Sr. Presidente, tivemos também o pronunciamento de um dos patrimônios morais deste País, o Sr. Senador Lauro Campos.

Sr. Presidente, esses escândalos sucessivos são motivos de reflexão para todos nós. Na última Legislatura, fui Deputado Federal e tive a oportuni-

dade de vivenciar os momentos de crise que nos levaram a cassar um Presidente da República. Tive também a oportunidade de ser um dos muitos abordados na grande empreitada para tentar reverter a cassação do Presidente Collor. Recebi visitas e fui abordado nesse sentido. O meu interlocutor dizia-me que estávamos em eleições municipais e que era preciso um apoio aos nossos candidatos a prefeito. Não demorei nem dois segundos para responder não. Tinha, na época, e tenho um compromisso com o meu País. O Presidente Collor foi cassado.

Vivenciei um episódio quando outros três Deputados foram cassados. Conhecia os três e fui abordado por eles também. Pediram-me para mudar de Partido por um mês e prometeram ajudar-me na campanha dos meus candidatos a prefeito. Eu disse não, mantendo a minha dignidade e compromisso. Os três Deputados foram cassados.

Sr. Presidente, com o escândalo do Orçamento da União, os "anões do Orçamento" também foram cassados.

Presenciei, Sr. Presidente, todos esses momentos históricos na Câmara dos Deputados. Hoje, estamos vendo um escândalo que envolve um dos Partidos de maior credibilidade, que tem pautado a sua filosofia na moralidade, em trabalhar o Erário com honradez, em aplicar investimentos com dignidade. Sou do PMDB e o meu Partido já foi um dos referenciais de moralidade deste País. Em seguida, tivemos muitos companheiros envolvidos em escândalos.

O PT, hoje, enlameado, provoca a renúncia de seu presidente de honra. É lamentável quando encontramos as militâncias espantadas, cabeças baixas, sem compreender como são os meandros do poder. Eu dizia aos amigos que o PT não é diferente do PSDB; o PSDB não é diferente do PMDB ou do PL. O que muda é o estilo, mas a prática de manutenção de poder e de viabilização de recursos para apoio de campanhas não é diferente. Aí está a prova. E não se pode, de maneira nenhuma, fazer campanha sem financiamento. O cidadão comum deposita no seu candidato as suas esperanças e as suas expectativas não simplesmente mediante o seu voto, mas também através de uma contribuição à conta-corrente aberta pelo Partido ao público de modo geral.

Sr. Presidente, é lamentável que estejamos vivenciando essas crises. Observamos as manifestações dos meios de comunicação e nos indagamos: e agora, quem tem moral para quê? Foi crime? Eu

pergunta: é crime o PT ter legalmente recebido financiamento para suas campanhas, se a lei hoje afirma claramente que todos os segmentos econômicos e sociais participam diretamente das eleições?

Sr. Presidente, são os contrários que movem. Das sociedades feudais à Revolução Industrial surge, então, toda uma teorização entre o capital, entre exploradores e explorados.

A Srª Marina Silva – Permite V. Exª um aparte?

O SR. GILVAM BORGES – Já concederei o aparte a V. Exª.

Está comprovado historicamente, Sr. Presidente, que não passa de um sonho a Utopia de Thomas More, em que ele teorizava que todos pudessem viver irmanadamente, comungando, dividindo, de todos os benefícios produzidos. Sonho, nada mais.

São características do ser humano, da pessoa, do homem, do animal racional a ambição, o desejo, o crescimento, a disputa. E essa disputa é inevitável, é a premiação da vida pelo próprio trabalho. Os detentores dos meios de produção têm de partilhar, mas são premiados pela sua liderança, pelo seu trabalho, pelo seu compromisso e pela sua responsabilidade.

Caiu o Muro de Berlim e ainda insistimos que é possível fazer. Está comprovado, historicamente, que seria fantástico que todos pudéssemos compartilhar. Dentro da teoria sempre fui um comunista convicto, como se comungar, ajudar, ser solidário, dividir, compartilhar fosse o grande caminho. Só que, na prática, não é assim que funciona; funciona o prêmio. Karl Marx e Engels pecaram justamente em não compreender a complexidade deste homem como pessoa inteligente e que não pode ficar enclausurado, como em um bando de animais irracionais, que teriam roupa, alimentação e os bens que são produzidos. O homem é mais do que isso, o homem é um semideus, pela sua inteligência, pela sua capacidade de discernimento e, a partir daí, ele tem que crescer.

Sr. Presidente, esses escândalos sucessivos são compreensíveis. Mas, mesmo com todas essas desatinos, esses escândalos e essas disputas de poder, nós compreendemos. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem trazido ao País um equilíbrio fantástico; homem de formação intelectual e política, tem trazido posições de avanço muito importantes para o nosso País. Isso não podemos negar. Mas não podemos também dizer que tudo é culpa sua; pequenos escândalos que surgem, às vezes, estão fora do seu alcance.

Em uma visita do Papa ao Brasil, fui ao Palácio do Planalto, e, vendo os cardeais, dizia para o meu colega: "O problema não é o Papa, são os cardeais."

Algumas pessoas merecem todo o nosso respeito. O Presidente Fernando Henrique merece o nosso respeito. Tenho acompanhado pela televisão e pelo rádio essa verdadeira guerra entre o PSDB e o PT, para ver quem é que empunha melhor a bandeira da moralidade.

Concedo o aparte à nobre Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva – Senador Gilvam Borges, em relação à referência que faz V. Exª sobre os financiamentos de campanha, quero dizer que existe uma lei que regula e ampara o assunto. Agora o que está sendo denunciado é o direcionamento de verbas públicas para uma empresa com fins outros. Nesse caso, a minha opinião é que deva ser investigada a denúncia feita com relação a compra de votos. Acho que aí consiste a diferença: há uma grande quantidade de lideranças, de dirigentes do Partido dos Trabalhadores que defendem a investigação às últimas conseqüências. Coisa que eu não vi em outros partidos com relação à compra de votos. Foram muito poucos aqueles que seguiram o exemplo do Deputado Almino Affonso, que se colocou claramente a favor de uma CPI. E fico muito feliz que existam, em diferentes partidos, pessoas com essa índole, com essa coragem. Um dia desses me perguntaram com que pessoas dava para contar no Senado. E eu respondi que, em alguns assuntos, dava pra contar com todos e, em outros, dava para contar com poucos. Mas mesmo quando dá para contar com poucos, fico muito feliz em saber que tenho Josaphat Marinho no PFL, que tenho o Requião no PMDB – estou citando só alguns, tem mais gente –, fico feliz em ter a Emilia Fernandes no PTB, e assim por diante. Porque não deve ser mérito apenas de um partido ter pessoas honestas, comprometidas e competentes, etc. Então, entendo que a generalização, em primeiro lugar, não ajuda. Acho que é isso que se está querendo fazer, dizer que são todos iguais. Todos os políticos do PFL não são iguais ao João Maia e ao Ronivon Santiago. Todos os políticos do PMDB não são iguais a alguns que conhecemos. Portanto, penso que a generalização é perigosa. E a diferença é que, nesse caso, boa parte das lideranças do Partido dos Trabalhadores – e eu ainda não vi nenhum dizendo que é contra a investigação – quer a investigação às últimas conseqüências. Não defendo duas éticas, uma que é para mim e outra para eles, defendo que se tenha uma ética. O meu limite é a minha ética, doa a quem doer. Se há problemas, têm que ser levado às últimas conseqüências, se tem que cortar um braço, o pescoço, a

cabeça, mesmo doendo, tem que ser feito. Leio no jornal **Folha de S. Paulo** o seguinte: "Presidente Regional do PT, em São Paulo, Deputado Federal João Paulo Cunha, afirmou ontem que a melhor forma de o Partido reverter os danos causados por essa denúncia é uma CPI." Fico feliz que o Presidente do PT de São Paulo esteja defendendo uma CPI, assim como nós defendemos a CPI da compra de votos. Não concordo com essa história de que somos todos iguais e de que a política é assim mesmo. A política não é assim mesmo, ela deve ser um espaço para a defesa do interesse público e não para meia dúzia que querem se locupletar às expensas do dinheiro público. Discordo de V. Ex^a nesse aspecto e acho que as generalizações são perigosas. Como temos aqui uma tribuna e um espaço público para dialogar com a sociedade, temo que não sejam muito educativos.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a me permite um aparte e, assim, poderá responder aos dois.

O SR. GILVAM BORGES – Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral – Quero dizer que não só a generalização é perigosa, às vezes a exceção também, já que se pode fazer uma injúria por exclusão. Quero dizer que eu faço parte também do PFL e me sinto um homem honrado.

O SR. GILVAM BORGES – Senadora Marina, agradeço o aparte de V. Ex^a...

A Sr^a Marina Silva – Não sei se o Senador Bernardo Cabral entendeu o que falei, mas não quis excluir ninguém, por favor...

O SR. GILVAM BORGES – Nós compreendemos, Senadora.

A Sr^a Marina Silva – Eu só quis dizer que existem mais pessoas, não apenas o Senador Josaphat Marinho, só quis dizer que todos do PFL não são iguais ao Ronivon ou ao Deputado João Maia. Aliás, quando fiz essa afirmação, não ofendi os demais. Citei um exemplo só, porque, em alguns momentos, o Senador Josaphat Marinho é colocado como sendo, inclusive, aquele que diverge, de forma bem clara, de algumas orientações partidárias. Mas longe de mim querer fazer a generalização, tanto é que fiz exatamente essa afirmação.

O SR. GILVAM BORGES – Se essa generalização está longe de V. Ex^a, Senadora, está bem longe de mim também. Não se pode generalizar. Não há dúvida quanto a isso.

Compreendo perfeitamente a preocupação do Partido de V. Ex^a e as discussões internas que estão

ocorrendo. Mas é preciso que se diga que nem sempre se tem o controle absoluto de todas as pessoas.

Já que V. Ex^a falou na questão da compra de votos, seria interessante uma discussão mais ampla sobre o assunto. Muitos fatos fogem do controle de um partido; dentro do PT, aconteceu o mesmo.

Através do que estou percebendo, do que estou sentindo, do que estou absorvendo nas leituras e nos programas de televisão, creio que o Presidente de Honra do PT está sendo vítima de todo esse processo. Ele não merece ser expulso do partido. A meu ver, não se pode chegar ao extremo de se tentar denegrir a imagem de uma pessoa.

...O mesmo pode-se dizer em relação à reeleição. Ela interessa a todo o País? Sim, claro! V. Ex^a sabe, como todos os membros desta Casa, que houve uma mobilização de Norte a Sul do País nesse sentido. Todos os Governadores, todos os Ministros, uma grande parcela de empresários estiveram envolvidos diretamente nessa questão. Houve também o processo de convencimento dos Parlamentares para que votassem "sim". Qual teria sido o argumento com relação aos empresários? Talvez a estabilidade econômica, a necessidade de se prosseguir com ela. Não sei qual foi o tipo de argumentação.

Algum outro grupo, até mesmo para mostrar trabalho, para mostrar serviço – isso foge do alcance das autoridades maiores –, utilizou métodos incorretos, desonestos. Quer dizer, aplica-se o princípio maquiavélico: não interessam os meios, o que justifica são os fins. Determinados grupos atuaram em determinadas bancadas, com os Parlamentares devidamente mapeados, para tentar fazer o convencimento. E alguns convencimentos, Senadora, foram feitos sim, por exemplo, com os próprios Deputados Ronivon e João Maia, que o declararam. Porém, tenho certeza absoluta de que não se tratou de todo mundo. De 70% a 80% da Câmara dos Deputados tiveram seu posicionamento favorável à reeleição.

Hoje, o PT vive um escândalo terrível. De repente, temos uma faixada, vendemos uma imagem perfeita, mostramos que somos sérios e honestos em nossos posicionamentos, mas, internamente, acontecem outras coisas no Partido. Isso mostra que não podemos generalizar. V. Ex^a é uma Senadora que tem mostrado o seu valor nesta Casa, assim como tantos companheiros que temos aqui.

Esta é a regra de todos os segmentos de trabalho, Senadora: existem as "maças podres". Portanto, não quero, de forma alguma, neste meu pronunciamento, generalizar. Muito pelo contrário. No Senado Federal, tivemos 63 votos favoráveis à ree-

leição, e tenho convicção e certeza absoluta de que aqui não houve nenhum tipo de manobra nesse sentido, já que as Lideranças têm muita experiência e sabem que caminho seguir.

Sr. Presidente, esses escândalos sucessivos que ocorrem já ocorreram no PMDB, com a cassação de vários Parlamentares, quando o Partido passou por uma crise e caímos em desgraça; alguns companheiros não conseguiram se manter numa posição séria e honesta. Esses escândalos, hoje, estendem-se ao PT, que tinha a estampa de Partido da moralidade pública.

Quero congratular-me com os Senadores Bernardo Cabral e Lauro Campos, que me antecederam, e dizer a todos os companheiros que, apesar dos pesares, com todas as dificuldades, o Brasil tem bons horizontes. Acredito que, dentro de 10 a 15 anos, o País estará se ajustando, com certeza absoluta. Há alguns que pensam que isso ocorrerá imediatamente; outros, escandalizam-se e há aqueles que são extremamente pessimistas e entendem que vivemos o caos. Creio que estamos vivendo uma das nossas melhores fases, apesar do desemprego e da falta de investimentos na área social. No entanto, há algo extremamente importante que está sendo feito: as reformas constitucionais, que têm o objetivo de "arrumar a casa" para começar o grande avanço.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRª MARINA SILVA (Bloco – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo insistir em um breve esclarecimento, porque me parece que o Senador Bernardo Cabral ficou ofendido por eu ter citado apenas o nome do Senador Josaphat Marinho como Parlamentar isento no PFL. Longe de mim, com essa citação, querer dizer que no PFL existe apenas o Senador Josaphat Marinho. Pelo contrário, fico triste em saber que o Senador entendeu dessa forma, porque a minha colocação foi no sentido de dizer que nem todas as pessoas dentro do PFL são iguais aos Deputados Ronivon e João Maia. Quero, portanto, fazer esse reparo. Creio que fui mal interpretada. De qualquer forma, peço desculpas, porque não faz parte da minha índole esse tipo de acusação para ferir as pessoas.

O motivo do meu pronunciamento é um assunto que já vinha sendo abordado pelo Senador Gilvam Borges com relação às denúncias que estão sendo feitas contra o Partido dos Trabalhadores.

Sou da opinião, como falei, de que não podemos ter dois pesos e duas medidas: "com a vara que se mede se é medido".

Nesse momento, há uma denúncia contra o Partido dos Trabalhadores. Não devemos ter medo de que a investigação seja levada às últimas consequências, afinal de contas, é isso o que estamos pedindo com relação à denúncia da compra dos votos e temos que ser coerentes.

A Comissão que está investigando o caso, tendo à frente o Deputado Hélio Bicudo e um vereador do Estado de São Paulo, dará um esclarecimento à sociedade sobre os fatos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se houver um outro instrumento que seja mais eficaz para a elucidação dessa questão, que seja também encaminhado. A meu ver, a melhor forma de se esclarecer definitivamente esse assunto é a imediata instalação de uma CPI, proposta pelo Senador Pedro Simon, que investigue o envolvimento de partidos com empresas no processo de financiamento de campanhas. Se assim procedermos, com certeza a denúncia do Partido dos Trabalhadores será esclarecida.

O Sr. Roberto Requião – V. Exª me permite um aparte?

A SRª MARINA SILVA Pois não, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião – Senadora Marina Silva, não tenho dúvidas de que toda denúncia deve ser investigada. Essa denúncia que hoje alveja o PT tem que ser esclarecida. Como observador externo – sou membro do velho MDB de guerra –, tenho acompanhado isso pelos jornais. Num jornal absolutamente insuspeito, no caso, *O Globo*, tomei conhecimento de que a tal CPEM tem contrato com 300 Prefeituras. Nesse rol de denúncias, não vi nenhuma contra as 296, das 300, que não são do PT. Creio que a responsabilidade das administrações petistas devem ser investigadas, mas me parece claro que, ao lado da denúncia sobre um fato grave – que, se existiu, deveria ter sido feita; e, feita, deveria ser investigada com seriedade – há também uma tentativa de desqualificar o Partido dos Trabalhadores e seu Presidente de Honra, Sr. Luiz Inácio da Silva. É uma tentativa deliberada, programada e extremamente clara para todas as pessoas que querem e sabem enxergar – e não falo enxergar nas entrelinhas, pois a tentativa de desqualificação, a massa de notícias é evidente demais para que passe despercebida. Solidarizo-me com a sua postura ética. A investigação tem que ser feita, mas acredito que temos que deixar clara a denúncia de que se trata de uma operação dirigida que serve como uma cortina de

fumaça em relação à CPI da compra de votos na Câmara Federal, às CPIs que o Congresso está devendo ao País, como a das Empreiteiras, a CPI do Mercado Financeiro. Que vá ao fundo o Partido dos Trabalhadores. O PT não é convento. Acredito que a maioria dos seus quadros são da melhor qualidade, mas não é impossível que uma ou duas pessoas tenham perdido o caminho da seriedade. Isso não compromete a qualidade do Partido, não compromete a sua essência, mas que fique claro que é evidente que se trata de uma campanha para estender uma nuvem de fumaça sobre as mazelas do Governo Federal.

A SRA. MARINA SILVA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e pela forma respeitosa e corajosa com que trata o Partido dos Trabalhadores.

Concordo inteiramente: há uma orquestração no sentido de deslocar a atenção da sociedade brasileira do eixo da CPI da compra de votos para a denúncia de envolvimento do Partido dos Trabalhadores com essa empresa que assumiu contratos com algumas prefeituras petistas.

Li nos jornais que essa mesma empresa assinou contratos com prefeituras do PMDB, com prefeituras do PSDB, com prefeituras que, neste momento, não estão sendo questionadas. Se há complacência com esses Partidos, com essas Lideranças, da minha parte e da parte do Partido dos Trabalhadores não queremos complacência, não queremos conivência. Queremos, isso sim, que as investigações sejam feitas.

Como bem disse o Lula, essa denúncia é requeitada. À época, em 1993, quando foi feita a denúncia, o Partido dos Trabalhadores cometeu um erro, que foi exatamente o de não investigar, com a Comissão de Sindicância, às últimas conseqüências. Estamos pagando o preço de não termos feito a investigação em 1993. E, segundo informações das pessoas que tinham essa incumbência, por que não foi levada a cabo a sindicância? Primeiro, porque o denunciante não apresentou provas cabais; segundo, porque na reunião destinada a se fazer um levantamento das opiniões do denunciante e dos denunciados, no caso a Prefeita, o denunciante não compareceu à reunião, alegando problemas pessoais, problemas de saúde na família.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer aqui que o Partido dos Trabalhadores é alvo de críticas, de direcionamentos, até porque tem sido bastante tenaz nas denúncias contra corrupção.

O nobre Senador, ainda há pouco, dizia que todos precisam de financiamento para as suas campanhas. Por meios lícitos e por meios legais, não há pro-

blema. O problema é quando o dinheiro público é drenado, como sabemos, para determinadas campanhas. Lamentavelmente essa é uma prática que ocorre a todo momento nos mais diferentes lugares deste País, mas não pode acontecer no Partido dos Trabalhadores. Não pode e não deve acontecer. Na **Folha de S.Paulo**, há matéria de um dos articulistas do jornal, Sr. Rui Nogueira, intitulado "O rnhenhém do PT". O jornalista faz uma avaliação com a qual eu concordo, porque, muitas vezes, quando se está na berlinda, pede-se complacência por duas razões: ou porque se é inocente, ou porque, não sendo inocente, se quer algum tipo de alento, algum tipo de socorro. No caso do Partido dos Trabalhadores, não devemos querer nenhum tipo de complacência, mas também não queremos que ser tratados de forma diferenciada, de forma a caracterizar um perverso processo de discriminação, como sempre acontece.

O fato de carregar-se nas tintas com relação ao Partido dos Trabalhadores tem um direcionamento, como bem disse o Senador Requião, com quem concordo. No entanto, não podemos utilizar esse enfoque para minimizar as denúncias que se nos apresentam. Nesse caso, está procedendo corretamente o Presidente José Dirceu, quando quer que o caso seja investigado; estão procedendo corretamente as lideranças do Partido dos Trabalhadores, quando pretendem levar a investigação a cabo, para que a sociedade brasileira seja devidamente esclarecida sobre esse episódio lamentável, que é a denúncia de envolvimento do PT e de uma de suas maiores lideranças.

Preocupa-me, em relação a esse processo, como ficarão as pessoas que agora estão a atirar pedras no companheiro Lula, quando sua inocência for comprovada. Sempre tenho em mente aquela velha frase: quanto mais amigo do rei, mais a força deve ser alta.

Se a Senadora Marina Silva cometer um erro, a sociedade brasileira, a sociedade acreana será implacável; se a Benedita da Silva cometer um erro, a sociedade brasileira será implacável; se Lula cometer um erro, a sociedade brasileira será duplamente implacável. Para as pessoas que têm a nossa origem só há uma – pelo menos, em paz com a nossa consciência – maneira de escapar desse tipo de processo: é não cometermos, do ponto de vista ético no relacionamento com o interesse público, nenhum tipo de erro. Se porventura eu for acusada e estiver inocente, sofrerei, mas não me importarei; se, ao contrário, tiver culpa no cartório, como dizem, a minha punição será terrível, porque a pessoas com a nossa origem, com a nossa história, repito, não são permitidos erros dessa natureza.

Sei que o Lula tem consciência disso; sei quanto alguns segmentos gostariam de vê-lo na lona, completamente destruído, assim como sei que existem aqueles que se incomodam com as Marinas, com as Beneditas, com os Vicentinhos, com os Lulas. Na realidade, não faz parte da História política deste País o fato de que pessoas com a nossa trajetória de vida possam assumir postos dessa natureza. Por isso é que o cuidado e a vigilância devem ser absolutamente maior. Muitas vezes parecemos até antiquados.

Outro dia, houve um pedido para a reforma do meu banheiro, no meu apartamento, que está causando um problema de infiltração. Foi feita uma avaliação técnica, que, aliás, nem tomei conhecimento. Fiquei sabendo que o orçamento para aquela obra era de quase o valor da minha casa no Acre. Pedi para que não a fizesse, porque, embora não tenha sido a Senadora Marina Silva quem pediu aquela reforma, por mais que tenha sido um problema técnico, com aquele valor, com certeza, eu pagaria um preço muito alto, do ponto de vista político, por aquela reforma. Por isso preferi não fazê-la. Inclusive já me sugeriram mudar para não causar um prejuízo maior ao prédio por causa dessa infiltração. Vou me mudar. Não quero um banheiro que custe mais do que o valor da minha casa no Acre, porque sei que a sociedade brasileira não vai me perdoar. Até porque não estou acostumada a esse tipo de conforto exagerado.

Por isso defendo que não podemos ter dois pesos e duas medidas. Dói cortar a própria carne? Dói. Mas temos que fazê-lo, porque, do contrário, estaremos cometendo o pior erro que é o da incoerência.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Esgotada a lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência lembra ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, comunicada anteriormente, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº

1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição) tendo

Parecer sob nº 127, de 1997 da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1997 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 373, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 293, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, como garantia da União, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, no valor equivalente a seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses, destinado ao financiamento parcial do projeto de Energia Eólica do Estado do Ceará.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, – do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Para proferimento de parecer, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h35min.)

SECRETARIA GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
 SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

**Resenha das matérias apreciadas
 de 1º a 31 de maio de 1997**

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados	3
Total	5

Projeto de Lei da Câmara n° 5, de 1997 (n° 2.576/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei n° 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.
 Sessão: 8.5.97

Projeto de Lei da Câmara n° 88, de 1996 (n° 1.240/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 1º e 20 da Lei n° 7.716, de 3 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
 Sessão: 13.5.97

Projeto de Lei da Câmara n° 72, de 1996 (n° 925/95, na Casa de origem), que altera o art. 82 da Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.
 Sessão: 14.5.97

Projeto de Lei da Câmara n° 42, de 1995 (n° 2.560/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a apresentação de recetário agrônomo para obtenção de financiamento agrícola e dá outras providências.
 Sessão: 15.5.97

Projeto de Lei da Câmara n° 20, de 1997 (n° 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos municípios novos criados até 31 de dezembro de 1996.
 Sessão: 21.5.97

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados	7
De iniciativa do Senado Federal	16
Total	23

Projeto de Resolução n° 51, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL.
 Sessão: 6.5.97

Projeto de Resolução n° 56, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos, destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.
 Sessão: 6.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 27, de 1997 (n° 369/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, relativo a um empréstimo japonês concedido aos Estados de Santa Catarina, Paraná, Bahia e Ceará para Projetos Ambientais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, em 26 de agosto de 1996.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Resolução n° 50, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de sete bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de reais, entre o Estado da Bahia e o Overseas Economic Cooperation Fund - OECF, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental de Salvador e Cidades do Entorno da Bahia de Todas as Santas.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 85, de 1996 (n° 268/96, na Câmara dos Deputados), que aprova as modificações introduzidas no Convênio Constitutivo e outros regulamentos básicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 11, de 1997 (n° 317/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Consular entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, para Proteção e Assistência Consular aos seus Nacionais em Terceiros Países, celebrado em Lisboa, em 20 de julho de 1995.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 14, de 1997 (n° 316/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, para cooperação na Área de Transportes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Cuba, em Havana, em 30 de janeiro de 1996.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 20, de 1997 (n° 335/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 22, de 1997 (n° 312/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, que regulamenta a cessão de uma Companhia de Infantaria do Exército à Operação de Paz na ONU em Moçambique (ONUMOZ), celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Decreto Legislativo n° 23, de 1997 (n° 329/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo ao Emprego Assalariado dos Familiares dos Agentes das Missões Oficiais de cada Estado no outro, celebrado em Paris, em 28 de maio de 1996.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Resolução n° 47, de 1997, que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerranificação no Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 10 de dezembro de 1996, junto à Caixa Econômica Federal.
 Sessão: 7.5.97

Projeto de Resolução n° 57, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até quarenta e dois milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes no Estado do Ceará - PROARES e a conceder contragarantia ao mesmo financiamento.
 Sessão: 8.5.97

Projeto de Resolução n° 59, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRES), destinadas-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1997.
 Sessão: 14.5.97

Projeto de Resolução n° 52, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de trinta milhões de dólares norte-americanos, cujos recursos serão destinados à execução do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Piauí e eleva, para esse fim, temporariamente os limites de endividamento do Estado.
 Sessão: 14.5.97

Projeto de Resolução n° 53, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos, cujos recursos serão destinados à implementação do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado do Rio Grande do Norte.
 Sessão: 14.5.97

Projeto de Resolução nº 60, de 1997, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 5 de dezembro de 1996, junto à Caixa Econômica Federal

Sessão: 15.5.97

Projeto de Resolução nº 61, de 1997, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sessenta e quatro milhões e seiscentos mil reais, destinadas à cobertura dos créditos trabalhistas provenientes da execução do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário no Serviço Público - PDV

Sessão: 15.5.97

Projeto de Resolução nº 66, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTMSP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária, vencível em 1º.6.97

Sessão: 21.5.97

Projeto de Resolução nº 62, de 1997, que suspende, em parte, a execução do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 28 de março de 1980, do Estado de São Paulo, no que concerne a expressão "sexta-parte" constante do referido dispositivo.

(Decisão terminativa)

Sessão: 23.5.97

Projeto de Resolução nº 63, de 1997, que suspende a execução do art. 8º, II e do art. 23 e seus parágrafos, da Lei nº 8.112, de 11.12.90

(Decisão terminativa)

Sessão: 23.5.97

Projeto de Resolução nº 64, 1997, que suspende a execução dos arts. 1º, 2º, 5º, 9º, 95, 110 e 111, bem como os arts. 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90 e 97, todos da Lei nº 1.071, de 11.11.90, do Estado do Mato Grosso do Sul

(Decisão terminativa)

Sessão: 23.5.97

Projeto de Resolução nº 67, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiar a execução do Programa de Reforma do Estado.

Sessão: 27.5.97

Projeto de Resolução nº 68, de 1997, que autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, junto à Caixa Econômica Federal.

Sessão: 27.5.97

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa da Câmara dos Deputados	2
De iniciativa do Senado Federal	29
Total	31

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Sessão: 6.5.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

Sessão: 6.5.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996

Sessão: 6.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 1995, de autoria da Senadora Júlia Marise, que acrescenta parágrafo ao art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1996, de autoria do Senador Odacir Soares, que restringe o uso de capuz em operações policiais

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.5.97

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1995 (nº 3.051/89, na Casa de origem), que dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo inco do art. 8º da Constituição Federal.

Sessão: 13.5.97

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias)

Sessão: 14.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências

(Decisão terminativa)

Sessão: 15.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa.

(Decisão terminativa)

Sessão: 15.5.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1997, que aprova a programação monetária relativa ao primeiro trimestre de 1997.

Sessão: 15.5.97

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1997, que aprova a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 1997.

Sessão: 15.5.97

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994 (nº 3.434/92, na Casa de origem), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o jus postulandi, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista

Sessão: 15.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal, sobre permissão de saída de presos em estabelecimento pena.

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago.

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1996, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas.

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

(Decisão terminativa)

Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

(Decisão terminativa)

Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 279, de 1995, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre o emprego do Documento Único de Transferência - DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para transferência de veículos rodoviários automotores.

(Decisão terminativa) Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 22, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 144, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 34, de 1996, de autoria do Senador Freitas Neto e outros senhores Senadores, que altera a Lei n° 6.088, de 16 de julho de 1974 e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 27.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 219, de 1996, de autoria do Senador Lúdio Coelho, que dispõe sobre o seguro contra acidentes pessoais, a cargo dos promotores e organizadores de rodeios, em benefício dos participantes desses eventos, amadores ou profissionais, e dos seus dependentes, e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 27.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 24, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire, que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 28.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 141, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros desse Poder, e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 30.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 156, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio do fornecimento de gás liquefeito em recipiente não adequado ao uso.

(Decisão terminativa) Sessão: 30.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 260, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre o crime de dano, alterando os arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

(Decisão terminativa) Sessão: 30.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 113, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando a busca imediata de criança ou adolescente reclamados como desaparecidos.

(Decisão terminativa) Sessão: 30.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 135, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

(Decisão terminativa) Sessão: 30.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 206, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

(Decisão terminativa) Sessão: 30.5.97

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

De iniciativa do Presidente da República..	6
Total.....	6

Mensagem n° 54, de 1997 (n° 94/97, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Afonso Celso de Ouro-Preto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República Eslovaca.

Sessão: 7.5.97

Mensagem n° 57, de 1997 (n° 148/97, na origem), de 30 de janeiro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Maurício.

Sessão: 7.5.97

Mensagem n° 91 de 1997 (n° 428/97, na origem), de 14 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

Sessão: 7.5.97

Mensagem n° 65, de 1997 (n° 226/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Theresia Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixadora do Brasil junto à República da Geórgia.

Sessão: 14.5.97

Mensagem n° 90, de 1997 (n° 427/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Botsuana.

Sessão: 14.5.97

Mensagem n° 92, de 1997 (n° 429/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Carlos Moreira Garcia, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

Sessão: 14.5.97

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	15
Total.....	15

Proposta de Emenda à Constituição n° 34, de 1995, de autoria do Senador Carlos Patrocínio e outros senhores Senadores, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores a serem eleitos nas eleições de 1996. (Art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 2.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 7, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 98, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

(Decisão terminativa) Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que torna indisponíveis os bens dos devedores e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências.

(Art. 101, § 1º, do Regimento Interno) Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 39, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que suprime a inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo.

(Decisão terminativa) Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 231, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a criação da Câmara Setorial de Turismo
(Decisão terminativa)
Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 81, de 1996—Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, que extingue a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
(Art. 254 do Regimento Interno)
Sessão: 23.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 207, de 1996, de autoria do Senador Sergio Machado, que dispõe sobre o pagamento, por meio de cheque, na rede bancária, de fichas de compensação, de tributos e de tarifas de serviços públicos
(Decisão terminativa)
Sessão: 27.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 237, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta ao art. 6° da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências
(Decisão terminativa)
Sessão: 28.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 275, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, que escalona o prazo para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências
(Decisão terminativa)
Sessão: 28.5.97

Proposta de Emenda à Constituição n° 62, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que suprime a alínea "b" do inciso II do § 3° do art. 166 da Constituição Federal.
(Art. 254 do Regimento Interno)
Sessão: 28.5.97

Proposta de Emenda à Constituição n° 66, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dá nova redação aos Incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal.
(Art. 254 do Regimento Interno)
Sessão: 28.5.97

Proposta de Emenda à Constituição n° 20, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Totó Cavalcante, que altera a nomenclatura de Vereador para Deputado Municipal, constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts. 4°, 5° e 8° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
(Art. 254 do Regimento Interno)
Sessão: 28.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 268, de 1995, de autoria do Senador Emandes Amorim, que dispõe sobre a revisão e a unidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências.
(Decisão terminativa)
Sessão: 30.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 47, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos Tribunais de Contas.
(Decisão terminativa)
Sessão: 30.5.97

MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei do Senado n° 60, de 1997, de autoria do Senador Iris Rezende, que torna obrigatório o uso de dispositivo de segurança em tanques e recipientes de combustíveis líquidos e gasosos.
(Retirado nos termos do Requerimento n° 292, de 1997)
Sessão: 13.5.97

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	16
Total.....	16

Requerimento n° 594, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol, que

solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, informações atinentes ao valor dos saldos devedores de cada Unidade da Federação junto à Previdência Social
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 624, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, informações atinentes à auxílio-alimentação, oferecido aos servidores vinculados àquele Ministério.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 627, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Integração Regional, informações atinentes à auxílio-alimentação oferecido aos servidores vinculados àquele Ministério.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 691, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, informações sobre contratos celebrados pela Empresa Brasileira de Correio e Telegrafos
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 1.134, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Integração Regional, o encaminhamento de dados (valores), relativos às transferências, mês a mês, promovidas por entidades de administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações) vinculadas àquele Ministério, destinadas à Entidades Fechadas de Previdência Privada, administradoras de Fundos de Pensões, durante os últimos 3 anos.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 1.409, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, que solicita, ao Senhor Ministro das Comunicações, informações atinentes aos repasses de recursos para o Governo do Estado do Tocantins, e Municípios de Araguaina, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, ano a ano, a partir de 1990 até novembro 93.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 1.413, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, que solicita, ao Senhor Ministro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação - SEPLAN, informações atinentes aos repasses de recursos para o Governo do Estado do Tocantins e Municípios de Araguaina, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, ano a ano, a partir de 1990 até novembro 93
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 605, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, informações atinentes à EMBRATEL.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 847, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, informações baseadas no Aviso n° 712/KGM, de 04.11.94 daquele Ministério, sobre a aquisição pela EMBRATEL de um novo satélite com a banda KU, bem como se haverá ou não licitação para compra do 3° satélite da Segunda Geração.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 965, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, informações necessárias à instrução das Mensagens n°s 353 a 357/94, que tem por objeto pedido de autorização para operações de crédito, destinadas à implantação do Projeto SIVAM.
Sessão: 6.5.97

Requerimento n° 1.063, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, informações relativas ao projeto SIVAM.
Sessão: 6.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 103, de 1995, de autoria do Senador Romeu Zuma, que altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica.
(Decisão terminativa)
Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 233, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera o art. 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado.
(Decisão terminativa)
Sessão: 21.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 115, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que define os casos de identificação criminal previstos no art. 5°, inciso I, VIII, da Constituição Federal.
(Decisão terminativa)
Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 126, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso II do § 1° do art. 13 da Lei n° 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências
(Decisão terminativa)
Sessão: 22.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 150, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, que acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei n° 8.864, de 28 de março de 1994, que estabelece normas para as microempresas - ME, e empresas de pequeno porte - EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal) e dá outras providências.
(Decisão terminativa)
Sessão: 27.5.97

Projeto de Lei do Senado n° 315, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que obriga o ressarcimento do Sistema Único de Saúde pelo atendimento prestado a associados, beneficiários e segurados de empresas gerenciadoras, intermediadoras ou operadoras de planos de saúde e seguro saúde.
(Decisão terminativa)
Sessão: 28.5.97

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimento n° 301, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do educador Paulo Freire.
Sessão: 2.5.97

Requerimento n° 302, de 1997, dos Senadores Humberto Lucena e Josphat Marinho, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benjamim Farah.
Sessão: 5.5.97

Requerimento n° 305, de 1997, da Senadora Marina Silva e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que a Hora do Expediente da sessão terminativa ordinária do dia 7 de maio seja destinado a homenagear a memória do educador Paulo Freire.
Sessão: 6.5.97

Parecer n° 165, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 53, de 1995, que acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei do Senado n° 88, de 1997, que dispõe sobre a ação de impugnação de mandato eletivo a que se refere o art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal e dá outras providências
Sessão: 13.5.97

Requerimento n° 328, de 1997, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do Desembargador Milton Malulei.
Sessão: 13.5.97

Requerimento n° 330, de 1997, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, seja transmitida à Representação Brasileira junto ao III Encontro das Américas, iniciado hoje em Belo Horizonte, a preocupação do Senado Federal em relação à proposta de imediata constituição da Área de Livre Comércio das Américas - ALCA, em detrimento da consolidação do MERCOSUL, que deve ser considerada como prioritária, estabelecendo-se o ano de 2005 como marco inicial de consolidação da ALCA.
Sessão: 13.5.97

Requerimento n° 331, de 1997, do Senador Artur da Távola e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 1° de outubro do corrente ano seja destinado à comemoração dos cento e setenta anos do Jornal do Commercio.
Sessão: 13.5.97

Requerimento n° 332, de 1997, do Senador Francelino Pereira e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 11 de dezembro de 1997 seja dedicado a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte, dia 12/12.
Sessão: 13.5.97

Requerimento n° 370, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que a Hora do Expediente da sessão ordinária do dia 12 de agosto seja destinada a comemorar o "Dia das Artes"
Sessão: 27.5.97

Parecer n° 287, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente ao Diversos n° 22, de 1997, favorável à participação do Senado Federal na Delegação Brasileira à Octogésima Quinta Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça, no período de 3 a 19 de junho de 1997.
Sessão: 27.5.97

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1° a 31 de maio de 1997)	
Sessões Não Deliberativas.....	10
Sessões Deliberativas Ordinárias.....	10
Total.....	20

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1° a 31 de maio de 1997)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	65
Projetos aprovados e enviados à sanção.....	5
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	23
• Operações de crédito.....	13
• Acordos Internacionais.....	7
• Suspensão de execução de norma jurídica.....	3
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	31
• Projetos apreciados pelo Plenário.....	7
• Projetos apreciados nas comissões, em decisão terminativa.....	23
• Proposta de Emenda à Constituição.....	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas.....	6
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	34
Materias rejeitadas.....	17
• Art. 25-A.....	7
• Art. 101, § 1°.....	1
• Decisão terminativa.....	9
Materia retirada pelo autor.....	1
Materias declaradas prejudicadas.....	16

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(17 de fevereiro a 31 de maio de 1997)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	118
Projetos aprovados e enviados à sanção.....	10
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	44
• Operações de crédito.....	25
• Acordos Internacionais.....	12
• Concessões de Rádio e TV.....	4
• Suspensão de execução de norma jurídica.....	3
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	47
• Projetos apreciados pelo Plenário.....	17
• Projetos apreciados nas comissões, em decisão terminativa.....	29
• Proposta de Emenda à Constituição.....	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas.....	14
Mensagens relativa a escolha de Autoridade.....	3
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	50
Materias retiradas pelo autor.....	7
Materias prejudicadas.....	24
Materias rejeitadas.....	19

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA.

DO OFÍCIO	IDENTIFICADOR	ASSUNTO
SF/344/97	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Encaminha a Consulta nº 1, de 1997, sobre questão de ordem do Senador José Eduardo Dutra, consentando decisão da Mesa, que deixou de submeter requerimento de urgência ao Plenário, aplicando, por extensão, o disposto no art 67 da Constituição
SF/577/97	Ministro de Estado do Trabalho	Comunica a designação do Senador Valmir Campelo para integrar a Delegação do Brasil na 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho
SGM/171/97	Vereador Adriano Digo - Câmara Municipal de São Paulo	Presta informações solicitadas, acerca de obtenção de empréstimos, rolagem de dívida e emissão de Letras Financeiras do Tesouro Municipal
SGM/184/97	Delegado de Polícia Federal de Nova Iguaçu - RJ	Encaminha, de ordem, cópia de ata da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Orçamento
SGM/194/97	Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas	Encaminha exemplares do Relatório da Presidência, a fim de serem enviados às diversas autoridades que menciona

LISTA nº 03

de 20 de maio de 1997

Correspondências recebidas e respondidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal

Diversos:

- da Câmara Municipal de Caruaru - PE, solicitando a regulamentação do inciso 76, art. 5º da Constituição Federal, que diz respeito a gratuidade da certidão de nascimento e óbito, para todas as pessoas reconhecidamente pobres;
- da Câmara Municipal de Nova Granada - SP, favorável ao PL nº 2.226/96, de autoria do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, que se refere ao esquema fraudulento de cooperativas fantasmas, que sonegam impostos e encargos trabalhistas;
- da Câmara Municipal de Campinas - SP, solicitando a revogação da Lei nº 5.250/67 (Lei de Imprensa);
- do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - SP, favorável ao PLC nº 16/96, que versa sobre a compensação financeira entre os órgãos de Previdência Social;
- da Câmara Municipal de Botucatu - SP, informando que se encontra conectada na Internet, com objetivo de proporcionar maior integração entre a população e os trabalhos realizados naquela Casa;
- do Sindicato Rural de Bom Despacho - MG, favorável a permanência dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho.

Manifestações favoráveis à Reforma Administrativa:

- do Senhor Renato Hirakishi - Ribeirão Preto - SP;
- do Senhor Marco Aurélio Buoff - Ribeirão Preto - SP;
- da Confederação Nacional dos Servidores Públicos - Curitiba - PR;
- da Câmara dos Vereadores de Quaraí - RS;
- da Câmara Municipal de São Luiz - MA;
- da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul - RS;
- do Senhor Márcio de Paula Júnior - Ribeirão Preto - SP;
- do Senhor Cleiton Biliato - Ribeirão Preto - SP;
- da Câmara Municipal de Santo André - SP;
- da Câmara Municipal de Ibiçara - PR;
- da Câmara Municipal de Goiana - PE;
- da Câmara Municipal de Iguatu - CE;
- do Senhor Antônio Corrêa da Silva - Porto Alegre - RS;
- do Senhor Anderson Ribeiro - Ribeirão Preto - SP.

Manifestações contrárias à Reforma Previdenciária:

- da Câmara Municipal de Promissão - SP;
- do Senhor Pedro Dias - Poá - RS;
- do Senhor Nuno Alvares P. de Almeida - Porto Alegre - RS;
- do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis - SP;
- da Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo - Marília - SP;

- da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - SP;
- do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - Vitória - ES;
- da Câmara Municipal de Araruama - SP;
- do Senhor Fernando Basto - Petrópolis - RJ;
- da Associação de Aposentados e Pensionistas de Tupã - SP;
- da Câmara Municipal de Assis - SP;
- da Câmara Municipal de Santa Ernestina - SP;
- da Câmara Municipal de Porto Ferreira - SP;
- da Câmara Municipal de Araras - SP;
- da Câmara Municipal de Votorantim - SP;
- do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas - SP;
- da Câmara Municipal de Tupaciguara - MG;
- da Câmara Municipal de Jóiá - RS;
- da Câmara Municipal de Santo Angelo - RS;
- da Câmara Municipal de Pedro Toledo - SP;
- da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Rio de Janeiro - RJ;
- do Sindicato dos Bancários de Taubaté e Região - Taubaté - SP;
- do Senhor Sandro Eduardo Palma - Jaboncabal - SP;
- do Senhor José Márcio Pereira - Ribeirão Preto - SP;
- da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - RJ.

Manifestações favoráveis à CPI dos Títulos Públicos:

- da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Florianópolis - SC;
- da Câmara Municipal de Pinheiral - RJ;
- da Senhora Alessandra Sotange da Cunha - Ribeirão Preto - SP;
- do Doutor Manoel Tocantins Lobato - Belém - PA;
- da Câmara Municipal de Conceição - PB;
- da Câmara Municipal de Santos;
- da Câmara Municipal de Muriaé - MG;
- da Câmara Municipal de Dourados - MS;
- do Senhor Fernando Henrique França - Ribeirão Preto - SP.

Manifestações favoráveis à Reforma Agrária:

- dos Profissionais da Educação de Barra do Garça - MT;
- do Centro Acadêmico Armando de Salles Oliveira - São Carlos - SP;
- da Câmara Municipal de Xanxerê - SC;
- do Senhor Luiz Pereira dos Santos - São Paulo - SP;
- da Câmara Municipal de Juiz de Fora - MG;
- da Câmara Municipal de Diadema - SP;
- da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - Manaus - AM;
- da Câmara Municipal de Juiz de Fora - MG;
- da Câmara Municipal de Diadema - SP;
- da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - AM.

Manifestações contrárias ao aumento do teto salarial dos Parlamentares:

- da Associação da Dona de Casa - Madalena - Recife - PE;
- da Câmara Municipal de Jacarezinho - PR;
- da Câmara Municipal de Valinhos - SP;
- da Câmara Municipal de Campina Verde - MG.

Manifestações favoráveis ao PLC nº 542/95 - (que dispõe sobre a aquisição, por trabalhadores, de ações das empresas a serem desestatizadas com recursos do FGTS):

- da Câmara Municipal de São José dos Campos - SP;
- da Câmara Municipal de Monte Alto - SP;
- da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - SP;
- da Câmara Municipal da Estância Turística de Igarapé do Tietê - SP;
- do Senhor Sidney Santos - Rio de Janeiro - RJ;
- da Câmara Municipal de Poá - SP.

Manifestações contrárias ao Fundo de Estabilização Fiscal:

- do Senhor Álvaro Guerra Filho - Vitória - ES;
- da Câmara Municipal de Não-Me-Toque - RS;
- da Câmara Municipal de Matão Leão - RS.

Manifestações contrárias à Privatização da Companhia Vale do Rio Doce:

- da Câmara Municipal de Barretos - SP;
- da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG;
- da Câmara Municipal de Inuvcrava - SP;
- da Câmara Municipal de Faria de Lemos - MG;
- do Senhor Armando José de Almeida - Aracaju - SE;
- da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú - MG;
- da Câmara Municipal de Anchieta - ES;
- da Câmara Municipal de Juiz de Fora - MG;
- da Câmara Municipal de Ressaquinha - MG;
- da Câmara Municipal de Criciúma - SC;
- da Câmara Municipal de Formiga - MG;
- da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - MG;
- da Câmara Municipal de São Luís - MA;
- da Câmara Municipal de São João da Ponte - MG;
- da Câmara Municipal de São José da Safira - MG;
- da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG;
- da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra - MG;
- da Câmara Municipal de Medeiros - MG;
- do Senhor Antônio Gláucio Thomaz - MG;
- da Câmara Municipal de Espera Feliz - MG;
- da Câmara Municipal de Estância Velha - RS.